



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

1ª A 7ª SESSÕES

ATAS DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS: 1ª E 2ª

ATAS DAS REUNIÕES: 1ª E 2ª

AN. SEN. F. A — V. 13 — N.º 1 P. 001-306
SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

15 FEV. A 28 FEV. 1989



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1989

1.2 — ABERTURA

1.2.1 — Comunicação da Presidência

Finalidade da presente reunião destinada à eleição e posse do Presidente do Senado Federal para o biênio 89/90.

1.3 — ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

1.3.1 — PROCLAMAÇÃO DO SR. NELSON CARNEIRO, PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

1.3.2 — PRONUNCIAMENTO DO SR. HUMBERTO LUCENA AO PASSAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

1.3.3 — PRONUNCIAMENTO DO SR. JARBAS PASSARINHO

1.3.4 — PRONUNCIAMENTO DO SR. NELSON CARNEIRO AO ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

1.3.5 — Comunicação da Presidência

Convocação da 2ª reunião preparatória a realizar-se hoje, às 12 horas e 35 minutos, destinada à eleição e posse dos demais membros da Mesa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1989

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Fala da Presidência

Finalidade da presente reunião, destinada à eleição dos Vice-Presidentes, dos Secretários e dos Suplentes de Secretário da Mesa do Senado Federal para o biênio 89/90.

2.1.2 — Requerimento

— Nº 1/89, solicitando que a eleição para o preenchimento dos cargos de 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, seja feita em um único escrutínio. **Aprovado.**

2.2 — ELEIÇÃO DOS VICE-PRESIDENTES E SECRETÁRIOS

2.2.1 — Proclamação dos Senadores Iram Saraiva e Alexandre Costa, respectivamente, 1º e 2º Vice-Presidentes do Senado Federal; Senadores Mendes Canafe, Divaldo Suruagy, Pompeu de Sousa e Louremberg Nunes Rocha, respectivamente, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários.

2.3 — ELEIÇÃO DOS SUPLENTE DE SECRETÁRIO

2.3.1. — Proclamação dos Senadores Nabor Júnior, Aureo Mello, Antô-

nio Luiz Maia e Lavosier Maia, suplentes de Secretário.

2.3.2 — Pronunciamento

DO SR. MARCONDES GADELHA, por delegação das Lideranças — Saudação ao Sr. Nelson Carneiro e demais membros da Mesa eleitos.

O SR. PRESIDENTE — Agradecimento, em nome da Mesa, ao Sr. Marcondes Gadelha.

2.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à instalação da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nºs 140 e 142/88 (republicação)
— Nºs 1 a 17/89

4 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 1/89

5 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nºs 1 e 2/89

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGÁCIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

6 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

— N.ºs 1 e 2/89

7 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extratos de termos aditivos n.ºs 28, 41 e 51/88

— Extratos de termos aditivos n.ºs 1 e 2/89

9 — ATAS DE COMISSÃO**10 — ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SENADO FEDERAL**— 5.ª Reunião Ordinária
11 — MESA DIRETORA**12 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****13 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 1ª Reunião Preparatória, em 15 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Nelson Carneiro

ÀS 11 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maia — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Már-

cio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wodekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente reunião preparatória destina-se à eleição do presidente do Senado Federal que dirigirá os trabalhos da Casa durante a 3ª e a 4ª Sessões Legislativas da 48ª Legislatura.

De acordo com o disposto no art. 63 do Regimento Interno, a eleição para Presidente do Senado Federal far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos, presente a maioria da composição da Casa.

Passa-se à votação.

O Sr. 1º Secretário procederá à chamada dos Srs. Senadores do Norte para o Sul. À medida em que os Srs. Senadores forem sendo chamados, deverão dirigir-se à cabine inde-
vassável, junto às cabines de telefone do ple-

nário, onde se encontram as cédulas e sobrecartas que deverão ser depositadas na uma localizada em frente à Mesa.

(*Procede-se à chamada*)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maia — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique

Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)

— Foram encontradas 72 sobrecartas, que vão ser apuradas.

Vai-se passar à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)

— Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado:

Senador Nelson Carneiro: 70 votos.

Houve 2 votos em branco.

Tenho a honra de proclamar eleito no cargo de Presidente do Senado Federal para a 3ª e 4ª Sessões Legislativas da 48ª Legislatura o nobre Senador Nelson Carneiro. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)

— Srs. Senadores, ao me despedir da Presidência do Senado Federal, devo pronunciar rápidas palavras, para dizer que o Senado, apesar de termos vivido dois anos atípicos de Poder Legislativo ordinário, em face da prioridade dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, cumpriu, dentro do possível, as suas atribuições constitucionais.

A grande realização neste período foi, sem dúvida alguma, a nova Constituição, de caráter progressista, promulgada pela Assembléia Nacional Constituinte, sob a presidência do eminente brasileiro Olysses Guimarães.

O Senado teve as suas atividades, durante estes dois anos, restringidas a sessões extraordinárias, mas, mesmo assim, produziu o indispensável para que não houvesse solução de continuidade na elaboração legislativa ordinária.

Quanto a nós, a Mesa Diretora, que ora encerramos o nosso mandato, tenho a falar, em meu nome e no dos demais membros que a integram, que fizemos o possível, sobretudo para resgatar a imagem do Senado Federal e do Congresso Nacional aos olhos da opinião pública.

A nossa principal iniciativa, sem dúvida, foi a de repor o Senado Federal, crescentemente, numa linha de absoluta austeridade. Foi por isso que instituímos definitivamente, nesta Casa, o sistema do mérito, através do concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme resolução aprovada, por unanimidade, pelo plenário.

Tivemos a oportunidade de implantar, com o apoio unânime dos Senhores Funcionários, um novo Plano de Saúde, que vai ser custeado por recursos advindos da contribuição dos funcionários e dos Srs. Senadores.

Modernizamos a taquigrafia, colocando-a cada vez mais próxima das novas conquistas da informática.

Executamos um projeto que veio da Mesa anterior, presidida pelo ilustre Senador José Fragelli, criando a Central de Vídeo do Senado Federal, que vai, sem dúvida, ser um dos setores mais importantes da modernização do Senado.

Enquanto essa Central não funciona, fizemos um convênio com a Universidade de Brasília, para permitir a instituição, dependendo apenas da aprovação de um projeto de resolução, pelo Plenário, do Pró-Memória do Senado Federal, que é uma iniciativa de caráter cultural, que tem por objetivo gravar, em imagem e em som, os depoimentos históricos de todos aqueles que compõem o Senado Federal. E quantos eminentes vultos da nossa vida pública não desapareceram ou deixaram o Congresso Nacional sem que deixassem a sua contribuição à História deste País?

Neste sentido, por sugestão da presidência, a Universidade de Brasília, numa homenagem especial a um dos maiores vultos desta Casa do Congresso da República, indicou o nome do Senador Afonso Arinos de Melo Franco para prestar o primeiro depoimento.

Não nos esqueçamos dos Senhores Servidores da Casa, da Gráfica e do Prodasen, e, por isso, tivemos o cuidado de tomar outras iniciativas relacionadas com o seu bem-estar social, inaugurando restaurantes no Anexo I e no serviço de transporte do Senado, para atender aos seus reclamos.

Por último, diria que saímos um tanto frustrado, porque não conseguimos construir o edifício do Anexo III do Senado Federal — não porque o Senador Affonso Camargo não nos permitisse, mas porque não tivemos os recursos orçamentários necessários, neste ano de 1989, para fazê-lo, diante das conhecidas dificuldades financeiras da União. Esperamos que o nosso sucessor, o Senador Nelson Carneiro, execute essa obra, que, apesar de combatida por certos setores da imprensa, é indispensável para abrigar a expansão do Senado Federal, sobretudo agora, quando recebemos mais três Senadores do novo Estado do Tocantins e, dentro em pouco, teremos mais 6 Senadores dos Estados de Roraima e Amapá, criados pela nova Constituição.

Ao terminar estas palavras, agradeço sensibilizado todo o apoio e colaboração que recebi, assim como também os demais Membros da Mesa, dos Senhores Senadores sem nenhuma distinção de cor partidária, dos Senhores Funcionários do Senado, da Gráfica e do PRODASEN, destacando, em relação aos dois últimos, pois esses setores do Senado Federal e do Congresso — às vezes tão malsinados por certos setores de informação —, foram os pilares básicos que deram o apoio logístico aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Sem a Gráfica e o Prodasen ainda estaríamos reunidos, por mais uns dois anos, para fazer a nova Constituição do Brasil.

Agradeço também, em meu nome e no dos demais Membros da Mesa, aos Senhores Representantes da imprensa escrita, falada e televisada, pela cobertura que deram aos nossos trabalhos e faço de maneira especial a Emílio Falcão, o nosso comandante do Comitê de

Imprensa do Senado Federal (Palmas.), pelo seu zelo, pela sua eficiência à frente desse órgão, do qual sempre recebemos a maior colaboração e a quem sempre, também, emprestamos o nosso total apoio.

Por último, desejo dizer ao Senado Federal que esta Casa presta, hoje, com esta eleição unânime do Senador Nelson Carneiro (Palmas.), uma homenagem justa e merecida a um dos homens públicos mais exemplares deste País, que tanto lutou, ao longo de toda a sua vida parlamentar, sobretudo pelos direitos sociais. A S. Exª se deve as grandes conquistas, do Direito de Família no Brasil; S. Exª hoje empreende também uma grande luta em favor dos idosos.

Espero que o nobre Senador Nelson Carneiro, coroando a sua vida parlamentar, como aconteceu comigo, na Presidência do Senado Federal, leve cada vez mais alto — porque tem todas as qualidades para fazê-lo —, pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua cultura, pelo seu patriotismo e pelo seu espírito público —, a imagem do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, pela ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabo de receber uma delegação muito honrosa para mim, partida do colégio de líderes que têm assento nesta Casa.

Pedem-me para saudar V. Exª e os companheiros de Mesa, no momento em que termina a gestão de V. Exª e de seus companheiros. Faço-o muito à vontade, porque, aqui, V. Exª e eu sempre militamos em partidos opostos. Talvez a palavra exatamente de quem é adversário, por força de circunstâncias políticas, tenha mais ênfase do que a própria palavra que deveria caber ao líder do Governo e de V. Exª, que me delegou inicialmente esta missão.

É fatal que me lembre um pouco do passado. Nós, depois de certa idade, vivemos dele também, e nem sempre temos certeza sobre o futuro. E nesse passado eu vejo V. Exª sentado nessa cadeira que hoje é honrosamente ocupada pelo Senador Ronan Tito, pois, quando eu presidia o Senado da República, V. Exª era o líder da Oposição. Já naquela altura, o nosso relacionamento foi sempre cordial, fraterno e mutuamente respeitoso. Vejo nisso, e no fato de ter passado dois mandatos anteriores no Senado da República, uma das razões pelas quais os líderes me pediram que saudasse V. Exª e os companheiros de Mesa, entre os quais vejo, hoje, o 1º secretário que está tendo prorrogado o seu mandato por algumas horas, e foi integrante da Mesa que eu tive a honra de presidir. Já naqueles momentos que vivemos aqui, tão difíceis para a vida da República, V. Exª se caracterizou,

como líder de Oposição, enérgico, firme, consciencioso e patriota.

No momento, V. Ex.^a deixa a gestão do Senado Federal numa circunstância muito atípica — como usamos dizer agora —, pois durante dois anos o Senado praticamente teve as suas tarefas ofuscadas pelo trabalho fundamental da Constituinte. E tenho particular esperança (e muito grande) de que, a partir de agora, o Senado terá, reproduzindo o que foi no passado, o seu papel cada vez mais efetivo e mais eficaz naquilo que corresponde aos grandes anseios da família brasileira e, sobretudo, no campo nacional-político das instituições.

V. Ex.^a deixa a Presidência da Casa no momento em que estamos vivendo certas apreensões em relação ao futuro brasileiro. Seria importante não negar isso. Mas, ao longo destes dois anos que V. Ex.^a teve a honra de presidir não apenas o Senado, mas o Congresso Nacional, a figura de V. Ex.^a foi marcante e, na Casa, aqui no Senado, a Mesa teve sempre o respeito de todo este plenário.

Por isso, peço a V. Ex.^a que acolha, nestas palavras, uma saudação muito sincera, que é a de um adversário pessoal já quase histórico de V. Ex.^a, mas que lhe diz que, ao passar agora a Presidência a este grande homem público que é Nelson Carneiro, V. Ex.^a desce dessa cadeira e chega a este plenário cercado do respeito de todos nós. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por motivos muito particulares, não pude estar presente durante o processo de votação para escolha do Presidente. Agora, peço a V. Ex.^a consigne em ata a minha presença e o meu voto, que seria dado ao eminente e ilustre Companheiro Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será registrado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Agradeço, penhorado, ao Senador Jarbas Passarinho suas palavras, em seu nome e dos demais Líderes da Casa, e tenho a honra de transferir, neste instante, a Presidência do Senado às mãos limpas e honradas do Senador Nelson Carneiro.

Convido S. Ex.^a o Senador Nelson Carneiro a assumir a Presidência dos trabalhos do Senado Federal. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Srs. Senadores, ascendo à dignidade desta Presidência, que é igualmente a do Congresso Nacional, por nítida bondade de tantos e tão eminentes colegas. Devo manifestar-lhes, de início, minha reverente gratidão, extensiva a quantos, dissentindo da maioria, emprestaram à escolha de meu nome a consagração da divergência, traço característico das assem-

bléias democráticas. O reconhecimento vai além deste venerando recinto, para alcançar a brilhante bancada feminina da Câmara dos Deputados e as associações de mulheres que enfeitaram com sua espontânea homenagem esta hora singular de minha vida.

Sinto que chego ao fim da longa caminhada, de amor e quase paixão pela atividade parlamentar, que acompanhei de novembro de 33 a abril de 47 na Bancada de Imprensa, e de onde balanços desavisados e depois generosos cariocas e fluminenses me conduziram, por 38 anos, à Câmara dos Deputados e a esta Casa. No culto desta constante afeição, fluíram décadas, sem que eu notasse, como previa Drummond, nem onde começa a velhice, nem onde acaba a mocidade. Mas aprendi com Montesquieu, que não é a nova geração que se degenera; essa só se perde quando os homens maduros já estão corrompidos.

Na constância desse terno e demorado encantamento, se não posso, como Ruy, saudar o jubileu de qualquer apostolado, ouso repetir o Mestre ao festejar, sem falsa modéstia, uma existência inteira, sessenta anos de ação e de peleja, enriquecidos pelas lideranças de José Joaquim Seabra, Otávio Mangabeira e Amaral Peixoto.

Percebo, todavia, que estou a descumprir o sábio conselho de que não serve a Deus quem, depois de ter posto a mão no arado, olha para trás. Mas foi no passado, um segundo coração que bate em nós, na palavra de Henri Bataille, que assisti, e tantas vezes participei, das manhãs de sol e dos entardeceres sombrios que marcam a luta pela normalidade constitucional em nosso País. Sofri pelos que cederam, exaltei os que tombaram e me rejubilei com os que resistiram e, afinal, venceram. A democracia, gêmea da liberdade, não se faz com tolerância, nem floresce no comodismo. Nem por igual se fortalece em tibiezas e renúncias. Há que lutar, dia a dia, para conquistá-la, há que vigiar, dia a dia, para conservá-la.

Honrado com a consagradora indicação de meu Partido, assumo, neste momento, a alta magistratura de chefe do Poder Legislativo, que devo exercer, por decisão soberana deste augusto plenário, juntamente com os Poderes Executivo e Judiciário, que a tradição republicana exige harmônicos e independentes entre si. Eis porquê confio que, terminado este ruidoso verão, diminuirá a chuva de excepcionabilidades, sob pena de sacrificar-se o trabalho regular das duas Casas, numa hora em que a Nação, toda ela, volta para o Congresso Nacional as vistas e as esperanças, certa de que não se retardará a votação das leis complementares e ordinárias, que vivificarão os textos de outubro, tarefa a que nos devemos dedicar antes mesmo que se atualizem o Regimento Comum e o desta Casa, que envelheceram com a ambicionada reconquista das antigas e a conquista das novas prerrogativas parlamentares, acrescidas da recente vigência do sistema pluripartidário.

Para que esforços e dedicações resultem proveitosos, urge continuar a instrumentali-

zação do Senado e, por igual, do Congresso Nacional, para a desobrigação de outros encargos que lhes foram atribuídos pela Constituição. Cabe agora, ao Poder Legislativo, por exemplo, também o controle, e não apenas a fiscalização dos atos do Executivo, incluídos os da administração indireta. O Senado Federal autorizará as operações externas de natureza financeira, fixará os limites globais da dívida consolidada e disporá sobre estes limites e as condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diminuído está o formalismo dos pedidos de informação, incursos em crime de responsabilidade os Ministros de Estado que se retardarem em seu atendimento, ou prestarem esclarecimentos falsos, inclusive os propositadamente incompletos. Dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos pelo Congresso Nacional. Os Presidentes das duas Casas e os Líderes da Maioria e da Minoria, representam o Congresso Nacional no Conselho da República. Não menos relevante é a presença dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no Conselho de Defesa Nacional, incumbido de aconselhar o Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático. Tal como ocorre na Itália, ganham as Comissões Permanentes a possibilidade de arquivar proposições que não mereçam apreciação do plenário, enquanto as Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação, próprias das autoridades judiciais. Texto expresso declara da competência exclusiva do Congresso Nacional zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes. Nos Estados Unidos, no curso de duzentos anos — leio em livro recente —, o entendimento é de que o Congresso pode investigar a aplicação das leis pelo setor executivo, porém não pode investigar o Presidente em si, a menos que se promova juízo político. Vejo fixados aí os limites que a Constituição traçou ao Congresso Nacional. Porque respeitaremos religiosamente a atividade legal dos Poderes Executivo e Judiciário, espero que o Poder Legislativo, escorçado durante tantos anos, não renunciará a uma só das atribuições que lhe foram constitucionalmente outorgadas. Acredito igualmente inadiável a participação ativa e constante do Congresso Nacional no acompanhamento da política externa, e que não se pode resumir a simples apreciação dos tratados celebrados pelo Poder Executivo e à tradicional aprovação, por esta Casa, dos chefes de missão diplomática de caráter permanente. Mas onde, a meu ver, sobrepõem as deficiências funcionais do Legislativo, exigindo o imediato recrutamento dos servidores especializados, alguns esquecidos em atividades meramente burocráticas, e outros dispersos em setores estranhos ao Congresso, é à Comissão Mista encarregada de examinar e opinar sobre os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos adicionais, cumprindo-lhe, diante de indícios

de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, solicitar à autoridade governamental que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, podendo ouvir o Tribunal de Contas e propor ao Congresso Nacional a sustação do gasto que, a seu juízo, possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública.

Há, outrossim, novos desafios a vencer, pela elaboração de proposições com prazos fatais inscritos na Constituição, e que devem ser atacados de imediato, sob pena de falharmos à expectativa geral.

Tribuna da Nação, o Congresso continuará a voz e o eco das aspirações coletivas, o protesto e a esperança, o presente e o futuro.

Estou certo de interpretar o pensamento do Senado Federal ao deixar consignada nos Anais a homenagem devida à Mesa que se despede, presidida pelo eminente Senador Humberto Lucena, e integrada pelos nobres

Senadores José Ignácio, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Odacir Soares, Dirceu Carneiro, João Castelo, Aloízio Bezerra, Francisco Rollemberg, João Lobo e Wilson Martins. A precedência dos trabalhos constitucionais e das sucessivas reuniões do Congresso determinou a quase paralisação da atividade legislativa desta Casa. Mas a administração do biênio que ora se encerra conseguiu o equilíbrio, a operosidade e a correção que justificaram sua investidura.

Ao convocar V. Ex^{as}, Srs. Senadores, para a ingente missão de recuperar a imagem, tão diuturnamente distorcida do homem público brasileiro, com pernicioso reflexo na opinião pública, cumprimento os prezados confrades da imprensa e os dedicados servidores da Casa, convencido de que somente unidos poderemos servir à causa da lei, da justiça social, da democracia e da liberdade.

Antes de dar por encerrada a presente reunião e convidar a todos para a solenidade da

instalação da 3ª Sessão Legislativa da 48ª Legislatura, às 18 horas de hoje, transmito aos Senhores Senadores, em meu nome e no dos demais companheiros da Mesa, o caloroso agradecimento pela honrosa confiança com que nos distinguiram. E a eles me reúno para rogar que o valioso apoio de Vossas Excelências e a benção divina jamais nos faltem no decorrer da jornada ora iniciada. Muito bem! (Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro). — Antes de encerrar a presente reunião, a Presidência convoca uma segunda, preparatória, a realizar-se hoje, às 12 horas e 35 minutos, destinada à eleição dos demais Membros da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro). — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 30 minutos)

Ata da 2ª Reunião Preparatória, em 15 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 12 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maia — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro). — A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro). — A presente reunião destina-se à eleição e posse dos vice-presidentes, dos secretários e dos suplentes de secretários que comporão a Mesa do Senado Federal na 3ª e na 4ª Sessões Legislativas da 48ª Legislatura.

Estabelece o § 4º do art. 63 do Regimento Interno que por proposta de 1/3 dos membros do Senado ou de Líder que represente este número, a eleição para o preenchimento dos cargos de 1º e 2º vice-presidentes e de 1º, 2º, 3º e 4º secretários poderá ser feita em um único escrutínio.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro). — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1, DE 1989

Solicitamos, nos termos do art. 63, § 4º, do Regimento Interno, que a eleição para os cargos de Vice-Presidentes e de Secretários seja feita em um único escrutínio.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1989. — Ronan Tito, Jarbas Passarinho, Marcondes Gadelha, Jamil Haddad, Mauro Borges, Fer-

nando Henrique Cardoso, Afonso Camargo, Maurício Corrêa, Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro). — Suspenderei a reunião por alguns minutos, a fim de que os Srs. Senadores possam munir-se das respectivas cédulas. Está suspensa a reunião.

(Suspensa às 12 horas e 40 minutos, a reunião é reaberta às 12 horas e 44 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro). — Está reaberta a reunião.

Lembro aos Srs. Senadores que, em seguida a esta reunião, haverá outra, para a eleição dos Srs. Senadores Suplentes da Mesa.

O Sr. 1º-Secretário procederá à chamada dos Srs. Senadores, do Sul para o Nordeste.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maia — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Bene-

vides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arnos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está concluída a votação.

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas. (Pausa.)

Foram encontradas na uma 74 sobrecartas. O número coincide com o de votantes.

Vai-se passar à apuração.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado:

1º Vice-Presidente: Senador Iram Saraiva — 70 votos SIM e, 4 em branco;

2º Vice-Presidente: Senador Alexandre Costa — 69 votos SIM e, 5 em branco;

1º Secretário: Senador Mendes Canale — 71 votos SIM e, 3 em branco;

2º Secretário: Senador Divaldo Suruagy — 71 votos SIM e, 3 em branco;

3º Secretário: Senador Pompeu de Sousa — 71 votos SIM e, 3 em branco;

4º Secretário: Senador Lourenberg Nunes Rocha, 72 votos SIM e, 2 em branco.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência tem a honra de proclamar eleitos e declarar empossados os Srs. Senadores mencionados. (Palmas.)

Convido os Srs. Senadores para assumirem seus lugares à mesa, a fim de procedermos à eleição dos Suplentes de Secretários. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Passa-se, agora, à eleição dos Suplentes de Secretários.

O Sr. 1º Secretário procederá à chamada dos Srs. Senadores, do Norte para o Sul.

(*Procede-se à chamada.*)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes

Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maia — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Beneditos — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arnos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Maurício Corrêa — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está concluída a votação.

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Foram encontradas na uma 72 sobrecartas. O número de sobrecartas coincide com o número de votantes.

Passa-se à apuração.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado:

Senador Antonio Luiz Maya, 68 votos SIM e, 4 em branco;

Senador Nabor Júnior, 63 votos SIM e, 9 em branco;

Senador Lavoisier Maia, 65 votos SIM e, 7 em branco; e

Senador Aureo Melo, 65 votos SIM e, 7 em branco.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Proclamo eleitos Suplentes de Secretário e declaro empossados os Srs. Senadores mencionados. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

Está, assim, completada a composição da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado Federal nas duas próximas sessões Legislativas.

A presidência solicita às representações partidárias com assento nesta Casa que encaminhem à Mesa a indicação dos seus respectivos líderes, em documento subscrito pela maioria dos Membros da Bancada, em obediência ao disposto no art. 64 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução Nº 47, de 1988.

Lembro aos Srs. Senadores que, a partir desta data, os líderes dos Partidos deverão reunir-se para fixar a participação numérica

de cada Bancada nas Comissões Permanentes.

Lembro, ainda, aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para a sessão solene de abertura dos Trabalhos da 3ª Sessão Legislativa da 48ª Legislatura, a realizar-se no plenário da Câmara dos Deputados, hoje às 18 horas.

O Sr. Marcondes Gadelha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL)

— PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, recebi dos demais líderes com assento nesta Casa a honrosa incumbência de lhe dirigir, em nome de todos, uma palavra de saudação e de lhe fazer significar a convicção que temos de que esta Casa se renova sob a direção de V. Exª, e que alça vôo com redobrado vigor no propósito de se tornar a agência, por excelência, da sociedade, amada e respeitada pela Nação inteira.

Esta nossa confiança, Sr. Presidente, se funda na sua trajetória política, no elenco de virtudes que habitualmente ornaram os grandes homens públicos e das quais V. Exª também é possuidor, e de mais algumas outras, que lhe são muito peculiares, como a tenacidade, a obstinação, e a paixão a que V. Exª se referiu. A paixão que nos outros é pura emoção, em V. Exª é uma forma de conhecimento é uma forma de ciência. V. Exª é o melhor exemplo que conheço para a tese de Max Weber, de que jamais na História do Mundo se teria conseguido o impossível se alguém não se tivesse aplicado com determinação ao impossível. Jamais se teria conseguido o possível se alguém não se aplicasse com obstinação, com amor e com paixão ao impossível. V. Exª por diversas vezes se aplicou dessa maneira ao impossível. Quer V. Exª um exemplo? Eu lhe cito: a sua luta pelos Direitos da Família, pelo divórcio, de uma maneira muito especial. Numa época em que tudo era preconceito, em que tudo era tabu, em que esta palavra era simplesmente impensável, V. Exª já acendia a tocha da esperança para milhares de casais condenados à infelicidade perpétua por desencontros conjugais.

V. Exª quer outro exemplo? Eu lhe cito: a sua luta insofrida pela implantação do sistema parlamentar do governo no Brasil. V. Exª jamais descreditou no parlamentarismo e a ele sempre voltou, com o mesmo empenho, desde os conflitos dos anos 60, até o mais recente evento da elaboração constitucional no Brasil, e mantém essa luta que, tenho absoluta certeza, será também igualmente vitoriosa um dia.

Quer V. Exª mais um exemplo, último, mas não e derradeiro? Eu lhe citaria a sua crença na integração da América Latina; o que para muitos sempre pareceu um enigma, um emaranhado de mal traçadas linhas, V. Exª enxergou com extraordinária clarividência, e se dispôs, inclusive, a fundar, na semiclandestini-

dade, um Parlamento Latino-Americano, quando o Continente era todo ele repleto de ditaduras. E hoje V. Ex.^a vê o impossível concretizar-se, o Parlamento Latino-Americano plenamente institucionalizado, aceito por todos os Poderes Executivos e, agora, transformado em órgão normativo supranacional.

Temos, pois, Sr. Presidente, sobradas esperanças na ação de V. Ex.^a

Neste momento, a sua tarefa é mais compreendida, mas não menos árdua: consolidar o Poder Legislativo no Brasil — consolidar é a palavra, porque estamos ainda convalescendo de uma fase em que esta Casa era apenas um cartório para homologação de decisões do Poder Executivo; avançar um pouco mais além da mera formalidade de aquisição de poder institucional independente e harmônico; ir um pouco mais além, tratar da imagem da Casa e transformá-la num verdadeiro repositório das melhores expectativas e das demandas mais elevadas da sociedade brasileira. Isto é muito mais V. Ex.^a haverá de conseguir.

Tenho absoluta certeza, Sr. Presidente, que Deus o iluminará, como em tantas vezes não lhe faltou, disto tenha certeza, e, mais ainda, do nosso apoio, da nossa colaboração mais extremada, da nossa dedicação mais devotada aos caminhos que V. Ex.^a traçar.

Meus parabéns e muitas felicidades para V. Ex.^a e seus colegas de Mesa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Cumpro, em nome dos meus companheiros de Mesa e no meu próprio, o grato dever de testemunhar nossa constante e viva gratidão às palavras que acabam de ser proferidas, neste plenário, pelo eminente Senador Marcondes Gadelha.

Deus me deu a ventura de viver tantos anos para que eu pudesse chegar à eminência desta presidência. Mas, sobretudo, para que aqui pudesse chegar pelo voto sem divergência dos eminentes Senadores e exaltado nas palavras desse eminente homem público que é o Senador pela Paraíba.

Espero contar com todos — com todos os companheiros, com a imprensa, com o funcionalismo — para uma obra que a Providência permitirá seja a da recuperação do homem público brasileiro e da restauração no conceito junto à população, da autoridade, do prestígio e da probidade que caracterizam os homens que nesta Casa e no Congresso Nacional militam.

Creio chegada uma nova era, aberta ao Poder Legislativo pela Constituição que acabamos de votar. Para honrá-la, vamos trabalhar, e trabalhar com afinco, sem intermitências, certos de que não estamos construindo o dia de hoje, mas estamos plantando o perfil que devemos transmitir às gerações futuras, do Parlamento de hoje.

Do fundo do coração, vencendo uma emoção, que mais do que nas minhas palavras perdurará permanentemente em meu espírito, quero, em nome dos companheiros e do meu próprio, dizer a todos os que me honram com

a sua solidariedade que, mais que em nós, confiamos no plenário desta Casa.

Nós, hoje, assumimos um compromisso, o compromisso de transformar o lar dos Senadores, que é esta Casa, num bastião em defesa da lei, em defesa das instituições democráticas, na permanente vigília pela liberdade. Aquela que é, sem dúvida, a grande bandeira desfraldada, neste ano em que comemoramos os 200 anos do movimento cívico, quando o sangue generoso de Tiradentes convocou as gerações para que não se deixassem vencer nem pela opressão nem pela tirania.

Com estas palavras, renovo nossos agradecimentos à manifestação inesperada e, por isto mesmo, mais gratificante, do plenário desta Casa, através de voz tão autorizada e ilustre. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a reunião.

(*Levanta-se a reunião às 14 horas e 10 minutos.*)

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 140, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 04 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.762/88-8.

Resolve alterar o Ato desta Presidência nº 120, de 1981, publicado no DCN, Seção II, de 20-10-81, que concedeu aposentadoria à servidora Arlette Bretas no cargo em comissão de Diretora da representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, símbolo SF-DAS-101-4, para considerá-la aposentada no cargo de Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 416, inciso II, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, Resolução SF nº 15, de 1987; artigo 2º da Resolução SF nº 132, de 1987, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, combinado com a Resolução SF nº 07, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 25-10-88

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 142, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação

de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.007/88-2

Resolve aposentar, voluntariamente, Manoel Cruz de Mello, Assistente Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 21 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente
(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 25-10-88

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 001, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 72/88, bem como o disposto no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.355, de 12 de junho de 1987, e o disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425, de 7 de abril de 1988, resolve *ad referendum* da Comissão Diretora:

Art. 1º Os valores do subsídio e representação dos Senadores da República fixados pelo Ato da Comissão Diretora nº 57, de 1988, ficam reajustados em 26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 2 de janeiro de 1989. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 002, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.116/88-7.

Resolve aposentar, por invalidez, Aurino Mendes de Vasconcelos, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Classe "Especial", Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 428, inciso III, e § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; art. 5º da Resolução SF nº

155, de 1988, e art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de janeiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 003, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.884/88-0

Resolve aposentar, voluntariamente, Oscar Cabral da Silva, Agente de Transporte Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de janeiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 004, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 15.260/88-7 e 16.488/88-4.

Resolve manter o senhor Osvaldo Alves Andrade no emprego de Assessor Técnico, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Afonso Arinos, a partir de 28 de novembro de 1988.

Senado Federal, em 3 de janeiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 005, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Resolução nº 198, de 1988, Resolve *ad referendum* da Comissão Diretora.

Art. 1º Os valores de vencimentos, salário, salários família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, resultantes da aplicação do Ato nº 58, de 1988, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 64,24% (sessenta e quatro vírgula vinte e quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 1989.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores do salário-base e gratificações dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Ato ocorrerá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de janeiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 006, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.263/88-6

Resolve aposentar, voluntariamente, Jenny Leite Oliveira, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 007, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 013.717/88-0,

Resolve autorizar a readaptação do Servidor Manoel de Oliveira, Agente de Transporte Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente, para o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente, de acordo com o disposto no art. 351, §§ 1º, inciso I, e 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Senado Federal 4 de janeiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 008, DE 1989

O Sr. Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.182/88-0,

Resolve aposentar, por invalidez, Leopoldo Augusto de Santana, Agente de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; art. 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, e art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de janeiro de 1989. — Senador *Lourival Baptista*. — Presidente em exercício

ATO DO PRESIDENTE Nº 009, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.183/88 — 6,

Resolve aposentar, por invalidez, Ruth Barbedo Ferreira, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de janeiro de 1989. — Senador *Lourival Baptista*, Presidente em exercício.

ATO DO PRESIDENTE Nº 010, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.082/89-9.

Resolve dispensar, a partir de 1º de fevereiro de 1989, o senhor João Batista Rodarte, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Fernando Henrique Cardoso, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, em 09 de janeiro de 1989. — Senador *Lourival Baptista*, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 011, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.026/89-1.

Resolve aposentar, voluntariamente, Lourival Alves Pedrosa, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução

SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1989. — Senador *Lourival Baptista*, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 012 DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e considerando o disposto na Lei nº 7.432, de 18 de dezembro de 1985, tendo acolhido a fundamentação apresentada na Proposta de Ajustamento do Orçamento Próprio do FUNSEN nº 01, de 1989, resolve, *ad referendum* da Comissão Diretora.

Art. 1º Ajustar o Orçamento da Receita do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN, de modo a acrescentar em Cz\$ 5.587.666.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzados), mediante as alterações a seguir indicadas, passando o mesmo a totalizar o montante de Cz\$ 7.200.000.000,00 (sete bilhões e duzentos milhões de cruzados), no exercício de 1989.

Rubrica	Especificação	Fonte	Valor em Cz\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		4.860.000.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
1711.01.00	Saldo do Orçamento do Senador Federal (1988)	90	3.857.000.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	90	300.000
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		
1990.01.00	Saldos de Exercícios Anteriores	90	194.000.000
1902.02.00	Calcelamento de Restos a Pagar	90	700.000
1990.03.00	Outras Receitas Diversas	90	808.000.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.340.000.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
2411.01.00	Saldos do Orçamento do Senado Federal (1988)	90	2.340.000.000
	TOTAL DA RECEITA...		7.200.000.000

Parágrafo único. A fonte compensatória para os acréscimos discriminados neste artigo provém da apropriação dos recursos previstos pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 1986, em seu art. 3º, inciso II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 2º Ajustar o Orçamento da Despesa do FUNSEN, de modo a incorporar ao mesmo ao acréscimos derivados da reestimativa da receita, com o seguinte desdobramento em termos de detalhamento dos gastos pela natureza da despesa.

Rubrica	Especificação	Valor em Cz\$
3120.00.00	Material de Consumo	800.000.000
3131.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	50.000.000
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.200.000.000
3192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000.000
3231.00.00	Subvenções Sociais a Entidades Privadas	250.000.000
4110.00.00	Obras e Instalações	1.300.000.000
4120.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.600.000.000
4192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000.000
4250.00.00	Aquisição de Tit. Rep. Cap. já Integralizado	100.000.000
4313.00.00	Contribuições a Fundos	300.000.000
	TOTAL DA DESPESA...	7.200.000.000

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 1989. — Senador *Lourival Baptista*, Presidente, em exercício.

ATO DO PRESIDENTE Nº 013, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983 da Comissão Diretora, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.485/89 — 6, resolve:

Dispensar, a partir de 1º de março de 1989, a senhora Rosângela Silvestre Maia Militão, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Mário Maia, contratada sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, em 26 de janeiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente do Senado Federal.

Senado Federal, em 26 de janeiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 014, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Maria do Socorro Souza de Oliveira, Técnico em Legislação e Orçamento, Referência NS — 25, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Aliações, Código SF — DAS — 101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 02 de fevereiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 015, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e consoante o disposto no art. 65, do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987, resolve designar o servidor Gerson Martins de Resende para exercer a Presidência da Comissão Permanente de Licitação a partir de 30 de janeiro de 1989.

Senado Federal, em 27 de janeiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 016, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento

Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2º de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.587/89-3.

Resolve:

Aposentar, voluntariamente, Waldiney de Oliveira, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 436, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58 de 1972, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 09 de fevereiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 017, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 016.218/88-4.

Resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do senhor *Olívio Assis Bandeira*, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 12 de dezembro de 1988, com lotação e exercício no Gabinete do Senador *Raimundo Lira*.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1989. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 01, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, usando da competência que lhe confere o artigo 137, do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 87 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.348, de 24 de julho de 1987 e 2.360, de 16 de setembro de 1987, resolve:

Art. 1º Os limites previstos nos artigos 18, 19, 76, 78 e 177, do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora, são fixados nos valores constantes da tabela anexa, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de janeiro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães*, Primeiro Secretário.

Senado Federal, em 13, de fevereiro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães*, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 02, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 59, de 1988, resolve:

Designar o Dr. *José Mendonça de Araújo Filho*, Assistente da Consultoria-Geral desta Casa, para, na forma prevista no parágrafo único, do art. 8º, do Ato da Comissão Diretora nº 59/88, assistir e acompanhar as fases do processo de justificação de que trata a Portaria nº 01/89, do Primeiro Secretário.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães*, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 01, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições e considerando o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo nº 020231/87-3, resolve:

Designar *Aldo Assumpção Zagonel dos Santos*, servidor contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, para, na forma do art. 288, inciso IX, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e demais disposições legais que regem a matéria e na forma adotada pela Administração do Senado Federal, frequentar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 20 de janeiro de 1989, com ônus parcial para o Senado Federal, o curso de Mestrado em Administração Pública na State University of New York at Albany.

Senado Federal, em 10 de janeiro de 1989. — *José Passos Pôrto*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 02, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições e considerando o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo nº 001208/89-6 que retifica o despacho exarado no Processo nº 020231/87-3 e altera a Portaria nº 01, de 1989, do Diretor-Geral, resolve:

Designar *Aldo Assumpção Zagonel dos Santos*, servidor contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, para, na forma do art. 288, inciso IX, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e da Lei nº 5.809, de 10-10-72 e demais disposições legais que regem a matéria e na forma adotada pela Administração do Senado Federal, frequentar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 20 de janeiro de 1989, com ônus total para o Senado Federal, o curso de Mestrado em Administração Pública na State University of New York at Albany.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 1989. — *José Passos Pôrto*, Diretor-Geral.

ARTIGO	ITEM	NOVO VALOR (Cr\$)
18	I — a	86.985.000,00
	I — b	869.857.000,00
	I — c	869.857.000,00
	II — a	20.296.000,00
	II — b	579.905.000,00
	II — c	579.905.000,00
19	I	5.788.000,00
	II	869.000,00
76		289.952.000,00
88		115.981.000,00
117	III	20.296.000,00

PORTARIA Nº 01, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 59, de 1988, resolve:

Designar os servidores *Edison Rodrigues Chaves*, Assessor Legislativo, SF-DAS-3, *Djalma José Pereira da Costa*, Assessor Legislativo, SF-DAS-3, e *Marcus Vinicius Goulart Gonzaga*, Técnico de Informática a, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Justificação, de que trata o art. 5º, do Ato da Comissão Diretora nº 59/88, destinada a examinar o Processo nº PD-0515/85-0.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/88.

Contratada: Vidraçaria Pisotec — Comércio e Representações Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 28/88.

Crédito pelo qual correrá a Despesa: à Conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/720, Natureza da Despesa 3132-0113/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00110/4, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: José Neto Pereira Lima.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/88.

Contratada: Lavanderia e Tinturaria Congresso Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objetivo: Prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 031/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/771, Natureza da Despesa 3132-016/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00140/6, de 26-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: José Barbosa Franco.

Amaury Gonçalves Martins, Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/88.

Contratada: Acquaserv Piscinas Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 038/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/501, Natureza da Despesa 3132-0106/7.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00115/5, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzados novos).

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: José Neto Pereira Lima.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/88.

Contratada: Elevadores Sur S/A.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 098/88.

Crédito pelo qual Correrá a Despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/819, Natureza da Despesa 3132-0112/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00072/8, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos).

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Walter Nascimento Coutinho.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/88.

Contratada: Elevadores Otis S/A.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 100/88.

Crédito Pelo qual Correrá a Despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/819, Natureza da Despesa 3132-0112/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00071/0, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: José Eduardo Ribas.

Amaury Gonçalves Martins, Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 041/88.

Contratada: Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 041/88.

Crédito pelo Qual Correrá a Despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3120-0500/8.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00118/0, de 23-1-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos).

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Afrânio Rodrigues de Carvalho.

Amaury Gonçalves Martins, Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/88.

Contratada: NB — comércio, distribuição e representações LTDA

Contratante: Senado Federal

Objeto: prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 042/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3120-0500/8.

Empenho: foi emitida a Nota de Empenho nº 00120/1, de 23-1-89.

Valor Contratual: estimado em NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: David Pereira da Silva.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/88.

Contratada: Promofoto Comércio e Representações LTDA

Contratante: Senado Federal

Objeto: prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 059/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/553, Natureza da Despesa 3132-0113/2.

Empenho: foi emitida a Nota de Empenho nº 00149/0, de 26-1-89.

Valor Contratual: estimado em NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Heraclides Cambuy de Magalhães.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/88.

Contratada: CETEST S/A — ar condicionado

Contratante: Senado Federal

Objeto: prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 089/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/811, Natureza da Despesa 3132-0112/3.

Empenho: foi emitida a Nota de Empenho nº 00147/3, de 26-1-89.

Valor Contratual: estimado em NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Edmirson José de Oliveira.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/89.

Contratada: DigiTron Eletrônica LTDA

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 051/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00084/1, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Carlos Eduardo R. Dias.

Maury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 073/88.

Contratada: Confederal vigilância e transporte de valores S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 073/88, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 092/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/773, Natureza da Despesa 3132-0112/1.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00061/2, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Guilherme Roberto V. de Almeida.

Maury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/88.

Contratada: Araújo Abreu Engenharia LTDA

Contratante: Senado Federal

Objeto: prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 096/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/819, Natureza da Despesa 3132-0112/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00068/0, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Edgard César Filho.

Maury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/88.

Contratada: Indústrias Villares S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 099/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/819, Natureza da Despesa 3132-0112/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00073/6, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados novos).

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Luiz Alfredo Araújo de Souza.

Maury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/88.

Contratada: CEDAT — Central de Distribuição e Assistência Técnica Ltda

Contratante: Senado Federal

Objeto: prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 125/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00080/9, de 23-1-89.

Valor Contratual: estimado em NCz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos).

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Annet Helena Raposeiras.

Maury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/88.

Contratada: Digitron Eletrônica LTDA

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 128/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00079/5, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos).

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Carlos Eduardo R. Dias.

Maury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO E/OU TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato nº 001/89

Contratada: Minuta — Recepções e Serviços de Buffet LTDA — ME

Contratante: Senado Federal

Objeto: Exploração, pela concessionária, dos serviços de Restaurante, com cozinha do tipo internacional de alto nível, com atendi-

mento "à la carte", vinculado à concessão do uso de dependência e bens do Senado, localizadas no Bloco A do Edifício Anexo II.

Licitação: Concorrência nº 003/88

Vigência: 4-1-89 a 3-1-90

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: José Fernandes.

Maury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 002/89.

Concedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — Infraero

Concessionário: Senado Federal

Obejeto: Concessão de uso de uma área de 4,00 m² para atendimento e apoio aos membros do Senado, durante processos de embarque e/ou desembarque.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/701, Natureza da Despesa 3132-0102/7.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00169/4, de 30 de janeiro de 1989.

Vigência: 1-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Infraero: Dr. Elahir Amaral da Nóbrega.

Maury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

COMISSÃO DIRETORA

Ata da 17ª reunião ordinária

Realizada em 2 de dezembro de 1988

Às dez horas do dia dois de dezembro de um mil novecentos e oitenta e oito, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Luçena, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Senadores José Ignácio, Primeiro Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro Secretário; Odacir Soares, Segundo Secretário; Dirceu Carneiro, Terceiro Secretário e Francisco Rollemberg e Wilson Martins, Suplentes. Deixam de comparecer por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Lourival Baptista, Segundo Vice-Presidente; e João Castelo, Quarto Secretário. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jutahy Magalhães que traz ao exame da Comissão o Processo nº 012785/88-1 no qual 28 taquígrafos encaminham requerimento pleiteando melhores condições salariais. O Processo é distribuído ao Relator Senador Odacir Soares. O Senhor Diretor-Geral traz à apreciação os Processos nº 017931/87-8 e 000839/88-4 que tratam da aposentadoria dos servidores João Pinheiro Borges e Gumerindo Rodrigues da Motta que retornaram, em diligência, do Tribunal de Contas da União. Os Processos são distribuídos ao Senhor Senador Wilson Martins para relatar. Dando continuidade à reunião o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Dirceu Carneiro que aborda os seguintes assuntos: 1 — Proposta de Projeto de Resolução que

"Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, nas partes referentes à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica". O parecer do relator, favorável à apresentação do projeto, é aprovado pelos demais membros tendo sido assinado o projeto que é encaminhado à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências. 2 — Proposta de projeto de resolução "que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República do Brasil e dá outras providências". O parecer do relator, favorável à apresentação do projeto com modificações é discutido. O Senador Odacir Soares pede vista no que é atendido pelo Senhor Presidente que determina a distribuição de cópias do Projeto aos demais membros da comissão, devendo o assunto voltar ao exame da comissão na próxima reunião. Em seguida é passada a palavra ao Senhor Senador José Ignácio que relata proposta de Projeto de Resolução que "dá nova redação aos artigos 3º e 62 do Regimento Interno do Senado Federal". A matéria é discutida sendo aprovado o parecer oral do relator favorável ao acolhimento da proposta sendo assinado o projeto respectivo que vai à Secretaria Geral da Mesa para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, às doze horas, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu José Passos Pôrto, Diretor Geral e Secretário da Comissão Diretora lavei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação. Sala da Comissão Diretora, 2 de dezembro de 1988. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com omissão no DCN, Seção II, de 6-12-88

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 13 de Fevereiro de 1989

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, presentes os Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente, Lourival Baptista, Segundo Vice-Presidente, Jutahy Magalhães, Primeiro Secretário, Dirceu Carneiro, Terceiro Secretário, e Francisco Rollemberg, Suplente. Deixam de comparecer, por motivo justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores José Ignácio, Primeiro Vice-Presidente, Odacir Soares, Segundo Secretário, e João Castelo, Quarto Secretário. O Senhor Presidente dá início aos trabalhos e concede a palavra ao Diretor-Geral que submete aos presentes os seguintes assuntos: 1 — Exposição sobre encontro por ele mantido, em companhia de representantes da Câmara dos Deputados e do Poder Judiciário, com o Secretário do Tesouro Nacional, no qual foi discutido o Cronograma de Desembolso da Secretaria do Tesouro Nacional, referente a 1989, para os Três Poderes, ficando estabelecido que o Senado Federal vai colaborar com aquela Secretaria no sentido de efe-

tuar seus pagamentos em datas próximas às do Executivo. 2 — Ato do Presidente nº 001/89, que reajusta, "ad referendum" da Comissão Diretora, os valores dos subsídios e representação dos senadores, no percentual de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco), a partir de 1º de janeiro de 1989, em razão da variação da URV, para homologação da Comissão Diretora. A matéria é discutida e homologada pelos presentes. 3 — Ato do Presidente nº 005/89, que reajusta, "ad referendum" da Comissão Diretora, os valores dos vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, Cegraf e Prodasen, no percentual de 64,24 (sessenta e quatro vírgula vinte e quatro), a partir de 1º de janeiro de 1989, em virtude da variação da URV, para homologação da Comissão Diretora. A matéria é discutida e homologada pelos presentes. 4 — Ato do Presidente nº 012/89, que aprova, "ad referendum" da Comissão Diretora, a "Proposta de Ajustamento do Orçamento Próprio do Funsen nº 01, de 1989", para homologação da Comissão Diretora. A matéria é discutida e homologada pelos presentes. 5 — Prestação de Contas do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, relativa aos 1º, 2º e 3º trimestres de 1989 (Processo nº 000237/89-2). Após discutida pelos presentes, a matéria é aprovada. 6 — Prestação de Contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — Assefe — relativa ao 3º e parte do 4º trimestre de 1988 (processo nº 010423/88-5). A matéria é discutida e aprovada pelos presentes. 7 — Prestação de Contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — Assefe — relativa ao exercício de 1988, correspondente a Auxílio para Investimento (Processo nº 016039/88-2). A matéria é discutida e aprovada pelos presentes. A seguir, o Senhor Presidente franqueia a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que apresenta à apreciação da Comissão Diretora os seguintes assuntos: a) Proposta de ato para regulamentar o uso de automóvel de representação dos Senhores Senadores. Após examinar a matéria, os presentes decidem que ela deverá servir de subsídio à decisão da próxima Comissão Diretora. b) Proposta de ato regulamentando a atividade de treinamento de servidores do Senado, no País ou no exterior. A matéria é discutida e aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato, que vai à publicação. c) Processo nº 00648/88-6, em que o chefe do Serviço de Transportes do Senado Federal solicita a contratação de diversos profissionais necessários ao desempenho das atividades daquele Setor, com parecer do Primeiro Secretário concluindo pela apresentação de duas opções. A matéria é amplamente debatida decidindo os presentes pela aprovação da primeira alternativa apresentada no parecer do Primeiro Secretário, ou seja, pelo "retorno ao Serviço de Transportes de servidores ocupantes de categorias funcionais a ele pertinentes". d) Processo nº 004388/88-7, em que o ex-funcionário Sérgio de Castro Neves solicita sua reclusão no quadro funcional do Senado, com parecer do Primeiro Secretário pelo indeferimento. Após dis-

cutida a matéria, é aprovado o parecer do Primeiro Secretário. e) Proposta no sentido de que os Processos distribuídos aos membros da atual Mesa, que não foram relatados, sejam redistribuídos aos membros da nova Mesa titulares dos mesmos cargos. Após discutida, a proposta é aprovada por unanimidade. f) Proposta para distribuição dos novos veículos adquiridos pelo Senado Federal. A matéria é discutida e aprovada por unanimidade. Em seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente submete à apreciação dos presentes os seguintes assuntos: 1 — Proposta de projeto de resolução que "altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, nas partes referentes à Secretaria de Documentação e Informação". Os presentes, após debaterem, aprovam a matéria e assinam o respectivo projeto de resolução, que vai à Secretaria-Geral da Mesa. 2 — Processos nºs 011338/87-3 e 011758/88-0, em que o servidor Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto "requer, em grau de recurso, os benefícios do Ato nº 26/87, da Comissão Diretora, pelas razões que expõe" o Senhor Presidente esclarece que, na reunião da Mesa realizada a 15-12-88, sobrestou a matéria, em virtude do parecer favorável ao pedido, e aprovado, naquela ocasião, pela maioria dos presentes, ter sido apresentado pelo Senador Odacir Soares e não pelo Senador José Ignácio, Relator designado anteriormente, a fim de que este se manifestasse sobre o assunto. Cumprida a diligência, com a subscrição daquele parecer pelo Senador José Ignácio, os processos voltavam, então, à apreciação da Comissão Diretora. Os presentes, após discutirem novamente a matéria, mantêm a decisão anterior, com voto contrário do Senhor Primeiro Secretário. A seguir, o Senador Lourival Baptista solicita a palavra para, em virtude de ser a última reunião da atual Comissão Diretora, se congratular com o Senhor Presidente e demais membros da Mesa, pelos êxitos e pelo clima de concórdia e entendimentos que presidiu os trabalhos da Casa neste biênio. Em seguida, o Senador Jutahy Magalhães, na condição de Primeiro Secretário, também agradece o apoio da Mesa Diretora às suas iniciativas no plano administrativo. Declara, ainda, que teve vitórias e derrotas mas, tudo isso, decorreu do clima democrático que se respirou neste período. Destaca a colaboração do Diretor-Geral esclarecendo que, apesar de divergirem em algumas ocasiões, prevaleceram o respeito e a ntre os dois. Por fim, Senhor Presidente agradece as palavras dos Senadores Lourival Baptista e Jutahy Magalhães e ressalta os fatos positivos ocorridos na atual gestão, tais como: concurso público para ingresso no Senado Federal, austeridade no exercício do presente mandato administrativo e aproveitada para desajar à nova Mesa êxito neste importante momento da vida parlamentar brasileira. Nada mais havendo a tratar, às onze horas, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavei a presente Ata que, depois de assinada pelo Se-

nhor Presidente, vai à publicação. Sala da Comissão Diretora, em 13 de fevereiro de 1989.
— Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Ata da 5ª Reunião Ordinária
Realizada em 16 de Dezembro de 1988**

Às dez horas do dia dezesseis de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e oito, reúne-se o Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor José Passos Porto, Diretor-Geral, com a presença das Senhoras: Sara Ramos de Figueiredo, Diretora da Secretaria Legislativa, Fátima Regina de Araújo Freitas, Diretora da Secretaria de Documentação e Informação; e dos Senhores Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor da Secretaria Administrativa, Edgard Lincoln de Proença Rosa, Diretor da Assessoria, Gerson de Sousa Lima, Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, e Manoel Vilela de Magalhães, Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Nerione Nunes Cardoso, Secretário-Geral da Mesa. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Luiz do Nascimento Monteiro que relata o Processo nº 013684/88-4, no qual o servidor Euros José Costa Santos e outros, Assessores Legislativos, lotados na Assessoria, recorrem para este Conselho contra o arquivamento do Processo nº 015800/87-5, em que solicitaram a continuidade do pagamento da vantagem pessoal prevista no art. 416 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, suprimida desde junho de 1987. O Parecer do Relator é favorável, sendo aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Edgard Lincoln de Proença Rosa que relata os Processos nºs 015625/87-9 e 014831/88-0, em que o servidor José Stival, Psicólogo, aposentado, nível 21, solicita a sua transposição para o nível 25, tendo os dois processos idêntico objetivo e semelhante argumentação, razão por que foram pensados. Entende o Relator que é da conveniência administrativa e de justiça sugerir-se a alteração

da Lei nº 6.908/81 para adequá-la à sistemática da Lei 7.216/84, à Doutra Comissão Diretora, vez que, inicialmente, tanto os Médicos, enfermeiros e Técnicos em Comunicação Social, como os Psicólogos, logravam atingir o nível 21, e quando da concessão do benefício do nível 25 àquelas Categorias Funcionais, relegou-se ao esquecimento os integrantes da Categoria Funcional de Psicólogos. Assim, acolhida a sugestão, seriam beneficiados diretamente os servidores antigos da respectiva Categoriae, por força de consequência, embaçado no § 4º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, na mesma proporção e na mesma data, em que se modificou a remuneração dos servidores em atividade, veríamos atendidas as pretensões do requerente. Após debater o assunto, o parecer é aprovado à unanimidade. Continuando com a palavra, como Relator, o Senhor Edgard Lincoln de Proença Rosa emite parecer favorável aos Processos nºs 004659/87-2, 006559/87-5 e 006703/87-9, em que Norma Izabel Martins de Toledo, Regina Pelosi Silva, Vânia Mendonça de Figueiredo, José Mendonça de Araújo Filho e Fábio de Rezende Scarton Coutinho, solicitam o restabelecimento de pagamento da Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional, suspensa por decisão unilateral da Secretaria de Administração de Pessoal. O parecer é aprovado. Ainda com a palavra, o Senhor Diretor da Assessoria emite Parecer favorável sobre o Processo nº 014301/87-3, em que os servidores Roberto Salerno, Luiz Gonzaga Novaes Guimarães, Renato Camargo Viscardi, Marcelo Chagas Muniz, médicos do Quadro Permanente do Senado Federal, e Maria Silva Sucupira, Médica do Quadro CLT, solicitam reexame do cancelamento de pagamento da Gratificação Legislativa, aos servidores que percebem, junto ao INAMPS, a Gratificação de Incentivo à Atividade Médica. O Parecer é aprovado. Em seguida o Senhor Edgard Lincoln de Proença Rosa profere Parecer ao Processo nº 019558/87-2, em que Wilson de Menezes Pedrosa, Técnico em Comunicação Social, Classe "E", referência NS-25 do Quadro Permanente, Chefe do Protocolo Administrativo da Secretaria Administrativa, e outros, solicitam, com fundamen-

to no Regulamento Administrativo do Senado Federal, a concessão de Gratificação de Apresentação no valor e em iguais condições à que é paga aos Chefes de Gabinete. O relator opina pelo encaminhamento do processo à consideração da Doutra Comissão Diretora do Senado Federal, por se tratar de política administrativa, sendo, no mérito, pelo atendimento da pretensão. Após debater o assunto, o Parecer é aprovado, ressaltando os Conselheiros Gerson de Sousa Lima, Sara Ramos de Figueiredo e Fátima Regina de Araújo Freitas que, caso atendida a pretensão, que se estenda a todos os Chefes de Serviços da Casa, e não somente aos petionários. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao senhor Manoel Vilela de Magalhães que relata os Processos nºs 009987/88-6 e 006846/88-2, em que Valter Henrique da Silva, Servente, CLT/Obra, lotado no Gabinete do Senador Maurício Corrêa, e José Henrique da Silva, Artífice Especializado, CLT/Obra, lotado no Gabinete da Presidência do Senado Federal, respectivamente, solicitam seja examinada a possibilidade de suas "transferência de função". O relator entende que, na verdade, solicitam os requerentes uma alteração contratual e, por se tratar o pleito de política administrativa dependendo, por isso, da elevada deliberação da Doutra Comissão Diretora, é pelo encaminhamento do Processo ao Senhor Primeiro Secretário. O Parecer é aprovado. Finalizando, o Senhor Diretor da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas emite parecer favorável ao Processo nº 009965/88-2, em que o Senhor Diretor da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, solicita seja criado, junto à Seção de Atendimento Externo e Transporte daquela Representação, um "Setor de Manutenção", com retribuição acessória equivalente ao Símbolo FG-2. O Parecer é aprovado. Nada mais havendo a tratar, às doze horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da Reunião, lavrando eu, Marco Aurélio de Oliveira, Secretário, a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração do Senado Federal.

Sala de Reuniões, 16 de dezembro de 1988.
— José Passos Porto, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 002

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASILIA — DF

SENADO FEDERAL

(*) Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63,000,000.00 (sessenta e três milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63,000,000.00 (sessenta e três milhões de dólares americanos), junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), mediante aval do Tesouro Nacional, destinada ao Programa de Desenvolvimento Rural do Paraná (Paraná-Rural) — Subprograma Conservação e Manejo de Solos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 15-12-88, pág. 24442.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª SESSÃO EM 16 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 1 a 22/89, restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 29 a 36/89, de agradecimento de comunicações.

— Nº 23/89 (nº 40/89, na origem), referente à escolha do nome do Sr. Aluizio Alves para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

— Nº 27/89 (nº 52/89, na origem), referente à escolha do Sr. Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares, embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício.

— Nº 28/89 (nº 53/89, na origem), referente à escolha do Sr. Paulo Brossard de

Souza Pinto para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Djaci Alves Falcão.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 59/89, encaminhando os esclarecimentos prestados pelo Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 183/88.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem 2.200-exemplares.

1.2.3 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 1/89 - DF a 11/89 - DF, restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.4 — Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação das seguintes matérias:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65/88 (nº 1.220/88, na Casa de origem).

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52/88 (668/88, na Casa de origem).

— Projeto de Lei do Senado nº 101/88 (nº 1.404/88, na origem).

— Projeto de Lei do Senado nº 99/88 (nº 1.406/88, na origem).

— Projeto de Lei do Senado nº 96/88 (nº 1.408/88, na origem).

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53/88 (nº 399/88, na origem).

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43/88 (nº 418/88, na Casa de origem).

Encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei sancionados:

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/88 (nº 399/88, na Casa de origem).

— Projeto de Lei do Senado nº 101/88 (nº 1.404/88, na origem).

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/89 (nº 1.070/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição e instalação do Superior Tribunal de Justiça, cria o respectivo Quadro de Pessoal, disciplina o funcionamento do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Presença na Casa do Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, trazendo

ao Senado Federal mensagem contendo o seu plano de governo para o exercício de 1989.

1.2.6 — Leitura de Mensagem

— Nº 15/89, do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o seu plano de governo para o ano de 1989.

1.2.7 — Comunicação

— Do Senador Hugo Napoleão, referente a sua reassunção do mandato de Senador pelo Estado do Piauí.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Posse do Senador João Lyra, pela apresentação do Estado de Alagoas, na vaga decorrente da renúncia do titular, Guilherme Palmeira e dos Senadores Antônio Luiz Maya, Carlos Patrocínio Silveira e Moisés Abrão, pela representação do Estado do Tocantins, na forma de decisão da Comissão Diretora tomada em reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 1986.

1.2.9 — Comunicações

— Dos Senadores João Lyra, Antônio Luiz Maya, Carlos Patrocínio e Moisés Abrão, referente as suas filiações partidárias e normas parlamentares.

1.2.10 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução nº 1/89, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981 e 360, de 1983 e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 2/89, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, nas partes referentes à Secretaria de Documentação e Informação.

— Projeto de Lei do Senado nº 1/89, de autoria do Senador Ronan Tito, que institui o Código do Consumidor e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 2/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que cria Comissão Especial Mista para apurar a situação de funcionários públicos da União contratados, sem concurso público a partir de 6 de outubro de 1983.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/89, de autoria do Senador Leopoldo Peres, que dispõe sobre a dispensa e exoneração de servidores da Administração Federal direta, das autarquias federais, das fundações públicas e dos extintos Territórios Federais e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 4/89, de autoria do Senador Mauro Borges, que introduz alteração ao *caput* do art. 70 da lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito", fixando em dezesseis anos completos a idade mínima para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na forma que especifica e estabelece, e acrescenta dispositivos na forma que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 5/89, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 1/89, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que regulamenta, para o Distrito Federal, o princípio de "gestão democrática do ensino público", estabelecido pelo art. 206, item VI, da Constituição Federal.

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/89, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que estabelece diretrizes, critério e conteúdo mínimo para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, fixa a competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal para sua aprovação e dá outras providências.

1.2.11 — Ofício

— Nº 1/89, do Senhor Guilherme Palmeira, referente a sua renúncia ao mandato de Senador da República pelo o Estado de Alagoas.

1.2.12 — Comunicação

— Do Senador Hugo Napoleão, de que se ausentará do País.

1.2.13 — Comunicação da Presidência

— Recebimento de comunicações de Senadores, que se ausentaram do País nos meses de janeiro e fevereiro.

1.2.14 — Indicações de Líderes Partidários

— Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB
— Partido da Frente Liberal — PFL
— Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB
— Partido Democrata Cristão — PDC
— Partido Democrático Social — PDS

1.2.15 — Comunicações da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs S/1 e S/2, do Governador do Estado do Mato Grosso, solicitando autorização para que aquele Estado possa contratar operações de crédito externo nos valores, respectivamente, de US\$ 80,000,000.00 e de US\$ 50,000,000.00, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/3/89 (nº 1.201/R, na origem), do Supremo Tribunal Federal, referente ao Inquérito nº 363-8-DF, contra o Senador Carlos De' Carli, nos termos da queixa-crime oferecida por Elizabeth Azize.

— Recebimento da Mensagem nº 37/89 (nº 73/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País, no período de 20 a 27 do corrente.

— Deferimento de requerimento, do Senador Lourival Baptista no qual solicita autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior.

Recebimento durante o recesso das seguintes Mensagens Presidenciais:

— Nº 24/89 (nº 19/89, na origem), comunicando sua ausência do País, no período de 26 a 30 de janeiro, para visitar a República Popular de Angola.

— Nº 25/89 (nº 21/89, na origem), comunicando sua ausência do País, no período

de 21 e 22 de janeiro para visitar a República da Venezuela.

— Nº 26/89 (nº 41/89, na origem), comunicando o cancelamento da viagem prevista para o período de 21 e 22 de janeiro à República da Venezuela e sua ausência do País no período de 1º a 3 de fevereiro, para posse do presidente eleito da República da Venezuela.

Recebimento do Governador do Distrito Federal das seguintes Mensagens:

— Nº 12/89-DF (nº 18/88, na origem), encaminhando ao Senado Federal o veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 5/88, que dispõe sobre os vencimentos dos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

— Nº 13/89-DF (nº 19/88, na origem), encaminhando ao Senado o veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 3/88, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências.

— Nº 14/89-DF (nº 1/89, na origem), encaminhando ao Senado Federal o veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 48/87-DF, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

— Inclusão de projetos de legislaturas anteriores em Ordem do Dia com vista à deliberação do Plenário quanto ao prosseguimento ou não de sua tramitação.

— Convocação de sessão conjunta, solene, a realizar-se amanhã, dia 17, às 10 horas, destinada a recepcionar a Sra. Jeanne Sauvé, Governadora-Geral do Canadá.

1.2.16 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Reforma do Regimento Interno, antes da constituição das Comissões Permanentes.

O SR. PRESIDENTE — Acolhimento à sugestão apresentada pelo Senador Jarbas Passarinho.

SENADOR LEITE CHAVES — Funcionamento das Comissões Permanentes que não sejam objeto de eliminação no novo projeto.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Esclarecimento sobre o aspecto tratado pelo Senador Leite Chaves.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Observações ao assunto tratado pelos oradores anteriores.

O SR. PRESIDENTE — Resposta às observações feitas pelos oradores.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES — Instalação e funcionamento da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador Chagas Rodrigues.

SENADOR ODACIR SOARES — Restabelecimento das Comissões Permanentes que funcionavam no período da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador Odacir Soares.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Funcionamento das comissões relativas aos novos códigos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

SENADOR JOÃO MENEZES — Prioridade à reforma do Regimento Interno.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — A reforma do regimento.

O SR. PRESIDENTE — Providências com vista à leitura do projeto de reforma do Regimento.

SENADOR LOURIVAL BATISTA — Visita do Presidente José Sarney à República Popular de Angola.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Instalação do Congresso Nacional do PSDB, em Belo Horizonte. Medidas Provisórias.

SENADOR RONALDO ARAÇÃO — Corte de fornecimento de óleo diesel às geradoras de energia elétrica na região Norte.

SENADOR MARCO MACIEL — Centenário de fundação do Clube Carnavalesco Misto Vassourinhas, de Recife.

SENADOR ODACIR SOARES — Governo do Estado de Rondônia.

SENADOR EDISON LOBÃO — Bodas de prata da coluna escrita pelo Sr. Manuel Mendes, do *Correio Braziliense*.

1.2.17 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.3 — ENCERRAMENTO****2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

— Nº 18 a 20/89

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 1, de 1989

4 — MESA DIRETORA

Ata da 1ª Sessão, em 16 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

— Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhylino — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bomhusen — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 1/89 (nº 548/88, na origem), de 20 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1988 (nº 304/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao disposto na Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre a Educação Física em todos os graus e ramos de ensino".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.692, de 20 de dezembro de 1988.)

Nº 2/89 (nº 549/88, na origem), de 20 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1988 (nº 400/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente

da República, que altera o § 8º do art. 2º do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que "altera a legislação relativa ao Imposto único sobre Lubrificantes e Combustíveis Gasosos e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.693, de 20 de dezembro de 1988.)

Nº 3/89 (nº 550/88, na origem), de 20 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1988 (nº 615/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS a doar imóveis à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para assentamento de famílias carentes.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.694, de 20 de dezembro de 1988.)

Nº 4/89 (nº 552/88, na origem), de 20 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), que acrescenta o termo "Universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.696, de 20 de dezembro de 1988.)

Nº 5/89 (nº 553/88, na origem), de 20 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.697, de 20 de dezembro de 1988.)

Nº 6/89 (nº 554/88, na origem), de 20 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que "dispõe sobre o Estatuto dos Militares".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.698, de 20 de dezembro de 1988.)

Nº 7/89 (nº 555/88, na origem), de 20 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1988 (nº 719/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.699, de 20 de dezembro de 1988.)

Nº 8/89 (nº 556/88, na origem), de 21 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de

Lei do Senado nº 87, de 1988, de autoria do Senador Mauro Benevides, que cria o Adicional da Tarifa Portuária (ATP) e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.700, de 21 de dezembro de 1988.)

Nº 9/89 (nº 558/88, na origem), de 21 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1988 (nº 1.202/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.702, de 21 de dezembro de 1988.)

Nº 10/89 (nº 562/88, na origem), de 21 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1988 (nº 7.835/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Jacira Braga de Oliveira, Rosa Braga e Belchior Beirão Zica, trinetos de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.705, de 21 de dezembro de 1988.)

Nº 11/89 (nº 563/88, na origem), de 21 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1988 (nº 1.411/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores, civis e militares, da Administração Federal direta, das autarquias, dos extintos Territórios Federais e das fundações públicas e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988.)

Nº 12/89 (nº 564/88, na origem), de 21 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988 (nº 796/88, na Casa de origem), que inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividade de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.707, de 21 de dezembro de 1988.)

Nº 13/89 (nº 568/88, na origem), de 22 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1988-Complementar (nº 28/88, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

(Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 59, de 22 de dezembro de 1988.)

Nº 14/89 (nº 569/88, na origem), de 22 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1988 (nº 261/87,

na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado à Administração Federal pelos servidores alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.709, de 22 de dezembro de 1988.)

Nº 15/89 (nº 570/88, na origem), de 22 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1988 (nº 1.210/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos municípios novos criados até 15 de julho de 1988, e determina outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.710, de 22 de dezembro de 1988.)

Nº 16/89 (nº 571/88, na origem), de 22 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1988 (nº 1.410/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre formas de melhoria da administração tributária e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.)

Nº 17/89 (nº 580/88, na origem), de 29 de dezembro de 1988, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1988 (nº 1.412/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a legislação dos incentivos fiscais relacionados com o Imposto de Renda.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.714, de 29 de dezembro de 1988.)

Nº 18/89 (nº 10/89, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1988 (nº 8.337/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, mediante transformação, cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.717, de 6 de janeiro de 1989.)

Nº 19/89 (nº 11/89, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1988 (nº 7.783/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Universidade Federal de Goiás a doar imóvel à União Estadual dos Estudantes de Goiás, nas condições que menciona.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.718, de 6 de janeiro de 1989.)

Nº 20/89 (nº 12/89, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1988 (nº 918/88, na Casa de origem), que inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, fixa os respectivos vencimentos e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.719, de 6 de janeiro de 1989.)

Nº 21/89 (nº 13/89, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1988 (nº 1.127/88,

na Casa de origem), que inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente de pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.720, de 6 de janeiro de 1989.)

Nº 22/89 (nº 27/89, na origem), de 16 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1988 (nº 1.268/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989.)

De agradecimento de comunicações:

Nº 29/89 (nº 63/89, na origem), de 13 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 92 e 146, de 1985, nºs 18, 401 e 698, de 1987, e nº 332, de 1988.

Nº 30/89 (nº 64/89, na origem), de 13 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nº 147/88, e CN nº 82/88.

Nº 31/89 (nº 65/89, na origem), de 13 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 207, de 1986, e nºs 386, 405, 460, 461, 462, 475, 477, 478, 488, 500 e 505, de 1988.

Nº 32/89, (nº 66/89, na origem), de 13 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 46, 47, 51, 81, 93, 102, 240, 248, 373, 408 a 411, 414 a 417, 422, 423, 429, 435 a 442, e 497 a 499, de 1988.

Nº 33/89 (nº 67/89, na origem), de 13 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 297 e 348, de 1987, e nºs 218, 228, 256, 257, 362, 421, 432, 433 e 453, de 1988.

Nº 34/89 (nº 68/89, na origem), de 13 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 335 a 338, 340 a 342, 358 a 360, 366, 375, 382, 383, 400, 401, 418, 434, 456 e 457, de 1988.

Nº 35/89 (nº 69/89, na origem), de 13 do corrente, relativa às matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 24, 114 e 346, de 1988.

Nº 36/89 (nº 70/89, na origem), de 13 do corrente, relativa às matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 558, de 1987, e nºs 417, 448, 482, 483, 514 a 516, 522, 529, 531 a 536, 540, 543 a 546, de 1988.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargo e função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 23, DE 1989 (Nº 40/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 123 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Aluizio Alves, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Os méritos do Doutor Aluizio Alves, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "Currículo Vitae".

Brasília, 19 de janeiro de 1989. — José Sarney.

CURRICULUM VITAE

NOME: Aluizio Alves
DATA DO NASCIMENTO: 11-8-1921
LOCAL: Angicos/RN

1. Formação

- Bacharel em Direito — Universidade Federal de Alagoas/1947, inscrito sob nº 222, na OAB-RN, exercendo depois, a advocacia no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Norte de 1970 a 1985.

- Jornalista

2. Atividades Jornalísticas:

- Fundador da *Editora de História Norte-riograndense/1940*;

- *Redator de A República* — 1940;

- Redator do Diário de Notícias — 1946/49;

- Fundador e Redator-Chefe, Diretor Gerente e Diretor-Geral da *Tribuna da Imprensa* — Rio de Janeiro — 1950/58;

- Fundador e Presidente da Empresa Jornalística *Tribuna do Norte*, que edita o *Jornal Tribuna do Norte*, da Rádio Cabugi/RN — 1950, da TV Cabugi — 1987, da Rádio Difusora de Mossoró — 1972, e da Fundação Aluizio Alves — 1987.

- Fundador da "Editora Nosso Tempo" — Rio de Janeiro — 1969.

3. Vida Pública

- Secretário-Geral da LBA/RN — 1943;

- Diretor do Serviço Nacional de Reeducação e Assistência Social/RN-1943;

- Deputado à "Assembleia Nacional Constituinte" — 1946;

- Deputado Federal — 1946, 1950, 1954, 1958 e 1966;

- Vice-Líder da UDN e da Oposição — 1946;

- Presidente da Comissão do Polígono das Secas;

- Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento;

- Presidiu várias Comissões de Inquérito sobre a rede Ferroviária Federal, Sesi, Sesc e Senai;

- Autor de várias leis, destacando-se a Lei Orgânica da Previdência Social, aprovada em 1950; Lei de Crédito de emergência às vítimas da seca no Nordeste;

- Autor do Primeiro Projeto de Seguro-Desemprego;
 - Relator do Projeto que transferiu do seguro privado para a Previdência Social o Seguro de Acidente do Trabalho;
 - Representante do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho 1958;
 - Secretário-Geral do Diretório Nacional da UDN — 1958;
 - Vice-Presidente Nacional da LBA — 1960;
 - Governador do Rio Grande do Norte — 1960/65;
 - Ministro Extraordinário para Assuntos de Administração — 1985/86;
 - Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República — 1986/89.
4. *Desempenho Empresarial:*
- Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Roupas — 1969/82;
 - Diretor-Presidente da DUCAL Roupas S/A — 1969/82;
 - Diretor Vice-Presidente Executivo da União de Empresa Brasileira S/A — 1969/82;
 - Diretor Vice-Presidente Executivo da Bemorreira — Companhia Nacional de Utilidades — 1969/82;
 - Vice-Presidente do Conselho de Administração da ALPHA — Café Solúvel — 1969/82;
 - Vice-Presidente do Conselho de Administração da Indústria Têxtil Seridó S/A — 1969/82;
 - Membro do Conselho de Administração da INCARTON — Indústria Cartinagem S/A — 1969/82;
 - Membro do Conselho de Administração de confecção SPARTA Nordeste S/A — 1969/82;
 - Membro do Conselho de Administração da União de Empresas Brasileiras — Hotéis e Turismo S/A — 1969/82;
 - Diretor Vice-Presidente da IRSA — Indústria Reunidas S/A — 1969/82;
 - Diretor do BEMGE seguradora (áreas - Rio — Norte e Nordeste) 1983/85;
5. *Livros Publicados:*
- *Históricos*
 - "Angicos";
 - "A 1ª Campanha Popular ao Rio Grande do Norte";
 - *Técnicos*
 - "A Previdência Social no Brasil";
 - "A Função Social do Acidente do Trabalho";
 - "A Previdência Social no Brasil e no Estrangeiro";
 - "Administração Pública Federal: Uma Política de Recursos Humanos";
 - "No Presente Com os olhos no Futuro: Uma Reforma Democrática".
 - *Políticos*
 - "Sem Ódio e sem medo";
 - "A verdade que não é secreta";
 - "Voltar para Lutar";
 - "Lutar pelos Pobres";
 - "Apertando as mãos".

(À Comissão de Constituição e Justiça)

MENSAGEM Nº 27, DE 1989 (Nº 52/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52 item IV, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício, nos termos do art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores. Brasília, 1º de fevereiro de 1989. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares

Rio de Janeiro/RJ, 13 de janeiro de 1937.
Filho de Álvaro Teixeira Soares e Josepha Augusta Lugarini Teixeira Soares.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1967.

Primeiro Secretário, 1º de janeiro de 1973.
Conselheiro, merecimento, 28 de abril de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1974.

Subchefe da Divisão das Nações Unidas, 1975.

Assessor do Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1976.

Chefe da Divisão da Organização do Estados Americanos, 1977/79.

Coordenador de Projetos Especiais da Secretaria Geral, 1979/82.

Agregado, 1982/85.

Primeiro Subchefe do Gabinete do Vice-Presidente da República, 1982/85.

Madrid, Terceiro Secretário, 1967.

Madrid, Segundo Secretário, 1967/69.

Madrid, Chefe do SEPRO, 1968.

Madrid, Encarregado de Negócios, 1968.

Santiago, Segundo Secretário, 1970/73.

Santiago, Primeiro Secretário, 1974.

Nairóbi, Embaixador, 1986/88.

Reunião do CIES, México, 1964 (membro).

IV e V Períodos de Sessões da Conferência da ALALC, Bogotá, 1964 e 1965 (membro).

Reunião da Comissão Especial de Manufaturas da OEA, México, 1965 (membro).

À disposição do Secretário-Executivo da ALALC, em visita ao Brasil, 1965.

Participação em Simpósio na Escola de Comando do Estado-Maior do Exército — ECEME, 1966 (membro).

VI Período da Conferência da ALALC, Montevideu, 1966 (membro).

III Junta Ibero-Americana Aeronáutica do Espaço, Granada, 1967 (representante).

Seminário América Latina—Espanha, Madrid, 1969 (observador).

VI Curso Regional de Política Comercial da UNCTAD, Chile, 1971 (participante).

III Sessão da Conferência da UNCTAD, Santiago, 1972 (membro).

Reunião sobre Transporte Marítimo entre o Brasil e o Chile, Santiago, 1973 (delegado).

Curso de Política Econômica e Comercial da CEPAL, Santiago, 1973 (participante).

XXIX Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1974 (membro).

LIX Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), Genebra, 1975 (membro).

II Conferência do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Estabelecimentos Humanos, Nova York, 1976 (membro).

Reunião Técnica sobre Coordenação entre o Treinamento para o Trabalho e a Educação Formal, âmbito internacional, Brasília, 1977 (representante).

Conferência na Escola Nacional de Informações — ESNi, tema: "Panorama Político Mundial e Organização das Nações Unidas", 1977.

Conferência na Escola Superior de Guerra, ESG, tema: "Organização dos Estados Americanos", 1977.

Conferência das Nações Unidas sobre a Água (CONFAGUA), Mar del Plata, 1977 (membro).

Conferência Regional Preparatória sobre Desertificação, Santiago, 1977 (delegado).

Conferência na Escola Superior de Guerra, ESG, tema: "A OEA e o Sistema de Segurança Coletiva", 1978.

I Conferência Intergovernamental sobre Política Cultural para América Latina e o Caribe, Bogotá, 1978 (delegado).

IV Reunião Preparatória da IV Reunião do SELA, Caracas, 1978 (chefe).

IV Reunião de Nível Ministerial do SELA, Caracas, 1978 (subchefe).

VIII Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1978 (delegado).

Reunião Regional sobre a Conferência das Nações Unidas para a Água e sobre a Comissão Econômica para a América Latina (CONFAGUA/CEPAL), Santiago, 1978 (chefe).

XIII Reunião Anual do CIES, Washington, 1978 (delegado).

Orientador de alunos do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1979.

À disposição do Chanceler da Argentina em visita ao Brasil, por ocasião da posse do Presidente João Baptista Figueiredo, 1979.

V Reunião da Comissão Especial de Coordenação Brasil-Chile, Santiago, 1979 (membro).

IX Assembléia Geral da OEA, La Paz, 1979 (membro).

Participação no Estágio de Preparação para Integrantes da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Desenvolvimento — JÚD, Estado-Maior das Forças Armadas, 1980 (conferencista).

X Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Técnica, Bonn, 1980 (membro).

Visita do Ministro de Estado das Relações Exteriores a Santiago, 1980 (membro).

XXXV Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1980 (delegado).

Missão Especial à América Central, 1980 (chefe).

XI Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Castriés, Saint Lúcia, 1981 (delegado).

XIII Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado).

Missão Especial à Guatemala, 1982 (chefe).

Visita do Secretário-Geral das Relações Exteriores a Lima, 1982.

Conferência na Escola Superior de Guerra, ESG, tema: "O Papel dos Organismos Regionais Americanos na Política Continental", 1982.

Membro da Banca Examinadora VI e VII Cursos de Altos Estudos — CAE, do Ministério das Relações Exteriores, 1983.

Ordem do Mérito Naval, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil.

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha de Honra da Inconfidência, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem do Libertador Bernardo O'Higgins, Chile.

Ordem al Mérito Civil, Espanha.

Ordem del Libertador San Martín, Argentina.

Ordem al Mérito por Servicios Distinguidos, Peru.

Ordem del Águila Azteca, México.

Ordem El Sol, Peru.

Cruz do Mérito Federal, Alemanha.

O Embaixador Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1988. — *Sergio Barbosa Serra*, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM Nº 28, DE 1989 (Nº 53/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, tenho a honra de sub-

meter à consideração do Senado Federal o nome do Doutor Paulo Brossard de Souza Pinto, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Djaci Alves Falcão.

Os méritos do Senhor Paulo Brossard de Souza Pinto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 3 de fevereiro de 1989. — *José Sarney*.

Curriculum Vitae de

Paulo Brossard de Souza Pinto
Dados Pessoais

NOME: Paulo Brossard de Souza Pinto

FILIAÇÃO: Francisco de Souza Pinto e Alida Brossard de Souza Pinto

DATA DE NASCIMENTO: 23 de outubro de 1924

NATURALIDADE: Bagé, Rio Grande do Sul
NACIONALIDADE: brasileira.

ESTADO CIVIL: casado

NOME DO CONJUGE: Lúcia Alves Brossard de Souza Pinto

TEM 3 FILHOS: Magda Brossard Iolovitch, casada com Léo Iolovitch, ambos advogados; Rita Brossard de Souza Pinto, médica, e Francisco Brossard de Souza Pinto, engenheiro agrônomo.

SERVIÇO MILITAR: CPOR, 2º Tenente da reserva não remunerada.

CIC: 001 595 900 78.

Atividades exercidas ou em exercício

Solicitador, 1946 e 1947.

Advogado, desde 1948.

Professor Universitário, Direito Civil e Direito Constitucional na Faculdade Católica de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Criador e agricultor.

Deputado estadual em três legislaturas, 1955 a 1967, pelo Partido Libertador. Líder de Bancada.

Deputado federal em uma legislatura, 1967 a 1971, pelo MDB, Movimento Democrático Brasileiro.

Senador Federal, 1975 a 1983, pelo MDB, Movimento Democrático Brasileiro.

Líder da Oposição no Senado.

Presidente da Comissão de Finanças do Senado.

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado.

Membro da Comissão Afonso Arinos, que elaborou anteprojeto constitucional, como subsídio à Assembléia Nacional Constituinte, 1985.

Consultor-Geral da República, de 28 de agosto de 1985 a 14 de fevereiro de 1986.

Ministro da Justiça, de 15 de fevereiro de 1986 a 18 de janeiro de 1989.

Entidades culturais e profissionais a que pertence

Ordem dos Advogados do Brasil, Rio Grande do Sul, nº 1.403.

Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, desde 1948.

Instituto dos Advogados do Brasil, na qualidade de sócio correspondente.

Sociedade Henri Capitant para o Desenvolvimento da Ciência Jurídica.

Academia Rio-Grandense de Letras.

Participou dos seguintes congressos:

Congresso de Direito Constitucional da Bahia, 1949.

Congresso Jurídico Nacional de Porto Alegre, 1950.

Congresso Jurídico Nacional de Fortaleza, 1959.

X Conferência da União Internacional de Advogados, Rio de Janeiro, 1951.

VII Conferência Interamericana de Advogados, Montevideo, 1951.

IX Conferência Interamericana de Advogados, Buenos Aires, 1957.

Jornada de Direito Processual, Montevideo, 1957.

Conferências da Ordem dos Advogados do Brasil, Recife, Rio de Janeiro, Bahia e Florianópolis.

2ª Conferência Interparlamentar do Parlamento Europeu e do Parlamento Latino-Americano, Luxemburgo, 1975.

8ª Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, Curaçao, 1977.

34ª Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1979.

3ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Turismo, Torremolinos, 1979.

10ª Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, Nova York, 1981.

Reunião Conjunta das Comissões de Integração Política e Integração Econômica do Parlamento Latino-Americano, México, 1981.

130ª Reunião do Conselho Interparlamentar da União Interparlamentar, Nigéria, 1982.

Trabalhos publicados

O Impeachment, tese de concurso.

Presidencialismo e Parlamentarismo na ideologia de Ruy Barbosa.

O advogado Ruy Barbosa.

Rui e o presidencialismo.

Assis Brasil.

Raul Pilla.

O Judiciário como Poder.

O Tribunal de Justiça e sua estrutura.

Servidão por destinação do proprietário.

Imposto de Indústrias e Profissões.

Oposição.

Ballet Proibido.

Ainda é tempo.

Chega de Arbitrio.

14 discursos proferidos na Câmara dos Deputados e publicados em opúsculos.

92 discursos proferidos no Senado e publicados em opúsculos.

No Senado, 2 volumes.

Pareceres na Consultoria Geral da República, v. 96.

Seleção dados textos e Introdução à obra "Idéias Políticas de Assis Brasil", 3 volumes, edição do Senado Federal.

Outras publicações

Artigos jurídicos publicados nas revistas

"Revista Forense"; "Revista de Direito Administrativo"; "Justiça, de Porto Alegre"; "Revista

Jurídica de Porto Alegre"; "Revista de Informação Legislativa"; "Revista da Faculdade de Direito de Porto Alegre"; "Revista de Faculdade de Direito de Uberlândia"; Anais da Conferência Nacional dos Advogados, do Recife, do Rio de Janeiro, da Bahia e de Florianópolis.

Ajuris.

Foi correspondente do *O Estado de S. Paulo* e redator do *Estado do Rio Grande*. Foi colaborador da *Folha de S. Paulo* e do *Correio Braziliense*. Desde 1983 escreve semanalmente na *Zero Hora* de Porto Alegre.

Visitas oficiais

Enquanto parlamentar visitou, como convidado oficial, a Alemanha Ocidental e Alemanha Oriental, e Grã Bretanha, a França, a Polónia, e Tchecoslováquia e Israel.

Enquanto Ministro da Justiça, e ainda a convite, visitou Cuba e Hungria, em 1987, e a Alemanha Ocidental, em 1988.

Representou o Presidente da República na posse do Presidente Oscar Arias Sanchez, da Costa Rica, em 1986.

Acompanhou o Presidente da República em visitas oficiais à Argentina, em 1986, e à Bolívia, em 1988.

Chefiou a delegação brasileira e presidiu a Conferência Interamericana sobre o Tráfico de Entorpecentes, Rio de Janeiro, abril de 1986.

Em Buenos Aires e Brasília manteve reuniões com os Ministros do Interior da Argentina e do Uruguai, em 1987, para tratar de problemas relacionados com o narcotráfico.

Chefiou a delegação brasileira à VII Reunião Plenária da Conferência de Ministros da Justiça dos países Hispano-luso-americanos, reunida em Acapulco, México, em outubro de 1988.

Chefiou a delegação brasileira às Conferências de 1987 e 1988 das Nações Unidas para a adoção de uma convenção contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de substâncias Psicotrópicas, reunidas em Viena.

Como plenipotenciário do Brasil, na sessão de 20 de dezembro de 1988, em Viena, assinou a Convocação das Nações Unidas contra o Tráfico de Estupefacientes e de substâncias Psicotrópicas.

Aulas e conferências

Na Faculdade de Direito de Montevidéu, sobre Mandado de Segurança, em 1952.

Na Universidade John Hopkins, em Washington, em abril de 1987, sobre a problemática constitucional brasileira.

Em São Luís do Maranhão, Teresina, Fortaleza, Recife, João Pessoa, Aracaju, Bahia, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Campinas, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Pelotas, Santa Maria, Alegrete, Bagé, Cruz Alta, Passo Fundo, Caxias do Sul, Belo Horizonte, Goiânia e Campo Grande.

Candidatura

Foi candidato a Vice-Presidente da República pelo Movimento Democrático Brasileiro na chapa Euler Bentes Monteiro, em 1978.

(*A Comissão de Constituição e Justiça*)

AVISO DO MINISTRO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 59/89, de 13 do corrente, encaminhando os esclarecimentos prestados pelo Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 183, de 1988, de autoria do Senador Ronaldo Aragão.

MENSAGENS DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 1/89-DF, (nº 2/89, na origem), de 10 de janeiro de 1989, relativa ao Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1987-DF, que altera a categoria funcional de Datilógrafo, do Grupo Serviços Auxiliares, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 15, de 10 de janeiro de 1989.)

Nº 2/89-DF, (nº 16/88, na origem), de 21 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1988-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1989.

(Projeto que se transformou na Lei nº 3, de 21 de dezembro de 1988.)

Nº 3/89-DF, (nº 17/88, na origem), de 28 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 13, de 1988, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores, civis e militares, da Administração Direta, das Autarquias das Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988.)

Nº 4/89-DF, nº 20/88, na origem), de 29 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 4, de 1988, que aprova pauta de valores imobiliários para o Distrito Federal e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 9, de 29 de dezembro de 1988.)

Nº 5/89-DF, (nº 21/88, na origem), de 29 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1988-DF, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, cria incentivos à incrementação e expansão das atividades produtivas do setor e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6, de 29 de dezembro de 1988.)

Nº 6/89-DF, (nº 22/88, na origem), de 29 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 12, de 1988, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis", e doação de quaisquer bens ou direitos, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 10, de 29 de dezembro de 1988.)

Nº 7/89-DF, (nº 23/88, na origem), de 29 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 10, de 1988, que institui, no Distrito Federal, o imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 11, de 29 de dezembro de 1988.)

Nº 8/89-DF, (nº 24/88, na origem), de 29 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 9, de 1988, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988.)

Nº 9/89-DF, (nº 25/88, na origem), de 30 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 8, de 1988, que dispõe sobre gratificação a ser concedida a Engenheiros Agrônomos integrantes do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 12, de 30 de dezembro de 1988.)

Nº 10/89-DF, (nº 26/88, na origem), de 30 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 6, de 1988, que cria no Quadro de Pessoal do Distrito Federal a Carreira Finanças e Controle e seus cargos, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 13, de 30 de dezembro de 1988.)

Nº 11/89-DF, (nº 27/88, na origem), de 30 de dezembro de 1988, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 7, de 1988, que cria no Quadro de Pessoal do Distrito Federal a Carreira Orçamento e seus cargos, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1988.)

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DÁ CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 160/88, de 14 de dezembro de 1988, comunicando a aprovação do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1988 (nº 1.220/88, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cz\$ 3.586.086.605.000,00 (três bilhões, quinhentos e oitenta e seis bilhões, oitenta e seis milhões e seiscentos e cinco mil cruzados), e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 14 de dezembro de 1988.)

Nº 180/88, de 16 de dezembro de 1988, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de lei da Câmara nº 52, de 1988 (nº 668/88, na Casa de origem), que

define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

(Projeto de enviado à sanção em 16 de dezembro de 1988.)

Nº 181/88, de 15 de dezembro de 1988, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1988 (nº 1.404/88, naquela Casa), que "altera o texto da Lei nº 7.681, de 2 de dezembro de 1988, que dispõe sobre prazo para liquidação de débitos que menciona."

(Projeto enviado à sanção em 15 de dezembro de 1988.)

Nº 182/88, de 15 de dezembro de 1988, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1988 (nº 1.406/88, naquela Casa), que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores do Banco de Roraima S.A. criado pela Lei nº 5.476, de 24 de julho de 1968, e em liquidação pelo Decreto nº 96.583, de 24 de agosto de 1988, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 15 de dezembro de 1988.)

Nº 183/88, de 15 de dezembro de 1988, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1988 (nº 1.408/88, naquela Casa), que dispõe sobre abono das faltas ao serviço na Administração Pública Federal e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 15 de dezembro de 1988.)

Nº 184/88, de 15 de dezembro de 1988, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a especialização de Turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 15 de dezembro de 1988.)

Nº 185/88, de 15 de dezembro de 1988, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem), que dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador.

(Projeto enviado à sanção em 15 de dezembro de 1988.)

Encaminhando autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 1/89, de 4 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), que "dispõe sobre a especialização de Turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988.)

Nº 2/89, de 4 de janeiro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1988 (nº 1.404/88, naquela Casa), de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que "altera o texto da Lei nº 7.681, de 2 de dezembro de 1988, que dispõe sobre prazo para liquidação de débitos que menciona".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.704, de 21 de dezembro de 1988.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1989

(Nº 1.070/88, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Federal de Recursos

Dispõe sobre a composição e instalação do Superior Tribunal de Justiça, cria o respectivo Quadro de Pessoal, disciplina o funcionamento do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Superior Tribunal de Justiça, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de 33 (trinta e três) ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

I — 1/3 (um terço) dentre juizes dos Tribunais Regionais Federais e 1/3 (um terço) dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista triplíce elaborada pelo próprio Tribunal;

II — 1/3 (um terço), em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e territórios alternadamente, indicados na forma do art. 94 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando for ímpar o número de vagas destinadas ao terço a que se refere o inciso II, uma delas será, alternadamente e sucessivamente, preenchida por advogado e por membro do Ministério Público, de tal forma que, também sucessiva e alternadamente, os representantes de uma dessas classes superem os da outra em uma unidade.

Art. 2º Integrarão a composição inicial do Superior Tribunal de Justiça os Ministros do Tribunal Federal de Recursos, observadas as classes de que provieram quando de sua nomeação, bem como os ministros que sejam necessárias para completar o número estabelecido no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Se em decorrência da aplicação do disposto nos § 2º, I e § 3º, do art. 27, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o número de representantes das classes que compõem o Superior Tribunal de Justiça superar o terço que lhes é atribuído constitucionalmente, proceder-se-á a restauração da proporcionalidade, mediante o deslocamento dos cargos excedentes, à medida que vagarem.

Art. 3º O Superior Tribunal de Justiça será instalado sob a Presidência do Supremo Tribunal Federal, devendo dispor no seu Regimento Interno sobre os seus órgãos diretivos e respectivo funcionamento.

Art. 4º O Superior Tribunal de Justiça aprovará seu Regimento Interno dentro de 30

(trinta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 5º O Tribunal Federal de Recursos, até a data da instalação dos Tribunais Regionais Federais, exercerá a competência a eles atribuída pelo art. 108 da Constituição Federal.

Art. 6º Junto ao Superior Tribunal de Justiça funcionará o Conselho da Justiça Federal ao qual compete a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, na forma estabelecida nesta lei e em regimento interno.

Art. 7º As atividades de pessoal, orçamento, administração financeira, contabilidade, auditoria, além de outras atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central, na Justiça Federal de primeiro e segundo grau, serão organizadas em forma de sistema, cujo órgão central será o Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os serviços incumbidos das atividades de que trata este artigo, consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, conseqüentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 8º O Conselho da Justiça Federal compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, membros natos, e de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, também, dentre seus ministros.

§ 1º A Presidência do Conselho da Justiça Federal será exercida pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e o ministro mais antigo, dentre os membros efetivos, exercerá as funções de Corregedor-Geral, especificadas no regulamento.

§ 2º A eleição dos membros do Conselho da Justiça Federal far-se-á juntamente com a dos órgãos diretivos do Superior Tribunal de Justiça, para mandato de igual período, vedada a reeleição.

Art. 9º O Conselho da Justiça Federal disporá de uma Secretaria, cujas atribuições serão definidas em regulamento.

Art. 10. Fica criado o Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, na forma do Anexo I, cujos cargos serão preenchidos nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os servidores do Tribunal Federal de Recursos e da Justiça Federal de primeiro grau, bem como de órgãos da Administração Pública que se encontrem em exercício no atual Conselho da Justiça Federal poderão ser aproveitados no Quadro de Pessoal criado neste artigo, aplicando-se a estes o disposto no parágrafo único, do art. 17, desta lei.

Art. 11. Ficam transferidos ao Superior Tribunal de Justiça:

I — os cargos efetivos e empregos permanentes, bem como os cargos em comissão e as funções gratificadas integrantes do Quadro e da Tabela Permanente, da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos;

II — o material de consumo e permanente, em estoque, no Tribunal Federal de Recursos, bem como os demais bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio sob sua administração;

III — o saldo das dotações orçamentárias.

§ 1º Os servidores ativos do Tribunal Federal de Recursos tornar-se-ão servidores do Superior Tribunal Federal de Justiça, observadas as respectivas situações jurídicas.

§ 2º Os aposentados do Tribunal Federal de Recursos passam à condição de aposentados do Superior Tribunal de Justiça.

§ 3º Os precatórios pendentes de pagamento e relacionados até 1º de julho de 1988, cuja dotação foi incluída no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 1989, serão pagos pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 12. Além dos cargos, empregos e funções transferidos na forma do inciso I, do art. 11, desta lei, ficam criados no Quadro e na Tabela Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça os cargos e empregos constantes do Anexo II, a serem preenchidos na forma da legislação vigente.

Art. 13. Observado o disposto no art. 37, V, IX, XII e XIII e no art. 39, da Constituição Federal, o Superior Tribunal de Justiça elaborará e expedirá plano de carreira, no âmbito de sua competência.

Art. 14. Na implantação do plano de carreira a que se refere o artigo anterior, poderá

o Superior Tribunal de Justiça transformar em cargos empregos integrantes da Tabela de Pessoal Permanente de sua Secretaria regidos pela legislação trabalhista, bem como transformar cargos efetivos e em comissão e funções de confiança, observado, em ambos os casos, quanto ao seu preenchimento, o que dispõe o art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 15. O disposto nos arts. 13 e 14 aplica-se aos Quadros de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias, dos Tribunais Regionais Federais e do Conselho da Justiça Federal.

Art. 16. Até que se efetive o disposto no art. 13, a reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos que o integram far-se-ão por deliberação do Superior Tribunal de Justiça que poderá transformar funções e cargos, observada a escala de nível do Poder Executivo, bem como a legislação pertinente em vigor.

Art. 17. Poderão ser aproveitados, nos Quadros de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dos órgãos da Justiça Federal de 1ª Instância, em cargos de atribuições iguais ou semelhantes, os servidores concursados e os abrangidos pelo art. 19, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, observados os respectivos parágrafos, que se encontraram prestando serviços à Justiça Federal da União na condição de requisitados, à data da promulgação da Constituição Federal,

mediante opção e anuência do órgão de origem e do Tribunal.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata este artigo far-se-á mediante processo seletivo, cujos critérios serão fixados em resolução do Tribunal.

Art. 18. O vencimento e a representação atribuídos aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, até que seja votada a lei complementar indicada no art. 93 da Constituição Federal, corresponderão ao que recebem os Ministros do Tribunal Federal de Recursos.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Tribunal Federal de Recursos e ao Conselho de Justiça Federal, respectivamente, créditos especiais nos valores de Cz\$16.300.000.000,00 (dezesseis bilhões e trezentos milhões de cruzados) e Cz\$986.000.000,00 (novecentos e oitenta e seis milhões de cruzados) para atender às despesas de instalação, organização e funcionamento do Superior Tribunal de Justiça e Conselho de Justiça Federal.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão de cancelamento parcial de dotações consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
(Art. da Lei nº , de de de 1988)
SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
Quadro Permanente de Pessoal — Provimento Efetivo e em Comissão

Grupos	Categorias/Cargos	Códigos	Número de Cargos
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES (CJF-DAS-100)	Diretor Geral	CJF-DAS-101	01
	Diretor de Secretaria	CJF-DAS-101	03
	Diretor da Subsecretaria	CJF-DAS-101	12
	Diretor de Departamento	CJF-DAS-101	01
	Diretor de Divisão	CJF-DAS-101	39
	Chefe de Gabinete	CJF-DAS-101	01
APOIO JUDICIÁRIO (CJF-AJ-020)	Assessor	CJF-DAS-102	03
	Técnico Judiciário	CJF-AJ-021	15
	Auxiliar Judiciário	CJF-AJ-022	38
	Atendente Judiciário	CJF-AJ-024	15
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (CJF-NS-900)	Agente de Seg. Judiciária	CJF-AJ-026	15
	Contador	CJF-NS-924	22
	Engenheiro	CJF-NS-916	01
	Arquiteto	CJF-NS-917	02
PROCESSAMENTO DE DADOS (CJF-PRO-1600)	Administrador	CJF-NS-923	03
	Analista de Sistemas	CJF-PRO-1601	02
	Programador	CJF-PRO-1602	02
	Operador de Computação	CJF-PRO-1603	02
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (CJF-NM-1000)	Digitador	CJF-PRO-1604	06
	Técnico de Contabilidade	CJF-NM-1042	42
	Auxiliar Op. Serv. Diversos	CJF-NM-1006	15
ARTESANATO (CJF-ART-700)	Artífice de Artes Gráficas	CJF-ART-706	10

ANEXO II
(Art. da Lei nº , de de de 19)
SUPERIOR TRIBUNAL DA JUSTIÇA
Quadro Permanente de Pessoal — Provisamento Efetivo e em Comissão

Grupos	Categorias/Cargos	Códigos	Número de Cargos
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES (STJ-DAS-100)	Assessor de Ministro	STJ-DAS-102	12
	Oficial de Gabinete	STJ-DAS-101	6
	Diretor de Divisão	STJ-DAS-101	10
	Diretor de Coordenadoria	STJ-DAS-101	4
APOIO JUDICIÁRIO (STJ-DAS-020) (STJ-DAS-020)	Técnico Judiciário	STJ-AJ-021	103
	Taquígrafo Judiciário	STJ-AJ-023	25
	Oficial de Just. Avaliador	STJ-AJ-027	02
	Auxiliar Judiciário	STJ-AJ-022	301
	Atendente Judiciário	STJ-AJ-024	70
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (STJ-LT-NS-900)	Médico	STJ-LT-NS-901	02
	Nutricionista	STJ-LT-NS-905	01
	Psicólogo	STJ-LT-NS-907	02
	Odontólogo	STJ-LT-NS-909	02
	Engenheiro	STJ-LT-NS-916	01
	Arquiteto	STJ-LT-NS-917	01
	Administrador	STJ-LT-NS-923	04
	Contador	STJ-LT-NS-924	05
	Estatístico	STJ-LT-NS-926	01
	Bibliotecário	STJ-LT-NS-932	02
PROCESSAMENTO DE DADOS (STJ-LT-PRO-1600)	Analista de Sistema	STJ-LT-PRO-1601	07
	Programador	STJ-LT-PRO-1602	09
	Operador de Computação	STJ-LT-PRO-1603	06
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (STJ-LT-NM-1000)	Auxiliar de Enfermagem	STJ-LT-NM-1001	04
	Aux. Op. de Serv. Diversos	STJ-LT-NM-1006	116
	Desenhista	STJ-LT-NM-1014	02
	Ag. Tel. e Eletricidade	STJ-LT-NM 1027	17
	Telefonista	STJ-LT-NM-1044	04
ARQUIVO DO SERVIÇO CIVIL (STJ-LT-AR-2300)	Arquivista	STJ-LT-AR-2301	02
	Técnico de Arquivo	STJ-LT-AR-2302	05

MENSAGEM Nº 2/88

Brasília, 29 de outubro de 1988

À Sua Excelência

Dr. Homero Santos

DD. Presidente da Câmara dos Deputados, em exercício

Brasília—DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, no uso da faculdade que me confere o art. 96, II, da Constituição Federal, encaminhar o anteprojeto de lei dispondo sobre a instalação do Superior Tribunal de Justiça, cujas normas sugeridas estão respaldadas na justificativa que acompanha o trabalho.

Cumpra-me acentuar, ainda, a necessidade de urgência na sua tramitação, tendo em vista o prazo fixado no § 6º, do art. 27, da mesma Carta, sendo certo, também, que a reformulação do Poder Judiciário não se processará sem a medida ora proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima

e consideração. — Ministro *Evandro Queiros Leite*, Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

República Federativa do Brasil
1988

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII

Da Administração Pública

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

legalidade, impessoalidade, moralidade, pública e, também, ao seguinte:

V — os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministro do Supremo Tribunal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, em espécie, pelo Prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII — é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;

SEÇÃO II

Dos Servidores Públicos Cíveis

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXIII e XXX.

TÍTULO IV

Da organização dos poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Federais, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I — fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II — disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como nor-

mas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

CAPÍTULO III DO PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I — o Supremo Tribunal Federal;

II — o Superior Tribunal de Justiça;

III — os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV — os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V — os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI — os Tribunais e Juízes Militares;

VII — os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

V — os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra das categorias da carreira, não podendo, a título nenhum, exceder os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

Art. 96. Compete privativamente:

I — aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecendo o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança, assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servi-

dores que lhes forem imediatamente vinculados;

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados;

SEÇÃO III

Do Superior Tribunal de Justiça

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

I — um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista triplíce elaborada pelo próprio Tribunal;

II — um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I — processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante Tribunais;

b) os mandatos de segurança e os *habeas data* contra ato de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) os *habeas corpus*, quando o coator ou o paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea a, ou quando o coator for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal ou entre as destes e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

II — julgar, em recurso ordinário:

a) os *habeas-corpus* decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III — julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

SEÇÃO IV

Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I — processar e julgar, originariamente:

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as rescisórias de julgados seus ou dos juizes federais da região;

c) os mandados de segurança e os *habeas-data* contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os *habeas-corpus*, quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juizes federais vinculados ao Tribunal;

II — julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juizes federais e pelos juizes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Superior Tribunal de Justiça será instalado sob a Presidência do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Até que se instale o Superior Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal exercerá as atribuições e competências definidas na ordem constitucional precedente.

§ 2º A composição inicial do Superior Tribunal de Justiça far-se-á:

I — pelo aproveitamento dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos;

II — pela nomeação dos ministros que sejam necessários para completar o número estabelecido na Constituição.

§ 3º Para os efeitos do disposto na Constituição, os atuais Ministros do Tribunal Federal de Recursos serão considerados pertencentes à classe de que provieram, quando de sua nomeação.

§ 4º Instalado o Tribunal, os ministros aposentados do Tribunal Federal de Recursos tornar-se-ão, automaticamente, ministros aposentados do Superior Tribunal de Justiça.

§ 5º Os ministros a que se refere o § 2º, II, serão indicados em lista triplíce pelo Tribunal Federal de Recursos, observado o disposto no art. 104, parágrafo único, da Constituição.

§ 6º Ficam criados cinco Tribunais Regionais Federais, a serem instalados no prazo de seis meses a contar da promulgação da Constituição, com a jurisdição e sede que lhes fixar o Tribunal Federal de Recursos, tendo em conta o número de processos e sua localização geográfica.

§ 7º Até que se instalem os Tribunais Regionais Federais, o Tribunal Federal de Recursos exercerá a competência a eles atribuída em todo o território nacional, cabendo-lhe promover sua instalação e indicar os candidatos a todos os cargos da composição inicial, mediante lista triplíce, podendo desta constar juizes federais de qualquer região, observado o disposto no § 9º

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do serviço civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores

De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisas Científicas e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior do ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividade de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artefice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras semelhantes serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200, de 25-2-67.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem

as necessidades da administração, mediante ato de Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-Lei nº 200, de 25-2-67;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente, considerando-se as necessidades e conveniências da administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma

equipe técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter como o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das equipes de que trata este artigo serão designados pelos ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto, de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não-observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável à providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12-7-60 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108 § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União, e do Distrito Federal, bem como à clas-

sificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (DO de 11-12-70.)

LEI Nº 7.107,
DE 29 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências.

Art. 4º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos que o integram far-se-ão por deliberação do Tribunal, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.581, de 20 de outubro de 1978, observada a escala de níveis constante do Anexo II do Decreto-Lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, inclusive com o acréscimo dos níveis 5 e 6 a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

LEI Nº 7.596,
DE 10 DE ABRIL DE 1987

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o inciso II do art. 4º fica acrescido da seguinte alínea d, passando o atual § 1º a parágrafo único, na forma abaixo:

"Art. 4º
II —
d) fundações públicas.

Parágrafo único — As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade."

II — o art. 5º fica acrescido de um inciso e um parágrafo, a serem numerados, respectivamente, como inciso IV e § 3º, na forma abaixo:

"Art. 5º

IV — Fundação Pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não

exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custados por recursos da União e de outras fontes.

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

Art. 2º São classificadas como fundações públicas as fundações que passaram a integrar a Administração Federal Indireta, por força do disposto no § 2º do art. 4º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986.

Art. 3º As universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de autarquia ou de fundação pública, terão um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os servidores técnicos e administrativos, aprovado, em regulamento, pelo Poder Executivo, assegurada a observância do princípio da isonomia salarial e a uniformidade de critérios tanto para ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, quanto para a promoção e ascensão funcional, com valorização do desempenho e da titulação do servidor.

§ 1º Integrarão o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos previsto neste artigo:

a) os cargos efetivos e empregos permanentes, estruturados em sistema de carreira, de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho;

b) as funções de confiança, compreendendo atividades de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, no regulamento mencionado no caput deste artigo, os critérios de reclassificação das funções de confiança, de transposição dos cargos efetivos e empregos permanentes integrantes dos atuais planos de classificação de cargos e empregos, bem como os de enquadramento dos respectivos ocupantes, pertencentes a instituições federais de ensino superior ali referidas, para efeito de inclusão no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos.

§ 3º Os atuais servidores das autarquias federais de ensino superior, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, serão incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, sem prejuízo de sua permanência no respectivo regime jurídico, aplicando-se-lhes o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º A partir do enquadramento do servidor no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, cessará a percepção

de qualquer retribuição nele não expressamente prevista.

§ 5º O disposto neste artigo e seguintes aplica-se aos Centros Federais de Educação Tecnológica e aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, subordinados ou vinculados ao Ministério da Educação.

Art. 4º A data-base e demais critérios para os reajustamentos de vencimentos e salários dos servidores das entidades a que se refere o art. 3º desta lei serão os estabelecidos para as instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de fundação.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, não se aplicarão aos servidores das autarquias de ensino superior, incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, os aumentos ou reajustamentos de vencimentos e salários concedidos aos servidores da Administração Federal.

Art. 5º Observado o disposto no caput do art. 3º, *in fine*, desta lei, os requisitos e normas sobre ingresso de pessoal nos empregos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, bem como sobre transferência ou movimentação, promoção e ascensão dos servidores nele incluídos, serão fixados no regulamento a que se refere o mesmo artigo.

Art. 6º Não haverá, para qualquer efeito, equivalência ou correlação entre os cargos, níveis salariais e demais vantagens do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata esta lei, e os cargos, empregos, classes e referências salariais dos atuais planos de classificação e retribuição de cargos e empregos dos órgãos e entidades da Administração Federal.

Parágrafo único. Os professores colaboradores das Universidades Fundacionais que tenham se habilitado através de processo seletivo de provas e títulos para ingresso na Instituição ficam enquadrados na Carreira do Magistério Superior, obedecidos os graus de suas respectivas titulações.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, o Ministério da Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, adotará as providências necessárias à aprovação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 8º O enquadramento de servidores no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os §§ 2º e 3º do art. 4º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nele incluídos pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, bem como o art. 2º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 1987, 166º da Independência e 99º da República. JOSÉ SARNEY — Jorge Bornhausen — Aluizio Alves.

LEI Nº 7.645,
DE 18 DE
DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências.

Art. 9º Ficam autorizados os Tribunais Eleitorais a proceder à reestruturação de seus serviços, podendo transformar os cargos e funções de confiança, fixando os respectivos níveis de retribuição, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias.

§ 2º A reestruturação dos serviços dos Tribunais Regionais Eleitorais será submetida à prévia aprovação do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os cargos de provimento em comissão das Secretarias dos Tribunais Regionais são privativos dos Funcionários dos respectivos Quadros.

LEI COMPLEMENTAR Nº 35,
DE 14 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

TÍTULO IV

Dos vencimentos, vantagens e Direitos dos Magistrados

CAPÍTULO I

Dos Vencimentos e Vantagens Pecuniárias

Art. 63. Os vencimentos dos desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios não serão inferiores, no primeiro caso, aos dos secretários de estado, e no segundo, aos dos secretários de Governo do Distrito Federal, não podendo ultrapassar, porém, os fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Os juizes vitalícios dos estados têm os seus vencimentos fixados com diferença não excedente a vinte por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos da entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos desembargadores.

§ 1º Os juizes de direito da Justiça do Distrito Federal e dos territórios têm seus vencimentos fixados em proporção não inferior a dois terços do que percebem os desembargadores e os juizes substitutos, da mesma justiça, em percentual não inferior a vinte por cento dos vencimentos daqueles.

§ 2º Para o efeito de equivalência e limite de vencimentos previstos neste artigo, são ex-

cluídas de cômputo apenas as vantagens de caráter pessoal ou de natureza transitória.

DECRETO-LEI Nº 2.403

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Fixa diretrizes do Sistema de Carreira do Serviço Civil da União e dos Territórios Federais e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O Sistema de Carreira do Serviço Civil da União e dos Territórios Federais obedecerá às diretrizes estabelecidas neste decreto-lei.

Art. 2º O Sistema de Carreira tem por objetivos fundamentais a valorização e profissionalização do funcionário, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

- I — adoção do princípio do mérito, para ingresso e desenvolvimento na carreira;
- II — capacitação dos funcionários em caráter geral e permanente;
- III — exercício dos cargos em comissão exclusivamente por funcionários integrantes das carreiras, ressalvados os casos expressos neste decreto-lei.

Dos Cargos em Comissão

Art. 3º Os cargos em comissão correspondem às atividades de direção e assessoramento, pertinentes a unidade de estrutura organizacional.

Parágrafo único. A denominação dos cargos em comissão será constituída de uma parte genérica e de uma parte específica indicativa da unidade da estrutura organizacional a que corresponder.

Art. 4º Os cargos em comissão são de recrutamento amplo ou restrito.

§ 1º Os cargos em comissão de recrutamento amplo são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.

§ 2º Os cargos em comissão de recrutamento restrito são vinculados a carreiras.

Art. 5º Os cargos em comissão serão classificados em níveis, designados por numeração ordinal crescente, com base no volume, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, segundo critérios estabelecimentos em regulamento.

§ 1º Os cargos de direção de mesmo nível terão idêntica denominação em sua parte genérica.

§ 2º A classificação dos cargos de assessoramento observará uma diferença de pelo menos um nível em relação àquele em que estiver classificado o cargo de direção da unidade organizacional a que se vincular.

Das Carreiras

Art. 6º As carreiras serão organizadas em classes, integradas por cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Serão estabelecidos, para cada classe, as atribuições, os requisitos

de formação, capacitação e experiência, bem como, quando for o caso, os cargos em comissão a ela vinculados.

Art. 7º As carreiras poderão ser específicas ou genéricas.

Parágrafo único. Carreira específica é aquela que abrange uma única linha de formação profissional e carreira genérica é a que compreende duas ou mais linhas de formação profissional.

Art. 8º Os vencimentos de cada classe serão escalonados em referências, designadas por numeração cardinal crescente.

Dos Quadros

Art. 9º Cada Ministério e Território Federal terá quadro de pessoal estruturado e administrado de acordo com as diretrizes do Sistema de Carreira, em que serão especificadas:

- I — os cargos de direção e os de assessoramento referentes a cada unidade da respectiva estrutura organizacional;
- II — as carreiras necessárias ao desempenho das respectivas atividades;

III — as classes de cada carreira, devendo a classe mais elevada corresponder aos cargos em comissão de maior nível, a que esteja vinculada;

IV — o número máximo de cargos de cada carreira, fixado com base nas necessidades de serviço.

§ 1º Os quadros de pessoal de que trata o caput deste artigo incorporarão os servidores dos respectivos órgãos autônomos.

§ 2º No que se refere aos cargos em comissão, de direção ou assessoramento, deverão ser discriminados os de recrutamento amplo e os de recrutamento restrito.

Do Ingresso na Carreira

Art. 10. O ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial, após aprovação em concurso público, realizado em duas etapas:

- I — a primeira, de caráter eliminatório, constituída de provas ou de provas e títulos;
- II — a segunda, de caráter classificatório, constituída de treinamento, a ser aplicado conforme se dispuser em regulamento.

Art. 11. O funcionário ficará sujeito a estágio probatório, com duração de doze meses, contados a partir da data do exercício.

§ 1º No prazo de trinta dias contados do término do período de estágio probatório, a autoridade competente opinará a respeito da responsabilidade e do desempenho do funcionário, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º Na hipótese de inidoneidade ou desídia, a autoridade competente deverá, a qualquer tempo, no curso do estágio probatório, propor a exoneração do funcionário.

§ 3º Nos casos de que tratam os parágrafos anteriores, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dez dias contados da data em que o funcionário tiver conhecimento do parecer ou proposta.

§ 4º Os recursos serão apreciados pela autoridade competente, no prazo máximo de dez dias.

§ 5º Inabilitado no estágio probatório, o funcionário será exonerado dentro de quinze

dias contados da data da ciência da avaliação ou, quando for o caso, da decisão denegatória do provimento do recurso.

Art. 12. O edital do concurso público estabelecerá os critérios, normas e condições para sua realização.

Art. 13. O prazo de validade do concurso será, no máximo, de quatro anos.

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 14. O desenvolvimento do funcionário na carreira far-se-á por promoção ou progressão.

Art. 15. Promoção é a passagem do funcionário de uma classe para a imediatamente superior da carreira e dependerá, cumulativamente, de:

- I — conclusão, com aproveitamento, do programa de capacitação para esse fim instituído;
- II — desempenho eficaz de suas atribuições;
- III — cumprimento de interstício.

§ 1º A promoção habitará o funcionário ao exercício de cargos em comissão vinculados à classe para que foi promovido.

§ 2º A promoção não implicará, necessariamente, dispensa do funcionário de cargo em comissão vinculado à classe anterior, que esteja ocupando.

Art. 16. Progressão é a mudança do funcionário de uma referência para a seguinte e dependerá, cumulativamente, de:

- I — desempenho eficaz de suas atribuições;
- II — cumprimento de interstício.

Art. 17. Será adotado, na forma e condições estabelecidas em regulamento, processo de avaliação de desempenho dos funcionários de cada quadro, que considere:

- I — o comportamento observável do funcionário;

II — a contribuição do funcionário para a consecução dos objetivos do órgão;

III — a objetividade e a adequação dos instrumentos de avaliação;

IV — a periodicidade mínima de seis meses;

V — o conhecimento, pelo funcionário, dos instrumentos de avaliação e sua participação no processo.

Parágrafo único. Poderão ser adotados processos de auto-avaliação do funcionário, ou de avaliação com participação de integrantes de sua carreira.

Da Capacitação de Recursos Humanos

Art. 18. As atividades de capacitação, como parte integrante do Sistema de Recursos Humanos, serão planejadas, organizadas e executadas de forma integrada e sistêmica, segundo diretrizes fixadas pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República — Sedap, destinando-se a proporcionar aos funcionários:

- I — aperfeiçoamento, especialização e atualização de conhecimentos, nas áreas de atividades correspondentes às respectivas carreiras;

II — conhecimentos, habilidades, técnicas de gerência geral e aplicada às áreas de atividades finalísticas e instrumentais.

§ 1º Os programas de capacitação, relacionados a cada carreira, deverão ter em vista, precipuamente, a habilitação do funcionário para o eficaz desempenho das atribuições inerentes à respectiva classe e à classe imediatamente superior, incluídas as dos cargos em comissão a elas vinculados.

§ 2º Os programas terão caráter prático, podendo ser desenvolvidos através de estágios ou outras formas de observação e acompanhamento das atividades da carreira.

Art. 19. As atividades de capacitação serão desenvolvidas:

I — pelo órgão central da Sedap;

II — pela Fundação Centro de Formação do Servidor Público — Funcp, por intermédio da Escola Nacional de Administração Pública — Enap e do Centro de Desenvolvimento da Administração Pública — Cedam;

III — pelas unidades próprias dos órgãos setoriais do Sistema de Recursos Humanos.

Art. 20. Compete à Enap e ao Cedam planejar e executar as atividades de capacitação dos funcionários do Sistema de Carreira, segundo o disposto nos respectivos regimentos internos, observadas as diretrizes fixadas pela Sedap e as necessidades de cada quadro.

§ 1º A execução dos programas estabelecidos para as áreas de atividades finalísticas poderá ser realizada pelas unidades próprias dos órgãos setoriais do Sistema de Recursos Humanos.

§ 2º A execução das atividades de que trata este artigo poderá ser atribuída a órgãos ou entidades públicas, mediante convênio, ou contratada com entidades privadas, especializadas na capacitação de recursos humanos, observadas as normas pertinentes.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. Havendo interesse da Administração, é admitida a passagem do servidor, voluntária ou de ofício, para carreira de mesma denominação, pertencente a outro quadro do sistema, nas condições previstas em regulamento.

Art. 22. As medidas destinadas à implantação dos quadros de pessoal a que se referem os arts. 9º e 32, deverão ser associadas à revisão das estruturas organizacionais respectivas e terão caráter prioritário. Todavia a implantação dos referidos quadros fica condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e à existência de cronograma de utilização desses recursos.

Art. 23. Os atos de estruturação dos quadros de pessoal serão expedidos mediante decreto.

Parágrafo único. Cabe à Sedap a orientação, supervisão e coordenação das atividades de reestruturação organizacional e de estruturação dos quadros de pessoal, bem como a expedição dos atos de enquadramento dos servidores.

Art. 24. Observadas as disposições estabelecidas em regulamento, os atuais servidores do Serviço Civil da União e dos Territórios federais, pertencentes aos Planos de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, insuados na conformidade das Leis nº 5.645,

de 10 de dezembro de 1970, e 6.550, de 5 de julho de 1978, poderão ingressar nas carreiras dos Ministérios ou Territórios federais, desde que:

I — possuam habilitação legalmente exigida para o desempenho das atribuições pertinentes às respectivas carreiras;

II — hajam ingressado, no Serviço Civil da União e dos Territórios federais, por concurso público.

§ 1º Poderão optar pela reclassificação de que trata este artigo os servidores de autarquia federal ou fundação pública, desde que, comprovadamente, estivessem lotados ou em exercício, em 28 de outubro de 1987, nos Ministérios e Territórios federais, e permaneçam nessa situação até a data de início do processo seletivo exigido para a reclassificação, conforme se dispuser em regulamento.

§ 2º Em se tratando de servidores regidos pela legislação trabalhista, o ingresso nas carreiras dependerá, ainda, de opção pelo regime estatutário do funcionário público federal.

§ 3º O enquadramento do servidor far-se-á em carreira de atribuições idênticas ou semelhantes às inerentes ao cargo ou emprego ocupado na data da reclassificação.

Art. 25. Poderão, ainda, ser enquadrados, nos termos deste decreto-lei, e da regulamentação própria de cada carreira, desde que habilitados em processo seletivo específico, de provas ou de provas e títulos, os servidores, a que se refere o art. 24, que não atendam ao requisito fixado no item II do mesmo artigo, observada a escolaridade do servidor.

Art. 26. Os quadros e tabelas permanentes, instituídos de acordo com as Leis nº 5.645, de 1970, e 6.550, de 1978, são considerados em extinção.

Art. 27. Os servidores a que se refere o art. 24, que não ingressarem no Sistema de Carreira, permanecerão no quadro ou tabela em extinção de que trata o artigo anterior, assegurado o direito de concorrerem à progressão funcional.

Art. 28. Efetivado o enquadramento de que trata o art. 24 e antes do primeiro concurso público para provimento de cargos integrantes de cada carreira, será realizado processo seletivo interno, de caráter competitivo, sob a supervisão da Sedap, para efeito de uma única ascensão dos servidores reclassificados.

Art. 29. O ingresso do servidor em qualquer classe de carreira somente o habilitará ao exercício dos cargos em comissão a ela vinculados após a conclusão, com aproveitamento, do programa de capacitação respectivo.

Art. 30. A implantação do Sistema de Carreira implicará extinção gradativa das atuais formas de provimento em comissão e pelos critérios de confiança, bem como a designação para encargos de direção e assistência intermediárias.

§ 1º Na hipótese de inexistência de funcionários integrantes de carreiras que satisfaçam os requisitos necessários ao exercício de cargos em comissão, admitir-se-ão as formas de provimento em comissão e designação

previstas na sistemática das Leis nº 5.645, de 1970, e 6.550, de 1978.

§ 2º Verificada a existência de servidor que satisfaça os requisitos necessários ao exercício do cargo em comissão de recrutamento restrito, o titular que estiver ocupando o cargo, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser imediatamente exonerado.

Art. 31. As carreiras atualmente existentes deverão ser adaptadas às diretrizes deste decreto-lei, no prazo de seis meses, contados a partir da data de sua vigência.

Art. 32. As autarquias e fundações públicas da União e dos Territórios federais disporão de quadros próprios de pessoal, aprovados na forma do art. 23, obedecidos os princípios contidos no art. 2º e 9º.

§ 1º O regime jurídico dos servidores das autarquias será o previsto nos respectivos quadros.

§ 2º Aos servidores das fundações públicas não se aplica o disposto no § 2º do art. 24.

Art. 33. Não haverá, para qualquer efeito, equivalência ou correlação entre as normas estabelecidas neste decreto-lei e no Plano de Retribuição de Cargos e os cargos, funções, empregos, classes e referências salariais dos atuais planos de classificação e retribuição de cargos e empregos dos órgãos e entidades da Administração Federal.

Art. 34. Os órgãos e entidades a que se referem os arts. 9º e 32 estão sujeitos às normas emanadas do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Art. 35. O Poder Executivo expedirá as normas necessárias à execução do disposto neste decreto-lei.

Art. 36. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1987; 166º da Independência e 99º da República. — JOSÉ SARNEY — *Aluizio Alves*

DECRETO-LEI Nº 2.471, DE 1º DE SETEMBRO DE 1988

Modifica a legislação referente à contribuição de que tratam os Decretos-Leis nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.712, de 14 de novembro de 1979, e do adicional de que trata o Decreto-Lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982, e dá outras providências.

Art. 5º O § 17 do art. 11 do Decreto-Lei nº 352, de 17 de julho de 1968, acrescido pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.
§ 17. O valor de cada parcela mensal, por ocasião de pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração."

DECRETO Nº 91.144,
DE 15 DE MARÇO DE 1985

Cria o Ministério da Cultura e dispõe sobre a estrutura, transferindo-lhe os órgãos que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado na Organização do Poder Executivo Federal, por desdobramento do Ministério da Educação e Cultura, o Ministério da Cultura, com a seguinte área de competência:

I — letras, artes, folclore e outras formas de expressão da cultura nacional;

II — patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural.

Art. 2º Ficam transferidos para o Ministério da Cultura os seguintes órgãos e entidades:

I — Conselho Federal de Cultura — CFC, criado pelo Decreto-Lei nº 74, de 21 de novembro de 1966, e alterações posteriores;

II — Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, criado pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e alterações posteriores;

III — Conselho Nacional de Cinema — Concine, criado pelo Decreto nº 77.299, de 16 de março de 1976, e alterações posteriores;

IV — Secretaria da Cultura, criada pela Portaria nº 274, de 10 de abril de 1981;

V — Empresa Brasileira de Filmes S/A — Embrafilme, criada pelo Decreto-Lei nº 862, de 12 de setembro de 1969, e alterações posteriores;

VI — Fundação Nacional de Arte — Funarte, criada pela Lei nº 6.312, de 16 de dezembro de 1975, e alterações posteriores;

VII — Fundação Nacional Pró-Memória — Pró-Memória, criada pela Lei nº 6.757, de 17 de dezembro de 1979, e alterações posteriores;

VIII — Fundação Casa de Rui Barbosa, criada pela Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, e alterações posteriores;

IX — Fundação Joaquim Nabuco, criada pela Lei nº 770, de 21 de julho de 1949, e alterações posteriores.

§ 1º A transferência dos órgãos referidos neste artigo compreende:

I — o respectivo pessoal, respeitadas as situações jurídicas individuais;

II — os respectivos cargos, empregos e funções das Tabelas Permanentes e das Tabelas Especiais dos Quadros de Pessoal, inclusive os cargos em comissão e funções de confiança (grupos DAS e DAJ) e as funções de assessoramento superior (FAS);

III — o respectivo material, inclusive máquinas e equipamentos, arquivos, documentos e processos, instalações e demais bens afetados aos referidos órgãos;

IV — os saldos das respectivas dotações orçamentárias;

V — as respectivas atribuições.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência suspenderá, por 5 minutos, a presente sessão, para que seja introduzido no plenário e recebido pela Presidência, pela primeira vez, o governador do Distrito Federal, que vai trazer a Mensagem inscrita no texto constitucional.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 14 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está reaberta a sessão.

Estando na Casa o Sr. Governador do Distrito Federal, Prof. Joaquim Roriz, designo os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Ronaldo Aragão e Chagas Rodrigues para comporem a comissão que deverá introduzir S. Exª no plenário. (Pausa.)

(Acompanhado da comissão designada pelo Sr. Presidente, tem ingresso no recinto o Sr. Governador, que ocupa a cadeira a S. Exª reservada.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Sr. Governador Joaquim Roriz.

O SR. JOAQUIM RORIZ — Ex^{ma} Sr. Senador Nelson Carneiro Senador Nelson Carneiro, digno Presidente do Senado Federal, lerei a Mensagem nº 4, de 1989, do governo do Distrito Federal.

É lida a seguinte mensagem

MENSAGEM Nº 15, DE 1989 — DF

Brasília, 16 de fevereiro de 1989.

Mensagem nº 4/GAG

Excelentíssimo Senhor

Senador Nelson Carneiro

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Brasília — DF

Brasília, 16 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no art. 5º da Resolução nº 157/88, do Senado Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Plano de Governo do Distrito Federal para o ano de 1989.

O presente documento deverá balizar as ações do nosso Governo durante o curso deste ano, contemplando as carências mais imediatas, bem como as medidas de maior profundidade, cujas bases necessitam ficar assentadas.

O Plano de Governo foi estruturado a partir do contato com a comunidade, de cujos anseios e indicações resultaram a consolidação da proposta e a definição das prioridades.

Os setores de saúde, de educação, de habitação e de segurança pública, à vista do interesse social que revestem e da notória deficiência que afeta especialmente os três primeiros, receberão tratamento prioritário do Governo.

A execução do programa de trabalho proposto, que considero bastante ambicioso mas absolutamente necessário, vai demandar grande esforço do Governo e a indispensável

colaboração do Senado Federal, a qual encaixo nesta oportunidade.

Na condição de Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que seja eleita e instalada a Câmara Distrital, estou certo de que o Senado Federal somará esforços com o Governo e com a comunidade, principalmente na condução do processo de transição para a plena autonomia desta unidade federativa.

Testemunhando o grande apreço que tenho pelo Senado Federal, apresento a Vossa Excelência meus cumprimentos e minhas homenagens. — **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

PLANO DE GOVERNO 1989

DISTRITO FEDERAL

Governador Joaquim Domingos Roriz

Apresentação

O Plano de Governo para 1989 incorpora e instrumentaliza princípios que adotamos ao assumir a honrosa e difícil missão de governar o Distrito Federal. Reflete, também, as influências de uma postura de governo que foi demonstrada já nos primeiros dias desta administração, quando procuramos trabalhar integralmente com a co-participação da comunidade, que nos ajudou na definição das quatro áreas prioritárias do Governo:

1. Saúde
2. Educação
3. Habitação
4. Segurança.

O planejamento está sendo revitalizado em todas as fases de trabalho, para a racionalização das ações de governo. Dentro dessa ótica, destacamos quatro princípios que têm norteado a atuação de toda a máquina governamental, que são os seguintes:

— priorização das soluções para os problemas de verdadeiro interesse social;

— dinamização dos entendimentos e ações intergovernamentais, envolvendo o Distrito Federal e os Estados que integram a região do entorno, para o encaminhamento de soluções conjuntas, adotando, para esse fim, a integração administrativa e a cooperação técnica;

— aproveitamento intensivo dos recursos institucionais, visando otimizar a produção do poder público em favor dos segmentos mais carentes da comunidade, e;

— valorização administrativa, econômica e sócio-cultural das cidades-satélites.

A opção de se produzir um Plano de Governo não resulta apenas do atendimento ao disposto na Resolução nº 157 do Senado Federal. As atuais condições do Distrito Federal e do complexo administrativo exigem nova postura governamental no tratamento das necessidades e das reivindicações comunitárias, principalmente diante da constatação de que o ano de 1989 representa, na prática, o marco da emancipação política de Brasília.

Cabe, portanto, à atual administração do Distrito Federal inaugurar um relacionamento efetivo com a sua Câmara Legislativa — no momento representada pelo Senado Federal — e criar condições para o amadurecimento

político da comunidade brasiliense, nesta fase de transição e adaptação a uma nova realidade sem deixar que as funções tradicionais da Capital Federal sejam prejudicadas nem interrompidas.

Eis o nosso maior desafio, mas temos certeza de que as forças políticas que compõem a população do Distrito Federal sabem organizar-se democraticamente para apoiar o Governo neste processo. — **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

Índice

Capítulo I — Fundamentos do plano

- 1 — Introdução
- 2 — Opção metodológica
- 3 — Quadro dos problemas emergentes
- 4 — Entendimentos da realidade

Capítulo II — Estratégias de ação

- 1 — Princípios da atuação governamental
- 2 — Objetivos
- 3 — Diretrizes

Capítulo III — Programação

- 1 — Sistema de planejamento, coordenação, administração e ordenamento territorial
- 2 — Processo produtivo
- 3 — Desenvolvimento social
- 4 — Ação administrativa
- 5 — Programação especial

Capítulo I FUNDAMENTOS DO PLANO

Este documento objetiva oferecer ao Senado Federal acervo de conhecimento e de propostas, de caráter sintético, que possa constituir um condutor da racionalidade técnica e política do Governo, bem como:

— indicar critérios adotados para decisão sobre prioridades;

— determinar parâmetros de trabalho de curto e médio prazos;

— servir de balizamento para as programações setoriais e para sua compatibilização regional.

O documento está estruturado de forma a permitir o conhecimento dos problemas e potencialidades do Distrito Federal, dos princípios norteadores das ações de governo — políticas de inserções das ações governamentais e da esfera privada — e dos objetivos e metas globais e pontuais, nos níveis setorial e regional.

O plano que se concebeu assume características de instrumento indicativo das prioridades e ações que o Governo pretende implementar neste exercício; sendo encaminhado ao Senado Federal, em paralelo, o Relatório do Governo relativo a 1988 e a proposta de reformulação orçamentária para o corrente exercício.

O detalhamento de programas e metas setoriais terá sua formulação imediatamente após a apreciação deste plano pelo Senado Federal.

1 — Introdução

O Governo do Distrito Federal tem consciência de que assume a gestão da Capital do País para inaugurar uma nova fase de sua história.

Vencidas as etapas da construção da cidade e da mudança dos órgãos da administração federal, nas décadas de 60, 70 e parte da de 80, o atual Governo depara-se com extensa área urbana, que extrapola seus limites administrativos, e com área rural praticamente ocupada, assumindo papel histórico de redirecionar o processo em curso, objetivando novos rumos para o desenvolvimento do Distrito Federal.

Esta nova etapa terá como ponto de partida a realidade presente, o conhecimento das potencialidades ainda não aproveitadas e os princípios orientadores da ação incrementadora do progresso.

Historicamente, avalia-se que foram geopolíticas, embutidas em metas de desenvolvimento nacional e regional, as motivações de se transferir a Capital Federal para o Centro-Oeste.

Brasília foi concebida como malha urbana compacta, coincidindo a Capital com o Plano Piloto. A dinâmica e os interesses locais encarregaram-se de alterar esta intenção, pulverizando a área urbana em núcleos múltiplos e ampliando seus laços funcionais para além do Distrito Federal, com feições de área metropolitana.

A emergência de uma cidade com porte, relações econômicas e compleição de nível metropolitano implica incremento de tendências e de potencialidades que exigem novas posturas de governo, frente a duas escalas de problemas: a de âmbito mais amplo, que rebate questões nacionais sobre a cidade, de escala macro, e a da esfera local ou regional, constituindo a escala micro.

A gestão local dos problemas da escala macro relaciona-se ao desempenho e evolução do País, em questões tais como estabilidade política, oferta de oportunidades econômicas em outras regiões e metas nacionais de distribuição do produto social.

A nível sub-regional e local, a metrópole é impactada por pressões econômicas e sociais exercidas na escala macro, como, por exemplo, o incremento de fluxos migratórios em períodos de crise.

2 — Opção metodológica

Com este entendimento, o Plano de Governo do Distrito Federal para o período de 1989, apresentado ao Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 5º da Resolução nº 157/88, adota as seguintes referências:

— O Plano de Governo deixa de ser uma justaposição inconseqüente de propostas setoriais ou regionais.

— O estabelecimento de ações e prioridades pelos diferentes setores administrativos estará balizado por objetivos e medidas gerais, fixadas sobre as questões e problemas que dominam a vida brasiliense. Visa horizonte temporal superior ao período de sua execu-

ção, induzindo mudança das tendências per-versas presentes no processo de desenvolvimento do Distrito Federal.

— O plano parte do cenário atual, com base nas questões que emergem da realidade, aponta tendências e contempla a utilização de cenário prospectivo desejado como parâmetro para as metas a serem atingidas a longo prazo.

— As prioridades definidas expressam o desdobramento dos princípios e objetivos gerais estabelecidos para os comportamentos produtivo, espacial e de normas e critérios que melhor se adaptem à filosofia de trabalho pautada na austeridade, no equilíbrio e no despojamento.

— O plano contempla a substituição do papel paternalista do GDF como executor único ou principal das ações diretas de atendimento às necessidades locais, por uma função indutora, normativa e fiscalizadora da produção da vida social.

— O plano adota como postulado a exigência de que o setor público trabalhe em níveis adequados de eficiência e eficácia, apoiado em um Sistema de planejamento que estabeleça, implemente e fiscalize diretrizes e ações voltadas para a redução do papel do Governo como executor de obras e serviços.

— A ação governamental será desenvolvida em dois níveis: a curto prazo, voltada para a solução factível de problemas, na escala temporal de ação da administração atual e, na escala espacial das decisões, levando em consideração as potencialidades e as condições já existentes; a médio prazo iniciando um processo de mudança para minimizar os efeitos das tendências gerais.

— Diferentemente dos diagnósticos setoriais e regionais, dados como base para a organização de propostas de ação, este plano é formulado a partir da vigência e da identificação dos problemas, permitindo uma visão de conjunto da realidade, para o estabelecimento de princípios que orientem a montagem das diretrizes políticas, dos objetivos e das metas. O plano, portanto, não tem suporte em densas demonstrações numéricas para a caracterização do óbvio.

3 — Quadro dos problemas emergentes

A multiplicidade dos problemas que caracterizam a vida no Distrito Federal evidencia-se na documentação oficial farta, nos relatórios de pesquisas, nas notícias cotidianas dos jornais, nas propostas de associações de moradores e de entidades profissionais, além das evidências presentes a qualquer observador. Segundo critérios de abrangência social ou de análise técnica, algumas destas evidências são dominantes no panorama local:

— O desemprego ocorre no Distrito Federal, da mesma forma como se faz presente nas demais regiões do País. As conseqüências da desnutrição atingem de forma mais drástica as camadas populacionais de menor renda. A elitização do acesso ao solo urbano, principalmente por moradias, acelera o processo de invasões e de moradias de fundo de quintal.

— Cerca de 75% da população mora nas cidades-satélites e grande parte depende de um transporte caro e de baixa qualidade.

— Parcela significativa da população habita moradias de baixa qualidade, despendendo parte crescente de sua renda no atendimento a essa necessidade. Este panorama extrapola os limites geográficos do Distrito Federal, alojando uma população que trabalha e usa os equipamentos de Brasília e que cresceu na ordem de 53% nesta década.

— A demanda por serviços de saúde e de educação tem crescido a nível superior à capacidade de oferta dos serviços, com reflexos negativos na qualidade de vida. Por outro lado, os hospitais são demandados por pessoas de fora do Distrito Federal em busca de atendimento médico. As famílias de baixa renda não conseguem sustentar a frequência de suas crianças à escola e os níveis de aproveitamento são baixos. O resultado é uma tendência cada vez maior à formação de contingentes de mão-de-obra despreparada.

— O meio natural enfrenta processo de degradação, com perspectiva de comprometimento da fauna e flora e dos recursos hídricos.

— O meio urbano sofre conseqüências em virtude da inexistência de um Código de Posturas.

— A estrutura produtiva, condicionada pela função de Capital Federal, apresenta-se concentrada espacialmente e centralizada pelo poder público, que passou a assumir a gestão e a execução da maior parte da produção de equipamentos e de serviços. A iniciativa privada é limitada a um restrito leque de opções e a produção agrícola se distancia dos objetivos iniciais de abastecimento do Distrito Federal.

— Como decorrência de tais aspectos, tem-se: inelasticidade da oferta de empregos, com o perfil da ocupação afetado pela prestação de serviços, trabalho ocasional e baixos salários para a maior parte da população; frágil participação no abastecimento da cidade e não geração de renda a nível local; e fluxos unidirecionais de pessoas pela concentração espacial das atividades no Plano Piloto.

— A estrutura espacial apresenta concentração dos empregos, da infra-estrutura urbana, dos serviços e da renda; concentração da população nas áreas com deficiência de infra-estrutura; área rural não-desapropriada, loteada para fins urbanos; espraiamento do tecido urbano de forma polinuclear, com grandes espaços vazios entre os núcleos; área metropolitana abrangendo três unidades da Federação; comprometimento da qualidade ambiental com problemas de poluição e erosão; e espaços dotados de infra-estrutura, ociosos e subocupados.

4 — Entendimentos da realidade

A situação atual de Brasília é resultante de dinâmica onde interagem a condição de Capital Federal e as injunções advindas do processo da urbanização. A sua realidade não resulta unicamente de sua condição de Capital do País e seus problemas não são somente de ordem estrutural, não podendo, portanto,

ser tratados apenas no âmbito local. Deve-se, ainda, considerar a sua localização numa região que tem sido alvo de intensas mudanças na ocupação territorial e nos processos de produção, com conseqüências para toda a área metropolitana.

Por decisão histórica, o Distrito Federal foi implantado com vistas a permitir a reinstalação espacial do centro das decisões políticas da República em seus três poderes, num momento em que o País experimentava um significativo surto de crescimento econômico.

Com a transferência da Capital Federal pretendeu-se utilizar o investimento público em infra-estrutura como elemento motriz do processo de desenvolvimento, entendido como o crescimento econômico eficientemente alcançado e eficazmente distribuído. Ao mesmo tempo, a nova localização do Distrito Federal era dada como indutora da reorientação geral do processo de ocupação do interior do País.

Na consolidação de Brasília, a concessão ao pessoal transferido de condições iniciais de moradia, abastecimento, assistência social e renda superiores às que desfrutava na origem, criou fundamento para a permanência de demandas nessas áreas, situação que se manteve e até se intensificou numa fase imediatamente posterior, marcada pela concentração de poderes no Executivo e de recursos na área federal.

O sistema de incentivos originou a exigência pela sociedade local da implantação e manutenção de estrutura de atendimento social que, no tempo, não pode ser reproduzida.

O Plano Piloto, de centro do Poder, tornou-se, também, centro de comércio, de serviços sociais e econômicos, de concentração de bens e rendas e de deslocamento das populações de suporte à massa administrativa e decisória.

Paralelamente à sua implantação, a Capital Federal experimentou um intenso processo de concentração de população. O fluxo de população e a preservação do Plano Urbanístico da Capital levaram à alternativa de expansão territorial, resultante em modelo polinucleado de ocupação, sem a descentralização do poder e das atividades.

A política de não-desenvolvimento dos setores produtivos no Distrito Federal — agrícola e industrial — levou a que o abastecimento da Capital ficasse na dependência da produção de outros Estados e, ao Governo, passou-se a responsabilidade pela produção e abastecimento de todo o perfil de consumo da população, inclusive da infra-estrutura habitacional, social e de lazer.

O processo recessivo a partir de 1973, com o primeiro choque de preços internacionais do petróleo, acelerou a caracterização da incapacidade do Poder Público local em manter os níveis de oferta iniciais, chegando tal incapacidade a níveis críticos a partir da crise do endividamento externo (1981/1982).

Com o crescimento da cidade, aumentou a dependência em relação às transferências de recursos por parte do Governo Federal, dada a incapacidade do Governo do Distrito

Federal para responder às demandas de recursos necessários à superação dos problemas que extrapola as suas funções de Capital do País, uma vez que não dispõe de adequada receita gerada a nível local.

O espraiamento populacional urbano, por sua vez, através das cidades-satélites, passa a refletir-se ao nível de custos, principalmente quando considerada a centralização da oferta e de empregos e a tendência à proliferação de núcleos urbanos que extrapola os limites do Distrito Federal, envolvendo principalmente o Estado de Goiás.

A expansão populacional, associada à ampliação do nível de informalidade da economia local, veio acompanhada de uma crise habitacional contundente. No período 1979/84, o Governo do Distrito Federal deixou de produzir conjuntos habitacionais — até então havia produzido mais de 60.000 moradias populares — e a população se comprime em lotes e apartamentos existentes; os alugueis sobem, impulsionando movimento intenso e permanente de segregação das populações mais pobres para as piores situações de moradia e saneamento, mantendo-se uma produção cada vez mais escassa e mais cara de novas habitações.

A estruturação da rede de assistência médico-hospitalar de porte reforça a atração de populações periféricas em raios cada vez maiores, aumentando em conseqüência a massa dependente das ações do Governo do Distrito Federal.

Parcela da população não paga o preço de sua localização, ao tempo em que, por parte da população carente, cresce a demanda por bens e serviços de uso coletivo subsidiado. O polinucleamento e as distâncias territoriais entre os núcleos urbanos e o centro são variáveis adicionais para onerar o custo do assentamento da população e da oferta dos bens de uso comum.

Em síntese, elegem-se três objetivos de intervenção, considerados essenciais ao enfrentamento da problemática atual, uma vez que seu tratamento contemplará a solução dos múltiplos problemas enfrentados pela comunidade e pela administração:

1° — O processo produtivo e de abastecimento local de bens e serviços, com a conseqüente geração de empregos;

2° — O processo de desenvolvimento, organização e apropriação do espaço; e

3° — O sistema administrativo destes processos, a nível local e regional.

Capítulo II ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O cenário proposto para a situação futura do Distrito Federal é o da modificação dos processos de entendimento e de intervenção, com valorização das estruturas técnicas de suporte às decisões políticas.

Modificam-se também os padrões de integração intersetorial e regional, pela substancial valorização do ordenamento territorial, e das formas associativas de produção, utilização e manutenção dos bens de uso comum.

Por fim, o Governo do Distrito Federal valoriza as escalas de produção local, considerando, ao mesmo tempo, a integração com suas relações de dependência mútua com espaços periféricos do entorno e da região geoeconômica de Brasília.

1 — Princípios da atuação governamental

Por entender correto, o Governo do Distrito Federal deve repassar à comunidade a função de produção dos bens e serviços não característicos de Governo, limitando-se a esfera governamental ao planejamento, à indução, ao incentivo, à normatização e à fiscalização da produção de bens e serviços.

Assim, a ação do Governo do Distrito Federal será direcionada no sentido de:

- Reforçar o sistema de planejamento, de modo a permitir a realimentação constante do processo decisório e a rápida adequação da estrutura administrativa à nova postura do Governo;
- Assegurar a equanimidade como critério essencial na distribuição de bens, serviços e incentivos, sejam eles produzidos pelo Governo ou por particular;
- Privilegiar e incentivar as organizações produtivas cooperativas;
- Articular com os Governos estaduais e municipais interessados, a busca de soluções para problemas oriundos da escala urbana de nível local e metropolitano;
- Incentivar o desenvolvimento da condição cultural própria a Brasília, ligada à sua história e à cultura regional, condizente com sua função de Capital do País;
- Participar com a comunidade na identificação e solução dos problemas locais;
- Reordenar a ocupação territorial a partir da descentralização, do adensamento da ocupação e do controle de novos espaços urbanos.

2 — Objetivos

Entende-se que um plano se compõe de um conjunto de objetivos e medidas que se completam e interagem, não constituindo uma soma de proposta que possam ser usadas aleatoriamente no espaço e no tempo.

Entende-se, ainda, que um plano é um momento de processo de planejamento, a ser balizado e avaliado na medida em que acessa sua implementação e em que se modificam suas condições iniciais, com garantia do reforço e manutenção do sistema de planejamento.

Com base nos problemas levantados e em razão dos princípios para a ação governamental, propõe-se que a atuação do Governo do Distrito Federal enfeixe objetivos a respeito das estruturas espaciais, produtivas e administrativas, como segue:

- Reordenar o território;
- Reduzir o déficit habitacional;
- Alcançar um mínimo de crescimento auto-sustentado;
- Incrementar a produção científica, tecnológica e cultural.

3 — Diretrizes

3.1 Quanto ao reordenamento do Território:

- Controlar a abertura de novos espaços urbanos;
- Promover a descentralização espacial;
- Adensar a ocupação do espaço urbano;
- Recuperar áreas afetadas por poluição, erosão ou degradação ambiental de qualquer natureza;
- Recuperar infra-estrutura e equipamentos existentes;
- Racionalizar o sistema de circulação e acessibilidade na área metropolitana.

3.2 Quanto à redução do déficit habitacional:

- Incentivar a produção de moradias, pela oferta de terrenos;
- Otimizar espaços com baixo nível de ocupação e infra-estrutura ociosa;
- Utilizar o instrumento tributário como mecanismo indutor à construção de moradias.

3.3 Quanto ao alcance de um mínimo de crescimento auto-sustentado:

- Privilegiar investimentos públicos e privados voltados para a maior absorção de mão-de-obra;
- Incentivar a produção de alimentos para o abastecimento interno;
- Estabelecer linhas de crédito para investimento e custeio destinadas exclusivamente a mini e pequenos produtores;
- Incentivar a produção industrial de níveis tecnológicos de baixa densidade em capital;
- Incrementar a indústria de turismo e estimular a indústria de material de construção;
- Reordenar o sistema fiscal tributário.

3.4 Quanto ao incremento da produção científica, tecnológica e cultural:

- Recuperar e incentivar a cultura regional;
- Incentivar a implantação de indústrias de alta tecnologia.

Capítulo III

PROGRAMAÇÃO

Detalhamento de metas ou etapas a serem superadas a curto e médio prazos, com vistas a atingir os objetivos preconizados, com adequação às diretrizes estabelecidas.

1 — Sistema de Planejamento, Coordenação, Administração e Ordenamento Territorial

Ações voltadas para articulação do sistema decisório e executivo e para o balizamento e avaliação do processo de planejamento. Considere-se, nesse sentido, o planejamento territorial como ação permanente enquanto processo de acompanhamento do crescimento e da transformação do espaço físico, trabalhando com conhecimento da realidade local e com propostas consequentes de intervenção, visando modificar as tendências não desejadas.

1.1 — Planejamento e Coordenação

O plano contempla com primazia o interesse de sedimentar a concepção de Brasília enquanto Capital Nacional, em harmonia com as demandas e com os direitos da comunidade do Distrito Federal.

Sistematizar a ação do Governo e adotá-la de meios racionais ao encontro dos anseios da comunidade brasileira, pressupõe a maximização de resultados, a coerência na mobilização das potencialidades, com a geração de recursos e a harmonia entre a sociedade e as funções preconizadas para Brasília.

A crença neste postulado define a adoção do planejamento como instrumento da ação governamental, concebendo-o enquanto sistema e processo.

O atual governo estabelece políticas públicas de largo alcance, visando otimizar a aplicação de recursos para financiamento de ações voltadas ao cumprimento de suas funções, adequando seu desempenho à sua capacidade de execução.

Assim, ter-se-á ampliado o potencial de alocação de recursos escassos, em coerência com a realidade de restrito quadro econômico vigente.

Diretrizes, Objetivos e Metas

- Estabelecer e manter base de dados numérica e cartográfica com todo tipo de informação que possa interessar ao processo, inclusive quanto aos custos de manutenção dos serviços oferecidos;
- Concentrar o processo de análise, proposição e normatização;
- Reestruturar o planejamento enquanto sistema e processo;
- Sistematizar as atividades de acompanhamento físico-financeiras e de auditor gerencial de programas e projetos;
- Elaborar instrumentos de programação, acompanhamento e avaliação de ação governamental.

1.2 — Administração

A Organização Administrativa do Distrito Federal registra a inexistência de política de integração do processo decisório e a proliferação de órgãos públicos, gerando superposição de competência e duplicidade de esforços. De outro lado, a ausência de política própria de pessoal e os baixos níveis de remuneração refletem-se no desempenho do serviço público.

Diretrizes, Objetivos e Metas

- Promover a modernização e reestruturação do suporte administrativo do Governo;
- Estabelecer sistemática de planejamento, controle e avaliação das atividades de administração;
- Implantar Plano de Carreira dos Servidores Cíveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- Elaborar o Estatuto dos Servidores Cíveis do Distrito Federal;
- Implantar Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para os servidores cíveis da administração direta, autárquica e fundacional;
- Promover a instalação e reinstalação física das unidades administrativas do Distrito Federal;
- Elaborar, atualizar e consolidar normas gerais de administração.

1.3 — Ordenamento Territorial

O modelo polinucleado, que hoje configura a ocupação do espaço no Distrito Federal, resulta, sobretudo, do dinâmico crescimento de sua população e dos interesses econômicos representados, em grande parte, pelas incorporadoras e imobiliárias. Esta configuração espacial tende a se reproduzir devido à inexistência de políticas para o setor e pela desatualização das normas de ocupação e uso do solo, código de posturas e de obras.

Essa visão induz ao estabelecimento de adequada organização territorial, classificando núcleos urbanos a partir de seu porte e funções.

Diretrizes, Objetivos e Metas

— Montar as informações necessárias às análises e avaliações do desempenho do espaço urbano e rural, como condição de qualidade de vida e apoio às atividades produtivas;

— Elaborar sistemática de análise definidora de campos, setores ou questões que demandam intervenções de controle, de execução e de incentivos;

— Construir propostas contendo princípios urbanísticos, leis e normas para a organização global do espaço e de atividades setoriais;

2 — Processo produtivo

O dinamismo econômico de Brasília sempre esteve atrelado ao processo de transferência de órgãos públicos federais.

Com efeito, a mudança de repartições públicas para Brasília, além de estimular a indústria da construção civil, propiciou a dinamização do comércio e de outras atividades terciárias. Aindacom resultante da demanda por produtos e serviços, foram surgindo atividades agrícolas e industriais, em escala reduzida, voltadas para atender ao mercado que crescia e se tornava competitivo.

De outro lado, a concepção dada a Brasília, com funções quase exclusivamente administrativas inibia e desestimulava o surgimento de atividades industriais, livrando a Capital Federal de condições poluidoras, tão comuns nos grandes centros. Temia-se ademais, a concentração do operário fabril, pelo potencial de pressão que poderia exercer junto ao poder político do País.

Essa limitação manteve a economia brasiliense caudatária da dinâmica dos órgãos públicos federais. Com o arrefecimento do processo de transferência, entra em profunda crise o setor da construção civil, com todos os seus reflexos sobre o emprego, geração de renda e habilitação.

Os serviços detêm maior importância para a economia local na formação de renda e na geração de empregos. Mais de 80% da População Economicamente Ativa — PEA — dependem do setor terciário, com o emprego público ocupando cerca de 20% da força de trabalho.

A participação da indústria e da agricultura na economia do Distrito Federal é, ainda, reduzida, quer se considere o valor da produção ou a geração de empregos. Para a reversão desse quadro é fundamental dinamizar os setores produtivos em harmonia com a região

polarizada por Brasília, em articulação com os Governos com responsabilidades na área.

A indústria gera apenas 7% do emprego e não apresenta dinamismo necessário ao atendimento do mercado interno, que se faz, principalmente, com produtos importados de outras regiões. A sua baixa dinamicidade decorre do desincentivo à implantação e desenvolvimento dessa atividade em coerência com os postulados da criação da cidade.

A realidade sócio-econômica do Distrito Federal revela Brasília como centro dinâmico da região Centro-Oeste. Hoje, requer, em consequência, seja revista sua função original, de modo a contribuir para seu desenvolvimento econômico e de modo a contribuir para seu desenvolvimento econômico e autonomia político-financeira, como forma de ampliar a oferta de emprego a uma População Economicamente Ativa da ordem de 236 mil pessoas, que cresce à expressiva taxa de 6% ao ano.

O modelo de ocupação e uso do espaço rural, ainda incompleto por interrupção do processo de desapropriação, tem-se revelado eficaz nas áreas arrendadas, onde se localiza a agricultura mais dinâmica. A área não desapropriada vem sendo progressivamente fracionada e utilizada, preponderantemente, para fins de lazer e moradia.

O processo de arrendamento, desvirtuado pela ausência de critérios de seleção de arrendatários, carece de fiscalização e controle nas transferências de arrendamento, proporcionando crescente especulação.

A organização fundiária, em processo de descaracterização diante dos objetivos propostos, sofre mais intensidade de mudanças, a partir de 1977, com introdução da agricultura empresarial, altamente capitalizada. Nesse contexto, a atividade rural dificilmente cumprirá sua função social de prover a população de alimentos básicos e oferta de empregos.

O Distrito Federal enfrenta déficit na oferta interna de frutas, de hortigrangeiros e de leite.

As atividades agropecuárias, de extração mineral e de pesca são inexpressivas em termos de absorção de mão-de-obra. Em 1980, ocupavam apenas 2,3% da população economicamente ativa, situação que não deve ter sido alterada, substancialmente, nos últimos anos.

... Diretrizes, Objetivos e Metas

— Fortalecer e integrar o sistema econômico, através da expansão e do aumento da produtividade agrícola e industrial, introduzindo novas tecnologias nesses setores;

— Propiciar condições que incentivem as atividades econômicas intensivas em mão-de-obra, tanto no meio rural quanto na área urbana;

— Apoiar e fortalecer as atividades industriais, agrícolas e comerciais do Distrito Federal;

— Criar e expandir áreas para implantação de pequenas indústrias e oficinas nas cidades-satélites;

— Fortalecer os núcleos e colônias já existentes, através de um planejamento interseccional;

— Intensificar o uso da terra como forma de expandir os níveis de produção e emprego por hectare;

— Apoiar e fortalecer as atividades industriais, agrícolas e comerciais do Distrito Federal;

— Desenvolver processo de articulação e integração, a nível estadual e municipal, com vistas ao assentamento de atividades industriais e agroindustriais na região do entorno do Distrito Federal;

— Consolidar o Banco de Brasília S.A., como agente financeiro do desenvolvimento agrícola, industrial e comercial;

— Desenvolver o Programa "Pólo de Alta Tecnologia", compreendendo as áreas de Biotecnologia, Informática e Novos Materiais.

3 — Desenvolvimento Social

A questão social no Distrito Federal não difere do quadro de pobreza e de carências humanas do restante do País, notadamente localizadas nas periferias urbanas. O restrito acesso à escola, à moradia, aos serviços de saúde e de assistência social; a incidência de doenças, a desnutrição, a delinquência juvenil e adulta, o desemprego e o subemprego expressam, em parte, a conformação do contexto social a que está submetida a população carente de Brasília e de seu Entorno.

Estas evidências exprimem a complexidade das responsabilidades para com a área social e impõem ao setor dinamismo adequado às características sócio-culturais da população do Distrito Federal. As múltiplas origens da população que Brasília recebe dão-lhe peculiar perfil, recomendando adequação e dimensionamento da oferta de serviços às características expressas por essa diversificação sócio-cultural.

Brasília é uma capital sócio-espacialmente estratificada, onde 21,2% da população residem no Plano Piloto, 62,0% em Taguatinga e Ceilândia, 13,3% no Gama e 3,5% se espraiam pelos demais assentamentos periféricos da cidade. Essa disposição populacional, por estratos, cristaliza-se e, em prazos curtos, provoca o estrangulamento das estruturas e dos equipamentos sociais que, em maior número, estão localizados nas áreas mais adensadas. Tem-se, portanto, a formação de espiral, indunsindo a que a efetiva alocação dos investimentos sociais se faça em espaços de maior densidade populacional, onde se situam as melhores estruturas de atendimento.

Diretrizes, Objtivas e Metas

— Democratizar as oportunidades de acesso aos serviços de saúde, habitação, educação e cultura, trabalho, atendimento jurídico-social e de segurança pública;

— Recuperar e reequipar o Hospital de Base de Brasília e iniciar a construção do Hospital Regional da Ceilândia;

— Recuperar e reequipar a rede física do sistema educacional;

— Expandir a oferta de oportunidades educacionais nos vários graus e modalidades de ensino, com ênfase para o ensino profissional de nível médio;

— Dinamizar programas sociais que assistam à criança, ao adolescente e às minorias marginalizadas em seu contexto familiar e comunitário;

— Criar canais permanentes de informação entre as instituições públicas e a população;

— Apoiar projetos a cargo das próprias comunidades;

— Assegurar atendimento ao menor na família ou através de programas associativistas, proporcionando-lhes acesso aos serviços e equipamentos comunitários;

— Dar acesso à população carente, ao mercado de trabalho e às condições de moradia com infra-estrutura social;

— Promover a melhoria qualitativa do ensino e aproximar as escolas públicas da comunidade, dando acesso para participação nas questões de implementação do ensino;

— Proporcionar à sociedade o estado de segurança pública, com ênfase para a valorização das Rondas Ostensivas Candango (Rocan), das Patrulhas Tático-Móveis (Patamo), além da implantação do Batalhão Escolar;

— Estimular e apoiar as atividades de produção e difusão cultural, sobretudo nas cidades-satélites;

— Preservar, revitalizar e difundir o patrimônio cultural do Distrito Federal;

— Criar e recuperar espaço culturais, com ênfase para as cidades-satélites, mobilizando a comunidade para a sua integração neste processo.

4 — Ação Administrativa

A ação administrativa do Distrito Federal, ao adotar o planejamento como instrumento de racionalização e de sistematização da gestão de governo, visa a garantir a integração intersetorial e a coordenação da operacionalização de suas funções. Nesse sentido, unidades de governo com atividades que permeiam as demais são enfocadas no âmbito da função gerencial do Executivo.

Diretrizes, Objetivos e Metas

— Expandir e aperfeiçoar as redes e atividades de serviços, com prioridade para as áreas rurais e cidades-satélites;

— Divulgar de forma sistemática as atividades da administração, criando meios para que se cumpra o propósito de se estabelecer absoluta transparência nas ações governamentais;

— Ampliar a capacidade de reserva, expandir as redes de distribuição e ampliar o número de ligações prediais dos sistemas distribuidores de água de Brasília, áreas adjacentes e cidades-satélites;

— Ampliar a capacidade de produção dos sistemas produtores de água existentes;

— Expandir a rede coletora e o número de ligações prediais dos sistemas de esgotamento sanitário de Brasília, áreas adjacentes e cidades-satélites;

— Implantar unidades de tratamento de esgoto sanitários nas cidades-satélites;

— Acelerar os estudos, com vistas à implantação do sistema de transporte de massa;

— Ampliar, melhorar e manter a malha viária do Distrito Federal;

— Eliminar pontos críticos nas estradas vicinais e vias urbanas;

— Construir novas linhas de transmissão e ampliar subestações;

— Ampliar e melhorar o sistema de eletrificação rural;

— Reequipar e modernizar as atividades de finanças e controle;

— Executar as atividades de acompanhamento físico-financeiras e de auditoria gerencial de programas e projetos;

— Racionalizar a aplicação de recursos para a maximização dos resultados administrativos;

— Promover de forma gradativa a reforma das estruturas de Governo com racionalidade, visando a valorização da organização e seus agentes;

— Conjuguar esforços para realizar o maior número de ações no curto espaço de tempo de que dispõe esta administração;

— Manter o ritmo dos projetos em execução, mesmo que sua conclusão extrapole o mandato do atual Governo;

— Praticar a ação multisetorial, com a finalidade de agilizar a execução e unificar os meios gerenciais, eliminando as perdas e expandindo ganhos;

— Dotar o Governo do Distrito Federal de centro de desenvolvimento de recursos humanos, moderno, dinâmico e especializado, capaz de acompanhar a evolução das demandas do Governo;

— Integrar os setores de Comunicação Social com as demais esferas de governo; e

— Executar a reforma administrativa dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

5 — Programação especial

Conjunto de ações voltadas para o atendimento de situações emergenciais ou necessárias à superação de problemas crônicos.

Compreende todo o esforço governamental de articulação, planejamento e execução em andamento e a previsão de novas atribuições, inclusive quanto aos novos preceitos constitucionais.

5.1 — Meio ambiente

A agressão e depreciação do meio ambiente, que freqüentemente se verifica no Distrito Federal, decorre, principalmente, da inexistência de normas rígidas e de Código de Posturas que permitam ao poder público uma atuação mais contundente na preservação de seu patrimônio natural.

Muitas vezes, agentes do próprio Estado, ao executarem obras setoriais, decorrentes das ações do Governo, agredem desnecessariamente o meio natural, sem que se observe qualquer atitude de preservação.

Os desdobramentos das atividades nocivas ao patrimônio natural impõem que se adotem medidas preventivas e coercitivas que evitem a evolução desse processo de agressão aos ecossistemas.

Diretrizes, objetivos e metas

— Recuperar áreas degradadas e proteger áreas pela degradação ambiental, com especial atenção à despoluição do lago Paranoá.

— Consolidar e editar a legislação do Distrito Federal.

— Monitorar os indicadores de qualidade do ar e água e das fontes de poluição.

— Reforçar o disciplinamento de estudos de impacto ambiental, tendo relevância as perspectivas de influência sobre o sócio-econômico, ampliando a caracterização de impactos ambientais.

5.2 — Reordenamento Espacial

Como as demais cidades brasileiras e por abrigar a Capital do País, Brasília é objeto de inexorável e acelerado processo de urbanização. A cidade, planejada para abrigar, até 500 mil habitantes, embora ainda não saturada, presencia, desde antes de sua inauguração, seu desdobramento em núcleos satélites que acolhem mais de 3/4 da população do Distrito Federal.

Os maiores índices de expansão estão localizados na região administrativa de Taguatinga e Ceilândia, que superocupa extensas áreas residenciais unifamiliares, abrigando muitas vezes várias famílias em um mesmo lote.

Não obstante a ocorrência de ensaios de planejamento urbano, reedita-se constantemente a improvisação intempestiva e aleatória de processo de expansão urbana, de modificação de gabaritos, de implantação e distribuição de equipamento de infra-estrutura.

Planejar o espaço do Distrito Federal é imperioso como forma de se prever, com racionalidade, a sua expansão e as suas transformações de modo articulado e coerente com suas potencialidades.

Diretrizes, Objetivos e Metas

— Elaborar o Plano Diretor do Distrito Federal, de acordo com as exigências da Constituição, sob proposta geral de reordenamento do território, com vistas ao controle da expansão urbana sobre novos espaços e à garantia de distribuição racional de equipamentos e serviços de uso coletivo;

— descongestionar o Plano Piloto, com alocação de atividades públicas e incentivo ao deslocamento da iniciativa privada, por utilização das cidades-satélites;

— intensificar o uso de áreas já urbanizadas até os limites de sua infra-estrutura de redes e equipamentos;

— revisar e controlar o parcelamento de áreas rurais privadas;

— reavaliar os projetos de "Quadras Econômicas", "Águas Claras", "Sambamba" e "Brasília Revisitada";

— aproveitar interstícios em áreas já urbanizadas, com remembramentos e desmembramentos de cotas, onde a infra-estrutura possa suportar intensificações de uso.

5.3 — Entorno do Distrito Federal

O atual cenário regional expõe crescimento demográfico desordenado e disperso espacialmente. Apresenta-se, ainda polarizado di-

retamente com Brasília, alimentando relações contínuas e crescentes de necessidades básicas e de demandas de toda natureza.

Nesse contexto, destaca-se o elevado índice de concentração de terras, onde se pratica agricultura mecanizada, limitando a capacidade de absorção de mão-de-obra pelo setor. Esse modelo agrícola e a inexistência de outras atividades econômicas liberam expressiva massa de trabalhadores sem qualificação, que pressionam o mercado de trabalho urbano. Em consequência, esta massa exacerba o uso dos equipamentos sociais das áreas para onde se desloca.

Tal quadro impele o Governo a buscar integração com unidades federativas que compõem a região do Entorno, para implementar ações conjuntas, de modo a otimizar os investimentos voltados à oferta de bens e serviços públicos.

Diretrizes, Objetivos e Metas

— Ampliar os entendimentos com os governos estaduais e com as administrações municipais;

— considerar a alternativa de expansão da rede de serviços públicos e sociais para as áreas rurais e urbanas do Entorno;

— priorizar as propostas setoriais que visem a descentralização do atendimento às populações e comunidades ali assentadas.

5.4 — Habitação Emergencial

A população que demanda por habitação no Distrito Federal continua concentrada nas cidades-satélites, onde registram-se casos com mais de quatro famílias por lote.

A questão da moradia é preocupante em virtude dos elevados preços dos aluguéis e das precárias condições de habitabilidade. Adicione-se, a esses aspectos, o déficit, que hoje supera 150 mil unidades, exigindo medidas emergenciais resultantes de política rea-

lista é eficaz para o enfrentamento da questão. A política para o setor proporcionará a oferta de terrenos e oportunidades de construção, de modo acessível, a todos os níveis da atual demanda.

O planejamento da ocupação espacial e do uso do solo no Distrito Federal e no Entorno, intergrado ao processo de desenvolvimento regional, é o instrumento que o Governo adotará par ao encaminhamento de soluções ao encontro dessa problemática.

Diretrizes, Objetivos e Metas

— Oferecer, a curtíssimo prazo, lotes, preferencialmente onde exista rede de água, eletricidade, e arruamento, até os limites de suas atuais capacidades, associando o direito de aquisição à sua ocupação efetiva, em prazos mínimos, mesmo com moradias provisórias, estabelecido, de forma rígida e irrecorrível, sua retomada quando não forem atendidas tais exigências;

— privilegiar a venda de lotes e projeções a organizações cooperativas constituídas por futuros moradores, dando preferência para aquelas que tiverem o plano de construção e a estrutura para administrar os imóveis;

— incentivar a racionalização dos processos construtivos de produção ágil e numerosa de moradias econômicas e de boa qualidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência agradece ao Governador do Distrito Federal, Dr. Joaquim Roriz, a presença, e pede à mesma Comissão designada que conduza S. Ex.^a ao Gabinete da Presidência.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 7 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência recebeu, em 18 de janeiro último, comunicação do Senador Hugo Napoleão de que reassumia, naquela data, o mandato de senador pelo Estado do Piauí.

O expediente recebido vai à publicação.

É a seguinte a comunicação recebida:

Brasília, 18 de janeiro de 1989.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex.^a que, ao deixar o Ministério da Educação, reassumo, nesta data, o mandato de Senador da República pelo Estado do Piauí.

Na oportunidade, apresento a V. Ex.^a meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Senador *Hugo Napoleão*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência comunica ao plenário que, a 2 de janeiro do corrente ano, tomaram posse e assumiram o exercício do mandato, na forma de decisão da Comissão Diretora tomada em reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 1986, o Senador João Lyra, pela representação do Estado de Alagoas, na vaga decorrente da renúncia do titular, Senador Guilherme Palmeira, e os Senhores Senadores Antonio Luiz Maya, Carlos Patrocínio Silveira e Moisés Abrão Neto, pela representação do Estado do Tocantins, eleitos em 15 de novembro de 1988, conforme disposto no art. 13, § 3º das Disposições Constitucionais Transitórias.

Suas Excelências encaminharam à Mesa comunicações de filiação partidária e nome parlamentar, que serão lidas pelo Senhor Primeiro Secretário.

São os seguintes os diplomas e comunicações encaminhados à Mesa:

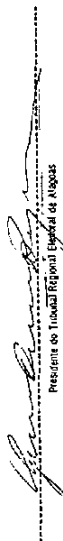
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

*O Presidente do Tribunal
Regional Eleitoral de Alagoas confere ao
Sr. João José Pereira de Lpra*

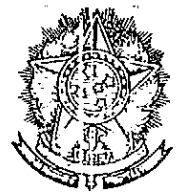
*este Diploma de 1º Suplente de Senador
Federal, sob a legenda do*

*Partido Democrático Social (PDS)
tendo em vista o resultado obtido nas eleições
de 15 de novembro de 1982.*

Maceió, 21 de dezembro de 1982.



Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas



POLE
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

DIPLOMA

O Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Presidente da Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta nos artigos 202 e 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, faz saber que o Senhor

ANTONIO LUIZ MAYER
TOCANTINS
QUINHENTOS E QUARENTA E UM (122.541)

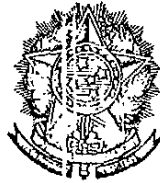
foi eleito para o cargo de SENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA COLIGAÇÃO "UNIÃO DO TOCANTINS" com CENTO E VINTE E DOIS MIL e CINCO (122.541) votos, nas eleições realizadas a 15 de novembro de 1988, conforme consta da ata geral, em anexo do que lhe é conferido o presente Diploma, a fim de que possa exercer o seu mandato com toda plenitude.

Goiânia, 27 de dezembro de 1988

J. Henrique de Sá
Desembargador

J. Henrique de Sá

Antonio Luiz Mayer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

DIPLOMA

O Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta nos artigos 202 e 215 da Lei nº 4.737, de 11 de julho de 1965, Código Eleitoral, faz saber que o Senhor CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA, do Município de TOCANTINS, foi eleito para o cargo de SENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, COLIGAÇÃO "UNIÃO DO TOCANTINS", com CENTO E VINTE OITO MIL NOVE CENTOS E QUARENTA E TRÊS (128.943) votos, nas eleições realizadas a 15 de novembro de 1988, conforme consta da ata para a assinatura do que lhe é conferido o presente Diploma, a fim de que possa exercer o seu mandato com toda plenitude.

Goiania, 27 de dezembro de 1988.

J. H. de Sa
JOAQUIM HENRIQUE DE SA
Desembargador

Carlos do Patrocínio Silveira

Carlos do Patrocínio Silveira
CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA
Senador do Estado



POLEMI...
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

DIPLOMA

O Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta nos artigos 202 e 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, faz saber que o Senhor MOISÉS ABRÃO NETO foi eleito para o cargo de SENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS pelo PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - PRIMEIRA SEÇÃO "UNIÃO DO TOCANTINS", com CENTO E TRINTA MIL CENTO E DEZOITO (130.118) votos, nas eleições realizadas a 15 de novembro de 1988, conforme consta da ata geral, em razão do que lhe é conferido o presente Diploma, a fim de que possa exercer o seu mandato com toda plenitude.

Goiânia, 27 de dezembro de 1988

BELVALDO TEIXEIRA
Diretor-Geral

J. H. de Sá
Presidente

L. FLOVADO

Em 2 de janeiro de 1989

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de Alagoas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado, e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosas saudações. — *João José Pereira de Lyra — João Lyra.*

Em 2 de janeiro de 1989

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Tocantins, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado, e integrarei a bancada do Partido Democrata Cristão.

Atenciosas saudações. — *Antônio Luiz Maya — Antônio Luiz Maya.*

Em 2 de janeiro de 1989

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Tocantins, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado, e integrarei a bancada do Partido Democrata Cristão.

Atenciosas saudações. — *Carlos do Patrocínio Silveira — Carlos Patrocínio.*

Em 2 de janeiro de 1989

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Tocantins, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado, e integrarei a bancada do Partido Democrata Cristão.

Atenciosas saudações. — *Moisés Abrão Neto — Moisés Abrão.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, projetos de resolução que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1989**

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 146, de 1980, com a redação dada pela Resolução nº 50, de 1981, e 360, de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. A progressão vertical consiste na movimentação dos servidores situados na última referência de sua classe para a referência inicial da classe imediatamente superior da respectiva categoria funcional.

Art. 27. Para efeito de progressão vertical, a estrutura das categorias funcionais, com vis-

ta à fixação inicial da lotação das respectivas classes, será a seguinte:

Art. 28. A Subsecretaria de Administração de Pessoal providenciará, mediante publicação no boletim do pessoal, até o último dia do mês de junho, os seguintes levantamentos, para fins de progressão vertical:

I — dos servidores habilitados à progressão vertical; e

II — dos servidores que não concorrem à progressão vertical, com a indicação do motivo.

Art. 31. O servidor que fizer jus à progressão vertical mudará de classe com o cargo ou emprego que ocupe.

Parágrafo único. As vagas verificadas nas classes intermediárias e final revertem-se à classe inicial, respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 40 desta resolução.

Art. 40. A ascensão funcional consiste na elevação do servidor da categoria funcional a que pertença para a de outro grupo, que exija para seu provimento inicial formação profissional específica ou nível de escolaridade superior ao estabelecido para ingresso na categoria funcional de origem, satisfeitas as exigências relativas a critérios seletivos e qualificação fixados por esta Resolução.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Na hipótese de a referência de que trata o § 2º deste artigo integrar a estrutura de classe superior à inicial, a ascensão somente poderá efetivar-se quando à classe a que corresponde a referência compreender atividade de nível superior, para cujo provimento não seja exigida formação técnica especializada.

Art. 42.

Parágrafo único. Não poderá concorrer à ascensão funcional o servidor que:

I — estiver menos de 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo ou emprego no Senado Federal;

II — estiver localizado na primeira referência da classe inicial da respectiva categoria funcional."

Parágrafo único. Ficam revogados o parágrafo único do artigo 21, o artigo 24 e seus parágrafos, o parágrafo único do artigo 28, o artigo 30 e seus parágrafos, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 31, da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981 e 360, de 1983.

Art. 2º O art. 356 do Regulamento Administrativo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 356.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos redistribuirão o pessoal pelas respectivas unidades integrantes.

§ 2º Na hipótese de transferência, readaptação, progressão especial e ascensão funcional, o servidor será obrigatoriamente relotado

em órgão onde possa exercer as atribuições do novo cargo ou emprego."

Art. 3º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a publicar o texto consolidado do Regulamento Administrativo do Senado, com as alterações introduzidas por resoluções aprovadas até esta data, numerando e reenumerando os seus artigos, seções e subseções.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Com a proposição, procura-se adaptar ao Senado as disposições aprovadas pela Lei nº 7.163, de 7-12-83, que permitirá a progressão vertical sem a exigência da existência de vaga, possibilitando efetiva e salutar desobstrução das carreiras.

O sistema passa a funcionar de forma que o servidor que preencher os requisitos exigidos para progressão vertical seja posicionado na classe imediatamente superior levando seu próprio cargo sem que haja alteração no número de cargos existentes, mantida a lotação ideal da respectiva categoria.

A alteração proposta acarreta despesas de pequena monta que são previsíveis porque oriundas de movimentação normal de servidores, cujas promoções fazem parte da dinâmica dos quadros de pessoal existentes na Casa.

Paralelamente, coibe-se uma movimentação horizontal desordenada, determinando-se que sejam rigorosamente observados os requisitos da formação profissional específica e nível de escolaridade.

O art. 2º do projeto determina mudança importante no art. 356 do Regulamento Administrativo para acrescentar disposição que obrigue o servidor a desempenhar efetivamente a função para a qual foi habilitado em processo de ascensão funcional.

Com esses objetivos acreditamos que o presente projeto merecerá dos ilustres membros desta Casa a acolhida que o assunto requer pela sua relevância.

Sala da Comissão Diretora, 16 de fevereiro de 1989. — *Humberto Lucena — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Wilson Martins — João Castelo.*

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO DIRETORA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1988**

10) A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Martins, que apresenta Minuta de Projeto de Resolução da Comissão Diretora que "Altera a redação de dispositivos da Resolução n. 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs. 50, de 1981, e 360, de 1983, e da outras providências.

A matéria é debatida, o projeto de resolução aprovado, assinado pelos presentes e vai à Secretaria Geral da Mesa.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 2, DE 1989
(Da Comissão Diretora)**

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, nas partes referentes à Secretaria de Documentação e Informação.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passa a vigorar, na parte referente à atual Secretaria de Documentação e Informação, com as seguintes alterações:

"Art. 6º

VI — Órgão Central de Coordenação e Execução;"

"Art. 83.

VI — Secretaria de Documentação e Informação;"

"Art. 133. A Secretaria de Documentação e Informação compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades vinculadas ao sistema de informações do Senado Federal, relacionadas com os serviços das Subsecretarias de Biblioteca, Análise, Edições Técnicas, Anais e Arquivo.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Documentação e Informação:

I — Gabinete;

II — Seção de Microfilmagem;

III — Serviço de Controle de Informações;

IV — Serviço de Pró-Memória;

V — Subsecretaria de Biblioteca;

VI — Subsecretaria de Análise;

VII — Subsecretaria Edições Técnicas;

VIII — Subsecretaria de Anais;

IX — Subsecretaria de Arquivo."

"Art. 134. Ao Gabinete da Secretaria de Documentação e Informação compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho das atividades relativas às suas atribuições."

"Art. 135. Ao Serviço de Controle de Informações compete receber informações dos demais órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal, relativas à manutenção dos sistemas de recuperação de informações; realizar as rotinas de verificação de entrada de dados para os sistemas de recuperação de informações; atender às solicitações de pesquisas, utilizando, quando necessário, os recursos dos demais órgãos da Secretaria; operar os equipamentos sob sua responsabilidade; e executar outras tarefas correlatas."

"Art. O Serviço de Pró-Memória compete planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de coleta, preservação, conservação, pesquisa, documentação e exposição dos documentos audiovisuais, que serão processados pela Central de Vídeo, bem como os objetos que constituem o patrimônio histórico, artístico cultural do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Pró-Memória:

I — Seção de Processos Técnicos;

II — Seção de Imagem e Som."

"Art. A Seção de Processos Técnicos compete manter a finalidade do serviço; coletar, documentar, registrar, catalogar, pesquisar e expor o acervo histórico, artístico e cultural do Senado Federal; zelar pelo bom estado de conservação do acervo; pesquisar e desenvolver projetos visando o aprimoramento topográfico; divulgar, através de exposições permanentes e temporárias em veículos de comunicação disponíveis, os eventos, os feitos e as efemérides relativas às atividades parlamentares."

"Art. A Seção de Imagem e Som compete divulgar a memória não só do Senado Federal, mas principalmente da vida pública dos parlamentares; fomentar e fornecer subsídios ao desenvolvimento de pesquisas temáticas nos campos das ciências políticas e da historiografia; manter um banco de depoimentos produzido da Central de Vídeo, relativo às atividades parlamentares.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Seção de Arquivo de Documentos Audiovisuais, da Subsecretaria de Arquivo, receber, descrever, catalogar e arquivar os documentos audiovisuais; tais como: fitas de áudio, vídeo, filmes fotográficos e fotografias, filmes cinematográficos, cartazes e outros, produzidos e recebidos pelo Senado Federal; preparar e fornecer cópias de documentos do seu acervo, quando devidamente autorizados; atender a consultas e prestar informações, e executar outras tarefas correlatas."

Art. 2º A tabela de distribuição de funções gratificadas, constante do Anexo II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

11.03.00 — Secretaria de Documentação e Informação

02 Chefe de Serviço FG—1

02 Secretário de Gabinete FG—2

03 Auxiliar de Controle de Informação

F G — 3

01 Assistente de Pesquisa FG—3

02 Programador Visual FG—3

01 Assistente Técnico FG—1

02 Auxiliar de Gabinete FG—4

06 Assistente Técnico de Controle de Informações FG—2

03 Chefe de Seção FG—2

03 Contínuo

01 Copelra

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o parágrafo único do art. 133 da Resolução nº 58, de 1972.

Justificação

A Comissão Diretora visa através do presente projeto de resolução dotar a Secretaria de Documentação e Informação de um Serviço de Pró-Memória com o objetivo de preservar o valioso acervo que, infelizmente, se está perdendo e deteriorando, por absoluta

ausência de uma política de conservação dessa importante e imperdível parcela da memória nacional.

O Senado Federal, antes da instituição política que é, representa uma instituição histórica viva e, indiscutivelmente, da mais elevada expressão.

Além da preservação é necessário divulgar esse precioso acervo histórico, artístico e audiovisual, dentro de uma política cultural que visa a aproximar a sociedade e uma das instituições que a representa politicamente.

Não é raro vermos importantes elementos, de extraordinário valor histórico, como as fitas gravadas das várias sessões do Senado Federal que, sem dúvida, representam momentos e episódios da maior significação na existência nacional, sofrendo o desgaste causado pela impropriedade da localização e da falta de conservação.

O Senado Federal é uma instituição que não deve limitar-se a ter Anais — como dizia Euclides da Cunha, dos países subdesenvolvidos — mas divulgar a sua história, passada e viva, através de depoimentos, produzidos pela Central de Vídeo da Secretaria de Comunicação Social.

Este material formará um importante centro de referência parlamentar-legislativa.

Caberá ao Serviço de Pró-Memória promover eventos para divulgar todo o acervo artístico, histórico e audiovisual, propiciando que um grande número de usuários tenha acesso ao mesmo.

Com a criação deste Serviço altera-se a tabela constante do Anexo II do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972), visando-se atender adequadamente este Serviço, dentro do que é usado tradicionalmente nesta Casa.

Tendo em vista a urgência de um tratamento especializado aos objetos de valor histórico, artístico e cultural, bem como ao acervo audiovisual do Senado Federal, esperamos contar com a aprovação do presente projeto de resolução pelos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.
— Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Jutahy Magalhães — Odacir Soares — Dirres — Carneiro — Francisco Rollemberg.

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DIRETORA REALIZADA
EM 13 DE FEVEREIRO DE 1989**

1) Proposta de Projeto de Resolução que "altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, nas partes referentes à Secretaria de Documentação e Informação". Os presentes, após debaterem, aprovam a matéria e assinam o respectivo projeto de resolução, que vai à Secretaria Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os projetos serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas (Regimento Interno, art. 442, § 1º).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1989

Institui o Código do Consumidor e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Da defesa do consumidor

CAPÍTULO I

Do consumidor, dos seus direitos e dos fornecedores

Art. 1º Consumidor é toda pessoa, física ou jurídica, que compra, aluga ou contrata, na condição de usuário final, para si ou para a sua família, alimentos, remédios, bens manufaturados ou industrializados de qualquer espécie, inclusive imóveis e serviços.

Parágrafo único. Considera-se consumidor, para os efeitos desta lei, o conjunto de pessoas destinatárias comuns na relação de consumo da mesma natureza, independentemente do elemento que a determinar.

Art. 2º São direitos do consumidor:

- I — proteção:
 - a) — à vida e à saúde;
 - b) — à liberdade de escolha e à igualdade nas contratações;
 - c) — aos seus interesses econômicos, financeiros e sociais decorrentes da ação que o define;
 - d) — contra cláusulas, nos contratos para aquisição de bens, prestação de serviços ou de adesão, que firam os direitos especificados na alínea anterior;
 - e) — contra a publicidade enganosa e as práticas comerciais, através de métodos desleais, que o induzam à aceitação de bens e serviços acima das suas necessidades, posses e/ou fora das especificações e qualidades anunciadas;

II — a informação verdadeira e objetiva sobre as características dos produtos e serviços no que respeitar à utilidade, à qualidade, à quantidade, às formas de pagamento, aos preços e aos riscos que, eventualmente, possam apresentar;

III — a divulgação educativa sobre os produtos e serviços, postos à sua disposição, de modo a orientá-lo, de forma adequada, para a aquisição e para o consumo;

IV — a modificação ou revisão de cláusulas contratuais que, por qualquer razão ou fato, a juízo da autoridade judiciária competente, venham a se tornar injustamente onerosas.

§ 1º Para a defesa dos seus direitos, tanto de forma preventiva quanto para a reparação

de danos individuais, coletivos ou difusos, o consumidor terá acesso aos órgãos judiciários, administrativos e técnicos, podendo a autoridade competente, a seu juízo, dispensar o ônus da prova se considerar verossímil a alegação ou a denúncia.

§ 2º Compete ao Poder Público, em relação ao consumidor:

I — a prestação adequada e eficiente dos serviços cuja responsabilidade assumir;

II — permitir e facilitar a participação e consulta, individual ou coletiva, dos interessados na formulação das políticas de consumo, assegurando-lhes, de modo efetivo, a ação preventiva na proteção dos seus interesses ou, se for o caso, a eficaz defesa dos seus direitos;

III — garantir tratamento igualitário a todos os segmentos sociais na necessidade de socorro, por parte das autoridades judiciárias, administrativas e técnicas, aos direitos, eventualmente atingidos, de qualquer consumidor, desconhecendo-se, para tanto, a figura do necessitado;

Art. 3º Os direitos aqui definidos não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, da analogia, dos costumes e da equidade.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se fornecedor a pessoa física ou jurídica responsável pela oferta e/ou pelo fornecimento de produtos e serviços, sejam elas:

I — a administração pública, direta ou indireta, de qualquer nível da Federação;

II — as fundações e as empresas concessionárias de serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III — os industriais, os comerciantes, os pecuaristas, os agricultores, os prestadores de serviços de qualquer natureza, inclusive bancários, financeiros, de crédito e de seguros, a título individual ou societário, e toda entidade privada ou pública que mantenha relação de negócio direta ou indireta com o consumidor, independentemente da sua caracterização, quanto ao capital, de nacional ou estrangeira.

CAPÍTULO II

Da proteção ao consumidor

SEÇÃO I

Das políticas de consumo

Art. 5º Com a finalidade de assegurar a permanente proteção e defesa dos direitos do consumidor, a União coordenará, permanentemente, uma Política Nacional de Consumo da qual participarão os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º O Poder Público, em todos os níveis, assegurará a participação das comunidades envolvidas na definição, coordenação e execução das políticas locais de consumo.

§ 2º A Política Nacional de Consumo, integrada às ações correspondentes nos âmbitos estaduais e municipais, respaldado o princípio federativo, tem por objetivo garantir às comunidades consumidoras o seguinte:

I — obedecidos os princípios constitucionais sobre os quais se baseia a ordem econômica no País, buscar-se-á, permanentemente, a compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, colocando-se, todavia, em primeiro lugar, a preservação dos direitos estabelecidos no artigo 2º;

II — o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

III — o respeito à saúde, à dignidade e à segurança de cada indivíduo e das populações, quando se tratar de bem ou serviço postos à disposição da coletividade como um todo;

IV — a integração harmônica dos sistemas de informação e educação, tanto dos consumidores quanto dos fornecedores, em relação aos respectivos direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V — ação eficaz no sentido de assegurar, no mercado de consumo, a presença de produtos e serviços, com padrões adequados de segurança, qualidade, durabilidade e desempenho;

VI — racionalização, menores custos e, principalmente, aprimoramento técnico para maior eficiência dos serviços públicos;

VII — ação contínua no sentido de coibir e reprimir toda prática abusiva no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e a utilização de inventos e criações industriais, de marcas, nomes comerciais e signos distintivos, quando causarem danos aos consumidores, sem prejuízo das ações cabíveis;

VIII — incentivo ao aprimoramento das técnicas e mecanismos de controle de qualidade, durabilidade, desempenho e de segurança dos bens e serviços disponíveis para o consumo, assim como estudo constante das modificações do mercado em face da sua própria dinâmica.

SEÇÃO II

Da proteção à saúde e à segurança

Art. 6º Em nenhuma hipótese os produtos e serviços colocados no mercado de consumo poderão acarretar riscos à saúde ou à segurança dos consumidores.

Art. 7º Quando se tratar de bens e serviços potencialmente nocivos à saúde ou perigosos, inclusive aqueles de riscos normais e previsíveis, em decorrência da sua natureza ou fruição, os fornecedores ficam obrigados a:

I — prestar as informações necessárias e adequadas, tanto nos respectivos rótulos quanto através das mensagens publicitárias que veiculá-los;

II — adotar, preventivamente, em cada caso concreto, as medidas de segurança cabíveis.

Art. 8º Se após a introdução de determinado produto ou serviço no mercado de consumo constatar-se a sua nocividade, periculosidade ou riscos, qualquer pessoa que disso tenha conhecimento consumidora ou não, e, principalmente, se o fabricante, importador ou fornecedor, fica obrigada, sob as penas da lei, a comunicar, de imediato, o fato às autoridades competentes.

Art. 9º A constatação de alto grau de periculosidade ou nocividade de produto ou serviço, ainda que adequadamente utilizado ou fruído, obrigatoriamente, implicará:

I — na sua imediata retirada do mercado, sempre às expensas dos responsáveis;

II — em ampla campanha publicitária para os devidos esclarecimentos aos consumidores, sob a coordenação das autoridades competentes e às custas dos responsáveis.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo consideram-se responsáveis, solidariamente, o fabricante ou o importador e o fornecedor, em se tratando do produto, e, isoladamente, o prestador do serviço, aos quais o cumprimento das exigências estabelecidas nos itens I e II não exime da reparação de eventuais danos já ocorridos e comprovados.

SEÇÃO III

Da responsabilidade por danos

Art. 10. Os consumidores devem ter reparados os danos sofridos em decorrência de:

I — defeito de protejos, de fabricação, de construção, de montagem, de fórmulas, de manipulação, de apresentação ou acondicionamento dos produtos especificados no artigo 1º;

II — incorreta prestação de serviços públicos ou privados;

III — informações inadequadas ou insuficientes, publicitárias ou não, sobre a utilização dos produtos ou fruição dos serviços postos à sua disposição.

§ 1º Para os efeitos da lei, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

§ 2º Quando se trata de dano irreparável a bem móvel, imóvel ou semovente, por utilização direta ou fruição de serviço, a indenização corresponderá ao seu integral valor.

§ 3º É nula de pleno direito qualquer cláusula contratual que exonerar ou atenuar as obrigações estabelecidas neste artigo.

Art. 11. Respondem solidariamente para reparação dos danos, pela ordem, o fabricante ou importador e o comerciante, em se tratando de produtos, e o fornecedor de serviço, quando for o caso.

§ 1º Aquele que efetuar o pagamento ao prejudicado tem direito de reclamar dos demais, segundo o grau de responsabilidade de cada um.

§ 2º Os responsáveis determinados no "caput" deste artigo só se eximem de responsabilidade se provarem, em juízo, que o dano é imputável, exclusivamente, à culpa do consumidor, do usuário ou de terceiros.

Art. 12. A responsabilidade dos profissionais liberais será apurada mediante processo para verificação de culpa.

SEÇÃO IV

Da responsabilidade por vícios dos bens

Art. 13. O fabricante ou o importador e o comerciante de bens de consumo, duráveis ou não, respondem solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os mesmos apresentem.

Art. 14. São vícios de qualidade:

I — aqueles que os tornem impróprios ao inadequados ou consumo, assim entendidos os produtos:

a) — cujos prazos de validade estejam vencidos na data da aquisição;

b) — alterados, adulterados, avariados, nocivos à saúde, perigosos ou que, por qualquer outra razão, estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação.

II — os que lhes diminuam o valor;

III — as disparidades constatadas entre as indicações relativas às fórmulas e componentes, constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem e/ou das mensagens publicitárias e a perícia, por meio adequado, comprovada por autoridade competente.

Art. 15. São vícios de quantidade aqueles decorrentes da diferença, a menor, entre o conteúdo líquido e as indicações constantes da rotulagem no recipiente ou na embalagem, comprovados por ação de órgão competente do Poder Público.

§ 1º Comprovado o vício de quantidade, se o instrumento empregado na passagem ou medição não estiver aferido segundo os padrões oficiais, a responsabilidade será exclusivamente, à sua escolha:

a) — a substituição do produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo;

b) — a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

c) — o abatimento proporcional do preço pago.

§ 1º Se o consumidor optar pela substituição nos termos da alínea "a" esta somente será feita mediante restituição ou complementação de eventual diferença de preço.

§ 2º Em se tratando de produto "in natura" será responsável perante o consumidor o seu fornecedor direto, comercialmente ou não.

SEÇÃO IV

Da responsabilidade por vícios dos serviços

Art. 17. O prestador de serviços responde pelos vícios de qualidade ou de segurança que os tornem impróprios, inadequados ou perigosos à fruição ou lhes diminuam o valor, assim como aqueles decorrentes da falsidade das informações publicitárias, podendo o usuário exigir, à sua escolha, quando cabível:

a) — a reexecução dos serviços, sem custo adicional;

b) — o abatimento proporcional do preço pago;

c) — a imediata restituição da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

§ 1º A reexecução dos serviços, desde que haja concordância do usuário, poderá ser confiada a terceiros, devidamente capacitados, por conta e risco do prestador originário.

Parágrafo único. O ônus da prova quanto à veracidade e correção da publicidade cabe ao responsável pela contratação da sua veiculação.

§ 2º Consideram-se impróprios à fruição os serviços prestados em desacordo com as

normas regulamentares estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 18. A execução de serviço que tenha por objeto e reparação de qualquer produto de consumo durável terá implícita a obrigação, a cargo do prestador, de empregar componentes de reposição novos e adequados, sem prejuízo de livre negociação das partes.

Art. 19. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias ou permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, estão obrigados, da mesma forma que as empresas privadas e sob idênticos riscos e responsabilidades, à prestação dos serviços que assumirem.

Parágrafo único. Quando, nos termos de lei específica, se tratar de serviços considerados essenciais, o Poder Público, ainda que não seja o seu responsável direto, obriga-se, perante os usuários, à sua manutenção contínua enquanto durar os motivos de eventual suspensão na prestação devida, sem prejuízo de ação correspondente para o ressarcimento dos custos e ou prejuízos verificados, se for o caso.

CAPÍTULO III

Das práticas comerciais

SEÇÃO I

Da oferta e da publicidade

Art. 20. Todo fornecedor tem direito de fazer uso da comunicação publicitária para a divulgação aos consumidores dos produtos que fabricar, importar ou comercializar, assim como o prestador de serviços para o conhecimento dos usuários.

§ 1º A comunicação publicitária pode ser realizada, de forma escrita ou falada, mediante a utilização de jornais, revistas, cartazes, estampas, prospectos, invólucros, rótulos, altofalantes, cinemas e emisoras de rádio e televisão.

§ 2º Equipara-se, para os efeitos desta lei, à publicidade, as afirmações orais dos fornecedores, dos prestadores de serviços e mesmo dos seus vendedores credenciados, quanto à qualidade, características e vantagens de mercadorias ou de serviços.

Art. 21. Qualquer informação publicitária obriga, solidariamente, o fabricante ou importador e comerciante, quando se tratar de produtos, e o prestador de serviços, além de integrar o contrato que vier a ser celebrado.

§ 1º Em nenhuma hipótese, admitir-se-á o emprego de qualquer mensagem publicitária capaz de motivar os consumidores ou usuários à aquisição de produtos ou à contratação de serviços induzidos em erro ou simulação quanto à sua real necessidade, à natureza, à origem, às propriedades e características, à quantidade, aos componentes, ao uso, bem como aos preços e condições de venda.

§ 2º A oferta publicitária deve ser veiculada com a fiel observância dos seguintes princípios:

I — informações objetivas, corretas e de fácil entendimento sobre as características do produto ou serviço anunciado;

II — explicações sobre eventuais riscos que ofereçam à saúde e à segurança;

III — manifesta disposição dos ofertantes de colocar à disposição dos consumidores ou usuários os dados fáticos, técnicos e científicos que derem sustentação à mensagem, resguardado o segredo industrial.

Art. 22. Caracteriza-se como enganosa a publicidade que, por omissão ou exagero, gerar dúvidas ou induzir em erro tanto o consumidor quanto o usuário.

Art. 23. Comprovada a utilização de publicidade enganosa, os prejudicados podem pleitear indenização por danos sofridos.

Art. 24. Os produtos de fabricação estrangeira comercializados no Brasil deverão conter, obrigatoriamente, nas respectivas embalagens e, se for o caso, na publicidade, informações em idioma nacional a respeito de suas características, propriedades, riscos, peso ou tamanho e preço.

Art. 25. A recusa, por parte do fornecedor, em cumprir a oferta, apresentação ou publicidade permitirá, tanto ao consumidor quanto ao usuário, alternativamente, à sua livre escolha:

a) — exigir, perante a justiça, o cumprimento da obrigação assumida;

b) — aceitar outro bem ou prestação de serviço equivalente;

c) — rescindir o contrato, com direito à restituição da quantia eventualmente antecipada, corrigida monetariamente, e, se for o caso, acrescida de perdas e danos.

I — em que ela consiste;

II — a forma e o lugar onde poderá ser exercitada.

Art. 26. O termo de garantia ou equivalente, entregue ao consumidor no ato da aquisição do produto ou contratação do serviço, deve esclarecer:

Parágrafo único. No caso do "caput" deste artigo, a publicidade deverá ser imediatamente suspensa, mas, ocorrendo a sua manutenção, responderá solidariamente com o responsável o órgão que a veicular.

Art. 27. Os fabricantes e importadores devem assegurar a oferta de componentes e peças de reposição até um ano após a cessação da fabricação ou importação do produto.

Parágrafo Único. A decisão de não mais fabricar ou importar determinado produto só poderá se efetivar após seis meses de ampla divulgação publicitária para conhecimento do público consumidor.

Art. 28. O consumidor pode, no prazo de sete dias, contados do recebimento do produto ou do serviço, desistir do contrato sempre que o mesmo tenha ocorrido fora de estabelecimento comercial, especialmente se por telefone ou reembolso postal, desde que o objeto da contratação não tenha sido fruído e esteja em perfeitas condições.

§ 1º Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos, no ato recisório, monetariamente atualizados.

§ 2º Em caso de venda por telefone ou reembolso postal os nomes e os endereços do fabricante e do fornecedor deverão constar

na embalagem, nos impressos utilizados e na publicidade.

§ 3º O fornecedor do produto ou de serviço é responsável pelos atos dos seus representantes, autônomos ou não.

Art. 29. A comercialização de produtos de fácil e rápida deterioração ou que, por sua natureza, percam, com o tempo, as características originais deve ser feita contendo na embalagem a data de fabricação e o prazo de serventia ou de validade.

Art. 30. Os produtos de consumo perigoso ou que causem risco ao meio ambiente só serão comercializados após receberem licença, em caráter definitivo, do Poder Público que estabelecerá as condições e normas a serem obedecidas tanto para a oferta quanto para a publicidade.

SEÇÃO II Das práticas abusivas

Art. 31. É vedado ao fornecedor de bens e serviços:

I — condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao de outro de igual natureza, assim como a limites quantitativos;

II — recusar atendimento às demandas quando com disponibilidade de estoque;

III — enviar ou entregar a consumidor potencial, sem concordância prévia deste, qualquer produto, salvo se na condição de amostrar grátis;

IV — aproveitar-se da ignorância, da idade, da saúde debilitada, da condição social ou da falta de conhecimentos do consumidor para impingir-lhe produtos ou serviços;

V — executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e, assim mesmo, sem expressa autorização do consumidor;

VI — exigir do consumidor vantagens excessivas, considerando-se a média de preços no mercado ou, se for o caso, fora de eventual tabelamento;

VII — difundir informação depreciativa à pessoa do consumidor, em função de ato deste no exercício de seus direitos;

VIII — colocar no mercado qualquer produto ou serviço sem observância das normas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

IX — praticar quaisquer outros atos definidos em lei, ou assim entendidos por autoridade judicial competente, em função dos usos e costumes, como conduta abusiva e atentatória aos direitos do consumidor.

§ 1º As infrações previstas neste artigo são sujeitas à multa de natureza civil, a critério da autoridade judiciária que, para tanto, considerará a gravidade da infração, a condição econômica do infrator e os seus antecedentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, o consumidor, comunicada a autoridade competente, poderá reter o produto recebido, sem obrigação de qualquer pagamento.

Art. 32. A contratação de qualquer serviço será precedida da elaboração de orçamento discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento e as datas de início e término do que se contratar.

Parágrafo único. Aceito pelo consumidor, o orçamento terá validade de 10 (dez) dias, contados da assinatura, e só será alterado mediante acordo das partes, ficando, em princípio, o consumidor desobrigado de quaisquer ônus supervenientes à contratação.

Art. 33. O desrespeito a eventual regime de controle ou de tabelamento de preços implicará, sem prejuízo das sanções cabíveis, em que os fornecedores de produtos ou prestadores de serviços atendam, alternativamente, a critério dos consumidores, uma das seguintes exigências:

I — restituição da quantia recebida em excesso;

II — desfazimento puro e simples do negócio, com total restituição do que tiver sido pago, simultaneamente com a devolução do produto adquirido caso este não tenha sido utilizado e se mantenha em perfeitas condições;

III — em se tratando de prestação de serviço a autoridade judiciária arbitrar as condições da rescisão contratual.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II, as quantias a serem devolvidas poderão ser corrigidas monetariamente, se assim entender necessário a autoridade judiciária.

Art. 34. As infrações ao disposto nesta e na Seção anterior, além das perdas e danos de qualquer natureza, ficam sujeitas a multa a ser cominada pela autoridade judiciária, em ação proposta por qualquer dos legitimados à defesa do consumidor quando não por ele próprio.

SEÇÃO III Dos bancos de dados, dos cadastros de consumidores e da cobrança de dívidas

Art. 35. É assegurado ao consumidor, em qualquer época, acesso aos cadastros, fichas, registros e dados pessoais sobre a sua pessoa, bem como a respeito das fontes utilizadas para organizá-los.

§ 1º Os cadastros e dados pessoais dos consumidores não podem conter informações relativas a período superior a cinco anos.

§ 2º Os erros e omissões cadastrais, uma vez corrigidos e sanados, serão comunicados, imediatamente, ao consumidor que assim solicitar.

§ 3º Os sistemas de Proteção ao Crédito são proibidos de prestar informações negativas a respeito do consumidor, quando consumada a prescrição relativa à cobrança de débito anterior.

Art. 36. Em nenhuma hipótese, a cobrança de débito justifica a exposição do consumidor inadimplente a qualquer tipo de constrangimento físico ou moral.

Parágrafo único. Quitada a dívida, a seu arbítrio, o consumidor poderá impetrar ação por perdas e danos contra o ex-credor, nos termos da lei.

SEÇÃO VI Da prescrição

Art. 37. Prescreve em 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega do produto ou do término da execução do serviço, o direito de reclamar pelos vícios comprovados nos termos desta lei.

§ 1º A reclamação, formalizada perante os órgãos ou entidades de defesa do consumidor, suspende, por 90 (noventa) dias, o prazo prescricional.

§ 2º Quando o produto ou serviço for fornecido mediante termo de garantia, a contagem do prazo previsto neste artigo inicia-se a partir do seu término.

§ 3º A reclamação formulada perante o fornecedor do produto ou o prestador do serviço suspende a prescrição até a resposta negativa, que deve ser transmitida de forma inequívoca.

§ 4º Quando se tratar de vício oculto, o prazo prescricional inicia-se no momento em que o mesmo ficar evidenciado.

Art. 38. A prescrição do direito à reparação necessária, em consequência de dano causado por defeitos de produtos ou de serviços, conforme o previsto no capítulo anterior, rege-se pelo artigo 177 do Código Civil, iniciando a contagem do prazo a partir da manifestação do mesmo.

CAPÍTULO IV

Da Proteção Contratual

SEÇÃO I

Das Cláusulas Abusivas

Art. 39. Os contratos que regularem as relações de consumo devem ser redigidos de forma clara, precisa e objetiva, de forma a possibilitar, aos consumidores e usuários, o pleno conhecimento dos seus direitos e obrigações, sem o risco de qualquer prejuízo pelo não conhecimento prévio e integral dos seus termos.

§ 1º Consumidores e usuários ficam resguardados em relação a cláusulas cujos efeitos posteriores à vigência do contrato possam prejudicá-los.

§ 2º No caso de pendência a ser dirimida pelo Judiciário as dúvidas sempre favorecerão ao consumidor ou ao usuário.

§ 3º A manifestação expressa de vontade, por qualquer meio, quando se tratar de regulamentação das relações entre fornecedor e consumidor ou prestador de serviço e usuário, estabelece vínculos sempre favoráveis aos destinatários da ação de consumo e pode, inclusive, ensejar execução específica nos termos do artigo desta lei.

Art. 40. São nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que sejam prejudiciais ao sistema de proteção ao consumidor e contrariem, ainda que de forma subjetiva, quaisquer das disposições expressas neste código.

Art. 41. O fornecedor de bens, assim como prestador de serviço, quando a contratação envolver outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor ou ao usuário, deverá, antes da assinatura do contrato, informar, em proposta escrita:

- a) — preço do produto ou do serviço em moeda corrente nacional;
- b) — montante da mora e taxa anual de juros;
- c) — acréscimos possíveis segundo previsão em bases legais;

d) — total a ser pago e quantidade das prestações.

Parágrafo único. É assegurado ao consumidor ou usuário inadimplente, independentemente de cláusula contratual específica:

I — não pagamento de multa de mora superior; a 5% (cinco por cento) do valor da prestação nos dez primeiros dias; a 10% (dez por cento) do décimo-primeiro ao vigésimo dias; e de 20% (vinte por cento) nos dias subsequentes;

II — a liquidação antecipada do débito mediante redução proporcional dos juros e outras eventuais obrigações.

Art. 42. A inadimplência quanto ao pagamento de prestação ou prestações, no caso da aquisição de bens móveis ou imóveis, em nenhuma hipótese, implicará na perda total das prestações já pagas.

Parágrafo único. Na ocorrência do previsto neste artigo, qualquer das partes poderá pleitear a rescisão do contrato e a autoridade judiciária arbitrar a restituição das parcelas pagas, considerando a vantagem econômica auferida pelo consumidor inadimplente com a fruição.

SEÇÃO II

Dos Contratos de Adesão

Art. 43. O contrato de adesão deve ser assinado em formulário impresso e com termos claros objetivos e de fácil compreensão para o consumidor.

Art. 44. Considera-se contrato de adesão aquele elaborado unilateralmente pelo fornecedor de bens ou prestador de serviços, com aprovação da autoridade competente e sem interferência do destinatário final da relação de consumo, quer para discuti-lo, quer para modificá-lo.

CAPÍTULO V

Das Sanções Administrativas

Art. 45. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em caráter concorrente, legislarão sobre a produção, a industrialização, a publicidade e o consumo de bens e de serviços.

§ 1º O Poder Público, em cada nível da Federação, fiscalizará e controlará as relações do consumo no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança e da informação do consumidor.

§ 2º Os órgãos federais, estaduais e municipais, com atribuições de fiscalizar e controlar as relações de consumo, devem adotar os procedimentos necessários para a permanente atualização das normas nas quais fundamentem a sua ação.

§ 3º Para cumprir o disposto no parágrafo anterior, qualquer iniciativa do Poder Público contará, obrigatoriamente, com a participação dos fornecedores e dos consumidores, através das respectivas representações legais.

§ 4º Os órgãos oficiais de defesa do consumidor poderão expedir notificações aos fornecedores, sob pena de desobediência, para que:

I — informe e esclareça a respeito de qualquer reclamação relativa a dívida ou a irregularidade no mercado consumidor;

II — compareçam às suas dependências, em dia e hora previamente acordados, para fins de conciliação.

Art. 46. O descumprimento das normas de defesa do consumidor sujeita o infrator, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, independentemente de outras previstas em normas específicas e sem prejuízo das de natureza civil e penal:

- a) — multa;
- b) — apreensão do produto;
- c) — inutilização do produto;
- d) — suspensão de fornecimento do produto ou de serviço;
- e) — revogação de concessão ou permissão de uso;
- f) — cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
- g) — cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- h) — interdição, total ou parcial, de estabelecimento ou de atividade empresarial;
- i) — intervenção administrativa;
- j) — imposição de contra-propaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 47. A pena de multa, a ser aplicada mediante processo administrativo, gradua-se segundo:

- I — a gravidade da infração;
- II — a vantagem auferida e a condição econômica do infrator.

Art. 48. As penas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do artigo 46, serão aplicadas quando forem constatados:

- I — vícios de qualidade e/ou de quantidade;
- II — nocividade dos produtos oferecidos ou dos serviços prestados;
- III — periculosidade e/ou impropriedade quanto ao uso do produto ou fruição de serviço;

Art. 49. As penas previstas nas alíneas "f", "h" e "i" serão aplicadas quando o estabelecimento industrial, comercial ou profissional reincidir na prática das infrações de maior gravidade.

Art. 50. A imposição de contra-propaganda será cominada toda vez que ocorrer a prática de publicidade enganosa e sempre às expensas do infrator, obedecendo o seguinte:

I — mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa ao acusado;

II — confirmada a culpa, será determinada por ordem expressa do Ministro de Estado, do Secretário do governo estadual ou municipal, da respectiva área, conforme a dimensão do fato gerador do litígio alcance todo o território nacional, ou de uma unidade federada ou apenas de um município;

III — enquanto não promover a contra-propaganda, além de multa diária e outras sanções, o infrator não poderá veicular qualquer outra publicidade.

IV — a retificação só terá validade se realizada através do mesmo veículo de comunicação utilizado para a publicidade enganosa e com as mesmas características relativas a espaço, local e horários.

CAPÍTULO VI

Dos crimes contra a relações de consumo

Art. 51. Sem prejuízo do disposto no Código Penal, naquilo em que houver compatibilidade, constituem crimes contra as relações de consumo as condutas tipificadas nos artigos seguintes.

Art. 52. Colocar no mercado, expor ou fornecer produtos ou serviços que representem riscos à saúde e/ou à vida do consumidor ou dos usuários, assim como da própria coletividade:

Pena — Reclusão de dois a quatro anos e multa.

Parágrafo único — Se o crime for considerado culposo:

Pena — Detenção de seis meses a dois anos ou multa.

Art. 53. Omitir alertas, avisos, explicações ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos nas embalagens, nos invólucros, nos recipientes e, quando for o caso, por determinação de autoridade competente, na publicidade:

Pena — Reclusão de um a três anos e multa.

§ 1º Incurrirá na mesma pena o prestador de serviço que deixar de alertar aos usuários sobre a periculosidade do serviço a ser prestado, seja mediante recomendações escritas ostensivas ou, diante de inequívoca ineficiência dessa medida, através de publicidade adequada, sob recomendações de autoridade competente.

§ 2º Se o crime for considerado culposo:

Pena — Detenção de seis a dois anos ou multa.

Art. 54. Não comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade só conhecida após a colocação do produto no mercado:

I — Se o fabricante, o importador ou o fornecedor:

Pena — Reclusão de um a quatro anos e multa.

II — Se pessoa capacitada técnica e profissionalmente para constatação dos riscos:

Pena — Reclusão de seis meses a um ano e multa.

III — Se pessoa do povo, independente da forma pela qual tenha sido informada a respeito dos vícios:

Pena — Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 55. Não retirar do mercado, dentro do prazo fixado por determinação da autoridade competente, produto comprovadamente impróprio, inocivo ou perigoso para o consumo:

Pena — Reclusão de dois a cinco anos e multa.

Parágrafo único. Incurrirá na mesma pena quem executar serviço potencialmente nocivo à saúde ou perigoso, contrariando determinação expressa de autoridade competente.

Art. 56. Promover publicidade enganosa de produto ou de serviço:

Pena — Reclusão de uma dois anos e multa.

§ 1º Não organizar os dados fáticos, técnicos e científicos que derem base à publicidade, bem como impedir ou dificultar o acesso de consumidor a eles:

Pena — Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 2º Promover publicidade sabendo-se incapaz de atender à demanda:

Pena — Detenção de três meses a um ano ou multa.

Art. 57. Vender ou expor à venda produto com prazo de validade vencido ou, por outro motivo, comprovadamente impróprio ao consumo:

Pena — Reclusão de um a dois anos e multa.

Art. 58. Obter vantagem indevida através de cláusula contratual, ainda que essa tenha sido aceita pelo consumidor ou usuário:

Pena — Detenção de um a dois anos ou multa.

Parágrafo único. Denunciando o vício contratual sem a obtenção da vantagem pretendida:

Pena — Detenção de até seis meses ou multa.

Art. 59. Impedir ou dificultar o acesso de consumidor às informações que sobre ele constem em bancos de dados, cadastros, registros e fichas:

Pena — Detenção de até seis meses ou multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem deixa de corrigir imediatamente informação que sabe ser inexata ou não verdadeira, independentemente de pedido nesse sentido por parte do consumidor.

Art. 60. Empregar, sem autorização do consumidor, para reparação ou conserto de qualquer bem, móvel ou imóvel, peças ou componentes de reposição usados:

Pena — Detenção de até seis meses ou multa.

Art. 61. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia do produto ou serviço adquirido:

Pena — Detenção de até três meses ou multa.

Art. 62. Efetuar a cobrança de débitos através de métodos violentos ou que possam expor o consumidor inadimplente à execração pública:

Pena — Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Art. 63. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados nesta lei, se cometidos:

I — em época de grave crise econômica e financeira ou por ocasião de calamidade pública reconhecida pelo Poder Público;

II — mediante dissimulação da natureza ilícita do seu procedimento;

III — através de operações que envolvam alimentos, medicamentos ou quaisquer outros produtos ou serviços considerados essenciais e, principalmente, se provocarem grave dano individual ou coletivo;

IV — por militar, profissional liberal ou funcionário público nos casos previstos nos incisos II e III do art. 54;

V — em detrimento de analfabeto, de menor de dezesseis ou maior de sessenta anos ou de pessoa portadora de deficiência, física ou mental, interditada ou não.

Art. 64. A pena de multa será fixada:

I — se cumulativa à reclusão:

a) quando resultar em vantagem econômica ao condenado, entre o mínimo de uma e o máximo de três vezes o valor dela resultante ou em proporção ao dano causado, prevalecendo o que for maior;

b) se alternativa à detenção, a critério da autoridade judiciária que considerará os efeitos da ação ou omissão do condenado, seu nível de instrução, sua situação econômico-financeira e os seus antecedentes, não podendo, entretanto, em nenhuma hipótese, ser inferior a um terço do salário mínimo vigente no País.

Art. 65. Além das penas privativas de liberdade e de multa, bem como das sanções administrativas previstas no art. 46, a autoridade judiciária pode impor ao condenado a prestação social alternativa por período máximo de trinta dias úteis.

Art. 66. O valor da fiança, nas infrações de que trata esta lei, será fixado, a critério da autoridade judiciária, em princípio, obedecido o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 300 (trezentas) vezes o valor do salário mínimo vigente à época da condenação.

Parágrafo único. Todavia, se assim recomendarem a situação econômica do condenado e os seus antecedentes, o juiz poderá:

a) reduzi-la até metade do seu valor mínimo;

b) aumentá-la até dez vezes o valor máximo.

Art. 67. No processo penal atinente aos crimes previstos nesta lei, bem como a outros crimes e contravenções que envolvam relações de consumo, poderão intervir, como assistentes do Ministério Público, os demais legitimados indicados no art. , aos quais também é facultado propor ação penal subsidiária, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

TÍTULO V

Da defesa do consumidor em juízo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 68. A defesa dos direitos e interesses dos consumidores pode ser exercida, em juízo, individualmente ou a título coletivo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, a defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I — interesses ou direitos difusos, assim entendidos os que alcançam mais de uma pessoa, são de natureza indivisível e decorrem de circunstâncias de fato, sem necessidade de identificação dos seus titulares;

II — interesses ou direitos coletivos, assim entendidos os que alcançam mais de uma pessoa, são de natureza indivisível e têm como titulares grupo, categoria ou classes de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III — interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

Art. 69. Para os fins do art. 68, parágrafo único, são legitimados concorrentemente:

I — o Ministério Público;
II — a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III — as entidades e órgãos da administração pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses aos quais esta lei se destina;

IV — as associações legalmente constituídas, com pelo menos um ano de atividade, e que incluam entre seus objetivos a defesa do consumidor.

§ 1º É admissível o litisconsórcio entre os Ministérios Públicos da União, dos Estados e do Distrito Federal na defesa dos interesses e direitos do consumidor.

§ 2º Os órgãos públicos legitimados, por termo, poderão tomar dos interessados compromissos de ajustamento de sua conduta às exigências legais, os quais terão eficácia de título extrajudicial.

Art. 70. Para a defesa dos direitos e interesses objetos desta lei são admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

Parágrafo único. Poderá ser ajuizada ação que objetive o controle abstrato das condições gerais de contratos ilegais ou de cláusulas abusivas ou obscuras.

Art. 71. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigações de fazer ou não fazer, a autoridade judiciária concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º A conversão da obrigação em perdas e danos somente será admissível se por ela optar o autor ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente.

§ 2º A indenização por perdas e danos se fará sem prejuízo da multa (art. 287 do CPC).

§ 3º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo receio justificado de ineficácia do provimento final, é lícito à autoridade judiciária conceder, liminarmente, a tutela, após justificação prévia, citado o réu.

§ 4º A autoridade judiciária, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, imporá multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 5º Para a tutela específica ou para a obtenção do resultado prático equivalente, poderá a autoridade judiciária determinar as medidas necessárias, tais como busca e apreensão, remoção de coisas e pessoas, desfazimento da obra, impedimento de atividade nociva, além da requisição de força policial.

Art. 72. Contra atos ilegais, nos termos desta lei, que lesem direito líquido e certo,

cabe ação regida pelos mesmos ritos processuais do mandado de segurança.

Art. 73. Aplica-se o *habeas data* à tutela dos direitos do consumidor, ainda que o arquivo ou o banco de dados pertença a pessoas ou entidades de direito privado.

Art. 74. Nas ações coletivas de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

§ 1º A autoridade judiciária condenará o autor a pagar ao réu honorários advocatícios, arbitrados de conformidade com o § 4º do art. 20 do CPC, quando reconhecer que a pretensão foi manifestadamente infundada.

§ 2º Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao decúpio das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

Art. 75. As normas deste título aplicam-se, no que for cabível, a outros direitos ou interesses difusos, de qualquer natureza, tratados coletivamente.

Art. 76. Aplicam-se às ações previstas neste título as normas do Código de Processo Civil e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, inclusive no que respeita ao inquérito civil, naquilo que não contrariar suas disposições.

CAPÍTULO II Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos

Art. 77. Os legitimados de que trata o art. 69 poderão propor, em nome próprio e no interesse das vítimas ou seus sucessores legítimos, ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos sofridos, de acordo com o disposto nos artigos seguintes.

Art. 78. O Ministério Público, quando não o autor, atuará sempre como o fiscal da lei.

Parágrafo único. Aplica-se à ação prevista no artigo anterior o art. 5º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 79. Ressalvada a competência da Justiça Federal, é competente para a causa a justiça local:

I — no foro do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional;

II — no foro da capital do Estado ou no Distrito Federal para os danos de âmbito regional, aplicando-se as regras do CPC aos casos de competência concorrente;

III — no foro do lugar onde ocorreu ou deve ocorrer o dano, quando de âmbito local.

Art. 80. Proposta a ação, será publicado edital para que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes.

Parágrafo único. A publicação será feita, pelo menos, duas vezes, no órgão oficial e em um jornal de grande circulação na localidade do foro competente.

Art. 81. Em caso de procedência da ação, a condenação será genérica, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados.

Art. 82. Transitada em julgado, a sentença condenatória será publicada em edital conforme o disposto no art. 80.

§ 1º Decorrido o prazo de um ano, sem habilitação dos interessados, poderão os legitimados do art. 69 promover a liquidação e execução da indenização devida.

§ 2º O produto da indenização devida será recolhido ao Fundo criado pelo art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 83. A liquidação e a execução da sentença poderão ser promovidas pela vítima e por seus sucessores, assim como pelos legitimados de que trata o art. 69.

Art. 84. A liquidação da sentença, que será por artigos, poderá ser promovida no foro do domicílio do litigante, cabendo-lhe provar, tão só, o dano e o seu montante.

Art. 85. A execução coletiva far-se-á com base em certidão das sentenças de liquidação, da qual constará a ocorrência ou não do trânsito em julgado.

Art. 86. É competente para a execução o juízo:

I — da liquidação da sentença ou da ação condenatória, no caso de execução individual;

II — da ação condenatória, quando coletiva a execução.

Art. 87. Em caso de concurso de créditos decorrentes da condenação prevista na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e das indenizações pelos prejuízos individuais resultantes do mesmo evento danoso, estas terão preferência no pagamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, o recolhimento da importância destinada aos fundos de proteção ao consumidor ficará susado, enquanto pendentes de decisão de segundo grau as ações de indenização pelos danos individuais.

CAPÍTULO III Das Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Bens e do Prestador de Serviços

Art. 88. Na ação de responsabilidade civil do fornecedor de bens e do prestador de serviços, sem prejuízo de outras disposições desta lei, serão observadas as seguintes normas:

I — a ação pode ser proposta no domicílio do autor;

II — se o réu alegar que o fato danoso é imputável à culpa de terceiro, poderá o autor requerer a citação deste para integrar o contraditório na condição de litisconsorte passivo, vedada ao réu a denúncia da lide;

III — quando o réu houver contratado seguro de responsabilidade poderá chamar ao processo o segurador, vedada a integração do contraditório pelo Instituto de Seguros do Brasil;

IV — na hipótese do inciso anterior, a sentença que julgar procedente o pedido condenará o réu nos termos do art. 80 do Código de Processo Civil;

V — se o réu houver sido declarado falido, o síndico será intimado a informar a existência de seguro de responsabilidade, facultando-se, em caso afirmativo, o ajuizamento de ação de indenização diretamente contra o segurador, observada a vedação estabelecida no inciso III;

VI — se as provas produzidas demonstrarem a alta periculosidade do produto que provocou o dano, bem como grave imprudência, negligência ou imperícia do fornecedor na aceitação de projeto industrial, ou na fabricação, montagem ou condicionamento, poderá a autoridade judiciária, de ofício, aberto o prazo de 10 (dez) dias à manifestação do réu, condená-lo ao pagamento de multa equivalente ao valor mínimo de 100 (cem) e, no máximo de 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente, a ser recolhida nos termos do § 2º do art. 82.

Art. 89. Os legitimados a agir na forma desta lei poderão propor ação visando compelir o Poder Público competente a proibir, em todo o território nacional, a produção, divulgação, comercialização ou determinar alteração na composição, estrutura, fórmula ou acondicionamento de produto cujo uso ou consumo regular se revele nocivo ou perigoso à saúde pública e à incolumidade pessoal.

§ 1º Os fornecedores poderão ingressar no feito como assistentes.

§ 2º Deferida a prova pericial, os laudos respectivos, no prazo máximo, improrrogável, de 60 (sessenta) dias, a contar do termo final para a apresentação dos quesitos (art. 421, § 1º do CPC), serão entregues diretamente em cartório.

§ 3º Nas ações reguladas neste artigo dispensar-se-á a audiência de instrução e julgamento, salvo se requerida pelo perito para esclarecimentos.

§ 4º Não havendo audiência, colhidas as alegações finais, os autos serão imediatamente conclusos e, em qualquer hipótese, a autoridade judiciária terá o prazo máximo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para proferir a sentença, sob pena de ser considerada negligente, nos termos da lei.

§ 5º O retardamento por mais de 30 (trinta) dias do cumprimento de decisão judicial com trânsito em julgado, em ação de que trata este artigo, configura crime de responsabilidade nos termos da lei.

CAPÍTULO IV Da coisa julgada

Art. 90. Nas ações coletivas de que trata esta lei, a sentença fará coisa julgada:

I — **erga omnes**, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I, do parágrafo único, do art. 68;

II — **ultra partes**, mas limitadamente ao grupo, categoria, ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II, do parágrafo único, do art. 68;

III — **erga omnes**, apenas no caso de procedência da ação, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III, do parágrafo único, do art. 68.

§ 1º Os efeitos da coisa julgada, previstos nos incisos I e II, não prejudicarão interesses

e direitos individuais dos integrantes da coletividade, do grupo, categoria ou classe.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III, em caso de improcedência do pedido, os interessados que não intervierem no processo como litisconsortes poderão propor ação de indenização a título individual.

§ 3º Os efeitos da coisa julgada não prejudicarão as ações de indenização por danos pessoalmente sofridos, propostas individualmente ou na forma prevista nesta lei mas, se procedente o pedido, beneficiarão as vítimas e sucessores que poderão proceder à liquidação e execução.

§ 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à sentença penal condenatória.

Art. 91. As ações coletivas, previstas nos incisos I e II do art. 68, não induzem litispendência para as ações individuais, mas a coisa julgada **erga omnes** ou **ultra partes**, a que aludem os incisos II e III do artigo anterior, não beneficiarão os autores das ações individuais, se não for requerida a sua suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva.

TÍTULO V Disposições Finais

Art. 1º O preâmbulo da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, assim como a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, e dá outras providências."

Art. 2º Acrescente-se o inciso IV ao art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

"IV — a qualquer outro interesse difuso ou coletivo."

Art. 3º O inciso II, do art. 5º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"II — inclui, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo."

Art. 4º O § 3º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa."

Art. 5º Acrescente-se os §§ 4º e 5º ao art. 5º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

"§ 4º Admitir-se à litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses de que cuida esta lei.

§ 5º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações que terão eficácia de título executivo extrajudicial."

Art. 6º O art. 15 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados."

Art. 7º Acrescente-se à Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o seguinte dispositivo, renumerando-se os seguintes:

"Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da Lei nº de de 1989, que institui o Código de Defesa do Consumidor."

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste código, o Poder Judiciário dos Estados e do Distrito Federal proporá lei de organização judiciária dispondo sobre o processo de execução nas ações de competência do juizado especial de pequenas causas.

Justificação

1. Em resposta aos anseios de toda a nação brasileira, a Assembléia Nacional Constituinte tornou expressa, na nova Constituição, a importância e a necessidade do Poder Público disciplinar, coordenar e executar uma política nacional de defesa do consumidor. Aliás, ao agir assim, nosso legislador constituinte também deu o primeiro passo para incluir o Brasil no rol dos países onde as relações de consumo se efetivam segundo normas legais garantidoras dos direitos dos consumidores.

2. Na condição de senador da República, representando o Estado de Minas Gerais, não poderia deixar de apresentar a minha colaboração no sentido de efetivar o mandamento constitucional segundo o qual é prerrogativa do Congresso Nacional, no prazo de 120 dias, contados da promulgação da Constituição, elaborar o Código de Defesa do Consumidor. Além disso, com mais de setecentos municípios — espalhados por regiões com variadas características geográficas, econômicas e culturais — Minas apresenta uma diversidade incrível de problemas que envolvem toda a sistemática de produção, comércio e consumo que, sem exagero, posso aqui afirmar, ser uma síntese do nosso País.

3. Devo, desde já, a bem da verdade, reconhecer que o presente projeto não é fruto de uma ação isolada. Seria pretensão demais. Homem comprometido com o ideal demo-

crático, aprendi, muito cedo, e pratiquei, sempre, a convivência tranqüila com as idéias contrárias. Não poderia ser diferente agora. Aliás, nem foi o caso. Tanto que busquei tomar como base o anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor, elaborado por uma comissão composta de pessoas do mais alto nível e com indiscutível familiaridade e experiência com o tema.

4. Em linhas gerais, este projeto segue a linha traçada pela douta comissão no referido anteprojeto. Contudo, ao longo dos seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas, é possível perceber alterações ou de técnica legislativa ou de mérito. Nesse último aspecto ressaltou dois pontos que considero fundamentais. Um, relativo às penas a serem aplicadas em razão de crimes contra as relações de consumo e, outro, referente à não inclusão, na nossa proposta, do título que criaria a Fundação Instituto Nacional de Consumo.

5. No que se refere às penas a serem cominadas optamos por reduzi-las, se comparadas com as do anteprojeto. Nos parece mais adequado, considerando a realidade nacional, um critério de cominação que se apresente como factível, isto é, baseado em penas aparentemente leves mas que, inegavelmente, têm possibilidade maior de serem aplicadas do que aquelas mais fortes.

6. Quanto à pretendida Fundação Instituto Nacional do Consumo, para substituir o atual Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, consideramos, além de desnecessária, inteiramente inoportuna. Desnecessária porque o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor já deu provas da sua eficiência. Ademais, os Conselhos Regionais, os Conselhos Municipais e as entidades populares terão, com certeza, papel de relevância na crescente conscientização da nossa gente no que se refere à questão. Inoportuna porque proposta num instante em que o governo tenta diminuir a sua máquina administrativa.

7. Por fim, no título da Defesa do Consumidor em Juízo, em todos seus capítulos, não encontramos razão para discordância, inclusive redacional.

8. Dessa forma, tenho convicção, a discussão deste e de outros projetos elaborados por membros do Congresso Nacional, vai se situar na órbita traçada pelo citado anteprojeto. Compete, a partir de agora, a nós, senadores e deputados, sempre sem dispensar a inestimável e indispensável contribuição popular, o aprofundamento do debate e o aprimoramento da idéia básica para que tenhamos, o mais breve possível, um Código de Defesa do Consumidor ao mesmo tempo moderno e eficaz para os fins aos quais se destina.

Senhoras e senhores membros do Congresso Nacional, este projeto, com as características rapidamente esboçadas nesta justificativa, há de merecer, de Vossas Excelências, reparos e críticas. É o normal dentro do processo legislativo. Se eu mesmo, na condição de autor, reservo-me, desde já, o direito de vir a emendá-lo, só posso esperar, dos meus nobres pares, a benéfica ação no sentido de,

juntos, burilarmos todas as proposições porque a futura lei da defesa do consumidor brasileiro é tarefa tão grandiosa que não pode dispensar o empenho efetivo de todos nós.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.
— Senador Ronan Tito.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1989

Cria Comissão Especial Mista para apurar a situação de funcionários públicos da União contratados, sem concurso público, a partir de 6 (seis) de outubro de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Mista, integrada por membros dos três Poderes, para, no prazo de noventa (90) dias, contados a partir da publicação desta lei, levantar a situação dos funcionários contratados, sem concurso público, a partir de 6 de outubro de 1983 e apresentar, a cada um dos três Poderes, sugestões específicas para sanar o problema.

§ 1º A Comissão Especial Mista será integrada por:

- a) três membros do Poder Legislativo;
- b) três representantes do Poder Executivo;
- c) três membros do Poder Judiciário.

§ 2º Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pela Câmara dos Deputados, dois, e pelo Senado Federal, um.

§ 3º Os representantes dos Poderes Executivo e Judiciário serão indicados, respectivamente, pelo Presidente da República e pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, segundo os critérios que adotarem.

§ 4º A comissão terá um presidente, um vice-presidente e um relator, escolhido entre os seus membros.

§ 5º O Presidente do Tribunal de Contas da União indicará um representante para secretariar a Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão Especial Mista, no prazo previsto no artigo anterior:

1—apresentar relatório circunstanciado a respeito:

a) de todas as contratações efetuadas, sem concurso público, nas esferas dos três Poderes, inclusive nas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas, a partir de 6 de outubro de 1983;

b) da quantidade atual, por área ou setor, dentro de cada um dos poderes, do pessoal contratado conforme a alínea anterior;

c) do montante dos salários pagos a esses funcionários; bem como a sua significação percentual no total dispendido nas folhas de pagamento de cada órgão;

d) da forma de contratação, principalmente se efetuada na vigência de norma legal proibitiva;

e) necessidade ou não da manutenção dos cargos preenchidos, sem concurso público, a partir de 6 de outubro de 1983;

II—sugerir a cada um dos poderes as medidas necessárias para extinção de cargos e funções não enquadradas nas normas vigentes ou nas necessidades da administração.

Art. 3º O preenchimento dos cargos considerados indispensáveis à administração deverá ser realizado através de concurso público, de provas e títulos, cujo edital deverá ser publicado dentro de 60 (sessenta) dias após a publicação do Relatório da Comissão.

Parágrafo único. O Edital previsto neste artigo não estabelecerá privilégio para o funcionário contratado, a não ser o da prioridade no caso de igualdade de condições com concorrentes de fora do órgão.

Art. 4º Para o cumprimento de suas funções, a Comissão Especial Mista poderá requisitar informações que julgar necessárias a quaisquer órgãos da administração, nos três Poderes.

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, poderá requerer, a qualquer órgão público, pessoal técnico especializado.

Art. 5º Uma vez notificado pela Comissão Especial Mista, o responsável pelo serviço, em quaisquer dos três Poderes, terá prazo de 15 (quinze) dias para entregar os documentos solicitados.

§ 1º A critério da Comissão Especial Mista este prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias.

§ 2º O não-cumprimento do disposto neste artigo ensejará à comissão a possibilidade de responsabilização administrativa do notificado, nos termos da lei.

Art. 6º Na eventual necessidade de perícias ou auditorias, estas serão realizadas por pessoal especializado, indicado pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 7º Os funcionários requisitados não perceberão qualquer vantagem pecuniária adicional aos respectivos salários, que serão pagos pelos órgãos aos quais pertencem.

Art. 8º Os membros da comissão, enquanto esta perdurar, serão considerados em missão oficial, como representantes do Poder a que pertencem.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A consciência nacional está a clamar pela moralização da administração pública. Ainda há pouco, o Poder Executivo buscou, através de medida provisória, equacionar parte do problema do funcionalismo da União. Dizemos parte, porque a medida, devolvida pelo Congresso, não se referia à administração indireta nem aos servidores do Legislativo e do Judiciário.

O projeto de lei cria uma comissão integrada por membros dos três Poderes para, no prazo de noventa dias, fazer uma completa avaliação da situação dos funcionários públicos, contratados sem concurso público, a partir de 6 de outubro de 1983. A comissão atuará com a participação do Tribunal de Contas

da União, que se encarregará da secretaria dos trabalhos. O TCU dispõe de meios e conhece a fundo os problemas da administração pública brasileira.

A comissão, ao final de seus trabalhos, deverá elaborar um retrato da situação dos funcionários, indicará os setores em que cargos devem ser mantidos ou extintos e recomendará a adoção de concurso público para as áreas essenciais da administração. Os trabalhos da comissão envolvem a apuração da situação de funcionários nos três Poderes, além de autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas estatais.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.
— Senador Severo Gomes.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 3, DE 1989**

Dispõe sobre a dispensa e exoneração de servidores da administração federal direta, das autarquias federais, das fundações públicas e dos extintos territórios federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderão ser dispensados ou exonerados os servidores da administração federal direta, das autarquias federais e dos extintos territórios federais, considerados comprovadamente prescindíveis pela administração e admitidos sem habilitação em concurso público, após 5 de outubro de 1983, ressalvados os que tenham estabilidade assegurada pelo art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição.

Parágrafo único — Excluem-se do disposto neste artigo os servidores investidos nos cargos ou empregos efetivos, ocupados na data da vigência desta lei, mediante habilitação em processo seletivo próprio, admitido na legislação então vigente.

Art. 2º Aplica-se o disposto no artigo anterior aos servidores das fundações públicas que:

a) não foram investidos, nos empregos ocupados na data de vigência desta lei, mediante habilitação em processo seletivo exigido no respectivo estatuto ou regimento interno; ou mediante processo legal de redistribuição;

b) em relação aos órgãos ou entidades de onde foram redistribuídos, não atendam ao disposto no § 2º do artigo, ou não tenham ingressado, no cargo ou emprego na data da redistribuição, mediante habilitação em concurso público.

Art. 3º Os servidores civis da administração federal direta, dos extintos territórios, das autarquias federais, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundações públicas e demais entidades sob controle direto ou indireto da União, apresentarão declaração de acumulação de quaisquer atividades remuneradas exercidas no estado, município, na administração direta e indireta e no Distrito Federal,

inclusive com relação aos proventos de inatividade.

Art. 4º Será apurada responsabilidade administrativa, civil e penal, do servidor que:

- I — prestar declaração falsa;
- II — omitir informação que deva prestar;
- III — prevaricar na execução desta lei.

Art. 5º Os servidores da União dos extintos territórios federais, das autarquias e das fundações públicas, ficam sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ressalvados os integrantes de categorias com regime de trabalho específico, na forma estabelecida na legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, ainda que parcial, da jornada de trabalho, com percepção da correspondente remuneração, configura lesão aos cofres públicos ou ato de improbidade, conforme se trate de servidor estatutário ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Será também responsabilizado civil, penal e administrativamente, qualquer servidor que, com culpa ou dolo, concorrer para a realização do pagamento a que se refere este artigo.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.
— Senador Leopoldo Peres.

Justificação

Bem conhecida — e, diríamos, até momentosa — é a celeuma gerada em torno da edição, pelo Poder Executivo, da recente Medida Provisória nº 33/89, a qual estatui, tendo em conta critério puramente linear, que "ficam exonerados ou dispensados, a partir de 1º de março de 1989, os servidores da administração federal direta, autárquica ou fundacional e dos extintos territórios federais, admitidos sem concurso público, que não tenham adquirido estabilidade, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

É óbvio que o problema do excesso de servidores públicos, no Brasil, está a exigir pronta e rápida solução.

Contudo, ao enfrentá-lo, há que se agir com o mais prudente critério, sob pena de vermos instantaneamente paralisadas atividades de indiscutível essencialidade para a vida da Nação.

Foi com essa preocupação, que cuidamos de elaborar o presente projeto, o qual, com o temperamento que reputamos imprescindível, oferece adequada solução para o problema.

Com efeito, em vez da pura e simples demissão ou exoneração de todos os servidores sem concurso, admitidos a menos de 5 (cinco) anos e não beneficiados pela estabilidade do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, preconizamos sejam dispensados ou exonerados, dentre tais servidores, apenas aqueles considerados comprovadamente

prescindíveis pela administração. Estarão preservadas, assim, as reais necessidades de pessoal de cada órgão.

Por outro lado, acautelando-nos contra possível atentado a direitos de servidores, excluímos dessa dispensa ou exoneração quem haja sido investido em cargos ou empregos efetivos, ocupados na data da vigência da lei ora proposta, mediante habilitação em processo seletivo próprio, admitido na legislação então vigente.

É nossa convicção que esse elenco de medidas às quais se somarão, com certeza, outras ditadas pelo elevado espírito público dos eminentes Pares, constituirão a mais humana e conveniente solução para a questão do enxugamento do excesso de servidores nos quadros da administração pública.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.
— Senador Leopoldo Peres.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 4, DE 1989.**

Introduz alteração ao caput do art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, fixando em dezesseis anos completos a idade mínima para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na forma que específica e estabelece, e acrescenta dispositivos na forma que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e com o atual parágrafo único numerado para 5º:

"Art. 70. A habilitação para conduzir veículo automotor apurar-se-á através da realização dos exames prescritos pelo Conselho Nacional de Trânsito, requerida pelo candidato que tenha completado dezesseis anos de idade à autoridade de trânsito de qualquer unidade da Federação, mediante a apresentação da prova de identidade expressamente reconhecida pela legislação federal.

§ 1º Os candidatos maiores de dezesseis e menores de dezoito anos de idade deverão apresentar à autoridade de trânsito, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) autorização dos pais ou responsáveis;
- b) autorização do juiz de menores da jurisdição onde reside;

c) comprovação de seguro de responsabilidade civil para reparação de danos causados a terceiros.

§ 2º Aos candidatos aprovados nos exames de habilitação, maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, será concedida autorização, a título precário, pelo período de seis meses, para dirigir veículo automotor na categoria para a qual se habilitaram.

§ 3º Nos primeiros seis meses em que dirigir veículo automotor, o menor só poderá fazê-lo acompanhado, obrigatoriamente, por

condutor maior, habilitado na forma estabelecida pela legislação de trânsito.

§ 4º Decorridos os seis meses de direção supervisionada, conferir-se-á ao condutor menor a Carteira Nacional de Habilitação em caráter permanente, nos termos do art. 67 do Código Nacional de Trânsito, desde que não tenha cometido infrações dos grupos 1 e 2 no citado período.

§ 5º O reconhecimento da habilitação para conduzir, originária de outro país, estará subordinada às condições estabelecidas em acordos internacionais ratificados pelo Brasil e, na inexistência destes, na forma estipulada pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, regulamentará esta Lei, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A atual legislação brasileira de trânsito só permite a habilitação para dirigir veículos automotores aos maiores de dezoito anos.

A proposição aqui apresentada visa ao restabelecimento de um direito que já foi conferido ao maior de dezesseis e menor de dezoito anos, pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, cujos artigos referentes a essa permissão foram, por mais de uma vez, alterados ou revogados.

Em razão das solicitações da vida moderna e das exigências do meio social, verifica-se, atualmente, uma tendência para adequar o nosso ordenamento jurídico às mudanças que se vem operando, em face das responsabilidades com que se defrontam os jovens de hoje.

A Constituição recém-promulgada, ao facultar-lhes o exercício do relevante direito político de escolher os dirigentes do País, apontou para a necessidade de atualização dos conceitos de menoridade e imputabilidade. Já é tempo de adotar-se uma nova postura, mais coerente com a evolução da nossa sociedade e com os avanços da tecnologia e com as responsabilidades que vêm sendo conferidas aos jovens cidadãos.

O texto da convenção sobre trânsito viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 1980, no art. 8º, relativo a condutores, não considera relevante o fator idade.

Enfatiza o citado artigo as qualidades físicas e psíquicas necessárias ao exercício da atividade de dirigir. Além da exigência de que o condutor se encontre em estado físico e mental que lhe permita assumir a direção de um veículo automotor, é fundamental que possua conhecimentos e habilidades requeridas para dirigir.

Assim, somos de opinião que, em vez de estereis discussões sobre menoridade, sub-

meta-se o candidato a exames rigorosos. Supervisione-se o seu desempenho nos primeiros meses de circulação pelas vias, para, após o período de autorização para direção a título precário, conceder-lhe a sonhada Carteira Nacional de Habilitação em caráter definitivo, nos termos do art. 67 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.

Eis a nossa proposição, para a qual contamos com a acolhida dos ilustre membros desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.
— Senador **Mauro Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.731,

DE 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Modifica disposições da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)

Art. 70. A habilitação para conduzir veículo automotor apurar-se-á através da realização dos exames prescritos pelo Conselho Nacional de Trânsito, requerida pelo candidato que tenha completado 18 (dezoito) anos de idade à autoridade de trânsito de qualquer unidade da Federação, mediante a apresentação da prova de identidade expressamente reconhecida pela legislação federal.

Parágrafo único. O reconhecimento da habilitação para conduzir, originária de outro país, estará subordinada às condições estabelecidas em acordos internacionais ratificados pelo Brasil e, na inexistência destes, na forma estipulada pelo Conselho Nacional de Trânsito.

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966
Institui o Código Nacional de Trânsito

Art. 10. A habilitação para dirigir veículos será apurada através de exame que o candidato requererá à autoridade de trânsito, juntando os seguintes documentos, além dos que forem exigidos na regulamentação deste Código:

- a) prova de identidade expressamente reconhecida na legislação federal;
- b) folha corrida e atestado de antecedentes.

§ 1º Não será concedida inscrição de candidato que não souber ler e escrever.

§ 2º Ao liberado condicional e ao que estiver em gozo de suspensão condicional da pena é facultado habilitar-se como condutor de veículo automotor, apresentando atestado do Conselho Penitenciário do Distrito Federal ou dos estados e territórios.

§ 3º Ao condutor de veículo automotor habilitado em outro país poderá ser concedida autorização para dirigir nas vias terrestres do território nacional, por prazo não superior a seis meses, na forma a ser estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito.

TRÂNSITO — PROIBIÇÃO DE DIRIGIR A MENORES DE 18 ANOS
DECRETO-LEI Nº 584,
DE 16 DE MAIO DE 1969

Modifica e revoga dispositivos do Código Nacional de Trânsito

Art. 1º O artigo 70 e seu § 1º do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei nº 237, de 28 fevereiro de 1967) passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 70. A habilitação para dirigir veículos apurar-se-á através de exame requerido pelo candidato à autoridade de trânsito, instruído o requerimento com os seguintes documentos, além de outros que exija o Regulamento deste Código:

- a) carteira de identidade ou documento reconhecido por lei como prova de identidade.
- b) folha corrida ou atestado de bons antecedentes, passado pela repartição competente.

§ 1º Não se concederá inscrição a candidato que:

- I — não contar dezoito ou mais anos de idade;
- II — não souber ler e escrever."

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 64, o § 3º do artigo 66, os artigos 81 e 82 e parágrafo único do Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 64.526,

DE 16 DE MAIO DE 1969

Revoga disposições do Regimento do Código Nacional de Trânsito

Art. 1º Ficam revogados os artigos 134, 137, parágrafo único, 141, parágrafo único, 162, § 2º, 171, item III e § 1º, 172 e 201 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, passando a parágrafo único o § 2º, e a item III o item IV, respectivamente, dos seus artigos 162 e 171.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 5, DE 1989

Institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Comunicação Social, como órgão auxiliar do

Congresso Nacional, na forma do art. 224 da Constituição.

§ 1º O Conselho de Comunicação Social terá as seguintes atribuições mínimas:

a) subsidiar o Congresso Nacional em suas funções de detectar e denunciar o descumprimento dos dispositivos constitucionais exarados nos artigos 220 a 224 da Constituição;

b) auxiliar o Congresso Nacional na elaboração e atualização da legislação complementar necessária à plena compreensão, aplicação e cumprimento dos dispositivos constitucionais que se referem à Comunicação Social;

c) oferecer suporte técnico e político ao Congresso Nacional em sua tarefa constitucional de apreciar, em prazo hábil, os atos do Poder Executivo;

d) recomendar ao Congresso Nacional medidas e atitudes, de caráter legislativo ou político, que contribuam para uma melhor compreensão, aplicação e cumprimento das normas constitucionais contidas no capítulo referente à Comunicação Social.

e) elaborar os pressupostos e subsídios técnicos e operacionais para o estabelecimento e as necessárias revisões periódicas dos limites e critérios reguladores da apreciação pelo Congresso Nacional dos atos do Executivo relativos a outorga e renovação de concessão, permissão e autorização de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, na forma do art. 223, §§ 1º, 2º e 3º, exercendo, subsequentemente, a supervisão e fiscalização de sua execução.

f) elaborar e fiscalizar o cumprimento dos pressupostos, princípios e normas reguladoras da proibição do monopólio ou oligopólio nos meios de comunicação social, segundo o disposto no art. 220, § 5º da Constituição, mantendo-os permanentemente atualizados em face dos novos meios, processos e técnicas emergentes.

g) publicar, ordinariamente, a cada ano, e, extraordinariamente, a cada eventualidade que o justifique, a relação dos canais, frequências e quaisquer outros sistemas e processos de radiodifusão sonora e de sons e imagens disponíveis à licitação, para efeito de concessão, permissão ou autorização do poder público; bem como as datas de vencimento das concessões, permissões ou autorizações vigentes em cada unidade da Federação.

h) propor, examinar, fiscalizar e acompanhar, inclusive nas alçadas executiva e judiciária, os procedimentos conducentes ao cancelamento de concessão ou permissão nos termos do § 4º do Art. 223 da Constituição.

§ 2º O conselho de que trata o presente artigo será composto por 19 brasileiros natos, em pleno exercício de seus direitos civis, sendo cinco representantes de entidades empresariais, cinco de entidades representativas de profissionais da área de comunicação, sete de entidades de categorias profissionais e de setores populares e dois representantes de instituições universitárias.

§ 3º As entidades do Conselho de Comunicação Social serão designadas pelo Congresso Nacional para mandato de dois anos, não podendo seus representantes exercer mais de um mandato consecutivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Há muitos anos que a sociedade brasileira reclama a existência de um conselho, democraticamente constituído, que tome a si a responsabilidade de estabelecer políticas nacionais de comunicação, de supervisionar e controlar a execução dessas políticas, e de vigiar a observância da legislação pertinente por parte do Poder Executivo.

Imagina-se, a princípio, um Conselho Nacional de Comunicação, que tivesse autonomia para exercer as tarefas acima, nos moldes da "FCC" americana. O que se obteve do jogo de forças na Assembléia Nacional Constituinte, no entanto, foi a previsão de um órgão auxiliar do Congresso Nacional, que não teria funções executivas, mas de assessoramento ao Poder Legislativo.

Ao Congresso Nacional, por seu turno, designa a Constituição em vigor o papel de apreciar os atos do Poder Executivo, não podendo, ele mesmo, tomar iniciativas que não de caráter legislativo.

As funções essenciais reclamadas pelos setores envolvidos com a comunicação social são supridas, entretanto, pelo presente projeto de lei, uma vez que se cria um Conselho de Comunicação Social que, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, atende aos requisitos mínimos contidos na maioria das pautas de reivindicações, quais sejam:

a) que seja democraticamente composto;
b) que tenha poderes para intervir no processo de outorga e renovação de concessões, permissões e autorizações para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens; o que fará indiretamente, através do Congresso Nacional;

c) que possa influir na elaboração de políticas nacionais de comunicação social;

d) que seja um órgão fiscalizador.

É bem verdade que o Conselho de Comunicação Social não terá, primariamente, os poderes imaginados por seus idealizadores, mas aparelhará o Congresso Nacional com tais poderes, assumindo a função e a prerrogativa de colocar ao seu alcance os elementos necessários ao exercício da atividade legislativa e de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Acredita-se, assim, que o presente projeto de lei dota o País do órgão, das funções e das atividades há tanto requeridas, no sentido da democratização dos meios de comunicação de massa.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989
— Senador Pompeu de Souza.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de lei do Distrito Federal que será lido pelo senhor 1º secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº 1, DE 1989

Regulamenta, para o Distrito Federal, o princípio de "gestão democrática do ensino público", estabelecido pelo Art. 206, item VI, da Constituição Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Sistema Educacional do Distrito Federal, o Conselho Comunitário de Educação do Distrito Federal (CCEDF), os Conselhos Comunitários Regionais de Educação do Distrito Federal (CCREDF) esses em número e âmbito de atuação correspondentes às Administrações Regionais de Ensino do Governo do Distrito Federal e, ainda, no âmbito de cada unidade escolar, a Assembléia Geral, o Conselho Administrativo e o Conselho Pedagógico.

§ 1º O Conselho Comunitário de Educação do Distrito Federal (CCEDF) será composto pelos presidentes dos Conselhos Comunitários Regionais do Distrito Federal (CCREDF).

§ 2º Os Conselhos Comunitários Regionais de Educação do Distrito Federal (CCREDF) serão compostos por um representante de cada unidade escolar integrante da respectiva Administração Regional de Ensino, escolhido por colégio eleitoral formado pela inscrição voluntária de qualquer cidadão domiciliado na respectiva comunidade regional, da mesma forma que os candidatos; e, ainda, por um aluno de cada unidade escolar da mesma Administração Regional de Ensino, maior de 14 anos de idade, que esteja cursando no mínimo a 6ª série, eleito pelos componentes do corpo discente da respectiva unidade escolar.

§ 3º São atribuições do Conselho Comunitário de Educação do Distrito Federal e dos Conselhos Comunitários Regionais de Educação, nos seus respectivos âmbitos de atuação:

I — propugnar pelo aprimoramento do sistema público de educação;

II — colaborar na elaboração e zelar pelo aperfeiçoamento e cumprimento das normas administrativas e pedagógicas estabelecidas pelo poder público;

III — propor normas, medidas, atividades e providências que visem à melhoria do desempenho administrativo e pedagógico do sistema público de educação;

IV — formular proposta semestral de programa de ação educativa dirigido à comunidade, nas áreas profissional, cultural, desportiva, de lazer e social;

V — considerar propostas dos estabelecimentos de ensino para inclusão nas suas ações.

§ 4º O mandato dos conselheiros adultos dos conselhos aqui criados, terá a duração de três anos, renovando-se a cada ano um terço dos seus componentes, vedada aos mesmos mais de uma reeleição consecutiva. Os conselheiros estudantes terão a duração de seus mandatos condicionada à conclusão de suas obrigações escolares.

§ 5º As funções de conselheiro previstas neste artigo são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer cargo de que seja titular ou conselheiro, cabendo aos trabalhadores que delas participem os mesmos direitos e garantias assegurados aos dirigentes de entidades sindicais.

§ 6º Na quinzena anterior às atividades docentes de cada semestre letivo, o Conselho Comunitário de Educação do Distrito Federal (CCEDF) participará de reunião conjunta com o Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), destinada à revisão crítica dos trabalhos educacionais do semestre anterior e planejamento dos previstos para o semestre subsequente.

§ 7º A Assembléia Geral será composta, em cada unidade escolar, pelos pais de alunos, alunos de 14 anos ou mais não representados pelo responsável, que estejam cursando, no mínimo, a 6ª série, professores, diretor e funcionários.

§ 8º São atribuições da Assembléia Geral:

I — tomar decisões que, por sua relevância ou gravidade, possam afetar a existência ou o desenvolvimento normal das atividades da escola;

II — conhecer e decidir sobre os recursos apresentados contra as decisões dos Conselhos Administrativo e Pedagógico;

III — decidir as questões não resolvidas por outras instâncias do estabelecimento de ensino, em virtude de omissão ou declínio de competência;

IV — apreciar as questões decididas, "ad referendum", por outros órgãos do estabelecimento de ensino;

V — decidir, por maioria absoluta, sobre a exoneração de diretor de estabelecimento de ensino, exceto no caso previsto no art. 3º;

VI — dissolver, por maioria absoluta, os Conselhos Administrativo ou Pedagógico nos casos de descumprimento ou desvio de suas atribuições e da legislação em vigor;

VII — aprovar e reformular o regimento interno do estabelecimento de ensino.

§ 9º O Conselho Administrativo será composto por onze pais de alunos e seis alunos maiores de 14 anos, eleitos pelos seus pares da respectiva unidade escolar.

§ 10. São atribuições do Conselho Administrativo:

I — examinar, semestralmente, a proposta de planos, programas e projetos da diretoria do estabelecimento de ensino, no âmbito administrativo, com poderes para aprová-los, emendá-los e rejeitá-los, respeitadas a legislação e normas em vigor.

II — colaborar para a viabilização dos planos, programas e projetos aprovados semestralmente;

III — acompanhar a execução das ações previstas para o desenvolvimento dos planos, programas e projetos do estabelecimento de ensino;

IV — avaliar, emitindo parecer, o relatório semestral da diretoria sobre a execução dos planos, programas e projetos semestrais;

V — emitir parecer conclusivo sobre matéria financeira relacionada à administração do estabelecimento de ensino;

VI — opinar sobre regulamentos de menor hierarquia no âmbito da administração do estabelecimento de ensino;

VII — decidir assuntos da competência da Assembléia Geral, *ad referendum* daquele órgão, em situações de justificável urgência, fundamentando a decisão em parecer;

VIII — dirimir questões de caráter administrativo.

§ 11. O Conselho Pedagógico será composto por quinze membros, sendo seis pais de alunos, cinco professores e quatro alunos maiores de 14 anos, eleitos pelos seus pares da respectiva unidade escolar.

§ 12. São atribuições do Conselho Pedagógico:

I — fixar normas gerais para a estrutura pedagógica do estabelecimento de ensino em consonância com as diretrizes dos órgãos técnicos da administração pública;

II — estabelecer padrões de excelência para as atividades curriculares e extra-curriculares do estabelecimento de ensino;

III — colaborar para o aprimoramento de métodos e técnicas de ensino, da produção e aquisição de material didático, livros-textos e outros equipamentos e materiais escolares necessários ao aperfeiçoamento pedagógico do estabelecimento de ensino;

IV — fixar padrões de excelência para as atividades docentes e avaliá-las semestralmente;

V — adotar normas, padrões e sistemas de avaliação diferenciados, compatíveis com as diferentes disciplinas e modernos métodos de ensino, respeitadas as normas gerais dos órgãos técnicos da administração pública;

VI — propor programas de treinamento e aperfeiçoamento de professores e pessoal escolar em geral;

VII — dirimir questões de caráter pedagógico.

§ 13. Os Conselhos Administrativo e Pedagógico funcionarão sem a participação de representantes dos alunos apenas nos casos de unidades escolares que não comportem alunos maiores de quatorze anos de idade e que cursarem, no mínimo, a 6ª série.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares serão eleitos, a cada três anos, pela maioria simples da Assembléia Geral, formada nos termos do § 7º, art. 1º, presentes, no mínimo, dois terços de seus componentes.

§ 1º Poderão ser candidatos a diretor da unidade escolar quaisquer de seus professores com habilitação em administração escolar.

§ 2º Não havendo, no estabelecimento de ensino, candidato com habilitação requerida, qualquer de seus professores poderá se candidatar à direção, desde que se obrigue a obter a habilitação durante a gestão como diretor.

§ 3º Não havendo candidato na unidade escolar, poderão se candidatar profissionais de outras unidades do sistema educacional do Distrito Federal com habilitação em administração escolar e, na ausência de profissional assim habilitado, qualquer outro professor do sistema, obedecido o disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º No caso de descumprimento da legislação e das normas vigentes, comprovado em inquérito regular, a Administração Pública do Distrito Federal poderá exonerar o diretor eleito da unidade escolar, convocando e realizando a eleição de seu substituto no prazo máximo de quinze dias.

Parágrafo único. Nos demais casos, a exoneração só poderá ocorrer por pronunciamento da maioria absoluta da Assembléia Geral da unidade escolar, especialmente convocada para este fim.

Justificação

Presenciamos nas últimas três décadas um declínio vertiginoso do sistema público de ensino brasileiro. Grande parte desse problema é decorrente da mutilação do processo democrático, da qual emergimos nos últimos quatro anos. A negligência com a missão pública de oferecer igualdade de oportunidades para a sociedade, através de uma oferta educacional compatível com os princípios democráticos, foi diretamente proporcional a uma influência gigantesca dos empresários de ensino nos sistemas decisório e de financiamento da educação. Em conseqüência, a elitização da sociedade, por meio da educação obtida pelo privilégio econômico, aprofundou a desigualdade social no Brasil e acentuou as dificuldades de vivência solidária através das comunidades.

A Constituição em vigor, sabiamente, contemplou o conceito de gestão democrática para o ensino público, que este projeto de lei regulamenta para o Distrito Federal, fundamentado essencialmente na participação da sociedade, respeitados os princípios de identidade cultural, aproximação geográfica, valores e interesses comuns e vivência comunitária.

Tomou-se o cuidado de estimular, através da participação voluntária no Conselho Comunitário de Educação do Distrito Federal e nos Conselhos Comunitários Regionais de Educação, tanto aqueles cidadãos que tenham como os que, circunstancialmente, não tenham filhos no sistema público de ensino, seja pela deficiência qualitativa deste, seja pela sua oferta insuficiente, mas que desejem fortalecê-lo.

Ambos os Conselhos Comunitários são, assim, uma dupla instância onde se pode, inclusive, expressar com maior substância a prática democrática. Eles devem, na forma aqui concebida, funcionar como um mecanismo de aperfeiçoamento de cada indivíduo — tanto educando como educador — e como aglutinador da solidariedade na vida comunitária.

O Conselho Administrativo da escola, por sua vez, abrirá o caminho para que os pais conheçam a realidade do meio educacional de seus filhos, ao mesmo tempo que requererá a responsabilidade da comunidade escolar na solução dos problemas enfrentados pela administração da escola. É aqui que os pais e os próprios alunos terão a oportunidade de colaborar objetivamente com a direção da escola e corrigir as eventuais dificuldades por ela enfrentadas.

A criação de um Conselho Pedagógico é essencial para a vida democrática da sociedade. É aqui que professores poderão transmitir e interpretar com objetividade, aos pais e aos alunos mesmos, aquilo que se processa nas salas de aula e, reciprocamente, pais e alunos terão o mecanismo para comunicar aos professores os aspectos importantes de educação que acaso não sejam por estes vivenciados. Os padrões pedagógicos estabelecidos pelas partes responsáveis pela educação dos futuros cidadãos do País poderão ser o grande instrumento de cristalização de uma sociedade verdadeiramente democrática.

Como não poderia deixar de ser, em tal sistema de integração comunidade-escola, também o próprio diretor da escola deverá ser eleito pela comunidade escolar, mas não se podem esquecer certos requisitos de ordem profissional e certos princípios administrativos que não se devem negligenciar. Assim, procurou-se estabelecer um processo harmônico em que a Administração Pública e participação comunitária convivam para convergir e administrar as próprias divergências inseparáveis da substância da democracia.

Importantíssima, acima de tudo, há de ser, sem dúvida, a participação dos educandos em todo o processo de co-gestão de seu próprio sistema educacional. Não apenas pela conscientização e atendimento correto das deficiências do próprio sistema, só perceptíveis mediante uma permanente interação, de mão-dupla, educando-educador, que possa, dessa forma, atender às necessidades, expectativas e aspirações do educando, nem sempre percebidas e explicitadas aos olhos do educador; mas, sobretudo, pela carga de aprendizado democrático que tal processo gera espontaneamente, com incomparável poder de automultiplicação e aperfeiçoamento contínuo. Sua participação na assembléia geral de sua unidade escolar e nas três espécies de Conselhos Comunitários — direta no caso dos alunos maiores de 14 anos e mesmo a indireta nos de menor faixa etária, através da atuação paterna, beneficiários também de uma ação de mão-dupla filhos-pais, geradora de uma interinfluência família-escola, igualmente em mão-dupla — apresenta uma carga inestimável de didática natural e espontânea de democracia. O ato de eleger o diretor de sua unidade escolar e mesmo, em circunstâncias especiais, poder também participar ativamente de sua destituição — contém, em si, boa parte da pedagogia do exercício da democracia representativa, com o respectivo significado da substância mesma dos mandatos po-

pulares. Esse significado completa eloquentemente o seu aprendizado através do exercício do próprio mandato eletivo conferido pelo colégio eleitoral de toda a comunidade discente de cada unidade escolar e exercido por seus alunos-mandatários na composição dos Conselhos Administrativo e Pedagógico e na cúpula mesma de tal sistema eleitoral, constituída pela representação estudantil no seio dos Conselhos Comunitários Regionais de Educação. Por esse processo integrado de participação direta na estrutura de poder democrática, as novas gerações de educandos estarão cumprindo o currículo completo de um curso teórico-prático de democracia, de assimilação segura e universal, que, através do inigualável "saber de experiência feito", lhes assegurará — e assegurará, enfim, ao País — a formação completa da cidadania plena, único caminho e instrumento de uma verdadeira plenitude democrática.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.
— Senador Pompeu de Sousa.

(À Comissão do Distrito Federal.)

PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL DE Nº 2, DE 1989

Estabelece diretrizes, critérios e conteúdo mínimo para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, fixa a competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal para sua aprovação e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Plano Diretor do Distrito Federal, de que tratam o art. 32 § 1º e o art. 182 § 1º da Constituição Federal, observará as diretrizes, critérios e demais disposições constantes desta lei.

Art. 2º O Plano Diretor do Distrito Federal deverá compatibilizar a necessidade da preservação da concepção urbanística de Brasília, observada sua condição de patrimônio cultural da humanidade, com as diretrizes gerais de desenvolvimento e expansão urbana.

Art. 3º O Plano Diretor do Distrito Federal terá como objetivos fundamentais:

I — promover a adequada distribuição espacial da população e das atividades econômicas e sociais, mediante:

a) prevenção e correção das distorções do desenvolvimento urbano;

b) ordenação da expansão dos núcleos urbanos;

II — assegurar a disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários adequados às condições sócio-econômicas locais e aos interesses e necessidades da população em termos de habitação, trabalho, circulação, saneamento, educação, saúde e lazer;

III — estimular a integração e complementariedade entre as atividades urbanas e rurais;

IV — assegurar o cumprimento da função social da propriedade imobiliária urbana mediante:

a) democratização das oportunidades de acesso à propriedade urbana e à moradia;

b) justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;

c) ajustamento da valorização da propriedade urbana às exigências sociais;

d) regularização fundiária e urbanização específica de áreas ocupadas por populações de baixa renda;

e) adequação do direito de construir às normas urbanísticas e aos interesses sociais;

f) utilização de instrumentos tributários e financeiros especialmente a progressividade do imposto predial e territorial urbano.

V — controlar o uso do solo, de modo a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo e a edificação vertical ou horizontal inadequados em relação à infra-estrutura urbana e aos equipamentos comunitários;

d) a ociosidade do solo urbano edificável;

e) a deteriorização das áreas urbanizadas;

VI — adequar os investimentos públicos aos objetos do desenvolvimento urbano, notadamente quanto ao sistema viário, transportes, habitação e saneamento;

VII — adequar a política fiscal e financeira aos objetivos do desenvolvimento urbano;

VIII — recuperar os investimentos do Poder Público de que resulte a valorização dos imóveis urbanos, especialmente em áreas já qualificadas;

IX — proteger, preservar e recuperar o meio ambiente;

X — proteger, preservar e recuperar o patrimônio histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XI — instituir mecanismos de gestão democrática e incentivar a participação comunitária no processo de desenvolvimento urbano;

XII — estimular a participação dos agentes econômicos públicos e privados na urbanização, em atendimento ao interesse social.

Art. 4º O Plano Diretor do Distrito Federal terá como diretrizes essenciais:

I — estabelecer os usos e denominações de cada área do solo urbano e do solo rural e delimitá-las;

II — definir as áreas urbanas e de expansão urbana, de modo a abrangerem, no máximo, a superfície necessária à localização da população e de suas ativida-

des previstas para os 10 anos subsequentes;

III — vedar o parcelamento para fins urbanos nas áreas rurais;

IV — exigir que os projetos de parcelamento e desmembramento das zonas rurais sejam previamente submetidos ao Governo do Distrito Federal;

V — definir as áreas de proteção ambiental, distinguindo as de preservação permanente, situadas ao longo dos cursos d'água, na orla dos lagos, nas nascentes permanentes ou temporárias, nas encostas, nas bordas de tabuleiros ou chapadas e ainda nas áreas de drenagem das captações utilizadas ou reservadas para fins de abastecimento de água potável;

VI — definir as áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;

VII — preservar a salubridade das bacias dos rios São Bartolomeu, Paranoá e Descoberto e resguardar a qualidade de vida de suas populações;

VIII — estabelecer que a aprovação de quaisquer projetos de mudança de uso do solo, de alteração de gabaritos ou projetos de novos parcelamentos será sempre precedida de criteriosa avaliação das implantações ambientais daí decorrentes;

IX — determinar que o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e do respectivo relatório de impacto ambiental (RIMA), a serem submetidos à aprovação dos órgãos competentes do Poder Público;

X — regular a licença para construir, condicionando-a, no caso de grandes empreendimentos habitacionais, industriais ou comerciais, à existência ou à programação de equipamentos urbanos e comunitários necessários ou, ainda, ao compromisso de sua implantação pelos interessados;

XI — estabelecer os prazos de validade da licença para construir, os requisitos que caracterizam o início, reinício e conclusão da obra e as condições para renovação da licença;

XII — estabelecer as áreas e condições pelas quais, o proprietário de imóvel considerado pelo Poder Público como de interesse do patrimônio histórico cultural, arqueológico, artístico ou paisagístico, possa exercer em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir ou edificar;

XIII — estabelecer as áreas e as condições previstas no inciso anterior para o proprietário que doar imóvel ou parte dele para o Poder Público implantar equipamentos urbanos ou comunitários;

XIV — autorizar parcelamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos;

XV — autorizar a implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

XVI — definir tipo de uso, percentual de ocupação e índice de aproveitamento dos terrenos nas diversas áreas;

XVII — definir a unificação das bases cadastrais do Distrito Federal, de modo a que as zonas definidas no Plano Diretor tenham como funções:

a) servir como base de referência espacial para informações estatísticas;

b) qualificar uma determinada parcela do território, segundo os critérios de população, predominância do uso, existência de equipamentos urbanos e comunitários e relacionamento com o meio ambiente.

Art. 5º O Plano Diretor do Distrito Federal terá o seguinte conteúdo mínimo:

I — Planta geral do Distrito Federal;

II — planta cadastral;

III — plano de zoneamento;

IV — código de edificações;

V — planta de espaços verdes;

VI — plano de obras e serviços de utilidade pública;

VII — planta esquemática geral (contendo projeto para obras e serviços futuros);

VIII — anexos explicativos;

IX — legislação que assegure sua execução.

Art. 6º O Plano Diretor será elaborado pelo Poder Executivo do Distrito Federal e submetido à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal a ser eleita em 1990.

Parágrafo único. O Plano Diretor será aprovado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Legislativa do DF, e só será modificado com o mesmo número de votos, depois de discutido em no mínimo dois períodos legislativos.

Art. 7º Na elaboração do Plano Diretor e dos planos e projetos dele decorrentes, o Poder Público assegurará, através, inclusive, de audiências públicas, a ampla participação da comunidade, por meio de associações comunitárias, entidades profissionais, diretórios de partidos políticos, sindicatos e outras entidades locais.

Art. 8º A partir da vigência desta lei e até a aprovação do Plano Diretor não serão permitidas alterações de uso do solo nas áreas já parceladas, bem como a criação de novas áreas de expansão urbana no território do Distrito Federal.

Art. 9º O Poder Executivo do Distrito Federal instituirá uma estrutura específica de planejamento urbano, com nível hierárquico de coordenação, de modo a garantir a execução do Plano Diretor e a institucionalização do planejamento urbano como processo permanente.

Art. 10. Serão nulos de pleno direito os atos jurídicos, os registros e averbações procedidos nos cartórios de registro de imóveis que violem as disposições desta lei, sujeitando-se os infratores à reparação das perdas e danos causados a terceiros ou ao Poder Público, sem prejuízo das sanções disciplinares a serem im-

postas pela Corregedoria Geral da Justiça ao tabelião ou ao oficial de registro de imóveis que praticar o ato.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal poderá ainda, sem indenização, ordenar a demolição, o parcelamento ou o remembramento de imóveis ocupados com violação desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de lei atende à exigência constitucional de Plano Diretor para cidades com mais de 20 mil habitantes (art. 182, § 1º), aplicável ao Distrito Federal por força do disposto no artigo 32, parágrafo 1º. Objetiva-se também, com este projeto de lei, promover a revisão e atualização das normas de estruturação, ocupação e uso do solo do Distrito Federal, de modo a garantir que sejam mantidas as condições atualmente existentes e não se permita a transferência, das mãos do Poder Público, do direito exclusivo de implantar projeto de urbanização, na forma da legislação em vigor.

Busca-se também, com este projeto, a edição de normas que assegurem o aprimoramento do Plano Diretor e sua revisão periódica. Esse aprimoramento deve resultar de modificações detidamente estudadas com o objetivo de modernizar o Plano, para que responda eficientemente às necessidades coletivas e ao propósito de humanizar a cidade e o campo.

Em que pese a necessidade de revisão, o Plano deverá ser preservado de alterações constantes, que venham a ser promovidas por força de mudanças administrativas. Isso explica a exigência de **quorum** qualificado (dois terços) para a modificação ou revogação da lei, e de discussões em mais de um período legislativo. Para produzir os efeitos desejados, o Plano Diretor não pode-se sujeitar às maiorias ocasionais nem a conveniência pessoais. Como norma básica de desenvolvimento urbano e como fator de bem-estar da comunidade, deve situar-se acima dos interesses particulares e da vontade individual de governantes e governados.

Outra medida que objetiva resguardar a permanência do Plano Diretor é a exigência de institucionalização de uma estrutura de planejamento urbano para o Distrito Federal, com nível hierárquico de coordenação, de modo a garantir a exequibilidade e perenidade do Plano.

Cuidou-se também de assegurar que o planejamento urbano se realize com a participação da comunidade, conforme determina o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

Essa participação é de grande importância para garantir não apenas a legitimidade do plano como principalmente a observância e permanência de seus preceitos. Na qualidade de participante de elaboração do Plano, a co-

munidade se revestirá também da condição de fiscalizadora de sua execução.

Por fim, tratou-se de defender a permanente visão crítica sobre o espaço urbano de Brasília, sem perder a perspectiva de que alguns de seus valores devem permanecer por períodos de tempo que transcendam a realidade sócio-política à qual estavam originalmente vinculados. Brasília, sem dúvida, contém tais valores.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.
— Senador Pompeu de Sousa.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão do Distrito Federal. Perante a comissão designada poderão ser oferecidas emendas aos projetos no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação no *Diário do Congresso Nacional*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 1/89

Senhor Presidente,

Por ter sido eleito, no pleito de novembro de 1988, Prefeito de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, venho manifestar o meu pedido de renúncia ao mandato de Senador da República, atendendo o que dispõe o art. 54, inciso II, da Constituição Federal vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador *Guilherme Palmeira*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 15 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no art. 43, alínea a do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, tendo sido convidado pelo Institute of Education da Universidade de Londres para extensa programação, afastar-me-ei do país a partir do próximo dia 18.

Atenciosas saudações. — Senador *Hugo Napoleão*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência recebeu, nos meses de janeiro e fevereiro, as seguintes comunicações de ausência do país:

— Do Senador João Calmon, a partir de 15 de janeiro, para breve tratamento de saúde;

— Do Senador Odacir Soares, no período de 13 a 16 de janeiro, em viagem de caráter particular;

— Do Senador Leopoldo Peres, de 28 de janeiro a 12 de fevereiro, para viagem de caráter particular;

— Do Senador Roberto Campos, no período de 22 a 27 de janeiro, para viagem de estudos ao exterior, em caráter particular;

— Do Senador Albano Franco, a partir de 28 de janeiro, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular;

— Do Senador Nelson Carneiro, no período de 30 de janeiro a 6 de fevereiro, para participar, como delegado parlamentar, da conferência conjunta dos parlamentos latino-americano e europeu, realizado em San José da Costa Rica;

— Do Senador Ronaldo Aragão, no período de 28 de janeiro a 8 de fevereiro, a fim de comparecer à Assembléia Geral do Parlamento Latino-americano, realizado em San José da Costa Rica;

— Do Senador João Castelo, no período de 3 a 8 de fevereiro, para viagem ao Uruguai, em caráter particular.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, indicações de líderes partidários que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa do Senado Federal

Os Senadores subscritos, membros da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, indicam, nos termos regimentais, o Senador Ronan Tito como Líder partidário.

Senado Federal, 16 de fevereiro de 1989.
— *Ronaldo Aragão* — *Leopoldo Peres* — *Raimundo Lira* — *Nabor Júnior* — *Almir Gabriel* — *Mauro Benevides* — *João Calmon* — *Severo Gomes* — *Francisco Rollemberg* — *Rubens Vilar* — *Iram Saraiva* — *José Fogaça* — *Albano Franco* — *Wilson Martins* — *Dirceu Carneiro* — *Luiz Piauhyllino* — *Mendes Canale* — *João Lyra* — *Nelson Carneiro* — *Aureo Mello* — *Leite Chaves* — *Cid Sabóia de Carvalho* — *Jutahy Magalhães* — *Rachid Saldanha Derzi* — *Humberto Lucena* — *Gerson Camata* — *Alfredo Campos* — *Gonzaga Jaime* — *Márcio Lacerda* — *Ruy Bacelar* — *Nelson Wedekin* — *Aluizio Bezerra*.

Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Carneiro

DD Presidente do Senado Federal

Nesta

Os abaixo-assinados, representantes do PFL no Senado Federal, têm a honra de indicar o nome do Senador Marcondes Gadelha para Líder da Bancada nesta Casa, nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Brasília, 15 de fevereiro de 1989. — *Odacir Soares* — *João Lobo* — *Divaldo Suruagy* — *Alexandre Costa* — *Edison Lobão* — *Hugo Napoleão* — *Lourival Baptista*.

Brasília, 15 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente,

A Bancada do PSDB no Senado Federal cumpre o dever regimental de comunicar a Vossa Excelência que, por decisão unânime,

resolveu indicar o nome do Senador Fernando Henrique Cardoso para seu líder nesta Casa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — *Mário Covas* — *Chagas Rodrigues* — *José Ignácio* — *Afonso Arinos* — *José Richa* — *José Paulo Bisol*.
OF. Nº 30/89

Brasília, 16 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente,

A Bancada do Partido Democrata Cristão — PDC, com assento nesta Casa, comunica a essa Presidência, que nesta 3ª Sessão Legislativa a liderança de seu Partido no Senado Federal, será exercida pelo Senador Moisés Abrão.

Na oportunidade, renovamos-lhes os protestos de nossa estima e consideração. — *Mauro Borges* — *Moisés Abrão* — *Carlos Patrocínio* — *Antônio Luiz Maia*.

OF. nº /89

Brasília, 15 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência, à vista do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, que a bancada do Partido Democrático Social nesta Casa, por unanimidade, indica o Senador Senador Jarbas Passarinho para Líder do Partido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração. — *Afonso Sancho* — *Lavoisier Maia* — *João Castelo* — *Roberto Campos*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Mato Grosso, os Ofícios Nºs S/1 e S/2, de 1989 (Nºs 64 e 66/89, na origem), solicitando, nos termos do art. 52, item V da Constituição, autorização para que aquele estado possa contratar operações de crédito externo nos valores, respectivamente, de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) e de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/3, de 1989 (nº 1.201/R, de 22 de novembro do ano findo na origem), pelo qual o Ministro Aldir Passarinho, Relator do Processo referente ao inquérito nº 363-8-DF, contra o Senador Carlos Alberto De'Carli, nos termos de queixa-crime oferecida por Elizabeth Azize, solicita autorização prévia do Senado para a instauração do processo conforme o disposto no art. 53, § 1º, da Constituição Federal.

O Expediente foi despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência recebeu a Mensagem nº 37, de 1989 (nº 73/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País, no período de 20 a 27 do corrente, a fim de comparecer às exéquias

de sua Majestade o Imperador Hirohito, a se realizar em Tóquio.

É a seguinte a mensagem recebida.

MENSAGEM Nº 37, DE 1989
(Nº 73/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de trazer ao conhecimento de Vossas Excelências que o Governo japonês convidou o Governo brasileiro a fazer-se representar nas exéquias de Sua Majestade o Imperador Hirohito, a se realizarem em Tóquio, no dia 24 de fevereiro do corrente.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Imperador Hirohito ascendeu ao trono japonês em 1926, cumprindo, assim, um dos mais longos reinados da História Moderna. De acordo com a Constituição do Japão de 1946, o Imperador, cujas funções são de natureza protocolar, é "o símbolo do Estado e da unidade do povo", o que sempre lhe conferiu grande força moral e prestígio. A figura do Imperador Hirohito como monarca, aliada, depois da II Grande Guerra, à de pesquisador dedicado aos estudos e trabalhos científicos (biologia marinha e botânica), granjeou-lhe profundo respeito.

As relações Brasil — Japão se caracterizam por sua densidade, em especial no campo econômico. O Japão, por meio de investimentos privados e empréstimos governamentais, tem cooperado significativamente no processo de desenvolvimento nacional. São de grande relevância os empreendimentos conjuntos em áreas como siderurgia, construção naval, papel e celulose, desenvolvimento agrícola e outros. O aspecto humano também não pode ser esquecido. Desde 1908, o Brasil tem recebido expressivos contingentes de imigrantes japoneses, que têm oferecido notável contribuição, nos mais diversos campos de atividade, ao progresso de nosso país. Sua tenacidade e dedicação ao trabalho possibilitaram sua profícua adaptação à vida brasileira.

Por todas essas razões e em homenagem à nação japonesa, julguei que deveria, juntamente com minha esposa, representar o Brasil na solenidade dos funerais do Imperador Hirohito. Nessas condições, e com base no artigo 83 da Constituição, tenho a honra de informar Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País, no período de 20 a 27 do corrente, para viajar a Tóquio.

Brasília, 15 de fevereiro de 1989. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 45, *in fine*, do Regimento Interno, deferiu requerimento do Senador Lourival Baptista no qual solicitava autorização do Senado para integrar a comitiva do Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular de Angola, realizada no período de 26 a 30 de janeiro findo.

É o seguinte o requerimento deferido:

REQUERIMENTO Nº 2, DE 1989

Em 24 de janeiro de 1989

Senhor Presidente,
Solicito a V. Ex.^a, nos termos da Constituição Federal e do art. 44. do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar da comitiva que acompanhará Sua Excelência o Senhor Presidente da República à República Popular de Angola.

Comunico, ainda, que, devidamente autorizado, deverei me ausentar do País a partir de 26 do corrente.

Atenciosas saudações. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Durante o recesso, a Presidência recebeu as seguintes mensagens do Senhor Presidente da República:

Nº 24/89 (nº 19/89, na origem), de 6 de janeiro, comunicando sua ausência do País, no período de 26 a 30 de janeiro, para visitar a República Popular de Angola;

Nº 25/89 (nº 21/89, na origem), de 6 de janeiro, comunicando sua ausência do País, no período de 21 a 22 de janeiro, para visita de trabalho à República da Venezuela; e

Nº 26/89 (nº 41/89, na origem), de 20 de janeiro, comunicando o cancelamento da viagem prevista para o período de 21 a 22 de janeiro à República da Venezuela e sua ausência do País, no período de 1º a 3 de fevereiro, para, a convite do Presidente-eleito da República da Venezuela, participar das solenidades de sua posse e de reuniões de trabalho mantidas com chefes de estado dos países participantes do mecanismo permanente de consulta e concertação política presentes à cerimônia.

São as seguintes as mensagens recebidas:

MENSAGEM Nº 24, DE 1989
(Nº 19/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de trazer ao conhecimento de Vossas Excelências que fui convidado a visitar a República Popular de Angola pelo Excelentíssimo Senhor Presidente José Eduardo dos Santos.

As relações do Brasil com a República Popular de Angola são especialmente relevantes para o Brasil, quer no que diz respeito aos nossos interesses no Continente africano como um todo, quer no que se refere aos interesses brasileiros junto à comunidade dos países africanos lusófonos, dentre os quais Angola se destaca seja por suas riquezas naturais, seja por sua crescente importância política.

As relações do Brasil com a Angola vêm-se intensificando de modo considerável. Nos últimos anos, empresas brasileiras — públicas e privadas — têm participado de empreendimentos de grande porte em Angola, como a construção da hidrelétrica de Capanda e a prospecção de petróleo na bacia de Cabinda pela Braspetro.

Consideradas as identidades históricas e culturais existentes entre os dois países que predispõem ao diálogo e à cooperação, são amplas as possibilidades de intensificação do relacionamento bilateral, em áreas que incluem a cooperação técnica, o intercâmbio cultural e educacional, o setor dos transportes, o adensamento das relações econômicas e comerciais — de crescente importância para o Brasil —, a cooperação na área da saúde, dentre outras. Ademais dos benefícios a serem colhidos no plano bilateral, a intensificação e a ampliação da cooperação com Angola se constitui, a meu ver, em passo significativo para a definitiva aproximação do Brasil com o Continente africano.

Estou, por conseguinte, persuadido de que minha visita se revestirá de importância fundamental no processo de estreitamento e densificação das relações brasileiro-angolanas, bem como comunicará inegável prestígio aos esforços de aproximação já empreendidos, ou por empreender, entre os dois países.

Nessas condições, informo Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País, no período de 26 a 30 de janeiro de 1989, para visitar a República Popular de Angola.

Brasília, 6 de janeiro de 1989. — José Sarney.

MENSAGEM Nº 25, de 1989
(Nº 21/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de trazer ao conhecimento de Vossas Excelências que o Presidente da República da Venezuela, Doutor Jaime Lusinchi, convidou-me a realizar visita de trabalho a seu país, com o objetivo de discutirmos as relações entre o Brasil e a Venezuela e passarmos em revista as iniciativas que estão sendo adotadas para tornar ainda mais intensa e profícua a cooperação entre os nossos dois países.

Em outubro de 1988, o Presidente Jaime Lusinchi encontrou-se comigo em São Luís e visitou, em minha companhia, o Projeto Trombetas. Nessa ocasião, tivemos a oportunidade de trocar idéias sobre a evolução das relações bilaterais e de discutir iniciativas capazes de torná-las ainda mais dinâmicas. Encontramos como esse, desprovidos de caráter oficial e das formalidades que revestem uma visita de Chefe de Estado, vêm dar seguimento aos entendimentos que mantivemos quando de minha visita oficial à Venezuela, em outubro de 1987, e dão novos impulsos à sua implementação pelos dois Governos.

O Presidente Jaime Lusinchi deverá deixar o Governo da República da Venezuela em fevereiro próximo, ao término de seu mandato presidencial. O convite que me faz para manter encontro de trabalho com ele em 21 e 22 de janeiro corrente é, assim, significativo da amizade que cultivamos e da extrema importância de que se reveste o relacionamento bilateral para os dois países.

Nessas condições, informo Vossas Excelências de que deverei, no período de 21 a 22

de janeiro de 1989, ausentar-me do País, para visitar a República da Venezuela.

Brasília, 6 de janeiro de 1989. — José Sarney.

MENSAGEM Nº 26, DE 1989

(Nº 41/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de trazer ao conhecimento de Vossas Excelências que o Senhor Carlos Andrés Pérez, vitorioso nas eleições presidenciais realizadas em dezembro último, tomará posse como Presidente da República da Venezuela em 2 de fevereiro próximo.

2. No recente encontro que mantivemos em Brasília, em 7 de janeiro corrente, o presidente-eleito convidou-me pessoalmente a participar da cerimônia de sua posse. Informou-me também que, no dia seguinte, manterá reunião de trabalho com os Chefes de Estado dos países participantes do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política que estiverem em Caracas para a cerimônia de posse.

3. Como sabem Vossas Excelências, as relações com a Venezuela, tradicionalmente estreitas e profícuas, vêm sendo objeto de acentuada intensificação nos últimos anos, revelando-se extremamente amplo o potencial da cooperação bilateral, em benefício dos dois países e dos ideais da integração latino-americana. Por sua vez, o Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política tem apresentado resultados concretos inegáveis e altamente promissores, que justificam a participação brasileira, no mais alto nível, na discussão dos problemas comuns e, sempre que possível, na coordenação de posições com vistas à sua solução.

4. À luz do convite formulado pelo Presidente Pérez, que aceitei, deverei ausentar-me do País no período de 1º a 3 de fevereiro próximo. Nessas condições, tal como acertado com o Presidente Jaime Lusinchi, não viajarei no período de 21 a 22 de janeiro, ao contrário do originalmente previsto e informado a Vossas Excelências pela Mensagem nº 21, de 6 de janeiro corrente.

Brasília, 20 de janeiro de 1989. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência recebeu, do Governador do Distrito Federal, as seguintes mensagens:

Nº 12/89-DF (nº 18/88, na origem), encaminhando ao Senado as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 5, de 1988, que dispõe sobre os vencimentos dos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

(Parte sancionada: Lei nº 5, de 29-12-88)

Nº 13/89-DF (nº 19/88, na origem), encaminhando ao Senado as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 3, de 1988, que institui, no Distrito Federal, o imposto so-

bre vendas a varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências.

(Parte sancionada: Lei nº 8, de 29-12-88)

Nº 14/89-DF (nº 1/89, na origem), encaminhando ao Senado as razões do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1987-DF, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

De acordo com o disposto no art. 10, § 4º, da Resolução nº 157/88, os vetos deverão ser apreciados pelo Senado Federal dentro de 30 dias, a contar do seu recebimento e leitura no Expediente. A Comissão do Distrito Federal, a qual compete o exame das matérias, terá o prazo de 15 dias para apresentar relatórios sobre os vetos.

São as seguintes as mensagens recebidas

MENSAGEM Nº 12, DE 1989-DF

Mensagem nº 18, de 29 de dezembro de 1988
À Sua Excelência o Senhor Senador Humberto Lucena DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do artigo 10, § 1º, da Resolução nº 157/88, dessa Egrégia Casa Legislativa, dois autógrafos do texto, que com veto parcial, exercitado conforme preceitua o § 2º do supracitado dispositivo legal, que se converteu na Lei nº 5 de 29 de dezembro de 1988.

Incide o veto sobre o art. 4º, do Projeto de Lei nº 5, e seus motivos, oferecidos com guarda de prazo legal, são em anexo aduzidos, os quais submeto a essa Casa Legislativa, na forma prevista no diploma legal de regência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

— Dos motivos do veto

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do artigo 10, da Resolução nº 157/88, dessa Casa Legislativa, resolvi vetar parcialmente, dada a sua inconstitucionalidade, o artigo 4º, do Projeto de Lei nº 5, de 1988 que "dispõe sobre os vencimentos dos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A sindérese desenvolvida é a de que a regra constante do artigo 4º, garantindo aos Conselheiros Auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal reajuste nas mesmas datas e nos mesmos índices assegurados aos servidores da União, encerra manifesta inconstitucionalidade, na medida em que evidencia espécie de vinculação vedada ao teor do disposto no art. 37, XIII, da Constituição Federal.

Referida norma constitucional proíbe vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, e, em especial, quando essa vinculação se dá entre diferentes poderes, com a ressalva constante do art. 39, § 1º

Na hipótese do mencionado art. 4º, haveria inquestionável vinculação, uma vez que a remuneração daqueles servidores do Tribunal de Contas passaria a ser reajustada de forma automática, tornando por base os reajustes concedidos no âmbito da União, em moldes a estabelecer uma cadeia de aumentos.

Deixaria de existir o processo consciente e particularizado, com a participação do Tribunal de Contas, que detém o poder de iniciativa, e a Casa Legislativa competente, ficando os reajustes na dependência de atos externos, emanados de outras autoridades, vale dizer, vinculados àqueles atos.

Na verdade, a manutenção daquele dispositivo não seria razoável, especialmente agora que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, igual às Cortes de Justiça, está guarnecido pelo poder de iniciativa do processo legislativo no tocante à fixação dos vencimentos de seus membros.

Importante ressaltar ainda, que o acréscimo concedido aos servidores da União a partir de 1º de janeiro de 1989, no percentual de 60% (sessenta por cento), constitui mera reposição devida na data base, a título de complementação do IPC do período, diferença a que não fariam jus os membros do Tribunal de Contas, considerada a evolução salarial que irão desfrutar a partir de 6 de outubro do corrente ano.

Isto posto, submeto a matéria à elevada apreciação dos Ilustres membros do Senado Federal, na condição que lhe é atribuída pelo § 1º do artigo 16 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, esperando a confirmação do mesmo.

Brasília, 29 de dezembro de 1988. — Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Dispõe sobre os vencimentos dos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a partir de 6 de outubro de 1988, são fixados nos valores, respectivamente, de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) e de Cz\$ 771.070,00 (setecentos e setenta e um mil e setenta cruzados).

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Conselheiros a que se refere este artigo é majorada em 6 (seis) pontos percentuais, continuando a dos Auditores a corresponder ao percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.402, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 2º São fixados, igualmente, a partir de 6 de outubro de 1988, para o Procurador-

Geral e os Procuradores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o vencimento e a verba de representação mensal atribuídos respectivamente, aos Conselheiros e Auditores, extintas todas as gratificações que lhes vinham sendo pagas, ressalvada a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A gratificação adicional por tempo de serviço será calculada na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, sobre o vencimento básico e a representação.

Parágrafo único. Para a gratificação adicional dos Conselheiros e Auditores, será computado o tempo de advocacia, até o máximo de 15 (quinze) anos, desde que não concomitante com o tempo de serviço público.

Art. 4º Os vencimentos previstos no art. 1º e seu parágrafo único serão reajustados, a partir de sua vigência, nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 5º Aplicam-se aos Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público, aposentados, do Tribunal de Contas do Distrito Federal as disposições constantes desta Lei.

Art. 6º Os vencimentos e vantagens fixados nesta Lei vigorarão a partir de 6 de outubro de 1988, deduzidas as parcelas correspondentes auferidas, desde então, com base na legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 13, DE 1989-DF

Mensagem nº 019/88-GAG

Brasília, 29 de dezembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do artigo 10, § 1º, da Resolução nº 157/88, dessa Egrégia Casa Legislativa, dois autógrafos do texto que com veto parcial, exercitado conforme preceitua o § 2º do supracitado dispositivo legal, se converteu na Lei nº 8, de 29 de dezembro de 1988.

Incide o veto sobre o parágrafo único do art. 6º, do Projeto de Lei nº 3 e seus motivos, oferecidos com guarda de prazo legal, são em anexo aduzidos, os quais submeto a essa Casa Legislativa, na forma prevista no diploma legal de regência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Das Motivos do Veto

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do artigo 10, da Resolução nº 157/88, dessa Casa Legislativa, resolvi vetar parcialmente, dada a sua inconstitucionalidade, o parágrafo único do artigo 6º do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 3, de 1988, que "institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências".

Preliminarmente, cumpre-me salientar alguns aspectos doutrinários que envolvem a questão e que fortalecem a iniciativa do veto, pois quando a Constituição Federal veio a dispor que o fato gerador do imposto que se pretende implantar, era a venda a varejo de combustíveis, *ipso facto* classificou-o na categoria de imposto indireto e nesta modalidade, temos a translação do contribuinte de direito, no caso conceituado no artigo 6º do Projeto de Lei, para o contribuinte de fato do encargo financeiro, que é o consumidor. Este sim, é quem sofre o impacto de todos os impostos ditos indiretos.

Por outro lado, também quando é estabelecido, no artigo 4º do Projeto de Lei, que a base de cálculo do imposto é o preço de venda a varejo, fixado pelo Conselho Nacional de Petróleo — CNP, o imposto se incorpora ao produto como uma fração do respectivo preço e vai ser pago, afinal, pelo consumidor, conforme preceitua a teoria da incidência e a da distinção entre imposto direto e indireto, dentro das modernas concepções da rentabilidade social ligadas ao processo de formação e distribuição da renda nacional, que concebe a política tributária não como um fim, mas sim um meio, um instrumento de outras políticas.

É um Imposto de Valor Agregado (IVA), largamente utilizado pelos nossos vizinhos do Cone Sul, como Argentina, Uruguai, etc.

Feitas estas considerações, passo a apreciação de mérito propriamente dita dos motivos do veto.

Com efeito, *in casu*, não há como se adotar a competência legislativa plena, a que alude o § 3º, do artigo 24, da Constituição Federal, pois existe lei federal dispondo sobre a estrutura de preços dos combustíveis líquidos e gasosos e lubrificantes, o que limita a nossa competência legislativa. Ademais, o preceito inserto no dispositivo vetado, a par de interferir na mencionada estrutura de preços, tornaria, também, irritu o disposto no artigo 13 da Lei nº 4.452.

— Em verdade, a Constituição Federal defende competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre direito tributário (art. 24, I) e vai além, atribuindo competência legislativa plena aos Estados nos casos em que inexistir lei federal sobre normas gerais (art. 24, § 3º).

Ora, na hipótese, existe lei federal estabelecendo normas gerais, que é a Lei nº 4.452, art. 13, circunstância que, como foi dito, afasta a competência legislativa plena do Distrito Federal,

tornando qualquer disposição que a exercite flagrantemente inconstitucional.

Assim sendo, e consoante manifestação do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal — SEF, bem como do Senhor Presidente do Conselho Nacional de Petróleo — CNP, que adoto e encaminho em anexo, para que passem a fazer parte integrante das presentes razões de veto, submeto a matéria à elevada apreciação dos ilustres membros do Senado Federal, na condição que lhe é atribuída pelo § 1º do artigo 16 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, esperando a confirmação do mesmo.

Brasília, 29 de dezembro de 1988. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

O.I.

Nº 559/88-SEF

Brasília, 27 de dezembro de 1988

Excelentíssimo Senhor

Doutor Joaquim Domingos Roriz

Digníssimo Governador do Distrito Federal

Nesta

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, tenho a honra de submeter a sua elevada consideração a conclusão do exame procedido nesta Secretaria, a respeito da Emenda Aditiva de autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa ao Projeto de Lei do DF nº 3, de 1988, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustível Líquidos e Gasosos, e dá outras providências.

O imposto em questão está previsto no inciso III do artigo 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo o Distrito Federal, por força dos parágrafos 6º e 7º do artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituí-lo através de lei específica, para cobrá-lo após decorridos trinta dias de sua publicação, a uma alíquota máxima de 3% (três por cento) sobre o valor de venda dos produtos a varejo.

Pelo artigo 4º e seus parágrafos do projeto de lei foi estabelecido que a base de cálculo do IVVC é o preço de venda a varejo dos produtos, fixado pelo Conselho Nacional de Petróleo, sendo que, na falta deste preço, tomar-se-á como base de cálculo o preço praticado pelo estabelecimento, na venda diretamente a consumidor, não podendo, dito preço, ser inferior ao valor de venda no varejo.

No artigo 9º do citado projeto de lei foi estipulado que o IVVC será calculado pela aplicação da alíquota sobre o valor da base de cálculo, e pago segundo o regulamento.

Como contribuinte do IVVC, foi previsto no artigo 6º do projeto de lei aquele que realiza a venda a varejo.

Neste ponto é que foi apresentada, e aprovada, a Emenda Aditiva em estudo, acrescentado parágrafo único ao dispositivo, para determinar que "o imposto de que trata esse artigo não será repassado ao consumidor".

Tem-se que, com a comentada Emenda Aditiva, foi desvirtuada a natureza, quer sob o aspecto econômico, quer sob o jurídico, do tributo indireto do IVVC.

Quanto ao aspecto econômico, leciona Ruy Barbosa Nogueira, em seu livro "Direito Financeiro—Curso de Direito Tributário", 2ª edição, José Zushatsks, Editor, pág. 123/4, que a distinção de imposto direto e indireto tem relevância no sistema tributário; que "o imposto direto pode graduar a soma devida por um contribuinte, na conformidade de sua capacidade contributiva", em quanto que o imposto indireto, diferentemente, liga o ônus tributário a um evento jurídico ou material e descarta da capacidade do contribuinte"; que "a personalização ou adequação pessoal de carga tributária em cada caso específico não se pode obter por meio de imposto indireto".

Quanto ao critério jurídico, ensina-nos Rubens Gomes de Souza, em seu "Compêndio de Legislação Tributária, Edição Póstuma, Ed. Resenha Tributária, pág. 170, que se assenta na natureza do fato gerador do imposto. Diz o mestre que, "por esse critério, são diretos os impostos cujo fato gerador seja uma situação permanente (p. ex. a propriedade) ou pelo menos durável ou continuada no tempo (p. ex. a renda); ao contrário, são indiretos os impostos cujos fatos geradores seja uma situação instantânea ou que passa ser isolada no tempo (p. ex. uma compra a venda, um consumo).

A Constituição Federal, ao dispor que o IVV tem como fato gerador a venda a varejo de combustíveis, definiu-lhe também a sua natureza de imposto indireto, cujo principal efeito é o de permitir a transferência do seu ônus financeiro para terceiros, no caso, os consumidores.

Destá forma, a vedação em lei ordinária, mediante a comentada Emenda Aditiva, se apresenta inconstitucional.

Quanto a ser a citada Emenda Aditiva contrária ao interesse público, peço vênha para me socorrer dos argumentos expendidos nos itens, 5, 6, 7, 8, 10 e 11 do Ofício — COJUR-352/88, do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo — CNP.

Em face da preocupação do ilustre Senador Maurício Corrêa, quanto à diminuição da carga tributária junto ao consumidor, esclareça-se que a União, os Estados e o Distrito Federal, ao firmarem, com fundamento no § 8º do artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Convênio ICM 66/88, que fixa normas para regular provisoriamente o ICM, excluíram da base de cálculo desse tributo novo o montante do IVV incidente na mesma operação, reduzindo, assim, o montante final daquele imposto na venda a varejo de combustíveis e lubrificantes.

Por todas estas razões, Senhor Governador, proponho a Vossa Excelência, com apoio nos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, seja vetado, por inconstitucional e contrário ao interesse público, o parágrafo único do artigo 6º do Projeto de Lei do DF nº 3, de 1988.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de minha estima e distinta consideração. — **Marco Aurélio Martins Araújo**, Secretário de Finanças.

Ofício Cojúr-352/88

Em 23 de dezembro de 1988

Do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo — (CNP)
Endereço: SGAN-Quadra 603, Módulos "H-I-J" — Brasília/DF

Ao Exmo. Sr. Dr. Joaquim Domingos Roriz, MD Governador do Distrito Federal
Assunto: Esclarecimentos (presta)
Senhor Governador:

Alertados que fomos pelo Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Distrito Federal a respeito das inconveniências técnicas constatadas em projeto de lei recentemente aprovado pelo Senado Federal, através do qual se institui, no Distrito Federal, o imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, cumpre-nos o honrado dever de vir à presença de V. Ex.ª para expor as seguintes ponderações:

1. Ao Distrito Federal compete instituir imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel.

2. A alíquota máxima desse imposto será fixada por Lei Complementar. Mas enquanto não for promulgada referida lei, o Distrito Federal poderá baixar lei específica sobre o IVV, estipulando uma alíquota provisória, que não poderá ser superior a 3% (três por cento) e exigível após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

3. Tendo em vista que também uma Lei Complementar estabelecerá as normas gerais de Direito Tributário, especialmente sobre a definição de tributos e de suas espécies, fatos geradores, bases de cálculo e contribuinte, estamos nos deparando com verdadeira "vacatio legis constitucional", até que aquela Lei Complementar não seja editada.

4. Diante de tais circunstâncias, prevalecem as normas da Lei nº 4.452/64, dentre as quais nos permitimos destacar os mandamentos do seu art. 13:

"Art. 13. O Conselho Nacional do Petróleo fixará os preços de venda ao consumidor dos derivados de petróleo tabelados, adicionando, quando couberem, ao respectivo preço de realização da refinaria, definido no artigo 2º do Decreto-Lei nº 61, de 21-11-66, o valor do tributo que incide sobre o derivado e mais os valores..." — (Grifamos).

5. Verifica-se, assim, que o Conselho Nacional do Petróleo, em face da nova sistemática tributária que está se instalando no País, não teria outra orientação a não ser no sentido de que o "IVV" deverá ser adicionado ao preço de varejo para combustíveis líquidos e gasosos (exceto óleo diesel).

6. Na colocação proposta pelo ilustre Senador Maurício Corrêa, quando interpõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei recém-aprovado pelo Senado Federal, e prestes a se transformar no art. 6º, se promulgada, fica assentado que o sujeito passivo desse imposto seria "todo aquele que realiza a venda a varejo", vedando-se expressamente o repasse dessa obrigação para o consumidor.

7. É bem de ver-se que, se prevalecer tal imputação, a legitimidade dessa norma fica bastante duvidosa; certamente será afastado o princípio da isonomia constitucional e, prática, os seus resultados serão altamente perniciosos porque contraria o interesse público.

8. Ora, se mantida tal obrigação em desfavor da empresa que pratica a venda no varejo, não há dúvida que, na maioria dos casos, os Postos Revendedores não suportarão o peso dessa alíquota, por mais ínfima que fosse, visto que os preços fixados pelo CNP mantêm equalizadas as margens de revenda e a níveis compatíveis com a sobrevivência econômica dos respectivos empreendimentos.

9. Por outro lado, vista a questão sob o aspecto técnico, não podemos esquecer que os ditames de uma Lei do Distrito Federal não podem ser sobrepor ao mandamento maior da Lei Federal (Lei nº 5.452/64, sobre-dita) e também que a fixação dos preços, quando pelo CNP, obedece rigidamente as normas legais, e, de modo especial, o já citado art. 13 da Lei nº 4.452/64.

10. Portanto, o adicional ("IVV") não poderá ser alocado na estrutura de preços senão no preço de venda a varejo. E, se não for rejeitada mediante veto, a proposta do ilustre Senador da República, o "IVV" terá que ser acrescido ao preço de venda da Distribuidora, que é uma venda a grosso, estrangulando-se, assim, a sistemática das estruturas de preço e, pior ainda, com a prática de uma preocupante ilegitimidade.

11. As ponderações que vimos de formular, consubstanciam os nossos melhores propósitos no sentido de evitarmos solução de continuidade no abastecimento de combustíveis que, diga-se de passagem, sempre se manteve à altura dos anseios populares graças a uma rigorosa vigilância dos preceitos normativos.

Com as homenagens de nossa administração e apreço, subscrevemo-nos muito Respeitosamente, — **Roberto França Domingues**, Presidente.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É instituído no Distrito Federal o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos de que trata o inciso III do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos — IVV, incide sobre a venda destes produtos a varejo, efetuada por qualquer estabelecimento.

Parágrafo único. Entende-se por venda a varejo a efetuada diretamente a consumidor, independentemente da quantidade e forma de acondicionamento dos produtos vendidos.

Art. 3º O imposto não incide sobre a venda de óleo diesel.

Art. 4º A base de cálculo do imposto é o preço de venda a varejo dos produtos referidos no art. 2º, fixado pelo Conselho Nacional do Petróleo — CNP.

§ 1º Na falta do preço referido neste artigo, a base de cálculo será o preço praticado pelo estabelecimento.

§ 2º A base de cálculo de que trata o § 1º não poderá ser inferior ao preço de venda no varejo.

Art. 5º A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Art. 6º Contribuinte do imposto é aquele que realiza a venda a varejo.

Parágrafo único. O imposto de que trata esse artigo não será repassado ao consumidor.

Art. 7º Cada um dos estabelecimentos permanentes ou temporários do contribuinte, inclusive os veículos utilizados no comércio ambulante, será considerado autonomamente para efeito de cumprimento das obrigações tributárias relativas ao imposto.

Art. 8º O Poder Executivo, mediante acordo celebrado com as partes envolvidas, visando à antecipação do recolhimento, poderá dispensar o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias, simplificar os procedimentos administrativos de fiscalização e arrecadação e conceder desconto pela antecipação do imposto.

Art. 9º O imposto, lançado por homologação, será calculado pela aplicação da alíquota sobre o valor da base de cálculo e pago na forma e prazo previstos em regulamento.

Art. 10 O contribuinte, definido nesta lei fica obrigado a:

I — inscrever seus estabelecimentos no cadastro fiscal;

II — emitir documentos e escriturar livros fiscais.

Parágrafo único. As empresas tipográficas são obrigadas a manter livro próprio, a ser aprovado em regulamento, para registro dos documentos fiscais que imprimem.

Art. 11. O regulamento disporá sobre os livros de controle fiscal e o modelo, confecção, prazo de validade a ser utilizado no controle das vendas a varejo dos produtos de que trata o art. 2º

Art. 12. Na administração do imposto, aplicar-se-ão, no que couber, as normas contidas no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 (Código Tributário do Distrito Federal), especialmente o disposto nos artigos de números 186 a 202 e 214.

Art. 13. O imposto instituído por esta lei alcançará os fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 14, DE 1989-DF

Mensagem nº 01 de 10 de janeiro de 1989

A Sua Excelência o Senhor Senador Humberto Lucena DD, Presidente do Senado Federal Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do § 1º, do art. 10, da Resolução nº 157/88, dessa egrégia Casa legislativa, dois autógrafos do texto do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 48, de 1987, que "introduz alterações do Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências", a que nego sanção, com veto total exercitado conforme preceitua o § 2º da supracitada resolução.

Os motivos do veto são em anexo aduzidos, os quais tempestivamente, submeto à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Senadores, na forma prevista na legislação de regência.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Das Motivos do Veto

1 — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 10, da Resolução nº 157, de 1988, dessa Casa legislativa, resolvi vetar totalmente, por ser contrário ao interesse público, o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 48, de 1987, que "introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências".

2 — É verdade que a Constituição Federal autoriza a progressividade do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, como forma de assegurar o cumprimento da função social da propriedade (art. 156, § 1º).

3 — Todavia, incumbe à administração local legislar sobre a matéria, estabelecendo os seus contornos em atenção às peculiaridades, até mesmo para evitar que, no afã de se fazer cumprir o princípio da função social da propriedade, sejam criadas situações de flagrante injustiça.

4 — Sabe-se, por exemplo, que há casos de contribuintes, numerosos diga-se, que são proprietários de um imóvel não edificado, apenas uma unidade, ficando no aguardo de condições financeiras para edificar a própria residência.

5 — Esses proprietários de um único lote, muitos deles residindo em imóveis alugados, acabariam penalizados injustamente com a transformação do presente projeto em lei, já que ele os equipara aos proprietários de várias unidades.

6 — Assim, ao atribuir tratamento igual a realidades diferentes, sem distinguir entre o especulador e aquele que não tem o mesmo

propósito de especulação, a lei deixaria de ser justa, passando mesmo a contrariar o interesse público.

7 — O princípio encartado na disposição constitucional, oferecendo ao Poder Público oportunidade de contribuir para a realização da função social da propriedade, mediante a instituição da progressividade sobredita, é, sem dúvida, salutar.

8 — Deve, entretanto, ser temperado em moldes a não se transformar em instrumento de oneração de contribuintes menos favorecidos.

9 — Ao vetar o projeto de lei em referência, o Governo antecipa o propósito de reavaliar a matéria, a fim de propor seu disciplinamento nos termos das idéias aqui expostas, levando em conta os casos de proprietários de apenas um imóvel, bem como a localização dos imóveis sobre os quais deverá recair a progressividade.

10 — Isto posto, submeto a matéria à elevada apreciação dos Excelentíssimos Membros do Senado Federal, na condição que lhe é atribuída pelo § 1º, do art. 16, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, esperando a confirmação do veto exercitado.

Brasília, 10 de janeiro de 1989. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O art. 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, é acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 19.

I —

II —

III —

IV —

V — a alíquota de que trata o inciso I deste artigo, sobre o valor venal do terreno urbano não edificado, passará a:

a) 4% (quatro por cento) em 1990;

b) 5% (cinco por cento) em 1991;

c) 6% (seis por cento) em 1992;

d) 7% (sete por cento) em 1992 e exercícios seguintes."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Dispõe o Regimento Interno, em seu art. 368, § 1º, que os projetos de lei da Câmara; os de lei do Senado, em segundo turno ou em turno único; os de decreto legislativo do Senado e os substitutivos em turno suplementar, procedentes de Legislaturas anteriores e que nos últimos dois anos não tenham figurado em Ordem do Dia serão, no início da Legislatura, objeto de deliberação do plenário

quanto ao prosseguimento ou não de sua tramitação.

O Senado, entretanto, em virtude dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, não teve condições de colocar em prática a referida norma, permanecendo aquelas proposições pendentes da deliberação referida.

Uma vez que as proposições apresentadas pelos Srs. Parlamentares nas duas últimas Sessões Legislativas, sobrestadas por imposição da Resolução nº 1, de 1987, dependem de exame das Comissões Permanentes, que ainda não se instalaram, esta Presidência determinará a inclusão dos projetos de legislações anteriores em Ordem do Dia, para que o plenário delibere se devem ter prosseguimento, considerando-se pela rejeição o voto contrário a essa providência.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Carlos De'Carli — Aureo Mello — João Menezes — Carlos Alberto — Raimundo Lira — Albano Franco — Jutahy Magalhães — João Calmon — Afonso Arinos — Márcio Lacerda — Dirceu Carneiro.

Sessão Ordinária do Senado às 14:30 horas — Brasília, 16-2-89.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, pediria que a Secretaria da Mesa insresse meu nome na lista de oradores. Muito obrigado.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, pela ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, usando a oportunidade de formular uma questão de ordem, na verdade gostaria de fazer uma sugestão.

V. Ex.^a se referiu, agora mesmo, ao problema das Comissões que ainda não foram instaladas.

Sabemos que a Mesa Diretora anterior chegou a ultimar um estudo para a reforma do Regimento Interno e nós recebemos cópias desse documento, inclusive tive a oportunidade de apresentar à Mesa, em tempo oportuno, várias emendas ao projeto do qual tive conhecimento.

Ora, se nós, por força regimental, tivermos, desde logo, de constituir as Comissões atuais, essas Comissões estarão de acordo com o Regimento Interno vigente, e sabemos que a decisão, praticamente por consenso, é reduzir o número de Comissões. Teríamos um trabalho muito grande de construir essas comissões, num total de 17 ou mais, e, depois, termos que reduzi-las para 8.

De modo que queria tomar a liberdade de sugerir a V. Ex.^a que primeiro nós votássemos o Regimento Interno no regime em que, se não me engano, ele já se encontra, para rece-

ber emendas por três sessões consecutivas, e, então, à votação do Regimento Interno seguir-se-ia a constituição das Comissões.

É a sugestão que humildemente apresento a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência acolhe a sugestão do eminente Senador Jarbas Passarinho porque atende ao propósito de um melhor funcionamento da Casa. Realmente, 17 comissões importavam não só em trabalho disperso, mas até de pouco rendimento para os trabalhos legislativos. De sorte que a sugestão de se discutir e votar desde logo o Projeto Interno, que já foi apresentado à Mesa anterior, da lavra do ilustre Senador Dirceu Carneiro, é uma medida que se impõe, inclusive para a melhor regularização dos trabalhos. Já dizia ontem, em meu discurso, que essa era a minha preocupação, a revisão imediata do Regimento Interno e do Regimento Comum, porque foram disposições que poderiam vigorar com sucesso quando eram apenas dois partidos. Hoje temos uma formação multipartidária nesta Casa e no Congresso Nacional. Justo, pois, que se dê preferência a esse estudo que vai determinar a futura constituição das novas comissões permanentes. De modo que tomarei as necessárias providências, para que, se assim entender o plenário, se comece a discutir de logo, inicialmente, o projeto apresentado, com as emendas sugeridas e o resultado, então, poderá determinar a formação ou não daquelas comissões propostas ou de outras que forem sugeridas.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pela ordem.) — sr. Presidente, Srs. Senadores, acho muito pertinente a sugestão do Senador Jarbas Passarinho e as observações de V. Ex.^a, mas faço a seguinte sugestão: que não sejam compostas nem providas aquelas Comissões que são objeto de alteração profunda ou de eliminação no novo projeto, porque, Sr. Presidente, se não constituímos as outras Comissões, vamos ter problemas. O nobre 1º Secretário, agora mesmo, leu o encaminhamento de mensagens submetendo o nome de dois ministros para os tribunais Superiores e de embaixador à Comissão de Relações Exteriores. Se não estivermos com essas Comissões agora atualizadas se funcionando, a indicação desses nomes não será apreciada, não terá a oportunidade de ser votada pelo Plenário e vamos ter problemas, mesmo que tenhamos o propósito de votar com rapidez esse Regimento; é um Regimento que tem suas peculiaridades, e mesmo no prazo de 3 sessões, que V. Ex.^a prevê, ele jamais será votado.

Então, sugiro que se aceite isso; que não se constituam as Comissões objeto de alteração pelo Regimento, mas que se instalem outros, porque, do contrário, teremos problemas maiores do que aqueles que queremos evitar.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a sugestão que tive oportunidade de apresentar a V. Ex.^a não exclui, de maneira nenhuma, a forma pela qual o Senado vem trabalhando. Continuará trabalhando do mesmo modo, com as Comissões que estão instaladas, até que, em definitivo, tivéssemos as Comissões a serem compostas.

Então, não haveria prejuízo.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a respeito do debate sobre a sugestão do nobre Líder Jarbas Passarinho e das considerações do nobre Líder Leite Chaves, permitir-me-ia lembrar a V. Ex.^a e à Casa que, ainda na Sessão Legislativa passada, nos defrontávamos com uma dificuldade assemelhada: a esta Casa chegava à indicação, encaminhada pelo Senhor Presidente da República, de um candidato ao cargo de Diretor da Dívida Pública do Banco Central que, nos termos preceituados pelo art. 52 da Carta Magna, deveria ser submetido à arguição por parte do Senado Federal.

Nessa ocasião, o então Presidente Humberto Lucena, acolhendo questão de ordem que eu chegava a suscitar, entendeu que teríamos que fazer a apreciação, para cumprir o prescrito na Carta Magna do País e chegou também à evidência de que, naquela ocasião, o órgão que mais se ajustaria à tarefa de arguição do candidato seria a Comissão de Fiscalização e Controle.

Com essa decisão presidencial, a Comissão de Fiscalização e Controle, que tinha à Presidência o nobre Senador Carlos Chiarelli, entendeu de elaborar normas internas que, à falta de dispositivos regimentais explícitos, permitissem, na sistemática da própria Comissão, a arguição daquele candidato ao cargo de Diretor da Dívida Pública do Banco Central.

Ao mencionar este fato, talvez queira oferecer a V. Ex.^a alguns subsídios que possam dirimir essa pendência que agora se suscita com a manifestação do nobre Líder Jarbas Passarinho. Existem, pendentes de apreciação — e foi referenciado pelo Senador Leite Chaves —, indicações para preenchimento de cargos em Tribunais Superiores e, naturalmente, não podemos procrastinar a apreciação dessas indicações.

Daí por que V. Ex.^a poderia, com a sua experiência, tirocínio, clarividência e descortino, chegar a uma saída de conotação emergencial que pudesse permitir ao Senado resolver ma-

térias como essa referentes à indicação de pessoas para compor órgãos como os Tribunais Superiores, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esclareço que, ontem, a Presidência fez um apelo às Lideranças para que fizessem as indicações necessárias.

Mas, tanto no caso dos indicados para chefiar Missão Diplomática, como naqueles outros que dizem respeito a indicados para o Supremo Tribunal Federal, poderiam antes que seja votado o Regimento ou que sejam concluídas essas indicações, emergencialmente — como ocorreu no caso referido pelo nobre Senador Mauro Benevides —, funcionar as atuais Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, porque estas estão constituídas.

De modo que estas duas Comissões funcionariam como uma informação ao plenário, enquanto se discutiria, aqui, a revisão, que é indispensável para o prestígio das Comissões e desta Casa, do texto do atual Regimento. Acho que esta é a solução que concilia todos os interesses.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — Pl. Pela ordem.) — Sr. Presidente, dentro da mesma ordem de idéias, eu pediria a V. Exª examinasse a possibilidade de também funcionar a Comissão do Distrito Federal, até que os novos membros sejam designados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Evidentemente que a solução é a mesma, seja para a Comissão do Distrito Federal, seja para a de Fiscalização e Controle. E assim poderemos aguardar as comunicações das Lideranças. Que se vote o Regimento Interno, sem que prejudique a normalidade dos trabalhos desta Casa.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO). Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, indagaria a V. Exª se V. Exª está propondo, então, a manutenção das Comissões que funcionaram durante a vigência da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Essas Comissões foram constituídas pelo Senado.

O SR. ODACIR SOARES — Eu sei, mas, durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, diminuímos o número de Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, essas pareciam tão urgentes que fo-

ram constituídas e, por isso mesmo, apenas estendemos o seu mandato, para que possam opinar sobre as solicitações que nos chegam, e que não devem ser retardadas.

O SR. ODACIR SOARES — Seria restabelecer as mesmas Comissões, com as Lideranças encaminhando os nomes dos respectivos titulares.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As mesmas Comissões. Não poderíamos concluir que seriam novos nomes, porque não temos, inclusive, o número dos integrantes de cada Comissão depois que for aprovado o novo Regimento. Esse Regimento pode incluir maior número de Senadores numa Comissão, diminuir esse número em outras. Então, aceitamos as Comissões como elas estão.

O SR. ODACIR SOARES — Exatamente. Na base da resolução que aprovamos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sem que isso importe em manter os Presidentes e dirigentes atuais. Assim que for aprovado o Regimento Interno, far-se-á a eleição dos novos Presidentes e Vice-Presidentes das diversas Comissões.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de falar sobre este assunto a V. Exª e aos Companheiros que aqui estão presentes, principalmente, no que se refere às Comissões relativas aos novos Códigos brasileiros.

Sabemos, Sr. Presidente, que, durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, essas Comissões não funcionaram — uma delas, inclusive, sob a Presidência de V. Exª. O trabalho da Constituinte não permitiria, de modo algum, o funcionamento desses órgãos transitórios, mas da maior importância.

Fui indicado pelo Líder Fernando Henrique Cardoso, do PMDB de então, para compor, com V. Exª e outros companheiros, a Comissão do Código Civil, que muito me interessava e continua me interessando. Mas, infelizmente, não foi possível nenhum passo durante os trabalhos da Constituinte nem nesses períodos que se seguiram a 5 de outubro de 1988.

Então, eu indago a V. Exª se com esse trato que nós estamos dando a essa matéria — Comissão — hoje, aqui no Senado Federal, se as Comissões dos Códigos continuarão também à espera do novo Regimento, o que para mim é uma estranheza, porque o Regimento pouco há de falar sobre essas Comissões. Pergunto a V. Exª se há possibilidade, no começo da administração de V. Exª, também de serem reativadas as Comissões Especiais que estudam os códigos futuros do Brasil, ante a necessidade emergencial com os novos parâmetros constitucionais sobre as matérias enfocadas por essas Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª aborda um dos aspectos que me dizem muito, que me é sobremodo gratos. Realmente, fui honrado com a designação para presidir a Comissão do Código Civil. E, na ausência dos Relatores designados — primeiro, o Senador José Sarney, depois, o Senador José Fragelli — eu próprio avoquei o parecer sobre o Direito de Família. Tenho concluído o trabalho sobre quase 300 emendas oferecidas pelo plenário, mas como a Comissão não tinha número para se reunir, porque essa Comissão foi constituída antes de 1986, e sendo numerosas as vagas ali existentes, eu tenho o trabalho pronto e, assim, que seja possível reunir a Comissão, eu farei chegar ao exame dos colegas o parecer que, acredito, tem o mérito de ter sido pautado por uma absoluta independência, inclusive dando parecer desfavorável a várias emendas de minha própria autoria.

Mas essas comissões especiais terão que ser complementadas. Nenhuma delas está completa, e isto cabe às Lideranças, já, agora, com a diversidade que a eleição de 1986 determinou neste plenário. Há que verificar a proporcionalidade das representações partidárias nestas Comissões. Acredito que essa revisão deve ser preliminar. Vou pedir à Secretaria que a faça, e assim que esteja terminada, essa revisão, eu farei chegar aos Líderes a necessidade de indicar os nomes que as completam. Esse, realmente, é um trabalho que, certamente, não será prejudicado nem alterado pela futura regulamentação regimental, e por isso pode ter andamento normal.

Informo a V. Exª que até hoje não chegou ao antigo Presidente da Comissão do Distrito Federal a comunicação da indicação de V. Exª. Mas estou certo de que a presença de V. Exª, ilustre Professor de Direito e homem preocupado com todos os aspectos do Direito Civil, será altamente honrosa para aquela Comissão.

O Sr. João Menezes — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados estão de roupa nova, em face do que dispõe a nova Constituição que alterou tudo ou quase tudo que temos no Regimento atual. Estamos discutindo esse Regimento desde o ano passado. Há um trabalho muito grande do Senador Fernando Henrique Cardoso, se não me engano, fazendo um exame geral sobre as diversas *nuanças* do Regimento.

Como estamos de roupa nova, como disse, penso que o Senado Federal não pode e não deve começar funcionando em condições emergenciais. Em nossa opinião o Regimento deve ser fundamental. Deveríamos, em primeiro lugar, cuidar do Regimento, adaptá-lo à nova Constituição para podermos realmente trabalhar, porque, do contrário, iremos sempre

encontrar uma forma, um jeitinho, para dar uma solução ao problema.

Há pedidos na Secretaria para aprovação de determinadas funções dependentes de votação e este assunto ainda não está expresso no nosso atual Regimento, de acordo com a Constituição vigente. Será que não fariamos esse Regimento num período de dez dias?

Em nossa opinião isso é fundamental, em primeiro lugar, para que o Congresso Nacional e o Senado Federal, sob a batuta de V. Ex., que é tão experiente e conhece esta Casa em todos os seus setores, faça, primeiramente, esse Regimento e, depois, com ele pronto, entremos na discussão das matérias que nos são atribuídas pela Constituição.

Esta é a nossa opinião, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Mesa anterior, houve uma proposta de reforma do Regimento; essa proposta foi apresentada à Mesa pelo então 1º Secretário, este Senador que ora fala; foi examinada pelos componentes da Mesa e aprovada modificação com uma emenda do Relator, Senador Dirceu Carneiro.

Por solicitação, acredito, do Senador Fernando Henrique Cardoso e de outros Senhores Senadores, não foi lida ainda no plenário do Senado a decisão da Mesa, porque solicitação que fosse feita a sua leitura hoje, para contar o prazo para apresentação de emendas a partir de hoje, e não durante o recesso.

Então, eu perguntaria a V. Ex. se a Mesa já pode fazer a leitura dessa proposta, já aprovada pela Mesa Diretora, e que agora dependerá de decisão do plenário, cujo prazo de emendas deverá começar a correr no momento em que for feita a leitura.

Tem razão o nobre Senador João Menezes, embora também haja a preocupação de não fazermos aqui com que, pela demora da apreciação da reforma do Regimento, parem os trabalhos do Senado, mas entendo que esta questão do Regimento deve ser prioritária e urgente, para tomarmos as decisões necessárias à modificação do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa também participa desta opinião de que esse projeto é prioritário. Essa revisão se impõe para maior facilidade e proveito dos trabalhos legislativos.

Não há possibilidade, numa Casa de 75 Senadores, dos quais 7 estão impedidos de participar das Comissões permanentes, o que reduz esse número a 68, de se participar de 17 Comissões de modo eficiente. Há que concentrar essas Comissões de modo que todos participem de uma Comissão como membro efetivo e de outra como membro suplente. Somente assim nós teremos a possibilidade de fazer uma obra tranqüila, serena e proveitosa. Daí é que tomarei as providências, nobre

Senador Jutahy Magalhães, para que essa leitura seja feita brevemente, se possível ainda na sessão de hoje, mas com certeza na sessão de amanhã, para que corra o prazo legal, regimental, a fim de receber as emendas deste plenário; em seguida a isso será dado parecer sobre o projeto e as emendas e o plenário decidirá em sua soberania.

Realmente, esta é uma medida da maior urgência e só louvores merece a iniciativa do nobre Senador Jarbas Passarinho em focalizar este assunto nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a visita oficial do Presidente da República Popular de Angola, iniciada às 9 horas de 27 de janeiro passado, em Luanda, se encerrou no dia seguinte, sábado, às 17:45h, quando o Chefe da Nação brasileira e sua comitiva regressaram a Brasília.

Apesar da sua curta duração, deve-se assinalar a extraordinária importância e o significado dessa viagem, em virtude das dimensões políticas, diplomáticas, culturais e econômicas que a caracterizaram.

As conversações mantidas com o Presidente José Eduardo dos Santos, autoridades e lideranças angolanas; os 4 acordos firmados nas áreas de transporte marítimo, agricultura, cinema e ampliação da Embaixada do Brasil em Luanda; a visita ao Hipermercado Disco; as solenidades protocolares e o encontro com a comunidade brasileira em Angola, transformaram a viagem do Chefe da Nação brasileira em um acontecimento histórico no que tange às relações entre os dois países.

Bastaria acentuar que cerca de três mil brasileiros trabalham em Angola, a maioria dos quais na Construtora Norberto Odebrecht, construindo a hidrelétrica de Capanda, projeto calculado em US\$ 1 bilhão de dólares.

As obras em Capanda tiveram início em janeiro de 1985, com a montagem de uma base de apoio em Luanda, indispensável para a realização da hidrelétrica, compreendendo oficinas de manutenção, armazéns, parque de equipamentos, vila residencial, escritório central e alojamentos. Atualmente, o Projeto Capanda emprega 1.900 trabalhadores.

As obras no local da barragem foram iniciadas em fins de 1986. Em setembro de 1988 foi concluída a escavação do túnel de 350 metros de comprimento para o desvio do rio. Em 1989 será iniciada a construção da barragem de concreto. Capanda terá uma potência máxima de 520 MW, e se constituirá na garantia do pleno desenvolvimento econômico da República Popular de Angola na próxima década. Além disso, a barragem de Capanda regularizará os caudais do rio Kwanza, possibilitando a construção, no futuro, de outras usinas e melhorando o desempenho da central de Cambambe a jusante.

O reservatório de 170 km² a ser formado pela barragem permitirá o desenvolvimento

da agricultura irrigada na região e garantirá o desenvolvimento industrial do país pela otimização do binômio combustíveis líquidos/energia elétrica.

A construção de Capanda permitirá que os benefícios da eletricidade alcancem às populações rurais através de um programa de eletrificação rural. Tal programa terá efeitos sociais significativos, elevando-se o nível de bem-estar, saúde e produtividade das populações camponesas.

Estudos realizados na região de influência do Médio Kwanza revelaram a existência de uma área de 60.000 hectares de terras próprias para irrigação. Aproximadamente, metade dessas terras só poderão ser irrigadas após a construção de Capanda, transferindo-se a água do lago da barragem para o rio Mucoso. Além disso, a barragem de Capanda evitará o alagamento de 120.000 hectares de terras de aluvião na zona do Baixo Kwanza, disponibilizando-os para a agricultura.

A energia de Capanda permitirá, também a valorização econômica das ricas reservas minerais de Angola. Minérios de cobre, manganês, ferro, alumínio, chumbo, assim como ouro, diamante e outros, abundantes no país, permitem a instalação de pólos de indústrias eletrometalúrgicas essenciais ao desenvolvimento e ao incremento das exportações.

Mas é preciso salientar que o êxito da empresa brasileira — a Construtora Norberto Odebrecht — na conquista e realização desse magno empreendimento, só se tornou possível porque na base dessa operação empresarial encontra-se uma estratégia clara, uma política definida de apoio do Ministério das Relações Exteriores.

A bacia hidrológica de Capanda é de 115.000 km² e a área inundada será de 164 km².

A geração de energia será feita por 4 turbinas de 133 megawatts cada. A capacidade da Usina é 520 megawatts, do porte um pouco maior das usinas brasileiras de Xavantes e Jaraguá.

É, sem dúvida, uma obra gigantesca e decisiva para Angola.

Além da energia gerada, a barragem terá função regularizadora do rio Kwanza que permitirá a construção de outras usinas no futuro, a jusante, em condições muito econômicas, e favorecerá o desenvolvimento agroindustrial do planalto central do País.

A visita do Presidente Samey a Angola nos traz à memória que os angolanos foram os primeiros africanos, feitos escravos pelo colonizador europeu, a aportar em terras brasileiras. Aqui eles plantaram a semente da nossa música popular, trabalharam nas lavouras de açúcar, de algodão, milho e mandioca, contribuíram decisivamente para a implantação das técnicas de produção de ferro entre nós — arte em que eram mestres, já naquela época, as tribos que habitavam a região centro-sul daquele país.

O presidente José Eduardo Santos, ao saudar o Presidente José Samey, fez questão de salientar que "Angola não esquecerá nunca que o Brasil foi o primeiro País que reconhe-

ceu, em 11 de novembro de 1975, numa época de incerteza"... "e que o recebia "Como irmão mais velho brasileiro independente há 167 anos, enquanto Angola só tem 13 anos de independência".

Os dois presidentes consideraram como histórica a visita do Chefe da Nação brasileira no momento em que Angola se consolida após os acordos de Nova Iorque, em 22 de dezembro de 1988 que estabeleceram um calendário para a retirada cubana e a independência da Namíbia.

O Presidente José Sarney reiterou o apoio do Brasil a Angola em todos os foros internacionais, e a sua condenação nunca desmentida ao "odioso regime do *apartheid*".

Também o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Roberto de Abreu Sodré, integrante da comitiva presidencial, declarou que a visita, além do seu alcance político de solidariedade, "permitirá aumentar a colaboração, a venda de serviços e de tecnologia a Angola, para ajudá-la em sua reconstrução, depois de 13 anos de guerra".

A partir do ingresso da República Popular de Angola, em 1976, na Organização das Nações Unidas (ONU), como uma das maiores nações africanas que a integram, pode-se afirmar, sem receio de contestação, que esse auspicioso acontecimento teve um significado decisivo no concernente à consolidação do processo histórico de sua plena independência e desenvolvimento auto-sustentado.

Convém relembra as vastas proporções geodemográficas, econômicas e sociais desse país da África Ocidental —, com uma superfície de 1.246.700 km², uma população de quase 10 milhões de habitantes, uma enorme variedade e abundância de recursos naturais, em que se destacam os minérios, o petróleo, produzindo cerca de 500 mil barris e uma pujante agropecuária.

São efetivas as potencialidades e as perspectivas da influência de Angola no cenário mundial.

Dispondo de uma privilegiada situação no Atlântico Sul, Angola tem, para o Brasil, uma crescente importância como nação vizinha que, de resto, contribuiu com vastos contingentes de sua população, transferidos pelos colonizadores como mão-de-obra, para formação da nacionalidade brasileira — ou seja, milhões de trabalhadores escravizados, não somente oriundos de Angola, como dos demais povos da África Ocidental.

A história de Angola, desde quando descoberta pelos navegantes portugueses, notadamente Diogo Cão, em 1482, seguidos pelos colonizadores liderados por Paulo Dias Novais, que se estabeleceram na costa angolana, até a sua independência em novembro de 1975, tem sido pontilhada de lutas, conflitos internos e episódios traumatizantes de natureza política.

Essa trajetória dramática de Angola evoluiu até o presente, quando recebeu a visita do Presidente José Sarney que atravessou o Atlântico Sul para reafirmar, perante todas as nações do mundo contemporâneo, os indis-

solúveis laços de amizade, cooperação e interdependência entre os dois países.

A heterogeneidade étnica das populações angolanas se assemelha à do Brasil, como nações predestinadas à miscigenação racial, à convivência pacífica de todos os segmentos que fazem de Angola e do Brasil imensos celeiros de valores humanos e de recursos naturais a serviço da paz e do bem-estar de toda a Humanidade.

Desejo, nesta oportunidade, expressar ao nobre povo angolano, e as suas lideranças políticas, sociais, empresariais e culturais, os sentimentos e a certeza da indestrutível amizade, admiração e respeito da Nação brasileira.

Na verdade, deve-se frisar que acima dos interesses políticos, econômicos e culturais se encontram os laços de sangue que nos irmanam, como matrizes geradoras de um mesmo destino comum de prosperidade e bem-estar.

A comitiva que acompanhou o Presidente José Sarney em sua viagem à República Popular de Angola, estava assim constituída: Sr. Roberto de Abreu Sodré, Ministro de Estado das Relações Exteriores; Sr. José Aparecido de Oliveira, Ministro de Estado da Cultura; General-de-Divisão Rubens Bayma Denys, Ministro de Estado, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República; Senador Lourival Baptista; Deputado Henrique Eduardo Lyra Alves; Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava, Embaixador do Brasil em Angola; Embaixador Luiz Felipe Palmeira Lamprea, Subsecretário de Assuntos Políticos Bilaterais do Ministério das Relações Exteriores; Embaixador Gilberto Coutinho Paranhos Velloso, Chefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores; Embaixador Carlos Luiz Coutinho Perez, Chefe do Departamento da África do Ministério das Relações Exteriores; Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Assessor Especial do Presidente da República; Embaixador Luiz Augusto Saint-Brisson de Araújo Castro, Chefe do Departamento de Organismos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores; Sr. João Camilo Penna, Diretor Presidente de Furnas Centrais Elétricas S.A.; Ministro Osmar Vladimir Chohfi, Chefe do Cerimonial; Sr. Wagner Freire Oliveira e Silva, Presidente da Braspetro — Petrobrás Internacional S. A.; Sr. Namir Salek, Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.; Sr. Carlos Alves de Moura, Coordenador de Política Cultural do Ministério da Cultura.

Convidados Especiais Sr. Norberto Alves Odebrecht, Presidente da Construtora Norberto Odebrecht; Sr. Fernando Augusto de Albuquerque Mourão, Diretor de Estudos Africanos da Universidade de São Paulo; Sr. José Guimarães Neiva Moreira, Editor dos Cadernos do Terceiro Mundo; Dr. Luiz Felipe Moreira Lima, o Sr. Fernando César Mesquita, e o Professor Dr. Giovanni Vitorio Belloti.

—Ao registrar nos Anais do Senado Federal a histórica viagem do Presidente José Sarney a Angola, requeiro a incorporação ao texto destas sucintas considerações, dos discursos proferidos pelo Presidente José Eduardo dos Santos na Seção Especial da Assembléia do

Povo e pelo Deputado Lúcio Lara, Secretário da Assembléia do Povo; e pelo Presidente José Sarney.

Solicito, igualmente, a incorporação dos documentos anexos, que, pelos respectivos conteúdos, objetivos e perspectivas, demonstram a transcendental importância das relações entre o Brasil e Angola:

- 1) Comunicado Conjunto Brasileiro-Angolano.
- 2) Discursos proferidos pelo Presidente de Angola, José Eduardo dos Santos.
- 3) Discurso pronunciado pelo Deputado Lúcio Lara, Secretário da Assembléia do Povo.
- 4) Dois discursos do Presidente José Sarney.

5) Texto integral dos 4 acordos firmados entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Popular de Angola: a) Transportes Marítimos; b) Ampliação das instalações da Embaixada do Brasil em Luanda; c) Co-produção Cinematográfica; d) Cooperação Econômica, Científica e Tecnológica.

São estes os aspectos primordiais da visita oficial do Presidente José Sarney à República Popular de Angola.

Valeria a pena destacar, ainda, na intensa programação levada a efeito, as solenidades durante as quais o Chefe da Nação brasileira se encontrou com os membros da União dos Escritores Angolanos e a expressiva cerimônia de doação de 2.000 livros à Biblioteca Nacional de Angola.

Em todas as ocasiões, a Delegação Brasileira pôde verificar a competência e o bom desempenho político-administrativo do Presidente José Eduardo dos Santos, que prossegue no esforço de fortalecer a independência, simultaneamente com a aceleração do processo de desenvolvimento global da República Popular de Angola.

Devo ressaltar a categoria do tratamento proporcionado à Delegação Brasileira pelos angolanos, que foram pródigos em gentilezas de toda ordem.

Faço também questão de expressar meus efusivos agradecimentos aos eminentes embaixadores Ivan de Oliveira Cannabrava, Luiz Felipe Palmeira Lamprea, e as equipes do Itamaraty pela cordialidade e indiscutível eficiência do apoio e das atenções que me foram dispensadas, assim como pelo Ministro Júlio Cezar Gomes dos Santos, Chefe do Cerimonial da Presidência da República, o Secretário Antenor Borgêa, Adjunto do Cerimonial e o Dr. Joaquim Campelo, Assessor Especial da Presidência da República.

São estas as concisas observações que me parecem oportunas à margem das relações Brasil—Angola.

Incontestavelmente esta viagem foi uma das mais importantes já efetuadas pelo Presidente da República ao exterior, no decorrer do seu governo.

Na qualidade de representante do Senado Federal tive a honra de acompanhar o Chefe da Nação em viagens anteriores, podendo conseqüentemente, avaliar, na plenitude de sua importância política e resultados positivos,

esta memorável visita à República Popular de Angola, a qual ultrapassou os limites dos interesses bilaterais para representar um marco decisivo na consolidação da liderança do Brasil perante a comunidade das nações do Atlântico Sul, ao mesmo tempo em que ampliou e fortaleceu o seu prestígio, no âmbito das relações internacionais.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Discurso do Deputado Lúcio Lara, Primeiro Secretário da Assembléia do Povo:

Sua Excelência José Sarney, Presidente da República Federativa do Brasil.

Camarada José Eduardo dos Santos, Presidente do MPLA partido do Trabalho, da República Popular de Angola e Presidente da Assembléia do Povo.

Ilustres membros da comitiva presidencial. Excelências, ilustres convidados.

Camaradas:

Os deputados da Assembléia do Povo e os deputados da Assembléia Popular Provincial de Luanda sentem-se honrados e felizes pela presença nesta Casa, do mais alto magistrado da República Federativa do Brasil.

O povo do Brasil e o povo de Angola levantam, desde há treze anos, os alicerces do belo e majestoso edifício de uma amizade fraternal e de cooperação, assente em sólidas fundações de tradição e cultura, que venceram e ultrapassaram o violento drama da escravidão, para renascer em busca de formas comuns de expressão humanística.

Desses alicerces sobressaem entre outras a solidariedade permanente, prenunciada no reconhecimento pelo Brasil da nascente República Popular de Angola, a condenação ativa das agressões e destruições que são a essência do regime do **apartheid**, a colaboração e a cooperação multiforme entre os nossos estados, não esquecendo as inúmeras formas associativas que traduzem a afinidade entre os nossos povos e das quais, para vós, deputados, sobressai o grupo parlamentar de amizade Brasil-Angola criado no seio do Congresso Nacional.

Temos aliás o prazer de salientar que, Sua Excelência o Presidente José Sarney foi um ativo e brilhante deputado antes de ser eleito Presidente da República, e que da comitiva presidencial fazem parte o Senhor Senador Lourival Baptista e o Senhor Deputado Henrique Lyra Alves, a quem pedimos que transmitam aos membros do Congresso Nacional o calor da nossa simpatia.

É pois com a alegria de recebermos pela primeira vez na jovem Assembléia do Povo o Chefe de Estado de um país a quem estamos unidos por tantos laços, que pedimos ao camarada José Eduardo dos Santos para, como Presidente da Assembléia do Povo, ser intérprete neste momento dos sentimentos que nutrimos pelo povo brasileiro e pelo seu Congresso Nacional.

Discurso do Camarada Presidente José Eduardo dos Santos na sessão especial da Assembléia do Povo:

O Presidente da Assembléia do Povo, Camarada José Eduardo Santos, orientou ontem uma sessão especial deste órgão supremo do poder de Estado, dedicada à visita do Presidente da República Federativa do Brasil, José Sarney, tendo na ocasião proferido o seguinte discurso:

Sua Excelência José Sarney, Presidente da República Federativa do Brasil.

Distintos membros da delegação brasileira. Ilustres membros do corpo diplomático acreditado na República Popular de Angola.

Camaradas Deputados, minhas Senhoras e Meus Senhores:

Temos hoje a honra e o prazer de receber na Assembléia do Povo um visitante tão ilustre como Sua Excelência o Presidente da República Federativa do Brasil, País a que nos unem tantos laços históricos de fraternidade e de vivências comuns. A sua presença neste fórum, Senhor Presidente José Sarney é-nos particularmente grata, porque é precisamente o funcionamento desta Assembléia que tem permitido às massas trabalhadoras angolanas exercer o poder político, dirigir o Estado, a economia e outros setores da sociedade e organizar a edificação de uma sociedade socialista.

Contrariando acusações frequentes dos nossos inimigos, segundo as quais o governo angolano não tem suficiente representatividade nacional, estão aqui presentes deputados eleitos diretamente em cada uma das 18 províncias do País, dando assim corpo à experiência angolana da construção e do exercício do Poder Popular.

É efetivamente a atividade do deputado ligado às massas trabalhadoras da sua região de origem que permite o bom funcionamento da Assembléia do Povo, e a sua consciência e capacidade influem decisivamente na eficácia e na autoridade do órgão máximo do poder do Estado.

A experiência do Poder Popular não é recente em Angola e radica já na atividade das forças guerrilheiras durante a luta de Libertação Nacional e nos primeiros cinco anos da Independência, durante os quais um Conselho da Revolução assumiu o papel de órgão supremo do poder do Estado.

A Constituição da Assembléia do Povo, em 11 de novembro de 1980, veio materializar um dos últimos votos expressos pelo saudoso Presidente Dr. Agostinho Neto, que tinha plena consciência de quão fundamental era dotar as massas populares de mecanismos formais para o exercício de um poder que a nossa Constituição lhes reconhece e garante.

A ativa e entusiástica participação de operários, camponeses e das massas populares em geral no processo eleitoral, que levou à criação das primeiras Assembléias Populares Provinciais, revelou uma vez mais a maturidade política do nosso povo e a sua profunda consciência da importância do processo histórico que se desenvolve no nosso País.

O povo angolano colocou no poder os seus representantes eleitos sem discriminações de tribo, raça e credos religiosos, de entre todas as classes e camadas sociais, de entre os soldados, sargentos e oficiais das Forças Armadas e dos Órgãos de Defesa e Segurança, de entre os membros e não membros do partido, apenas com o objetivo de consolidar a luta pela integridade do solo pátrio, pela independência econômica contra as seqüelas do colonialismo e pela constante melhoria das condições de vida das massas trabalhadoras.

Esses objetivos confundem-se com os do programa político do MPLA — Partido do Trabalho, que traça as orientações que o Estado deve executar e materializar. Os nossos deputados não lutam, pois, por interesses egoístas de grupo, de classe ou de tendências políticas afastadas das aspirações das largas massas populares, mas, pelo contrário, tratam de servir fielmente os seus interesses dentro da mais ampla discussão democrática.

É por essa razão que na atual fase do nosso processo de desenvolvimento, continuamos a defender como fundamental a existência de um único partido, como garantia da estabilidade necessária para se poder aplicar com rigor e coragem um programa que defenda os interesses da imensa maioria do nosso povo, que foi sempre a principal vítima das práticas de opressão e de exploração, no passado.

Nas condições específicas do nosso País e do nosso Continente, tem sido esse único modo de aglutinar os povos que o colonialismo artificialmente dividiu, imprimindo-lhes a convicção e o sentimento profundo de que são parte de um só povo e uma só nação, apesar das inevitáveis diferenças na forma de exprimir uma maneira original de estar no mundo e na vida.

Continuaremos, pois, a rejeitar todas as tentativas feitas com vista a convencer-nos a aceitar a aliança antinatural com representantes dos bandos fantoches da Unita que foram instrumento do colonialismo português e se tornaram mais tarde um instrumento da política belicista expansionista do regime racista de Pretória.

Neste particular, a República Popular de Angola considera correta e adota como sua a países solução já posta em prática com êxito noutros Países africanos que enfrentaram conflitos do mesmo tipo, e que consiste em dar oportunidade de regresso e de reintegração na sociedade a todos os elementos que praticaram ou praticam a subversão armada contra o nosso Governo.

É esse o sentido da Política de Clemência e Harmonização Nacional, praticada há mais de dez anos, e da recente Lei da Anistia, que entrará em vigor a partir do próximo dia 4 de fevereiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As relações parlamentares representam um importante papel no entendimento entre os povos, e a nossa Assembléia do Povo não foge à essa regra. Ela tem grupos de amizade com Parlamentares do mundo inteiro, que incluem obviamente o Brasil em lugar de destaque.

O papel da Assembléia do Povo na aproximação entre os diferentes povos tem sido particularmente importante no momento atual, porque, depois da grande vitória conquistada com a assinatura dos acordos de paz sobre o Sudoeste da África, persiste a interferência de alguns países, e em particular dos Estados Unidos da América, nos assuntos internos de Angola, insinuando a necessidade de partilha do poder com os fantoches da União.

Os nossos deputados têm procurado aumentar o seu relacionamento com os congressistas norte-americanos, fazendo-lhes compreender a justeza das nossas posições e procurando influenciar o Departamento de Estado a abandonar as suas posições erradas e irrealistas a respeito de Angola.

É a nível interno, no entanto, que a ação da Assembléia do Povo mais se faz sentir, continuando a modificar as leis e as disposições legais herdadas do colonialismo, para estabelecer a ordem política, económica, social e jurídica que garanta o desenvolvimento harmonioso de cada cidadão e da sociedade angolana nos moldes preconizados pelo Programa do MPLA — Partido do Trabalho.

O papel legislativo da Assembléia do Povo foi particularmente sentido na recente aprovação do pacote de leis económicas no quadro do Saneamento Económico e Financeiro, do Código da Família, da Lei Geral do Trabalho, além da ratificação de tratados e acordos, que se inserem na luta para a construção da democracia e do socialismo na República Popular de Angola.

Desejo-lhe, Senhor Presidente José Sarney, a continuação de uma estadia na República Popular de Angola, augurando que a sua presença entre nós, em particular aqui na Assembléia do Povo, contribua de forma decisiva para fortalecer os laços que unem os povos de Angola e do Brasil e os respectivos Estados. Muito obrigado.

Discurso do Presidente José Sarney na Assembléia do Povo, em Luanda, na Angola, em 27-1-1989:

Senhor Presidente, é com grande emoção que me dirijo aos senhores deputados, representantes do valoroso e fraterno povo angolano.

Sou, como os senhores, um político.

Durante 27 anos de minha vida exerci mandatos parlamentares no Brasil.

Hoje, na Presidência da República, não deixo de valorizar o papel insubstituível que exercem os parlamentos na administração.

O Parlamento constitui o espelho da sociedade.

Em seu pluralismo, reflete as diferentes forças políticas e sociais do País.

É o foro por excelência onde se harmonizam os interesses divergentes e de onde surgem, nos momentos mais críticos da vida das nações, as soluções para os grandes problemas.

Nesta fase heróica de construção nacional, Angola muito precisa da inspiração, do sentido de patriotismo e de trabalho dos representantes de seu povo.

— Vossas Excelências, investidos de representação popular, têm, pois, uma grande responsabilidade!

Queró que saibam que contam e contarão sempre com o apoio e a solidariedade do povo e do Governo do Brasil.

Cumpro, com esta viagem, meta de política externa que fixei logo ao assumir a Presidência: a de ser o primeiro presidente brasileiro a visitar Angola.

Faço-o agora, em momento histórico, para este país e para todo o continente africano.

Com os acordos de paz, abrem-se novas perspectivas para esta tão sofrida região.

A coragem do povo de Angola assegurou a sua soberania e contribuiu de maneira decisiva para pôr termo ao colonialismo na Namíbia.

— Abre-se o caminho para a libertação definitiva da África austral.

O valor da liberdade está impregnado na consciência dos povos que sofreram a opressão.

Em sua luta de libertação do jugo colonial, os mártires da Independência do Brasil tinham um inspirado verso:

“A liberdade, ainda que tardia.”

Que se fazia tardar, pois que havia de ser precedida de longa espera e de árdua luta.

Mas que, ainda assim, era sublime e inalienável.

Para libertar-se, Angola trilhou o difícil caminho da luta.

O sacrifício do povo angolano foi heróico. A liberdade tardou, mas chegou!

O povo angolano sempre acreditou na vitória.

Dizia, em versos, o saudoso Presidente Agostinho Neto, em sua *sagrada esperança*:

“Nos homens
Ferve o desejo de fazer o esforço supremo
para que o homem
renasça em cada homem
e a esperança
Não mais se tome
em lamentos da multidão.”

Também o povo brasileiro acreditou. O Brasil reconheceu na primeira hora o recém-instalado governo de Angola, ainda sob a ameaça dos invasores, após a longa luta pela independência.

Senhores Deputados:

Vimos trabalhando ombro a ombro com os irmãos angolanos, em obras de dimensão considerável.

Não hesitamos em integrar o corpo de observadores que deverá fiscalizar o processo de encerramento da guerra que tantos sofrimentos trouxe ao sul de Angola.

É um brasileiro o oficial que desempenha a função de observador-militar-em-chefe da Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola.

Orgulha-nos prestar ativa colaboração a esta valorosa Nação, na busca do futuro de concórdia e prosperidade pelo qual anseia há tão longos anos.

Hoje, quando desponta a paz, descortina-se, com mais força, a perspectiva de nossa cooperação para o desenvolvimento comum.

Trata-se de um quadro extremamente rico e promissor.

Mas que reflete apenas o início de um esforço de cooperação, que só tenderá a ampliar-se no clima de paz de que Angola doravante desfrutará.

Vislumbro em nossa atuação conjunta o prosseguimento de uma cooperação que não se tem limitado ao intercâmbio de produtos e que deverá alcançar setores de cada vez maior complexidade e sofisticação.

Por muito tempo, os países do sul dependeram da cooperação centrada nas nações mais desenvolvidas.

Os projetos que temos empreendido juntos desde a Independência Angolana apontam, porém, para um outro caminho, promissor em seus desdobramentos, alentador em seu significado.

Estamos contribuindo para uma ordem internacional mais justa e equitativa, timbrada, sobretudo pela cooperação entre os países em desenvolvimento.

Brasil e Angola têm um destino comum a compartilhar.

O otimismo com que vejo nosso futuro não obscurece o realismo com que temos de lidar com os problemas do presente.

Os passos dados em direção à independência na Namíbia e à integridade física de Angola são históricos.

Mas ainda há outros caminhos a percorrer, outras tristes realidades a superar.

Não haverá justiça enquanto persistirem, na África ou em outros quadrantes do globo, práticas como a do racismo e do *apartheid*, que violentam direitos fundamentais do homem.

No campo económico são tremendas as dificuldades que nos deparam.

A carga insuportável da dívida externa tolhe nossos esforços, numa situação injusta, que não pode perpetuar-se.

Os países desenvolvidos relutam em abrir mão do protecionismo e do monopólio da tecnologia.

Unamos nossas vontades!

Com realismo e imaginação, elevaremos a cooperação bilateral a novos patamares.

Os resultados esperados estarão a nosso alcance.

Senhores Deputados, a terra generosa de Angola é o berço de incontáveis famílias brasileiras.

Nascemos e crescemos em meio à certeza de que não estamos sós, de que pertencemos a uma grande comunidade, vigorosa, acolhedora e indestrutível.

Estamos determinados a prosseguir neste caminho comum.

Percebo claramente essa mesma vontade nas palavras e nos atos de nossos irmãos angolanos.

Progrediremos juntos!
Muito obrigado.

Discurso pronunciado pelo Presidente José Eduardo dos Santos no jantar oferecido ao Presidente José Sarney em 27-1-89, em Luanda, Angola.

É com enorme satisfação...

Os atos forjados nesse passado comum, que identifica e irmana os nossos povos, hoje uma nova dimensão.

Efetivamente, traduziu o sentimento unânime da Nação brasileira ver o povo irmão da Angola seguir o seu próprio caminho para a liberdade e o bem-estar angolano, e por isso nos sentimos congratulados com a vossa presença fraterna.

Senhor Presidente, os múltiplos problemas que sofreu com a África têm merecido no diálogo entre Angola e o Brasil uma afeição profunda e atenta, não só por causa da nossa inserção geográfica mas também pelo fato de estarmos decididamente empenhados na superação dos conflitos que nesta região já duram há vários anos.

Vítima da agressão sistemada e da violência desencadeada pelo regime racista da África do Sul, com o apoio de bandidos armados, o nosso país não resgatará esforços — até veio o Acordo Regional recentemente concluído em Nova Iorque — implementado de forma integral.

Garantir a materialização dos Acordos de Nova Iorque significa observar e respeitar o espírito da Resolução nº 435/78, do Conselho das Nações Unidas.

Aspectos importantes, assentos em princípios de Direito Internacional, estão facilitando a solução dos problemas criados por alguns dos nossos compatriotas, porque apoiaram o **apartheid** na sua política de desestabilização e agressão contra o nosso país.

Da nossa parte, já fornecemos, juntamente com o governo de Cuba, indicações seguras de que respeitaremos os compromissos assumidos nos referidos acordos com o regresso dos primeiros contingentes cubanos a sua pátria, iniciado antes da data fixada.

Isto, apesar de nunca termos aceito a invasão, mas temos procurado justificar a guerra contra Angola igualmente facilitada pela comunidade internacional, que reconhece o nobre e relevante papel desempenhado aqui pelo valor dos soldados cubanos.

Estamos, por isto, esperançados que a nova administração americana venha a reconsiderar as suas posições anteriores com relação a Angola, aproveitando os vários fatores de aproximação existentes, principalmente a cooperação econômica e as trocas comerciais, para que contribua, assim, conforme é nosso desejo, para o início de uma nova era nas nossas relações bilaterais, e exaltar as relações econômicas internacionais.

Acompanhamos com muito interesse o fluxo das relações de amizade processado entre Angola e Brasil, pelo bem-estar e felicidade do povo irmão brasileiro.

Muito obrigado.

Pronunciamento do Presidente José Sarney em Luanda, Angola, em 27-1-89.

Senhor Presidente:

Agradeço a V. Ex^a as suas generosas palavras, que muito me sensibilizaram.

Desejo, antes de mais nada, renovar a V. Ex^a o meu recolhimento pelo convite que me formulou para que efetuasse esta visita a seu País.

Estar em terra angolana, sentir a hospitalidade deste povo irmão da gente brasileira, constituem um privilégio e uma emoção que guardarei entre as lembranças mais gratas do meu período como presidente do Brasil.

Ao visitar Angola, realizei um antigo sonho: o de pisar o solo de nossos ancestrais, cujos costumes e lendas povoaram desde cedo a minha imaginação.

Realizo também uma das metas prioritárias da política externa de meu governo: a de dar ao relacionamento bilateral Brasil-Angola uma dimensão ainda mais elevada.

Costaria ainda de dizer o quanto tenho apreciado a oportunidade de conversar pessoalmente com V. Ex^a.

Sou um admirador de sua obra de estadista. Sua liderança é reconhecidamente uma fonte de inspiração e um exemplo de dedicação, de talento e de perseverança nesta luta extraordinária, que tem sido a luta do povo angolano, para afirmar a sua independência e a sua soberania em meio a tantas e tamanhas dificuldades.

Nosso encontro simboliza a convergência das políticas e dos interesses de dois países que se estendem às margens do mesmo oceano, que têm uma história comum e que se expressam com a mesma língua.

Esses pontos de referência, que nos aproximam, brotam de uma fonte mais profunda e vital que a dos simples raciocínios políticos. Deitam raízes na emoção dos brasileiros e dos angolanos, e na história dos nossos povos.

Sentimos na terra angolana os mesmos rostos, as mesmas palavras, a mesma luz.

Essa identidade de sentimentos permite-nos compartilhar o justo orgulho de nossos irmãos angolanos pelo esforço corajoso e pela luta vitoriosa de que o mundo é testemunha.

Trago-lhe o testemunho de nosso respeito e de nossa permanente disposição para cooperar em tudo o que estiver a nosso alcance para que a era de paz ora entreaberta em Angola traga efetivamente consigo a prosperidade tão merecida por esta brava gente.

São muitas e variadas as oportunidades que se abrem à cooperação entre nossos países.

No campo cultural, há todo um universo a explorar.

Ao valorizarmos nossas raízes comuns, buscaremos a identidade do passado para compreender melhor o nosso presente e construir mais harmoniosamente o nosso futuro.

Encontraremos nas artes e nas letras os meios de expressão que nos abrirão as fronteiras do conhecimento recíproco e nos ensinarão o caminho a seguir.

As portas do Brasil estão abertas para Angola, sem qualquer restrição.

Queremos conhecer mais e mais a produção artística e intelectual angolana, assim como desejamos trazer ao seu país a nossa cultura.

País de formação multiracial, o Brasil rejeita categoricamente a discriminação e o racismo.

Com sua luta vitoriosa, o povo angolano apressou o fim do colonialismo e do racismo na África austral e, ao fazê-lo, mostrou a humanidade o caminho para a eliminação definitiva dessas duas chagas.

A reconstrução de Angola consolidará esta vitória na paz.

E o Brasil dispõe-se a estar presente neste momento em todos os setores onde a sua parceria possa ser útil e desejável.

Com o mesmo espírito de cooperação equitativa, de reciprocidade de propósitos e interesses com que vem, desde os primórdios da independência, procurando participar da luta do povo angolano por seu desenvolvimento.

Nestes novos tempos, Angola pode ter a certeza de encontrar o Brasil a seu lado.

Sabemos, Senhor Presidente, que o sucesso das economias modernas depende da mobilização das fontes de energia, das telecomunicações, de transportes eficientes, do emprego da informática, da produção adequada de alimentos.

Depende, sobretudo, da existência de quadros qualificados.

Em todos a esses campos podemos e devemos cooperar.

Já foi possível formular acordos em matéria de transportes marítimos, de desenvolvimento agrícola e de co-produção cinematográfica.

Também foi possível fazer avançar negociações, no âmbito estatal e das empresas privadas, que muito impulsionarão nosso intercâmbio bilateral.

Estão assentadas as bases para maiores e mais profundos trabalhos conjuntos.

Queremos ver Angola economicamente forte.

E uma vez que nossos interesses são convergentes, nossas economias devem apoiar uma à outra.

No plano do intercâmbio bilateral, os resultados são extremamente encorajadores.

Angola passou de 15 para mais de 20 por cento das trocas brasileiras com os países africanos, e o Brasil ocupa um dos primeiros lugares no comércio exterior angolano.

Devemos transpor nossa cooperação igualmente para o plano multilateral, onde o esforço conjugado de nossos dois países certamente contribuirá para o estabelecimento de uma ordem econômica internacional mais equilibrada e justa.

É preciso ter a confiança, que nasce da esperança na vitória final.

A vitória do povo angolano em sua luta heróica contra a agressão de forças poderosas mostra que nenhum objetivo, desde que justo e compartilhado pela sociedade, é inatingível. Estamos juntos.

Juntos permaneceremos.

Nossas relações tiveram início no primeiro instante do estado angolano.

Chegaram ao ponto alto em que se encontram.

Seu futuro é ilimitado.

Senhor Presidente,

Ergo minha taça e peço a todos aqui presentes que me acompanhem no brinde que proponho por laços cada vez mais fortes entre o Brasil e Angola, pela prosperidade crescente do povo angolano e pela saúde e felicidade pessoais de Vossa Excelência.

Muito obrigado.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Popular de Angola (doravante denominadas "Partes Contratantes")

CONSIDERANDO:

o interesse em desenvolver o intercâmbio comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Popular de Angola;

o interesse especial em promover o comércio recíproco mediante o fortalecimento e adequada proteção da estabilidade econômica das respectivas Marinhhas Mercantes, cuja existência e desenvolvimento se consideram essenciais, não somente para a ampliação e diversificação das relações econômicas entre ambos os países, mas também para assegurar as bases que possibilitem o incremento do intercâmbio comercial;

que o intercâmbio de produtos deve ser acompanhado de um intercâmbio eficaz de serviços;

RECONHECENDO:

que as Marinhhas Mercantes dos dois países têm direito de transportar prioritariamente as cargas que são objeto de intercâmbio comercial recíproco;

a necessidade de assegurar a eficiência e a regularidade dos transportes marítimos e a adoção de tarifas de fretes adequadas e estáveis;

Acordam o seguinte:

Artigo I

No presente Acordo:

1. O termo "Navio", significa qualquer navio inscrito no registro de navios de uma das Partes Contratantes e navegando sob a sua bandeira. O termo não inclui, contudo, navios de guerra, de uso exclusivo das Forças Armadas, de pesca, de pesquisa e hospitais.

2. "Autoridade Marítima Competente" é: — na República Federativa do Brasil — a Superintendência Nacional da Marinha Mercante (Sunamam) do Ministério dos Transportes;

— na República Popular de Angola — A Direção Nacional da Marinha Mercante e Portos do Ministério dos Transportes e Comunicações.

3. O termo "Membro da Tripulação", significa o Comandante e qualquer pessoa efetivamente empregada a bordo durante a viagem, no trabalho ou serviço do navio e incluída no rol de matrícula.

4. O termo "Autoridade Competente" designa a autoridade com poder de decisão sobre a matéria, segundo a legislação vigente de cada Parte Contratante.

5. Os navios afretados por armadores nacionais ou empresas de navegação legalmente autorizados no comércio bilateral, gozarão em cada um dos dois países de tratamento de navios de bandeira nacional enquanto perdurar o contrato de afretamento.

6. As Autoridades Marítimas dos dois países fornecerão reciprocamente todas as informações relativas a navios afretados, empregados no tráfego marítimo entre ambos os países.

Artigo II

1. O transporte marítimo de mercadorias objeto de intercâmbio comercial entre as Partes Contratantes será obrigatoriamente efetuado em navios de bandeira brasileira e angolana, incluindo cargas que recebam aval governamental em qualquer dos dois países.

2. Ambas as Partes Contratantes acordam que as respectivas quotas comerciais efetuarão o transporte em proporções iguais na base de 50% cada uma, estabelecidas com base na tonelagem e no valor global do frete.

3. Ambas as Partes Contratantes se comprometem a efetuar a transferência dos valores dos fretes marítimos em regime de reciprocidade.

4. Caso a(s) empresa(s) de uma das Partes Contratantes não se encontre(m) em condições de efetuar o transporte que lhe compete conforme o parágrafo 2 deste artigo, cederá, sempre que possível, o transporte à(s) empresa(s) da outra parte.

5. Tal cessão fica sujeita à aprovação prévia da Autoridade Competente da Parte cuja quota é cedida.

Artigo III

1. Ambas as Partes Contratantes estabelecerão tarifas e taxas de frete justas e acordam, por um lado, em não recorrer a práticas discriminatórias no que se refere à carga transportada e, por outro, em impedir demoras além de um prazo razoável no embarque das mercadorias.

2. O prazo de embarque será determinado de comum acordo pelas empresas armadoras nacionais designadas para participarem no comércio marítimo de ambos os países, e deverá ser aprovado pelas Autoridades Marítimas Competentes.

Artigo IV

1. Para execução do presente Acordo cada Parte Contratante designará, através de suas Autoridades Competentes, os armadores nacionais que deverão participar no transporte de cargas resultantes do comércio bilateral.

2. Os armadores designados para a realização e execução deste Acordo, deverão assi-

nar contratos armatoriais entre si, que deverão englobar os diversos aspectos do transporte marítimo mutuamente vantajosos, e manterão contato permanente com os setores comerciais interessados e com as Autoridades Competentes de ambos os países.

3. Os contratos armatoriais celebrados pelos armadores designados a participarem no tráfego, deverão ser submetidos à aprovação das Autoridades Marítimas Competentes.

Artigo V

1. Poderão realizar o transporte de cargas a serem embarcadas em portos angolanos e destinados a portos brasileiros e vice-versa, apenas os armadores autorizados pelas respectivas Autoridades Marítimas Competentes para servir ao tráfego.

2. As tarifas e taxas de frete que forem estabelecidas somente entrarão em vigor após a sua aprovação pelas Autoridades Marítimas Competentes de ambas as Partes Contratantes.

3. As modificações e revisões das tarifas e taxas acima mencionadas bem como das condições gerais do transporte serão submetidas à aprovação das Autoridades Marítimas Competentes.

Artigo VI

1. Em caso de divergência entre os armadores das duas Partes Contratantes quanto à determinação ou revisão das tarifas e taxas de frete e das condições gerais de transporte, tal divergência deverá ser submetida às Autoridades Marítimas Competentes com vistas a sua resolução.

Artigo VII

1. Para o cumprimento do disposto no Artigo II do presente Acordo, as Autoridades Competentes de ambas as Partes Contratantes tomarão as providências necessárias no sentido de que, na documentação referente às mercadorias, objeto de intercâmbio entre os dois países, conste uma indicação de obrigatoriedade do transporte em navios de bandeira brasileira ou angolana.

2. Excetuam-se no presente Acordo os transportes a granel de petróleo e seus derivados.

Artigo VIII

1. Os navios de bandeira angolana no Brasil gozarão do mesmo tratamento que os navios de bandeira brasileira e vice-versa, sem prejuízo de cada Parte Contratante delimitar certas zonas por razões de segurança nacional.

2. Nenhuma das disposições do presente Acordo poderá ser interpretada como restrição ao direito de cada país regulamentar sua cabotagem nacional, reboque, serviços de pilotagem, assim como aos transportes para e de terceiros países.

3. Não restringirá igualmente, o direito de facilitar e dar prioridade a todas as formas de serviços de cabotagem nacional que seus navios realizem.

4. Para os fins do presente Acordo, entende-se por comércio de navegação de cabotagem nacional, os serviços de transporte por água realizados nos portos ou pontos geográficos de um mesmo país, conforme sua legislação.

Artigo IX

1. Os documentos que certificam a nacionalidade dos navios, certificados de tonelagem e outros documentos do navio, emitidos ou reconhecidos por uma das Partes Contratantes, serão reconhecidos pela outra Parte Contratante.

2. Os navios de cada Parte Contratante que possuam certificados de tonelagem legalmente emitidos, serão dispensados de nova medição nos portos da outra Parte Contratante.

3. O cálculo e o pagamento das taxas e direitos de navegação exigíveis serão efetuados com base nesses certificados de tonelagem sem que se proceda a nova medição.

Artigo X

1. Cada uma das Partes Contratantes reconhecerá os documentos de identidade dos tripulantes emitidos pelas Autoridades Competentes da outra Parte Contratante.

2. Os documentos de identidade são: para a República Federativa do Brasil a "Carteira de Inscrição e Registro", para a República Popular de Angola o "Passaporte Marítimo".

3. Estes documentos de identidade darão direito aos seus portadores de desembarcar durante o período de estadia do seu navio no porto da outra Parte Contratante, desde que os mesmos figurem nas listas de tripulação do navio e na lista entregue às Autoridades Competentes e que tenham obtido o visto de escala. Durante o desembarque e regresso a bordo do navio, os membros da tripulação deverão respeitar as disposições em vigor no porto da outra Parte Contratante.

4. Quando um membro da tripulação titular do documento de identidade previsto no parágrafo 1 do presente Artigo, desembarcar e permanecer num porto da outra Parte Contratante, por razões de saúde, circunstâncias de serviços ou por motivos reconhecidos válidos pelas autoridades locais, estas darão as autorizações necessárias para que o interessado possa permanecer no seu território, regressar ao seu país de origem ou alcançar o porto de embarque em que se encontre o seu navio.

5. O movimento dos membros da tripulação, acima referidos, no território de cada uma das Partes Contratantes estará sujeito às disposições relativas ao movimento de estrangeiros em vigor no mesmo território.

Artigo XI

1. Cada uma das Partes Contratantes se reserva o direito de recusar o acesso ao seu território de pessoas titulares de documentos de identidade reconhecidos como marítimos mas que sejam considerados indesejáveis.

2. As autoridades judiciais de uma das Partes Contratantes só levarão em conta ações judiciais resultantes de um contrato de trabalho como membro da tripulação de um navio da outra Parte Contratante desde que tenham consentimento da autoridade consular ou diplomática competente desta outra Parte.

3. No caso de um membro da tripulação de um navio de uma das Partes Contratantes cometer um delito a bordo do navio enquanto este estiver em águas territoriais da outra Parte Contratante, esse membro da tripulação não poderá ser processado sem o consentimento da entidade consular ou diplomática competente do país da bandeira do navio.

4. Na execução do disposto neste artigo, observar-se-ão as normas de direito brasileiro e angolano, os princípios comuns de ambas as ordens jurídicas e o Direito Internacional.

5. As disposições do presente artigo não afetam o direito de controle e investigação das autoridades de cada Parte Contratante.

Artigo XII

1. Se um navio de uma das Partes Contratantes naufragar, encalhar ou sofrer qualquer dano próximo da costa da outra Parte Contratante, as Autoridades Competentes da referida Parte Contratante, concederão à tripulação e aos passageiros do navio e à carga, a mesma proteção e assistência concedidas aos navios da sua própria bandeira.

2. O disposto neste artigo não prejudicará quaisquer direitos por salvamento, ajuda ou assistência prestados a um navio, sua tripulação, seus passageiros ou sua carga.

Artigo XIII

1. Para acompanhamento da execução do presente acordo ambas as Partes Contratantes reunir-se-ão anual e alternadamente em cada um dos países em sessão ordinária e, se necessário, em sessão extraordinária a pedido de uma das Partes Contratantes.

2. As Partes Contratantes concordam em realizar consultas e troca de informações para facilitar a execução das disposições dos artigos do presente acordo.

Artigo XIV

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento das formalidades constitucionais requeridas para a aprovação do presente acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações, por via diplomática.

2. O presente acordo fica sujeito por parte da República Federativa do Brasil, à aprovação do Congresso Nacional e por parte da República Popular de Angola, pelo Conselho de Ministros.

3. O presente acordo poderá ser revisto ou modificado por mútuo consentimento das Partes Contratantes, sempre que necessário. Tais modificações deverão ser aprovadas mediante a troca de notas diplomáticas.

4. O presente acordo permanecerá em vigor por um período de cinco anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos.

5. O presente acordo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das Partes Contratantes através de notificação, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito seis meses após a data de recebimento da notificação respectiva.

Feito em Luanda, aos 28 dias do mês de janeiro de 1989, em dois exemplares na língua portuguesa, ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República Popular de Angola:

ACORDO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA ENTRE O GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPUBLICA POPULAR DE ANGOLA

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República Popular de Angola (doravante denominados "Partes"),

Animados pelo propósito de difundir, através da co-produção de filmes, o acervo cultural dos dois povos, e pelo objetivo de promover e incrementar os interesses comerciais das indústrias cinematográficas respectivas, com base na igualdade de direitos e benefícios mútuos,

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. Os filmes de longa-metragem realizados em regime de co-produção e contemplados por este acordo serão considerados filmes nacionais pelos dois países. As vantagens reservadas por cada país a seus filmes nacionais e, em consequência, aos filmes co-produzidos serão unicamente aplicadas ao produtor do país que as conceder.

2. Poderão beneficiar-se das vantagens da co-produção os filmes de curta-metragem realizados segundo normas fixadas em conjunto pelas autoridades competentes de ambas as partes.

3. A exploração comercial desses filmes será autorizada nos dois países sem restrição alguma, sempre e quando for respeitada a legislação que rege a matéria em cada país.

4. Poderá excepcionalmente, por acordo entre os co-produtores, e com a autorização das autoridades competentes dos dois países, ser admitida a participação como co-produtoras de entidades de outros países com os quais uma das partes haja assinado um acordo similar de co-produção.

Artigo II

1. Os co-produtores deverão satisfazer as condições técnicas, artísticas e financeiras requeridas para a realização das co-produções, com pessoal e meios técnicos nacionais, salvo exceções justificadas. Tais exceções, contudo,

deverão ser autorizadas, caso a caso, pelos órgãos competentes dos dois países.

2. As vantagens de que um produtor poderá usufruir relativamente a um filme realizado em regime de co-produção são as previstas pelas normas vigentes no respectivo país.

3. Os cidadãos brasileiros residentes em Angola e os cidadãos angolanos residentes no Brasil poderão participar em co-produções como nacionais dos seus respectivos países sempre que, em regime de reciprocidade, as legislações de cada uma das partes reconhecerem a devida capacidade para tal participação.

4. A participação de intérpretes que não tiverem a nacionalidade de um dos países co-produtores pode ser admitida depois de as autoridades competentes de ambas as partes terem chegado a um entendimento sobre as condições de tal participação.

5. Sempre que os cenários e/ou os ambientes o exigirem, poderão ser autorizadas filmagens externas em cenários naturais num país que não participe da co-produção.

6. Os prêmios e subvenções que, em cada um dos dois países, forem concedidos aos co-produtores seus nacionais serão concedidos exclusivamente a eles, sem que possam ser transferidos para o co-produtor do outro país.

7. Todo prêmio, distinção honorífica ou troféu atribuídos em terceiros países à produção de um filme realizado segundo as normas estabelecidas por este acordo serão conservados em depósito pelo co-produtor majoritário.

8. Todos os prêmios em dinheiro concedidos em terceiros países serão divididos entre as partes, respeitada a percentagem de participação de cada produtor na realização do filme.

Artigo III

1. De cada filme realizado em regime de co-produção devem ser feitos um negativo e dois contratipos, sendo cada um destes de propriedade de cada co-produtor.

2. Ao produtor majoritário caberá a responsabilidade de guarda do negativo original e do master, podendo, caso seja do interesse comum, esta guarda ser feita no país que oferecer melhores condições técnicas para a mesma. Em qualquer caso, a utilização do negativo original ou do master poderá ser feita por cada um dos co-produtores.

3. A revelação dos filmes rodados no Brasil será feita em laboratórios brasileiros, e a revelação do negativo dos filmes rodados em Angola será feita em laboratórios angolanos, a menos que os co-produtores concordem com uma forma diferente e esta seja aprovada pelas autoridades competentes dos dois países.

Artigo IV

De acordo com as normas vigentes em cada país, todas as facilidades serão concedidas para a circulação e permanência do pessoal artístico e técnico que colaborará na realização do filme, para a importação e exportação do

material necessário para a sua filmagem e exploração (filme virgem, material técnico, guarda-roupa, materiais para o cenário, material publicitário, negativos, impressos, etc.), assim como para a transferência de valores destinados aos pagamentos relativos à realização de qualquer filme em regime de co-produção.

Artigo V

1. Sem prejuízo do equilíbrio global, a proporção das contribuições respectivas dos co-produtores dos dois países pode variar de 20% a 80% (vinte a oitenta por cento). Tais contribuições consistirão em:

- a) contribuição de pessoal (diretores, técnicos e artistas);
- b) contribuição de serviços e materiais;
- c) contribuição monetária.

2. As contribuições compreendidas nas alíneas a e b do parágrafo anterior serão avaliadas em caráter geral e permanente durante a vigência do acordo, com a concordância das autoridades competentes dos dois países, e poderão ser complementadas com participações monetárias até que cubram totalmente a quota de cada co-produtor.

3. Os filmes serão realizados por diretores, técnicos e artistas de nacionalidade brasileira ou angolana. Cada filme deve ser dirigido por apenas um diretor, não se aceitando a intervenção de um supervisor artístico ou cargo análogo, excetuando-se os filmes de episódios, podendo cada episódio ser dirigido por um diretor diferente.

4. Excepcionalmente, admitir-se-á, com a prévia concordância das partes, a participação de diretor, técnicos e artistas que não tenham a nacionalidade de nenhum dos países signatários deste acordo.

5. Os projetos de co-produção serão submetidos à aprovação das autoridades competentes dos dois países, que deverão pronunciar-se no prazo de noventa dias após a recepção do projeto. As filmagens deverão iniciar-se até cento e vinte dias após a aprovação do projeto, que deverá compreender o orçamento, a proporção das contribuições de cada um dos co-produtores, a previsão do equipamento técnico, a divisão dos mercados, o contrato assinado entre as partes co-produtoras para a realização do projeto, assim como todos os dados necessários para o estudo e avaliação do projeto, os quais serão oportunamente definidos.

6. Depois de aprovado o projeto pelas autoridades competentes de ambos os países, nenhuma alteração poderá ser introduzida no mesmo sem prévio assentimento das referidas autoridades.

Artigo VI

1. A situação de equilíbrio no conjunto das participações financeiras, artísticas e técnicas dos países co-produtores será examinada, em princípio de dois em dois anos, pela Comissão Mista Brasil — Angola, criada pelo Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica firmado em Luanda, em 11 de junho de 1980.

2. Quando julgado necessário, qualquer uma das partes poderá, por via diplomática, convocar reunião extraordinária da comissão mista para examinar assuntos referentes ao presente acordo.

Artigo VII

1. A divisão do lucro obtido deve corresponder, como norma, à participação dos co-produtores no custo da produção.

2. As cláusulas dos contratos que prevêem a divisão de lucros e de mercado entre os co-produtores devem ser aprovadas pelas autoridades competentes dos dois países.

Artigo VIII

1. No caso da exportação de um filme realizado em regime de coprodução para um país onde haja limitação às importações, tal exportação será atribuída ao país que tenha condições mais vantajosas de colocação do produto, devendo-se assinalar a realização como brasileiro — angolana, ou angolano — brasileira.

2. Se uma das partes dispõe de livre entrada para seus filmes num país importador, os filmes de co-produção deverão se beneficiar dessa possibilidade.

3. Os filmes em que os produtores tenham igual participação serão exportados como produzidos pelo país que disponha de condições mais vantajosas de exportação.

Artigo IX

1. Os "créditos" ou "genéricos" que encabeçam os filmes realizados em regime de co-produção devem conter, em quadro separado, além dos nomes dos co-produtores, e dos títulos com que se apresenta o filme em cada país co-produtor, o anúncio de que se trata de uma "co-produção brasileiro—angolana" ou "co-produção angolano — brasileira".

2. Este anúncio deve figurar obrigatoriamente na publicidade comercial por ocasião de manifestações artísticas e culturais e, em particular, em festivais internacionais.

Artigo X

1. O presente acordo entrará em vigor a partir da data da troca dos instrumentos de ratificação, tendo a validade inicial de quatro anos.

2. Após esse período, o presente acordo será renovado anualmente por tácita recondução, a menos que uma das partes o denuncie, mediante prévio aviso por escrito de no mínimo três meses de antecedência.

Feito em Luanda, aos 28 dias do mês de janeiro de 1989, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil.

Pelo Governo da República Popular de Angola:

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA NA ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA E EXTENSÃO RURAL

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Popular de Angola (doravante denominados "Partes Contratantes")

Reconhecendo com as disposições contidas nos Artigos I e III do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica, concluído entre os dois governos, em Luanda, a 11 de junho de 1980, e em desenvolvimento do mesmo.

Reconhecendo a importância da cooperação entre o Brasil e Angola na área de pesquisa agrícola e extensão rural, e

Desejosos em intensificar essa colaboração e em aprimorar o alcance e a eficácia do intercâmbio bilateral nesse setor,

Acordam o seguinte:

Artigo I

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola designam, respectivamente, como entidades executoras dos programas e projetos de cooperação técnica, científica e tecnológica no campo agropecuário, decorrentes do presente Ajuste Complementar, o Ministério da Agricultura do Brasil e o Ministério da Agricultura de Angola.

Artigo II

Entre outras atividades, os programas e projetos, mencionados no Artigo I, com o objetivo de facilitar a implementação de pesquisas conjuntas, compreenderão:

a) disseminação das ações de extensão rural, quer através da formação de quadros angolanos na República Federativa do Brasil, quer através do envio à República Popular de Angola de especialistas de instituições brasileiras naquele setor;

b) apoio à pesquisa agropecuária e assessoria na experimentação e seleção dos diversos equipamentos agrícolas, no sentido de garantir a sua adequação às condições objetivas da República Popular de Angola, no âmbito das chamadas "Tecnologias Adaptadas", através de instituições brasileiras;

c) apoio à produção de sementes e à produção, em particular, nos domínios da mandioca, feijão e soja;

d) apoio e consultoria nos domínios da defesa e conservação do solo.

Artigo III

1. As entidades executoras elaborarão, de comum acordo, por troca de missões ou correspondência, o programa das atividades a serem implementadas, o qual poderá ser periodicamente ampliado ou revisto.

2. O programa das atividades a serem implementadas, uma vez elaborado, deverá ser submetido às autoridades governamentais responsáveis por programas de cooperação de cada um dos governos signatários deste Ajuste Complementar.

Artigo IV

As entidades executoras, em consonância com o Artigo III acima, acordam promover a permuta de informações sobre seus programas de pesquisa e atividades respectivas, para o que procederão ao intercâmbio de dados, publicações e documentos científico-tecnológicos.

Artigo V

1. As entidades executoras acordam, em consonância com o Artigo II, do presente Ajuste Complementar facilitar o intercâmbio de seus pesquisadores, cientistas, técnicos e especialistas.

2. As responsabilidades de cada parte, nomeadamente aquelas que correspondem a atos de assistência técnica, consulta e formação de pessoal por parte do Governo brasileiro; e aquelas que correspondem a remunerações, viagens, estadia e alojamento por parte do governo angolano, serão acordadas em cada um dos programas que vierem a ser desenvolvidos em decorrência do presente Ajuste Complementar.

Artigo VI

1. No âmbito de implementação do programa de intercâmbio de pesquisadores, cientistas, técnicos e especialistas, cada uma das entidades executoras receberá, anualmente, missões especializadas da outra parte.

2. A realização dessas missões ficará condicionada ao interesse à prévia das entidades executoras e dos governos dos dois países.

3. Sempre que ambas as partes acordarem realizar essas missões, aplicar-se-á, também, o disposto no parágrafo 2 do Artigo V acima.

Artigo VII

Cada uma das entidades executoras assegurará aos pesquisadores, cientistas, técnicos e especialistas visitantes, assistência médica em casos de emergência. A responsabilidade derivada de morte acidental ou invalidez permanente correrá por conta da entidade a que pertence o visitante.

Artigo VIII

Nos casos em que os programas e projetos conjuntos de pesquisas ou de intercâmbio previstos neste Ajuste Complementar, ensejarem a importação de equipamentos, material ou veículos, aplicar-se-á o disposto no Artigo VII do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica.

Artigo IX

Os resultados alcançados pelo desenvolvimento das ações integradas no presente Ajuste Complementar serão avaliados pela Comissão Mista Brasileiro-Angolana.

Artigo X

As eventuais dúvidas e disputas que surgirem durante a execução dos trabalhos previstos no presente Ajuste Complementar e que não pudeream ser resolvidos pelos representantes das partes, serão encaminhadas à Comissão Mista Brasileiro-Angolana para resolução.

Artigo XI

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor provisoriamente na data de sua assinatura e definitivamente por troca de notas diplomáticas uma vez cumpridos os requisitos legais para sua aprovação. Terá uma duração de 3 (três) anos e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das partes manifeste por nota diplomática sua decisão de não renová-lo, com uma antecedência de 3 (três) meses da data de sua expiração.

Feito em Luanda, aos 28 dias do mês de janeiro de 1989, em dois exemplares originais, no idioma português, sendo ambos textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República Popular de Angola:

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA SOBRE A CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO PARA A AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EMBAIXADA DO BRASIL EM LUANDA E PARA A HABITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DIPLOMÁTICOS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Popular de Angola (doravante denominados "Partes"),

Norteados pelos princípios de igualdade, soberania, respeito pela integridade territorial e pela não ingerência nos assuntos internos de cada Estado, princípios que são fundamentais para a cooperação mutuamente vantajosa entre os dois países,

No espírito dos acordos vigentes entre a República Federativa do Brasil e a República Popular de Angola,

Com o intuito de aprofundar e alargar a cooperação entre os dois países,

Conscientes de que o relacionamento entre o Brasil e Angola vem-se intensificando continuamente, fato que gerou proporcional incremento da atividade diplomática bilateral,

Desejosos de melhorar as condições para o trabalho da Embaixada do Brasil em Angola,

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. A parte angolana se compromete a pôr à disposição da parte brasileira um terreno para a construção de um prédio para a ampliação da Embaixada do Brasil em Luanda, a seguir denominada "Embaixada".

2. O prédio a ser construído abrigará alguns serviços da Embaixada e moradia para funcionários diplomáticos, técnicos e administrativos.

A parte angolana reconhece o pleno direito de uso de superfície e de ocupação pela parte brasileira das instalações da chancelaria e da Residência, situadas na Avenida Houari Boumediene nº 132 e Rua Garcia Neto 1/5 - Miramar, respectivamente, as quais incorporadas ao terreno e ao prédio a ser construído, constituirão conjunto uno e indivisível para todos os fins do presente acordo.

Artigo II

A parte brasileira, com base no princípio da reciprocidade, se compromete, caso solicitada, a ceder à parte angolana, nos termos da legislação brasileira, terreno para a construção de sua representação diplomática em Brasília.

Artigo III

A parte brasileira, em conformidade com o protocolo anexo a este acordo, é responsável pela elaboração do projeto, pela construção, administração e manutenção da Embaixada em Luanda, arcando com os devidos custos.

Artigo IV

A parte angolana concede à parte brasileira isenção de taxas aduaneiras, impostos e quaisquer outras taxas, com exceção do selo de despacho, na importação de material e equipamentos de origem estrangeira destinados ao projeto, construção, administração e manutenção da chancelaria.

Artigo V

1. A parte brasileira tem o direito de recorrer a consultores e empreiteiros e outro pessoal estrangeiro necessário para a elaboração do projeto, construção e fiscalização das obras, bem como para se ocuparem da administração e manutenção da chancelaria.

2. A parte angolana se compromete a facilitar a emissão dos documentos necessários para a entrada e a saída de Angola, bem como das autorizações da permanência dos mencionados consultores, empreiteiros e demais pessoal.

3. A parte brasileira é obrigada, para efeitos do parágrafo anterior, a fornecer à parte angolana os dados pessoais dos consultores, empreiteiros e demais pessoal com um mês de antecedência do prazo previsto para a sua entrada em Angola.

Artigo VI

O protocolo referido no artigo III constitui parte integrante deste acordo e tem, por conseguinte, o mesmo estatuto jurídico do presente acordo.

Artigo VII

Todas as dúvidas surgidas na implementação e interpretação deste acordo e do protocolo referido no artigo III serão resolvidas através de negociações entre as duas partes.

Artigo VIII

1. O presente acordo entrará provisoriamente em vigor na data da troca de notas e definitivamente após a parte angolana comunicar à parte brasileira que todas as formalidades exigidas pela legislação interna foram cumpridas.

2. Este acordo permanecerá em vigor até terminar o período de concessão do direito de superfície, tal como está estipulado no artigo I do protocolo anexo. O acordo será prorrogado automaticamente por prazos sucessivos de 10 anos, até que uma das partes o denuncie com antecedência de um ano da data de terminar o prazo da concessão inicial, ou dentro do prazo do último ano de cada prorrogação.

3. O acordo deixará de vigorar se uma das partes, dentro de um período de três anos a contar da data de sua assinatura, não tiver satisfeito os seus compromissos fundamentais, nomeadamente:

- a) que a parte angolana não tenha posto à disposição da parte brasileira o terreno necessário e outras facilidades, em conformidade com o que está estipulado neste Acordo;
- b) que a parte brasileira não tenha iniciado fisicamente os trabalhos de construção em conformidade com o que está estipulado neste acordo.

4. Cada uma das partes poderá, além disso, convocar a outra para discutir a anulação do acordo, no caso de considerar que já não se verificam as condições para o cumprimento do acordo.

Feito em Luanda em 28 de janeiro de 1989.

PROTOCOLO ANEXO AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO URBANO PARA USO DA EMBaixADA DO BRASIL EM LUANDA

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República Popular de Angola (doravante denominados "Partes"),

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. A parte angolana cederá à parte brasileira um terreno situado na Avenida Houari Boumediene nº 138, para a construção de um prédio urbano destinado à ampliação das instalações da Embaixada do Brasil em Luanda e habitação de funcionários.

2. A parte angolana é proprietária legítima e plena do referido terreno cedido à parte brasileira com base no direito de superfície por um período de sessenta anos.

Artigo II

Os limites e a extensão do terreno são os estabelecidos na planta em anexo.

Artigo III

O prédio urbano para a Embaixada do Brasil é propriedade brasileira, goza de inviolabilidade, em conformidade com os princípios do direito internacional. O imóvel da Embaixada ficará isento de imposto predial ou de impostos de qualquer outra natureza, em conformidade com os princípios supramencionados.

Artigo IV

A parte angolana se compromete a dar à parte brasileira todo o apoio necessário, com a finalidade de facilitar a realização efetiva da obra. Em conformidade, a parte angolana deverá nomeadamente:

- a) emitir as licenças de construção e autorização para início das obras, bem como outras autorizações que forem necessárias;
- b) obter a ligação da Embaixada à rede elétrica, de água e esgotos de Luanda;
- c) obter a ligação da Embaixada à rede geral de telefones e telex;
- d) facilitar à parte brasileira a aquisição de material e equipamento para a construção, administração e manutenção da chancelaria, que seja possível obter no mercado angolano.

Artigo V

A parte brasileira se compromete a:

- a) arcar com todos os custos de elaboração do projeto, construção e manutenção da Embaixada;
- b) satisfazer o pagamento das taxas exigidas pela ligação e consumo de serviços públicos, tais como eletricidade, água, telefone, coleta de lixo e outros serviços postos à disposição pela parte angolana;
- c) pagar a prestação anual pelo terreno. O montante da prestação a pagar será fixado conjuntamente pela autoridade angolana competente e pela parte brasileira, em conformidade com um dos dois métodos seguintes:
 - i) o preço anual do metro quadrado a pagar pelo aluguel de um terreno equivalente, em Luanda, multiplicado pela superfície do terreno em metros quadrados;
 - ii) o menor preço acordado pelas partes;
- d) o pagamento de prestação anual acordada será efetuado da forma que a parte angolana indicar;
- e) arcar com os custos do projeto e construção da nova moradia, em terreno a ser cedido pelo Comissariado Provincial de Luanda, destinada aos atuais ocupantes do terreno referido no artigo I do presente Protocolo.

Artigo VI

1. A parte brasileira terá o direito de utilizar a área de concessão ou os prédios aí construídos para os fins enunciados no artigo I do Acordo acima mencionado, podendo os prédios, a critério da Embaixada do Brasil, serem utilizados também por cidadãos brasileiros em missão de serviço na República Popular de Angola.

2. Em caso de venda, a parte angolana gozará do direito de preferência.

Artigo VII

A parte brasileira, durante o período de concessão do direito de superfície, tem o direito de demolir ou alterar as construções depois de consultar previamente a parte angolana.

Artigo VIII

Depois de expirado o prazo de concessão do direito de superfície, a parte angolana poderá adquirir a propriedade da obra, tendo a parte brasileira direito de receber o valor a acordar pelas duas partes.

Artigo IX

Cada uma das partes nomeará um representante que, em conjunto, acompanhará a execução das obras da Embaixada e ativamente facilitará essa mesma execução.

* * *

Em de janeiro de 1989

A Sua Excelência o Senhor Pedro de Castro Van-Dúnen "Loy", Ministro das Relações Exteriores da República Popular de Angola

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar recebimento da nota de Vossa Excelência de 28 de janeiro de 1989, cujo teor é o seguinte:

"Senhor Ministro,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que, com vista a facilitar e melhorar as condições de trabalho da Embaixada da República Federativa do Brasil na República Popular de Angola, o Governo da República Popular de Angola manifesta a disposição de concluir com o Governo da República Federativa do Brasil o seguinte acordo:

Acordo entre o Governo da República Popular de Angola e a República Federativa do Brasil sobre a construção e utilização de um prédio urbano para a ampliação das instalações da Embaixada do Brasil em Luanda, e para a habitação de funcionários diplomáticos, técnicos e administrativos.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as disposições do acordo em anexo, tenho a honra de propor que a presente nota e a de resposta de Vossa Excelência, no mesmo sentido, conjuntamente com o acordo em anexo, constituam um acordo uno entre os nossos dois governos.

Nesta conformidade, informo a Vossa Excelência que o referido acordo poderá entrar provisoriamente em vigor a partir desta data e definitivamente após a parte angolana comunicar a parte brasileira que todas as formalidades exigidas pela lei interna foram cumpridas, na base do exposto no ponto 1 do artigo VIII do acordo já mencionado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a minha elevada consideração."

2.— Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passará a constituir um acordo entre nossos dois governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

Ministro das Relações Exteriores

A Sua Excelência o Senhor Roberto de Abreu Sodré, Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

Senhor Ministro,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que, com vista a facilitar e melhorar as condições de trabalho da Embaixada da República Federativa do Brasil na República Popular de Angola, o Governo da República Popular de Angola manifesta a disposição de concluir com o Governo da República Federativa do Brasil o seguinte Acordo:

Acordo entre o Governo da República Popular de Angola e a República Federativa do Brasil sobre a Construção e Utilização de um prédio urbano para a ampliação das instalações da Embaixada do Brasil em Luanda, e para a habitação de funcionários diplomáticos, técnicos e administrativos.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as disposições do acordo em anexo, tenho a honra de propor que a presente nota e a de resposta de Vossa Excelência, no mesmo sentido, conjuntamente com o acordo em anexo, constituam um acordo uno entre os nossos dois Governos.

Nesta conformidade, informo a Vossa Excelência que o referido acordo poderá entrar provisoriamente em vigor a partir desta data e definitivamente após a parte angolana comunicar à parte brasileira que todas as formalidades exigidas pela lei interna foram cumpridas, na base do exposto no ponto 1 do art. VIII do acordo já mencionado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a minha elevada consideração.

Luanda, 28 de janeiro de 1989. — *Pedro de Castro Van-Dúnen "Loy"*, Ministro das Relações Exteriores da República Popular de Angola.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Srs. Senadores, aproveito a oportunidade em que honrosamente substituo o ilustre Presidente Nelson Carneiro para agradecer aos nobres pares a honraria que me concedem de presidir esta Casa. Espero, como Vice-Presidente, poder retribuir a tudo o que já fizeram

por mim. Estaremos, na Vice-Presidente do Senado, totalmente à disposição da Casa, do Congresso Nacional, do Brasil, para que possamos ver a Constituição brasileira, que promulgamos recentemente, sendo aplicada democraticamente, na forma que desejamos. (Palmas.)

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, ilustre Senador Ponpeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo explicar que manifestei a preferência de vir falar da bancada porque costume dizer que sou como gato, afeição-me ao meu *habitat* material: a minha casa, a minha cama, a minha cadeira e, quase que diria, a minha bancada, bancada que o Senado me reservou. Pelo menos nesse ponto, preciso ser conservador, e o sou.

Mas, Sr. Presidente, não poderia assumir a condição de primeiro orador sob a Presidência de V. Ex.^a sem que destinasse as palavras iniciais a V. Ex.^a, numa saudação que, estou certo, não é apenas minha, mas de todo o plenário do Senado Federal.

V. Ex.^a desde o início de sua vida pública, como também na fase em que na Câmara dos Deputados, afirmou a sua liderança, a sua independência, a sua combatividade e, na luta que teve nas fileiras do nosso então glorioso MDB contra a ditadura, que acabamos presenciando do território nacional, V. Ex.^a credenciou-se, não apenas aos olhos de seus companheiros e daqueles goianos que muito honrosamente lhe atribuíram o mandato, como também aos olhos da nação, como um democrata, um lutador da democracia, um combatente fiel da democracia. Todos nós nos sentimos particularmente gratificados por termos à frente dos trabalhos do Senado Federal, esse combatente impertérito da democracia.

Sr. Presidente, a minha inscrição seria — e será — apenas destinada a um breve comentário sobre os três projetos que acaba de encaminhar, cujas ementas foram lidas no expediente da sessão de hoje. Entretanto, também não quero deixar de antecipar as considerações que vou fazer sobre o assunto de uma comunicação aos companheiros sobre o que se vai realizar amanhã, na cidade de Belo Horizonte, mais precisamente, no plenário da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que é a instalação do Congresso Regional do Partido da Social Democracia Brasileira, o Partido dos Tucanos. Esse Congresso, que iniciará uma série de congressos regionais que se estenderão por todo o território nacional e culminarão em um congresso nacional aqui em Brasília, se destinará a debater com todas as pessoas que estarão profundamente interessadas na vida pública deste País, a discutir com elas mais do que o programa do nosso partido: a doutrina, o ideal do nosso partido, na base de um documento de trabalho já elaborado, que é um repositório das idéias que formam o próprio corpo ideológico do Partido da Social Democracia Brasileira. Vamos, por este Brasil afora, ouvir e falar; vamos, por este

Brasil afora, levar a noessa convicção de que é preciso levantar neste País uma grande bandeira, que é a bandeira da verdadeira democratização.

É a bandeira da verdadeira democracia; porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, jamais entendi a palavra "democracia" quando capenga, quando apenas uma democracia política ou, apenas, uma democracia social. Não! A democracia, necessariamente, cumpre ser, ao mesmo tempo, política, social, econômica e cultural, porque, sem os quatro adjetivos, ela não chega a ser substantiva.

E nós vamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazer, por este Brasil afora, uma verdadeira caravana democrática, para despertar as forças, os potenciais de energia deste País; para que ele conquiste, afinal, instituições democráticas que não sejam de circunstanciais, mas, sim, instituições democráticas que este País, na verdade — podemos dizer — jamais chegou a ter. Sr. Presidente, instituição democrática — e direi mais — quaisquer instituições só existem em função de continuidade. É o tempo que cria, consolida e aprimora as instituições. E este País não tem tido instituições, pois, desgraçadamente, a cada geração que tem a rara ventura de decidir sobre os seus destinos democraticamente, de eleger os seus governantes e os seus representantes, no Poder Executivo e no Poder Legislativo, se sucedem duas, três ou quatro gerações banidas da vida pública, que jamais passaram, que chegam mais do que a maioria, chegam à idade madura sem jamais passar por essa experiência, a experiência de instalar o governo de si mesmo, o governo da própria coletividade, o governo do povo, pelo povo e para o povo.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Com muita honra, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Pompeu de Sousa, eu estava inscrito, inclusive, para falar sobre o problema da linha de raciocínio de V. Ex^a, da sua preocupação; no entanto, vou valer-me do discurso de V. Ex^a para não precisar mais fazer o meu, aproveitando o aparte. Por isso, permita-me ser um pouco mais longo do que o comum. Tenho lido nos jornais notícia que não digo que me preocupa, porque a considero leviana, mas que mostra como estamos desacostumados com as normas constitucionais, democráticas, e com essa convivência democrática entre Poder Legislativo e Poder Executivo.

Estamos — parece-me — vivendo sob uma nova Constituição que dá poderes ao Legislativo, e mostra como deve o Executivo exercer suas funções. Para o Legislativo foram enviadas medidas provisórias, no meu entendimento indevidamente várias delas, porque não correspondem à norma constitucional da urgência que deveríamos ter, embora algumas relevantes, mas sem o caráter de urgência. Nós

do Congresso Nacional temos o direito de examinar as questões que aqui são trazidas e aprová-las ou não, sem que isso represente perigo à Instituição se desaprovamos algumas delas. E assim pensa o Ministro da Justiça, que vi outro dia na televisão declarando que, se o Congresso Nacional votasse as medidas provisórias, estaria assumindo a sua responsabilidade, mas sem com isso criar qualquer problema institucional. No entanto, temos aí o Ministro das Comunicações que diz o contrário: que o Congresso tome cuidado, porque, se votar contra, pode ser dissolvido. A expressão não foi exatamente essa, mas dentro dessa linha de pensamento — pregando a dissolução do Congresso, caso nos atrevêssemos a tomar uma posição contrária àquela do Executivo. Isso aí mostra que o Governo está um pouco desautorizado pelo próprio Ministro, porque, se o Ministro da Justiça diz que isso é um problema normal, democrático, outro vem com aquelas ameaças que ouvimos, também há algum tempo, mas que hoje isso tem mais o que preocupar. A Constituição foi votada por nós, depois de vinte meses de trabalho profícuo. Temos aqui que examinar os nossos poderes e agir com competência, com sabedoria e precaução, mas dentro daquele princípio de autonomia do Poder Legislativo. Como V. Ex^a bem disse, falta realística. Eu estava inscrito para falar, porque pensava em levantar esta questão que considero da maior gravidade. E se não chego a ter preocupações maiores com essas declarações de um Ministro de Estado a respeito desta Instituição, pelo menos as considero graves, porque S. Ex^a não poderia declará-lo impunemente; não poderia ameaçar o Congresso por uma atitude que tenha que tomar pensando que está agindo dentro da sua autonomia, da sua autoridade, da sua competência. A divergência de opinião é normal na democracia. Isso S. Ex^a precisaria aprender. Não aprendeu, não terá condições de aprender, porque não sabe conviver com a democracia.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, recebo o honroso aparte do nosso companheiro, o nobre Senador Jutahy Magalhães, com particular satisfação. S. Ex^a se propôs, inclusive, a pegar uma carona na minha inscrição, fazendo discurso paralelo e até pedindo desculpas prévias por estender-se demais, além do previsível para um aparte. Gostaria até que S. Ex^a tivesse duplicado o seu aparte. Na verdade, o que S. Ex^a disse eu iria dizer também, de forma que me dispense de dizer, a respeito do personagem a que S. Ex^a aludiu. Mas esse personagem tem dito tanta coisa, mas tanta coisa, que, na verdade, de certa altura em diante, elas entram por um ouvido e saem pelo outro.

Se não fosse o cargo que S. Ex^a ocupa, e que o Sr. Presidente da República insiste em mantê-lo, não haveria razão estarmos aqui a nos preocupar com esse problema; mas, como diz muito bem o Senador Jutahy Magalhães, tratando-se de um Ministro de Estado que ameaça o Congresso Nacional com um golpe de estado, em última análise, isso cons-

titui realmente algo que deveria representar até um crime de responsabilidade. Agora, punir, processar por crime de responsabilidade, é preciso que essa punição, que esse processo se volte contra alguém que tenha substancialmente responsabilidade.

Mas dizia eu, Sr. Presidente — e o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães me leva mais adiante nesse terreno — que este mau costume dos poderes autoritários constitui na verdade algo a que este Senado, este Congresso, este Poder Legislativo não pode, de maneira alguma, assistir passivamente, de braços cruzados, porque na verdade o que se está verificando é uma invasão das atribuições do Poder Executivo; e as tais medidas provisórias que nos são remetidas constituem um atentado a dignidade do Poder Legislativo, porque versam matérias que, pela sua substância, podem até ser do mais alto interesse nacional, mas, pela sua circunstância, não importam em urgência urgentíssima, não importam em circunstância emergencial. Porque só em circunstâncias emergenciais podem-se aceitar tais medidas provisórias; sem o que, essas medidas provisórias não passam de um apelido, não passam de um pseudônimo, não passam de um codinome dos decretos-leis. A continuação desse estado de coisas acabaria por transformar o Poder Executivo no Poder Legislativo de fato; o que, por sua vez, converteria o Poder Legislativo, num simples, nem diria órgão, mas num simples instrumento, num simples apêndice homologatório do Poder Legislativo de fato instalado no Poder Executivo. Isso constitui a própria subversão, meu caro Senador Jutahy Magalhães; isso constitui a própria subversão, meus caros companheiros de Senado Federal; isso constitui a própria subversão, meus caros companheiros do Poder Legislativo. Se nós não defendermos a dignidade do Poder Legislativo, estaremos nos indignificando como poder, estaremos abdicando não só da condição de dignidade, mas da própria condição de Poder.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Com muita honra, nobre Líder Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Pompeu de Sousa, quero penitenciar-me de só agora ter chegado e perdido uma parte do seu discurso, que sei substanciosa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Quem perde sou eu, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Mas isso não me impede de fazer este aparte, porque ele se refere a uma questão normativa e processual, e também é uma forma de livrar-me de uma preocupação que me assaltou, neste momento, quando, ao entrar no plenário, ouvi V. Ex^a chamar de subversão o texto constitucional. Quer dizer, a Constituição é subversiva, no entender de V. Ex^a?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não a Constituição, mas o mau uso dela, a malversação do dispositivo constitucional.

O Sr. Marcondes Gadelha — As medidas provisórias são matéria estritamente constitucional. É uma Constituição que não é filha do arbítrio, que não nasceu da ponta das baionetas, uma Constituição que nasceu da vontade geral do País, através do seu instrumento mais legítimo que é a Assembléia Nacional Constituinte. As medidas provisórias também não são invenção do Direito brasileiro, são normas consagradas universalmente no que há de melhor no Direito universal como, por exemplo, a Constituição italiana, a Constituição espanhola. Não há nenhuma semelhança com o decreto-lei que V. Ex^a invoca; são figuras inteiramente dispares e o processo de aprovação é exatamente o contrário: no decreto-lei, se o Congresso não aprova, a matéria está aprovada; na medida provisória, a matéria está rejeitada, caso não haja um posicionamento do Congresso Nacional, quer dizer, o decurso de prazo opera contra o Executivo. No decreto-lei, o decurso de prazo opera a favor do Executivo. São coisas completamente diferentes. É um instrumento que não é desconhecido, não é usual no Brasil, mas não é desconhecido dos nossos juristas, dos nossos estudiosos, onde incluo V. Ex^a, que, com a sua experiência, com o seu tirocínio, com o seu conhecimento de causa, sabe perfeitamente que não está diante de uma figura estranha à convivência democrática. A medida provisória é um instrumento habitual nas democracias e o Brasil apenas consagrou uma regra que já é adotada em diversos países.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Nobre Senador Marcondes Gadelha, o aparte de V. Ex^a muito me honra, uma vez que V. Ex^a, pela sua cultura, inclusive jurídica, embora seja um amador do Direito, já que profissionalmente é médico — pelo menos é o que sabemos — é um amador que realmente dá lição em muitos profissionais. Mas V. Ex^a não traz, afinal de contas, nenhuma novidade para este seu modesto discípulo, como amador das letras jurídicas; porque, na verdade, não só leio, como V. Ex^a, a nossa Constituição, mas participei também da sua elaboração, e sei, assim, que os dispositivos que criaram as medidas provisórias, que as introduziram no Brasil — medidas essas já existentes no Direito Público italiano e no Direito Público espanhol, notadamente —, devem funcionar como V. Ex^a diz.

O que eu acuso é a malversação dessas medidas, a deformação dessas medidas, que, transformando a exceção em regra geral, a excepcionalidade em habitualidade, pretendendo legislar sobre assunto, sem dúvida, de interesse nacional, mas sem a cláusula essencialíssima da excepcionalidade emergencial, não se justifica serem colocadas, como no-las colocou o Executivo, na condição de um Congresso unicameral atropelado para decidir sobre tais assuntos. A exceção de uma das medidas provisórias que aprovamos e não tivemos nenhuma dúvida em aprová-la à exceção des-

sa medida, colocar as duas Casas do Congresso Nacional reunidas, na condição de uma instituição unicameral atropelada, sem condições para estudar nenhuma das medidas em profundidade, sem condição de estabelecer o trabalho das comissões técnicas para dar-lhes parecer — quando, na verdade, essas medidas eram medidas para funcionar daí a um, dois ou três meses — isso constitui uma irrisão. E se viessem como projetos de lei, com os recursos regimentais de que dispomos, num prazo previsto para essas medidas entrarem em vigor elas estariam aprovadas.

Então, o que eu me insurjo, meu nobre colega, é contra a transformação da excepcionalidade em habitualidade. E se nós deixarmos que este Congresso Nacional, que este Poder Legislativo seja violentado dessa maneira, acabaremos transformando o Poder Legislativo num falso poder. E o hábito, que veio do regime autoritário, ...

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Um momento! ... está de tal maneira implantado que, ainda agora, S. Ex^a, o Senador Jutahy Magalhães, nos deu um aparte, falando que um Ministro de Estado acabou de dizer publicamente que, se nós não nos comportarmos disciplinadamente, e não aprovamos, com urgência, essas medidas provisórias, pode haver um golpe de estado.

É preciso acabar com esse fantasma, nobre Senador Marcondes Gadelha. Afinal de contas, quem tem medo de fantasma realmente costuma — eu usaria uma expressão, talvez, pouco parlamentar — fazer xixi na cama. E nós não estamos aqui para fazer xixi na cama; estamos aqui para defender a dignidade desta instituição que é o Poder Legislativo. Se o Poder Executivo tem projetos importantes — e os tem, e deve tê-los, e tem até competência exclusiva para elaborar esses projetos — que, então, no-las remeta como projetos de lei e não como medidas de exceção, como medidas excepcionais, de afogadinho, porque não é respeitoso, e é até subversivo que assim proceda.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador, quando V. Ex^a diz que o Congresso está sendo violentado, entendo isso como um reforço de uma figura de linguagem ou uma licença poética, porque...

O SR. POMPEU DE SOUSA — É ameaça de golpe!

O Sr. Marcondes Gadelha — ... o contrário é que tem sido verdadeiro. Nunca houve uma situação em que o Congresso tenha afirmado a sua soberania de uma forma tão contundente e tão altissonante. Num quadro

emergencial, criado pela iminência de uma hiperinflação, o Congresso Nacional rejeitou solenemente uma das partes mais importantes de todo um plano concebido para o enfrentamento da inflação, que foi exatamente a privatização de empresas.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Exatamente, nobre Senador.

O Sr. Marcondes Gadelha — Não se pode dizer que o Congresso está sendo violentado; o Congresso exerceu a sua soberania. E mais ainda: o Congresso devolveu outra medida que tratava de demissões; o Congresso emendou matérias, exerceu o seu poder legiferante com absoluta autonomia e independência. De modo que não vejo como V. Ex^a possa queixar-se dessa situação, que só engrandece o Congresso neste momento. E nós estamos quase que diante de um enfrentamento diário entre Poder Legislativo e o Poder Executivo, onde sempre a vontade do Poder Legislativo acaba impondo-se. Foi isso que nós verificamos. Agora, se V. Ex^a começar a tratar cada medida do Plano Verão como uma medida isolada, como uma medida em separado, aí V. Ex^a vai realmente achar que essas medidas não são relevantes, não são urgentes, e V. Ex^a vai depenando o Plano Verão, até ficar apenas com o congelamento de preços e salários. Aí, todas as vezes agourentas que conspiram contra esse Plano Verão vão acabar tendo razão — se o Plano se reduz apenas a congelamento de preços e salários, nós vamos ter a repetição de um Plano Cruzado, com todo o seu cortejo de fracassos e de insucessos, que V. Ex^a conhece. Veja bem: o Congresso já perpetrou essa decisão de impedir a privatização de empresas, de impedir que o Governo enxugue a sua máquina, de impedir que o Governo tenha déficit público, de impedir que o Governo venha a sanear as suas finanças que, afinal de contas, são a base de todo o processo inflacionário. E V. Ex^a acha que o Congresso está sendo violentado, nobre or? Eu só posso entender isso como licença poética, ou reforço de linguagem.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Darei os apartes logo em seguida a V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães e nobre Senador Chagas Rodrigues. Peço, inclusive, ao Sr. Presidente que desconte, do meu tempo, o tempo dos meus apartes, aliás, um brilhante tempo, o dos meus apartes, pois realmente estão iluminando o meu modesto e apagado tempo de orador. Sobre tudo, o do nobre Líder do Partido da Frente Liberal, que é, notoriamente, um grande orador e um brilhante argumentador...

O Sr. Marcondes Gadelha — Espalhe isso.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Em quem a argumentação é tão brilhante que,

às vezes o sofisma aparece até como um argumento procedente. É tão brilhante que, às vezes, até parece. Como neste caso, por exemplo, da privatização das empresas públicas. O parecer, aliás, até por coincidência, é de um correligionário, o Deputado Virgildásio de Senna, brilhante membro do meu partido, o Partido Social da Democracia Brasileira. O parecer é, na substância, de acordo com a própria medida provisória, com o seu conteúdo, porque é preciso privatizar sim, mas fazê-lo dentro de critérios que defendam, realmente, o interesse e a soberania nacionais. O que nós não podemos é dar um "cheque em branco" do Congresso Nacional, um "cheque em branco" do Poder Legislativo ao Poder Executivo. Seria um "cheque em branco" que eu diria até que ilegal, porque é um cheque em branco pré-datado, pois que ele é a longo prazo, quando, na verdade, Sua Excelência poderia obter a privatização pelas vias normais do processo legislativo. Isso é o que há de substancialmente sofisticado na brilhante argumentação do eminente Líder do PFL. Lamento que S. Ex.^a tenha sido obrigado a se retirar, mas não deve ter sido, evidentemente, por fugir à luta, porque S. Ex.^a não foge jamais à luta.

Ouço, agora, o nobre Senador Jutahy Magalhães, que me pediu a licença para um aparte, e, depois, o ilustre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex.^a já respondeu, com seu brilhantismo costumeiro, ao aparte do Senador Marcondes Gadelha. O Congresso não impediu, de jeito nenhum, a privatização de qualquer empresa. O Congresso não permitiu é que o Governo Federal tivesse em suas mãos o poder discricionário de vender as ações de empresas, que são empresas do Brasil, empresas de sua população, do seu povo como um todo, a seu bel-prazer, pelo preço que quisesse, sem que fosse ouvido o Congresso, que é o representante do povo.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Propriedades do povo e, em alguns casos, guardiães da soberania nacional!

O Sr. Jutahy Magalhães — Então, veja V. Ex.^a, que não podíamos dar este "cheque em branco", como tem sido dito aqui, porque nos manifestamos, e o PMDB, meu Partido, de imediato, apresentou uma proposta para a desestatização das empresas. Então, a proposta é para debate do Congresso Nacional, dentro de uma norma tradicional da democracia, de ampla discussão de matéria, para, então, o Congresso tomar a sua decisão e o Executivo fazer com que essas medidas sejam, realmente, tomadas, de acordo com as normas legais.

O SR. POMPEU DE SOUSA — O que é o caminho da normalidade, e não da patologia jurídica que foi instalada neste País.

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Ex.^a que este Governo tem quatro anos, já, praticamente, de existência. Quais foram as empresas que ele desestatizou? Há, aí, a Caraíba

Metais, que estamos por discutir a questão de como foi feita essa desestatização. Nós temos que tratar disto, inclusive, na comissão própria do Senado Federal, porque se chegou ao ponto de fazer uma divisão da Caraíba em duas parcelas, ficando o Governo com a parte deficitária e vendendo a parte que estava dando lucro. Então, é aí que o Congresso quer ter participação na discussão da venda destas empresas. Então, quando V. Ex.^a fala na subversão da Constituição, tem toda a razão, porque já estamos, parece-me, com 39 medidas provisórias. Há quanto tempo temos isso? O Governo quer governar através de medidas provisórias.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Esta Constituição é de outubro do ano passado!

O Sr. Jutahy Magalhães — Tudo é medida provisória, não existe mais projeto de lei. O trabalho do Executivo tem que ser feito através de medidas provisórias. Isto é a subversão da Constituição e V. Ex.^a tem toda a razão e meus aplausos, com sempre. Aliás, a família tem que estar sempre unida. Espero que V. Ex.^a continue nesta tecla, para que haja da parte do Executivo alguém que esteja com o ouvido atento às nossas discussões, para tomar as medidas certas, a fim de evitar esta subversão da Constituição.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e gostaria de fazer uma breve explicação sobre a afirmação do nobre Senador Jutahy Magalhães, para que algum leitor desprevenido, dos nossos Anais não se surpreenda ao ler que "a família que combate unida permanece unida" ou que "discute unida permanece unida".

Na verdade, o nobre Senador Jutahy Magalhães é trineto do Senador Pompeu, que foi Senador do Império, e do qual sou bisneto. É esta a razão da família. Agora, com a licença e benevolência da Presidência, concedo o aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues, meu caro correligionário e Líder.

O Sr. Chagas Rodrigues — Ilustre Senador Pompeu de Sousa, não gostaria de ser repetitivo, mas peço a atenção de V. Ex.^a e da Casa para a inteira procedência da observação de V. Ex.^a O Senhor Presidente da República está mal-assessorado e mal-orientado no que diz respeito ao novo instituto da medida provisória. Qualquer acadêmico de Direito que leia a Constituição em vigor entenderá o art. 48, que diz: "Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: X — criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas; XI — criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública;". Portanto, isso tem que ser feito mediante lei, com a sanção do Presidente da República. Entretanto, Sua Excelência insiste nesse erro palmar, primário; quer realizar uma série de modificações, que não são provisórias, de ca-

ráter um tanto permanente, através de medida provisória, que não comporta sanção e que não se confunde com lei. Este é o grande equívoco do senhor Presidente da República. De modo que o que está havendo é isso. Quanto ao conteúdo, quero dizer a V. Ex.^a que ninguém aqui é contrário à privatização das empresas que realmente devem ser privatizadas. Mas não era possível aceitar essa Medida Provisória nº 26 do Senhor Presidente da República, que, *data venia* dentro dos meus critérios éticos, do meu juízo de valor, é uma medida profundamente imoral. Basta dizer que essa Medida Provisória nº 26, de 15 de janeiro de 1989, autorizava a privatização de quaisquer empresas e não apenas das deficitárias, e o que é mais, dizia o seguinte, no art. 4º, § 2º: "Até 70% do preço da alienação poderá ser objeto de financiamento, concedido pelo alienante". Assim, o Governo iria alienar 49% das ações do Banco do Brasil e de outras entidades, ainda concedendo financiamento de 70%. Ora, isso, aqui, no Brasil, não tem conseqüências. Mas diria a V. Ex.^a que, se ocorresse nos Estados Unidos, o Presidente teria que fazer como fez o Presidente Nixon, renunciaria. E em qualquer país democrático do mundo, da Europa, sobretudo, o Governo cairia se chegasse ao ponto de propor uma medida dessa natureza. Portanto, encerro o meu aparte expressando a V. Ex.^a minha total solidariedade. Nós devemos continuar aqui lutando em defesa da Constituição e exigindo que aqueles que já desrespeitaram as nossas constituições aprendam com os erros cometidos — e alguns estavam de boa-fé — que não é possível fazer política fora da lei e o nosso dever primordial é defender e fazer cumprir a Constituição Federal.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Nobre Senador Chagas Rodrigues, agradeço mais uma vez essa participação altamente honrosa e altamente esclarecedora ao meu discurso. Lamento apenas que não esteja presente o brilhante jurista amador e líder do Partido da Frente Liberal, para ouvir de um brilhante jurista profissional a sua brilhante argumentação. Mas não se precisa ser nem brilhante, nem jurista, nem amador, nem profissional, para verificar que o que V. Ex.^a diz não é apenas o que o direito mais elementar nos ensina, mas até o mais elementar dos bons sentidos e, ao mesmo mais elementar do respeito à ética e à normalidade pública. Porque alienar propriedade do povo brasileiro — algumas dessas propriedades essenciais à própria soberania deste País — sem as ressalvas, sem a normalidade institucional que a Constituição requer, constitui realmente algo que fere o direito e a ética. Estou convencido de que Sua Excelência o Presidente da República, de quem sou amigo, creio que há mais de 40 anos, em todo esse episódio, como diz muito bem V. Ex.^a, tem sido muito mal-assessorado pelo corpo de assessoria, o conselho de sábios — não sei de que sabedoria — instalado no Palácio do Planalto. Costumo dizer que o pior inimigo do titular do poder é o áulico, porque o áulico quer é o poder, porque ele é, ao mes-

mo tempo, um servidor, um servçal, e um beneficiário do poder. E quanto mais tempo fique grudado no poder, e quanto mais o poder seja poderoso, tanto melhor o áulico servirá o poder e servir-se-á do poder.

Estou convencido até da inocência pessoal do Presidente José Sarney neste episódio. Na verdade, essa privatização, entre aspas, de empresas nacionais da maior importância, privatização de bens da Nação brasileira, em que, numa ação entre amigos, estas empresas passam para as mãos privadas, privadíssimas, e até com financiamento do próprio Estado e da própria Nação; essa privatização, repito, constitui um amplo assalto ao Brasil, um duplo assalto ao povo brasileiro, do qual eu isento de responsabilidade o Presidente da República, porque o titular do poder, cercado pelo áulicos, e os áulicos costumam criar em torno do poderoso...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa comunica a V. Ex^a que, com muito prazer, o seu tempo foi dobrado por mais 20 minutos, e eu solicitará a V. Ex^a encerrasse o seu pronunciamento.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Vou encerrar, Sr. Presidente. Mas eu diria a V. Ex^a que não é propriamente o meu tempo, mas o nosso tempo, pois está ficando um tempo coletivo do plenário, o que muito me honra, aliás.

Eu diz a, Sr. Presidente, que os áulicos criam em torno do poderoso aquele coro de sereias, que transforma a idealidade em realidade; um coro de sereias mais perigoso do que o coro das sereias que tentaram desviar o Ulisses, o grego, e não o nosso Ulisses Guimarães, do seu destino...

O Sr. Ronaldo Aragão — Ulisses, o grego, e não o brasileiro. (Risos)

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não o Ulisses brasileiro, mas o Ulisses grego, na sua volta à pátria.

Sr. Presidente, eu gostaria de poder atender a V. Ex^a, mas o nobre líder...

O Sr. Marcondes Gadelha — Ainda há mais oradores inscritos?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Há oradores inscritos.

Então, Sr. Presidente, ao iniciar as minhas palavras, dizia eu que falaria sobre os três projetos, que reputo importantíssimos, que acabo de apresentar, e que foram lidos no expediente da sessão de hoje. Não disse nenhuma palavra, nem sequer li a ementa sobre nenhum deles. Vou abster-me de fazê-lo, para falar em outra oportunidade, de tal maneira o plenário desviou-me dos meus rumos, tal como as sereias no mar Egeu.

Sr. Presidente, o que quero, então, voltando às palavras iniciais do meu discurso, é dizer a V. Ex^a que, por Belo Horizonte, amanhã, o Partido da Social Democracia Brasileira vai iniciar a caminhada que levará finalmente este País à instalação da verdadeira democracia, que é a democracia implantada democrati-

camente — vale o pleonasmo, porque o pleonasmo é necessário, vamos usar quantas vezes precisarmos a palavra democracia, o adjetivo democrático e o advérbio democraticamente — neste País, porque este País só será democrático no dia em que nós implantarmos o sistema parlamentar. Porque o sistema atual é um sistema de mão única, é o poder mandando e o povo obedecendo, enquanto o sistema parlamentar é um sistema de mão dupla, é o poder ouvindo o povo e o povo reagindo em relação ao poder.

Sr. Presidente, amanhã nós começaremos em Belo Horizonte a caminhada para a vitória, a vitória literal e a vitória institucional da democracia neste País. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de ouvir o brilhante discurso do meu prezado e querido Senador Pompeu de Sousa, em defesa dos princípios constitucionais, desejaria, se não fosse tão urgente este meu pronunciamento hoje, ficar calado, para ouvir mais o que o nosso grande Pompeu de Sousa teria a dizer.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Estado de Rondônia encontra-se atualmente numa situação difícil. Os jornais têm alardeado que a Petrobrás-Distribuidora, a partir de hoje, começará a não fornecer mais óleo diesel às geradoras de energia elétrica na região Norte.

Desde que assumi o meu mandato nesta Casa, tenho levantado a voz para externar a minha preocupação com o setor energético do Estado de Rondônia.

Levei esta minha preocupação a todos os órgãos ligados a este setor, e sobre este problema conversei com ministros de Estado e até mesmo com Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Lamentavelmente, apesar de todos os esforços de minha parte, tenho que voltar ao mesmo assunto e, abordar, mais uma vez, a caótica situação energética em que hoje se encontra o meu Estado de Rondônia.

As Centrais Elétricas de Rondônia — Ceron, têm um débito acumulado com a Petrobrás desde 1983, cujo valor real é de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), que, corrigidos ao longo do tempo, chega hoje ao valor de NCz\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzados novos), representando cerca de 50% do Orçamento do Estado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, devemos, não negamos, mas atualmente não temos condições de saldar essa dívida. Pelejam por uma composição que não se inviabilize o Estado e, assim, garanta o seu desenvolvimento.

Estamos sendo ameaçados todos os dias, pela Petrobrás-Distribuidora, de corte radical do fornecimento de petróleo às Centrais Elétricas de Rondônia, se não pagarmos essa dívida imediatamente. Não podemos aceitar esse tipo de tratamento e exigimos uma negociação

de alto nível que torne a dívida pagável e não puna o povo de Rondônia.

Mais lamentável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que a Ceron tem crédito a receber junto ao DNAEE, além de cotas do Rencor e RGG, no valor de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), relativos a 1988, e ainda um crédito de NCz\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados novos) da CRC — Conta de Resultado a Compensar (Decreto-Lei nº 2.432.) Devemos, assim, NCz\$ 52.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzados novos) de petróleo e temos um crédito junto ao Governo Federal de NCz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados novos), que não são corrigidos e também não são pagos pelo Governo.

Não podemos admitir essa penalização que a Petrobrás-Distribuidora quer aplicar ao nosso Estado. O Governo Federal que cumpra as suas obrigações, que pague os seus débitos, para podermos pagar à Petrobrás. Somos — repito — devedores, mas também somos credores deste próprio Governo Federal. Através de uma composição justa, honesta, que não penalize, a população do Estado de Rondônia, poderemos chegar a um acordo que satisfaça tanto a meu Estado quanto à Petrobrás.

Não poderemos pagar a conta-petróleo se não nos forem repassados os fundos provenientes do Rencor e do RGG que nos é devido.

Impõe-se uma decisão firme do Governo Federal para que o DNAEE, órgão também da Eletrobrás, Ministério das Minas e Energia, repasse o que de direito nos pertence, para que não tenhamos que ver sob a ameaça constante do corte de petróleo e nos tomar inadimplentes junto à Petrobrás.

Todas as empresas da região Norte, sem exceção, inclusive a Eletronorte, devem à Petrobrás. É lógico que Rondônia, que tem a sua geração elétrica oriunda totalmente de termoeletricas à base de petróleo, seja o estado que tem a maior dívida.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, milhões de dólares são gastos para gerar energia elétrica em outros estados. Enquanto o Governo de Rondônia vê-se obrigado a bancar sozinho a geração energética, a construção de novas usinas e a implantação e expansão de redes de distribuição, não é justo que o Governo Federal, que gera a energia de Itaipu e de Furnas, queira hoje, através do corte do petróleo, penalizar o meu Estado. Não vamos aceitar. Vamos denunciar a toda a Nação!

Hoje, temos oitenta usinas térmicas implantadas em pequenas e grandes comunidades, mas estamos sendo ameaçados por essa monstruosa conta de petróleo, que poderá comprometer — e vai comprometer — todo o nosso planejamento e vai ferir mortalmente a nossa economia.

Apelo à sensibilidade política, se é que tem, do Senhor Presidente da República, para que não permita mais essa violência contra o Estado de Rondônia, o que representaria uma violência contra toda a região Norte e um comprometimento irreversível do processo de de-

envolvimento desta região. Não reivindicamos privilégios. Reclamamos o direito de receber o mesmo tratamento dispensado a outras Unidades da Federação cujas dívidas são roladas, refinanciadas e até mesmo anisteadas, sem que comprometam a programação financeira da União.

Esperamos mais compreensão do Governo Federal e disposição para dialogar; tenho certeza de que encontraremos uma solução que atenda aos interesses tanto do estado quanto da Petrobrás e do Governo federal.

Rondônia, hoje, é um estado que está necessitando de tudo para a sua estruturação e o seu desenvolvimento se vê ameaçado. E aqui falo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não só, creio, pelo meu estado como pela região Norte, cuja geração de energia elétrica depende do fornecimento de petróleo, do fornecimento de óleo diesel pela Petrobrás. Se isso ocorrer, se vierem a se concretizar as ameaças feitas pela Petrobrás-Distribuidora, teremos um colapso no já pálido, no já pequeno, no já sofrido desenvolvimento dessa região, e vamos culpar — vamos culpar, sim — a insensibilidade dos órgãos responsáveis pela distribuição de petróleo — o Governo federal, o Ministério das Minas e Energia.

Na região Norte do País, principalmente na Amazônia Ocidental, há falta de estradas e de infra-estrutura para o seu desenvolvimento, e torna-se necessário que sejam criadas outras alternativas para a geração de energia elétrica. Temos naquela região um potencial enorme que precisa de uma política realmente dirigida para o seu desenvolvimento.

Precisamos de incentivos, mas incentivos que não fiquem só no papel; não precisamos de incentivos que fiquem só em estatísticas, e sim de incentivos reais, porque já se disse muito, em discursos, em retóricas, desde muito tempo, que a região amazônica é o celeiro deste País. Mas fica só em versos e em prosa. Não há uma política efetiva de desenvolvimento dessa região. Não se trata essa região, Sr. Presidente, com seriedade. Os órgãos do Governo federal precisam tratar a região amazônica com mais seriedade.

Aqui e agora, para não tomar mais o tempo, pedimos, num apelo dramático, a interferência urgente de Sua Excelência o Presidente da República nessa decisão da Petrobrás-Distribuidora, até diria, uma decisão arbitrária e injusta contra o meu estado e contra a região amazônica.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comemorou-se, no dia 6 de janeiro último, o centenário da fundação, no Recife, do Clube Carnavalesco Misto Vassourinhas.

Não é um fato muito comum, antes muito singular, um clube carnavalesco atingir os seus cem anos em plena vitalidade, num País

em que as entidades de um modo geral são fadadas à vida efêmera.

Essa extraordinária longevidade talvez possa se explicar pelo fato mesmo do Clube Vassourinhas estar entranhado à alma pernambucana — e, como tal, ser parte integrante da própria alma brasileira.

O hino do clube, o famoso frevo "Vassourinhas", criado por Matias da Rocha e Joana Batista, é também uma espécie de hino do carnaval de Pernambuco. Mas não apenas do carnaval. Na verdade, para os pernambucanos, conforme observou Gilberto Freyre, ele funciona como uma espécie de Marselhesa.

Nesse sentido, creio que todos os brasileiros conheçam o *fervor* com que os pernambucanos, em qualquer local ou circunstância, — mesmo os não, carnavalescos, ouvem os acordes do frevo "Vassourinhas". Inclusive, nas campanhas políticas.

Esse ritmo, o frevo, sendo genuinamente pernambucano, vem tendo ressonância nacional, através do repertório de cantores e compositores de renome, e até com a criação de clubes carnavalescos específicos em vários pontos do território brasileiro, a exemplo do Rio de Janeiro e de Brasília, a partir certamente da própria tradição vitoriosa do Clube Vassourinhas do Recife.

Num País cujas elites intelectuais tanto vêm verberando a falta de memória e o descaso pela identidade cultural — pois, para povos e pessoas a memória é a fundação do ser e, sem identidade, pessoas e povos praticamente não existem — quero registrar com alegria o centenário, em movimentada e profícuo vitalidade, do Clube Carnavalesco Misto Vassourinhas, do Recife, certo de que, assim, como pernambucano e brasileiro, estou reverenciando as raízes genuínas de nossa Terra.

Poderia me estender noutra ordem de considerações sobre a importância desse centenário — falando, por exemplo, das festas carnavalescas e sua função social ou delas como um bem econômico, em que se ressalta a sua vinculação com o turismo — mas prefiro me ater, por ser bastante, na sua vinculação com a nossa alma popular. Registro, portanto, esse centenário, como uma data muito significativa na expressão da cultura popular de Pernambuco e do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago a este Plenário, para o conhecimento de V. Ex^{as} e o conseqüente registro nos Anais do Senado Federal, duas notícias cuja gravidade vêm comprovar, irrefutavelmente, o desprezo do Sr. Jerônimo Santana e daqueles que o cercam por tudo o que venha a significar justiça, direito, verdade ou moralidade.

Inúmeras são as denúncias por mim oferecidas a esta Casa e à recém-dissolvida Assembleia Nacional Constituinte, denúncias ampla-

mente documentadas, nas quais aponto irregularidades as mais diversas, cometidas pela administração Jerônimo Santana em seus dois anos de governo.

A verdade sócrática de que o fim preexiste no meio, entretanto, mais uma vez se faz patente — e, desta feita, para realimentar nossa esperança na capacidade de nossas instituições em instaurar e/ou restabelecer um mínimo indispensável de moralidade e de respeito ao público.

Em duas sentenças, ambas distintas e singelas, o Poder Judiciário vem atestar cabalmente a culpa de membros do governo Jerônimo Santana em ilícitos cometidos no exercício de suas funções públicas.

A primeira delas, de 30 de novembro de 1988, prolatada por Juiz de Direito da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, condena o Sr. Orestes Muniz, Vice-Governador de Jerônimo Santana, a multa e prisão por dois anos, como incurso no art. 350 do Código Eleitoral, combinado com o art. 29 do Código Penal Brasileiro — crime de falsidade ideológica. Eis o histórico do delito:

Nascido a 10 de fevereiro de 1952, no Distrito de Feruginha, Município e Comarca de Conselheiro Pena, o Sr. Orestes Muniz Filho elegeu-se Deputado Federal por Rondônia para a legislatura 1983/87. Candidato a Vice-Governador, em 1986, foi eleito para o período 1987/90, na chapa do Sr. Jerônimo Santana — de forma ilícita, como se verá.

É que, para candidatar-se ao cargo, ele teria que ter idade mínima de 35 anos, nos termos do art. 63 da Constituição do Estado de Rondônia. E Orestes Muniz, à época, contava apenas 34 anos, um a menos, portanto, que o exigido.

Nada temos, Srs. Senadores, contra ambições políticas. Também eu nutro as minhas, sem o que eu não estaria pronunciando este discurso — da mesma forma como V. Ex^{as} não me haveriam de estar ouvindo, se destituídos fossem das suas próprias. Nós sabemos, entretanto, que toda ambição deve ter um limite, o qual jamais se colocará além da barreira da legalidade. Ocorre que o Sr. Orestes Muniz não aprendeu esse princípio, ou cedo se esqueceu de seu aprendizado.

Munido de advogado, ele procedeu ao acréscimo de um ano em sua idade real, alterando judicial e cartorariamente a própria data de nascimento para 10 de fevereiro de 1951. Para isso, utilizou-se de recursos os mais excusos, que vão do sofisma à mentira descarada, escondendo assim das autoridades judiciárias os fins eleitorais da pretendida e, finalmente, obtida alteração de seu registro civil.

Orestes Muniz começou por requerer da Igreja Católica local uma "Justificação de Batismo", sem que ele jamais tenha sido batizado na referida Igreja. É que seus pais o criaram nos preceitos da Assembleia de Deus, religião de que sempre foram adeptos. Processo instaurado pelo Ministério Público provou a falsidade daquele documento, porque obtido por meio de informações falsas. Falsa também, em conseqüência, a retificação da data de nascimento e a certidão dela resultante. Crime

qualificado, condenação justa, em que o réu teve todas as oportunidades de se defender e de provar tudo o que pudesse em seu favor. Justiça, enfim.

A segunda sentença, de 30 de janeiro de 1989, foi exarada pelo Dr. Edgard Antonio Lippmann Jr., Juiz Federal, titular da 1ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia. Trata-se de Ação de Prestação de Contas, tendo como autora a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA) e, como ré, a Associação Beneficente Tancredo Neves, com sede em Porto Velho, Rondônia.

Em 28 de junho de 1987, a LBA repassou à Associação a importância de quatro milhões de cruzados, primeira parcela de um total conveniado de nove milhões de cruzados. Os restantes cinco milhões de cruzados seriam repassados em duas parcelas iguais, após 120 e 180 dias da primeira parcela, desde que a conveniada prestasse tempestivamente contas da aplicação dos quatro milhões iniciais. A destinação de tais valores seria a implantação e a execução de projetos de interesse comunitário, de natureza assistencial, que abrangiam:

- 1) apoio a ações comunitárias;
- 2) apoio a iniciativas informais;
- 3) ornação e reciclagem profissional.

Tendo em vista a não prestação de contas da primeira parcela, a LBA sustou os repasses subsequentes e procedeu a uma auditoria especial, designada pela direção nacional daquela Fundação. A auditoria, concluindo serem "precárias" as comprovações dos gastos com a primeira parcela, adotou a seguir três medidas, com vistas a apurar e sanar as irregularidades:

- a) instauração de Comissão de Sindicância;
- b) rescisão do convênio com a Associação Tancredo Neves;
- c) ajuizamento de Ação de Prestação de Contas, contra a referida Associação, no valor de 4 milhões de cruzados.

Citada, a Associação Tancredo Neves juntou aos autos um cheque no valor de 349.990 cruzados e um relatório de prestação de contas dos restantes 3.650.010 cruzados, relatório esse impugnado pela autora, que classificou como "simplória" a prestação de contas. Na impugnação, a autora pediu que se enquadrasse criminalmente a representante legal da requerida, pela utilização indevida de nomes distintos.

Em sentença de sete laudas, o Meritíssimo Juiz Federal reconhece a obrigação de prestação de contas pela requerida, julgando os documentos de prestação de contas "prova irrefragável da manifesta má-fé e de malversação dos recursos financeiros repassados pela autora, isto tudo lamentavelmente em desfavor do elevado e nobre interesse da comunidade rondoniense". (sic.)

São muitas e irrefutáveis as provas de fraudes encontradas nos documentos da prestação de contas. Há provas, inclusive, de que a representante da Associação Tancredo Neves malversou os recursos do convênio, utili-

zando-os como se pertencessem à sua própria conta bancária, com inúmeros saques para pagamento de suas contas pessoais. Tudo isso redundou na condenação da Associação a devolver 3.850 cruzados novos à LBA, valor esse a ser corrigido até à data do cumprimento da sentença.

Além disso, determinou o Meritíssimo Juiz em causa a instauração de inquérito policial contra a representante legal da Associação Tancredo Neves, pela "prática de infração penal, seja com relação à emissão de documento falso encartado às fls. 44, seja em relação à malversação de dinheiro público e eventual apropriação indébita, assim extraíam-se peças para apuração da autoria e materialidade de eventuais infrações penais, remetendo-as à Polícia Federal para as providências pertinentes" (sic).

A representante legal da ré, ou seja, a Associação Beneficente Tancredo Neves, é a Srª Palmira José de Souza, que também se assina Palmira Santana, duplicidade apontada na Ação de Prestação de Contas como irregular e criminosa. Trata-se, Srs. Senadores, da esposa do Governador Jerônimo Santana.

Tenho razões para crer que a Srª Palmira Santana não tenha agido de má-fé. Pessoa simples, do lar, de escasso preparo intelectual e sem experiência no mundo político, o mais provável é que ela tenha sido envolvida no emaranhado de corrupção que seu marido implantou em Rondônia. Não seria ela, aliás, o único familiar de Jerônimo Santana a sujar-se na lama de sua administração. Já tive oportunidade de denunciar, aqui mesmo, a gorda e jamais explicada conta bancária e de investimentos financeiros da irmã e secretária particular de Jerônimo, a Srª Maria Santana.

De tudo isso se infere que o Governador Jerônimo Santana, quando não pode arremeter assessores corruptos, não se aperta — corrompe os que estão à mão. Ou podemos admitir a hipótese de que Jerônimo Santana estaria inocente das falcaturas de seu Vice-Governador? Claro que não! Ou ele sempre soube quem era seu companheiro de chapa, sendo portanto culpado de conivência e até mesmo de cumplicidade ativa, ou ele é definitivamente incompetente, incapaz de escolher quem trabalha a seu lado.

Quanto ao povo rondoniense, resta-lhe a terrível sina de ver nosso estado desgovernado, sem saber o que é pior, se é haver eleito um governador criminoso ou incompetente. Triste, pobre, miserável escolha!

Erã o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO:

VISTOS, ETC.

ORESTES MUNIZ FILHO, ALSINO DOS SANTOS RODRIGUES, RUBENS ALVES CÂNDIDO e ODILIO MUNIZ, qualificados nos autos às fls., estão sendo processados pela Justiça Pública por infração ao artigo 350, do Código Eleitoral, c/c o artigo 29 do Código Penal Brasileiro, porque o primeiro denunciado, em 18-11-85, requereu nesta comarca a

retificação de seu registro de nascimento dizendo ter nascido em 10-2-51 e não em 10-2-52, conforme consta do assento feito no Cartório de Paz e Registro Civil do distrito de Ferruginha (doc. de fls. 30, dos autos.)

Para obter referida retificação o primeiro denunciado utilizou-se de três "declarações" tomadas por instrumento público, passadas na comarca de Ji-Paraná — RO, sendo declarantes os outros três denunciados (documentos de fls. 15-16 e 17, dos autos), e ainda uma "justificação" de batismo assinada pelo Pe. Geraldo, Vigário desta cidade de Condeleiro Pena (doc. de fls. 18, dos autos.)

Segundo a denúncia oferecida pelo Ministério Público (fls. 02 e 03), o requerente e primeiro denunciado disse ao juiz, para "requerer a retificação de sua idade", que não visava interesses relativos à herança, investigação de paternidade ou quaisquer finalidades financeiras ou habilitação de herança.

No entanto, comprovou-se posteriormente que tinha ele o objetivo de ver sua idade acrescida de mais um ano, para, assim, ter condições de candidatar-se ao Senado Federal pelo Estado de Rondônia, vindo, contudo, a candidatar-se à Vice-Governador e sendo eleito, sabendo-se que a Constituição daquele Estado, em seu artigo 63, exige do candidato a idade mínima de (35) trinta e cinco anos de idade para poder candidatar-se.

Evidenciado, portanto, que os denunciados cometeram a infração apontada no artigo 350, do Código Eleitoral em combinação com o artigo 29, do Código Penal Brasileiro, devendo serem processados e condenados.

O inquérito policial foi requerido em 24-5-85 pelo então Promotor de Justiça da comarca (fls. 08), atendendo a uma representação firmada por Mário E. Borla Gonçalves Braga (fls. 09 a 14), que a instruiu com recortes de jornais além de outros documentos, tendo a autoridade policial colhido depoimentos do Pe. Geraldo (fls. 64), do Dr. Hélio Salgueiro (fls. 77), de Nilson José de Oliveira (fls. 81), de Dona Maria Rodrigues da Silva (fls. 108.)

Relatado o inquérito (fls. 123 e 124) veio este à Justiça.

Oferecida a denúncia, foi a mesma aceita com determinação para que os acusados fossem citados por cartas precatórias.

O primeiro denunciado constituiu o Dr. Helio-mar Silva Salgueiro como seu advogado (fls. 157/158).

Orestes Muniz Filho e Odílio Muniz foram citados em 19-11-87 e 3-11-87, respectivamente (fls. 151 e 189).

Alsino dos Santos Rodrigues e Rubens Alves Cândido foram citados por Edital (fls. 212 e 215). Destes dois, o segundo contestou o pedido e indicou testemunhas para serem ouvidas na audiência. Para o primeiro foi nomeado Defensor Dativo, o Dr. Daniel Félix de Oliveira (fls. 244).

Orestes Muniz Filho e Odílio Muniz foram devidamente intimados por CP para a audiência designada (fls. 268 e 276, verso). Os outros dois, por seus advogados.

Na instrução criminal foram ouvidas quatro testemunhas (fls. 284 a 287). Foram expedidas cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa, de Rubens Cândido de Souza, com o prazo de 30 dias.

Em alegações finais, o R. do Ministério Público pediu a condenação dos acusados nos termos da denúncia (fls. 296 a 298).

A Defesa de Alsino dos Santos Rodrigues pediu sua absolvição, alegando que não restou provada sua culpa no episódio (fls. 317/318).

A Defesa de Orestes Muniz Filho também entendeu não estar provada a culpa do mesmo, pedindo sua absolvição (fls. 319 a 321).

A Defesa de Odílio Muniz e Rubens Alves Cândido não se dignou em apresentar alegações finais, embora estivesse presente na instrução criminal.

É o relatório.

Decido.

Trata-se de uma Ação Penal Pública movida pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca contra Orestes Muniz Filho, Alsino dos Santos Rodrigues, Rubens Alves Cândido e Odílio Muniz pela prática de infração definida no artigo 350, do Código Eleitoral, em combinação com o artigo 29, do Código Penal Brasileiro. A "notitia criminis" foi trazida pelo cidadão Mário Fernando Emmanuel Borla Gonçalves Braga ao Dr. Promotor de Justiça, tendo este requisitado a abertura de inquérito à polícia.

A questão posta a desate pelo Judiciário é simples, não obstante o volumoso processo de 323 páginas.

O primeiro denunciado — Orestes Muniz Filho —, nascido no distrito de Ferruginha, município e comarca de Conselheiro Pena, Minas Gerais, a exemplo de muitos outros mineiros, deixou seu município e Estado e partiu para o novo e promissor Estado de Rondônia, onde está fazendo carreira política: elegeu-se deputado federal e atualmente é vice-governador de Estado.

Segundo os documentos de fls. 54, 55 e 56, dos autos, Orestes Muniz Filho lançou-se candidato a senador nas eleições de 1986, contudo, preferiu candidatar-se à Vice-Governança, sendo eleito.

Mas, para que fosse candidato a vice-governador, uma barreira precisava ser derrubada. É que, segundo a Constituição Estadual do Estado de Rondônia, no seu artigo 63, "O governador e o vice-governador serão eleitos por sufrágio universal e voto direto e secreto, por um período de quatro anos, dentre brasileiros natos e maiores de trinta e cinco anos no exercício dos direitos políticos e com domicílio no Estado no prazo fixado em lei". E o Orestes Muniz tinha, apenas, trinta e quatro anos! Essa barreira legal a ser derrubada. O documento de fls. 29 mostra a idade correta do Orestes Muniz, quando eleito deputado federal para a legislatura 1983 a 1987: nascido em 10-2-52.

As providências tomadas pelo acusado Orestes Muniz Filho foram eficientes: contratou-se o advogado Hélio Silva Salgueiro e este, através da petição de fls. 31, 32 e 33, dos autos, movimentou o judiciário mineiro da comarca de Conselheiro Pena que, em processo

absolutamente regular, estando presente o Ministério Público, autorizou a retificação da data de nascimento do denunciado (ver fls. 38, dos autos), mandando constar que esta fosse de 10-2-51.

Com nova idade, Orestes Muniz Filho candidatou-se à vice-governador do Estado de Rondônia e foi eleito.

Ocorre que o acusado Orestes Muniz Filho encontrou pela frente um adversário político obstinado, o cidadão Mário Fernando Emmanuel Borla Gonçalves Braga e que, descobrindo o expediente utilizado por Orestes Muniz Filho a fim de retificar sua idade, denunciou-o ao Ministério Público (fls. 9 a 14, dos autos) desencadeando a abertura do inquérito policial e conseqüentemente a formação deste processo.

Vários expedientes foram utilizados no sentido de obstaculizar o andamento dos autos, no entanto, chegou ele ao seu final, cercado, a meu ver, de todas as garantias processuais. As provas colhidas são bastantes, são idôneas, não foram contestadas e esclarecem os fatos à saciedade.

O ponto de partida para elucidação dos fatos narrados na denúncia encontra-se no pedido endereçado pelo acusado Orestes Muniz Filho ao Dr. Geraldo Domingos Coelho, então juiz de Direito desta comarca, solicitando retificação da data de seu nascimento (fls. 31, dos autos). Nesse pedido o acusado procura tranquilizar o MM. Juiz, afirmando no item "9" que: "Não se visa com a presente retificação nenhum fundamento jurídico de herança, investigação de paternidade ou qualquer finalidade financeira ou habilitação de herança, que são fatos que podem deixar margens de dúvidas".

Ora, se desejava evitar dúvidas para o pedido que estava endereçando ao juiz, tendo dado alguns exemplos que, no seu entendimento poderiam causar estas dúvidas, esqueceu-se propositadamente o acusado Orestes Muniz Filho de citar o motivo principal porque requeria aquela retificação de idade: para poder se candidatar ao cargo de Senador e/ou de Vice-Governador de Estado. Essa omissão proposital, não há dúvida a esse respeito, fez com que o então requerente procedesse com extrema deslealdade ao ingressar em juízo, pois omitiu a razão principal da sua entrada em juízo, isto é, para fins eleitorais. É o que ficou sobejamente provado neste processo, conforme iremos ver a todo momento.

Mas não foi só à Justiça que o acusado Orestes Muniz Filho escondeu a verdade. Também à testemunha Nilson José de Oliveira (fls. 286) falseou-se a realidade, pois, o advogado do acusado dissera para ela que a justificação de Batismo era necessária, "pois o Orestes havia perdido sua certidão de nascimento e como era político em Rondônia precisava da referida certidão para legalizar seus documentos naquele Estado" (fls.286).

Esta testemunha confirmou mais à frente em seu depoimento de que "posteriormente, por notícias de televisão e jornais ficou sabendo que Orestes Muniz Filho utilizou-se de sua

certidão de nascimento para fins eleitorais em Rondônia" (fls. 286). E ainda que "em 1985 já se falava em candidatas e candidaturas às eleições que se realizaram em 1986".

Portanto, confirmada a real intenção do Oreste Muniz Filho ao requerer retificação da data de seu nascimento; acrescer um ano à sua idade para poder ser candidato à Vice-Governança do Estado de Rondônia, sabendo-se que para isso deveria contar 35 (trinta e cinco) anos de idade e, na época ele tinha, apenas, 34 (trinta e quatro).

Agindo como agiu o acusado Orestes Muniz Filho, acabou induzindo o MM. Juiz Geraldo Domingos Coelho a proferir uma decisão (fls. 38, dos autos) errada. Em verdade diga-se que o direito e a lei aplicável à espécie, o juiz tem a obrigação de conhecer: **lura novit curia!** Contudo, os fatos é que lhe são desconhecidos daí porque para evitar que a falsidade e a inverdade grassem e, fincado nelas, prolatem-se decisões erradas, é que a lei pune e deve punir mesmo a parte que procede com deslealdade, levemente.

Tenho certeza de que a série de inverdades cometidas pelo acusado — deixando de expor ao magistrado Geraldo Domingos Coelho as razões de fato verdadeiras para retificar sua idade — enganando a testemunha Nilson José de Oliveira — ludibriando o Padre Geraldo acabaram induzindo o Juiz Geraldo Coelho a proferir a decisão de fls. 38, fundada em erro. Da decisão mandando retificar a data de nascimento do acusado, extrai-se o seguinte trecho significativo: "Diante da documentação apresentada, especialmente nas escrituras públicas de declarações de fls. 08/10, e ainda Justificação de Batismo de fls. 13..." É que o documento "Justificação de batismo" (fls. 38), só pelo fato de ser passado pela Igreja Católica, traz em si uma grande credibilidade, dado a que os Padres são merecedores da confiança do juízo e as certidões por eles passadas merecem fé. Todavia, essa "Justificação de Batismo" passada pelo Padre Geraldo não retratava a verdade, conforme ficou demonstrado pelo próprio Padre ao fornecer uma "certidão negativa" (fls. 42, dos autos) onde ele anotou: "Portanto, a data colocada na declaração passa a ser 10, de fevereiro de 1952".

Assim, aquela "Justificação de Batismo" sobre a qual se baseou para mandar retificar a data de nascimento do acusado contém um elemento falso — (a data de nascimento) segundo o próprio emissor do documento, o respeitado Padre Geraldo. Que foi induzido em erro pelas testemunhas Nilson José de Oliveira e, Hélio Silva Salgueiro, já que forneceu tal "Justificação de Batismo" baseando-se nas declarações delas, segundo testemunhou em juízo (fls. 284).

Um outro dado que não pode ser abandonado é o fato de o acusado e sua família toda pertencerem à Igreja Assembléia de Deus, é o que afirma Alsino dos Santos Rodrigues, às fls. 15; o que conhece a família do Sr. Orestes Muniz a muito tempo, desde do Estado de Minas Gerais, onde moraram na mesma localidade por muitos anos, e freqüentaram a mesma Igreja, tendo em vista serem ambos

crentes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Padre Alta".

Também a testemunha Maria Rodrigues da Silva (fls. 285), parteira na região de Pedra Alta, é concludente quando diz: "que a depoente conhece Orestes e toda sua família podendo dizer que eles são crentes, com isso querendo dizer que é a religião deles, não sabendo dizer se o Orestes é Pastor mas que é Presbítero; que Orestinho mudou-se da região, quando tinha três anos de idade; que nenhum deles mudou de religião e sim, mudou de lugar; que hoje em dia não sabe o que está acontecendo..."

Ora, em sendo crente da Assembléia de Deus, jamais poderia o acusado comparecer perante a Igreja Católica e, usando da boa fé do Padre Geraldo, pedir uma "Justificação de Batismo", sabendo-se que nunca fora batizado nessa Igreja. Tanto que a veneranda Maria Rodrigues da Silva, testemunha de fls. 285, arremata seu depoimento dizendo: "que não viu o Orestinho falsificar sua certidão de nascimento mas quer esclarecer que ele e sua família e a própria depoente pertencem à Igreja Assembléia de Deus e os membros dessa Igreja não se batizam na Igreja Católica".

Essa testemunha visual do próprio nascimento de **Oreste Muniz Filho**, quando esteve prestando declarações à Polícia, em 23-10-86, foi incisiva quanto à religião do acusado: "que a depoente sabe que a família de Orestes era toda crente e pertencente à Assembléia de Deus e por este motivo pode afirmar que nenhum dos filhos foi batizado na Igreja Católica, inclusive Oreste Muniz Filho" (fls. 108).

Falando sobre a idade e a época de registro de nascimento do **Oreste, Dona Maria** deixa claro: "que a depoente não acredita que **Orestes** tenha registrado o seu filho **Oreste Muniz Filho** com um ano de diferença, mesmo pela sua religiosidade e mais porque já era costume na época registrar em seguida".

Quanto à declaração prestada às fls. 77, dos autos, vejo que se trata de alguém interessado no desfecho da causa, que é o próprio advogado do acusado **Orestes Muniz Filho** e, embora seja pessoa conhecida como prova, não está livre de enganos e erros, mormente quando age em situação tal: advogado e testemunha. Observo que a testemunha de fls. 285 desmente o Dr. Hélio Silva Salgueiro quando esclarece, não ter condições de precisar a data de nascimento do **Orestinho** (fls. 108) e que foi ela quem ficou com a mãe do **Orestinho** por ocasião de seu nascimento mas não marcou o dia, nem o mês nem o ano que ele nasceu porque tinha muito serviço... (fls. 285).

Com estas razões e elementos probantes, pode-se dizer com certeza de que o documento mór — a Justificação de Batismo de fls. 18, dos autos sobre o qual se apoiou o Juiz para proferir o decisório de fls. 38, é falso. Totalmente falso. Conseguído por intermédio de informações não verdadeiras.

Pois bem. Com esse documento eivado de falsidade conseguiu-se a sentença de fls. 38, dos autos e, com ela, retificou-se a data de

nascimento do acusado, surgindo nova certidão de nascimento. Em todos estes documentos — a Justificação de Batismo — a sentença — e a nova certidão de nascimento — o acusado **Orestes Muniz Filho** fez inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, agindo indiretamente em documento particular — a Justificação de Batismo — e em documento público — a sentença judicial e a certidão de nascimento.

De posse de sua nova certidão de nascimento o acusado **Orestes Muniz Filho** conseguiu ser indicado candidato a Vice-Governador do Estado de Rondônia, sendo eleito e, com toda segurança, prejudicou direito de outrem qualificado e que teria sido indicado em seu lugar.

O acusado, ao tempo destes fatos, já era advogado, tendo colado grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais na Universidade Católica do Paraná e era Deputado Federal para a legislatura 1983 a 1987 (ver fls. 29, dos autos), portanto, um homem esclarecido e que sabe o que quer. E nessa condição, visando as eleições do ano de 1986, tinha vontade livre e consciente de fazer inserir na sua certidão de nascimento uma nova data, exatamente aquela que lhe permitiu ser candidato a Vice-Governador de Estado, ficando caracterizado aí o dolo com que agiu o acusado, tudo sendo feito para fins eleitorais, utilizando-se de um documento público, a certidão de nascimento.

Em que pese a gravidade da acusação formulada pelo M.P. contra os acusados, notadamente considerando-se que o primeiro deles ocupa o cargo de Vice-Governador do Estado de Rondônia, vejo que este não se dignou em oferecer, sequer, testemunhas para serem ouvidas. O acusado Rubens Cândido de Souza, em petição de fls. 225 a 235, sim, ofereceu o rol de testemunhas, tendo o cuidado de, para dificultar o andamento do processo, indicar testemunha residente no Mato Grosso, em Minas Gerais, em Rondônia, no Paraná e no Rio de Janeiro.

Todavia e em que pese o caráter meramente procrastinatório da indicação de testemunhas residentes em lugares totalmente diferentes um do outro, fizemos expedir as Cartas Precatórias com o prazo de 30 dias e consignamos no termo uma recomendação à douta defesa do acusado Rubens Cândido de Souza para que diligenciasse no cumprimento de tais Precatórias (fls. 283, verso). Até o presente momento somente a Carta Precatória enviada para o Estado do Paraná foi cumprida e devolvida, estando nos autos às fls. 303 a 314.

A não devolução das demais Cartas Precatórias em nada prejudica o andamento do feito, isto por que, marcado um prazo razoável para o cumprimento das mesmas e ainda recomendando-se à douta defesa, principal interessada no cumprimento delas, para que providenciasse a execução de ditas Cartas, está o processo a salvo de quaisquer nulidades nessa parte, podendo o juiz proferir o decisório, como de fato estou proferindo. Nesse sentido trago em abono desse entendimento jurisprudência citada por Damásio de Jesus, no

seu Código de Processo Penal Anotado, Ed. Saraiva, 3ª edição, pág. 141: "Se foi marcado prazo, pode ser realizado o julgamento (Rev. dos Tribs. 451/378 e 534/436)". Naturalmente que, uma vez devolvida a Carta Precatória, será a mesma juntada aos autos, em respeito ao artigo 222, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro.

Retornando aos documentos (?) que possibilitaram ao acusado **Orestes Muniz Filho** retificar sua certidão de nascimento, observo que todos os três (fls. 15-16 e 17) foram redigidos por uma mesma pessoa, tal o estilo do autor dos mesmos. Em todos eles, apesar de constar terem sido colhidos em datas diferentes — 29 30 e 31 de outubro, as testemunhas que assinaram tais declarações são as mesmas ou seja, Sara Gussi e Beatriz de Fátima Pinheiro, numa coincidência que faz supor estivessem ali de propósito, tudo muito bem combinado, tramado. E o declarante de fls. 15 até se arriçou a dizer que o **Orestes Muniz Filho** nasceu em 1951, no seu início, "visto que sua filha Edina dos Santos Rodrigues nasceu também na mesma época". Acontece que essa afirmação do Alsinio dos Santos Rodrigues não está comprovada nos autos, ficando no campo de meras alegações, sem valor probante para o pretendido.

A outra "declaração", a de fls. 17, foi firmada perante as mesmas testemunhas e o conteúdo de tal declaração revela o propósito claro de beneficiar o primeiro acusado, que é seu irmão.

No meu modo de ver é sentir, tais "declarações" são de favor, graciosas, e não têm o condão de apagar a trajetória falsa engendrada para se obter a "Justificação de Batismo" com a Igreja Católica, na pessoa do respeitado Padre Geraldo.

Além do mais, é preciso ficar bem claro de que quando um documento particular contém declaração de ciência, relativa a determinado fato, o documento particular prova a declaração, mas não o fato declarado, competindo ao interessado em sua veracidade o ônus de provar o fato. E isso o **Orestes Muniz Filho** não conseguiu nestes autos.

Os denunciados Alsinio dos Santos Rodrigues, Rubens Alves Cândido e Odílio Muniz tiveram uma participação que, a meu ver, não os incrimina da mesma forma que ao denunciado **Orestes Muniz Filho**. É que a participação dos mesmos se limitou em dar aquelas "declarações" em Cartório e, embora não se possa afastar a probabilidade de saberem a finalidade de tais "declarações", entendo não haver certeza capaz de configurar a conduta deles como direcionada pela consciência e vontade livre de adular uma certidão de nascimento para propiciar ao amigo **Orestes Muniz Filho** a candidatura ao cargo de Vice-Governador de Estado, sabendo-se que a idade de trinta e quatro (34) anos era um óbice legal a tal pretensão. Por isso mesmo não acredito que tenham os três denunciados acima agido com dolo ao fornecer tais "declarações". Até porque, "declarações" semelhantes foram feitas pelo Dr. Hélio Silva Salgueiro e Nilson José de Oliveira, no entanto o Doutor

Promotor de Justiça entendeu de que as provas existentes no inquérito eram insuficientes para denunciá-los (fls.03). No que agiu corretamente o ilustre Representante do Ministério Público, só que, ao lado do Dr. Hélio Silva Salgueiro e Nilson José de Oliveira, colocou também os acusados Aisino dos Santos Rodrigues, Rubens Alves Cândido e Odílio Muniz. São pessoas simples, incultas e que as assinaturas dadas às fls. 236 indica ser uma delas, praticamente analfabeta.

Assim, não tendo estes três réus agido com dolo, não merecem ser condenados.

A douta defesa do acusado **Orestes Muniz Filho** pede sua absolvição alegando fragilidade das provas contra ele carregadas, no que não concordo, eis que ditas provas são contundentes e estão incriminando totalmente o acusado.

Igualmente não procedem suas alegações de que a testemunha de nome Ezaqueu Cipriano do Nascimento tem de ser ouvida, pena de nulidade processual. Essa testemunha foi indicada pela Defesa de Rubens Cândido de Sousa e a depreciação de sua oitiva foi feita regularmente, com prazo de 30 dias, não cuidando referida Defesa da juntada da C. Precatória aos autos. Ocorre ainda que referida testemunha fora dispensada pela Douta Defesa de **Orestes Muniz Filho** em data de 11-5-88, tal como está Pás fls. 210, dos autos, não lhe cabendo agora, data vênua, nenhuma razão para reclamações.

Quanto ao fato de que o ora réu **Orestes Muniz Filho** vencedor em ação cível recentemente julgada pelo Egrégio Tribunal da Justiça de Minas Gerais, versando o processo cível sobre os mesmos fatos deste processo, isso não é verdade. O que se decidiu aqui, por este juiz, decisão confirmada pelo TJMG foi uma Ação de Nulidade de Ato Jurídico (proc. 2.752/86), contudo, nessa ação o mérito não foi examinado, tendo este juiz decretado a extinção do feito com base no artigo 267, item VI, do CPC, julgando o então autor Mário Fernando Emmanúel Borja Gonçalves Braga carecedor de ação. Esta decisão não beneficia em nada o acusado **Orestes Muniz Filho** nestes autos.

De resto, nem as alegações finais do acusado **Orestes Muniz Filho**, nem as provas dos autos lhe socorrem, antes, pelo contrário, o condenam inexoravelmente.

Diante do exposto, mais o que dos autos consta, **julgo parcialmente procedente a denúncia** para: a) absolver por falta de provas incriminatórias os acusados Aisino dos Santos Rodrigues, Rubens Alves Cândido e Odílio Muniz; b) condenar o acusado **Orestes Muniz Filho** por infração ao **artigo 350, do Código Eleitoral**.

O réu é, tecnicamente, primário e seus antecedentes são bons, ocupando ele cargo de importância social e política em o Estado de Rondônia. Contudo, reprovável foi sua conduta delitiva, pois desrespeitada a Justiça como instituição e tratou o Judiciário com deslealdade. Em consequência, **FIXO-LHE A PENA BASE EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E AINDA AO PAGAMENTO DE**

10 (DEZ) DIAS MULTA, PENA ESSA QUE A TORNO DEFINITIVA, CONSIDERANDO INEXISTIR CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E/OU ATENUANTES, BEM COMO CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DA PENA, A FAVOR E CONTRA O RÉU.

O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta é o aberto (art. 33, c/c o art. 36 do CPB).

Considerando o caráter imperativo do artigo 697, do CPP e, tendo em vista que o condenado não é reincidente em crime doloso, seus antecedentes são bons, sua conduta social é merecedora de crédito de boa parte da sociedade em que vive, e sua personalidade não está de todo voltada para o crime, presumindo-se que não voltará a delinquir, concedo-lhe os benefícios da suspensão condicional da pena (art. 77-CP), mediante os quais a execução da pena privativa de liberdade fica suspensa por dois anos, impondo-lhe as seguintes condições: comparecer em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; não mudar-se da comarca em que reside, sem prévia autorização do juiz da execução; não andar armado (porte de armas ofensivas) e frequentar com assiduidade a Igreja de seus pais.

Com o trânsito em julgado desta, fica designado o primeiro dia útil do mês para realização da audiência admoestatória (art. 703 do CPP).

Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, Custas a final. PPIC

Conselheiro Pena, 30-11-88.

**Adalton de Almeida
Juiz de Direito**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DE RONDÔNIA

Autos: 111/88-I (1ª Vara)

Autora: Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA)

Requerida: Associação Beneficente Tancredo Neves

Juiz Federal: Edgard Antônio Lippmann Jr.

Sentença

Vistos, Etc.

Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), ingressou perante este Juízo com Ação de Prestação de Contas contra Associação Beneficente Tancredo Neves, alegando em preliminar ser da competência da Justiça Federal de 1ª Instância o conhecimento e julgamento de ações versando sobre direitos e ações em que seja parte fundação de direito público que integre o gênero autarquia. Após tal justificativa passou a descrever os fatos ensejadores do pedido inicial. Alega que em data de 28 de outubro de 1987, firmou convênio com a Requerida na qual comprometeu-se a repassá-la a verba de Cz\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzados), no prazo de doze meses, sendo que naquele ato entregou-se a impor-

tância de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), sendo as duas parcelas restantes no valor de Cz\$ 2.500.000,00 entregues em 120 (cento e vinte) dias e 180 (cento e oitenta) dias, desde que apresentada prestação de contas. Tais valores destinaram-se à implantação e execução de projetos assistenciais comunitários, distribuídos nos itens: a) apoio e ações comunitárias; b) apoio e iniciativas informais e c) formação e reciclagem profissional. Alegou que até a data da propositura da ação a Requerida não prestou as contas da primeira parcela, o que ensejou o repasse das parcelas subsequentes, descumprindo o disposto na cláusula terceira, alínea "f" do convênio já mencionado. Alegou que através auditoria especial procedida pela direção nacional da LBA, concluiu-se como "precarías as comprovações referentes aos gastos com a 1ª parcela no valor de Cz\$ 4.000.000,00", em face do que determinou-se a nomeação de Comissão de Sindicância. Diante de tal situação entendeu por rescindir o convênio, na forma como lhe autoriza a cláusula sexta, dando à ação o valor de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados). Juntou documentos.

Citada a Requerida às fls. 31-verso, compareceu aos autos às fls. 32 "usque" 69, para apresentar sua prestação de contas, juntando aos autos o cheque no valor de Cz\$ 349.990,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa cruzados). As fls. 40 apresenta o relatório da receita e despesa da verba recebida da Autora. Confessa no item "1" o recebimento da quantia de Cz\$ 4.000.000,00, relativo a primeira parcela do valor global de Cz\$ 9.000.000,00, objeto do convênio. Confessa que a despesa somente teve início em janeiro de 1988, em face das chuvas que caíram na região. Juntou comprovantes relativo ao gasto da quantia de Cz\$ 3.650.010,00, juntando três notas fiscais. Justificou o saldo pendente objeto do cheque anexado aos autos, requerendo sua devolução à Autora. Em considerações finais volta a justificar que a demora no início dos trabalhos em face das chuvas naturais nesta época do ano e, para evitar a corrosão da moeda em função do processo inflacionário, optou na aquisição de materiais em janeiro de 1988, tendo dispendido 51% (cinquenta e um por cento) da verba destinada a tal item (construção e melhoria de fossas), repassou ainda Cz\$ 150.000,00 para Rolim de Moura, para a implantação da larria comunitária. Juntou documentos.

Sobre os documentos foi dado vista à Autora, e, às fls. 70/5, impugnou a "simplória" prestação de contas, apresentando para tanto várias razões fáticas, impugnando da mesma forma os documentos por ela encartados, pedindo à final fosse enquadrada criminalmente a representante legal da Requerida, em face da utilização indevida de nomes distintos.

Às fls. 78 e verso o digno representante do Ministério Público Federal manifestou-se sobre a possibilidade do enquadramento penal dos envolvidos, requerendo para tanto a extração de peças para exame mais acurado da matéria.

Usando da faculdade atribuída pelo artigo 130 da Lei Adjetiva, foi determinado por ofício a solicitação do extrato da conta corrente da Requerida, o que foi apresentado às fls. 83/6, com os respectivos comprovantes.

Este o relatório em síntese.

Decido.

Tratam estes autos de Ação de Prestação de Contas onde a Autora busca compelir a Requerida em trazer os autos o demonstrativo das contas à qual encontra-se obrigada a prestar em decorrência do convênio de cooperação técnica e financeira pactuado entre ambas.

A Requerida, uma vez citada, compareceu nos autos e não negou sua obrigação de prestar contas, tanto que além de apresentar relatório da receita e despesa devolveu parte da verba por ela não utilizada, conforme cheque que acompanhou as alegações de fls. 40/2.

Uma vez não negada dita obrigação e apresentada a prestação de contas incumbe que independentemente de outras formalidades procedimentais profira-se sentença apreciando-se o "méritum causae", "ex vi" do disposto pelo artigo 915, § 1º, da Lei Adjetiva, é o que faço a seguir.

Pela análise perfunctória dos documentos encartados pela Requerida, em cotejo com suas alegações contidas no relatório de receita/despesa apresentado às fls. 40/2, há inequivocamente prova irretorquível da manifesta má-fé e de malversação dos recursos financeiros repassados pela Autora. Isto tudo lamentavelmente em desfavor do elevado e nobre interesse da comunidade rondoniense.

De se ressaltar a forma infantil e irresponsável com que se houve a Requerida ao "manipular" documentos, tudo no afã desmesurado em encobrir o inescandível propósito de se locupletar do dinheiro público, conforme demonstrar-se-á na análise dos documentos por ela forjados, atitude esta que somente pode receber a repulsa e reprovação pelo Poder Judiciário, ressaltando-se ulterior apreciação em sede criminal.

De forma grotesta e ignominiosa incorreu a Requerida em um verdadeiro "cipoal de contradições", sendo totalmente infeliz em seu desiderato de encobrir as "falcaturas" tão em voga hoje em dia em órgãos públicos e entidades filantrópicas, o que é público e notório graças aos meios de comunicação social, impõe-se, entretanto, que tais atitudes sejam denunciadas e apreciadas sem o mínimo de comiseração, sob pena de impor-se o descrédito e o descalabro em tais entidades.

Do valor originariamente recebido, e confessado, de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), conforme documento de fls. 24 (recebido em 28-10-87), alega a Requerida ter gasto em aquisição de material a importância de Cz\$ 3.650.010,00, justificando para tanto com as notas fiscais nº 522 a 524, encartadas às fls. 46 "usque" 51, aquisições estas que segundo a Requerida teriam sido pagas pelos cheques sacados em 20, 25 e 28 de janeiro de 1988, conforme extrato bancário juntado às fls. 49. Alegou também, justificando a demora na aplicação dos recursos recebidos

da Autora, em face da intensidade das chuvas que desabam na região nessa época do ano, daí o saldo de Cz\$ 349.990,00.

Pela análise das alegações com cotejo com as provas constantes dos autos evidencia-se a falta de veracidade, para não dizer honestidade, em tais alegações, pelos seguintes argumentos:

a-) estranhável — senão suspeito — o fato de que uma empresa que atua no ramo comercial da construção civil, atividade tão intensa nesta região, como é a firma "Renato Material de Construção", que em 8 (oito) dias não tenha efetuado nenhuma outra venda mercantil, afinal as notas fiscais apresentadas estão em numeração seqüencial!!!! Quanto a tais notas fiscais incumbe ainda considerar que sequer chegou a ser destacada a parte relativa à entrega das mercadorias, de se notar que a data da "saída dos produtos" encontra-se em branco!!!!

b-) estranhável — senão suspeito — o fato de que as datas das "pseudo" compras giram entre 20 a 28 de janeiro de 1988 ao passo que os orçamentos de preços encartados às fls. 76 foram emitidos em 5-3-88 — mais de 40 (quarenta) dias após a venda. Será que os preços estavam "congelados" ??? Como se justificar gritante diversidade de datas????

c-) estranhável — senão suspeita — a alegação lançada em cima do extrato bancário encartado às fls. 44, dando ciência de que os valores relativos às compras mencionadas nas notas fiscais foram quitadas com cheques da Requerida. A verdade porém é que alguém criminosamente "adulterou" emitindo declaração de dados falsos em citado documento, o que será oportunamente apurado criminalmente. Diante da suspeita em tal procedimento, após solicitado por ofício ao banco depositário, o mesmo às fls. 86 dos autos discrimina todos os lançamentos efetuados entre 5-1-88 a 29-1-88, e, por incrível que pareça inexistente lançamento que coincida com aqueles constantes do "documento falso" apresentado pela Requerida. Evidente, portanto, que o documento de fls. 44 é "frio".

d-) estranhável — senão suspeita — a alegação da Requerida de que a demora na aquisição dos materiais para a viabilização dos projetos a serem executados em obediência ao convênio firmado estava relacionada com o "alto índice pluviométrico" entre outubro/87 a janeiro 88, daí porque somente ter gasto a verba correspondente à parcela inicial do convênio entre 20 a 28 de janeiro de 1988. Inverdade, e inverdade clamorosa, pois, no dia seguinte ao recebimento da primeira parcela, mais precisamente dia 29 de outubro de 1987 sacou da conta bancária (no BIC) a importância de Cz\$ 1.500.000,00. Aqui a pergunta. Para onde foi tal quantia??? O mais grave ainda: 20 (vinte) dias após a Presidente da Sociedade Beneficente Tancredo Neves, pessoalmente, autorizar transferir quantias (Cz\$ 102.000,00 e Cz\$ 100.000,00) da conta privativa daquela pessoa jurídica para Sua Própria Conta (nº 07.000613-5 do mesmo banco), bastando para tanto observar-se os documentos de fls. 88 e 89 dos autos.

e-) estranhável — senão suspeita — a alegação de que os saques na conta corrente da Requerida foram apenas os três constantes do documento de fls. 44. Como se justificar portanto todos os lançamentos mencionados nos documentos de fls. 83, 84, 85 e 86????

f-) estranhável — senão suspeito — o fato de que por ocasião da assinatura do convênio firmado entre as partes, a Presidente da Sociedade Beneficente Tancredo Neves tenha firmado dito documento com o nome: Palmira Santana, quando todos os demais documentos encartados aos autos utilize-se do nome Palmira José de Souza. Ou será que tratam-se de duas pessoas distintas???

Diante de tamanhas evidências, dispensa-se maiores indagações para se concluir pela falta de sinceridade com que se houve a Requerida ao apresentar suas contas exigidas pela Autora, aliás, somente o conseguiu por intermédio da intervenção do Poder Judiciário, isto porque comprovou a Autora nos autos que por 4 (quatro) vezes tentou amigavelmente obtê-las, todas em vão (vide documentos de fls. 25 a 28).

Quanto às declarações encartadas às fls. 59 "usque" 69, encontram-se desprovidas de qualquer credibilidade, mesmo porque em total desconformidade com os preceitos legais, de sorte que imprestáveis.

A única comprovação suscetível de aproveitamento é aquela relativa a edificação da olaria comunitária, a qual à mingua de melhor prova em sentido contrário merece ser tida como aceitável, conforme documentos de fls. 45 e 64.

A vista do exposto e o mais que dos autos consta Julgo Procedente a ação e de consequência reconheço que não são boas as contas apresentadas pela Requerida, à exceção da importância de Cz\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil cruzados) ou NCz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos), conforme antes justificado, declarando por sentença o dever da Requerida restituir à Autora a importância de NCz\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta cruzados novos), importância esta que deverá ser atualizada desde a data do repasse (28-10-87) até o efetivo pagamento, deduzindo-se dela o valor depositado às fls. 79. Imponho ainda a condenação da Requerida ao pagamento das custas judiciais bem como dos honorários de advogado, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, considerando os parâmetros do artigo 20 do Código de Processo Civil.

Determino ainda, em face da prática de infração penal, seja com relação a emissão do documento falso encartado às fls. 44, seja em relação à malversação de dinheiro público e eventual apropriação indébita, assim extraiam-se peças para apuração da autoria e materialidade de eventuais infrações penais, remetendo-as à Polícia Federal para as providências pertinentes.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 1989. — *Edgard Antonio Lippmann Jr.*, Juiz Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 16 de fevereiro de 1964 o *Correio Braziliense*, jornal pioneiro de Brasília, criava uma coluna diplomática entregue à responsabilidade do jornalista Manuel Mendes, pioneiro da Nova Capital. Naquela época Brasília era uma cidade incompleta, lutando para consolidar-se como Capital de fato do País. Os ministérios estavam incompletos aqui e um deles continuava, em sua totalidade, no Rio de Janeiro, o das Relações Exteriores. E, em função disso, também continuavam no Rio todas as representações diplomáticas acreditadas no Brasil.

Em 1964 criava-se a Comissão de Transferência do Ministério das Relações Exteriores para Brasília e as obras do majestoso Palácio do Itamaraty começavam com as primeiras estacas de sua fundação.

Visando dar apoio a essas obras e ao trabalho perseverante do então Embaixador Vladimir Murtinho, que presidia a Comissão de Transferência do Itamaraty, o *Correio Braziliense* decidiu criar a seção diplomática, entregando-a, como disse, à responsabilidade do jornalista Manuel Mendes.

Hoje a coluna comemora Bodas de Prata, sempre escrita pelo pioneiro Mendes, figura bastante conhecida e estimada em Brasília. A Mala Diplomática é a única coluna no gênero, hoje, na imprensa brasileira. Ela foi testemunha de toda a história diplomática de Brasília, desde a construção do Palácio do Itamaraty e de todas as Embaixadas, com a mudança do MRE para as terras do Planalto em abril de 1970. Hoje esta cidade conta com 84 Embaixadas e cerca de duas dezenas de representações de organismos internacionais. A coluna diplomática cresceu, modernizou-se como se modernizou e cresceu o *Correio Braziliense*. E Manuel Mendes ganhou o respeito da direção do jornal, do Itamaraty e das Embaixadas e hoje é um dos homens de imprensa de Brasília dos mais condecorados, pois, por seu trabalho, ele já recebeu condecorações de 12 países, além de quatro comendas brasileiras.

Nossos parabéns pelas Bodas de Prata da Mala Diplomática.

Parabéns ao *Correio Braziliense*! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presidência convoca sessão conjunta, solene, a realizar-se amanhã, às 10 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a receber sua Excelência a Senhora Jeanne Sauvê, Governadora-Geral do Canadá.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada mais havendo a tratar, a presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

(Matérias incluídas em Ordem do Dia nos termos do art. 368, § 1º, do Regimento Interno.)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1981

(Nº 1.764/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre o acesso de interessados a estudos, pesquisas e demais trabalhos realizados e impressos por órgãos públicos, e determina outras providências.

14-10-81 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Serviço Público Civil e de Educação e Cultura;

11-11-81 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil parecer favorável;

6-4-83 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura parecer favorável;

8-4-83 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 131-CSPC e 132-CEC, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1981

(Nº 337/79, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.

4-11-81 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social;

20-4-83 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer favorável, com voto vencido dos Senadores Benedito Canêlas, Passos Pôrto e José Ignácio Ferreira;

29-6-83 — Aprovado na Comissão de Legislação Social parecer favorável com voto vencido do Senador Gabriel Hermes e voto vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães;

30-6-83 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 665-CCJ e 666-CLS, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1982

(Nº 452/79, na Casa de origem)

Modifica a redação do caput do art. 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

12-4-82 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça;

9-3-83 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer favorável;

16-3-83 — Lido em Plenário o Parecer nº 17-CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia;

6-9-83 — Incluído em Ordem do Dia, teve sua discussão encerrada, com apresentação de Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do Senador Aloysio Chaves. A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça, para exame da emenda;

29-5-85 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer favorável à Emenda nº 1, de Plenário, com voto vencido

dos Senadores Américo de Souza e Hélio Gueiros;

7-6-85 — Lido em Plenário o Parecer nº 118-CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1982

(Nº 4.919/81, na Casa de origem)

Acrescenta alínea ao § 2º do art. 9º, da Lei nº 7.538, de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os serviços postais.

Andamento:

12-8-82 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;

24-8-82 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas parecer favorável;

25-8-82 — Lido em Plenário o Parecer nº 646-CT, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1982

(Nº 4.022/80, na Casa de origem)

Introduz alteração no art. 794, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Andamento:

27-8-82 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça;

11-5-83 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes;

12-5-83 — Lido em Plenário o Parecer nº 382 — CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1982

(Nº 292/79, na Casa de origem)

Determinando que nos ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam reservados lugares para passageiros não-fumantes, e dá outras providências.

Andamento:

3-9-82 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Saúde;

13-6-85 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas parecer contrário;

21-11-85 — Aprovado na Comissão de Saúde parecer favorável;

27-11-85 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.039-CT e 1.040-CS, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 104, DE 1982
(Nº 2.004/79, na Casa de Origem)

Modificando a redação do art. 1º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, que institui abono especial, em caráter permanente, para aposentadoria da Previdência Social.

Andamento:

15-9-82 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças;

23-6-83 — Aprovado na Comissão de Legislação Social parecer favorável;

29-3-84 — Aprovado na Comissão de Finanças parecer contrário;

2-4-84 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 50 CLS e 51-CF, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 114, DE 1982
(Nº 1.713/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a utilização obrigatória de fibras de algodão na composição de tecidos e determina outras providências.

Andamento:

28-9-82 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia e de Agricultura;

21-11-85 — Aprovado na Comissão de Economia parecer favorável;

25-6-86 — Aprovado na Comissão de Agricultura parecer favorável;

4-8-86 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 724-CE e 725-CA, a matéria fica aguardando inclusão em ordem do dia.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 117, DE 1982
(Nº 5.268/81, na Casa de origem)

Introduz modificação na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que instituiu normas gerais sobre desportos.

Andamento:

28-9-82 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Educação e Cultura;

2-12-82 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura parecer favorável;

4-12-82 — Lido em Plenário o Parecer nº 976-CEC, a matéria fica aguardando inclusão em ordem do dia.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 126, DE 1982
(Nº 1.226/79, na Casa de origem)

Da nova redação ao art. 3º e revoga o art. 5º e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Andamento:

8-10-82 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça;

6-4-83 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer pela constitucionalidade e juridicidade;

8-4-83 — Lido em Plenário o Parecer nº 133-CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 138, DE 1982

(Nº 3.226/80, na Casa de origem)

Introduz alterações na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

Andamento:

30-11-82 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Agricultura;

20-3-86 — Aprovado na Comissão de Agricultura parecer favorável;

1º-4-86 — Lido em Plenário o Parecer nº 151-CA, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 142, DE 1982

(Nº 361/79, na Casa de origem)

Altera a redação ao art. 556 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Andamento:

1º-2-82 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça;

21-11-85 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer pela constitucionalidade e juridicidade;

26-11-85 — Lido em Plenário o Parecer nº 1.034-CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 18, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 001.024/89-2 e 001.025/89-9, resolve dispensar, a partir de 5 de janeiro de 1989, o Senhor Eurico Bartolomeu Ribeiro, do emprego de Assessor Técnico da Quarta Secretaria do Senado Federal, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Senado Federal, 14 de fevereiro de 1989. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 19, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12 de 1983, da Comissão Diretora, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.218/88-4.

Resolve dispensar, a partir de 25 de janeiro de 1989, o senhor José Francisco Cândido, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Olavo Pires, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, 15 de fevereiro de 1989. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 20, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.416/89-4.

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da senhora Stela Siqueira Campos, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 5 de janeiro de 1989, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Moisés Abrão Neto.

Senado Federal, 15 de fevereiro de 1989. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 01, DE 1989

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Art. 1º Toda atividade de treinamento a ser cumprida fora do Senado, no País ou no exterior, com duração superior a 6 (seis) meses, deverá estar prevista no Plano Anual de Treinamento (PAT), previamente aprovado pela Comissão Diretora.

Art. 2º O Plano Anual de Treinamento (PAT) deverá ser elaborado e apresentado à Comissão Diretora pelo Cedesen, para aprovação até 30 de março de cada ano, para vigorar até o final da sessão legislativa ordinária.

§ 1º O PAT conterá, prioritariamente, levantamento e análise fundamentados das necessidades de treinamento de cada unidade administrativa, se houver, com a indicação da correlação entre o conhecimento a ser adquirido e a atribuição a ser imediatamente exercida, bem como a especificação da atividade

a ser cumprida, espécie, material a ser utilizado, duração, objetivos a serem atingidos e custos.

§ 2º No PAT deverá estar indicado, com precisão, o número de servidores que, no período, poderão se habilitar ao treinamento de que constatou-se a necessidade, em cada unidade administrativa.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao treinamento previsto qualquer servidor do Senado, por meio de prova de habilitação, em que se verifique se o candidato possui os conhecimentos básicos e os requisitos de escolaridade necessários à realização da atividade.

Parágrafo único: A prova de habilitação será elaborada e aplicada pelo Cedesen, ouvido o Conselho Técnico do órgão.

Art. 4º Em nenhuma hipótese poderá ser autorizada a realização de treinamento de longa duração não previsto qualitativa e quantitativamente no PAT.

Art. 5º O custo do treinamento previsto no PAT não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a 30% (trinta por cento) da disponibilidade orçamentária anual do Cedesen.

Art. 6º A realização do treinamento não poderá implicar em prejuízo às necessidades do serviço, o que deve ser expressamente informado pelo Diretor responsável, caso a caso.

Art. 7º O Cedesen deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, rever todas as atividades de treinamento que atualmente estão sendo cumpridas por servidores, estabelecendo a concreta necessidade da realização das

mesmas, indicando, se necessário, correção ou encerramento.

Parágrafo único. O estudo será apreciado pelo Conselho Técnico do Cedesen, e encaminhado à decisão do Presidente do Senado.

Art. 8º Continuam em vigor todas as disposições do Ato nº 38, de 1988 da Comissão Diretora que com este ato não conflitam.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1989. — *Humberto Lucena* — *Lourival Baptista* — *Jutahy Magalhães* — *Dirceu Carneiro* — *Francisco Rollemberg*.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 03

SÁBADO, 18 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de **quorum** para abertura da sessão e convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, dia 20, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 — Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 6/89, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício do direito de voto dos cidadãos brasileiros residentes ou em trânsito no exterior nas eleições para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores e Deputados Estaduais.

Projeto de Lei do Senado nº 7/89, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece a gratuidade, para as pessoas reconhecidamente pobres, do registro civil de nascimento e da certidão de óbito, previsto

no art. 5º, inciso LXXVI, da Constituição brasileira e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 8/89, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que estabelece normas para a realização das eleições presidenciais de 15 de novembro de 1989 e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 9/89, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que permite a aquisição de imóvel através do Sistema Financeiro de Habitação, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 10/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que convalida os atos administrativos durante a eficácia da Medida Provisória nº 29/89.

Projeto de Resolução nº 3/89, de autoria da Comissão Diretora, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta os efeitos do art. 1º e seus incisos, do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, cujos dispositivos dissolvem a Empresa Brasileira de Assistência Técnica

e Extensão Rural — Embrater, a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — Geipot.

Projeto de Decreto Legislativo nº 2/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta os efeitos do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, cujo dispositivo determina a alienação das ações representativas da participação da União no capital social da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Lloybras.

1.3.2 — Requerimento

Nº 3/89, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando a convocação do Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre o conjunto de medidas estabilizadoras da economia, chamado "Plano Verão".

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 1ª Reunião, em 17 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — João Lobo — Hugo

Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Raimundo Lira — Ney Maranhão — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Albano Franco — Luiz Viana — José Igná-

cio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Itamar Franco — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Iran Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral NCz\$ 9,32 Exemplar Avulso NCz\$ 0,06 Tiragem. 2.200-exemplares.

Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o *quorum* regimental para abertura da sessão.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Mensagem nº 15, de 1989-CN, e a votação das Medidas Provisórias de nºs 34, 36, 37 e 38, de 1989.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 20, a seguinte:

ORDEM DO DIA

(Matérias incluídas em Ordem do Dia nos termos do art. 368, § 1º, do Regimento Interno.)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 1981

(Nº 1.764/79, na Casa de origem).

Dispõe sobre o acesso de interessados a estudos, pesquisas e demais trabalhos realizados e impressos por órgãos públicos, e determina outras providências.

Andamento:

14-10-81 — Lido em plenário e despachado às Comissões de Serviço Público Civil e de Educação e Cultura;

11-11-81 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil parecer favorável;

6-4-83 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura parecer favorável;

8-4-83 — Lidos em plenário os Pareceres nºs 131-CSPC e 132-CEC, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 109, DE 1981

(Nº 337/79, na Casa de origem).

Acrescenta parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Andamento:

4-11-81 — Lido em plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social;

20-4-83 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer favorável, com voto vencido dos Senadores Benedito Canellas, Passos Pôrto e José Ignácio Ferreira;

29-6-83 — Aprovado na Comissão de Legislação Social parecer favorável, com voto vencido do Senador Gabriel Hermes e voto vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães;

30-6-83 — Lidos em plenário os Pareceres nºs 665-CCJ e 666-CLS, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 34, DE 1982

(Nº 452/79, na Casa de origem).

Modifica a redação do **caput** do art. 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

Andamento:

12-4-82 — Lido em plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça;

9-3-83 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer favorável;

16-3-83 — Lido em plenário o Parecer nº 17-CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia;

6-9-83 — Incluído em Ordem do Dia, teve sua discussão encerrada, com apresentação de Emenda nº 1, de plenário, de autoria do Senador Aloysio Chaves. A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça, para exame da emenda;

29-5-85 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer favorável à Emenda nº 1, de plenário, com voto vencido

dos Senadores Américo de Souza e Hélio Gueiros;

7-6-85 — Lido em plenário o Parecer nº 118-CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 88, DE 1982

(Nº 4.919/81, na Casa de origem).

Acrescenta alínea ao § 2º do art. 9º da Lei nº 7.538, de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os serviços postais.

Andamento:

12-8-82 — Lido em plenário e despachado à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;

24-8-82 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas parecer favorável;

25-8-82 — Lido em plenário o Parecer nº 646-CT, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 100, DE 1982

(Nº 4.022/80, na Casa de origem).

Introduz alteração no art. 794, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Andamento:

27-8-82 — Lido em plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça;

11-5-83 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes;

12-5-83 — Lido em plenário o Parecer nº 382-CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 101, DE 1982

(Nº 292/79, na Casa de origem).

Determinando que nos ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam

reservados lugares para passageiros não-fumantes, e dá outras providências.

Andamento:

3-9-82 — Lido em plenário e despachado às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Saúde;

13-6-85 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas parecer contrário;

21-11-85 — Aprovado na Comissão de Saúde parecer favorável;

27-11-85 — Lidos em plenário os Pareceres nºs 1.039-CT e 1.040-CS, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 104, DE 1982

(Nº 2.004/79, na Casa de origem)

Modificando a redação do art. 1º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, que institui abono especial, em caráter permanente, para aposentados da Previdência Social.

Andamento:

15-9-82 — Lido em plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças;

23-6-83 — Aprovado na Comissão de Legislação Social parecer favorável;

29-3-84 — Aprovado na Comissão de Finanças parecer contrário;

2-4-84 — Lidos em plenário os Pareceres nºs 50-CLS e 51-CF, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 114, DE 1982

(Nº 1.713/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a utilização obrigatória de fibras de algodão na composição de tecido e determina outras providências.

Andamento:

28-9-82 — Lido em plenário e despachado às Comissões de Economia e de Agricultura;

21-11-85 — Aprovado na Comissão de Economia parecer favorável;

25-6-86 — Aprovado na Comissão de Agricultura parecer favorável;

4-8-86 — Lidos em plenário os Pareceres nºs 724-CE e 725-CA, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 117, DE 1982

(Nº 5.268/81, na Casa de origem)

Introduz modificação na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que instituiu normas gerais sobre desportos.

Andamento:

28-9-82 — Lido em plenário e despachado à Comissão de Educação e Cultura;

2-12-82 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura parecer favorável;

4-12-82 — Lido em plenário o Parecer nº 976-CEC, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 126, DE 1982

(Nº 1.226/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 3º e revoga o art. 5º e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Andamento:

8-10-82 — Lido em plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça;

6-4-83 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer pela constitucionalidade e juridicidade;

8-4-83 — Lido em plenário o Parecer nº 133-CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 138, DE 1982

(Nº 3.226/80, na Casa de origem)

Introduz alterações na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

Andamento:

30-11-82 — Lido em plenário e despachado à Comissão de Agricultura;

20-3-86 — Aprovado na Comissão de Agricultura parecer favorável;

1º-4-86 — Lido em plenário o Parecer nº 151-CA, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 142, DE 1982

(Nº 361/79, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 556 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Andamento:

1º-12-82 — Lido em plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça;

21-11-85 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça parecer pela constitucionalidade e juridicidade;

26-11-85 — Lido em plenário o Parecer nº 1.034-CCJ, a matéria fica aguardando inclusão em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 5 minutos)

Expediente despachado nos termos do § 1º do artigo 180 do Regimento Interno:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 6, DE 1989

Dispõe sobre o exercício do direito de voto dos cidadãos brasileiros residentes ou em trânsito no exterior nas eleições para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores e Deputados Estaduais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os cidadãos brasileiros eleitores residentes ou em trânsito no exterior terão direito a votar nas eleições para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores e Deputados Estaduais.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral editará, noventa dias após a publicação desta lei, as normas a serem adotadas pelas missões diplomáticas brasileiras com vistas à efetivação plena desse direito.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição visa a assegurar, também além das fronteiras nacionais, a projeção do direito político do voto a todo eleitor brasileiro residente ou em trânsito no exterior.

Nosso País tem se destacado num processo democrático de crescente universalização do direito do voto: foi dos primeiros a instituir o voto feminino, o do analfabeto, e, recentemente, o voto facultativo do menor de 16 anos.

A medida preconizada, aliás, já é adotada em países de notável tradição democrática — entre os quais Estados Unidos, França, Inglaterra — que conferem a seus cidadãos a faculdade do voto no exterior.

Espero, por essas razões, após o exame por parte dos ilustres pares, seja a proposição afim convertida em lei.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1989.

— Marco Maciel.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 7, DE 1989

Estabelece a gratuidade, para as pessoas reconhecidamente pobres, do registro civil de nascimento e da certidão de óbito, prevista no art. 5º, inciso LXXVI, da Constituição Brasileira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do pagamento de emolumentos, no ato do registro civil de nascimento e na certidão de óbito, as pessoas que provarem a sua condição de pobreza, através de atestado próprio, passado por autoridade judiciária local ou do serviço de Assistência Social.

Art. 2º Nos locais onde não existirem órgãos das entidades nominadas no artigo anterior, terá competência para passar o atestado de pobreza a autoridade policial do local.

Art. 3º São pessoas reconhecidamente pobres os indivíduos de qualquer sexo ou idade impossibilitados de trabalhar e sem recursos necessários para viver, ou quando trabalhem mas não ganhem o suficiente para atender às despesas consideradas normais no seu orçamento de sustento familiar.

Art. 4º As pessoas que obtiverem atestado de pobreza por meio fraudulento serão punidas de acordo com o que estabelece a Lei Penal brasileira.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Sabemos que a condição de pobreza no Brasil é um fato, entre outros, que se dá em razão de sermos um País territorialmente continental e grande parte do seu povo com poucas posses privado de bens materiais suficientes para viver.

A nova Constituição brasileira preocupou-se em estabelecer para essas pessoas carentes de recursos o direito de, ao nascer e morrer, obter, gratuitamente, o documento hábil que as identifique como indivíduos e que faça prova de sua condição social momentânea, dando-lhes meio de ter este documento sem atropelos.

A medida que ora regulamentamos é um reconhecimento a um direito natural do homem e que vem garantir-lhe uma proteção nata, destinando-se a manter, mesmo que ele seja pobre, esse direito estritamente harmônico e próprio da natureza humana.

O Legislador, ao assegurar tal garantia ao elemento humano carente, quis mostrar sua intenção de dar-lhe o poder de adquirir documentos quer lhe dêem condição de se identificar, quer em vida ou na morte, como cidadão natural da nação brasileira, bem como tal direito é estendido aos estrangeiros residentes no País.

Assim, sendo concedida a praticidade para a obtenção das certidões de nascimento e óbito aos menos favorecidos pela sorte, a lei brasileira cada vez mais se aperfeiçoa e dá um sentido real às necessidades de seu povo.

Por outro lado, a presente lei regulamenta a forma de como será obtido o atestado de pobreza e nomina quem é competente para expedir-lo, bem como estabelece que serão punidos os que, por meios escusos, obtenham qualquer dos documentos previstos no texto constitucional que ora se aplica à nação brasileira.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1989.
— Ruy Bacelar.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1989

Estabelece normas para a realização das eleições presidenciais de 15 de novembro de 1989 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Gerais

Art. 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 15 de novembro de 1989 e, em segundo turno, se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, em até vinte dias após a proclamação do resultado.

Art. 2º Serão considerados eleitos o Presidente e o Vice-Presidente com ele registrado, que obtiverem maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos.

Art. 3º A posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, eleitos nos termos desta lei, dar-se-á no dia 15 de março de 1990.

Art. 4º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente e na ausência de norma legal específica, caberá ao Tribunal Superior Eleitoral editar resoluções necessárias à realização destas eleições.

Art. 5º Somente poderão registrar candidatos para participar das eleições previstas nesta lei os atuais partidos políticos com representação no Congresso Nacional e com registro definitivo deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral até o dia 30 de abril de 1989.

Art. 6º Dois ou mais partidos políticos poderão coligar-se para registro de candidatos comuns à eleição para Presidente e Vice-Presidente da República.

§ 1º A coligação a que se refere o artigo anterior deverá ser proposta pela Comissão Executiva Nacional de cada partido ou pelo menos por 25% (vinte e cinco por cento) dos convenionais com direito a voto, computando-se para efeito de *quorum* proporcionalidade os convenionais com mais de um voto, sendo aprovada por maioria simples.

§ 2º É vedado ao partido político celebrar coligações diferentes para as eleições previstas nesta lei.

§ 3º A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas partidárias que a integram ou por nome comum escolhido nas convenções de cada partido, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 4º Cada partido deverá usar sua própria legenda sob a denominação da coligação.

Art. 7º Na formação de coligações serão observadas as seguintes normas:

I — na chapa da coligação poderão ser inscritos os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República filiados a quaisquer dos partidos políticos dela integrantes;

II — a pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos presidentes ou representantes legais dos partidos coligados ou pela maioria dos membros das respectivas Comissões Executivas Nacionais;

III — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos partidos que a compõem.

Art. 8º As Convenções Nacionais dos partidos, destinadas a deliberar sobre coligações

e escolha de candidatos serão realizadas entre os dias 1º de maio de 1989 e 31 de julho de 1989, devendo o requerimento de registro dos candidatos escolhidos ser apresentado pelos partidos ao Tribunal Superior Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do dia 15 de agosto de 1989.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do disposto no inciso II do art. 7º desta lei.

§ 2º Na hipótese de os partidos ou coligações não requererem o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no caput do presente artigo.

§ 3º Em caso de morte, renúncia ou impedimento do registro de candidato, o partido ou coligação deverá promover a sua substituição até o dia 30 de outubro de 1989, por decisão da maioria absoluta da respectiva Comissão Executiva Nacional, sendo, no caso de coligação, esta escolha homologada pela Comissão Executiva Nacional dos partidos que a integram.

§ 4º Em se tratando de candidato à Vice-Presidência da República, a substituição de que trata o parágrafo anterior se dará dentro da mesma sigla partidária onde se verificou a vaga.

§ 5º Para o segundo turno das eleições de que trata a presente lei, é vedada a alteração da chapa que concorreu no primeiro turno, salvo se ocorrer a morte de qualquer candidato, caso em que a substituição far-se-á na forma do § 4º, do art. 77 da Constituição brasileira.

Art. 9º Constituirão a Convenção Nacional:

- I — os membros do Diretório Nacional
- II — os Delegados dos estados, territórios e do Distrito Federal;
- III — os representantes do partido no Congresso Nacional.

Art. 10. Para as eleições previstas nesta lei, o prazo de filiação partidária dos candidatos encerrar-se-á no dia 15 de abril de 1989.

Art. 11. A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos partidos ou coligações e seus candidatos.

§ 1º Aos partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior.

§ 2º No caso de coligação, a mesma optará, para representar seus candidatos, entre os números designativos dos partidos que a integram.

Art. 12. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, números, fotos ou símbolos que permitam ao eleitor, sem possibilidade de leitura de nomes, identificar e assinalar o candidato de sua preferência.

§ 1º Os candidatos identificados por nomes, fotos, símbolos ou números, deverão figurar na ordem determinada por sorteio realizado pela Justiça Eleitoral.

§ 2º Além das características previstas neste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer outras no interesse de tornar fácil a manifestação da preferência do eleitor.

Art. 13. O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, até o máximo de 3 (três) opções, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Art. 14. A votação para as eleições previstas nesta lei, terá início às 8 horas e término às 17 horas.

§ 1º A apuração dos votos das eleições presidenciais, poderá iniciar a partir das 18 horas do dia do pleito.

§ 2º Nos municípios com mais de 30 (trinta) mil eleitores a apuração deverá ser processada pela própria mesa receptora e em caso de impossibilidades ou dificuldades graves, a Justiça Eleitoral poderá determinar a apuração, nestes municípios, também através de juntas apuradoras.

§ 3º Fica assegurado a cada partido o direito de indicar até 4 (quatro) fiscais para acompanhar a apuração de cada uma junto à mesa apuradora.

§ 4º As impugnações de votos e recursos apresentados em cada caso, deverão ser examinados e julgados na forma da lei eleitoral.

Art. 15. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral após a diplomação, instruída a ação com provas conclusivas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude e transgressões eleitorais.

Parágrafo único. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei se temerária ou de manifesta má fé.

Art. 16. Os partidos com candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República deverão apresentar à Justiça Eleitoral, um orçamento da campanha até o dia 30 de agosto de 1989.

§ 1º Os partidos cujos candidatos não tenham conseguido alcançar números de votos para participar do segundo turno, deverão apresentar seus comprovantes de gastos até o dia 10 de dezembro de 1989 sob pena de suspensão do direito de participar das próximas eleições presidenciais.

§ 2º Os partidos cujos candidatos tenham alcançado o segundo turno, terão prazo para apresentar sua comprovação de gastos até o dia 15 de janeiro de 1990, e a não observância desta norma, ocorrerá nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior.

Campanha e Propaganda eleitoral

Art. 17. Aos partidos é facultado o direito de comícios livres até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito eleitoral.

§ 1º A propaganda visual será permitida em lugares estabelecidos pelas Prefeituras

Municipais ou órgãos da Justiça eleitoral, podendo ser afixados cartazes, painéis ou outros em locais pré-determinados pelos órgãos competentes ou com a aquiescência de proprietários de imóveis particulares.

§ 2º A propaganda através de autofalantes ou similares é permitida, desde que seja observado um perímetro de mais de 1 (um) quilômetro de hospitais, escolas e prédios públicos.

§ 3º O descumprimento de qualquer norma referente às estabelecidas para a propaganda eleitoral, acarretará em processos e penas previstas pela Justiça Eleitoral.

Art. 18. Na divulgação por qualquer forma de resultado de prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, devem ser incluídas, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I — período da realização do trabalho;
- II — número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade; e
- III — nome do patrocinador do trabalho.

Art. 19. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão, para as eleições de que trata a presente lei, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga, obedecidas as seguintes normas:

No primeiro turno:
I — todas emissoras de rádio e televisão do País reservarão do dia 14 de outubro de 1989 até o dia 13 de novembro de 1989, 90 (noventa) minutos diários para a propaganda, sendo 45 (quarenta e cinco) minutos no período da tarde e a outra metade à noite;

II — a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os partidos políticos que tenham candidatos concorrendo por si ou em coligação, observados os seguintes critérios:

a) 30 (trinta) minutos divididos igualmente entre todos candidatos a Presidente da República;

b) 60 (sessenta) minutos divididos proporcionalmente à representação do(s) partido(s) na data da publicação desta lei, que apóiam o candidato, com representação no Congresso Nacional;

III — para o segundo turno, durante os 10 (dez) dias que antecedem a ante-véspera da eleição:

a) 60 (sessenta) minutos diários de propaganda dos dois candidatos que concorrerão, sendo este tempo dividido igualmente para cada candidato, em 30 (trinta) minutos no período da tarde, e 30 (trinta) minutos no período noturno.

Parágrafo único. Ficam proibidas entrevistas com candidatos em programas específicos que visem promover-lhes a imagem, sendo permitidas aos órgãos de divulgação o noticiário normal sobre as campanhas de cada candidato.

Art. 20. Durante os meses de agosto e setembro serão realizados 4 (quatro) debates, com a duração de 2 (duas) horas, transmitidos em cadeia nacional por todas as rádios e televisões do País, com a presença dos candidatos que deles quiserem fazer parte, e para o segun-

do turno será realizado um debate de 2 (duas) horas, a partir das 21h30 min na ante-véspera da data da eleição, com a presença obrigatória dos dois candidatos.

Parágrafo único. Os debates serão regulamentados e fiscalizados pela Justiça Eleitoral que através do Tribunal Superior Eleitoral, baixará as competentes normas.

Art. 21. É permitida a propaganda paga nos jornais e revistas que circulam no País, desde que de forma expressa seja vinculado o título de que tal propaganda é paga.

Art. 22. Da propaganda eleitoral gratuita poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente credenciadas pelos partidos aos quais couber o uso do tempo, mediante comunicação às emissoras pelo órgão do partido credenciado para tal.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, à qual sejam feitas acusações difamatórias, injuriosas ou caluniosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral. O ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, deduzido do tempo reservado ao mesmo partido em cujo horário esta foi cometida.

Art. 23. Constitui crime eleitoral punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação de registro, se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política na data da eleição, mediante publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuições ou entrega de material e qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir, coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às Seções Eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 24. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário da propaganda eleitoral gratuita.

Art. 25. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei, inclusive adaptando, naquilo que ela for omissa, aos dispositivos constitucionais, as regras para as eleições previstas para o corrente ano.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O assunto de que trata o presente projeto de lei tem a sua origem no texto constitucional recentemente aprovado pela Assembléia Nacional Constituinte.

Ao Congresso Nacional cabe regulamentar estas normas contidas no texto constitucional.

Três são os pontos básicos que terão relevância no bojo da futura lei: as convenções, a campanha e propaganda eleitoral e as eleições propriamente ditas.

Para a eleição que acontecerá ainda neste ano, existe a possibilidade, caso nenhum can-

didato alcance a maioria absoluta na primeira votação, de uma nova eleição em segundo turno, com a participação apenas dos dois primeiros candidatos que obtiverem mais votos, portanto a presente Lei há de se preocupar também com essa inovação.

Nada mais junto, portanto, neste momento, de transição por que passa a Nação brasileira, legítima-se, através de lei, o processo eleitoral, que é fundamental para normalizar os efeitos que fatalmente ocorrem em uma eleição principalmente quando os eleitores, irão, depois de 28 anos, votar para escolher seus Presidente e Vice-Presidente da República.

E, a eleição presidencial do corrente ano, será o passo final para a consolidação desta transição, e existindo um processo eleitoral transparente e legítimo, a nossa Justiça Eleitoral poderá ter uma base para regulamentar esta eleição.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1989.
— Jorge Bornhausen.

(A Comissão de Constituição e Justiça)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1989

Permite a aquisição de imóvel através do Sistema Financeiro da Habitação, nas condições que especifica, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O outorgado comprador obrigado por pacto, adjeto de hipoteca, o promitente comprador, o promitente cessionário e qualquer outro adquirente de imóvel residencial através do Sistema Financeiro da Habitação podem adquirir um imóvel não residencial, na mesma localidade, também financiado com recursos do Sistema Financeiro da Habitação.

§ 1º Além do atendimento ao requisito da renda familiar e aos demais previstos nas normas do Sistema Financeiro da Habitação, observado o disposto nesta Lei, a permissão contida neste artigo fica condicionada:

I — à comprovação pelo adquirente de que não é titular de direito real sobre nenhum outro imóvel, residencial ou não residencial, na mesma localidade, exceto o previsto no caput deste artigo;

II — à comprovação pelo adquirente de que irá utilizar o imóvel não residencial para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

§ 2º Ao adquirente que preencha os requisitos mencionados neste artigo é assegurado o reajuste das prestações do financiamento do imóvel não residencial segundo o Plano de Equivalência Salarial e a quitação integral do saldo devedor, quando atingido o término do prazo contratual e uma vez pagas todas as prestações, independentemente do valor do mútuo.

§ 3º Os contratos de aquisição do imóvel não residencial de que trata este artigo conterão cláusula que proíba, sob pena de rescisão e vencimento antecipado da dívida, a locação, a cessão ou o empréstimo do imóvel.

Art. 2º O outorgado comprador obrigado por pacto adjeto de hipoteca, o promitente comprador, o promitente cessionário e o adquirente, por qualquer outro instrumento, de imóvel em uma localidade, através do Sistema Financeiro da Habitação, podem adquirir imóvel em outra localidade, também financiado com recursos do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 3º No novo financiamento da aquisição de imóveis previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei será cobrado, pelo agente financeiro, um adicional à taxa de juros anual, em percentuais a serem definidos no regulamento.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da cobrança do adicional de que trata este artigo serão geridos pela Caixa Econômica Federal e aplicados no financiamentos da aquisição da casa própria pelas classes de menor renda da população, devendo a Caixa Econômica Federal instituir um fundo de reserva especial com essa finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

A presente proposição objetiva, primordialmente, dar solução legal a um obstáculo enfrentado por milhares de brasileiros. Com efeito, segundo as normas em vigor no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, a obtenção de um financiamento para a aquisição de imóvel, qualquer que seja o seu valor, faz cerrar as portas do Sistema para novo mútuo.

São muitos os brasileiros que estão amortizando os financiamentos que obtiveram para a compra da casa própria; muitos anos ainda os aguardam, antes da quitação do débito; até lá, não poderão contratar no âmbito do SFH, por expressa vedação legal (Lei nº 4.380, de 21-8-64: "Art. 9º, § 1º As pessoas que já forem proprietárias, promitentes compradoras ou cessionárias de imóvel residencial na mesma localidade... (Vetado)... não poderão adquirir imóveis, objeto de aplicação pelo Sistema Financeiro da Habitação.").

Muitas das pessoas a que nos referimos anseiam pela concessão de novo mútuo para a compra, a título de exemplo, de sala onde possam desenvolver suas atividades profissionais. São pessoas que, se pudessem fazê-lo, estariam aptas a desenvolver atividades como autônomos, como titulares de pequenas empresas do setor serviços, ou em pequenos comércios. A retirada da restrição legal vigente, se feita com cautela, se feita de tal modo que impeça a especulação, é capaz de contribuir para a geração de renda e emprego na nossa economia.

A proposição que ora trazemos à consideração de nossos nobres Pares cercou de cuidados a retirada da restrição legal, quer pela necessidade de comprovação de que o imóvel já financiado e aquele a ser financiado são únicos em cada categoria (residencial e não

residencial), quer pela comprovação que se exige da destinação a ser dada ao imóvel, quer pela inclusão obrigatória nos contratos de financiamento de cláusula proibindo a locação, a cessão ou o empréstimo do novo imóvel financiado. Em contrapartida, é assegurado ao adquirente o reajuste das prestações segundo a variação de seu salário e a quitação do saldo devedor ao final do prazo de financiamentos, independentemente do valor do mútuo.

Permite a proposição, outrossim, a aquisição de imóvel em localidade distinta daquela em que o adquirente já contraiu empréstimo através do Sistema Financeiro da habitação.

A grande conquista que a proposição também visa alcançar reside na geração de novos recursos para o financiamento de residências destinadas às famílias de menor poder aquisitivo. Para tanto, é instituído um adicional sobre a taxa de juros dos financiamentos previstos na proposição. Os recursos gerados constituirão fundo de reserva administrado pela Caixa Econômica Federal e serão aplicados precisamente em favor das camadas mais sofridas da população.

Entendemos que as repercussões da proposta que ora trazemos a esta Casa serão altamente benéficas, mormente através da conciliação do interesse privado com o interesse social.

Contamos, assim, com o amplo apoio dos nossos nobres Pares para o Projeto de Lei que trazemos à deliberação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1989.
— Francisco Rollemberg.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1989

Disciplina as relações jurídicas que menciona

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São convalidadas as relações jurídicas decorrentes dos atos administrativos, que digam respeito à gestão orçamentária e financeira pública, praticados durante o período no qual teve eficácia a Medida Provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989, e em razão dela, ficando declarada a invalidade de todas as demais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nos termos do art. 62, parágrafo único, da Constituição, deve "o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas" decorrentes das medidas provisórias que perderem eficácia por não terem sido convertidas em lei no prazo de trinta dias.

Este projeto visa a atender o imperativo constitucional quanto à Medida Provisória nº 29. Seguindo a orientação da Lei Maior, que torna a medida ineficaz desde a sua edição,

quando não convertida em lei no prazo de trinta dias, o projeto declara inválidos todos os atos praticados com base na Medida Provisória nº 29, salvo os que digam respeito à gestão orçamentária e financeira pública de rotina.

Isto se torna necessário para legitimar atos como o pagamento dos funcionários e demais providências gerenciais do cotidiano das repartições públicas.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1989.
— Severo Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29,
DE 15 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1989

Adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Senado Federal reunir-se-á:

a) anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, durante as sessões legislativas ordinárias, observado o disposto no § 1º do art. 57 da Constituição;

b) quando convocado extraordinariamente o Congresso Nacional.

Parágrafo único. Nos sessenta dias anteriores às eleições gerais, o Senado Federal funcionará de acordo com o disposto no Regimento Comum.

Art. 3º A 1ª e 3ª sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de reuniões preparatórias que obedecerão às seguintes normas:

a) iniciar-se-ão com o "quorum" mínimo de 1/6 (um sexto) da composição do Senado, em horário fixado pela Presidência, observando-se, nas deliberações, o disposto no art. 322;

b) a direção dos trabalhos caberá à Mesa anterior, dela excluídos, nos início de legislatura, aqueles cujo mandato com ela houver terminado, ainda que reeleitos;

c) na falta dos membros da Mesa anterior, assumirá a Presidência o mais idoso dentre os presentes, o qual convidará, para os 4 (quatro) lugares de Secretários, Senadores pertencentes às representações partidárias mais numerosas;

d) a primeira reunião preparatória realizar-se-á:

— no início da legislatura, no dia 1º de fevereiro;

— na 3ª sessão legislativa ordinária, no mês de fevereiro, em data fixada pela Presidência;

e) no início de legislatura, os Senadores eleitos prestarão o compromisso regimental na primeira reunião preparatória; em reunião seguinte, será realizada a eleição do Presidente e, na terceira, a dos demais membros da Mesa;

f) na 3ª sessão legislativa ordinária, far-se-á a eleição do Presidente da Mesa na primeira reunião preparatória e a dos demais membros, na reunião seguinte;

g) nas reuniões preparatórias, não será lícito o uso da palavra, salvo para declaração pertinente à matéria que nela deva ser tratada.

Art. 4º A posse, ato público com o qual o Senador se investe no mandato, realizar-se-á perante o Senado, durante reunião preparatória, sessão ordinária ou extraordinária, precedida de apresentação à Mesa do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, o qual será publicado no "Diário do Congresso Nacional".

§ 1º A apresentação do diploma poderá ser feita pelo diplomado, pessoalmente, por ofício ao Primeiro Secretário ou por intermédio do seu Partido ou de qualquer Senador.

§ 2º Presente o diplomado, o Presidente designará três senadores para recebê-lo e introduzi-lo no Plenário, onde, estando todos de pé, prestará o seguinte compromisso: "Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil".

§ 3º Quando forem diversos os Senadores a prestar compromisso, somente o primeiro pronunciará a fórmula constante do parágrafo anterior e os demais, um por um, ao serem chamados, dirão: "Assim o prometo".

§ 4º Durante o recesso, a posse realizar-se-á perante o Presidente, em solenidade pública em seu Gabinete, observadas a apresentação do diploma e a prestação do compromisso, devendo o fato ocorrido ser noticiado no "Diário do Congresso Nacional".

§ 5º O Senador deverá tomar posse dentro de 90 (noventa) dias contados da instalação da sessão legislativa ou, se eleito durante esta, contados da diplomação, podendo o prazo ser prorrogado, por motivo justificado, a requerimento do interessado, por mais 30 (trinta) dias.

§ 6º Findo o prazo de 90 (noventa) dias, se o Senador não tomar posse, e nem requerer prorrogação, considera-se haver renunciado ao mandato, sendo convocado o 1º Suplente.

Art. 5º O 1º Suplente, convocado para a substituição de Senador licenciado, terá o prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para prestar o compromisso, e, nos casos de vaga ou de afastamento nos termos da alínea "D" do art. 43, de 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado, por motivo justificado, a requerimento do interessado, por mais 30 (trinta) dias.

§ 1º Se, dentro dos prazos estabelecidos neste artigo, o 1º Suplente não tomar posse e nem requerer prorrogação, considera-se haver renunciado ao mandato, sendo convocado

o 2º Suplente, que terá, em qualquer hipótese, 30 (trinta) dias para prestar o compromisso.

§ 2º O Suplente, por ocasião da primeira convocação, deverá prestar o compromisso na forma do artigo anterior e, nas seguintes, o Presidente comunicará à Casa a sua volta ao exercício do mandato.

Art. 6º Nos casos do § 5º do art. 4º e § 1º do art. 5º, havendo requerimento e findo o prazo sem ter sido votado, considerar-se-á concedida a prorrogação.

Art. 7º Por ocasião da posse, o Senador ou Suplente convocado comunicará à Mesa, por escrito, o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa, a sua filiação partidária e eventual integração em Bloco Parlamentar.

Parágrafo único. A alteração do nome parlamentar ou de filiação partidária ou a Bloco Parlamentar deverá ser comunicada, por escrito, à Mesa, vigorando a partir da publicação no "Diário do Congresso Nacional".

Art. 10. O Senador ou Suplente, por ocasião da posse, inscreverá, em livro específico, de próprio punho, seu nome, o nome parlamentar, a respectiva rubrica, filiação partidária ou a Bloco Parlamentar, idade, estado civil e outras declarações que julgar conveniente fazer.

CAPÍTULO IV Da Remuneração

Art. 12. A remuneração do Senador é devida:

I — a partir do início da legislatura, ao diplomado antes da instalação da primeira sessão legislativa;

II — a partir da expedição do diploma posteriormente à instalação;

III — a partir da posse, ao Suplente em exercício.

Parágrafo único. Na hipótese do art. 43, "b", o Senador poderá optar pela remuneração do mandato (Const. art. 56, § 3º)

Art. 13. Suprimido.

Art. 14. Suprimido.

Art. 15. Suprimido.

Art. 16. O Senador poderá fazer uso da palavra:

I — na primeira meia hora da sessão, por 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, para breves comunicações, vedados apertes;

II — nos 60 (sessenta) minutos que se seguirem às breves comunicações, por 20 (vinte) minutos;

III — se Líder:

a) nos 30 (trinta) minutos que antecederem a Ordem do Dia, para comunicações de interesse partidário, obedecida a seguinte proporcionalidade:

1) por 5 (cinco) minutos, se o seu Partido congrega menos de 10 (dez) Senadores;

2) pelo tempo de 5 (cinco) a 15 (quinze) minutos, nos demais casos, calculado em função do número de integrantes de seu Partido ou de Bloco Parlamentar, na proporção de 1/2 (meio) minuto por Senador;

b) após a Ordem do Dia, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, duas vezes por semana, com preferência sobre os oradores inscritos;

IV — na discussão de qualquer proposição (art. 304), uma só vez, pelo prazo de 10 (dez) minutos;

V — na discussão de redação final, uma só vez, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o relator e um Senador de cada Partido ou Bloco Parlamentar;

VI — no encaminhamento de votação (arts. 343 e 345), uma só vez, por 5 (cinco) minutos;

VII — em explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, em nominalmente citado na ocasião, para esclarecimentos de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores na Ordem do Dia, por 3 (três) minutos;

VIII — em qualquer fase da sessão, por 3 (três) minutos:

a) pela ordem, para indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à conservação do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia, vedado abordar assunto já resolvido pela Presidência;

b) para suscitar questão de ordem, nos termos do art. 444;

c) para contraditar questão de ordem;

IX — após a Ordem do Dia, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para as considerações que entender (art. 199), prorrogável este prazo por mais 30 (trinta) minutos, uma vez por semana, às quartas-feiras;

X — para apartear, pelo prazo de 2 (dois) minutos, obedecidas as seguintes normas:

a) o aparte dependerá de permissão do orador, subordinando-se, em tudo que lhe for aplicável, às disposições referentes aos debates;

b) não serão permitidos apartes:

— ao Presidente;

— a parecer oral;

— a encaminhamento de votação, salvo nos casos de requerimento de homenagem de pesar ou de voto de aplauso ou semelhante;

— a explicação pessoal;

— a questão ou ordem;

— a breve comunicação;

— a contradita à questão de ordem;

c) o aparte não poderá ser paralelo a discurso;

d) a recusa de permissão para apartear será sempre compreendida em caráter geral, ainda que proferida em relação a 1 (um) só Senador;

e) o aparte proferido sem permissão do orador não será publicado;

f) ao apartear, o Senador conservar-se-á sentado e falará ao microfone;

XI — para interpelar Ministro de Estado, por 10 (dez) minutos; e para a réplica, por 5 (cinco) minutos (art. 419, j).

§ 1º É vedado ao orador tratar de assunto estranho à matéria em apreciação ou à finalidade do dispositivo em que basear se a concessão da palavra.

§ 2º Aplica-se o disposto no nº 1 da alínea a do inciso III deste artigo ao representante

de partido que não atenda às exigências estabelecidas no art. 64.

Art. 19. Haverá, sobre a mesa, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, nas diversas fases da sessão, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

§ 1º O Senador só poderá usar da palavra mais de 2 (duas) vezes por semana, se não houver outro orador inscrito que pretenda ocupar a tribuna.

§ 2º A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a 2 (duas) sessões ordinárias, salvo para as breves comunicações, quando será diária.

Art. 21. Ao Senador é vedado:

a) usar de expressões descorteses ou insultuosas;

b) falar contra resultado de deliberação definitiva do Plenário, salvo em explicação pessoal.

Art. 22. Suprimido.

Art. 35. À vacância, em qualquer hipótese, será comunicada pelo Presidente ao Plenário.

Parágrafo único. Nos casos ao artigo anterior, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à publicação de comunicação de vacância, qualquer Senador dela poderá interpor recurso para o Plenário, que deliberará, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 36. Perde o mandato (Const. art. 55) o Senador:

I — que infringir qualquer das proibições constantes ao art. 54 da Constituição;

II — cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III — que deixar de comparecer à terça parte das sessões ordinárias do Senado, em cada sessão legislativa anual, salvo licença ou missão autorizada;

IV — que perder ou tiver suspensos, os direitos políticos;

V — quando o decretar a Justiça Eleitoral;

VI — que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Senador e a percepção de vantagens indevidas (Const. art. 55 § 1º).

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e IV, a perda do mandato será decidida pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional.

§ 3º Nos casos dos incisos III a V a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Senador, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A representação será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça que proferirá seu parecer em 15 (quinze) dias, concluindo:

a) nos casos dos incisos I, II e VI, pela aceitação da representação para exame ou pelo seu arquivamento;

b) no caso do inciso III, pela precedência, ou não, da representação.

§ 5º O parecer da Comissão de Constituição de Justiça, lido e publicado no **Diário do Congresso Nacional**, e em avulso, será:

a) nos casos dos incisos I, II e VI, incluído na Ordem do Dia após o interstício regimental;

b) no caso do inciso III, encaminhado à Mesa para decisão.

Art. 40. As munidades dos Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante voto de dois terços dos membros da Casa, nos casos de atos publicados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida (Const., art. 53, § 7º).

Art. 42. Considera-se ausente o Senador cujo nome não conste das listas de comparecimento.

§ 1º A ausência do Senador em licença, em missão autorizada, ou a serviço do Senado, não será considerada como falta.

§ 2º Para efeito do disposto no art. 55, III, não será considerada a ausência do Senador nos 60 (sessenta) dias anteriores às eleições gerais.

Art. 43. O Senador deverá comunicar ao Presidente sempre que:

a) se ausentar do País;

b) assumir cargo de Ministro de Estado, de Governador de Território, de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou de chefe de missão diplomática temporária (Const., art. 56, I).

Parágrafo único. Ao comunicar o seu afastamento, no caso da alínea a, o Senador deverá mencionar o respectivo prazo.

Art. 44. Mediante deliberação do Plenário, o Senador poderá desempenhar missão no País ou no exterior (Const., art. 55, III).

§ 1º A autorização poderá ser:

a) solicitada pelo interessado;

b) proposta:

1) pela Presidência, quando de sua autoria a indicação;

2) pela Comissão de Relações Exteriores, no caso de missão a realizar-se no estrangeiro;

3) pela comissão que tiver maior pertinência, no caso de missão a realizar-se no País;

4) pelo Líder do bloco parlamentar ou do partido a que pertença o interessado.

§ 2º Na solicitação ou na proposta deverá ser mencionado o prazo de afastamento do Senador.

§ 3º A solicitação da proposta será lida no expediente e votada em seguida à Ordem do Dia da mesma sessão.

§ 4º No caso da alínea a e item 4 da alínea b do § 1º, será ouvida a Comissão de Relações Exteriores ou a que tiver maior pertinência, sendo o parecer oferecido, por escrito ou oralmente, de acordo com o disposto no art. 381, I.

Art. 46. O Senador afastado do exercício do mandato não poderá ser incumbido de representação da Casa, de comissão, ou de grupo parlamentar.

Art. 47. Para os efeitos do disposto no inciso III do art. 55 da Constituição, o Senador poderá:

I — quando, por motivo de doença, se encontrar impossibilitado de comparecer às sessões do Senado, requerer licença, instruída com laudo de inspeção de saúde, subscrito por 3 (três) médicos;

II — solicitar licença para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa (Const., art. 56, II).

§ 1º O "quorum" para votação do requerimento previsto no inciso I é de 1/10 (um décimo) do total de Senadores.

§ 2º Apresentado o requerimento e não havendo "quorum" para deliberação durante 2 (duas) sessões ordinárias consecutivas, será despachado pelo Presidente "ad referendum" do Plenário.

§ 3º É lícito ao Senador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida, salvo se, em decorrência dela, haja sido convocado suplente, quando a desistência somente poderá ocorrer uma vez decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. Considera-se como licença concedida, para os efeitos do art. 55, inciso III, da Constituição, o não-comparecimento às sessões do Senador temporariamente privado da liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

Art. 49. Dar-se-á a convocação de suplente nos casos de vaga, de afastamento do exercício do mandato para investidura nos cargos referidos no art. 43, b ou de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 51. A assunção de cargo de Ministro de Estado, de Governador de Território e de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território de Prefeitura de Capital ou de Chefe de missão diplomática temporária, implicará renúncia ao cargo que o Senador exerça na Mesa.

Art. 52. Ao Presidente compete:

- 1) exercer as atribuições previstas nos arts. 57, § 6º, I e II, 66, § 7º e 8º da Constituição;
- 2) velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores;
- 3) convocar e presidir as sessões do Senado e as sessões conjuntas do Congresso Nacional;
- 4) propor a transformação de sessão pública em secreta;
- 5) propor a prorrogação da sessão;
- 6) designar a Ordem do Dia das sessões e retirar matéria da pauta para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão no avulso e para sanar falhas da instrução;
- 7) fazer ao Plenário, em qualquer momento, comunicação de interesse do Senado e do País;
- 8) fazer observar na sessão a Constituição, as leis e este regimento;
- 9) assinar as atas das sessões secretas, uma vez aprovadas;
- 10) determinar o destino do expediente lido, e distribuir as matérias às comissões;

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este regimento, ressalvado ao autor recurso para o plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

12) declarar prejudicada ... proposição que assim deva ser considerada na conformidade regimental;

13) decidir as questões de ordem;

14) orientar as discussões e fixar os pontos sobre que devam versar, podendo, quando conveniente, dividir as proposições para fins de votação;

15) dar posse aos Senhores;

16) convocar suplente de senador;

17) comunicar ao Tribunal Superior eleitoral a ocorrência de vaga de senador, quando não haja suplente a convocar e faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato;

18) propor ao plenário a indicação de senador para desempenhar missão temporária no País ou no exterior;

19) propor ao plenário a constituição de comissão para a representação externa do Senado;

20) designar oradores para as sessões especiais do Senado e sessões solenes do Congresso Nacional;

21) designar substitutos de membros das comissões e nomear relator em plenário;

22) convidar, se necessário, o relator ou o Presidente da Comissão a explicar as conclusões de seu parecer;

23) desempatar as votações, quando omissivas;

24) proclamar o resultado das votações;

25) despachar, de acordo com o disposto no art. 45 e no § 2º do art. 47, requerimento de licença de senador;

26) despachar os requerimentos constantes do art. 237, e inciso I do art. 238;

27) assinar os autógrafos dos projetos e emendas a serem remetidos à Câmara dos Deputados, e dos projetos destinados à sanção;

28) promulgar as resoluções do Senado e os decretos legislativos;

29) assinar a correspondência dirigida pelo Senado às seguintes autoridades;

- Presidente da República;
- Vice-Presidente da República;
- Presidente da Câmara dos Deputados;
- Presidente do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais do País, entre estes incluindo o Tribunal de Contas da União;
- Chefes de governos estrangeiros e seus representantes no Brasil;
- Presidentes das Casas de Parlamento do estrangeiro;
- Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios Federais;
- Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados;
- autoridades judiciárias em resposta a pedidos de informações sobre assuntos pertinentes ao Senado, no curso de feitos judiciais;

30) autorizar a divulgação das sessões, nos termos do disposto no art. 209;

31) promover a publicação dos debates e de todos os trabalhos e atos do Senado, impedindo a de expressão vedadas por este regimento, inclusive quando constantes de documento lido pelo orador;

32) avocar a representação do Senado quando se trate de atos públicos de especial relevância e não seja possível designar comissão ou senador para esse fim;

33) resolver ouvido o plenário, qualquer caso não previsto neste Regimento;

34) presidir as reuniões da Comissão Diretora, podendo discutir e votar;

35) autorizar a programação de desembolso de despesas da administração do Senado conforme deliberação da Comissão Diretora ou da própria Casa;

36) autorizado pela Comissão Diretora, nomear, exonerar, demitir, transferir, readaptar, aposentar, promover, conceder licença e praticar, de acordo com o estabelecido no regimento administrativo do Senado Federal, quaisquer outros atos referentes aos servidores da Casa;

37) suprimido;

38) requisitar dos serviços da Casa os funcionários que julgar necessários para os trabalhos do seu gabinete;

39) designar e dispensar o pessoal do seu gabinete.

Art. 52. Na distribuição das matérias subordinadas, na forma do art. 95-b deste Regimento, à apreciação conclusiva das comissões o Presidente do Senado quando a proposição tiver seu mérito vinculado a mais de uma comissão, poderá:

- a) definir qual a comissão de maior pertinência que deve decidir sobre a matéria;
- b) distribuir as proposições às Comissões de Mérito e determinar que o estudo do projeto seja feito em reunião conjunta, observado, no que couber, o art. 131 deste Regimento.

Art. 55. Ao 1º Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) exercer as atribuições estabelecidas no § 7º do art. 66 da Constituição, quando não as tenha exercido o Presidente;
- c) designar e dispensar o pessoal do seu gabinete.

Art. 57

k

l

2. O pessoal dos gabinetes dos Secretários, dos Líderes da Maioria, da minoria e do Governo, dos Presidentes de Comissões e dos demais Senadores, mediante proposta dos respectivos titulares.

Art. 62. Os membros da Mesa serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente (Const., art. 57, § 4º).

Art. 63. A eleição dos Membros da Mesa será feita em escrutínio secreto e maioria de votos, presentes a maioria da composição

do Senado, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares com atuação no Senado.

TÍTULO III-A

Dos Blocos Parlamentares

Art. 63.A. As representações Partidárias poderão constituir Bloco Parlamentar.

Parágrafo único. Somente será admitida a formação de bloco Parlamentar que represente, no mínimo, 1/10 (um décimo) da composição do Senado Federal.

Art. 63.B. O Bloco Parlamentar terá Líder, a ser indicado dentre os Líderes dos Partidos que o compõem.

Parágrafo único. Os demais Líderes assumirão, preferencialmente, as funções de Vice-Líderes do Bloco Parlamentar, na ordem indicada pelo Titular da liderança.

Art. 63.C. O Bloco Parlamentar composto de Partidos que não atendam as exigências do artigo 64, **caput**, escolherá o Líder e os Vice-Líderes dentre os seus integrantes.

Art. 63.D. Aplica-se ao Líder do Bloco Parlamentar o disposto no art. 65.

TÍTULO IV

Dos Líderes

Art. 64. A Maioria, a Minoria e as Representações Partidárias com número de membros superior a 1/20 (um vinte avos) da composição do Senado Federal terão Líderes e Vice-Líderes.

§ 1º A Maioria é integrada por Bloco Parlamentar ou partido que represente a maioria absoluta da Casa.

§ 2º Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada por Bloco Parlamentar ou Representação Partidária que se lhe seguir em número de integrantes.

§ 3º A constituição da Maioria e da Minoria será comunicada à Mesa pelos Líderes dos Blocos Parlamentares ou das Representações Partidárias que as compõem.

§ 4º O Líder da Maioria e o da Minoria serão os Líderes dos Blocos Parlamentares que as compõem e as funções de Vice-Liderança serão exercidas pelos demais Líderes das Representações Partidárias que integram os respectivos Blocos Parlamentares.

§ 5º Na hipótese de nenhum Bloco Parlamentar alcançar a maioria absoluta, assume as funções constitucionais e regimentais da Maioria do Líder o Bloco Parlamentar ou Representação Partidária que tiver o maior número de representantes, e da Minoria, o Líder do Bloco Parlamentar ou Representação Partidária que se lhe seguir em número de integrantes.

§ 6º A indicação dos Líderes partidários será feita no início da sessão legislativa e comunicado à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros do Partido.

§ 7º Os Vice-Líderes das Representações Partidárias serão indicados pelos respectivos Líderes.

§ 8º O Presidente da República poderá indicar o Líder do Governo

§ 9º Suprimido.

§ 10. Suprimido.

§ 11. Suprimido.

Art. 66. Suprimido.

Art. 67. Suprimido.

TÍTULO V

Art. 68. Quando solicitado a se fazer representar em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, o Senado Federal poderá atender ao convite, mediante proposta da Presidência, aprovada, por qualquer número, pelo Plenário.

Art. 69. A representação externa do Senado far-se-á por Comissão ou por um Senador.

Art. 70. É lícito ao Presidente avocar a representação do Senado quando se trate de ato de excepcional relevo.

Art. 71. Na impossibilidade de haver deliberação do Plenário, o Presidente poderá autorizar representação externa para:

1) chegada ou partida de personalidade de destaque na vida pública nacional ou internacional;

2) solenidade de relevante expressão nacional ou internacional;

3) funeral ou cerimônia fúnebre em que, regimentalmente, caiba essa representação.

Parágrafo único. O Presidente dará conhecimento da providência adotada ao Senado, na primeira sessão que se realizar.

Art. 72. O Senado terá Comissões Permanentes e Temporárias (Const. art. 58)

Art. 73. As Comissões Permanentes são as seguintes:

1) Diretora (CDir);

2) Comissão de Política Urbana, Rural e Meio Ambiente (CPR);

3) de Constituição e Justiça (CCJ);

4) de Economia, Finanças e Ciência e Tecnologia (CET);

5) de Educação, Cultura e Comunicação (CEC);

6) de Transportes, Obras e Administração Pública (CTO);

7) de Redação (CR);

8) de Relações Exteriores (CRE);

9) de Seguridade Social (CSS);

10) de Fiscalização e Controle (CFC).

Art. 74. Suprimido.

Art. 75. As Comissões Temporárias serão:

a) Internas — as previstas no Regimento para finalidade específica;

b) Externas — destinadas a representar o Senado em congresso, solenidades e outros atos públicos;

c) Suprimido;

d) Parlamentares de Inquérito — criadas nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição.

Art. 76. As Comissões Externas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ou por proposta do Presidente.

Parágrafo único. O requerimento deverá indicar o objetivo da Comissão e o número de seus membros.

Art. 77. As Comissões Temporárias se estinguem:

I — Pela Conclusão da sua tarefa;

II — ao término do respectivo prazo;

III — ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º É lícito à Comissão que não tenha concluído a sua tarefa, requerer a prorrogação do respectivo prazo;

a) no caso do inciso II, por tempo determinado não superior a 1 (um) ano;

b) no caso do inciso III, até o término da sessão legislativa seguinte.

§ 2º Quando se tratar de Comissão Externa, finda a tarefa, deverá ser comunicado ao Senado o desempenho de sua missão.

§ 3º O prazo das Comissões Temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso nacional.

§ 4º Em qualquer hipótese o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito não poderá ultrapassar o período da legislatura em que foi criada.

Art. 78. A Comissão Diretora é Constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais Comissões Permanentes o seguinte número de membros:

1) Política Urbana, Rural e Meio Ambiente, 9 (nove);

2) Constituição e Justiça, 13 (treze);

3) Economia, Finanças e Ciência e Tecnologia, 13 (treze);

4) Educação, Cultura e Comunicação, 9 (nove);

5) Transportes, Obras e Administração Pública, 9 (nove);

6) Redação, 5 (cinco);

7) Relações Exteriores, 9 (nove);

8) Seguridade Social, 11 (onze);

9) Fiscalização e Controle, 11 (onze).

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra Comissão Permanente, salvo a de Redação.

§ 2º Além das Comissões de Redação e de Fiscalização e Controle, cada Senador somente poderá integrar 2 (duas) Comissões, uma como titular e outra como suplente.

Art. 80. Suprimido.

Art. 81. Os membros das Comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos Líderes, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares com atuação no Senado Federal (Const. art. 58, § 1º).

Art. 82. Suprimido.

Art. 83. Suprimido.

Art. 84. Os Líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação de cada Partido ou de Bloco Parlamentar nas Comissões Permanentes.

Art. 85. Estabelecida a representação numérica dos Partidos ou Blocos Parlamentares nas Comissões, os Líderes entregarão à Mesa, nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes, as indicações dos titulares e suplentes.

Parágrafo único. Recibidas as indicações, o Presidente fará a designação das Comissões.

Art. 86. O lugar na Comissão pertence ao Partido ou Bloco Parlamentar, competindo ao respectivo Líder solicitar, em documento escrito, a substituição de titular ou suplente por ele indicado.

§ 1º Em caso de desligamento do Partido ou Bloco Parlamentar, o membro da Comissão será substituído sem que se altere, até o encerramento da sessão legislativa, a proporcionalidade estabelecida no início da mesma sessão.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos membros da Comissão Diretora.

Art. 87. A designação dos membros das Comissões Temporárias será feita:

I — para as Internas, nas oportunidades estabelecidas neste Regimento;

II — para as Externas, imediatamente após a aprovação do requerimento que der motivo a sua criação;

III — suprimido.

Art. 88. As Comissões Permanentes, exceto a Diretoria, terão suplentes em número igual ao de titulares.

Art. 89. Compete ao Suplente substituir o membro da Comissão:

a) eventualmente, nos seus impedimentos, para "quorum" nas reuniões;

b) por determinados períodos, nas hipóteses previstas nos arts. 43, 44 e 47.

§ 1º A convocação será feita pelo Presidente da Comissão, obedecida a ordem numérica e a representatividade.

§ 2º ao Suplente poderá ser distribuída proposição para relatar quando:

1) se tratar de substituição prevista na alínea "b";

2) se tratar de matéria em regime de urgência;

3) o volume das matérias despachadas à Comissão assim o justifique.

§ 3º nas hipóteses dos itens 2 e 3 do parágrafo anterior, se a representação do Bloco parlamentar ou do Partido a que pertencer o Suplente estiver completa na reunião, o seu voto só será computado em relação à matéria que relatar, deixando de participar da deliberação o Suplente convocado por último ou, na inexistência desse, o último dos titulares do Bloco Parlamentar ou do partido, conforme a lista oficial da Comissão publicada no "Diário do Congresso Nacional".

§ 4º Serão devolvidas ao Presidente da Comissão, para serem redistribuídas, as proposições em poder de titular ou suplente que se afastar do exercício do mandato nos casos dos arts. 43, 44 e 47.

Art. 90. Em caso de impedimento temporário de membro da Comissão e não havendo suplente a convocar, o Presidente desta solicitará à Presidência da mesa a designação de substituto, devendo a escolha recair em Senador do mesmo Partido ou Bloco Parlamentar do substituído, salvo se os demais representantes desse Partido ou bloco não puderem ou não quiserem aceitar a designação.

Art. 93. Dentro de 5 (cinco) dias, a contar da designação de seus membros, cada Comissão reunir-se-á para instalar seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, o seu Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º Em caso do não-cumprimento do disposto neste artigo, ficarão investidos nos cargos os dois titulares mais idosos, até que se realize a eleição.

§ 2º Ocorrendo empate, a eleição será repetida no dia seguinte; verificando-se novo empate, será considerado eleito o mais idoso.

§ 3º Quando aos trabalhos de qualquer Comissão não comparecerem o Presidente e o Vice-Presidente, caberá ao mais idoso dos titulares presidir-la.

§ 4º em caso de vaga dos cargos de Presidente ou de Vice-Presidente, far-se-á o preenchimento por meio de eleição realizada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à vacância salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o término da sessão legislativa.

§ 5º Aceitar função prevista no art. 43, "b", importa renúncia ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente.

§ 6º Ao mandato de Presidente e Vice-Presidente das Comissões Permanentes aplicar-se-á o disposto no artigo 62.

TÍTULO VI

Da Competência

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 95.A. As Comissões compete:

I — discutir e votar projeto de lei nos termos do art. 95-B;

II — realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III — convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV — receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V — solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI — apreciar programas de obras, planos nacionais regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer (Const., art. 58, § 2º), em interação com a Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição;

VII — propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

VIII — acompanhar junto ao governo a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução;

IX — realizar diligência;

X — estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições do Senado.

Art. 95.B. Às Comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

I — projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado o projeto de Código;

II — projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Presidente do Senado, ouvidas as lideranças, poderá conferir às Comissões a competência de apreciar, ainda, conclusivamente, as seguintes matérias:

I — tratados ou acordos internacionais;

II — autorização em terras indígenas, da exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

III — aprovação da alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

§ 2º Encerrada a apreciação conclusiva dos projetos a que se refere este artigo, a decisão da Comissão será comunicada ao Presidente do Senado para ciência do Plenário e publicação no "Diário do Congresso Nacional".

§ 3º No prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da publicação referida no parágrafo anterior, poderá ser interposto recurso para discussão e votação da matéria pelo Senado.

§ 4º O recurso, assinado por 1/10 (um décimo) dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, arquivado, promulgado ou remetido à Câmara.

Art. 95.C. A audiência pública será realizada pela Comissão para:

I — instruir matéria sob sua apreciação;

II — tratar de assuntos de interesse público relevante.

Parágrafo único. A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.

Art. 95.D. Os depoimentos serão prestados por escrito e de forma conclusiva.

§ 1º na hipótese de haver defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência de todas as partes interessadas.

§ 2º os membros da Comissão poderão, terminada a leitura, interpellar o orador exclusivamente sobre a exposição lida, por prazo nunca superior a três minutos.

§ 3º O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Senador, sendo-lhe vedado interpellar os membros da Comissão.

Art. 95.E. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á uma ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, a requerimento de Senador, o traslado de peças.

Art. 95.F. A Comissão receberá petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública sobre assunto de sua competência.

§ 1º Os pedidos referidos no caput deste artigo serão encaminhados por escrito, com a identificação do autor.

§ 2º Os pedidos serão distribuídos a um Relator que os apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto às providências a serem tomadas, pela Comissão, pela Mesa ou pelo Ministério Público.

§ 3º O Relatório será discutido e votado, na Comissão, tomando a forma de projeto de resolução se contiver providência a ser tomada por outra instância que não a da própria Comissão.

SEÇÃO II

Das Atribuições Específicas

Art. 96. As Comissões Permanentes compete estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.

Art. 97. À Comissão Diretora compete:

I — exercer a administração interna do Senado, autorizando a programação financeira de desembolso, nos limites das verbas concedidas, e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo;

II — regular a polícia interna;

III — propor, privativamente, ao Senado, projeto de resolução dispendo sobre organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e função de seus serviços, e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const., art. 52, XIII);

IV — autorizar o Presidente a nomear, exonerar, transferir, readaptar, aposentar, promover e conceder licença aos funcionários, de acordo com o estabelecido no Regulamento da Secretaria;

V — conceder aos funcionários da Secretaria autorização para prestarem serviços a outros órgãos do poder público ou aceitarem missões estranhas ao Senado;

VI — emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria e as que alterem este Regimento, salvo o disposto no art. 442, § 2º, item 2;

VII — organizar e remeter ao Poder Executivo o orçamento do Senado, a fim de ser incorporado à proposta do Orçamento Geral da União;

VIII — encaminhar ao Tribunal de Contas o balanço da receita e da despesa efetuadas em cada exercício financeiro (art. 436).

Parágrafo único. Os esclarecimentos ao Plenário sobre atos da competência da Comissão Diretora serão prestados, oralmente, por Relator ou pelo 1º Secretário.

Art. 98. À Comissão de Política Urbana, Rural e Meio Ambiente compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I — direito agrário e direito urbanístico;

II — agricultura, pecuária, organização do ensino agrário, investimentos e financiamentos agropecuários;

III — alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 2.500 ha;

IV — aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira;

V — definição de pequena e média propriedade rural;

VI — planejamento e execução da política agrícola;

VII — normas gerais sobre proteção ao meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, floresta, caça, pesca, fauna, flora e cursos de água;

VIII — jazidas, minas, recursos líticos, gases naturais e industriais, geologia, geofísica e águas minerais;

IX — outros assuntos correlatos.

Art. 99. À Comissão de Constituição e Justiça compete:

I — opinar, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao exame do Senado, exceto as seguintes em que a sua audiência depende de deliberação do Plenário:

a) os requerimentos não compreendidos nos casos em que este Regimento exige o seu Parecer;

b) as indicações, quando seja da competência exclusiva de outra Comissão;

II — ressalvadas as atribuídas às demais Comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias da competência legislativa da União, especialmente as seguintes:

1) criação de estados e Territórios;

2) incorporação ou desmembramento de área de Estados ou de Territórios;

3) estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal;

4) defesa territorial, aerospacial, civil e mobilização nacional;

5) Forças Armadas de terra, mar e ar;

6) requisições civis e militares;

7) declaração de guerra e celebração de paz;

8) passagem de forças estrangeiras e sua permanência no território nacional;

9) corpos de bombeiros militares;

10) polícia, inclusive marítima, aérea e de fronteiras;

11) segurança pública;

12) anistia;

13) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico, espacial, marítimo e penitenciário;

14) desapropriação;

15) nacionalidade, cidadania e naturalização, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros, emigração e imigração;

16) uso dos símbolos nacionais;

17) perda de mandato de Senador;

18) pedido de licença de incorporação de Senador às Forças Armadas;

19) escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, do Procurador-Geral da República e de Governador de Território;

20) destituição do Procurador-Geral da República, antes do término do seu mandato;

21) transferência temporária da sede do Governo Federal;

22) autorização para o Presidente e o Vice-Presidente da República se ausentarem do País;

23) registros públicos;

24) organização administrativa e judiciária do Ministério Público e Defensoria Pública da União e dos Territórios;

25) organização judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

26) limites dos Estados;

27) limite do Território Nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

28) inquilinato;

29) criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

30) assistência jurídica e defensoria pública;

31) custas dos serviços forenses;

III — propor, através de projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal;

IV — opinar, sobre as emendas apresentadas como de redação nas condições previstas no parágrafo único do art. 258;

V — opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra Comissão;

VI — opinar sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;

VII — opinar sobre os requerimentos de voto de aplauso ou semelhante, salvo quando o assunto possa interessar às relações exteriores do País.

Art. 100. A Comissão de Constituição e Justiça deverá, sempre, opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade do substitutivo apresentado por outra Comissão.

Art. 101. A Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em Plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também, pronunciar-se sobre o projeto, se não o houver feito.

Art. 102. A Comissão de Constituição e Justiça examinará, também quanto à técnica legislativa e à regimentalidade, as proposições que lhe forem submetidas.

Art. 103. Sempre que a Comissão de Constituição e Justiça considerar inconstitucional ou injurídica qualquer proposição, deverá indicar, precisamente, se o vício é da totalidade ou apenas parcial, mencionando, nesta última hipótese, o dispositivo incriminado.

§ 1º Quando a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer pela inconstitucionalidade ou injurídica de qualquer proposição em sua totalidade, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo recurso interposto por 1/10 (um décimo) dos membros da Casa, nos termos do parágrafo único do art. 278.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade ou injurídica parcial, a Comissão poderá oferecer emenda supressiva ou substitutiva, corrigindo o vício, ou substitutivo integral ao projeto se o mérito da matéria for de sua competência.

Art. 104. À Comissão de Economia, Finanças, Ciência e Tecnologia compete opinar sobre matérias que digam respeito a:

I — problema econômico do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio, e propaganda comercial;

II — tributos, tarifas, empréstimo compulsório, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico, orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, dívida pública, fiscalização das instituições financeiras;

III — criações científicas e tecnológicas; informática; atividades nucleares de qualquer natureza; transporte e utilização de materiais radioativos; apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

IV — qualquer outra matéria correlata ou que influa na despesa, na receita pública ou no patrimônio da União.

V — suprimido.

Parágrafo único. A Comissão de Economia, Finanças, Ciência e Tecnologia emitirá parecer, ainda, sobre:

I — escolha dos ministros do Tribunal de Contas, presidente e diretores do Banco Central;

II — matérias a que se referem os arts. 403 e 417.

Art. 105. À Comissão de Educação, Cultura e Comunicação compete opinar sobre as proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I — Normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desporto; instituições educativas e culturais; diretrizes e bases da educação nacional; salário-educação;

II — diversões e espetáculos públicos, criações artísticas; datas comemorativas e homenagens cívicas;

III — imprensa, telecomunicações e radiodifusão; serviço telegráfico, postais, telefônicos e de telex;

IV — outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão e de sons e imagens;

V — formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

VI — outros assuntos correlatos.

Art. 106. À Comissão de Transportes, Obras e Administração Pública compete emitir parecer sobre proposições que digam respeito a:

I — política nacional de transporte, regime de portos e navegação, trânsito, utilização de embarcações;

II — programas de obras públicas em geral;

III — órgãos do serviço público civil da União e servidores da administração direta e indireta do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos territórios;

IV — normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a admi-

nistração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob o seu controle (Const., art. 22, XXVII);

V — outros assuntos correlatos.

Art. 107. À Comissão de Redação compete, salvo disposição em contrário, elaborar a redação final dos projetos de iniciativa do Senado e das emendas a projetos da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário.

§ 1º Quando no texto da proposição houver cláusula de justificação ou palavras desnecessárias, a Presidência a enviará à Comissão de Redação para escoimá-la do defeito.

§ 2º A Comissão de Redação escoimará as proposições, ainda que não emendadas, dos vícios de linguagem, das impropriedades de expressão e dos defeitos de técnica legislativa.

Art. 108. À Comissão de Relações Exteriores compete:

I — emitir parecer sobre:

a) proposições referentes aos atos e relações internacionais e ao Ministério das Relações Exteriores;

b) comércio exterior;

c) indicação de nomes para chefes de missões diplomáticas de caráter permanente junto a governos estrangeiros ou organizações internacionais de que o Brasil faça parte;

d) requerimentos de votos de aplauso, de censura, ou semelhante, quando se refiram a acontecimentos ou atos públicos internacionais;

e) questões de fronteiras e limites da República;

f) assuntos referentes à Organização das Nações Unidas e entidades internacionais de qualquer natureza;

g) autorização para o presidente ou vice-presidente da República se afastarem do território nacional;

h) outros assuntos correlatos.

II — integrar, por um de seus membros, as comissões enviadas pelo Senado, ao exterior, em assuntos pertinentes à política externa do País.

Art. 109. À Comissão de Seguridade Social compete emitir parecer sobre as matérias que digam respeito a:

I — organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões, seguridade social, previdência social, populações indígenas, assistência social, normas gerais de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância e à juventude;

II — proteção e defesa da saúde, condições e requisitos para remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa, tratamento e coleta de sangue humano e seus derivados, produção, controle e fiscalização de medicamentos, saneamento, inspeção e fiscalização de alimentos, competência do Sistema Único de Saúde;

III — outros assuntos correlatos.

IV — suprimido.

Art. 109-A. À Comissão de Fiscalização e Controle compete, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 7.295, de 19 de dezembro de 1984, exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo Federal e da administração indireta.

Art. 110. Suprimido.

Art. 111. Suprimido.

Art. 112. Suprimido.

Art. 113. Suprimido.

Art. 114. Suprimido.

Art. 115. Suprimido.

Art. 116. Suprimido.

Art. 117. As Comissões Temporárias compete o desempenho das atribuições que lhes forem expressamente deferidas.

Art. 118. Suprimido.

Art. 119. Suprimido.

Art. 120. Suprimido.

Art. 121. Suprimido.

Art. 122. Suprimido.

Art. 123. As comissões reunir-se-ão nas dependências do edifício do Senado Federal.

Art. 124. As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, nos dias e horários estabelecidos no início da sessão legislativa ordinária, salvo deliberação em contrário;

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião da Comissão Permanente ou Temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

Art. 125. As comissões reunir-se-ão com qualquer número, desde que presentes o presidente e o relator.

Art. 127. Suprimido.

Art. 128. As reuniões serão públicas, salvo os casos expressos neste Regimento ou quando o deliberar a comissão.

Art. 132. As Comissões Permanentes e, quando couber, as Temporárias, serão secretariadas por funcionários da Secretaria do Senado.

Parágrafo único. Ao secretário da comissão compete, além da redação das atas, a organização da pauta do dia e do protocolo dos trabalhos com o seu andamento.

Art. 134. Serão secretas as reuniões para deliberar sobre:

a) declaração de guerra ou celebração de paz;

b) trânsito ou permanência temporária de forças estrangeiras no território nacional;

c) escolha de autoridades.

§ 1º Nas reuniões secretas, quando houver parecer a proferir, lido o relatório, que não será conclusivo, a comissão deliberará em escrutínio secreto, completando-se o parecer com o resultado da votação, não sendo consignadas restrições, declarações de voto nem votos em separado.

§ 2º Nas reuniões secretas, servirá como secretário um dos membros da comissão, designado pelo presidente.

§ 3º A ata deverá ser aprovada ao fim da reunião, assinada por todos os membros presentes, encerrada em sobrecarta lacrada, datada e rubricada pelo presidente e pelo secretário e recolhida ao arquivo do Senado.

Art. 136. É facultado à comissão dividir-se em turmas para maior facilidade do estudo das matérias, sendo, o parecer final, entretanto, de sua responsabilidade.

Art. 137. O exame das comissões sobre as proposições, excetuadas as emendas e os casos em que este Regimento determine em contrário, obedecerá aos seguintes prazos:

a) 20 (vinte) dias para a Comissão de Constituição e Justiça;

b) 15 (quinze) dias para as demais comissões.

§ 1º Sobre as emendas, o prazo é de 15 (quinze) dias, correndo em conjunto para todas as Comissões.

§ 2º Se a comissão não puder proferir o parecer no prazo, tê-lo-á prorrogado, por igual período, desde que o seu presidente envie à Mesa, antes de seu término, comunicação escrita, que será lida no expediente e publicada no **Diário do Congresso Nacional**. Posterior prorrogação só poderá ser concedida por prazo determinado e mediante deliberação do Senado.

§ 3º O prazo da comissão fica suspenso pelo encerramento da sessão legislativa, continuando a correr na sessão imediata, e renova-se pelo início da nova legislatura ou por designação de novo relator.

§ 4º Será suspenso o prazo da comissão, durante o período necessário ao cumprimento das disposições previstas nos itens II, III, V e IX do art. 95-A.

§ 5º O prazo da comissão, em qualquer hipótese, não se suspende nos projetos sujeitos a prazos de tramitação, se faltarem apenas 10 (dez) dias para o término da tramitação da matéria.

Art. 138. Esgotado o prazo em uma Comissão, se a proposição ainda depender do estudo de outra, poderá ser dispensado o parecer da primeira, por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer senador.

Parágrafo único. Se uma das comissões considerar indispensável, antes de proferir o seu parecer, o exame da que houver excedido o prazo, proposta nesse sentido será submetida à deliberação do Plenário.

Art. 141. Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I — qualquer de seus membros, em todos os casos;

II — qualquer senador.

a) aos projetos de Código;

b) aos projetos de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente (Const. art. 64, § 1º).

c) aos projetos referidos no art. 95-B.

§ 1º Nos casos do inciso II, o prazo para a apresentação de emendas contar-se-á a par-

tir da publicação da matéria no **Diário do Congresso Nacional**, sendo de 20 (vinte) dias para os projetos de código e de 5 (cinco) dias para os demais projetos.

§ 2º Nos avulsos da Ordem do Dia consignar-se-á a existência de projetos em fase de recebimento de emendas, com a indicação da comissão que deverá recebê-las, do prazo e do número de dias transcorridos.

Art. 143. Terá o seguinte tratamento a emenda apresentada na forma do art. 141:

1) nos casos do inciso I, será considerada inexistente quando não adotada pela Comissão;

2) nos casos da alínea a do inciso II, será encaminhada à deliberação do Plenário, com parecer favorável ou contrário;

3) nos casos da alínea b do inciso II, será final o pronunciamento, salvo recurso interposto por 1/10 (um décimo) dos membros do Senado no sentido de ser a emenda submetida ao Plenário, sem discussão;

4) nos casos da alínea c do inciso II, será final o pronunciamento da comissão, salvo recurso interposto para discussão e votação da proposição principal.

Art. 145. Suprimido.

Art. 146. Suprimido.

Art. 152. O relatório deverá ser oferecido por escrito.

Art. 153. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, ele passará a constituir parecer.

§ 1º Conhecido o voto do relator, qualquer membro da comissão poderá pedir vista do processo pelo prazo de 5 (cinco) dias, só prorrogável por deliberação da comissão.

§ 2º Estando a matéria em regime de urgência, a vista somente poderá ser concedida:

a) por meia hora, nos casos dos arts. 371, a e b;

b) por 24 (vinte e quatro) horas, no caso do art. 371, c.

§ 3º Quando se tratar de proposição com prazo determinado, a vista, desde que não ultrapasse os últimos 10 (dez) dias de sua tramitação, poderá ser concedida por 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 154. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

a) pela aprovação, total ou parcial;

b) pela rejeição;

c) pelo arquivamento;

d) pelo destaque. Para a proposição em separado, de parte da proposição oferecida, quando do original do Senado, ou da emenda;

e) pela apresentação de:

1) projeto;

2) requerimento;

3) emenda ou subemenda;

4) orientação a seguir em relação à matéria.

§ 1º Considera-se pela rejeição o parecer pelo arquivamento quando se referir a proposição legislativa.

§ 2º Nas hipóteses dos itens 1, 2 e 3 da alínea e, o parecer é considerado justificção da proposição apresentada.

§ 3º Sendo favorável, o parecer apresentado sobre indicação, ofício, memorial ou outro documento contendo sugestão ou solicitação que dependa de proposição legislativa, esta deverá ser formalizada em conclusão.

§ 4º Quando se tratar de parecer sobre matéria que deva ser apreciada em sessão secreta (art. 220), proceder-se-á de acordo com o disposto no § 1º do art. 134.

§ 5º Quando o parecer se referir a emendas ou subemendas, deverá oferecer conclusão relativamente a cada uma.

§ 6º A comissão, ao se manifestar sobre emendas, deverá reunir a matéria da proposição principal e das emendas com parecer favorável num único texto, com os acréscimos e alterações que visem ao seu aperfeiçoamento.

§ 7º As emendas com parecer contrário são consideradas rejeitadas, não sendo submetidas à deliberação do Plenário, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso de 1/10 (um décimo) dos membros do Senado.

§ 8º Toda vez que a comissão concluir o seu parecer com sugestão ou proposta que envolva matéria de requerimento ou emenda, formalizará a proposição correspondente.

Art. 155. Suprimido.

Art. 158. Uma vez assinado pelo presidente, pelo relator e pelos demais membros da comissão que participaram da deliberação, os pareceres serão enviados à Mesa, juntamente com as emendas relatadas, declarações de votos e votos em separado.

Art. 159. Os pareceres serão lidos em Plenário, publicado no "Diário do Congresso Nacional" e distribuídos em avulsos, após manifestação das comissões a que tenha sido despachada a matéria.

Parágrafo único. As comissões poderão promover, para estudos, a publicação de seus pareceres ao pé da ata da reunião em avulsos especiais.

Art. 160. Se o parecer concluir por pedido de providências:

I — será despachado pelo presidente da comissão quando solicitar audiência de outra comissão, reunião conjunta com outra comissão ou diligência interna de qualquer natureza;

II — será encaminhado à Mesa para despacho da presidência ou deliberação do Plenário, nos demais casos.

§ 1º No caso de convocação de ministro de Estado, será feita comunicação ao Presidente do Senado, que dela dará conhecimento ao Plenário.

§ 2º Se a providência pedida não depender de deliberação do Plenário, será tomada independentemente da publicação do parecer.

Art. 162. Os pareceres poderão ser proferidos oralmente, em plenário por relator designado pelo Presidente da Mesa:

a) nas matérias em regime de urgência;

b) nas matérias incluídas em Ordem do Dia, nos termos do art. 195;

c) nas demais matérias em que este Regimento expressamente o permita.

Art. 164. Suprimido.

Art. 167. Quanto aos documentos de natureza sigilosa, observar-se-ão, no trabalho das comissões, as seguintes normas:

a) não será lícito transcrevê-lo, no todo ou em parte, nos pareceres e expediente de curso ostensivo;

b) se houver sido encaminhado ao Senado em virtude de requerimento formulado perante a comissão, o seu presidente dele dará conhecimento ao requerente, em particular;

c) se a matéria interessar à comissão, ser-lhe-á dada a conhecer em reunião secreta;

d) se destinado a instruir o estudo de matéria em curso no Senado, será encerrado em sobrecarta, rubricada pelo presidente da comissão, que acompanhará o processo em toda a sua tramitação;

e) quando o parecer contiver matéria de natureza sigilosa, será objeto das cautelas descritas na alínea anterior.

Parágrafo único. A inobservância do caráter secreto, confidencial ou reservado, de documentos de interesse de qualquer Comissão, sujeitará o infrator a pena de responsabilidade, apurada na forma da lei.

Art. 168. A criação de comissão parlamentar de inquérito será feita mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal.

§ 1º O requerimento de criação da comissão parlamentar de inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da comissão e o limite das despesas a serem realizadas.

§ 2º Recebido o requerimento, o presidente ordenará que seja numerado e publicado.

§ 3º O Senador só poderá integrar duas comissões parlamentares de inquérito, uma como titular, outra como suplente.

§ 4º A comissão terá suplentes, em número igual à metade do número dos titulares mais um, escolhidos no ato da designação destes, observadas as normas constantes do art. 81.

Art. 169. Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matéria pertinente:

a) à Câmara dos Deputados;

b) às atribuições do Poder Judiciário;

c) aos estados.

Art. 170. Na hipótese de ausência do relator a qualquer ato do inquérito, poderá o presidente da comissão designar-lhe substituto para a ocasião, mantida a escolha na mesma representação partidária ou bloco parlamentar.

Art. 171. Suprimido.

Art. 172. Suprimido.

Art. 173. No exercício das suas atribuições, a comissão parlamentar de inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultada a realização de diligências que julgar necessárias; convocar mi-

nistros de Estado; tomar o depoimento de qualquer autoridade; inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir os indiciados; requisitar de órgão público informações ou documentos de qualquer natureza, bem como requerer ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias que entender necessárias.

Parágrafo único. No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a comissão parlamentar de inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o presidente e o relator.

Art. 173-A. Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação processual penal.

Art. 174. O presidente da comissão de inquérito, por deliberação desta, poderá incumbir um dos seus membros ou funcionários da Secretaria do Senado da realização de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos.

Art. 175. A comissão de inquérito poderá concluir por projeto de resolução se o Senado for competente para deliberar a respeito.

Parágrafo único. Sendo diversos os fatos objeto de inquérito, a Comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

Art. 176. Suprimido.

Art. 177. A comissão parlamentar de inquérito encaminhará suas conclusões, se for o caso, ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 178. O prazo da comissão parlamentar de inquérito poderá ser prorrogado a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Casa, observado o disposto no § 4º do art. 77.

Art. 178-A. Nos atos processuais, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal.

Art. 179. As sessões do Senado serão:

I — ordinárias, as realizadas de segunda a quinta-feira, às 14 horas, e às sextas-feiras, às 10 horas;

II — extraordinárias, as realizadas em dia ou horário diversos dos prefixados para as ordinárias;

III — especial, as realizadas para comemoração ou homenagens.

Parágrafo único. A sessão ordinária não se realizará:

a) por falta de número;

b) por deliberação do Plenário;

c) quando seu período de duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional;

d) por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

Art. 180. A sessão ordinária terá início de segunda a quinta-feira, às 14 horas, e às sextas, às 10 horas, pelo relógio do plenário, presente no recinto pelo menos 1/10 (um décimo) da composição do Senado, e terá a duração máxima de quatro horas e trinta minutos, salvo prorrogação ou no caso do disposto nos arts. 201 e 202.

§ 1º Ao declarar aberta a sessão, o presidente proferirá as seguintes palavras: "sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos".

§ 2º Nos casos das alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. anterior, o presidente declarará que não pode ser realizada a sessão, designando a Ordem do Dia para a seguinte, e despachando, independentemente de leitura, o expediente que irá integrar a Ata da Reunião a ser publicada do "Diário do Congresso Nacional".

§ 3º Havendo na Ordem do Dia matéria relevante que o justifique, a Presidência poderá adiar até 30 (trinta) minutos a abertura da sessão.

§ 4º Em qualquer fase da sessão, estando em plenário menos de 1/10 (um décimo) da composição da Casa. O presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as capainhas durante 10 (dez) minutos, e, se ao fim desse prazo permanecer a inexistência de número, a sessão será encerrada.

§ 5º Do período do tempo da sessão descontar-se-ão as suspensões ocorridas.

Art. 181. A primeira parte da sessão, que terá a duração máxima de 2 (duas) horas, será destinada à matéria do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19, e a palavra dos líderes.

§ 1º Constituem matéria do expediente:

a) a apresentação de projeto indicação parecer ou requerimento não relacionado com as proposições constantes da Ordem do Dia;

b) as comunicações enviadas à Mesa pelos Senadores;

c) os pedidos de licença dos Senadores;

d) os ofícios, moções, mensagens, telegramas, cartas, memoriais e outros documentos recebidos.

§ 2º O expediente será lido pelo 1º Secretário, na íntegra ou em resumo, a juízo do Presidente, ressalvado a qualquer Senador o direito de requerer a leitura integral.

Art. 183. O tempo que se seguir à leitura do expediente será destinado aos oradores do expediente, podendo cada um dos inscritos usar da palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

§ 1º Suprimido.

§ 2º Suprimido.

§ 3º Suprimido.

§ 4º Suprimido.

§ 5º Suprimido.

§ 6º Suprimido.

Art. 184. No expediente, só poderão ser objeto de deliberação, requerimentos que não dependam de parecer das comissões, que não digam respeito a proposições constantes da Ordem do Dia ou os que o Regimento não determina sejam submetidos em outra fase da sessão.

Art. 185. O tempo destinado aos oradores no expediente poderá ser dedicado a comemoração especial, em virtude de deliberação do Senado, obedecido no que couber o disposto no art. 222, observadas as seguintes normas.

a) haverá inscrições especiais para, a comemoração;

b) período do expediente será automaticamente prorrogado, se ainda houver oradores para a comemoração;

c) se o tempo normal do expediente não for consumido pela comemoração, serão atendidos os inscritos na forma do disposto no art. 19.

Art. 186. Terminados os discursos do expediente, iniciar-se-á o segundo período da primeira parte da sessão, que terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos destinado aos oradores inscritos na forma do art. 19, que poderão usar da palavra pelo prazo de 20 (vinte) minutos.

§ 1º As inscrições que não puderem ser atendidas em virtudes do levantamento ou não realização da sessão ou devido a comemoração especial serão transferidas para a sessão seguinte e as destas para as subseqüentes.

§ 2º Terminados os discursos, serão lidos os documentos que ainda existirem sobre a mesa.

§ 3º Havendo na Ordem do Dia matéria urgente compreendida no art. 371. a, não haverá oradores na primeira parte da sessão.

Art. 187. A Ordem do Dia terá início impreterivelmente, ao término do tempo destinado ao segundo período da sessão interrompendo-se se for o caso o orador que estiver na tribuna.

Art. 188. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia a juízo do Presidente, segundo sua antigüidade e importância observada a seguinte seqüência:

I — matéria urgente de iniciativa do Presidente da República, com prazo de tramitação esgotado (Const., art. 64, § 2º);

II — matéria em regime de urgência do art. 371, a;

III — matéria preferencial constante do art. 195 inciso II segundo os prazos a ali previstos;

IV — matéria em regime de urgência do art. 371, b;

V — matéria em regime de urgência do art. 371, c;

VI — matéria em tramitação normal.

§ 1º Nos grupos constantes dos incisos anteriores terão precedência:

a) as matérias de votação em curso sobre as de votação não iniciada;

b) as de votação sobre as de discussão em curso;

c) as de discussão em curso sobre as de discussão não iniciada.

§ 2º Nos grupos das matérias em regime de urgência, obedecido o disposto no parágrafo anterior a precedência será definida pela maior antigüidade da urgência.

§ 3º Nos grupos dos incisos III e VI obedecido o disposto no § 1º deste artigo observar-se-á a seguinte seqüência:

a) as redações finais:

1) de proposições da Câmara;

2) de proposições do Senado;

b) as proposições da Câmara:

1) as em turno suplementar;

2) as em turno único;

c) as proposições do Senado:

1) as em turno suplementar;

2) as em turno único.

§ 4º Na seqüência do parágrafo anterior serão observadas as seguintes normas:

a) nas proposições da Câmara, os projetos de lei precederão os de decreto legislativo;

b) nas proposições do Senado, a ordem de classificação será:

1) Projetos de lei;

2) Projetos de Decreto Legislativo;

3) Projetos de Resolução;

4) Pareceres;

5) Requerimentos.

§ 5º Obedecido o disposto nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo, a precedência será definida pela maior antigüidade no Senado.

§ 6º Os Projetos de Código serão incluídos com exclusividade em Ordem do Dia.

Art. 195. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruído com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I — por deliberação do plenário, se a única ou a última Comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental;

II — por ato do Presidente, quando se tratar:

a) de projeto tendente à abertura de crédito solicitado pelo Poder Executivo, se faltarem 8 (oito) dias, ou menos, para o término da sessão legislativa;

b) de projeto de lei ánuva ou que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se faltarem 10 (dez) dias, ou menos, para o término de sua vigência ou da sessão legislativa. Quando o fato deva ocorrer em período de recesso ao Congresso, ou nos 10 (dez) dias que se seguirem à instalação da sessão legislativa subseqüente;

c) de projeto de decreto legislativo referente a tratado, convênio ou acordo internacional, se faltarem 10 (dez) dias, ou menos, para o término do prazo no qual o Brasil deva manifestar-se sobre o ato em apreço;

d) de projetos com prazo se faltarem 10 (dez) dias para o término da tramitação.

Parágrafo único. Nas hipóteses das alíneas c e d do inciso II, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subseqüente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 371, b.

c) da dispensa da Ordem do Dia.

Art. 197. Nos 60 (sessenta) dias que precederem as eleições gerais, poderá ser dispensada, a critério do presidente, a designação da Ordem do Dia.

Art. 199. Esgotada a Ordem do Dia, o tempo que restar para o término da sessão será destinado, preferencialmente, ao uso da palavra pelas lideranças e, havendo tempo pelos oradores inscritos, na forma do disposto no art. 19.

Art. 201. Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.

Art. 210. A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da ordinária.

Art. 211. Em sessão extraordinária, só haverá oradores antes da Ordem do Dia, caso não haja número para as deliberações.

Art. 212. O Presidente prefixará dia, horário e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão ou através de qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único. Não é obrigatória a inclusão, na Ordem do Dia de sessão extraordinária, de matéria não ultimada na sessão anterior, ainda que em regime de urgência ou em curso de votação.

Art. 215. Na sessão secreta, antes de se iniciarem os trabalhos, o presidente determinará a saída do plenário, tribunas, galerias e respectivas dependências, de todas as pessoas estranhas, inclusive funcionários da Casa.

Parágrafo único. O presidente poderá admitir na sessão, a seu juízo, a presença dos servidores que julgar necessários.

Art. 220. Transformar-se-á em secreta a sessão:

I — obrigatoriamente, quando o Senado tiver de se manifestar sobre:

a) declaração de guerra;

b) de acordo sobre a paz;

c) perda de mandato ou suspensão de imunidades de Senador durante o estado de sítio;

d) escolha de autoridades (art. 402);

e) requerimento para realização de sessão secreta (art. 214).

II — por deliberação do plenário, mediante proposta da Presidência ou a requerimento de qualquer Senador:

§ 1º Esgotado o tempo da sessão ou cessado o motivo de sua transformação em secreta, voltará a mesma a ser pública, para prosseguimento dos trabalhos ou para designação na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 2º O período em que o Senado funcionar secretamente não será descontado da duração total da sessão.

Art. 224. Será elaborada ata circunstanciada de cada sessão, contendo, entre outros, os incidentes, debates, declarações da presidência, listas de presença e chamada, texto das matérias lidas ou votadas e os discursos, a qual constará, salvo se secreta, do **Diário do Congresso Nacional**, que será publicado diariamente, durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, e eventualmente, nos períodos de recesso, sempre que houver matéria para publicação.

§ 1º Não havendo sessão, nos casos do art. 179, parágrafo único, alíneas a e d, será

publicada ata de reunião, que conterá os nomes do Presidente, dos Secretários e dos Senadores presentes e o expediente despachado.

§ 2º Quando o discurso, requisitado para revisão, não for restituído a tempo de ser incluído na Ata da sessão respectiva, nela figurará nota explicativa a respeito, no lugar a ele correspondente.

§ 3º Se, ao fim de 30 (trinta) dias, o discurso não houver sido restituído, a publicação se fará pela cópia arquivada nos serviços taquígraficos, com nota de que não foi revisto pelo orador.

Art. 226. É permitido ao Senado enviar à Mesa, para publicação no **Diário do Congresso Nacional** e inclusão nos Anais, o discurso que deseje proferir na sessão, dispensada a sua leitura.

Art. 234. Consistem as proposições em:

- I — propostas de emenda à Constituição;
- II — projetos;
- III — requerimentos;
- IV — indicações;
- V — pareceres;
- VI — emendas.

Art. 235. Os projetos compreendem:

- a) projetos de lei, referentes a matéria da competência do Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República;
- b) projetos de decretos legislativos, contendo matéria da competência exclusiva do Congresso Nacional;
- c) projetos de resolução sobre a matéria da competência privativa do Senado.

Art. 238. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I — dependente de decisão da Mesa, requerimento de informação a ministro de Estado (Const., art. 50, § 2º);

II — dependentes de despacho do presidente:

- a) de publicação de informações oficiais no **Diário do Congresso Nacional**;
- b) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado;
- c) de retirada de indicação ou requerimento;

d) de reconstituição de proposição;

III — dependentes de votação com a presença, no mínimo, de 1/10 (um décimo) da composição do Senado:

- a) de licença para tratamento de saúde;
- b) de prorrogação do tempo da sessão;
- c) de homenagem de pesar, inclusive levantamento da sessão.

Parágrafo único. Suprimido.

Art. 239. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I — serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II — não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos de autoridade a quem se dirija;

III — lidos no expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV — se deferidos, serão solicitadas, ao ministro de Estado competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário;

V — as informações recebidas serão publicadas no **Diário do Congresso Nacional** e em avulsos, observado o disposto no art. 182, e, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Ao fim de 30 (trinta) dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senhado reunir-se-á, dentro de 72 (setenta e duas) horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

Art. 252. Se houver mais de um parecer, de conclusões discordantes, sobre a mesma matéria, a ser submetido ao Plenário, proceder-se-á de acordo com a norma estabelecida no parágrafo único do art. 250.

Art. 253. Não se admitirá emenda:

- a) sem relação com a matéria da disposição que se pretenda emendar;
- b) em sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ou de resolução;
- c) que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que se trate de modificações correlatas, de sorte que a aprovação, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterar outros;
- d) que importe aumento da despesa prevista (Const., art. 63);

1) nos projetos de iniciativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º da Constituição;

2) nos projetos sobre organização dos serviços administrativos do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público (Const., art. 63, II).

Art. 254. As comissões, é admitido oferecer subemendas às emendas, às quais não poderão conter matéria estranha à das respectivas emendas.

Art. 255. A emenda não adotada pela comissão (art. 143, I) poderá ser renovada em plenário.

Art. 256. Nenhuma emenda será aceita sem que o autor a tenha justificado por escrito ou oralmente.

Parágrafo único. A justificação oral de emenda em plenário deverá ser feita no prazo de que seu autor dispuser para falar no expediente da sessão.

Art. 257. Suprimido.

Art. 258. A emenda que altere apenas a redação da proposição será submetida às mesmas formalidades regimentais de que dependerem as pertinentes ao mérito.

Parágrafo único. Quando houver dúvidas sobre se a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 258-A. Suprimido.

Art. 259. A apresentação de proposição será feita:

I — perante a comissão, quando se tratar de emenda apresentada de acordo com o disposto no art. 141;

II — perante a Mesa, no prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias, quando se trata de emenda:

- a) a projeto de alteração ou reforma do Regimento Interno;
- b) projeto de decreto legislativo referente a prestação de contas do Presidente da República;
- c) aos projetos mencionados no art. 95-B, quando houver interposição de recurso;
- d) ao projeto, em turno único, que obtiver parecer favorável, quanto ao mérito, das comissões;
- e) ao projeto, em turno único, que obtiver parecer contrário, quanto ao mérito, das comissões, desde que admitido recurso para sua tramitação.

III — em plenário, nos seguintes casos:

- a) no expediente:
 - 1 — emenda a matéria a ser votada nessa fase da sessão;
 - 2 — indicação;
 - 3 — projeto;
 - 4 — requerimento que, regimentalmente, não deva ser apresentado em outra fase da sessão;

b) na Ordem do Dia:

- 1 — requerimento que diga respeito à ordenação das matérias da Ordem do Dia ou a proposição dela constante;
- 2 — emenda a projeto em turno suplementar, ao anunciar-se a sua discussão;
- c) após a Ordem do Dia — requerimento de:

1 — inclusão, em Ordem do Dia, de matéria em condições de nela figurar;

2 — dispensa de publicação de redação final para imediata deliberação do Plenário;

d) na fase da sessão em que a matéria respectiva foi anunciada — requerimento de:

- 1 — adiamento de discussão ou votação;
- 2 — encerramento de discussão;
- 3 — dispensa de discussão;
- 4 — votação por determinado processo;
- 5 — votação em globo ou parcelada;
- 6 — destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma;
- 7 — retirada de proposição constante da Ordem do Dia;

e) em qualquer fase da sessão — requerimento de:

- 1 — leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Senado;
- 2 — permissão para falar sentado;

f) antes do término da sessão, requerimento de prorrogação desta.

Art. 262. As proposições, salvo os requerimentos, devem ser acompanhadas de justificativa oral ou escrita, observado o disposto no parágrafo único do art. 256.

Art. 264. As matérias constantes de projeto de lei rejeitado somente poderão ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros do Senado (Const., art. 67).

Art. 266. O projeto ou requerimento de autoria individual de senador, salvo requerimento de licença e de autorização para o desempenho de missão, só será lido quando presente seu autor.

Art. 267. Considera-se autor da proposição o seu primeiro signatário quando a Constituição ou este requerimento não exija, para a sua apresentação, número determinado de subscritores, não se considerando, neste último caso, assinatura de apoio.

Art. 269. Considera-se de comissão a proposição que, com esse caráter, for por ela apresentada.

Parágrafo único. A proposição de comissão deve ser assinada pelo presidente e membros, totalizando, pelo menos, a maioria da sua composição.

Art. 270. As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I — terão numeração anual, em séries específicas:

- a) os projetos de lei da Câmara;
- b) os projetos de lei do Senado;
- c) os projetos de decreto legislativo, com especificação da Casa de origem;
- d) os projetos de resolução;
- e) os requerimentos;
- f) as indicações;
- g) os pareceres;

II — as emendas serão numeradas, em cada turno, pela ordem dos artigos da proposição emendada guardada a seqüência determinada pela sua natureza, a saber: supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas;

III — as subemendas de comissão ao fim da série das emendas de sua iniciativa, subordinadas ao título "subemendas", com a indicação das emendas a que correspondam. Quando à mesma emenda forem apresentadas várias subemendas, estas terão numeração ordinal em relação à emenda respectiva;

IV — as emendas da Câmara a projeto do Senado serão anexadas ao processo do projeto primitivo e tramitação com o número deste.

§ 1º Os projetos de lei complementar tramitarão com essa denominação.

§ 2º Nas publicações referentes aos projetos em revisão, mencionar-se-á, entre parênteses, o número da Casa de origem, em seguida ao que lhe couber no Senado.

§ 3º Ao número correspondente a cada emenda de comissão acrescentar-se-ão as iniciais desta.

§ 4º A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação "substitutivo".

Art. 272. A votação de apoio não será encaminhada, salvo se algum senador pedir a palavra para combatê-lo, caso em que o encaminhamento ficará adistrito a um senador de cada partido ou bloco parlamentar.

Parágrafo único. O **quorum** para aprovação do apoio é de 1/10 (um décimo) da composição do Senado.

Art. 276. Lida perante o Plenário a proposição será objeto:

- 1) de decisão da Mesa, no caso do art. 238, I;
- 2) de decisão do presidente, nos casos dos arts. 237 e 238, II;
- 3) de deliberação do Plenário, nos demais casos.

Art. 277. Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das comissões competentes para estudo da matéria.

Parágrafo único. Quando se tratar de requerimento, só serão submetidos à apreciação das comissões os seguintes:

- 1) de voto de aplauso, de censura ou semelhante (art. 345);
- 2) de sobrestamento do estudo de proposição (art. 370, parágrafo único).

Art. 278. Quando os projetos receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, serão tidos como rejeitados e arquivados definitivamente, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros do Senado no sentido de sua tramitação.

§ 1º Suprimido.

Parágrafo único. A comunicação do arquivamento previsto no **caput** deste artigo será feita pelo presidente, em plenário, podendo o recurso ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da comunicação.

Art. 279. A deliberação do Senado será: I — na mesma sessão, após a matéria constante da Ordem do Dia, nos requerimentos que solicitam:

- a) urgência nos casos do artigo 371, b);
- b) a realização de sessão extraordinária, especial ou secreta;
- c) remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra;

II — mediante inclusão em Ordem do Dia, quando se tratar de:

- a) projeto;
- b) parecer;
- c) requerimento de:

1) urgência do art. 371, c);

2) publicação de documento do **Diário do Congresso Nacional** para transcrição nos Anais;

3) inclusão em Ordem do Dia de matéria que não tenha recebido parecer no prazo regimental (art. 195, I);

4) audiência de comissão que não tenha oferecido parecer no prazo regimental (art. 138, parágrafo único);

5) dispensa de parecer da comissão que haja esgotado o prazo a ela destinado (art. 138, **caput**);

6) constituição de comissão temporária;

7) voto de aplauso, de censura ou semelhante (art. 245);

8) tramitação em conjunto, de projeto regulando a mesma matéria (art. 282);

9) comparecimento de Ministro de Estado ao Plenário;

10) retirada de proposição não constante de Ordem do Dia (art. 280, § 2º b, 2);

11) reabertura da discussão de matéria não constante da Ordem do Dia;

12) sobrestamento do estudo de proposição;

13) Suprimido, III — imediata, nos requerimentos não constantes dos incisos anteriores.

Parágrafo único. Ao ser anunciado o requerimento constante do item 3 da alínea do inciso II, será dada a palavra ao presidente da comissão em que se ache o projeto para se manifestar sobre a providência requerida.

Art. 282. Havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário a requerimento de qualquer Comissão ou Senador.

Art. 294. As proposições em curso no Senado são subordinadas, em sua apreciação, a um único turno de discussão, e votação, salvo proposta de emenda à Constituição.

Parágrafo único. Havendo substitutivo integral, aprovado pelo Plenário no turno único, o projeto será submetido a turno suplementar.

Art. 295. Cada turno é constituído de discussão e votação.

Art. 296. Suprimido.

Art. 297. Suprimido.

Art. 298. Suprimido.

Art. 299. Suprimido.

Art. 300. Suprimido.

Art. 301. Suprimido.

Art. 302. Suprimido.

Art. 304. Anunciada a matéria, será dada a palavra aos oradores para a discussão.

Art. 306. Encerra-se a discussão:

- a) pela ausência de oradores;
- b) por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, quando, já houverem falado, pelo menos, três Senadores a favor e três contra.

Art. 307. As proposições com pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento de Líder.

Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria.

SEÇÃO IV

Da Proposição Emendada

Art. 308. Lidos os pareceres das Comissões sobre as proposições, em turno único,

e distribuídos em avulsos, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará às Comissões para exame.

Parágrafo único. Não sendo emendada, a proposição estará em condições de figurar em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.

Art. 309. Lidos os pareceres sobre as emendas, publicados no "Diário do Congresso Nacional" e distribuídos em avulsos, estará a matéria em condições de figurar em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.

Art. 310. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para os seguintes fins:

- a) audiência de Comissão que sobre ela não se tenha manifestado;
- b) reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;
- c) ser realizada em dia determinado;
- d) preenchimento de formalidade essencial;
- e) diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

§ 1º O adiamento previsto na alínea c não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, só podendo ser renovado uma vez, por prazo não superior ao primeiro, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o período da sessão legislativa.

§ 2º Não se admitirá requerimento de audiência de Comissão ou de outro órgão que não tenha competência regimental ou legal para se manifestar sobre a matéria.

§ 3º O requerimento previsto na alínea b somente poderá ser recebido quando:

- a) a superveniência de fato novo possa justificar a alteração do parecer proferido;
- b) houver Comissão ou engano manifesto, no parecer;
- c) a própria Comissão, por qualquer de seus membros, julgue necessário o reexame.

§ 4º O requerimento previsto nas alíneas a, b e c será apresentado e votado ao se anunciar a matéria e o das alíneas d e e, em qualquer fase da discussão.

§ 5º Quando, para a mesma proposição, forem apresentados dois ou mais requerimentos previstos na alínea c, será votado, em primeiro lugar, o de prazo mais longo.

§ 6º Não havendo número para votação do requerimento, ficará este prejudicado.

Art. 311. Suprimido.

Art. 312. É de 48 (quarenta e oito) horas o interstício entre a distribuição de avulsos dos pareceres das Comissões e o início da discussão ou votação correspondente.

Art. 314. Suprimido.

Art. 315. Suprimido.

Art. 316. Sempre que por aprovado substitutivo integral a projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução em turno único, será ele submetido a turno suplementar.

§ 1º Nos projetos sujeitos a prazo de tramitação, o turno suplementar realizar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do substitutivo, se faltarem 8 (oito) dias, ou menos, para o término do referido prazo.

§ 2º Poderão ser oferecidas emendas no turno suplementar, por ocasião da discussão da matéria, vedada a apresentação de novo substitutivo integral.

Art. 322. As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos presente a maioria absoluta dos seus membros (Const. art. 47), salvo nos seguintes casos, em que serão:

I — por voto favorável de 2/3 (dois terços) da composição da Casa:

- a) sentença condenatória nos casos previstos nos incisos I e II do art. 52 da Constituição (Const., art. 52 parágrafo único);
- b) fixação de alíquotas máximas nas operações internas, para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados e do Distrito Federal (Const. art. 155, § 2º V, "b");
- c) suspensão de imunidades de Senadores, durante o estado de sítio (Const., art. 53, § 7º).

II — por voto favorável de 3/5 (três quintos) da composição da Casa, proposta de emenda à Constituição (Const., art. 60, § 2º).

III — por voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa:

a) projeto de lei complementar (Const., art. 69);

b) exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República, antes do término de seu mandato (Const., art. 52, XI);

c) perda de mandato de Senador, nos casos previstos no art. 55, § 2º, da Constituição;

d) aprovação de nome indicado para Ministro do Supremo Tribunal Federal (Const., art. 101, parágrafo único) e para Procurador-Geral da República (Const., art. 128, § 1º);

e) aprovação de ato do Presidente da República que decretar o estado de defesa (Const., art. 136, § 4º);

f) autorização ao Presidente da República para decretar o estado de sítio (Const., art. 137, parágrafo único);

g) estabelecimento de alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação (Const., art. 155, § 2º, IV);

h) estabelecimento de alíquotas mínimas nas operações internas (Const., art. 155, § 2º, V, a);

i) autorização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, mediante créditos suplementares ou especiais específicos (Const., art. 167, III).

IV — por voto favorável de 2/5 (dois quintos) da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º);

V — por maioria de votos, presentes 1/10 (um décimo) dos Senadores, nos requerimentos compreendidos no inciso II do art. 238).

Parágrafo único. A votação da redação final, em qualquer hipótese, não está sujeita a "quorum" qualificado.

Art. 325. Será secreta a votação;

a) quando o Senado tiver que deliberar sobre:

1) exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República, antes do término de seu mandato (Const., art. 52, XI);

2) perda de mandato de Senador, nos casos previstos no art. 55, § 2º, da Constituição;

3) prisão de Senador e autorização da formação de culpa, no caso de flagrante de crime inafiançável (Const., art. 53, § 3º);

4) suspensão das imunidades de Senador durante o estado de sítio (Const., art. 53, § 7º);

5) escolha de autoridades:

b) nas eleições;

c) por determinação do Plenário.

Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I — os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

II — o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;

III — se for requerida verificação da votação, será ela repetida pelo processo nominal;

III-A — o requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por 3 (três) Senadores;

IV — procedida a verificação de votação e constatada a existência de número não será permitida nova verificação antes do decurso de 1 (uma) hora;

V — não será admitido requerimento de verificação se a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte;

VI — antes de anunciado o resultado, será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação;

VII — verificada a falta de "quorum", o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as câmpainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação;

VIII — confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao voltar a matéria à deliberação do Plenário;

IX — se, ao processar-se a verificação, o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido;

X — considerar-se-á como requerida verificação, qualquer dúvida levantada, durante a votação, sobre a existência de "quorum".

Art. 332. Os votos em branco e as abstenções verificados nas votações serão computados para efeito de "quorum".

Art. 333. Suprimido.

Art. 335. A votação realizar-se-á:

1 — imediatamente após a discussão, se este Regimento não dispuser noutro sentido;

2 — após o disposto no art. 309, caso a proposição tenha sido emendada.

Art. 343. Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra por 5 (cinco) minutos para encaminhá-la.

Art. 345. Não terão encaminhamento de votação as eleições e os seguintes requerimentos:

- de permissão para falar sentado;
- de prorrogação do tempo da sessão;
- de prorrogação de prazo para apresentação de parecer;
- de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão de determinada matéria em Ordem do Dia;
- de dispensa de publicação de redação final para sua imediata apreciação;
- de Senador, solicitando de órgão estranho ao Senado a remessa de documento;
- de Comissão ou Senador, solicitando informações oficiais;
- de Comissão ou Senador, solicitando a publicação, no "Diário do Congresso Nacional", de informações oficiais;
- de licença de Senador;
- de remessa a determinada Comissão de matéria despachada a outras;
- de destaque de disposição ou emenda.

Parágrafo único. O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido ou Bloco Parlamentar, salvo nas homenagens de pesar.

Art. 350. O adiamento da votação obedecerá aos mesmos princípios estabelecidos para o adiamento da discussão (art. 310).

§ 1º O requerimento deverá ser apresentado e votado como preliminar ao ser anunciada a matéria.

§ 2º Não havendo número para a votação, o requerimento ficará sobrestado.

Art. 351. Proclamado o resultado da votação, é lícito ao Senador encaminhar à Mesa para publicação declaração de voto.

Parágrafo único. Não haverá declaração de voto se a deliberação for secreta, não se completar por falta de número e não for suscetível de encaminhamento.

Art. 352. Terminada a votação, o projeto irá à Comissão competente a fim de redigir o vencido.

Parágrafo único. A redação será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir, nos projetos da Câmara destinados à sanção.

Art. 353. É privativo da Comissão para o estudo da matéria, redigir o vencido nos casos de:

- I — reforma do Regimento Interno;
- II — proposta de emenda à Constituição;
- III — projeto de código ou sua reforma.

Art. 354. Nos projetos da Câmara emendados pelo Senado, a redação final limitar-se-á às emendas destacadamente, não as incorporando ao texto da proposição.

Art. 367. Ao final da Legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto as originárias da Câmara

ou por ela revisadas e as com parecer favorável das Comissões.

Art. 368. Serão, ainda, automaticamente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação há duas Legislaturas.

Parágrafo único. A proposição arquivada, nos termos deste e do artigo anterior, não poderá ser desarquivada.

Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios, prazos e formalidades regimentais, salvo pareceres, "quorum" para deliberação e distribuição de cópias da proposição principal.

Art. 378. No encaminhamento da votação de requerimento de urgência, poderão usar da palavra, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, um dos signatários e um representante de cada Partido ou de Bloco Parlamentar e quando se tratar de requerimento de autoria de Comissão, o seu Presidente e o Relator da matéria para a qual foi a urgência requerida.

Art. 381. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I — imediatamente, nas hipóteses do art. 371, "a" e "b", podendo o Relator solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto;

II — no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em cuja Ordem do Dia deva a matéria figurar, quando se tratar de caso previsto no art. 371, "c".

§ 1º O prazo a que se refere o inciso I será concedido sem prejuízo do prosseguimento da Ordem do Dia.

§ 2º O parecer será oral nos casos do art. 371, "a" e "b", e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, "c".

Art. 383. Encerrada a discussão de matéria em regime de urgência com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I — nos casos do art. 371, "a" e "b", os pareceres serão proferidos imediatamente, por relator designado pelo Presidente que poderá pedir o prazo previsto no art. 381, I;

II — no caso do art. 371, "c", o projeto sairá da Ordem do Dia, para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas, até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.

Art. 385. O turno suplementar de matéria em regime de urgência será realizado imediatamente após a aprovação, em primeiro turno, do substitutivo, podendo ser concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a redação do vencido, quando houver.

Art. 388. São consideradas em regime de urgência, independentemente de requerimento:

I — com a tramitação prevista para o caso do art. 371, "a", a matéria que tenha por fim:

a) autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente (Const., art. 49, II);

b) aprovar o estado de defesa e a intervenção federal; autorizar o estado de sítio ou suspender qualquer dessas medidas (Const., art. 49, IV);

II — com tramitação prevista para o caso do art. 371, "b", a matéria que objetive autorização para o Presidente e o Vice-Presidente da República se ausentarem do País (Const., art. 49, III).

Parágrafo único. Terão, ainda, a tramitação prevista para o caso do art. 371, "b", independentemente de requerimento, as proposições sujeitas a prazo, quanto faltarem 10 (dez) dias para o término desse prazo.

TÍTULO XI

Das proposições sujeitas a Disposições Especiais

CAPÍTULO I

Da Emenda à Constituição

Art. 388-A. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I — de um terço, no mínimo, dos membros do Senado Federal;

II — de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada, se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos Senadores.

§ 3º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I — a forma federativa de Estado;
- II — o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III — a separação dos Poderes;
- IV — os direitos e garantias individuais.

Art. 388-B. A proposta será lida no Expediente, publicada no "Diário do Congresso Nacional" e em avulsos, para distribuição aos Senadores.

Art. 388-C. Nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à leitura, será designada pelo Presidente, comissão de 16 (dezesseis) membros para emitir parecer sobre a matéria no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, observado o disposto no art. 81.

Parágrafo único. Integrarão a Comissão pelo menos 7 (sete) membros titulares da Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 388-D. Cinco dias após a publicação do parecer no "Diário do Congresso Nacional" e distribuído em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 388-E. Decorrido prazo de que trata o art. 388-C sem que a Comissão haja proferido seu Parecer, ou pedido a prorrogação, a Proposta de Emenda à Constituição será colocada em Ordem do Dia, a fim de que

o Plenário delibere se deve ter prosseguimento.

§ 1º Se o pronunciamento do Plenário for contrário ao prosseguimento, a proposta será considerada definitivamente rejeitada e recolhida ao arquivo.

§ 2º Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída em Ordem do Dia, em fase de discussão, em 1º turno, durante 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros do Senado.

§ 3º Não será recebida que não tenha relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta.

Art. 388-F. Encerrada a discussão com a apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão, que emitirá parecer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 388-G. Lido no Expediente, publicado no "Diário do Congresso Nacional" e distribuído em avulsos o parecer, a proposta e as emendas, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 388-H. Esgotado o prazo da Comissão, sem parecer, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia, para votação, em 1º turno, pelo processo nominal.

Art. 388-I. O interstício entre o 1º e o 2º turno será de no mínimo, 5 (cinco) sessões ordinárias.

Art. 388-J. Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o 2º turno, será aberto o prazo de 3 (três) sessões ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Art. 388-L. Encerrada a discussão, em 2º turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão, para parecer em 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o que será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação.

Art. 388-M. Aprovada, sem emendas, a proposta será remetida à Câmara dos Deputados. Emendada, será encaminhada à Comissão, que terá o prazo de 3 (três) dias, para oferecer a Redação Final.

Art. 388-N. A redação final, apresentada à Mesa, será votada, com qualquer número, independentemente de publicação.

Art. 388-O. Considera-se proposta nova o substitutivo da Câmara a proposta de iniciativa do Senado.

Art. 388-P. Na revisão do Senado à proposta da Câmara dos Deputados aplicar-se-ão as normas estabelecidas neste título.

Art. 388-Q. Quando ultimada no Senado a votação da proposta, será o fato comunicado à Câmara dos Deputados e convocada sessão para promulgação da Emenda.

Art. 388-R. É vedada a tramitação concomitante de mais de 5 (cinco) propostas de emenda à Constituição.

Art. 388-S. É vedada a apresentação de proposta que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si.

Art. 388-T. Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 388-U. A matéria constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 390. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, com tramitação em prazo determinado (Const., art. 64, § 2º), proceder-se-á da seguinte maneira:

II — o projeto será lido no Expediente e distribuído às Comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de 5 (cinco) dias;

III — o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas Comissões, sendo feitas tantas autuações quantas forem necessárias;

IV — as Comissões deverão apresentar os pareceres até 10 (dez) dias antes do término do prazo de tramitação do projeto;

V — publicado o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

V-A — não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso IV, aplica-se o disposto no art. 195, II, d;

VI — o adiamento de discussão ou de votação não poderá ser aceito por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

VII — a redação final das emendas deverá ser apresentada em Plenário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a votação da matéria;

VIII — esgotado o prazo para tramitação do projeto sem que se tenha concluído a votação, ele deverá ser incluído em Ordem do Dia para que se ultime a votação, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos (Const., art. 64, § 2º).

Art. 391. Suprimido.

Art. 392. Suprimido.

Art. 393. Suprimido.

Art. 394. O projeto de decreto legislativo referente a atos internacionais terá a seguinte tramitação:

a) só terá iniciado o seu curso se estiver acompanhado de cópia autenticada do texto, em português, do ato internacional respectivo, bem como da mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos;

b) lido no expediente, será o projeto publicado e distribuído em avulsos, acompanhado dos textos referidos na alínea anterior e despachado, simultaneamente, às Comissões competentes, em autuações especiais;

c) perante a primeira Comissão, nos 5 (cinco) dias subsequentes à distribuição de avulsos, poderão ser oferecidas emendas. As Comissões terão, para opinar sobre o projeto, o prazo em comum de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período;

d) publicado o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício regimental, a matéria será incluída em Ordem do Dia;

e) não sendo emitidos os pareceres, conforme estabelece a alínea "c" deste artigo, aplica-se o disposto no art. 195, II.

f) emendado o projeto em Plenário, observando-se, em relação aos pareceres das Comissões sobre as emendas, o disposto nas alíneas "b" (quanto a distribuição) e "c", "in fine", e atendido o disposto na alínea "d", a matéria voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente.

Art. 395. Cômpete privativamente ao Senado Federal (Const., art. 52; I e II)

I — processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República, nos crimes de responsabilidade, e os Ministros de Estado, nos crimes de mesma natureza conexos com aqueles;

II — processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União, nos crimes de responsabilidade.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o Senado funcionará sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal (Const., art. 52, parágrafo único.)

Art. 396. Em qualquer hipótese, a sentença condenatória só poderá ser proferida pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Senado, e a condenação limitar-se-á à perda do cargo com inabilitação, por 8 (oito) anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis (Const., art. 52, parágrafo único).

Art. 400. Para julgamento dos crimes de responsabilidade das autoridades indicadas no art. 395 obedecer-se-ão as seguintes normas:

1) recebida pela Mesa do Senado a autorização da Câmara para instauração do processo, nos casos previstos no item I do art. 395, ou a denúncia do crime, nos demais casos, será lida no Expediente da reunião seguinte:

2) na mesma reunião em que se fizer a leitura, será eleita uma Comissão, constituída por 1/4 (um quarto) da composição do Senado, obedecida a proporcionalidade das Representações Partidária ou dos Blocos Parlamentares, que ficará responsável pelo processo;

3) a Comissão encerrará seu trabalho com o fornecimento do libelo acusatório, que será anexado ao processo e entregue ao Presidente do Senado Federal, para remessa, em original, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, com a comunicação do dia designado para o julgamento;

4) o Primeiro-Secretário enviará ao acusado cópia autenticada de todas as peças do processo, inclusive do libelo, intimando-o do dia e hora em que deverá comparecer ao Senado para o julgamento;

5) estando o acusado ausente do Distrito Federal, a sua intimação será solicitada pelo Presidente do Senado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em que se encontrar;

6) servirá de escrivão um funcionário da Secretaria designado pelo Presidente do Senado.

Art. 401. Instaurado o processo, o Presidente da República ficará suspenso de suas funções (Const., art. 86, § 1º, II).

Parágrafo único. Se decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente da República, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo (Const., art. 86, § 2º).

Art. 401. No processo e julgamento a que se referem os artigos anteriores aplicar-se-á no que couber, o disposto na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 402. Na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, observa-se-ão as seguintes normas:

a) mensagem, que deverá ser acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu *curriculum vitae*, será lida em Plenário e encaminhada à Comissão competente;

b) a Comissão convocará o candidato, em prazo estipulado, para, em arguição pública, ouvi-lo sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const., art. 52, III);

c) a arguição dos candidatos a chefe de missão diplomática de caráter permanente será feita em reunião secreta (Const., art. 52, IV);

d) a Comissão poderá requisitar, da autoridade competente, informações complementares;

e) o parecer deverá:

1) conter relatório sobre o candidato com os elementos informativos recebidos ou obtidos pela Comissão;

2) concluir pela aprovação ou rejeição do nome indicado;

f) será secreta a reunião em que se processarem o debate e a decisão da Comissão, sendo a votação feita em escrutínio secreto, vedadas declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal;

g) o parecer e a Ata da reunião serão encaminhadas à Mesa em sobrecarta fechada, fabricada pelo Presidente da Comissão;

h) o parecer será apreciado pelo Plenário em sessão e votação secretas;

i) a manifestação do Senado será comunicada ao Presidente da República, em expediente secreto, no qual se consignará o resultado da votação.

Art. 402.A Suprimido.

Art. 402.B A Mesa, ouvidas as lideranças, elaborará lista séxtupla para a eleição dos membros do Conselho da República.

Parágrafo único. Proceder-se-á à eleição de que trata este artigo por meio de cédulas em um só escrutínio, através de votação secreta, sendo eleitos os dois candidatos que obtiveram o maior número de sufrágios.

Art. 402.C A Mensagem do Presidente da República, solicitando autorização para destituir o Procurador-Geral da República, uma vez lida em Plenário, será distribuída, para apresentação de parecer, à Comissão de Constituição e Justiça.

§ 1º Aplicar-se-ão na tramitação da Mensagem, no que couber, as normas sobre escolha de autoridade.

§ 2º Considerar-se-á autorizada a destituição se aprovada pela maioria absoluta dos Senadores (Const., art. 128, § 2º).

Art. 402.D Suprimido.

Art. 403. O Senado apreciará pedido de autorização para operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios (Const., art. 52, V) encaminhado pelo Poder Executivo interessado e instruído com:

a) documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos respectivos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Poder Legislativo competente;

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. É lícito a qualquer Senador encaminhar à Mesa documento destinado a completar a instrução ou o esclarecimento da matéria.

Art. 404. Na tramitação da matéria de que trata o artigo anterior, obedecer-se-ão às seguintes normas:

a) lida no Expediente a matéria será encaminhada à Comissão de Economia, Finanças e Ciência e Tecnologia, a fim de ser formulado o respectivo projeto de resolução, concedendo ou negando a medida pleiteada;

b) o projeto será, em qualquer caso, submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça;

c) a Resolução, uma vez promulgada, será enviada, em todo o seu teor, a entidade interessada e ao órgão a que se refere o art. 403, "c", devendo constar do instrumento da operação.

Art. 406. Suprimido.

Art. 407. Suprimido.

Art. 408. Suprimido.

Art. 409. Suprimido.

CAPÍTULO V

Da Suspensão da Execução da Lei

Art. 410. O Senado conhecerá da declaração, proferida em decisão definitiva pelo Supremo Tribunal Federal, de inconstitucionalidade, total ou parcial, de lei, mediante:

1 — comunicação do Presidente do Tribunal;

2 — representação do Procurador-Geral da República;

3 — projeto de resolução de iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 411. A comunicação, representação e o projeto a que se referir o artigo anterior deverão ser instruídos com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento.

Art. 412. Lida em Plenário, a comunicação ou representação será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que formulará projeto de resolução, suspendendo a execução da lei, no todo ou em parte (Const., art. 52, X).

Art. 413. Suprimido.

Art. 414. Suprimido.

CAPÍTULO VII

Das Atribuições Previstas nos Artigos

52, VI, VII, VIII, IX e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV e V da Constituição.

Art. 415. Ao Senado Federal, no que se refere à competência tributária dos Estados e do Distrito Federal, compete:

I — fixar alíquotas máximas do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (Const., art. 155, § 1º, IV);

II — estabelecer as alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação (Const., art. 155, § 2º, IV);

III — estabelecer alíquotas mínimas nas operações, internas (Const., 155, § 2º, V, "a");

IV — fixar alíquotas máximas nas operações internas para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados e do Distrito Federal (Const., 155, § 2º, V, "b").

Art. 416. Compete, ainda, ao Senado:

I — fixar limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Const., art. 52, VI);

II — dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (Const., art. 52, VII);

III — dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno (Const., art. 52, VIII);

IV — estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Const., art. 52, IV).

Art. 417. As decisões do Senado Federal, quanto ao disposto nos arts. 415 e 416, terão forma de resolução tomada por iniciativa:

I — da Comissão de Economia, Finanças e Ciência e Tecnologia, nos casos dos incisos I do art. 415 e dos incisos II, III e IV do art. 416;

II — do Presidente da República ou de um terço dos membros do Senado, no caso do inciso II do art. 415, e aprovação por maioria absoluta de votos;

III — de um terço dos membros do Senado Federal no caso do inciso II do art. 415, e aprovação por maioria absoluta de votos;

IV — da maioria absoluta dos membros do Senado Federal, no caso do inciso IV do art. 415, e aprovação por dois terços da composição da Casa;

V — da Comissão de Economia, Finanças e Ciência e Tecnologia por proposta do Presidente da República, no caso do inciso I do art. 416;

VI — da Comissão de Economia, Finanças e Ciência e Tecnologia, nos demais casos.

§ 1º As matérias estabelecidas neste artigo terão tramitação regimental prevista para os demais projetos de resolução.

§ 2º O Senado Federal remeterá o texto da resolução a que se refere este artigo ao Presidente da República, aos Governadores, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e aos Prefeitos e Câmaras de Vereadores dos municípios interessados, com a indicação da sua publicação no "Diário do Congresso Nacional" e no "Diário Oficial da União".

Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado:

I — quando convocado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão (Const., art. 50, **caput**);

II — quando o solicitar, mediante entendimentos com a Mesa, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Const., art. 50, § 1º).

Parágrafo único. O Ministro de Estado comparecerá, ainda, perante Comissões, quando por elas convocado ou espontaneamente, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Const., art. 50, **caput** e § 1º).

Art. 419. Quando houver comparecimento de Ministro de Estado perante o Senado, adotar-se-ão as seguintes normas:

a) nos casos do inciso I, a Presidência oficiará ao Ministro de Estado, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas, a fim de que declare quando comparecerá ao Senado, no prazo que lhe estipular, não superior a 30 (trinta) dias;

b) nos casos do inciso II, a Presidência comunicará ao Plenário o dia e a hora que marcar para o comparecimento;

c) no Plenário, o Ministro de Estado ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

d) será assegurado o uso da palavra ao Ministro de Estado na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes;

e) a sessão em que comparecer o Ministro de Estado será destinada exclusivamente para o cumprimento dessa finalidade;

f) se, entretanto, o Ministro desejar falar ao Senado no mesmo dia em que o solicitar, ser-lhe-á assegurada a oportunidade após as deliberações da Ordem do Dia;

g) se o prazo ordinário da sessão não permitir que se conclua a exposição do Ministro de Estado, com a correspondente fase de interpeleções, será ela prorrogada ou se designará outra sessão para esse fim;

h) o Ministro de Estado ficará subordinado às normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Senadores;

i) o Ministro de Estado só poderá ser apertado na fase das interpeleções desde que o permita;

j) terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de 1 (uma) hora, abrir-se-á fase de interpeleção, por qualquer Senador, dentro do assunto tratado, dispondo o interpeleante de 10 (dez) minutos, e sendo assegurado igual prazo para a resposta do interpeleado, após o que poderá ser contraditado pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

k) ao Ministro de Estado é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que ele

deve ocupar, não lhes sendo permitido interferir nos debates.

Art. 420. O disposto nos artigos anteriores aplica-se, quanto possível, aos casos de comparecimento de Ministro a reunião de Comissão.

Art. 430. Não é permitido o ingresso, nas dependências do Senado, a quem não esteja convenientemente trajado.

Art. 431. A galeria superior, bem como aos gabinetes dos membros da Mesa, dos Líderes e dos Senadores, é permitido o acesso de qualquer cidadão.

Art. 432. Quando, no edifício do Senado ou em suas dependências, alguém perturbar a ordem, o Presidente manda-lo-á pôr em custódia, se desatendida a advertência que se lhe fizer. Feitas as averiguações necessárias, manda-lo-á soltar ou entregar à autoridade competente, com ofício ao 1º-Secretário participando a ocorrência.

Art. 433. Quando, no edifício do Senado ou em suas dependências, for cometido algum delito, o criminoso será preso e, em seguida, instaurado inquérito, presidido por um dos membros da Mesa, designado pelo Presidente.

§ 1º Serão observadas, no inquérito, as leis de processo e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que lhe forem aplicáveis.

§ 2º Servirá de escrivão, no inquérito, funcionário da Secretaria designado pelo 1º Secretário.

§ 3º O inquérito, será enviado, após sua conclusão, à autoridade judiciária competente.

§ 4º O preso será entregue com o auto de flagrante à autoridade policial competente.

CAPÍTULO II

Da Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Art. 434. O desembolso das despesas de administração do Senado Federal, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento da União e créditos adicionais, será autorizado pelo Presidente do Senado Federal, que poderá delegar competência ao Primeiro-Secretário e ao Diretor-Geral da Secretaria, nos limites previstos em Ato da Comissão Diretora.

Art. 435. A movimentação financeira dos recursos orçamentários do Senado Federal será efetuada junto ao Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

Art. 436. A administração financeira e orçamentária do Senado Federal será coordenada e executada por Secretaria integrante de sua estrutura.

Parágrafo único. Serão encaminhados mensalmente ao Presidente do Senado Federal e trimestralmente à Comissão Diretora, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária financeira e patrimonial.

Art. 437. Até 30 de junho de cada ano, o Presidente do Senado Federal encaminhará

ao Tribunal de Contas da União a prestação de contas relativas ao exercício anterior.

Art. 438. No final de cada exercício financeiro serão transferidos para o Fundo Especial do Senado Federal. — Funsen, quaisquer saldos de dotações resultantes de economia na execução do orçamento anual.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata este artigo será feita observado o disposto em lei específica.

Art. 439. O patrimônio do Senado é constituído de bens móveis e imóveis.

§ 1º Os bens móveis, quando inservíveis, ociosos ou antieconômicos, poderão ser alienados mediante autorização da Comissão Diretora.

§ 2º Os bens imóveis, não poderão ser alienados.

§ 3º Entre os bens imóveis incluem-se os apartamentos de propriedade do Senado, destinados à residência dos Senadores, quando no exercício do mandato, mediante pagamento de uma taxa de ocupação e outra de conservação, descontadas em folha de pagamento.

§ 4º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o Senador deverá assinar um contrato-padrão, segundo modelo aprovado pela Comissão Diretora.

Art. 442. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador, da Comissão Diretora ou de Comissão Temporária para esse fim criada, em virtude de deliberação do Senado, e da qual deverá fazer parte um membro da Comissão Diretora.

§ 1º Em qualquer caso, o projeto, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante 3 (três) sessões a fim de receber emendas.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o projeto será enviado:

1) à Comissão de Constituição e Justiça, em qualquer caso;

2) à Comissão temporária que o houver elaborado ou à Comissão Diretora, quando de sua autoria, para exame das emendas, se as houver recebido;

3) à Comissão Diretora se de autoria individual de Senador.

§ 3º Os pareceres das Comissões serão emitidos no prazo de 10 (dez) dias, quando o projeto seja de simples modificação e no de 20 (vinte) dias, quando se trate de reforma.

§ 4º Aplicam-se à tramitação do projeto de alteração ou reforma do Regimento as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

§ 5º A redação final do projeto de reforma do Regimento Interno compete à Comissão que o houver elaborado e o de autoria individual de Senador, à Comissão de Redação.

Art. 449. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.

§ 1º Solicitada a audiência, ficará sobrestada a decisão.

§ 2º O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que, com ou sem parecer, será o recurso em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

§ 3º Quando se tratar de questão de ordem sobre matéria em regime de urgência nos termos do art. 371, "a" e "b", ou com prazo de tramitação, o parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da Comissão ou o Relator solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas.

CAPÍTULO IV Suprimido

Art. 453. Suprimido.

Disposições Gerais

Art. 454. O Senado Federal no prazo de 1 (um) ano deverá elaborar um novo Regimento Interno.

Art. 455. O disposto no § 2º do art. 78 não se aplica à Comissão do Distrito Federal, regulamentada nos termos da Resolução nº 157, de 1988.

Art. 2º A Mesa, no prazo de até 90 (noventa) dias, fará a consolidação das modificações feitas no Regimento Interno, podendo, desde que não alterado o mérito, proceder às correções de redação e às recomendadas pela melhor técnica legislativa, corrigir remissões e contradições e alterar a ordenação das matérias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. — **HUMBERTO LUCENA** — *Jutahy Magalhães* — *Odacir Soares* — *Dirceu Carneiro* — *Francisco Rollemberg*.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1989

Susta os efeitos do artigo 1º e seus incisos, do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, cujos dispositivos dissolvem a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater), a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU) e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — Geipot.

O Congresso Nacional, com base no artigo 49, incisos V e XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, decreta:

Art. 1º São suspensos os efeitos do artigo 1º e seus incisos I, II e III, do Decreto Executivo nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, publicado no *Diário Oficial* da União de 16 de janeiro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Senhor Presidente da República, ao editar o Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989,

fê-lo sob a invocação do art. 84, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

É evidente o equívoco de Sua Excelência, porquanto a competência privativa do presidente da República para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, consoante explícita o mencionado inciso VI, condiciona a só fazê-lo na *forma da lei*.

No Capítulo da Administração Pública, a Constituição prevê que somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública (art. 37, XIX).

Conseqüentemente, uma vez criadas, somente lei específica, do mesmo nível ou hierarquicamente superior poderá extingui-las, sob pena de vermos subvertido o ordenamento jurídico através de sucessivas extinções, pelo Executivo, do que foi criado pelo Legislativo.

No caso das empresas públicas ora em apreço, é sabido que a Empresa Brasileira de Assistência Técnica Extensão Rural (Embrater), vinculada ao Ministério da Agricultura, a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU), vinculada ao Ministério dos Transportes, e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (Geipot), também vinculada ao ministério dos transportes, foram criadas respectivamente pelas leis nº 6.126, de 6 de novembro de 1974, 6.261, de 14 de novembro de 1975 e 5.908, de 20 de agosto de 1973.

Por sua vez, reza o inciso XI do art. 49 da Lei Magna, que é da competência exclusiva do Congresso Nacional "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes", princípio este que bem se harmoniza com o preconizado pelo art. 23, inciso I, segundo o qual, é da competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.

Indubitavelmente, extinção e dissolução de entidades da administração federal são matérias cujo trato depende de elaboração de lei ordinária. Jamais por simples decreto do Executivo, eis que tal espécie de diploma legal tem por consecução apenas regulamentar a lei e nunca revogá-la.

Essa a verdadeira exegese jurídica aplicável ao tema trazido à colação.

Por fim, há de se demonstrar que o art. 178 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, não mais serve de respaldo para edição de decretos de tal natureza.

Diz o citado dispositivo:

"Art. 178. As autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, integrantes da administração federal indireta, bem assim as fundações criadas pela União ou mantidas com recursos federais, sob supervisão ministerial e as demais sociedades sob controle direto ou indireto da União, que acusem a ocorrência de prejuízos, estejam inativas, desenvolvam atividades já atendidas satisfatoriamente pela iniciativa privada

ou não prevista no objeto social, poderão ser dissolvidas ou incorporadas a outras entidades, a critério e por ato do Poder Executivo, resguardados os direitos assegurados aos eventuais acionistas minoritários nas leis e atos constitutivos de cada entidade."

Atente-se para a expressão *por ato do Poder Executivo*. A qual tipo de ato se refere o citado artigo 178 do Decreto-Lei 200/67? Simples despacho? Portaria? Ordem de Serviço? Decreto?

Evidentemente a resposta só pode ser: nenhum destes, por serem de inferior categoria e revestidos de índole normativa ou regulamentadora. O ato do Poder Executivo a que se refere só podia ser decreto-lei, por pertencer ao mesmo naipe e ser do mesmo porte das leis ordinárias que lhes eram contemporâneas.

Ora, com o advento da Constituição de 5 de outubro de 1988, não só a figura do decreto-lei foi excluída do rol do processo legislativo, como ao Congresso Nacional foram restabelecidas as prerrogativas ceifadas durante o regime de exceção, acrescidas de outras atribuições caracterizadoras do sistema político semi-parlamentarista.

Conseqüentemente, o artigo 178 do Decreto-Lei nº 200/67 foi expulso do mundo jurídico, achando-se morto e sepultado, sem deixar saudades.

Também por via de conseqüência e diante da ilegalidade do Decreto nº 97.455, de 15-01-89, outra alternativa não resta ao Congresso Nacional, senão a de, na forma do disposto no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, usar da sua competência exclusiva para sustar os efeitos daquele pseudodiploma emanado do Executivo que exorbitou do poder de regulamentar, indo além dos limites de delegação legislativa. — *Maurício Corrêa*.

(*A comissão de Constituição e Justiça*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1989

Susta os efeitos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, cujo dispositivo determina a alienação das ações representativas da participação da União no capital social da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Lloydbras.

O congresso Nacional, com base no artigo 49, inciso V e XI, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º São suspensos os efeitos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Executivo nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, publicado no *Diário Oficial* da União de 16 de janeiro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro ou "Lloydbras" é uma sociedade anôni-

ma, de economia mista, criada nos termos do Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, tendo por objeto social a exploração do transporte marítimo de carga e de passageiros, consoante o seu Estatuto Social.

O Lloydbrás é entidade integrante da estrutura básica do Ministério dos Transportes, sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e ao controle da Superintendência Nacional da Marinha Mercante — Sunamam, órgão incumbido de dar execução à política nacional de navegação e marinha mercante, ressaltada a competência legal do Ministério da Marinha e de outros setores da administração federal, nos termos do Decreto nº 87.428, de 27-7-82, alterado pelo Decreto nº 92.576, de 18-4-86.

A empresa opera linhas de cabotagem e de longo curso, através de regime de concessão do poder público, no transporte de grãos e carga geral, sendo este também operado segundo as regras das Conferências Internacionais de Fretes.

Ao longo dos quase cem anos de história, o Lloydbrás, tem sobrevivido às inúmeras e cíclicas tentativas de sua privatização, mercê, exclusivamente, da sua inquestionável importância na execução da política de marinha mercante brasileira.

Mais recentemente, no limiar de uma nova fase da política brasileira — por alguns denominada de Nova República — o Lloydbrás, navegou ao largo de mais uma tentativa de privatização, por força do reconhecimento pelo Governo do insofismável argumento acima alinhado.

Com efeito, transparece essa determinação governamental na edição do Decreto nº 91.991, de 28 de novembro de 1985, que dispunha sobre o processo de privatização de empresas sob o controle indireto do Governo federal.

Assim é que, no Programa de Privatização então instituído, considerava o Governo enquadráveis naquele objetivo “as empresas criadas pelo poder público que não mais devam permanecer sob o controle e direção do Governo federal, *por já existir, sob controle nacional, setor privado suficientemente desenvolvido e em condições de exercer as atividades que lhes forem atribuídas*” (artigo 3º, inciso II).

O setor de transporte marítimo de longo curso não está sob controle nacional.

Esta razão fundamental colocou o Lloydbrás no rol das empresas não privatizáveis, até que venha a ser realizada aquela condição, e isto, repise-se, ainda não foi alcançado.

Decorridos menos de 3 anos daquele posicionamento, eis que o Governo surpreende a sociedade brasileira com a instituição do Programa Federal de Desestatização, através do Decreto nº 95.886, de 29 de março de 1988, onde é desconsiderado, inexplicavelmente, aquele importantíssimo e fundamental dado inserido na realidade econômica brasileira: *o setor de transporte marítimo de longo curso não está sob controle nacional.*

A partir daí, sucedem-se os equívocos, e que culminam com a edição do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, que determina a alienação total ou parcial da participação acionária da União no Lloydbrás ou sua dissolução.

Este ato, específico e de transcendental repercussão, é apresentado no bojo de um conjunto de medidas gerais supostamente tendentes a reorganizar a economia nacional em face da inflação que a dominava.

Raro exemplo de falta de lógica e oportunidade.

De fato, de um lado, o controle nacional no setor de transporte marítimo de longo curso não será efetivado através das medidas preconizadas no aludido decreto, pelo contrário, extingue, de vez, aquele objetivo tão longamente perseguido.

Por outro lado, no bojo de medidas ditas antiinflacionárias e extintoras do déficit público, criam-se as condições necessárias à eliminação de uma importante fonte de internação de divisas — com especial destaque para a moeda norte-americana — representada pela atuação incansável do Lloydbrás pelos mares do mundo, fomentando a plena realização da política de comércio exterior do Brasil.

O Senhor Presidente da República, ao editar o Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, fez-o sob a invocação do art. 84, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

É evidente o equívoco de Sua Excelência, porquanto a competência privativa do Presidente da República para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, consoante explícita o mencionado inciso VI, condiciona a só fazê-lo *na forma da lei*.

No capítulo da Administração Pública, a Constituição prevê que somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública (art. 37, XIX).

Conseqüentemente, uma vez criadas, somente lei específica, do mesmo nível ou hierarquicamente superior poderá extingui-las, sob pena de termos subvertido o ordenamento jurídico através de sucessivas extinções, pelo Executivo, do que for criado pelo Legislativo.

— Por sua vez, reza o inciso XI do art. 49 da Lei Magna, que é da competência exclusiva do Congresso Nacional, “zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes”, princípio este que bem se harmoniza com o preconizado pelo art. 23, inciso I, segundo o qual, é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.

Indubitavelmente, alienação, extinção e dissolução de entidades de administração federal são matérias cujo trato depende de elaboração de lei ordinária. Jamais por simples decreto do Executivo, eis que tal espécie de diploma legal tem por consecução apenas regulamentar a lei e nunca revogá-la.

Essa a verdadeira exegese jurídica aplicável ao tema trazido à colação.

Por fim, há de se demonstrar que o art. 178 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, não mais serve de respaldo para edição de decretos de tal natureza.

Diz o citado dispositivo:

“Art. 178. As autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, integrantes da administração federal indireta, bem assim as fundações criadas pela União ou mantidas com recursos federais, sob supervisão ministerial e as demais sociedades sob controle direto ou indireto da União, que acusem a ocorrência de prejuízos, estejam inativas, desenvolvam atividades já atendidas satisfatoriamente pela iniciativa privada ou não previstas no objeto social, poderão ser dissolvidas ou incorporadas a outras entidades, a critério e por ato do Poder Executivo, resguardados os direitos assegurados aos eventuais acionistas minoritários nas leis e atos constitutivos de cada entidade.”

Atente-se para a expressão *por ato do Poder Executivo*. A qual tipo de ato se refere o citado art. 178 do Decreto Lei nº 200/67? Simples despacho? Portaria? Ordem de Serviço? Decreto?

Evidentemente a resposta só pode ser: nenhum destes, por serem de inferior categoria e revestidos de índole normativa ou regulamentadora. O ato do Poder Executivo a que se refere só podia ser, na época, decreto-lei, por pertencer ao mesmo naipe a ser do mesmo porte das leis ordinárias que lhes eram contemporâneas.

Orá, com o advento da Constituição de 5 de outubro de 1988, não só a figura do decreto-lei foi excluída do rol do processo legislativo, como ao Congresso Nacional foram restabelecidas as prerrogativas ceifadas durante o regime de exceção, acrescidas de outras atribuições caracterizadoras do sistema político semi-parlamentarista.

Conseqüentemente, o art. 178 do Decreto Lei nº 200/67 foi expulso do mundo jurídico, achando-se morto e sepultado, sem deixar saudades.

Também, por via de conseqüência e diante da ilegalidade do Decreto nº 97.455, de 15-1-89, outra alternativa não resta ao Congresso Nacional, senão a de, na forma do disposto no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, usar da sua competência exclusiva para sustar os efeitos daquele pseudo diploma emanado do Executivo que exorbitou do poder de regulamentar, indo além dos limites de delegação legislativa.

Efetivamente, além da afronta ao ordenamento jurídico em vigor, após a promulgação da nova Carta Magna, alienar o Lloyd Brasileiro constitui crime de lesa-pátria.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1989.
— Mauricio Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 97.455
DE 15 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração federal, sobre a alienação de participação acionária da União nas empresas que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 178 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º Ficam dissolvidas as seguintes empresas:

I — Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — Embrater, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura;

II — Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes;

III — Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (Geipot), empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á, também, à Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — Codebar, empresa pública vinculada ao Ministério do Interior, em caso de não-aceitação expressa, pelo Município de Barcarena, no prazo de noventa dias contados da data da publicação deste decreto, da doação sem encargos das ações representativas da participação da União no capital da sociedade.

Art. 2º Serão alienadas, total ou parcialmente, as ações representativas da participação da União no capital, das seguintes sociedades:

I — Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — Enasa, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes;

II — Companhia de Navegação do São Francisco S.A. — Franavê, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes;

III — Serviço de Navegação da Baía do Prata S.A. — SSNBP, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes;

IV — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Lloydbrás, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes;

V — Companhia Siderúrgica da Amazônia — Siderama, empresa estatal vinculada ao Ministério do Interior;

VI — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — Caeeb, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

Parágrafo único. Caso não ocorra a alienação prevista neste artigo, no prazo de 90 dias, ficarão as referidas sociedades dissolvidas.

Art. 3º Nos casos de dissolução de sociedades de economia mista, a liquidação far-se-á na forma prevista nos arts. 208 e 210 a 218 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nos respectivos estatutos sociais.

§ 1º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional convocará, dentro de oito dias após o prazo do parágrafo único do art. 2º, assembléia geral de acionistas para os fins de:

a) nomear o liquidante, cuja escolha deverá recair em servidor efetivo da administração direta ou autárquica, indicado pelo titular do ministério a que se vincular a entidade, e que terá remuneração equivalente à do cargo de presidente da empresa;

b) declarar extintos os mandatos e cassada a investidura do presidente, dos diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da sociedade, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos da gestão e de fiscalização;

c) nomear os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante a liquidação, dele fazendo parte representante do Tesouro Nacional, salvo quando se tratar de entidade incluída no Programa Federal de Desestatização, hipótese em que a indicação caberá ao presidente do Conselho Federal de Desestatização; e

d) fixar o prazo no qual se efetivará a liquidação.

§ 2º O liquidante, além de suas obrigações, incumbir-se-á das providências relativas à fiscalização orçamentária e financeira da entidade em liquidação, nos termos da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, alterada pela Lei nº 6.525, de 11 de abril de 1978.

§ 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o liquidante será assistido pela Secretaria de Controle Interno do ministério a que se vincule a entidade em liquidação.

§ 4º Aplicam-se as normas deste artigo, no que couber, à liquidação das empresas públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — JOSÉ SARNEY — *Mailson Ferreira da Nóbrega* — *João Batista de Abreu*.

DECRETO-LEI Nº 67,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, extingue estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S.A., e dá outras providências.

DECRETO Nº 92.576,
DE 18 DE ABRIL DE 1986

Altera o Decreto nº 87.428, de 27 de julho de 1982, "que dispõe sobre a estrutura básica do Ministério dos Transportes e dá outras providências".

DECRETO Nº 95.886,
DE 29 DE MARÇO DE 1988

Dispõe sobre o Programa Federal de Desestatização e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

REQUERIMENTO Nº 3 , DE 1988

Nos termos do art. 50 "caput" da Constituição e do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, requiro a convocação de sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Doutor Mailson da Nóbrega, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a evolução do conjunto de medidas estabelecidas na economia, comumente chamadas "Plano de Verão", especialmente sobre as taxas de juros ora praticadas.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1989.
— *Marcondes Gadelha*.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 4

TERÇA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª SESSÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 11/89, de autoria do Senador Mauro Benevides, que institui o Dia Nacional do Doador de Órgãos.

Projeto de Resolução nº 4/89, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera os arts. 179 e 180 do Regimento Interno do Senado Federal.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Visita do Presidente da República a Angola.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Destinação de verbas para o Nordeste.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN — Merenda escolar. Ensino no Brasil.

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Escola Agrotécnica Federal de Araguatins — TO.

SENADOR EDISON LOBÃO, pela ordem — Constituição das Comissões Permanentes.

SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem levantada pelo Senador Edison Lobão.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 102/81, que dispõe sobre o acesso de interessados a

estudos, pesquisas e demais trabalhos realizados e impressos por órgãos públicos, e determina outras providências. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 109/81, que acrescenta parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 34/82, que modifica a redação do **caput** do art. 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 88/82, que acrescenta alínea ao § 2º do art. 9º da Lei nº 7.538, de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os serviços postais. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 100/82, que introduz alteração no art. 794, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 101/82, determinando que nos ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam reservados lugares para passageiros não-fumantes, e dá outras providências. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 104/82, que modifica a redação do art. 1º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, que institui abono especial, em caráter permanente, para aposentados da Previdência Social. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 114/82, que dispõe sobre a utilização obrigatória de fibras de algodão na composição de tecidos e determina outras providências. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 117/82, que introduz modificação na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 126/82, que dá nova redação ao art. 3º, revoga o art. 5º e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 138/82, que introduz alterações na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra. *Retirado da pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 142/82, que altera a redação do art. 556 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. *Retirado da pauta* pela Presidência.

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06
Tiragem. 2.200-exemplares.

Ata da 2ª Sessão, em 20 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Mendes Canale e Pompeu de Sousa

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mário Maia — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Almir Gabriel — João Lobo — Hugo Napoleão — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Albano Franco — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Roberto Campos — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 11, DE 1989

Institui o Dia Nacional do Doador de Órgãos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional do Doador de Órgãos", que será comemorado a 17 de março de cada ano.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, promoverá, na semana que anteceder àquela data, campanha de âmbito nacional, visando estimular a doação de órgãos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O desenvolvimento técnico-científico na área médica trouxe, para muitos pacientes gravemente enfermos, uma esperança de sobrevivência por meio dos transplantes de órgãos, tecidos ou partes do corpo. O domínio da técnica de transplantes e o do controle imunológico da rejeição dos órgãos transplantados têm permitido que muitos portadores de doenças cardíacas, renais e sanguíneas se beneficiem pela substituição de coração, rim e medula óssea. Assim também muitos pacientes cegos por lesão da córnea voltaram a enxergar após implantação desta película do olho.

Porém, infelizmente, a consciência da doação de órgãos ainda não se encontra suficientemente desenvolvida no seio da população brasileira. Faltam doadores e as filas dos que aguardam transplantes são cada vez maiores, ensejando a que muitos faleçam à espera de um doador.

A nova Constituição brasileira no parágrafo 4º, do artigo 199, prevê que "a lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento;..."

A doação de órgãos por pessoas vivas ou após a morte reveste-se de um profundo significado de solidariedade humana e precisa, de alguma forma, ser reconhecida e estimulada pela sociedade brasileira. Uma maneira de assim proceder, a nosso ver, é realçar nacionalmente, num determinado dia de cada ano, a doação de órgãos. Ao mesmo tempo em que se prestigia aqueles doadores vivos, estimula-se o ato de doação em vida ou *post-mortem*.

Atende-se, igualmente, ao preceito constitucional, facilitando-se a realização dos transplantes, pelo incentivo à oferta de órgãos.

O dia 17 de março está sendo proposto tendo em vista ser a data do lançamento nacional da Campanha "Quem ama, doa", pela Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos, com o apoio de várias instituições, entre elas o Hospital Walter Cândido, da Universidade Federal do Ceará.

Registre-se, por oportuno, a existência legal do Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue, em 25 de novembro, desde 1964. Sem dúvida, ao longo desses anos, a fixação desta data muito contribuiu para que a doação voluntária de sangue crescesse no País a ponto de poder ser consagrada na nova Lei Maior.

É de esperar o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, tendo em vista a justeza de que o mesmo se reveste e a sua característica de elogiável solidariedade humana.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1989.

— *Mauro Benevides.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 4, DE 1989

Altera os arts. 179 e 180 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 179, inciso I e 180 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 179. As sessões do Senado serão:

- I — ordinárias, as realizadas em todos os dias úteis, nos seguintes horários:
 - a) de segunda-feira a quinta-feira, às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos;
 - b) sexta-feira, às 9 (nove) horas;

Art. 180. A sessão ordinária será iniciada no horário estabelecido no artigo anterior, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação, e ressaltado o disposto nos arts. 201 e 202."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto que tenho a oportunidade de oferecer ao exame dos ilustres Membros desta Casa visa alterar o horário das sessões ordinárias realizadas nas sextas-feiras.

A mudança para o período da manhã, como proposto, por certo trará vantagens para o funcionamento do Plenário, possibilitando, desta forma, a dinamização dos trabalhos das sessões daquele dia.

A Câmara dos Deputados promoveu essa alteração no seu Regimento Interno já há algum tempo e o resultado tem sido, sem dúvida, muito proveitoso para os trabalhos daquela Casa.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1989.
— Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO I

Da Natureza das Sessões

Art. 179. As sessões do Senado serão:

- I — ordinárias, as realizadas em todos os dias úteis, exceto aos sábados, às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos;
- II — extraordinárias, as realizadas em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias;
- III — especiais, as realizadas para comemorações ou homenagens excepcionais.

Parágrafo único. A sessão ordinária não se realizará:

- a) por falta de número;
- b) por deliberação do Plenário;
- c) quando seu período de duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional;
- d) por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

CAPÍTULO II
Da Sessão Pública

SEÇÃO I

Da Abertura e Duração

Art. 180. A sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação, e ressaltado o disposto nos arts. 201 e 202.

§ 1º Nos casos das alíneas a e d do parágrafo único do artigo anterior, o Presidente declarará que não pode ser realizada a sessão, designando a Ordem do Dia para a seguinte, e despachando, independentemente de leitura, o expediente que irá integrar a Ata da Reunião a ser publicada no **Diário do Congresso Nacional**.

§ 2º Havendo, na Ordem do Dia, matéria relevante que o justifique, a Presidência poderá adiar, até 30 (trinta) minutos, a abertura da sessão.

§ 3º Em qualquer fase dos trabalhos, estando no Plenário menos de 11 (onze) senadores, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante 10 (dez) minutos e, ao fim desse prazo, se permanecer a inexistência de número, a sessão será definitivamente encerrada.

§ 4º No cálculo do tempo da sessão, descontar-se-ão as suspensões ocorridas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas, na forma do Regimento Interno, art. 442, § 1º. Findo este prazo, será despachado às comissões competentes. (Pausa)

Há oradores inscritos.
Com a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa. (Pausa)
S. Ex.ª não está presente.

O Sr. Lourival Baptista — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, informo à Casa que na sessão de sexta-feira foi lido, no Expediente, o Projeto de Reforma do Regimento Interno desta Casa. Durante três dias o projeto ficará sobre a mesa, para receber emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo acompanhado o Presidente José Sarney como integrante da sua comitiva durante a recém-encerrada e histórica viagem à República Popular de Angola, o Ministro de Estado da Cultura, José Aparecido de Oliveira, recebem, em Luanda, do chefe da Nação brasileira, a missão especial de pro-

por e articular, juntamente com os países de língua portuguesa, a definição de um programa comum de intercâmbio cultural e valorização do idioma, bem como a criação de uma entidade destinada a congregar a comunidade lusofônica, ou seja, um eficiente mecanismo de integração dos países associados — Brasil, Angola, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Cabo Verde e Portugal.

Especialmente designado pelo Presidente José Sarney, o Ministro da Cultura, José Aparecido de Oliveira, deu imediato início ao desempenho dessa relevante missão, seguindo no dia 30 de janeiro para Lisboa, onde foi recebido pelo Presidente da República portuguesa, Mário Soares.

A propósito, requeiro a incorporação ao texto deste conciso pronunciamento da carta do Presidente José Sarney ao Presidente Mário Soares credenciando o ministro da Cultura para concretizar os objetivos colimados pelo Governo brasileiro, nos parâmetros da sua política externa, visando à criação e planejamento do "Instituto Internacional da Língua Portuguesa".

Ao designar o Ministro José Aparecido de Oliveira como seu emissário especial para realização desse magno empreendimento, o Presidente José Sarney declarou que o amadurecimento das relações entre os países de expressão portuguesa, num mundo caracterizado por disparidades e desequilíbrios, mas cada vez mais interdependente, exige uma crescente cooperação entre nações de traços culturais comuns.

A língua portuguesa, nesse contexto, é um dos instrumentos básicos através do qual será possível ampliar, intensificar e fortalecer o processo do diálogo e da cooperação.

Acentuando que a intensificação dos laços de amizade e intercâmbio entre os países de língua portuguesa demonstram uma situação de amadurecimento propício ao advento do projetado instituto, o Ministro José Aparecido asseverou ... "ser extremamente favorável o momento para a aglutinação dos esforços objetivando o pronto lançamento do mencionado programa de intercâmbio e cooperação. No mundo do terceiro milênio", esclareceu, "logo seremos 250 milhões de pessoas falando o português, um dos sete idiomas mais difundidos entre cerca de onze mil línguas".

No decorrer da missão que lhe foi atribuída, o Ministro José Aparecido, tanto em Portugal como na África — teve oportunidade de dialogar com chefes de Estado e de Governo de seis países da língua portuguesa: — Presidente José Eduardo dos Santos, de Angola; Presidente Mário Soares, de Portugal; Presidente João Bernardo Vieira Nirro, de Guiné Bissau; Presidente Joaquim Chissano, de Moçambique; Presidente Manoel Pinto da Costa, de São Tomé e Príncipe; e o Primeiro-Ministro Pedro Pires, de Cabo Verde.

Recebeu de todos esses dirigentes expressão de solidariedade à iniciativa do Presidente José Sarney, no sentido da criação com base em sugestão do Presidente Austregésilo de Athayde, da Academia Brasileira de Letras, do Instituto Internacional da Língua Portuguesa.

Em cada um dos seis países visitados, realizaram-se reuniões de trabalho nas sedes das entidades de escritores e jornalistas.

Depois das exposições formuladas pelo Ministro da Cultura e dos debates então travados, verificou-se, também, por unanimidade, a decisão da intelectualidade desses países no sentido de apoiar o futuro Instituto Internacional da Língua Portuguesa.

Esse organismo permitirá a coordenação de projetos, programas e objetivos comuns, para os quais seriam captados recursos privados e estatais, além de outras fontes, sobretudo os provenientes de organismos multilaterais de cooperação.

As atividades a serem desenvolvidas seriam múltiplas e abrangentes:

— realização de conferências, seminários, encontros e debates objetivando um entendimento cada vez maior da situação e dos problemas culturais dos países de expressão portuguesa;

— iniciativas e apoio a ações culturais que contribuam para a consolidação e a difusão da língua portuguesa;

— iniciativas que visem à intensificação do intercâmbio cultural dos países participantes;

— apoio à criação ou aperfeiçoamento de instrumentos existentes, com vistas à progressiva eliminação de carências, em particular, no que concerne ao livro, elemento fixador da cultura e da língua, mediante o estabelecimento de bibliotecas, parques gráficos, feiras, exposições, edições populares, co-edições, entre outros;

— cooperação com o objetivo de propiciar a utilização dinâmica dos modernos meios de comunicação, em particular o cinema, o vídeo, o rádio e a televisão.

Esta foi a proposta que o Ministro da Cultura do Brasil fez aos responsáveis pelos setores culturais que visitou em Angola, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Cabo Verde e Portugal.

A criação de um mecanismo de integração dos países lusofônicos, para questões de língua e cultura, é uma antiga aspiração.

Sobre o assunto o Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde solicitou ao Ministro José Aparecido de Oliveira que apresentasse uma Mensagem da ABL às autoridades culturais dos países visitados, apoiando integralmente o trabalho conjunto que agora se consolida. Trata-se de um documento que, na opinião do Ministro da Cultura, ampara de forma decisiva a proposta do Presidente José Sarney, motivo pelo qual solicito sua incorporação ao texto destas considerações.

Felicito, por conseguinte, o Ministro da Cultura, José Aparecido de Oliveira pelo êxito integral da missão que logrou com invulgar capacidade diplomática, talento e excepcional competência.

As dimensões político-culturais, os resultados e as perspectivas do funcionamento do Instituto Internacional da Língua Portuguesa devem ser realizados como o nauspicioso advento de uma instituição capaz de acelerar o de-

envolvimento educativo e cultural dos países lusófonos, integrando-os, no cenário mundial, como uma nova e poderosa força a serviço da paz, do progresso e do bem-estar da humanidade.

Ao encerrar estas sumárias considerações cumpro o dever de enaltecer o alto significado e a importância concreta dos serviços prestados à comunidade luso-afro-brasileira pelo Ministro José Aparecido de Oliveira jornalista, ex-chefe de gabinete dos Prefeitos Américo Gianetti e Celso de Melo Azevedo, de Belo Horizonte, Assistente do Deputado Magalhães Pinto na Presidência da UDN; Secretário Particular do Presidente Jânio Quadros (1961); Secretário da Agricultura de Minas Gerais (1962); Deputado Federal (1963-1964); Governador do Distrito Federal e Ministro de Estado da Cultura no Governo do Presidente José Sarney.

A brilhante e vitoriosa trajetória político-administrativa de José Aparecido de Oliveira, demonstra os atributos de uma personalidade que soube conquistar a admiração do povo brasileiro em todos os cargos que exerceu, sempre com inextinguível dignidade, eficiência e probidade.

Bastaria relembrar a sua recente atuação como Governador do Distrito Federal quando, simultaneamente com as realizações de uma fecunda administração, projetou Brasília no plano internacional, obtendo da Unesco a consagração de Brasília como patrimônio cultural da humanidade.

Nada mais seria preciso acrescentar para ressaltar o Ministro José Aparecido de Oliveira como um dos brasileiros do nosso tempo que tem prestado relevantes serviços ao País, nos planos da Política, da Administração e da Cultura, sempre a serviço do Brasil e do seu povo.

Eram estas as observações que desejava formular à margem da bem-sucedida e recém-encerrada missão que lhe foi atribuída pelo Presidente José Sarney. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU
DISCURSO:**

JOSÉ SARNEY

Presidente da República Federativa
do Brasil

A Sua Excelência o Senhor
Mario Alberto Nobre Lopes Soares,
Presidente da República Portuguesa

Senhor Presidente,

Desejo de renovar a Vossa Excelência o apreço em que tenho as cordiais relações felizmente existentes entre nossos dois países, designei Sua Excelência o Senhor Doutor José Aparecido de Oliveira, Ministro de Estado da Cultura, para, em missão especial a Portugal, examinar, juntamente com as autoridades que Vossa Excelência tiver por bem indicar, a almejada intensificação da cooperação cultural entre nossos países.

Meu representante exporá a Vossa Excelência o propósito do estabelecimento de me-

canismo institucionalizado entre os países lusófonos para, em colaboração com organismos competentes, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, promover apoio à produção do livro nos países de língua portuguesa, bem como sua difusão nas numerosas comunidades lusófonas espalhadas por todos os continentes.

A intensificação da colaboração nesta área em muito desenvolveria, estou certo, o idioma comum e a cultura dos países de expressão portuguesa, por meio do fortalecimento de instituições e o estímulo a personalidades empenhadas em atividades culturais.

Rogo, pois, a Vossa Excelência, dispensar a Sua Excelência o Doutor José Aparecido de Oliveira favorável acolhida, dando inteiro crédito a tudo o que ele tiver a honra de manifestar a Vossa Excelência e as autoridades com que se avistar.

O Ministro José Aparecido é, além de um querido amigo pessoal, um político que tem prestado relevantes serviços ao Brasil. É homem de cultura e de ação. Por isto, pedi-lhe que fosse portador desta mensagem a Vossa Excelência.

É-me grato aproveitar esta oportunidade para renovar a Vossa Excelência os sinceros votos que formulo por sua felicidade pessoal e os protestos da mais alta estima e sincera amizade com que sou,

De Vossa Excelência,
Leal e bom amigo. — **José Sarney.**

Palácio da Presidência, 25 de janeiro de 1989.

A MENSAGEM

O texto da mensagem do Presidente Austregésilo de Athayde é o seguinte:

“Ao ensejo da visita do Ministro José Aparecido de Oliveira, aos países adiante referidos, a Academia Brasileira de Letras — refletindo o pensamento do Governo brasileiro e em consonância com o mesmo — saúda, por intermédio dos governos dos países que têm, como o Brasil, o português como língua oficial — Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, as pessoas, organizações, instituições e corpos colegiados congêneres voltados para a pesquisa, o estudo, a preceptiva e a normatização da língua de cultura que nos é comum, augurando que se consolide e frutifique cedo a aspiração de um acordo a curto prazo para a criação de um instituto internacional da língua portuguesa, cuja estrutura e finalidades funcionais seriam, pelo menos:

a) sedes comuns e equivalentes em cada uma das capitais dos países em causa, a que poderiam aceder comunidades da língua portuguesa de áreas outras que as compreendidas apenas nesses países;

b) grupos de pesquisadores e estudiosos qualificados nessas sedes, entre os quais, segundo programas colegiadamente assentados, poderia haver intercâmbios periódicos;

c) uma Assembléia Geral de dois em dois anos, a fim de serem aprovados programas

conjuntos de pesquisa e estudo, e balanceados os que já estivessem em curso;

d) uma linha comum de editoração de obras de referência do interesse comum — dicionários, terminologias, léxicos, glossários, vocabulários e afins;

e) uma linha comum de normatização daqueles aspectos da língua comum de cultura que — com o objetivo de preservar a unidade superior da língua, enriquecida pelas diversidades e variedades — não tivessem caráter coercitivo, mas pudessem, ao contrário, ajudar na aquisição e consolidação da língua de cultura, mercê do incremento progressivo do aprendizado da língua, desde o chamado ensino de base, até suas formas superiores.

A Academia Brasileira de Letras, nesta oportunidade, relembra ser o português, nesta altura, uma língua de cultura de mais de 170 milhões de usuários, o que dela faz uma das sete línguas mais difundidas no mundo (num universo de cerca de onze mil línguas), instrumento de uma tradição escrita quase milenar, cujos horizontes se abrem a perspectivas raiosas de processo, por sua criação poética, artística, científica e tecnológica, para bem dos indivíduos que a integram e para bem da humanidade como um todo. Inspirados nesses valores, tudo o que fizermos por nossa língua de cultura comum valerá a pena."

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1989. — *Austregésilo de Athayde*, Presidente da Academia Brasileira de Letras.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Nelson Carneiro deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE. Pronuncia-o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores durante os deztois meses da elaboração constitucional, a bancada nordestina manteve-se arregimentada e coesa, visando garantir conquistas no texto da nova Carta que representassem contribuição expressiva para a correção das gritantes disparidades regionais.

Embora vários dispositivos assegurem a destinação de expressivos recursos ao chamado Polígono das Secas, é certo que o Governo Federal, inexplicavelmente, não alocou as dotações previstas na Lei Fundamental, gerando, em consequência, vigorosa reação das lideranças políticas, empresariais e comunitárias, empenhadas em assistir à aceleração do desenvolvimento do Nordeste.

O Fundo Constitucional, por exemplo, não foi, até agora, depositado no Banco do Nordeste do Brasil, dando lugar a constantes interpelações dirigidas aos parlamentares daquela faixa geográfica do País.

Ainda agora, num extravazamento da inquietação reinante, a Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste e a Associação dos Funcionários Aposentados do BNB divul-

garam nota conjunta sobre o assunto, de seguinte teor:

"As Associações de Funcionários e Aposentados do Banco do Nordeste do Brasil (AFBNB e AABNB) conclamam a sociedade nordestina à defesa das conquistas obtidas na Constituição, ameaçadas pelo Governo Federal, que até agora não transferiu os recursos destinados ao financiamento do setor produtivo do Nordeste, em valores que desde outubro de 1988 somam mais de NCz\$ 100 milhões e que em 1989 deverão alcançar mais de NCz\$ 600 milhões; não procedeu ao depósito dos programas regionais do BNB; não estabeleceu a regionalização dos Orçamentos Federais e tem procurado desestruturar e enfraquecer as entidades de desenvolvimento regional, no sentido exatamente contrário ao que determina a Carta Magna.

Nesse contexto é da maior gravidade o processo de substituição do atual Presidente do BNB, por pretendentes não qualificados e sem compromissos com a causa nordestina, os quais sem dúvida não oporão resistência a essas tentativas de esvaziamento dos órgãos regionais.

Manifestando a nossa preocupação, que é também de todos os nordestinos, com os evidentes retrocessos que ora se processam, alertamos para a necessidade de uma ação firme de toda a sociedade, para evitar o agravamento de tão grandes prejuízos. — *As Diretorias.*"

Srs. Senadores, se na Assembléia Constituinte envidei esforços para favorecer o Nordeste com um tratamento adequado, que lhe permitisse suprir as suas tradicionais carências, sempre subestimadas pelo Poder Central, hoje, como Senador, na tribuna desta Casa, reclamo o descumprimento das normas inseridas na nova Lei Fundamental, apelando por que o próprio Presidente da República determine, sem mais tardanças, a entrega dos quantitativos devidos à região.

Os dispositivos aludidos independem de legislação complementar ou ordinária para sua imediata aplicabilidade.

Por isso, confio em que o chefe da Nação adotará as medidas cabíveis, tomando eficazes as normas constantes do texto constitucional.

É o apelo — veemente e patético — que transmito ao Presidente José Sarney.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Mendes Canale deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem révi-

são do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago hoje ao Senado Federal assunto que considero da máxima importância para todo o País.

Em todos os Estados da Federação, praticamente, iniciam-se as aulas, especialmente o setor básico, e o fazemos, depois de muitos anos, pela primeira vez, sem qualquer recurso destinado à merenda escolar.

Recebi, na semana passada, telegrama do Secretário de Educação do meu estado, comunicando que cerca de 700 mil crianças não teriam a merenda no retorno às aulas.

Como o Congresso Nacional vai agora iniciar o exame dos vetos apostos pelo Senhor Presidente da República ao Orçamento aprovado, entendo da maior oportunidade tecer algumas considerações sobre este assunto, e outros ligados ao Orçamento e ao setor de educação.

Não vamos construir uma Nação sem igualdade de oportunidades, não vamos ter igualdade de oportunidades, a não ser que elas comecem pela educação.

Em outubro do ano passado, quando caminhava pelo interior do meu estado, pude constatar que, pela primeira vez, em muitos anos, algumas escolas não tinham merenda escolar, em virtude do atraso do envio de mensagem para possibilitar o aproveitamento do excesso de arrecadação.

Preocupado, no meu retorno a Brasília procurei a área do Ministério responsável pelo assunto, para verificar se realmente os recursos, inicialmente destinados ao Orçamento, seriam suficientes para a Merenda Escolar durante o ano de 1989.

Através de levantamento feito pela Fundação de Assistência ao Estudante, pude constatar que eram necessários mais 40 bilhões de cruzados, para que o programa atendessem pelo menos ao mesmo que tinha feito no ano anterior, cerca de 35 milhões de crianças.

Apresentamos a emenda, retirando 10 milhões do item Reaparelhamento do Exército, Ministério do Exército; 10 milhões do item Ministério da Marinha, reaparelhamento do Ministério da Marinha; e 20 milhões de "provisão para Compensar Sazonalidades".

No meu entender, com todo o respeito à necessidade do reaparelhamento dos ministérios militares, há, inegavelmente, uma prioridade a favor da Educação, do ensino básico e daquilo que tem, de forma expressiva, evitado a evasão nas escolas. Mereceu o nosso entendimento o apoio do sub-Relator, Senador João Calmon, uma das figuras mais ligadas e beneméritas do setor da educação.

Houve a aprovação na Comissão de Orçamento e tivemos, finalmente, a aprovação de mais de 30 bilhões para a Merenda Escolar.

De forma, surpreendente, depois desse esforço, que passou pela responsabilidade dos técnicos do Ministério da Educação, que teve o apoio do então Ministro Senador e Colega Hugo Napoleão, verificamos, que a burocracia venceu, e o Presidente, por sugestão de órgãos ministeriais, vetou integralmente o item Me-

renda Escolar. Hoje começamos a pagar esse preço; ele é muito alto e pode custar gerações. O Poder Executivo não enviou nenhum projeto que resolvesse, neste período, precariamente a situação. Estamos, portanto, perante uma situação de emergência e da maior gravidade. É preciso que haja um atendimento especial.

Por experiência própria, por ter convivido e dirigido o Ministério da Educação, sei que através do Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação — (FNDE), poderão ser emergencialmente alocados recursos para o atendimento de assunto que, repito, é da maior gravidade. Como se trata de atendimento ao 1º grau, uma vez que o salário-educação só pode alimentar, conforme a lei, recursos para o 1º grau, é preciso que haja uma iniciativa governamental para que a lacuna venha a ser preenchida sem esse grave prejuízo. É preciso também que no momento da apreciação do veto tenhamos a coragem de responder que o Congresso estava certo ao aumentar as verbas para a Merenda Escolar e diminuir as de outros setores. E, evidentemente, corrigir aquilo que foi praticado, acredito, sem qualquer intenção, pelo veto do Poder Executivo, contrária à Educação e às crianças brasileiras.

O Sr. Edison Lobão — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Pois não, nobre Senador Edison Lobão. Com todo o prazer.

O Sr. Edison Lobão — O problema da Merenda Escolar é, sem dúvida alguma, inquietante neste momento. Trata-se de um dos melhores programas que já se fizeram no mundo — o Programa da Merenda Escolar. Esse Programa não nasceu neste governo e sim em governos anteriores, mas foi bastante ampliado no atual governo, inclusive com a ajuda de V. Exª, quando assumiu a Pasta do Ministério da Educação. V. Exª foi um brilhante Ministro da Educação. O que ocorreu, nesse episódio a que V. Exª se refere, foi um veto certamente mal orientado. Não há e nunca houve a intenção do governo de suprimir ou sequer fazer cortes nos recursos da Merenda Escolar. E por que o Governo até o momento, tendo vetado, como vetou, o projeto, não encaminhou uma mensagem resolvendo o problema? Posso informar a V. Exª que houve a intenção de solucionar o problema por meio de uma medida provisória, mas o Presidente da República foi desaconselhado a fazê-la, que fosse solucionado por meio de uma mensagem ao Congresso Nacional. Como o Congresso estava funcionando em caráter extraordinário no seu período de recesso, para atender apenas à votação das medidas provisórias, o governo não poderia fazê-lo. Estou seguro de que, por estes dias, o governo encaminhará a este Congresso uma mensagem, não apenas sobre esta matéria como também sobre o problema do Ministério da Agricultura, onde foram cortados os recursos da CFP — Comissão de Financiamento da Produção; foram

os todos os recursos, até de recuperação das estradas federais. Tudo isso deverá ser corrigido por meio de uma mensagem que está a caminho do Congresso Nacional. Trago aqui a minha solidariedade a V. Exª e também as minhas preocupações quanto ao problema que V. Exª tão oportunamente aborda neste Senado da República.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Exª, Senador Edison Lobão.

Devo acrescentar, mais uma vez, que tenho absoluta certeza de que não houve a intenção de se suprimir a Merenda Escolar. Eu jamais poderia supor que houvesse, por parte do Governo, essa triste intenção. Está faltando, contudo, agilidade ao Governo. Se ele precisasse mandar uma medida, ela deveria estar aqui no dia da abertura da Sessão Legislativa normal. Ainda mais, não há necessidade dessa mensagem. Enquanto não for apreciado o veto, o FNDE dispõe de recursos para, internamente, abrir um item especial para a Merenda Escolar, evitando, desta forma, essa paralização inadequada ao País, sobretudo a 35 milhões de crianças brasileiras.

Está faltando, portanto, agilidade ao Governo para dar resposta a uma ação por ele mesmo criada, não intencionalmente, mas burocraticamente mal resolvida.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Jorge Bornhausen?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com todo o prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Ofereço, também, a minha solidariedade a essa manifestação de V. Exª, que deseja agilizar o processo de reposição das verbas destinadas à Merenda Escolar. Veja V. Exª, na sua visão globalizada das questões ligadas à área da Pasta que com tanta proficiência dirigiu, o que representará para os jovens, as crianças nordestinas, a falta da Merenda Escolar, quando as deficiências alimentares naquela faixa geográfica do País são realmente imensas, comprovadas em todos os tipos de pesquisas em que ali se processar. V. Exª conta com o nosso apoio. O Governo não pode deixar de ser sensível a esta postulação que se faz, retirando ou do FNDE ou de qualquer outra fonte governamental os recursos que possam, no menor espaço de tempo possível, suprir essa omissão, essa falha decorrente do veto presidencial.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Exª o aparte, nobre Senador Mauro Benevides, pois suas colocações vêm ao encontro daquilo que desejamos todos nós, ou seja, a continuidade de um grande Programa que vêm sendo mantido com eficiência durante todos os governos, como bem relembrou aqui o ilustre Senador Edison Lobão.

Desejamos uma solução prática e imediata. Ela existe.

Portanto, alerta, desta tribuna, o Exmo. Sr. Ministro da Educação, Deputado Carlos Sant'Anna, para que leve a efeito imediata

ação junto ao FNDE, a fim de evitar o caos na Educação brasileira, ao mesmo tempo em que conclamo os Srs. Congressistas que, na ocasião em que for examinado o veto a respeito da Merenda Escolar, tenham consciência de que o Congresso agiu certo e, portanto, o veto deve ser rejeitado, porque os recursos alocados para a Merenda Escolar foram aqueles que efetivamente os técnicos do Ministério da Educação, conscientemente, nos apresentaram.

É assunto de real importância, que vem acochado a outro e que, rapidamente, aproveitando esta oportunidade, trago ao Plenário, já que vai ser objeto também da observação, quando da apreciação dos vetos presidenciais no Congresso Nacional.

Em 1986, o Governo lançou, oportunamente, o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico. É evidente que há uma lacuna no processo de ensino brasileiro. O segundo grau, no que diz respeito à sua especialidade técnica, virou apenas um trampolim, um degrau para a incursão no terceiro grau, quando, na realidade, tem que ser um instrumento da formação definitiva do jovem brasileiro e a sua entrega ao mercado de trabalho.

Oportunamente, o programa foi lançado; temos inúmeras escolas, inclusive no meu estado, funcionando, e funcionando da melhor maneira; as escolas de primeiro grau, antigos ginásios rurais, fazendo a complementação, semi-internato, da 5ª à 8ª séries mantidas pelas Prefeituras Municipais, obras concretizadas e realizadas com recursos do atual Governo Federal. Temos escolas agrotécnicas em construção e outras em funcionamento; temos escolas industriais, algumas já funcionando e outras prontas para serem equipadas e entrar em funcionamento. Demos grandes avanços no ensino médio, através de convênios com o Senai e com fundações educacionais.

Também preocupado com a continuidade desse Programa, no ano passado procurei informar-me, junto ao Ministério da Educação, ao então Ministro Hugo Napoleão, quais os recursos necessários para a complementação de um Programa tão importante. Naquela ocasião, tínhamos no Orçamento apenas 4 bilhões de cruzados. Eu sabia que possuíamos cerca de 41 escolas para serem complementadas e que esses recursos eram insuficientes. Levantados a custos de junho, de acordo com o Orçamento, seriam necessários mais 26 bilhões. Fizemos a emenda, novamente retiramos 6 bilhões de cruzados do Reaparelhamento da Marinha; 10 bilhões do Sistema de Modernização da Administração Fiscal e Tributária, e 10 bilhões de Sazonalidade. O mesmo circuito foi empreendido: parecer favorável do eminente Senador João Calmon; parecer favorável do Relator-Geral, Senador Almir Gabriel; aprovação unânime na Comissão e aprovação no Congresso Nacional.

Surgiu o veto, equivocadamente com certeza, pois não há por que não se completar uma obra iniciada neste Governo, e uma obra relevante para o setor educacional.

Também vamos apreciar agora, no Congresso Nacional, esse veto que terminou praticamente com o Programa. Basta citar, se isto ocorrer, só na minha cidade, Itajai, onde temos uma escola industrial, a primeira de pesca e construção naval pronta, faltando apenas os equipamentos vamos ter a construção de um prédio de 6.900m² paralisada, como um grande fantasma.

É preciso, pois, que o Congresso Nacional, com todo o respeito às autoridades educacionais e ao Presidente da República, faça com que essas situações tenham o consento necessário e que, através do voto, instrumento eficiente dos representantes da sociedade no Parlamento, tenhamos, novamente, colocados esses recursos, para que o ensino médio e o ensino técnico venham a ter, outra vez, a condição de um setor que merece a prioridade do Governo e do País.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Jorge Bornhausen, V. Ex^a fala com a autoridade de um estudioso dos problemas educacionais e de um homem público que teve a oportunidade de, com eficiência, desempenhar as altas funções de Ministro da Educação. V. Ex^a traz à consideração do Senado Federal assunto da maior importância, porque o problema da Merenda Escolar não só está vinculado à própria eficiência da Educação como ao problema alimentício de milhões de alunos espalhados por todo o País. É problema, portanto, da maior importância. Na Comissão Mista de Orçamento tive oportunidade de aprovar esses recursos e, por ocasião da apreciação do veto, sensível à causa que V. Ex^a hoje defende, cuja magnitude não pode ser negada a todo o País, sobretudo às crianças mais carentes, pode V. Ex^a ficar certo de que confirmarei o meu voto. Espero que o Governo, através dos seus líderes, reconheça o equívoco e não crie problemas à rejeição do veto.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Ex^a, que, efetivamente, como homem público de larga experiência, se sensibiliza também ante este grave problema.

Evidentemente os caminhos existem, os equívocos podem ocorrer, mas a paralisação é insuportável.

Por isso, endereço desta tribuna um apelo ao Presidente José Sarney e ao Ministro da Educação, Deputado Carlos Sant'Anna, para que se utilizem dos recursos do FNDE e dos juros do Salário-Educação, que também podem ser aplicados na Merenda Escolar, mas não deixem este assunto para amanhã, façam-no hoje, para que possamos recuperar terreno já perdido, porque até que se realizem as compras, até que a merenda chegue às suas escolas, já vamos ter um largo espaço de tempo. Este não é recuperável. A evasão vai existir, mas podemos até minorá-la, através de uma ação rápida e eficiente.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminentíssimo Senador Jorge Bornhausen, li ontem, em *O Estado de S. Paulo*, uma nota em que se registrava uma conversa um tanto chistosa de Darcy Ribeiro e um ex-ministro de Estado, em que ele dizia: "O Brizola vai ganhar, eu vou ser ministro da Educação e vou construir quatro mil Ciep. O ministro, então, lhe diz: "O senhor não vai poder fazer essas coisas, porque será muito procurado pelos diretores das faculdades e reitores das universidades". Eu fiquei muito preocupado com o que ele respondeu, se há um ministério para as universidades, eu ficaria com o ministério do 1º e 2º graus. Ora, o que o Sr. Darcy Ribeiro quis dizer com isto foi mais ou menos o que V. Ex^a diz nesta tarde. O Governo, cujo lema é "Tudo pelo Social", não pode, em instante algum, desativar um programa que só poderia ser desativado se o Brasil tivesse chegado ao seu pleno desenvolvimento, quando seria desativado por desnecessário. Ora, nós que fazemos a vida pública, que frequentamos as escolas do 1º e do 2º graus, que percorremos os nossos estados de ponta a ponta, cidade por cidade, vilas, lugarejos, verificamos que é um momento de satisfação, de felicidade, aquele instante em que o estudante chega à escola e sabe que tem a sua merenda escolar assegurada. E esta merenda escolar foi um dos programas mais bem feitos e executados talvez no mundo, principalmente quando ele se descentralizou, quando o Governo entendeu que não precisaria padronizar aquela alimentação à base de soja, e sim com farinha de outros tipos, o que permitiu que cada estado procurasse adquirir, na sua área, os seus excedentes de produção e dar ao estudante daquela região aquilo que ele estava habituado a comer. Ora, a frequência e a qualidade do aprendizado aumentaram, e o estudante brasileiro, o povo brasileiro já incorporaram esse programa ao seu dia-a-dia. Esse é um programa que não pode mais ser desincorporado, ser extinto. O FNDE poderá suprir, o presidente deverá mandar sua mensagem. V. Ex^a tem razão em seu apelo, e a ele associo-me. Precisamos começar hoje, não podemos começar amanhã. Devíamos ter começado ontem, talvez anteontem, a distribuição da merenda escolar. Não é possível que esse programa seja interrompido simplesmente porque se discute um veto. Deve continuar a ser implementado, e nós, aqui, vamos lutar para que ele prossiga e receba o subsídio necessário para a sua manutenção. Outro ponto que me preocupou foi o ensino profissionalizante. Realmente sou um defensor desse tipo de ensino. É necessário acabar com esse bacharelismo, com esse "doutoralismo", digamos assim, dos estudantes brasileiros. As famílias querem que seus filhos cheguem sempre ao terceiro grau e muitos deles fazem cursos de que não gostam, não fazem um teste vocacional, perdendo-se um tempo imenso e investindo-se muito em

estudantes que vão seguir carreiras para as quais não estão aptos. Por outro lado, há um ponto que me preocupa muito. Precisamos fazer uma pesquisa de mercado, porque vejo, no meu estado, a escola técnica formar técnicos em agropecuária que não têm onde trabalhar; vejo a escola industrial formar técnicos em eletricidade, em radiocomunicações e estradas, que também não conseguem emprego. Então, ao lado dessas escolas profissionalizantes, teríamos de incentivar a criação de um mercado de trabalho para esses jovens, senão só estaremos profissionalizando estudantes brasileiros que não serão jamais absorvidos pelo seu mercado de trabalho. Associo-me ao pronunciamento de V. Ex^a, e acredito que o nobre Colega vai contar com o apoio de todos os seus companheiros e com o apoio de todos os brasileiros, para que continue existindo, crescendo e melhorando a merenda escolar. Vamos estudar também uma forma no sentido de se incrementar o ensino profissionalizante, mas criando-se para esses jovens um mercado de trabalho capaz de absorvê-los e incluí-los na mão-de-obra brasileira.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Ex^a o ilustre e inteligente aparte. Naturalmente não me vou ater às considerações do Professor Darcy Ribeiro, não fazemos parte do meu discurso, mas com os custos de um Ciep em torno de um milhão e meio de dólares, e o equivalente valor para sua manutenção anual, este plano ainda é um sonho no Brasil. Temos de necessariamente estar com os pés no chão.

Não concordo, também, com mais um ministério. O Governo foi ténue, na sua diminuição da máquina administrativa, ao reduzir apenas 5 ministérios. Defendo que não precisamos mais do que 12 ministérios.

O Sr. Francisco Rollemberg — Também não estamos aqui a defender a criação do Ministério da Universidade. Eu apenas citei.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Poderemos ter 12 ministérios e termos a coragem de fazer isso, inclusive reduzindo os ministérios militares apenas ao Ministério da Defesa. É uma etapa que certamente atravessaremos com a maturidade que vai chegar naturalmente a este País.

Agradeço muito a V. Ex^a o aparte.

Na escolha das escolas técnicas do Plano de Expansão e Melhoria do Ensino do 2º grau, houve a preocupação de fazer com que os cursos fossem adequados às regiões onde seriam instalados. É o que posso afiançar a V. Ex^a.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com muita honra.

O Sr. Ronaldo Aragão — Nobre Senador Jorge Bornhausen, V. Ex^a traz a esta Casa, na tarde de hoje, assunto da maior importância para o Brasil, aliás, dois. O primeiro

referente à Merenda Escolar, que, como disseram aqui os apartes de V. Ex.^a anteriormente, já faz parte da vida da família brasileira. Sem medo de errar, nobre Senador Jorge Bornhausen, diria que em muitas regiões do Brasil a criança está indo para a escola porque tem a merenda escolar. V. Ex.^a tem razão quando diz que a defasagem vai ser muito grande, não há sombra de dúvida. Se o Governo não resolver o problema da merenda escolar com a máxima urgência, em muitas regiões do Brasil vamos ter sobra de vagas nas escolas primárias, o que será um desastre. Portanto, o Congresso Nacional tem a obrigação de derrotar o veto da Presidência da República. O segundo assunto é o problema do ensino profissionalizante, problema muito sério, porque o aluno, ao terminar o 2º grau, não tem profissão nenhuma, na maioria dos casos, no Brasil. Também temos a obrigação de criar em todas as Unidades da Federação, o quanto for possível, escolas técnicas federais, agrotécnicas federais, para podermos sair da situação em que nos encontramos hoje neste País. Congratulo-me com V. Ex.^a pelo assunto, da maior importância, que traz ao Plenário do Senado, e estou pronto a votar contra o veto do Presidente da República.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço muito a V. Ex.^a por dar, com a sua sensibilidade, válida contribuição a assunto tão importante.

O Sr. José Agripino — V. Ex.^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Tem V. Ex.^a o aparte.

O Sr. José Agripino — Nobre Senador Jorge Bornhausen, não gostaria de ser repetitivo, mas, estando presente neste plenário, não poderia deixar de me manifestar sobre o pronunciamento de V. Ex.^a que, entendendo oportuno, precedente e, talvez, o mais importante que pudesse ser feito neste momento, neste plenário. Apoiando a iniciativa de V. Ex.^a, relatarei a iniciativa que tomei, ainda hoje, a propósito do assunto. Na sexta-feira à tarde, recebi um telefonema do Presidente da Casa do Estudante de Mossoró. A Casa do Estudante, quando fui Governador, se encontrava em condições muito precárias. Tive o cuidado de ampliá-la, de adequá-la às condições de uso, que o estudante da região do Alto Oeste do meu Estado exigia, construindo mais alojamentos, mais um restaurante, mais área de lazer, e fazendo uma coisa que significava, para a Casa do Estudante, a sua preservação definitiva, um convênio com a FAE, para que a alimentação, que era, digamos, o item mais difícil para os estudantes, passasse a ser automática, a partir da destinação de recursos ou de viveres, de alimentos, para a Casa do Estudante pela FAE. Com isso, a Casa do Estudante, que teve as suas instalações físicas ampliadas, pôde oferecer uma oportunidade de estudo, de ensino a uma quantidade muito maior de norte-rio-grandenses carentes. Na sexta-feira à tarde, como disse, telefonava-me

o Presidente da Casa do Estudante, pedindo-me socorro. Era um SOS claro. Ele estava quase desesperado. Pediu-me uma passagem de avião para vir a Brasília procurar a FAE, porque estava sem condições de abrir a Casa do Estudante no início do ano letivo. A Casa tinha as portas abertas. O que não poderia era receber estudante que vinha do interior sem dinheiro e não ia ter do que sobreviver. Daí a importância do pronunciamento de V. Ex.^a Esse Programa que se convencionou chamar de Merenda Escolar, na verdade não é merenda escolar coisa nenhuma, é de nutrição do educando. É condição de atrativo para a escola e de sobrevivência do próprio cérebro do estudante, que vem — quanto mais pobre é a região — do interior para estudar, muitas vezes atraído pela oportunidade de sobreviver com dignidade. É o caso da Casa do Estudante, é o caso das escolas do interior deste Brasil agora. Mantive contato, hoje, com o Presidente da FAE, e neste ponto é que quero corroborar com o argumento de V. Ex.^a Urgentemente recursos do FNDE devem ser remanejados para a Merenda Escolar, porque a resposta do Presidente da FAE, que se mostrou solícito ao meu pleito, à minha reivindicação de atender à urgência da Casa do Estudante de Mossoró, foi de que não dispunha de um grão de coisa nenhuma no Brasil inteiro. E perguntou-me se me dava bem com a Prefeitura de Mossoró. Respondi afirmativamente. Perguntou-me também se eu me dava bem com o representante local da FAE no Rio Grande do Norte. Da mesma forma, respondi-lhe afirmativamente. Isso para ver se, através de um contato com a Prefeitura ou com o Delegado da FAE no Estado, eu conseguia sobre, parte da sobra do que existisse no estoque da Prefeitura ou no estoque da FAE, porque pela FAE nacional ele não tinha a menor condição de atender a nada. Ora, todos sabemos que para a aquisição de toneladas e toneladas de alimentos há necessidade de um processo licitatório, e isso demanda tempo. Estamos começando, agora, o ano escolar, o ano letivo. Se não forem tomadas providências urgentes neste momento, vai-se prejudicar uma quantidade muito grande de estudantes carentes neste País. De modo que aplaudo a iniciativa de V. Ex.^a, que foi Ministro — e bom Ministro —, e, com muito espírito público, denuncia o fato do veto, e aponta uma solução. Associo-me ao pronunciamento de V. Ex.^a no que diz respeito ao veto; votarei pela rejeição deste veto. Apóio e aplaudo a iniciativa de V. Ex.^a ao apontar a solução. E que o Ministro da Educação, o Deputado Carlos Sant'Anna, que também é um homem de espírito público, procure com rapidez e com brevidade a solução dessa questão que está afligindo a um mundo de contemporâneos nossos, que, se não tiverem à merenda escolar agora, não vão começar a estudar. Este, o meu aparte, cumprimentando, mais uma vez, V. Ex.^a pela lucidez e pela oportunidade do seu pronunciamento.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Ex.^a, Senador José Agripino, que conhece profundamente o assunto, já que, co-

mo Governador do Estado, com uma excelente gestão, cuidou desse problema no seu Rio Grande do Norte.

Não fica apenas o apelo para a solução intermediária, factível, junto ao Ministro Carlos Sant'Anna e ao Presidente José Sarney. Fica também aqui o apelo veemente aos Srs. Senadores, para que, no momento oportuno, dêem ao problema a solução definitiva, rejeitando o veto de forma categórica e no uso das atribuições legítimas do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. Jorge Bornhausen, o Sr. Pompeu de Sousa deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, criado o Estado do Tocantins, através da nova Constituição, num momento crítico da vida nacional, necessário se faz, agora, que lutemos pela criação de sua base econômica, pois o Estado ainda prescinde dos recursos que o tornariam apto a enfrentar a gravidade da situação econômica, que atinge também os demais estados brasileiros.

Praticamente um dos pioneiros do Estado de Tocantins, onde resido há 20 anos, na cidade de Araguaína, pretendo lutar, como tenho lutado, juntamente com meus colegas de bancada, para que consigamos os recursos necessários, pelo menos para implantar a estrutura administrativa do Estado.

O nosso Estado tem uma economia basicamente voltada para a atividade agropecuária. Diante desse fato, quero ressaltar a importância do funcionamento de uma escola agrotécnica na região, o que viria, sem dúvida, dotar o Estado de profissionais capacitados a atender o incremento da atividade econômica na nova unidade da Federação.

Tendo em vista esse objetivo, estou enviando telex ao Ministro da Educação, Deputado Carlos Sant'Anna, reiterando solicitação do Senador Antonio Maia, no sentido de dotar a Escola Agrotécnica Federal de Araguaína — TO, instalada no ano passado, das condições mínimas para funcionar no corrente ano letivo, ou seja:

1 — autorização para contratar dez professores (seis dos quais aprovados em concurso público, já homologado pelo MEC);

2 — autorização para contratar 43 servidores técnico-administrativos, todos aprovados em concurso público, já homologado;

3 — conclusão de obras de engenharia civil, no total de 5.978,90m², ao custo aproximado de NCz\$ 604.000,00 (valor referente a janeiro/89); e

4 — aquisição de equipamentos, mobiliário e móveis, no valor aproximado de NCz\$ 448.000,00 (valor referente a janeiro/89).

Neste momento, espero contar com o apoio desta Casa à presente reivindicação, uma vez

que a referida escola é a única no Estado de Tocantins que se destina a formar técnicos em agropecuária e a primeira do plano de expansão e melhoria do ensino técnico a iniciar suas atividades com 217 alunos matriculados na primeira e segunda séries do curso técnico, os quais estão aguardando reinício das aulas, o que dependerá do pronto atendimento a esse pleito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora não haja *quorum* para deliberação, proponho a V. Ex^a duas questões que dependem, penso eu, exclusivamente da decisão do Presidente da Casa, e não de *quorum* para deliberação, para as votações. A primeira, Sr. Presidente, é que temos na Ordem do Dia inúmeros projetos que vêm da Câmara, de anos anteriores, para serem examinados pelo Plenário do Senado Federal. Esses projetos datam de 82, 83, 85, e foram, na outra Casa, e também nesta, exaustivamente examinados. Muitos deles dizem respeito a questões fundamentais da vida brasileira. Vejo aqui o de nº 101, apenas para dar um exemplo — e lamento que o Senador Lourival Baptista não esteja presente, para me socorrer com os seus argumentos também — o qual diz: "Determinando que nos ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam reservados lugares para passageiros não-fumantes".

Esta é questão que hoje apaixonou o Mundo inteiro, o problema de espaços reservados a não-fumantes em coletivos etc.

Qual o destino desses projetos? Estamos na vigência de uma nova Constituição Federal. Esses projetos não poderão ser agora simplesmente votados, porque foram apresentados sob o império da Constituição substituída, revogada. Mas encaminhá-los, pura e simplesmente, ao Arquivo, é enviar ao desperdício um trabalho imenso feito na Câmara e no Senado Federal, pois lá esses projetos foram examinados, aqui também o foram.

A proposta que quero fazer a V. Ex^a é no sentido de que, com o seu despacho de Presidente do Senado, encaminhe esses mesmos projetos, não ao Arquivo, e sim às nossas Comissões técnicas, uma ou duas, para que os examinem de volta e deem a eles o seu aval ou não. Assim, estaremos ganhando um trabalho enorme realizado ao longo de anos e anos.

Esta, Sr. Presidente, a primeira questão que apresento a V. Ex^a, e me reservo para a segunda em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pelo Regimento, "esses projetos que não tenham figurado na Ordem do Dia nos últimos dois anos, serão submetidos ao Plenário, inde-

pendentemente de parecer, que deliberará, na primeira sessão legislativa ordinária da nova Legislatura, se devem ter prosseguimento, considerando pela rejeição parecer contrário a essa providência".

O Regimento é, sobretudo, um código de bom senso. V. Ex^a focaliza uma questão que não está no Regimento. O Regimento não previu a hipótese que V. Ex^a acaba de suscitar, de que houve entre a apresentação do projeto e o seu ingresso na Ordem do Dia, uma nova Constituição, podendo mudar, portanto, em tese, a opinião do Senado Federal. Arquivá-las, já que foram aprovadas na Câmara, seria causar um grande prejuízo ao andamento de proposições encaminhadas ao exame do Senado, como a Casa revisora. Se não houver oposição do Plenário, eu acolheria a questão de ordem de V. Ex^a e determinaria que esses projetos fossem remetidos às Comissões que os estudaram e só depois, então, voltassem ao exame deste Plenário. Inclusive porque o dispositivo regimental se refere à primeira Sessão Legislativa Ordinária da nova Legislatura. Não estamos na primeira Sessão Legislativa da nova Legislatura. Estamos na terceira Sessão Legislativa da mesma Legislatura.

De modo que, se não houver oposição do Plenário, acolho a questão de ordem de V. Ex^a e determino que esses projetos sejam retirados da Ordem do Dia e remetidos ao exame das Comissões que antes os estudaram.

O SR. EDISON LOBÃO — Muito obrigado a V. Ex^a

A segunda questão de ordem, Sr. Presidente, diz respeito à existência ou não das atuais Comissões técnicas.

A questão de ordem fundamenta-se no art. 34 e seguintes do Capítulo III do Regimento Interno em vigor.

A respeito do assunto, já suscitaram questão de ordem os Senadores Jarbas Passarinho e Odacir Soares na sessão do dia 16-2-89, não tendo, no entanto, ficado esclarecida a questão totalmente.

É que V. Ex^a em sua resposta acolhe a sugestão do Senado Jarbas Passarinho no sentido de somente constituir as Comissões após a votação do Regimento Interno. Mas, ao final da decisão, entende que, emergencialmente, as Comissões de Constituição e Justiça e Relações Exteriores poderiam funcionar por já estarem constituídas.

Haveria, portanto, uma decisão de estender o mandato dos membros destas duas Comissões para opinar sobre medidas urgentes.

Ocorre, Sr. Presidente, que segundo a inteligência dos arts. 84 e 85, a designação das Comissões Permanentes, ocorrida no início da Sessão Legislativa, se exaure, perde a eficácia ao findar a mesma Sessão. Eis que reabertos os trabalhos, após a eleição da Mesa do Senado, os Líderes são obrigados a fazer as indicações nominais dos titulares e suplentes. Recebidas as indicações, o Presidente designará as Comissões.

Significa dizer que as Comissões, embora Permanentes, têm seu trabalho suspenso pelo

término do mandato de seus membros e especialmente de seus dirigentes.

Tanto é assim que o art. 95 determina ao Presidente da Comissão providenciar no sentido de que processos distribuídos aos seus membros sejam devolvidos à Secretaria, quando do encerramento da Sessão Legislativa.

Portanto, Sr. Presidente, regimentalmente, as Comissões constituídas no período constituído com base em Resolução específica, não mais subsistem.

Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 58, dispõe que as Comissões são constituídas na forma do Regimento Interno, atendendo à proporcionalidade partidária.

Ora, várias alterações ocorreram na composição das Bancadas e até mesmo o número de senadores foi aumentado com a brilhante Bancada do Tocantins. Significa dizer que a se permitir o funcionamento das Comissões de Constituição e Justiça e Relações Exteriores, na forma em que foram criadas, estaríamos ainda contrariando dispositivos constitucionais.

Assim, entendemos que qualquer decisão no sentido de se estender os mandatos dos membros das Comissões exigiria uma Resolução específica deste Plenário.

Entendemos, finalmente, que não há nenhuma questão de máxima urgência que justifique a violação constitucional e regimental, podendo, perfeitamente, o funcionamento das Comissões aguardar a votação do Regimento Interno, que está por ocorrer dentro de alguns dias, como acaba de informar V. Ex^a

Finalmente, Sr. Presidente, em face destes argumentos, todos de natureza constitucional e regimental, peço que considere e declare extintos os mandatos dos Membros das Comissões Técnicas do Senado a partir de 15 de dezembro de 1988.

É a questão que ponho à deliberação de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a focaliza, com a habitual proficiência, uma questão regimental, e realmente regimental.

Com efeito, os arts. 84 e 85 do Regimento dizem:

"Art. 84. No dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa, reunir-se-ão os Líderes dos Partidos para fixar a participação numérica de cada Bancada nas Comissões Permanentes.

Art. 85. Estabelecida a representação numérica das Bancadas nas Comissões, os Líderes entregarão à Mesa, nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à instalação da respectiva sessão legislativa, as indicações nominais dos titulares e suplentes."

Ora, Sr. Senador, no dia imediato, dia 16, os Líderes não se reuniram, não fizeram as indicações; hoje estamos no dia 20, decorreram as 48 horas para que os Líderes estabelecessem essa representação numérica.

Há, no Senado Federal, Mensagens do Senhor Presidente da República de notória urgência. O Supremo Tribunal Federal está desfalcado de dois dos seus Ministros, que se aposentaram. Quem conhece o funcionamento daquela Casa sabe que isso importa uma distribuição maior para os oito Ministros em exercício, já que o Presidente não participa dessa distribuição.

Essa situação foi trazida à Presidência da Casa. Nós temos uma indicação do Presidente da República relativa ao nome do ex-Senador Paulo Brossard para ocupar uma daquelas vagas. Também há indicação relativa a preenchimento de uma representação diplomática.

Como, sem protesto do Plenário, ficou entendido que, antes mesmo de constituir as Comissões, se deveria votar o Regimento Interno, se protelaria essa constituição não apenas por oito dias, já o projeto de Regimento, depois de três dias para que os Srs. Senadores ofereçam emendas, terá que ir à Comissão Diretora, para que opine. Ainda que esses trâmites se façam com a maior brevidade — como espero —, demorarão, no mínimo, 15 a 20 dias. Sendo assim, nós iríamos retardar a constituição dessas Comissões para dentro de 15 ou 20 dias.

Ora, tive o cuidado de me referir apenas àquelas duas Comissões que, a meu ver, são essenciais para o funcionamento desta Casa: exatamente a Comissão de Constituição e Justiça, para opinar sobre a indicação do Ministro do Supremo Tribunal Federal; e a Comissão de Relações Exteriores, para opinar sobre as indicações relativas aos Chefes de Missões Diplomáticas no estrangeiro.

Este foi um entendimento com o Plenário na sessão anterior. Não houve nenhuma objeção e por isto foi que o adotei.

Qualquer que seja o debate travado neste plenário quanto ao novo Regimento, essas duas Comissões subsistirão, porque são indispensáveis em qualquer Parlamento do Mundo. Minha interpretação foi um *agreement* com o Plenário, para que pudéssemos, antes de nomear os Presidentes de 15 ou 17 Comissões, aguardar primeiro o novo Regimento que vai reduzir, ou que propõe reduzir esse número para dez.

Essas duas Comissões são aquelas de maior urgência e, daí, o entendimento. Mas, se o Plenário entender que assim não deve ser, me renderei à argumentação de V. Ex^a, porque acho que aqui devemos ter sempre em vista o interesse público.

O bom juiz não é aquele que se atém à letra da lei, mas aquele que busca na interpretação da letra da lei a solução justa, a do fim que a inspirou. Mais do que a letra fria da lei, a justiça, o bem público. Aqui o interesse é de preservar a Instituição, para que não sejamos acusados de deixar protelado, por meses, o exame de indicações que todos sentimos de apreciação urgente, enviadas inclusive, através de Mensagem do Senhor Presidente da República.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, não desejo debater com V. Ex^a, até porque

as decisões de V. Ex^a são sempre acatadas por mim. Quaisquer que sejam em geral, são feitas dentro do bom senso, dentro do regimento, da lei. Portanto, acato a decisão já anteriormente tomada, e V. Ex^a acrescenta que o fez com base no entendimento com o plenário. Estou inteiramente de acordo.

Peço apenas que V. Ex^a confirme o meu entendimento, que é no sentido de que a partir de agora estarão prevalecendo, até que sejam definitivamente constituídas, exclusivamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, essas duas comissões, porque são indispensáveis ao funcionamento da Casa, já que elas têm que opinar sobre mensagens que aí estão.

O SR. EDISON LOBÃO — As demais, portanto, não subsistem mais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não existem mais.

O SR. EDISON LOBÃO — Estou de acordo com V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Em atendimento à questão de ordem suscitada pelo Sr. Senador Edison Lobão, na presente sessão, esta presidência resolve retirar as matérias constantes da Ordem do Dia, incluídas nos termos do § 1º do art. 368 do Regimento Interno, para remetê-las às comissões competentes.

São os seguintes os itens retirados:

(Matérias incluídas em Ordem do Dia nos termos do art. 368, § 1º, do Regimento Interno.)

1

Dispõe sobre o acesso de interessados a estudos, pesquisas e demais trabalhos realizados e impressos por órgãos públicos, e determina outras providências.

2

Acrescenta parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3

Modifica a redação do *caput* do art. 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

4

Acrescenta alínea ao § 2º do art. 9º da Lei nº 7.538, de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os serviços postais.

5

Introduz alteração no art. 794, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

6

Determinando que nos ônibus sejam reservados lugares para passageiros não-fumantes, e dá outras providências.

7

Modificando a redação do art. 1º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, que institui abono especial, em caráter permanente, para aposentados da Previdência Social.

8

Dispõe sobre a utilização obrigatória de fibras de algodão na composição de tecido e determina outras providências.

9

Introduz modificação na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos.

10

Dá nova redação ao art. 3º e revoga o art. 5º e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

11

Introduz alterações na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

12

Altera a redação do art. 556 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1985

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1985 (nº 3.469/80, na Casa de origem), que proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela administração pública federal direta e indireta, inclusive fundações, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 311 e 312, de 1986, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
— de Serviço Público Civil.

— 2 —

Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 3 —

Matéria a ser declarada
prejudicada

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos, que fixa o número de candidatos que os partidos políti-

cos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal.

— 4 —

Matéria a ser declarada
prejudicada

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1984 (nº 389/75, na Casa de origem), que dispensa

a exigência do visto de saída para brasileiro residente no exterior.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 005

QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª SESSÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação

Do Senador Ney Maranhão, comunicando que exercerá a Liderança do Partido Municipalista Brasileiro no Senado Federal.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nº 38 e 39/89 (nº 47 e 48/89, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a Furnas — Centrais Elétricas S.A. e Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — Usiminas, possam contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento da Mensagem nº 40/89 (nº 49/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Governo do Estado de Santa Catarina possa prorrogar, por mais um ano, o prazo de utilização de saldo ainda disponível dos recursos contratados, consoante autorização objeto das exposições de motivos nº 9/84-CDS e 23/84-CDS, alterando, também, sua destinação.

— Recebimento das Mensagens nº 41 e 42/89 (nº 50 e 51/89, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República,

solicita autorização para que o Governo da União e a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, possam contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento das Mensagens nº 43 a 46/89 (nº 58, 59, 61 e 62/89, na origem), respectivamente, pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que os Governos dos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro, Minas Gerais e do Rio Grande do Sul possam emitir, em caráter excepcional, letras financeiras destinadas a substituir Obrigações do Tesouro dos Estados que serão extintas na forma do Art. 15 da Medida Provisória nº 32.

— Recebimento da Mensagem nº 47/89 (nº 79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País, nos dias 2 e 3 de março, para visitar oficialmente a República do Suriname, e nos dias 3 e 4 do mesmo mês, a República Cooperativista da Guiana.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Setor elétrico.

SENADOR RUBENS VILAR — Setor dos transportes.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 4/89, de autoria do Senador Mário Maia, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Juarez Antunes. *Aprovado*, tendo usado da palavra no seu encaminhamento os Srs. Mário

Maia, Chagas Rodrigues, Mauro Benevides, João Menezes e a Presidência se associando às homenagens prestadas.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 134/85 (nº 3.469/80, na origem), que proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive fundações. *Aprovado*. À sanção

— Projeto de Lei do Senado nº 92/88, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. *Aprovado* em 1º turno.

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135/86, que fixa o número de candidatos que os Partidos Políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal. *Declarada prejudicada*. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/84 (nº 389/75, na Casa de origem), que dispensa a exigência do visto de saída para brasileiro residente no exterior. *Declarada prejudicada*. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAIA — Análise sobre o Estado de Tocantins.

SENADOR MÁRIO MAIA — Dois meses da morte do Líder Sindical Chico Mendes. Uma solução brasileira para o desmatamento da Amazônia.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA —
Homenagem pelo 80º aniversário de D.
Hélder Câmara.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Pre-
vidência Social.

**1.3.2 — Designação da Ordem do
Dia da próxima sessão.**

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 40ª Reunião, realizada em 20
de outubro de 1988.

— Trecho da Ata da 78ª Sessão, reali-
zada em 13-12-88.

**3 — ATO DO PRIMEIRO SECRE-
TÁRIO DO SENADO FEDERAL**
— nº 2, de 1989

**4 — DIRETORIA GERAL DO SENA-
DO FEDERAL**
— Termo Aditivo ao Contrato nº 37/88.

5 — MESA DIRETORA.

Ata da 3ª sessão, em 21 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Ronaldo
Aragão — Almir Gabriel — Moisés Abrão —
Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho —
Mauro Benevides — José Agripino — La-
voisier Maia — Marcondes Gadelha — Ney
Maranhão — Divaldo Suruagy — Francisco
Rollenberg — Lourival Baptista — Jutahy Ma-
galhães — Nelson Carneiro — Iram Saraiva
— Pompeu de Sousa — Louremberg Nunes
Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha
Derzi — Jorge Bornhausen — José Paulo Bi-
sol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A
lista de presença acusa o comparecimento
de 25 Srs. Senadores. Havendo número regi-
mental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos
trabalhos.

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida
pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 16 de fevereiro de 1989.

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de comunicar a
Vossa Excelência que exercerei a liderança do

Partido Municipalista Brasileiro — PMB no Se-
nado Federal.

Reitero a V. Exª meus protestos de elevada
estíma e consideração. — *Ney Maranhão*, Lí-
der do PMB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A
comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A
Presidência recebeu as Mensagens nºs 38 e
39, de 1989 (nºs 47 e 48/89, na origem), de
1º do corrente, pelas quais o Senhor Presi-
dente da República, nos termos do art. 52,
inciso VIII, da Constituição, solicita autorização
para que Furnas — Centrais Elétricas S.A. e
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. —
Usiminas possam contratar operações de cré-
dito, para os fins que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A
Presidência recebeu a Mensagem nº 40, de
1989 (nº 49/89, na origem), de 1º de fevereiro
do corrente, pela qual o Senhor Presidente
da República, nos termos da Exposição de
Motivos nº 1, de 1989, solicita autorização para
que o Governo do Estado de Santa Catarina
possa prorrogar, por mais um ano, o prazo
de utilização de saldo ainda disponível dos
recursos contratados, consoante autorização
objeto das Exposições de Motivos nºs

9/84-CDS e 23/84-CDS, alterando, também,
sua destinação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A
Presidência recebeu as Mensagens nºs 41 e
42, de 1989 (nºs 50 e 51/89, na origem), de
1º do corrente, pelas quais o Senhor Presi-
dente da República, nos termos do art. 52,
inciso V, da Constituição, solicita autorização
para que o Governo da União e a Companhia
Vale do Rio Doce — CVRD possam contratar
operações de crédito, para os fins que espe-
cifica.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A
Presidência recebeu as Mensagens nºs 43 a
46, de 1989 (nºs 58, 59, 61 e 62/89, na origem),
de 10 e 13 do corrente, respectivamente, pelas
quais o Senhor Presidente da República, nos
termos do art. 52, inciso IX, da Constituição,
solicita autorização para que os governos dos
Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro, de
Minas Gerais e do Rio Grande do Sul possam
emitir, em caráter excepcional, letras finan-
ceiras destinadas a substituir Obrigações do
Tesouro dos Estados que serão extintas na
forma do art. 15 da Medida Provisória nº 32,
transformada na Lei nº 7.730, de 31 de janeiro
de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 47, de 1989 (nº 79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País, nos dias 2 e 3 de março, para efetuar visita oficial à República do Suriname, e nos dias 3 e 4 do mesmo mês, à República Cooperativista da Guiana.

É a seguinte a mensagem recebida

**MENSAGEM Nº 47, DE 1989
(Nº 79/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que, atendendo a convites formulados pelos Presidentes Ramsewak Shankar e Desmond Hoyte, efetuarei visitas oficiais à República do Suriname, em 2 e 3 de março próximo, e à República Cooperativista da Guiana, logo em seguida, em 3 e 4 do mesmo mês.

No Suriname, foi com satisfação que vimos restaurada a normalização democrática, em processo que culminou com a posse do Governo do Presidente Shankar, em janeiro de 1988. Meu Governo vem-se esforçando por intensificar a cooperação com aquele país, que se defronta com difícil conjuntura econômica. Nesse contexto, pretendo firmar com o Presidente Shankar um programa de trabalho conjunto que fixará os parâmetros para a intensificação dessa cooperação, que é fator muito relevante no processo de desenvolvimento econômico e social desse nosso vizinho setentrional.

A Guiana, por sua vez, vem enfrentando uma crise econômica de grandes proporções, em relação à qual não podemos nem tencionamos ficar alheios. É importante, em benefício mútuo, que intensifiquemos a cooperação que já vimos prestando àquele país vizinho que, como o Suriname, apenas há poucos anos elevou-se à condição de nação soberana. As ações brasileiras de cooperação, sobretudo em certos setores prioritários, assumem relevância fundamental para uma economia de dimensões reduzidas como a guianense. Por exemplo, a situação precária em que se encontra seu setor de energia elétrica ameaça paralisar o país quase que por completo e devemos examinar, em conjunto, possibilidades de contribuir para minorar tais dificuldades.

As visitas que farei ao Suriname e à Guiana constituirão atos políticos de extrema relevância no processo de cada vez maior estreitamento das relações que mantemos com aqueles países. Serão também de grande importância para os esforços que o Brasil vem empreendendo no sentido de que Suriname e Guiana se integrem plenamente às comunidades amazônica e sul-americana, como países democráticos, estáveis e prósperos.

Brasília, 20 de fevereiro de 1989. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto estamos — ainda — a discutir, aqui no Congresso Nacional, as conveniências das medidas provisórias que complementam o chamado Plano Verão, este vai provocando seus efeitos e desastres sobre a economia nacional.

Disse alguém que o Plano Verão era uma espécie de mal necessário, mas que, felizmente, graças à sua consistência técnica, minimizava os aspectos negativos da estabilização. Não sei. Continuo acreditando que estes planos heterodoxos como o Plano Cruzado, ou ortodoxos, como o Verão, estão fadados ao insucesso por uma única razão: não chegam às raízes da inflação, ao seu *punctum dolens*, como diria o ilustre Senador Roberto Campos. São como os analgésicos recitados ao doente em adiantado estado de infecção. Apenas aliviam temporariamente o mal-estar.

Mas, enquanto os planos se sucedem diretamente sobre a economia, sem conseguir corrigir-lhes as distorções mais profundas ou mesmo afetar o nível da conjuntura, até se tolera. Não se pode tolerar, porém, que medidas tomadas ao improviso venham a agudizar, ainda mais, certas contradições e lacunas do sistema produtivo.

Este é o caso, particularmente, dos preços da energia. Pelo que se desprende da matéria publicada na *Gazeta Mercantil*, de 27 de janeiro passado, é simplesmente desconcertante o que ocorreu na fixação das tarifas de energia no dia 13 de janeiro. O Governo errou neste cálculo. Repito, errou. No reajuste de 14,8% na tarifa, esqueceu-se do salto dos preços de 1º de janeiro, até aquela data. Destarte, com preços defasados, acumulando perdas que chegam a 30%, o setor elétrico ficou no contrapé do congelamento, precisamente quando mais necessitava de recursos para fazer frente aos pesados investimentos exigidos pelo Plano Eletrobrás 2010.

Tudo teria ocorrido porque, em lugar de consultar o Ministério das Minas e Energia, o Governo preferiu os trabalhos da Comissão Técnica do Pacto Social que, informalmente, a galope do acordo de cavalheiros que prefixava os tetos para reajustes, vinha acompanhando os preços.

Ora, se realmente isto é verdade, faz-se mister corrigir o erro imediatamente, ainda que a forma de correção admita que o realinhamento se fará ao longo do ano. O Brasil é hoje um país cercado pelo fantasma do racionamento de energia. Os planejadores do setor elétrico voltaram, depois de muitos anos, a trabalhar com riscos de déficit superiores a 5%. Em algumas regiões, como no Nordeste, este risco chegou a até 30, em virtude de uso múltiplo das águas do rio São Francisco. Há uma grave crise de financiamento para os novos investimentos e um contencioso delicado com o Banco Mundial, derivado das pressões exercidas pelo Congresso americano em razão dos impactos negativos das grandes usi-

nas sobre o meio ambiente, populações indígenas e ribeirinhas.

Diante deste quadro, é inadmissível o erro do Governo na questão das tarifas e, dada a importância da questão energética para o desenvolvimento, há que corrigi-lo imediatamente. Ou, afinal, só podem ser realinhados os preços dos produtos de grandes empresas, os juros dos bancos e a taxa do dólar?

A propósito, a mesma matéria da *Gazeta* adverte que a minidesvalorização de 16,34% e a elevação de 6% para 30% na alíquota do Imposto de Renda sobre o lucro tributável das empresas, inclusive do setor elétrico, acarretarão mais perdas ao setor. Com uma dívida na ordem de NCz\$ 20 bilhões, o setor elétrico terá, agora, que entregar 17% mais de cruzados para cada dólar de pagamento, a título de serviço ou amortização. Com isto, além de se contraírem as margens de lucro do setor, sobre elas incidirão alíquotas mais elevadas do Imposto de Renda a que estão sujeitas. Mais penalizações, portanto, para um setor extremamente carente de recursos e estratégico para a retomada do crescimento.

Todos estes fatos, acompanhados pela complacência das autoridades competentes do Governo Federal, quando não pela omissão, estão a exigir uma tomada de consciência sobre a crise energética que se avizinha e uma pronta definição de prioridades a serem atacadas pelo Governo com o apoio do Congresso Nacional e da sociedade.

Assim como há perdas decorrentes da elevação dos riscos de déficit, há ganhos decorrentes de sua eliminação. Um corte, por exemplo, de 14 milhões de Mw/h significa um prejuízo de US\$ 650/Mw/h, com uma redução na renda interna de US\$ 9,1 bilhões, que, somados aos gastos com combustíveis geradores de eletrotermia, podem atingir US\$ 9,6 bilhões, ou cerca de 3% do PIB do País.

Ora, isto não é brincadeira!

A questão central, pois, é a geração setorial de recursos.

Com base nas tarifas atuais, a receita anual do setor situa-se em US\$ 11 bilhões, para fazer frente aos seguintes compromissos:

— despesas de Pessoal, Materiais, Combustíveis e Serviços Técnicos	US\$ 4 bilhões
— Serviço da Dívida	US\$ 5 bilhões
— Investimentos	US\$ 11 bilhões

Daí resulta um hiato de recursos da ordem de US\$ 9 bilhões anuais. Alguns especialistas, como Antônio Carlos Holtz, Diretor de Planejamento de Engenharia da Eletrobrás, ressaltam que este hiato, na verdade, é bem maior, chegando a até US\$ 9,8 bilhões/ano, a partir de 88. Isto porque as "restrições financeiras", entre 1985 e 1987, jogaram os investimentos para uma média de US\$ 2,2 bilhões/ano, gerando, aliás, os atrasos nos cronogramas de diversas obras, inclusive Itapanica, que trouxeram consigo o abominável racionamento de energia no Nordeste em 1987. Como gerar este montante de recursos? A nível interno,

o caminho forçoso é o da realidade tarifária. Não podemos admitir, sob nenhuma hipótese, perdas neste campo, muito menos aquelas oriundas de erro administrativo. Lembro, s propósito, estrito conselho do Professor Rogério C. Cerqueira Leite, no sentido de se fugir do subsídio, porque ele distorce o mercado, consome as fontes e gera desperdício. Diz ele: "Embora existam campos claros da influência de considerações sociais de indiscutível pertinência, aparentemente não se tem levado em consideração o fato de que subsídios provocam desperdícios que, por sua vez, determinam pesados investimentos por parte do Estado, o que recai necessariamente sobre a Sociedade." ("Preço e Conservação de Energia", artigo publicado na *Folha de São Paulo*).

Mas se a realidade tarifária é um imperativo para a geração de recursos, deve-se ter presente a necessidade de rever toda a política tarifária do Setor Elétrico, que contempla, temporânea e inoportuna, diferenciais de preços segundo classes de consumidores, além de tarifas absolutamente irrealistas nos setores industriais eletro-intensivos, como o alumínio.

O setor elétrico vive, pois, uma verdadeira "crise", ou seja, etimologicamente, uma necessidade iminente de decisão. Há certos tipos de problemas que, ou não admitem soluções ou se resolvem com o próprio tempo, à medida que provocam reações compensatórias em cadeia. A situação atual do setor elétrico é distinta de uma e outra. Ela atingiu um ponto em que qualquer tergiversação acarretará inimagináveis consequências.

Luiz Theodoro Appel Maurer, consultor da Bool Allen e Hamilton, revela outros aspectos que devem ser objeto de reflexão às tentativas de equacionar a crise setorial (*in* Tarifa de Energia deve Repassar Custos, não Ineficiência, *Fsp*):

"Os resultados preliminares da pesquisa revelaram que:

1 — Há uma percepção quase unânime de que o setor elétrico é operacionalmente eficiente, sendo que sua receita cobre plenamente os custos de operação e manutenção. Os problemas que mais afligem seus dirigentes são a dívida interna e externa, a insuficiência tarifária e a necessidade de investimentos para atender a crescente demanda de energia;

2 — As despesas do setor estão sendo continuamente "monitoradas" pelo DNAEE — Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica;

3 — Não existem incentivos institucionais para que as empresas se esforcem em auferir ganhos de eficiência. Além disso, mecanismos como a Reserva Global de Garantia (RGG) expurgam os ganhos obtidos pelas empresas mais eficientes, transferindo-os para as menos eficientes;

4 — Eventuais ganhos de eficiência são localizados e de pequena expressão em face dos montantes da dívida e às necessidades financeiras para novos investimentos;

5 — Mecanismo como a Reserva Global de Garantia perderam sua eficácia, uma vez que muitas empresas já não efetuam mais este

recolhimento, esvaziando ainda mais o poder do DNAEE;

6 — A função de controlar a eficiência, estatutariamente, não pode ser ocupada pela Eletrobrás, "holding" do setor. Também os governos estaduais abriram mão deste papel, jogando a responsabilidade à esfera federal, a quem é atribuída a culpa pela crise do setor;

7 — Ganhos operacionais podem alavancar sensivelmente a eficiência da área de investimentos, repercutindo favoravelmente, por exemplo, no aumento da vida útil e da disponibilidade dos equipamentos.

Neste momento de transição tarifária é necessário que as empresas de energia passem a perseguir a eficiência operacional. Além disso, as empresas eficientes terão mais facilidade para obter recursos para investimentos, sejam eles internos ou externos. Para estas empresas, a aprovação de seus projetos significa plena ocupação de seus recursos de engenharia, possibilidade de desenvolvimento tecnológico e garantia de atendimento ao mercado."

No amplo debate, portanto, sobre a urgência da captação de recursos para o setor energético, a eficiência das empresas concessionárias e de geração é um ponto decisivo. Eis como no mesmo artigo o autor citado coloca este requisito:

"Na revisão institucional do setor, o assunto 'eficiência' deve aparecer em primeiro plano. Um roteiro para discussão, extremamente importante neste momento, não pode fugir dos seguintes itens:

1 — A tarifa deve voltar a ser definida com base no custo. Subsídios, se utilizados, devem provir de recursos extra-setoriais;

2 — Definição de um mecanismo institucional para controle de custos, adaptado ao tipo de tarifa adotada: regional ou nacional. O ideal é que o controle seja regionalizado. Conselhos de consumidores e Tribunais de Conta também podem ser explorados para esse fim;

3 — Criação de indicadores para avaliação das empresas concessionárias, não dependentes apenas dos resultados financeiros, quase sempre precário;

4 — Elaboração de instrumentos de incentivo gerencial, inclusive de natureza pecuniária, em todos os níveis. Estes instrumentos devem estar atrelados às metas de desempenho estabelecidas para a empresa."

Ainda no tocante à definição de recursos e gerência do setor, há que se compreender

a urgência da participação do setor privado na superação da crise que se avizinha. O setor público, no Brasil, esgotou-se como fonte de financiamento do desenvolvimento, após o último grande esforço realizado para manter um ritmo de crescimento em "marcha forçada" na década passada. Hoje, estiola-se na vã tentativa de rolar os compromissos externos assumidos naquela data. Temos, pois, que interessar o setor privado na geração de energia, vez que é ele um interessado direto na redução dos riscos de déficit no futuro.

Sem entrar no mérito das proposições, eis como Piero Erber, assistente da Diretoria de Planejamento e Engenharia da Eletrobrás, imagina esta presença privada:

— A autoprodução, ou seja, o investimento em instalações destinadas ao atendimento da demanda própria";

— A venda de energia às concessionárias, em condições preestabelecidas, que permitam reduzir a necessidade de investimento do setor.

— A pré-compra de energia, correspondente ao suprimento contratado por um período de vários anos;

— O investimento, na concessionária, pelo consumidor interessado no suprimento ou por uma entidade qualquer, interessada no resultado financeiro da operação;

— O investimento na atividade setorial, pela entidade privada, enquanto concessionária; quer na geração e transmissão, quer na distribuição em novas áreas, liberando recursos das concessionárias do setor público."

Este grande esforço de privatização não significará, é claro, anulação do Estado no processo de planejamento, coordenação e até mesmo execução setorial. Pelo contrário, hodiernamente, dificilmente poderíamos imaginar o setor privado arcando com os elevados ônus de implantação de vastas usinas hidrelétricas ou nucleares, sobretudo quando a seus custos vão se incorporar os investimentos necessários à preservação ambiental ou ao desenvolvimento microrregional das áreas afetadas. Paulo Sandroni, Professor da Fundação Getúlio Vargas, em artigo na *Fsp/1989*, "Empresas Estatais e Privatização", chama a atenção para o fato de que as estatais, em geral, são produtivas e eficientes. A situação da Eletrobrás, neste contexto, é altamente elogiável pois, entre 1980 e 1985, diminuiu o pessoal empregado, enquanto elevou em 58% o *quantum* de produção, numa situação extremamente desfavorável em termos de preços:

Quadro 1

Evolução do Pessoal Ocupado em sete grupos de empresas estatais entre 1980 e 1985, em 1.000 empregados

	1980	1981	1982	1983	1984	1985
CVRD	19,6	20,2	19,8	19,0	19,8	22,0
Eletrobrás	63,5	45,8	46,0	45,4	45,4	45,7
Petrobrás	48,2	48,6	49,8	50,0	51,4	53,9
Portobrás	26,4	25,5	24,2	23,2	23,3	23,2
REFSA	87,8	85,1	86,6	85,0	85,7	68,9
Siderbrás	58,2	59,5	59,2	58,8	59,7	61,8
Telebrás	89,6	90,0	91,8	92,9	94,6	96,1
TOTAL	393,4	375,0	377,8	374,6	380,1	371,9

Fonte: Relatório de Avaliação de Desempenho das Empresas Estatais do Sesi, 1986.

Quadro 2

Índices do quantum da produção de grupos de empresas estatais entre 1980 e 1985

	1980	1981	1982	1983	1984	1985
CVRD	100	100	86	90	122	130
Eletrobrás	100	109	114	125	143	158
Petrobrás	100	99	100	93	101	101
Portobrás	100	100	100	104	122	125
REFSA	100	97	98	94	105	110
Siderbrás	100	78	80	95	126	141
Telebrás	100	113	132	146	164	195

Fonte: Op. cit.

Quadro 3

Índice de evolução real do preço do fator de trabalho (*) em grupos de empresas estatais selecionadas

	1980	1981	1982	1983	1984	1985
CVRD	100	104	120	94	75	86
Eletrobrás	100	106	115	96	86	93
Petrobrás	100	107	115	91	78	95
Portobrás	100	107	106	81	78	85
REFSA	100	101	102	87	67	82
Siderbrás	100	104	108	91	79	89
Telebrás	100	108	117	96	86	95

(*) Inclui salário, encargos sociais, etc.

Quadro 4

Evolução do índice do preço real do produto de grupos de empresas estatais entre 1980 e 1985

	1980	1981	1982	1983	1984	1985
CVRD	100	87	98	109	95	99
Eletrobrás	100	66	56	49	44	53
Petrobrás	100	112	107	124	122	114
Portobrás	100	106	117	97	73	67
REFSA	100	105	104	88	78	70
Siderbrás	100	105	102	95	94	95
Telebrás	100	102	114	79	72	45

Sandrone conclui o seu trabalho propondo que as estatais se transformem em alavanca do processo de investimento, centro de excelência para o desenvolvimento tecnológico e êmulo da democratização do País:

1) as empresas estatais deveriam constituir a principal alavanca do investimento, para garantir o crescimento econômico, especialmente nos momentos em que o setor privado, pelas razões econômicas, políticas ou institucionais se retrai, pois a lógica do investimento público pode fugir dentro de certos limites à compulsão imediata, própria do investimento privado. Isto significa, entre outras coisas, que a divisão de áreas deve envolver outros critérios, além daquele que admite apenas a destinação das atividades consideradas estratégicas ao setor público da economia;

2) as empresas estatais conjuntamente com as universidades, as escolas técnicas e os centros de pesquisa deveriam constituir o principal núcleo para o desenvolvimento científico e tecnológico nacionais, única alternativa

para que o Brasil possa se tornar menos dependente nestas importantes atividades nos próximos anos (ou pelo menos evitar que o atraso se agrave). As razões dessa opção são claras: por um lado, as empresas privadas nacionais (salvo raras exceções) não têm condições para suprir esta lacuna; e as multinacionais, embora internalizem muitas vezes tecnologia de ponta em nosso mercado, o fazem de forma a manter nossa dependência e atraso em relação aos centros onde estes novos processos são criados;

3) na medida em que constituam um verdadeiro setor público da economia, democratizando seus processos internos de gestão e as relações externas com o conjunto da população, as empresas estatais estarão contribuindo decisivamente para o processo global de democratização do País. Em termos mais concretos isto significaria a redução do abismo que hoje separa o comum dos mortais do acesso aos meios de produção."

Muitas são, pois, as propostas em pauta que deverão nortear uma firme decisão do Governo no sentido de evitar elevados riscos de déficit de energia no futuro e desastrosos racionamentos.

De qualquer forma urge que se avalie com determinação a gravidade da crise e a necessidade de se implementar decisões de grande alcance e repercussão.

Aqui, para finalizar, gostaria de alinhar as medidas que me parecem absolutamente urgentes e prementes:

1) revisão das tarifas de energia nos marcos da política de realismo tarifário;

2) revisão da política tarifária da Eletrobrás e eliminação dos subsídios ao setor, a menos que sejam os mesmos debitados pela Eletrobrás à conta do Tesouro, prévia aprovação do Congresso Nacional;

3) congelamento do câmbio relativo à dívida da Eletrobrás/Energia Elétrica por um prazo de dois anos, de forma a aliviar o setor dos pesados encargos derivados da maxidesvalorização da moeda nacional implícita na política de geração de megasuperávits no balanço de transações correntes;

4) elaboração pela Eletrobrás mede um plano estratégico de privatização do setor elétrico a ser encaminhado, em forma de projeto de lei à apreciação do Congresso Nacional;

5) abertura de um grande debate nacional sobre a crise de energia e os impactos sociais e ambientais das hidrelétricas, de forma a integrar toda a sociedade brasileira — especialmente as organizações não governamentais e sindicatos — nas indispensáveis decisões que deverão morder as soluções setoriais, levando-as junto com as autoridades aos agentes financeiros externos como testemunhas dos acordos firmados entre Governo e sociedade civil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rubens Vilar.

O SR. RUBENS VILAR (PMDB — AL. Pronuncia discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem viu e ouviu ultimamente o Presidente Sarney na televisão — discorrendo acerca dos 30 dias do Plano Verão — teve a impressão que o Brasil hoje é uma Suíça com quase todos os seus problemas equacionados.

O Presidente, na empolgação, acusou injustamente o Congresso Nacional de não ter sido solidário com ele no choque verão.

Não temos compromisso com o Governo. Temos compromisso com a nação, compromissos com o Brasil.

No plano existem coisas boas e más. Estas, por exemplo, a demissão indiscriminada de pessoal; privatização generalizada de empresas úteis ao País; vinculação ao Ministério da Fazenda e posteriormente extinção do Banco do Nordeste do Brasil — BNB, etc.

Mas economia é matéria para **EXPERTS**. Já em julho de 1986 a nação assistiu, esperançosa, às declarações de Sua Excelência a res-

peito do objetivo do Plano de Metas estabelecidas pelo Governo.

"Preparar o Brasil para ingressar no século XXI ombreado com as nações desenvolvidas."

O acelerado processo de crescimento, resultante da inevitável revolução tecnológica, fundamentava-se no Plano Cruzado I. Dessa forma; situava-se o Plano de Metas como o instrumento de todo esse esforço de transformação. Veríamos, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a sonhada estabilização econômica, o fim das disparidades regionais e a promoção do desenvolvimento social. À realidade, entretanto, é outra. Desejo comentar rapidamente apenas alguns tópicos do antigo plano de metas que iria salvar o Brasil.

Com relação ao setor de transportes, o Plano de Metas visava acabar com o "processo de desinvestimento" ocorrido nessa área nos últimos anos, o qual resultou na deterioração da infra-estrutura em todas as modalidades. Como as áreas desse setor apresentavam inúmeros problemas, o capítulo sobre transportes configurou-se um dos mais extensos do referido plano.

Para não me alongar demasiadamente, pretendo traçar para este colendo Plenário uma breve síntese comparativa do que foi proposto quanto aos transportes aéreo, rodoviário e ferroviário, e a situação atual em que se encontram esses setores. Permito-me, outrossim, lembrar aos nobres colegas que o período de vigência do Plano de Metas se extinguirá em 1989.

Com relação ao transporte aéreo, o Governo determinou-se a "aperfeiçoar técnica e operacionalmente a segurança de voo e a qualidade dos serviços aéreos, no que se refere à manutenção das aeronaves e aparelhamento dos aeroportos; ampliar os serviços prestados pelas empresas aéreas em áreas carentes dessa modalidade de transporte, especialmente no norte, nordeste e centro-oeste". Previu, ainda, a ampliação de aeroportos domésticos e a implantação do segundo terminal de passageiros do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

Também, segundo o plano, deveria ser consertada e restaurada a atual malha rodoviária, resolvendo-se os problemas relativos à segurança e à sinalização. As metas especificavam a restauração de 20 mil km de rodovias Federais, a conservação de 61 mil e a sinalização de outros 23 mil. Seriam construídos 2 mil e 340 km de novas rodovias e pavimentados 2 mil e 800 km, atendendo-se a um fluxo de demanda de 100 milhões de toneladas/ano.

Para o setor ferroviário, enfim, pretendia-se elevar o atendimento ao tráfego e reduzir sensivelmente os custos operacionais. Assim sendo, objetivou-se reabilitar 3 mil e 300 km de linhas férreas nos principais corredores de exportação brasileiros. Ressaltou-se a implantação do trecho da ferrovia do aço; Jeceaba — Saudade; a necessidade de aquisição de 87 locomotivas e 4 mil 275 vagões, além da recuperação de 244 locomotivas e 2 mil e

400 vagões, aumentando-se a frota que se encontrava defasada com relação à demanda do tráfego.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os objetivos e metas aqui brevemente relatados, apesar de nos parecerem bastante ambiciosos, refletem apenas as reais necessidades deste País, no que concerne aos três modais de transporte.

Encontramo-nos no último ano em que o Plano de Metas estará em vigor. É justo imaginar que, após três anos de execução, a situação do transporte no Brasil tenha atingido níveis quase satisfatórios. Entretanto, não é bem essa a realidade que constatarem os usuários e que vem sendo denunciada pelos diversos meios de comunicação.

Segundo o que se comprova, não há no Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma única empresa aérea que possa ser considerada privada, na acepção integral da palavra. O que há, Sr. Presidente, são empresas mais ou menos dependentes do Estado, mas nenhuma delas subsistiria economicamente se o Departamento de Aviação Civil não ditasse regras de sobrevivência.

É evidente que o País precisa manter as empresas aéreas nacionais. A dificuldade é como fazer isso à custa do menor subsídio possível. Podemos citar vários exemplos, para que à Várig-Cruzeiro não corra o risco de falência, o DAC lhe concede, além do monopólio, altas tarifas internacionais, permitindo que as empresas estrangeiras façam o mesmo.

Tal benefício torna os preços das passagens aéreas internacionais e, em consequência, as tarifas nacionais, cada vez mais inacessíveis aos brasileiros. Um dos esteios da aviação comercial é o participante da classe média do respectivo País. No Brasil, esse contingente vem sendo a cada dia mais reduzido, caminhando a passos largos para a extinção. Exaurido pelos tributos, esse cidadão, no afã de eliminar todas as despesas supérfluas, inicia o corte pelas passagens aéreas, optando pelos ônibus ou trens.

Por outro lado, o empenho do Governo em salvar a Transbrasil vem se manifestando de longa data e por diferentes incentivos. Entre outros podem ser citados o domínio dos vãos "charters" para o Norte e o Nordeste do Brasil, além das sucessivas e vultosas injeções de recursos.

Desses fatos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se conclui que, na tentativa de equilibrar as finanças das duas empresas aéreas privadas, o Governo brasileiro, além de demonstrar uma forte tendência a estatização, se vê praticamente impedido de concretizar os prognósticos estabelecidos no plano de metas. O Departamento de Aviação Civil, por sua vez, empenhado na sustentação das empresas, foge às suas atribuições de supervisão, o que se reflete de forma negativa na segurança de voo e na qualidade dos nossos serviços aéreos.

Relatarei, rapidamente, a última viagem que fiz de Maceió para Brasília, com conexão em Salvador; quando entrei no avião e sentei-me, julgava que, ou eu havia crescido ou o avião encolhido, as minhas pernas bateram inconti-

neni na poltrona da frente, e quando a senhora reclinava a sua cadeira eu ficava numa situação vexatória, porque não tinha condição nem de viajar. Os comissários disseram que isso ocorria por ser época de férias, mas entendo que é um desrespeito ao usuário. Chegaríamos às 10 horas a Brasília; chegamos às 11 horas e 20 minutos. Um desrespeito total ao cidadão brasileiro. Um avião com mais de 20 anos, um 737 200, mal-equipado, evidentemente sem grande manutenção. Tanto é verdade que a VASP, agora, recolheu um terço da sua frota para fazer uma inspeção. É uma situação terrível.

Há vinte anos, fiz uma viagem — não sou tão velho assim, mas já viajava no DC-3 da Panair — e passei pelo Aeroporto de Ilhéus. Outro dia, vindo do Rio, via Vitória, para chegar a Salvador teria que passar por Ilhéus. Vinte anos depois, a mesma pista, a mesma casinhola, que é o terminal de passageiros, sem nenhum conforto. Vinte anos depois, a mesma pista. Quando o avião arranca, parece um navio, porque se vê, de um lado, a lagoa e, do outro, o mar. Parece que vamos afundar mar adentro. Sem nenhuma condição, desaparelhado.

Em Maceió, por exemplo, a minha terra, quando dá uma leve chuva, o Airbus e o 767 não pousam; basta uma pancada de chuva, passam direto para Recife, em prejuízo não só do turismo, porque há uma grande destinação turística para Maceió, como, sobretudo, em prejuízo do comércio e da indústria. Agora é que está sendo construída uma torre de controle de voo, está-se colocando um radar, porque — penso — o rádio é do pós-guerra. Graças à destreza, à capacidade, à performance, ao desempenho dos grandes comandantes e dos grandes aeronautas brasileiros, é que esses aviões descem e sobem nos aeroportos brasileiros. Não estou exagerando, é uma verdade. A Chesf, uma estatal do Governo, construiu, agora, uma monstruosidade na cabeça da pista de Maceió; um monstro de ferro e aço a amedrontar os aeronautas. Isto dito pelo Comandante Paulo, da VASP, é um atentado à segurança de voo. O coronel que está lá, realmente um homem trabalhador, esforçado, tem realizado muita coisa. Está aparelhando o Aeroporto de Maceió, está começando, justiça se faça, a realizar alguma coisa, mas a verdade é que está tudo desaparelhado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reportemo-nos, agora, a um patrimônio avaliado em 150 bilhões de dólares — maior que a dívida externa brasileira. Os 48 mil 675 km de rodovias federais pavimentadas encontram-se à beira de um colapso, em petição de miséria. Não existe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma estrada brasileira que esteja em condições de tráfego, é uma verdadeira calamidade pública. É realmente assombroso, Sr. Presidente, mas a malha rodoviária federal corre o risco de ser transformada em sucata asfáltica!

Desde 12 de setembro próximo passado, o departamento nacional de estradas de rodagem — DNER, cancelou todos os contratos

com as empresas de conservação e manutenção das rodovias. As causas, senhores? O Governo Federal não dispõe de recursos está quebrado os Estados e Municípios não podem evidentemente desincumbir-se da tarefa pela mesma razão. A chamada "operação desmonte" — que bem conhecemos — reduziu o orçamento do DNER, de NCZ\$ 162 milhões para NCZ\$ 34 milhões. A nova Constituição extinguiu o fundo rodoviário nacional.

Segundo o levantamento do DNER, mas da metade das rodovias federais pavimentadas, isto é, 58,2% das estradas necessitam de sinalização, de limpeza nas Bocas-de-Lobo, restauração e, em alguns casos, até de reconstrução, porque no verão é poeira, no inverno é pura lama.

Além disso, as péssimas condições das rodovias são um componente inflacionário, já que aumentam até 58% o consumo de combustível e 38% o custo operacional do veículo.

No mês de novembro último — vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a gravidade da situação — realizou-se no Rio de Janeiro um seminário promovido pelo Movimento Nacional de Salvação das Rodovias Brasileiras. Parece uma brincadeira. A que desplante chegamos... É uma atitude correta, porque é o povo, são os técnicos se movimentando, já que o Governo é insensível — nesse encontro, o Diretor-Geral do DNER, afirmou:

"Dezenove mil pessoas já morreram este ano em rodovias brasileiras, e este número poderá se elevar muito em 1989, alcançando uma situação crítica, se o Congresso Nacional não instituir uma fonte segura de recursos financeiros destinados à conservação e à manutenção da malha Rodoviária Federal."

Comparando-se o atual Estado das rodovias com as previsões otimistas das autoridades, podemos comprovar, Sr. Presidente, que, dos 11.220 km que deveriam ser restaurados em 87 e 88, só 7.400 o foram. Dos 5.600 km planejados para serem recuperados em 88, só 1.700 receberam nova camada asfáltica.

Como último tópico, Srs. Senadores, analisemos rapidamente a situação da malha ferroviária brasileira, hoje com apenas 29 mil quilômetros — quantidade igual à que o País possuía em 1922, 67 anos depois, já que 11 mil foram arrancados, destruídos nos últimos 20 anos.

Conforme informações da associação brasileira dos embarcadores de carga — ABEC, enquanto o transporte rodoviário movimentava 79,4%, o ferroviário é responsável por apenas 11%, apesar do custo significativamente inferior. Essa inversão se deve, entre outros fatores, à inexistência de uma rede nacional de estradas de ferro, à multiplicidade de bitolas, à ausência de infra-estrutura operacional, à desatualização completa do sistema de apoio e, principalmente, à falta de pontualidade no transporte de cargas e passageiros, além, dos interesses escusos que estão por trás disso tudo.

No final do ano anterior, apesar dos planos e afirmativas Governamentais, a associação

brasileira da indústria ferroviária — Abifer, amargava um índice de ociosidade de 95% na construção de vagões de carga, de 92% na de carros de passageiros e de 95% na de locomotivas.

A iniciativa privada, o homem brasileiro, o operário brasileiro, o engenheiro brasileiro, o técnico brasileiro têm condições e capacidade para restaurar tudo e fazer uma grande ferrovia, inclusive a nível das melhores do Mundo, mas não há interesse do Governo Federal, não há competência e não há capacidade.

Em termos numéricos, a indústria nacional está apta a produzir anualmente — 9 mil vagões de carga, 800 carros de passageiros e 330 locomotivas. Em 1987, porém, a produção foi de apenas 427 vagões de carga, oito carros de passageiros e cinco locomotivas, o que é insignificante, para 1988/89 as perspectivas eram pouco mais animadoras.

É preciso que se ressalte que, nos Países desenvolvidos, à recuperação das ferrovias se processa de forma ininterrupta com dotação de recursos imunes às oscilações político-administrativas. Com vida própria, autonomia e recursos vinculados a programas baseados na consciência da importância dessa modalidade de transporte, aqueles Países têm podido contar com sistemas ferroviários de alto padrão e de tecnologia avançada. Automaticamente, oferecem às populações um transporte de passageiros e cargas de bom nível e baixo custo.

Estamos, por conseguinte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, bem distanciados, bem longe mesmo. Dos objetivos otimistas do plano de metas lançado em 1986. Lamento profundamente manifestar a minha descrença de que no prazo de apenas 1 ano, já estamos quase no meio de 1989, o Governo possa reverter o quadro desanimador em que se encontram os transportes aéreo, rodoviário e ferroviário e igualente com o Plano Verão chegar à estabilidade econômica e à promoção do desenvolvimento social.

Pelo visto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, permanece arraigada na mente dos nossos governantes a convicção de que o importante é planejar, mesmo que entre os planos e a realidade concreta exista uma imensa distância, a qual, dessa maneira, jamais será vencida.

Para finalizar, pergunto a mim mesmo, pergunto a V. Ex^a, Presidente do Senado, pergunto ao Plenário, aos Srs. Senadores, como está o ingresso do Brasil no já tão próximo século XXI? (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Rubens Vilar, o Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 4, DE 1989

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes

homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Juarez Antunes:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1989.
— Senador **Mário Maia**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem. Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos instantes, tivemos a notícia infausta do falecimento de um grande Líder sindical e Membro do nosso Partido, o PDT, Sr. José Juarez Antunes, vítima de acidente rodoviário. Foi para nós e para o Congresso Nacional uma surpresa muito desagradável, porque é do conhecimento de todos nós o trabalho fecundo que esse Líder sindical exerceu durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, como Vice-Líder do PDT, desempenhando-se com rigor e defendendo o seu mandato e as suas responsabilidades com altaneira e intransigência dos princípios que lhe nortearam a eleição para Deputado Constituinte, fruto da confiança do eleitorado do Estado do Rio de Janeiro em sua ação fecunda à frente do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda.

Como prêmio do seu trabalho, da sua coerência, da sua dedicação à causa trabalhista, o povo de Volta Redonda, nas eleições de novembro passado, o premiou, elegeu-o Prefeito desse próspero Município do Estado do Rio de Janeiro.

Para nós, do PDT, foi um grande orgulho e uma satisfação muito significativa, porque perdíamos a vivência do Companheiro no Congresso Nacional, a sua eficiência, a sua dedicação, mas, em compensação, os nossos patrícios do Estado do Rio de Janeiro, no Município de Volta Redonda, ganhavam, certamente, um grande e dedicado Administrador.

De repente, a fatalidade o colhe e interrompe a sua vida fecunda de maneira trágica, subtraindo da nossa convivência essa esperança de trabalho e prestação de serviço à Pátria do grande Líder que era Juarez Antunes.

Neste momento em que encaminhamos à Mesa da Casa requerimento, solicitamos seja dirigido voto de pesar à Câmara dos Deputados, à comunidade de Volta Redonda e aos familiares do ilustre homem público. Nós, aqui, no Senado da República, no desempenho da Liderança do PDT, levamos à Família enlutada e à Casa da qual Juarez Antunes fez parte o nosso voto de profundo pesar e as nossas condolências, deixando em nossos corações a saudade que Juarez Antunes, pela sua convivência, a sua lealdade partidária e companheirismo, deixou entre nós que aqui estamos.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — Pl. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a notícia do falecimento do Prefeito Juarez Antunes, do Município de Volta Redonda, teve profunda repercussão levando um sentimento de tristeza não só a todo o seu Município, não só a todo o Estado, mas a todos os brasileiros, que lutam democraticamente pela solução dos grandes problemas nacionais.

De modo que, neste momento, ao ser apreciado o requerimento do nobre Senador Mário Maia, o meu Partido, o PSDB, vem expressar sua profunda tristeza, manifestar inteiro apoio ao requerimento, e se associa ao pesar que invade toda a alma, sobretudo, do povo do Estado do Rio de Janeiro.

Juarez Antunes, além de ter falecido em condições trágicas, desaparece numa hora em que, mais do que nunca, sua presença era exigida. Era um autêntico Líder sindical e um autêntico Líder político. Foi nosso Companheiro aqui, nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. De modo que, no início de sua Administração, ele que deixou o convívio do Congresso, o convívio da Câmara dos Srs. Deputados para ser candidato, eger-se, tomar posse no cargo de Prefeito Municipal de Volta Redonda, no início da sua administração, devo dizer, é atingido pela fatalidade. Um desastre, Sr. Presidente, mais um desastre rodoviário. E nós, neste momento, não podemos deixar de reconhecer e proclamar que as nossas rodovias estão, de modo geral, abandonadas. Aqueles que andam por estradas de rodagem dão sempre o seu depoimento: as estradas não estão sendo recuperadas, não estão sendo mantidas. E esse desastre, conforme se noticiou, resultou realmente da precariedade do trecho rodoviário.

De modo que, aqui, o PSDB, nesta hora, expressa sua solidariedade a todo o povo do Estado do Rio de Janeiro, aos correligionários do Prefeito Juarez Antunes, do PDT, a todas as lideranças sindicais, aos trabalhadores de Volta Redonda e do Brasil, e espera, que esta notícia infausta, triste, tenha a repercussão devida.

Todos lamentamos, todos manifestamos a nossa solidariedade à Família enlutada, àqueles que acreditaram e votaram em Juarez Antunes. Estamos certos, Sr. Presidente, de que, inclusive, para honrar a memória deste grande Líder e homem político, a luta continuará, sobretudo no Município de Volta Redonda, por uma sociedade mais livre e mais justa.

Portanto, aqui encerro estas palavras, que são palavras de tristeza, são palavras de homenagem, mas de quem se sentiu durante algum tempo privilegiado pelo fato de ter tido na Assembléia Nacional Constituinte um homem público de luta, um homem público fiel às

suas idéias, um homem público honrado e bravo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Mauro Benevides — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo emprestar, em nome da Bancada do PMDB nesta Casa, a nossa solidariedade ao requerimento, formulado pelo nobre Senador Mário Maia, de pesar pelo trágico desaparecimento do Prefeito de Volta Redonda, Juarez Antunes, que até bem pouco exerceu, com proficiência e dedicação, o mandato de Deputado Federal, representando o Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, convivi, durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, com o ex-Deputado e Prefeito Juarez Antunes muito de perto, podendo, assim, oferecer o meu testemunho da sua preocupação para que se elaborasse nova Lei Fundamental que refletisse os anseios maiores do povo brasileiro. Como Líder sindical, o seu pensamento se direcionava para aquelas reivindicações que mais diziam respeito às classes trabalhadoras do nosso País.

Não foram poucas as vezes em que, ocupando o chamado Pequeno Expediente da Assembléia Nacional Constituinte, Juarez Antunes defendia, com empenho e obstinação, todas aquelas teses que sinalizavam a sua presença como vulto de expressão do movimento sindical do nosso País.

No momento em que Volta Redonda o Rio de Janeiro e o próprio País perdem a colaboração de Juarez Antunes, reverência a sua memória, levando aos municípios do extinto, à sua Família, enfim, ao próprio povo do Rio de Janeiro, a manifestação do nosso sentido pesar.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, quero, também, em nome da Liderança do Governo, lastimar, profundamente o acontecido com Juarez Antunes.

Esse fato vem acontecendo diariamente nas nossas estradas. Um pouco, talvez, por deficiência das estradas, mas, talvez, a maioria, pela falta de educação dos nossos motoristas. Quem andar, hoje, em qualquer dessas estradas principais, a uma velocidade de 80km/h, sofre as maiores ofensas. Todos querem passar à frente, passar pelo lado, costurando entre os carros. Enfim, é uma situação difícil, danosa e perigosa para a vida dos brasileiros.

Todos os dias vemos noticiários; ainda ontem, ou anteontem, faleceram o filho de Mário

Andreazza, o neto e o genro de Oscar Bloch. E estes são nomes conhecidos. E a multidão de desconhecidos que morrem, perecem nestas estradas, das quais não se sabe o nome — não vem para o jornal. Isso é muito grave. Se fôssemos fazer uma estatística, veríamos que é realmente assustador.

Vejo que os órgãos de trânsito procuram ensinar, chamando a atenção dos motoristas, mas não conseguem ainda melhorar o nível educativo dos motoristas. Penso que essa campanha de educação é indispensável, é fundamental, porque sem ela os acidentes vão ocorrer e a morte vai continuar rondando todos nós que andamos nas estradas brasileiras.

Registro, portanto, o nosso profundo sentimento pela morte do Companheiro Juarez Antunes e de todos esses que têm sido vítimas da desordem e, sobretudo, da falta de educação dos motoristas brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

Como representante do Estado do Rio de Janeiro não poderia deixar de juntar uma palavra de homenagem à memória de Juarez Antunes. Foi, sem favor, um dos mais autênticos Líderes sindicais do meu Estado, e ninguém como ele, nestes últimos anos, teve, isoladamente, a acompanhá-lo, um número tão expressivo de companheiros de trabalho. Na Usina Siderúrgica de Volta Redonda, foi o condutor de todos os movimentos que ali ocorreram nestes últimos anos. Bravo, destemido, corajoso, liderava todos os movimentos sindicais dessa importante Siderúrgica. Vindo para a Assembléia Nacional Constituinte, foi um parlamentar atento, dedicado e atuante, deixando em sua passagem larga memória em seus Anais.

Por estranha coincidência, ele se dirigia a Brasília para cumprir aquilo que entendia seu dever, e era. Terminados os dias angustiados da posse e das primeiras providências como Prefeito de Volta Redonda, ele viria a Brasília para devolver o apartamento funcional que lhe havia sido destinado. A morte o interrompeu nessa jornada.

A Mesa associa-se a esta homenagem e fará cumprir as determinações do Plenário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — João Menezes — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Luiz Piauhyllino — João Lyra — Rubens Vilar — Albano Franco — Ruy Bacelar — Gerson Carmata — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Ronan Tito — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Gonzaga Jaime — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Márcio Lacerda — Wilson Martins — Affon-

so Camargo — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1985 (nº 3.469/80, na Casa de origem), que proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive fundações, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 311 e 312, de 1986, das Comissões:
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
— de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, encerra a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134, DE 1985

(Nº 3.469/80, na Casa de origem)

Proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive Fundações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a utilização, a qualquer título, de chapas de cor amarela por veículos pertencentes aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo poder público.

Art. 2º A violação da proibição constante nesta lei importa em crime de responsabilidade do usuário, do titular do órgão a que pertence o veículo e da autoridade administrativa responsável pelo seu licenciamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia de 7 de dezembro último, tendo a discussão sido adiada para a presente sessão a requerimento do nobre Senador Leite Chaves.

Em discussão. (Pausa)
Não havendo quem queira discuti-lo, encerra a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1988

Altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 84. O funcionário gozará obrigatoriamente 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º(omissis) ..

§ 2º(omissis) ..

§ 3º É facultado ao funcionário converter 1/3 (um terço) do período de férias, a que tiver direito, em abono pecuniário, calculado sobre a respectiva remuneração e independentemente de outras vantagens."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 3:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos, que fixa o número de candidatos que os Partidos Políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal.

Nos termos do art. 369, a, do Regimento Interno, a Presidência declara a prejudicialidade da matéria, por haver perdido a oportunidade.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 4:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1984 (nº 389/75, na Casa de origem), que dispensa a exigência do visto de saída para brasileiro residente no exterior.

Nos termos do art. 369, a, do Regimento Interno, a Presidência declara a prejudiciali-

dade do projeto, uma vez que a matéria foi totalmente revogada por decreto presidencial.

O projeto vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Volta-se à lista de Oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador, por Tocantins, Antonio Luiz Maya.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho a honra de ocupar pela primeira vez a tribuna desta Casa do Congresso Nacional para falar como Representante do Estado do Tocantins.

Antes, porém, gostaria de agradecer a V. Exª, Sr. Presidente, aos Srs. Senadores, meus nobres pares e também aos servidores desta Casa, pela forma cordial e amigável com que receberam a mim e aos meus Companheiros de Senado pelo Estado do Tocantins.

Consciente dos problemas que afetam o Tocantins, especialmente nessa fase de implantação, não pouparei esforços para retribuir a confiança que me foi depositada pelo seu povo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentre as realizações de vulto da Assembléia Nacional Constituinte destaca-se, pela sua importância no contexto do desenvolvimento regional, a criação do Estado do Tocantins, que se deu graças ao que dispõe o art. 13 das Disposições Transitórias da nova Constituição brasileira.

Velha aspiração de quase dois séculos de luta de várias gerações, o Estado do Tocantins veio ao encontro dos anseios de libertação da antiga população nortense do Estado de Goiás. Libertação, sobretudo, do abandono a que sempre fora relegada a vasta região do nordeste, do médio e do extremo norte goianos.

Libertação de males crônicos, como a falta de escolas suficientes para atender à demanda cada vez maior nos três níveis de ensino regular; a falta de qualificação específica dos docentes que lecionam nas escolas existentes; a falta quase absoluta de bibliotecas e de laboratórios nas instituições profissionalizantes de 2º e 3º grau de ensino; isto, no campo geral da educação.

Na área da saúde, a situação é ainda mais grave. São apenas 7 os hospitais regionais da Organização de Saúde do Estado e 2 hospitais da Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública — SESP — para atendimento à população carente dos atuais 79 municípios do Estado. Os postos de saúde dos Municípios, onde não existem hospitais, são precários e carecem dos recursos mais comóveis para o atendimento mínimo indispensável aos doentes que os procuram. Ordinariamente, tais postos se localizam nas sedes dos municípios, cujas cidades estão distantes dos centros mais desenvolvidos e não dispõem de médico e séquer de enfermeiro "alto padrão". Os postos carecem de medicamentos e dos materiais comuns necessários ao pronto socorro.

Na Região, a situação de atendimento à saúde, não obstante o esforço reconhecido da Fundação SESP, é precária, sobretudo se se considerar que a população interiorana padece de males crônicos provenientes do estado permanente de miséria e de fome em que vivem os mais carentes, que são, sem dúvida, a grande maioria da população tocantinense do interior do Estado e das periferias urbanas.

No campo do trabalho, há falta de oferta de emprego nas cidades, pela não-existência de indústrias de vulto implantadas nas diversas cidades-pólo de desenvolvimento do Estado. As indústrias que se implantaram em cidades como Araguaína e Gurupi, no eixo da Rodovia Belém—Brasília, são ainda insuficientes para atender a enorme demanda de emprego por parte, sobretudo, do segmento mais jovem da população.

O Estado do Tocantins tem uma vocação eminentemente agropastoril. Grande parte de sua população é rural. Entretanto, ainda não é generalizada em toda a área do Estado a lavoura mecanizada, e ainda são pouco numerosos os projetos, como o Projeto Rio Formoso de plantio de arroz irrigado. Os projetos existentes se estendem às margens do Rio Araguaia, em particular nos Municípios de Formoso do Araguaia e de Gurupi. Ainda predominam na maioria dos municípios tocantinenses a lavoura de subsistência, denominada lavoura de toco e de enxada, em que a mão-de-obra é restrita aos proprietários da terra e aos meeiros.

O emprego de mão-de-obra nas atividades agropastoris do Tocantins é pouco significativo, como pouco significativo é também o emprego oferecido pelo comércio e pelas empresas de serviços diversos. O maior empregador em todo o Estado continua sendo o próprio Estado, mas os vencimentos são os menos compensatórios, como sói acontecer nos demais Estados da Federação.

O Tocantins carece de uma rede viária capaz de possibilitar de imediato o escoamento de sua produção agrícola, pastoril e de extração de madeira, e capaz, outrossim, de proporcionar a curto prazo o seu desenvolvimento. Asfaltada, mas em condições precárias de conservação, existe a Rodovia Federal 153, Belém—Brasília, à qual se ligam também por vias asfaltadas as cidades vizinhas dos diversos municípios que ela corta.

É dessa falta de meios e de recursos nas áreas fundamentais da educação, da saúde e da produção que gera empregos, que o Estado do Tocantins, respondendo à aspiração secular do seu povo, deseja de imediato libertar-se para poder integrar-se no contexto do desenvolvimento nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi exatamente em nome da libertação das amarras da total carência, no âmbito das áreas básicas sócio-econômicas, que a Assembléia Nacional Constituinte aprovou a criação do Estado do Tocantins.

Este, que é o mais jovem Estado da Federação, criado por força de dispositivo constitucional no dia 5 de outubro do ano passado de 1988, tem apenas quatro meses de existên-

cia real. Entretanto, nestes quatro meses já passou pela prova maior do processo democrático, dando uma prova incontestada de sua viabilidade. A 15 de novembro próximo passado, elegeu seu Governador e Vice-Governador, seus 3 Senadores, 8 Deputados Federais e 24 Deputados Estaduais Constituintes, além de 62 Prefeitos e dos Vereadores de seus 62 municípios instalados. Prepara-se agora para, no próximo dia 16 de abril, eleger os Prefeitos e os Vereadores de outros 17 municípios recém-criados. Tudo isso se deu e está-se dando em clima de perfeita ordem, dentro dos embates políticos eleitorais.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Com muita satisfação, concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Divaldo Suruagy — Congratulo-me com V. Ex^a, nesta tarde em que estréia na Câmara Alta do País, oferecendo uma fotografia nítida da economia, da política e da realidade social do Estado do Tocantins, que V. Ex^a dignifica integrando este Colegiado maior. Ressalto a alegria que domina a todos nós pela presença do emérito Professor de Filosofia, que passou a integrar esta Corte graças ao seu talento, à sua cultura e ao seu espírito público. Tenho certeza de que o Brasil Central, principalmente o Estado do Tocantins, está muito bem representado na pessoa de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Muito obrigado, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Estado do Tocantins, Sr. Presidente, instalou, a 1^o de janeiro do ano em curso, os três Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na Capital Provisória, Miracema do Tocantins. Conjuntamente foram instalados os órgãos principais e de apoio da Administração estadual.

Não obstante a precariedade de recursos na oportunidade de sua implantação — até o presente momento, os recursos destinados à implantação do Estado não foram liberados ao Governo do Tocantins —, o Governo de Siqueira Campos vem desenvolvendo um trabalho sério e consistente na linha de ações que promovam a libertação do Estado e de sua gente.

Com uma enorme soma de sacrifícios, mas com uma dose reconhecida de trabalho e de idealismo, o Governo Siqueira Campos, apesar de não haver ainda recebido a importância destinada à implantação do Estado pelo Governo Federal, programou, na área da educação, a imediata recuperação e o equipamento de todas as escolas da rede pública estadual, bem como a construção de 120 novas escolas, em sua grande maioria para atender a enorme demanda de matrícula a nível de ensino fundamental de 1^o grau.

O Governo promoverá, ainda este semestre, cursos de aperfeiçoamento para o magistério dos três graus, a fim de melhorar a qualidade do ensino e resgatar a dignidade da categoria dos docentes, cujos vencimentos serão consi-

deravelmente melhorados. A profissionalização, via carreira do magistério, dará aos professores tocantinenses melhores condições de trabalho, satisfação no desempenho da docência, além de gosto e satisfação no próprio exercício profissional.

Os resultados, espera o Governo alcançá-los a curto prazo.

No campo da saúde, o Governo Siqueira Campos adquiriu e já distribuiu para os municípios mais carentes 60 (sessenta) ambulâncias, dentro do projeto de equipar os postos de saúde desses municípios e de dotá-los de recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu trabalho de atendimento pronto e de socorro urgente. Pretende o Governo contratar de imediato um médico e uma enfermeira formada para cada município tocantinense.

Na área da produção, para atrair investimentos, sobretudo na produção de grãos, e aumentar a fronteira de produção agrícola, o Governo Siqueira Campos asfaltará, a partir deste semestre, cerca de 600 km de estradas, interligando o Estado do Tocantins aos grandes centros consumidores do Nordeste brasileiro, pela Bahia e pelo Piauí. Serão construídas, este ano, três pontes sobre os rios Araguaia e Tocantins, cujos vales possuem um enorme potencial agropastoril.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Antonio Luiz Maya.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Chagas Rodrigues — Cumprimento V. Ex^a e quero dizer-lhe que é com satisfação que vejo aqui a brilhante representação do novo Estado do Tocantins, na qual o espírito público e a cultura de V. Ex^a mais uma vez se evidenciam. Se V. Ex^a me permitisse, diria que, durante os nossos trabalhos na Assembléia Nacional Constituinte, tive oportunidade de presidir a Subcomissão dos Estados, e foi nessa Subcomissão que a tese da criação do novo Estado começou a ser vitoriosa. Lá trabalhou como Relator da subcomissão o então Deputado Siqueira Campos. Desde o início, não só o Presidente e o Relator, como todos os Membros da subcomissão, estiveram favoráveis à tese justa, patriótica e democrática da criação da nova Unidade da Federação. Como Presidente dessa subcomissão, fui convidado a ir a vários Estados onde movimentos idênticos ocorreram. Entretanto, somente visitei o Estado de Goiás, onde se verificou caso inédito: o Governador, o Vice-Governador, os Deputados Estaduais, o Presidente da Assembléia, o Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça, todos estavam de acordo em que, ao lado de Goiás, surgisse o Estado-irmão. De modo que aquela aspiração geral me impressionou profundamente e fez com que eu lutasse mais ainda a favor dessa tese. Hoje V. Ex^a está aqui proferindo seu brilhante discurso de estréia, encantando a todos com a sua cultura. Sei do espírito público de que V. Ex^a é portador. O Estado tem Siqueira Campos como Governador, nosso antigo Compa-

nheiro, que já está realizando uma administração esperançosa, profícua e atuante. Saúdo V. Ex^a e o seu novo Estado. Pode V. Ex^a ficar certo de que, aqui, no Senado, encontrará da parte de todos a colaboração necessária para que o novo Estado possa firmar-se e continuar a sua marcha de engrandecimento e de desenvolvimento social e econômico a favor do Brasil novo, no qual todos acreditamos e pelo qual todos lutamos.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Agradeço ao nobre Senador Chagas Rodrigues, em nome do Estado do Tocantins, por todo o trabalho e empenho, reconhecido por todos os habitantes da nossa Região, à frente da Subcomissão de Subdivisão do Território Nacional, sobretudo pelo trabalho e empenho realizados para a criação do nosso Estado.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Tem o aparte o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Antonio Luiz Maya, ouço, com encantamento, o relato que V. Ex^a faz das diligências que estão sendo tomadas pelo Governador Siqueira Campos, da operosidade, da azáfama, da febre construtiva que se nota no novo Estado de Tocantins. Na verdade eu já vinha acompanhando pela imprensa o noticiário, que tem sido bastante farto neste sentido. É claro que o relato ganha mais força na palavra de V. Ex^a, nesta brilhante exposição que está fazendo na tarde de hoje. Sentimo-nos compensados, nobre Senador, nós que nos empenhamos pela autonomia desse Estado, nós que lutamos pela criação de mais uma unidade fortalecendo a Federação. Nós, que acreditamos na capacidade e no trabalho do seu povo, da sua gente, nos sentimos compensados, a Nação inteira, de ver hoje florescer, com tanta pujança, aquilo que era apenas uma expectativa, sobretudo por ver como está bem cuidada aquela planta que agora cresce, fruto da luta e de sementes que foram lançadas há tanto tempo no Plenário desta Casa e da Câmara dos Deputados. Tenho certeza de que o Estado de Tocantins, num curto espaço de tempo, será um dos mais importantes, um dos mais ricos, um dos mais prósperos Estados do Brasil. Aquela região — acredito — há de ser uma espécie de celeiro, uma espécie de meio-oeste brasileiro, por comparação com o meio-oeste americano, e na medida em que se vai desenhando a sua infra-estrutura, em que vão aparecendo estradas, como V. Ex^a cita, que vão aparecendo pontes, que vão aparecendo ferrovias, que as comunicações vão sendo implantadas, que o Tocantins vai estendendo os seus braços, estendendo as suas mãos para as outras unidades da Federação e também para o exterior, esta idéia vai ganhando mais força e, num breve espaço de tempo, teremos um foco de civilização extraordinário irradiando-se para toda a Região do Centro-Oeste e da Amazônia Legal. Saúdo o Estado de V. Ex^a, na sua pessoa e na do seu Governador Siqueira Campos. Louvo tam-

bém esse amor, esse sentimento telúrico que V. Ex^a demonstra ao se apressar em mostrar a esta Casa as primeiras realizações do seu Estado. Esta é a atitude de quem está acreditando no futuro, esta é a atitude positiva de quem tem a convicção de que há um destino enorme esperando pelo Estado do Tocantins. A Nação inteira compartilha desse entusiasmo de V. Ex^a

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Muito obrigado, nobre Senador Marcondes Gadelha. As palavras de V. Ex^a nos dão ainda mais estímulo e mais coragem para representar o Estado de Tocantins nesta Casa, sobretudo para trabalhar em prol desse Estado que está fadado, sem dúvida alguma, a ser um celeiro do Centro-Oeste, e, possivelmente, um dos Estados mais prósperos da região a que pertence.

Sr. Presidente, o Governo já conta com recursos para o início dessas obras que irão gerar milhares de empregos para os tocantinenses e melhorar-lhes o nível de vida.

Parte considerável das terras do Estado é disputada por proprietários e posseiros. A disputa pela posse da terra no extremo norte, denominado Bico do Papagaio, foi acirrada e acarretou o sacrifício de inúmeras vidas de ambas as partes em litígio. Com o objetivo de liquidar o assunto e de resolver em definitivo o problema, o Governo Siqueira Campos se propõe a convocar os representantes dos proprietários de terras e dos posseiros para a mesa de negociações, sob a coordenação do próprio Governador. A área do conflito será apaziguada em pouco tempo, sob a intervenção do Governo Estadual.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo tocantinense, que acreditou nas mensagens da campanha eleitoral passada, elegendo, com uma significativa maioria de votos, o Governador Siqueira Campos, os 3 Senadores da Coligação União do Tocantins e a maioria dos representantes na Câmara Federal e na Assembléia Estadual Constituinte, está hoje acreditando nas ações do Governo, dando-lhe total apoio, independentemente de sigla partidária.

O Sr. Mauro Borges — V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.)

Senador Antonio Luiz Maya, desculpe-me interromper o seu discurso, mas não poderia deixar de cumprimentá-lo pela magnífica visão que V. Ex^a tem do seu jovem Estado. Desejo a V. Ex^a uma atuação profícua neste Senado da República, que tanto influi nos destinos de nossa Pátria. Esse jovem Estado foi uma parte tirada do nosso Estado de Goiás, o que não deixou de ferir as fibras do meu coração. Desejo também, com este mesmo coração que sobrou, um forte sucesso, um êxito extraordinário a esse Estado. V. Ex^a sabe, como os demais colegas, que estou completamente engajado na luta em defesa dos interesses desse Estado-irmão, tão unido em todos os sentidos. Tive a honra, quando Governador de Goiás, de merecer a colaboração de V. Ex^a na Pasta da Educação, e sei do valor que V. Ex^a possui. Tenho a certeza de que não só nesse ramo da educação como em todos os

demais V. Ex^a servirá muito bem ao Estado do Tocantins. Se nós separarmos politicamente, estamos realmente unidos em termos geográficos.

É uma união indissolúvel, porque as águas que vão para a Bacia do Tocantins, as quais emanam dos altos dos nossos planaltos goianos, correm exatamente para aquela calha do Amazonas. Sei o quanto é importante não só para Goiás como para toda a parte mediterrânea, o Brasil Central, a navegação do Araguaia e do Tocantins, e a geração de energia elétrica através desses dois cursos, porque os dois somados têm 20% do potencial hidrelétrico do nosso País. E o destino dos nossos povos está intimamente ligado, sobretudo, para o desenvolvimento econômico, aproveitando esses rios não só para o transporte, através de barragens reclusadas nas cachoeiras, como no aproveitamento das grandes bacias planas para a irrigação. O futuro imediato do Tocantins é a irrigação. Tem, talvez, a maior parte, a parte mais fácil de ser aproveitada, tanto do Araguaia quanto do Tocantins. Sei que V. Ex^a e os seus colegas vêem isso com toda a nitidez. Estou aqui atento para dar a minha contribuição, não apenas por uma questão de companheirismo e de vizinhança, mas porque também precisamos. Basta dizer que a Corredeira de Santa Isabel é a chave de navegação do Araguaia. Feita a usina, com a barragem reclusada, teremos mais de mil quilômetros de extensão navegável no rio Araguaia, até quase à Zona das Cabeceiras do rio Araguaia. Portanto, estamos indissolúvelmente ligados. Não haverá navegação nem energia no Araguaia sem o aproveitamento de Santa Isabel. V. Ex^a, seu Estado e o seu governador podem contar com a minha modesta colaboração para que esses potenciais não demorem a ser aproveitados.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Borges, ex-Governador do Estado de Goiás, ao qual pertenceu toda a área norte e nordeste que hoje constitui o Estado do Tocantins, e que teve uma experiência muito feliz na implantação de uma agrovila denominada Combinado. O Combinado foi emancipado; e o combinado fundado pela ação providencial do nosso Governador Mauro Borges, hoje Senador da República, vai eleger seu primeiro prefeito no próximo dia 16 de abril, se Deus quiser.

Portanto, agradeço a V. Ex^a a intervenção e, nesta oportunidade, homenageio nosso ex-governador, a cujo Governo pertenci na área da educação, ou melhor, na Secretaria de Educação, como diretor de colégio e, mais tarde, como Diretor do Departamento de Ensino.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Antonio Luiz Maya, saúdo V. Ex^a, que ocupa a tribuna do Senado Federal estreitando

como representante do novo Estado do Tocantins. Neste momento, ressalto dois fatos que a mim se vinculam intrinsecamente: primeiro, a circunstância de, na condição de Membro da Assembleia Nacional Constituinte, seu 1º Vice-Presidente, ter tido o privilégio de oferecer o meu voto, juntamente com os dois meus companheiros da Bancada do Ceará, para que criássemos o Estado do Tocantins e o incorporássemos à Federação Brasileira; segundo a circunstância de, à testa dos destinos do novo Estado do Tocantins, acham-se um cabeça-chata, como eu, um cearense, nascido na cidade do Crato, o ex-deputado e hoje Governador Siqueira Campos, a quem transmiti, no momento de sua posse, aquela mensagem calorosa e efusiva, para que S. Exª realizasse uma gestão fecunda, próspera, marcada por grandes realizações. Tenho absoluta certeza de que o Governador Siqueira Campos, V. Exª e os nossos companheiros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, farão um esforço conjunto para que o novo Estado, que já é grande, cresça ainda mais, para servir à comunidade brasileira.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Mauro Benevides, representante do Estado do Ceará.

Juntamente com o Governador Siqueira Campos, que é cearense de nascimento, há muitos cearenses colaborando, os quais se tomaram tocaninenses de coração e fazem força para que esse Estado realmente responda aos anseios da sua população.

As ações visam resgatar a liberdade do povo tocaninense, tornando-o sujeito do seu próprio desenvolvimento, o que justificará plenamente a criação desse Estado perante a Nação brasileira. Não foi em vão que o Tocantins foi criado como Estado. Em breve espaço de tempo, com o esforço do seu Governo e com o trabalho eficiente de seu povo, o Tocantins será um dos Estados líderes da região que integra.

No contexto das atuais preocupações nacionais, com a defesa e a preservação do meio ambiente, o Governo Siqueira Campos considera a Ilha do Bananal um santuário ecológico de primeira grandeza e da maior importância, tanto que está instalando dentro da ilha o município ecológico do Estado do Tocantins, para preservar e defender suas ricas e diversificadas fauna e flora contra os eventuais predadores do meio ambiente, ação essa que merece um destaque especial e divulgação a nível nacional.

O conhecimento e o registro desses fatos por parte do Senado da República os considero de capital importância em termos de justificação da ação unânime dos representantes do povo brasileiro que, na Assembleia Nacional Constituinte, aprovaram, por totalidade de seus membros, a criação do mais novo Estado da Federação brasileira.

Resta agora ao Congresso Nacional a importante tarefa de aprovar os recursos orçamentários — e já o fez — sem corte de qualquer natureza, que são destinados ao novo Estado, para que seja viabilizada a total im-

plantação deste que é o orgulho e a esperança dos brasileiros tocaninenses.

Pelo que sabemos, houve cortes em recursos destinados a associações de benemerência, a associação de assistência social do Estado do Tocantins, através dos vetos presidenciais, razão pela qual pedimos o empenho dos nobres Senadores da República no sentido de que esses recursos sejam preservados e destinados a estas entidades assistenciais que também trabalham nesse novo Estado.

O Estado do Tocantins precisa desses recursos liberados o mais urgente possível, para poder consolidar a sua implantação e desenvolver os seus programas de promoção do bem-estar social de sua população. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Senador Antônio Luiz Maya o Sr. Senador Nelson Carneiro deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, amanhã, dia 22 de fevereiro, completam-se dois meses da trágica morte do líder sindical, rural e preservacionista, Chico Mendes, ocorrida no distante Município de Xapuri, no Estado do Acre.

Sr. Presidente, até o presente momento as autoridades policiais, quer estaduais, quer federais, indicaram os criminosos. Apenas suspeitos estão detidos como executores e mandantes do crime, coincidentemente, pai e filho. Outros suspeitos do hediondo crime de tocaia estão evadidos nas matas, e até o presente momento a polícia não conseguiu localizá-los.

Sr. Presidente, não devemos afirmar com arrogância, tampouco com indiferença, que a Amazônia é só um problema Nosso, que a Amazônia é um problema do Brasil, nem nos devemos importar com o que os outros países digam, mas que não se intrometam em nossos destinos; devemos afirmar com coragem e determinação que a Amazônia tem que ser uma solução brasileira, tem que ser uma solução nossa, dada por nós, brasileiros, e devemos rejeitar qualquer ingerência que pretenda desnacionalizar ou internacionalizar a vasta Hiléia Amazônica.

Sr. Presidente, queiramos ou não, a história do desenvolvimento econômico da Amazônia, bem como o seu destino político, ficou marcada com a morte do Chico Mendes. Homem simples, um simples seringueiro de atividades extrativistas, num município de um pequeno estado, lá nas lonjuras da Amazônia Ocidental. Mas o seu trabalho, o seu interesse, a sua dedicação à causa do homem da floresta aos poucos foi-se tornando efetiva e passou a ser tão significativa que, neste momento da história do desenvolvimento da Amazônia, a sua morte passou a significar um marco indelével. Daqui por diante vamos ver aquela grande

região Norte traduzida em duas etapas históricas: antes e depois de Chico Mendes. Não queremos dizer com isto que a ação, o trabalho fecundo, a sua coragem, a sua dedicação e seus feitos sejam ímpares. Não! Chico Mendes talvez seja o 95º ou o 100º homem da floresta, líder sindical rural, vítima da violência no campo.

É mais uma conta neste grande rosário de violência que cerca, abrange a nossa geografia rural, principalmente na Amazônia, nos últimos tempos, quando, de duas e meia décadas para cá, empresários do Sul e grandes empresas nacionais e internacionais, estimulados por uma política equivocada do Governo Central, passaram a incentivar o desenvolvimento da Amazônia, através da sua ocupação de uma maneira predatória, inconseqüente e imediatista. Daí nasceu um crescente de tragédias, que vão desde o Baixo Amazonas, principalmente na parte meridional, na grande Calha Norte, atingindo o norte dos estados, o sul do Pará, o norte do Estado de Goiás, o noroeste, o nordeste, o norte do Mato Grosso, o estado de Rondônia e o meu Estado, onde grandes empreendimentos agropastoris foram estimulados — como a política de ocupação e exploração da Amazônia —, mas que não têm correspondido absolutamente às expectativas do seu desenvolvimento. Fazendo-se, na atualidade, um arrazoado dessas ações e dessa ocupação, vê-se que têm causado muito prejuízo à grande região do que benefícios àquelas populações abandonadas.

Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, sobre a morte de Chico Mendes, ocorrida nos adentros da mata, cujas causas não foram detectadas até agora, não se sabe honestamente se o móvel do assassinato teria sido uma pendência localizada de fronteiras, lideiras de propriedades, ou se existe, por trás disso, alguma intenção impessoal mais complexa.

Entretanto, é de se ressaltar que a estrutura agrária brasileira, as injustiças ocorridas no campo, a má distribuição efetiva do território nacional por aqueles que na terra trabalham, vêm a ser a causa profunda, primeira, desses acontecimentos. Cria-se um terreno propício à violência e às dissidências, e os conflitos sociais nascem dessa ocupação desordenada.

No meu Estado, de duas décadas para cá, ocorre um fenômeno sócio-econômico muito singular: os proprietários do Sul, os sulistas, chamados regionalmente de "paulistas", passaram a se interessar pelas grandes áreas de terras do norte, chamadas seringais nativos. É um estudo muito complexo, porque essa transferência de propriedade decorre, também, de modificações no processamento da economia da Amazônia, principalmente aquele relacionado com o extrativismo, especificamente com o extrativismo da borracha e a coleta da castanha. Os seringais nativos estão aos poucos saindo das mãos dos seringalistas, que eram os capitães da indústria do extrativismo — portanto, uma economia conservacionista, porque extraídos da terra são o látex, a borracha e a castanha. Os seringueiros têm interesse em preservar a floresta, onde se en-

contram as árvores que produzem a riqueza e o seu sustento, e, quando o sulista compra a gleba, ocorre um fato interessante, Sr. Presidente e Srs. Senadores: estão-se negociando valores heterogêneos — um vende uma coisa e outro compra um objeto completamente diferente do que é vendido. Quando os seringalistas vendem as suas propriedades aos empresários do Sul, estão vendendo não as áreas de terra, mas as riquezas nelas existentes, trazidas pelas árvores que produzem a borracha. O valor de um seringal nativo para a riqueza da Amazônia tradicional, o extrativismo da borracha, é traduzido pela quantidade de tonelada que um seringal produz, quantas toneladas de borracha um seringal produz e quantos hectolitros de castanha aquele mesmo seringal produz. Quanto compra aquela gleba, o sulista não está comprando as madeiras produtoras do látex, tampouco as castanheiras; está comprando os hectares, as terras. E para sentir que é proprietário daquela gleba, ele se preocupa em derrubar a mata indiscriminadamente, para, destruindo a floresta, transformar a área em campos de pastagem, porque ele não entende de extrativismo, de borracha, nem de castanha, só entende de criação de gado. Compra a área para transformá-la em campo de pastagem.

Está havendo este fenômeno, que precisa ser estudado profundamente.

As autoridades e nós aqui, no Congresso, temos o dever de levantar essas questões, equacioná-las e transformá-las em leis protetoras, racionalizando a exploração e o desenvolvimento da Amazônia, porque sequer esta maneira predatória de exploração passa pela fase agrícola: é uma riqueza que passa da fase da exploração do extrativismo da floresta para o pastoreio do gado, sem passar pela lavoura. Tem acontecido nestas duas últimas décadas, e a cada ano se acelera e se torna mais trágico.

Sabe-se que a Amazônia é uma planície exuberante, é uma mata que vive num equilíbrio ecológico, porém é relativamente recente em relação à vida na face da Terra. A existência da Floresta Amazônica data de 12 a 15 anos para cá, desde a última glaciação do Período Quaternário. De modo que ali vivem vegetais, equilibrando também a fauna numa verdadeira simbiose. Uma vez desequilibrado, dentro de pouco tempo, em poucas décadas ou num século ou dois, que são décimos de segundos na evolução da Terra, o que é exuberante, o que parece uma exuberância de vida pode transformar-se num deserto.

Como acentuávamos, estão-se negociando valores heterogêneos: um está vendendo as árvores, isto é, a riqueza que produz a borracha; outro está comprando a terra. O que compra a terra não dá valor à riqueza atual e a devasta indiscriminadamente. Ao destruir a floresta indiscriminadamente, vão-se as seringueiras, as castanheiras, criando-se um problema sócio-econômico gravíssimo — o desalojamento dos seringueiros dessas paragens, obrigando-os a se tomarem itinerantes, a habitar as periferias das cidades, principalmente das Capitais, quando não procuram, através

sando as fronteiras, os países vizinhos, para sobreviverem.

Não queremos discutir, aqui, as benesses ou as vantagens de uma economia sobre a outra, mas a economia extrativista vinha, até há poucas décadas, equilibrada, porque um seringal comporta dezenas, centenas de famílias extraindo a riqueza da própria natureza, ao passo que a mesma extensão de terra ocupada, transformada em campos de pastagens, emprega, no máximo, meia dúzia de homens chamados de "peões".

Esse desequilíbrio criou conflitos e resulta, como tem acontecido, em tragédias, como a que ocorreu com o nosso patrício, o líder sindical rural Chico Mendes, que passou a ser um símbolo.

Sr. Presidente, chamaria a atenção para outro aspecto deste fenômeno que estou analisando: Chico Mendes se tornou uma bandeira da Amazônia para nós todos. Seu nome é exaltado em todos os recantos do País, principalmente pelas entidades conservacionistas, pelos ecólogos. Ainda nos chama mais atenção o interesse repentino que entidades internacionais passaram a ter por esse fenômeno trágico porque outras lideranças, semelhantes à de Chico Mendes, já formam dizimadas, foram assassinadas através do mesmo método — o de tocaia. No Acre mesmo, há 10 anos, líder sindical, na cidade de Brasília, foi assassinado de tocaia, da mesma forma como ocorreu com Chico Mendes. Só que, ao invés de ser na sua residência, foi na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília. Ele se chamava Wilson Pinheiro e o motivo foi também decorrência do conflito da ocupação de terras, da expulsão dos seringueiros, a tomada da terra por novos empresários, que querem ver as terras desocupadas pelos posseiros, pelos seringueiros, pelos caucheiros, pelos castanheiros, para logo transformá-las, através de vastas derrubadas, em campos de pastagem.

Há que se pôr um termo nesta situação, há que se verificar, há que se tomar providências, há que se estabelecer leis rigorosas para que seja coibida a tendência predatória do homem, que aumentará a cada ano.

As empresas, chamadas agropastoris, mas que não fazem nada de agrário, só de pastoreio, programam derrubadas de 2 mil, 3 mil hectares, principalmente na área da mesopotâmia, compreendida entre os rios Juruá e Madeira, destacando-se a área ocupada pelo Vale do Purus e seus afluentes, e o lado esquerdo do Madeira, onde ocorre a maior mancha de incidência e prevalência de castanheiras e de seringueiras nobres, a espécie *hevea brasiliensis*, a melhor produtora de borracha. Principalmente na área entre o rio Purus e o rio Acre, que é um afluente do Purus, a natureza nos presenteou com a maior prevalência de árvores produtoras de castanhas, e as castanheiras são árvores seculares, que atingem a sua maturidade aos 15, 20 e 25 anos. Nessa fase, começam a dar os ouriços, que é uma riqueza de alto valor, porque o óleo da castanha é empregado, inclusive, em mísseis e na indústria de tecnologia de ponta. Exatamente

aí nessa área, onde há uma grande prevalência dessas árvores, é que achamos que a destinação dessas áreas é agrossilvicultural e não agropastoril.

Portanto, temos que preservar a natureza naquela área, porque, se a destruímos, a natureza levará século, milênios para reconstruir aquela dádiva. No entanto, está-se destruindo, sem se levar em conta, sem se fazer um razoável levantamento, uma classificação, uma taxionomia das espécies que ocupam essas áreas. Aliás não foram sequer classificadas, quanto mais estudadas as suas propriedades, não só econômicas, como, inclusive, farmacodinâmicas, da maioria das espécies vegetais que ocupam as florestas tropicais, especialmente a Floresta Tropical Amazônica, a maior em densidade do mundo. Só lhe é maior o Taiga siberiano, se bem que esta é uma floresta homogênea, de coníferas. Em densidade biológica, em biomassa, a Amazônia é duas vezes mais densa do que a floresta siberiana.

A nossa floresta está sendo dizimada inconseqüentemente, predatoriamente, de maneira imediatista, porque não se leva em conta a programação das derrubadas. Derrubam-se dez mil hectares. Então, vão desde as espécies mais rasteiras, as lianas, até às árvores mais nobres, como a castanheira, a seringueira, a itaúba, a magaranduba, o pau-ferro, a cerejeira, o mogno, o cedro, madeiras riquíssimas, de alto valor comercial. Essas madeiras são derrubadas e queimadas. Então, destruímos dólares, para colocar lá o cruzado desvalorizado, em forma de patá de boi.

Temos de racionalizar a ocupação da Amazônia. A morte de Chico Mendes nos chamou a atenção para este fato. Agora, não só o Brasil, mas todo o mundo está voltado para a Amazônia.

Está havendo uma esmola. Falamos, lá no Norte e no Nordeste: esmola grande, cego desconfia. Está havendo uma oferta muito grande para a preservação da natureza, por parte não só de entidades, como de países que, em épocas, em séculos passados não tiveram a preocupação de preservar as suas naturezas, as suas florestas. Agora, com este cuidado, estão querendo colocar, exageradamente, pontos de vista que podem ocasionar uma verdadeira paralisação, uma estagnação da Amazônia. Não queremos a Amazônia como um santuário para ser adorado; por outro lado, não a queremos também destruída, como está acontecendo, predatoriamente; queremos, sim, preservada e que seja explorada dentro da racionalidade científica, com o emprego de tecnologia adequada, de maneira que ela seja realmente uma natureza renovável e perene, e que as espécies sejam estabelecidas em todos os Estados com amplitude máxima, com centros de estudos para fazerem uma classificação rigorosa de todas as espécies da Amazônia. Isto levará décadas, levará séculos. É necessário que, antes que se faça uma exploração desordenada, como está ocorrendo atualmente, se proceda ao levantamento da área a ser explorada e ocupada economicamente.

Essas entidades estão manifestando-se e nos estão causando certa preocupação, porque tomamos conhecimento, através de notícias de jornal, aliás, de um jornal de nossa terra, que já transcreveu a notícia para outros jornais do Sul, estamos tomando conhecimento de um documento do qual vamos ler alguns trechos, e que muito nos preocupa. Sob o título "Uma trama para ganhar a Amazônia", foram transcritos — é muito comprometedor e nos chama a atenção — trechos de documentos elaborados por um grupo da *Christian Church World Council*. Devemos ter cuidado com essas ofertas que nos estão fazendo a propósito ou a pretexto da morte de Chico Mendes, de preservação da natureza, de preservação das populações indígenas, ofertas de negociação da dívida e outras coisas mais.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Líder Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador, V. Ex^a faz uma reflexão madura sobre a questão ambiental do Brasil e assume uma atitude que eu chamaria de exemplar, quando procura despertar uma consciência ecológica nesta Casa. Na verdade, estamos chegando à undécima hora, nobre Senador. O mundo todo já acordou para esses problemas. O próprio influxo da civilização, a utilização de recursos não renováveis, o uso excessivo de combustíveis fósseis, o aumento do teor de gás carbônico na natureza, a destruição da camada de ozônio, todo esse conjunto de fatores está levando a um acúmulo de entropia a níveis absolutamente insuportáveis. Já começamos a sentir o efeito estufa, que deixou de ser uma ficção científica e começa a mostrar os seus componentes físicos perfeitamente mensuráveis. V. Ex^a mostra que o Brasil não pode ficar alheio a esta questão, pelo fato mesmo de sermos guardiães da maior floresta do mundo, e, mais do que isto, do maior banco de genes do mundo. No entanto, mais importante do que a biomassa, do que o volume físico do verde amazônico, é a biodiversidade extrema que lá encontramos, a multiplicidade de espécies com milhões e milhões de moléculas construídas lentamente pela natureza e que não é possível sintetizá-las hoje em laboratório. Mas um dia, nobre Senador, que não está muito distante, será pelo menos possível copiar em laboratório essas moléculas, se elas existirem até lá, bem entendido. O grande problema de se romper o equilíbrio biológico da floresta Amazônica não é necessariamente a destruição da mata. É que com a ruptura do equilíbrio do ecossistema, muitas dessas espécies vão desaparecendo, independente da quantidade de mata que seja destruída, porque esse é um equilíbrio extremamente delicado e sutil, e milhares de espécies estão, neste momento, ameaçadas de extinção, com graves riscos para o homem, não apenas do ponto de vista do interesse global da humanidade, como até mesmo do ponto de vista do inte-

resse material e econômico do Brasil. Sabemos que a partir desta biodiversidade, sabemos que a partir dessas moléculas, é possível construir um semi-número de novos materiais, de novos produtos químicos, de medicamentos, de produtos de síntese, de produtos opoterápicos. Toda essa variedade enorme está ao nosso alcance ou estará em futuro próximo, se conseguirmos preservá-la. É preciso, então, termos uma atitude reflexiva antes de condenarmos as preocupações que no exterior começam neste momento a nos incomodar. Essas preocupações são legítimas, não podemos condenar, *a priori*, o fato de que o concerto internacional esteja preocupado com o que possa estar acontecendo na Amazônia, como é legítimo também a nossa preocupação com a explosão de qualquer bomba atômica lá no Atol de Mururoa, nos confins do Pacífico, ou no deserto de Mojave, nos Estados Unidos, ou onde quer que haja uma dispersão de produtos químicos, como aconteceu em Bhopal, na Índia, ou em Seveso, na Itália. Todos esses desastres ecológicos nos dizem respeito, porque nós também somos parte da humanidade e, como tal, somos responsáveis pela proteção deste frágil envelope da terra. A preocupação do exterior é legítima. V. Ex^a levanta o outro lado da questão, a de que nós mesmos, brasileiros, somos responsáveis e temos capacidade e competência para gerir esta questão, para administrar este problema, que é extremamente momentoso, extramamente oportuno, e para o qual somos concitados neste momento. Começa, nobre Senador Mário Maia, pela nossa própria Constituição. A nossa própria Constituição é, sem dúvida, a mais moderna no que diz respeito à proteção ambiental, talvez seja a primeira Constituição do mundo a tratar de uma forma adequada, rigorosamente científica e moderada do meio ambiente. Trata exaustivamente desta questão, cominando penas para aqueles que venham a depredar de uma forma irresponsável o meio ambiente, disciplinando áreas de atuação do Governo e mostrando que a proteção do meio ambiente é tema substancial da própria civilização e da própria Nação brasileira. Não apenas trata desta questão no Capítulo específico, como trata, também no capítulo da Atividade Econômica, de um modo geral, quando diz que a ação econômica está subordinada à livre iniciativa, à função social do capital, etc., e no fim, como último item, coloca a proteção ao meio ambiente, hoje como elemento condicionador da própria atividade econômica no Brasil. Não ficamos por aí. O próprio Governo tem tomado iniciativas concretas neste sentido. Recentemente o Governo brasileiro lançou o programa mais ambicioso em termos de proteção ambiental, o programa "Nossa Natureza", e agora mesmo o Itamaraty criou uma divisão do Meio Ambiente, exatamente para encarar com honestidade e seriedade essas questões. Recentemente tivemos a fusão dos órgãos ligados ao assunto no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, mostrando que o País começa a se preparar, e que aqui dentro começa a tomar corpo uma grande ação de proteção

ambientalista. Há algum tempo estamos cuidando deste assunto. O Brasil é um dos países que menos consomem combustíveis fósseis. Temos o Programa do Alcool, uma atitude tomada, por necessidade, pelo Governo brasileiro, e também por uma questão de não se utilizar tantos combustíveis fósseis, e hoje mais da metade da frota brasileira de veículos roda movida a álcool. Estamos com um programa de produção de hidrogênio, que, como V. Ex^a sabe, é o combustível menos poluente, porque da sua combustão resulta apenas o vapor d'água. Estamos também com um programa de utilização de energia solar. Vimo-nos preparando para uma época em que o maior condicionante do desenvolvimento será a questão ambiental. V. Ex^a está convocado para essa atitude, V. Ex^a que se tem mostrado um senador operoso, vigilante, no campo do meio ambiente, até por ser egresso de uma região onde essa situação é absolutamente crítica, já levando até à criação de mártires da ecologia internacional. V. Ex^a — temos absoluta confiança — acumula uma dose dupla de responsabilidade neste tema. Por isso que o convocamos a se incorporar a essa cruzada que neste momento o País começa a preparar, de proteção do seu ambiente com absoluta responsabilidade, sem fazer concessões a quem quer que seja, e sem abrir mão um milímetro da sua soberania.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Sinto-me honrado em inseri-lo nos alinhavos que estou fazendo sobre este tema, quanto às comemorações que vão ocorrer, amanhã, em todo o País, em várias capitais, a propósito da figura que se torna lendária agora de Chico Mendes, como um símbolo desta transformação que há de ocorrer no Brasil, a partir deste momento, porque estávamos como que dormitando, falando, discutindo de uma maneira acanhada até, ou tímida, sobre o assunto. Acredito que, de agora em diante, vamos tomar um interesse mais objetivo e definido sobre o assunto, sobre o equilíbrio da natureza, sobre a preservação das nossas riquezas renováveis, não apenas da Amazônia, como do que resta da Mata Atlântica, que hoje está reduzida a 3% do que era ao ser descoberto o Brasil.

Portanto, é com grande satisfação que vemos o colega Líder do Governo, e colega de profissão, também se expressar com o mesmo sentimento e com as mesmas preocupações que temos, como nordestino que é, nós que lá da Amazônia Ocidental somos um produto da tenacidade, da coragem, do heroísmo dos nordestinos que foram, no século passado, para aquelas bandas, para aquelas paragens explorar essa riqueza que ainda hoje é objeto da sobrevivência dessa população que chamamos atualmente "os homens da floresta", que são brancos, índios, caboclos, que se dedicam à faina da exploração da sua vida, através da exploração dos bens que a natureza tropical, tanto vegetal quanto animal, oferece.

Sr. Presidente, peço licença para ler a fim de que fiquem registradas, não apenas as nos-

sas preocupações, mas a preocupação do Brasil, a preocupação das nossas populações, da sociedade brasileira, que se expressa, no Brasil inteiro, através do vasto material que está sendo veiculado pelos órgãos de imprensa.

Passo a ler o editorial do jornal *A Gazeta do Acre*, que vem muito a propósito desta preocupação, para que não se confunda a exploração ou a figura de Chico Mendes com outras intenções internacionais de ocupação ou internacionalização da Amazônia, a propósito de sua preservação:

Rio Branco — AC, 16-2-89

Editorial

DEVAGAR COM O ANDOR

É preciso que as entidades, sindicatos e os ambientalistas de modo geral do Estado fiquem atentos para que a justa defesa da Amazônia não vire, de repente, pretexto para a ação de grupos que nada têm a ver com a região e não prejudiquem os seus próprios interesses, enquanto acreanos.

Ao se ler na imprensa de todo o País que o BIRD se movimenta para sustar qualquer financiamento para a Amazônia e que entidades e governos querem forçar o Japão a deixar de financiar a estrada para o Pacífico em nome de supostos ideais e lutas de Chico Mendes, é preciso pensar na extensão destas ações e nas verdadeiras bandeiras de luta do grande líder covardemente assassinado.

Chico Mendes sempre se pautou por uma consciência perfeita das necessidades e das carências da região, pautando sua luta por uma posição sensata e ponderada, visando o próprio bem-estar dos seringueiros e dos povos da floresta. Por exemplo, nunca se ouviu de Chico uma palavra contra a idéia do asfaltamento da BR-364 até Rio Branco. Pelo contrário, ele sempre foi um entusiasta da estrada, desde que o PMACI e outras medidas de defesa ambiental fossem efetivadas. Da mesma forma, ele jamais criticou a construção da estrada até Cruzeiro do Sul, sabendo que ela beneficiaria, também, os seringueiros e pequenos produtores da região. O que é preciso é ficar atento para que a defesa da Amazônia não vire bandeira dos que querem reduzir a região a um grande parque selvagem. Não era isto que Chico queria, não era por isto que ele lutava.

Sua luta era por condições dignas de sobrevivência dos povos da floresta, por sua auto-determinação e autonomia. Quaisquer outras bandeiras eram estranhas a este grande líder e servem a outros interesses que não à luta dos seringueiros, trabalhadores e índios.

Os acreanos precisam, merecem é têm direito à integração com o resto do País e com o mundo. O vale do Juruá não precisa ficar relegado ao isolamento em nome da preservação ecológica. É pre-

ciso e é possível conciliar estas ações com a proteção ambiental. Chico sabia disto. E foi por esta causa que ele dedicou sua vida.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Ilustre Senador, V. Ex^a profere um discurso que realmente merece os encômios de todos aqueles que assistem à sua oração; nesta sessão vespertina do Senado Federal. V. Ex^a analisa com bastante objetividade, e profundidade mesmo, todos os aspectos sócio-econômicos da nossa Região, especialmente do nosso Estado, o Acre, ao abordar o episódio, triste e condenado por todos nós, com grande repercussão internacional o assassinato do Líder sindical Chico Mendes, no final de dezembro do ano passado, no Município de Xapuri. V. Ex^a sabe que tínhamos um relacionamento pessoal muito fraterno com o saudoso Francisco Mendes, tendo ele sido, inclusive, Vereador do Município de Xapuri, pelo PMDB, na primeira legislatura, após a transformação do Território Federal do Acre em Estado. Tínhamos uma admiração muito grande pelo trabalho que Chico Mendes executava na defesa da ecologia de nossa região. Recordamo-nos quando exercíamos o mandato de Governador do Estado do Acre, recebemos, no Palácio Rio Branco e em nossa residência, muitas vezes Chico Mendes, que lá ia tratar de assuntos de defesa da preservação dos seringais, dos castanhais, principalmente da região de Xapuri e Brasília. E sempre encontrava uma solução para esse problema. De modo que mantivemos com Chico Mendes, durante nosso período governamental, o melhor relacionamento possível. Da mesma forma, o Governador Flaviano Melo também sempre dedicou atenção especial a esse saudoso companheiro que deixou uma lacuna irrepreenchível no nosso Estado, principalmente nesta luta pela preservação dos nossos seringais, dos nossos castanhais, da nossa floresta. No momento em que V. Ex^a lê o editorial que se assevera que Chico Mendes não era contra a construção da BR-364, ligando Porto Velho a Rio Branco e de Rio Branco a Cruzeiro do Sul, concordamos integralmente com essa publicação. No entanto, devemos advertir a Casa que muitas pessoas inimigas da Amazônia, e que, sobretudo, não têm o menor interesse no desenvolvimento do Acre, estão contra a construção dessa estrada. Recentemente visitou o Acre uma comissão de parlamentares americanos, senadores federais dos Estados Unidos, e nos encontrávamos em Rio Branco naquela ocasião. Esses parlamentares, depois de uma visita ao Palácio Rio Branco, onde o Governador fez uma exposição de toda a programação do Governo para a defesa do meio ambiente, inclusive a tentativa de obtenção de financiamento para um programa ordenado de defesa da ecologia do Acre, esses senadores voltaram aos Estados Unidos advogando a tese de que o Banco

Mundial não deve, de maneira nenhuma, repassar recursos para o Governo brasileiro para serem aplicados na Pavimentação da BR-364 e na sua conclusão até Cruzeiro do Sul. É deplorável esse episódio do assassinio de Chico Mendes, e todos nós o lamentamos profundamente, mas está sendo desvirtuado, pois há muita gente interessada em que essa estrada não seja construída e que o Acre não seja integrado ao restante do Brasil, que o Acre continue sendo um estado isolado, onde só se pode usar meio de transporte por via aérea ou fluvial, e a sua população permaneça carente, situação que V. Ex^a conhece melhor do que todos nós. Deixamos bastante claro que é preciso dissociar esse episódio "Chico Mendes" da intenção do Governo Federal, do Governo Estadual e de todos os acreanos na conclusão da BR-364, é de fundamental importância para o desenvolvimento da Amazônia, especialmente do nosso Estado do Acre.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Realmente é o que acabo de ler no editorial de um jornal nosso, *A Gazeta do Acre*, e que confirma nossas preocupações.

Desde o tempo em que fomos Deputados — V. Ex^a Deputado Estadual e nós Deputado Federal — defendemos essa comunicação, essa integração da parte ocidental da Amazônia com o restante do Brasil, através da via terrestre, porque as comunicações naturais, que são os rios, são intermitentes, em virtude do clima, em virtude do regime das chuvas. E a integração perene, permanente, só pode ser feita através da comunicação terrestre, através de uma estrada permanente. Todos nós, políticos representantes dessa Região, do Acre e de outros Estados, temos defendido esta tese.

Vejam, nobre Senador Nabor Júnior, a preocupação açodada dessa gente que vem de fora, a propósito do crime ocorrido — lamentável, por todos os ângulos —, para fazer uma visita e concluir que devem paralisar todas as atividades na Amazônia, porque esta Região tem que ser preservada, pois constitui um patrimônio da Humanidade e não dos países abrangidos pela Planície Amazônica, que são Venezuela, Colômbia, Equador, Peru e Bolívia.

O Sr. Aluizio Bezerra — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MÁRIO MAIA — Já concederei o aparte a V. Ex^a

Então, chegam à conclusão de que não se deve asfaltar a estrada, o que constitui uma visão completamente distorcida, porquanto, se querem contribuir, se nos querem ajudar na preservação da Amazônia, devem-nos auxiliar a penetrá-la, pois um dos elementos fundamentais para conhecê-la mais, na sua intimidade, é construir não só essa como mais estradas, para que possamos atingir as várias regiões onde há, na heterogeneidade, na complexidade da textura das florestas, as características próprias de determinados locais, como no nosso próprio Estado. Como sabemos, na metade do nosso Estado, do Purus

para o oeste, praticamente não existem castanhais. Os castanhais ocorrem do Purus até o Madeira, naquela mesopotâmia, naquela faixa. De modo que, se destruímos os castanhais daquelas áreas, vamos acabar com a espécie vegetal da castanheira, que fornece também sementes para o Baixo Amazonas, pois são levadas pelas águas para esta região. Então, se efetivamente nos querem ajudar, devem fazê-lo através do desenvolvimento dos meios de comunicação, com meios de transporte adequados, eficientes, com a concretização da estrada que todos nós pleiteamos, atravessando de leste a oeste o Estado do Acre, a fim de que seja uma espinha dorsal do desenvolvimento, por meio da qual possamos levar os avanços científicos e as ações tecnológicas, para melhor conhecimento e exploração racional da riqueza que aquela natureza nos oferece; e não ao contrário, deixá-la abandonada. Portanto, é uma visão nossa, era a visão de Chico Mendes, um homem simples, com poucas letras, mas inteligente, que tinha essa visão universal do problema amazônico, tanto que, ultimamente, vinha-se empenhando na formação de reservas ecológicas, chamadas de reservas extrativistas. Chico Mendes lutava para que fossem zoneadas várias glebas do Estado e da Amazônia, depois de um levantamento das espécies vegetais produtoras da riqueza não só relacionadas com a borracha, a castanha, mas também com o potencial de exploração da madeira, para que fosse explorada racionalmente, e se fizesse um adensamento das espécies produtoras de látex das castanheiras, assim como, por intermédio de um estudo minucioso, se buscasse a formação de bancos de espécies, para a reposição das árvores extraídas pelos madeiros. De modo que a visão que Chico Mendes tinha é igual às preocupações que temos. Entretanto, daí fazer-se uma proibição para preservar a Amazônia, vai uma distância muito grande, porque verificamos que existem outros interesses, pois, através da mídia e da imprensa nacional e internacional, começam a ser detectados certos documentos que vêm sendo divulgados como orientação às populações alienígenas que vêm ocupando insidiosamente, sorrateiramente, a área amazônica. Talvez daqui a algumas décadas ou séculos, estejamos com a cultura regional da nossa Amazônia completamente deformada, caso se internacionalize ou deixe de ser brasileira a Amazônia, porque, como dissemos no começo do nosso discurso, não é um problema nosso; deve ser uma solução brasileira, nossa. Nós, brasileiros, com o nosso patriotismo, haveremos de dar nossa contribuição, como temos feito, embora devamos intensificá-la de agora por diante, para que sejam criadas, em vários pontos da Amazônia, entidades que realizem um estudo, um levantamento minucioso de todas as suas espécies vegetais e as suas propriedades físico-químicas, farmacodinâmicas e econômicas.

Sr. Presidente, por estarmos tratando do problema realmente importante e momentoso, que deve ser estudado mais profundamente, pedimos licença à Mesa para sermos apar-

teados pelo Senador Aluizio Bezerra, embora já tenhamos ultrapassado o tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Mesa adverte o nobre Senador Mário Maia e seu apanteante que, malgrado o interesse altamente patriótico do amazônico discurso de V. Ex^a, — espero que não tanto amazônico o aparte de S. Ex^a o Senador Aluizio Bezerra —, a tirania do relógio é inexorável e daqui a pouco teremos uma sessão do Congresso Nacional. Desta forma, vamos ser um pouco mais condescendentes, mas também um pouco mais exigentes conosco mesmos.

O SR. MÁRIO MAIA — Atendendo à solicitação da Presidência pedimos a compreensão do Companheiro Senador Aluizio Bezerra, e procuraremos conciliar o tempo com o nosso desejo de falar sobre a Amazônia.

O Sr. Aluizio Bezerra — Nobre Senador Mário Maia, é de grande importância o pronunciamento de V. Ex^a, pelo enfoque que dá à questão que é hoje não só regional ou nacional como de interesse internacional. O assunto é muito vasto. Apenas farei algumas observações, tendo em vista o fato doloroso, do conhecimento de todos nós, a morte de Chico Mendes, companheiro de lutas no Acre, pois pertenceu aos quadros do PMDB. Participou conosco; e com outros companheiros de Partido, das eleições de 1978 e 1982, e, mesmo estando no PT, em 1986 apoiou-nos na eleição, que, pela vontade do povo do Acre, nos fez chegar a esta Casa do Congresso Nacional. De maneira que o nosso relacionamento com Chico Mendes, ao longo de vários anos, foi amistoso e em frente única de trabalho, não só como ecologista, pois, antes de tudo, Chico Mendes era um líder sindical que lutava pela reforma agrária na Amazônia e buscava a localização e a garantia para o seringueiro e o castanheiro, em face da ocupação pelos fazendeiros do Sul, que transformavam os seringais em áreas de grandes pastagens. Aí entrou a grande luta ecológica de Chico Mendes, através dos embates, impedindo a devastação da Amazônia, porque tira, de maneira objetiva, a condição de o seringueiro sobreviver alimentando-se da castanha, que lhe fornece os elementos nutrientes, no que diz respeito à parte econômica da produção do leite. Essas questões objetivas não faziam de Chico Mendes um ecologista abstracionista, que lutava pelo verde sem qualquer circunstância. Não, ele via com objetividade a luta pela conservação da natureza, e é nesta luta objetiva e harmoniosa da natureza com o homem que estamos empenhados. Não para transformar a Amazônia num santuário intocável, porque o homem é a expressão mais elevada da ecologia e do meio ambiente. Por essa harmonia do homem com a natureza é que devemos trabalhar, para que o homem submeta a natureza às necessidades humanas, sem destruí-la, com ela vivendo harmonicamente. Não se trata de uma postura abstrata, uma postura de defesa da Amazônia como um santuário, onde o homem não entra, apenas pode ver. Não, não é isto. Seguindo essa interpretação de Chi-

co Mendes é que apoiamos e defendemos no Acre o desenvolvimento harmonioso com a conservação do meio ambiente. Aproveitamos também a oportunidade para denunciar, desta Casa, as intervenções das grandes potências, das multinacionais, que sempre viram na Amazônia uma forma de bloquear o desenvolvimento do povo brasileiro. Assim, foi pleiteada a formação do grande lago por pensadores saídos dos Estados Unidos, e, hoje, apoiados nesse fato doloroso que é a morte de Chico Mendes, querem apresentar para a sociedade brasileira e para o Mundo que não devem ser financiadas obras de infra-estrutura dentro da Amazônia. Com que objetivo? Eles falam — refiro-me aos Estados Unidos e aos seus parlamentares que nos visitaram — da construção da BR-364, a primeira estrada transcontinental que liga o Oceano Atlântico ao Pacífico e passará pelo Acre. Dizemos isso com muita propriedade, porque temos defendido, tanto no Governo do Companheiro Nabor Júnior, como do Companheiro Flaviano Melo, a implantação dessa rodovia como ligação do Atlântico ao Pacífico, a via de integração continental, a via de integração latino-americana. A BR-364 é muito mais do que uma rodovia, é o eixo da integração continental, na Região Amazônica, dos países latino-americanos. É isso que preocupa os Estados Unidos, que preocupa os representantes norte-americanos, pois, no almoço que tivemos em Rio Branco, na conversa que mantivemos com esses parlamentares, o que vinha à tona não era tanto a ecologia, nem para onde vai a estrada, e sim que relações terá o Brasil com os japoneses, qual será o volume dos negócios. Esta, a preocupação dos parlamentares norte-americanos que estiveram no Acre, a preocupação com a integração que essa estrada vai estabelecer entre o Brasil e os países do Continente, cortando perpendicularmente a Pan-Americana, que liga a Argentina ao Chile, à Bolívia, ao Peru, ao Equador, à Colômbia, à Venezuela e dá saída para o Panamá, colocando o Brasil em contato com os países do Pacífico, numa via de integração latino-americana, numa via de integração econômica, política e comercial. Nossos irmãos do Norte têm uma preocupação constante com os povos em via de desenvolvimento, com os países vizinhos ao nosso País. Aproveitamos o brilhante pronunciamento de V. Ex^a nesta tarde para fazer esta denúncia, dentre outras propostas que o Companheiro Chico Mendes defendia, e hoje uma das razões de vir à tona esta questão, há o fato das novas medidas que o Acre toma, através da Funtac, órgão do Governo do Estado, para que sejam avaliadas pesquisas — pesquisas essas que não estão sendo levadas a cabo em nenhuma parte da Amazônia —, através de fotografias tomadas por satélite, para a feitura de um zoneamento e, a partir daí, estabelecer-se um projeto racional de desenvolvimento da área, que poderá servir, tendo como posto inicial, o Acre, de modelo para toda a Região Amazônica, o zoneamento para o trabalho da agricultura, para o trabalho da extração madeireira, para o trabalho de outras culturas harmônicas com

a natureza, os projetos de reservas extrativistas, reservas indígenas e outras medidas que compõem esse quadro global de desenvolvimento e conservação do meio ambiente. Este, o aparte que formulamos e agradecemos imensamente, anunciando, desde já, que já encaminhamos à Mesa requerimento, que deverá ser lido na sessão de amanhã, para a realização nesta Casa de uma sessão especial de homenagem a Francisco Mendes, para que nós Parlamentares, tenhamos oportunidade de avaliar, em toda sua dimensão e profundidade, o problema da Amazônia, pelo significado que nte o nosso Estado, perante o Brasil e o Mundo, e possamos tirar uma conclusão que sirva ao desenvolvimento do nosso País, que se submeta a nossa soberania, e não como querem os gringos decidir sobre a questão da Amazônia, desde que não cuidaram das questões do meio ambiente dos seus respectivos países.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Exª o aparte. A propósito, solicito ao Sr. Presidente seja incluído neste meu discurso comentário intitulado "Uma trama para ganhar a Amazônia"; de autoria do Articulista Mário Chimanovitch.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência, ao mesmo tempo em que louva o empenho patriótico do discurso de V. Exª e também do aparte não menos amazônico do amazonida Aluizio Bezerra, sem dúvida, fará incluir o texto integral do discurso de V. Exª

O SR. MÁRIO MAIA — Com esse deferimento, eximo-me de ler o texto, que é um pouco longo, mas só chamaria a atenção para este trecho, que é uma leitura sobre *Diretrizes Brasil*.

É um documento muito importante, a que nos devemos ater e investigar — Trata-se de *Diretrizes Brasil* nº 4 Ano 0, elaborado em Genebra, em julho de 1981, durante a realização do Simpósio Mundial sobre Divergências Interétnicas da América do Sul, organizado pela *Christian Church World Council*, que diz o seguinte:

"A Amazônia total, cuja maior área fica no Brasil, mas compreendendo também parte dos territórios da Venezuela, Colômbia e Peru, é considerada por nós como um patrimônio da humanidade. A posse dessa imensa área pelos países mencionados é meramente circunstancial."

Este, o pensamento de grupos estrangeiros sobre a Amazônia. E adiante diz:

"É nosso dever: defender, prevenir, impedir, lutar, insistir, convencer, enfim esgotar todos os recursos que, devida ou indevidamente, possam redundar na defesa, na segurança, na preservação desse imenso território e dos seres humanos que o habitam..."

Sr. Presidente, termino o meu pronunciamento, pedindo a V. Exª, com a sua complacência, para ler dois sonetos em homenagem a Chico Mendes e à Amazônia. Fecho, com

a chave de metal, não digo de ouro, ou de prata, mas de bronze ou mesmo de cobre, o meu modesto pronunciamento.

O primeiro soneto diz respeito à morte de Chico Mendes e tem o título "O Grito da Selva", em que dizemos, como o povo da Floresta Amazônica, o seguinte:

O GRITO DA SELVA
OU
**Chico Mendes, o bravo
Seringueiro**

Mário Maia

Brasília, 19-1-89

I
Mataram o Chico Mendes, o Pioneiro
Defensor incansável da Floresta...
De sua heróica vida, agora resta
O exemplo do bravo Seringueiro...

II
Nos "empates" o Chico era o Primeiro
A enfrentar a perdulária festa
Da depredação insana que infesta
As plagas da hileia por inteiro...

III
Silêncio gente: A Amazônia chora...
Acorda, gente: Pega na Chamua.
Não estais vendo que é chegada a HORA?

IV
Levanta e age que essa luta é tua!
O CHICO MENDES está mais vivo agora...
Do Seringueiro, A LUTA CONTINUA!
Chico Mendes, uma hora e meia após o assassinato.

E, do grito da Amazônia, que é o Sangue da Ocupação, para fechar o meu discurso, dizemos o seguinte:

O SANGUE DA OCUPAÇÃO
Em homenagem a Chico Mendes

Mário Maia

Brasília, 19-1-89

I
Ninguém, com seu trabalho, pôs a mão
Pra germinar no solo, uma semente...
As Matas desse imenso Continente
Não são da mente humana, uma invenção.

II
Foram milênios de germinação
Até que a vasta Selva Viridente
Atapetasse de verde permanente
Toda a Planície do Setentrião...

III
Portanto, agora, tantas derrubadas
Devastadoras dessa imensidão
Nunca, jamais serão justificadas

IV
No assassinato e na depredação...
Na Amazônia, as Terras devastadas,
Ensopam com seu sangue, a ocupação.
CHICO MENDES expressava muita tranquilidade
Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. MÁRIO MAIA EM SEU DISCURSO:**

**UMA TRAMA PARA GANHAR
A AMAZÔNIA**

Mário Chimanovitch

O Governo brasileiro está convencido de que a atual campanha de pressões que está sendo exercida a nível mundial contra o Brasil, acusando-o de promover a devastação sistemática da floresta amazônica, não é resultado de ações independentes empreendidas por grupos genuinamente interessados na preservação ecológica da região. Mas sim que faz parte de uma bem orquestrada estratégia, com fins políticos, cujas origens remontam ao início da década de 80 e tem suas raízes no Christian Church World Council (Conselho Mundial de Igrejas Cristãs), sediado em Genebra, na Suíça, que aglutina as igrejas protestantes através do mundo. Esse conselho não tem vinculações com o Vaticano, mas no Brasil tentou envolver o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), subordinado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), num episódio que determinou inclusive a instalação de uma CPI na Câmara Federal, que não chegou a nenhuma conclusão.

Segundo apurou o *Correio Brasileiro*, através de fonte ligada aos ministros militares e ao Planalto, o Governo possui uma série de documentos coletados por seus serviços de informação ao longo dos últimos anos comprovando a existência daquilo que os analistas militares definem como um verdadeiro "complot" contra a soberania nacional na Amazônia, encoberto pela abordagem das chamadas questões indígenas e ecológicas. Segundo o informante, dispondo de recursos financeiros ilimitados, essa organização — o Christian Church World Council — vem manipulando sistematicamente a boa-fé de pessoas e grupos interessados na preservação do meio ambiente e na defesa das culturas indígenas e promovendo, portanto, uma campanha difamatória contra o Brasil em escala internacional.

"O Governo brasileiro vem acompanhando atentamente a ação dessa gente que já conseguiu "plantar" várias missões pseudo-religiosas na Amazônia. É muito possível, inclusive, que as autoridades venham a coibir as atividades de certos grupos protestantes, principalmente em Roraima, que estão atuando junto à reserva dos Yanomani, mas que parecem mais preocupados em avaliar as riquezas do subsolo do que cuidar dos índios propriamente. Eles construíram na região uma pista de pouso destinada a receber aviões de grande porte e não tão-só monomotores ou bimotores comuns na região", revelou a fonte do *Correio*.

Diretrizes Brasil

Entre todos os documentos coletados pelos serviços brasileiros ao longo dos

últimos anos, o que mais inquieta as autoridades continua sendo aquele que expõe a adoção de uma estratégia com relação à Amazônia e que vem sendo sistematicamente implementado pelos seus autores, através da mobilização de vastos recursos financeiros e dezenas de instituições ligadas direta ou indiretamente entre si. Trata-se do documento intitulado "Diretrizes Brasil nº 4 — Ano '0", elaborado em Genebra, em julho de 81, durante a realização do Simpósio Mundial sobre Divergências Interétnicas na América do Sul, organizado pela Christian Church World Council.

"A Amazônia total, cuja maior área fica no Brasil, mas compreendendo também parte dos territórios da Venezuela, Colômbia e Peru, é considerada por nós como um patrimônio da humanidade. A posse dessa imensa área pelos países mencionados é meramente circunstancial (...)", diz o documento que nomeava como líderes do movimento a ser deflagrado as seguintes organizações: Le Comité International de la Defense de l'Amazonie, Inter-Americana Indian Institute, The International Ethnical Survival, The International Cultural Survival, Workgroup for Indigenous Affairs, The Berna-Genève Ethnical Institute e o conselho coordenador da CCWC.

"É nosso dever: defender previnir, impedir, lutar, insistir, convencer, enfim esgotar todos os recursos que, devida ou indevidamente, possam redundar na defesa, na segurança, na preservação desse imenso território e dos seres humanos que o habitam e que são patrimônio da humanidade e não patrimônio dos países cujos territórios, pretensamente, dizem-lhes pertencer."

"É nosso dever: impedir em qualquer caso a agressão contra toda a área amazônica, quando esta se caracterizar pela construção de estradas, campos de pouso, principalmente quando destinados a atividade de garimpagem, barragens de qualquer tipo ou tamanho, obras de fronteiras, civis ou militares, tais como quartéis, estradas, limpeza de faixas, campos de pouso militares e outros que signifiquem a tentativa de modificações ou do que a civilização chama de progresso (...)", afirma o documento.

O documento determinava também "angariar o maior número possível de simpatizantes (a estratégia definida), principalmente entre pessoas ilustres, como é o caso de Gilberto Freire no Brasil (já falecido), bem como e principalmente entre políticos, sociólogos, geólogos, antropólogos, autoridades governamentais, indigenistas e outros de importante influência, como é o caso de jornalistas e seus veículos de imprensa (...).

Enfatizar o lado humano, sensível das comunicações permitindo que o objetivo básico permaneça embutido no bojo da comunicação, evitando discussões em

torno do tema. No caso dos países abrangidos por estas diretrizes, é preciso levar em consideração a pouca cultura de seus povos, a pouca perspicácia de seus políticos ávidos por votos que a Igreja promoverá em abundância (...)"

E mais adiante ressalta a necessidade de despertar no índio "algum orgulho que tenha dentro de si, pois é preciso que veja o homem branco como um inimigo permanente e tenha consciência de que o missionário é a única salvação".

E mais significativo ainda: "É preciso infiltrar missionários e outras pessoas contratadas (inclusive não-religiosas) em todas as áreas indígenas, pois é muito importante aplicar o plano básico das missões, que se conecta com as linhas-mestras aqui expostas (...)"

Com relação ao aspecto financeiro da operação, o documento esclarece que "será permitido estipular pequenas verbas, distintas da verba principal, para fins de dar suporte a operações paralelas, não compreendidas.

"No que concerne à transmissão e transmissão de documentos e informações, são válidas de modo geral as seguintes instruções para verbas: o GEN. 78-3, para assuntos políticos; o GEN. 80-12, para assuntos de sigilo máximo; o GEN. 79-7, em toda a sua gama e em todos os seus aspectos, sem exceção. O endereço continuará sendo mantido sob a senha "Gottlieb", principalmente por causa dos colombianos. E o que foi decidido."

O documento é assinado por H.V. Hoberg e S.B. Samuelson.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esta Presidência, eventualmente exercida por um cearense, portanto, um desbravador da Amazônia, através de seus antepassados, congratula-se com V. Ex^a pelo seu amazônico discurso e pelas intervenções dos amazônidas aqui presentes, de vez que concluímos a nossa sessão ordinária desta tarde, com a presença totalmente amazônica.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, às homenagens tributadas a Dom Hélder Câmara, Arcebispo emérito de Olinda e Recife, principalmente em Pernambuco e no Rio de Janeiro, pela passagem de seus 80 anos, — transcorrido no dia 7 de fevereiro passado, — evidenciam o seu imenso e merecido prestígio que soube conquistar pelo seu incansável apostolado, durante quase 60 anos ininterrupto de sacerdotício, integralmente dedicados à religião e à defesa dos Direitos Humanos.

Tanto no Brasil, como em todos os Países que percorreu, pregando as suas féias em livros e conferências de excepcional categoria cultural e grande repercussão, Dom Hélder Câmara afirmou a sua fulgurante personalidade como uma das mais respeitadas e admiradas lideranças religiosas contemporâneas.

Mas, além de escritor, mestre e pregador, Dom Hélder Câmara tornou-se querido e popular, dentro e fora das nossas fronteiras, como homem de ação, a serviço da justiça social, da paz e do bem-estar do povo brasileiro.

Bastaria mencionar a criação do banco da Previdência e dos conjuntos habitacionais que construiu e inaugurou, no Rio de Janeiro, para demonstrar a admirável vocação religiosa e a capacidade empreendedora, de Dom Hélder Câmara, além de seu notável desempenho como Arcebispo de Olinda e Recife, nestes últimos anos, ampliando e consolidando, com invulgar talento, os trabalhos que realizou em benefício, sobretudo, das camadas mais carentes e desassistidas da população; através de órgãos e serviços de assistência social.

Por todos estes motivos é que as homenagens prestadas a Dom Hélder Câmara se revestiram de justificado entusiasmo, devendo-se assinalar que, apesar de octagenário, o eminente prelado brasileiro não interrompeu as suas atividades, tendo programadas diversas conferências inclusive, a convite de Universidades do Brasil e do exterior.

Associando-me à alegria e às homenagens dos pernambucanos e cariocas, desejo felicitar a Dom Hélder Câmara pelos seus 80 anos de uma existência modelar e bem-sucedida.

Ao mesmo tempo requeiro a incorporação ao texto destas sucintas considerações, do artigo em que o Ministro do Tribunal de Contas da União e Membro da Academia Brasileira de Letras, Marcos Vinícius Vilaça, intitulado "O Dom do Amor", enaltece a fascinante personalidade de Dom Hélder Câmara, divulgado pelo "O Globo" em sua edição de 16 de fevereiro passado.

Finalmente, apesar de eventuais divergências, no passado remoto não poderia deixar de registrar, nos anais do Senado, o seu octagésimo aniversário, congratulando-me com as homenagens que vem recebendo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O Globo

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 1989

Oitenta Anos de D. Helder Câmara
O DOM DO AMOR

Marcos Vilaça

Na epígrafe do seu último livro, o fascinante "Na relva da tua lembrança" — que deve ser também texto obrigatório para quantos se interessarem sobre questões da terceira idade — Herberto Sales lembra o padre Manuel Bernardes: "Os anos de um menino são um círculo pequeno; os de um velho outro círculo maior, mas uma vez postos no centro, que é a eternidade, já não há diferença de círculos."

Dom Helder chegou aos 80 anos com um jeito de eternidade, menino e velho convivendo harmonicamente. É igualzinho a um menino na maneira de se dar, de ter fé, de ter boa-fé. É o provento sábio, camoneamente, pelo saber de experiência feito. As dificuldades

em nada o entibiaram. Frágil por fora, siderúrgico por dentro. Acho até que o tempo de integralista serviu para que compreendesse as diferenças entre radicalizar e compreender, em vez do integralismo, o enlace; no lugar da luta, a convergência.

No Recife, uma campanha de **out-dour** compõe as palmas e os aplausos de todos ao padre oitentão. Lá está a sua foto com os braços frágeis, alçados em meio círculo, como fortes tenazes da fé. Duas mãos implorando serão sempre tocantes. Mais ainda se revestidas da intenção legítima. Aí vale o gesto. Dá até para imaginar o gesto sequencial, aquele em que o orador solta as mãos, lá em cima, e elas batem na lateral da batina; espantando e encantando.

Lá está ele como verbo de Deus, um só tempo *ci* lone e brisa vespertina, açoite bíblico e carícia evangélica. Fala e todos crêem nele porque é desses que ao "barro contingente das palavras junta a alma imortal dos pensamentos". Não vive a serviço dos que só pensam na construção de uma sociedade de enfrentamento; não serve aos que pregam a omissão esquecidos de que nela está uma sentença condenatória; pois o silêncio não socorre aos que se calam; nem se alia àqueles obscurantistas anacrônicos e invejosos, às vezes escondidos mesmo em batinas de amantíssimos ordinários.

Dom Helder e a Madre Teresa são as mais aliantes figuras deste século no catolicismo do mundo pobre. Suplicaram sempre pelo infinito mesmo que só recebessem o Mundo. Como se não bastasse ele é nordestino, portanto diluído, pela origem, uma contingência inarredável de religiosidade, daí agir não apenas pelo que leu, acreditou ou viu, mas também pelo que experimentou.

Numa palavra: seu apostolado é bem circulante.

Conheço-o por um caminho difícil. Estranhei quando chegou ao meu chão recifense/olindense parecendo tão convencido de que ia nos aliciar. Pernambucano é avesso no primeiro contato. Depois, e sempre, é direito. Mas antes do direito, o avesso, assim pensamos. Aliciou-nos, logo, como imaginara ao aportar na arquidiocese de Olinda e Recife.

Conheço-o também no secreto da sua vida de homem solidário. Mais que solidário: solidaríssimo. Não se afirma pelo exotismo, nem pela ignorância de fazer diferente só porque outro realiza de maneira diversa. Dom Helder é homem do enlace, não é homem da apartação.

Por isso, vê-se tanta criação, tanta alvorada, tanto de instante seminal, nesta festa oitentona, tão alegre, tão colorida, tantas mãos a um só tempo juntas e batendo palmas.

Falando realisticamente, como é do feito de Dom Helder, preste-se atenção aos versos de Pessoa: "Nunca sei como é que se pode achar um poente triste. Só se é por um poente, não ter uma madrugada. Mas se ele é um poente, como é que ele havia de ser uma madrugada?"

Marcos Vinícius Vilaça é Ministro do Tribunal de Contas da União e Membro da Academia Brasileira de Letras.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebi da Federação Nacional das Associações de Servidores da Previdência Social — Fenasps, documento que leio, para que conste dos Anais desta Casa:

LIDENOR/SILVA
FENASPS
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

*A PREVIDÊNCIA SOCIAL SURTIU
DA LUTA DA CLASSE
TRABALHADORA*

A Previdência Social brasileira tem sua origem na Lei Elói Chaves (1927), que criou a primeira Caixa de Aposentadoria e Pensões, beneficiando os trabalhadores ferroviários, após uma ampla mobilização e greves da categoria. Logo, porém, esta lei teve sua extensão aos demais trabalhadores, notadamente a partir de 1930, com o surgimento dos IAP — Institutos de Aposentadoria e Pensões, com gestão tripartite entre patrões, empregados e Estado.

Nos anos 60 a luta incansável dos trabalhadores garantiu a aprovação da Lei Orgânica da Previdência pelo Congresso Nacional, instituindo a aposentadoria por idade e por tempo de serviço.

A década de 60 reservava, no entanto, algumas surpresas negativas para o povo brasileiro. O golpe militar de 1964 e a intensa repressão que se seguiu nos anos posteriores contra o movimento sindical e popular, permitiram aos ditadores de então, sem consulta à sociedade (como já era de se esperar), a extinção dos IAP, e a criação do INPS, tempos depois subdividido em INAMPS (assistência médica), lapas (administração financeira) e o próprio INPS (benefícios).

Na década de 70, época do "milagre econômico" o então Super Ministério do Planejamento, dirigido por Delfim Neto, não teve qualquer receio em manipular a seu modo e gosto os recursos da Previdência Social. Assim foram desviados recursos para a construção de usina nuclear de Angra dos Reis, para a construção da Ferrovia do Aço, para a construção de Itaipu e tantas outras obras faraônicas.

Foi, certamente, a década em que a Previdência mais sofreu com os inescrupulosos donos do poder, que tudo faziam sob uma escandalosa impunidade.

A recuperação do sistema como um todo e do seu orçamento em particular, obra edificada pelos seus próprios servidores a partir de uma tomada de consciência e de sua organização sindical, teve início em 1984. É certo, porém, que não foi só a luta e abnegação dos servidores

que possibilitou esta recuperação tão rápida. Para ela contribuíram decisivamente algumas autoridades que passaram pelo ministério e que tiveram a sensibilidade política de entender a importância que tinha e tem a instituição previdenciária para o conjunto da população brasileira.

O "buraco da Previdência" como era alcunhado o FPAS nos idos de 1984 é hoje superavitário e contará, no ano de 1989, com um orçamento global de cerca de 30 bilhões de cruzados novos.

Mas o Governo Sarney, ávido de recursos para sua Ferrovia Norte-Sul e para os projetos eleitoreiros de um ano em que o País escolherá o novo Presidente da República, não poderia assistir a este crescimento sem "agir". Assim editou, embutido no conjunto das medidas gerais do chamado Plano Verão, a Medida Provisória nº 29, que transfere os recursos e a administração financeira da Previdência (lapas) para o Ministério da Fazenda.

Nos parece desnecessário dizer o que isto significa, em se falando da desestruturação da Previdência Social brasileira e da dilapidação de seu patrimônio.

O Governo Sarney está tentando fazer o que nem o regime militar conseguiu: ter sob sua "guarda e proteção" o dinheiro arrecadado dos parcos salários de milhões de trabalhadores do País. Além disso há que se ressaltar a inconstitucionalidade da MP nº 29 pois sua edição fere o que preceitua a Constituição Federal no seu Ato das Disposições Transitórias, que impõe a seguinte exigência em seu Art. 59 — "Os projetos de lei relativos à organização da seguridade social e aos planos de custeio e benefícios, serão apresentados ao Congresso Nacional no prazo máximo de seis meses da promulgação da Constituição...". "O mesmo Art. 59 estabelece, ainda, que o Congresso Nacional terá um prazo de seis meses para apreciar o referido projeto. É, portanto, incabível que o Executivo encaminhe ao Legislativo uma medida provisória (que tem prazo máximo de 30 dias para ser votada), na tentativa de se sobrepor à Lei nº 6.439 de 1977 (Lei da criação do Sinpas), e à própria Constituição Federal, como já vimos anteriormente.

A gravidade deste momento, aliada à constatação da iminente destruição da Previdência Social, construída em mais de setenta anos de lutas da classe trabalhadora brasileira, nos impõe a urgência de unirmos os trabalhadores e a sociedade de maneira geral na defesa deste patrimônio e da seguridade social estatal no País.

A posição desta Federação é intransigente no sentido de não permitirmos o fim da Previdência, denunciando sistematicamente a criminoso intenção de transferir o lapas para o Ministério da Fazenda, e todos aqueles que, movidos por interesses nocivos à sociedade brasileira, insistam na defesa desta transferência ou vo-

tem favoravelmente a ela quando da apreciação da Medida Provisória nº 29.

Brasília, 26 de janeiro de 1989. — *Antonio Carlos de Andrade*, Presidente FE-NASPS."

Era o que tinham a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1988

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1988 (nº 1.932/83, na Casa de origem), que estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizadas em períodos de seca, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

2

REQUERIMENTO Nº 3, DE 1989

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 50 da Constituição e do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, doutor Maílson da Nóbrega, para, perante o Plenário, prestar informações sobre o "Plano Verão", especialmente sobre as taxas de juros ora praticadas.

3

Redação Final

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1985

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mansueto de Lavor, em seu Parecer nº 11, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que isenta de todas as custas judiciárias e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.*)

ATA DA 40ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1988

(Publicada no DCN (Seção II)
de 21-10-88)

Retificação

Na publicação feita no DCN (Seção II) de 21 de outubro de 1988, na página nº 3.266, 3ª coluna,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 181, DE 1988

Brasília, 18 de outubro de 1988

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal

Prezado Sr. Presidente do Senado,
Nos termos do inciso II do art. 56 da Constituição Federal, venho requerer a Vossa Excelência me seja concedida licença sem remuneração para tratar de assunto particular, pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir de 20 de outubro de 1988 até 25 de fevereiro de 1989.

Ao ensejo, renovo meu testemunho de profundo apreço e elevada consideração. — Senador **Mansueto de Lavor**.

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 181, DE 1988

Brasília, 18 de outubro de 1988

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal

Prezado Sr. Presidente do Senado:
Nos termos do inciso II do art. 56 da Constituição Federal, venho requerer a Vossa Excelência me seja concedida licença sem remuneração para tratar de assunto particular, pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir de 20 de outubro de 1988 até 21 de fevereiro de 1989.

Ao ensejo, renovo meu testemunho de profundo apreço e elevada consideração. — **Mansueto de Lavor**.

Trecho da Ata da 78ª Sessão, realizada em 13-12-88, que se republica por haver saído com incorreções no DCN (Seção II) de 14-12-88, páginas nº 4037, 3ª coluna e 4038, 1ª coluna:

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)

Item 8:

Ofício nº S/23, de 1988 (nº 1.250/88, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares norte-americanos) (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leite Chaves para proferir o parecer, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o Ofício "S" — 23/88, o Senhor Governador do Estado do Paraná solicita ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinados ao Programa de Desenvolvimento Rural do Paraná (PARANÁ — RURAL) — Subprograma Conservação e Manejo de Solos, nos termos do art. 52-V da Constituição Federal, devendo o necessário aval do Tesouro Nacional ser outorgado pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação em vigor.

A solicitação se faz acompanhar da Lei nº 8.890, de 13 outubro de 1988, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Assim, sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 199, DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor de US\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do art. 52-V da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), mediante aval do Tesouro Nacional, destinada ao Programa de Desenvolvimento Rural do Paraná (PARANÁ — RURAL) — Subprograma Conservação e Manejo de Solos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 02 DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, nos termos do art. 137 do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987, considerando as conclusões dos estudos elaborados pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 29, de 1987, do Primeiro Secretário, resolve aprovar as especificações anexas, de padronização para realização de reformas de residências oficiais do Senado Federal, localizadas na Super-

quadra Sul nº 309 de Brasília, destinadas aos Senhores Senadores.

Senado Federal, 14 de fevereiro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães*, Primeiro Secretário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/88.

Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — Embratel

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 037/88, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 124/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/553, Natureza da Despesa 3132-0111/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00148/1, de 26-1-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Maria das Neves C. S. Gameiro. — *Amaury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/88.

Contratada: Orca Veículos Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 115/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/772, Natureza da Despesa 3120-0400/1.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00145/7, de 26-1-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Luis Fernando Machado Silva. — *Amaury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/88.

Contratada: Proserv — Produtos e Serviços para Informática Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 126/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00082/5, de 23-1-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Gaspar F. de Castro. — *Amaury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/88.

Contratada: FACTA — Máquinas e Equipamentos Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 129/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00081/7, de 23-1-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Amir Bittar de Rezende. — *Amaury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 006

QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 16/89-DF, submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 3/89, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 3/89, lido anteriormente.

1.2.3 — Comunicações

— Da Liderança do Partido Democrata Cristão, referente a indicação do Senador Carlos Patrocínio para vice-líder.

— Da Liderança do Partido da Frente Liberal, referente a indicação do Senador Odacir Soares para compor, como membro titular, a Comissão de Constituição e Justiça e o Senador Lourival Baptista como membro suplente.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 5/89, de autoria do Senador Aluizio Bezerra e outros senadores, solicitando,

que seja realizada sessão especial, no dia 15-3-89 para homenagear o Líder Sindical e Ecologista, Francisco Alves Mendes Filho.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 12/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 1.894/81, que institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que atribui à Secretaria da Receita Federal competência para autuar as empresas enquadradas no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, pelo não recolhimento da cota de contribuição prevista naquele artigo e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 14/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que dispõe sobre a atualização monetária das restituições do Imposto de Renda e a base de cálculo para incidência do imposto no caso de aluguel de imóveis.

— Projeto de Lei do Senado nº 15/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/89, de autoria do Senador Severo Gomes, que revoga os parágrafos 2º e 3º, do artigo 30, da Lei 7.730, de 31 de janeiro de 1980.

1.2.6 — Discurso do Expediente

SENADOR LUIZ PIAUHYLINO — Reformulação do Proálcool. Criação, no Senado Federal, de comissão especial para o exame permanente da questão.

1.3 ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1988 (nº 1.932/83, na Casa de origem), que estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizadas em períodos de seca, e dá outras providências. *Aprovado. À sanção.*

Requerimento nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marcôndes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 50 da Constituição e do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do senhor Ministro de Estado da Fazenda, doutor Mailson da Nóbrega, para, perante o plenário, prestar informações sobre o "Plano Verão", especialmente sobre as taxas de juros ora praticadas. *Votação adiada para 1º-3-89, nos termos do Requerimento nº 6/89.*

Redação final (oferecida pelo relator, Senador Mansueto de Lavor, em seu Parecer nº 11, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que isenta de todas as custas judiciais e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente. *Aprovada. À Câmara dos Deputados.*

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: right;">ASSINATURAS</p> <p>Semestral NCz\$ 9,32 Exemplar Avulso NCz\$ 0,06</p> <p style="text-align: right;">Tiragem: 2.200-exemplares.</p>

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 5/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado.*

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADORES CARLOS CHIARELLI E JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Arquivamento, pelo 1º vice-presidente da Câmara dos Deputados, de processo contra o presidente da República, ministros de Estado e o consultor-geral da República.

O SR. PRESIDENTE — Observações de S. Exª sobre os discursos dos Senadores Carlos Chiarelli e José Ignácio Ferreira.

SENADOR ROBERTO CAMPOS — Disciplinação da SEI, pelo Ministro Roberto

Cardoso Alves. Criação do Mercado Comum Continental para o 3º milênio.

SENADOR NEY MARANHÃO — Dívida externa.

SENADOR JAMIL HADDAD — Chacina em delegacia de São Paulo.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Improriedade da hora de verão no Nordeste.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Paralisação das obras da hidrelétrica de Samuel, em Rondônia.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Centenário do Dr. Antônio Manoel de Carvalho Neto.

SENADOR ODACIR SOARES — Considerações sobre a necessidade de fixação da hora única no Brasil.

1.3.3 — Comunicação da presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 201/88.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 22 a 25, de 1989

3 — MESA DIRETORA

Ata da 4ª Sessão, em 22 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Aureo Mello

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

De Anápolis — Rezende — Nabondino — Agdas — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — João Castelo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Ney Maranhão — Francisco Rollemberg — Ruy Bacelar — João Calmon — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tilo — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento

de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 16, DE 1989-DF

Mensagem nº 6/GAG BBrasília, 22 de fevereiro de 1989

Excelentíssimo Senhor
Senador Nelson Carneiro
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 3º da Resolução nº 157, de 1º-11-88, tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Secretário do Governo, o anexo Projeto de Lei, que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 (trezentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados novos), e dá outras providências.

Dada a importância da matéria, solicito a Vossa Excelência seja conferido caráter de urgência à apreciação do referido Projeto de Lei, na forma do art. 4º da mencionada Resolução.

Valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência a certeza de meu alto apreço e consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

E.M

Nº 1/89-GAB/SEG

Brasília, 22 de fevereiro de 1989

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Joaquim Domingos Roriz
Digníssimo Governador do Distrito Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Governador,

A lei orçamentária do corrente exercício foi elaborada num contexto econômico-institucional bem diverso do que atualmente vive o nosso País e particularmente o Distrito Federal.

A estimativa da receita adotou como metodologia, a exemplo do que fez a União, os preços de junho de 1988 para base de referência de parte das suas rubricas e não incorporou adequadamente, devido a carência tempestiva de base de dados, valores mais consistentes para os tributos criados pela Constituição de outubro de 1988.

Algumas correções foram introduzidas ao longo da apreciação pelo Senado Federal, com os óbices naturais da insuficiência de elementos para uma definição da receita em maior profundidade.

A retomada, pelo Governo do Distrito Federal, do processo de planejamento está a indicar a necessidade de ajustamento orçamentário a um quadro integrado de ações em consonância com o Plano de Governo para o exercício de 1989, encaminhado à apreciação do Senado Federal, refletindo as prioridades e objetivos do Governo para o corrente exercício.

Com esse procedimento, o Orçamento deixará de ser uma proposta empírica, uma relação de títulos e valores, e o Plano descerá da prateleira dos documentos intelectuais e inócuos, para se consolidarem em instrumentos integrados da ação do Governo.

O processo de execução orçamentária, até aqui vigente, admitia a correção das dotações mediante suplementação, em limite global, dos valores da Lei de Meios. Com isso, alguns projetos e atividades, executados com recursos decorrentes de convênios e operações de crédito eram habitualmente orçados com valores simbólicos para posterior suplementação, na medida do ingresso efetivo dos respectivos recursos.

Com a nova regra do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 3, de 21-12-88, algumas dessas ações podem ser inviabilizadas, uma vez que o limite de 20% de adição ordinária para cada projeto ou atividade não permite a sua adequada suplementação, implicando na necessidade de encaminhamento de sucessivas propostas de crédito adicional, caso não se busque, tempestivamente, uma reavaliação do orçamento em vigor.

Para as transferências da União que representam o maior percentual do Orçamento do Distrito Federal, destinadas basicamente áreas de segurança pública, saúde e educação, não está de todo pacífico o entendimento de exclusão do limite de suplementação referido no artigo 8º da Lei de Meios.

A proposição de um artigo que explicita com maior clareza esse limite evitará, por parte do Senado Federal, ações repetidas de análise

de matérias já apreciadas no seu próprio âmbito e na esfera do Congresso Nacional.

Neste caso estão as transferências da União, diretas ou mediante convênios, já submetidas ao controle da Programação Financeira do Tesouro Nacional e as operações de crédito, cuja contratação se submete a prévia aprovação de patamares pelo Senado Federal.

Por outro lado, tem causado dúvida de interpretação, para o estabelecimento do limite de suplementação, o remanejamento interno entre elementos de despesa, algumas vezes necessário, de um projeto ou atividade, que afetaria unicamente o Quadro de Detalhamento da Despesa, sem alterar o valor dos componentes do programa de trabalho.

Esse caso prático será também solucionado com a explicitação do art. 2º do projeto de lei.

Merecem destaque, pela quantidade de recursos que carrearão, dentre os convênios, o Sistema Unificado Descentralizado de Saúde — SUDS, que anteriormente não transitava pela receita do Tesouro e a emenda acolhida pelo Congresso Nacional, alocando dotação para reforma e reaparelhamento do Hospital de Base de Brasília. Os recursos decorrentes de operações de crédito dizem respeito a desembolsos previstos nos cronogramas de contratos já autorizados.

Os dispêndios programados para o setor educação, no montante de NCz\$ 175.206.402,00 (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e dois cruzados novos), correspondem a 72,5% do total estimado das receitas de impostos e participação na receita dos tributos federais.

Assim, associando os balizamentos programáticos do Plano de Governo para o exercício de 1989, com a reavaliação do novo quadro tributário do Distrito Federal e a estimativa dos valores a serem recebidos em decorrência de convênios e operações de crédito, a receita foi reestimada em valor adicional de NCz\$ 380.789.457,00 (trezentos e cinquenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados novos). (Quadro I)

Desse modo, a destinação dos recursos a que se refere o proposto projeto de lei, no montante de NCz\$ 380.789.457,00 segundo os grandes grupos de despesa, se apresenta da seguinte forma:

	NCz\$ 1,00
a) Crédito Suplementar	376.789.457
— Pessoal e Encargos Sociais	59.455.364
— Amortização e Encargos de Financiamento	13.546.300
Outras Despesas Correntes de Capital, inclusive o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal	300.263.990
— Reserva de Contingência	3.523.803
b) Crédito Especial	4.000.000
— Outras Despesas Correntes e de Capital	4.000.000

Em vista do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 ao Orçamento do corrente exercício.

Celsius Antônio Lodder — Secretário do Governo/DF.

NCz\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTES DE RECURSOS,
CONFORME AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Descrição	Correntes	Capital	(% Total)
000	Orçamento não vinculado	177.026.027	60.576.127	238.414.709
001	Cota-parte do fundo de participação dos estados, e do Distrito Federal	8.038.037		8.038.037
	Cota-parte do fundo de participação das municipalidades	3.516.091		3.516.091
003	Cota-parte da contribuição do sistema-educação	2.362.525		2.362.525
004	Cota-parte do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos	115.000		115.000
005	Cota-parte do imposto único sobre energia elétrica		156.746	156.746
006	Cota-parte do imposto único sobre minerais	39.972		39.972
009	Transferências da União	405.830.175	610.809	497.477.664
012	Cota-parte do imposto sobre transportes	38.000		38.000
023	Convênios com outras agências (não ligadas ao GDF)	109.391.861	40.391.150	149.653.011
025	Operações de crédito com outros agentes financeiros		110.391.179	110.391.179
028	Cota-parte do imposto único sobre tributos líquidos e gasosos	29.000		29.000
029	Transferência do imposto sobre a renda retido na fonte	3.067.176		3.067.176
030	Transferência do imposto sobre a propriedade territorial rural - reserva de contingência	23.648		23.648
	TOTAL	792.221.414	212.081.216	1.004.302.630

(*) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº 3, de 1989

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 (trezentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados novos) e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I — abrir créditos suplementares, conforme discriminado no Anexo I, ao Orçamento do Distrito Federal Lei nº 3, de 21 de dezembro de 1988 — até o limite de NCz\$ 376.667.840,00 (trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta cruzados novos), utilizando os recursos oriundos do excesso de arrecadação das receitas, ao teor do art. 43, § 1º, incisos I e II, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- Pessoal e Encargos Sociais **NCz\$ 1,00**
59.455.364,00
- Amortização e Encargos de Financiamento 13.546.300,00
- Outras Despesas Correntes e de Capital, inclusive o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal 300.142.373,00

II — abrir créditos especiais ao Orçamento do Distrito Federal — Lei nº 3, de 21 de dezembro de 1988 — até o limite de NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), utilizando os recursos do excesso de arrecadação das receitas, ao teor do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender aos Programas de trabalho constantes do anexo II.

III — remanejar os valores de que tratam os incisos I e II deste artigo, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada dotação discriminada nos Anexos I e II, considerado o disposto no art. 2º

Art. 2º O limite de crédito suplementar de que trata o inciso I, art. 8º, da Lei nº 3, de 21 de dezembro de 1988, não considera os recursos oriundos de transferência da União, convênios, operações de crédito, remanejamentos do Quadro de Detalhamento da Despesa que não impliquem em alteração dos valores específicos dos projetos e atividades, e alocações para gasto com pessoal e encargos sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1989. —
101ª da República e 29ª de Brasília.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
RECEITA DO TESOURO — EXERCÍCIO DE 1989
NCz\$ 1,00

Especificação	Orçamento (A)	Reestimativa (B)	Diferença	
			Absoluta (B-A)	Relativa (B/A)
Imposto Predial e Territorial Urbano	5.000.000	17.265.000	12.265.000	245,30
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Adicional do Imposto de Renda	4.405.000	6.639.000	2.234.000	50,72
Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores	178.000	178.000	0	—
Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação	3.360.000	8.961.000	5.601.000	166,70
ICM Sobre o Trigo Importado	85.995.000	122.000.000	36.005.000	41,87
Imposto Sobre a venda a Varejo de Combustíveis	50.000	40.000.000	39.500.000	—
Líquidos e Gasosos	600.000	3.412.000	2.612.000	326,50
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.323.879	25.778.000	9.452.212	57,90
Taxas	1.497.854	4.664.000	3.166.146	211,38
Receita Patrimonial	1.122.053	19.622.053	18.500.000	1.648,75
Participação na Receita da União	17.407.397	17.407.397	0	—
Outras Contribuições da União	497.447.804	497.447.804	0	—
Receita de Convênios	8	140.853.019	140.853.019	—
Operações de Crédito Internas	4	110.351.183	110.351.183	—
Outras receitas	2.904.478	2.904.478	0	—
TOTAL	636.497.537	1.017.282.504	380.789.457	59,84

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO SDF NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL EXERCÍCIO DE 1989

Programa de Trabalho	Especificação	Valor
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO		
01 07 021 2.056	Coordenação do Planejamento do Sistema Educacional	3.150.000
08 07 021 2.338	Manutenção dos serviços Administrativos da Fundação Educacional	43.600.215
08 07 024 2.008	Processamento de Dados	50.000
03 10 024 1.874	Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais	1.261
02 02 189 1.874	Construção, reparo e manutenção de prédios escolares da Primeira Grau	2.581.585
08 42 183 2.879	Conferência e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau	71.504.000
08 43 189 2.840	Coordenação e Manutenção do Ensino de Segunda Grau	26.616.274
05 43 153 1.879	Construção e Adaptação de Prédios Escolares da Segunda Grau	51.640
09 46 223 1.828	Controle de Finanças	31.325
06 47 223 1.891	Programa de Livro Didático	603
08 48 212 2.339	Atividade de Democratização Cultural e Educacional	614
08 73 127 1.879	Desenvolvimento da Administração	117.600
08 75 023 1.334	Programa Integrado de Qualidade Escolar	13.712
27 09 011 1.093	Execução de Obras de Engenharia no Sistema de Educação Cultural através do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal	16.000.000
TOTAL GERAL		132.906.402

NC: \$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMAÇÃO SEGUNDO OS GRANDES GRUPOS DE DESPESA
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº. DE DE DE 1989

<i>Especificação</i>	<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>Amortização e Encargos de Financ.</i>	<i>Out. Despesas Correntes e de Capital</i>	<i>Total</i>
Tribunal de Contas do Distrito Federal	5.399.675		60.000	5.459.675
Gabinete do Governador	2.200.013		537.100	2.737.113
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	557.445		110.808	668.253
Instituto de Tecnologia Alternativa	44.793		330.000	374.793
Procuradoria Geral	2.378.451		100.000	2.478.451
Secretaria do Governo	3.946.142		3.133.600	7.079.742
Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante	193.780		220.000	413.780
Região Administrativa II — Gama	457.051		200.000	657.051
Região Administrativa III — Taguatinga	577.066		330.000	907.066
Região Administrativa IV — Brazlândia	183.522		110.000	293.522
Região Administrativa V — Sobradinho	225.807		170.000	395.807
Região Administrativa VI — Planaltina	311.633		150.000	461.633
Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento	235.891		200.000	435.891
Administração de Ceilândia	250.229		300.000	550.229
Administração do Cruzeiro	243.903		100.000	343.903
Secretaria de Administração	14.963.293		8.720.300	23.683.593
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	496.665		107.225	603.890
Secretaria de Finanças	4.550.615	13.263.300	28.832.600	46.646.515
Secretaria de Saúde			101.956.456	101.956.456
Instituto de Saúde do Distrito Federal	1.224.198		1.058.000	2.282.198
Secretaria de Serviços Sociais	6.441.432		36.163.980	42.605.412
Secretaria de Viação e Obras	2.739.368	283.000	2.721.800	5.744.168
Secretaria de Serviços Públicos	952.972		104.504.900	105.457.872
Administração da Estação Rodoviária de Brasília	112.144		100.000	212.144
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	2.295.736		1.200.000	3.495.736
Secretaria de Agricultura e Produção	3.044.210		650.100	3.694.310
Secretaria de Segurança Pública	954.208		3.693.221	4.647.429
Polícia Militar do Distrito Federal			960.000	960.000
Secretaria da Cultura	3.021.343		366.500	3.387.843
Arquivo Público do Distrito Federal	135.711		200.000	335.711
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	287.265		200.000	487.265
Departamento de Turismo do Distrito Federal	399.819		900.000	1.299.819
Secretaria do Trabalho	222.775		317.400	540.175
Secretaria de Comunicação Social	408.209		1.560.000	1.968.209
Reserva de Contingência				3.523.803
TOTAL	59.455.364	13.546.300	300.263.990	376.789.457

CRÉDITO ESPECIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO DE 1989

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº. DE DE DE 1989

<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Total</i>
18000	Secretaria de Serviços Sociais	
18000	Secretaria de Serviços Sociais — Entidades Supervisionadas	
18002.15814862.976	Assentados da População de Baixa Renda	2.000.000
20000	Secretaria de Serviços Públicos	
20001	Secretaria de Serviços Públicos	
20001.03070212.134	Subsídio ao Transporte Coletivo do Distrito Federal	2.000.000
	TOTAL	4.000.000

PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEF — 1989

Especificação	Valor
PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTO	
01 - Execução de Obras de Urbanização	3.094.354
02 - Construção de Parques Recreativos e Desportivos	120.967
03 - Implantação de Galerias de Águas Pluviais	401.609
04 - Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	362.900
05 - Construção de Parques e Serviços Administrativos	169.353
06 - Execução de Obras de Melhoramentos no Plano Piloto e Cidades Satélites	1.901.595
07 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Transportes	1.606.437
08 - construção de Estradas Vicinais, Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	241.933
09 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saneamento Básico, Inclusive Tratamento de Lixo	1.204.828
10 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saúde	1.606.437
11 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Assistência Comunitária	237.095
12 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Apoio as Atividades Produtivas Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	1.374.181
13 - Execução de Obras, Reequipamento de Órgão e Residências Oficiais	13.000.000
14 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Segurança Pública	1.204.028
15 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Educação e Cultura	16.000.000
16 - Assentamento Populacional de Emergência, Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	45.967
17 - Construção de Agrovilas, Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	19.355
18 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico	479.028
19 - Aumento de Capital de Empresas	120.967
20 - Garantias	7.258
SUBTOTAL	43.198.292
APOIO AO SETOR PRODUTIVO	
01 - Financiamento a Cargo do Fundef através do BRB — Banco Regional de Brasília S.A. Inclusive na Região Geo-Econômica de Brasília	4.735.033
TOTAL GERAL	47.933.325

NC: 1,00

ORÇAMENTO GERAL DO DISTRITO FEDERAL
LIMITE DE DESPESA POR GRUPO E ÓRGÃO
ANEXO AO PROJETO DE LEI N. DE DE DE 1989

Especificação	Pessoal e Encargos Sociais	Amortização e Encargos de Financ.	Out. Despesas Correntes e de Capital	Total
Tribunal de Contas do Distrito Federal	9.000.000		346.085	9.346.085
Gabinete do Governador	4.000.000		987.331	4.987.331
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	1.100.000		308.576	1.408.576
Instituto de Tecnologia Alternativa	120.000		333.416	453.416
Procuradoria Geral	4.300.000		259.721	4.559.721
Secretaria do Governo	5.560.000		4.159.520	9.719.520
Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante	450.000		310.645	760.645
Região Administrativa II — Gama	950.000		331.397	1.281.397
Região Administrativa III — Taguatinga	1.400.000		574.253	1.974.253
Região Administrativa IV — Brazília	400.000		139.021	539.021
Região Administrativa V — Sobradinho	610.000		235.571	845.571
Região Administrativa VI — Planaltina	600.000		254.558	854.558
Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento	630.000		308.613	938.613
Administração de Ceilândia	600.000		489.695	1.089.695
Administração do Cruzeiro	300.000		134.000	434.000
Secretaria de Administração	34.000.000		10.176.780	44.176.780
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.000.000		279.263	1.279.263
Secretaria de Finanças	10.600.000	19.610.362	56.686.312	86.896.674
Secretaria de Educação	154.059.083		5.123.993	159.183.076
Secretaria de Saúde	157.637.618		102.091.674	259.729.292
Instituto de Saúde do Distrito Federal	2.400.000		1.157.146	3.557.146
Secretaria de Serviços Sociais	14.400.000		39.438.026	53.838.026
Secretaria de Viação e Obras	13.630.157	283.000	4.50.127	18.363.284
Secretaria de Serviços Públicos	2.000.000		108.748.964	110.748.964
Administração da Estação Rodoviária de Brasília	350.000		157.546	507.546
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	9.000.000		1.984.916	10.984.916
Secretaria de Agricultura e Produção	8.300.000		1.026.942	9.326.942
Secretaria de Segurança Pública	63.218.773		4.823.192	68.041.965
Polícia Militar do Distrito Federal	77.159.212		6.442.203	83.601.415
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	38.893.819		3.114.554	42.008.373
Secretaria da Cultura	5.300.000		637.473	5.937.473
Arquivo Público do Distrito Federal	280.000		215.787	495.787
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	500.000		212.206	712.206
Departamento de Turismo do Distrito Federal	950.000		1.242.167	2.192.167
Secretaria do Trabalho	500.000		536.982	1.036.982
Secretaria de Comunicação Social	600.000		1.866.981	2.466.981
Reserva de Contingência				13.009.334
TOTAL	624.789.662	19.893.362	359.581.636	1.017.262.994

À Comissão do Distrito Federal

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Do Expediente lido, consta a Mensagem nº 16, de 1989-DF (nº 6/89, na origem), do Governador do Distrito Federal, encaminhando, nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 157, de 1988, Projeto de Lei do DF nº 3, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 (trezentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados novos), e dá outras providências.

Nos termos da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, podendo perante a comissão serem oferecidas emendas ao projeto, no prazo de 5 dias úteis, contados da sua publicação no Diário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte
OF. nº 34/89

Brasília, 21 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para indicar, como Vice-Líder do Partido Democrata Cristão — PDC, nesta Casa, o Senador Carlos Patrocínio.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Moises Abrão*, Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Of. GL PFL — 1/89

Brasília, 13 de fevereiro de 1989.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exª muito cordialmente com o objetivo de comunicar a indicação do ilustre Senador Odacir Soares para compor, como Membro Titular, a Comissão de Constituição e Justiça, em substituição ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente. — Senador *Marcondes Gadelha*, Líder do PFL.

Brasília, 22 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exª muito cordialmente com o objetivo de comunicar a indicação do ilustre Senador Lourival Baptista para compor, como Membro Suplente, a Comissão de Constituição e Justiça, na vaga decorrente do afastamento do nobre Senador Álvaro Pacheco.

Atenciosamente. — Senador *Marcondes Gadelha*, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — De acordo com o art. 279, inciso I, do Regimento Interno, este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO
Nº 5, de 1989**

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que em 15-3-89, seja realizada sessão especial em homenagem ao Líder Sindical e ecologista, Francisco Alves Mendes Filho (Chico Mendes), assassinado em Xapuri-AC, em 22-12-88.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989, — *Aluizio Bezerra — Marcondes Gadelha — Ronan Tito — Nelson Wedekin — Nabor Júnior — Affonso Arinos — José Paulo Bisol.*

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 12, de 1989**

Altera dispositivo do Decreto-Lei nº 1.894/81, que "Institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b do § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º

a)

b) no caso de aquisição a comerciante não-contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, até o montante deste tributo que houver incidido na última saída do produto de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial, segundo instruções expedidas pelo Ministro da Fazenda."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória nº 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória nº 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória nº 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória nº 29, já recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa ("dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá

outras providências"), compõe um texto inadmissível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória nº 29, ressurgiu, com repetitivas desfaçatez, na Medida Provisória nº 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — "relevância e urgência".

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência deverão de afirmar-se com indispensável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória nº 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória nº 39 para dourar a pilula da simples reedição da Medida Provisória nº 29.

Assim, seguindo a boa técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória nº 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989. — *Severo Gomes.*

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 1.894,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981**

Institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados, e dá outras providências.

Art. 1º Às empresas que exportarem, contra pagamento em moeda estrangeira conversível, produtos de fabricação nacional, adquiridos no mercado interno, fica assegurado:

§ 1º O crédito previsto no item I deste artigo será equivalente:

b) no caso de aquisição a comerciante não-contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados, ao resultado da aplicação da alíquota desse tributo, vigorante na data da aquisição, sobre 50% (cinquenta por cento), do valor do produto, constante da respectiva nota fiscal.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 39, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1989**

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 13, de 1989**

Atribui à Secretaria da Receita Federal competência para atuar as empresas enquadradas no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, pelo não recolhimento da cota de contribuição prevista naquele artigo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Compete à Secretaria da Receita Federal atuar as empresas enquadradas no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, pelo não recolhimento da cota de contribuição prevista naquele artigo.

§ 1º O valor da cota de contribuição, quando não recolhido nos prazos fixados, será atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento e recolhido com os seguintes acréscimos:

a) juros de mora, na via administrativa ou judicial, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

b) multa de mora de trinta por cento sobre o valor monetariamente atualizado, sendo reduzida a quinze por cento se o pagamento for efetuado até o último dia do mês subsequente àquele em que deveria ter sido pago;

c) encargo legal de cobrança da Dívida Ativa de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, quando for o caso.

§ 2º A falta de lançamento ou recolhimento da cota de contribuição, verificada pela fiscalização da Secretaria da Receita Federal, sujeitará o contribuinte às penalidades constantes da legislação do Imposto de Renda.

§ 3º O processo administrativo de determinação e exigência da cota de contribuição, bem assim o de consulta sobre a aplicação da respectiva legislação, serão regidos pelas normas, ora convalidadas, expedidas nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 822, de 5 de setembro de 1969.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória nº 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória nº 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória nº 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória nº 29, já recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa ("dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências"), compõe um texto inad-

missível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória nº 29, ressurgiu, com repetitiva desfaçatez, na Medida Provisória nº 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — "relevância e urgência".

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência deverão de afirmar-se com indispensável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória nº 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória nº 39 para dourar a pilula da simples reedição da Medida Provisória nº 29.

Assim, seguindo a boa técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória nº 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Senador Severo Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.295, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Isenta de imposto de Exportação as vendas de café para o exterior e dá outras providências.

Art. 2º Nas exportações de café, volta a incidir a quota de contribuição instituída pela instrução nº 205, de 12 de maio de 1961, da antiga Superintendência da Moeda e do Crédito, com as alterações deste decreto-lei.

DECRETO-LEI Nº 1.025, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Declara extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida Ativa da União e dá outras providências.

Art. 1º É declarada extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida da União a que se referem os artigos 21 da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, e 1º, inciso II, da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, passando a taxa, no total de 20% (vinte por cento), paga pelo executado, a ser recolhida aos cofres públicos, como renda da União.

DECRETO-LEI Nº 1.645, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa da União e dá outras providências.

Art. 3º Na cobrança executiva da Dívida Ativa da União, a aplicação do encargo de que tratam o art. 21 da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, o art. 32 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, o art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, substitui a condenação do devedor em honorários de advogado e o respectivo produto será, sob esse título, recolhido integralmente ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. O encargo de que trata este artigo será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, monetariamente atualizado e acrescido dos juros de mora.

DECRETO-LEI Nº 822, DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

Extingue a garantia de instância nos recursos da decisão administrativa fiscal e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo regulará o processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários federais, penalidades empréstimos compulsórios e o de consulta.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 1989

Dispõe sobre a atualização monetária das restituições do Imposto de Renda e a base de cálculo para incidência do imposto no caso de aluguel de imóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As restituições do Imposto de Renda serão atualizadas monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), a partir de 1º de fevereiro de 1989.
Parágrafo único. O ministro da Fazenda expedirá instruções para a aplicação do disposto neste artigo.

Art. 2º Não integrarão a base de cálculo para incidência do Imposto de Renda de que trata a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, no caso de aluguéis de imóveis:

I — o valor dos impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o bem que produz o rendimento;

II — o aluguel pago pela locação do imóvel sublocado;

III — as despesas pagas para cobrança ou recebimento do rendimento; e

IV — as despesas de condomínio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória nº 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória nº 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória nº 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória nº 29, recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa ("dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências"), compõe um texto inadmissível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória nº 29, ressurgiu, com repetitiva desfaçatez, na Medida Provisória nº 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — "relevância e urgência".

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência deverão de afirmar-se com indispensável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória nº 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória nº 39 para dourar a pilula da simples reedição da medida Provisória nº 29.

Assim, seguindo boa a técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória nº 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Senador Severo Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1989

Altera a legislação do imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os fins do disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 2.470, de 1º de setembro de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a:

I — excluir, do Anexo I ali referido, produto ou grupo de produtos cuja permanência se tome irrelevante para a arrecadação do imposto;

II — fixar os parâmetros para excetuar a equiparação de estabelecimento comercial atacadista;

III — suspender, por tempo determinado, o regime instituído no referido artigo, em relação a produto ou grupo de produtos, tendo em vista as condições de mercado e o controle de preços.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória nº 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória nº 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória nº 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória nº 29, já recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências", compõe um texto inadmissível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória nº 29, ressurgiu, com repetitiva desfaçatez, na Medida Provisória nº 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (Art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — "relevância e urgência".

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência deverão de afirmar-se com indis-

pensável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória nº 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória nº 39 para dourar a pilula da simples reedição da Medida Provisória nº 29.

Assim, seguindo a boa técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória nº 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado,

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Senador Severo Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.470, DE 1º DE SETEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

Art. 1º Para efeito da legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), equiparam-se a estabelecimento industrial, em relação aos produtos designados no Anexo I, os estabelecimentos atacadistas que os adquirirem diretamente dos respectivos estabelecimentos industriais ou dos seguintes estabelecimentos equiparados a industrial:

I — estabelecimentos importadores de produtos de procedência estrangeira;

II — filiais e demais estabelecimentos que exerçam o comércio de produtos importados ou industrializados por outro estabelecimento da mesma firma;

III — estabelecimentos comerciais de produtos cuja industrialização haja sido realizada por outro estabelecimento da mesma firma ou de terceiros, mediante a remessa, por eles efetuadas, de matérias-primas, produtos intermediários, embalagens, recipientes, moldes, matrizes ou modelos; e

IV — estabelecimentos comerciais de produtos do capítulo 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 89.241, de 23 de dezembro de 1983, cuja industrialização tenha sido encomendada a estabelecimento industrial, sob marca ou nome de fantasia de propriedade do encomendante, de terceiro ou do próprio executor da encomenda.

Parágrafo único. O regime previsto neste artigo será aplicado a partir de 16 de setembro de 1988.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1989

Revoga os parágrafos 2º e 3º, do artigo 30, da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 30 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, ficando restabelecidas as disposições sobre realização do lucro inflacionário, previstas nos Decretos-Leis nº 2.341, de 29 de junho de 1987, e 2.429, de 14 de abril de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto repete literalmente dispositivos da Medida Provisória nº 39, de 15 de fevereiro de 1989, tal como os quatro outros que apresentamos juntamente com ele. O conjunto visa a assegurar o adequado exame de matérias que foram acopladas à Medida Provisória nº 39 em tentativa de evitar que tenha esta a mesma sorte da Medida Provisória nº 29, rejeitada pelo Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 39 é duplamente abusiva. Primeiro, porque reedita, apenas com ligeiras alterações, a Medida Provisória nº 29, já recusada pelo Congresso; segundo, porque, não obstante a repetição da mesmíssima ementa "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências", compõe um texto inadmissível, múltiplo e desconexo, tal a diversidade das outras matérias àquela agregadas.

Isso, sem contar o abuso original, e maior, que, repudiado na Medida Provisória nº 29, ressurgiu, com repetitiva desfaçatez, na Medida Provisória nº 39: nenhuma das providências contempladas atende às condições de essencialidade a que a Constituição (art. 62, parágrafo único) vincula o instituto das medidas provisórias — "relevância e urgência".

Sob pena de comprometimento das instituições democráticas, os conceitos de relevância e urgência deverão de afirmar-se com indispensável seriedade. E isso impõe a rejeição da Medida Provisória nº 39, o que certamente ocorrerá.

Nossa preocupação, portanto, é a de abrir caminho para que sejam devidamente discutidos e decididos pelo Congresso Nacional aqueles assuntos que, suscetíveis de fácil aceitação, foram inseridos na Medida Provisória nº 39 para dourar a pilula da simples reedição da Medida Provisória nº 29.

Assim, seguindo a boa técnica legislativa, separamos os dispositivos inovadores da Medida Provisória nº 39, de acordo com os temas de que tratam, compondo um conjunto de cinco projetos de lei que apresentamos no Senado.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— Senador Severo Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.730, DE 31 DE
JANEIRO DE 1989

Institui o cruzado novo, determina congelamento de preços, estabelece regras de desindexação da economia e dá outras providências.

Art. 30. No período-base de 1989 a pessoa jurídica deverá efetuar a correção monetária das demonstrações financeiras de modo a refletir os efeitos da desvalorização da moeda observada anteriormente à vigência desta lei.

§ 2º A partir do exercício financeiro de 1990 será considerado realizado, em cada período-base, no mínimo vinte e cinco por cento do lucro inflacionário de que trata o § 2º do art. 21 do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987, mais a correção monetária do período, de forma a que, no máximo em quatro anos consecutivos, o lucro inflacionário seja integralmente tributado.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior é aplicável também ao lucro inflacionário de que trata o art. 28.

DECRETO-LEI Nº 2.341, DE 29 DE
JUNHO DE 1987

Dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeitos de determinar o lucro real, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.429, DE 14 DE
ABRIL DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os projetos lidos serão publicados e, a seguir, remetidos às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Piauhyino.

O SR. LUIZ PIAUHYINO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago neste pronunciamento ao exame do Senado o importante tema da reformulação do Proálcool, programa que envolve uma das mais tradicionais e sensí-

veis áreas de nossa economia e, portanto, do nosso interesse social. Refiro-me ao já histórico setor canavieiro-açucareiro e agora, mais recentemente, setor canavieiro-sucroalcooleiro.

Inicialmente, quero repelir veementemente a campanha nefasta que setores da Petrobrás desenvolvem, procurando destruir o imenso patrimônio representado pelo Proálcool, que custou cerca de 9 bilhões de dólares ao povo brasileiro e hoje emprega milhares de famílias.

Tal campanha, o que é lamentável, visa atender unicamente a interesses imediatos de tais setores da Petrobrás, sem observar e respeitar a importância estratégica do programa. Agindo deste modo, a Petrobrás não analisa nem leva em conta o alcance econômico e social do Proálcool, o qual, para que se possa medir a sua perspectiva como integrante de um programa de biomassas, ainda utiliza apenas cerca de 1/3 do seu potencial, segundo as avaliações mais atuais. Com efeito, em vez de o perseguir predatoriamente, inclusive desestabilizando o setor com o descumprimento de suas obrigações comerciais perante os produtores, deveria aquela estatal tratar o Proálcool com a dimensão que ele merece.

No entanto, ao longo dos últimos anos, outra não é a conduta daqueles setores da Petrobrás senão atingir o Proálcool em campanhas desprovidas de qualquer rigor científico.

Atesta, sem dúvida, esta opinião, o Cientista Rogério César de Cerqueira Leite, em artigo publicado na **Folha de S. Paulo**, com o ilustrativo título: "O petróleo subsidiado e o álcool caluniado". Com sua reconhecida autoridade, chegou a considerar o cientista que: "apenas o grau de prevaricação intelectual a que levou a outrora respeitável empresa, a sua presente administração" pode justificar tal procedimento.

Corroborar, mais que nunca, a atual deformação da Administração maior da Petrobrás a declaração proferida pelo Sr. Orlando Galvão ao assumir a presidência daquela empresa, quando afirmou aos jornais que:

"endossa a posição das diretorias anteriores de que o Proálcool é prejudicial aos interesses da empresa."

Quão estreita perspectiva anima o novo Presidente na compreensão do problema!

Pensará ele, por acaso, que sempre que algo prejudique exclusivamente os interesses — quem sabe se corporativistas — de setores daquela empresa, estará automaticamente prejudicando os interesses do País e da sociedade?

Que dados autorizam-no a concluir que não ocorra, por exemplo, o contrário?

Que fundamentos científicos levaram-no a fazer tal afirmação, mesmo antes do exame do problema e de seus desdobramentos?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para distanciar-me da postura dos atuais dirigentes maiores da Petrobrás, e para examinar o tema com maior profundidade, que preferi recorrer aos fundamentos concretamente produtivos de tal atividade econômica e, portanto, às suas bases técnicas operacionais.

Por esta razão, e não sendo de natureza da técnica diretamente produtiva a minha participação profissional no setor, teria que, no exame da questão por esse lado, recorrer a outras pessoas.

Foi o que fiz, mas ao fazê-lo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mesmo com expectativas as mais positivas quanto à fonte à qual recorri, não esperava receber uma peça de análise e proposições tão objetivas para esta crucial questão.

Refiro-me à contribuição da qual a seguir lerei passagens escolhidas, e a qual recomendo com ênfase para análise por todos os Senhores. Foi a mesma elaborada pelo químico, empresário e cidadão preocupado com os destinos da coisa pública, Sebastião Simões Filho.

A análise do Dr. Sebastião Simões sobre a cana, o açúcar e o álcool, não é, como certamente verificarão, apenas mais uma dissertação técnica ou uma preocupação adicional externada por um dos muitos que se ocupam da questão.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que, honrando-me com sua presteza e dedicação, avaliou o Dr. Simões sobre a abrangente questão do Proálcool no nosso País:

"É fato conhecido que a indústria açucareira tida, em toda parte, como atividade intrinsecamente não "modernizante", tem sido mantida, em todo o mundo, à margem dos desenvolvimentos tecnológicos mais recentes. Na verdade, praticamente alheia ao avanço da automação e fechada até ao emprego de equipamentos de desenho mais atualizado, ela persiste atrelada a padrões de processamento do início do século.

Contudo, constituindo um setor que, além de poder atuar autonomamente em termos energéticos, pode até destinar excedentes de energia a outros setores de atividade, é natural que, premido pelos efeitos do "oil shock", o regime militar brasileiro tenha nele procurado, em caráter de emergência, uma contribuição capaz de facilitar a administração do quadro de insegurança que passara a preocupar a todos, dada a nossa elevada dependência de suprimentos externos de petróleo.

Um programa racional e compreensivo de exploração da cana-de-açúcar, que se guiasse pelo propósito de aproveitá-la na maior extensão economicamente possível, poderia ter ensejado — além de uma expressiva contribuição ao nosso "pool" de combustíveis líquidos — um aproveitamento energético mais diversificado e, até, um embasamento mais conseqüente para a indústria química nacional, tudo com proveito maior para a sociedade como um todo.

No entanto, buscando na área uma contribuição insuficiente — a mera produção do etanol —, o regime apenas preservou fidelidade ao seu estilo de atuação, voltado, de um lado, para o proveito real do grande capital e, do outro, para a alimentação de ilusões da classe média

afiuente que então lhe prestava apoio. Afinal, a venda de álcool a cerca de US\$ 38,00 por hectolitro e a certeza de contar com um combustível para os Volkswagens, representavam, à época, excelentes negócios, tanto para produtores como para consumidores.

Na verdade, para beneficiar a sociedade brasileira como um todo e em caráter duradouro, um programa de utilização integral da biomassa da cana-de-açúcar deveria ter começado pela regulamentação do uso da terra, tanto para evitar o avanço dos canaviais sobre áreas já utilizadas com culturas essenciais, como para impedir que terras ociosas, por sua natureza mercedoras de ocupação mais nobre, fossem utilizadas com essa finalidade. De outra parte, cumpriria reparar, através de uma legislação apropriada, o esquema tradicional da organização do trabalho no setor, marcado, ainda hoje, por costumes remanescentes do regime escravagista, no qual nasceu e prosperou a lavoura canaveira até o arremate do século passado.

Neste sentido, a destinação de terras a camponeses cooperativados e financiados de forma favorecida poderia ter constituído um fator de descompressão social no panorama agrário cada vez mais tenso que se vem configurando no Brasil.

Alheios à preocupação desse gênero e impedidos de desvencilhar-se dos seus obsoletos padrões tecnológicos por falta de financiamento adequado, os complexos agroindustriais instalados no Brasil com vistas apenas à produção de etanol não podem hoje destinar ao mercado mais que uma fração menor da energia captada atualmente pelos seus canaviais. Na verdade, comercializam apenas a parcela correspondente ao açúcar que resulta transformado em álcool no processo produtivo. E descartam, como rejeito, ou devolvem ao espaço sideral (quando se queima as folhas) a parcela maior de energia corporificada nas canas cultivadas. Esta rotina, contudo, já é hoje incompatível com o preço do álcool que, acompanhando a queda do preço do petróleo, situa-se agora em nível inferior a US\$ 24,00 por hectolitro. Os produtores não podem, assim, suportar a pressão da concorrência que sofrem ao longo do segmento de tempo que falta transcorrer até que, finalmente, desabe sobre o País o terceiro "oil shock".

Felizmente, contudo, ainda é possível corrigir em grande extensão o erro inicialmente cometido, através de uma reformulação da rotina estabelecida, segundo dois enfoques que se complementam:

— o da maximização da formação e da coleta da biomassa por unidade de área cultivada; e

— o do desfrute otimizado da energia corporificada na biomassa colhida, segundo um esquema compatível com a

estrutura da demanda situada em torno de cada unidade produtora.

Visando à obtenção de um desfrute otimizado da biomassa formada nos canaviais, cabe indagar que oportunidades comerciais se oferecem, no mercado, para derivados obtíveis a partir dos componentes da cana não utilizados na produção do álcool, de forma a aliviar-se esse produto do encargo de suportar, isoladamente, o custo de formação e coleta da mesma biomassa.

A propósito de incidência desnecessária e pesada de custos sobre um único produto, cabe registrar aqui a similaridade entre o que hoje acontece na operação de nossas unidades alcooleiras e o que ocorre na Pensilvânia por volta de 1860, nos primórdios, portanto, da indústria petrolífera. Lá, naqueles dias, além de coletado de forma muito pouco eficiente, o petróleo era trabalhado industrialmente apenas com vistas à comercialização do querosene, corte, ou fração, que não representava mais de 5% do peso cru do qual provinha. Isso significa, obviamente, que, além de cara — porque incorporando, em si, unicamente, todos os custos de coleta e processamento do petróleo —, a produção do querosene era altamente poluente, pois o material inaproveitado era, à falta de alternativa, descartado no meio-ambiente. Não é isso equivalente ao que ainda fazem muitas das nossas destilarias de álcool? Na verdade, da biomassa formada nos canaviais, utilizamos apenas o açúcar e uma fração menor do bagaço, esta para geração da energia necessária à operação de conversão do açúcar em álcool. Todo o resto, representando cerca de 70% da biomassa seca, quando não destruído por queima (folhas), é rejeitado ao ambiente, por vezes de forma imprudente. Há, portanto, que buscar-se caminhos para o aproveitamento complementar dessa parcela descartada, até porque, a partir desse esforço poderemos abrir horizontes para a exploração da maior potencialidade oferecida pelo território nacional brasileiro.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Ney Maranhão — Meu Companheiro, Senador Luiz Piauhylo, V. Ex.^a está trazendo a esta Casa, o Senado Federal, assunto de fundamental importância para a economia do País. Conhecemos já, através da imprensa falada e escrita, essas aves agourentas que tentam sabotar o Proálcool. Temos certeza absoluta de que os Senadores, representantes do povo brasileiro, conscientes dos benefícios que essa indústria traz ao País, saberão dedender esse Programa.

Somente no Nordeste a indústria de álcool e açúcar ocupa mais de 500 mil trabalhadores.

O de que precisamos é, primeiro, como V. Ex.^a acaba de citar em seu magnífico discurso,

enxugar a máquina do Instituto do Açúcar e do Alcool, mas não extingui-lo, porque a sua extinção significará a falência das indústrias açucareiras do Nordeste. Estive agora, Senador Luiz Piauhylo, num país de 34.000km², do tamanho do Estado de Pernambuco, onde a base da sua economia e a espinha dorsal da sua riqueza é a pequena e a média empresa. Esse país, Formosa, a República Nacionalista da China, tem hoje 86 bilhões de dólares de saldo, o segundo do mundo. O de que precisamos é melhorar a nossa indústria, o de que precisamos, principalmente no Nordeste, é diversificar e atualizar essa indústria do açúcar e do álcool, ou seja, modernizá-la cada vez mais. Quem tenta sabotar o Programa do Alcool é inimigo deste País. Estamos aqui, os Senadores do Nordeste, os Senadores que têm, acima de tudo, amor a esta Pátria, para defender, com unhas e dentes, o Proálcool, um Programa de alternativa para o bem-estar do nosso País, principalmente na área social. Parabéns por este discurso. Mostra V. Ex.^a, neste momento, ao Senado, a responsabilidade desta causa — o Proálcool — que é muito importante para o nosso País.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Nobre Senador Ney Maranhão, o aparte de V. Ex.^a, além de me honrar bastante, ilustra este pronunciamento, na medida em que V. Ex.^a aborda um dos itens mais importantes que afetam esse setor, e sobre o qual estou discorrendo: a importância da modernização também do Instituto do Açúcar e do Alcool. Os setores do Nordeste e o Brasil inteiro, aguardam que o Instituto do Açúcar e do Alcool se modernize, saia desse mar de lama em que vive envolvido e passe a ter, na verdade, uma atividade normal, uma atividade que possa impulsionar e desenvolver porque o IAA convive com três classes diferenciadas: a classe do trabalhador; a do fornecedor de cana; e a dos produtores. Aí é importante e salutar a presença do poder governamental. Ao lado disso, também se espera que a Petrobrás, como grande empresa nacional, capacite-se, e, com a tecnologia que possui, empreste ao Proálcool a sua tecnologia, para alavancá-lo e não para destruí-lo predatoriamente.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Luiz Piauhylo, gostaria de complementar o meu aparte. Eu não estava aqui presente — estava em viagem à China Nacionalista — quando o Senado rejeitou a emenda pela qual daríamos carta branca ao Governo, ou seja, em vez de um cheque, assinávamos em branco um talão de cheques, para que ele vendesse ou distribuisse, como desejasse, as empresas estatais. Foi muito importante essa posição do Congresso, pois obriga o Governo a mandar para esta Casa a questão da venda das empresas estatais que realmente dão prejuízo, para que estudemos cada caso e autorizemos sua privatização. O Instituto do Açúcar e do Alcool talvez devesse estar incluído no rol de empresas a serem liquidadas. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Eu aditaria, nobre Senador, tenho certeza de que, se V.

Ex^a estivesse presente, teria acompanhado com esse mesmo voto.

O Sr. João Lyra — Senador Luiz Piauhy-lino, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Com muita honra.

O Sr. João Lyra — V. Ex^a está tratando de assunto de alta importância não só para o Nordeste como para todo o Brasil. Todos sabemos que o Proálcool foi criado não só como elemento de incrementação de combustível, mas também como elemento de alta segurança nacional. No Mundo inteiro, o Brasil é o único País que conseguiu fazer um combustível próprio, um combustível que é fabricado em pouco mais de doze meses, coisa difícil, quando sabemos das dificuldades por que, muitas vezes, passa o problema do petróleo. O pronunciamento de V. Ex^a é muito oportuno, porque o Proálcool atravessa, no momento, uma fase muito difícil. Difícil porque atravessa uma fase de grandes pressões da Petrobrás. A Petrobrás, realmente, vem exercendo uma pressão enorme sobre o Proálcool. E, o principal, nós, que defendemos o Proálcool, necessitamos de mais transparência nas informações da Petrobrás. As informações da Petrobrás que surgem na imprensa, com relação a valores, preços, prejuízos e dificuldades impostas pelo Proálcool — permita-me dizê-lo — não me parecem verdadeiras. Não me parecem verdadeiras, porque muitas vezes tenho observado que os preços dados ao combustível álcool e ao petróleo nas bombas, o deste último, o petróleo, refere-se sempre ao valor dado na origem, em Roterdã ou em outro lugar qualquer, sem estar computados custos de viagem, transporte, armazenagem e administração. E ao álcool, que é tido como prejuízo para a Petrobrás, é dado como preço de combustível nas bombas. Tudo isto encarece a necessidade de termos mais transparência no processo do Proálcool. O Proálcool é um Programa que tem de ser defendido. Naturalmente tem de ser racionalizado, tem de ser defendido, tem de ser racionalizado, tem de ser aprimorado. Existem algumas coisas erradas, mas, no seu todo, é um Programa de alto interesse nacional. Por isso, nobre Senador, é muito oportuno este pronunciamento de V. Ex^a, inclusive quando se refere ao Instituto do Açúcar e do Alcool, que realmente precisa ser reformulado. O Instituto do Açúcar e do Alcool terá de ser sempre um órgão normativo e nunca de intervenção direta dentro do processo produtivo, o que vem acontecendo há muito tempo. O processo produtivo, da indústria da cana terá de ser um processo livre, um processo como outro qualquer, de qualquer outra atividade, apenas seguindo os segmentos de normatização, a que o Instituto terá de proceder, ou o Governo, através de qualquer órgão. Parabenizo o nobre Senador de Pernambuco por trazer nesta oportunidade, relevante, relativo ao Proálcool. Trata-se de assunto polêmico, controverso, mas temos certeza de que terá de ser estudado não só pelo nosso segmento, aquele mais ligado ao setor, mas como um todo pela Nação brasi-

leira, porquanto o Proálcool é um Programa não regional, e sim um Programa nacional.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Nobre Senador João Lyra, agradeço a V. Ex^a o aparte e gostaria de fazer um registro: esse aparte é muito importante, porque vem de uma pessoa que tem a responsabilidade de viver no setor. E mais, o Proálcool, que se iniciou em 74, tem como origem o período da guerra no Oriente Médio, quando o pai de V. Ex^a, na Usina Serra Grande, devido à dificuldade de combustível, fez o usga, um combustível que abastecia os carros naquela região pequena. Já era um passo pioneiro do Brasil nesta direção. Então, a visão de V. Ex^a, nobre Senador João Lyra, é muito importante para nós, pela responsabilidade que tem com o setor.

Faço outro registro, que, para mim, é da maior felicidade: a presença, no plenário, do ex-Senador Cid Sampaio, um dos grandes estudiosos e batalhadores do Programa do Alcool.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, prossigo na análise do Dr. Sebastião Simões:

"De fato nosso território incorpora, pelo menos, 50% de toda a região tropical-úmida da terra. Por isso, não só possui, na Floresta Amazônica, o maior estoque mundial de biomassa, como pode viabilizar, isoladamente, a maior e mais eficiente produção corrente desse material em todo o mundo. Paralelamente, contudo, refletindo as peculiaridades de sua geologia, tem-se revelado apenas um produtor medíocre de petróleo.

As alternativas, portanto, parecem claras:

a) adotar permanentemente a biomassa vegetal não só como base para a produção de carburantes, mas, também, como matéria-prima para a grande indústria química brasileira; ou

b) persistir ampliando a indústria petroquímica — já em processo de rejeição nos países centrais — e aguardar, impotente, o colapso do setor, tão cedo se agrave a escassez do petróleo, já em processo de exaustão.

CONCLUSÕES (feitas pelo cientista Sebastião Simões)

É possível reabilitar o grande programa brasileiro de utilização da biomassa canavieira com fins energéticos através da concentração de esforços e investimentos nas seguintes direções:

a) elevação da atual produtividade agrícola dos canaviais, através do desenvolvimento constante de variedades de cana especialmente orientadas para a produção do álcool;

b) maximização da reciclagem do potássio e do fósforo empregados na adubação da lavoura e, tão cedo quanto possível, redução do uso de fertilizantes nitrogenados, seja através da nodulação, no sistema radicular da cana-de-açúcar, de microorganismos a isso capacitados, seja através de modi-

ficações genéticas introduzidas com esse objetivo na própria cana-de-açúcar;

c) substituição, na extensão possível, dos combustíveis convencionais utilizados nos veículos de carga e máquinas agrícolas empregados na lavoura canavieira, por metano obtido a partir do vinhoto;

d) comercialização, "in natura" ou após transformação, dos subprodutos da produção do álcool; nesse sentido, merece ênfase a idéia da utilização do bagaço, tanto para geração de energia elétrica destinada ao uso público, como no embasamento de uma indústria química alternativa capaz de oferecer ao mercado produtos finais equivalentes, embora quimicamente distintos, aos produtos petroquímicos correntes."

Creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que após conhecerem o que li, dispensável se torna enfatizar que a questão no Senado pode não se limitar a um episódio que se encerre neste pronunciamento.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LUIZ PIAUHYLINO — Com muita honra, meu líder.

O Sr. Ronan Tito — Senador Luiz Piauhy-lino, V. Ex^a vem, numa hora muito importante da História desta Nação, incorporar ao Senado Federal a sua contribuição decisiva, e o faz com seriedade, com profundidade e com brilho. Não é a primeira vez que V. Ex^a nos brinda com um pronunciamento sério e que tem toda a pertinência. V. Ex^a agora enfoca o Proálcool, enfoca a questão da biomassa. Sem dúvida alguma, se este País nosso é bendito por muitas coisas — pela sua riqueza e variedade de apoio, pela sua riqueza de subsolo, pela generosidade de seu povo —, às vezes é penalizado pela inconstância da sua administração. Não digo da alternância no poder de governos, mas digo da interrupção dos programas. Quando foi deflagrado no Brasil, o Proálcool apareceu como o grande programa de salvação nacional. Ainda tenho o Proálcool — como também V. Ex^a o tem — como um grande programa para este País. É uma solução brasileira, uma solução tropical. Foi preciso, no entanto, que ocorresse o *oil shock* para que percebêssemos a importância da gramínea que é a cana-de-açúcar, a cana, que no seu equilíbrio energético, bate toda a biomassa, porque, quando da sua industrialização, aproveita-se o caldo, o licor, e ainda deixa o bagaço como elemento para aquecimento, deixa uma sobra. Isto no equilíbrio energético é fundamental e importante. Muitas vezes ouvimos, aqui, vozes questionando a nossa indústria alcooleira e açucareira, dizendo que não competimos em termos internacionais. Desconhecem a verdade do mercado internacional. A cana não temeria competição com nenhuma outra origem sacarose, como a batata, no caso da Europa. Se não fossem os grandes subsídios que o

Mercado Comum Europeu dedica à proteção do açúcar, não teria a mínima capacidade de competir. Por outro lado, precisamos de idéias mestras, como esta do aproveitamento da biomassa, num regime com solos tropicais, principalmente com uma solaridade imensa e permanente como a do Brasil se criem programas duradouros e não fiquem outros organismos que muitas vezes podem parecer concorrentes, a bombardear com argumentos falaciosos. Parabenizo V. Ex^a pela importância do discurso, e adito mais um argumento. Os Estados Unidos da América do Norte têm-se mostrado, ultimamente, muito apreensivos com a questão da ecologia e do meio ambiente. Basta que registremos que a morte do ex-Presidente Tancredo Neves mereceu um registro de terceira página, em apenas um quarto da mesma, no *The New York Times*, enquanto a morte de Chico Mendes mereceu metade da primeira página e toda a quarta página do mesmo jornal. No entanto, se essas pessoas, tão preocupadas com a ecologia, para acabar com a poluição, substituíssem o chumbo tetraetila da gasolina pelo álcool, o qual podemos fornecer, diminuiria e muito, a poluição não só nos Estados Unidos da América do Norte como no globo terrestre como um todo. Neste caso, Senador Luiz Piauhyllino, a produção alcooleira que temos no Brasil, que é incipiente, apenas para fornecer o percentual de chumbo tetraetila adicionado à gasolina e acabar com esse empestamento, teria que ser superior a dezessete bilhões de litros por ano. Toda a indústria alcooleira brasileira seria insuficiente para suprir essa necessidade de álcool. Por isso, esse programa é importante não só para a manutenção da questão nacional como para podermos voltar as nossas vistas para a exportação do álcool. Por que não? É um combustível que deu certo, é um não-poluente, inclusive poderá ajudar países como os Estados Unidos, o Japão, que enfrentam um grande problema de poluição. Parabenizo V. Ex^a sinto-me honrado por estar aqui, no Senado Federal, quando V. Ex^a tem a sua aparição tão fulgurante. Agradeço a V. Ex^a a gentileza do aparte.

O SR. LUIZ PIAUHYLLINO — Muito obrigado, nobre Senador Ronan Tito.

Honra-me muito pertencer à sua bancada, ter V. Ex^a como meu líder. Seu aparte, com esse aditamento da maior profundidade e pertinência, enriquece o meu pronunciamento.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Luiz Piauhyllino, permite-me um aparte?

O SR. LUIZ PIAUHYLLINO — Com muita honra, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Luiz Piauhyllino, V. Ex^a aborda um dos temas mais importantes, um dos maiores desafios que a sociedade brasileira enfrentou e cuja solução serviu de exemplo para o mundo inteiro. Visitando os países mais desenvolvidos — Estados Unidos, Alemanha, França e Inglaterra — como governador do segundo maior estado produtor de açúcar e de álcool do Brasil, quando as autoridades desses países torna-

vam conhecimento de que o Estado que eu governava tinha tal produção de álcool, a curiosidade que eu provocava era de tal monta que me via obrigado a buscar conhecimentos técnicos para fazer conferências, palestras a respeito da solução que o Brasil mostrou para o mundo para substituir derivados líquidos de petróleo. V. Ex^a, que é um estudioso do assunto, que dignifica a bancada de Pernambuco neste Senado, traz ao debate desta Casa um dos temas mais apaixonantes, um dos maiores desafios que a sociedade brasileira enfrentou. Congratulo-me com V. Ex^a pela oportunidade do tema que aborda na Câmara Alta do País. Congratulo-me ainda com o Estado de Pernambuco, e com o Nordeste como um todo, por ter mandado V. Ex^a para esta Casa. Para mim é um orgulho pertencer à bancada do Nordeste, que V. Ex^a tanto exalta com o seu talento, com a sua cultura, e com o seu espírito público. Meus parabéns, Senador Luiz Piauhyllino.

O SR. LUIZ PIAUHYLLINO — Nobre Senador Divaldo Suruagy, o seu aparte muito me enobrece. As referências elogiosas à minha pessoa se devem muito mais ao caráter carinhoso de V. Ex^a para com os habitantes da região. O aparte de V. Ex^a tem muito significado, pois o Programa do Alcool muito deve à presença do nobre Senador no Nordeste, como governante, onde deu equilíbrio e tranquilidade para que se desenvolvesse o Proálcool dentro do Estado de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — (Faz soar a campanha) Subscrevendo integralmente as palavras do nobre Senador Divaldo Suruagy, compreenderá V. Ex^a o constrangimento da Presidência em pedir que encerre o seu discurso. O término do Expediente deverá dar-se às 15:27h, porque às 15:30h deveremos iniciar a Ordem do Dia. V. Ex^a poderá concluir o seu discurso e a parte restante de seu pronunciamento poderá ser lida após a Ordem do Dia.

O SR. LUIZ PIAUHYLLINO — Se V. Ex^a permite, agradeço a referência feita à minha pessoa. Estou no último trecho do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com o maior prazer estamos ouvindo o discurso de V. Ex^a.

O SR. LUIZ PIAUHYLLINO — Muito obrigado.

Julgo que todos os demais senadores, especialmente o ilustre colega, correligionário e amigo a quem tive a honra de substituir nestes meses, Senador Mansueto de Lavor, tudo farão para que esta Casa dê abrigo permanente, até que o problema se esgote, a tão importante preocupação.

Considero o Senado Federal um poder, mais que outros, capaz e indicado a levar a Petrobrás da atualidade a uma outra postura que sirva muito mais, principal e simultaneamente, a ela própria e ao País.

É com certeza aquele estratégico patrimônio nacional, por tudo de positivo que o forma e pode representar, independentemente de

transitórios dirigentes, uma organização ímpar a ter no presente caso um outro papel, bem mais à altura de suas tradições.

Mais do que qualquer outra entidade, é a Petrobrás a estrutura concreta e produtiva nacional que, por sua história, dimensão, poder econômico, densidade técnica e experiência, ao invés de degradar o Proálcool além de suas atuais e reconhecidas insuficiências, poderá ser o principal fator de sua emancipação.

Para tanto, o que cabe a ela, Petrobrás, é integrar o Proálcool mais ainda a si própria e emprestar a tal programa, na medida adequada às necessidades do mesmo, todo o irremediavelmente alto referencial tecnológico e empresarial que possui tal organização.

Por tudo que foi visto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e pelas repercussões sociais e econômicas deste tema, solicito ao Senado Federal que instale uma comissão especial de trabalho para o exame permanente desta questão.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Senador Luiz Piauhyllino, o Senador Iram Saraiva, 1^a Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Afonso Sancho — Carlos Alberto — José Agripino — Luiz Piauhyllino — João Lyra — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Mauro Borges — Iram Saraiva — Meira Filho — Roberto Campos — Afonso Camargo — José Richa — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Darei a palavra a V. Ex^a assim que for apreciada a Ordem do Dia.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, trata-se de comunicação inadiável, com base no art. 183, § 2^o.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Ordem do Dia começa às 15 horas e 30 minutos, e são 15 horas e 31 minutos. A Ordem do Dia é rápida. Darei a palavra a V. Ex^a dentro de 10 minutos.

O Sr. Carlos Chiarelli — A Ordem do Dia começa às 15 horas e 30 minutos impreterivelmente com base em que artigo do Regimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É a tradição da Casa...

O Sr. Carlos Chiarelli É uma tradição que não ocorria pelo menos nos últimos seis anos. Ou é uma tradição que vai ser implantada a partir de agora?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos recuperar a tradição da Casa e a letra do Regimento.

O Sr. Carlos Chiarelli — Como no Regimento não consta, e no Regimento consta o direito de se poder pedir a palavra nestas circunstâncias, em face da necessidade e gravidade da matéria...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Diria a V. Exª que consta do Regimento.

O Sr. Carlos Chiarelli — *Data vênia*, o Regimento estava sendo desconsiderado até então.

São duas hipóteses: ou a tradição é nova ou o Regimento estava sendo desrespeitado. V. Exª poderá escolher uma das duas alternativas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Diz o art. 187:

"Finda a Hora do Expediente passar-se-á à Ordem do Dia."

E o art. 181 diz:

"A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19."

A sessão iniciou-se às 14 horas e 30 minutos, e conseqüentemente, às 15 horas e 30 minutos encerra-se o prazo para a Hora do Expediente. De modo que, em seguida à Ordem do Dia, darei a palavra a V. Exª

O Sr. Carlos Chiarelli — Não quero divergir de V. Exª, apenas lembro que está prevista no Regimento — V. Exª o sabe melhor do que eu — a prorrogação expressa no art. 183, § 2º, quando houver a ocorrência de pedido de palavra para comunicação inadiável ou explicação pessoal, que é exatamente a situação em que estamos. Não há ferimento do Regimento, não há quebra na cronologia, não há choque com a duração dos trabalhos, e até mesmo se ajusta à tradição recente da Casa, Sr. Presidente. Mas V. Exª é o Presidente e o regime é presidencial, infelizmente, até contra a vontade de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência esclarece a V. Exª o dispositivo que V. Exª invoca é o art. 183, § 1º, que diz:

"A Hora do Expediente poderá ser prorrogada por 15 (quinze) minutos, para que o orador conclua o seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha."

O Sr. Carlos Chiarelli — *Data vênia*, Sr. Presidente não é este o parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não é o caso. No § 2º: "Se algum Senador..."

O Sr. Carlos Chiarelli — Não, não é este...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — "... antes do término da Hora do Expediente..." V. Exª invocou o art. 183...

O Sr. Carlos Chiarelli — Não. Infelizmente alguém indicou erroneamente a V. Exª o parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É o § 2º, que vou ler.

O Sr. Carlos Chiarelli — É o art. 183, § 2º, que é...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou lê-lo. Se V. Exª permitir, vou ler o dispositivo.

O Sr. Carlos Chiarelli — Eu ia ler, para facilitar...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou ler o art. 183, § 2º:

"Se algum senador, antes do término da hora do Expediente..." — a hora do Expediente terminou automaticamente às 15 horas e 30 minutos — "solicitar da Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou justificacão de proposição a apresentar, o presidente lhe assegurará o uso da palavra na prorrogação."

O Sr. Carlos Chiarelli — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É exatamente na prorrogação do prazo destinado ao Expediente.

O Sr. Carlos Chiarelli — A prorrogação só existe a partir do fim do tempo regulamentar. Então, estamos terminando o tempo regulamentar e inicia-se a prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu não cedo à interpretação de V. Exª, mas, em consideração pessoal ao nobre senador, lhe dou a palavra.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, antes, porém, com a concordância do eminente Senador Carlos Chiarelli...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — São, então, duas solicitações de palavra?

O Sr. José Ignácio Ferreira — São duas solicitações, porque, na verdade, há um sentido de comunicação inadiável, como V. Exª e o plenário perceberão. É algo inadiável que está levando o Senador Carlos Chiarelli a ocupar a tribuna e está-me levando também a ocupá-la. Por isso, peço vênia a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É tão inadiável que V. Exª não pode esperar 10 minutos?

O Sr. José Ignácio Ferreira — Só 10 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Dez minutos. Em 10 minutos encerramos a Ordem do Dia; não há oradores inscritos. Cumprimos o Regimento e atendemos a V. Exª

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, eu lhe devolo a gentileza. Entendemos que o Regimento nos ampara, mas, em homenagem a V. Exª, abrimos mão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado. A Mesa agradece a V. Exª (Pausa)

A presidência comunica aos Srs. Senadores que o equipamento eletrônico de votação está sendo adaptado à nova composição do Senado, devendo, por esta razão, permanecer desativado até o dia 15 de março. Até esta data as votações nominais serão feitas por meio de chamadas, nos termos do Regimento.

Nesta oportunidade, faço um apelo aos Srs. Senadores para que compareçam à reunião de hoje do Congresso Nacional, marcada para as 18 horas e 30 minutos, já que nesta data se esgota o prazo para votação de uma das medidas provisórias. Creio que é dever do Congresso votar a favor ou contra, mas sempre manifestar sua opinião. Não podemos instituir como regra a omissão para manifestar desaprovacão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1988 (nº 1.932/83, na Casa de origem), que estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizadas em períodos de seca, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária realizada em 19 de maio de 1988.

Em votação, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1988 (Nº 1.932/83, na Casa de origem)

Estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizadas em períodos de seca e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As frentes de serviço organizadas pelo Governo federal, estadual ou municipal, por suas entidades vinculadas, ou com recursos repassados pelos mesmos, para atendimento às populações sujeitas a estiagens prolongadas, ficam obrigadas a pagar aos trabalhadores recrutados salários nunca inferiores ao salário mínimo.

Art. 2º Poderão pleitear os benefícios das frentes de serviço tantos membros de cada núcleo familiar quantos tiverem atividade produtiva permanente interrompida por força da estiagem.

Art. 3º Aos menores com idade superior a 14 (quatorze) anos, quando arrimo de fami-

lia, será pago mesalmente o valor do salário mínimo.

Art. 4º Nenhum valor poderá ser deduzido do salário do trabalhador, salvo o referente ao número de dias que possa comprovar como necessários para o trabalho em favor de sua própria família.

Art. 5º Os sindicatos rurais e os sindicatos de trabalhadores rurais da região em que funciona uma frente de serviço são órgãos competentes para fiscalizar o recrutamento de trabalhadores, o pagamento dos salários, as eventuais faltas por motivo de saúde, a prestação de contas de órgão, empresa, ou pessoa encarregada de dirigir a frente de serviço.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 50 da Constituição e o inciso I do art. 418 do Regimento Interno; a convocação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, doutor Mailson da Nóbrega, para, perante o plenário, prestar informações sobre o "Plano Verão", especialmente sobre as taxas de juros ora praticadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 6, de 1989

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requereu adiamento da votação do requerimento nº 3, de 1989, constante do item nº 2 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 1º/3/89.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— *Rachid Saldanha Derzi.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em consequência, a matéria retornará ao exame do Plenário na data fixada no requerimento que acaba de ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator Senador Mansueto de Lavor, em seu Parecer nº 11, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que isenta de todas as custas judiciárias e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

A matéria foi aprovada, em segundo turno, no dia 5 de dezembro de 1986, ficando a apreciação da redação final sobrestada, nos termos da Resolução nº 11, de 1987.

Passa-se, agora, à discussão da redação final. (Pausa.)

Em discussão (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, que isenta de todas as custas judiciárias e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É isenta de todas as custas judiciárias e cartorárias a ação judicial, de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Goza da mesma isenção a parte que contesta qualquer ação judicial que agnda ou ameace a conservação do meio ambiente.

Art. 2º Considera-se preservação do meio ambiente, para efeito desta lei, as finalidades da Secretaria Especial do Meio Ambiente (Semma.)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Esgotada a Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 5, de 1989, lido no Expediente, solicitando a realização, em 15 de março de 1989, de uma sessão especial do Senado, destinada a homenagear o líder sindical e ecologista Francisco Alves Mendes Filho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, para uma comunicação urgente.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS).

Para uma comunicação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, surpreendidos fomos, hoje, por essa matéria inserida nas páginas do *Jornal de Brasília*, e, de resto, também divulgada por outro matutino do Rio de Janeiro, em um comentário, se não me falha a memória, do jornalista Ricardo Noblat, onde se diz que o Primeiro-Vice-Presidente em exercício da Câmara dos Deputados teria determinado o arquivamento da denúncia formulada de crime de responsabilidade referente ao Senhor Presidente da República, a ministros de Estado e ao Sr. Consultor-Geral da República.

A urgência, a celeridade, a importância, a essencialidade desta manifestação neste plenário, dispensa — parece-me — qualquer tipo de comentário.

Sr. Presidente, estamos perante a absoluta e clara situação de ilegalidade e inconstitucionalidade.

A Lei nº 1.079, no seu art. 19, regulando matéria pertinente à tramitação dos crimes de responsabilidade, o faz de maneira objetiva, e o faz de maneira absolutamente lúcida, transparente e pertinente. Ali se pode verificar, sem maior esforço de hermenêutica, e sem maior necessidade de conhecimento de exegese, que ao presidente da Casa — e, no caso, é a Casa dos Srs. Deputados — apenas incumbe a tarefa de dar andamento ao feito. Uma tarefa meramente procedimental, adjetiva, processual. A ele se encaminha e o seu despacho é um despacho de ciência, de notificação ao Plenário; que, uma vez ocorrendo, e o deve ocorrer no prazo de 24 horas — nesse caso os prazos são realmente imperativos —, abre-se o espaço para que se componha, por indicação das lideranças, em 48 horas, a Comissão Especial, da qual deverão participar todos os partidos, para que essa comissão, em 10 dias, se manifeste sobre o mérito da denúncia, e leve ao Plenário, para que o Plenário — e este é a única instância — diga, pelo voto de cada um dos deputados e por um percentual mínimo de 2/3, se acolhe ou não a denúncia.

É o que repete a Constituição, Sr. Presidente, que V. Ex.ª com brilho, e nós com empenho, acabamos de votar, no art. 51, que estabelece a tarefa, o encargo e o dever da Câmara dos Deputados. O art. 52 estabelece o dever do Senado Federal.

Falo aqui, Sr. Presidente, não apenas na condição de senador. Falo porque o despacho do presidente interino da Câmara dos Deputados prática, lamentavelmente, um traumatismo irreparável, se não nos rebelássemos, em nome do direito e da justiça, contra o direito de este Plenário apreciar, como instância julgadora, a denúncia, a qualificação e a tipificação dos crimes de responsabilidade dos integrantes do primeiro escalão de governo.

É uma figura lamentável esta a que nos leva ao despacho inusitado e individual de alguém que se substitui a vontade, o direito e o dever de cerca de 500 parlamentares.

A decisão de mérito, o direito de arquivar, a possibilidade de rejeitar, a viabilidade de não acolher a denúncia é um ato do Plenário da Câmara dos Deputados, é um ato de todos os deputados e de cada um dos deputados, uma vez tramitados o feito e o processo.

O que estamos vendo agora, lamentavelmente, Sr. Presidente, antecipando-se, indevida, ilegal e inconstitucionalmente, estamos vendo agora o Sr. Presidente interino da Câmara dos Deputados obstaculizando a marcha processual, negando o encaminhamento substantivo e, mais do que isto, impedindo que a sociedade, através do Plenário da Câmara, aprecie a forma da denúncia e a sua viabilidade técnico-jurídico-processual, e o Senado possa, como instância julgadora, cumprir a sua tarefa, que é das mais elevadas, na sua condição eventual de Câmara capaz de apreciar denúncias dessa natureza, depois de tramitadas na Casa Baixa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, como alerta, como chamamento e como notificação a esta Casa e a

cada um dos Srs. Senadores que estão sendo castrados no seu direito de deliberação, e como denúncia a esse ato inusitado e surpreendente, que, na verdade, é um despacho "Bateau Mouche", não podemos aceitar essa decisão. Tenta-se esconder a sujeira da Casa varrendo-a para debaixo do tapete, impedindo-se o exame de mérito, evitando-se o julgamento, elidindo-se o contraditório, e contra isso não podemos senão nos rebelar. Não estou discutindo sequer o mérito da matéria, sobre o qual tenho absoluta convicção, até na qualidade de relator do parecer da CPI, que serviu como uma das bases da denúncia formulada pelos Srs. Senadores e cidadãos, e na qualidade de cidadão, como o Senador José Ignácio Ferreira, Senador José Paulo Bisol, Senador Maurício Corrêa, Senador Mansueto de Lavor, Senador Chagas Rodrigues e outros, aos quais acompanhei.

O que estou discutindo não é o mérito, o que estou discutindo é o inusitado, o surpreendente, o inadequado, o inconveniente, o injusto do despacho ilegal e inconstitucional, hoje, infelizmente, divulgado pelas páginas da imprensa, o qual merece a rejeição, a repulsa e uma tomada de posição política não apenas dos autores da denúncia, mas, creio eu, da própria sociedade brasileira, que deve querer ver, a final de contas, um fato dessa natureza, uma denúncia desse porte, com os indícios que ali estão evidentes, com as provas às dezenas que ali estão somadas, julgada por quem de direito.

Sr. Presidente, tenho certeza de que o Senador José Ignácio Ferreira, que sobre a matéria também vai, deseja e haverá de se manifestar com mais brilho e pertinência do que nós, fará, inclusive, as sugestões, as ponderações, sobre as medidas judiciais, políticas e legislativas adequadas, para que se evite o dano decorrente de um despacho tão infeliz quanto esse.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como o Senador José Ignácio Ferreira vai abordar o mesmo assunto, deixarei para decidir, em nome da Mesa, depois de ouvir os argumentos de S. Ex^o.

Com a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse fato nos causou surpresa desde o final da tarde de ontem, quando um jornalista que dele tomou conhecimento porque vazou a informação, talvez por desejo do próprio 1^o Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, esse jornalista informou-nos e pediu reservas, até que hoje o assunto viesse a público.

Evidentemente, a partir de ontem, já estávamos cientes, e, portanto, buscando as informações que fossem possíveis, para nos asseinhorearmos das motivações que levaram o Presidente a praticar esse ato.

O fato é o seguinte: não pode haver sustentação alguma — e digo isto sem sequer co-

nhecer o texto do despacho de S. Ex^o — para as conclusões a que ele chegou. S. Ex^o determinou o arquivamento, pura e simplesmente, segundo dá conta o *Jornal de Brasília* de hoje:

"Com argumentação, semelhante à do Consultor-Geral da República, Saulo Ramos, o parecer de dez páginas — feito pelo Primeiro Vice-Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, mas com uma argumentação curiosamente semelhante àquela que tem sustentado o entendimento do Sr. Saulo Ramos, segundo dá conta o jornal — "considera o enquadramento dos indiciados em crime de responsabilidade inadequado aos preceitos constitucionais."

Sr. Presidente, não pode haver sustentação para esse parecer pelo fato simples de que, acima da vontade do Presidente, acima do texto regimental, há uma lei, e acima dessa lei há o texto constitucional.

A Câmara dos Deputados hoje apenas emite o juízo de admissibilidade de uma acusação. No passado, a Câmara admitia a acusação, processava, posteriormente decretava a acusação, o que equivale à pronúncia do nosso processo comum, e aí se mandava o processo para o Senado, onde, então, se iniciava a fase de julgamento, com o libelo acusatório já no Senado.

Hoje, com o texto constitucional novo, temos as coisas um pouco mudadas: a Câmara dos Deputados recebe a acusação, admite a acusação, e admitida a acusação, manda o processo; já instaurado ao Senado, onde se inicia o julgamento; após o julgamento, se inicia a instrução, e, depois, o julgamento.

Hoje, cabe à Câmara dizer se admite ou não a acusação. A Câmara como um todo o Plenário. A Lei n^o 1.079 é clara quando reza no art. 16:

"A denúncia, assinada pelo denunciante com firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração da impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados. Nos crimes em que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol de testemunhas em número de 5 (cinco) no mínimo."

O Presidente da Câmara, a 13 de dezembro do ano passado, recebeu a denúncia, com o preenchimento de todas as formalidades previstas no art. 16, portanto, assinada pelos denunciante, seis cidadãos, que eram: os Senadores José Ignácio Ferreira, Carlos Chiarelli, Chagas Rodrigues, Maurício Corrêa, José Paulo Bisol e Mansueto de Lavor. — Seis cidadãos brasileiros assinaram uma denúncia, não uma denúncia qualquer, uma denúncia que não foi colhida na rua por informações, por ouvir dizer, mas uma denúncia respaldada no acervo de peças que elencavam cerca de cinqüenta depoimentos, doze mil páginas e que constituíam aquilo tudo que foi apurado por uma comissão parlamentar de inquérito que, afinal admitiu a ocorrência não só de crime de responsabilidade como de crimes comuns prati-

cados pelo Senhor Presidente da República e por vários de seus ministros. Esta não era uma denúncia qualquer.

Respaldados nessa denúncia, fizemos, então, uma peça acusatória de cento e noventa e oito páginas e a encaminhamos, subscrita pelos seis senadores na condição de cidadãos, ao Presidente da Câmara dos Deputados, preenchidas todas as formalidades. Era dia 13 de dezembro. O dia 14 era o penúltimo dia de funcionamento da Câmara dos Deputados, e ainda se admite que se possa dizer que não foi sequer lida no Expediente, como manda a lei, porque naquela ocasião ainda não se tinha autuado aquele conjunto de peças. Veio o dia 14. E o dia 15 foi o último dia de funcionamento regular da Câmara.

Sr. Presidente, abertos os trabalhos, agora, da Câmara dos Deputados, o que teria de fazer o Presidente? Teria que cumprir o art. 19 da Lei n^o 1.079, em plena vigência. Recebida a denúncia, S. Ex^o não tem que fazer nada mais do que dispõe o art. 19. Recebida a denúncia, e se S. Ex^o não a recebe, teria que dizer: "A denúncia, não posso recebê-la, porque não preenche as formalidades do art. 79, há defeito de forma; há firmas que não foram reconhecidas; há documentos que deveriam estar acostados nela e que não estão. "Alguma coisa que pudesse obstar o conhecimento liminar do Presidente. Mas não, todos os requisitos da lei estão atendidos; não é cabível que S. Ex^o possa ter invocado isso. Então, por que o Sr. Presidente não cumpriu o que dispõe o art. 19?

Reza o art. 19:

"Recebida a denúncia, será lida no Expediente da sessão seguinte e despachada à Comissão Especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos, para opinar sobre a mesma."

Sr. Presidente, esperamos que as próprias lideranças da Câmara, e com muitas contatamos hoje pela manhã, se arregimentem no sentido de buscar fórmulas regimentais para recorrer da decisão do Senhor Presidente da República.

Vamos também buscar, através dos meios judiciais, o mandado de segurança, para o qual já se aprestou o Dr. Raymundo Faoro; vamos buscar através dos meios judiciais a coerção, para que o Presidente da Câmara se veja compelido a cumprir a Lei n^o 1.079; e mais, quem sabe, outras providências de natureza política possam ser tomadas por um País indignado — a sua sociedade civil e a Ordem dos Advogados do Brasil estão aí para representar essa indignação muito bem —, um País indignado que seguramente poderá mobilizar-se todo na ânsia de ver a Câmara dos Deputados compelida, através do seu Presidente, a dar cumprimento à lei e a dizer se dá ou não seguimento a uma acusação.

Esperamos que a Câmara cumpra o seu dever. Vamos tomar as nossas providências. Entendemos, nesta oportunidade, que essa medida atinge profundamente o Senado e o Congresso como instituição, e nós deveríamos

mos colocar esse problema com a ênfase necessária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Plenário acaba de ouvir as palavras dos nobres Senadores Carlos Chiarelli e José Ignácio Ferreira.

A resposta foi dada pelo próprio Senador José Ignácio Ferreira, ao acentuar que cabe à Câmara tomar as medidas que julgar necessárias contra um ato do seu Presidente.

O Senado não pode, e S. Ex.^a fez questão de excluir o Senado desta responsabilidade, tomar qualquer medida contra o ato do Presidente da Câmara.

Se os poderes são harmônicos e independentes entre si, com maior razão, a Câmara e Senado devem agora harmonicamente, mas sempre independentes uma Casa da outra.

É privativa da Câmara dos Deputados, pelo art. 51, invocado pelo nobre Senador Carlos Chiarelli, é competência da Câmara autorizar, por dois terços de seus membros, a instalação de processos contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os ministros de Estado.

Se há alguma coisa a condenar, a criticar, deve ser criticado o ato do Presidente da Câmara, pelos seus pares da Câmara dos Deputados.

O Senado ouviu as intervenções dos nobres senadores, e passa à lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em momentos de crise e treva, é sempre bom detectar algumas resúltas de esperança. Gostaria de registrar duas ocorrências recentes, favoráveis.

A primeira é a atitude do Ministro do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia, Deputado Roberto Cardoso Alves, cerceando as arbitrariedades da SEI — Secretaria Especial de Informática, essa agência anticoncepcional que se especializou em retardar ou abortar projetos de modernização tecnológica.

A segunda foi o lançamento, pelo empresário de Marinha Mercante, José Carlos Fragoço Pires, de uma proposta imaginosa e provocante — a criação de um mercado comum continental para o próximo milênio. Sobre isso farei mais tarde.

O Ministro Cardoso Alves conseguiu, pela primeira vez em anos recentes, disciplinar essa rebelde agência — a SEI, ao aprovar o projeto de computadores, impressoras e teleimpressoras da "Tenpo". Esse projeto dormiu 27 meses nos sepulcros burocráticos da SEI, ou seja, como disse o próprio Ministro, pelo período de três gestações. Isso revela, incidentalmente, a importância de submettermos as agências do Poder Executivo ao princípio do decurso de prazo, hoje aplicado ao Poder Legislativo.

O esquema da "Tenpo", que agora se viabiliza, é um exemplo de boa arquitetura de cooperação internacional na informática.

A Olivetti transferiu 75% das ações e três grupos brasileiros, a saber diretores da empre-

sa, trabalhadores e distribuidores de produtos, sendo essas ações pagas a prazo com os lucros gerados pelas atividades ampliadas e modernizadas da empresa. O restante do capital seria transferido pela Olivetti a uma empresa internacional — a Fides —, sem vinculações ou operações no Brasil. É uma forma de simultânea nacionalização e democratização do capital, sem incentivos, subvenções ou financiamentos públicos. São, assim, cerca de três mil brasileiros que se tornam acionistas de uma empresa de informática, com amplo acesso a tecnologias atualizadas.

Ao retardar, por 27 meses a aprovação do projeto, o secretário-executivo da SEI, Comandante Ezil Veiga, tornou-se excelente candidato à sua demissão do posto. São três os motivos para isso: Primeiro, por abuso do poder burocrático, ao reter o processo com sucessivos artifícios dilatórios, por mais de dois anos. Para nos conscientizarmos de quão absurda é essa delonga, lembremo-nos de que na Constituição de 1967, o Congresso tinha dois meses para apreciar decretos-leis e agora, com a nova Constituição, deve pronunciar-se em apenas trinta dias sobre as medidas provisórias, que por definição se referem a assuntos de alta relevância. Segundo, por indisciplina, desobedecendo a sucessivas recomendações, do Ministro do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia. Terceiro, por arbitrariedade subjetivista, pois, apresentados todos os comprovantes legais de transferência de ações da Olivetti em favor da Tenpo, o processo não foi despachado sob a alegação arbitrária e subjetiva da inexistência de independência tecnológica.

A avaliação, do grau de dependência ou independência é exercício obscuro, envolvendo alto grau de subjetivismo. Tem servido de pretexto para preservar da concorrência indústrias cartoriais e tecnologicamente retardadas. Diga-se de passagem que nenhum dos fabricantes nacionais de computadores desenvolveu inovações originais, tanto assim que nenhum deles ousou expor-se ao teste do mercado internacional. Isso não só porque os preços são três vezes superiores aos praticados no mercado competitivo, como porque estariam sujeitos a ações legais dos concorrentes, por cópia de produtos patenteados.

Em matéria de desenvolvimento informático, estamos em posição muito inferior a Taiwan e Coreia do Sul, que exportam chips e microcomputadores em escala mundial. A companhia Daewoo — da Coreia e Acer de Taiwan — são marcas internacionalmente aceitas e comercializadas competitivamente.

Aliás, o próprio conceito de "autonomia tecnológica" em informática é discutível. Mundialmente, a palavra de ordem de quem quer avançar nessa indústria não é independência e, sim, "interdependência", tal a velocidade do progresso tecnológico.

A forma natural de organização na era tecnológica é a "joint venture", muito mais que a "empresa nacional". Se quisermos citar exemplos, basta lembrar que, em que pese toda a tradição científica e poderio econômico de seus países, foi necessária a conjugação

de três empresas gigantes, como a Philips, da Holanda, a Thompson, da França, e a Siemens, da Alemanha, para adquirirem capacidade competitiva na microeletrônica, hoje dominada por japoneses, americanos e coreanos.

Carlo Benedetti, o grande empresário italiano, presidente da Olivetti, a maior empresa de computadores da Europa, reconheceu ele próprio há tempos que nenhuma empresa de eletrônica poderia sobreviver competitivamente no mercado internacional, se não assentasse pelo menos num tripé: a Europa, os Estados Unidos e o Japão.

A grande surpresa recente na microeletrônica, campo em que estamos apenas tartamudeando, é a associação entre empresas gigantes americanas e japonesas. Foi anunciado, há dias, que, a fim de juntar recursos para o desenvolvimento dos "chips" de memória de 4 a 16 megabytes, foram formadas duas novas "joint ventures" que ligam, de um lado, a Motorola e a Toshiba e, de outro, a Texas Instruments e a Hitachi. Tal é o volume de recursos para quem deseja manter posição de liderança na microeletrônica, que japoneses e americanos consideram indispensável unir recursos humanos e financeiros.

Voltando ao cenário nacional, gostaria de parabenizar os trabalhadores, diretores e distribuidores da Tenpo. Beneficiaram-se os usuários brasileiros que passam a ter acesso a um tipo de equipamento competitivo e moderno.

Cabe-me, finalmente, parabenizar o Ministro Cardoso Alves pela sua demonstração concreta do desejo de "desregulamentação". Na verdade, uma das deficiências do nosso atual "Plano Verão" é ignorar, quase por completo, a questão da desregulamentação, a meu ver tão ou mais importante quanto a própria privatização, a fim de se aumentar o grau de eficiência da economia.

Nada mais urgente para o desenvolvimento genuíno de nossa indústria de informática, que a sua descartorialização. Pagando três vezes o preço internacional por equipamentos com duas gerações de atraso tecnológico, o usuário brasileiro não é um usuário, é um contribuinte para empresas privadas que se transformam em agências fiscais autorizadas a extrair tributos sob a forma de sobrepreços.

Passemos, agora, ao segundo acontecimento auspicioso. É o surgimento, num momento em que carecemos de ousadia e imaginação, de uma idéia-força; — a criação de um mercado continental para o terceiro milênio. Esse mercado comum abrangeria todo o continente, e se concretizaria pela acessão, inicialmente pelo Brasil e potencialmente, pelos vizinhos latino-americanos, ao mercado norte-americano — canadense, recém-criado, para implantação gradual ao longo de 10 (dez) anos.

Essa idéia-força — num mercado continental — ressuscita um velho sonho de Simón Bolívar, o grande visionário, que em sua mensagem ao Congresso do Panamá, em 1820, adumbrava essa idéia, ousada demais para a época. Infelizmente, por uma dessas cruéis ironias da História, em vez de marchar para

a integração de mercados, a América Latina assistiu à proliferação de micronações e à fragmentação de mercados.

Ao longo dos últimos 30 anos, esforços esbaçados de integração regional surgiram, sem entretanto, firme convicção política ou sucesso econômico.

O primeiro esforço foi o da Zona de Livre Comércio — a Alalc, hoje substituída pela Aladi — Grupos paralelos foram o Grupo Andino e o Mercado Comum Centro-Americano. Nenhum deles, entretanto, obteve consenso político para se tornarem projetos nacionais persuasivos. E o grau de liberalização foi tímido.

Achamo-nos agora de qualquer maneira, superados pelos acontecimentos e empurrados pela história. Estamos na era dos mercados globais, de porte continental.

O primeiro exemplo é a Europa unificada de 1992.

O segundo é, precisamente, o do mercado norte-americano-canadense, que representará um poder aquisitivo de 5,5 bilhões de dólares.

O terceiro exemplo, bem menos dinâmico, é o Comecon, dos países socialistas.

O Japão busca, afanosamente, reconstruir os investimentos e comércio, a esfera de prosperidade que falhou em construir pela agressão bélica.

No Senado americano levantam-se vozes — o que para a América latina é um sinal alarmante de marginalização a favor de um bloco dos "oitos" que abrangeria o mercado norte-americano, o japonês, os tigres asiáticos e a Australásia, países todos que comungam na idéia do capitalismo democrático, que é o casamento da democracia política com a economia de mercado.

A América Latina corre, assim, o risco de ficar à margem dos grandes conglomerados e das principais correntes do mercado mundial.

É óbvio que a formação de um mercado continental exigirá longo período de adaptação. Somente após um quarto de século a Europa se acha preparada para essa nova e grande aventura. No caso americano-canadense, o prazo previsto para a total eliminação de barreiras é de dez anos. Alguns países que aderiram ao Mercado Comum Europeu, como a Grécia, gozaram de um período de adaptação de 12 anos, período que se encurtou um pouco para a Espanha e Portugal.

A julgar pela dinâmica dos acontecimentos, não seria desejável retardarmos preguiçosamente a marcha inevitável de integração internacional dos mercados. A idéia nova de um mercado continental seria algo a se concretizar nos albores do terceiro milênio.

É óbvio que várias medidas de adaptação, algumas penosas, mas todas úteis, terão que ser tomadas, visando, sobretudo, a alcançarmos um razoável grau de harmonização de políticas.

Entre os principais princípios a serem observados, citaríamos os seguintes:

1 — *Liberalização cambial*, isto é, adoção de taxas flexíveis de câmbio, que tivessem a

virtude de promover um automático equilíbrio do balanço de pagamento, pelo estímulo às exportações e ao ingresso de capitais, de um lado; e a contenção de importações, de outro;

2 — *Liberalização comercial*, isto é, a substituição de cotas e licenças por tarifas aduaneiras declinantes no tempo.

Independentemente da idéia integracionista, e simplesmente por motivos de exigência econômica, alguns dos países latino-americanos têm feito progresso neste sentido. O México, que tinha cerca de dois mil produtos de importação sujeitos a licenças, hoje submete a controle prévio apenas seis produtos, e sua tarifa máxima é de 20% "ad valorem" e 10% em média. No Chile, existe uma tarifa única sobre importações, de 15%. Na Bolívia, essa tarifa é de 20%.

No Brasil, muito mais atrasado em seu processo de liberalização comercial, a tarifa média é ainda de 45%, com o paradoxo de que a tarifa efetivamente praticada é, às vezes, muito menor, em virtude de isenções burocraticamente decididas e anarquicamente distribuídas.

3 — *Liberdade no fluxo de capitais e de investimentos*.

A Europa unificada de 1992, além do livre fluxo de mercadorias e capitais, contempla, também, um livre fluxo de pessoas.

Isso seria impraticável por longo tempo em nosso Continente, em virtude da enorme atração que a grande democracia americana exerce sobre as populações vizinhas mexicanas, caribenhas e centro-americanas.

Somente com a elevação do padrão de vida e a consolidação das liberdades democráticas nessas regiões desaparecerá a migração maciça para os Estados Unidos, possibilitando-se a livre circulação não apenas de mercadorias e de capitais, mas também de pessoas.

A proposta, do ilustre empresário carioca de nossa aceção ao grande mercado da parte norte do continente parece, inicialmente, chocante e até utópica. Entretanto, depois de alguma meditação, forçoso é concluir que não nos restam alternativas na América Latina.

Mesmo regionalmente unificada toda a América Latina não é senão uma pequena fração do mercado internacional. O maior mercado — o Brasil — não é mais que 1% do comércio mundial.

De outro lado, não faria sentido, nem economicamente, nem geopoliticamente, buscarmos integração com outros mercados, como a Comunidade Européia ou os mercados do Pacífico. Nosso destino se joga, para o bem ou para o mal, neste Continente.

É óbvio que o inusitado da idéia provoque objeções. Uma delas seria os percalços resultantes dos enormes desníveis de desenvolvimento entre os países. A meu ver, isso é um argumento em favor de um longo período de adaptação, mas não invalida a idéia mesma da integração.

Lembremo-nos de que, no Continente Europeu, Portugal, Espanha e Grécia têm um nível de desenvolvimento muito inferior ao da Alemanha Federal, mas, ante o desafio competitivo, estão promovendo profundas refor-

mas internas, que acabarão por energizar suas economias.

Uma segunda e correlata objeção é nossa falta de competitividade. Mas esta provém exatamente de estarmos habituados às muletas das reservas de mercado, as quais anulam os desafios competitivos e nos levam à indolência tecnológica. Nossa capacitação competitiva deve resultar da especialização, segundo vantagens comparativas.

Cumpra, aliás, não subestimarmos nossas chances de competitividade. A agricultura brasileira já é competitiva. E convém lembrar que, hoje, 72% de nossas exportações são produtos industrializados ou semi-processados. Essa competitividade tenderia a melhorar, graças a novos investimentos, facilitados pelo clima mais liberal de mercado. E adquiriria impulso adicional se liberalizássemos as importações, já que os insumos importados são determinantes ponderáveis na dinâmica de exportação.

Sob o ponto de vista político, nada seria mais benéfico para a América Latina que o contágio das democracias tradicionais da América do Norte que muitas lições nos têm a dar, no tocante ao sistema de governo, à preservação de liberdades básicas, à dinâmica do mercado e à administração da justiça.

No contexto da preparação para um mercado continental do terceiro milênio, vários constrangimentos, hoje penosos, se tornariam passíveis de soluções racionais. Nossas reformas internas passariam a ser encaradas, não como imposição de financiadores internacionais, e sim como resultado de uma decisão consciente de criar um mercado eficiente e competitivo para o terceiro milênio.

Do lado dos países credores, a disposição de encontrar fórmulas imaginosas para a solução do problema da dívida externa seria estimulada se as medidas de flexibilização da dívida fossem concebidas não como uma forma de alívio a bancos credores imprudentes, e sim como preparação para um grande mercado continental, melhor, capaz de enfrentar o desafio europeu e asiático, graças à sua variedade de solos, matérias-primas e vocações industriais específicas.

Em suma, a idéia do mercado continental para o terceiro milênio é uma idéia cujo tempo já chegou. Como dizia Victor Hugo, "Nada mais forte que uma idéia cujo tempo já chegou."

Solicito transcrição nos Anais da Casa de entrevista do empresário Fragozo Pires sobre o mercado continental, que agora passo às mãos de V. Ex., Sr. Presidente.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex. me permite um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Roberto Campos, V. Ex. faz uma análise bastante realista sobre as perspectivas da integração regional na América Latina e, felizmente, o seu parecer é favorável, a sua atitude é positiva em relação à América Latina, em relação à integração.

E nós sabemos o quanto isso é importante, porque V. Ex.^a, por hábito, não faz concessões e se baseia em parâmetros da estrita racionalidade. Queria acrescentar também um elemento a mais para nós, em favor da possibilidade desta integração já para os albores do século XXI. É que, neste momento, nós temos a experiência repassada dos povos que ousaram se integrar em outros continentes. A Europa não tinha nenhum antecedente, quando, por volta de 1948, Jean Monnet, Adenauer e outros integracionistas lançaram a proposta. O exemplo era muito remoto, muito longínquo. Era a própria integração norte-americana entre os 13 Estados e, depois, a montagem desse vasto mercado comum, que são os 50 Estados norte-americanos. Naquele tempo, além dos problemas, dos obstáculos que V. Ex.^a apontou para a integração, hoje, da América Latina, problemas de desigualdade, de desenvolvimento, problemas de dificuldades de comunicação, problemas de ordem política; além de tudo isso havia, naquele tempo, uma idiossincrasia profunda entre os países mais importantes da Europa, consequência da guerra que estava ainda muito recente. Era quase impensável França e Alemanha se consorciarem em um projeto que previa, inclusive, uma cidadania comum, a ausência total de barreira, a existência de um Parlamento europeu, com capacidade de decisão supranacional, e outras medidas e atitudes solidárias que, depois, o futuro mostrou plenamente executíveis. Agora, temos essa experiência de que as coisas são possíveis. É verdade que todo o atraso da América-Latina conspira contra essa integração: os conflitos sub-regionais que ainda persistem; outros obstáculos, até mesmo o narcotráfico, que ainda e por muito tempo será um câncer minando as forças, as energias da nossa civilização autóctone. Tudo isso conspira fortemente contra o processo integracionista. Nobre Senador, como V. Ex.^a muito bem mostrou, esta é uma tendência absolutamente incoercível, é uma tendência absolutamente inevitável. Temos que fazer isso, até porque os outros o estão fazendo; os outros o farão, os que são mais fortes, os que são mais poderosos, os que são mais ricos, os que têm mais experiência; todos eles buscarão na integração uma forma de conviver e uma forma de disputar rude competição internacional pela afirmação dentro dos mercados. A Europa será um bloco homogêneo a partir de 1992; os Estados Unidos e o Canadá formam outro bloco, o sudeste asiático evolui ineludivelmente para esta situação. E nós aqui, nobre Senador, não temos outra alternativa: é integrar ou fenecer. Não vejo outra alternativa e, por isso, esta compulsão nos leva, também, a tender a minimizar os nossos problemas e as nossas dificuldades para a integração. Essa atitude é positiva, é importante e ajuda a apressar as soluções.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador. Folgo em registrar nossa completa coincidência de pontos de vista. Sempre fui favorável à integração latino-americana; fiquei desapontado com os repetidos insucessos, e folgo em registrar, apesar de ser Membro da Oposição, que o Presidente

Sarney logrou notáveis avanços na reaproximação com a Argentina, elidindo antigas suspicácias. Entretanto, o problema que hoje se coloca é a súbita mudança de escala, os mercados mudaram de escala. E a integração regional, que parecia uma solução atraente e eficaz, hoje nos parece uma solução miúda ante a formação dos grandes blocos continentais e até a exasperante velocidade do progresso tecnológico.

Minha atenção, neste momento, era lançar a idéia. Espero que a semente frutifique, não é ainda tempo de colheita. Como V. Ex.^a bem fez notar, mesmo na Europa, que sentia contundentemente, de um lado, a presença agressiva soviética, e, de outro, a concorrência americana, longos anos se passaram até cristalizar-se o Tratado de Roma. As personalidades que V. Ex.^a mencionou: Adenauer, Jean Monnet, Schuman, se interessaram pela formação da Comunidade praticamente a partir de 1948, onde se criou a Comunidade Europeia do Aço. Mas o Tratado de Roma, que corporificou o Mercado Comum e criou instituições supranacionais, só viria a ser assinado em 1957. E me lembro que nessa ocasião, conversando com economistas de países relativamente pequenos, como Holanda, Bélgica e Itália, todos expressavam o receio de que ficariam marginalizados na grande Europa, e que os países maiores e de industrialização mais avançada, como a França e Alemanha, acabariam absorvendo a quase totalidade dos investimentos estrangeiros, distanciando-se ainda mais na escala de desenvolvimento.

Curiosamente, não foi isso o que aconteceu. A Holanda, que depois juntou-se à Bélgica para a formação do Benelux, passou a imantar extraordinariamente capitais estrangeiros, e tornou-se um pólo industrial dinâmico. O mesmo ocorreu com a Itália que se julgava prejudicada na confrontação com os grandes.

O Mercado Comum Continental traz-nos-ia algumas até agradáveis. Mas, como V. Ex.^a muito bem acentuou, qual a alternativa? O realismo político, assim como a compulsão comercial não nos deixam outra escolha.

Vejo, com apreensão, ante a irritação internacional com a América Latina, seja pelo seu protecionismo comercial, seja pela sua incapacidade de buscar soluções realistas para o problema da dívida externa, receio que ante este cansaço, *vis-à-vis* América Latina, surjam novas idéias, como a do Grupo dos 8, que realmente implicaria numa reorientação do grande mercado norte-americano para a Ásia, esquecendo-se a América Latina como um apêndice esvaziado pelas correntes da História.

É esta a minha apreensão Sr. Presidente. Muito agradeço ao nobre Senador pela sua brilhante intervenção. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO CAMPOS EM SEU DISCURSO.

Entrevista — Fragoso Pires COMO PREPARAR O BRASIL PARA O NOVO SÉCULO

O Brasil já vive um clima de grande expectativa e, por que não, de esperança, como a proximidade da campanha presidencial. Uma indagação certamente aflige cada cidadão brasileiro neste momento: o que esperar do novo Presidente da República? Que características principais deve ter esse ilustre cidadão que se propõe realizar a difícil tarefa de reconduzir esta sofrida Nação para os caminhos do desenvolvimento?

Para debater um assunto de importância tão fundamental para o País, ninguém melhor que um grande empresário, dirigente de um grupo que opera em diversos estados da Federação e no exterior, nos ramos da indústria, comércio, exportação, importação, transportes marítimos, reflorestamento e atividades agropastoris e cujas empresas colaboram de forma expressiva para a receita cambial e tributária do País. Como José Carlos Fragoso Pires gostaria que fosse o novo Presidente da República?

Para o empresário, é imprescindível que o próximo dirigente da Nação tenha ampla visão do futuro, condição prioritária para que possa levar a bom termo a que será uma de suas principais missões no governo: preparar o Brasil para enfrentar o novo século numa posição honrosa. Além de muita coragem, competência e seriedade para tomar as decisões necessárias a tal missão.

Fragoso Pires tem propostas de impacto a fazer ao futuro Presidente, voltadas para o principal objetivo de acabar de vez com as sucessivas crises econômicas que vêm devastando o Brasil nos últimos anos e que acabaram por instalar um caos inflacionário sem precedentes na nossa história. Entre elas, uma medida de grande alcance que seria levar o País a aderir imediatamente ao Mercado Comum Americano/Canadense, com um programa gradual, semelhante ao estabelecido para o Canadá, que foi de dez anos para a sua completa integração.

Na visão do empresário, uma ação desse teor abre caminho para a solução de muitos dos nossos sérios problemas atuais, como a dívida externa: "Final, iríamos ser sócios de nossos credores", comenta. Sem dúvida não podemos ficar de fora das associações de comércio e de produção que hoje se assiste acontecerem no Mundo. Como deixarmos de participar ativamente do futuro grande Mercado Comum Americano, inevitável por semelhança com a Comunidade Econômica Europeia e com o Bloco Asiático? Não seria extremamente benéfico para o País aderir a esse Acordo de Comércio USA/Canadá, que, inclusive, incluirá em breve o México?

Quanto às possíveis reações internas a essa idéia, Fragoso Pires não as teme, em absoluto, e acredita que terminará por ser compreendida e muito bem aceita. E prova que está certo em sua convicção ao lembrar fatos da história brasileira. "A Primeira República, até o segundo mandato de Getúlio Vargas, progrediu lentamente, e o País viu-se de repente

defasado da realidade 20 ou 30 anos. O brasileiro não acreditava em si mesmo, nem na sua capacidade de produzir, e foi aí que apareceu Juscelino e virou a mesa. E hoje eu reconheço com que imensas dificuldades ele pôde fazer valer suas idéias e colocá-las em prática para que nós hoje possamos desfrutar de seus resultados".

Para que essa participação num Mercado Comum Americano se tornasse uma medida realmente eficaz, seria fundamental, na opinião do empresário, que fosse conduzida com bom senso, competência e soberania. Para ele também é claro que, ao lado de iniciativas como essa de maior impacto, muitas outras medidas internas precisam ser colocadas em prática para que muitos dos nossos problemas sejam resolvidos. Ele defende, por exemplo, a adoção de um programa de austeridade de combate à inflação, dentro do princípio de "não se gastar mais do que se ganha", além de um processo de desestatização galopante e a retirada ao máximo do Governo da economia.

Enfatiza, sobretudo, que é urgente se implantar um programa de controle de natalidade "para acabarmos com essa verdadeira fábrica de miséria que é a inflação populacional".

José Carlos Fragoso Pires acredita numa importante força que deve ser usada em benefício do Brasil: a classe empresarial. Ele lembra que, nas contínuas e intensas crises, os empresários demonstraram um tremendo jogo de cintura, desafogaram a importação, aumentaram as exportações e vêm sobrevivendo na batalha contra uma inflação alta com poucas baixas.

O Estado de S. Paulo — 21-2-89

PERGUNTA: O Senhor, além de empresário bem-sucedido, é também um cidadão e, assim sendo, como gostaria que fosse o novo Presidente da República?

RESPOSTA: Temos que preparar o País para o novo século. O Presidente que eu desejo é um cidadão com ampla visão do futuro e que tenha coragem de tomar as decisões que serão necessárias a tal missão.

PERGUNTA: Poderia especificar melhor?

RESPOSTA: As crises por que passamos são principalmente de origem econômicas, e não vamos sair delas a médio e longo prazo se não dermos uma grande guinada para tirar o País da mesquinhez em que ele se atola, e lançá-lo decididamente para o futuro.

PERGUNTA: E como isso seria possível?

RESPOSTA: Com medidas práticas de grande alcance. Por exemplo, levar o País a aderir imediatamente ao Mercado Comum Americano/Canadense com um programa gradual de integração semelhante ao estabelecido para o Canadá, que foi de 10 (dez) anos para a sua completa integração. lembre-se que os europeus enxergaram isto há muito mais tempo e se engajaram num programa de mais de 20 (vinte) anos que se completa em 1992, com a criação de um dos dois maio-

res mercados do mundo. Uma ação desse tipo força novos agrupamentos e não podemos ficar de fora. Uma ação dessas abre caminho para a solução de muitos dos nossos grandes problemas atuais, como, por exemplo, a dívida externa — afinal iríamos ser sócios. Os demais problemas, como tarifas, informática, novos investimentos e outros, encontrariam uma solução natural. Estou certo que isto pode ser feito com altivez e soberania.

PERGUNTA: O Senhor não recearia sermos engolidos por países mais fortes no caso dessa adesão ao Mercado Comum Americano/Canadense?

RESPOSTA: Engolidos nós estamos sendo hoje, e é provável que assim venham a pensar os ditos progressistas para trás. Mas a verdade é diametralmente oposta, e além do mais teremos muitos anos para nos ajustarmos de uma forma plena e satisfatória. Essa integração se faz por etapas e muitos setores são preservados. Não vamos perder a nacionalidade nem a soberania. Basta ver o Mercado Comum Europeu: a Inglaterra continua sendo a mesma com Rainha e tudo, assim como a França, a Itália e os outros.

PERGUNTA: Mas o Senhor não acha que agindo assim iríamos nos juntar aos ricos e abandonar os pobres?

RESPOSTA: Pelo contrário. Eu quero é que o Brasil fique rico para poder ajudar aos pobres — a começar pelos nossos. Além do mais, eu detesto a miséria, e se dependesse de mim ela já estaria extinta. É preciso pensar grande! Só a riqueza gera riqueza, miséria nem os miseráveis querem. Eu já estou farto de ver o meu País desfilando no bloco da quarta-feira de cinzas e quero vê-lo no Grupo I.

PERGUNTA: Agindo assim o senhor não acha que os nossos aliados latino-americanos, principalmente, iriam ficar contra nós?

RESPOSTA: Justamente o inverso. No primeiro momento, talvez eles ficassem meio tontos, mas depois que fossem esclarecidos eles caminhariam para tornar esse bonde e estaria aberta a porta para a formação de Mercado Continental Americano, e o Brasil preparado para enfrentar o novo século numa posição honrosa.

PERGUNTA: E na parte interna, o senhor não espera reações dos empresários, trabalhadores ou dos militares?

RESPOSTA: Toda idéia a ser atacada no início, mas como o tempo, se ela é consistente, vai sendo aplainada, aceita e no fim endeusada. O senhor se lembra que a Primeira República, até o segundo mandato de Getúlio Vargas, progrediu lentamente, e o País viu-se de repente defasado da realidade de 20 ou 30 anos. O brasileiro não acreditava em si mesmo, nem na sua capacidade de produzir. Foi aí que apareceu Juscelino e virou a mesa. E hoje eu reconheço com que imensas dificuldades ele pôde sustentar suas idéias e colocá-las em prática para que nós hoje possamos desfrutar dos seus resultados. Quanto a alguns empresários, a reação seria idêntica no início, mas eles são inteligentes e vão acabar por

aderir rápido. Além do mais, o sistema é gradativo e haverá tempo para uma adaptação.

Quanto aos trabalhadores, eles têm sido uma grata surpresa, é esse programa estaria inteiramente de acordo com o sindicalismo de resultados, e "bota resultado nisso".

Quanto aos militares, estou tranqüilo, pois as falhas do regime militar trouxeram grandes ensinamentos e abriram seus olhos suficientemente para não verem mais fantasmas ao meio-dia.

UMA GRANDE GUINADA PARA O BRASIL SERIA ENTRAR NO MERCADO AMERICANO/CANADENSE

P: O senhor não acha que um programa dessa grandeza se chocaria com os novos dispositivos constitucionais?

R: A nova Constituição ainda guarda resquícios de princípios suplantados. Precisamos ser progressistas, mas progressistas para frente e não progressistas para trás. A própria Constituição prevê a sua modificação. Afinal de contas, ela tem que ser uma carta de direitos e obrigações, e não uma camisa-de-força.

O EMPRESÁRIO NÃO DEVE SER TRATADO COMO UM PÁRIA PAGADOR DE IMPOSTOS

P: Que outras atitudes importantes o senhor esperaria do novo presidente, além das que sugeriu?

R: Quando eu declarei que esperava uma grande guinada e mencionei a adesão ao Mercado Comum Americano/Canadense, naturalmente me referi a uma atitude de grande alcance, mas naturalmente isso não invalida, muito pelo contrário, a adoção de um programa de austeridade cristalina de combate à inflação, dentro do princípio de não gastar mais do que se ganha, de um processo de desestatização galopante, um urgente programa de controle de natalidade para acabarmos com essa verdadeira fábrica de miséria, que é a inflação populacional. Tudo isto sem esquecer da necessidade de retirada, ao máximo, do Governo da economia.

Durante as crises nós sofremos, e esse é o seu lado negativo. Mas elas têm o seu lado positivo, pois é delas que tiramos os novos ensinamentos que vão nos ajudar no futuro.

P: O senhor vai surpreender muita gente com essas idéias econômicas e, sobretudo, com sugestões de ordem prática. O senhor, como cidadão, não poderia ajudar mais praticamente?

R: Como brasileiro estou sempre pronto para empurrar o meu País para o alto e também, quando for preciso, para desentupir-lo.

P: E do outro lado, o senhor acha que seríamos bem recebidos pelos Estados Unidos e Canadá?

R: No primeiro momento a reação vai ser de surpresa e espanto, mas não tenho dúvidas da posterior receptividade. Afinal de contas, eles pensam grande e vão logo compreender o que isso significaria, até porque o sucesso brasileiro na agricultura tropical complementaria o papel de celeiro do mundo, ensejando aos agricultores nacionais novas e imensas possibilidades no mercado mundial.

P: Poderá o Governo Sarney aproveitar essas suas idéias?

R: O Governo Sarney é um Governo de transição, que esteve praticamente imobilizado por 3 anos pela nova Constituinte e agora luta para ajustar-se às novas regras e faz um supremo esforço para conter a inflação, pelo menos. Eventualmente ele poderia dar partida a essas idéias, pois já está no final do período, mas o senhor me perguntou sobre o posicionamento de um novo Presidente com um mandato de 5 anos pela proa, unglido pelo voto popular e com um novo programa e eu lhe disse como gostaria de vê-lo.

Os governos militares fizeram crescer imensamente a dívida externa. É uma realidade, mas esse dinheiro não foi jogado fora. Podemos até admitir que alguns gastos foram mal feitos, mas estou certo de que pelo menos 80% foram bem empregados. A capacidade instalada está aí para qualquer um ver, e no fundo é ela que está agüentando o barco. Ela tem dado provas de que é muito mais forte do que nós imaginávamos.

Na hora da crise o empresariado demonstrou um tremendo jogo de cintura, desafogou a importação, aumentou a exportação, remediou na economia informal e vem aprendendo a sobreviver nessa batalha inflacionária com muito poucas baixas. É hora de usá-los como uma força em benefício do País, e não tratá-los como uma horda de párias pagadores de impostos.

O Governo é um mal necessário, e como tal deve se restringir à sua necessidade mínima e não atrapalhar o progresso.

P: E internamente como o novo presidente daria o que o senhor chama de grande guidance?

R: De forma muito simples: com uma política que eu chamaria de *enriquecer a classe média*.

O PRESIDENTE DEVE TER AMPLA VISÃO DO FUTURO E CORAGEM DE TOMAR DECISÕES

PERGUNTA: Mas só a classe média? E a classe pobre?

RESPOSTA: No momento em que você consegue enriquecer a classe média, a pobre vai junto e vai sendo promovida a média. O ideal seria até que fosse possível extingui-la. Naturalmente esse enriquecimento não se faz por Decreto nem com leis paternalistas, mas com a inteligência, visão, muito trabalho e total apoio e liberdade à iniciativa privada, únicas ferramentas eficazes para alcance desse objetivo.

A prática já mostrou que o princípio deve ser esse e os tempos de milagre brasileiro comprovaram a exatidão dessa assertiva. Essa política teria um efeito devastador, pois esse enriquecimento provoca um efeito "dominó", amplia mercados, cria empregos, melhora o nível de salários, aumenta o poder de compra, aumenta a produção, etc. Chega, pois, de se explorar a miséria. A meta é tomar todo mundo rico. Não tenho dúvida de que não haverá democracia estável sem uma classe média forte.

PERGUNTA: E para realizar isso tudo qual é o seu candidato?

RESPOSTA: No Brasil vários candidatos poderão tornar efetivas essas medidas, mas empresário não deve lançar nome de ninguém, pois pela mentalidade atual quando o faz vira agente funerário. Todavia, de uma coisa não tenho a menor dúvida. O que o povo gostaria mesmo é de votar em Juscelino Kubitschek. Mas o povo brasileiro anda sem sorte. O grande líder está morto, e até agora não apareceu ninguém em quem ele possa ter a certeza de que empunharia essa bandeira e reeditaria a sua ação.

PERGUNTA: Se alguém aproveitar essa idéia com grande êxito, o senhor acha que vão lhe reconhecer o mérito?

RESPOSTA: Sim, após a minha morte.

PERGUNTA: D. Frágoso, a julgar pela sua convicção, todos os candidatos deverão embarcar nesse barco, e os que não o fizerem?

RESPOSTA: Embarcarão numa canoa furada.

(Transcrito do *Jornal do Brasil* de 18-2-89.)

Durante o discurso do Senador Roberto Campos o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — *Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.*

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. *Prorrogação o seguinte discurso.*) — *Sr. Presidente, Srs. Senadores:*

A crise econômica e social do Brasil está aí, temerosa, solerte, intranquilha. E no bojo da crise, pela qual o Brasil nunca passou, está a malfadada dívida externa do país.

A dívida existe. Deus sabe como chegou a esse assombroso montante e ela tem que ser paga. É aqui que começa e recomeça toda a discussão. Que seja paga, mas não às custas da vida de nosso povo e de nosso desenvolvimento. Infelizmente povo e desenvolvimento já estão sentindo em si mesmos o resultado dessa dívida infeliz.

A economia brasileira está baseada nas exportações e dizem que há saldos extraordinários na balança comercial. O saldo é usado para pagar juros da dívida externa. Isso é levar o país ao colapso de suas energias para se abrir ao desenvolvimento. Desenvolver-se como, se o que entra sai todo para pagar os juros da dívida externa? É lesionante que tudo que entra num país por suas exportações não sirva nem para pagar os juros dessa dívida", disse Hortência Bussi, viúva do Ex-Presidente Allende, no II Congresso Latino-americano de Organizações de Direitos Humanos, realizado em Badajoz, na Espanha, na primeira semana de dezembro. Na mesma linha de pensamento, o representante brasileiro nesse mesmo congresso, Antônio Carlos Oliveira, disse que o subdesenvolvimento da América Latina vem do desenvolvimento alheio, que continua a alimentá-lo". Nessas duas posições, vemos que, pagando a dívida, tanto a vida social do povo

está prejudicada, como prejudicado está o desenvolvimento de nosso país.

A fundação Agnelli, financiada pela Fiat, apresentando sua pesquisa, em Roma, durante um seminário do qual participou o vice-presidente da Fiat, Umberto Agnelli, disse: "Os países em desenvolvimento não podem pagar sua dívida externa e, embora possam abonar seu serviço, isto significa uma tal drenagem de dinheiro, que torna inútil qualquer ajuda externa para o desenvolvimento". (Tribuna da Imprensa, 2-12-88).

Sr. Presidente, já se alastra pelo mundo afora, a consciência de que essa dívida é injusta, que o pagamento dessa dívida é um assalto à soberania dos povos em desenvolvimento. Uma tomada de posição se faz necessária, Sr. Presidente. O recém-eleito presidente da Venezuela, Carlos Andrés Peres, tentará "unir os países da América Latina para chegar a um acordo de renegociação da dívida". (*Estado de S. Paulo* 4-12-88).

Sr. Presidente, o problema da dívida externa envolve os direitos humanos, pois para pagá-la temos que matar o povo e acabar com o País. Constatamos isso em nosso País. O povo já não agüenta mais ser achacado pelos pacotes fiscais que saem a cada dia. O custo de vida lá nas alturas. Os salários defasados, a inflação acabando com as nossas energias, o desemprego chegando às nossas portas. Tudo isso por quê? Porque parou o desenvolvimento. Parou porque não entra dinheiro novo para o País. E o que entra nem chega a entrar, pois é para pagar juros de dívida externa. Então, a dívida está sendo paga às custas da vida do povo e do desenvolvimento do País. É por isso que o Congresso dos Direitos Humanos, reunido em Badajoz, disse que "a dívida externa dos países latino-americanos envolve de forma direta os direitos do homem em nosso continente". (Conclusões preliminares do II Congresso Latino Americano das Organizações de Direitos Humanos, em Badajoz na Espanha. **Tribuna da Imprensa**, 2-12-88).

Sr. Presidente, o Brasil não tem condições de pagar suas dívidas, tanto assim que o próprio governo está tentando para ela um novo acordo, porque o anterior, feito em setembro de 87 durou pouco e sobre ele o entusiasmo do governo e a fé da comunidade internacional diminuíram. Representantes do governo e dos bancos credores voltaram à Mesa de negociação para "discutir mudança em itens do acordo, que o Brasil considera oficialmente difícil de cumprir" (*Jornal do Brasil*, 4-12-88).

Assim, Sr. Presidente, o Brasil confessa que não pode pagar suas dívidas. Martim Francisco, em suas cartas andradinas, diz que "a dívida é a morte do espírito da ordem e da economia". A ordem estamos vendo a cada instante sacolejada e a economia nacional está num amontoado total. E fulminou: "a teoria dos empréstimos é um abismo". Um abismo em que estamos mergulhados há alguns anos, pois empréstimos sobre empréstimos foram feitos e o abismo escancarou suas góelas sobre nós.

A dívida externa tragou a América Latina. E não temos, Sr. Presidente, uma solução à vista. Só nos resta então o caminho da sobrevivência. A nossa saída é a integração regional, através de um mercado comum latino-americano. Pois esta é a tendência do mundo atual: integrar-se regionalmente.

Brasil e Argentina, através de seus presidentes, estão dando passos decisivos para a integração latino-americana. A integração começa com os dois. Depois virá o Uruguai. Depois será a vez do Chile. Muitos problemas e interesses estão em jogo. E serão superados. E o maior deles é a conquista da confiança, pois durante séculos os latino-americanos se desconfiam mutuamente.

Mas nessa caminhada já temos alguma luz. Esforço está sendo feito. Confiança se conquista e vai ser conquistada, sim, pois "as pendências em torno de Itaipu foram resolvidas" a contento. Isso é um sinal, como que dizendo, que os esforços para a integração regional do continente podem chegar ao porto da salvação da América Latina.

No dia 28 de novembro próximo passado, o presidente José Sarney visitou a Argentina e os dois presidentes assinaram um tratado internacional que garante o processo de integração dos dois países, mesmo após o mandato de cada um deles. Os dois querem consolidar o ambicioso projeto que vai dar origem ao mercado comum latino-americano. Outros países latino-americanos como o México, a Venezuela, e Uruguai estão interessados em participar desse mercado comum.

Brasil e Argentina vão iniciar este incipiente mercado. Querem num prazo de dez anos eliminar todas as barreiras comerciais entre os dois países. Os congressos dos dois países apreciarão o documento para que tenha validade.

Os dois Presidentes, desde a inauguração da ponte Trancredo Neves, em 1985, estão decididos a encaminhar a economia dos dois Países para uma integração com que possa chegar a um futuro mercado.

Foi a integração Européia, pelo mercado comum europeu, que salvou a Europa da pobreza e da dependência e, agora, este mesmo mercado tenta salvar o resto pobre da Europa como: Portugal, Irlanda, Grécia e Espanha, fazendo-os ingressar no mercado.

Assim me parece que a solução para a pobreza de nosso País e da Região Latino Americana é sua integração em um mercado comum, a exemplo da comunidade Econômica Européia.

A dívida externa, dragão erigido e de garras afiadas, está prestes a devorar a economia e o desenvolvimento brasileiro. Essa dívida incrustou-se no corpo vivo da nação e como a maleita está depauperando a vitalidade de nosso povo.

Ante a dívida externa, nosso patriotismo se vê numa encruzilhada perguntando: deve-se ou não continuar pagando os juros da dívida e a dívida propriamente dita? Alguns analistas, principalmente aqueles que nos meteram nesse buraco, dizem que sim, porque o calote é imoral e levaria o País a não conseguir mais

empréstimos de ninguém. Seria a retalição internacional contra nós outros, patriotas sem peias, dizem que só em juros já pagamos muito mais do que devemos e por isso não devemos pagar mais nada, porque nada mais devemos.

O Sr. Aluizio Bezerra — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Ney Maranhão — Ouço o nobre Colega Aluizio Bezerra.

O Sr. Aluizio Bezerra — Admiramos o pronunciamento que faz V. Ex^a, nesta tarde, sobretudo pelo seu conteúdo e pelo enfoque que dá à questão da dívida externa de nosso País e dos países do Terceiro Mundo. Não poderíamos deixar de ouvir o discurso de V. Ex^a, versando sobre problema de tão alta importância como este, sem solicitar um aparte, na oportunidade que nos brinda com uma intervenção de interesse nacional e latino-americano. O problema da dívida externa, sem dúvida alguma, a todos nós deve preocupar. E por quê? Sabemos perfeitamente que as nossas economias, que as nossas estruturas de desenvolvimento econômico, do Brasil, ou de outros países em via de desenvolvimento, não poderão ter saída, de acordo com as necessidades dos nossos povos, sem que antes tenhamos uma solução para a questão da dívida externa. Hoje a discussão sobre este assunto tem ocupado inúmeros fóruns internacionais e já existe uma mentalidade, nos meios intelectuais e políticos, que aponta na direção de que não podemos mais procrastinar na busca de uma solução para o problema da dívida externa. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário que o Brasil, através do Congresso Nacional, a partir do que dispõe a nova Constituição, possa tomar medidas que tenham efeitos práticos e objetivos. Por outro lado, que as Lideranças dos nossos Partidos Políticos, e o Governo, busquem, a nível de Estado, um trabalho de coordenação com os demais países vizinhos. O nobre e recém-eleito Presidente da Venezuela, Andrés Pérez, tanto na sua propaganda de eleição como no pronunciamento de posse — para mais uma vez ocupar o cargo de Presidente da Venezuela —, colocava como centro das suas preocupações a questão da dívida externa. É necessário, pois, que daqui, desta Casa e do Congresso Nacional, e do nosso Governo saiam posições concretas também neste sentido, para que, com os demais países latino-americanos, busquemos uma solução de conjunto. Não basta uma iniciativa, mesmo que seja heróica, individual; há que se buscar no arco de alianças uma solução de conjunto dos países para uma discussão prática, objetiva, com os países credores. Por isso, parabeno V. Ex^a pelo pronunciamento que nos brinda nesta alta importância, porquanto não bastam os Planos Verão sem que antes tenhamos solucionado a questão da dívida externa. Qualquer outro plano, na área da economia, fracassará, se antes não resolvermos o problema da dívida externa. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz.

O SR. NEY MARANHÃO — O aparte de V. Ex^a, Senador Aluizio Bezerra, enriquece meu pronunciamento no Senado da República.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Tem o aparte o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Ney Maranhão, parabeno V. Ex^a por trazer, mais uma vez, este assunto à discussão no Senado. Nós, aqui, somos muitas vezes acusados de omissão, os nossos defeitos são apontados com grande divulgação. O que fazemos aqui de certo, de correto, é omitido normalmente. Quando vejo o Congresso de baixo de fogo, muitas vezes com correção, críticas justas, outras vezes não, uma das preocupações que tenho é a de que um Deputado Federal, um Senador, depois de 4, 8 anos de mandato, tem que ter renovada a confiança do povo na sua atividade política, na sua ação parlamentar, e, lamentavelmente, não vejo nenhum Parlamentar em condições, a não ser aqueles poucos que têm uma cobertura maior dos meios de comunicação, de poder sair daqui, deste plenário, desta Casa, deste Congresso, e se dirigir aos seus eleitores para pedir a aprovação, a renovação da confiança do seu eleitorado, baseado na sua atuação parlamentar, porque esta é desconhecida de todos, por falta de comunicação, por falta de divulgação do que aqui é feito em benefício da discussão das questões nacionais. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento a respeito da dívida externa. Já vi uma crítica de um ilustre homem público, hoje também Parlamentar, que, em determinado dia, tinha ouvido 17 pronunciamentos na Câmara a respeito de dívida externa, e que aquilo parecia uma psicose. Desculpe V. Ex^a por estar-me alongando, mas aquilo parecia uma psicose...

O SR. NEY MARANHÃO — O aparte de V. Ex^a é muito importante para esta Casa.

O Sr. Jutahy Magalhães — ...falar sobre dívida externa, quando muitos não entendiam do assunto, segundo ele. Por outro lado, ele esquecia-se de que este problema da dívida externa é crucial para a Nação, para todos nós, economistas ou não, e, por isto, todos nós temos obrigação, aqui, no Congresso, de levar os nossos questionamentos sobre esse problema que interessa a todo o povo brasileiro, e que é fonte do sacrifício de quase toda a população brasileira. Por isto, temos, a cada dia, de estar repetindo esse debate a respeito da dívida externa — quando, há mais de um ano, aqui, fazendo pronunciamentos, dizemos que nós, brasileiros, não poderíamos ser caloteiros, mas também não poderíamos ser otários, é porque estávamos defendendo uma tese que hoje vemos, com satisfação, estar começando a tomar corpo no âmbito internacional dos presidentes dos países da América Latina; quando dizem que já devemos pagar nossa dívida externa pelo preço real de mercado e não pelo preço da dívida; quando o dólar da dívida externa brasileira é negociado lá fora por cerca de 78% de deságio, por que

vamos pagar o dólar pelo seu valor integral, quando os banqueiros negociam entre si e alguém vai ganhar 22 centavos de dólar por dólar do pagamento da nossa dívida externa? Esse sacrifício o povo brasileiro não pode mais fazer. E é por esta razão que parabeno V. Ex. Vamos sempre repetir, vamos sempre defender esta questão aqui, mostrando como é a forma. Podemos divergir até da interpretação de como fazer, como agir nessa questão vida externa, mas é do debate entre nós que poderá surgir alguma solução.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex., nesse aparte, sintetizou um ponto: somos o Poder desarmado, somos, muitas vezes, um saco de pancadas. As coisas boas que defendemos para o povo brasileiro, para o bem-estar social da Nação, às vezes não são divulgadas como deveriam sê-lo, mas a partir de pequenas coisas, algumas coisas erradas tentam denegrir a imagem do Congresso, a imagem do Representante do povo brasileiro.

Tenho experiência, Senador. Fui Deputado Federal por 16 anos — tenho uma empresa que meu pai me deixou há 50 anos —, vim para a Câmara dos Deputados, começando no Rio de Janeiro e, quando fui cassado em 1969, deixei meus afazeres, minha empresa praticamente abandonada. Quando reassumi, a empresa tinha mais de mil títulos protestados e mais de cinco executados. Repus, depois aquilo que meu pai me deixou. Nós aqui nos sacrificamos, mas há algumas coisas que desejo dizer: a imprensa, às vezes, é injusta conosco. Devia e deve prestigiar este Poder, porque é o Poder desarmado, é o pulmão da Nação que mostra os acertos e os desacertos que somos obrigados a defender ou atacar.

Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex., como nordestino, como homem, não tem ardeios para dizer as coisas certas ou erradas — diz na cara.

Agradeço a V. Ex. essa contribuição ao discurso que estou pronunciando no Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, estamos pagando caro, muito caro, pela dívida e pelo refinanciamento. O desemprego amedrontador, as graves recessões que podem levar o País ao desespero e uma inflação que está beirando a hiperinflação. É isso que está acontecendo. Não só conosco, mas com outros países devedores da América Latina. E como resultado dessa desgraça econômica financeira, os padrões de vida do povo caíram vertiginosamente.

Quando vamos a nossos credores para negociar novos empréstimos — dívida sobre dívida — condições massacrantes de mais austeridade são impostas e com elas vem no bojo mais inflação e mais desemprego, tanto para nós como para nossos co-irmãos Latino Americanos.

Nossa dívida foi feita com um certo patamar de juros. Depois unilateralmente, os credores, a seu bel-prazer, elevaram as taxas de juros, em dólares. E nós devedores como poderíamos

reagir? Gritar! Como se gritou! E nada adiantou. E como vítimas condenadas entregamos o pescoço ao garrote vil.

A instabilidade econômica tem sido o nosso pão das lágrimas e da dor. A produção industrial tanto em 1977 e 1985 caiu em 15% e a inflação foi crescendo indomavelmente, até chegar à casa dos três dígitos, já beirando o abismo da hiperinflação.

Os salários estão defasados. Daí a inistência das greves que a olhos menos avisados parecem antipatrióticas, quando o que está acontecendo de real é que o salário não está dando para fazer frente ao custo vida. Os salários caíram de forma dramática no México. E o Chile, a Argentina e a Venezuela viram o declínio de suas economias, ao lado de uma inflação galopante.

Em 1990, dizem, a dívida da América Latina chegará ao patamar de 429 bilhões de dólares.

A economia do Terceiro Mundo é uma economia endividada. O caso do Sudão é típico. Em 1986 sua dívida era de nove bilhões de dólares. Na tentativa de conseguir empréstimos adicionais, estes foram vetados pelo FMI, sob o argumento de que o Sudão não tinha condições de produzir duzentos milhões de dólares para pagar de juros a seus credores. O governo sudanês elevou impostos e os preços dos alimentos foram além das nuvens. Pequeno devedor, com problemas adicionais como o problema dos refugiados da Etiópia e do Chade, tratado severamente pelos bancos internacionais e os banqueiros reunidos decidindo o destino do País...

Para que os juros sejam pagos e a dívida do principal seja rolada, as exportações diminuem, os investimentos fenecem, a infraestrutura se debilita, a eficiência produtiva se destrói, o desenvolvimento cai, a inflação cresce e o crescimento do país vai a zero.

Assim é toda a América Latina.

Graças à dívida externa o cidadão de classe média consome menos calorias hoje que em 1975, pioram os serviços de educação e saúde, a subnutrição e a mortalidade infantil cresceram.

A América Latina está sentada sobre um vulcão que a qualquer momento pode entrar em erupção.

As nações endividadas começam a se inquietar. Não estão encontrando um caminho razoável para saldar uma dívida extenuante. A inquietação é tamanha, a falta de caminho é tão alvar, que já se chega à tentação que o caminho salutar seria o não-pagamento, pois já não lhes restam forças para pagar mais.

As grandes potências também já entram em sintonia com as apreensões dos países devedores. Tal apreensão já chegou à ONU através da pessoa do líder comunista, presidente da Rússia, o Sr. Mikhail Gorbachev. Em seu discurso na ONU, no dia sete deste, condenou os países credores em seu comportamento para com os países devedores, incriminando-lhes um novo "colonialismo". Como antigamente as potências exauriam as riquezas de suas colônias na Ásia, África ou América Latina, agora, comportam-se do mesmo modo, exigindo-lhes o que não podem realizar.

E a aforismou que a saída para a dívida dos países devedores é "internacionalizar" o encaminhação das soluções. Nos termos originais, continuou Gorbachev, a dívida acumulada não pode ser paga ou refinanciada nos termos originais. A Rússia, disse ele, está disposta a instituir uma moratória de até cem anos para os juros da dívida dos países mais pobres e, em alguns poucos casos, perdoar todo o montante da dívida. E dívidas de países como o Brasil e os bancos comerciais estrangeiros, o presidente soviético apoiou a tese da criação de um organismo internacional, no âmbito da ONU, capaz de assumir esse débito. (*Jornal do Brasil*, 8-12-88).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem não se preocupa, hoje, com a dívida externa dos países devedores? A preocupação maior nossa é sabermos que o país não tem condições de saldar suas dívidas. E querir nos diz isso, não sou eu, nem meu patriotismo, mas o próprio Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, em recente entrevista *A Folha de S. Paulo*. Nessa entrevista, o ministro diz ao Brasil inteiro, que o problema que o País enfrenta "é o excesso de dívida". E afirmou mais ainda, dizendo que "parte da dívida é impagável". "É excessivo o estoque da dívida", diz o ministro, e por consequência o serviço também o é. Se a situação dos países devedores continuar como vai, eles "se destroem", porque é uma transferência de recursos que representa 15 a 20% da poupança". (*Folha de S. Paulo*, 11-12-88).

Diante disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é urgente que os homens públicos responsáveis parem para que se encontrem uma saída para o País.

Mas, creio, Sr. Presidente, que o caminho menos negro e mais dentro da moral capitalista seria: unir os devedores para, juntos, negociar com seus credores.

O Congresso readquiriu seus poderes que lhe foram podados pelo Golpe Militar de 1964. Uma Constituição foi feita e bem mais avançada que as outras sete que tivemos. De sua feitura o povo tomou parte ativa.

A dívida externa é preocupação do povo, do Governo e do Congresso. E o Congresso, readquirindo seus poderes, tem condições de agir, em face à esta dívida.

Outro dia, o Líder do PMDB, Ronan Tito, num pronunciamento, alertou a Nação de que nossas riquezas nacionais estão se esaurindo e nossa dívida aumenta cada vez mais, sem nenhuma esperança de resgatá-la e que está custando a miséria e o empobrecimento do País.

É necessário que tomemos medidas urgentes, conscientes, sem demagogia. O Senado da República é o Poder Moderador da Nação. E nós, Senadores, somos representantes desse Poder. Então, faço a meus pares uma sugestão: há muito tempo se ouve, de altas personalidades políticas do mundo, que a dívida externa dos países devedores tornou-se uma assunto internacional, que a solução para ela, já que interessa a todo mundo, é internacionalizá-la.

O Sr. Leopoldo Peres — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Leopoldo Peres — Senador Ney Maranhão, ouço o pronunciamento de V. Ex^a com a atenção que o seu patriotismo e a sua amizade sempre me mereceram. No que diz respeito ao problema da dívida externa brasileira, dois aspectos devem ser considerados. Acredito que grande parte dessa dívida seja legítima, mas é preciso ver que 97% dessa dívida foram constituídas durante uma fase em que a representação popular brasileira, em que o Congresso Nacional tinha os seus poderes cerceados e não podia, em nome da Nação, impedir esse endividamento que se fez tão atabalhoada e irresponsavelmente. O caminho seria, e talvez não só do Brasil, o reestudo do endividamento, separando o joio do trigo, para que se verificasse aquilo que o País realmente deve, qual o dinheiro que realmente entrou, quais os recursos realmente aplicados e aquilo que serviu apenas para a negociação de certos grupos econômicos ou de grupos estrangeiros gananciosos, que não hesitaram em sacrificar, em hipotecar o destino e o futuro da Nação.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Leopoldo Peres, V. Ex^a citou que essa dívida foi contraída na época em que o Congresso Nacional não tinha poder. Lembro a V. Ex^a 1976, quando o Brasil, sem anuência do Congresso — nessa época perdurava a força do regime militar — rompeu relações com um país que visitei agora. Rompeu relações diplomáticas com Formosa a China Nacionalista, e abriu relações com a China Continental, que é de grande interesse para a Nação brasileira. Deveria ter deixado — como a maioria dos países que romperam relações diplomáticas com Formosa naquela época — pelo menos um escritório comercial nesse país. Haja vista, Senador Leopoldo Peres, que no ano de 1988, a China Nacionalista negocia com o Brasil — como diz o nosso matutô — por porta de travessa —, porque não tem nenhuma representação e, no ano de 1988, tivemos um comércio com esse país de mais de 700 milhões de dólares. Isso significa o desacerto na tomada de dinheiro da dívida externa hoje. V. Ex^a calcule, num caso desta natureza, o dinheiro que o governo militar tomou e empregou sem nenhum retorno. Hoje, a Nação está pagando o ônus. Muito obrigado pelo aparte, que muito honrou este meu pronunciamento.

O Sr. Francisco Rollemberg — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SENADOR NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador Ney Maranhão, V. Ex^a tem ocupado a tribuna desta Casa, todas as vezes, para tratar de assunto de capital importância para a Nação. Por isso, felicito-o neste instante. Neste momento, ao interpelá-lo, lembraria um pronunciamento anterior, feito nesta Casa do Se-

nador Roberto Campos. Propunha o Senador Roberto Campos — aliás, idéia já amplamente debatida nas reuniões do Parlamento Latino-Americano — lançássemos as raízes de um Comércio Comum Latino-Americano. Ora, ao lançarem essas raízes, raízes outras também têm que ser lançadas, que é a formação do cartel de devedores, para que os latino-americanos não negociassem de *per sí* as suas dívidas, porque sozinhos, enfraquecidos, eles não se fazem ouvir perante os devedores internacionais, que aumentam dia a dia a nossa dívida, de uma maneira unilateral, com o aumento de juros, *prime rate* etc. Além do mais, a Nação já deveria ter fixado o máximo de remessas de divisas para o pagamento da dívida, porque, ao continuar como estamos, vamos terminar exauridos na tentativa de pagar aquilo que é impagável, que é a atual dívida externa brasileira. Parabênizo V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Francisco Rollemberg, esse aparte que V. Ex^a acaba de me conceder, abordando o problema da junção, da unidade dos devedores, está de pleno acordo com a linha do meu pronunciamento. Inclusive darei uma sugestão ao Senado da República nesse sentido.

Agradeço a V. Ex^a por este aparte, que muito enriquece o pronunciamento que estou fazendo no Senado da República.

Creio que é assim, Sr. Presidente. E em meio a tantas sugestões apresentadas, dentro da linha da internacionalização da dívida, quero também dar a minha humilde contribuição.

Os Ministros da Fazenda dos países devedores estão se reunindo para encontrar uma solução técnica para a dívida. Creio que o caminho não é técnico, mas eminentemente político.

O Senado Federal é composto de homens de muita vivência política, além de ser o Senado o próprio símbolo do poder moderador. Nossa experiência política é muito grande. Essa experiência nos dá uma visão mais ampla das coisas. Os problemas políticos e sociais de uma nação são melhores sentidos pelos políticos que somos nós, que por qualquer tecnocrata ou embaixador. Assim, creio eu, esse problema da dívida externa, que deixou de ser assunto técnico e financeiro e se tornou um problema político — porque não temos mais condições de saldar nossas dívidas — esse problema seria melhor tratado dentro e através do Senado da República.

O Senado brasileiro convocaria os outros senados da América Latina, para juntos, resolvermos tão magno e doloroso problema. Alguns dos nossos companheiros, quatro ou cinco, experimentados e capazes, seriam escolhidos pelo Senado para conversar e dialogar com outros senadores — quatro ou cinco — de cada país da América latina, sobre o pagamento dessa dívida.

Pois a dívida não é assunto para ser tratado com a visão fria e distante de um tecnocrata ou de um embaixador. A dívida, repito, tornou-se assunto essencialmente político.

Assim, senadores do Brasil, da Argentina, do México, e da Venezuela, dos países da Amé-

rica Latina se reuniram em torno de um programa sobre a dívida, estudando-o, avaliando-a, chegando-se a uma conclusão que seria a assumida por todos e posta em prática, contanto que viesse acabar de uma vez por todas com esse problema angustiante e sem saída para cada um de nossos países.

O importante é a América Latina se unir. Unidos somos a consciência de nossas forças e com ela barganhamos o que fosse melhor para nossos países em razão da dívida imensa e impagável, a não ser dizimando com cada povo da América Latina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o adágio popular nos diz: "querer é poder". O Brasil quer e os nossos irmãos da América Latina querem resolver de uma vez por todas esse tormento da dívida que nos devora. O Senado do Brasil, da Argentina, do México, da Venezuela e dos países da América Latina, unidos terão êxito. Não custa tentar.

Para mim, é o único caminho que se apresenta para a solução de tão magno problema, antes que seja tarde demais, antes que o vulcão entre em erupção e em suas lavas trague brasileiros e a América Latina inteira.

Tenho dito, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Senador Ney Maranhão, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho lido com satisfação pronunciamentos do Senhor Ministro da Justiça no sentido de que zelará pelo cumprimento das leis.

É necessário que isto ocorra.

Do desrespeito às normas legais surge uma corte de males à coletividade.

Confesso minha preocupação com os preceitos que inscrevemos na Constituição. Muitos há que ali estão a depender de texto regulamentador; outros há que têm valor imediato. Não podem, porém, ficar no papel, para simples análise dos estudiosos.

Uma Constituição é o estatuto de um país. Não deve jamais representar uma fantasia. Precisa ser uma realidade.

No Capítulo denominado "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos", no art. 5º, extenso e magnífico, vem dito, em seu inciso XLIX, que é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral.

O preso, seja ele apenas um indicado, um processado, seja ele um condenado, não perde a condição de pessoa humana. A pena, segundo escuto sempre dos especialistas do Direito, com os quais tenho tanto convivido nas lides parlamentares, tem o objetivo de reeducar, de recuperar, ao lado do de castigar.

Mas, Sr. Presidente, que dizer desse belo princípio inserto na Constituição, do respeito à integridade física e moral do preso, diante

do noticiário da imprensa, amiudado, de violência contra cidadãos detidos?

É impossível esquecer a brutalidade praticada, no início deste mês, numa delegacia, na Capital de São Paulo, contra cerca de cinquenta presos. Foram eles encurralados numa cela pequena, tipo denominado cela-surda ou cela-forte, consoante o jargão policial. Empurrados, violentamente, uns contra os outros, de nada valeram seus gritos contra o fechamento da porta, o que lhes tirava praticamente o ar. Aberta a porta, horas depois, dezoito eram os mortos.

É evidente a crueldade, é manifestada a insensibilidade. Que é isto, em realidade, se não a prática de tortura na sua acepção exata?

Está escrito na Constituição, no mesmo art. 5º, no inciso XLIII, que a lei considerará crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia a tortura.

O Brasil assinou, pelo Presidente Sarney, em 1985, uma Convenção da ONU contra a tortura e outros tratamentos ou castigos cruéis, desumanos ou degradantes.

Os princípios estão no papel. As normas foram colocadas na lei mais importante, que é a Constituição.

Na prática, entretanto, esses princípios têm sido violentados, massacrados, ridicularizados.

A existência dessas celas de tamanho reduzido, para castigo, seja nas delegacias, seja nas penitenciárias ou em qualquer outro tipo de prisão, é inadmissível diante do respeito que a Constituição assegura à integridade física e moral do detento.

Elas devem ser desativadas, sem mais tardança. Desativação, no caso das delegacias, de responsabilidade das Secretarias Estaduais de Segurança. Imprescindível existir responsabilidade nisto. No caso dos estabelecimentos prisionais, a responsabilidade ficaria a cargo dos órgãos encarregados dos presídios e dos Conselhos Penitenciários.

Penso, porém, Sr. Presidente, que essa desativação não será suficiente. Permanece a selvageria cometida. E não pode prevalecer a impunidade. Sei que há inquérito instaurado. Talvez haja mais de um. O que a Nação exige é o resultado do inquérito, com os seus desdobramentos imediatos. Morreram estupidamente dezoito presos. A população quer saber como vai ficar isto.

Queremos poder confiar nas leis. Para isso, entretanto, é necessário que elas valham. Queremos acreditar na supremacia das leis. Para isso, é preciso que elas sejam aplicadas.

Neste sentido, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, estou apresentando um projeto com o seguinte teor:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº

Proíbe a existência de celas para castigo de presos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a existência, nas delegacias da polícia e nos estabelecimentos prisionais, de celas de tamanho reduzido ou ilu-

minação ou ventilação inadequadas utilizadas para castigo de presos.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Segurança e a do Distrito Federal, bem como os Conselhos Penitenciários, na órbita respectiva, encaminharão ao Ministro da Justiça, no prazo de trinta dias, informação a respeito da desativação de celas do tipo das referidas no artigo anterior, assegurando a inexistência das mesmas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição inscreveu o respeito à integridade moral e física do preso como princípio fundamental.

As denominadas celas-surdas, ou celas-fortes, ofendem nossos foros de nação civilizada.

O noticiário da imprensa registra, amiudadamente, violências contra detidos. Neste mês de fevereiro, numa delegacia da cidade de São Paulo, morreram dezoito presos, vítimas da estupidez de seus carcereiros. Cinquenta presos foram forçados a entrar numa cela reduzida, que teve a porta trancada durante algumas horas. Dezoito eram os mortos quando a porta foi reaberta.

O que está na Constituição precisa valer.

A proibição que o Projeto quer estabelecer é reclamada pela consciência nacional.

Sr. Presidente e nobres Senadores, ao dar entrada neste projeto de lei, nada mais estou fazendo do que cumprir um dispositivo constitucional.

O Sr. Ney Maranhão — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o aparte do nobre Senador Ney Maranhão com muita honra.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Jamil Haddad, em primeiro lugar, quero me solidarizar com V. Exª, e creio que toda a Nação, contra essa violência inominável contra os presos. Apesar de Senador de Oposição ao Governo Federal, quero dar um depoimento sobre o Ministro Oscar Corrêa. Fomos companheiros no Rio de Janeiro — eu, Deputado Federal por Pernambuco, e ele, por Minas Gerais. Oscar Corrêa é um homem que gosta de cumprir as leis, tenho certeza absoluta de que crime dessa natureza não irá repetir-se, porque o Sr. Ministro da Justiça terá condições de fazer cumprir a lei. Quanto a esta denúncia que V. Exª está fazendo à Nação, S. Exª tomará as providências devidas. É o depoimento que presto, neste instante, com respeito ao Ministro da Justiça, Oscar Corrêa.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Ney Maranhão inicie o meu pronunciamento dizendo que tenho lido declarações do Sr. Ministro da Justiça, com quem mantenho um relacionamento de amizade, e S. Exª tem feito várias afirmações no sentido de que zelará pelo cumprimento das leis. S. Exª necessita também de novas leis, porque várias Comis-

sões Parlamentares de Inquérito foram constituídas neste País para estudar o problema do sistema penitenciário brasileiro, e, no entanto, apesar de terem chegado a conclusões altamente importantes, na prática nada foi providenciado a respeito das mesmas. Na verdade, o que ocorreu nessa delegacia em São Paulo foi uma tortura. Colocar 50 presos numa cela, fechá-la sem condições de oxigenação, sem luminosidade, era na realidade, uma tortura. E, ao ser aberta a porta dezoito presos, estavam mortos.

Não podemos admitir isto no final do século XX. A nossa Constituição preceitua claramente o respeito à dignidade, à vida dos presos.

Por isso apresentei este projeto de lei, que pode não ser o ideal, mas é o prenúncio de uma legislação. Ele será emendado nesta Casa, será emendado na Câmara, e amanhã será uma lei contendo normas assecuratórias do respeito à pessoa humana.

Naquele momento, na delegacia, o que se cometeu foi uma barbárie, que talvez não tenha ocorrido nem na Idade Média.

Eram estas as palavras, Sr. Presidente, que eu queria, neste momento, pronunciar à tribuna da mais Alta Câmara da República, quando da apresentação do projeto de lei contra o uso dessas celas malditas nas delegacias e nos setores de estabelecimentos prisionais. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — O Sr. Senador Jamil Haddad enviou à Mesa projeto, cuja tramitação de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente. Por esta razão, a proposição será anunciada na próxima sessão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que me traz à tribuna é uma advertência ao Poder Executivo, quando da aplicação da chamada Hora de Verão e é também uma defesa dos Estados nordestinos nesse mister. Com efeito, acaba de ser publicado, em Fortaleza, um trabalho do Professor Caio Lóssio Botelho, que trata da impropriedade da Hora de Verão no Nordeste setentrional e no Meio Norte. O Professor Caio Lóssio Botelho é uma pessoa muito douta, tem muitos trabalhos publicados a respeito de temas astronômicos, geográficos, geofísicos, etc.

Ele faz algumas advertências, esclarecendo que:

Especificamente os Estados prejudicados com a adoção da chamada hora de "verão" são os seguintes: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, parte Norte da Bahia, parte Norte de Goiás (futuro Estado do Tocantins) e parte Norte de Mato Grosso.

Deixo claro que o Estado de Tocantins, o novo Estado que saudamos, agora, está entre aqueles prejudicados.

Vale ressaltar, que a insistência da aplicação do horário de "verão" nas duas regiões supracitadas acarretará inexoravelmente um aumento do consumo de luz elétrica e energia, tendo em vista o atraso de iluminação entre o 1º e 2º Solstício, visto que as diversas atividades humanas se iniciam com uma hora de antecedência (5 horas da manhã), quando o Sol ainda não surgiu no horizonte, além de graves conseqüências psicológicas no comportamento do homem e da coletividade, pelo encurtamento do período matutino, o que chega mesmo a alterar o biorritmo do cidadão.

Finalmente, queremos salientar que até o ano de 1987, 100% do território nacional era obrigado a adotar a hora de "verão", visto que a região Norte, que abrange 49% do País, estava inserida neste contexto, e que talvez tenha sido excluída tendo em vista as nossas ponderações junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme Ofício de nº 341/86, de 11 de abril de 1986.

No estudo da implantação da chamada Hora de Verão, deve ser considerado não apenas o problema da variação da longitude, mas, sobretudo, é importantíssimo tomar-se em conta o problema da latitude, o que não foi feito no Brasil, esclarece o professor na sua advertência que acaba de ser publicada no *Estado do Ceará*.

O horário de verão só tem validade nas Zonas Glaciais, Temperadas e parte das Zonas Tropicais, situadas abaixo de 11 graus e meio de latitude sul até o Trópico de Capricórnio e acima de 11 graus e meio de latitude norte até o Trópico de Câncer, e nunca em Zona Equatorial.

Erro foi implantar a Hora de Verão dentro de um zoneamento geoeconômico, quando deveria ter sido feito através de um zoneamento geocósmico. O Nordeste Setentrional e o Meio Norte são tanto Equatorial como a região Norte, sob o ponto de vista astronômico.

Verifica-se que apenas preponderou, na análise para a solução deste problema, o aspecto meramente econômico,

4. A implantação da chamada hora de "verão" só tem validade nas Zonas Glaciais, Temperadas, e parte das Zonas Tropicais até 11º, 5', devido à acentuada desigualdade entre os dias e as noites, nestas zonas, como uma decorrência da variação da inclinação da obliquidade da eclíptica combinada com os movimentos de translação e de rotação da Terra. Chama-se de eclíptica o caminho descrito pela Terra em torno do Sol, que é conhecido também pelo nome de órbita. A inclinação ou obliquidade da eclíptica é o ângulo de 23º 27' 23", indicado no trabalho técnico do Prof. Caio Lóssio Botelho, que traz a exame uma série de detalhes e de dados técnicos que, evidentemente, não devem constar deste pronunciamento.

8. O problema da aplicação da hora legal, da hora local e mesmo da chamada hora de "verão", requer antes de mais nada um conhecimento da Geografia Astronômica da área estudada, o que lamentavelmente não tem sido feito no Brasil, visto as disciplinas de Astronomia ou Cosmografia e Geografia Astronômica terem sido retiradas dos currículos universitários, sobretudo do Curso de Geografia. Sem este conhecimento prévio, o mapeamento do espaço para fins de estabelecimento da hora de "verão", fica completamente sem uma cobertura técnica, propiciando, destarte, erros crassos, como agora verificados no Brasil.

9. Por outro lado, a divisão regional vigente no Brasil está apoiada mais num processo de polarização econômica, do que mesmo num zoneamento que reflita áreas de características astronômicas com unidades específicas. A nossa atual divisão geográfica, onde o Nordeste começa em pleno Meio Norte indo terminar no Sul da Bahia, retrata mais um zoneamento geo-sócio-econômico, do que um zoneamento de características astronômicas, visto que são impossíveis cidades como Manaus (aproximadamente 3º de latitude sul), São Luís (aproximadamente a 2º de latitude sul), Fortaleza (aproximadamente a 3º de latitude sul) apresentarem as mesmas características astronômicas da cidade de Salvador (aproximadamente a 13º de latitude sul), daí por que toma-se humanamente inaceitável instituir uma hora de "verão" única, para áreas tão díspares, como o Ceará, a Bahia e Minas Gerais, sob o ponto de vista da individualidade de seu tempo, considerando as suas posições astronômicas.

12. No Brasil a implementação da chamada hora de "verão" traz uma série de problemas e transtornos, não só para os habitantes da Região Norte (Amazônia), mas também para nós habitantes da Região Nordeste Setentrional e Meio Norte. Não podemos negar que determinados hábitos e costumes são intimamente ligados a certas fenomenologias da natureza. Sabemos que o ciclo do Sol condiciona certos fatos, não apenas no reino vegetal e animal, mas na própria atividade humana, tanto isso é verdade que o sentido da expressão "um lugar ao Sol" só é perfeitamente entendido nas Regiões Temperadas e Glaciais; aqui no Nordeste, no Meio Norte e na Amazônia, o espaço mais disputado é aquele que fica na sombra, por isso as casas, os terrenos, etc. têm mais valor quando se situam no lado da sombra e não do sol, eis aí um exemplo de como a natureza comanda certas posturas humanas. Assim, o adiantamento de uma (1) hora em nossos relógios vai determinar um encurtamento do período matutino gerando, conseqüentemente, maiores agitações, nervosismos, nas pessoas, no trânsito, no comércio, ocasionando destarte graves

conseqüências psicológicas no comportamento do homem e da coletividade, chegando mesmo a alterar o biorritmo do cidadão.

13. Além do mais, acarreta também para nós em Fortazela, que nos situamos apenas a 3º de latitude sul, um aumento do consumo de luz elétrica e energia, visto que às 6 horas da manhã, o sol ainda não brilha no horizonte (o atraso de iluminação no fim do ano é no máximo de 15 minutos) e somos forçados a aumentar o consumo de luz elétrica nas residências, nas fábricas e alguns setores terciários, devido as atividades se iniciarem com uma hora de antecedência (5 horas da manhã). Afóra isto, existem sempre as ameaças de assaltos, já que o trabalhador ao sair de casa ainda é de madrugada.

14. Do exposto, deduz-se que a chamada hora de "verão" só tem sentido e resultado prático no Brasil apenas nos seguintes Estados:

A) ZONA TEMPERADA:

(7,06% da área brasileira) Rio Grande do Sul, Santa Catarina, maior parte do Paraná, parte Sul de São Paulo, e extremo meridional de Mato Grosso do Sul;

B) ZONA TROPICAL:

(12,4% da área brasileira) Extremo Norte do Paraná, maior parte de Mato Grosso do Sul, maior parte de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, maior parte da Bahia maior parte de Mato Grosso, maior parte de Goiás.

Como vemos, a adoção da hora de "verão" só tem realmente resultados práticos e sua aplicação em 19,10% do espaço brasileiro, conforme o acima exposto.

15. Do Território Nacional, 80,90% não há necessidade nenhuma da aplicabilidade da hora de "verão", o qual abrange 49,00% do País na Região Norte (talvez excluída tendo em vista as nossas ponderações junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme Ofício de nº 341/86, de 11 de abril de 1986) e 31,90% do Brasil, compreendendo as Regiões do Meio Norte e Nordeste Setentrional, as quais estão prejudicadas com a implantação desta medida, e abrangendo os seguintes Estados:

1. Maranhão
2. Piauí
3. Ceará
4. Rio Grande do Norte
5. Paraíba
6. Pernambuco
7. Alagoas
8. Sergipe
9. Parte Norte da Bahia
10. Parte de Goiás (futuro Estado do Tocantins)
11. Parte Norte de Mato Grosso
16. Conclui-se que só tem sentido a aplicação da hora de "verão" em apenas 19,10% do território brasileiro assim distribuído:

A) ZONA TEMPERADA, NO SUL, que vai do Trópico de Capricórnio até o extre-

mo sul do País e abrangendo 7,06% do espaço brasileiro;

B) ZONA TROPICAL, iniciando-se a 11,5° de latitude sul até 23° de latitude sul (Trópico de Capricórnio), a qual abrange 12,04% do espaço nacional.

Não tem sentido prático a aplicação da hora de "verão" em 80,90% do território nacional assim distribuído:

A) ZONA EQUATORIAL (1) REGIÃO NORTE, que se inicia a 0° de latitude (Equador) até 11,5° de latitude sul e a parte do Hemisfério Norte, abrangendo 49% do País;

B) ZONA EQUATORIAL (2) MEIO NORTE E NORDESTE SETENTRIONAL, que vai da Bacia do Gurupi até o paralelo de 11,5° de latitude sul, inclusive o Estado de Sergipe, a qual abrange 31,90%.

17. Convém observar também que o problema dos fusos horários cria situações deveras interessantes. A espaciologia do Brasil cria realmente problemas curiosos na locomoção dos nossos habitantes, nos transportes terrestres. Senão vejamos: um cidadão, ao deslocar-se de Brasília (fuso horário — 3° de Greenwich) para o Acre (fuso horário — 5° de Greenwich) por via terrestre, terá que, forçosamente, atrasar o seu relógio duas vezes; a primeira vez, ao atingir o Estado de Mato Grosso (diminuição da primeira hora), pois, ao atingir aquele Estado cruza, ele o fuso horário — 4° em relação a Greenwich; e a segunda, ao penetrar no Estado do Acre (diminuição da segunda 1 hora), uma vez que, nesse Estado, ele ingressa na faixa do fuso horário — 5 em relação a Greenwich. Como vemos, o aludido cidadão alterou duas vezes o seu cronômetro em relação ao tempo em que deixou a Capital da República.

18. Na União Soviética, o maior País da Terra em extensão territorial, o problema torna-se mais complexo, visto que nesse Estado Eurasiático estão contidos 11 fusos horários. Quando em Chukotka são 5 horas da manhã, em Moscou são 19 horas do dia anterior. No território do Estado Soviético o Ano Novo se celebra 11 vezes, isto é, uma vez em cada fuso horário, enquanto no Brasil se comemora apenas 4 vezes.

19. Devido à extensão territorial de nosso País, de proporções continentais, a hora, no Brasil, não é igual para todas as suas regiões. A situação do País, à Oeste de Greenwich, faz com que as suas horas sejam retardadas em relação a esse observatório inglês. São quatro os nossos fusos horários:

A) Duas horas de atraso sobre a de Greenwich (Londres). Abrange as ilhas oceânicas de Fernando de Noronha, Trindade e Martim Vaz.

Ex. 17h, numa dessas ilhas oceânicas, correspondem a 19h em Greenwich (meridiano inicial). Área: 38 km² aproximadamente 0,00004% do Brasil.

B) Três horas para menos em relação a Greenwich. Compreendendo o Território do Amapá, porção Leste do Pará, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e todos os Estados litorâneos brasileiros.

EX. 23h, em Brasília, correspondem a 2h do dia seguinte, em Londres. Área: 4.322.405 km² — 50,769% do País.

C) Quatro horas de atraso sobre a de Londres. Situam-se, nessa área, grande parte do Pará (porção oeste), a maior parte do Estado do Amazonas e a totalidade do Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, além dos Territórios de Rondônia.

EX. sendo 12h, em Porto Velho (Rondônia), serão 16h em Londres. Área: 3.847km² — 45,135% do Brasil.

D) Cinco horas, para menos, em relação ao observatório inglês incluem-se o Estado do Acre e a parte Sudoeste do Estado Amazonas.

EX. Quando forem 8h, em Rio Branco, Acre, significa que, na capital da Inglaterra, serão 13h. Área: 348.664km² — 4,095% do País.

20. Fato curioso é o que se pode verificar quando determinada pessoa se desloca, por via aérea, pois poderá ocorrer que, saindo da Ilha de Fernando de Noronha, num dia, por exemplo: 9 de março, possa chegar ao Acre no dia 8, por incrível que pareça. Suponhamos que o Sr. "X" haja cometido um desrespeito à Lei brasileira, na Ilha de Fernando de Noronha, no dia 9 de março à 1 hora da manhã, estando, portanto, passível das penas previstas pela Justiça. Logo em seguida ao delito, embarcou em um avião a jato supersônico (1 hora de voo) para o Estado do Acre, lá portanto, chegando às 22 horas do dia 8 de março, por ter cruzado, naquele espaço de tempo três fusos horários, causando, assim, uma aparente incongruência o fato de haver chegado ao Acre antes de sua partida de Fernando de Noronha. Pelo visto, observamos como a Geografia pode servir de instrumento no auxílio à Justiça, em determinados casos, para o cumprimento do seu nobre mister, qual seja o de fazer valer a lei (pondo abaixo supostos álibis), impondo, desse modo, a ordem em todo o Território Nacional.

Com isso, queremos chamar a atenção do Governo Federal, para que, na próxima oportunidade em que decretar o horário de verão, exclua os estados que indicamos dessa providência, pois está havendo o predomínio do interesse dos outros estados sobre toda uma Região, sem que se indague nessa região quais os prejuízos que sofre para beneficiar outra; aquilo que é bom para uma região é péssimo para outra; o que é lucro para uma região é prejuízo para outra. O Brasil é muito grande e não comporta essas providências, absolutamente generalizadas, contrariando a ciência, contrariando, inclusive, os conhecimentos astronômicos.

Sr. Presidente, era esta a advertência que gostaria de fazer, trazendo ao conhecimento do Senado as advertências do Professor Caio Lóssio Botelho, do Estado do Ceará. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CAIO SABÓIA DE CARVALHO EM SEU DISCURSO:

CAIO LÓSSIO BOTELHO
A IMPROPRIEDADE DA HORA DE "VERÃO" NO NORDESTE SETENTRIONAL E NO MEIO NORTE
JANEIRO — 1989
APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo chamar a atenção das autoridades do País e das Regiões Nordeste Setentrional e Meio Norte para o despropósito da implantação da chamada hora de "verão" nesta parte do território nacional.

O espaço prejudicado abrange mais de 31,90% da área nacional, fruto talvez de um equívoco técnico, por desconsiderar no processo o problema da variação da latitude, de importância fundamental para o assunto.

Lamentamos que, tecnicamente, tenha sido considerado apenas o problema da variação da longitude, sem uma atualização mais clara, precisa, concisa, do nascer e ocaso do Sol, no 1° e 2° Solstícios medida essa que poderia ser executada com maior segurança pelo Centro de Radiação Solar, conjuntamente com o Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Especificamente os Estados prejudicados com a adoção da chamada hora de "verão" são os seguintes: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, parte Norte da Bahia, parte Norte de Goiás (futuro Estado do Tocantins) e parte Norte de Mato Grosso.

Vale ressaltar, que a insistência da aplicação do horário de "verão" nas duas regiões supracitadas acarretará inexoravelmente um aumento do consumo de luz elétrica e energia, tendo em vista o atraso de iluminação entre o 1° e 2° Solstício, visto que as diversas atividades humanas se iniciam com uma hora de antecedência (5 horas da manhã), quando o Sol ainda não surgiu no horizonte, além de graves consequências psicológicas no comportamento do homem e da coletividade, pelo encurtamento do período matutino, o que chega mesmo a alterar o biorritmo do cidadão.

Finalmente, queremos salientar que até o ano de 1987, 100% do território nacional era obrigado a adotar a hora de "verão", visto que a Região Norte, que abrange 49% do País, estava inserida neste contexto, e que talvez tenha sido excluída tendo em vista as nossas ponderações junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme Ofício de nº 341/86, de 11 de abril de 1986.

O nosso intuito é que sejam excluídas das regiões Nordeste Setentrional e Meio Norte, as quais compreendem 31,90% do espaço brasileiro, considerando a impropriedade da

aplicação deste horário de "verão" nas áreas mencionadas.

Destaque-se que o Meio Norte e o Nordeste Setentrional são áreas situadas em plena Zona Equatorial, tanto quanto a Região Norte, portanto impróprias para a adoção desta medida, tão incoerente quanto despropositada.

Caio Lóssio Botelho

1. No estudo da implantação da chamada hora de "verão", temos que considerar não apenas o problema da variação da longitude mas, sobretudo, é importantíssimo tomar-se em conta o problema da latitude, o que não foi feito no Brasil.

Por que incluir o Nordeste Setentrional e o Meio Norte na chamada hora de "verão", quando se excluiu a Região Norte, sabendo que estas áreas apresentam as mesmas características astronômicas, para efeito da duração da luz solar no horizonte? Por que incluir Fortaleza na hora de "verão" e excluir Manaus, quando ambas cidades têm a mesma latitude, 3° de latitude e as mesmas individualidades geocósmicas?

O horário de "verão" só tem validade nas Zonas Glaciais, Temperadas e parte das Zonas Tropicais, situadas abaixo de 11° 5' de latitude sul até o Trópico de Capricórnio e acima de 11° 5' de latitude norte até o Trópico de Câncer, e nunca em Zona Equatorial. O erro foi implantar a chamada hora de "verão" dentro de um zoneamento geoeconômico, quando deveria ter sido feito através de um zoneamento geocósmico. O Nordeste Setentrional e o Meio Norte, são tanto Equatorial como a Região Norte, sob o ponto de vista astronômico.

2. A hora legal surgiu de uma Convenção Internacional, onde o nosso Planeta foi dividido em 24 fusos horários, tendo como ponto de partida e linha referencial o tempo médio do bairro de Greenwich, na cidade de Londres, com 12 fusos para o Leste e 12 fusos para o Oeste, da linha GMT.

O número de fusos é obtido pela divisão de 360° (Esfera Terrestre) por 24 horas (Dia Solar). A circunferência equatorial que mede 40.076 km é dividida por 360° (Geóide de Revolução), cujo resultado é de 111,32 km donde se conclui, que se multiplicar 111 km por 15° (Um Meridiano) se obterá uma distância de 1.665 km que é o espaço de um Fuso Horário, em cujo fuso o Sol leva uma hora para percorrer. No momento em que o Sol passa pelo Meridiano Central de cada fuso, é meio-dia para toda a região desse fuso. Cada fuso horário a Leste da linha GMT é acrescido de uma hora, e a Oeste é diminuído de uma hora, tendo portanto a Leste da citada linha 12 fusos e a Oeste mais 12 fusos. Dentre de cada fuso horário a hora é constante, não existindo fração de hora, a não ser em casos especiais previstos em Convenções.

3. Surgiu a chamada hora de "verão" no Reino Unido da Grã-Bretanha, por necessidade econômica, sobretudo no campo industrial, daí generalizando-se em quase todos os países da Europa, Norte América e em seguida na Ásia Setentrional, Sul da Oceania e África do Norte e do Sul. O Brasil começou pela

primeira vez a adotar a hora de "verão" a partir de 3 de outubro de 1931.

4. A implantação da chamada hora de "verão" só tem validade nas Zonas Glaciais, Temperadas, e parte das Zonas Tropicais até 11° 5', devido à acentuada desigualdade entre os dias e as noites, nestas zonas, como uma decorrência da variação da inclinação da obliquidade da eclíptica combinada com os movimentos de translação e de rotação da Terra. Chama-se de eclíptica o caminho descrito pela Terra em torno do Sol, que é conhecido também pelo nome de órbita. A inclinação ou obliquidade da eclíptica é o ângulo de 23° 27' 23" formado pelo plano do Equador e o plano da eclíptica ou órbita terrestre. Em virtude dessa inclinação e das diferentes posições que a Terra vai ocupando em relação ao Sol, no seu movimento de translação, os vários pontos de sua superfície não são iluminados, nem recebem o calor de maneira igual, o que dá como resultado a maior duração do dia em relação à noite ou vice-versa.

5. Se a inclinação de nossa eclíptica fosse nula (0°) em relação ao plano do Equador Terrestre, os dias e as noites seriam iguais, em todos os pontos do Globo e durante todo o ano o Planeta estaria sujeito a mesma exposição de luz solar. Como a Terra apresenta uma inclinação do plano da eclíptica (23° 27' 23"), este fato propicia destarte uma inclinação do eixo de rotação de nosso Planeta em cerca de 45° de arco num só ano, indo este acontecimento provocar a desigualdade dos dias e das noites, a ponto de que na Linha Equatorial (0° de latitude) os dias serem iguais as noites, e nos Pólos (90° de latitude) os dias e as noites terem a duração de 6 meses respectivamente em cada um dos Hemisférios.

Daí resulta que só na Linha Equatorial o dia e a noite têm a mesma duração. Fora dessa Linha, há uma época em que o Hemisfério Boreal tem os dias mais longos e as noites mais curtas, enquanto no Hemisfério Austral se dá o contrário, e outra época, em que os dias são mais curtos e as noites mais longas no Hemisfério Boreal, dando-se o inverso no Austral.

Duas vezes por ano o dia é igual à noite, para todos os pontos da Terra, isto se dá quando o Sol em seu movimento anual aparente passa por dois pontos da eclíptica, denominados Pontos do Equinócio ou Equinoctiais, isto nos dias 21 de março e 23 de setembro.

6. Vejamos agora o mecanismo do Sol durante o ano:

No dia 1° Solstício — (21 de junho) — o Sol percorre o Trópico de Câncer e o Hemisfério Norte está no verão (dias mais longos e as noites mais curtas, estação quente) e o Hemisfério Sul está no inverno (dias mais curtos e as noites mais longas, estação fria);

No 1° Equinócio — (23 de setembro) — o Sol percorre o Equador (todos os pontos da Terra recebem a mesma quantidade de luz, porque o círculo de iluminação corta os paralelos em ângulo reto). Para o Hemisfério Norte, inicia-se o outono — estação das frutas, ao passo que no Hemisfério Sul começa a primavera estação das flores;

No 2° Solstício — (21 de dezembro) — o Sol percorre o Trópico de Capricórnio e o Hemisfério Sul está aí no verão (dias mais longos e as noites são mais curtas, estação quente) e o Hemisfério Norte está no inverno (dias mais curtos e as noites mais longas, estação fria);

No 2° Equinócio — (21 de março) — o Sol volta a percorrer o Equador. Enquanto no Hemisfério Norte é primavera, estação das flores, no Hemisfério Sul é outono, estação das frutas.

Disso decorre que os fenômenos das quatro estações somente são observados com regularidade nas duas Zonas Temperadas.

7. Pelo quadro abaixo, poderemos ter uma idéia do tempo de duração da luz solar no horizonte (dia) ou ausência desta luz solar no horizonte (noite), nas diversas latitudes da Terra, em períodos que se alternam nos dois Hemisférios:

0° Equador.	12h
23° Trópicos.	13h
66° Círculo Polar.	24h, aí se observa o Sol da Meia-Noite, durante o período de um dia, em cada semestre do ano, o Sol não se põe;
67° um mês	
69° dois meses	
73° três meses	
77° quatro meses	
82° cinco meses	
90° Pólos, seis meses	

Assim é que na Grã-Bretanha, país que está situado no Hemisfério Norte, durante a estação invernal (fim do segundo semestre), enquanto as noites têm duração de 18 horas, os dias têm apenas 6 horas; sabemos, por outro lado, que a vigência do trabalho diário não ultrapassa de um modo geral o período diurno; sendo assim, a produção daquele país seria profundamente golpeada se não fossem aproveitadas as 6 horas que ultrapassam o dia solar (período em que o Sol permanece no horizonte) naquela faixa do ano.

8. O problema da aplicação da hora legal, da hora local e mesmo da chamada hora de "verão", requer antes de mais nada um conhecimento da Geografia Astronômica da área estudada, o que lamentavelmente não tem sido feito no Brasil, visto as disciplinas de Astronomia ou Cosmografia e Geografia Astrônômica terem sido retiradas dos currículos universitários, sobretudo do Curso de Geografia. Sem este conhecimento prévio, o mapeamento do espaço para fins de estabelecimento da hora de "verão" fica completamente sem uma cobertura técnica, propiciando destarte erros crassos, como agora verificados no Brasil.

9. Por outro lado, a divisão regional vigente no Brasil está apoiada mais num processo de polarização econômica, do que mesmo num zoneamento que reflita áreas de características astronômicas com unidades específicas. A nossa atual divisão geográfica, onde o Nordeste começa em pleno Meio Norte indo terminar no Sul da Bahia, retrata mais um zoneamento geo-sócio-econômico, do que um zoneamento de características astronômicas.

cas, visto que são impossíveis cidades como Manaus (aproximadamente 3° de latitude sul), São Luís (aproximadamente a 2° de latitude sul), Fortaleza (aproximadamente a 3° de latitude sul) apresentarem as mesmas características astronômicas da cidade de Salvador (aproximadamente a 13° de latitude sul), daí por que torna-se humanamente inaceitável institucionalizar uma hora de "verão" única, para áreas tão díspares, como o Ceará, a Bahia e Minas Gerais, sob o ponto de vista da individualidade de seu tempo, considerando as suas posições astronômicas.

10. Vejamos agora o atraso de iluminação entre 1° e 2° Solstício nas diversas cidades brasileiras:

Macapá ...	0° de latitude	Nulo
Belém	1° de latitude sul ..	05 minutos
S. Luís	2° de latitude sul	10 minutos
Fortaleza ..	3° de latitude sul	15 minutos
Manaus	3° de latitude sul	15 minutos
Recife	8° de latitude sul	30 minutos
Salvador ..	13° de latitude sul	60 minutos
P. Alegre ..	30° de latitude sul	120 minutos

Como observamos no quadro acima, o atraso de iluminação com as diferenças entre o 1° e 2° Solstício varia inexoravelmente em função da latitude.

11. Como explicar, cidades como Fortaleza e Manaus, com latitudes idênticas tenham ficado com durações horárias diferentes, isto é, Manaus excluída da hora de "verão" e Fortaleza incluída na hora de "verão"?

12. No Brasil a implementação da chamada hora de "verão" traz uma série de problemas e transtornos, não só para os habitantes da Região Norte (Amazônia) mas também para nós habitantes da Região Nordeste Setentrional e Meio Norte. Não podemos negar que determinados hábitos e costumes são intimamente ligados a certas fenomenologias da natureza. Sabemos que o ciclo do Sol condiciona certos fatos, não apenas no reino vegetal e animal mas na própria atividade humana, tanto isso é verdade que o sentido da expressão "um lugar ao Sol" só é perfeitamente entendido nas Regiões Temperadas e Glaciais; aqui no Nordeste, no Meio Norte e na Amazônia, o espaço mais disputado é aquele que fica na sombra, por isso as casas, os terrenos, etc., têm mais valor quando se situam no lado da sombra e não do sol, eis aí um exemplo de como a natureza comanda certas posturas humanas. Assim, o adiantamento de 1 (uma) hora em nossos relógios vai determinar um encurtamento do período matutino gerando, conseqüentemente, maiores agitações, nervosismos, nas pessoas, no trânsito, no comércio, ocasionando destarte graves conseqüências psicológicas no comportamento do homem e da coletividade, chegando mesmo a alterar o biorritmo do cidadão.

13. Além do mais, acarreta também para nós em Fortaleza, que nos situamos apenas a 3° de latitude sul, um aumento do consumo de luz elétrica e energia, visto que às seis horas da manhã, o Sol ainda não brilha no horizonte (o atraso de iluminação no fim do ano aqui

é no máximo de 15 minutos) e somos forçados a aumentar o consumo de luz elétrica nas residências, nas fábricas e alguns setores terciários, devido as atividades se iniciarem com uma hora de antecedência (cinco horas da manhã). Afora isto, existem sempre as ameaças de assaltos, já que o trabalhador ao sair de casa ainda é de madrugada.

14. Do exposto, deduz-se que a chamada hora de "verão" só tem sentido e resultado prático no Brasil apenas nos seguintes Estados:

A) Zona Temperada: (7,06% da área brasileira) Rio Grande do Sul, Santa Catarina, maior parte do Paraná, parte sul de São Paulo, e extremo meridional de Mato Grosso do Sul;

B) Zona Tropical: (12,4% da área brasileira) Extremo Norte do Paraná, maior parte de Mato Grosso do Sul, maior parte de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, maior parte da Bahia, maior parte de Mato Grosso, maior parte de Goiás.

Como vemos, a adoção da hora de "verão" só tem realmente resultados práticos e sua aplicação em 19,10% do espaço brasileiro, conforme o acima exposto.

15. Do Território Nacional, 80,90% não há necessidade nenhuma da aplicabilidade da hora de "verão", o qual abrange 49,00% do País na Região Norte (talvez excluída tendo em vista as nossas ponderações junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme Ofício de nº 341/86, de 11 de abril de 1986) e 31,90% do Brasil, compreendendo as Regiões do Meio Norte e Nordeste Setentrional, as quais estão prejudicadas com a implantação desta medida, abrangendo os seguintes Estados:

1. Maranhão
2. Piauí
3. Ceará
4. Rio Grande do Norte
5. Paraíba
6. Pernambuco
7. Alagoas
8. Sergipe
9. Parte Norte da Bahia

10. Parte Norte de Goiás (futuro Estado do Tocantins)

11. Parte Norte de Mato Grosso

16. Conclui-se que só tem sentido a aplicação da hora de "verão" em apenas 19,10% do território brasileiro assim distribuído:

A) Zona Temperada, no Sul, que vai do Trópico de Capricórnio até o extremo Sul do País e abrangendo 7,06% do espaço brasileiro;

B) Zona Tropical, iniciando-se a 11°,5 de latitude sul até 23° de latitude sul (Trópico de Capricórnio), a qual abrange 12,04% do espaço nacional.

Não tem sentido prático a aplicação da hora de "verão" em 80,90% do território nacional assim distribuído:

A) Zona Equatorial (1) Região Norte, que se inicia a 0° de latitude (Equador) até 11°, 5 de latitude sul e a parte do Hemisfério Norte, abrangendo 49,00% do País;

B) Zona Equatorial (2) Meio Norte e Nordeste Setentrional, que vai da Bacia do Guriú até o paralelo de 11°,5 de latitude sul, inclu-

sive o Estado de Sergipe, a qual abrange 31,90%.

17. Convém observar também que o problema dos fusos horários cria situações deveras interessantes. A espaciologia do Brasil cria realmente problemas curiosos na locomoção dos nossos habitantes, nos transportes terrestres. Senão vejamos: um cidadão, ao deslocar-se de Brasília (fuso horário - 3 de Greenwich) para o Acre (fuso horário - 5 de Greenwich) por via terrestre, terá que, forçosamente, atrasar o seu relógio duas vezes: a primeira vez, ao atingir o Estado de Mato Grosso (diminuição da primeira hora), pois, ao atingir aquele Estado cruza, ele o fuso horário - 4 em relação a Greenwich; e a segunda, ao penetrar no Estado do Acre (diminuição da segunda primeira hora), uma vez que, nesse Estado, ele ingressa na faixa do fuso horário - 5 em relação a Greenwich. Como vemos, o aludido cidadão alterou duas vezes o seu cronômetro em relação ao tempo em que deixou a capital da República.

18. Na União Soviética, o maior País da Terra em extensão territorial, o problema torna-se mais complexo, visto que nesse Estado Eurasiático estão contidos 11 fusos horários. Quando em Chukotka são 5 horas da manhã, em Moscou são 19,00 horas do dia anterior. No território do Estado Soviético o Ano Novo se celebra 11 vezes, isto é, uma vez em cada fuso horário, enquanto no Brasil se comemora apenas 4 vezes.

19. Devido à extensão territorial de nosso País, de proporções continentais, a hora, no Brasil, não é igual para todas as suas regiões. A situação do País, à Oeste de Greenwich, faz com que as suas horas sejam retardadas em relação a desse observatório inglês. São quatro os nossos fusos horários:

A) Duas horas de atraso sobre a de Greenwich (Londres). Abrange as ilhas oceânicas de Fernando de Noronha, Trindade e Martin Vaz. Ex.: 17h, numa dessas ilhas oceânicas, correspondem a 19h em Greenwich (meridiano inicial). Área: 38 km² aproximadamente 0,00004% do Brasil.

B) Três horas para menos em relação a Greenwich. Correspondendo o Território do Amapá, porção Leste do Pará, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e todos os Estados litorâneos brasileiros. Ex.: 23h, em Brasília, correspondem a 2h do dia seguinte, em Londres. Área: 4.322.405 km² - 50,769% do País.

C) Quatro horas de atraso sobre a de Londres. Situa-se, nessa área, grande parte do Pará (porção Oeste), a maior parte do Estado do Amazonas e a totalidade do Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, além dos Territórios de Roraima e Rondônia. Ex.: Sendo 12h, em Porto Velho (Rondônia), serão 16h em Londres. Área: 3.847.737 km² - 45,135% do Brasil.

D) Cinco horas, para menos, em relação ao observatório inglês. Incluem-se o Estado do Acre e a parte Sudoeste do Estado do Amazonas. Ex.: Quando forem 8h em Rio Branco, Acre, significa que, na capital da Inglaterra, serão 13h. Área: 348.664 km² - 4,095% do País.

20. Fato curioso é o que se pode verificar quando determinada pessoa se desloca, por via aérea, pois poderá ocorrer que, saindo da Ilha de Fernando de Noronha, num dia, por exemplo: 9 de março, possa chegar ao Acre no dia 8, por incrível que pareça. Suponhamos que o Sr. X haja cometido um desrespeito à Lei brasileira, na Ilha de Fernando de Noronha, no dia 9 de março à 1 hora da manhã, estando, portanto passível das penas previstas pela Justiça. Logo em seguida ao delito, embarcou em um avião a jato supersônico (1 hora de voo) para o Estado do Acre, lá partindo, chegando às 22 horas do dia 8 de março, por ter cruzado, naquele espaço de tempo três fusos horários, causando, assim, uma aparente incongruência o fato de haver chegado ao Acre antes de sua partida de Fernando de Noronha. Pelo visto, observamos como a Geografia pode servir de instrumento no auxílio à Justiça, em determinados casos, para o cumprimento do seu nobre mister, qual seja o de fazer valer a Lei (pondo abaixo supostos álbiis), impondo, desse modo, a ordem em todo o Território Nacional.

CAIO LÓSSIO BOTELHO

— Doutor em Planejamento Regional e Geografia Integral — OEA;
— Livre-Docente em Geografia Econômica — Universidade Federal do Ceará;
— Engenheiro-Geógrafo — OEA;
— Professor Titular de Geografia Astronômica — Universidade Estadual do Ceará;
— Professor Catedrático de Ciência Regional, da Academia General Edgard Facó.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, volvemos uma grave crise. Sem dúvida a mais grave crise de nossa História e temos esperança de que o Plano Verão nos traga dias menos nebulosos e devolva a esperança aos brasileiros.

O que não aceitamos é que em nome dessa crise se tente inviabilizar uma Unidade federativa, penalizando as obras de uma hidrelétrica cuja primeira turbina entraria em operação dia 30 de abril próximo e onde já foram gastos cerca de 700 milhões de dólares.

Falo, Sr. Presidente, da hidrelétrica de Samuel, localizada no meu estado, o Estado de Rondônia, que está completamente parada, tendo sido demitidos 1 mil e novecentos operários, agravando dessa forma os problemas sociais que afetam o estado e causando sérios prejuízos à economia rondoniense.

É uma forma estranha de contornar a crise, pois cria dificuldades intransponíveis para um estado que não consegue resolver os problemas já existentes e vê-se assim na contingência de declarar a sua falência.

Não podemos aceitar que o Governo Federal tente resolver os seus problemas colocando toda a carga sobre os nossos ombros, resstando ao meu estado pagar o ônus de um

déficit público que, certamente, não foi gerado por nós.

A situação é caótica; mas vamos lutar com todas as nossas forças para que o Estado de Rondônia não pague por erros cometidos no passado e para que os rondonienses não sejam punidos injustamente.

Não podemos responder por uma dívida que não geramos, pois ela foi contraída pela Eletronorte junto à construtora e não podemos ser vítimas da irresponsabilidade daqueles que querem inviabilizar o meu estado.

Entendo que deva haver cortes orçamentários, mas eles devem ser feitos criteriosamente, com um mínimo de bom senso, obedecendo a critérios lógicos e racionais.

Cada caso deve merecer uma avaliação cuidadosa do Governo Federal, e tenho certeza de que a Hidrelétrica de Samuel não teria as suas obras paralisadas caso esse critério tivesse sido utilizado.

A conclusão da hidrelétrica é de importância vital sendo o Estado de Rondônia e para toda a região Norte, e é inadmissível a desativação desse projeto.

O nosso desenvolvimento está visceralmente ligado à geração de energia elétrica, suficiente para tocar as nossas indústrias, sem o que estaremos condenados à estagnação econômica e ao caos social.

Precisamos conquistar a nossa autonomia, mas ela só virá se tivermos energia elétrica suficiente para implantarmos um parque industrial, e isso só será possível com a conclusão da Hidrelétrica de Samuel.

É inconcebível que se mantenha essa decisão, que importará em prejuízos incalculáveis para o Tesouro Nacional pelos investimentos já feitos ali e provocará consequências tais que poderá comprometer o futuro do meu estado.

Somos um estado ainda em crescimento e não podemos suportar o ônus dessa decisão. Não temos estrutura econômica para esperar que o Governo Federal resolva os seus problemas, para então resolvermos os nossos.

Não podemos aceitar que a Hidrelétrica de Samuel seja vista como uma obra supérflua ou faraônica, pois dela depende a sobrevivência de um povo e o desenvolvimento de um estado.

Repito, Sr. Presidente, é inacreditável que tenhamos ainda que convencer o Governo da importância dessa obra e que apenas 50 milhões de dólares, num projeto dessa envergadura, possam provocar todo esse impasse.

Há outras obras, talvez menos importantes ou menos urgentes, que poderiam ser paralisadas ou até mesmo retardadas, mas Samuel não pode ser vista dessa forma, pois ela representa o pulmão para toda a região Norte, e sem ela seremos asfixiados economicamente.

O Governo Federal tem compromissos assumidos com Rondônia e deles não pode fugir. Estamos fazendo a nossa parte, mas esperamos a contrapartida do Governo, e a Hidrelétrica de Samuel sintetiza tudo isso.

Temos feito enormes sacrifícios para garantir, precariamente, a energia elétrica mínima necessária para não deixar que o Estado pare, mas não temos mais condições de suportar

esse estado de coisas sem comprometer o nosso desenvolvimento.

Somos um Estado atípico, pois temos problemas seriíssimos com a migração e não conseguimos acompanhar o ritmo de crescimento populacional criando para o Estado um déficit no setor habitacional e na oferta de emprego, afetando seriamente os problemas básicos, como saneamento, saúde e educação.

Fazemos o possível, mas não podemos fazer milagres! Queremos crescer, queremos conquistar a nossa autonomia, mas precisamos do apoio do Governo Federal, pois ainda não podemos andar por nós mesmos.

A Hidrelétrica de Samuel representa o marco inicial de nossa redenção econômica e estamos certos de que o Governo Federal não frustrará o nosso sonho.

O Estado de Rondônia é um Estado potencialmente rico, mas precisa, pelo menos, chegar à adolescência para garantir a sua emancipação. Não podemos ser abandonados agora pelo nosso tutor, pois ainda não temos condições de sobreviver sozinhos.

O Plano Verão pretende ser um plano sério e não pode começar por impor uma decisão de tamanha insensatez.

É impossível conceber que essa decisão tenha sequer sido cogitada, mas esperamos, nós rondonienses, que ela não prevaleça e que não nos seja negado o futuro a que temos direito.

Essa decisão só pode ser entendida como fruto de um julgamento precipitado, sem uma séria avaliação das prioridades governamentais.

Temos esperança de que o Governo reveja a sua posição não para nos garantir qualquer privilégio, mas para nos fazer justiça e dar a sua contribuição no nosso processo de desenvolvimento.

A nossa situação, no setor elétrico, é desesperadora, o que tem comprometido o nosso crescimento. Mortes têm ocorrido nos hospitais do Estado devido à falta de energia elétrica e indústrias estão permanentemente no vermelho por não conseguirem dar continuidade à sua produção; também devido ao problema energético. Problemas e mais problemas nos desafiam e não podemos assumir mais essa preocupação e absorver as consequências de uma atitude impensada dos tecnocratas do Governo.

A Hidrelétrica de Samuel é a grande aspiração dos rondonienses. Esperamos por ela, durante muito tempo, e não queremos que agora a apenas 60 dias do seu funcionamento, seja esquecida, entregue à ação corrosiva do tempo, jogando fora cerca de 700 milhões de dólares.

É uma questão de bom senso. Impõe-se uma decisão política, que esteja acima dos cálculos frios dos tecnocratas e em consonância com os interesses nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é o quadro que estamos vivendo diante da ameaça do Governo Federal de paralisar as obras da Hidrelétrica de Samuel. É impossível prever

todas as conseqüências negativas, resultantes dessa decisão.

Recusamo-nos a acreditar que ela venha a ser implementada, pois seria a negação de toda uma filosofia de Governo que se apregoa, com prioridade para o social. A sua implatação seria uma agressão violenta às camadas mais carentes, àquelas que mais sofrem com o agravamento dos problemas sociais.

Faço um apelo à sensibilidade do Senhor Presidente da República, dos Srs. Ministros do Planejamento e das Minas e Energia no sentido de reativar a construção da Hidrelétrica de Samuel, numa atitude que somente poderá dignificar o Governo Federal e certamente restaurará a esperança do povo rondoniense num futuro mais promissor, fazendo-o novamente sonhar com um Estado onde haja habitação, educação e saúde para todos. Enfim, um Estado mais justo e mais forte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Sergipe é uma terra pequenina, se a comparamos às demais Unidades da Federação. Sua grandeza se encontra no espírito indomável do seu povo; sua maior riqueza, nas contribuições meritorias de seus filhos ilustres ao desenvolvimento do nosso País.

Quero lhes falar, hoje, Senhores, da vida e da obra de um desses conterrâneos: o Dr. Antônio Manoel de Carvalho Neto. Há cem anos, no dia 14 de fevereiro, nasceu esse grande homem no Município de Simão Dias. Era filho de D. Josefina Freire de Carvalho e do médico Joviniano Joaquim de Carvalho — ambos descendentes de portugueses emigrados para o Brasil no século XVIII, cujos esforços contribuíram para a formação e o crescimento daquela região.

Carvalho Neto, como Tobias Barreto, Sílvio Romero e tantos outros sergipanos de nomeada, dedicou sua inteligência, seus esforços, sua vida enfim, à evolução da sociedade do seu tempo. Sergipe, atualmente, reverencia o centenário de nascimento desse grande vulto, promovendo uma vasta programação.

Sendo o primogênito, acompanhou de perto a carreira política de seu pai, Deputado Estadual à 1ª Assembléia Constituinte do Estado e, posteriormente, Deputado Federal por cinco legislaturas. Ao final do Império, o Dr. Joviniano Joaquim de Carvalho comandava o Partido Conservador. Seus debates com Fausto Cardoso, no Parlamento Nacional, tiveram grande repercussão.

Também no filho, a eloqüência bem cedo se manifesta. Já ao tempo do curso ginásial, Carvalho Neto se projeta como orador, bem como pelo conhecimento das letras e das línguas clássicas, principalmente latim e o francês. No início do século muda-se para o Rio de Janeiro, onde se distingue como acadêmico da Faculdade de Direito.

Admirador incondicional de Tobias Barreto, pleiteou que o busto daquele insigne escritor e jurista fosse inaugurado no salão nobre da Faculdade. A solenidade se realizou sob o pronunciamento de Carvalho Neto, da mesma forma como, em 1920, a estátua de Tobias Barreto seria inaugurada na praça hoje denominada Tobias Barreto.

Aos 22 anos, já formado, retorna a Sergipe, onde começa a advogar e ingressa na política como Deputado Estadual, tomando-se Líder do governo. Aos 24 anos, é nomeado Juiz de Itabaiana e se casa com Vetúria — a namorada dos tempos de ginásio — filha do Cel. Felisberto Prata, adversário político de sua família. Logo após, participa da comissão de redação do Código de Processo Civil e Comercial do Estado; nessa época, fixa residência em Aracaju e deixa a Magistratura.

Aos 29 anos, torna-se Diretor-Geral da Instrução e da Escola Normal, promovendo várias reformas pedagógicas, ao mesmo tempo que amplia seu âmbito de ação como advogado brilhante. Três anos depois elegeu-se Deputado Federal, distinguindo-se por seus projetos e discursos.

É, porém, na Legislatura 1924-1926, Sr. Presidente, que Carvalho Neto mais se destaca, tornando-se, como bem o disse Manoel Cabral Machado, "*...o paladino da unificação e federalização da justiça, e do processo civil e criminal - e ainda um dos maiores precursorés do Direito do Trabalho*", antes que a legislação trabalhista fosse contemplada na Carta Constitucional de Vargas. Essa primeira vitória do trabalhismo no Brasil despertou comentários e reações antagônicas. Apesar de haver destacado como líder católico e maçom e de receber os elogios de muitos, Carvalho Neto foi acusado de comunista, não mais conseguindo se eleger, durante longos anos.

Desiludido com a incompreensão popular, Srs. Senadores, esse homem probo e culto, essa inteligência privilegiada, esse pioneiro de idéias e idéias encontra campo de expressão na literatura, na atividade forense e na criação jurídica. Agiganta-se Carvalho Neto no campo do Direito Penitenciário, publicando teses, discursos, conferências e normas doutrinárias de repercussão nacional.

Estimulado pelo filho Paulo, escreve romances e crônicas. Ministra aulas de Direito Administrativo. Examina concurso na Faculdade de Direito da Bahia. Participa da fundação da Faculdade de Direito de Sergipe. Desdobra-se, enfim, em múltiplas atividades intelectuais que o consagram como pensador e humanista de qualidades indiscutíveis.

Já doente, retorna à Câmara Federal em 1950 e 1951, dedicando-se apaixonadamente a dois grandes temas: o parlamentarismo e o direito de greve. Apesar de seguidas operações e melhoras temporárias, a doença prossegue. Falece em 26 de abril de 1954, amparado pela esposa, também idosa e combalida, pela família e por amigos dedicados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Antônio Manoel de Carvalho Neto — professor, jurista, escritor, político e acadêmico sergipano — construiu, em seus 65 anos de vida, um legado

intelectual de imenso valor para as gerações atuais e vindouras.

Fiéis ao exemplo e à memória de Carvalho Neto, seus três filhos — Juviano, Antônio e Paulo — dão continuidade à obra daquele que foi considerado pelos alunos da Faculdade de Direito de Sergipe "...o último varão da 1ª República".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a história das civilizações tras em seu bojo, invariavelmente, a história da criação e da evolução dos sistemas de medida. Pode-se mesmo dizer que há uma estreita relação entre o grau de avanço de uma cultura e a complexidade de seus sistemas métrico e cronográfico, acompanhada naturalmente da menor ou da maior exatidão de seus instrumentos de medição.

Qualquer estudioso que examina sob o referido aspecto a grande civilização tecnológica deste final de milênio, emtretanto, notará, por certo, um acentuado descompasso entre a nossa cronografia e a velocidade que o homem desenvolveu no transporte e nas comunicações — encurtando, anulando e até mesmo invertendo valores até há pouco considerados absolutos, como vem acontecendo com o tempo.

Podermos assitir a um evento na véspera de sua realização deixou, há mais de dezoito anos, de constituir simples especulação ou sonho de ficcionistas, por mais fantástico que isso nos pareça. Vem-me à memória a Expô'70, Feira Mundial de Indústria e Comércio, que o Japão realizou na cidade de Osaka, transmitida via satélite para todo o planeta. Lembro-me bem, com relação àquele evento à abertura da Feira às 23 horas de 13 de março, quando a mesma foi aberta às 11 da manhã seguinte, 14 de março!

Isso se deu graças ao sistema em uso de dividirmos a Terra em 24 zonas horárias, sistema esse implantado através da Conferência Internacional de Washington, em 1884. Tal sistema é, hoje, um anacronismo que não mais atende à realidade do século XX. Este problema tende a agravar-se mais e mais, na medida em que o homem vem dando cumprimento ao seu destino de ocupar e habitar o espaço cósmico — seja em plataformas ou estações orbitais onde não existe noite, seja em planetas ou satélites cujo período de revolução difere em muito das 24 horas do dia terrestre.

Da mesma forma como os poderosos veículos de transporte e comunicação tomaram pequena a Terra, assim também o Universo conhecido se faz cada vez mais próximo de nós, o que impõe a revisão de inúmeros conceitos e referenciais até há pouco considerados imutáveis, mesmo eternos.

Quanto a nós, se para o Terceiro Mundo essas perspectivas assumem um caráter puramente vicário, não podemos alhear-nos ao fa-

to de que a modernidade nos oferece, por outro lado, um conjunto de problema (e, igualmente, soluções) bem mais diretos, bem mais concretos. A instantaneidade com que hoje nos comunicamos — por rádio ou televisão, por telex ou pelo telefone — torna obsoleta a manutenção, em território nacional, de mais de um fuso horário. Centros importantes, como Manaus e Porto Velho, perdem diretamente uma hora em suas atividades econômicas vinculadas ao Leste e ao Sul do País. No que toca a Rio Branco, no Acre, a perda é de duas horas diárias. Dadas as peculiaridades de nosso estágio de desenvolvimento e considerado o sentido leste-oeste em que ele historicamente se processa, grandes são os desníveis e profunda é a dependência econômica e tecnológica dos Estados da Amazônia em relação aos das Regiões Sudeste e Sul. Fás-se, por isso, imprescindível unificarmos o horário nacional, ampliando, assim, as horas úteis de intercâmbio entre nossas regiões.

Recebi há dias, da Rede Amazônica de Rádio e Televisão, um estudo intitulado "Considerações sobre a Necessidade de Fixação da Hora Única no Brasil". O estudo, assinado pelo diretor daquela Rede sediada em Manaus, Dr. Philippe Daou, historia a implantação dos fusos horários no Mundo e no Brasil, trazendo ainda em anexo texto da Lei nº 280, de 1912, a qual instituiu os atuais fusos horários, em número de quatro (Fernando de Noronha, o primeiro fuso, viria posteriormente a igualar-se à hora do Rio de Janeiro, então Capital da República).

Vale a pena ler as considerações da Rede Amazônica, cujo estudo anexo a este pronunciamento. Vale, igualmente, ressaltar que a conveniência de unificarmos o horário não se cinge apenas a interesses da imprensa. Todo os setores econômicos, como o bancário, o comercial e o industrial, o setor de informática e o serviços em geral, toda atividade humana, enfim, se beneficiará da adoção do sincronismo.

Creio mesmo que a realização da tão sonhada integração latino-americana conduzirá finalmente a uma sincronização de todo o sub-continente, a exemplo do que já ocorre na área da Comunidade Econômica Europeia. Para nós, poderá ser vantajoso darmos o primeiro passo, uma vez que a tendência dos demais países será adotado o nosso horário, altamente conveniente para nossas coordenadas geográficas.

A grande verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que nada há que justifique, no Brasil de hoje, a manutenção de horários diferenciados em nosso território. Unificar é, pois, medida de puro bom senso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

CONSIDERAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DA HORA ÚNICA NO BRASIL

No momento em que a Amazônia Ocidental vem de ser castigada, com a fixação do "horá-

rio de verão", permitimo-nos solicitar sua atenção para as informações que proporcionamos a seguir, e, no caso de se decidir pela verdade que elas refletem, fazer o que estiver ao seu alcance, no sentido de adoção da "Hora Única" no país, solucionando esse grave problema de conformidade com a realidade nacional, particularmente amazônica.

COMO FOI FIXADA A HORA LEGAL DO BRASIL

Adotou-se no Brasil, a partir de 1913, a chamada "hora universal", nome dado a um sistema de 24 fusos horários, distribuídos pela superfície inteira da terra, conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, porque até então sequer o país possuía hora legal.

Com efeito, além da hora do Rio, usada nas estações telegráficas, encontravam-se horas locais as mais variadas e arbitrárias, o que causava prejuízos às relações comerciais, sobretudo àquelas que envolviam transações mercantis, dependentes de contratos envolvendo questões de tempo (docs. nºs 1, 2, 3 e 4).

Em decorrência, a Lei nº 2.784, de 18-6-13, em seu art. 1º, determinou que Hora Legal em todo o território da República "e para todas as relações contratuais, internacionais e comerciais", passava a se basear na do meridiano fundamental de Greenwich, "diminuída de duas, três, quatro ou cinco horas, conforme o fuso a que pertencer o lugar considerado"

OS FUSOS HORÁRIOS NO MUNDO

A partir de 1884, o mundo foi dividido em 24 zonas, de modo que a diferença entre cada zona fosse sempre de 1 hora exata. Cada zona, corresponde a aproximadamente 15 graus de longitude, com alguns ajustes, de modo que as linhas divisórias de cada zona acompanhassem as fronteiras dos países para evitar inconvenientes de horários diferentes numa mesma sub-região.

O principal fator a estimular a necessidade de estabelecimento de um sistema padrão de medição do tempo foi a expansão dos sistemas de estradas de ferro, principalmente nos Estados Unidos e Canadá.

Algumas companhias chegaram a adotar um sistema de tempo padrão próprio.

O congresso científico realizado em Roma em 1883, sugeriu o uso de Greenwich, localidade situada nos arredores de Londres, e onde está situado o Royal Observatory como o primeiro meridiano (zero grau). Finalmente, em 1884, uma conferência governamental internacional realizada em Washington D.C., Estados Unidos, adotou a sugestão, que tomou possível o uso do sistema de 24 zonas horários.

A partir de então, poucas áreas mantêm horários que não difiram do horário padrão por um número de horas inteiras. Alguns países do Oriente Médio, por sua vez, ainda hoje adotam o horário solar que, em função da não-uniformidade do movimento solar ao longo do ano pode apresentar diferenças de até 16 minutos, dependendo da época do ano.

Uma vez adotado o padrão Greenwich, conhecido como GMT, coube aos governos de cada um dos países ratificar a zona horária em que se enquadrariam, como fez o Brasil em 1913.

Todavia cada país, em vez de simplesmente adotar a zona que lhe teria sido atribuída, cuidou de adaptar os meridianos horários, havendo casos extremos, como a China que, com suas dimensões continentais, adota um único horário em todo o país.

Há também, vários países, de dimensões semelhantes ou um pouco menores do que o Brasil, que adotam horário único, ou em número menor do que as zonas horárias que os atingem, sendo o exemplo mais importante o da Europa Ocidental, que adota um único horário além daquele de Londres/Greenwich, quando deveria ter até três e no mínimo dois horários diferentes. Obviamente, o fator que levou a esta situação foi a necessidade de integração dos países, como forma de racionalizar suas atividades econômicas, e usufruir dos benefícios de estarem tão próximos. É provável, que a adoção de um horário praticamente único na Europa tenha sido o primeiro passo correto para a tão propalada unificação do continente, prevista para 1992. Outros países e sub-continentes que fugiram um pouco à regra dos meridianos de Greenwich foram:

PAÍSES	H CRAS LEGAIS	ZONA HORÁRIA DE GREENWICH
China	1	3
Índia	1	2
Irã	1	2
Europa Ocidental	1	3
Noroeste da África	1	3
(Argélia, Mali, Níger, Marrocos, Mauritânia)		
Sul da África	1	3
Nordeste da África	1	2
Argentina	1	2

O MUNDO DE HOJE

De 1913 à década de 80, o mundo tornou-se aquilo que Mac Luhan chamou de "aldeia global", pela simultaneidade dos acontecimentos e seu imediato conhecimento em qualquer quadrante. Tanto a alegria, quanto a angústia se universalizaram na mesma linguagem da mídia eletrônica, cada vez mais sofisticada e voraz.

Novas realidades tecnológicas convivem com o homem comum em uma economia cada vez mais transacionalizada, que anacroniza a cada dia as conquistas científicas de ontem fazendo do espaço-tempo uma quase e única medida.

A ATUALIDADE BRASILEIRA

Nesse quadro é compatível discutir a existência não do fuso horário em si, mas a persistência de fusos diferenciados no país.

Para efeito de raciocínio, alinha-se alguns dados, à época da implantação da hora legal

no país, não se contava com um sistema financeiro realmente nacional, informatizado, operando instantaneamente, mercado de capitais diversificado, com bolsa de valores sofisticadas, sem falar nas operações do mercado futuro. Acresça-se a isso um sistema de comunicação, com toda parafernália eletrônica disponível, unificando o país de Norte a Sul, de Leste a Oeste.

Diante disso e de outras evidências que não vêm a pelo alinhar, a manutenção de fusos horários distintos no país, passa a entravar o desenvolvimento agora, que antes pretendeu fomentar. Na verdade agrava as dificuldades existentes, impedindo que populações de regiões inteiras não participem da formação da riqueza nacional, impossibilitadas que estão de participar, por exemplo, dos negócios das Bolsas de São Paulo e Rio, por força de horários diferenciados.

ATO DE SOBERANIA INTERNA

Ora, tais dificuldades podem ser solucionadas. Atentando para a justificativa da Lei nº 2.784, de 18-6-13, percebe-se que o país adotou a Hora Legal com base no meridiano de Greenwich, voluntariamente, sem a isso estar obrigado por nenhum tratado ou convenção internacional a que houvesse aderido, ou seja, praticou o ato com base no princípio da soberania interna e, se considerarmos, que essa qualidade é a autoridade suprema e indelegável que torna possível a personalidade e independência de um Estado e a existência de um governo reconhecido universalmente, então, por outro ato da mesma índole e força, poderá ser **Uniformizada a Hora Legal Nacional**, pelo desaparecimento de fusos distintos, adotando-se um único e só parâmetro de tempo para o Brasil, mediante lei ordinária.

HORÁRIO DE VERÃO

Baseada no mesmo princípio da soberania interna, desde a década de 30 a República Brasileira vem, anualmente, alterando a hora legal do país, com a adoção sazonal do chamado "horário de verão". (doc. 5)

Caso o padrão do fuso horário houvesse sido implantado por força de algum trabalho internacional, do qual fosse signatária, teria de denunciá-lo, para admitir outro entendimento.

Acresça-se ao fato de que o fuso horário, não passa de mera convenção que o Horário de Verão se encerra após o transcurso de tempo determinado pelo governo, mediante ato administrativo (decreto, não lei!), com o retorno à sistemática anterior, sem com isso, causar qualquer lesão a interesses nacionais ou internacionais.

UNIFORMIZAÇÃO É A SOLUÇÃO

Ora, se a motivação do horário antes referido, obedece a razões de exclusiva competência governamental (economia de energia), bem mais ponderável, é a uniformização da hora do país, permitindo que entendimentos,

transações, negócios, enfim tudo, que concorra para a formação do tecido nacional, seja regido pelo princípio do sincronismo.

Com a uniformização da *Hora Legal Única* no país, não estariam ocorrendo as dificuldades que a Amazônia Ocidental hoje está enfrentando com o horário de verão iniciado em outubro.

Como este ano as unidades federativas amazônicas ficaram fora do horário de verão, o restante do Brasil adiantou uma hora o seu relógio, distanciando-se do Acre 3 horas; do Amazonas, Roraima e Rondônia 2 horas; do Amapá — 1 hora. (doc. 6)

Considerando que o sistema financeiro obedece a *Hora Legal* de Brasília, o mesmo acontece com as telecomunicações, com as companhias de transporte aéreo etc., etc., fácil é verificar que ficamos, nós da Amazônia, em situação muito difícil para as nossas operações com as demais unidades federativas. Como dizem certos observadores, a Amazônia é condenada ao atraso até na hora.

De tudo isso, infere-se que a solução é, indiscutivelmente, a fixação da *Hora Legal Única* no país, atendendo a todos os interesses, eis que o fato não inibe que Governos ou particulares fixem os horários de suas atividades, em não entanto comprometer o interesse maior nacional.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 280 — 1912

Determina a hora legal; com parecer da Comissão de Constituição e Justiça

A Comissão de Obras Públicas e Viação foi presente a mensagem do Presidente da República de 23 de agosto findo, bem como o aviso nº 258, do Ministério da Viação, e o de nº 109, do Ministério da Agricultura, com as seguintes considerações:

"Agita-se em quasi todos os paizes a questão do estabelecimento da "hora universal", nome dado a um sistema de 24 fusos horários, distribuídos pela superfície inteira da terra, em cada um dos quaes a maxima differença entre a hora real e do meridiano official não ultrapassará o lapso de meia hora, differença esta que imperceptivelmente influe nas relações sociaes.

A Irlanda, a Russia, a China, e a maioria das nações sul-americanas não adheriram à adopção dessa hora.

Mas a recente adhesão da França vae certamente incitar muitas nações a seguir o exemplo desse paiz.

As republicas Argentina e do Uruguay estão actualmente tratando do assumpto, que foi discutido e votado no Congresso Latino Americano, realizado em Buenos Aires no anno transacto, e no Congresso Pan-Americano, posteriormente.

Agóra, o Club de Engenharia, desta Capital, acaba de discutir tão palpitante assumpto, tendo adoptado unanimemente o parecer do Sr. Dr. Henrique Morize, director do Observatorio Nacional, documento esse que a illustre sociedade enviou a este ministerio, solicitando a sua cooperação no sentido de serem as conclusões desse parecer convertidas em lei.

Assim, pois, julgo que a occasião é propicia para o Brazil adherir a esse movimento, tanto mais quanto nem sequer possuimos a hora legal.

Realmente, ao lado da hora do Rio, usada nas estações telegraphicas da União, encontram-se horas locais as mais variadas e arbitrarías, o que, evidentemente, prejudica as relações commerciaes, já difficultando o estabelecimento seguro do trafego mutuo nas estradas de ferro, já impedindo a comparação das datas e horas dos despachos telegraphicos e a solução das transacções mercantis, dependentes de contractos que envolvem questões de tempo.

Releva acrescentar a adopção do meridiano de Greenwich, como fundamental, simplifica e uniformiza as questões de cartographia e de navegação.

A Comissão é de parecer ser de alta conveniencia o estabelecimento da hora legal, pelo que apresenta o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para as relações contractuaes internacionais e commerciaes, o meridiano de Greenwich será considerado fundamental em todo o território da República dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 2º O território da República fica dividido, no que diz respeito á hora legal, em quatro fusos distintos:

a) *O primeiro fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos duas horas" — comprehende o archipelago Fernando de Noronha e a Ilha da Trindade.

b) *O segundo fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos três horas" — comprehende todo o litoral do Brazil e os Estados interiores (menos Mattó Gróss e Amazonas), bem como parte do Estado do Pará delimitado por uma linha que, partindo do monte Crevaux, na fronteira com a Goyaná Franceza, vá seguindo pelo alveo do rio Pecuary até o Javary, pelo alveo deste até o Amazonas, e ao sul pelo leito do Xingú até entrar no Estado de Matto Grosso.

c) *O terceiro fuso*, caracterizado pela hora média de Greenwich "menos quatro horas" — comprehenderá o Estado do Pará a W da linha precedente, o Estado de Matto Grosso e a parte do Amazonas que fica a E de uma linha (circulo maximo) que, partindo de Tabatinga, vá a Porto Acre.

d) *O quarto fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos cinco horas" — comprehenderá o território do Acre e os cedidos recentemente pela Bolivia, assim como a área a W da linha precedentemente descripta.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 1911 - Carneiro de Rezende, presidente. — João de Siqueira, Relator. — Alair Prata. — Marcello Silva. — Prudencio Milanez. — Raul Veiga. — Aurelio Amorim. — Eduardo Saboya.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Fixação da hora legal

Foi a affecta à Comissão de Constituição e Justiça da Camara dos Deputados uma

questão de ordem técnica e científica, sobre cuja constitucionalidade tem ella de interpor o seu parecer, desde quando foi ella reduzida a projeto de lei pelo Club de Engenharia e depois pela Comissão de Obras Publicas.

Podia a Comissão de Constituição limitar suas observações a uma mera declaração de que o projecto não attenta contra nenhuma prescripção constitucional, principalmente em vista de sua feição exclusivamente científica. Mas não deixa de ser de certa importancia entrar a Comissão na analyse dos elementos constitutivos da questão, afim de tornar bem evidente e incontestavel a sua grande importancia e conveniencia.

A questão reduz-se á necessidade que ha de estabelecer-se a hora legal, por meio de um projecto de lei, em vista do grande interesse e necessidade que ha disto nascido nas relações sociaes e commerciaes do paiz que exigem a fixação de uma hora legal.

Tem razão, pois, o officio dirigido pelo Ministro da Agricultura ao Presidente da Republica sobre o assumpto, quando diz que "a occasião é propicia para o Brazil adherir a esse movimento, tanto mais quanto nem siquer possuímos a hora legal".

Realmente, ao lado da hora do Rio, usada nas estações telegraphicas da União, encontram-se horas locais as mais variadas e arbitrarías, o que, evidentemente prejudica as relações commerciaes, já difficultando o estabelecimento seguro do trafego mutuo nas estradas de ferro, já impedindo das datas e horas dos despachos telegraphicos e a solução das transações mercantis, dependentes de contractos que envolvem questões de tempo.

Basta isto para assignalar de uma maneira incontestavel a importancia e a vantagem do projecto sobre o qual a Comissão tem de fallar pelo seu lado constitucional.

Basta isto, essa ligeira synthese para demonstrar a necessidade que tem o Brazil de adoptar uma hora legal, em nome de seus interesses commerciaes e para acompanhar o grande movimento que se faz sentir hoje em quasi todos os paizes em roda do mesmo assumpto. De facto muitos paizes europeos já acceitaram a fixação de uma hora official ou legal, pela convicção em que entram de suas vantagens. E esse movimento de adhesão tem crescido depois que a frança adheriu ao movimento.

Ultimamente as Republicas Argentina e do Uruguay cogitam do mesmo assumpto, que foi discutido e votado no Congresso Latino Americano, realizado em Buenos Aires em 1910 e depois no Congresso Pan-Americano.

Entre nós todo esse movimento reflectiu-se no Club de Engenharia que brilhantemente discutiu tão importante assumpto, tendo formulado um parecer pelo illustre director o Dr. Henrique Mritze que pelo mesmo club foi remetido ao Ministério da Agricultura, sollicitando a sua cooperação no sentido de serem as conclusões desse parecer convertidas em projecto de lei.

O Ministro da Agricultura e o Ministro da Viação affectaram a questão ao Presidente da Republica que, em mensagem de 23 de agosto do anno passado, affectou a mesma ques-

tão ao Congresso Nacional, pedindo a elaboração de um projecto de lei baseado nas conclusões do parecer do Club de Engenharia. Esse trabalho já foi brilhantemente feito pela Comissão de Obras Publicas no projecto que elaborou, baseado todo elle nas conclusões daquelle parecer do Club.

Como foi dito em linhas anteriores, semelhante projecto não fere nenhuma disposição constitucional, sendo, pois, a Comissão de Constituição e Justiça de parecer que seja elle approvado pela Camara dos Deputados, sem a menor alteração de suas disposições, convicta como está ella da necessidade que tem o paiz de semelhante acto dos poderes constituídos da Republica.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1902. — *Cunha Machado*, Presidente. — *Fellicello Freire*, Relator. — *Afranio de Mello Franco*. — *Porto Sobrinho*. — *Carlos Maximiliano*. — *Nicanor do Nascimento*. — *Muniz de Carvalho*. — *Meira de Vasconcellos*.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, sobre a necessidade do estabelecimento da hora legal, rogo vos digneis elaborar a necessaria lei, baseada nas conclusões do Club de Engenharia desta Capital.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica. — *Hermes R. da Fonseca*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional

CAMARA DOS DEPUTADOS

N. 280-A — 1912

Redação final do projeto nº 280, deste anno, que determina a hora legal.

O Congresso Nacional decretá:

Art. 1º Para as relações contractuais internacionais e commerciaes, o meridiano de Greenwich será considerado fundamental em todo o território da República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2º O Território da República fica dividido, no que diz respeito á hora legal, em quatro fusos distinctos:

a) *o primeiro fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos duas horas", compreenderá o archipelago Fernando de Noronha e a Ilha da Trindade;

b) *o segundo fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menostres horas", compreenderá todo o litoral do Brasil e os estados interiores (menos Matto Grosso e Amazonas), bem como parte do Estado do Pará delimitada por uma linha que, partindo do monte Crevaux, na fronteira com a Guyanna Franceza, vá seguindo pelo alvéo do rio Pecuary até o Javary, pelo alvéo deste até o Amazonas, e ao sul pelo leito do Xingú até entrar no Estado de Matto Grosso;

c) *o terceiro fuso*, caracterizado pela hora média de Greenwich "menos quatro horas", compreenderá o Estado do Pará a da linha

precedente, o Estado de Matto Grosso e a parte do Amazonas que fica a E de uma linha (circulo maximo) que, partindo de Tabatinga, vá a Porto Acre;

d) *o quarto fuso*, caracterizado pela hora de Greenwich "menos cinco horas", compreenderá o Território do Acre e os cedidos recentemente descripta.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1912. — *Erasmio de Macedo*. — *Cunha Vasconcellos*. — *S. Mascarenhas*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Na Presente Sessão terminou o prazo para Apresentação de Emendas ao Projeto de Resolução Nº 201, de 1988, que cria cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, na subsecretaria de comissões, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas Emendas. A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1
Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Ronaldo Araújo, em seu Parecer nº 6, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que altera a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976.

2
Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1985 (nº 3.305/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de uma escola técnica federal, no Município de Cajazeiras, Estado do Paraíba, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS; sob nº 419 a 421, de 1986, das comissões:
— de Educação e Cultura;
— de Agricultura; e
— de Municípios.

3
Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1985 (nº 3.138/84, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, tendo
PARECER FAVORÁVEL; sob nº 782, de 1985, da Comissão

— de Serviço Público Civil.

4
Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica

o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER; sob nº 7, de 1987,

— *de redação*, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE, Nº 022, de 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.306/89-8,

Resolve aposentar, voluntariamente, Sojón de Coutinho de Lucena, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Presidente do Senado Federal, código SF-DAS-101.4, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", e 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 414, § 4º, e 437 da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 58, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 192, de 1987, artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.204, de 1984, combinado com a Lei nº 7.338, de 1985, e artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento do cargo em comis-

são, observando o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE, Nº 023, de 1989,

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Estela Maris de Souza Moscoso, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro* Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 024, de 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.251/89-9, resolve aposentar, voluntariamente, Rubem Patú Trezena, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira, Código SF-DAS-101.4, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", e 37, inciso

XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 414, § 4º, e 416 da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º, da Resolução SF nº 155, de 1988; artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.204, de 1984, combinado com a Lei nº 7.338, de 1985, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 1985, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pelas Resoluções SF nº 7 de 15, de 1987, e 198, de 1988, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento de cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 025, de 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.771/89-9, resolve dispensar, a partir de 25 de janeiro de 1989, o Senhor José Francisco Cândido, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Olavo Pires, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

MESA

Presidente

Nelson Carneiro — PMDB — RJ

1º-Vice-Presidente

Iram Saraiva — PMDB — GO

2º-Vice-Presidente

Alexandre Costa — PFL — MA

1º-Secretário

Mendes Canale — PMDB — MS

2º-Secretário

Divaldo Suruagy — PFL — AL

3º-Secretário

Pompeu de Sousa — PSDB — DF

4º-Secretário

Lourenberg Nunes Rocha — PTB — MT

Suplentes de Secretário

Nabor Júnior — PMDB — AC

Áureo Mello — PMDB — AM

Antonio Luiz Maya — PDC — TO

Lavoisier Maia — PDS — RN



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 007

SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 5ª SESSÃO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 48/49 (nº 80/89, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 17/89, de autoria do Senador Jamil Haddad, que proíbe a existência de celas para castigo de presos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/89, de autoria do Senador João Menezes, que dispõe sobre crime inafiançável a remarcação de preços de gêneros alimentícios de qualquer espécie, expostos à venda, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 19/89, de autoria do Senador João Menezes, que proíbe emissão de moeda pelo prazo de sessenta dias, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação

— Do Senador Divaldo Suruagy, de que se ausentará do País.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 49 e 50/89 (nºs 82 e 83/89, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as prefeituras municipais das cidades do Rio de Janeiro — RJ e de São Paulo — SP possam emitir, em caráter excepcional, letras financeiras destinadas a substituir Obrigações do Tesouro dos Municípios que serão extintas na forma do art. 15 da Medida Provisória nº 32, transformada na Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

1.2.5 — Discurso do Expediente

— SENADOR AFONSO ARINOS — Elaboração das leis complementares.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235/84, que altera a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976. *Aprovada* a redação final. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/85 (nº 3.305/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de uma escola técnica federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba e dá outras providências. *Aprovado*. À Sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/85 (nº 3.138/84, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral. *Aprovado*. À Sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 274/80, que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho. *Aprovado* em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Energia elétrica.

— SENADOR JARBAS PASSARINHO — Nepotismo no Congresso Nacional. Cobiça internacional na Amazônia.

— SENADOR JAMIL HADDAD — CPI para investigar os transportes marítimo e fluvial.

— SENADOR CARLOS ALBERTO — Tarifa de energia elétrica rural.

— SENADOR JOÃO MENEZES — "Análise de uma agressão descabida". Artigo publicado no *Jornal do Comércio*, do Rio de Janeiro

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 3/89.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA.

Ata da 5ª Sessão, em 23 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares —

Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison

Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Beneditos — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Ney Maranhão — João

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32

Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

Lyra — Rubens Vilar — Franciso Rollemberg — Lourival Baptista — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Carnaça — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bomhusen — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA***De agradecimento de comunicação:*

Nº 48/89 (nº 80/89, na origem), de 20 do corrente, relativa à aprovação da matéria constante da Mensagem da Presidência da República nº 35, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1989

Proíbe a existência de celas para castigo de presos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a existência, nas delegacias da polícia e nos estabelecimentos prisionais, de celas de tamanho reduzido ou iluminação ou ventilação inadequadas utilizadas para castigo de presos.

Art. 2º — As Secretarias Estaduais de Segurança e a do Distrito Federal, bem com os Conselhos Penitenciários, na órbita respectiva, encaminharão ao Ministro da Justiça, no prazo de trinta dias, informação a respeito da desativação de celas do tipo das referidas no artigo

anterior, assegurando a inexistência das mesmas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição inscreveu o respeito à integridade moral e física do preso como princípio fundamental.

As denominadas celas-surdas, ou celas-for-tes, ofendem nossos foros de Nação civilizada.

O noticiário da imprensa registra, amiudadamente, violências contra detidos. Neste mês de fevereiro, numa delegacia da cidade de São Paulo, morreram dezoito presos, vítima da estupidéz de seus carcereiros. Cinquenta presos foram forçados a entrar numa cela reduzida, que teve a porta trancada, durante algumas horas. Dezoito eram os mortos quando a porta foi reaberta.

O que está na Constituição precisa valer.

A proibição que o Projeto quer estabelecer é reclamada pela consciência nacional.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989.

Jamil Haddad.

*A Comissão de Constituição e Justiça***PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1989**

Dispõe sobre "crime inafiançável a remarcação de preços de gêneros alimentícios de qualquer espécie, expostos à venda, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime inafiançável a remarcação de preços de gêneros alimentícios de qualquer espécie, expostos à venda ou a marcação de preço superior ao de produto igual exposto à comercialização desde que nesse caso, tal produto haja sido adquirido pelo comerciante pelo mesmo preço daquele que já se encontrava exposto à venda. Pena — Reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa de 1.000 (um mil) vezes o piso salarial vigente por ocasião da execução.

§ 1º Nas mesmas penas incide o comerciante, entendendo-se como tal, o sócio-gerente, o diretor, gerente ou todo aquele que já tendo adquirido os gêneros alimentícios,

os retiver em local não exposto à venda ao público, com o objetivo de remarcar, de forma oblíqua, os preços de mercadorias iguais adquiridas pelo mesmo preço daquelas já expostas ao público.

Justificação

Além das inúmeras causas do flagelo inflacionário, há uma que, pela sua tamanha ilicitude, está a clamar pela tutela jurídico-penal.

Os gêneros alimentícios, produtos de primeira necessidade, como é sabido, são consumidos de forma bastante acelerada, ficando nas prateleiras dos comerciantes, em especial dos supermercados, por curtíssimo espaço de tempo.

Não obstante, insatisfeitos com os ganhos obtidos com a negociação de tais produtos, a todo momento, mercadorias iguais, adquiridas pelo comerciante por preço igual, são remarcadas para venda ao consumidor final, não havendo nenhuma justificativa plausível para tal prática danosa, já que a margem de lucro indispensável a toda atividade comercial já se acha embutida no preço marcado, não havendo por que remarcar-se a mesma mercadoria, que fica pouquíssimo tempo na prateleira, além do que, como é costume comercial, o negociante as vende, ao público, à vista, e as paga, ao produtor, normalmente, dias ou meses depois, isto é, faturado, podendo mesmo, como é notório, entrar com esse capital na ciranda financeira, obtendo, com isso, ainda, lucros maiores.

Quando da aquisição de novos produtos, por preços superiores, aí sim, justifica-se à alteração do preço do produto. No mais, tratando-se de gêneros alimentícios, a prática da remarcação atesta o espírito criminoso daqueles que querem locupletar-se, a todo custo, da já sofrida quase totalidade da população.

Desta forma, a prática reiterada da remarcação como vem ocorrendo, com o beneplácito das autoridades, está a exigir do legislador um posicionamento rígido a fim de coibir tal comportamento nocivo à sociedade, e que está a lesar, diariamente, o bolso do brasileiro, mormente por se tratar de produtos indispensáveis a sua própria sobrevivência, e que, portanto, não podem ficar à mercê da ganância de poucos que, a par da inflação reinante, querem, cada vez mais, enriquecer, de forma reprovável, à custa alheia, gerando com isso,

mais inflação e reflexos altamente prejudiciais à economia e à própria nação.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1989.
João Menezes.

À Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 19, DE 1989

Proíbe emissão de moeda pelo prazo de sessenta dias e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam proibidas, pelo período de 60 (sessenta) dias, todas as emissões de papel-moeda.

Art. 2º O papel-moeda, finalizado e acabado, estocado na Casa da Moeda, permanecerá em seus depósitos, ficando indispensável por igual período.

Art. 3º A Cada da Moeda fica obrigada a relacionar, no prazo de 10 (dez) dias, todo o numerário existente em seu poder.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Dentre os maiores responsáveis pela elevação dos índices inflacionários, destaca-se, na opinião unânime das correntes econômicas consagradas, a emissão de dinheiro.

Com a instituição do "Plano Verão", o governo brasileiro, reconhecendo os efeitos maléficis de tal emissão, decidiu limitar os seus gastos ao montante arrecadado e, nada mais prudente e aconselhável, que sejam suspensas, temporariamente, as atividades da Casa da Moeda, no que tange à emissão de dinheiro.

Nosso projeto cuida, portanto, de evitar que as consequências danosas das emissões, incontinentem a inflação, elevando-a a picos insuportáveis e neste momento em que todos os segmentos da Nação, com grandes sacrifícios, esforçam-se para que o "Plano Verão" seja coroado de êxito, julgamos que através dessa medida estamos prestando nossa colaboração ao País que precisa retomar seu crescimento.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1989. — Senador João Menezes.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os projetos serão publicados e a seguir remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

OF/GS/DS/007/89

Brasília, 22 de fevereiro de 1989.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 27/02 a 13/3/89 para

breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosamente saudações. — *Divaldo Suaragy.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A comunicação lida vai à promulgação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 49 e 50, de 1989 (nºs 82 e 83/89, na origem), de 22 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais da cidade do Rio de Janeiro (RJ) e de São Paulo (SP) possam emitir, em caráter excepcional, letras financeiras destinadas a substituir obrigações do Tesouro dos Municípios que serão extintas na forma do art. 15 da Medida Provisória nº 32, transformada na Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989:

As matérias ficarão aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, A instalação das comissões permanentes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos.

Tenho de conceder a palavra ao nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS (PSDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, meus dignos Colegas:

Era minha intenção, no início desta intervenção de hoje, abordar assunto que está sendo, extrema e inquietamente, veiculado pela imprensa, a respeito de ligações administrativas empregatícias de caráter funcional entre numerosos parlamentares em exercício e alguns membros de suas Exm^{as} Famílias.

Tinha eu a intenção, realmente, no princípio desta fala, de abordar esse problema, que deve ser examinado num contexto que pareça mais justo, mais correto, mais explicável, mais concorrente, para manter o prestígio com que devem ser considerados as Casas do Congresso Nacional. Mas como este problema ainda está sendo tratado de maneira muito emocional, espero poder usar da palavra em sessão próxima para abordar este assunto.

Hoje preferi ocupar a tribuna para manifestar-me a respeito de matéria que tem uma importância imediata mais geral e que deve merecer, igualmente, a atenção não apenas dos Srs. Senadores mais do que isto, de todo o Congresso e da opinião pública que se ocupa dos trabalhos do Congresso neste momento. Quero referir-me, Sr. Presidente, ao problema da abordagem da elaboração do complexo de leis complementares que devem ser organizadas em função indispensável, em necessidade inadiável, como objetivo prioritário da ação do Congresso, a começar da presente Sessão Legislativa.

Farei uma declaração ou, antes, uma confissão um pouco melancólica. Há mais de 40 anos, em 1947, quando alguns dos nossos jovens Colegas ainda não transitavam por este mundo, eu era Deputado Federal e, nesta condição, apresentei à Câmara dos Deputados um requerimento criando uma Comissão Especial de leis complementares que viesse a elaborar aqueles textos que se tornavam ne-

cessários em função da adoção da Constituição de 1946.

Persistindo durante algum tempo nesta intenção, constituímos esta comissão, de que participaram grandes nomes da Câmara daquela época; e quero lembrar-me, apenas como uma síntese da sua presença, da sua competência, da sua elcquência, do seu brilho, da sua cultura, do grande João Mangabeira. Ele fez parte desta Comissão. Quero sintetizar na sua pessoa, e na minha saudade pessoal daquele companheiro, tudo que se pode dizer a respeito da importância que o Congresso então atribuiu a essa iniciativa.

Posteriormente, em conversa com o meu querido amigo, velho companheiro Nelson Carneiro, abordei esse assunto, e ele me disse que a sua intenção estaria antes em formular não a criação de uma grande Comissão Mista, como foi feito naquela ocasião, mas estabelecimento de um número de Comissões Especiais do Congresso que correspondessem ao número de títulos da Constituição, e que, assim, pudessemos fazer trabalhos separados, com a elaboração conjunta de uma Comissão Mista de Deputados e de Senadores.

Não podemos deixar de examinar, de nos interessar, de nos curvar diante desta necessidade, pelas razões que procurarei em breve enumerar, e que são simplesmente trechos — e que raramente terá acontecido no Senado — desse discurso proferido por mim há cerca de 40 anos, ou melhor, mais de 40 anos, em 1947, a respeito desse discurso, solicitei à minha assessoria tivesse a bondade de procurar nos arquivos do Senado, e que eu trago aqui ao conhecimento da Casa, como uma espécie de demonstração da permanência deste trabalho, que é absolutamente indispensável à consideração dos Srs. Senadores hoje em dia:

Sr. Presidente, é ponto assentado, entre os melhores cultores do Direito Público, que a divisão clássica das Constituições em escritas e não escritas não pode ser tomada rigidamente. A Constituição inglesa, paradigma da lei fundamental costumeira, apóia-se, de fato em numerosos textos escritos. Reciprocamente a Constituição Americana, modelo reconhecido de lei constitucional escrita, incorporou à sua prática mais de um elemento introduzido pelo costume.

E não é somente por incorporar costumes ao texto formal que as Constituições chamadas escritas deixam de corresponder à sua designação. É porque, em muitos casos, as suas provisões não bastam, por elas mesmas, para assegurar a execução das medidas que assentam. O texto escrito da Constituição deixa, assim, de ser auto-suficiente, ou, para empregar a expressão técnica consagrada, deixa de ser auto-aplicável, exigindo o auxílio de toda uma legislação complementar. Pode-se portanto, afirmar, que nenhuma Constituição é completamente escrita. Todas necessitam, para a construção do seu mecanismo, de textos complementares que as interpretem e as enriqueçam.

Legislação Complementar

Devemos acentuar desde logo o caráter extraordinário desta legislação complementar. Não se pode identificar a lei complementar da Constituição com a lei constitucional. Esta última é a própria Constituição, ou com ela se confunde. O conceito de Constituição escrita, — observa Carl Schmitt na sua "Teoria da Constituição" — "não enuncia outra coisa senão que a Constituição é igual a uma série de leis constitucionais. Mais além do conceito de lei constitucional se perde o conceito de Constituição". A lei constitucional, por conseguinte, no regime de constituição escrita, que é o nosso, corresponde exatamente a uma emenda à Constituição, e só com as cautelas expressas dentro desta poderia ser elaborada.

A este propósito Tomaz Cooley, famoso constitucionalista americano, escreve no seu clássico livro "Tratado das Limitações Constitucionais": "Ainda que nenhuma das disposições de uma Constituição possa ser considerada simplesmente esclarecedora, a verdade é que algumas existam que são tão incapazes de execução compulsória quanto geralmente as provisões que traçam diretrizes. A razão disto é que, embora o propósito seja de estabelecer direitos, em impor deveres, não contém elas regras por meio das quais tais direitos possam ser protegidos ou tais deveres impostos. Neste caso, antes que a medida constitucional possa ser efetivada, deve ser provida de legislação complementar".

Aqui faço um pequeno parêntese, e solicito a atenção dos meus queridos colegas para o seguinte: a expressão "lei complementar", em função desta referência feita por Cooley o grande constitucionalista americano, foi utilizada pelo orador em 1947, nesse mesmo ano, num concurso que fez para a Faculdade de Direito da UERJ — Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Então, nesse concurso adotei, como matéria da tese, isto, "As Leis Complementares da Constituição", e, nesse caso, introduzi esta expressão "lei complementar" tirada de Cooley, e daí por diante esta expressão "lei complementar" passou a ser tratada como vocábulo corrente do nosso Direito, da nossa história política.

As próprias Constituições solicitam muitas vezes, no seu texto, o auxílio da legislação complementar, ao se referirem à regulamentação, por lei ordinária, deste ou daquele dispositivo.

No Brasil a Constituição de 1891, instrumento de uma época feliz de estabilidade econômica e paz social, estabeleceu apenas as grandes linhas da organização do Estado. Já o natural aumento da complexidade dos negócios públicos e a instabilidade geral do mundo contemporâneo fizeram com que as Cartas modernas tivessem o seu âmbito de ação muito desenvolvido e, conseqüentemente, o seu material dispositivo muito mais variado.

A Constituição de 1891 possuía 91 artigos, enquanto a de 1934 continha 137, e a de 1946 apresenta não menos de 218. A atual Constituição, de outubro de 1988, tem 245 artigos. Evidentemente, tendo de prover tantos e tão diversos assuntos, as modernas Constituições generalizam o mais possível as regras, e fazem, por isto mesmo, apelo largo à colaboração do Poder Legislativo ordinário. Se fizermos uma comparação, sob este aspecto, das Cartas republicadas, veremos que, enquanto a de 1891 apelou menos de vinte vezes para o concurso da lei ordinária, a de 1934 deixa a cargo desta lei a regulamentação de quase cem dos seus dispositivos, enquanto a de 1946 eleva este número acima da centena.

A Constituição de 1988, no Capítulo dos Direitos Individuais, tem 25 disposições referentes à lei. No Capítulo dos Direitos Sociais, ela tem quase 300 disposições referentes às necessidades de legislação.

Ela tem referência expressa a 44 leis complementares. Nós vemos por aí o gigantesco trabalho que está sobre a nossa cabeça. O Congresso Nacional está na obrigação de organizar um processo, um sistema, uma maneira, um modo, enfim conseguir os elementos suficientes para fazer face a essa carga tremenda. Quer dizer, 25 leis nos Direitos e Garantias Individuais, 300 nos Direitos e Garantias Sociais e 44 leis complementares diretamente referidas.

Isso dá um exemplo, de fato, do que é a responsabilidade do Congresso, do que é o vulto da tarefa deste Poder incumbido disso. Nós chegamos aqui, eleitos pelo povo, para fazer isso, a reverência que este Poder exige da opinião pública corresponde ao cumprimento desse dever.

Em vez dessa abertura, há uma agressão contínua que tem explicação direta, quando ninguém está prestando a atenção na quota imensa, na gigantesca tarefa de que estamos incumbidos por escrito, em função da Constituição que adotamos.

O Sr. João Menezes — Nobre Senador, permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.)

Eminente Senador, apartear V. Ex.^a é uma honra e até um pouco difícil. V. Ex.^a traz à baila assunto que reputo da maior importância: é que a nossa Constituição, ou por pressa ou por circunstâncias óbvias, foi feita rapidamente após um ajuste, ou um chamado "acordo das lideranças". Então, o que aconteceu? É isso que V. Ex.^a está mostrando, de escarpelo em punho. Nós fizemos uma Constituição, e agora quase que se precisa fazer outra, porque quase tudo é "na forma da lei". Quer dizer, vamos ter que fazer a lei para aplicar a Constituição. Sr. Senador, esta foi uma das razões que mais me fizeram, talvez, votar contra e também me abster na discussão da atual Constituição. Entendi que havia pressa, havia interesse de grupos para resolver de imediato esse ou aquele problema e, num certo sentido, embaixar a opinião pública, dizendo que o assunto estava solucionado e teria sua aplicação imediata. V. Ex.^a demonstra agora, à Casa e

ao Brasil, o defeito fundamental específico que tem esta Carta. Se quisermos realmente aplicá-la, teremos um trabalho superior e talvez mais importante do que a feitura de Constituição incompleta, no meu entender, e de complexa aplicabilidade. Os Congressistas, para tornar a Constituição aplicável, terão de enfrentar um trabalho eficiente e corajoso, que os Constituintes não tiveram. Muito obrigado, e desculpe-me interromper V. Ex.^a

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço ao nobre Senador. A advertência contida no seu aparte é muito útil e significativa. Apenas pondero que estamos diante de um fato histórico inafastável. O trabalho da Constituinte não foi deliberadamente voltado para a idéia de opulência verbal. Ele foi um campo de conflitos e de divergências; foi um campo de encontro de forças; foi um rodar-moinho de significação social inarredável, indeclinável e indiscutível, porque se seguiu a uma fase de vinte anos de ditadura neste País.

Tivemos aqui dentro não a concentração, a afluência de aspirações, de pontos de vista concordes, de desejos mais ou menos uniformes. Tivemos aqui uma arena de lutas, de divergências, de superposição de conflitos, de interesses que não eram pessoais, mas sociais, que emergiram historicamente de anos e anos de paralisação em todo o País. O que ocorreu entre nós foi, de fato, uma inevitável conseqüência do que já tinha ocorrido antes que nos reuníssemos.

Ao contrário do que pensa o nobre Senador, meu amigo, digo que devemos nos orgulhar de estar incumbidos de decifrar esse grande enigma que aparece diante de nós numa confrontação visível, a suscitar esperanças, a inspirar receios, a gerar decepções.

Esse enigma é o Brasil. O Brasil é, hoje, um grande enigma no Mundo. Se fosse um país sem importância, um país sem vitalidade, um país que não inspirasse receio e respeito, teríamos condições fáceis. Mas é inerente à nossa maneira de ser, é inerente à sociedade brasileira hoje, que ela inspire confiança, receio, preocupação, tanto no terreno nacional como internacional.

Isto tudo está, hoje, concentrado na iniciativa do Congresso Nacional. Não é o Presidente da República, não é o Poder Executivo que tem obrigação de fazer isso, mas é nossa a obrigação de fazer isso.

Portanto, não temos que nos lamentar sobre as ruínas de Pompéia. Temos que esquecer a erupção vulcânica e acreditar no futuro e trabalhar para ele. É ridículo o homem mais velho de todo o Congresso Nacional dizer que temos de trabalhar para o futuro, mas, até à véspera de morrer, vou dizer: temos que trabalhar pelo futuro! (Palmas)

Sr. Presidente, meus queridos companheiros eu dizia que tínhamos cerca de 300 referências nos Direitos Sociais, 25 nos Direitos Individuais, além de 44 nas leis complementares. O primeiro trabalho exigido é reconhecer quais são as disposições auto-aplicáveis. Depois que tivermos vencido essa etapa, de

reconhecemos quais são as disposições auto-aplicáveis, poderemos partir para a elaboração de um plano geral de quais são aquelas que têm precedência cronológica sobre a nossa atividade.

Tive a honra de conversar a este respeito com o meu querido Companheiro de mocidade, Nelson Carneiro — quando digo mocidade, não me esqueço que sou mais velho do que ele, mas enfim, posso dizer Companheiro de mocidade — e ele me disse da sua intenção, que já declarei aqui, de fazer as Comissões correspondentes aos títulos, e de incumbir essas Comissões dos trabalhos, o apelo que eu faria ao nobre Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, é para que isso seja seguido de providência administrativa no Senado, que sejam providenciados os recursos necessários, os espaços conveniente, os funcionários adequados, e que as escolhas sejam acertadas, a fim de que isso possa de fato funcionar.

Neste ano de 1989 temos que fazer com que isso realmente funcione, porque, se isso não funcionar, se nós não tivermos esse trabalho, não estaremos enfrentando devidamente a situação política brasileira que vai transcorrer na ocasião da sucessão presidencial. Se o País não tiver essa capacidade de, independentemente desse drama que vai ser a sucessão presidencial, organizar a sua vida, através do seu Congresso, Teremos fracassado o Congresso diante desse problema magno, que é o da sucessão presidencial. Para mim ele não existe, porque, como sou parlamentarista, acho que nós temos condições, ainda de prover esse problema de mudança de regime — não quero provocar discussão agora, vamos deixar a discussão para depois —, mas podemos ainda encarar esse problema da mudança do regime a tempo de evitar esse drama que vem aí, esse drama social, esse drama histórico, esse drama nacional, esse drama político, esse drama que vai ser a campanha da sucessão presidencial no Brasil. Não vamos entrar nesta questão. Estou pensando no seguinte: é possível que a manifestação eleitoral no País traga a Chefia do Estado e do Governo uma pessoa que não tenha a maioria do Congresso, que esteja em minoria marcante dentro do Congresso. É possível que isso ocorra; é mesmo provável que isso ocorra. E aí teremos uma situação singular: num sistema presidencial, o Presidente é eleito com a maioria popular do eleitorado e tendo um Congresso que não está de acordo com aquela linha assumida pelo eleitorado nacional, em função do pleito presidencial. Este é um dos problemas que podem ocorrer. Mas, enfim, não vamos entrar nisso, porque nós teremos oportunidade de falar sobre o assunto.

Volto aqui ao texto antigo, que eu retoquei um pouco.

As disposições auto-aplicáveis.

O primeiro trabalho exigido pela Constituição é reconhecer quais são as suas disposições auto-aplicáveis. Esta expressão pode ser compreendida no sentido geral ou no particular. No geral, são auto-aplicáveis todas dis-

posições constitucionais que contenham em si mesmas os suficientes meios para a execução das medidas que promovem. Habitualmente pertencem a esse gênero os artigos que se referem à organização federal e à definição dos mais altos poderes políticos do Estado.

No sentido restrito, são sempre consideradas auto-aplicáveis, segundo a lição de Rui Barbosa, as constitucionais que versam sobre os seguintes assuntos:

"10 — As proibitivas, porque, como adverte Rui, a norma jurídica encerra em si mesma tudo quanto se há mister para que desde logo se torne obrigatória a proibição, embora a sanção contra o ato que violar ainda não esteja definida."

A opinião de Rui Barbosa é interessante. Desde que a norma jurídica contenha todos os elementos necessários para a sua implantação, mesmo que ela não tenha sanção com referência à não aplicação, ela é auto-aplicável, porque contém os elementos necessários e não existe ainda norma que estabeleça a sanção, Rui Barbosa acha que a norma essencial passa a ser auto-aplicável, apesar da ausência de normas complementares.

As declaratórias de direitos também são auto-aplicáveis; sempre ainda nas palavras de Rui:

"A declaração de um direito individual pela Constituição importa na imediata aquisição do direito assegurado e na proibição aos particulares e às autoridades de o violarem".

Portanto, todos aqueles direitos individuais que estão assegurados no texto não carecem obrigatoriamente de normas legislativas ordinárias para que sejam aplicados. Quem está dizendo isto é o grande intérprete da Constituição de 1891, e o grande intérprete do presidencialismo brasileiro.

Aqui, pedindo desculpas pela insistência, quero lembrar que essa "Oração aos Moços", dirigida aos estudantes de São Paulo, Rui Barbosa retirou-se de sua posição presidencialista e declarou-se parlamentarista. Ao fim da vida em São Paulo, na "Oração aos Moços", que é uma das obras-primas da sua inteligência, ele declarou que abandonava a posição presidencialista.

As declaratórias de direitos são auto-aplicáveis, porque, sempre, ainda nas palavras de Rui, "a declaração de um direito individual pela Constituição importa na imediata aquisição do direito assegurado e na proibição aos particulares e às autoridades de o violarem".

Finalmente, "as que contêm isenções fiscais expressamente declaradas, que a lei fiscal ordinária não tenha ainda disposto sobre o assunto".

Na opinião dele, estas são as leis auto-aplicáveis, independentemente de lei complementar.

Agora, há disposições que não são aplicáveis automaticamente. Aí, recorro de novo ao autor americano Cooley, que, no seu clássico livro "Tratado das Limitações Constitucio-

nais", assim se expressa sobre a caracterização das disposições constitucionais que exigem complemento legal:

"Uma provisão constitucional não é auto-executável quando indica simplesmente princípios, sem estabelecer regras por meio das quais a esses princípios possa ser atribuída força de lei."

Tenho a impressão de que, como o livro de Cooley é anterior à morte de Rui, ele deve ter-se baseado nesse autor.

Rui Barbosa se expressa sobre o assunto quase com as mesmas palavras:

"As determinações constitucionais, que apenas estabeleçam princípios não se podem executar enquanto uma lei não as tornar executáveis, organizando-lhes esse mecanismo que a Constituição, no seu texto, não deixou constituído."

A primeira Constituição republicana era uma lei de caráter marcadamente político, no sentido menos extenso da expressão. Sua preocupação dominante foi a de organizar o aparelho do Estado no que concerne ao estabelecimento da definição das atribuições dos poderes políticos, isto é, dos poderes públicos tomados na sua estrutura mais formal do que substancial, mais estática do que dinâmica, operativa ou social.

Devemos, aliás, reconhecer, nas condições históricas mundiais e nacionais que cercaram o advento da Constituição de 1891, que o problema brasileiro era também predominantemente político.

Na ocasião em que se elaborou a Constituição de 1891, cuja a história é muito conhecida — temos grandes tratadistas que se ocupam da história dessa Constituição —, quase todos os problemas que existiam e que aparecem no texto dos Anais da Assembléia Constituinte são problemas de natureza política, é muito raro aparecerem problemas de natureza econômica, de natureza social, problemas de saúde, ou de instrução, até de educação e outros desse tipo, que são freqüentes nas Constituições modernas.

Os problemas da coexistência da democracia política com as normas que atendam à melhor distribuição das oportunidades econômicas e com a elevação social dos trabalhadores, se encontram na base de todas as tentativas reformistas do Direito Constitucional moderno. O resultado concreto dessas tentativas pode ser traduzido nesta observação:

"As Constituições modernas não procuram somente controlar as condições econômicas e sociais de vida coletiva, mas o fazem criando no seu texto, ou fora dele, órgãos especiais de controle econômico e social que exerçam, no campo de ação respectivo, função semelhante à conferida aos órgãos políticos para o exercício das atribuições políticas.

O século XIX foi caracterizado pela conquista constitucional dos direitos individuais de natureza política, formulados com largueza e eloqüência pelos pensadores do século XVIII. O

século XX se vem caracterizando pela conquista constitucional dos Direitos Sociais, também de ordem política, formulados com igual amplitude e vibração pelos pensadores do século XX. Cada época moderna vai realizando, assim, no direito Positivo, as formulações teóricas da era precedente. Creio que foi Renan quem disse: "lentamente, mas incessantemente, a Humanidade executa o sonho dos sábios".

Pode-se considerar a Constituição alemã de 1919, a famosa Constituição de Weimar, como sendo a pioneira do novo constitucionalismo democrático do século XX, visto que a Constituição soviética de 1918 já impunha a confessada ditadura de classe, que, até hoje, afasta aquela nação da prática democrática política, tal como a entende a doutrina ocidental. Foi a Constituição de Weimar que inaugurou os Conselhos de Economia que imitamos na nossa Constituição de 1934, destinados a impulsionar as forças de produção, e a primeira que reconheceu expressamente o conceito de propriedade do estágio subjetivo — o *dominium* tradicional — para a noção de função social, que não pode ser exercida em prejuízo dos interesses coletivos.

Hoje, pessoalmente, meus caros colegas, tenho uma posição um pouco diferente com referência ao século XIX. Para mim, na verdade, historicamente, o final marcante do século XIX é o leninismo. Confunde-se com a doutrina leninista, expressa a partir de 1917, com a vitória do bolchevismo na Rússia, que se extingue com o fim do stalinismo e a emergência de uma mentalidade política e jurídica completamente diferente na União Soviética, sob a liderança de Gorbachev.

Esse problema é muito sério, é muito mais sério para o pensador político, para o professor de Direito, para o Parlamentar do que pode parecer à primeira vista um noticiário de telegrames.

É um problema sério, porque decorre de uma circunstância decisiva que pouco é mencionada, já que está nos refolhos da realidade.

A realidade é como uma flor, é como uma rosa. Ela tem as suas pétalas, a sua beleza, a sua coloração, mas tem a sua substância profunda, o seu centro, e esse centro, muitas vezes, não é entrevisto pela radiação da beleza formal.

Então, a realidade atual não mostra o fundamento dessa transformação que se opera no pensamento marxista, porque, desde 1848, com a publicação do "Manifesto Comunista", de Marx a doutrina marxista tem evoluído de forma diferente, inclusive em relação a Marx. Quem conhece bem a obra de Marx — não tenho competência para julgá-la — terá certa idéia da vida de Marx. Eu tenho a maior e a melhor biografia de Marx, que é curiosamente escrita por um americano: "Karl Marx". Aliás, comprei-a nos Estados Unidos, em New York.

Então, vemos que a obra de Marx representava uma etapa do processo do pensamento social que se foi modificando, na me-

didada em que as condições objetivas, a que ele tanto se referia, estavam transformando-se de forma que ele não podia prever. Vou chegar logo ao que eu estou dizendo; não vou fazer nenhuma teoria.

Bomba nuclear! A bomba nuclear é o fim do prosseguimento daquele processo inevitável da formação marxista da idéia de domínio, da sua teoria no mundo. A revolução internacional, a luta de classes, tudo aquilo que pode ser, mas a vitória dessa revolução internacional, diante da utilização recíproca de uma arma que destrói tudo, como é o caso da bomba nuclear, torna tudo isso conversa fiada. Quer dizer, não existe mais possibilidade nenhuma de haver uma confrontação direta entre os dois sistemas baseados em um processo genial de elucubração mental, como foi o de Marx. O de Marx não é bem o de Lenine; o de Lenine se chama marxismo-leninismo. A obra de Lenine, que eu tenho, pelo menos na sua expressão mais compacta — devo dizer que foi um embaixador soviético que me deu os três volumes da obra seleta de Lenine —, essa obra de Lenine corresponde à finalização da possibilidade da idéia marxista da revolução mundial.

A revolução mundial tornou-se impossível, por causa da bomba nuclear. Não existe possibilidade nenhuma. O processo se opera hoje dentro de cada país, dentro de cada Estado, dentro de cada Nação, porque é impossível que isso se generalize, desde que a contradição armada se torna inviável, diante do fato de os dois maiores representantes das ideologias contraditórias possuírem a mesma arma, que é implacável, que acaba com tudo. Gorbachev disse, outra dia, numa fala pública, que a bomba nuclear pode acabar com tudo, "acabar com toda a vida na terra". De maneira que todos os esperançosos da revolução devem ficar tristes; todos receosos da revolução podem ficar tranquilos, porque revolução mundial não haverá mais.

Estou saindo muito fora. Peço desculpas de estar, aqui, pensando que estou falando na Faculdade de Direito, mas não. Estou falando no Senado Federal, e devo seguir as normas moderadoras da sua tribuna.

Peço, mais uma vez, desculpas de estar abusando da minha presença. Estou terminando, podem ficar tranquilos, pois acabarei dentro de pouco tempo.

Sr. Presidente, estas eram as noções que eu gostaria de trazer a esta Casa, com referência a este velho esforço, esse efetivo trabalho que eu procurei, desde 40 anos passados, de reunir, no Congresso, um número suficiente de companheiros das duas Casas do Congresso Nacional que pudessem interessar-se, imediatamente, absolutamente, completamente, fortemente, apaixonadamente, por este assunto, pela necessidade de se completar o quadro das leis complementares da Constituição.

Era isso que eu gostaria de dizer. Não quero mais prosseguir; acho que ainda poderia falar mais alguma coisa, mas, na verdade, já chega.

Então, queria agradecer aos caros colegas, Srs. Senadores, pela atenção com que me honraram, e dizer que estou inteiramente à disposição para qualquer novo esclarecimento. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Áureo Mello — Carlos Alberto — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Afonso Arins — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Maurício Corrêa — Louremberg Nunes Rocha — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Ronaldo Aragão, em seu Parecer nº 6, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que altera a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976.

A matéria foi aprovada em segundo turno no dia 18 de novembro de 1986, ficando sobrestada, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 1987.

Em discussão a redação final. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1984, que altera a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a Organização e Funcionamento de Movimentos Trabalhistas e Jovem nos Partidos Políticos, e dá outras providências."

Art. 2º Os artigos 1º, 2º, item II, 3º, 10, 11, 13, 15 e 19 da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os Partidos Políticos poderão organizar movimentos Jovem e Trabalhista, com direito a representação nos diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, como órgãos de ação partidária.

Art. 2º

II — Se jovem, a prova de ser maior de 16 anos e ter idade máxima de 27 (vinte sete) anos.

Art. 3º Caberá aos Movimentos Jovem e Trabalhista, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Art. 10. O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Jovem e Trabalhista terá duração igual ao dos membros dos Diretórios Partidários.

Art. 11. As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro, nos Tribunais Regionais, dos Diretórios Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, dos Diretórios nacionais dos Movimentos Jovem e Trabalhista.

Art. 13. ... para indicação dos candidatos, os Movimentos Jovem e Trabalhista reunir-se-ão, em Assembléias gerais, observados os requisitos do art. 34, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), até 10 (dez) dias antes da correspondente convenção partidária, podendo votar.

Art. 15. Os Partidos Políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação jovem ou trabalhista existentes às normas fixadas nesta lei.

Art. 19. Os Diretórios nacionais dos partidos designarão uma Comissão Provisória Jovem e uma Comissão Provisória Trabalhista, cada uma composta de 9 (nove) membros, as quais terão, também, a atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios."

Art. 3º. É revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1985 (nº 3.305/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de uma Escola Técnica Federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 419 a 421, de 1986, das Comissões: ...
— de Educação e Cultura;
— de Agricultura; e
— de Municípios.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, de 1985
(Nº 3.305/84, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de uma escola técnica federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, uma escola técnica federal.

Art. 2º O estabelecimento de ensino de que trata o artigo anterior destina-se a manter cursos de formação de técnicos em agricultura, pecuária e química industrial, em nível de 2º grau.

Art. 3º As despesas com a instalação da Escola Técnica Federal de Cajazeiras correrão por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), consignando-se no Orçamento Federal, para os exercícios seguintes, as necessárias dotações, que garantam o funcionamento da instituição de que trata esta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1985 (nº 3.138/84, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 782, de 1985, da Comissão — de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 104, de 1985
(Nº 3.138/84, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Ao servidor requisitado para o serviço eleitoral ficam assegurados os direitos e vantagens inerentes ao exercício do seu cargo ou emprego, inclusive a contagem de interstício, independentemente de avaliação, para fins de progressão e ascensão funcionais a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e segundo o disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com a alteração nele introduzida pela Lei nº 7.163, de 7 de dezembro de 1983."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica o art. 16 da Consolidação das leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 7, de 1987, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental.

O projeto foi aprovado, com emenda, em primeiro turno, no dia 5 de dezembro de 1986, e enviado à Comissão de Redação, ficando sua apreciação sobrestada, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 1987.

em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), além do número, série, data da emissão e folhas destinadas às anotações pertinentes ao contrato de trabalho, conterá:

- I — fotografia, de frente, modelo 3x4;
- II — nome, filiação, data e lugar de nascimento e assinatura;
- III — nome, idade e estado civil dos dependentes;

IV — número do documento de naturalização ou data da chegada ao Brasil e demais elementos constantes da identidade de estrangeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será fornecida mediante a apresentação de:

- a) 2 (duas) fotografias com as características mencionadas no inciso I;
- b) qualquer documento oficial de identificação pessoal do interessado, no qual possam ser colhidos dados referentes ao nome completo, filiação, data e lugar de nascimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz, no III — nome, idade e estado civil dos dependentes;

IV — número do documento de naturalização ou data da chegada ao Brasil e demais elementos constantes da identidade de estrangeiro, quando for o caso."

Parágrafo único. A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será fornecida mediante a apresentação de:

- a) 2 (duas) fotografias com as características mencionadas no inciso I;
- b) qualquer documento oficial de identificação pessoal do interessado, no qual possam ser colhidos dados referentes ao nome completo, filiação, data e lugar de nascimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz, no dia 21 passado — antes de ontem —, um externo pronunciamento sobre a crise de energia que ameaça o Brasil, em consequência da insuficiência de recursos para os investimentos necessários à implantação do Plano Eletrobrás 2010.

E hoje vejo, com apreensão, que estava — e estou — com razão. Eis que vejo estampado, hoje, no *Correio Brasileiro* (23.02.88) uma alerta à Nação da Associação Brasileira de Concessionárias de Energia - ABCE, de que **VAI FALTAR ENERGIA NO BRASIL!** É tão grave a questão que peço vênha para ler este alerta,

reiterando que temos obrigação de encontrar uma solução imediata para uma crise que agora se agrava pela inabilidade das autoridades governamentais em incorporar às decisões fundamentais as populações e regiões afetadas. Peço mais: que o Senado, e solicitaria ao Sr. Presidente desta Mesa, convide os dirigentes da ABCE, Associação Brasileira de Concessionária de Energia, enquanto não temos as nossas Comissões funcionando, para um melhor esclarecimento da situação.

Ao mesmo tempo, estou encaminhando Requerimento de Informações ao Ministério das Minas e energia solicitando esclarecimento sobre a crise de investimento e riscos de déficit do setor elétrico no Brasil.

Também encaminharei à Mesa solicitação para a convocação do senhor ministro das Minas e Energia a comparecer a esta Casa, a fim de tratar do assunto.

Passo a ler, Sr. Presidente e Srs. Senadores — e este é assunto que merece a atenção da Casa, porque da maior gravidade — nota da ABCE, publicada hoje, no *Correio Brasileiro*, sob o título:

**"ELETRICIDADE:
VAI FALTAR EM 3 ANOS
O exemplo argentino"**

A Argentina está às escuras. Confirmam-se, de forma dramática, os irreparáveis danos que a escassez de energia pode causar ao bem-estar e ao desenvolvimento de uma nação.

Embora alertados, os responsáveis pelo setor elétrico daquele país pouco fizeram quanto à necessidade de obras, à realização de investimentos e, ainda, quanto ao excesso de contenção tarifária com fins políticos. Enfim, a Argentina está parada. Falta energia.

Seis horas diárias de corte na eletricidade, hospitais prejudicados, canais de TV transmitindo pouco tempo por dia, sinais de trânsito interrompidos, elevadores parados, além de danos efeitos sobre as atividades produtivas, inclusive com desemprego, são, dentre outras, as consequências trágicas de decisões não tomadas em tempo hábil.

Da mesma forma, a Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica (ABCE) vem alertando, há anos, as autoridades de nosso País sobre a necessidade de se adotar uma nova estrutura para o setor, buscando formas criativas de capitalização e financiamento, além de maior participação da sociedade, dos consumidores e da livre iniciativa; condições essenciais para se afastar, rapidamente, o perigo da escassez iminente."

Aqui faço um parêntese, Srs. Senadores. No ano passado, há mais de um ano, tive oportunidade de publicar, na *Folha de S. Paulo*, artigo sobre este assunto, com este alerta. Na ocasião, recebi do presidente da Eletrobrás, entre outros, uma carta, incentivando-me para que continuasse naquela luta, porque, realmente, o setor elétrico precisava de maior

atenção, precisava de mais recursos, para poder atender às suas necessidades, a fim de que não faltasse energia, dentro de pouco tempo, no Brasil.

"Apesar de todo o investimento feito nas últimas décadas no setor elétrico, tais como as obras de Itaipu, Tucuruí e outras, deveremos ter, já no início dos anos 90, períodos de baixa confiabilidade no sistema elétrico, ou seja, racionamento. A dívida externa do setor, hoje, é de 28 bilhões de dólares. Os investimentos necessários para que não haja falta de energia são de 6,5 bilhões de dólares por ano.

Tal situação agravou-se recentemente devido à elevação de tributos, aos cortes nos orçamentos e atrasos nas liberações de crédito feito por instituições internacionais, alegando razões de meio ambiente e geopolíticas.

As autoridades federais da área econômica têm sido insistentemente alertadas para este estado de coisas, sem que providências cabíveis tenham sido tomadas até o presente momento.

Vai faltar energia. O alerta já foi dado e a responsabilidade deve ser assumida.

É necessário, portanto, que a população brasileira, no uso de seus direitos de cidadania, reforçados pela nova Constituição, exerçam sobre as autoridades legislativas o seu legítimo poder de pressão, para que os parlamentares, nossos representantes, sejam sensibilizados no sentido de propor leis que venham contribuir para evitar, ainda a tempo, uma situação tão dramática como a que sofre, neste momento, a nação argentina."

(Publicado no *Correio Brasileiro*, de 23-2-89)

Esta, Sr. Presidente, a nota da Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica e devemos trazer para este plenário o debate deste assunto, que acredito seja do maior interesse para a Nação brasileira.

Sr. Presidente, outro assunto me traz à tribuna do Senado, fiz, no ano passado, reiterados pronunciamentos sobre a crise da dívida externa do Brasil. No último deles, já quase ao término dos trabalhos legislativos, procurei demonstrar o grande equívoco de se suspender a moratória justamente quando o mundo inteiro começava a se convencer da inconveniência de renegociações ortodoxas da dívida como a suscrita pelo Governo brasileiro com os credores externos.

Vejo agora, com entusiasmo, que o próprio Presidente José Sarney inclina-se à tese da renegociação não convencional que tanto proclamamos. Curiosamente, o próprio Ministro Mailson da Nóbrega vem tecendo comentários críticos à negociação que ele mesmo comandou...

Em recente reunião do "Grupo dos Oito", agrupamento dos principais endividados da América Latina, realizada em Caracas, Venezuela, o Presidente José Sarney não só condenou em declarações a rigidez dos credores no tratamento da dívida do terceiro mundo,

como subscreveu o chamado "Documento do Rio de Janeiro".

A versão preliminar deste documento foi aprovada no ano passado, no Rio de Janeiro, pelos Ministros das Relações Exteriores da Argentina, Brasil, Colômbia, México, Peru, Uruguai, Venezuela e Panamá (G-8), encarecendo a reabertura de negociações com vistas a "fórmulas que permitam aos devedores captar integralmente o desconto do mercado secundário".

Na reunião de Caracas, à qual compareceram os cinco presidentes (Brasil, Colômbia, Peru, Uruguai e Venezuela) e os chanceleres da Argentina e México, além do Presidente Rodrigo Borja, como observador, foi aprovado o "Documento do Rio de Janeiro", cujos pontos principais sintetizados pela *Folha de S. Paulo* (04 de fevereiro de 1989) são:

1) Marco Institucional — poderia localizar-se no âmbito dos organismos financeiros multilaterais existentes ou criar-se uma instituição para esse efeito.

2) Capitalização — deverá vir dos países industrializados, com participação minoritária dos países devedores. Pode ser parte da solução o outorgamento de garantias ou uma partida especial de (DES Direitos Especiais de Saque), espécie de moeda contábil usada pelo FMI.

3) Mecanismo Operativo — "pode consistir no intercâmbio de promissórias por bônus, com desconto em relação a seu valor nominal e taxa de mercado, ou por igual valor nominal com cupom reduzido ou por uma combinação de ambos. Os bônus poderão ser emitidos pela própria instituição garantidora ou pelo país devedor, com garantia daquela (instituição garantidora).

4) Magnitude do Desconto — "para cada país que decida participar, a redução da dívida deverá tomar como referência o valor da mesma no mercado secundário assim como sua capacidade de servi-la sem prejuízo de suas legítimas necessidades de investimento".

Faço uma interrupção, neste ponto, em meu pronunciamento.

Esse tópico é exatamente aquilo que pronunciávamos, há mais de um ano, aqui, repetindo outros economistas, brasileiros e internacionais: se o Brasil não pode, de maneira alguma, cortar, unilateralmente, o pagamento da dívida, passando como caloteiro, também não pode ser otário; não pode pagar a dívida por um preço que no mercado secundário ela não custa.

A nossa dívida estava sendo revendida, há poucos dias, em negociações entre banqueiros, por 22 cents cada dólar, e estamos pagando um dólar, mais os juros.

Consta do "Documento do Rio de Janeiro", aprovado, hoje, pelo Grupo dos oito, e o Brasil, pelo senhor presidente da República, está também aceitando esta tese.

5) Condicionalidade — "o acesso ao desconto no serviço da dívida oferecido por tal mecanismo formaria parte de programas de reformas que instrumentariam os países devedores, com o propósito fundamental de recuperar o crescimento.

Tais programas deverão incluir metas trabalhistas dentro de prazos razoáveis e mecanismos de contingência para o manejo de situações imprevistas".

6) Participação — "o critério básico é a concertação. A participação será voluntária. Estabelecer-se-ão mecanismos que evitem a obtenção de benefícios para os credores que não participem no acordo. Os governos dos países industrializados deverão promover as modificações em suas normas regulatórias, contábeis e fiscais, de tal forma que se estimule de maneira efetiva a participação da banca comercial".

Trata-se, como se vê, de um marco de referências para a redução do valor global da dívida. Este é, com efeito, o ponto crucial de uma negociação não convencional, tal como vimos desde sempre preconizando como único caminho capaz de equacionar a grave crise externa e seus nocivos reflexos sobre a economia interna dos países devedores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Nelson Carneiro deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco, no início desse magnífico discurso do nosso Colega e Mestre Afonso Arinos, disse S.Ex^a que gostaria de começar tratando do problema que tem sido objeto de farta documentação de publicação na imprensa a respeito do nepotismo nas duas Casas do Congresso Nacional.

Mas S.Ex^a decidiu também procrastinar essa decisão e sobre isso falar em outra oportunidade.

Eu me reservo esse direito também para tratar desse problema em termos pessoais, porque desde 1982, iterativamente, tenho aparecido na imprensa com a mesma acusação.

Em 1982, 1984, 1986 e agora 1989. Deste modo pretendo, junto aos meus pares, desenvolver essa questão, caracterizando, inclusive, que passei pelo Governo do Estado do Pará, por três ministérios da República, e não deixei um único parente em qualquer função que dependesse de minha nomeação. E pretendo expor aqui, sobretudo aos senhores senadores que estão no seu segundo ou terceiro mandato, como era feita a admissão no Senado da República, até recentemente, para caracterizar até onde a nossa posição pode ter sido de nepotismo, pura e simplesmente ou até onde dentro desta Casa, não se faria uma restrição, que seria ominosa apenas àqueles que pelo sangue tivessem parentesco com os senadores.

Leio no exemplar de hoje do *Correio Brasileiro* que um ilustre senador nosso pretende apresentar aqui um projeto de lei que impede que as nomeações para funções de confiança abranjam parentes de senadores. Sobre isto me reservo o direito de falar depois.

Fui signatário do AI-5 e até hoje se cobra de mim essa posição. Eu gostaria de saber que tipo de AI-5 é esse que se pretende utilizar a partir de agora?

Chegando e assomando à tribuna, o meu objetivo é tratar do problema Amazônia, que está na Ordem do Dia também.

Em primeiro lugar, recordo...

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Jarbas Passarinho, antes de entrar no problema da Amazônia, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Jarbas Passarinho, quando V. Ex^a abordar, se vier a abordar — e não sei se será necessário abordar a questão de nomeações no Senado —, V. Ex^a não tem que explicar nada aos seus pares, pois nós o conhecemos muito bem, sabemos da sua compostura, da maneira como V. Ex^a leva a vida pública com sacrifício, muitas vezes para poder atender aos interesses nacionais. No momento em que todos estamos buscando não moralizar, mas melhorar as situações internas nas diversas Casas Legislativas, como no Executivo e no Judiciário, como da vida pública nacional, percebemos que há uma orquestração que está sendo feita no Brasil. E fico preocupado, senhor senador, porque vejo também se divulgar muito a notícia de que o Congresso deve ser dissolvido, para haver as eleições gerais.

Estas coisas somam. Ontem ouvi também uma divulgação, meio sem sentido, da extinção dos partidos políticos. Não chego a ficar preocupado, porque tenho confiança na árvore tenra da nossa eterna democracia, que é muito tenra, muito frágil, mas tenho confiança de que agora foi bem plantada, embora haja sempre aqueles que querem viver dentro do regimento autoritário, que lutarão sempre para continuar bordejando em volta do poder, ou dentro do poder, para continuar nessa fase autoritária de mandar, de ocupar o poder, e V. Ex^a não está neste caso. V. Ex^a é um parlamentar que todos homenageamos como um digno representante do Poder Legislativo, e este Poder não será ferido por aqueles que tentam denegri-lo, de fora.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, Senador Jutahy Magalhães, especialmente pelo testemunho de V. Ex^a, que me é tão valioso.

Mas eu reservaria meus argumentos para, posteriormente, quando tiver a honra de ouvir a palavra do eminente Mestre Senador Afonso Arinos, não gostaria de gastá-los agora, porque eu suponho que eles poderão servir, mais tarde, de desdobramento do discurso do Senador Afonso Arinos. E relativamente à colocação do aparte de V. Ex^a, com essa colocação eu concordo.

Há muito tempo, já estou aqui no meu terceiro mandato, tenho tido oportunidade de falar com a imprensa e caracterizo sempre isto: se o Poder Legislativo é considerado como um Poder altamente vulnerável — e até certo ponto se pretende que ele seja dispensável — pode se afirmar com segurança pelo menos uma coisa: onde há poder legislativo nem sempre há democracia; seguramente onde não há o poder legislativo não há democracia. E eu não sei a quem serve isso, a não ser quando nos lembra o senador pela Bahia, o eminente Senador Jutahy Magalhães, já se fala, por exemplo, em eleições gerais; e o que isso significaria? Era, num primeiro passo, e eu me lembro dos meus tempo de oficial do Estado-Maior, 0-1, 0-2, e 0-3, quer dizer, objetivo nº 1, objetivo nº 2, objetivo nº 3. Conquistasse o 0-1 para se chegar ao 0-3; há alguma coisa por trás disso que é o 0-3. E aí exatamente parece-me que seria caracterizar a nós todos aqui como sendo irresponsáveis, hedonistas puros a fruir o poder, não tratando daquilo que é fundamental, ao contrário, tratando de empregar nossos parentes. E isso justificaria, diante de determinadas corporações que existem no Brasil, uma revolta muito grande e, conseqüentemente, o desejo de cassar o mandato de todo mundo para fazer novas eleições gerais. Isto, pelo menos, me parece que é o 0-2 ainda não é o 0-3; sobre o 0-3 eu me referirei posteriormente.

Volto ao tema que me trouxe fundamentalmente à tribuna, Sr. Presidente.

Mestre Artur César Ferreira Reis, colega no Instituto Histórico e Geográfico do Brasil do eminente Senador Afonso Arinos, escreveu vários livros sobre a Amazônia, pois que é o nosso historiador mais notável da área. E num desses livros havia um capítulo que era "A Cobiça Internacional"; depois ele transformou o capítulo, em título próprio "A Amazônia e a Cobiça Internacional". E tive oportunidade de conversar com meu eminente amigo e dele discrepar em parte. Nunca fui opaco, nunca sofri de catarata sobretudo catarata intelectual, ou ideológica, e acho que não se pode deixar de ver as coisas com translucidez.

O meu argumento, ousado em relação à tese do professor Arthur Reis, é que a cobiça sobre a Amazônia, no passado, foi extremamente leve, branda, quase insignificante.

Quando tivemos a política imperial portuguesa, nesta área que nos concedeu esse subcontinente que temos, o grande ideal português era fazer duas âncoras de limitação ao norte e ao sul do seu território conquistado, que seria no Amazonas e no Rio da Prata. No Amazonas fomos além, porque graças inclusive a um gaúcho, como Joaquim Caetano da Silva, que escreveu "Do Amazonas ao Oiapoque", conseguimos, com o Barão do Rio Branco, chegar até ao Oiapoque, e não ao Calçoene, que seria normalmente a baliza norte do território brasileiro.

Conseguimos mais do que isso: enquanto a Bula Papal fazia com que a Linha de Tordesilhas passasse pela cidade de Belém, no Meridiano, até à Cidade de Laguna, todo o resto

era espanhol. Graças a um Pedro Teixeira, nos tantos mil índios e umas canoas armadas de flechas, tivemos aquele valente capitão português parado em Quito, porque o adelantado espanhol desconfiou daquele "subversivo" — estávamos em 1637 —, e em 1640 haveria a restauração da Coroa Portuguesa; senão teríamos, como nos Estados Unidos, de costa a costa, o território brasileiro, do Atlântico ao Pacífico.

O Sr. Afonso Arinos — Eu me lembro, o Orellana desceu, e o Pedro Teixeira subiu o rio — é o primeiro que sobe o rio; depois houve um Sebastião Cochado que parece também subiu o rio.

O SR. JARBAS PASSARINHO — O menor trajeto de Orellana, e da sua epopéia admirável, ficamos, inclusive, com a estória das amazonas, porque Frei Gaspar de Carvajal, que era o seu escriba e seu confessor, concordou com aquela fantasia de que no mesmo lugar que hoje é o muro que separa a Amazônia Oriental da Amazônia Ocidental, ou seja, o Pará do Amazonas, teriam travado grandes lutas com índias, que tinham o mau gosto de seccionar um dos seios para poder melhor ali colocar o apoio da flecha. E na verdade isso não se passava, porque eram índios glabros que, realmente, não tinham pêlo em todo o corpo, e que foram tomados por índias; até porque, seis meses depois de começar uma viagem dessa natureza, os espanhóis naturalmente trocavam uns pelos outros. Era fácil trocar. (Risos)

Então, nessa nossa posição de caracterizar que avançamos, nós fomos até onde? Até além do Javari, e tivemos a possibilidade de, no fim, marcar, plantar o famoso chantão de posse, acima do Javari, no rio Napo, e depois regredimos até o Javari. Temos hoje a imensa Amazônia conquistada ao direito espanhol, a partir do momento em que interpretamos que o nosso direito era maior, com o *uti possidetis*, que foi reconhecido, se não estou equivocado, com o Tratado de Madri, de 1750, onde Alexandre de Gusmão teve grande participação.

Ora, mais tarde, o que vejo na Amazônia, o que foi?

O Acre, onde eu nasci. Se eu tivesse nascido dez anos antes, ou um pouco menos que isso, naquele mesmo local, eu era boliviano. No entanto, eu nasci em território brasileiro, depois do Tratado de Petrópolis, em 1902.

O Sr. Afonso Arinos — Em 1903.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Iniciado em 1902 e assinado em 1903.

O Sr. Afonso Arinos — Era para preservar. Foi tombada pelo Serviço do Patrimônio Histórico a casa onde foi assinado o Tratado de Petrópolis, ela está na Westphalia naquele caminho que sai da cidade para ir a Minas.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu tive oportunidade de estar lá.

O Sr. Afonso Arinos — V. Ex^a esteve lá?

O SR. JARBAS PASSARINHO — E fui fotografado lá pela situação de ser acreano de nascimento.

Mas, o que me caracteriza mais o problema do Acre é que, graças a geopolíticos de valor, como, por exemplo, o General Meira Matos — nós chamamos isso de amálgama —, nós fizemos a amálgama. O Acre, sabem bem os ilustres brasileiros que aqui se encontram, e particularmente os amazônidas, foi conquistado por nós a despeito até do Governo Central. O Governo Central chegou a mandar até um encouraçado, ou melhor, um cruzador, que foi posto até à cidade de Manaus, e lá, graças a entendimentos entre os oficiais e os amazonenses, que eram os que davam maior suporte exatamente à revolução no Acre...

O Sr. Leopoldo Peres — O Governador Ramalho Júnior, que, inclusive, financiou, às custas do Tesouro do Amazonas, cerca de quatro mil contos de réis para a Revolução Acreana.

O SR. JARBAS PASSARINHO — E lá, por entendimento entre os oficiais e essa área dos chamados aviadores, que não eram aviadores de avião, mas aviadores de aviar fornecimento para os seringalistas, o cruzador não teve mais condições de prosseguir a viagem. Houve pane, e o cruzador não viajou. E foi graças à espada de um gaúcho, Plácido de Castro, e à infantaria dos nordestinos, especialmente o cearense, que conquistamos o Acre para nós.

Então, se há algum problema de imperialismo, nesse caso não será deles, teria sido nosso.

Tive oportunidade de verificar uma vez, quando ministro da Educação, visitando a Bolívia, e quando eu dizia que havia nascido no Acre e eu sentia que havia um certo constrangimento, eu tive oportunidade de verificar que ainda havia livro didático do Peru, e não da Bolívia, mas foi mostrado por bolivianos, que consideram o Acre até hoje sob contestação, porque era justamente terra não demarcada.

O Sr. Mário Maia — Até terras não descobertas!

O SR. JARBAS PASSARINHO — Até terras não descobertas.

Ora, então, fomos nós que incorporamos o Acre. O que houve com o "Bolivian Syndicate", a grande multinacional da época, a qual recorreu à Bolívia? Com cem mil libras esterlinas, pagamos os direitos, e não houve aqui desembarque de nenhum minerer; e ficamos com aquele poder.

Em 1930, o Amazonas estava retalhado por concessões. Todo o Rio Madeira, Srs. Senadores, era uma concessão: concessão americana; outra, concessão australiana; outra, concessão japonesa. Só estava fora das concessões do Estado do Amazonas o que hoje é parte norte do Território de Roraima.

Chega no Governo do Amazonas um jovem capitão, que há pouco tempo morreu com mais de noventa anos de idade — Nelson de

Melo. Interventor no Amazonas, ele, pura e simplesmente, declara caducas as concessões. Só ficou uma concessão, que foi o Ford, no Estado do Pará, para a tentativa de fazer a famosa Fordlândia e, com aquilo, neutralizar e eliminar o monopólio de borracha, que estava na mão dos ingleses.

Ora, então, também a partir daí, não encontra nenhum poder de força internacional que se fixasse na Amazônia, até porque, talvez naquela altura dos acontecimentos, com a civilização como estava, em progresso, a Amazônia ainda não fosse um grande objetivo desejado.

Vamos adiante. Fala-se na Hiléia Amazônica. A Hiléia Amazônica foi produto de quê? Primeiro, de um discurso do Dr. Getúlio Vargas em 1940, na cidade de Manaus, quando Sua Excelência convidou os países vizinhos que também se debruçavam sobre a Amazônia, da qual detemos 60% — a Amazônia brasileira — para que discutissem, de comum acordo e na mesma mesa, o destino daquela região.

O Sr. Leopoldo Peres — Lembro-me até, Sedor Jarbas Passarinho, se me permite,...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com Prazer.

O Sr. Leopoldo Peres — ... de uma das belas frases desse discurso: "A Amazônia deixará de ser um simples capítulo da História da Terra para transformar-se num capítulo da História da Civilização.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Exatamente.

O Sr. João Menezes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — E nós continuamos lá, morrendo de Hanseníase, de malária, de leishmaniose, e ficamos com os ouvidos entupidos da voz poderosa do eminente Presidente Getúlio Vargas.

Eu concluiria apenas, antes de dar o aparte de V. Ex^a, Senador João Menezes.

A partir do discurso do Dr. Getúlio Vargas em 1940, aparece um embaixador brasileiro, que não era nem embaixador de carreira ...

Interrompo o meu discurso, para salientar aqui, com muito agrado, a presença do sempre Senador Paulo Brossard. E prossigo — estou falando sobre os gaúchos; falei sobre Joaquim Caetano da Silva, sobre Plácido de Castro e sobre Nelson de Melo, que também era um gaúcho.

O Sr. Leopoldo Peres — E sobre Getúlio Vargas.

O SR. JARBAS PASSARINHO — E Getúlio Vargas, a quem me referi, mas sobre os outros três falei em meu favor — Dr. Getúlio nem tanto.

Em seguida, um embaixador nosso, Berredo, fez um projeto de lei amazônica, Presidente Nelson Carneiro! Foi ele quem fez. E esse projeto tramitou pelo Congresso Nacional e encontrou logo duas vozes na Câmara dos Deputados violentamente contra ele. Um foi Artur Bernardes e outro foi Augusto Meira, que era senador pelo Estado do Pará, ao que eu

saiba — é provável, inclusive, que outros se tenham também associado a esse protesto.

Paralelamente, o Governo pediu o parecer do Estado-Maior das Forças Armadas. Entra outro gaúcho nessa história: General Cordeiro de Farias. E com o parecer de Cordeiro de Farias contrário, a Câmara arquivou a possibilidade de tramitar o projeto da Hiléia Amazônica.

Eu paro, antes de falar no lago amazônico, para ouvir o aparte, certamente enriquecedor do meu discurso, do eminente Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a faz, realmente, um brilhante discurso e revestido da maior oportunidade. Conforme é público, eu, nesta semana, segunda-feira última, convidei um grupo de parlamentares da Amazônia para comparecer à minha residência, a fim de ouvir uma palestra a ser proferida pelo General Leônidas Pires Gonçalves. Convidei V. Ex^a, como uma das estrelas da Amazônia. Infelizmente, motivos superiores, de última hora, conforme comunicou, o impediu de lá comparecer. Tenho a impressão, até, de que V. Ex^a esteve, de espírito, presente, porque uma das grandes preocupações do conferencista foi de que este assunto amazônico não estava sendo debatido no Congresso. E vem V. Ex^a hoje — parece que ouviu aquele apelo —, nos apresentar com esta oração que faz, nos dando quase que a história da Amazônia. Lastimei profundamente a ausência de V. Ex^a, porque todos aqueles que lá compareceram verificaram, nos detalhes, o que vem acontecendo em nossa região e quais as providências que vêm sendo tomadas para manter tudo isso que V. Ex^a vem explicando e que foi conquistado com inteligência, com trabalho e com força. Foi realmente uma explanação que, tenho certeza, impressionou profundamente todos os presentes, e a nossa reunião foi realmente para a defesa dos interesses da Amazônia. Não teve a mínima coloração partidária, compareceram representantes de quase todos os partidos. Tivemos 26 parlamentares presentes. E todos eles ouviram, durante uma hora e quarenta minutos, acompanhado de slides, o que vinha acontecendo na Amazônia, sobretudo a preocupação do Governo e das Forças Armadas, no sentido de estarem alertas para qualquer coisa que possa acontecer em relação à Amazônia. Não adiantam os noticiários, não adiantam os *stings*, não adianta qualquer outra medida que venha ferir a nossa soberania, porque o Governo e as Forças Armadas estão alertas. Ele usou até a expressão, depois de mostrar que a Amazônia está com todas as suas entradas defendidas pelas Forças Armadas, que bastava tocar uma campainha contra qualquer sombra de ameaça ou de tentativa de ameaça, em qualquer sentido, que as nossas Forças Armadas e que o Governo estavam prontos para tomar qualquer providência. Nestas condições, parabênzo V. Ex^a que está atendendo ao primeiro apelo feito na reunião em minha residência pelo ministro do Exército, de nos trazer conhecimentos magníficos, verdadeiros

e reais daquilo que acontece com a nossa grande região. O ministro do Exército terminou enfaticamente a sua conferência dizendo: "Que o Brasil só pode progredir se a Amazônia também progredir."

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex^a o aparte, nobre Senador João Menezes.

Devo dizer que, de fato, lastimei não ter estado presente à reunião. Mas quando V. Ex^a disse que pude captar espiritualmente aquilo que aconteceu durante a noite em que V. Ex^a recepcionou o ministro, os deputados e senadores, é porque fui aluno do ministro.

Na escola do Estado-Maior fui aluno do ministro, e éramos ambos majores, naquela altura. E conheço bastante o ponto de vista de S. Ex^a; não só a capacidade intelectual do emérito professor que S. Ex^a foi — nós o chamávamos instrutor, não o chamávamos de professor —, como, mais tarde, tive a oportunidade de visitá-lo no Comando Militar da Amazônia. S. Ex^a esteve lá, se não me engano, por dois anos, comandando a Amazônia, e conhece profundamente os problemas locais. Iria tratar deste assunto, inclusive, de citar o "Noticiário do Exército", que foi de S. Ex^a, a respeito da Amazônia, em termos peremptórios, quanto à soberania. Mas não me preocupou, evidentemente, com intervenções militares. Entre os meus dois trabalhos que culminaram com o meu ingresso no Estado-Maior do Exército brasileiro — porque saímos da escola do Estado-Maior em estágio probatório, e depois ainda tínhamos que apresentar trabalhos para serem submetidos ao Estado-Maior, no Rio de Janeiro, para ver se eram ou não aprovados —, dos dois trabalhos meus, que foram ambos sobre a Amazônia, um deles foi "Caminhos Possíveis de Invasão", onde vimos a extraordinária capacidade dos portugueses, naquela altura, de construir os fortes, todos eles barrando os caminhos possíveis de invasão. É como a humanização da área, até agora, é muito pequena, é um exercício intelectual fascinante rever como, à luz da tática e da estratégia atual, poderíamos colocar fortes barrando a penetração; e vamos encontrá-los justapostos exatamente àqueles que os portugueses colocaram, desde o século XVIII.

Conheço o pensamento do ministro. Mas não penso em invasão da Amazônia através de tropa militar, não penso. Tíhamos, inclusive, em determinados pontos, quando eu era o chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, tínhamos pelotões com 34 fuzis, e uma extraordinária dificuldade de apoio logístico. Muitas vezes, os soldados eram obrigados a entrar na mata para adivinhar em maçaco, para fazer do macaco o seu suprimento, misturado com aquilo que os que não são amazônidas talvez não conheçam, que é uma fruta de uma palmeira chamada pupunha. Muitas vezes o Exército não tinha condições de chegar lá com o suprimento em tempo oportuno, tal a dificuldade de locomoção.

Com o aparecimento dos aviões da FAB, com os Catalinas, que fizeram extraordinário

trabalho de assistência, com a Marinha, em seguida, fazendo, também, os percursos fluviais, passamos a ter um atendimento que não tínhamos antes. Mas, em termos de poder de fogo, 34 fuzis eram muito pouco. E mesmo que seja um batalhão, mesmo que seja um regimento, as águas emendadas, as áreas por onde pode haver infiltração de pequenos efetivos, essas são, até hoje, um tremendo desafio para uma defesa permanente da fronteira amazônica.

Temos que defendê-la, mas agora, onde encaminharia para o meu raciocínio, por outra forma de tentativa de ocupação, e não mais da ocupação militar, em si.

Por exemplo, falou-se no lago amazônico, também, como sendo um instrumento de imperialismo americano. Tive uma oportunidade extraordinária quando visitei o Instituto Hudson. Cheguei lá, de surpresa, apresentei-me como ex-Governador do Estado do Pará; uma divulgata que me tinham dado no Pará como sendo secreta, comprei por vinte centavos de dólar e, em seguida, fui discutir com o Sr. Robert Panero, que era um associado do famoso Herman Kahn, um terrível e malgrado futurólogo. E verifiquei qual era o objetivo; eles são até hoje uma instituição não governamental, não oficial, que faz estudos acadêmicos. Eles estavam fazendo dois estudos àquela altura. Um era um novo canal ligando o Pacífico ao Caribe, daí ao Atlântico, saindo do Panamá e começando por fazer El Chocó pela Colômbia. Não foi feito também. E o lago, quando começamos a discutir, ele me colocou o que nós chamamos, em linguagem militar, um calo transparente sobre o mapa, numa determinada escala, e esse era o lago pretendido; ia desde a altura de Gurupá até à periferia de Manaus; isso de leste para oeste. De norte para o sul, ia desde as fraldas do Maciço Goianense até àquelas áreas setentrionais mais avançadas do Maciço Central brasileiro, que morre em Santarém. Então, discutindo com ele, perguntei: mas por que afogar tudo isso? Ele me respondeu, muito tranqüilamente: porque trezentos anos os Srs. levaram para construir pequenos vilarejos e uma única cidade que tem alguma expressão, chamada Santarém. Por quê? Porque as terras onde os Srs. estão trabalhando são terras que não são férteis, são terras estéreis e, a partir do momento em que acharem um lago como esse, os Srs. facilitam a navegação do Amazonas. Ela fica livre de qualquer tipo de praticagem. Segundo, vai ficar a área de borda do lago com as terras mais férteis, que são as terras dos Campos Gerais de Trombetas. E eu vi que eles tinham lido toda a obra de Paul Leycointe, os dois livros de Paul Leycointe, e "L'Amazonie Brésilienne", onde ele mostrava exatamente uma área em que a altitude média é de quinhentos metros, a temperatura é agradável e a terra é extremamente fértil. O que ele disse é provável que se realize: "daqui a cinquenta anos os senhores chegarão lá".

Mas discuti sobre a inconveniência brutal de afogar toda aquela área amazônica e não houve, a partir daí, nenhum tipo de pressão para a constituição do lago amazônico.

Agora, aí entra a minha preocupação. O que vejo, agora, é, em grande parte, a ecologia sendo utilizada como um biombo para a tentativa de se chegar a um processo que pode perfeitamente interromper o crescimento e o desenvolvimento brasileiros.

Quem diz isto? Eu apenas, aqui desta tribuna? Não. Quem o disse, há poucos dias, foi o embaixador brasileiro em Washington, Marcílio Moreira, quando exatamente se referiu à tentativa de, através da estagnação, do impedimento, do obstáculo criado para qualquer tipo de investimento brasileiro — obtido, inclusive, em Banco Mundial, nos bancos que tratam conosco em juros bem menos escorchantes do que os demais — repito, através desse processo, impedir o desenvolvimento e o crescimento rápido do Brasil.

Então, S. Ex.^a, o Embaixador Marcílio Moreira, quando diz isso, deve estar cercado de instrumentos e meios que lhe permitam fazer tal aferição.

Tive a oportunidade de conversar, aqui, com o secretário-g?ceral do Itamaraty, Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima. S. Ex.^a me disse — e acho que posso revelar aos Srs. Senadores — que nunca, em toda a sua vida no Itamaraty, sentiu tanta pressão internacional contra o Brasil, localizada especialmente na França, na Alemanha e nos Estados Unidos.

Subitamente se toma o problema da minha terra natal, não apenas o Acre, mas a minha cidade natal, que é Xapuri, e transforma-se aquilo num problema de tal ordem que dá a impressão de que a Amazônia está sendo depredada pela total responsabilidade dos brasileiros.

Inventou-se que a Amazônia era o pulmão do mundo. É uma história mais ou menos antiga. O ex-Ministro Delfim Netto, conversando certa feita — quando éramos ambos ministros do Governo — com o ministro das Finanças da Alemanha, dele ouviu esta reclamação: "Os senhores estão acabando com o oxigênio". E o ex-Ministro Delfim, que alguns consideram, no sentido grego da palavra, cínico, disse: "Como é que nós fornecemos oxigênio e não recebemos *royalties* de pagamento?" Mas, a verdade é que os botânicos da área, os mais célebres botânicos do Brasil, já provaram que isso é a maior balela que existe. A produção de oxigênio durante o dia, pela Hiléia Amazônica, é consumida durante a noite. É um ciclo de 24 horas que se fecha.

Então, é absolutamente inverídico dizer que, a partir do momento em que houver essas queimadas e o desmatamento, iriam morrer por falta de oxigênio o alemão, o francês, o italiano, o inglês, o americano-do-norte.

Tirado esse problema de lado, aparece outro, que é o da estufa. O efeito estufa que está sendo caracterizado — e concordo que devemos estudá-lo com muito cuidado — é fundamentalmente produto e resultado da industrialização dos povos industrializados. É o número excessivo de automóveis, é número

excessivo de ar condicionado de *spray* de toda natureza, atacando a camada de ozônio. A prova disso é que não é na latitude sul onde aparece a primeira ameaça ao azônio e sim na latitude norte.

Então, nós da Amazônia estamos realmente, merecendo uma reavaliação, uma análise crítica, eu não diria autocrítica, porque ela está hoje muito incorporada à linguagem tradicional de certos partidos políticos, mas eu diria análise crítica que devíamos fazer da nossa própria atuação. Eu concordo que não temos sido felizes. Os ilustres representantes de Rondônia sabem bem que Rondônia está sendo ameaçada, hoje dada a velocidade com que esse desmatamento está sendo feito. No sul do Pará, nós temos o mesmo exemplo, incêndios que foram realizados para transformação da mata em pasto que chegaram a ser detectados pelo satélite.

O Sr. Leopoldo Peres — V. Ex.^a me permite, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, com muito prazer ouço V. Ex.^a.

O Sr. Leopoldo Peres — Acredito que nenhum de nós amazônidas, nenhum brasileiro, de um modo geral, poderá concordar com o descritório do desmatamento na formação de pastagens da Amazônia, mas também nenhum amazônida de bom senso, nenhum patriota deste País pode concordar com essa falsa sacralização da Amazônia. O que se quer é passar a idéia de que o progresso é incompatível com a preservação. Ora, isso seria negar toda ciência e toda tecnologia modernas. Nós achamos que o Brasil pode e deve desenvolver a Amazônia sem devastar a sua floresta e as suas reservas ecológicas.

O SR. JARBAS PASSARINHO — A colocação de V. Ex.^a, nobre Senador Leopoldo Peres, é precisa e perfeita. O que nos falta no Brasil é saber fazer silvicultura. Nós podemos tirar de um hectare da mata mais em economia do que tiramos se derrubarmos aquilo para fazer pata de boi, ocupando a Amazônia.

O Sr. Mário Maia — V. Ex.^a me permite, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer, eu ia prosseguir, mas ouço com muito prazer o meu conterrâneo, Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — V. Ex.^a está abordando um problema atual, sobre o qual nos detemos um pouco esta semana, já dois dias, sobre o problema da Amazônia, sua depredação, a ocupação inconseqüente e imediatista. Realmente, essa grande riqueza tropical, não só da Amazônia brasileira, mas da Amazônia americana, deve ser explorada de maneira racional. Não podemos ter a veleidade de considerar a Amazônia um santuário intocável. Ela deve ser explorada racionalmente e o questionamento atual é que está sendo ocupada de maneira irracional, predatória e imediatista. Realmente, V. Ex.^a fez uma referência anterior

sobre o exagero de se considerar a Amazônia o pulmão do mundo. Trabalhos feitos por cientistas isentos de qualquer ideologia têm comprovado que a quantidade de oxigênio integrante no percentual da atmosfera é produzida uma grande parte pela fotossíntese acontecida na microflora marinha das algas, das clorofíceas. De modo que a percentagem de oxigênio produzido pela Amazônia corresponderia, mais ou menos, a 8 ou 10% do oxigênio que circula na Terra. Então, quanto a essa apreciação de que, acabando com a Amazônia, ficaríamos sufocados, seria, do ponto de vista científico, um exagero. Agora, nós, brasileiros, devemos acudir este momento e ver que interesses grandes, exagerados, estão-se levantando a pretexto da tragédia que estabeleceu, neste momento, um marco histórico no desenvolvimento social e econômico da Amazônia, que foi a morte de Chico Mendes, que veio juntar-se a outras mortes semelhantes. No Acre mesmo, há dez anos, morreu um líder sindical nas mesmas circunstâncias, Wilson Pinheiro. E, naquela época, ninguém se levantou, no mundo, para fazer o protesto sobre a morte. De modo que temos que ir com muito cuidado, de cabeça fria e realmente levantar a bandeira, como levantamos com "O petróleo é nosso", "A Amazônia é nossa", mas empregar nossos esforços técnicos e científicos para que se possa desenvolver de uma maneira racional, a bem do Brasil e da humanidade, com os nossos próprios recursos, sob as nossas bandeiras, com recursos e ajuda de outras potências que nos queiram auxiliar em benefício da humanidade, no entanto, sob a nossa orientação, sob o nosso domínio.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Mário Maia, o excelente aparte que me dá. Havia planejado chegar a isso no final do discurso. Intelectualmente, imaginei fazer em três tempos este discurso desataviado.

O primeiro seria mostrar que a cobiça que sempre existiu era, de certo modo, irrelevante no passado. Depois, referir-me a um eminente ex-ministro da Índia, que falou na ONU, e, nos anos 50, produziu algumas coisas admiráveis como o livro *Hungry People and Empty Lands*, que é uma advertência para todos nós. E, no fim, chegar ao que cheguei. Como eu passei por cima da intervenção de Chandrasekhar, eu gostaria de chamar a atenção dos Senadores exatamente para isso: nesta página, por exemplo, à página 62 do livro — vou tentar traduzir do inglês —, ele se refere, aqui, que é latente uma ameaça de guerra. Qual é essa ameaça de guerra? Os países superpovoados, que, mais tarde, ele definiria. Como a China, a Índia e o Japão, os países superpovoados, sem mais espaços vazios à sua disposição e famintos — que poderiam ser, como se dá em alguns casos, nos países que eu citei e, daí, o título: *Hungry People and Empty Lands*, fariam tal pressão sobre o mundo que seria até possível uma guerra, em nome da necessidade da sobrevivência da superpopulação asiática.

Na introdução do livro, na apresentação do livro, diz-se exatamente o que é que ele pretendia e, precisamente, seria caracterizando uma síntese do seu livro, da sua obra, diz aqui, William Vogt:

"A população do sul e do leste da Ásia não pode ser confinada nos seus limites geográficos presentes, tão logo esses espaços vazios estejam submetidos à independência dos seus povos."

Porque ainda havia povos, naquele tempo, colonizados. Terão consciência da necessidade de fazer com que países que dispõem de espaços vazios cedam esses espaços, seja através da emigração, seja através até da ocupação.

E ele foi tão claro que, em seguida, nomeou esses países. Já na página 68, diz quais são os países que têm espaços vazios: a Austrália, o Brasil e o Canadá. Ora, mais tarde, esse homem reproduziu parte do seu livro num discurso na ONU. Ele repetiu as mesmas palavras e as mesmas teses. Até agora, infelizmente, dos anos 50 para cá, não aconteceu a tal ameaça de guerra pelo excesso de população. Mas nós já temos, bem próximo lá de Roraima, por exemplo, o desenvolvimento da Guianá, que hoje é praticamente uma mistura de populações, numa etnia combinada de negros e de asiáticos, numa pressão feita sobre o Brasil, onde o Brasil é mais vulnerável, onde ele tem a menor possibilidade demográfica de ocupação, que é exatamente Roraima, que, até bem pouco, tinha apenas 0,2 habitante por quilômetro quadrado. Então, este problema que ele disse que poderia transformar-se numa ameaça real de guerra — que seria até uma guerra intercontinental —, esse problema é latente. E agora o que nós vemos é isso que foi citado e muito bem comentado pelos meus ilustres colegas que me deram a honra de apartear.

E até o presidente da República, na mensagem que foi lida — eu digo até o presidente, porque estou mostrando o escalão a que chegou —, diz aqui, nesta página XV:

"Outro tema que surge, que será, sem dúvida, o grande debate futuro é o problema ecológico. O Brasil tem um imenso patrimônio natural a preservar. Temos a maior floresta úmida do globo. Temos grandes recursos naturais. Não podemos cometer os erros de muitos países desenvolvidos, que progrediram destruindo o meio ambiente, degradando o planeta, de modo a ameaçar a própria vida. Por outro lado, o arsenal nuclear das grandes potências é a maior ameaça ecológica que existe, pois pode destruir a Terra."

E, em seguida:

"Queremos a ajuda internacional nesse setor."

Parece que foi inclusive o que disse, ainda há pouco, o Senador Mário Maia, com o que eu concordo.

"Aceitaremos" — prossegue o Presidente, — "a cooperação científica, tecno-

lógica, em recursos monetários e recursos humanos. Mas o dever principal é nosso. Uma coisa, contudo, jamais admitiremos: a internacionalização da Amazônia, a troca da nossa terra, da nossa soberania pela dívida ou por qualquer outra compensação."

Por que o Presidente da República se permitiu mandar, na sua Mensagem anual, que lembra a fala do trono, este texto para que o Congresso sobre ele meditasse? Porque sua excelência tinha recebido, um pouco antes, uma estranha delegação de congressistas, jornalistas e outras pessoas que eu não conheço bem, não poderia definir, constituindo uma delegação americana, presidida pelo Embaixador Timothy Wirth. Eles levaram ao Presidente da República uma proposta — que, aliás, era uma proposta, no meu entender, ridícula, do ponto de vista quantitativo —, seriam 8 bilhões de dólares trocados pela garantia de não devastar a Amazônia. Num País que está com uma dívida externa de 125 bilhões de dólares, pelo menos, falar em 8 bilhões de dólares seria alguma coisa próxima da construção da Ferrovia Norte-Sul.

Ocorre, e eu acho que essa colocação foi extremamente insólita e mais do que isso, cresceu em audácia, na medida em que o Senador Gore, na medida em que o Senador Kasten declararam, este último, que a Amazônia é um patrimônio do Mundo, não pertence só ao Brasil. Então, já planetarizou, já transformou a Amazônia num aquário para deleite das civilizações industrializadas. Pior o Senador Gore, que declarou, e eu tive a oportunidade de dizer isso numa sessão do Congresso Nacional, em aparte ao Deputado Amaral Netto, ele declarou que ia apresentar no Senado americano um projeto de lei a visando impedir a ocupação devastadora da Amazônia. Quer dizer, dentro de algum tempo, o eminente Senador Nelson Carneiro deve estar lendo, aqui, um projeto de lei, vindo do Congresso americano, para ser objeto de apreciação pelo Congresso brasileiro, a ele submetido, por exemplo. Eu espero que isso nunca aconteça.

O Sr. Leopoldo Peres — Última lei americana para vigor no Brasil, que absurdo!

O SR. JARBAS PASSARINHO — Exatamente. Aliás, não seria a primeira vez que se tentaria isso, de qualquer modo.

O Ministro João Alves também teve oportunidade de se referir, duramente, a esse tipo de intervenção. Parece-me que agora devíamos falar, para terminar a nossa presença na tribuna, sobre um desdobramento do que está acontecendo, já agora visível, concreto, não há mais dúvida alguma. E é possível que nós, até nesta Casa e, principalmente, na outra, tenhamos divisões de pontos de vista. Por quê? É a questão de Altamira. A Amazônia tem, hoje, o maior potencial hídrico do Brasil, tem, e sempre teve, hoje à nossa disposição. E enquanto era impossível, porque não havia solução para o transporte de grandes massas de energia primária, partida de blocos de gera-

dores de energia a grandes distâncias, de 1.000, 2.000, 3.000 quilômetros, especialmente de corrente contínua, esse potencial ficou intocado. Agora, não. Estão resolvidos os dois problemas: o tecnológico e o científico. Então, é possível fazer a transferência a partir da experiência de Itaipu. Logo, a Amazônia pode perfeitamente ser um extraordinário abastecedor de energia elétrica de origem hídrica para energia primária.

Nesta altura aparece um projeto feito pela Eletro Norte, baseado na Eletrobrás, e que pretende fazer uma usina hidrelétrica que, quando concluída, será aproximadamente igual a Itaipu, em potência instalada, e maior do que a maior usina hidrelétrica brasileira, que é a Usina de Tucuruí.

Pois bem, são 300 índios que vivem em diversos locais ribeirinhos e, que certamente serão afetados pela inundação, se a obra for realizada, como o foram os colonos em Tucuruí, como foram afetados em Ilha Solteira, como foram afetados aqueles que amanhavam a terra em Itaipu.

Absolutamente, não quero defender uma política irresponsável que não considere o índio como ele deve ser considerado por nós. Acho que fui um dos autores do capítulo correspondente exatamente aos índios na atual Constituição brasileira, não quero, repito, que essa gente seja tratada como objeto. Não!

Mas também não posso admitir que uma área como a Amazônia fique absolutamente intocada em nome da defesa da ecologia. Essa usina pode perfeitamente ser feita, e ainda ontem o Presidente da Eletro Norte dizia-me: "Vamos mudar o nome", porque, de fato, entendemos que Kararaó representa um grito de guerra das tribos indígenas, e com isso eles não querem que esse nome seja dado. Concordo. Vamos mudar de nome. Hoje mudaram para Bom Jardim ou coisa parecida — é meio difícil de encontrar Bom Jardim naquela região —, mas de qualquer modo mudaria o nome.

E ontem vimos o representante da Eletro Norte sendo ameaçado por uma indígena de facão em punho, perto da sua carótida, e é visível o constrangimento, para não dizer o medo do representante do Governo naquela reunião, submetida à presença de pessoas estrangeiras que vêm aqui salvar a ecologia e o índio amazônico.

O Sr. João Menezes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Darei o aparte a V. Ex^a, mas antes termino, dizendo que os índios americanos que lá se encontram eu devo saudá-los, devo saudá-los com muita ênfase, inclusive, porque me parece que são descendentes daqueles que lutaram contra o bravo General Custer.

Ouçõ agora o nobre Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a continua trazendo um assunto palpitante e que reputo do maior interesse para a Nação brasileira, mas lutamos sempre com

grandes dificuldades. Lembro-me quando estavam para fechar as comportas de Tucuruí, os obstáculos que enfrentamos. Até o Governo do Estado chegou a propor uma ação popular para impedir que se fechasse a usina; se não fosse Tucuruí, não se haveria mais energia elétrica no Pará. O Nordeste, hoje, leva por 800 km, estrada afóra, energia de Tucuruí. O que devíamos querer é que se completasse Tucuruí; isto sim, e não criar dificuldades. V. Ex^a fala também nessa parte dos índios. Este é um assunto que vem sendo muito explorado contra nós. Vêm aqui os americanos e falam nos índios, que precisam ser protegidos. Como? O índio brasileiro, hoje, com uma população de 220 mil, tem uma média de 400 hectares por cabeça; o americano tem, mais ou menos, de 18 a 20 hectares por cabeça. Vê V. Ex^a, que eles vêm gritar aqui por uma coisa que não pode e não deve. Quando V. Ex^a focaliza este assunto é quase que como um alerta, é o sino que está tocando em defesa dos interesses da nossa região. Como disse o Ministro Leônidas Pires Gonçalves, na conferência que fez em nossa casa, não é possível que nós, da Amazônia, continuemos a usar lamparina para satisfazer pressões; vamos procurar saber quais as razões dessas pressões que não queremos, de maneira alguma, o nosso desenvolvimento. Mais uma vez parabéns V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, Senador João Menezes. V. Ex^a lembra bem quando nós discutimos Tucuruí, a primeira grande objeção era que Tucuruí ia salinizar a água do Tocantins. Apareceram os cientistas — não sei formados por onde e que admitiram desde logo que a partir da barragem desapareceria o peixe e haveria a salinização da água. Como o Tocantins é afluente do Amazonas, e como parte dessa água está sendo captada num outro afluente chamado Rio Guamá, então se dizia que a população de Belém só ia tomar água salobra a partir daí. Foi a primeira grande acusação. A segunda era o desaparecimento do peixe. A terceira era, provavelmente, a imensa proliferação de mosquitos e pragas de todas as áreas, a partir do momento que se fizesse a grande barragem.

Hoje é a área talvez mais piscosa da Amazônia — se nós tomarmos lá por metro quadrado, o que se obtém de tocunará, acho que é bom até nem chamar a atenção, para evitar determinado tipo de exploração ou exploração da área.

A Amazônia permitiu, como disse o Senador João Menezes, a eletrificação da área do sul do Pará. Graças a ela, inclusive, nós estamos com uma área que, não fosse o problema fundiário, que é grave, evidentemente representaria muito mais para a economia paraense do que tudo o que se fez antes, graças a uma hidrelétrica, que recebeu energia, primeiro, do Nordeste, uma contribuição, e, em seguida, mandou-a de volta.

Paraenses chegaram a desenvolver uma política um pouco localista e até, no meu entender, exaltada. Então, diziam que tudo saía do

Pará; o minério saía para o Maranhão pela porta do Porto de Madeira, ficávamos com os buracos; a água era mandada para o Nordeste, que era traduzida em energia. Só faltava mandar a Fafá de Belém. Disseram, então, que já a haviam mandado também. Desta forma, esse tipo de previsão não há o que discutir com ela.

Temos, no momento, esta preocupação. Chamarei especialmente a atenção da Bancada do Rio Grande do Sul, porque fui agredido ontem por um naturalista ou ecologista gaúcho — se não me engano chama-se Ludzenberger — que achou que tudo isto que estou reproduzindo agora e que publiquei como artigo no jornal *O Liberal*, do Pará, seria sandice sobre sandice. Ele afirma que tem percorrido o mundo e que nunca ouviu falar na internacionalização da Amazônia. Eu acharia muita graça se ele ouvisse falar, que dissessem a ele, como brasileiro, que pretendiam de um brasileiro a adesão a internacionalizar a Amazônia. Mas, no momento em que, por exemplo, um projeto do Banco Mundial de esgoto para a cidade de Belém é impedido, porque se diz que ele está dentro da Amazônia e a Amazônia está sendo depredada, eu imagino o que pode ser feito, a partir daí, em termos de limitação à qualquer tipo de absorção de capital brasileiro, desejável para o desenvolvimento nacional.

De modo que eu queria concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores...

O Sr. Leopoldo Peres — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Leopoldo Peres — Desculpe-me Senador Jarbas Passarinho, as seguintes interrupções ao magnífico discurso que V. Ex^a vem pronunciando.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ao contrário, V. Ex^a me dá muito prazer com isso.

O Sr. Leopoldo Peres — Quero apenas lembrar um dado, para que se tenha uma ordem de grandeza, que o Lago de Kararaó, ou que outro nome venha a ter, é menor do que o lago da Hidrelétrica de Balbina, que vai produzir 250 megawatts, enquanto que a outra vai produzir cerca de 11 mil.

O que se está fazendo é uma empulhação ao povo brasileiro, em nome da salvação dos índios, os quais muito respeito, tendo, inclusive, emendas à Constituição em defesa das tribos indígenas. O que se está tentando é um genocídio contra cerca de 1 milhão de ribeirinhos na Amazônia, descendentes de nordestinos e netos de índios. O que se está tentando é retirar o meio da vida dessa pobre gente que se vai degradar e viver, no desemprego, nas cidades de Belém e de Manaus. Isso é uma iniquidade que se vem praticando contra seres humanos, contra uma população quase tão grande quanto à palestina e nin-

guém tem uma palavra para defendê-la; ninguém protesta contra essa infância. Não há movimentos ecológicos fazendo passeatas na Alemanha e na França para defender esses pobres seres humanos que estão sendo impedidos de sobreviver. Defender a Amazônia, sim, defender o interesse nacional, sim; mas defender os interesses dos homens e mulheres que lá vivem e cujos ancestrais sustentaram a soberania nacional por tantos séculos, também é legítimo e também é necessário.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre Senador, V. Ex.^a me comove. Huyssemann dizia que o discurso é tão nobre quanto qualquer outra atividade literária e que um bom discurso devia sempre ter um bom início e, sobretudo, uma bela peroração. Se eu pudesse pedir emprestado a V. Ex.^a a peroração, que é o aparte de V. Ex.^a, eu encerraria agora, mas ainda me cabe dizer que nós também cometemos erros. Balbina, a que se referiu o nobre Senador Leopoldo Peres, é um exemplo de erro, que me desculpe a Eletronorte, porque faz um lago artificial praticamente igual a Tucuruí para gerar uma potência mínima para Manaus, que não vai resolver, porque, entre o início da sua construção e a sua conclusão, Manaus cresceu muito mais do que aquilo. E o que aconteceu? Na área em que o rio é de planície, conseqüentemente não há quedas de diferença de altitudes, então, é preciso alagar áreas muito extensas para obter um pequeno resultado. Esse foi um erro que nós praticamos.

Já não é o caso de Altamira, no Xingu; o Xingu é caracterizado por várias corredeiras, inclusive só é navegável vindo do Amazonas até o Porto de Vitória, antes de Altamira. Aí está a diferença: ou nós temos a possibilidade de utilizar a Amazônia como silvicultura para o desenvolvimento do nosso País ou nós seríamos realmente incapazes de mantê-la.

Agradeço a V. Ex.^a as palavras candentes que usou para caracterizar o outro lado do problema. Mas, se não falha a avaliação feita pelos jornais do Pará, em Altamira 600 índios estavam sendo objeto de *meeting* de natureza multinacional, e inclusive eu não sou contra o *sting*, como foi dito pelo Senador João Menezes, esse não pretendeu evidentemente um protetorado que viesse a ser o responsável pela manutenção da Amazônia, ele pretendeu — com o que eu concordo, como recebi de um dignitário alemão que esteve no meu gabinete — financiamentos dirigidos às universidades para fazer treinamento de recursos humanos em ecologia. Concordo plenamente que devemos fazer isso.

Encerro, ainda sob o efeito do magnífico aparte do Senador Leopoldo Peres, dizendo que quero conchamar as Lideranças desta Casa para que façamos a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito para estudar o destino da Amazônia, porque até agora nós, brasileiros, não votamos, em ambas as Casas do Congresso Nacional, uma política de exploração florestal no Brasil.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho o Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as comissões parlamentares de inquérito representam um dos institutos mais importantes da vida legislativa. A atual Constituição aumentou a sua força ao assegurar-lhes poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Exige-se que a apuração tenha por objeto fato determinado.

Tive sempre o maior respeito pelas chamadas CPI e integrei várias delas desde deputado à Assembléia Legislativa do antigo Estado da Guanabara. A utilização correta e oportuna desse tipo de comissão fortalece o Poder Legislativo porque reflete a ação pronta e atenta dos parlamentares diante de problemas que angustiam a população em geral.

Tenho, no momento, a honra de encabeçar requerimento para uma dessas comissões no Senado, a fim de apurar e investigar a fiscalização e as autorizações relativas ao transporte marítimo e fluvial em todo o território nacional.

Em verdade, o que nos deve preocupar é a tutela dos direitos dos cidadãos e, no caso, cogita-se precisamente do direito à vida, aquele que ocupa o ponto culminante na orografia de todos os direitos, para usar a feliz e conhecida expressão do grande Nelson Hungria.

Que razão teria de ser o Estado, no plano racional, se não esta de proteger os legítimos direitos dos seus cidadãos. E ao Parlamento, a quem incumbe a leitura das leis, fica reservado o papel de definir o modo de se efetivar essa proteção.

O Senado, por ser a Casa da Federação, onde todas as unidades estão representadas igualmente, é o cenário apropriado para essa investigação, de interesse geral. No gigantesco Brasil, onde não ocorre o transporte marítimo, há o transporte fluvial.

De alguns anos a esta data, temos ouvido e lido, com maior frequência e maior intranquilidade, notícias sobre desastres com embarcações: Apinhados de gente, os barcos não agüentam, viram, naufragam, fazendo numerosas vítimas. Mas tais eventos teriam lugar se o funcionamento diário dessas embarcações fosse fiscalizado pelo poder público?

E lógico, Sr. Presidente, que esse tráfego se dá através de autorização. Mas como ocorre essa permissão? Quais são as exigências? Como é feita a vistoria? Em tempo certo, curto, ou em espaço longo ou não é realizada? Quem autoriza? É o mesmo poder em todos os locais? A Marinha é ouvida, sempre, em alguns casos, em alguma parte?

Lembro-me de acontecimentos fatais no Amazonas e seus afluentes, no São Francisco, rio de integração nacional. Mas os eminentes colegas, por certo, hão de conhecer episódios tristes nas suas regiões.

É precisamente essa segurança, ou melhor, essa falta de segurança, crônica, irritante, talvez criminosa, que o inquérito que proponho tem por escopo esquadrihar. Vamos colocar um bastão nessa desordem que vem a ser uma irresponsabilidade.

Há dias, os jornais noticiaram o insucesso havido com uma embarcação que fazia o percurso do continente brasileiro a Fernando de Noronha. O transporte pertencia a uma firma particular. Como obtivera o licenciamento? Sob que condições? Os requisitos de segurança estavam atendidos?

Na minha cidade do Rio de Janeiro, o ano de 1989 iniciou-se com a tragédia do "Bateau Mouche", que transportava centena e meia de passageiros para assistir do mar à queima de fogos na praia. A Nação inteira sabe das lágrimas que durante muito tempo serão choradas por esse passeio.

A polícia estadual e a marinha, na órbita das respectivas competências, estão realizando inquéritos rigorosos para apurar responsabilidades.

Sr. Presidente, a minha proposição tem uma finalidade — investigar para prevenir desastres iguais aos conhecidos. Ingressando fundo no assunto, poderemos, amanhã, editar uma legislação segura, atualizada, exigente. Evitando mortes, estaremos salvando vidas.

Era essas as explicações que desejava oferecer aos meus ilustres pares na oportunidade, em que apresentei o requerimento, com o número regimental de assinaturas para que se constituísse a comissão parlamentar de inquérito, para apurar e investigar a fiscalização e as autorizações relativas ao transporte marítimo e fluvial em todo o território nacional.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer neste instante. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad o Sr. Nelson Carneiro, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, insiste-se em dizer que o Brasil tem uma das tarifas mais baixas de energia elétrica do mundo. No entanto, para os produtores rurais nordestinos, especialmente os pequenos, o não-cumprimento da determinação da diferença de 29% entre as tarifas urbanas e rurais faz com que a produção de alimentos se transforme em atividade tão cara, que poderá tornar-se inviável, em futuro próximo.

Em meu estado, o Rio Grande do Norte, onde é elevado o número de lavouras irrigadas, alguns produtores vêm recebendo contas mensais que vão de 500 a um mil cruzados novos, o que revela o absurdo da situação atual, onde, paradoxalmente, o Governo Federal tem como prioridade a irrigação de milha-

res de hectares, especialmente nos estados nordestinos.

Diante desse fato, o custo da produção agrícola no Rio Grande do Norte é extremamente elevado e evidencia injustiças, diante das quais não podemos nos calar. Por exemplo, segundo o Secretário de Agricultura do Rio Grande do Norte, Fernando Ferreira de Melo, o consumidor urbano, que atinge um consumo inferior a 100 kilowatts mensais, paga menos pela energia utilizada do que o produtor rural na mesma faixa de consumo.

Por outro lado, a esta é o caso dos grandes produtores agrícolas, quando o consumo mensal é superior a 100 kilowatts, a situação se inverte e o produtor rural passa a ser beneficiado, em comparação ao consumidor urbano.

Ora, a realidade nordestina é de um número muito grande de pequenos produtores rurais e é portanto a grande maioria destes agricultores que vem sendo prejudicada. Por isso, é urgente uma ação no sentido de rever essas tarifas e de remover mais este obstáculo que impede o desenvolvimento do setor agrícola nordestino, especialmente o de produção de alimentos.

Sindicatos rurais, cooperativas e entidades como a Emater e Cosern decidiram criar uma comissão para estudar este problema e apontar soluções, o mais rapidamente possível. É preciso, Srs. Senadores, que não se ignore o esforço que vem sendo realizado — não só pelos produtores do Rio Grande do Norte, mas pelos nordestinos em geral — no sentido de ampliar as áreas plantadas e melhorar a produtividade das lavouras.

Através da irrigação, o meu estado vem lutando para sair do subdesenvolvimento e da dependência da importação de alimentos, e o setor de produção agrícola tem obtido bons resultados, em várias culturas. No entanto, todo esse esforço, que não é feito sem enormes investimentos e sacrifícios, pode ser anulado por situações como o elevado custo da energia.

Dessa forma, aqui desta tribuna, faço um apelo ao Ministério da Agricultura, na pessoa do Ministro Íris Rezende, para que conheça esta situação e promova, o mais rapidamente possível, uma ação concreta, no sentido de solucionar este grave impasse.

Se hoje festejamos, pelo terceiro ano consecutivo, um novo recorde de produção de grãos, se a irrigação é meta prioritária deste governo, é preciso que o imenso esforço despendido pelos produtores rurais seja, não só reconhecido, mas apoiado por decisões concretas e efetivas.

A população do Rio Grande do Norte e o estado como um todo merecem a tenção e a solidariedade real do Governo Federal, para que a fome do povo seja saciada e que o trabalho intenso desenvolvido pelos nossos produtores rurais, especialmente os pequenos, seja apoiado e estimulado.

Se isso não ocorrer, Srs. Senadores, tudo que tem sido realizado por nosso sofrido produtor rural poderá desembocar na absoluta

inviabilidade de produzir alimentos, o que, evidentemente, seria totalmente absurdo e inaceitável para todos nós.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o artigo intitulado "Análise de uma Agressão Descabida", de autoria do Dr. José Maria de Castro, reflete o interesse e o cuidado que vem tendo o povo brasileiro contra os pronunciamentos e divulgações negativas feitas com o intuito de desmoralizar os poderes da República e nossa Constituição. Daí a razão da solicitação de transcrevê-lo. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOÃO MENEZES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ANÁLISE DE UMA AGRESSÃO DESCABIDA

José Maria de Castro

Em edição recente de destacado jornal desta cidade, um colunista, em matéria assinada que intitulou "Molho de tripas", desancou sua verbosidade sobre o governo central, sobre o Presidente, sobre o Congresso e seu presidente e componentes e até sobre deputados estaduais e vereadores. Culminou em apoplética agressão a um modesto, mas muito ativo Estado da Federação, que não pode deixar de orgulhar-se por ter na Presidência da República um de seus filhos. Esperamos por algum tempo o surgimento de uma contestação válida a tão aviltantes quão sem cerimônias e estapafúrdias agressões até que, não tendo dela qualquer conhecimento, talvez pelo próprio desprezo da opinião pública ao artigo, nos dispusemos a replicar os conceitos do colunista, simplesmente para desfazer o seu ódio ou despeito ao sempre respeitado Estado do Maranhão que jamais poderá ser atingido por diatribes injuristas como as que lhe foram assacadas, nem o seu povo laborioso, honrado, culto, nacionalista e patriota. Vale assinalar, por ser muito oportuno, que a intriga caluniosa e os agravos partiram de maldosa interpretação, justificada com a leitura do Pequeno Dicionário de Aurélio e, após focalizar com ênfase o significado das palavras, segundo o texto codificado, procurou levar a ridículo extremo a figura do Presidente e o Estado que lhe serviu de berço.

Criticar, destruir, desfigurar, denegrir, comprometer, costuma ser matéria fácil e desejável para línguas ou penas ferinas que se acostumam a utilizar esses efeitos para se colocarem em destaque perante terceiros ou perante a opinião pública. Ocorre que nem sempre esse objetivo é alcançado, e por vezes as pedras lançadas retornam, vindo a atingir quem as lançou.

Com efeito, em artigo publicado neste jornal, afirmávamos "A Democracia é a expres-

são de governo do povo para o povo, e é nesse sentido que se deveria aperfeiçoar a nossa Carta magna, elaborando uma Constituição que pudesse libertar o País das mazelas geradas pelos maus brasileiros, ou outros mesmo políticos que, sequeiros de poder, não têm um momento de reflexão sobre os destinos desta grande Pátria".

Vem muito a propósito a transcrição deste trecho para que se possa lembrar que em um grande País como o nosso não deve ser considerado uma desgraça total o fato de um cidadão do Nordeste vir a alcançar o poder maior, que é o exercício da Presidência da República, e que as desgraças que se diz terem atingido a Nação vêm de longa data, e a dívida externa que se luta por compor foi encontrada quase no mesmo ponto em que se encontra pelo atual Presidente que luta, sozinho, contra tudo e contra todos, sem apoio parlamentar para nenhuma medida por melhor que seja o objetivo a alcançar.

A traição impera em todas as áreas do Governo, e somente as Forças Armadas dão segurança às instituições e ao regime. Nuvens negras surgem no horizonte do Brasil, e os demagogos vermelhos de esquerdas se assanham, seguros de que alcançarão o poder maior louvados nas recentes pugnas eleitorais, baseando suas ambições na ignorância daqueles que não sabem avaliar a origem dos males que lhes foram impostos. Os trabalhadores, embora aticados para revolta e para a greve, tiveram um momento sério de reflexão e pensaram alto nos destinos de suas famílias, de seus filhos, de seu País e sentaram-se à mesa com a classe empregadora, e os resultados não tardaram a aparecer.

As dívidas externa e interna têm merecido tratamento adequado, na medida em que uma providência extrema não venha causar uma seqüência de resultados negativos como foi o Plano Cruzado, mantido vivo para proporcionar vitória eleitoral ao partido do Dr. Ulysses, e a imposição desse mesmo grupo à famigerada moratória da dívida externa de reflexos tão danosos para a economia brasileira.

Estes são os aspectos que devem tornar-se objeto de debate e análise perante a opinião pública, sem maldade e espírito calunioso e com responsabilidade que deve ter todo homem de imprensa.

— José Maria de Castro é advogado militante e diretor-geral da empresa de advocacia especializada "Advocare".

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao projeto de Resolução nº 3, de 1989, de autoria da comissão diretora, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

Ao projeto foram oferecidas 106 emendas, que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Emendas oferecidas ao projeto de Resolução nº 3, de 1989, de autoria da Comissão Diretora, que Adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Ao art. 7º
Acrescente-se um § 1º, renumerando-se o parágrafo único para § 2º:

"Art. 7º
§ 1º Do nome parlamentar não constarão mais de 2 (duas) palavras, não computadas nesse número as preposições."

Justificação

A presente emenda visa a manter a redação original do art. 7º do Regimento Interno do Senado Federal, limitando em apenas duas palavras o nome parlamentar do senador, evitando-se que o parlamentar venha a adotar nomes muito grandes.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989
— Jarbas Passarinho.

EMENDA Nº 2

Ao art. 13.
Dê-se a seguinte redação ao art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, suprimido pelo projeto:

"Art. 13. O senador que deixar de responder à chamada, nas votações, terá descontado 1/30 (um trinta avos) da sua remuneração mensal."

Justificação

A presente emenda tem por finalidade impedir o favorecimento ao senador faltoso, penalizando-o pelo seu não comparecimento às votações.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— Jarbas Passarinho.

EMENDA Nº 3

Ao art. 16.
Dê-se ao art. 16 do projeto a seguinte redação:

"Art. 16. O senador poderá fazer uso da palavra:

I — nos 60 (sessenta) minutos que antecedem a Ordem do Dia, por 20 (vinte) minutos;

II — se líder:

a) duas vezes por semana, nos 30 (trinta) minutos que antecedem a Ordem do Dia, por 5 (cinco) minutos, se sua bancada for de até 10 (dez) senadores, e por 10 (dez) minutos se a bancada for maior;

b) após a Ordem do Dia, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, com precedência sobre os oradores inscritos;

III — na discussão de qualquer proposição (art. 304), uma só vez, pelo prazo de 10 (dez) minutos;

IV — na discussão da redação final, uma só vez, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o relator e um senador de cada partido;

V — no encaminhamento de votação (art. 343 e 345), uma só vez, por 5 (cinco) minutos;

VI — em explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores na mesma sessão, por 5 (cinco) minutos.

VII — para comunicação inadiável, manifestação de aplauso ou semelhante, homenagem de pesar, justificar proposição, uma só vez, por 5 (cinco) minutos;

a) pela ordem, para indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia, vedado abordar assunto já resolvido pela presidência;

b) para suscitar questão de ordem, nos termos do art. 444;

c) para contraditar questão de ordem, limitada a palavra a um só senador;

VIII — após a Ordem do Dia, pelo prazo de 50 (cinquenta) minutos, para as considerações que entender;

IX — para declaração de voto, por 2 (dois) minutos;

X — para apartear, pelo prazo de 2 (dois) minutos, obedecidas as seguintes normas:

a) o aparte dependerá de permissão do orador, subordinando-se, em tudo que lhe for aplicável, às disposições referentes aos debates;

b) não serão permitidos apartes:

— ao Presidente;

— a parecer oral;

— a encaminhamento de votação, salvo nos casos de requerimento de homenagem, de pesar ou de voto de aplauso ou semelhante;

— a explicação pessoal;

— a questão de ordem;

— a contradita a questão de ordem;

c) a recusa de permissão para apartear será sempre compreendida em caráter geral, ainda que proferida em relação a 1 (um) só senador;

d) o aparte proferido sem permissão do orador não será publicado;

e) ao apartear, o senador conservará-se sentado e falará ao microfone.

XI — para interpelar ministro de Estado, por 10 (dez) minutos; e para a réplica, por 5 (cinco) minutos (art. 410, j).

§ 1º É vedado ao orador tratar de assunto estranho à finalidade do dispositivo em que se basear a concessão da palavra.

§ 2º Ao representante de partido que não atenda às exigências estabelecidas no art. 64, aplica-se o disposto na alínea "a" do inciso II deste artigo na parte que se refere à bancada com menos de 10 (dez) senadores."

Justificação

Com o advento do pluripartidarismo aumentou sensivelmente o número de líderes, o que obriga a uma repartição menos generosa do tempo para uso da palavra.

Os apartes não devem ser longos nem constituir discurso paralelo.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— Jarbas Passarinho.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 16, inciso III, alínea a, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 16.
I —
II —
III — se líder:
a) nos 30 (trinta) minutos que antecedem a Ordem do Dia, para comunicações de interesse partidário, por 10 (dez) minutos."

Justificação

A presente emenda objetiva preservar, dentro da ética democrática, a igualdade de prerrogativas para todos os líderes, no exercício das suas funções, independentemente do número de integrante de seus partidos.

A vexatória fórmula aritmética encrustada nos dispositivos ora emendados para o rateio do tempo destinado ao uso da palavra, além de traduzir uma *capitis deminutio* caracterizada pela redução do poder de representatividade, atenta de forma ostensiva contra o princípio federativo consagrado na Constituição Federal.

Diferente da Câmara dos Deputados, onde seus integrantes são eleitos pelo sistema proporcional à população de cada estado, território e do Distrito Federal, o Senado congrega igual número de representantes de cada unidade federativa, sem levar em conta a densidade demográfica.

Seus membros são senadores da República, que é federativa.

Portanto, assim como os fatores coeficiente eleitoral e número de votos sufragados não distinguem, em absoluto, o senador mais votado do menos votado, não guarda coerência distingui-lo quando no exercício da liderança partidária, à guisa de odiosa inovação, apenas em razão da quantidade dos liderados.

Sob o ponto de vista jurídico doutrinário, a representatividade partidária sempre há de ceder lugar à representação federativa que, por essência, é igualitária.

Essa, sem dúvida, a *mens legis* da Carta Magna.

Por outro aspecto, de natureza prática, também não se justifica o privilégio da concessão de mais prazo a líderes dos partidos com maior número de integrantes, em detrimento dos líderes dos Partidos menores, tendo em vista que o uso da palavra ocorre em audiência coletiva, isto é, em oportunidade de explanação diante da presença dos liderados, e não direcionada especialmente a cada um de per si.

Por essas razões, esperamos seja acolhida a presente emenda.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 5

Suprima-se a alínea *b*, do inciso III, do art. 16, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989.

Dê-se ao art. 199, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 199. Esgofada a Ordem do Dia, o tempo que restar para o término da sessão será franqueada aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19."

Justificação

Com a proposição em tela, pretendemos evitar a concessão excessiva de prerrogativas aos líderes, em detrimento dos liderados, em especial quando se disciplina a maneira pela qual os representantes dos estados e Distrito Federal, farão uso da palavra em Plenário, visto ser a palavra o principal instrumento de luta dos senadores na defesa dos interesses do seu estado ou Distrito Federal, e da própria República Federativa do Brasil.

Ademais, o projeto em estudo, ao ensejar a existência do líder da maioria e minoria, além do de bloco parlamentar, acrescidos aos líderes partidários já existentes, tomariam por demais concorrida a oratória em Plenário, reduzindo sensivelmente as chances de uso da palavra por liderados, cerceando-se, assim, o exercício de suas prerrogativas parlamentares.

Por outro lado, aos líderes são assegurados no presente projeto, oportunidades de uso da palavra em outras ocasiões, em caráter exclusivo, no decorrer das sessões.

Cumpre observar que, em virtude da correlação de matérias contidas nos dispositivos em causa, faz-se forçosa a modificação do art. 199, diante da supressão da alínea *b*, do inciso III, do art. 16, ambos do projeto de resolução aqui tratado, tal como prevê o art. 153, alínea *c*, do Regimento Interno ainda vigente.

Assim, contamos com a manifestação favorável dos ilustres pares para a matéria.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 6

Ao art. 19, § 2º, *in fine*.

Suprimam-se as expressões:

"...salvo para as breves comunicações, quando será diária."

Justificação

A supressão proposta visa a coadunar o texto do art. 19 com a emenda que apresentamos, tendente a abolir o período de breves comunicações no Senado Federal, introduzido pelo Projeto de Resolução nº, de 1989.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao projeto as seguintes disposições:

"Art. 20.

I —

II — por outro senador:

a) com o seu consentimento, para apartear-lo;

b) independentemente de seu consentimento, para formular à presidência reclamação quanto à observância do Regimento.

Parágrafo único. O tempo de interrupção previsto neste artigo será descontado em favor do orador, salvo quanto ao disposto na alínea *a* do inciso II."

Justificação

Objetiva a emenda impedir que o orador, na Tribuna, seja interrompido quando algum senador pretenda formular questão de ordem, uma vez que essa interrupção causa um hiato na linha de raciocínio do orador.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 8

Acrescente-se ao projeto:

"Art. 28. Se algum senador praticar, dentro do edifício do Senado, ato incompatível com o decoro parlamentar ou com a compostura pessoal, a Mesa dele conhecerá e abrirá inquérito, submetendo-se o caso ao Plenário, que deliberará em sessão secreta, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Justificação

Visa a emenda a dar redação mais adequada ao texto do art. 28 sem, entretanto, alterar-lhe o mérito.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao projeto:

"Art. 31. — Suprimido."

Justificação

As disposições do art. 31 do Regimento Interno, que veda ao Senado tomar a iniciativa de cerimônia de caráter religioso em caso de falecimento de qualquer de seus membros, não são, na prática, aplicadas. Melhor, portanto, suprimi-las.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 10

Acrescente-se ao art. 36, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, o § 6º, com a seguinte redação:

"Art. 36.

§ 6º Ao término de cada sessão legislativa anual, será publicada no **Diário do Congresso**, a frequência dos senadores às sessões ordinárias, realizadas no respectivo período, fazendo-se constar as ausências por motivo de licença ou missão autorizada."

Justificação

O propósito da presente emenda é o de veicular pela imprensa oficial adequada as frequências e ausências dos senadores, tomando publicamente transparentes os registros da assiduidade às sessões ordinárias.

É a justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 11

Acrescente-se a expressão "da Constituição Federal" após "... art. 55, III, ...

Justificação

Trata-se de emenda de cunho meramente redacional.

O dispositivo citado no corpo do preceito em tela refere-se à Constituição Federal. Quando da redação do projeto, omitiu-se a expressão objeto da presente proposição, motivo pelo qual é sugerida a sua inserção.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 12

Ao art. 52

I — Substitua-se o nº 35 pelo seguinte:

"35) exercer a competência fixada no Regulamento Administrativo do Senado Federal."

II — Suprima-se, em consequência, os nºs 36, 38 e 39.

Justificação

O Regimento Interno trata do processo legislativo. As competências administrativas devem ser enunciadas no Regulamento Administrativo.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 13

O item 35 do art. 52, do Regimento Interno, constante do projeto, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52. Ao Presidente compete:

35) autorizar despesas, bem como a programação de desembolso da administração do Senado, conforme deliberação da Comissão Diretora ou da própria Casa;

Justificação

A figura do ordenador de despesas deve ficar bem definida no texto regimental, nos termos da alteração que propomos.

É por todos os motivos conveniente que a competência de ordenador de despesas recaia sobre a pessoa do Presidente da Casa, o mais alto representante da Comissão Diretora.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Mendes Canale, Primeiro Secretário*.

EMENDA Nº 14

O item 35 do art. 52, do Regimento Interno, constante do projeto, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52. Ao Presidente compete:

35) autorizar despesas, bem como a programação de desembolso da administração do Senado, conforme deliberação da Comissão Diretora ou da própria Casa;

Justificação

A figura do ordenador de despesas deve ficar bem definida no texto regimental, nos termos da alteração que propomos.

É por todos os motivos conveniente que a competência de ordenador de despesas recaia sobre a pessoa do presidente da Casa, o mais alto representante da Comissão Diretora.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães.*

EMENDA Nº 15

Inclua-se no final do art. 62, as seguintes expressões:

Art. 62. ..., na mesma legislatura.

Justificação

A Constituição veda a reeleição dos membros da Mesa eleitos na 1ª sessão legislativa de cada legislatura mas não proíbe a reeleição quando se trata de legislaturas diferentes. Não pode, assim, o Regimento criar uma proibição não prevista na Constituição.

Além disso a possibilidade de 1 (uma) reeleição em legislatura diferente, dará um pouco mais de estabilidade à organização do Senado, fortalecendo-o como Instituição.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando H. Cardoso.*

EMENDA Nº 16

Suprimidos os arts. 63, B, 63, C e 63, D, o art. 63, A, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. A Constituirá bloco parlamentar a reunião, sob liderança própria, de senadores que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) da composição do Senado Federal.

§ 1º Aos blocos parlamentares serão assegurados direitos e prerrogativas conferidos pelo Regimento Interno às Representações partidárias.

§ 2º Para efeito de economia interna da Casa, o Senador, ao integrar bloco parlamentar, será considerado desligado da Bancada do Partido Político ao qual está filiado, sem prejuízo do vínculo partidário."

Justificação

Pretende-se com esta emenda possibilitar a existência de blocos parlamentares, *ex-vi* art.

58, § 1º, da Constituição Federal, composto de parlamentares e não de partidos como sugere o ilustre Relator do Projeto de Regimento Interno. A adoção de blocos parlamentares por partidos políticos contraria a *mens lege* da Constituição. Basta compulsar os anais da Assembléia Nacional Constituinte, para ver que a vontade majoritária, ao permitir a adoção dessa forma de atuação parlamentar, quis possibilitar melhor entrosamento entre parlamentares de partidos diferentes, mas com anseios e conveniências eventuais assemelhadas. A conclusão, portanto, é de que a vontade dos Constituintes é de que os blocos parlamentares sejam compostos de parlamentares e não de partidos, como quer o ilustre relator da matéria.

Por outro lado, faz-se mister destacar que a redação do § 1º do art. 58 da Constituição, a nosso ver, não autoriza a constituição dos blocos parlamentares por partidos, visto que ali se diz que "é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares". Ora, a representação dos partidos é formada de parlamentares, cada partido tendo sua bancada e se fazendo representar. Semelhantemente devem ser os blocos parlamentares, constituídos de parlamentares, de um ou mais partidos, em face de interesses equivalentes, com vistas à atuação no âmbito interno da Casa Legislativa.

É imperativo destacar que o anteprojeto elaborado pela Assessoria Legislativa do Senado Federal, consoante se vê do art. 66, assegurava a constituição de blocos parlamentares por Senadores e não por partidos, como aliás, repita-se, dispõe o mandamento constitucional.

Por fim, cumpre destacar que a imprensa escrita, no último fim de semana, noticiou que os blocos parlamentares na Câmara dos Deputados, depois de amplo debate das lideranças, serão constituídos por parlamentares e não por partidos.

Em face desses elementos aqui destacados e, certamente, de outros que serão alinhados pelos nobres Pares, não temos dúvida de que a emenda sob exame será aceita, por melhor se coadunar com os objetivos do mandamento constitucional.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Carlos Chiarelli — Marco Maciel — Jorge Bornhausen.*

EMENDA Nº 17

Acrescente-se, ao Título IV do Regimento Interno, na forma adotada pelo art. 1º do Projeto de Resolução nº 3/89, o seguinte capítulo e seus artigos, adaptando-se o restante projeto, se e onde for necessário:

**CAPÍTULO II
Do Colégio de Líderes**

Art. Os Líderes da Maioria, da Minoria e das Representações Partidárias constituem o Colégio de Líderes.

Art. São atribuições do Colégio de Líderes:
I — organizar, sob a direção do Presidente do Senado, a programação da Ordem do Dia;

II — opinar sobre propostas de alteração do Regimento;

III — opinar sobre criação de Comissão Especial;

IV — requerer ao Presidente do Senado a transformação de sessão de debates em sessão deliberativa e a convocação da sessão extraordinária;

V — opinar sobre a suspensão do tempo de expediente nas sessões ordinárias;

VI — propor ao Presidente do Senado a convocação de sessão secreta e a adoção de medidas que garantam seu sigilo;

VII — propor ao Presidente do Senado acordos interpartidários para a redação de proposições em tramitação;

VIII — indicar à Mesa, após acordo interpartidário, os candidatos do Senado à eleição da Comissão representativa de que trata o art. 58, § 4º, da Constituição.

Art. As reuniões do Colégio de Líderes serão presididas pelo Presidente do Senado e, na sua ausência, pelo líder da Maioria.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando não alcançado, por maioria absoluta, ponderados os votos dos Líderes na proporção da expressão numérica de cada bancada.

Justificação

A Assembléia Nacional Constituinte ensejou avissareira experiência da ampla negociação política, sobretudo acerca dos pontos polêmicos, capitaneada pelos líderes partidários, que recolhiam os subsídios dos debates e das posições assumidas pelos Constituintes e pelos segmentos sociais que faziam valer suas vozes, em reuniões das quais resultaram os conhecidos "acordos de liderança", tais acordos consagraram as fórmulas jurídicas e politicamente possíveis para cada tema, contribuindo decisivamente para o feliz desfecho da Assembléia Nacional Constituinte.

O Colégio de Líderes — também incorporado no projeto de Regimento da Câmara — aqui proposto tenciona agilizar a atuação do Senado, mantendo a positiva vivência de 1987 e, sobretudo, de 1988. Tal providência é aconselhável, uma vez que o Senado, após as eleições de 1990, contará com 81 integrantes.

A definição dos demais termos do Regimento, em particular quanto ao funcionamento regular das Comissões Técnicas, tornar-se-á eficaz e produtora o instituto do Colégio de Líderes, em particular par o bom desenrolar das sessões deliberativas.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *José Richa.*

EMENDA Nº 18

Dê-se ao art. 64, suprimidos os respectivos parágrafos, a seguinte redação:

"Art. 64. A maioria, a minoria e as representações de Partidos Políticos e de Blocos Parlamentares, terão líderes e vice-líderes."

Justificação

A existência de bloco parlamentar é um fato novo e auspicioso no cenário político-parlamentar, adotado pela nova Constituição da República, como forma de possibilitar maior e melhor dinamismo aos trabalhos do Congresso Nacional, na medida em que permitirá melhores condições de atuação aos parlamentares identificados com objetivos comuns, sem que, com isso, tenham que abdicar de suas respectivas agremiações partidárias.

Por isso, o Regimento Interno não deve olvidar essa nova forma de agrupamento político, com atuação no seio da Casa Legislativa, adaptando-o em todos os artigos que assim o exijam, para permitir total cumprimento do mandamento constitucional.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
Carlos Chiarelli — Marco Maciel — Jorge Bornhausen.

EMENDA Nº 19

Corrija-se, no art. 64, § 1º, do Regimento Interno, na forma adotada pelo art. 1º do Projeto de Resolução nº 3/89, a expressão "Partido", substituindo-a por "Representação Partidária", assim como nos demais dispositivos.

Justificação

A correção se faz necessária para uniformizar-se, no Título IV, a expressão que se emprega (Representação Partidária) para designar os Senadores integrantes de um determinado partido político, do qual os parlamentares são, decerto, apenas uma fração representativa. Por uma questão de correção técnica, convém operar a mesma substituição nos demais dispositivos do Regimento.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— José Richa.

EMENDA Nº 20

Dê-se ao § 2º do art. 64 a seguinte redação:

"§ 2º Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada pelo maior Bloco Parlamentar ou Representação Partidária que se lhe opuser."

Justificação

Maioria e Minoria não podem seguir uma mesma orientação política, salvo, naturalmente, em casos excepcionais.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— Jarbas Passarinho.

EMENDA Nº 21

Ao art. 64

Dê-se aos §§ 2º e 6º a seguinte redação:

"§ 2º A Minoria é o maior Bloco Parlamentar ou Representação Partidária em contraposição à Maioria."

§ 6º A indicação dos Líderes partidários será comunicada à Mesa em documento subscrito pela Maioria dos membros do partido."

Justificação

A definição de Maioria e Minoria do regimento anterior, se aplicada na vigência da no-

va Constituição, distorceria a composição de órgãos como o Conselho da República.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 22

Modifique-se a redação do art. 64, § 7º, do Regimento Interno, na forma adotada pelo art. 1º do Projeto de Resolução nº 3/89, pelo acréscimo do seguinte complemento:

Art. 64.....

§ 7º Líderes, na proporção de um Vice-Líder para cada grupo de cinco integrantes de Bloco Parlamentar ou Representação Partidária, assegurado pelo menos um Vice-líder e não computada a fração inferior a cinco.

Justificação

No espírito do *caput* do art. 64, que limita a formalização de "bancadas" a pelo menos três Senadores, na atual composição da Casa (quatro, em 1991), não parece conveniente deixar em aberto a proliferação indiscriminada da figura do vice-líder. Assim, é necessária uma regra que assegure representatividade justa ao líder e aos vice-líderes das bancadas. A proposta aqui representada consubstancia adequada proporção às dimensões do Senado Federal.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— José Richa.

EMENDA Nº 23

Ao Art. 64

Suprima-se o § 8º que estabelece a Liderança do Governo

Justificação

A existência de Liderança do Governo enfraquece os partidos pois estes devem ser a sua sustentação.

A criação de poderes paralelos por decisão de outro Poder, afeta profundamente a unidade partidária.

Em face da situação política atual, no entanto, admite-se como disposição transitória a manutenção dessa Liderança nesta sessão legislativa.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 24

"Suprima-se o parágrafo 9º do art. 64."

Justificação

O parágrafo cuja supressão estamos propondo nega às agremiações partidárias integradas por um senador o direito de serem representadas pelo líder da respectiva bancada.

O dispositivo, além de opor-se a uma já longa tradição da Casa, que democraticamente concede a todos os partidos as prerrogativas de se serem representados pelos líderes, ignora que as legendas, tendo atuação nacional, não podem ser prejudicadas pelo eventual maior ou menor número de seus integrantes no Senado.

Além disso, constitui inaceitável agressão ao direito das pequenas agremiações partidá-

rias impedir-lhes a continuidade da luta em busca de legítimo crescimento, seccionando-lhes a liderança e impedindo-lhes a presença na mesa das discussões, marginalizando-as, portanto, de atuar em nível decisório.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— Senador Ney Maranhão, Líder — PMB (Se-guem-se assinaturas)

ASSINATURAS:

Ney Maranhão
Maurício Corrêa
Lourenberg Nunes Rocha
Raimundo Lira
Ronan Tito
Marco Maciel
Aluizio Bezerra
Carlos Chiarelli
Luiz Piauhyllino
Wilson Martins
Marconde Gadelha
Alexandre Costa
Áureo Mello
Mauro Benevides
Alfredo Campos
Meira Filho
Leopoldo Peres
Gonzaga Jaime
Jorge Bornhausen
Gerson Camata
José Richa
Edison Lobão
José Paulo Bisol
Mário Maia
Guilherme Palmeira
Divaldo Suruagy
Pompeu de Sousa
Rubens Villar
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Ronaldo Aragão
Leite Chaves
Olavo Pires
Severo Gomes
Francisco Rollemberg
Jamil Haddad
Iram Saraiva
Odacir Soares
Rachid Saldanha Derzi
Itamar Franco
Affonso Camargo
Nelson Wedekin
Mauro Borges
Cid Sabóia de Carvalho

EMENDA Nº 25

I — No art. 73,

Reduza a cinco, além da Comissão Diretora, o número de Comissões Permanentes, estruturando-as em correspondência à Organização do Governo Federal.

II — Em consequência altere-se o número de membros das Comissões (art. 78), admitindo-se que cada senador participe de no máximo 2 (duas) Comissões como titular e 2 (duas) como suplente.

Justificação

O poder terminativo, atribuído às Comissões pela Constituição, exige que cada uma delas seja constituída por um número significativo de senadores.

Sala das Comissões, fevereiro de 1989. *Fernando Henrique Cardoso.*

EMENDA Nº 26

Art. 73. —

1 —

11 — de Relações do Trabalho (CRT)

Justificação

A emenda é uma consequência da proposta de criação da Comissão de Relações do Trabalho.

Observando-se a Carta Magna, veremos que as relações do trabalho, estão inseridas no Título II "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", o que por si só, já justificaria a criação da comissão em caráter permanente. Mas o que realmente justifica a criação da Comissão de Relações do Trabalho e a importância cada vez maior que as relações capital, trabalho terão no âmbito da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989. — *Albano Franco.*

EMENDA Nº 27

Art. 78. —

9) Comissão de Relações do Trabalho — 9 (nove)

Justificação

A emenda é uma consequência da proposta de criação da Comissão de Relações do Trabalho, que sendo aprovada, deverá constar do presente artigo que define os números de membros das comissões.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989. — *Albano Franco.*

EMENDA Nº 28

Dê-se ao art. 82 a seguinte redação:

"Art. 82. Às Comissões Permanentes e Temporárias compete eleger seu Presidente e Vice-Presidente, aos quais, depois de escolhidos, não se aplica as disposições do *caput* do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal."

Justificação

A indicação dos membros das Comissões Permanentes ou temporárias é função das lideranças de partidos ou blocos partidários, que, por sua vez, são designados pelo Presidente da Casa Legislativa.

Entretanto, convém que fique devidamente explicitado que os cargos de Presidente e Vice-Presidente são de escolha de cada Comissão, visto que se trata de assunto da economia interna, não devendo haver interferência das lideranças de partidos ou blocos parlamentares, como forma de preservar a autonomia das Comissões nesse mister.

Desta forma, somente à Comissão deve ser cometido o poder de eleger ou, quando for

o caso, destituir o Presidente e o Vice-Presidente de qualquer Comissão.

Sala das Sessões, *Carlos Chiarelli — Marco Maciel — Jorge Bornhausen.*

EMENDA Nº 29

I — Dê-se a seguinte redação ao art. 84:

"Art. 84. No início de cada legislatura, os líderes reunir-se-ão para fixar a representação dos partidos e dos blocos parlamentares nas Comissões Permanentes."

II — ao art. 86, substitua-se no § 1º, *in fine* a expressão: "...no início da mesma sessão" pela seguinte: "...no início da legislatura".

Justificação

Pretende-se que a composição das Comissões prevaleça durante toda a legislatura o mesmo ocorrendo com o mandato dos Presidentes e Vice-Presidentes, sem prejuízo da substituição pela Liderança de qualquer de seus membros quando no interesse do respectivo partido ou bloco parlamentar.

Pretende-se, ainda, manter a mesma proporcionalidade dos partidos ou blocos parlamentares durante o período de cada sessão legislativa, mesmo no caso de desligamento de qualquer de seus membros do partido ou bloco parlamentar de origem.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 1989. *Fernando Henrique Cardoso.*

EMENDA Nº 30

Dê-se ao art. 84 a seguinte redação:

"Art. 84. Os líderes de partidos e de blocos parlamentares, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação de cada bancada nas comissões permanentes."

Justificação

A emenda sob exame visa coadunar as disposições do artigo com a nova realidade do Senado Federal, que, por força da Constituição Federal, passa a ter dois tipos de bancadas e de líderes, quais sejam, lideranças de partidos e de blocos parlamentares.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — *Carlos Chiarelli — Marco Maciel — Jorge Bornhausen.*

EMENDA Nº 31

Acrescente-se ao art. 85 do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, após a palavra "subseqüentes", a expressão "à instalação da respectiva sessão legislativa".

Justificação

A presente proposição tem por fim o de se adotar um referencial para o início da contagem do prazo das 48 (quarenta e oito) horas a que se refere o dispositivo que se pretende emendar.

Na redação aqui sugerida, manter-se-ia estabelecido, para início da contagem do prazo para que os líderes entreguem à Mesa as indicações nominiais dos titulares e suplentes que irão compor as comissões, tal como no

Regimento em vigor, o momento em que fosse instalada a respectiva sessão legislativa, agilizando o processo de escolha de forma a possibilitar maior desenvoltura aos trabalhos legislativos.

Assim, esperamos seja aprovada a presente emenda.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — *Maurício Corrêa.*

EMENDA Nº 32

Acrescente-se no anteprojeto alteração para o art. 86 do Regimento Interno nos seguintes termos:

"Art. 86. O lugar na comissão pertence ao partido, competindo ao líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular ou suplente por ele indicado.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão que se desligar do partido ao qual pertence o lugar na comissão, não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade estabelecida no seu início."

Justificação

A alteração que propomos facilitará as substituições de membros de comissões, sem alteração da proporcionalidade estabelecida no início da sessão legislativa.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — *Jutahy Magalhães.*

EMENDA Nº 33

Dê-se ao inciso III, do art. 95-A, a seguinte redação:

III — convocar ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições (Const. 58, 2º, III c/c 50, *caput*), e ouvi-los quando no exercício da faculdade prevista no art. 50, § 1º

Justificação

A redação proposta para o inciso III destina-se a sanar o que nos pareceu apenas um lapso, tendo, por outro lado, aspecto preventivo de eventuais situações constrangedoras.

Brasília, 23 de fevereiro de 1989. — *José Rêcha.*

EMENDA Nº 34

Ao art. 95-A

I — Suprimam-se do inciso VI as expressões finais "em interação com a Comissão Mista Permanente..."

II — Acrescente-se:

XI — exercer a fiscalização e controle dos atos dos órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas matérias de sua competência.

Justificação

O fortalecimento do Legislativo exige o das comissões, que só se conseguirá de fato pela atribuição às mesmas de poder de fiscalização.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — *Fernando Henrique Cardoso.*

EMENDA Nº 35

Dê-se ao inciso VIII, do art. 95-A, a seguinte redação:

VIII — acompanhar junto ao Governo a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução e exercer esse acompanhamento e fiscalização orçamentária em interação com a Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º, II, do art. 166 da Constituição.

Justificação

A redação do inciso VIII objetiva abrir outro campo de desempenho para a atenção do Senado sobre a execução orçamentária.

Brasília, 23 de fevereiro de 1989. — José Richa.

EMENDA Nº 36

Dê-se ao inciso X, do art. 95-A, a seguinte redação:

X — estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições do Senado, propondo as medidas legislativas cabíveis.

Justificação

Quanto à redação proposta para o inciso X, o complemento objetiva dar consequência prática a tais estudos.

Brasília, 23 de fevereiro de 1989. — José Richa.

EMENDA Nº 37

Acrescentem-se ao art. 95-A, os seguintes incisos:

XI — exercer a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, quanto às questões relativas à competência privativa do Senado (Const. 49, X, c/c 52, V a IX);

XII — opinar sobre o mérito das proposições submetidas ao seu exame, emitindo, o relator designado, parecer conclusivo.

Justificação

O acréscimo do inciso XI se faz necessário para possibilitar, com efetividade, uma atuação direta dos órgãos técnicos do Senado no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das determinações legais originárias de sua competência privativa.

Quanto ao inciso XII, de aparência óbvia, preenche uma lacuna de técnica legislativa.

Brasília, 23 de fevereiro de 1989. — José Richa.

EMENDA Nº 38

Acrescente-se ao art. 95-A, o seguinte parágrafo único:

Art. 95-A

Parágrafo único — As testemunhas e autoridades convocadas limitar-se-ão, em seu depoimento, a responder às perguntas formuladas, vedados comentários estranhos ao que lhe for inquirido."

Justificação

O parágrafo que proponho seja incluído visa dar maior objetividade e eficácia aos debates no âmbito das comissões.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 39

Acrescente-se ao art. 95-B, § 1º, o seguinte inciso:

"IV — Projetos de lei da Câmara de iniciativa parlamentar que tiverem sido aprovados, em decisão terminativa, por comissão daquela Casa."

Justificação

A emenda pretende dar aos projetos de iniciativa de deputado as mesmas condições dos iniciados por senador.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 40

Dê-se ao art. 95-B e seu § 1º a seguinte redação:

Art. 95-B Às comissões, no âmbito de sua competência, cabe discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário do Senado, nos termos do art. 58, 2º, I, da Constituição, exceto quanto a:

- I — lei complementar;
- II — projeto de lei de iniciativa popular, originário da Câmara dos Deputados;
- III — projetos de comissão;
- IV — projetos de código;
- V — projeto de resolução que altere o Regimento Interno;
- VI — projetos de resolução a que se referem os arts. 52, V, VI, VII, VIII e IX e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV e V da Constituição;
- VII — proposta de emenda constitucional;
- VIII — projetos oriundos da Câmara dos Deputados, ou emendas daquela casa a projetos do Senado; e

IX — proposições em regime de urgência. § 1º O Presidente do Senado, ouvido o colégio de líderes poderá conferir às comissões competência para apreciar conclusivamente, dentre outras, as seguintes matérias:

- I — tratados ou acordos internacionais;
- II — autorização para a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas;
- III — alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares; e
- IV — indicações e proposições diversas.

Justificação

Objetiva a emenda inverter a sistemática, relacionando as vedações à competência conclusiva das comissões e, no § 1º, elenca, sem esgotar o repertório, outras proposições que podem ser objeto da competência conclusiva das comissões, mediante atribuição expressa da Presidência, ouvido o colégio de líderes.

Brasília, 22 de fevereiro de 1989. — José Richa.

EMENDA Nº 41

Suprima-se o inciso II, do art. 95-B, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989.

Justificação

O objetivo da emenda que ora oferecemos é não permitir que se inclua no âmbito das atribuições de nenhuma Comissão, a competência para discutir e votar projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, porquanto entendemos que tais misteres são privativos do Plenário do Senado.

Convém observar que todos os demais procedimentos da competência privativa do Senado, elencados no art. 52 da Constituição Federal, são exercidos pelo plenário, segundo o Regimento Interno vigente, com as adaptações constantes do Projeto de Resolução em tela. Por que, então, excepcionar-se como dispensada a competência do plenário para o trato de matéria de alta relevância no universo jurídico? Tão relevante que também está contida no mesmo art. 52, precisamente no seu inciso X.

E de questionar-se, inclusive, a constitucionalidade do dispositivo regimental cuja supressão ora propomos, visto que é indelegável a competência do plenário no que pertine às matérias descritas no referido art. 52 da CF.

Quisesse o legislador constituinte admitir que a matéria em comento fosse exaurida em instância de comissão, tê-la-ia disposta no § 2º do art. 58 da Constituição, tal como o fez em relação à competência para discutir e votar projeto de lei.

Essa, sem dúvida, a *ratio legis* da Lei Magna, da qual estamos convencidos em virtude da exegese que ilustramos.

Por outro aspecto, em órbita da pragmática que deve presidir o relacionamento entre os poderes da União, cometer, a nível de comissão, a discussão e votação de projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução de lei declarada inconstitucional em decorrência de uma decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, poderá até ensejar insinuações de irreverência à mais alta Corte do País.

Eis as razões da presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Maurício Corrêa.

EMENDA Nº 42

Inclua-se, como art. 95-C, renumerando-se os demais:

Art. 95-C Aplicam-se à tramitação dos projetos e demais proposições submetidas à deliberação conclusiva das comissões as disposições relativas a turnos, prazos, emendas demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário do Senado.

Justificação

Embora possa parecer óbvio o dispositivo, convém evitar delongas e discussões desne-

cessárias, levantamento de questões de ordem, etc., durante a tramitação daquelas proposições sujeitas à deliberação terminativa das comissões, inserindo expressamente a determinação regimental proposta.

Brasília, 22 de fevereiro de 1989. — José Richa.

EMENDA Nº 43

Ao art. 95-C

Transforme-se o parágrafo único em § 1º e acrescente-se o § 2º com a seguinte redação:

"§ 2º A audiência prevista para o disposto no inciso I poderá ser dispensada por deliberação da comissão."

Justificação

Em casos especiais, por decisão da comissão, a exigência de realização de audiência pública pode ser dispensada.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 44

Ao art. 97

I — Dê-se ao inciso I a seguinte redação:

"I — exercer as competências fixadas no Regulamento Administrativo do Senado Federal."

II — Suprimam-se, em consequência, os incisos IV, V, VII e VIII.

Justificação

O Regimento Interno trata do processo legislativo. As competências administrativas devem ser enunciadas no Regulamento Administrativo.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 45

Dê-se ao inciso I do art. 97 do Regimento Interno, constante do projeto, a seguinte redação:

Art. 97 — À Comissão Diretora compete:

I — exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas, bem como a programação financeira de desembolso, nos limites das verbas concedidas, e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo.

Justificação

A competência da Comissão Diretora no tocante ao ordenamento de despesas precisa ficar melhor definida no texto regimental, nos termos da emenda que propomos.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 46

Dê-se ao inciso I do art. 97 do Regimento Interno, constante do projeto, a seguinte redação:

Art. 97 — À Comissão Diretora compete:

I — exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas, bem como a programação financeira de desembolso, nos limites das verbas concedidas, e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo.

Justificação

A competência da Comissão Diretora no tocante ao ordenamento de despesas precisa ficar melhor definida no texto regimental, nos termos da emenda que propomos.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Mendes Canale, Primeiro Secretário.

EMENDA Nº 47

Inclua-se onde couber:

Art. — À Comissão de Constituição e Justiça compete:

I — opinar, em seus vários aspectos, sobre as seguintes matérias:

- 1) os requerimentos nos casos em que este Regimento exige o seu parecer;
- 2) criação de estados e territórios;
- 3) incorporação ou desmembramento de áreas de estados ou de territórios;
- 4) estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal;
- 5) defesa territorial, aeroespacial, civil e mobilização federal;
- 6) Forças Armadas de terra, mar e ar;
- 7) requisições civis e militares;
- 8) declaração de guerra e celebração de paz;
- 9) passagem de forças estrangeiras e sua permanência no território nacional;
- 10) corpos de bombeiros militares;
- 11) polícia, inclusive marítima, aérea e de fronteiras;
- 12) segurança pública;
- 13) anistia;
- 14) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico, espacial, marítimo e penitenciário;
- 15) desapropriação;
- 16) nacionalidade, cidadania e naturalização, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros, emigração e imigração;
- 17) uso dos símbolos nacionais;
- 18) perda de mandato de senador;
- 19) pedido de licença de incorporação de senador às Forças Armadas;
- 20) escolha de ministro do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, do procurador-geral da República e de governador de território;
- 21) destituição do procurador-geral da República, antes do término do seu mandato;

22) transferência temporária da sede do Governo federal;

23) autônização para o Presidente e o Vice-Presidente da República se ausentarem do País;

24) registros públicos;

25) organização administrativa e judiciária do Ministério Público e Defensoria Pública da União e dos territórios;

26) limites dos estados;

27) limite do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

28) inquilinato;

29) criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

30) assistência jurídica e defensoria pública;

31) custas dos serviços forenses;

II — propor, através de projeto de resolução, suspensão no todo, ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal;

III — opinar sobre as emendas apresentadas como de redação nas condições previstas no parágrafo único do art. 258;

IV — opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do plenário, ou por outra comissão;

V — opinar sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;

VI — opinar sobre os requerimentos de voto de aplauso ou semelhante, salvo quando o assunto possa interessar às relações exteriores do País.

Justificação

O poder que a Constituição deferiu às comissões, de discutir e votar projetos de lei com efeito terminativo, impede a prática tradicional de se ter a ACCJ apreciando todas as matérias.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 48

Ao art. 99

Transfira-se as competências da CCJ relacionadas nos incisos II, 4, II, 5 e II, 8 e as expressões "requisições militares", para a competência da Comissão de Relações Exteriores (art. 108) que passa a se denominar Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Justificação

As questões de defesa nacional devem ser tratadas em conjunto com as questões de política externa, e não de política interna e de segurança pública.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 49

Suprimam-se no nº 20 do inciso II do art. 99 a seguinte expressão:

"antes do término do seu mandato."

Justificação

A emenda visa sanar imperfeições constantes no texto do projeto.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Francisco Rollemberg*.

EMENDA Nº 50

Acrescente-se ao inciso II, do art. 99, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, o item nº 32, com a seguinte redação:

"Art. 99.
I —
II —"

32) matérias a que se refere o art. 96, inciso II e suas alíneas, da Constituição Federal.

Justificação

Entendemos que na competência da Comissão de Constituição e Justiça deve ser inserida a de emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias, quando objeto de propostas emanadas do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: **a)** alteração do número de membros dos tribunais inferiores; **b)** criação e extinção de cargos e fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, dos serviços auxiliares e dos juízes que lhes forem vinculados; **c)** criação ou extinção dos tribunais inferiores; **d)** alteração da organização e da divisão judiciária.

Elencadas no art. 96, II, da Constituição Federal, essas matérias, em razão da sua natureza, não devem ser tratadas na forma do previsto pelo art. 106, inciso III, do Projeto de Resolução em tela, por não se limitarem aos aspectos administrativos, mas sim pela Comissão de Constituição e Justiça, por envolverem interesse do Poder Judiciário.

Por essas razões, esperamos que a presente emenda seja acolhida.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 51

Dê-se ao inciso III do art. 99 do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 99.
I —
II —
III — formular, para ser discutido e votado pelo plenário, projeto de resolução suspendendo, no todo ou em parte, a execução de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal."

Justificação

Trata-se de emenda decorrente da que oferecemos em supressão ao inciso II, do art. 95-B, do mesmo Projeto de Resolução, compatibilizando-se sua redação com a do art. 412.

É a nossa justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 52

Redijam-se assim os arts. 102 e 103:

Art. 102. As Comissões Permanentes examinarão o aspecto constitucional, jurídico, mérito e também quanto à técnica legislativa e à regimentalidade, as proposições que lhes forem submetidas.

Art. 103. Sempre que a comissão considerar inconstitucional ou injurídica qualquer proposição, deverá indicar, precisamente, se o vício é da totalidade ou apenas parcial, mencionando, nesta última hipótese, o dispositivo incriminado.

§ 1º Quando a comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade ou injuridicidade de qualquer proposição em sua totalidade, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Comissão, salvo recurso interposto por 1/10 (um décimo) dos membros da Casa, nos termos do parágrafo único do art. 278.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade ou injuridicidade parcial, a comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

Justificação

A presente emenda é consequência do poder terminativo, concedido às comissões pela Constituição.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 53

Inclua-se onde couber:

Art. A Comissão de Finanças opinará, previamente, sobre os aspectos financeiros, compatibilidade com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual da União, de qualquer proposição.

§ 1º O parecer contrário da Comissão de Finanças é conclusivo.

§ 2º Em seu parecer, a Comissão de Finanças deverá indicar, precisamente, se o vício é da totalidade da proposição ou apenas parcial, mencionando, nesta última hipótese, o dispositivo inquinado.

§ 3º Se o vício for total, a proposição será considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo recurso interposto por 1/10 (um décimo) dos membros da Casa, nos termos do parágrafo único do art. 278.

§ 4º Tratando-se de vício parcial, a Comissão de Finanças poderá oferecer emenda supressiva ou substitutiva, sanando o vício, ou substitutivo integral ao projeto, se o mérito da matéria for de sua competência.

§ 5º Sanando o vício ou oferecido o recurso de que trata o § 3º, a proposição retornará à tramitação normal.

Justificação

A emenda objetiva atribuir, também, à Comissão de Finanças a atribuição tradicionalmente conferida à Comissão de Justiça, de interromper o ciclo da tramitação das proposições, quando incompatíveis com aqueles aspectos financeiros, ressaltado sempre o direito ao recurso para prosseguimento do exame

da proposição nos termos regimentais normais.

Tem-se em mira, ainda, a economia processual e conseqüente aceleração dos trabalhos legislativos, principalmente tendo em vista as novas condicionantes constitucionais vigentes.

Brasília, 22 de fevereiro de 1989. — *José Richa*.

EMENDA Nº 54

Dê-se à alínea e, do inciso I, do art. 108, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 108.
I —
.....
e) questões de fronteiras e limites de território nacional, espaço aéreo, e marítimo."

Justificação

Esta emenda guarda o propósito de oferecer redação mais compatível com a descrição das matérias de competência da União, contidas no inciso V do art. 48 da Constituição Federal.

Cremos que a expressão "limites da República" não está adequada, eis que República é uma das formas de governo (que, inclusive, poderá ser modificada consoante dispõe o art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e não um área física em que é exercida a soberania.

É a nossa justificativa que esperamos seja aprovada.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 55

Acrescenta-se na Seção II do Título VI; do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, o seguinte artigo e seus respectivos incisos, reenumerando-se os seguintes:

Art. À Comissão de Relações do Trabalho compete:

I — participar de entendimentos sobre questões que envolvem relações entre empregadores e empregados, associações, sindicatos, funcionários públicos e Governo, com a finalidade de evitar ou dirimir conflitos e apontar solução;

II — manifestar-se perante o Senado Federal ou órgão técnico competente da Casa sobre o andamento e o resultado das negociações empreendidas, assim como sugerir a apresentação de proposição que proporcione a orientação para o equacionamento da questão;

III — apreciação de proposições de projeto de lei referentes às relações de trabalho.

Justificação

O Poder Legislativo não pode deixar de dar resposta objetiva aos problemas colocados pela crise atual, em face, sobretudo, da situação econômica do País e das justas reivindicações das classes sociais. A criação de instrumentos consensuais com vistas a regular as

relações de trabalho parece-nos um dos caminhos a ser trilhado no contexto. Isto porque nas sociedades democráticas, quando o exigir o bem comum, não há decisão sem entendimento, sem conciliação. Por isso apoiamos, com ênfase, como empresário, como representante do povo, mas, acima de tudo, como patriota o Pacto Social que ora se institui entre nós. E por considerarmos a negociação como o meio adequado para o deslinde dos impasses e o encontro das soluções duradouras, oferecemos a presente emenda objetivando a criação no Senado Federal de uma comissão, de caráter permanente, que proporcione, em termos contínuos, o entendimento, o diálogo, buscando-se com a medida evitar o conflito e os riscos consequentes entre ordem e força, entre sociedade e estado.

Decerto todos têm o dever de colaborar para a paz social, para a estabilidade das instituições democráticas. A missão do Poder Legislativo, todavia, com a força de sua representatividade, se avulta nesse aspecto em função, inclusive, do alargamento de sua competência em face do novo texto constitucional.

Vamos, por conseguinte, ter o bom senso de instituir canais de entendimento, porquanto a inexistência deles pode motivar o naufrágio da razão. Além do mais, cabe-nos, também, abrir espaços para que se firme no Brasil uma consciência coletiva, que deve se sobrepor ao individualismo egoísta e funesto.

Relevante frisar, finalmente, que a Comissão de Relações do Trabalho — sugerida pela emenda — como se verifica dos incisos que descrevem a sua competência, terá uma ação moderadora, cautelara, não invadindo a área de competência na matéria das Comissões de Constituição e Justiça e Defesa Nacional e de Seguridade Social.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— *Albano Franco*.

EMENDA Nº 56

Art. Exclua-se do texto do projeto a Comissão de Fiscalização e Controle e, consequentemente, tudo o que a ela se refira.

Justificação

A presente emenda visa a permitir que a fiscalização dos atos do Poder Executivo seja realizada por cada comissão, dentro de sua área de competência. Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 57

Ao art. 109-A
Suprima-se as expressões:

"e da Lei nº 7.295, de 19 de dezembro de 1964."

Justificação

O poder de fiscalização do Congresso Nacional não está mais sujeito às normas da Lei nº 7.295/64.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 58

Dê-se ao art. 109-A, do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 109-A. A Comissão de Fiscalização e Controle compete a fiscalização dos atos do Poder Executivo da União, do Distrito Federal, e os da administração indireta, podendo para esse fim:

a) avaliar a eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas do Governo;

b) opinar sobre a compatibilidade da execução orçamentária com os planos e programas de Governo e destes com os objetivos aprovados em lei;

c) convocar Ministros de Estado e dirigentes da administração direta e indireta;

d) solicitar, por escrito, informações à administração direta e à indireta, sobre matéria sujeita a fiscalização e controle;

e) requisitar documentos públicos necessários à elucidação de fato objeto da fiscalização e controle;

f) providenciar a efetivação de perícias e diligências;

g) promover a interação do Senado Federal com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades possam dispor ou gerar dados de que necessita o exercício de fiscalização e controle;

h) propor ao Senado Federal as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação."

Justificação

O Projeto de Regimento, em sua versão original, omitia a Comissão de Fiscalização e Controle. Sugerimos sua inclusão ao ilustre Relator e, este, consoante se vê do art. 109-A do projeto, aceitou nossa sugestão. Entretanto, fê-lo apenas enunciando a existência da Comissão e, quanto à sua competência, reportando-se à Constituição Federal e à Lei nº 7.295, de 19 de dezembro de 1984, que a criou.

Sem embargo da lei e da Constituição, entendemos ser de melhor técnica legislativa que a competência da Comissão, aliás, a exemplo das demais, conste do próprio corpo do Regimento Interno, até mesmo para facilitar o manuseio e as consultas, sem ter que recorrer a diplomas em que apenas se reporta.

Trata-se, portanto, de emenda muito mais de forma do que propriamente de fundo. Entretanto, entendemos que é indispensável que conste do corpo do Regimento Interno as competências de cada Comissão Permanente.

Sala das Sessões, — *Carlos Chiarelli* — *Marco Maciel* — *Jorge Bornhausen*.

EMENDA Nº 59

Acrescente-se ao art. 125 o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. A pauta dos trabalhos da Comissão será fixada com antecedência mínima de 7 dias, devendo ser

publicada nos avulsos da Ordem do Dia das sessões plenárias do Senado."

Justificação

É essencial que a pauta dos trabalhos das Comissões seja fixada e publicada com antecedência razoável, face ao poder terminativo concedido às Comissões pela Constituição.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 60

Ao art. 126

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

"Art. 126. As deliberações nas Comissões serão tomadas pelo processo nominal e maioria de votos, presente a maioria de seus membros."

Justificação

O poder de decisão terminativa concedido às Comissões pela Constituição exige que se adote procedimentos mais cuidadosos na apreciação de proposições.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 61

Ao art. 132 *caput*

Acrescente-se *in fine*: "...e terão assessoramento próprio".

Justificação

É necessário que se estabeleça, desde já, o princípio de que as Comissões terão assessoramento próprio.

Caberá ao Regulamento Administrativo tratar da forma como isto será feito.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 62

Ao Art. 134

Suprima-se a alínea c que trata da escolha de autoridades.

Justificação

A Constituição exige arguição pública. Assim a sessão não pode ser secreta.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 63

Ao art. 137

Dê-se ao *caput* e aos §§ 1º e 2º a seguinte redação:

"Art. 137. É lícito ao Plenário, a requerimento de qualquer Senador, estabelecer prazo para as Comissões emitirem parecer sobre determinada matéria.

§ 1º O prazo estabelecido neste artigo não poderá ser inferior a 15 dias.

§ 2º Se a Comissão não puder proferir o parecer no prazo estabelecido poderá requerer ao Plenário sua prorrogação, uma vez, por tempo determinado não superior ao que lhe foi anteriormente fixado."

Justificação

A emenda objetiva alterar a norma atual sobre prazos de Comissão, dando-lhe maior elasticidade.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 64

Dê-se ao § 1º do art. 153 constante do projeto a seguinte redação:

Art. 153.

§ 1º O pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo Relator, obedecido o disposto no § 4º deste artigo.

Justificação

A fórmula encontrada no texto acima evitará a simples procrastinação do exame e decisão das matérias no âmbito das Comissões, agilizando o processo de tramitação legislativa.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães*.

EMENDA Nº 65

Ao art. 154.

Suprima-se o § 7º.

Justificação

As emendas com parecer contrário proferido pela Comissão não devem deixar de ser apreciadas pelo Plenário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 66

Acrescente-se ao art. 173 os seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se primeiro, o atual parágrafo único:

Art. 173.

§ 2º As testemunhas e autoridades convocadas deverão limitar-se a responder, de maneira clara e objetiva, às inquirições formuladas, vedada exposição sobre assunto estranho ao que lhes for perguntado.

§ 3º É vedado, ainda, ao Membro da Comissão, tecer comentários sobre perguntas e respostas feitas por outro membro.

Justificação

Os dispositivos acima, se aprovados, darão às Comissões de Inquérito maior eficácia nos procedimentos e debates necessários às apurações a que se propõe.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães*.

EMENDA Nº 67

Dê-se ao art. 175 a seguinte redação:

"Art. 175. Ao término de seus trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja decisão tem força terminativa, enviará ao Plenário, para conhecimento do Senado Federal, seu relatório e conclusões."

Justificação

A emenda tem por objetivo realçar a nova competência das Comissões Parlamentares de Inquérito, que, pelas Disposições do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, não mais estão obrigadas a submeter ao exame do Plenário suas conclusões, bastando, para tanto, dar-lhe conhecimento, sem que isso implique em qualquer providência complementar.

Sala das Sessões 23 de fevereiro de 1989.
— *Carlos Chiarelli* — *Marco Maciel* — *Jorge Bornhausen*.

EMENDA Nº 68

Dê-se ao art. 178 constante do projeto a seguinte redação:

Art. 178. O prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá ser prorrogado, automaticamente, por Resolução de 1/3 (um terço) dos membros do Senado, comunicada por escrito à Mesa, lida em Plenário e publicada no *Diário do Congresso Nacional*, observado o disposto no § 4º do art. 77.

Justificação

Consideramos que a prorrogação do prazo das CPIs deve ser facilitada, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de investigação desenvolvidos e considerados relevantes pelos signatários da Resolução de prorrogação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães*.

EMENDA Nº 69

Procedam-se às seguintes modificações no projeto de alteração do Regimento Interno:

1. Suprima-se a letra a do parágrafo único do art. 179.
2. Suprima-se a expressão: "presente no recinto pelo menos 1/10 (um décimo) da composição do Senado", do art. 180.
3. Substitua-se no § 2º do art. 180 a expressão "Nos casos das alíneas a e d, por: "No caso da alínea d.
4. Suprima-se os §§ 3º e 4º do art. 180.

Justificação

A necessidade de haver número determinado de senadores no plenário para abertura da sessão, nada mais faz do que impedir, muitas vezes, a realização da mesma, com evidentes prejuízos à tramitação legislativa e à atividade oratória dos parlamentares.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães*.

EMENDA Nº 70

Ao art. 179 — I

Substitua-se a expressão "segunda" pela expressão "terça", suprimindo-se "e às sextas-feiras, às 10 horas";

Justificação

A Constituição altera o foco do processo legislativo para as Comissões. Assim a realiza-

ção de sessões ordinárias às segundas e sextas-feiras torna-se desnecessária.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 71

I—Ao art. 179, inciso I

Onde se lê: "às 14 horas"

Leia-se: "às 14 horas e trinta minutos"

—Ao art. 180 — Caput

Dê-se ao art. 180 — *Caput*, do projeto a seguinte redação:

"Art. 180. A sessão ordinária terá início de segunda a quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, e às sextas-feiras, às 10 horas, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos 1/10 (um décimo) da composição do Senado, e terá duração máxima de quatro horas, salvo prorrogação, ou no caso do disposto nos arts. 201 e 202."

III—Ao art. 181 — Caput

Onde se lê: "duração máxima de 2 (duas) horas"

Leia-se: "duração de uma hora."

IV—Aos arts. 183 e 186.

Restabeçam-se os arts. 183 e 186 do Regimento Interno em sua inteireza.

Justificação

Pretende-se, com a emenda, restabelecer o horário das sessões já estabelecido no Regimento, iniciando-se os trabalhos às 14 horas e 30 minutos, uma vez verificar-se, na prática, que dificilmente se obterá *quorum* às 14 horas.

A emenda pretende, ainda, suprimir o período que o projeto destina ao "pinga fogo", incompatível, em nosso entendimento, com a austeridade que deve pautar os trabalhos da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 72

Inclua-se onde couber, renumerando-se e/ou readaptando-se os dispositivos relacionados com esta matéria:

Art. As sessões ordinárias do Senado serão:

I— de debates e discussões de proposições, as realizadas às segundas, quintas e sextas-feiras;

II— deliberativas, as realizadas às terças e quartas-feiras.

§ 1º Nas sessões de debates, o período do Expediente terá a duração de três horas e a Ordem do Dia uma hora e meia, podendo ser prorrogada.

§ 2º Nas sessões deliberativas, o período do Expediente terá a duração de vinte minutos, destinando-se exclusivamente à comunicação, em resumo, de correspondência de natureza urgente.

§ 3º Nas sessões deliberativas, em seguida ao expediente, o Presidente abrirá um período máximo e improrrogável de quarenta minutos para comunicações urgentes de liderança, findo o qual, passar-se-á imediatamente

te à Ordem do Dia, que será destinada exclusivamente a votações e terá a duração de todo o tempo restante da sessão, que poderá ser prorrogada pelo tempo necessário à últimação de matéria em curso de votação.

§ 4º Esgotado o tempo da Ordem do Dia e eventual prorrogação nos termos do parágrafo anterior, havendo, ainda, matéria na pauta da Ordem do Dia para votação, o Presidente, de ofício ou a requerimento de 15 senadores ou líderes que representem esse número, convocará sessão extraordinária para o mesmo dia, e/ou no dia seguinte pela manhã, destinada, exclusivamente ao prosseguimento das votações pendentes.

§ 5º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, no caso das sessões deliberativas das quartas-feiras, poderá ser requerida a transformação da sessão de debates da quinta-feira, seguinte, em sessão deliberativa, para o mesmo fim.

§ 6º Ocorrendo a transformação de que trata o parágrafo anterior, a sessão de debates terá início às 13 horas e o seu período de Expediente terá a duração de duas horas.

§ 7º Esgotada a matéria da Ordem do Dia, tanto nas sessões de debates como nas deliberativas, e havendo tempo de sessão, a palavra será facultada preferencialmente:

- a) a oradores inscritos para o período do Expediente, dessa ou de sessões anteriores;
- b) a líderes;
- c) a quem a solicitar.

Art. Em qualquer sessão do Senado, salvo as especiais destinadas a comemorações e homenagens, o período do Expediente é improrrogável.

Parágrafo único. Esgotado o período do Expediente e havendo ainda oradores inscritos, ser-lhes-á concedida a palavra, preferencialmente, ao final da Ordem do Dia, se não optarem por transferir sua inscrição para a sessão de debates seguinte, assegurada, nessa hipótese, prioridade, salvo permuta.

Justificação

A presente emenda pretende dar nova sistemática e organicidade às sessões ordinárias do Senado, tendo em vista a realidade comprovada pela experiência anterior, em anos eleitorais.

De acordo com a nova Constituição, temos, no próximo decênio, oito anos eleitorais. A necessidade de impor ritmo mais acelerado à complementação do texto constitucional obriga a rever a sistemática até aqui adotada, seja para os trabalhos das Comissões como para os de Plenário.

Brasília, 23 de fevereiro de 1989. — José Richa.

EMENDA Nº 73

Dê-se ao art. 180, *caput*, do Regimento Interno, constante do projeto, a seguinte redação:

Art. 180. A sessão ordinária terá início de segunda a quinta-feira, às 14 horas, e às sextas, às 9 horas, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto pelo menos 1/10 (um déci-

mo) da composição do Senado, e terá a duração máxima de quatro horas e trinta minutos, salvo prorrogação ou no caso do disposto nos arts. 201 e 202.

Justificação

Consideramos de todo conveniente antecipar em 60 minutos o horário previsto no projeto para início da sessão ordinária de sexta-feira, a fim de ampliarmos o tempo dedicado aos trabalhos normais de Plenário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Francisco Rollemberg.

EMENDA Nº 74

I — Dê-se ao art. 180 a seguinte redação:
Art. 180. A sessão ordinária terá início, de segunda a quinta-feira, às 14 horas, e às sextas-feiras, às 10 horas, pelo relógio do Plenário, e terá a duração de 4 horas e 30 minutos, salvo prorrogação, ou no caso do disposto nos arts. 201 e 202.

- II — Suprimam-se, em consequência:
 - 1 — a alínea a) do parágrafo único do art. 179;
 - 2 — a referência à alínea a do § 2º do art. 180;
 - 3 — os §§ 3º e 4º do art. 180.

Justificação

A emenda possibilita o funcionamento das sessões do Senado com a presença de qualquer número de Senadores.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Marcondes Gadelha.

EMENDA Nº 75

Ao art. 188, *caput*
Dê-se a seguinte redação:

"As matérias serão incluídas em Ordem do Dia pelo Presidente, ouvido o Colégio de Líderes, obedecida, tanto quanto possível, a sua antiguidade e importância, observada a seguinte seqüência:"

Justificação

A organização da Ordem do Dia não deve ser matéria de arbítrio exclusivo do Presidente, devendo ser objeto de apreciação pelo Colégio de Líderes.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 76

Acrescente-se ao Projeto o art. 193, *caput*, com a seguinte redação.

"Art. 193. A Ordem do Dia deverá ser anunciada com antecedência de, pelo menos, 7 dias, publicada no *Diário do Congresso Nacional* e distribuída em avulsos antes de se iniciar a respectiva sessão."

Justificação

A publicidade — com antecedência razoável — da Ordem do Dia, é necessária

para assegurar a cada senador a ciência das matérias a serem apreciadas de forma a garantir o acesso às informações necessárias à votação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 77

Inclua-se onde couber:
Art. Nenhuma matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia sem que tenha sido efetivamente publicada no *Diário do Congresso Nacional* e em avulsos, com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

Justificação

Um dos pilares do processo legislativo é a publicidade. É necessário que haja tempo para que os interessados numa proposição se manifestem e que os senadores possam se informar a respeito das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 78

Após o art. 201
Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. O Presidente, por deliberação da Mesa ou a requerimento do Colégio de Líderes, poderá alterar a distribuição de tempo estabelecido nos artigos anteriores para sessão determinada."

Justificação

É necessário que o Regimento preveja a possibilidade de alteração da organização da sessão, em casos especiais.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989. — Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 79

Ao art. 238
Substitua-se no inciso IV, *in fine*, a expressão: "Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário," pela seguinte:

"Se indeferido, caberá ao autor recurso ao Plenário, ouvida, preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça."

Justificação

A emenda restabelece as disposições contidas no parágrafo único do art. 238 do Regimento Interno, a fim de considerar o Plenário como última instância, no caso de indeferimento, pela Mesa, dos requerimentos de informações.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989. Jarbas Passarinho.

EMENDA Nº 80

Acrescente-se ao inciso IV com o teor seguinte ao art. 239, renumerando-se os demais: "IV — Indeferido, caberá recurso ao Plenário.

Justificação

O autor de requerimento de informações deve ter o direito de recorrer da decisão da Mesa que o indeferir.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 81

Ao art. 254.

Onde se lê: "oferecer subemendas às emendas...";

Leia-se: "oferecer subemendas..."

Justificação

A referência "subemenda" já pressupõe a existência da respectiva emenda, sendo a expressão "às emendas" completamente desnecessária ao entendimento da matéria.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 82

Ao art. 255.

Acrescente-se *in fine*:

"...salvo sendo unânime o parecer pela rejeição."

Justificação

Acreditamos que, sendo unânime o parecer da Comissão, a emenda por ela rejeitada não mais poderá ser renovada em qualquer oportunidade.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 83

Acrescente-se § 1º ao art. 274, do Regimento Interno do Senado Federal, renumerando-se o atual parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 274.....
§ 1º A publicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao da apresentação da proposição.
§ 2º"

Justificação

Pretendemos, com a apresentação da presente emenda, possibilitar que o avulso de proposição em curso no Senado Federal esteja à disposição dos Senadores no primeiro dia útil subsequente ao de sua apresentação, de forma a evitar eventuais atrasos que poderiam prejudicar o exame da matéria em face do cumprimento dos prazos regimentais, mormente aqueles referentes à apresentação de emendas.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurícia Corrêa*.

EMENDA Nº 84

Acrescente-se, após o item 2, do art. 276, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, renum-

merando-se o atual item 3 do mesmo artigo, item 3, com a seguinte redação:

"Art. 276.....
3) deliberação de Comissão, na forma do art. 95-B.
4)....."

Justificação

Trata-se de sugestão em vistas a sanar omissão ocorrida no corpo do dispositivo que se pretende emendar, quando deixou de elencar os casos em que a proposição deverá ser, após a leitura em Plenário, encaminhada à deliberação de Comissão, na forma do art. 95-B.

Esperamos, assim, seja aprovada a presente emenda.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 85

Inclua-se onde couber:

Art. A proposição será despachada a uma só Comissão, a competente para examinar o assunto nela contido, que a apreciará sob o aspecto constitucional, jurídico e de mérito.

Art. As CCJ e CF, somente opinarão no limite de suas expressas atribuições ou, havendo recurso para o Plenário de decisão terminativa de Comissão, a Presidência ouvido o Plenário determinar devam as mesmas ser ouvidas.

Justificação

A emenda objetiva adaptar o projeto ao poder terminativo das Comissões, como determina a Constituição.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 86

Dê-se à alínea c do § 3º do art. 310 no projeto, a seguinte redação:

Art. 310.....
§ 3º"
c) a própria Comissão; pela maioria de seus membros, julgue necessário o reexame.

Justificação

Considero inaceitável que apenas um membro da comissão, à revelia dos demais, tenha o poder de promover reexame de matéria por ela já aprovada ou rejeitada.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães*.

EMENDA Nº 87

Ao inciso III-A do art. 327, dê-se a seguinte redação:

"o requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por 1/10 dos membros do Senado Federal ou líder que represente esse número."

Justificação

É princípio adotado no Regimento Comum e no Regimento da Câmara dos Deputados e que evita a obstrução sistemática por vontade de um só Senador.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 88

Ao art. 351, *caput*, dê-se a seguinte redação:

"Art. 351. Proclamado o resultado da votação é lícito ao Senador usar da palavra por 2 (dois) minutos, para declaração de voto."

Justificação

A emenda, embora reduzindo o tempo do orador de cinco para dois minutos, restabelece o princípio até agora adotado pela Casa, quando permite o uso da palavra para declaração de voto, faculdade essa suprimida no projeto.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 89

Suprima-se a urgência prevista no art. 371, b, procedendo-se às alterações decorrentes.

Justificação

A transparência necessária ao processo legislativo exige que não se mantenha a "urgência urgentíssima".

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 90

Ao art. 402-B

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 202-B. A eleição dos membros do Conselho da República será feita mediante indicação escrita, assinada por, pelo menos, 1/3 dos membros do Senado Federal, pela Mesa ou, ainda, pelo Colégio de Líderes.

§ 1º Serão considerados eleitos os indicados que obtiverem maioria absoluta de votos, presente a maioria da composição do Senado.

§ 2º Se nenhum dos indicados alcançar a maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição considerando-se eleitos os dois que obtiverem maioria de votos."

Justificação

O procedimento proposto se afigura mais democrático do que o constante do projeto.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 91

Dê-se ao art. 402-B, constante do projeto a seguinte redação:

Art. 402-B. A eleição dos dois participantes do conselho da República, de competência do Senado (Const. art. 89, VII), será feita mediante indicação em lista tríplice pela Mesa, ouvidas as lideranças partidárias.

Parágrafo único. No processamento da eleição de que trata este artigo observar-se-ão, no que couber, as normas aplicáveis às eleições, contidas no Capítulo III do Título III e no art. 330, bem como as relativas à escolha de autoridades.

Justificação

A matéria é inovação da Constituição recém-promulgada. Considero a hipótese da lista triplíce mais conveniente do ponto de vista político.

O processo de escolha deve obedecer a sistemática adotada no Regimento para escolha das demais autoridades, guardadas as peculiaridades.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães*

EMENDA Nº 92

Acrescente-se ao art. 402-C do projeto o seguinte parágrafo único:

Art. 402-C.

Parágrafo único. Aplicar-se-á na tramitação da mensagem, no que couber, o disposto para escolha de autoridades, sendo que a destituição somente se efetivará se aprovada pela maioria absoluta de votos.

Justificação

A inclusão do dispositivo supra é necessária para explicitar melhor os procedimentos aplicáveis à hipótese prevista neste artigo, inovação da atual Carta Magna.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães*.

EMENDA Nº 93

Restabeleça-se o art. 406.

Justificação

A supressão do referido artigo certamente deveu-se a lapso, uma vez que a matéria está prevista no art. 52, VII, da Constituição Federal, como atribuição privativa do Senado.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 94

Suprima-se o item 3 do art. 410 do Projeto de Resolução nº 3, de 1989.

Justificação

Trata-se de emenda decorrente da que oferecemos em supressão ao inciso II, do art. 95-B, e da modificativa do inciso III, do art. 99, ambos do mesmo projeto de resolução. É a justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 95

Dê-se ao art. 411 do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 411. A comunicação e a representação a que se refere o artigo anterior

deverão ser instruídas com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer dos Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento."

Justificação

Trata-se de emenda decorrente da que oferecemos em supressão ao item 3 do art. 410 do mesmo projeto de lei, retirando da Comissão de Constituição e Justiça a iniciativa de projeto de resolução que verse sobre a suspensão da execução da lei, reservando-lhe apenas a formulação daquele ato legislativo, nos termos do art. 412.

É a justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 96

Dê-se ao art. 418, item I, a seguinte redação: Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado:

I — quando convocado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado. (Const. art. 50, *caput*).

Justificação

A emenda visa dar ao texto do item I acima maior fidelidade ao dispositivo constitucional.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães*.

EMENDA Nº 97

A alínea j do art. 419.

Suprima-se a expressão final "após o que poderá ser contraditado pelo prazo de 5 (cinco) minutos".

Justificação

A expressão que se pretende suprimir não deve prevalecer a não ser que se dê também ao Ministro o direito de tréplica.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho*.

EMENDA Nº 98

Acrescente-se à alínea j do art. 419, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, a expressão "prorrogável por meia hora", após "terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá duração de 1 (uma) horas,..."

Justificação

A emenda objetiva facultar ao Ministro de Estado, a juízo da Presidência da Mesa, a prorrogação do prazo para expor assunto de relevância de seu Ministério, tendo em vista que a complexidade de matéria objeto da exposição pode demandar tempo superior a uma hora.

É a justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 99

Acrescente-se ao art. 419 constante do projeto a seguinte alínea 1:

Art. 419.

1) A Mesa poderá autorizar, a requerimento dos autores da convocação, a utilização de assessores da Casa para fazerem explanações de natureza técnica, indispensáveis à clareza dos debates.

Justificação

A inclusão do dispositivo proposto possibilitará aos Senadores, no decorrer dos debates, a obtenção de informações mediante a participação de Assessores da Casa.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães*.

EMENDA Nº 100

Ao art. 433

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 433. Quando, no edifício do Senado ou em suas dependências, for cometido algum delito, o agente será preso em flagrante e encaminhado à autoridade competente para a instauração do inquérito respectivo."

Justificação

Pela Constituição em vigor a competência para a apuração de infrações penais é da Polícia Civil.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 101

Dê-se ao art. 434, do Regimento Interno, constante do projeto, a seguinte redação:

"Art. 434. As despesas de Administração do Senado Federal, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento da União e créditos adicionais, serão autorizadas pelo Presidente do Senado Federal, que poderá delegar competência ao Primeiro-Secretário e ao Diretor-Geral da Secretaria, nos limites previstos em Ato da Comissão Diretora."

Justificação

A redação que propomos para o art. 434 torna-o mais claro, em consonância com o disposto no item 35 do art. 52.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

EMENDA Nº 102

Dê-se ao art. 434, do Regimento Interno, constante do projeto, a seguinte redação:

"Art. 434. As despesas de Administração do Senado Federal, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento da União e créditos adicionais, serão autorizadas pelo Presidente do Senado Federal, que po-

derá delegar competência ao Primeiro-Secretário e ao Diretor-Geral da Secretaria, nos limites previstos em Ato da Comissão Diretora."

Justificação

A Redação que propomos para o art. 434 torna-o mais claro, em consonância com o disposto no item 35 do art. 52.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães.*

EMENDA Nº 103

Inclua-se no Projeto:

"Art. 448. Nenhum Senador poderá falar, na mesma sessão, sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência."

Justificação

A emenda visa a dar mais clareza ao texto, a fim de evitar interpretações contraditórias.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho.*

EMENDA Nº 104

Suprima-se o art. 454, do Projeto de Resolução nº 03, de 1989.

Justificação

Inexplicavelmente, constatamos figurar no projeto de resolução em tela, dispositivo determinando a elaboração de novo Regimento Interno no prazo de um ano.

Assim, estaríamos elaborando, no momento, um Regimento Interno de caráter transitório, quando deveríamos estar realmente adaptando o nosso atual Regimento aos novos dispositivos consagrados na recém-promulgada Constituição Federal.

Ademais, o projeto ora apresentado, bem como o Regimento em vigor, reservam um Capítulo, dentro das Disposições Gerais, exclusivo ao disciplinamento de modificações que porventura venham a ocorrer em seu bojo. Assim, esperamos seja acolhida a presente proposição.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1989.
— *Maurício Corrêa.*

EMENDA Nº 105

Acrescente-se nas disposições gerais do projeto o seguinte artigo:

"Art. Nas sessões legislativas da presente legislatura, as Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, Finanças e Ciência e Tecnologia serão

integradas por 11 titulares e igual número de suplentes e a Comissão de Seguridade Social por 9 (nove) membros e igual número de suplentes."

Justificação

A emenda visa compatibilizar o número de Senadores com o total de membros das Comissões Permanentes, de maneira a que nenhum Senador deixe de participar de, pelo menos, uma comissão, como, aliás, estabelece o art. 78, § 2º, do projeto.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho.*

EMENDA Nº 106

Inclua-se onde couber, no Projeto de Resolução nº 3 de 1989, o seguinte artigo e seus respectivos parágrafos:

Art. Poderão as entidades de classe de empregados e empregadores, outras entidades da sociedade civil, e órgãos de profissionais liberais, de âmbito nacional, credenciar oficialmente junto à Mesa, representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos ao Senado através de seus órgãos técnicos.

§ 1º Cada entidade poderá indicar apenas um representante que será responsável, perante o Senado, por todas as informações e opiniões que emitir.

§ 2º Caberá à esses representantes fornecer subsídios ao relator, aos membros das comissões e aos órgãos de assessoramento sobre proposição de seu interesse, em nível técnico e de caráter exclusivamente documental, informativo e instrutivo.

§ 3º Caberá ao Primeiro Secretário expedir credenciais a fim de que os representantes indicados possam ter acesso às dependências do Senado, excluídas as privativas dos Senadores.

§ 4º O credenciamento, previsto nesse artigo, será exercido sem ônus para o Senado.

Justificação

A emenda inova, além do que, identifica e cria responsabilidade para aquelas pessoas credenciadas, que fornecerão informações relevantes ao Senado Federal. Facilitando, inclusive, através do credenciamento, a localização das pessoas que o Senado julgar importante para fornecer-lhes os subsídios necessários.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1989.
— *Albano Franco.*

Às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A matéria será despachada à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e das emendas, e à Comissão Diretora para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 8, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 9, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1982, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de 2 (dois) anos.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mansueto de Lavor, em seu Parecer nº 10, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço público e de atividade privada, para efeito de aposentadoria pelo INPS.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 008

SÁBADO, 25 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de "quorum" para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.1 — Requerimento

— Nº 7, de 1989, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, de convocação do Sr. Ministro Vicente Fialho ao Plenário do Senado Federal para responder indagações sobre o problema energético brasileiro.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nºs 26 a 28, de 1989.

4 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extratos de termos aditivos.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 2ª Reunião, em 24 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira —

Ney Maranhão — João Lyra — Lourival Baptista — Ruy Bacelar — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — Wilson Martins — Jorge Bornhausen — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de Presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o *quorum* regimental para abertura da sessão.

Nos termos de § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o expediente que se encontra

sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 27, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 8, de 1987), do Projeto de lei do Senado nº 75, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06
Tiragem. 2.200-exemplares.

parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 9, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1982, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de 2 (dois) anos.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo relator, Senador Mansueto de Lavour, em seu Parecer nº 10 de 1887), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço público e de atividade privada, para efeito de aposentadoria pelo INPS.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 180 DO REGIMENTO INTERNO.

REQUERIMENTO Nº 7 DE 1989

Requiro, nos termos regimentais e de acordo com o art. 58 da Constituição de 1988, a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, Dr. Vicente Fialho à sessão plenária da Casa com o objetivo de responder às seguintes indagações:

a) qual a situação real e perspectivas para o fornecimento de energia elétrica nos próximos 10 (dez) anos no Brasil?

b) Qual o volume de investimentos já assegurados para os anos de 1989 e 1990, para o desenvolvimento do setor elétrico?

c) quais os riscos de déficit que os planejadores estão trabalhando, nas distintas regiões do País, para os próximos anos?

d) qual o risco de se voltar ao racionamento de energia no Nordeste nos próximos anos?

e) que procedimentos concretos estão a Eletrobrás e concessionárias de energia tomando no sentido de se reestruturarem administrativamente de forma a incorporar ao planejamento setorial as novas demandas e exigências constitucionais de preservação ambiental, respeito às populações indígenas e à cidadania e de valorização das regiões afetadas pelas grandes obras de geração e transmissão?

f) quais as dimensões concretas e repercussões da hidrelétrica de Kararaó sobre áreas indígenas, populações ribeirinhas, meio ambiente e microrregiões afetadas?

g) quais os entendimentos e acordos selados pelo Governo com representantes da sociedade civil organizada e das comunidades indígenas no sentido de assegurar a continuidade do Programa Eletrobrás 2010 e, principalmente, sua viabilidade financeira com recursos externos?

h) quando serão realinhadas as atuais tarifas de energia elétrica?

Justificação

A publicação do "Alerta à Nação" pela Associação das Concessionárias de Energia, no *Correio Braziliense* a 23 de fevereiro de 1989, denunciando os graves riscos de déficit e racionamento que se avolumam para os próximos anos só fazem confirmar a crise que atravessa o setor elétrico no Brasil.

No mesmo dia, o próprio Ministro das Minas e Energia, Dr. Vicente Fialho, confirmou a necessidade de mais de 6 milhões de dólares anuais, ainda não assegurados, para fazer frente aos investimentos programados para os próximos anos.

Esta situação já vem se arrastando desde o ano de 1987, quando o racionamento tornou-se imperativo no Nordeste gerando à região prejuízos incalculáveis. Os sucessivos pla-

nos de estabilização, fixando tarifas irrealistas para o setor, aliado ao elevado ônus financeiro de sua dívida externa, comprometeram irremediavelmente a capacidade de investimento das concessionárias. Enquanto isto, prosseguem as informações de que o Banco Mundial continua prendendo as solicitações de financiamento do Brasil, sob pressão do congresso americano e da opinião pública preocupada com a deterioração trazida à Amazônia pelas grandes hidrelétricas.

A energia é um dos setores fundamentais do desenvolvimento industrial. Onde ela carece fenecem as oportunidades de mudança econômica e redução social de milhões de pessoas.

O Brasil já dispõe de um privilegiado parque industrial e por isto mesmo está sujeito à oscilações agudas de conjuntura. Não pode, pois, permitir-se o que ocorreu com a Argentina que já vive, hoje, o fantasma da escuridão.

Trata-se, pois, de exigir a presença do Ministro das Minas e Energia ao Senado para que Sua Excelência esclareça não apenas os números reais da crise, mas as ações desenvolvidas pelo Governo para enfrentá-la.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1989.
— *Jutahy Magalhães.*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O AUTOR DO REQUERIMENTO EM SUA JUSTIFICAÇÃO:

**ELETRICIDADE:
VAI FALTAR EM 3 ANOS
O Exemplo Argentino**

A Argentina está às escuras. Confirmam-se, de forma dramática, os irreparáveis danos que a escassez de energia pode causar ao bem-estar e ao desenvolvimento de uma nação.

Embora alertados, os responsáveis pelo setor elétrico daquele país pouco fizeram quanto à necessidade de obras, à realização de investimentos e, ainda, quanto ao excesso de contenção tarifária com fins políticos. Enfim, a Argentina está parada. Falta energia.

Seis horas diárias de corte na eletricidade, hospitais prejudicados, canais de TV transmitindo pouco tempo por dia, sinais de trânsito interrompidos, elevadores parados, além de danosos efeitos sobre as atividades produtivas,

inclusive com desemprego, são, dentre outras, as consequências trágicas de decisões não tomadas em tempo hábil.

Da mesma forma, a Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica — ABCE vem alertando, há anos, as autoridades de nosso País sobre a necessidade de se adotar uma nova estrutura para o setor, buscando formas criativas de capitalização e financiamento, além de maior participação da sociedade, dos consumidores e da livre iniciativa; condições essenciais para se afastar, rapidamente, o perigo da escassez iminente.

Apesar de todo o investimento feito nas últimas décadas no setor elétrico, tais como as obras de Itaipu, Tucuruí e outras, deveremos ter, já no início dos anos 90, períodos de baixa confiabilidade no sistema elétrico, ou seja, racionamento. A dívida externa do setor, hoje, é de 28 bilhões de dólares. Os investimentos necessários para que não haja falta de energia são de 6,5 bilhões de dólares por ano.

Tal situação agravou-se recentemente devido à elevação de tributos, aos cortes nos orçamentos e atrasos nas liberações de crédito feitas por instituições internacionais, alegando razões de meio ambiente e geopolíticas.

As autoridades federais da área econômica têm sido insistentemente alertadas para este estado de coisas, sem que providências cabíveis tenham sido tomadas até o presente momento.

Vai faltar energia. O alerta já foi dado e a responsabilidade deve ser assumida.

É necessário, portanto, que a população brasileira, no uso de seus direitos de cidadania, reforçados pela nova Constituição, exerçam sobre as autoridades legislativas o seu legítimo poder de pressão, para que os parlamentares, nossos representantes, sejam sensibilizados no sentido de propor leis que venham contribuir para evitar, ainda a tempo, uma situação tão dramática como a que sofre, neste momento, a nação argentina. — ABCE — Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica.

Publicado no *Correio Braziliense* de 23-2-89.

(Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 26, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.023/89-6.

Resolve aposentar, voluntariamente, Maria Thereza Magalhães Motta, Técnico Legislativo, Classe "Especial", referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, código SF-DAS-101.4, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a",

e 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 414, § 4º, e 416 da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988; artigo 3º do Decreto-lei nº 2.204, de 1984, combinado com a Lei nº 7.338, de 1985, e artigo 2º, § 2º da lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 1985, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pelas Resoluções SF nº 7 e 15, de 1987, e 198, de 1988, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de fevereiro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 27, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve nomear Marilda Borges Camargo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de fevereiro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 28, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve nomear Gessi Geisa Gonzaga, Adjunto Legislativo, classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Expediente, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de fevereiro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/88.

Contratada: Sangel Máquinas Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 036/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/571, Natureza da Despesa 3132-0205/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00136/8, de 16-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Bichara Cecílio de Sousa. — *Amaury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/88.

Contratada: AM do Brasil — Máquinas e Serviços Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 040/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/571, Natureza da Despesa 3132-0205/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00142/2, de 26-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Antônio Luiz Câmara. — *Amaury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/88.

Contratada: Guanauto Veículos S/A.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 121/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/571, Natureza da Despesa 3132-0205/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00137/6, de 26-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos).

Vigência: — 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Itaniro de Souza Belém e Paulo Pereira Capetó. — *Amaury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/88.

Contratada: Pólux Veículos S/A.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 122/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/571, Natureza da Despesa 3132-0205/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00138/4, de 26-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Vigência: 1º-1-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Antônio de

Souza Freitas. — *Amaury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**2ª Reunião Ordinária, da
Comissão Diretora
realizada
em 21 de fevereiro de 1989**

As dez horas do dia vinte e um de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Divaldo Suruagy, Segundo Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, Lourenberg Nunes Rocha, Quarto Secretário, e Jutahy Magalhães, na condição de convidado especial do Senhor Presidente.

O Senhor Presidente, ao abrir os trabalhos da primeira reunião da atual Mesa Diretora, inicialmente agradece a presença de todos e declara a grande responsabilidade deste Colegiado, que é o primeiro eleito depois da promulgação da Constituição.

Em seguida, lê, para conhecimento de todos, o texto da carta que enviou ao ex-Presidente, Senhor Senador Humberto Lucena, retificando notícias veiculadas pela imprensa e que não correspondem àquelas que transmitiu aos jornalistas.

O Senhor Presidente, prosseguindo, concede a palavra ao Diretor-Geral para que ele faça uma exposição genérica sobre os problemas atuais da Administração do Senado Federal.

O Diretor-Geral, depois de fazer uma rememoração histórica da Administração da Casa até hoje, invocando distorções e dificuldades que emperram a máquina administrativa, sugere, prioritariedade, um novo Regulamento Administrativo e o cumprimento constitucional de um só regime jurídico para os servidores.

Os Senhores Senadores ouviram atentamente a explanação e admitiram as sugestões apresentadas.

Em seqüência, é concedida a palavra ao Senhor Primeiro Secretário que apresenta, à apreciação dos presentes, os seguintes assuntos:

1. Determine-se à Subsecretaria de Administração de Pessoal que:

a) efetue um recadastramento funcional dos servidores do Senado Federal;

b) informe o número de servidores do Serviço de Segurança;

c) verifique quais os servidores, lotados nos Gabinetes dos Senhores Senadores e demais Gabinetes, que estão afastados das atribuições específicas das respectivas Categorias Funcionais.

As propostas, apoiadas pelo Senhor Presidente, recebem a aprovação dos presentes.

2. Processo nº 000821/89-6, em que Victor Rezende de Castro Caiado solicita estender aos servidores do Senado Federal os bene-

fícios da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Discutida a matéria, os presentes não a referendam e, conseqüentemente, indeferem o pedido.

3. Processo nº 015131/88-2, em que Paulo Timm e outros "solicitam providências indispensáveis, visando a garantia da estabilidade e da proteção da relação contra a despedida arbitrária, ou seja, sem justa causa, pelos motivos que expõem".

A Comissão Diretora, depois de amplo debate sobre a matéria, resolve tomar sem efeito a decisão anterior, adotada na 6ª Reunião Extraordinária, realizada a 15 de dezembro de 1988, vez que todos os Pareceres dos órgãos técnicos da Casa são contrários à solicitação dos requerentes.

Decidem, ainda, os presentes, autorizar a rescisão do contrato de trabalho dos Assesores Técnicos e Secretários Parlamentares dos Gabinetes da anterior Mesa Diretora.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente apresenta as seguintes matérias:

a) Ofício nº 265/88-PRESI, datado de 19-10-88, da Presidência da Terracap.

A matéria é distribuída ao Senhor Segundo-Vice-Presidente.

b) Pedido de reconsideração, formulado pela servidora Maria Inês de Souza Ribeiro Bastos, sobre a decisão dada ao Processo nº 008387/88-5. Ao pedido foram anexados os Processos nºs 020231/87-3 e 001208/89-6.

É designado para Relator o Senhor Quarto-Secretário;

c) proposta no sentido de, ressalvado os casos especiais, serem adotadas as seguintes providências:

1ª. devolução, aos órgãos de origem, dos servidores que se encontram à disposição ou requisitados pelo Senado Federal;

2ª. retorno dos servidores desta Casa que estão à disposição ou requisitados por outros órgãos do Poder Público.

A proposta, após discutida, é aprovada por unanimidade.

d) proposta de realização de sessões ordinárias da Comissão Diretora às terças-feiras, às 10:00 horas.

É aprovada a sugestão.

Ao final, o Senhor Presidente agradece a presença e a participação do Senhor Senador Jutahy Magalhães e convoca uma reunião extraordinária a realizar-se no próximo dia 23 de fevereiro, quinta-feira, às 10:00 horas, para discussão do projeto de resolução que adapta o Regimento Interno à Constituição.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, às catorze horas, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 21 de fevereiro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO**

Destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".

**2ª Reunião, realizada
em 22 de setembro de 1988.**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, na sala de reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores José Paulo Bisol, Vice-Presidente, em exercício da Presidência, Severo Gomes, Nelson Wedekin, Afonso Sancho, Leite Chaves, Relator, Francisco Rollemberg e Pompeu de Souza, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no país, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Com a palavra, o Sr. Senador Leite Chaves, Relator, faz algumas considerações sobre a importância da Comissão, pois ela vai atuar e operar num mundo, num espaço, num setor dos mais difíceis e singulares: diz respeito à vida, à saúde e ao próprio País.

O Sr. Senador José Paulo Bisol, Presidente em exercício, comunica que a sugestão do Sr. Senador Severo Gomes, é que haja reuniões nos dias 6 (seis) e 7 (sete), aproveitando que haverá sessão da Constituinte no dia 5 (cinco).

Dando continuidade aos trabalhos, são apresentados os seguintes nomes:

Senador José Paulo Bisol — Jorge Raimundo Filho, Presidente da Cifab, José Correia da Silva, Conselheiro da Abifina, Adilson Xavier, Presidente da Alanac, e João Luiz Ferreira Soares, Presidente da Abifarma.

Senador Pompeu de Souza — Eider Araújo Rangel, Diretor Superintendente da Carbomora e Roberto Teixeira, Presidente da Abifina.

Senador Severo Gomes — Kurt Politzer, Químico Industrial e Profº da (IFRJ) e um representante da Codetec (Companhia de Desenvolvimento Tecnológico de Campinas).

Senador Afonso Sancho — Raimundo Viana, Presidente da Federação da Associação de Comércio e Indústria.

O Sr. Senador Severo Gomes, sugere ainda, que seja solicitado à Cacex, a relação de todas as importações de matérias-primas e fármacos, nos últimos três anos, quantidades, preços, por empresas.

Em discussão e votação, são todas as propostas aprovadas, ficando decidido que a Comissão reunir-se-á dia 6 (seis) às 10 (dez) horas, para ouvir o depoimento do Prof. Kurt Poltzer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação, juntamente com as Notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUIÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE FRAUDE NA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS; POR EMPRESAS MULTINACIONAIS, E OS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS DA ATUAÇÃO DESSAS EMPRESAS NO PAÍS, INCLUSIVE A DESNACIONALIZAÇÃO DO SETOR E A DESMESURADA ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1988, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador DIVALDO SURUAGY
Vice-Presidente: Senador JOSÉ PAULO BISOL

Relator: Senador LEITE CHAVES

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Havendo número legal, declaro aberta a sessão, e imediatamente passo a palavra ao eminente Senador Leite Chaves, Relator da Comissão e que fará as considerações iniciais.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Senador José Paulo Bisol, digno Presidente desta Comissão e Srs. Senadores, instalamo-nos ontem, e hoje estamos nos reunindo para traçar normas e diretrizes para o nosso comportamento.

Em nosso propósito de Relator ouvir o Senador Nelson Wedekin nas suas considerações gerais, porque foi ele quem teve a iniciativa desta Comissão. O que ele considerará mais relevante? Quais são as suas sugestões? As mais válidas servirão de parâmetros para a orientação desta Comissão. De minha parte sei que esta Comissão é de grande importância para o País e ela vinha sendo há muito tempo ansiada pelo Congresso, porque ela vai atuar e operar num mundo, num espaço, num setor dos mais difíceis e singulares: diz respeito à vida, à saúde e ao próprio País.

Há dois setores nacionais dos quais este País é dependente e ainda uma parte do setor energético que, hoje, com o próprio álcool e as últimas descobertas poderiam ser setores despreciados, como essas importações; mas há um que é dominante, absolutamente dominante, ou dependente absoluto do setor estrangeiro, que é o setor fármaco, objeto de nossas considerações.

Pelas estatísticas que temos, 85% da produção nacional é realizada por firmas estrangeiras, enquanto apenas 15% são de produção nacional. Teríamos assim 400 laboratórios nacionais, com a produção de 15%, enquanto

há 40 laboratórios estrangeiros responsáveis por 85% da produção. É uma luta muito difícil essa nossa, porque nós temos que concluir aqui, não apenas por um parecer, mas que este tenha fundamentos factuais para gerar normas, gerar orientação nacional, e possamos fazer com que o Brasil tenha uma grande indústria nacional nesse sentido, mas que não deixemos de dar atenção à qualidade dessa produção. As informações são muito díspares, mas as mais constantes são a de que a nossa produção e os remédios produzidos aqui no País, nem sempre obedecem aos padrões de qualidade internacionais, ainda que tenha o mesmo nome, e que a sua fórmula química, às vezes, seja expressa da mesma maneira.

Teremos que ouvir aqui muitos setores e os nossos senadores, que já mostram grande interesse nisso. Eles dirão: o Relator tem uma orientação mais ou menos geral, não específica, nós somos donos do processo; nós relatamos, mas os nossos ilustres senadores darão as melhores sugestões, nesse sentido.

Eu estou muito envolvido num projeto de qualidade. Durante anos procuramos dotar o País de uma lei com certificado de qualidade, convencidos de que o País na sua vocação e no seu potencial industrial ele não poderá comprometer o seu conceito, produzindo materiais, ou artigos que nem mereçam o respeito nacional, e muito menos, o externo; eles são até repelidos externamente como eu já disse no Senado e isso não está bem.

Nenhum país se afirma no setor industrial sem que busque a qualidade como o ideal supremo de luta, é o caso do Japão e da Alemanha; o que mais busca um japonês como recompensa, não é nem o lucro; é a certeza de que o seu produto é bem aceito pelas mais elevadas esferas da administração japonesa, que dá esse certificado de qualidade. O alemão assim procede, também, e isso até lhes dá uma respeitabilidade internacional. Enquanto isso, os nossos industriais, com algumas exceções, buscam o resultado, não na qualidade do produto, não com a preferência de mercados em razão da qualidade do que eles vendem, mas querem ganhar na venda, ainda que o produto pereça no momento em que chegue às mãos do consumidor. Então, aqui no Senado, no passado, houve um projeto do Senador José Lindoso e tivemos um grande empenho para que ele chegasse a um resultado; foi um esforço muito grande, mas não se chegou a resultado algum, porque, à época, vivíamos uma farsa aqui no próprio Congresso. Bastava que determinados setores, contrariados, solicitassem ao Governo a retirada de um projeto, o Líder da Maioria o tirava da pauta, com frustrações inclusive para nós, que éramos Minoria na época. Então, dessa vez, estamos convencidos de que há uma possibilidade de dotarmos o País de uma lei de qualidade e estamos aí com alguns cientistas em reuniões constantes, para alcançarmos esse objetivo, e esses assessores nossos, alguns do Senado, haverão de oferecer subsídios a esse trabalho também para esta Comissão, porque, em última análise, esta Comissão também busca a qualidade, busca evitar frau-

de, busca dar um melhor contexto ou estabelecer melhores caminhos para a nossa indústria farmacêutica ou para os produtos farmacêuticos consumidos no País.

Então, Sr. Presidente, a minha primeira missão seria ouvir, com base nessa audição dos nossos senadores, inclusive do Senador Nelson Wedekin, e traçarmos normas de comportamento para as próximas inquirições, para as próximas audições para as pessoas que devam ser ouvidas, os setores que devam ser consultados, o tipo de pessoas qualificadas no ramo, no País, que nos possam dar uma assessoria compatível. E, de resto, quero dizer a V. Ex.ª que para mim é muito salutar, é agradável ter recebido essa indicação de ser Relator desta Comissão. Sei que vai ser um trabalho muito grande, mas um dos fatores do sucesso desta Comissão é o interesse dos seus membros e acho que aqui, não veio ninguém que não tivesse empenho direto nesse setor, porque quando a Comissão não merece a atenção dos membros ela falece, perde substância. O Senado está de olhos voltados para esta Comissão e os setores específicos do País também. Sei que vamos ter um trabalho muito difícil. Era nosso propósito que a Comissão somente se instalasse depois de ultimados os trabalhos da Constituinte ou melhor, depois das eleições municipais; somos todos políticos comprometidos com as bases. A nossa função não começa nem termina aqui; ela se origina nas bases eleitorais e aqui se conclui, porque sem essa permanente convivência, sobretudo nas eleições, às vezes passamos a ser muito teóricos, muito distantes da realidade para a qual temos que legislar. Mas, uma vez composta a Comissão, aí começa o prazo; é inapelável, não há interregno, o prazo é peremptório, começa a correr, o que se pode obter é prorrogação posterior, mas o ideal seria que ultimássemos o nosso trabalho no prazo previsto, para não repetir o exemplo de duas Comissões que aqui se eternizaram, resolvendo examinar tudo e ampliaram o seu campo, aliás contrariando o Regimento, porque o Regimento diz que o objetivo de uma Comissão é específico, é determinado, como é o nosso caso. Então, dificilmente nós vamos ter muita gente, muitos membros presentes às nossas sessões até o dia 15 de novembro. E é por isso que eu gostaria de ouvir, Sr. Presidente, os nossos integrantes, os nossos senadores, para estabelecermos qual será o calendário para esse interregno, porque pouca gente virá aqui, e muita gente está sendo solicitada às bases. Mas é preciso que nós, daqui até 15 de novembro, tenhamos algumas sessões. E para que elas não sejam vazias, devemos predeterminá-las, sendo que na próxima reunião já estaríamos ouvindo as sugestões, com o calendário completo, para obtenção de resultados.

Era isso o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Srs. Senadores, *ab initio*, extra reunião, ouvi os que estavam presentes e colhi algumas sugestões de vez que estamos assentados em cima de um inconveniente, o de termos per-

dido uma boa parte do prazo; nós temos que realizar uma proustiana recuperação do tempo perdido aqui. Então, a sugestão do Senador Severo Gomes é que havendo reunião da Constituinte, no dia 5 de outubro, e tendo em vista as circunstâncias de estarmos vivendo um processo eleitoral, para termos êxito em reuniões da Comissão, precisamos aproveitar essa oportunidade, nos dias 6 e 7, já que no dia 5 teremos a promulgação da Constituição. Poderemos, também, conforme sugestão do Senador Afonso Sancho...

O SR. POMPEU DE SOUSA — (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Exato. Nós poderemos realizar nesses dias um esforço concentrado e recuperamos o tempo que já perdemos; poderemos entrar nesse acordo a respeito das primeiras reuniões; o Relator vai emitir seu parecer em seguida, e já designaremos alguns nomes. Vou iniciar as sugestões. Para haver equilíbrio em ambos os pratos da balança, deveríamos ouvir o conselheiro da ABIFINA, José Correia da Silva, e o presidente da ALANAC, dos laboratórios nacionais, Adilson Xavier, num dos pratos da balança; e num outro nós ouviríamos o Jorge Raimundo Filho, que é o presidente da CIFAB e João Luiz Ferreira Soares, que é o presidente da ABIFARMA. É a sugestão que eu faço para aproveitarmos essa oportunidade de um esforço concentrado e, assim, já temos um rumo a ser tomado, porque eu tenho impressão que essas pessoas vão, através de suas informações, estabelecer os parâmetros fundamentais da nossa perseguição investigatória. (Pausa)

A palavra está à disposição, para discutirmos a sugestão.

O SR. SEVERO GOMES — Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Com a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Desculpe-me atropelar o Senador Severo Gomes, a quem eu chamo de Fagundes Gomes, mesmo por um carinho especial.

Na verdade, esse assunto me tem motivado muito, porque se trata de matéria em que a Nação e os interesses nacionais têm sido traídos de todas as maneiras. E desde que fomos fazer uma visita, justamente a convite da ABIFINA para participar de um congresso em São Paulo, e fomos até as estações de Angatuba, se não me engano na cidade de Angatuba, lá quase nos limites com o Paraná, que acompanho isso com muito interesse. Quero não só concordar com a indicação que V. Ex.^a fez ao Superintendente da ABIFINA, mas há também o presidente da ABIFINA, Dr. Roberto Teixeira, que, talvez, viesse aqui nos dizer que existem dois elementos da ABIFINA. Em função disso, fui, também, convidado, e participei da inauguração da usina de produção de carbonatos, no pólo petroquímico de Camaçari, que é um empreendimento industrial da maior importância, justamente na produção de insu-

mos farmacêuticos, de fármacos, e que tem como seu Diretor-Superintendente o Dr. Heider de Araújo Rangel.

São as duas sugestões que eu apresento, porque essa gente está brigando neste terreno para defender os interesses nacionais e a autonomia da tecnologia nacional, no campo da produção de insumos farmacêuticos. Essa gente sabe o caminho da mina dos que contrariam estes interesses. E é preciso barrar este caminho.

— É a minha proposição, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Senador Pompeu de Sousa, com a permissão do Presidente, poderia repetir os nomes sugeridos, aí?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu não sou muito de guardar nomes, mas eu mandei que o Gabinete apurasse, e o da ABIFINA, se chama Dr. Roberto Teixeira, e o Diretor-Superintendente da CARBONOR que é a sigla de Carbonatos do Nordeste, o Dr. Heider de Araújo Rangel.

Até devo acrescentar que, tomado de surpresa, ontem, eu nem sabia que era membro desta Comissão — fui tomado membro à revelia —, mas fiquei muito entusiasmado com isso, porque essa batalha me motiva muito, quer dizer, não tive nem tempo sequer de me comunicar com essas pessoas, eu os estou indicando por ter conversado com eles em ocasiões anteriores.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — O nobre Senador Pompeu não padeceu de surpresa maior do que a minha, porque não sei, até agora, de que maneira vim cair nesta cadeira, embora circunstancial e provisória.

Com a palavra o nobre Senador Severo Gomes.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Significa que o nosso partido nos faz surpresas.

O SR. SEVERO GOMES — Sr. Presidente, eu entendo que todos estes nomes são importantíssimos para o esclarecimento das questões que teremos em tela, durante os nossos trabalhos. Nós vamos entrar num assunto extremamente complexo e técnico, daí eu trazer uma sugestão: que começássemos nossa inquirição por pessoas que pudessem dar um panorama da questão da química fina da indústria farmacêutica no Brasil. Quer dizer, dar um quadro geral.

Eu trabalhei, alguns anos, quando era Ministro da Indústria e do Comércio, consultando um professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Kurt Politzer que, além do mais, é industrial na área, e entendo que ele poderia dar um primeiro grande painel, para que os membros da Comissão tivéssem, até, categorias referenciais para aprofundar. Então, independentemente da audiência de todos estes que foram citados, eu sugeriria, que ouvíssemos, em primeiro lugar, alguém que pudesse dar o grande panorama, que, no meu entender, claro que outros e muitos destes que estão aí, certamente, poderiam dar, também. Eu tenho a segurança, na indicação do Professor Kurt Politzer, como, também, na

convocação de representantes da CODETEC, que é uma organização, Companhia de Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Campinas, onde eles têm se especializado na pesquisa e no desenvolvimento de fármacos no País. Quer dizer, estas duas audiências nos dariam um panorama, mas, antes que até nos permitíssemos esses instrumentos para a inquirição, em detalhe, com relação às outras questões.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Quer repetir, Senador?

— Nos dariam um panorama mais amplo, que até nos permitíssemos esses instrumentos para a inquirição, em detalhe, com relação às outras questões.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — V. Ex.^a poderia repetir?

O SR. SEVERO GOMES — Como Ex.^a?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — V. Ex.^a poderia repetir as duas indicações.

O SR. SEVERO GOMES — Kurt Politzer, professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e a CODETEC. Eles podem até trazer, aqui, dois ou três técnicos. O que viria a ser a CODETEC — Companhia de Desenvolvimento Tecnológico — empresa fundada pela Universidade de Campinas, para estabelecer a relação entre o saber que as universidades geram e o fazer que as empresas estão procurando.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Trata-se de empresa vinculada.

O SR. SEVERO GOMES — Foi fundada pelo Professor Rogério Cerqueira Leite. Se não me engano, até hoje ele a preside. De qualquer maneira, teriam que vir aqui com pessoas especializadas que trabalhem nesta área.

Já temos aí um rol bastante grande de pessoas para a audiência. Independentemente da audiência, penso que se solicitássemos previamente à CACEX, a relação de todas as importações de matérias-primas e fármacos, nos últimos três anos, quantidades, preços, por empresas, já estaríamos com elementos para aprofundarmos até o questionamento de outra, até antes que tivéssemos que ouvir, certamente, o Diretor da CACEX, já numa audiência em que precisaríamos estar muito mais informados. Essa solicitação à CACEX deveria ser feita, desde já, para termos os três anos dessa relação de importação.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Três anos?

O SR. SEVERO GOMES — Acho que é o suficiente. Preços, quantidades de cada uma das firmas importadoras, creio que de importação, mas também o da exportação de fármacos e matérias-primas farmacêuticas. Porque há uma grande quantidade de comércio dentro do País; às vezes, importa-se e exporta-se o mesmo produto, não passando pela elaboração industrial, mas com conseqüências diretas sobre o próprio negócio industrial do País.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Ouço o nobre Relator a respeito das sugestões apresentadas.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, tenho aqui apenas o texto da Comissão. Com que finalidade foi convocada?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Trata-se de cláusula organizada.

O SR. LEITE CHAVES — Parece-me que é bem específica.

O SR. AFONSO SANCHO — Há a convocação aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de fraudes na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos por empresas multinacionais. E os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e exagerada elevação dos preços dos medicamentos.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, a sugestão do Senador Severo Gomes foi exatamente dentro disso, bem como a do Senador Pompeu de Sousa. Há casos específicos e genéricos. Primeiramente, temos que saber o que é esse mundo. V. Ex.^a e eu mesmo somos de outro mundo, embora habilitados para presidir uma comissão de inquérito. V. Ex.^a é Juiz e eu Advogado. Saber ouvir, nós sabemos, mas, tanto quanto possível, faremos questão de ouvir a todos, e se for para chegarmos a uma conclusão, nós chegaremos. Essas sugestões são todas válidas, embora — digamos — tenhamos que estabelecer hoje, já deveria sair daqui uma convocação, ou um convite ao Professor Kurt Politzer, pessoa que deveremos ouvir. Logo em seguida, já marcando também a audição do representante da ABIFINA e da ALANAC, porque são dois setores que darão informações cada uma no seu campo, no seu mundo. É nesse contraditório que nós haveremos de nos situar e para isso temos que ter a palavra de quem conheça o mecanismo dentro e fora do País, inclusive das empresas nacionais. Essa pessoa seria o Professor Kurt Politzer. Como é mesmo o nome dele?

O SR. SEVERO GOMES — Kurt Politzer.

O SR. LEITE CHAVES — Como se escreve?

O SR. SEVERO GOMES — Kurt Politzer.

O SR. POMPEU DE SOUSA — O nobre Relator me permite um aparte, para sugerir que, dado ao pouco tempo de que dispomos e o muito atraso que nos aflige, que nos convocasse apenas um de cada vez, mas procurássemos dar o maior rendimento possível aos nossos trabalhos, convocando mais de uma personalidade ou até mais de uma entidade, e até o contraditório vai-se verificar na mesma reunião.

O SR. LEITE CHAVES — E o tempo daria?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Creio que daria.

O SR. LEITE CHAVES — Se fizermos a reunião na véspera ou depois do dia da promulgação, teremos aqui, certamente, um espaço bastante grande, e poderemos fazer reuniões pela manhã e à tarde.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Exatamente. Sugi-ro que no próximo dia 5 ou 6 já começássemos ouvindo essas duas pessoas, convocaríamos alguns três, quer dizer, um para o primeiro dia, então convocaríamos o professor Kurt Politzer. Como obteríamos a sua biografia? Se isso chegasse às mãos da Relatoria, então, as entidades a que V. Ex.^a se refere, a Abifina ou quem esteja qualificado para representá-los, aqui viria quer dizer, não apenas o representante jurídico, mas a pessoa que esteja qualificada para dar testemunho, assessoria. Então, fariamos essas três convocações: o professor Kurt Politzer — para o dia 5, acho que será um depoimento alongado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Por que não dia três?

O SR. LEITE CHAVES — Dia 3 dificilmente haverá gente aqui.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Dias 3, 4 e 6.

O SR. LEITE CHAVES — Acho que tem de ser no dia 6.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Mas no dia 5, a que horas será a promulgação? À tarde? Pela manhã estará todo mundo aqui.

O SR. LEITE CHAVES — mas no dia da promulgação estaremos festejando.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Está certo. Acho que será um dia festivo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Então, vamos deferir a requisitória sugerida pelo nobre Senador Severo Gomes para solicitar à CACEX a relação das importações realizadas, de matéria fina de fármacos, dos últimos 3 anos e ainda as relações das exportações com os preços. Está deferida esta proposição.

Também estão deferidas as demais proposições no sentido de ouvirmos o Kurt Politzer e os técnicos da Companhia de Desenvolvimento Tecnológico de Campinas.

Tenho a impressão de que posso deferir, se não houver oposição, as demais inquirições, mas a sua distribuição vamos delegar ao Relator, para que ele faça uma avaliação de tempo dispensado, ficando designado desde agora o início desse esforço concentrado em inquirições para o dia 6, podendo prorrogar-se os dias 7 e 8. Vou passar a palavra, pela ordem, ao Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO — Gostaria de propor a vinda à Comissão do Dr. Raimundo Viana, que é Presidente do laboratório do Ceará e Presidente da Federação de uma Associação de Comércio e Indústria. Esta minha lembrança, porque, quando era Presidente desta entidade, várias vezes tivemos que fazer um trabalho muito grande quanto às matérias-primas que nos eram de difícil aquisição e até

mesmo uma proibição para que pudéssemos exportar e fabricar os produtos fabricados pelo laboratório do qual o Dr. Raimundo é Presidente.

Assim sendo, proponho que ele, Raimundo Viana, seja convocado lá do Ceará para depor nesta Comissão, porque ele deve ter muitos argumentos para enriquecer os trabalhos da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Tem a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Sr. Presidente, quero apresentar as minhas desculpas pela minha impontualidade involuntária de hoje, pela manhã.

Gostaria de dizer que sou um homem da área de saúde. A minha formação básica é medicina, sou médico e sou muito preocupado com problemas que diz respeito a que se propõe esta Comissão. Acredito que as propostas que já foram feitas já são mais do que suficientes para darmos partida aos trabalhos da Comissão.

Agora, vamos convir o seguinte após o dia 15 de outubro, dificilmente, conseguiremos reunir quem quer que seja, até o período eleitoral. Daí porque vou me reservar a indicar alguém que possa vir prestar algum depoimento que seja esclarecedor a esta Comissão, como os outros colegas já o fizeram, porque acho que já temos número suficiente para esta fase inicial.

Gostaria de sugerir que pudéssemos usar os dias 4, 6 e 7.

O SR. SEVERO GOMES — Senador, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Pois não.

O SR. SEVERO GOMES — Tenho uma sugestão a esse respeito. Acho que poderíamos fazer alguma coisa, assim, diferente. Depois do dia 15, evidentemente, as dificuldades serão grandes, mas nós poderemos formar duas equipes: uma que fizesse um esforço concentrado no dia 6, 7 e 8, e outra, que fizesse depois do dia 15. Pactuado, ninguém deixaria de comparecer.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — O difícil, a meu ver, não sei no Rio Grande do Sul, como a coisa funciona nos outros estados, mas, em Sergipe, nós somos extremamente solicitados. Voltei do meu Estado praticamente afônico, estou começando a falar, de ontem para hoje melhorei um pouquinho, de tanto participar de palestras, comícios e os companheiros de partido que não abrem mão, não, do seu político, do seu Deputado Federal, do seu Senador, e é muito difícil nós explicarmos isso lá.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — O dia 5, que dia da semana seria, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Quarta-feira.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Nós poderíamos convocar, porque, seguramente, no

dia 6, seria quinta-feira, teríamos pela manhã um interrogatório, convocaríamos as pessoas, quer dizer, ouviríamos pela manhã e à tarde; pela manhã, poderíamos ouvir um ou dois, e, à tarde, um ou dois, e ouviríamos essas três pessoas. Se, realmente, o Professor Kurt Politzer é a pessoa a quem se refere — e acho que sim, pelo que se tem de informação — então, o ouviríamos para uma apreciação geral. E, depois, o presidente da Abifina e da Alanac então, com isso, já teríamos um grande panorama para saber quem devermos convocar e, ao mesmo tempo, já seriam requisitados, como V. Ex^a determinou, essas informações da Cacex, e já teríamos, então, uma visão planótica muito boa dessa coisa, para mim, Relator, inclusive. E eu, aliás, posso me haver muito bem, nós podemos nos haver muito bem ou não, porque, digamos, não há uma posição, uma **part pri**. V. Ex^a melhor do que ninguém e eu, modestamente, saberemos conduzir uma Comissão destas, embora, digamos, saberemos extrair o melhor dos materiais que vierem. Então, estou achando que a Comissão está fornecendo o melhor que podíamos ter, Sr. Presidente. Com isso, acho que vamos nos habilitar depois a andar nesse mundo, que é um mundo pouco transparente para quem não seja do setor, e, a partir daí, levaremos em consideração a oportunidade da convocação do Dr. Raimundo Viana, que daria uma informação específica de uma determinada região e iríamos ouvir os professores, os cientistas deste País, os setores políticos — de informações até externas. Mas, essas que me parecem básicas. Estava entrando em contato com o pessoal de São Paulo, do Paraná, das universidades, que poderão nos dar grande ajuda, mas acho que a partir dessa audição de uma pessoa muito qualificada, como seria o Professor Politzer, e depois dessas duas entidades, uma nacional, quer dizer e a outra brasileira, teríamos um campo, assim, muito claro para andar com segurança.

Ficariamos nisso, hoje, Sr. Presidente. Convocados, os três podiam ser ouvidos, no dia 6, um ou dois pela manhã e outro à tarde. A partir daí, já teríamos um critério, teríamos, então, um calendário.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Foi exatamente isso que quis dizer, não sei se me fez entendido.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) - Foi isso, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — e daí, por que, disse que me reservava o direito de, posteriormente, indicar nomes também, para que, fossem, embora, já tenha em mente alguns nomes, mas gostaria de sentir esse **approach** inicial, essa abordagem inicial, para escolher entre aqueles, que eu indicaria, segundo o Aldrin, numa ordem de prioridade, de seqüência de prioridade.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) - Setores da indústria, depois, setores do comércio dessa coisa, dessa tipo de material.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) - Bem, estão dados os primeiros passos; as de-

terminações são essas, elas estão todas definidas, e, se houvesse a concordância dos companheiros de Comissão, eu determinaria, desde já, — vou ouvir o Relator a respeito — que a assessoria do Senado nos apresentasse, em prazo a ser determinados, um trabalho de interpretação sobre os reflexos da nova Constituição, na temática que nós vamos abordar: propriedade industrial e problemas farmacêuticos, biotecnológicos. A concepção constitucional a respeito de tecnologia, acho que isso vai ser de valia e é melhor que façamos isso.

O SR. LEITE CHAVES — E, Sr. Presidente, também se V. Ex^a determinar à nossa assessoria para colocar à nossa disposição os homens mais qualificados no setor específico, isto é, as pessoas que possam nos assessorar no setor técnico de fármacos, além do setor jurídico, seria muito importante para sabermos quais as conseqüências já havidas.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Já está deferido.

Mais alguma sugestão? A palavra está à disposição.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Antes de encerrar os trabalhos, gostaria de me congratular com V. Ex^a, Sr. Presidente, e com a direção desta CPI, porque ela dá o exemplo de querer trabalhar, apurar e investigar; isto é muito importante para que não se frustrem as expectativas a respeito do assunto, e para que essa instituição importantíssima, que é uma Comissão Parlamentar de Inquérito, reconquiste a alta significação e o alto prestígio que deve ter nesse País, o que a constituição lhe atribui redobrado.

Isto me leva a felicitar esta Comissão, inclusive pela sistemática de seus trabalhos, que começa por convocar, convidar a depor justamente aqueles que têm o que acusar em matéria de irregularidades, ao contrário de um Comissão da qual participei, e nem sei se esta Comissão acabou, se deixou de existir e se chegou a existir em qualquer tempo, uma Comissão destinada a apurar as irregularidades na concessão de rádios e televisão neste País.

Quem esta comissão chamou para o primeiro depoimento, uma investigação destinada a apurar as irregularidades nas concessões de rádios e televisão? Quem podia expor tais irregularidades, quem podia acusar as irregularidades? Não. Convidou o todo poderoso distribuidor das concessões, o Secretário Geral do Ministério das Comunicações, que é o homem que desde a ditadura militar, ininterruptamente, é o veículo de todas as concessões, é quem dá ou não dá, ou nega ou atribui concessões. De forma que nós começamos a apurar irregularidades através das "supostas regularidades", é preciso que se apurem realmente as irregularidades e depois que se chamem os responsáveis pelas irregularidades, mas que comece, realmente, por apurar irregularidades.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, agradeço as generosas referências do

nobre Senador Pompeu de Souza e dou por encerrado os trabalhos.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a "Investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".

3ª Reunião, realizada em 6 de outubro de 1988.

As dez horas do dia seis de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, na sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores José Paulo Bisol, Presidente em exercício, Leite Chaves, Relator, Severo Gomes, Pompeu de Sousa, Francisco Rollemberg e Afonso Sancho, reúne-se a Comissão parlamentar de Inquérito, destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida é aprovada.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos.

O Sr. Presidente solicita ao depoente, Sr. Kurt Politzer, Professor da universidade do Rio de Janeiro, que proceda a leitura do juramento.

Em seguida, é concedida a palavra ao Professor Kurt Politzer, que inicia fazendo uma apresentação conceitual da indústria químico-farmacêutica. A seguir, mostra como o assunto se insere no campo mais amplo da química fina, com a evolução internacional e a evolução, no caso brasileiro. Por último, diz quais as condições para uma eventual consolidação do setor, analisando, então, as ações específicas que seriam recomendáveis ser adotadas.

Após sua exposição, o depoente coloca-se à disposição dos Srs. Senadores, para quaisquer esclarecimentos.

Na fase interpelatória, usam da palavra pela ordem, os Srs. Senadores Leite Chaves, Relator, Pompeu de Sousa, Afonso Sancho, Severo Gomes, Francisco Rollemberg e por último o Sr. Presidente.

Finalizando, o Sr. Presidente agradece a presença do Sr. Kurt Politzer e, determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A "INVESTIGAR INDÍCIOS DE FRAUDE NA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, POR EMPRESAS MULTINACIONAIS, E OS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS DA ATUAÇÃO DESSAS EMPRESAS NO PAÍS, INCLUSIVE A DESNACIONALIZAÇÃO DO SETOR E A DESMESURADA ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DE MEDICAMENTOS", REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1988, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. KURT POLITZER, PROF. DA UFRJ, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Divaldo Suruagy
Vice-Presidente: Senador José Paulo Bisol
Relator: Senador Leife Chaves

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Declaro abertos os trabalhos desta reunião. Imediatamente convido o Professor Kurt Politzer a participar da Mesa. Início os trabalhos com a prestação do juramento do Deponente. Solicito aos presentes que se mantenham de pé.

O SR. KURT POLITZER — "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos por empresas multinacionais e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços dos medicamentos."

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Para simplificar, vou iniciar os trabalhos, passando a palavra ao Professor Kurt Politzer, no sentido de que ele faça uma exposição do problema tal como ele o vê, solicitando a ele, que afinal faça um levantamento das questões e dos problemas fundamentais envolvidos na temática desta Comissão.

Professor, o senhor tem a palavra.

O SR. KURT POLITZER — Obrigado. Em primeiro lugar, o que pretendo fazer é uma apresentação conceitual da indústria químico-farmacêutica. E a seguir vou mostrar como o assunto se insere no campo mais amplo da química fina, com a evolução internacional e a evolução, no caso brasileiro, o esforço de industrialização que houve em passado recente, e quais as condições para uma eventual consolidação do setor, analisando, então, as ações específicas que seriam recomendáveis ser adotadas.

O assunto se presta, obviamente, a um debate profundo, e acredito que feita a exposição de uma forma sucinta, seria aconselhável que alguns pontos fossem aprofundados por questionamento específico, se esta for a prática possível.

Bom, o que se quer caracterizar com essa conceituação é que quando se fala em indústria químico-farmacêutica é preciso se destacar cuidadosamente o aspecto da produção dos fármacos ou princípios ativos que estão nos medicamentos e que são colocados à disposição do usuário, e a formulação desses medicamentos. São dois setores bastante distintos, que obviamente podem estar verticalizados numa mesma empresa, mas não necessariamente. Em alguns casos estão, em outros, não.

E as características de cada subsetor são bastante diferenciadas. Em geral, quando se fala em indústria farmacêutica a referência é mais acentuadamente em relação aos laboratórios farmacêuticos que fazem a formulação do produto para colocá-lo à disposição do usuário, mas não fabricam necessariamente os ingredientes, e, principalmente, o princípio ativo, que é a base do medicamento. Então, essa distinção parece que é fundamental para nós analisarmos a situação desse setor, diante das situações específicas de cada subsetor.

A parte de produção se insere no contexto da chamada química fina, que é, por sua vez, um subsetor do gênero químico, mas amplo. Já a parte de formulação é uma manipulação dos ingredientes produzidos no setor de química fina. A produção, então, no caso da química fina é do princípio ativo do fármaco. A comercialização é de quem fabrica para aquele que formula, que faz a manipulação e o coloca dentro da maneira como é colocado no mercado final, para uso do usuário final.

Na parte de pesquisa, que é um aspecto extremamente importante, no qual teremos que nos deter um pouco, a parte de química fina procura novos princípios ativos e novos processos de produção dos princípios ativos já conhecidos. Quer dizer, são inovações desse tipo que constituem o esforço de pesquisa e desenvolvimento do setor de produção dos fármacos. Já a parte de laboratórios farmacêuticos procura formulações mais adequadas para o uso final, uma base daquilo que recebe do setor de química fina, assim definido.

Feito isso, creio que deveríamos, rapidamente, passar em revista o setor de química no Brasil, conceitualmente, e depois o setor de química fina, porque é aí que está realmente a meu ver o "x" do problema, e não na parte tanto de formulação final do medicamento, isso do ponto de vista tecnológico, principalmente, do ponto de vista de pesquisa, que é uma das dificuldades com as quais o País se deparou, e que foi um dos motivos do desaparecimento de inúmeros laboratórios farmacêuticos nacionais nos últimos decênios.

Dentro da classificação do IBGE, temos os vários gêneros de indústrias, entre os quais, na parte de indústria de transformação, está o item 20, que é o de química, isso no sentido muito restrito, sendo apenas a produção de produtos químicos, quando o setor químico, realmente, de maneira mais abrangente, inclui todas aquelas indústrias de transformação onde ocorrem processos químicos, isso é, transformações moleculares. Então, nós temos

uma conceituação mais abrangente que incluiria todos aqueles itens e gêneros que estão assinalados, ali, com asterisco, e temos a definição restrita, que incluiria apenas o gênero 20.

O setor químico pode ser bem apreciado quanto ao progresso havido neste País, isso no seu conjunto, se olharmos a importação e exportação e o saldo que o setor apresentou nesses últimos anos (80 até 84, que são os números à disposição). É óbvio, por esta tabela, que houve uma evolução muito satisfatória do setor como um todo, o que não quer dizer, necessariamente, que subsetores tenham tido uma evolução satisfatória — é o que veremos um pouco adiante — quer dizer, o setor de química fina é que se destaca como não tendo tido a evolução satisfatória que o total teve. E o total o teve, principalmente, em função do grande desenvolvimento que a parte petroquímica teve neste País, diante de uma política governamental específica destinada à evolução e consolidação do setor petroquímico.

A mesma política não aconteceu em outros subsectores. No de química fina, por exemplo, não tivemos uma política industrial explícita nem tivemos o apoio governamental na mesma medida em que houve no setor petroquímico.

Então, o reflexo da melhoria, inclusive do balanço de pagamentos oriundo pela atuação da indústria química, no caso, deve-se ao progresso verificado na parte petroquímica.

Para se avaliar a importância do setor químico no sentido mais abrangente, basta ver o percentual que ele representa na indústria de transformação. Por exemplo: no sentido abrangente, o setor de transformações químicas representa 2/3 do valor de produção da indústria de transformação, o que é, evidentemente, extremamente importante.

No sentido mais restrito, temos cerca de 20%, que também não é desprezível, mas as transformações químicas realmente constituem algo como 2/3 do total do valor de produção da indústria de transformação.

E o valor agregado pela transformação também é substancial, é da ordem de 60% na definição abrangente.

Portanto, é um setor de grande importância.

Agora, vamos ver no caso brasileiro alguns aspectos mais específicos da evolução do setor químico, ainda como um todo.

O que esse quadro visa mostrar é que até a década de 50 o que tínhamos no País era uma parcela muito reduzida de atuação neste setor tão importante, que representa 2/3 do valor de produção da indústria de transformação. E tivemos, praticamente, uma ausência de política industrial, exceto, no setor de petróleo, isso em função da Petrobrás. Mas, nos outros setores não houve, praticamente, nenhum envolvimento político para que houvesse um desenvolvimento dentro de certas bases consideradas de importância para o País.

Ainda aí, o que havia eram alguns produtos orgânicos de origem vegetal por extração. Isso é importante notar, porque a indústria farmacêutica nacional da época era deste tipo, era

uma indústria baseada na extração de produtos naturais. E, como vamos ver adiante, ela não soube, não pôde acompanhar a evolução internacional que saiu deste contexto para outros de caráter sintético.

Nas décadas de 60 e 70 houve uma expansão da indústria química orgânica, começou uma expansão no fim da década de 70, principalmente na parte baseada em petróleo, e houve, então, uma consolidação do setor químico como um todo. Quer dizer, os números que apresentamos, o valor, é oriundo desta consolidação.

Na década de 80, começou uma preocupação pela expansão do setor de química fina que até então, realmente, não tinha se iniciado no País. E essa possibilidade de expansão do subsector de química fina adveio realmente do surgimento de matérias-primas no País na base da indústria petroquímica que se instalou e que começou a oferecer matérias-primas para que pudesse haver uma verticalização no sentido do consumidor final, coisa que antes não era viável, não havia matérias-primas desse tipo disponíveis no País. Então, uma indústria de química fina teria que se basear, totalmente, na importação de insumos, o que, evidentemente, não seria uma posição muito saudável.

A política industrial necessária é a de apoio ao desenvolvimento da química fina e da biotecnologia, que são, realmente, setores de grande importância, e a própria química fina se utiliza da biotecnologia para certos processos modernos.

Feita esta colocação, vamos dizer, de caráter genérico, gostaria de acentuar, então, a posição de química fina. Em primeiro lugar, o que se entende por química fina, o que está incluído na química fina, porque o subsector de que trata esta Comissão, o farmacêutico, está inserido na química fina.

O que o quadro mostra é que os campos de aplicação da química fina são bastante variados e entre eles estão os insumos farmacêuticos, que é, no caso, o campo mais importante do ponto de vista de valor de produção; ele se sobressai em relação a todos os outros; ele se apresenta, hoje, com um faturamento da ordem de 1 bilhão e meio de dólares dentro do País, com uma importação que chega perto de meio bilhão de dólares. Mais ou menos, são essas as grandezas que estão em curso no caso da indústria farmacêutica. Então, ela é um campo de aplicação dos produtos de química fina e, como tal, tem uma série de características dos produtos de química fina, que é o que queremos analisar rapidamente.

Há uma distinção fundamental entre os produtos básicos, químicos, e os produtos chamados de química fina, e a melhor maneira de distingui-los é, realmente, pelo preço, porque o preço congrega uma série de fatores intrínsecos e é o modo de expressar o que está incluído realmente, quer dizer, o conteúdo tecnológico, as dificuldades de comercialização, etc.

Temos dois quadros, que vou mostrar rapidamente, apenas para evidenciar a diferença de nível de preço, que é o que importa.

Em um dos quadros, estão exemplos de produtos químicos básicos. O que se verifica é que eles se situam, de um modo geral, a um preço abaixo de dois dólares por quilo; é mais ou menos onde se traça a delimitação; o que for abaixo de dois dólares é produto químico comum, e o que está acima de dois dólares passa a se integrar na chamada química fina, conforme vamos ver. No quadro estão apenas alguns exemplos, e os preços vão desde três dólares e pouco até um caso de cento e tantos dólares; podia ter exemplificado também com milhares de dólares. Há casos em que o preço é de milhares de dólares por quilo. Então, há uma demarcação bastante nítida nesses dois campos. Os preços, realmente, refletem, entre outros aspectos, a complexidade dos processos produtivos, uma dimensão de demanda — situação competitiva — e um grau de difusão do conteúdo tecnológico.

Trata-se de um capítulo longo. Por isso, não vou deter-me nesses aspectos, no momento, em prol de uma visão mais de conjunto. Poderemos voltar a esses aspectos específicos, caso haja interesse.

Dentro do campo amplo da química procurei fazer uma classificação, uma avaliação de alguns subsectores. Os subsectores que estão aí enunciados são aqueles adotados numa classificação do Ministério da Indústria e Comércio: Química Básica, Química Fina, Fertilizantes, Papel e Celulose. Poderia haver outras classificações, mas como essa é adotada pelo MIC, é razoável utilizá-la.

A classificação, a avaliação que está aí obviamente é de caráter subjetivo, mas procura, através de avaliações em vários aspectos, chegar a uma avaliação globalizada.

Se olharmos a situação geral, que é o resumo, na última coluna, vamos verificar que na química básica, hoje, predominantemente em caráter petroquímico, temos uma situação bastante razoável. Estaria entre razoável e satisfatória.

O campo de papel e celulose é o que está melhor situado. Temos uma posição tecnológica muito boa, temos uma posição competitiva internacional muito boa. É o tipo do subsector que está bem. O de fertilizantes está razoável e o setor de química fina vai mal, conforme se pode depreender, comparativamente, desta maneira.

O atendimento da demanda interna por produção interna é insatisfatório. Apenas uma pequena parcela é atendida. E mesmo a parcela atendida se baseia em boa parte na importação de insumos, em produtos intermediários, porque não os temos produzidos no País.

A exportação é desprezível. Há algumas reexportações e algumas importações, o que é uma das preocupações desta Comissão.

A integração vertical é mínima, o que quer dizer que o que se produz, de modo geral, se baseia em intermediários já bastante avançados. Somente as últimas etapas é que são, aqui, industrializadas. Em consequência, o nível tecnológico é insatisfatório. Obviamente, a autonomia tecnológica não pode ser considerada adequada. A absorção da tecnologia

naquilo que é feito pode ser considerada razoável, porque há hoje entendimento.

A atividade de pesquisa e desenvolvimento no setor, naquilo que é produzido no País por empresas nacionais, é uma absorção de caráter razoável, não é ótima. É razoável e vamos adiante ver o porquê. A situação geral é insatisfatória. Esse é o ponto fundamental.

Uma avaliação do setor de química fina e, portanto, do setor farmacêutico, leva forçosamente à conclusão de que esse setor não está numa situação satisfatória no País.

No caso específico do farmacêutico, vamos ver alguns aspectos da evolução histórica mundial, para depois ver como o Brasil se coloca.

Até o início do século, mundialmente, só havia medicamentos derivados de produtos naturais e eram de caráter muito genérico, isto é, serviam para uma série de aplicações. Não tinham um caráter ou ação específica.

Em 1909, há um primeiro medicamento com fim específico. Em 1935, reconhece-se que certos corantes têm a atuação bactericida. Esse é o marco fundamental, porque a indústria de corantes era quase que exclusivamente a indústria de química fina existente internacionalmente e existente quase que exclusivamente na Alemanha e parcialmente na Suíça. Na Suíça, por causa de uma situação de patentes pouco aconselhável — digamos — na França que fez com que a indústria francesa se transferisse para a Suíça, onde havia maior liberdade de ação, e na Alemanha, onde também a situação de patentes era muito fluída e permitia uma atuação bastante ampla da indústria alemã.

Então, o que aconteceu é que aquelas indústrias de química fina produtoras de corantes, que eram, principalmente, as três indústrias integrantes da IG FARM na Alemanha — Bayer, a BASF e a Hoescht — naturalmente entraram na produção de fármacos, já que aquilo que produziam, que eram os corantes, foram reconhecidos como importantes fármacos, que deram origem às sulfas, que, por sua vez, originaram uma revolução total do aspecto da indústria farmacêutica.

Tanto isso é verdade que essas três indústrias são, hoje, as líderes mundiais em faturamento, muito longe de qualquer outra. As três estão em nível de faturamento anual da ordem de 25 bilhões de dólares cada uma. E a indústria química seguinte, que é a Dupont, situa-se na ordem de 10 bilhões de dólares anuais. Portanto, há uma discrepância enorme entre essas três e os restantes.

Finalmente, outro marco importante é o aspecto da indústria fermentativa, baseada, inicialmente, na penicilina, descoberta em 1929, mas que só teve um grande impulso durante a guerra, porque só então é que se verificou a necessidade de uma industrialização rápida. Isso fez com que embora toda a evolução tecnológica tivesse ocorrido na Inglaterra, quem estava em boas condições de industrializar uma indústria de fermentação eram os Estados Unidos da América, e foi para lá que o assunto foi transferido.

O SR. — (Fora do microfone)

O SR. KURT POLITZER — Exato. Porque não havia como fazê-lo rapidamente na Inglaterra.

O SR. — Seria uma espécie de cobaia, que se transformou em um acontecimento. Eu me lembro, porque acompanhei a guerra, sofri a guerra aqui no Brasil.

O SR. KURT POLITZER — Agora, a situação brasileira.

No período de domínio de produtos naturais, tivemos o predomínio de empresas brasileiras de capital nacional instaladas no País, no setor farmacêutico.

Quando se iniciou o período, digamos, chamado sintético, na década de 30, as empresas brasileiras de capital nacional não tinham a base tecnológica, não havia base química orgânica, nem havia nenhuma política nacional que favorecesse a modificação tecnológica que era, então, exigida. E essas empresas foram desaparecendo, ou por si ou compradas pelas empresas multinacionais que ocuparam a área.

Esse fato merece ser destacado, porque, a meu ver, estamos ingressando em um período semelhante, em que o pouco que resta da atividade nacional provavelmente vai acabar sendo ocupado pelas multinacionais, por uma série de fatores que vamos analisar.

O mercado mundial de produtos farmacêuticos situava-se, em 1980 — que é o último dado estatístico disponível — em torno de 76 bilhões de dólares. Calcula-se que, hoje, tenha superado a marca dos 100 bilhões de dólares. Na mesma ocasião, a posição brasileira era de participar com 1,9% desse total. É interessante comparar isso com a situação argentina que, com uma população de cerca de 1/3, estava em 2,5%. Daí conclui-se um aspecto muito importante: o consumo *per capita* brasileiro é da ordem de 1/4 do consumo *per capita* argentino, o que não é nada de espetacular. Então, obviamente o nosso é profundamente insatisfatório.

O SR. — ... os dados do País...

O SR. KURT POLITZER — Não. Os dados existem. Trouxe apenas estes para confrontar com os da Argentina, que é sempre um bom termo de comparação, porque, em nível de desenvolvimento econômico e social, nós poderíamos nos comparar com a Argentina hoje. Há tempos a Argentina estava bem na nossa frente. Neste setor, a Argentina continua na nossa frente do ponto de vista de ocupação do setor por empresas nacionais e multinacionais. Na Argentina, a repartição é aproximadamente meio a meio, e no Brasil é da ordem de 80% a 20%, para as multinacionais.

A partir de aproximadamente metade da década de 80 houve o reconhecimento no País da necessidade de um esforço nesse setor e, mesmo sem uma política muito nítida, houve algumas iniciativas governamentais que facilitaram o desenvolvimento do setor.

Um exemplo da consequência disso é o que vou mostrar: nós tivemos, nos últimos

cinco anos, em projetos aprovados pelo CDI, investimentos calculados em cerca de meio bilhão de dólares, o que é bastante significativo para esse subsector. Deste total, cerca de 80% foram projetos de empresas brasileiras de capital nacional e 20% de empresas brasileiras de capital estrangeiro, o que denota um resultado razoável, embora ainda estejamos longe de uma situação que poderia ser considerada consolidada, mas que mostra uma mudança de tendências. Essa mudança é oriunda, em grande parte, da adoção de uma portaria à qual nós vamos nos referir mais adiante, a chamada Portaria Interministerial nº 4, que, embora destituída da força de lei, proporcionou uma certa ordenação de implantação de projetos no setor e uma certa proteção daqueles projetos implantados em relação a novas implantações que, dentro de um mercado restrito — conforme nós já assinalamos, já que o nosso consumo *per capita* é baixo —, há implantação desordenada de projetos. Quer dizer, com várias empresas fabricando o mesmo produto para um mercado restrito, dificilmente permitiria a consolidação setorial. Acresce-se aí ainda um outro fator que precisa ser citado, de que o mercado final dos medicamentos está, conforme se sabe, em mãos de empresas multinacionais na ordem aproximada dos 80% deste mercado, o que traz como consequência um aspecto bastante interessante. É que uma empresa brasileira de capital nacional que produzir um insumo farmacêutico, que produzir um princípio ativo, terá que vendê-lo essencialmente àqueles que estão no mercado, que são as empresas multinacionais. Nessa situação estará vendendo o produto no mercado brasileiro, mas a um mercado que, realmente, não tem bem as características de ser mercado brasileiro, porque é um mercado de empresas multinacionais, e que, portanto, têm os seus interesses globais em jogo.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Deve ser, realmente, operação de ir e vir, para circular; ir e vir.

O SR. KURT POLITZER — Exato.

Este esforço houve, e vamos ver agora o que poderá acontecer em relação a este esforço. Creio que esta é uma das preocupações fundamentais do País em relação a este setor, o que pode acontecer.

Temos uma série de óbices ao fortalecimento de química fina. Liste alguns, de caráter muito genérico, e só os vou passar em revista muito rapidamente, porque entendo não ser este aspecto muito pragmático. Mas é bom citar.

Alguns óbices ao fortalecimento do setor podem ser classificados como está ali feito. São fatores de caráter histórico, pelo próprio modelo dependente de desenvolvimento que o País adotou, obviamente.

Fatores culturais, pelo desconhecimento do papel da tecnologia no desenvolvimento; este é um fator extremamente importante e que continua presente, ou seja, até hoje não há no País um reconhecimento da importância do fator tecnológico, coisa que é amplamente

reconhecida pelas empresas estrangeiras, pelas empresas multinacionais. Elas sabem do valor da tecnologia, elas aplicam somas substanciais no desenvolvimento tecnológico, coisa que não fazemos, e, embora o recente decreto-lei sobre política industrial tenha o mérito de, pela primeira vez, reconhecer a importância da pesquisa como um fator para o desenvolvimento industrial, o que esse decreto-lei estabelece, como incentivo, tem dois defeitos básicos: ele é muito modesto, globalmente falando, e não discrimina setorialmente.

Então, por exemplo, o que ele realmente permite é algo da ordem de 0,3% do faturamento de uma empresa, como uma dedução para efeito de Imposto de Renda. Isto resulta em que, até 0,3%, aproximadamente, do faturamento, estar-se-ia beneficiando de uma vantagem fiscal. Ora, 0,3%, para uma indústria siderúrgica, é algo extremamente importante, porque as indústrias siderúrgicas, mesmo as internacionalmente avançadas, como as japonesas, gastam algo desta ordem. Para o enorme faturamento da Petrobrás, por exemplo, 0,3% é algo importante; e ela não gasta nem isto.

Mas um setor de química fina e, principalmente, farmacêutica, em que o nível internacional de gastos, já em 1975, situava-se em torno de 0,5% do faturamento, e desde então tem crescido até atingir, hoje, algo da ordem, em média, de 8% do faturamento das empresas, é óbvio que um incentivo de 0,3% para este setor não significa absolutamente nada.

Então, é um decreto-lei que, a meu ver, teve essas duas falhas fundamentais, no que diz respeito a esse aspecto. Primeiro, ele é muito modesto, embora se deva dizer que, pelo menos do meu conhecimento, é o primeiro ato que reconhece a importância do aspecto tecnológico. Nesse ponto é importante. Quanto ao quantitativo, é extremamente modesto e peca pela falta de discriminação setorial. Sem esta, o efeito que se busca não será atingido, a meu ver.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Um dos males culturais deste País é a generalidade.

O SR. KURT POLITZER — Exatamente. Esse é o defeito, nesse caso.

Há aspectos como a complexidade e alto risco do processo inovatório, debilidade do planejamento que existe no País e a descontinuidade das políticas setoriais, quando elas existem.

Por exemplo, o decreto-lei citado tem uma filosofia de total abertura para todos os setores, e novamente é o mal da generalização, não discrimina uma posição para setores necessários de uma política mais específica, como é o caso da química fina, que tem características peculiares e que não se encontra consolidada no País. Essa abertura, que é a filosofia deste decreto-lei, no caso da química fina, provavelmente, significará uma reversão da tendência que a aprovação de projetos nos últimos cinco anos — que eu acabei de mostrar — evidenciou, ou seja, uma tendência de uma entrada mais firme no setor, embora ain-

da não passível de ser classificada como satisfatória, mais uma entrada razoável, tanto de empresas de capital nacional como de capital estrangeiro, embora aí uma proporção que parece bastante interessante para recompor o quadro, quer dizer, 80% das de capital nacional e 20% das de capital estrangeiro; mas dentro de uma abertura deste tipo e dentro da colocação já feita de ser um mercado peculiar, porque dominado por firmas estrangeiras, aquelas inversões feitas pelas firmas brasileiras de capital nacional terão que enfrentar situações esdrúxulas e, provavelmente, o efeito de uma abertura generalizada, incluindo este setor, implicará numa retomada daquele processo de desaparecimento por várias circunstâncias, inclusive por venda de empresas nacionais às multinacionais.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — V. S^a precisa ainda de quantos minutos para concluir essa primeira parte?

O SR. KURT POLITZER — Estou no fim desta parte, só falta mais uma transparência.

Assinalei aqui, de forma muito resumida, algumas ações que me parecem absolutamente necessárias para uma consolidação do setor. A primeira delas é de caráter institucional, pois basear um setor numa portaria parece uma situação muito débil, precária, e acho que os Srs. que são do Congresso têm aí um campo fértil de atuação para dar um apoio institucional válido e absolutamente essencial ao fortalecimento do setor.

A outra grande dificuldade é o fato, que aliás é geral em todos os países de que o Governo não é monolítico e exige então uma ação de coordenação. Houve uma tentativa de coordenação no MIC através de um grupo de indústria farmacêutica, mas que não se institucionalizou, e que, portanto, não tem poderes para exercê-la. Temos, às vezes, situações em que órgãos governamentais adotam posições não apenas diferenciadas, mas até antagônicas, em relação ao mesmo tema; esta é uma das grandes dificuldades, e eu acredito que só a institucionalização de um órgão coordenador é que pode reverter este quadro, sem o qual será muito difícil a consolidação.

Em terceiro lugar, os investimentos em pesquisa e desenvolvimento têm sido muito baixos, depois se houver ocasião no debate eu posso mostrar dados que evidenciam isso. Por exemplo, o Brasil gasta algo da ordem de 0,5% do PIB em pesquisa e desenvolvimento, globalmente falando. Países os mais avançados, como os Estados Unidos, Alemanha, Japão, gastam uma faixa entre 2,5 e 3% do PIB, isto sem dizer que o PIB deles é bem maior do que o nosso. Há países que não se integram entre os mais avançados e que gastam nesta mesma faixa. Por exemplo: Coreia do Sul, 2,6% no ano passado e com uma tendência de atingir 3% até o final da década. Ora, os nossos 0,5% são redículos diante dessa posição. E o fato é que em pesquisa e desenvolvimento quem não aplica recursos não auferirá resultados; é uma regra muito simples.

Outro ponto, é que há uma necessidade de fortalecimento da Central de Medicamen-

tos, que ocupa uma posição central no setor e sem que a Ceme receba verbas adequadas, e não só as receba no papel, mas que elas sejam realmente liberadas, o que não está acontecendo, tem efeitos extremamente negativos. Por exemplo: um projeto é aprovado pelo CDI na base de um certo mercado, que inclui o mercado da Ceme, que começa a ser importante neste País. Ora, se subitamente a Central de Medicamentos, por falta de dotação orçamentária, não pode exercer o papel que lhe é reservado e, portanto, constituir-se num percentual importante da demanda global, esse mercado então não existe, e o projeto, tal como foi concebido, aprovado pelos órgãos governamentais e muitas vezes financiado até pelo BNDES, não tem a viabilidade econômica que serviu de base para a sua implantação. Isso, essencialmente, seria a exposição genérica. Ficou à disposição para aprofundamento em qualquer questão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Para simplificar, nós vamos passar a palavra ao Relator, a fim de que S. Ex^a formule as perguntas que entender necessárias. Em seguida, fica à disposição dos demais membros da Comissão.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Professor Kurt Politzer, o nome de V. S^a foi indicado a esta Comissão e a esta relatoria pelo ilustre Senador Severo Gomes. S. Ex^a o conhece, sabe da sua experiência, e tomou essa iniciativa de sugerir, e nós aceitamos. O senhor é um industrial, é Diretor-Presidente da Indústria Química de Taubaté, Conselheiro da GESPEC e é professor catedrático da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Quer dizer, é assim, um homem muito qualificado para este depoimento. E V. S^a o demonstrou, sinopticamente, nessa sua exposição que acaba de fazer.

O Relator, ele não é desse setor, nós somos de outra área. Há longos anos temos sido somente advogado, acidentalmente Procurador-Geral da Justiça Militar, mas homem desse campo. Como eu lhe disse antes, talvez tenha a grande vantagem porque não teremos preconcebitamento. Se fôssemos dessa área já estaríamos numa posição de apoiar uma ou outra posição, uma ou outra tendência. Então, o que nos interessa aqui não é o fato apenas específico no setor da química fina, dos fármacos, não é conhecimento das fórmulas, são as circunstâncias, as mais diversificadas, que nos poderão levar a uma conclusão de relatório, que venha a ensejar um comportamento político nacional. Nós temos uma preocupação particular, é nossa, aqui, do Senado. Essa participação muito desequilibrada no setor: o capital nacional 15%, o capital externo 85% — valores esses que V. S^a assim estabelece em 20% e 80% — isso nos preocupa, porque afeta inclusive a segurança do Estado e o interesse nacional. A segurança do Estado, na medida em que um conflito nos pode deixar desarvorados, desprotegidos, como foi o caso da Argentina, que entrou em guerra com a Inglaterra e grande parte da produção de medicamentos vinha dos Estados Unidos e aí

ela ficou em situação difícil. Ao que sabemos, o Brasil, através de uma indústria nossa, teve que socorrê-la nesse particular.

O interesse nacional é também muito grande, porque somos um povo de grande futuro, mas um povo pobre e, em razão da nossa subalimentação, somos dependentes de medicamentos, a despeito de toda a assistência dada pelo Governo, até mesmo através da Ceme, essa medicação chega muito cara ao consumidor, porque ele é pobre. Agora, não se pode comparar em termos internacionais: dizer-se que o medicamento nos Estados Unidos é mais caro do que aqui, é preciso levar em consideração o nosso poder aquisitivo.

Esse é um aspecto que nos preocupa, precisamos fazer a reversão desse quadro dentro de um determinado período sem perda de qualidade.

Professor, temos umas pequenas e modestas perguntas a fazer a V. S^a, depois o nosso Presidente e os nobres senadores farão as suas indagações, as respostas serão gravadas e integrarão o nosso processo para servirem de base ao nosso relatório.

Mas a grande importância do seu depoimento é em essência nos colocar, o Relator, em condições de palmilhar inicialmente esse mundo da química fina; V. S^a é homem de empresa e é brasileiro para medir o mercado das nossas conveniências.

Para o Brasil, Professor, quais são as desvantagens ou vantagens da manutenção dessa política, ela é prejudicial ou é gravosamente prejudicial ao Brasil, em relação a esses percentuais de participação de capitais internos e externos?

É a primeira pergunta.

O SR. KURT POLITZER — Acho que para qualquer país, em qualquer setor importante — e este, obviamente, é um dos importantes, já que está em jogo a saúde do povo —, a dependência exagerada em relação ao capital estrangeiro não é uma posição adequada. A posição do investidor estrangeiro, como de qualquer investidor, feita uma aplicação de recursos, é obter, em função dela, o retorno dos recursos aplicados, acrescidos de lucro. No caso brasileiro, nós temos uma legislação, que é a chamada Lei de Remessa de Lucros, que gere o assunto. Essa lei, entretanto, tem um aspecto peculiar que, a meu ver, distorce a execução, que é o seguinte:

“Considera-se como integrando o capital estrangeiro e, portanto, servindo de base para remessas, não apenas o capital que veio do exterior, mas sim aquele que é agregado ao que inicialmente veio em função de lucros gerados no País e não remetidos.”

Isso é um aspecto um pouco estranho, porque é óbvio que os lucros não distribuídos em qualquer empresa crescem-se ao seu patrimônio. Agora, classificar algo gerado no País como sendo estrangeiro parece-me um pouco estranho, mas é isso que a lei estabelece na prática. Em função disso há, obviamente, uma possibilidade aberta dentro da lei de re-

messas que em relação ao afluxo de capital, de fora para dentro do País, são remessas exageradas. Isso não significa condenar a empresa estrangeira e sim realmente reconhecer uma situação de fato, que é viabilizada pela lei que vigora atualmente. Basta dizer que não era assim na sua origem. Foi modificada para possibilitar esse aspecto. Originalmente, em 1962, a lei não era bem assim.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — O nosso único setor de dependência quase absoluta é o dos fármacos, porque até mesmo no petróleo o Brasil hoje poderá, com o álcool, com outras fontes de que dispomos, prescindir de qualquer ajuda externa. O único setor é o fármaco.

Por outro lado, não há doença que hoje não tenha encontrado o seu antídoto, o seu socorro médico, o seu socorro no setor farmacêutico à exceção do câncer e da AIDS. Ora, o Brasil também não precisaria estar disputando seriamente essa concorrência em pesquisa, ela está mais nos setores de ponta em que concorrem Japão, Estados Unidos, Suíça. O Brasil carece, no momento de condições de produzir convenientemente essa medicação com relativa qualidade. E nessa profusão de medicamentos concorrentes — pelo menos sei leigamente que para uma mesma doença, para um mesmo mal, existe quantidade enorme de remédios com as mesmas fórmulas — eles repetem nos fármacos o que ocorrem nas perfumarias do País. Encontra-se uma gama enorme, abundante, de Xampus, existe uma série de produtos nesse sentido.

O Estado não poderia, digamos assim, encontrar condições de disciplinar isso, estabelecendo inclusive uma política ou posicionamentos legais para a questão das fórmulas, dos royalties, dos direitos de propriedades?

Acabamos de fazer uma Constituição em que demos conceituação nova a direitos novos. Digamos: num laboratório um cientista descobre uma determinada fórmula, ele torna-se proprietário dela e fica seu dono durante anos? Ele é proprietário quando isso é fundamental para a vida humana? Recentemente surpreendeu-me numa discussão de eletrônica a introdução da validade de patente por trinta anos quando no Brasil todos os direitos prescrevem em vinte anos! Conseguiram introduzir isso como uma necessidade absoluta para o País e nunca aceitamos aquilo. Porque mesmo no Brasil seria mal que estabelecêssemos, digamos, descoberta uma fórmula, uma patente, que ela vigesse por um determinado período, mas não um período tão longo, sobretudo, quando isso diga respeito à vida. Todos temos responsabilidades para com os nossos semelhantes, sobretudo com a humanidade. E sabemos que muitas dessas fórmulas são descobertas por cientistas isoladamente, eles as vendem e os laboratórios invocam esse direito alongado. Até que ponto isso é moral e justo? Qual é a sua concepção a esse respeito? V. S.^a acha que essas patentes devam prevalecer assim *ad aeternum*?

O SR. KURT POLITZER — O Brasil não reconhece patente no campo farmacêutico.

Realmente essa situação para o Brasil, hoje, não existe. A lei de propriedade industrial excluiu a possibilidade de se patentearem produtos farmacêuticos. Hoje não temos patente. Discute-se amplamente da conveniência ou não do Brasil adotar, pelo menos, patente de processo e não de produto e aí há prós e contras.

A questão da adoção de patentes no setor farmacêutico encontra a necessidade daquele difícil equilíbrio entre o zelo pelo interesse social, que obviamente é fundamental nesse setor e, por outro lado, o incentivo à inovação, que é o grande argumento daqueles que defendem a existência de patentes, porque ela institui o monopólio, por tempo limitado, em função ou como retribuição da divulgação do invento, quer dizer, a patente é uma maneira de se procurar um certo equilíbrio entre esses dois aspectos. Agora, no caso brasileiro, como eu disse, não há, pelo menos presentemente, patentes para a parte farmacêutica, embora haja na parte de processos químicos. Portanto, não reconhecemos as patentes que são registradas em outros países, embora sejamos signatários das convenções internacionais, e essas próprias convenções internacionais asseguram a cada país o seu posicionamento em certos setores de interesse social e o Brasil optou pela exclusão nesse caso.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Professor, nesse caso, se amanhã ou depois for descoberta uma fórmula de combate, por exemplo, à AIDS ou ao câncer, os laboratórios no Brasil não teriam condição de produção imediata?

O SR. KURT POLITZER — De produção imediata acho que não. Se se descobrir algum medicamento capaz de atuar, vai depender da complexidade do processo de produção desse medicamento, de termos ou não possibilidade de fabricá-lo; em geral, um processo diferente requer um novo investimento, isso não se faz rapidamente. De modo que, embora teoricamente, pela ausência de patente possamos copiar o que foi descoberto, na prática isso não é tão simples assim, pois muitas vezes o processo produtivo é de uma complexidade tal que exige um trabalho de pesquisa de caráter imitativo bastante prolongado, caro e um investimento também bastante elevado para uma implementação em caráter industrial.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Professor Kurt, quais são os fármacos atualmente importados, cuja tecnologia não está disponível no Brasil e que podem ser considerados de importância estratégica, de que carecemos e não estamos em condições de produzir?

O SR. KURT POLITZER — Bom, esse é um campo extremamente dinâmico e aquilo que era importante há alguns anos atrás rapidamente deixa de sê-lo. Há uma gama de produtos farmacêuticos que têm constância no tempo, quer dizer, a aspirina está aí há mais de 80 anos e continua importante, mas há produtos desenvolvidos recentemente, que têm uma atuação muito específica na fisiologia humana, baseados em conhecimentos

que hoje vão até o processo que ocorre no ser humano a nível molecular, coisa que não tínhamos, a não ser a nível celular, até há poucos anos atrás, fazendo com que hoje haja uma série de medicamentos. E quando digo novos, falo nos últimos 5, 6 anos, principalmente os bloqueadores, por exemplo, que atuam de uma forma muito específica. Então, esses produtos novos, à medida que surgem, nós não temos condições de produzi-los e mesmo aqueles que são fabricados no País — como eu disse, tem havido ultimamente um esforço no sentido de maior produção local, em muitos casos, dependem de insumos importados, tanto que importamos na ordem de uns 400 milhões de dólares anuais, o que se poderia dizer que não é muita coisa, porque representa algo como 2% da nossa importação total. Mas não é o aspecto quantitativo que preocupa, não são os 400 ou 500 milhões de dólares, em primeiro lugar, se fôssemos dar um atendimento adequado e chegar, por exemplo, ao consumo *per capita* argentino, esse meio bilhão de dólares se transformaria rapidamente em 2 bilhões de dólares e daí para cima e, aí, o quantitativo já começa a preocupar.

Agora, mesmo fora desse aspecto quantitativo há o qualitativo em que a indústria sendo dinâmica e aparecendo novos produtos, o acompanhamento do que ocorre é algo que exige um trabalho constante de pesquisa e desenvolvimento para nos mantermos atualizados em relação ao que se faz em outros países. Estamos longe de termos capacidade de inovação para podermos, eventualmente, competir no quadro de inovação internacional. O que temos feito e com eficiência é um trabalho de pesquisa e desenvolvimento, imitando um processo de fabricação de produtos existentes; nós não temos ainda, pelo menos, competência para o desenvolvimento de novos produtos e não acredito que passemos a ter, a não ser que haja realmente um esforço nacional muito sério com dotações de recursos adequados, porque, como eu disse, não se consegue resultados em pesquisa sem recursos materiais e humanos; os humanos são difíceis de se conseguir porque levam tempo, também os materiais são imprescindíveis, porque sem eles não se faz um trabalho dessa natureza.

Quer dizer, o fato de outros países aplicarem verbas consideráveis, mesmo os mais adiantados, a fundo perdido pelos respectivos governos, mostra que esses países reconhecem a importância desse esforço e, infelizmente, o Brasil ainda não reconhece.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Professor Kurt, um médico ilustre, do meu relacionamento, com a concordância de outro disse, com certo exagero, que depois da aspirina e da compressa a medicina pouco tinha criado, o que é um exagero na realidade.

Mas, o senhor me disse que a aspirina é conhecida há muito anos, e o Brasil ainda não é capaz de formulá-la, quer dizer, um laboratório brasileiro não seria capaz de fazê-la?

O SR. KURT POLITZER — Está sendo produzida no País, totalmente verticalizada.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Quais foram os principais motivos pelos quais muitos laboratórios, foram se desnacionalizando e sendo adquiridos por organizações estrangeiras?

O SR. KURT POLITZER — Há uma série de motivos, vou apenas citar alguns: um deles é de fundo tecnológico. Como eu disse as empresas que existem no País até a década de 30, mais ou menos, baseavam-se nas extrações de produtos naturais, quando internacionalmente começou uma etapa de caráter sintético que exigia um profundo conhecimento de química orgânica o que os nossos laboratórios não tinham.

Um outro fator muito importante, é preciso lembrar, é que nós temos um controle de preço do CIP há muitos anos; esse controle de preço tem praticado uma política geral tanto para o setor nacional como para o setor estrangeiro.

Acontece que as empresas estrangeiras, às quais o mercado brasileiro é uma fração do seu mercado total mundial, podem esperar por mudanças de direcionamento na política do CIP, podem, em outras palavras, falando cruamente agüentar prejuízos durante alguns anos no Brasil, porque fazem os lucros em outro lugar, inclusive em relação aos intermediários que vendem no Brasil. Já a empresa nacional que só atua no País, diante de uma política de redução de lucros ou até de prejuízos, acaba se entregando para ser comprada, por iniciativa própria pela empresa multinacional. Ela desaparece por esse motivo também. Há outros fatores, obviamente, mas acho que basta citar esses dois para mostrar a precariedade da atuação política em relação ao setor que temos tido no País.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Professor Kurt, esses 85% de participação dos capitais externos são feitos, ao que me consta, através de 80 laboratórios, enquanto os 15% no Brasil o são por 400. Se criássemos aqui leis ou condições para esses capitais nacionais se congregassem no setor ordenadamente, e com interesse para todos, V. Sr. não acha que não seria um passo mais decisivo no sentido de, dentro de algum tempo, fazermos a reversão desse posicionamento de capitais?

O SR. KURT POLITZER — Ai há duas maneiras de se olhar o assunto. A Associação de Laboratórios Farmacêuticos, quando se fala num número grande, de 400 e tantos, são laboratórios farmacêuticos, são aqueles que formulam o medicamento final, não são os produtores dos princípios ativos. Então, é preciso distinguir os dois aspectos.

Acho, pessoalmente, muito difícil que os laboratórios que manipulam apenas o produto final, mesmo congregados em número razoável, tenham condições para se verticalizarem no sentido da matéria-prima; acho mais fácil que ocorra o oposto, que empresas de natureza química, que conheçam o aspecto químico, possam se verticalizar no sentido de pene-

trarem no mercado, como, aliás, acaba de fazer a Norquiza, para dar um exemplo muito interessante, que começou na parte de produção de intermediários, evoluiu para a produção de fármacos e acaba de entrar, através de uma associação onde ela, Norquiza é majoritária, mas como empresa estrangeira, acaba de se colocar no mercado quer dizer, com a posição de entrar em competição no mercado final com as firmas multinacionais que aqui estão.

Acho que esse processo é mais viável e mais pragmático do que o oposto. Inclusive porque o oposto já foi tentado sem sucesso. Houve uma tentativa, anos atrás — parece-me que eram 11 ou 12 laboratórios — de se congregarem e entrarem no setor produtivo. Isto não teve nenhum efeito prático, embora na época contasse com a boa vontade governamental.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Essa sugestão foi feita apenas por curiosidade, porque se isso fosse possível seria, hoje, através de incentivos, porque pela Constituição que ontem aprovamos, o Estado poucas condições tem de interferir em determinados setores. Qualquer atividade hoje, no Brasil, é livre e só em excepcionais condições pode o Estado intervir.

Mas, professor, como está sendo encarada, no Brasil, a produção dos novos fármacos, sobretudo baseados na biotecnologia? Como é que isto está sendo encarado aqui no País?

O SR. KURT POLITZER — Infelizmente, não está sendo encarado. Essa que é a realidade. Nada está sendo feito de real, de prático, para que alguma coisa aconteça. Nada vai acontecer na posição em que estamos. A coisa vai ficar como está, e vamos aumentar a nossa dependência externa. À medida que surjam novidades e se não participarmos dessa ação, é óbvio que a nossa dependência aumenta. Sem uma reversão desse quadro, sem uma atuação enérgica — e parece-me que a Constituição aprovada prevê situações excepcionais —, embora haja uma abertura total, filosófica, há situações em que pode haver alguma intervenção maior do Estado para proporcionar condições de consolidação de um determinado setor considerado importante.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — V. Ex. falou que não há mais patentes. O Brasil não as respeita mais?

O SR. KURT POLITZER — Não, o Brasil aceita patentes, exceto em alguns campos, como o de produtos farmacêuticos, de ligas especiais, do setor alimentício e no setor nuclear.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Não, mais neste setor específico de fármacos...

O SR. KURT POLITZER — Não há. Desde 71 não há. Pelo Código da Propriedade Industrial que existe, não há patente para o setor. Quer dizer, a cópia é livre no País.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Mas há setores que estão tentando, através de grandes

organizações, estabelecer isso, essas novas patentes. Como é que V. Sr. vê a possibilidade ou não da introdução de patentes neste setor? O que seria interessante, que posição tomaria o Brasil, neste nível: admitir isto ou ser manifestamente contrário?

O SR. KURT POLITZER — Há duas situações. Uma, ideal e outra pragmática. Acho que a situação ideal seria manter o que existe hoje, em matéria de ausência de patente. Entretanto, é preciso reconhecer que o País sofre pressões enormes, é um país com dependência, porque tem uma enorme dívida e outras situações, e sofre pressões contínuas para que adote alguma forma de patente. Acho que se essas pressões, do ponto de vista pragmático, não do ponto de vista ideal, chagarem a um ponto tal de se tomarem irresistíveis, eu diria que o País deveria adotar, dentro de certas condicionantes, patentes de processos para a indústria farmacêutica, e não patentes de produtos, patentes de processos dentro de um horizonte de tempo preestabelecido, de não menos do que 6 ou 7 anos, a partir da modificação da lei, porque isto teria de passar pelo Congresso, e mais, que houvesse uma agilização das disposições que hoje estão incluídas na Lei de Propriedade Industrial de Licença Obrigatória que o País tem, como outros países, como a Inglaterra.

Uma agilização, também, do item da caducidade requerida, isto é, os dois itens querem dizer o seguinte: licença quer dizer que se o detentor da patente — se houvesse patente — não industrializar o assunto dentro de três anos, então ele pode ser obrigado a conceder uma licença a quem o queira. Se o interessado não chegar a entendimento, então o Instituto Nacional da Propriedade Industrial pode intervir e estabelecer as condições para essa licença. E, se apesar disso tudo, não houver uma licença que implemente a produção no País, então, decorridos 4 anos do registro, poderá haver o requerimento, de qualquer interessado, pela caducidade desta patente, o que a tornaria livre para que qualquer um usasse o processo patenteado.

Isso pressupõe alguns outros aspectos, um dos quais eu não vou entrar, porque há, aqui, pessoas muito mais qualificadas para dele tratar, que é a agilização da justiça, porque entendo que se uma empresa nacional, na base de uma legislação que inclua patentes de processo, fizer uma modificação de processo para fugir a uma determinada patente, poderá haver uma ação cautelar da empresa estrangeira que é detentora da patente e paralisar a produção enquanto a justiça procede. Como a justiça, me parece, no Brasil é bastante lenta, a empresa vai morrer antes da justiça se pronunciar.

Do ponto de vista prático, isso seria uma dificuldade muito séria a enfrentar. Há este ponto a ser considerado, teria de haver alguma forma que desconheço, do ponto de vista do Judiciário, para agilizar.

O outro aspecto que acho fundamental, é que o órgão quem administra a legislação, que é o Instituto Nacional da Propriedade In-

dustrial, deveria ter uma reestruturação, maior possibilidade de admitir pessoas altamente competentes, porque hoje há pessoas competentes, mas acho que em número insuficiente para, no caso de haver uma patente de processo, poder, agilmente, rapidamente, tomar aquelas providências que se tornariam extremamente necessárias.

Resumindo: acho que, idealmente, seria manter a posição. Pragmaticamente, acredito que seremos levados, mais cedo ou mais tarde, porque as retaliações americanas já estão decididas, não há mais como voltar atrás. Então, é provável que, dentro de algum tempo, há haver necessidade de uma negociação, na qual se poderia basear em uma concessão futura de patentes de processo, mas com essa série de condicionantes que citei.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Professor, é significativo que o seu depoimento, que é o primeiro desta Comissão, esteja sendo tomado hoje. Ontem promulgamos a nova Constituição e ela passou a vigor a partir de hoje. Asseguro a V. S^a que o Judiciário no Brasil, a partir de hoje, é outro. Se há um setor que mudou foi este, inclusive no que diz respeito à brevidade, à rapidez. Alguma coisa dependerá de regulamentação, mas a situação é diferente: ninguém hoje prevalecerá sobre o Judiciário apenas para alongar privilégios ou vantagens. Então, Professor, também dentro do contexto constitucional que hoje entra em vigor, esta Casa, o Congresso passou a ter outros poderes ou atribuições, porque de 64 para cá esta Casa existiu apenas para dar um apanágio de legalidade à inserção que prevaleceu no Brasil. Até ontem este Congresso existia para coonestar atos da ditadura, arranhos de setores de extrema-direita que surgiram e se mantiveram ao longo desses anos para manter privilégios e criar grupos e vantagens inclusive para setores externos.

Então, com a sua experiência de professor, de homem de empresa, o que nós do Congresso, que hoje pode gerar, formular novas leis, criar novas condições políticas inclusive no setor econômico, o que nós do Congresso Nacional poderíamos fazer para que a indústria nacional, a química fina, passasse a ter uma grande importância no País para os empresários brasileiros, mas sobretudo para os usuários finais dessa medicação produzida?

Feita esta pergunta, Professor, encerro com os meus agradecimentos a V. S^a Estou plenamente satisfeito, porque V. S^a abriu uma luz para mim nesta clareira que não será fácil percorrer.

O SR. KURT POLITZER — Não sou especialista em aspectos de legislação. Deste modo, é provável que eu diga alguns absurdos. A meu ver, está nesta Casa para ser apreciado um decreto-lei de política industrial, que, conforme tive ocasião de colocar, apresenta alguns aspectos que, pela sua generalização, são inadequados ao setor específico ao qual nos estamos referindo aqui. Então, parece-me que mereceria haver um destaque, em qualquer legislação que se adote, para setores que demandam aspectos específicos que não po-

dem estar dentro da generalidade de uma legislação que não diferencia um setor, um sub-setor do outro. Do ponto de vista de legislação, parece-me que há aí uma tarefa que está no Congresso para ser apreciada e deve haver prazos para que esse decreto-lei não seja aprovado simplesmente por decurso de prazo. Isto a mim me parece; volto a dizer que não sou entendido nesses aspectos. O que sei é que houve uma tentativa de leitura, mas que não tinha quorum e que, portanto, o tempo parece que ainda não reconheceu a ser contado. Essa era a situação.

Outro ponto é um específico que citei: ainda agora baseia-se todo o desenvolvimento setorial em uma portaria interministerial que, pela sua própria natureza, é muito frágil. Portanto, parece-me que novamente haveria lugar para alguma legislação de caráter específico aplicada ao setor.

Em terceiro lugar, penso que, dentro de um horizonte amplo, para que o país possa ter uma posição sólida neste setor, é preciso que haja o reconhecimento da essencialidade e da importância fundamental do esforço de pesquisa e desenvolvimento, que ou nós o fazemos, ou ninguém o fará por nós. Isso significa que certos incentivos, que hoje são bastante modestos, deveriam novamente ser diferenciados para que aqueles setores que exigem outros níveis sejam adequadamente contemplados.

Esta seria a colocação. Muito obrigado!

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Sr. Presidente, o Relator está satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — A palavra está à disposição.

Concedo a palavra ao Senador Pompeu de Souza.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, eu gostaria de começar dialogando com o professor. Gostaria de felicitá-lo e congratular-me com esta Comissão por tê-lo convocado em primeiro lugar, porque S. Ex^a alia o conhecimento científico ao conhecimento pragmático. O problema, a ciência, a visão científica e a empresarial, isso é o que nos precisamos, acima de tudo.

Serei o mais breve possível, já tivemos muito tempo gasto até agora. Vou fazer duas perguntas no campo que me parece o fundamental, que é o campo da pesquisa, que mesmo para incorporação de qualquer pesquisa científica, industrial ou tecnológica, para ser mais genérico, sem um mínimo de capacidade, nem incorporação, nem cópia se pode fazer.

Pergunto ao Professor se a política do Ministério da Educação, através da CAPS, é satisfatória no sentido após a graduação, sobretudo na área de PHD, em universidades de mais alto nível do conhecimento científico e tecnológico? É satisfatório essa política? Agrego uma pergunta da mesma área, que seria a seguinte: iniciativas assim celulares, setoriais, como por exemplo, essa de estimulação através desse prêmio "Jovem Cientista", tem uma importância correspondente ao que é necessário se criar já, quer dizer, nos estágios ante-

riores, uma pré-capacitação, que torne realmente produtiva a capacitação em mais alto nível? É a primeira pergunta que eu gostaria de fazer a V. S^a.

O SR. KURT POLITZER — Se me permite, eu gostaria de projetar uma transferência, para elucidar melhor o assunto.

O esforço nacional da Karsten e de várias universidades no País, no sentido de uma pós-graduação adequada e o envio de estudantes ao exterior para o doutoramento, não há dúvida de que é uma fator de extrema importância. Agora mesmo, o Ministério de Ciência e Tecnologia, através do setor de química fina, concedeu um programa de recursos humanos que contempla um número bastante acentuado de bolsas com essa mesma finalidade. O que projetei aqui é apenas no sentido de que, sem tirar qualquer importância à formação do recurso humano, neste aspecto da formação acadêmica, quer mostrar que ela, isoladamente, não resolve. É preciso que haja outros complementos.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Talvez eu pudesse adiantar a segunda pergunta.

O SR. KURT POLITZER — Pois não!

O SR. POMPEU DE SOUSA — Preparava isso como segunda pergunta, mas acho que pode ser um adinículo a essa primeira pergunta, que é a porcentagem de pesquisa universitária, portanto, pesquisa supostamente desinteressada, e pesquisa industrial no Brasil está sendo feita, ela está sendo não só conveniente ao País, como também equilibrada? Porque é preciso que haja uma participação também do empresariado, uma participação grande nesse terreno. Então, eu gostaria de ouvir V. S^a e, já que o assunto vai conduzir para isso, adianto a minha segunda pergunta.

O SR. KURT POLITZER — Está ótimo. É exatamente nesse sentido que ocorreu essa transferência. Ao lado da pesquisa científica básica, que é proporcionada por essas pessoas que foram buscar um PHD no exterior ou obtiveram aqui no País, há necessidade dos outros aspectos. Quer dizer, a pesquisa aplicada, e mesmo a pesquisa básica orientada, suscitada pelas necessidades de conhecimento que a pesquisa aplicada determina, como o próprio desenvolvimento e o conhecimento da globalização dos fatores de produção para implementação em caráter industrial, que é o papel do empresário. Então, sem o pesquisador básico, sem também os pesquisadores aplicados e sem a compreensão do empresário para a importância desses aspectos todos, o pesquisador básico fica desamparado. Tanto isto é verdade que muitos dos nossos melhores pesquisadores retornam ao exterior onde estudam, por que encontram lá um ambiente adequado ao exercício e ao desenvolvimento dos conhecimentos que foram adquiridos. Então falta-nos, essa que é a minha colocação, o entrosamento entre a pesquisa básica e a pesquisa aplicada que nas nossas universidades tem sido tentada, mas acredito que com um sucesso ainda muito limitado.

Algumas universidades — e posso citar algumas — onde isso tem tido algum sucesso, em certa época, por exemplo, no tempo do Zeferino Vaz na Unicamp, isso funcionou. Hoje está se tentando novamente articular uma ação desse tipo na Unicamp, houve um intervalo em que nada aconteceu; São Carlos está funcionando...

O SR. POMPEU DE SOUSA — V. S^a acentuou muito bem o êxodo de cérebros que tem havido nesse terreno por falta de ambientação nacional. Inclusive há uma coisa que jamais eu me conformo; é que quando fundamos a universidade de Brasília, nós pretendíamos fazer dela realmente uma universidade renovadora do conhecimento e da pesquisa. E temos perdido homens como, por exemplo, Roberto Aureliano Sauberon, que trouxemos de volta ao Brasil e que teve de refletir mais uma vez. É coisa que jamais me conformo. Desculpe a minha exaltação, por que essas coisas me deixam muito revoltado.

O SR. KURT POLITZER — Não, V. Ex^a tem toda razão.

O que eu quis mostrar aqui é que, enquanto o pesquisador básico é motivado pelos aspectos que ali estão, pela sua curiosidade, pelo aspecto de participação no ambiente acadêmico internacional, o empresário será motivado pelo reconhecimento das oportunidades de mercado que ele detecta. E se não houve situações que deem a ele certa dose de segurança em relação à permanência deste mercado, ele não fará o esforço que é absolutamente essencial para complementar esse trabalho de pesquisa-base, com os trabalhos de pesquisa aplicada ao desenvolvimento.

Não sei se respondi à pergunta. Posso entrar em maiores detalhes, se achar conveniente, do ponto de vista de gastos, por exemplo.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Portanto, o Professor acha absolutamente insatisfatória a ação governamental nesse terreno. E também a ação empresarial não deve ser satisfatória.

O SR. KURT POLITZER — Mas que é, em grande parte, decorrência de uma falta da política industrial que dê ao empresário uma certa dose de segurança, quer dizer, risco ele tem de correr, mas ele quer uma certa dose de segurança de que pelo menos o mercado estará ali e permanecerá para ele.

O SR. POMPEU DE SOUSA — E qual, vamos dizer, o grau de interesse de iniciativas setoriais, como por exemplo mencionei o tal prêmio "Jovem Cientista"? E em relação à capacitação, vamos dizer, há um aspecto de pré-capacitação ao alto nível? Está funcionando bem ou não? Quero saber, se está funcionando.

O SR. KURT POLITZER — Não, isso funciona na parte de pesquisa científica básica. Na parte aplicada o ambiente da pesquisa aplicada e do desenvolvimento é na empresa. É assim no mundo inteiro.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Mas tem a pesquisa básica e a pesquisa aplicada.

O SR. KURT POLITZER — Bom, isso é discutível, porque pode-se começar pela básica e o fator indutor da aplicada provir da básica ou pode a pesquisa aplicada induzida pelo mercado suscitar a básica. No caso brasileiro, estamos em um estágio em que é mais fácil que a oportunidade de mercado, exigindo uma pesquisa aplicada, mostre lacunas no conhecimento que por sua vez gere a necessidade da pesquisa básica. A pesquisa básica que nós podemos conduzir normalmente é aquela de acompanhamento que se faz no resto do mundo, mas não de caráter inovatório.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Vou encerrar a minha participação, pela minha vividez em relação à universidade que eu fundei e que agora estão pretendendo recuperar, a Universidade de Brasília. Neste terreno, eu conversaria o resto do dia com V. S^a sobre este assunto de pesquisa e quero agradecer os subsídios que trouxe ao meu conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO — Professor, faz-se uma acusação às empresas multinacionais de que os custos de fabricação dos seus produtos são quase o dobro dos custos de fabricação dos produtos nas empresas nacionais. Eu perguntaria a V. S^a se comunga deste pensamento ou se estes custos estão em função dos produtos que as empresas multinacionais fabricam?

O SR. KURT POLITZER — Acho que temos de reconhecer que na indústria farmacêutica o preço não está ligado a custo. Este é o primeiro ponto. Em outras palavras, se amanhã alguém descobrir um medicamento adequado para Aids, por quanto ele poderá vender? Quer dizer, quanto valerá um grama deste medicamento, não terá nada a ver com o custo de produzi-lo, não há relacionamento entre custo e preço, o preço é aquilo que o mercado admitir e durante algum tempo o preço, provavelmente, será extremamente elevado em relação ao custo.

Quanto ao aspecto de diferenças de custo, entendo que no País, entre produção por empresa nacional e empresa estrangeira, em relação a custos proporcionais não acredito que haja diferença nenhuma. Quer dizer, os insumos são aqueles e são os mesmos insumos, não pode haver diferença. Onde poderá haver diferença é nos custos fixos, nos custos administrativos onde, em geral, uma empresa maior talvez tenha custos administrativos muito maiores e na obrigatoriedade de uma recompensa aos investidores em uma escala talvez bem mais elevada do que seria justificável em função do investimento realizado. Então, nos custos proporcionais, aqueles que facilmente são detectados e que são diretamente controláveis, por exemplo, pelo CIP, não pode haver diferenças substanciais. O ponto, talvez, é que como em geral tanto as empresas nacionais, quanto as empresas estrangeiras no Brasil não têm uma verticali-

zação total, elas dependem da importação de insumos, importação de intermediários e não há propriamente um preço chamado internacional para estes intermediários. Dependê de quem fornece. E muitos deles não estão disponíveis no mercado internacional, porque quem fabrica o produto final não tem interesse de vender o intermediário que é, digamos, metade do caminho. Ele prefere usar este intermediário para ir ao produto final e vender este produto final. Então, eu não tenho uma percepção nítida de diferenças substanciais nos custos proporcionais. Nos custos fixos tudo pode acontecer e aí depende da política de cada empresa.

O SR. AFONSO SANCHO — Professor, tem uma pesquisa que foi realizada por uma empresa, e eles acusam exatamente, isto. Eu, na vida particular, como empresário, achei simplista esta conclusão, porque uma empresa multinacional pode fabricar um produto que a empresa nacional não fabrica. Então, aqueles custos de matéria-prima podem ser bastante mais altos mas o certo é que há inquietação. Com a autoridade que V. Ex^a tem, eu gostaria que aclarasse aqui, para a nossa Comissão e para os presentes, se realmente merece consideração essa afirmação.

O SR. KURT POLITZER — Eu tenho grandes dúvidas sobre essa afirmação, porque, como disse, nos custos proporcionais não vejo como possa haver diferença. Os custos proporcionais derivam dos rendimentos do processo adotado. Ora, não vejo por que uma empresa nacional tenha um rendimento superior, numa reação química, por exemplo, àquele rendimento no processo adotado pela empresa multinacional. Na melhor das hipóteses, seria igual; é provável, até, que fosse pior; se for um trabalho de caráter imitativo pode até ser pior. Agora, nos custos fixos, aí tudo pode estar, aí depende da colocação de cada empresa. Por exemplo, se uma empresa multinacional tiver que pagar uma taxa administrativa alta à sua matriz e incorporar isso no custo fixo, que ela vai alocar, então, sobre toda a produção; então, a produção será onerada por este tipo de custo fixo. Agora, aí só uma análise pormenorizada de caso a caso é que, realmente, poderia dar a resposta. Acho que generalizar neste aspecto seria uma temeridade.

O SR. AFONSO SANCHO — Aproveitando a oportunidade, o senhor não acha que os preços dos produtos farmacêuticos também são acrescidos em face de um excesso de amostra que é proporcionada aos compradores?

O SR. KURT POLITZER — Acho. Há anos atrás, no Congresso, em 1975, houve uma Comissão que investigou esse assunto, e eu participei como expositor, na ocasião, e me coloquei radicalmente contra o chamado propagandista. Porque o propagandista, para o laboratório farmacêutico, representa um custo elevadíssimo. Agora, se o laboratório tem 100 propagandistas, o outro também terá que ter, porque senão perde o mercado. O que se

discutida na época era suprimir a figura do propagandista, como alguns países fazem, em alguns países é proibido. O propagandista é quem leva a amostra, de um modo geral. Assim, não só está aí embutido, obviamente, o salário dele e os custos que ele representa, como as amostras também. O Congresso houve por bem não apenas adotar o propagandista, como até dar todo o manto jurídico para uma classificação desta profissão. A minha opinião era de que não deveria havê-lo.

O SR. AFONSO SANCHO — Como última indagação. Poderia ser criado dentro de um laboratório produtos populares, onde os preços cairiam, em face do não uso de uma embalagem sofisticada como a que existe?

O SR. KURT POLITZER — É o que faz a Ceme. A Ceme quando compra uma matéria-prima, quando compra um fármaco, manda fazer o medicamento em laboratórios vários, principalmente os laboratórios governamentais vários, e às vezes também em laboratórios particulares, de empresas privadas, mas com um tipo de envólucro, um tipo de apresentação simplificado. Países socialistas adotam uma uniformização total de apresentação e que é extremamente simples, o que, obviamente, acarreta uma redução de custo. Agora, este é um aspecto que influi no custo. Não há a menor dúvida e, às vezes, influi mais do que o princípio ativo, em certos casos; e o outro é o aspecto do propagandista e da distribuição de amostras; são elementos de custo bastante significativos.

O SR. AFONSO SANCHO — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Com a palavra o Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Professor Kurt Politzer, na sua exposição, abordando a questão do CIP e de como o controle dos preços pode criar obstáculos maiores para as empresas nacionais do que para as grandes empresas, até porque o mercado brasileiro é apenas uma pequena fração do conjunto dessa operação em termos mundiais.

Mas o senhor também faz referência a outra questão que permitia a essas empresas multinacionais uma maior defesa com relação ao tabelamento, que é a questão dos intermediários que eventualmente essa empresa importa. A minha pergunta seria a de que ela poderia, segundo o que entendi, estar importando por preços onde já estaria embutido um lucro para a matriz, evidentemente, revogando a nossa lei de remessa de lucros, quer dizer ela pode ter prejuízos em cruzados, por virtude até do tabelamento do CIP, mas já na importação dos intermediários ela estaria realizando o seu lucro. Pode se entender, dessa maneira, mesmo porque a chave inicial da nossa Comissão se volta muito para essas questões.

O Senhor também fez referência aos avanços da indústria química, na Suíça e na Alemanha, com relação às patentes, que na França teria um tratamento diferente. Pergunto se há alguma relação entre o nosso tratamento e

o que havia, vamos dizer, com relação às vantagens que a Suíça e a Alemanha tiveram sobre outros países.

O SR. KURT POLITZER — Bom, há uma série de estudos feitos pelas Nações Unidas, por várias organizações, tentando enfocar a questão de preços dos intermediários. É uma questão muito difícil, por que qual é o preço justo do intermediário? Repentinamente, surgem preços, às vezes, de intermediários mais baratos, como tivemos durante um período longo na produção italiana até que a Itália, pela entrada no Mercado Comum e por uma interpretação da lei italiana, pela Suprema Corte da Itália, foi obrigada a reconhecer patentes. Até que isso acontecesse, havia, na Itália, uma produção bastante acentuada tanto de medicamentos finais quanto da verticalização total, e a Itália colocava intermediários no mercado internacional a preço bem menor do que aqueles que eram os importados pelas multinacionais. Com a adoção de patentes na Itália, este caminho está cercado.

Outro país que também tinha liberdade de ação, a Espanha, a partir de 1992, com a integração no Mercado Comum, estará na mesma situação, e tanto empresários italianos quanto espanhóis estão procurando outros territórios, por exemplo, o Brasil, para instalarem, produções, fora, portanto, das obrigações das patentes.

A caracterização de um chamado preço exagerado do intermediário, só pode ser feito, portanto, em comparação com esse mesmo intermediário fornecido por outro alguém, a alegação da multinacional de que o seu intermediário está com o preço justo é de que aquele produtor do intermediário, que o faz por cópia de uma patente, não tem os custos de desenvolvimento que levaram à patente. Este é o argumento contrário ao uso de valores menores aos intermediários. Em última análise, acho que a única maneira de, efetivamente, se ter uma redução desse aspecto, ou seja, de ele não preocupar tanto como tem preocupado, é a internação da produção e, predominantemente, por empresas nacionais. Com isto, estes aspectos vão perder a dimensão que hoje têm, porque de outra forma este controle se torna excessivamente difícil, não há base de comparação sólida que se possa usar. Então, a dificuldade reside aí e parece-me que a medida correta é o incentivo ao desenvolvimento da indústria local, predominantemente nacional neste setor, adequadamente verticalizada, de modo que não haja necessidade de importação de intermediários, ou só de alguns poucos, mas não no nível que isto hoje é feito. Quanto à influência de situação de patentes, para onde se dirige a produção, este caso que citei é extremamente interessante, porque, na época, isso há muitos decênios, a legislação francesa sobre patentes era muito rígida e a Suíça era muito aberta e causou uma transferência de atividades industriais francesas para a Suíça, que foi responsável pelo importante surgimento de uma indústria farmacêutica na Suíça. E a Alemanha, também na época, tinha uma abertura

bastante grande em relação à questão de patente.

O Brasil onde tem patente, quer dizer, não tem no setor farmacêutico, mas onde tem, o Brasil é extremamente rígido, nós não temos a flexibilidade que tem por exemplo, o órgão correspondente nos Estados Unidos, que age muito em função de interesses políticos e econômicos do País e muito menos em função da letra da lei. Nós agimos muito em função da letra da lei e muito pouco em função dos interesses econômicos e políticos do País.

O SR. SEVERO GOMES — Professor, esta revisão de que a internação dessa produção seria o caminho adequado, coloca uma questão: se amanhã nós tivermos produzindo fármacos, internamente, as empresas estrangeiras criariam dificuldades para adquirir internamente esses fármacos ou isso aí seria um processo fácil.

O SR. KURT POLITZER — Eu acho que é muito fácil, é só a CACEX não permitir a importação daquilo que for fabricado no País.

O SR. SEVERO GOMES — O senhor abordou aí a questão das patentes que nos interessa muito, mesmo porque o Brasil está sob permanente ameaça. Acontece que as regras estabelecidas, decorrem de uma lei, quer dizer, uma alteração de rumos demandaria de que o Congresso Nacional fizesse uma lei nova e aí seria um debate muito amplo onde há questões políticas relevantes. Mas a minha indagação é: dentro da lei atual, o Executivo teria modos de evitar, vamos dizer, a sua aplicação rigorosa ou a lei é suficientemente clara para nos dar uma tranquilidade, pelo menos no momento?

O SR. KURT POLITZER — A lei é completamente clara nesse aspecto.

O SR. SEVERO GOMES — A questão da caducidade na hipótese das patentes de, amanhã, buscarmos uma solução intermediária, embora eu tenha a impressão de que há uma opinião dominante no Congresso Nacional a respeito das virtudes da lei atual, no caso de onde se permite, vamos dizer, a patente, o senhor poderia informar se acontece com muita frequência o registro da patente, mas não a fabricação, quer dizer, na verdade o registro da patente serviria apenas para impedir a fabricação nacional de produtos químicos, como ocorre no caso de herbicidas ou fungicidas?

O SR. KURT POLITZER — É muito comum que o registro não leve à implementação industrial e o uso do que a lei permite, que são os parágrafos referentes à licença obrigatória e a caducidade, têm sido invocados muito raramente e implementados ainda mais raramente.

O SR. SEVERO GOMES — Eu imagino que haja, vamos dizer, distâncias variáveis com relação a determinados medicamentos entre o preço do fármaco e o preço do produto final. Mas para nós termos uma idéia de grandeza, quer dizer, qual é a relação do preço dessas

matéria-prima fundamental e o preço do produto final, das ordens de grandeza dessa dis-tâncias?

O SR. KURT POLITZER — É difícil definir, porque a variação é muito grande. Há casos em que o medicamento final é mais ou menos duas vezes o preço do princípio ativo. De modo que não há uma regra e eu acredito que o preço é aquilo que o mercado admite, não há, como eu disse antes, uma relação entre mercado custo e preço, não há necessariamente, quando não há uma posição competitiva, no caso. Há uma cartelização do mercado com distribuição desse mercado entre algumas empresas que o dominam.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Com a palavra o Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Aqui ouvimos falar do real e falar do ideal. É possível até que eu cometa algumas gafes, porque cheguei um pouco atrasado por forças das circunstâncias de ter que presidir o Congresso Nacional e só fui liberado, praticamente, meia hora após. Mas vamos conversar um pouco sobre o real.

Há uma preocupação muito grande em se fazer uma indústria de base farmacêutica, para que pudéssemos suprir o mercado nacional com os nossos próprios produtos, através do incentivo da química fina e da pesquisa. Mas o que estamos sentindo é que estamos querendo reinventar a roda, estamos correndo atrás das outras pesquisas, e o senhor mesmo acaba de nos afirmar que o que se tem feito no Brasil é, similar, copiar e não se criou nada além do que já existe no exterior.

Ora, se a coisa funciona assim, evidentemente que temos que traçar um projeto pragmático, objetivo. Temos que pensar em termos de saúde do País, saber quais são os produtos essenciais, quais são os produtos básicos e procurarmos orientar as pesquisas no Brasil para que elaboremos esses produtos essenciais. E deixarmos esses produtos excepcionais para aqueles grandes laboratórios que fazem as suas pesquisas. Essa será uma segunda etapa do nosso desenvolvimento. Porque o que ocorre aqui no Brasil, é que a maioria dos nossos laboratórios, dos laboratórios brasileiros, eles não fazem pesquisas, são laboratórios de farmacotécnica, eles compram os produtos, manipulam e vendem; E ocorrem coisas interessantes. Li depoimentos de uma CPI sobre medicamentos, em 1980, em que o que constava na bula não correspondia ao que existia no remédio. Inclusive um laboratório multinacional foi denunciado na Câmara dos Deputados, para a Dr. Brandallice, de São Paulo, que quando ela usava um antileucêmico fabricado no País, ela não obtinha os mesmos resultados farmacológicos de quando ela usava o mesmo produto adquirido nos Estados Unidos da América. E o laboratório provou que o que ele continha era infinitamente menor que a dose de fármaco contido no produto manipulado no País.

Ora, tínhamos, então, a partir dessas premissas iniciais, — acredito, para sermos reais — tínhamos que, primeiro, dizer, o que queremos: quais os produtos básicos necessários para tratar as doenças conhecidas no País? Quais são eles? Como poderemos produzi-los? Já estamos produzindo a insulina, a nossa insulina ela é vista com uma certa forma sob suspeição. Tenho conversado com colegas clínicos e endocrinologistas, e eles acham que a nossa insulina não tem a qualidade e o padrão internacional exigido. E, eles, de quando em vez, preferem usar os Laboratórios Lilly e NPH e coisas desse tipo. Começamos a produzir ácido acetilsalicílico. Quando começamos a produzir ácido acetilsalicílico os jornais do País foram inundados com notícias dos graves problemas que o uso do ácido acetilsalicílico provoca: Problemas que nunca foram chamados atenção quando não o produzíamos. E nós o estamos produzindo em associação com uma multinacional — como o senhor nos lembrou — e parece que ela nos fornece o fenol e, acredito, até, que esse nosso ácido acetilsalicílico pode sofrer um processo de um *dumping*, porque se ele adquire um dos seus produtos intermediários, ele, possivelmente não poderá ser produzido pelos mesmos preços que são produzidos pelos laboratórios internacionais e, sendo mais caro e sendo posto em dúvida, é possível que o nosso ácido acetilsalicílico, se não for devidamente trabalhado, ele tenderá a não-aceitação por parte dos consumidores nacionais.

— Então, a minha preocupação seria, inicialmente, essa: não correremos atrás da roda, não inventar o que já está inventado, mas procurarmos sintetizar e produzir aquilo que o Brasil vai necessitar. Tivemos, recentemente, uma crise muito grave com produtos biológicos: não se teve condição de se produzir, para atender as necessidades nacionais, o soro antiofídico e foi quase uma tragédia nacional, porque os nossos laboratórios não tinham condições. E as alegações foram as mais bizônicas, inclusive que não tínhamos cavalos em número necessário para inocular o veneno, colher o soro e preparar o soro antiofídico. O Vital Brasil, praticamente se desativou na produção de soro, na produção de vacina anti-rábica. Nós, de uma certa forma, desestimulamos a produção destas coisas que são básicas para as nossas necessidades.

Então, acredito que temos que ter uma nova política de medicamentos no Brasil. Poderemos com 300 a 400 fármacos curar ou controlar quase todas as nossas doenças conhecidas. Temos que estimular a pesquisa e formar pesquisadores. E vamos fazer isso que é o nosso dia-a-dia e preparamos também os nossos companheiros, aqueles que ficam no fim da linha, que são os médicos que prescrevem, para conhecer melhor a farmacologia e a terapêutica clínica. Porque ocorreu um fato muito interessante na formação dos médicos do Brasil. As nossas universidades tinham a cadeira de farmacologia clínica e a de terapêutica clínica. O estudante, ao terceiro ano, aprendia a conhecer as drogas, os medica-

mentos, suas indicações, suas contra-indicações. Posteriormente, ao final do curso, ele aprendia a examinar, diagnosticar e medicar o doente. Por motivos que eu desconheço, a cadeira de terapêutica clínica foi extinta na maioria das nossas universidades. Então, o que ocorreu? Passaram a ser professores de terapêutica clínica os famigerados representantes de laboratório. Então, os estudantes de medicina do Brasil, lamentavelmente, aprendem a receber com os representantes de laboratório, que os abarrotam de amostras-grátis, literaturas, o mais das vezes facciosas, que tanto enaltecem as vantagens dos medicamentos, mas pouco dizem das suas contra-indicações.

Essa seria a minha visão prática, real do problema medicamentoso do Brasil, sem a preocupação maior com o problema da indústria, da importação, da exportação. Eu gostaria de saber como V. S^a olha este problema V. S^a concorda com essa minha visão? V. S^a teria um pensamento diferente? Como é que V. S^a poderia me auxiliar a entender melhor o problema do medicamento no País?

O SR. KURT POLITZER — A primeira colocação seria aquela de não reinventar a roda. Depende da roda. É roda de carroça de boi? É roda de um veículo última-palavra? Qual é a roda? Só se aprende a inventar a roda moderna, eficaz, começando pela outra. Não se aprende a pesquisar sem pesquisar. Então, se nós deixarmos de fazer um esforço de pesquisa, nós jamais teremos capacidade e competência para pesquisar coisa nova. Eu tenho a impressão que eu não me fiz entender. Eu não disse que nós não iríamos fazer esforço de pesquisa. O que nós tínhamos que fazer era estabelecer dois patamares de pesquisa: um para elaborar aquilo de que nós necessitamos e — até frisei — o segundo patamar seria continuar a pesquisa. Nós não poderíamos correr atrás disso. Eu me lembro muito bem de quando se lançou Amplicil no mercado. Incluiu-se o radical cloro e passou a ser Neosine. É lançado um produto no mercado, coloca-se o radical cloro, o radical potássio e começa-se a cantar as possíveis vantagens dessas modificações na colocação de radical na fórmula química. É essa corrida que eu penso que não podemos fazer. Nós temos que produzir os nossos produtos para as nossas necessidades básicas e a pesquisa será estimulada. Nós temos que fazer a roda nova, mas não a roda já feita.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — O que existe — como V. S^a sabe muito bem — é a Rename, a relação de medicamento essenciais, que atende a algo como 95% dos casos do País. Mas essa lista é dinâmica. Ela muda no tempo, os produtos não permanecem os mesmos. De modo que mesmo para acompanhar a evolução daquela relação de medicamentos considerados essenciais, que são algo da ordem de uns 300 e tantos, há a necessidade de uma constante pesquisa, um trabalho constante de pesquisa. A competência para esse trabalho de pesquisa é a mesma competência que é necessária para alguma inova-

ção futura. É o mesmo tipo de gente, é a mesma formação, é a mesma competência. Mas competência esta que só evolui e só se consolida, quando se está trabalhando em pesquisa. Teoricamente, ninguém aprende a pesquisar. Não existe isso. Quanto às dúvidas em relação ao uso da aspirina, eu penso que não foram em relação a nossa produção, foi um problema internacional. Houve uma colocação de caráter internacional quanto aos efeitos que a aspirina poderia ter quanto ao nível de coagulação, etc.

Sim, mas não tinha nada a ver, isso foi feito no exterior, não tinha nada a ver com o Brasil.

Quanto a uma suposta qualidade inferior do nosso ácido acetilsalicílico eu não tenho conhecimento disso.

Quanto ao efeito do uso do fenol da Rhodia pela Carbonor, para fazer ácido acetilsalicílico, não tem influência nenhuma, fenol é fenol. E o preço do fenol é competitivo, não há nenhuma incidência extra pelo fato de se comprar o fenol da Rhodia. A Rhodia, no caso, tem que respeitar os preços e respeita. Quanto à qualidade do produto, existe uma farmacopéia. O produto que não estiver dentro da farmacopéia, tem que ser condenado. Se alguém ludibriar, se alguém coloca uma concentração menor do que deve, isso é caso de Polícia, isso não é caso de desenvolvimento industrial, isso é um caso específico que deve ser, obviamente, combatido, mas no nível adequado. Acho que não é o caso de desenvolvimento tecnológico, é um outro aspecto a considerar.

O que me parece é que há uma impressão errônea de que pesquisar em relação a esses 300 e tantos produtos representa necessidade de competências muito diferentes do que aquelas competências para pesquisar, também, coisas novas. É óbvio que a gente não começa pelas coisas novas, a gente começa com uma pesquisa de caráter limitativo, modificando depois processos, para depois se lançar em produtos. Isso é o que todos os países sempre fizeram. Os Estados Unidos, até a última guerra, praticamente não tinha uma indústria farmacêutica, importavam os produtos, principalmente da Alemanha. Receberam muito, em função da última guerra, uma imigração maciça de cientistas que deram a base para que os Estados Unidos evoluíssem para onde estão hoje.

O Japão foi por um processo diferente. O Japão desde 1850 e poucos, desde a era Meiji, começou a preparar gente para poder, 100 anos depois, adquirir a posição que hoje tem, e ter a competência e poder fazer as inovações que faz e, hoje, está na ponta, por exemplo, em matéria de patentes. Hoje, o Japão é o número um do mundo em matéria de patentes e não era há 5 anos, estava longe de ser.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Patentes nesse setor ou de uma maneira geral?

O SR. KURT POLITZER — Eu estou falando de um modo geral. O Japão hoje admite patentes, também, em indústria farmacêutica de uns 10 anos para cá.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Só?

O SR. KURT POLITZER — Só de uns 10 anos para cá. Até, então, não admitia também.

Quer dizer, quando atingiu essa maturidade então admitia patentes.

Mas acho que há uma colocação simplista quando se diz: não vamos reinventar a roda. O tipo de trabalho, inclusive não é para pesquisar nada de novo aqui, para absorver algo que se compra no exterior, o tipo de trabalho e o tipo de competência é o mesmo relativo à competência da inovação.

Então, se a gente não fizer isso, não fizer esse esforço, e é um esforço grande que tem que ser feito e não tem sido feito, nós jamais, nem daqui a 200 anos, estaremos inovando em setor nenhum deste tipo. Quer dizer, ou começamos e fazemos um esforço sério ou vamos ficar sempre dependendo da inovação dos outros.

— Agora, diga-se só o seguinte: a tendência internacional hoje, nas tecnologias de ponta é não mais vender tecnologia, não mais licenciar, é manter, inclusive, essas tecnologias fora das patentes para não ter que divulgar aquilo que se encontrou. Essa é a tendência.

Eu estive, por exemplo, numa reunião, em Washington, onde esse assunto foi discutido e há uma tendência muito séria nas tecnologias de ponta de não mais patentear, porque patentear significa ter que divulgar algo.

Então, há uma tendência, há uma confidencialidade total para não divulgar. Essa é uma tendência nas tecnologias de ponta.

Então, daqui a pouco nós não teremos onde comprar, porque ninguém vai nos vender a tecnologia, nós estamos falando do produto; o produto vão nos vender, é lógico, mas não a tecnologia embutida na produção deste produto.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Mas, professor, como é que medicamento pode ser vendido ou colocado no mercado sem que a sua fórmula seja previamente difundida, pelo menos nos setores técnicos que registram?

O SR. KURT POLITZER — Não, a fórmula é difundida, mas a fórmula não quer dizer o como se chega a ela. As vezes se chega, às vezes não. É um trabalho de pesquisa de processo.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Tenho a impressão, talvez porque tentei ser um tanto abrangente nas minhas funções que o senhor não tenha me entendido bem, mas fico muito grato pelas explicações. A mim não me acrescentaram coisa alguma, era assunto que eu conhecia a larga mão desculpe-me a imodéstia, dizendo assim — mas, foi interessante, porque os outros companheiros que aqui estão, que não são médicos, puderam perceber a profundidade e a gravidade do momento que nós estamos vivendo, nessa área tão específica.

O SR. KURT POLITZER — Se me permite, gostaria de acrescentar apenas um ponto. Um dos grandes problemas, em relação aos médicos, é que eles não conhecem o medicamento eles só conhecem o nome comercial. Por exemplo, nos Estados Unidos, hoje, em certos

estados — tenho até a publicação aqui — os medicamentos genéricos chegam a ocupar 45% do consumo. Por que isso é possível? Porque os médicos americanos sabem, conhecem o conteúdo químico dos medicamentos. Os médicos brasileiros, infelizmente, com algumas exceções, desconhecem esse assunto.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Foi o que lamentei, quando dizia que não entendia por que se tirava de uma faculdade de medicina a formação de terapeuta-clínico. Então, ele não conhece e o grande informador do médico — estou cansado de dizer aqui — é o propagandista, lamentavelmente.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Professor Kurt Politzer, nós, por uma questão técnica, não poderemos dispensar as transparências que V. Ex^a apresentou. Solicitei a V. Ex^a que colocasse à disposição da nossa assessoria essas transparências para que elas integrassem o Expediente que resultará dos nossos trabalhos aqui. E eu, antes de encerrar, gostaria de fazer umas pequenas e rápidas perguntas a V. Ex^a.

É verdade que existe uma tensão entre as empresas nacionais e as empresas multinacionais que operam no ramo dos medicamentos no Brasil? É verdade, não é, professor?

O SR. KURT POLITZER — Eu não sei o que o senhor denomina tensão, no caso; senador.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Quer dizer, uma luta de interesses. Não há dúvida. Eu pergunto se essa tensão tem produzido dificuldades, como por exemplo, a falta de medicamentos essenciais?

O SR. KURT POLITZER — Não. Não tem havido falta.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Não é verdade que, no caso de algumas infecções hospitalares, não dispomos de antibiótico adequado e esse antibiótico seria superacessível em outros países, como nos Estados Unidos, e, estas infecções hospitalares geram, aqui, com tremenda celeridade, a morte de pacientes, enquanto que lá, eles são facilmente curáveis?

O SR. KURT POLITZER — Não, esses produtos estão à disposição para quem quiser comprá-los. Eles não estão aqui, no mercado, por falta de consumo. Mas estão disponíveis. Tanto estão que quando ocorre um fato desses, eles são importados às pressas.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Estranho um pouquinho, professor, por que tenho uma informação, que talvez não seja verdadeira, de que a própria Varig acabou criando um serviço especial, especialíssimo, para que, quando esses casos ocorressem, ela tivesse condições, as mais rápidas e eficientes possíveis, para trazer o medicamento. O que significa que o medicamento não está à disposição do brasileiro, no Brasil. Está à disposição do brasileiro, no estrangeiro.

O SR. KURT POLITZER — Não, mas aí o que eu disse; não está aqui por falta da demanda. Quando a demanda ocorre, então a Varig, ou quem quer que seja, o traz. O que quer dizer que ele está disponível em algum lugar.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — O que significa então que uma empresa nacional, se o seu produto não é imediatamente lucrativo, ela não tem interesse na comercialização dele.

O SR. KURT POLITZER — Não, se não há demanda, ninguém fabrica nada na ausência de demanda real, ou pelo menos, demanda potencial.

E, nesse caso, as demandas são maiores nos Países periféricos do que no País das multinacionais?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Quer dizer que lá eles produzem e aqui não?

O SR. KURT POLITZER — Se a demanda existe lá, alguém o fabricará. Se a demanda existir aqui, alguém fabricará.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Não, professor Kurt, quero colocar uma questão humana muito séria. O que quero dizer é que morremos na falta desses medicamentos e porque a nossa demanda é pequena e, conseqüentemente, do ponto de vista comercial, a produção não interessa à multinacional e as nossas empresas não sabem produzir o medicamento. Eles lá produzem, embora não seja lucrativo, porque eles lá são patriotas.

O SR. KURT POLITZER — Vou comentar sobre os de lá.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Pergunto também a V. S^a, Professor, a partir de uma colocação que suponho ter compreendido bem. Do ponto de vista das sugestões, V. S^a falou que a Portaria Interministerial nº 4 deveria ser convertida em lei V. S^a quer dizer que ela deveria ser convertida tal como está ou carece de uma atualização, de uma ampliação? Porque V. S^a falou em uma das vantagens, que era de ordem fiscal, não é isso?

O SR. KURT POLITZER — Não, acho que não. O que eu disse é que ela proporciona uma certa ordenação na implantação de projetos no setor. Não disse, nem é a minha idéia de que ela simplesmente seja transformada em lei tal qual, acho que ela precisa ser aprimorada, ela é uma primeira iniciativa que foi tomada, a nível de portaria, mas, obviamente, para transformar isso em lei, acerto que ela deva ser aprofundada, estudada, para que a legislação seja tão adequada quanto possível.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Nessa questão de cobertura, de proteção estatal tenho aqui um relatório em minhas mãos que dá alguns exemplos interessantes, vou mencionar só um. Diz aqui que as multinacionais, segundo o relatório da United States Comition — esse relatório foi publicado em 1973 — fazem pesquisas utilizando as suas subsidiárias. E, consta aqui, afirma o relatório as suas multinacionais habitualmente financiam pesquisa e desenvolvimento, distribuindo seus

custos entre todas as filiadas. As nossas multinacionais têm subsidiárias. Pergunto se V. S^a tem algum conhecimento de que essas subsidiárias estejam patrocinando ou cooperando com o patrocínio de pesquisas nos países de origem das multinacionais?

O SR. KURT POLITZER — É óbvio que estão. Ao contribuírem para o lucro das matrizes estão colaborando para as pesquisas.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — E nós teríamos então uma resposta, uma defesa, que tipo de defesa podemos elaborar contra essa exploração?

O SR. KURT POLITZER — Aí é legislação, foge a mim.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — A nova Constituição — e é interessante colocarmos desde logo a questão — fala que a lei poderá, em relação à empresa brasileira de capital nacional, conceder alguns benefícios. As nossas empresas, ligadas a medicamentos, são de capital nacional, em regra?

O SR. KURT POLITZER — Não. Dissemos aqui que mais de 80% do mercado está em mãos das empresas multinacionais.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Não, mas as nacionais, o capital é nacional?

O SR. KURT POLITZER — Quando digo empresa de capital nacional, o capital é nacional.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — É nacional? Então, segundo a nova Constituição, existem algumas soluções, "podemos conceder proteção e benefícios especiais temporários, para desenvolver atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional". Essa considero estratégica. Mesmo porque estamos vivendo num período que alguns cientistas chamam de pós-modernismo e que nesse aspecto, nesse ângulo, nessa dimensão se caracteriza por uma modificação, é que o imperialismo antigo se fez através da produção, da capacidade de produzir em cima da matéria-prima barata dos países colonizados. O imperialismo moderno está em cima do conhecimento. Essa é a transformação fundamental, a meu ver, da história do mundo. Hoje, se um país quiser ser imperialista, sê-lo-á através da tecnologia, do conhecimento da ciência. Desapareceu da ciência aquele aspecto da busca da verdade. Interessa a busca da mercadoria. O conhecimento hoje é uma mercadoria. Carrega-se a mercadoria no cérebro. Esse é o grande problema. Então, é justo que tenhamos que desenvolver não apenas aqueles medicamentos que são essenciais no Brasil, e o melhor possível, dentro das nossas possibilidades, uma tecnologia tal para que possamos deixar de ser dependente, isto é para que fuçamos de um novo tipo de imperialismo. Consta também da Constituição que poderemos estabelecer, sempre que considerarmos setor imprescindível ao desenvolvimento tecnológico nacional, entre outras condições e requisitos, o seguinte: "a exigência de que o controle referido se estenda às atividades tecnológicas da empresa assim enten-

dido o exercício de fato, de direito, o poder decisório para desenvolver ou absorver tecnologia".

O que quero dizer é que esse dispositivo pode vincular diretamente essas empresas nacionais às universidades; "percentuais de participação no capital de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou entidades de direito".

Existe apenas uma dificuldade, que foi colocada contra a minha idéia e não entendi o porquê, no sentido de que não poderão ser concedidos benefícios fiscais das empresas nacionais que não sejam também concedidas às multinacionais. Não entendi como é que essa coisa entrou aqui.

Estou satisfeito com as respostas, mas gostaria que V. S^a me dissesse algo a respeito da segunda sugestão. V. S^a falou em órgão coordenador. O que V. S^a está entendendo por órgão coordenador?

O SR. KURT POLITZER — Realmente recorro a V. Ex^{sa}, com o conhecimento que têm de como implementar isto. O que noto é a falta de uma coordenação entre um número imenso de entidades governamentais que têm algo a ver com a problemática do campo farmacêutico. O que se nota, muitas vezes, é uma falta de visão homogênea dessa problemática, a tal ponto que uma agência governamental muitas vezes age de tal forma que contrarie a ação de uma outra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — É porque isso talvez esteja dividido em diversos ministérios. Um pouco no Ministério da Previdência, outro pouco no Ministério da Saúde, etc. Realmente não pode funcionar.

O SR. KURT POLITZER — Exatamente. Posso dar-lhe um exemplo. O CIP não inclui na estrutura de custos despesa de pesquisa realizada no Brasil. Não é considerada elemento de custo. Por outro lado, há órgãos que incentivam a pesquisa, como o Ministério da Ciência e Tecnologia, cujo papel fundamental é esse. Há um antagonismo óbvio. E assim pode-se citar inúmeros casos em que há realmente uma falta de entrosamento, falta de algum órgão que estabeleça uma ação coordenadora a fim de que esses antagonismos pelo menos sejam reduzidos, não digo que sejam eliminados, e reduzidos às proporções adequadas.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — A rigor, V. S^a está sugerindo uma certa unidade na coordenação. Este órgão também não poderá ficar multidependente, depender do Ministério da Indústria e do Comércio, do Ministério da Previdência, tem que estar ligado a um ministério, se necessário for. Pergunto isso porque não queremos fazer uma simples indagação do que está se passando com os remédios. Queremos chegar à conclusão e dizer: no Brasil, é preciso fazer isso. E quando eles falam em órgão coordenador, todo mundo adora fazer órgão coordenador, porque é lugar de emprego, emprega mil pessoas e o órgão coordenador não coordena coisa nenhuma.

V. S^a falou também na necessidade de investimento em pesquisa. Esse investimento liga diretamente às universidades?

O SR. KURT POLITZER — Não só às universidades como aos próprios centros de pesquisa. Temos inúmeros centros de pesquisa fora das universidades, temos centro de tecnologia, institutos de tecnologia e também empresas estatais e privadas que têm centros de pesquisa ou departamentos de pesquisa. Outros países subsidiavam pesadamente inclusive as empresas privadas, países desenvolvidos. Na Alemanha, por exemplo, o governo subsidiava a pesquisa na empresa privada.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Acontece professor que temos particularidades muito tristes. Na Alemanha subsidia-se uma empresa e ele faz o que tem que fazer e assume isso como um compromisso moral, depois ela produz o que aprendeu.

Aqui no Brasil, subsidia-se e ela vende-se para uma multinacional. Posso lhe citar alguns casos. O Brasil dá o dinheiro para a empresa, a empresa cresce, desenvolve aquilo, e a multinacional compra-a e ela fica muito divertidamente ganhando o dinheirinho fácil, o dinheiro do povo. Precisamos vencer isso; é um problema de estrutura psicológica.

Fortalecimento das Cemes. Quais são os defeitos básicos que V. S^a encontra na organização da Ceme?

O SR. KURT POLITZER — O defeito básico é falta de verba dotação orçamentária insuficiente e liberação ainda mais insuficiente. Então, não há quem possa planejar nada. Esse é o grave problema e uma situação de fato. E a CEME, a meu ver, cumpre um papel importantíssimo neste País, ou deverá cumprir um papel importantíssimo, mas sofre atualmente dessa falta de prioridade nas dotações orçamentárias e ainda mais nas liberações correspondentes.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Estou satisfeito, mais o nobre relator deseje fazer mais uma pergunta.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Uma última pergunta. Como está o nível técnico das universidades no Brasil e quais delas, duas pelo menos, nos poderão ser úteis aqui nesta comissão através de depoimentos de seus professores no setor de farmácia, ou coisa semelhante?

O SR. KURT POLITZER — Acho que temos várias universidades. Eu diria a Unicamp, sem dúvida; eu sugeriria São Carlos, uma universidade muito séria, inclusive com uma motivação pragmática muito forte; a própria USP, com um departamento bom na parte de farmácia; e várias outras; a UFRJ, Escola de Farmácia, Escola de Química da UFRJ, da qual faço parte. Há várias universidades onde V. S^a encontra núcleos bons.

O SR. SEVERO GOMES — Sr. Presidente, eu queria trazer apenas uma lembrança final. Já se discutiu muito da importância do desenvolvimento da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico, e estamos estudando o orçamen-

to. Então, esse nosso debate deverá ilustrar o debate final para que, realmente, nós que temos poderes para mudar a alocação de recursos, tenhamos condições de fazer com que nesse capítulo da pesquisa básica, do desenvolvimento científico e tecnológico, operemos uma mudança fundamental. Temos poderes para isso, dependerá da nossa vontade.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Não havendo mais quem queira formular perguntas, deixo a palavra à disposição do Prof. Kurt para, se quiser, acrescentar alguma coisa.

O SR. KURT POLITZER — Agradeço a oportunidade que V. Ex^a deram-me de vir aqui e expor algumas idéias. Devo dizer que o assunto é muito mais complexo e profundo do que algumas horas de debate podem realmente significar, e estou totalmente à disposição para, se houver interesse, aprofundar um ponto ou outro no futuro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Prof. Kurt, precisaremos de V. S^a e dos conhecimentos que tem, e até gostaria que V. S^a fizesse um levantamento a nível universitário dos trabalhos que existem a respeito do assunto para que possamos enriquecer as sugestões que levaremos a conclusões que acreditamos indispensáveis ao futuro do Brasil.

Muito obrigado pelo comparecimento. Está encerrada a reunião.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".

4^a Reunião, realizada em 22 de novembro de 1988

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, na sala de Economia, presentes os Srs. Senadores Divaldo Suruagy, Presidente, Afonso Sancho, Leite Chaves, Relator, e Pompeu de Sousa, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida é aprovada.

Dando início a reunião, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e convida o depoente, Sr. João Luiz Ferreira Soares, Presidente da Abifarma, para prestar o juramento de praxe e, em seguida, concede-lhe a palavra.

Iniciando o seu depoimento, o Sr. João Luiz Ferreira Soares assegura que a Abifarma vê a CPI como uma oportunidade real de mostrar

à comunidade a realidade sobre a indústria farmacêutica, que é tão atacada novamente pela imprensa e com esta oportunidade poderá fazer uma breve exposição sobre o que ela é normalmente e desmistificar um pouco a indústria farmacêutica.

Logo após o término do seu depoimento, coloca-se à disposição dos Srs. Senadores para quaisquer esclarecimentos.

Na fase interpelatória, usam da palavra, pela ordem, os Srs. Senadores Afonso Sancho, Pompeu de Sousa, Leite Chaves, Relator, e por último o Sr. Presidente.

Finalizando, o Sr. Presidente agradece a presença do Sr. João Luiz Ferreira Soares, Presidente da Abifarma e, determina que as notas taquígrafas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 4^a REUNIÃO, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A "INVESTIGAR INDÍCIOS DE FRAUDE NA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, POR EMPRESAS MULTINACIONAIS, E OS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS DA ATUAÇÃO DESSAS EMPRESAS NO PAÍS, INCLUSIVE A DESNACIONALIZAÇÃO DO SETOR E A DESMESURADA ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DE MEDICAMENTOS", REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1988, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES, PRESIDENTE DA ABIFARMA, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Divaldo Suruagy
Vice-Presidente: Senador José Paulo Bisol
Relator: Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Convido o Dr. João Luiz Ferreira Soares, Presidente da ABIFARMA, para compor a mesa. Solicitamos que o nosso convidado, Dr. João Luiz, proceda a leitura do juramento protocolar.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Juramento: "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo de que seja do meu conhecimento, sobre quaisquer fatos relacionados com investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de fraude, na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos por empresas multinacionais e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços dos medicamentos".

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que fosse assegurada a palavra ao ilustre depoente, para que ele inicialmente

fizesse uma exposição sobre esse quadro. O seu depoimento, Dr. João Luiz, é muito importante aqui para nós, porque, como o senhor vê, é, a partir de agora, que se vai delinear esse quadro. O que nós queremos dessa realidade nacional? O que nos preocupa? É o seguinte: há setores em que nós ainda estamos dependentes do setor externo? Essa dependência é conveniente? Não é conveniente? O que é mais conveniente para o Brasil nesse setor? Não há outro setor da vida nacional em que haja essa dependência? O que pode o País fazer, o setor federal fazer, através de lei, convênios, posicionamentos, para que nós melhoremos esse setor? O senhor tem ampla liberdade de exposição. Os limites de seu depoimento são os padrões da verdade, a que o senhor está comprometido por juramento. Não há constrangimento de sua parte, o senhor se encontre inteiramente à vontade, a sua entidade merece de nossa parte grande respeito; temos informações também sobre todos os integrantes dessa organização, inclusive aqui uma sinopse biográfica do senhor, e os fatos geram as leis; se eles forem bem claros refletirão a realidade e essa realidade, então, poderá se incorporar num acobertamento legal dos melhores. Então, o senhor faria essa explanação, permitindo o Presidente, depois o Relator fará algumas perguntas a V. Sª, os nossos Senadores; este seu depoimento é gravado, a taquigrafia, posteriormente o desgravará e isso servirá de base para o nosso relatório.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Senador, o que posso assegurar a V. Exª é que a Abifarma vê esta CPI como uma oportunidade real de mostrar à comunidade a realidade sobre a indústria farmacêutica, que é uma indústria que é tão atacada normalmente pela imprensa e eu acho que aqui vamos ter a oportunidade de fazer uma breve exposição sobre o que é que ela é normalmente e desmistificar um pouco a indústria farmacêutica. Se V. Exª me permite eu vou ficar em pé.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — O senhor prefere falar de pé?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — V. Exª desculpem, mas estou um pouco afônico.

Vamos começar falando um pouquinho sobre o que é a Abifarma. A Abifarma é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que foi criada em 1947 da união de duas entidades; uma nacional exclusivamente chamada Anifar e uma outra de empresas de capital estrangeiro que se chamava Abif, as duas se uniram e criaram a Abifarma. Em 1948 ela foi considerada uma entidade de utilidade pública pelo Governo Federal e, em 1955, tornou-se oficialmente um órgão consultivo governamental.

A Abifarma tem como principais objetivos: promover o aprimoramento ético-científico da indústria farmacêutica; amparar e defender os legítimos interesses, tanto como categoria econômica, como pela assistência às empresas associadas; promover o estudo, conhecimento e esclarecimento das realizações das indústrias farmacêuticas e parafarmacêuticas; cooperar com as empresas realizando pesqui-

sas no domínio das ciências sociais e outros interesses da categoria, organizando e patrocinando congressos e conferências técnico-profissionais; editar publicações especializadas, inclusive periódicos; manter intercâmbio e relações com entidades de classes farmacêuticas afins e congêneres, inclusive de âmbito internacional e assessorar o Governo, através de apoio aos ministérios e seus diversos órgãos. Independentemente disso nós temos um código de ética na indústria farmacêutica, que zelamos para que seja fielmente cumprido.

A Abifarma tem 69 associados de capital genuinamente nacional e 68 de capital estrangeiro. Essa é a relação dos 137 associados da Abifarma, sendo que todas as empresas nacionais de maior porte são nossas associadas.

Como é dirigida a Abifarma? Tem um Conselho Diretor, formada por dez empresários, cinco de empresas de capital nacional e cinco de empresas de capital estrangeiro, agora são empresas brasileiras de capital nacional e empresas brasileiras de capital estrangeiro. Esse conselho tem seus membros titulares e suplentes, é dirigido por um presidente do Conselho Diretor, que sou eu, temos um vice-presidente, um diretor-tesoureiro e um vice-presidente executivo. Sou Presidente da Abifarma, e sou de um laboratório nacional e é a terceira vez que a Abifarma é dirigida por empresário de empresa de capital genuinamente nacional. Uma das razões que essa CPI foi instaurada foi a comentada desnacionalização do setor. Faremos alguns comentários sobre as razões.

Para começar, uma estatística de divisão no mercado. Temos, hoje, um mercado na ordem de 1 bilhão e 900 milhões de dólares, dos quais 1 bilhão e 396 milhões de dólares, cerca de 73%, é a fatia das empresas brasileiras de capital estrangeiro e 23%, 513 milhões de dólares, é das empresas de capital genuinamente nacional. Apesar da falada desnacionalização, as nacionais, gradativamente, nos últimos anos têm recuperado uma fatia desse mercado. Mais tarde vamos fazer alguns comentários a esse respeito.

A principal razão da chamada desnacionalização, uma comparação, nos últimos anos, entre inflação, custo de vida e reajuste de preços. Se analisarmos de 1982 a 1987, em todos esses anos tivemos reajustes sistematicamente abaixo do custo de vida; o único ano em que tivemos um reajuste um pouco acima da inflação foi o ano passado, quando tivemos 466,51% de reajuste médio, contra uma inflação de 365,96%. Portanto, foi a única vez, realmente, que tivemos esse aumento. No Plano Cruzado tivemos um reajuste, durante todo o ano, de 20%, contra uma inflação de 65%. Se fizermos uma conta do que isso representou nesses anos todos, vamos verificar que enquanto a inflação foi de 52000%, nosso aumento de preço foi de 27000%. Na realidade, para voltarmos aos índices de preços de 1982, teríamos que ter um reajuste em 31 de dezembro de 1987 de cerca de 93,77%. Quando falamos em 27000% de reajuste, estamos falando de uma média, isso não quer dizer

que não tenha havido alguns produtos que tiveram aumento muito acima da inflação. Vamos ver isso mais tarde, inclusive produtos de quebra de preço unitário muito baixo.

No ano de 1988 tivemos nove reajustes chamados setoriais, que são reajustes iguais para todos os produtos com um total acumulado de reajuste este ano de 366,95%, contra uma inflação de cerca de 700%, ou seja, neste momento teremos que aumentar nossos preços em 71% para voltar aos níveis de 31 de dezembro de 1987, considerando que já havia uma defasagem, no final de 1987, o que tem um efeito multiplicador enorme, porque se formos calcular a defasagem é realmente muito maior.

Estamos considerando uma inflação de novembro de 26,5%, mais ou menos compatível com o pacto. Se bem que esse último reajuste de 24,15% tenhamos sido talvez o único setor que tenha tido reajuste de preço abaixo do pacto. O pacto não valeu para nós, valeu para todos os setores, mas não valeu para a indústria farmacêutica.

Uma outra coisa muito importante para que tenhamos uma noção, para fazermos uma análise da situação do setor; como se decompõe o preço de um remédio? Quando se compra um medicamento na farmácia por 100 cruzados, imediatamente a farmácia fica com 30 cruzados, ou seja, ela compra por 70 cruzados e vende por 100 cruzados. A margem da farmácia, na realidade, não é de 30%, ela tem um desconto de 30% sobre o preço máximo ao consumidor; a farmácia ganha 43% que é exatamente quanto os 30 cruzados representam desses 70 cruzados. Se a farmácia vende por 100 cruzados ela vende por 143 cruzados. Do preço ao público, 70 cruzados é o preço pelo qual a farmácia compra. Para os laboratórios é humanamente impossível distribuir os medicamentos em farmácias pelo interior do Brasil. É muito difícil um laboratório de São Paulo entregar medicamento numa farmácia em Xique-Xique, no interior da Bahia. Então, é absolutamente fundamental que a indústria use o serviço do atacadista; o atacadista presta serviço de distribuição, financiamento das farmácias, estocagem, etc. Então, a remuneração média dos canais de distribuição é da ordem de 8,4% que a indústria, necessariamente, tem que dar sobre esse preço de fábrica, isso é uma coisa legal, porque ela não pode vender aos atacadistas acima desse preço de fábrica.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Peço desculpas a V. Sª, mas gostaria de aludir o seguinte: lembrei-me da SBPC e do CNPq.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Então, na realidade, o que entra na indústria depois do desconto médio é da ordem de 61,6% que ela dá para o atacadista do preço que o público compra na farmácia. Independentemente disso há outros fatores que sobrevivem à margem da indústria, ou seja, esta não pode manipular. O ICM de 17% é recolhido e representa 9,5%, tendo um mecanismo de crédito e déficit do preço ao consumidor, equivalente a 17%. Portanto, o preço líquido que entra

no laboratório de cada cem que o consumidor paga na farmácia é da ordem da metade desse valor. Afóra isso, há ainda o Finsocial, que é um percentual pequeno, mas obrigatório, há um outro fator, como o frete, que é obrigatório para o setor. A indústria farmacêutica é obrigada a colocar pelo mesmo preço em São Paulo, Belém, Rio Grande do Sul, Roraima, o produto exatamente pelo preço uniforme, ou seja, o frete é por conta dela. Isso é uma coisa que já vem há muitos anos numa época em que os custos de frete eram muitos pequenos e hoje temos gigantescos problemas por causa desse fator, porque hoje um produto de baixo preço em xarope, por exemplo, um vermífugo para ser colocado no Nordeste, via São Paulo, de caminhão, realmente, muitas vezes fica inviável economicamente.

Outra coisa que é obrigatória e faz parte do negócio é o crédito à clientela. A farmácia até o presente momento não compra à vista, porque os laboratórios dão um prazo de pagamento. Considerando o prazo médio uma inflação de 10%, se não me engano, quando foi feito esse quadro, esse custo para as empresas era da ordem de 14%. Hoje, com uma inflação oscilando em torno de 25% a 26%, cada 30 dias de prazo para a farmácia representa um ônus muito grande para o laboratório. Por que isso? Porque somos um único setor a quem não foi permitido cobrar a chamada despesa financeira. Por quê? Vendemos com desconto sobre o preço do consumidor. Um produto que custa 100 cruzados na farmácia vendemos para a farmácia por 70 cruzados. Ora, quando vem a inflação e damos 30 dias, se cobramos sobre esses 70 cruzados uma despesa financeira, a farmácia não pode repassar para o consumidor, por entendimento legal, porque ela compra pelo preço de fábrica e não pode vender por mais do que o preço ao consumidor, porque o preço está no *Diário Oficial*. Então, o nosso setor foi o único que não pôde repassar, até o momento, os seus custos financeiros para a clientela. Isso à medida que a inflação cresce é um completo desastre e inviabiliza uma série de produtos. Se pudéssemos, num passe de mágica, zerar a inflação poderíamos normalizar essa situação. Então, o que sobra? De cem cruzados que o consumidor paga pelo produto na farmácia, cerca de um terço é o que ingressa efetivamente em recursos dentro do laboratório: desses 35,7% que é o preço líquido que fica para o laboratório, daí é que vai ser deduzido mão-de-obra direta e indireta, matéria-prima nacional ou importada, pesquisa e desenvolvimento, material de embalagem, despesas de vendas, despesas administrativas e a remuneração de investimentos.

Anualmente, contratamos com as indústrias farmacêuticas uma auditoria independente, que é a Arthur Anderson que faz um estudo da nova performance do nosso setor. Essa aqui é a posição de 1982 a 1987 da defasagem do setor. Em 1987 terminamos o ano com menos 8% de prejuízo, sendo que, graças ao ex-Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, e sua equipe, isso não foi para 35%. Quando chegou em junho de 1987, o preço da indústria era

completamente defasado e a situação era absolutamente caótica. O ex-Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, reconhecendo essa defasagem, aprovou um mecanismo que acreditamos, aliás, que o próprio CIP apelidou de pronto-socorro, e muitos produtos que estavam praticamente fora do mercado foram reajustados; alguns produtos até, verdade seja dita, em 1.500% e 1.600%. A maioria absoluta deles, produtos de baixo preço, que haviam naquela época produtos que custavam nove cruzados. Penicilinas injetáveis que custavam nove cruzados e passaram para noventa, quer dizer, um aumento de 900%. Quer dizer, hoje um saco de pipoca custa 250 cruzados, uma cerveja custa 350 cruzados e o preço médio do medicamento, vamos ver mais adiante, é um dos mais baixos do mundo, em relação aos bens de consumo gerais que a nossa sociedade consome, e continua sendo um preço muito baixo, normalmente.

Bom, isso é uma comparação da Indústria Farmacêutica com os outros setores, em 1987. É que todos os setores, celulose, papel e papelão, produtos alimentares, vestuário, têxteis, química, material elétrico e de comunicação, todos estes tiveram rentabilidade, apesar da inflação, apesar de uma série de problemas. O único setor dos principais que houve prejuízo foi a indústria farmacêutica.

Vamos falar um pouquinho sobre o CIP. O CIP é o maior problema da indústria farmacêutica. Não é que o controle de preço em si; a queixa não é na existência do controle de preços em si, a queixa é da ação do CIP que é uma ação predatória, é uma ação não técnica, é uma ação política, é uma ação demagógica, e em nenhum momento o CIP colocou claramente para a indústria farmacêutica as regras do jogo do controle de preços. Para os senhores terem uma idéia, não sabemos, ninguém da indústria farmacêutica é capaz de dizer e saber o que é que o CIP aceita como alguma coisa razoável para se formar um preço de venda, quer dizer, uma regra de jogo. Isso não existe. Nós nunca conseguimos obter isso do CIP, e temos sido tratados de uma forma realmente discriminatória.

Para começar, dando os últimos três exemplos do que tem acontecido, em 1986, tínhamos um aumento aprovado — não tinha sido publicado no *Diário Oficial*, mas as empresas já tinham recebido todas as suas listagens — tivemos um aumento aprovado de 28,58%. Nesta ocasião o Ministro Funaro nos chamou e pediu para que nós, em colaboração com as altas taxas da inflação, a expectativa era muito grande, adíssemos o nosso aumento setorial para março. Concordamos para colaborar com o Governo, e fomos surpreendidos com esse telex quando veio o Plano Cruzado.

Com referência aos reajustes aprovados para os produtos farmacêuticos-linha humana, através de Telex Circular-CIP nº tal, "comunico a V. Sª que estão canceladas", por força do decreto-lei, que era o decreto-lei do Cruzado, os aumentos de preço que tínhamos obtido. Isto pegou a indústria no contra-pé criou aquela situação que acho todos se lembram, situação caótica, não só para os laboratórios como

para as farmácias, obviamente, as farmácias têm um percentual sobre o preço fixo. Os preços em geral subiram, então, as margens que tinham os medicamentos não davam para as farmácias resistirem principalmente as pequenas farmácias. A situação ficou caótica, as farmácias ameaçaram *look out*, os laboratórios tiraram vários produtos do mercado e a população ficou desassistida.

Para se ter uma idéia de como o nosso preço é baixo, o preço médio do produto no Brasil é inferior a uma dólar, produto farmacêutico do Brasil. Não vou querer comparar aqui com os preços dos países de alto poder aquisitivo, tipo Alemanha ou Estados Unidos. Na Alemanha são seis dólares, Estados Unidos são sete e quarenta e seis. Hoje, isto é dado de 1987, hoje, 1988, estes dados já cresceram. Mas se compararmos com os países da América Latina vamos verificar que mesmo na América Latina os preços do Brasil estão próximos do Peru e da Colômbia, mas a Argentina, por exemplo, que é um país onde a situação da indústriacional é de 50%, na Argentina o mercado é dividido: metade aproximadamente por empresas genuinamente argentinas e metade por empresas de capital nacional. Esse aqui, independentemente de outros fatores de menor importância, é o fator mais importante. É a possibilidade dos laboratórios argentinos praticarem preços justos.

Bom, isto é um perfil da nossa despesa familiar. O medicamento pesa muito pouco na despesa da família. O brasileiro gasta muito menos com medicamento do que com o cigarro, e gasta mais com vestuário do que com educação, com assistência saúde, recreação, quer dizer, o item medicamento representa 1,7% da despesa dele. Portanto é um item que pesa muito pouco na inflação.

Uma das características de desenvolvimento, ao contrário do que se pensa, é o consumo *per capita* de medicamentos. Quanto mais desenvolvido um país maior o consumo *per capita* de medicamentos. Hoje, o mercado de medicamentos do Japão, não é o maior do mundo em valor absoluto, mas já é o maior do mundo em consumo *per capita*. O Brasil é um dos países de menor consumo de medicamentos *per capita* não só porque mais da metade da população, cerca de 70 milhões de brasileiros, não têm nenhum acesso a medicamento, nem aspirina, não só por causa desta distorção, que uma grande parte da população não consome medicamento, mas, também, pelo baixo preço do medicamento dos produtos no Japão e Alemanha.

Mercado farmacêutico, vamos falar um pouquinho sobre mercado farmacêutico. O mercado farmacêutico é extremamente fragmentado. Tem dois laboratórios em 1987 que tiveram mais do que 4% sobre o faturamento. Todos os outros abaixo de 4%, sendo que a maioria absoluta é com menos 2% no mercado. Quer dizer, é um mercado absolutamente fragmentado e não há nenhuma chance de qualquer manipulação no mercado. É uma concorrência realmente entre os laboratórios que impede qualquer tipo de acordo, ou de prejuízo ao consumidor. É uma concorrência

limpa, sem nenhum tipo de influência que possa prejudicar o consumidor.

Antes de entrar no assunto de matéria-prima, vamos falar a respeito da desnacionalização. Como já vimos a principal razão é o CIP. O que acontece é que o controle de preço, da forma como é exercido, desestimula completamente o investimento das empresas estrangeiras. Mas o que ocorre com as empresas estrangeiras? Elas têm um enorme prejuízo no Brasil, mas não têm prejuízo como um todo, porque representa o Brasil para elas cerca 1,5%, 1,7% do total do faturamento, isso significa que uma empresa cuja sede é nos Estados Unidos ou Alemanha. Para se ter uma idéia, hoje, Estados Unidos, Alemanha e Japão, sozinhos, representam mais de 60% do mercado mundial, então, um controle de preços como é exercido, de forma predatória, pouco técnica e discriminatória, desestimula o investimento da empresa multinacional. A empresa multinacional pode decidir — o Brasil é um País que tem um grande potencial, um mercado que, certamente, mais dia, menos dia, vai crescer — sem novos investimentos, de esperar que o mercado brasileiro se desenvolva, esperando oportunidade de novos investimentos e investindo em outros países. Hoje, por exemplo, chamados tigres asiáticos, são países de ótima opção de investimento. Ela pode adiar investimentos no Brasil esperando para ver o que acontece no mercado brasileiro.

O que acontece com a empresa nacional? Ela simplesmente sucumbe, porque não tem outros países para vender os seus produtos. A empresa nacional não vende no Japão, não vende na Argentina, não vende na França, não vende na Alemanha, portanto, esse controle de preço desestimulou completamente os empresários brasileiros, que têm investimentos diversificados, no sentido de montar alguma fábrica de remédios. Não se tem notícias nesses últimos 20 ou 30 anos de grupos nacionais que tenham investido na área farmacêutica. Os laboratórios nacionais que existem são quase na totalidade, e que já existiam, são empresas familiares, são os mesmos donos. Notamos isso na nossa associação, grande parte dos componentes das empresas nacionais são os filhos dos empresários anteriores, ou ainda são os mesmo empresários anteriores. Nós, do Grupo Nacional, somos pessoas que quase não nos renovamos, as nossas lideranças são sempre as mesmas, porque realmente não há novos empresários nacionais. Então, esse é o fator mais forte de desnacionalização e essa reação lenta da participação dos laboratórios nacionais — houve um pequeno aumento nacional da participação do laboratório — se deve ao sucesso estrondoso de no máximo, em dois laboratórios, e existe um empresário nacional que cresceu muito, o Achê, e que conseguiu pegar cerca de 4% do mercado e isso fez com que a posição mudasse alguns pontos percentuais. E há mais um ou dois laboratórios que tiveram sucesso, mas que foram exceção à regra, porque toda regra tem exceção; quer dizer, por mais desfavoráveis que sejam as condições

de mercado sempre tem alguém que, por uma razão ou outra, consegue sucesso.

Uma outra razão que foi motivo da instauração desta CPI, foi a matéria-prima. Muitas matérias-primas são fabricadas no Brasil, hoje fabricamos cerca de 35% da matéria-prima que utilizamos. Diria que poderíamos estar fabricando mais matéria-prima, mas algumas inclusive já foram deixadas de fabricar também, por causa do CIP que tem um controle de preços e de matéria-prima tão rígido e discriminatório como o do produto acabado. Há pouco tempo o fabricante da Dipirona, que é a Novalgina vendida largamente no mundo inteiro, tirou o produto do mercado e o CIP naquele momento deu um aumento emergencial para o produto continuar a ser fabricado. Então, algumas matérias-primas que representam 35% do total já são fabricadas aqui no País.

Agora, essa dita independência dos outros países em termos de matéria-prima é uma utopia. Não existe nenhum país no mundo que seja auto-suficiente em matéria-prima farmacêutica. O Japão importa dos Estados Unidos, que importa da Alemanha, que importa da França, e assim sucessivamente. Inclusive também porque muitas das matérias-primas têm um pequeno consumo, às vezes três ou quatro fábricas atendem o mundo. A situação ideal que podemos imaginar, não só em matéria-prima farmacêutica, como em quase todos os outros bens, o ideal seria que todos os países importassem a mesma quantidade que exportam, quer dizer, o mundo inteiro. Por exemplo, se a Itália fosse a melhor fabricante de carburadores, ela exportaria para o Brasil, que lhe exportaria sapatos; então, a situação ideal e mais barata para todo mundo, seria uma situação em que todos os países pudessem importar e exportar uns para os outros. Em termos de matéria-prima, acho eu, o Brasil tendo conseguido 35% nesses últimos anos, já foi uma grande vitória e isso, apesar do CIP, tem havido um crescimento na participação da matéria-prima nacional em relação ao total.

Nesta CPI pretende-se averiguar a possível fraude na importação e exportação de matérias-primas farmacêuticas.

O setor farmacêutico é um setor que representa, hoje, na ordem de 2% do total das importações. Importa 350 milhões de dólares. Desses 350 milhões de dólares — isso nós não temos um dado preciso — uma boa parte desses 350 milhões de dólares são matérias-primas importadas pelos laboratórios para uso em produtos não farmacêuticos. Nós não temos aqui realmente o valor exato de importações de matérias-primas especificamente farmacêuticas. E a nossa exportação é da ordem de 155 milhões de dólares. O nosso déficit é um déficit muito pequeno. É extremamente pequeno e inclusive tem diminuído.

A fiscalização e o controle de toda a exportação e importação de matéria-prima é feito rigidamente pela CACEX. A CACEX não permite, em hipótese alguma, que matérias-primas exatamente iguais sejam importadas ou

exportadas por preços que variam em torno de 10% para cima ou para baixo. A CACEX tem sido extremamente rígida nesse princípio e tem realmente cuidado com muito rigor desse assunto.

Para finalizar, uma informação que também muitas pessoas não sabem: quem descobriu a maioria dos produtos farmacêuticos, quem desenvolveu grande parte, talvez quase 100% dos produtos farmacêuticos que curam a maioria das doenças não foram nem os governos nem as universidades, foram os laboratórios privados.

Uma pesquisa de um novo produto leva em média, hoje, dez anos. De cada 10 mil compostos que são pesquisados, no fim de dez anos se chega a um novo produto farmacêutico. No meio do caminho a maioria das experiências é abandonada porque não resulta em coisa nenhuma. Um novo produto requer, de um laboratório farmacêutico a importância, em média, de 125 milhões de dólares para ser desenvolvido. Hoje a média, nos Estados Unidos, que se gasta em pesquisa é um número da ordem de 6 bilhões de dólares. Para se ter uma idéia, só o que se gasta em pesquisa nos Estados Unidos é o triplo do que a indústria nacional toda vende. Então, essa é a razão realmente do porquê do alto custo de algumas matérias-primas. O que é que gera a matéria-prima? É o lucro. E o que é que gera a pesquisa? É o lucro anterior.

Quer dizer, na realidade, o que os laboratórios estrangeiros têm feito em seus países de origem é investir maciçamente na pesquisa de novas matérias-primas e, evidentemente, jogando os custos dessas pesquisas nessas matérias-primas, para que possam gerar recursos para novas pesquisas, e assim sucessivamente.

Era isso o que eu tinha a dizer. Estou à disposição dos Srs. para quaisquer perguntas que acharem que forem necessárias.

O SR. AFONSO SANCHO — Inicialmente, desejo me congratular com o Sr. pela bela exposição que fez, embora discorde de alguns pontos que constam da mesma.

Eu gostaria de saber onde o Sr. foi encontrar essa estatística de apenas 1% sobre o salário com os gastos de produtos farmacêuticos.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Quais gastos, Senador? Qual é o percentual a que V. Ex^a está se referindo? Eu não entendi.

O SR. AFONSO SANCHO — O Sr. falou que o produto farmacêutico pesa apenas 1%...

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Isso é fonte do IBGE e da Fundação Getúlio Vargas. 1.7% da renda familiar é gasta com medicamentos.

Isso não significa que todo mês um indivíduo gaste 1,7% com medicamentos. Pode acontecer que o indivíduo passe de janeiro a novembro sem usar nenhum medicamento e que em dezembro ele gaste 15% do orçamento familiar. A média é que é 1,7%. Na realidade, a não ser um doente crônico, não é comum o indivíduo gastar todos os meses uma parte significativa do salário dele com

remédios. Há indivíduos, inclusive, que nunca tomam remédio, que passam a vida sem ficar doente.

O SR. AFONSO SANCHO — É exceção. No Brasil não existe isto, as pessoas adoram remédio.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Mas, Senador, nós vimos aí que o consumo de medicamento no Brasil, ao contrário do que se diz, é muito pequeno, porque 70 milhões de brasileiros não tomam medicamento nenhum, não têm acesso a nenhum tipo de medicamento.

O SR. AFONSO SANCHO — Porque não podem comprar.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Pois é, esta deveria ser a maior preocupação do Governo. V. Ex.^a há de convir que este ônus não pode passar para o setor privado. O setor privado tem que se preocupar com o mercado que tenha poder aquisitivo, senão ele não vai gerar recursos para fazer os seus produtos e manter as suas fábricas e os seus empregos. Porque, na realidade, a grande preocupação do Governo deveria ser 70 milhões de brasileiros que não têm acesso a nenhum tipo de medicamento.

Aliás, quero ressaltar o grandê esforço da CEME, mas V. Ex.^a sabe muito melhor do que eu que neste País a insuficiência de verbas é uma coisa generalizada. Agora, no meu modo de ver, o esforço governamental no sentido de se preocupar em distribuir medicamentos para quem não pode comprar deveria ser muito maior, e o Governo deveria deixar de se preocupar muito com o setor privado e com quem pode comprar medicamento, e, sim, preocupar-se efetivamente com quem não pode comprar medicamento, porque este realmente é um problema grande.

O SR. AFONSO SANCHO — Há um trombetear no nosso País de que as empresas estrangeiras são verdadeiras bombas de sucção. *A priori*, digo-lhe que não concordo com este pensamento, mas gostaria que o assunto fosse esclarecido. V. S.^a falou ali que não há possibilidade de se importar ou exportar produtos, vamos dizer, subfaturados. Há quem afirme — não concordo, mas há quem afirme — que as empresas estrangeiras faturam muito alto nos produtos, nas matérias-primas e por isto é que as empresas estrangeiras com filiais no Brasil não dão lucro. V. Ex.^a também disse que essas empresas, mesmo sem dar lucro, continuam trabalhando, no que eu também discordo, porque acho que uma empresa, quando deixa de dar lucro, tem que fechar. Ela não pode estar trabalhando sem lucro. Qual seria a resposta para estes dois assuntos: primeiro, se existe este superfaturamento sobre os pedidos; e, segundo, se realmente estas empresas podem trabalhar no País sem lucro.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Vou responder primeiro sobre o superfaturamento. Foi visto naquele quadro que as nossas importações são aproximadamente 360 milhões de dólares, dos quais um valor que eu

não sei exatamente qual é, que talvez a Cacex possa informar, uma série dessas matérias-primas são utilizadas em outros setores pelos próprios laboratórios, que não no farmacêutico. Então, vamos supor que essa importação seja de 70 milhões de dólares e 280 milhões de dólares sejam utilizados efetivamente em produtos farmacêuticos. As matérias-primas que têm alto preço no mercado internacional são aqueles que estão sob regime de patente, ou seja, as matérias-primas que foram descobertas e estão sendo vendidas com os custos de pesquisa incluídos.

Muito bem, se nós pegarmos o mercado brasileiro — nós temos até aí, se não me engano, um quadro sobre isto — verificamos que quanto aos produtos que mais vendem e que pesam realmente no faturamento da indústria farmacêutica no Brasil, muito poucos utilizam matérias-primas que estão sob esse regime de patente.

Vamos imaginar que 20% do mercado, ou 30% desses produtos utilizem matérias-primas que estão sob regime de patente. Vamos imaginar que desses 280 milhões de dólares de importação, apenas 30% seja importado desses laboratórios que estão incluindo os custos de pesquisas. Todas as outras matérias-primas importadas, embora não fabricadas no Brasil, já são matérias-primas de domínio público e são fabricadas em outras fábricas, em outros países. Nós teríamos cerca de 30 milhões — estimativa, porque não existem dados realmente concretos, mas que não estão tão longe da realidade. Vamos imaginar que 54 milhões de dólares sejam matérias-primas que tenham preços superiores, que tenham incluídos os custos de pesquisas, ou seja, acredito que V. Ex.^a esteja chamando de superfaturamento esses preços muito altos, às vezes, de matérias-primas, em função ...

O SR. AFONSO SANCHO — Quem vêm do exterior para cá.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — É. Vamos supor que seja de 54 milhões. O nosso prejuízo, este ano passado, foi da ordem de 8% sobre o faturamento, que foi de 800 sobre dois bilhões de dólares, faturamento de 160 milhões de dólares. Ora, se 54 milhões de dólares de matérias-primas foram importadas superfaturadas, e prejuízo de 160 milhões de dólares isto significa que todas essas matérias-primas, se viessem de graça, o prejuízo deixaria de ser 160 milhões de dólares e seria de 106 milhões de dólares. Haveria prejuízo mesmo que as matérias-primas viessem de graça.

Então, o volume de importação de matérias-primas, que poderiam ser eventualmente superfaturadas se a Cacex assim o permitisse, se isso fosse possível, o volume é tão pequeno que não justificaria nunca, não poderia explicar a presença de uma multinacional.

O que explica, embora a Abifarma seja uma associação de empresas nacionais e de empresas estrangeiras — eu não sou defensor especificamente nem de empresa nacional, nem de empresa multinacional — mas V. Ex.^a há de convir que uma empresa americana

60 anos ou uma outra farmacêutica, a Abbot, que esteja há 30 ou há 40 anos, ela tem fábricas, pessoal empregado, tem um mercado conquistado com máquinas, com terrenos, com prédios, que não tem o menor sentido ela desmobilizar, porque ela sabe que o mercado brasileiro, que este País vai se desenvolver, ela sabe que este País vai crescer. Primeiro, ela não teria nem para quem vender esse monte de ativos, em segundo, o prejuízo é pequeno. Não há lucro, mas é um prejuízo pequeno, não justifica desmobilizar esse patrimônio. Talvez desmobilizar custe mais caro que o prejuízo previsto para os próximos anos. Não tem sentido uma multinacional sair. Realmente, eu se sou um diretor de multinacional e vejo o mercado brasileiro com a pontencialidade que ele tem, eu não pensaria em sair, ainda mais que o Brasil pesa 1,5% do mercado. É como eu disse, a empresa pode perfeitamente agüentar mais 10, mais 15 anos — renovo o que eu disse — a nacional é que não agüenta.

O SR. AFONSO SANCHO — Estou fazendo aqui o papel de advogado do diabo, mesmo porque eu sou empresário na vida particular e não defendo certas teses que assolam por aí afora. Eu pergunto: ainda há pouco eu tive aqui um debate com um deputado que fez acusações muito grandes às multinacionais, e um dos fatores que S. Ex.^a mostrou é, vamos dizer, se o nosso País tiver qualquer problema com um desses países fornecedores de matéria-prima, nós poderemos ficar profundamente prejudicados porque a indústria multinacional pode suspender exportação daquele produto. Eu pergunto: dentro dos acordos de importação e exportação, dentro dos acordos de instalação das multinacionais no País, há o entendimento de que elas não poderão nunca nos negar esse fornecimento?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Senador, não existe nem essa preocupação porque o empresário quer é ganhar dinheiro; se ele tem um mercado para exportar, que lhe paga em dia, ele exporta. Eu participo deste negócio há muitos anos e nunca ouvi nada desse tipo. Quer dizer, se eu sou um empresário americano e o Brasil é um bom mercado, eu quero exportar e ganhar o meu dinheiro. Por que razão, a não ser que houvesse uma guerra específica entre o Brasil e os Estados Unidos, as negociações comerciais entre Brasil e Estados Unidos seriam suspensas. Mas, fora disto, é impossível acontecer, principalmente porque os fabricantes de matéria-prima são essencialmente empresas privadas que têm o maior interesse e não têm grandes ligações com a política diplomática do País, eles querem é exportar e ganhar dinheiro.

O SR. AFONSO SANCHO — Como V. S.^a vê o excesso de distribuição de amostras grátis? Isso não encarece mais o produto? Porque o que se vê é o seguinte: nos consultórios médicos tem uma pilha de amostras grátis que muitas vezes não são utilizadas nem 20, nem 30%, e isso tem custos. Diminuindo essas amostras grátis seria possível diminuir

também o preço do produto, o custo do produto?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Não, eu acho que quem seria prejudicado com isto seriam as classes menos favorecidas. Em primeiro lugar, eu não sei se V. Ex.^a lembra, na decomposição de preços do produto farmacêutico, eu mostrei que 52%, depois de desconto dos distribuidores, da margem da farmácia, do ICM, do PIS e do Finsocial, é o que entra no laboratório, é o chamado preço líquido. As amostras, que já representaram um pouco mais no passado, hoje representam cerca de 2% do nosso preço líquido. Isso significa que elas representam cerca de 1% do preço máximo ao consumidor, em valor. As amostras servem, basicamente, muitas vezes como primeira dosagem, que o médico dá, e geralmente para as pessoas de menor poder aquisitivo. O médico não dá amostra para quem ele sabe que pode comprar. Normalmente a amostra acaba mesmo é na mão de quem não pode comprar. Portanto, diminuição no número de amostras, já está num nível mínimo. Para que V. Ex.^a tenha uma idéia, a nossa legislação permite que o laboratório deduza do imposto de Renda até 5% da sua receita com amostras. Nós estamos muito abaixo do que a legislação permite — não teria nenhuma influência no preço e haveria um pequeno prejuízo social.

O SR. AFONSO SANCHO — A última pergunta: a embalagem, essas embalagens sofisticadas demais também não envolvem muito o custo do produto? Se, por exemplo, houvesse remédios com embalagens populares, não significaria isto que nós teríamos uma redução do custo?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Hoje em dia as embalagens já são muito simples. Todos os laboratórios têm caixinhas — cartuchos como nós chamamos — que têm sempre duas cores. O pessoal dos laboratórios, têm muitos aí que conhecem gráfica, eles sabem que quase todas as gráficas têm máquinas que imprimem duas cores de uma só vez. Tanto faz uma embalagem com uma cor ou com duas cores, ou ter um desenho com uma florzinha, ou uma coisa mais luxuosa, em termos de imagem, que o custo é o mesmo. As nossas embalagens são embalagens siplissimas, com a menor gramatura de cartão possível. O que cada laboratório procura é preservar suas cores. Um laboratório é verde-claro e verde-escuro, outro é azul e branco, simplesmente para haver um destaque no varejo.

Então, geralmente as embalagens não podem ter uma redução de custo maior; além do mais, elas têm uma função técnica, que é a proteção do produto; quer dizer, independentemente do cartucho tem o *Gilster*, tem vidro, tem uma série de embalagens, cada tipo de produto tem uma embalagem adequada.

Então, ela tem basicamente essa atividade técnica e ela já está a mais econômica possível. O Sr. há de convir que o laboratório, sub-

metidos a um controle de preço dessa ordem, o que o laboratório pode decidir? Economizar nos seus custos de produção. Quer dizer, o laboratório não pode decidir pagar menos imposto, não pode decidir tirar mais da farmácia, ele não pode decidir o preço do produto. Na realidade, o que nós vamos acabar é decidindo nas nossas empresas só colocar o cafezinho para os nossos funcionários, porque a intervenção do Governo é de tal ordem que a gente não tem poder nenhum de diminuir custos, nem de manipular nada em termo das nossas empresas. Realmente, o que nós podemos fazer para diminuir o custo de embalagens já foi feito.

O SR. AFONSO SANCHO — Eu queria concluir, Presidente. Se o Governo amanhã — e tudo isso eu considero uma intervenção às vezes descabida — determinasse com os laboratórios reserva 100 produtos e que nesse 100 produtos só fossem em vidros, o produto que coubesse em vidros, e não com vidro e caixa, esse produto poderia ser reduzido o preço?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Não, pelo seguinte: primeiro que o preço da embalagem, na maioria dos produtos, é muito pequeno, a não ser produto que custa 100 cruzados no varejo, 110 cruzados, a caixa realmente pesa; mas o antibiótico pequenino ou uma ampola que vem para misturar hum líquido, numa caixinha, o custo da matéria-prima em si é muito maior e a embalagem desaparece em relação ao custo total do produto. Agora, existe o problema também da farmácia, a farmácia coloca uma caixinha em cima da outra. Uma coisa fundamental é a arrumação do produto na farmácia. Há muitos produtos que são empilhados, e isso é uma coisa fundamental. Se você tira o cartucho de um produto, a primeira coisa que o cara da farmácia diz é: não vou comprar mais, porque não posso arrumar, o espaço dele é limitado; então ele precisa colocar os produtos de uma forma ordenada.

Então, a caixinha, além de identificar o laboratório, de proteger o produto, tem essa função no varejo, que é a função da arrumação.

O SR. AFONSO SANCHO — Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — O Senador Pompeu de Sousa tem a palavra.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Inicialmente, quero fazer uma declaração de que embora colega, conterrâneo e amigo do Senador Afonso Sancho, tenho posição, poderia até dizer, diametralmente oposta. Portanto, vou fazer um pouco o papel de advogado de Deus.

Por outro lado, não trago o assunto, vamos dizer, num interesse muito peculiar ou particular, porque não sou, vamos dizer, farmacófilo, não sou grande consumidor de remédios, felizmente não tenho precisado muito ao longo da vida, mas também não sou "babcórego" com restrição a remédios. O motivo do meu atraso, é porque eu estava na reunião promovida pela Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência, pelo CNPQ, para discutir o problema da ciência e tecnologia neste País.

Este é o problema básico e fundamental no nosso País, porque sem ciência e tecnologia próprios nós jamais alcançaremos o progresso a que aspiramos, e até mesmo autonomia e soberania nacionais.

Quer dizer, quem não for preparado para os mais altos níveis do saber científico e da aplicação tecnológica, na tecnologia de ponta, é um dependente, e será cada vez mais dependente.

É isso que preocupa essencialmente ao lado, vamos dizer, do aspecto da dominação de mercado de fármacos, da elite de farmacêuticos no País, da dominação vamos dizer, do produtor estrangeiro que, evidentemente, não tem lucros astronômicos no Brasil, o que pelo motivo da sua exposição ficou evidente, mas tem realmente que investir nesse mercado.

Portanto, preocupa-me, acima de tudo, muito mais do que a evasão de divisas, nesse terreno, a sufocação da nossa pesquisa científica e da nossa pesquisa tecnológica; eu digo a pesquisa científica, porque sem pesquisa científica avançada não há pesquisa tecnológica avançada; uma depende da científica. A suposta pesquisa pura, pesquisa desinteressada é fundamental e vital.

Isto tem sido uma luta com o espírito da qual nós fundamos, em dezembro de 61, a Universidade de Brasília e que nós adotamos como lema o princípio que nós chamamos de Princípio das duas Lealdades Fundamentais, lealdade aos padrões internacionais do saber e a busca de soluções dos problemas nacionais, porque nós queremos o máximo de conhecimento científico, o mais avançado conhecimento científico, mas não para usufruto pessoal, vamos dizer, praticarmos um tricolino intelectual entre nós, mas sim para aplicarmos benefício desta Nação.

Então, eu lhe pergunto, especificamente sobre a pesquisa: a área da pesquisa, no caso seria pesquisa tecnológica, como é possível desenvolvimento da pesquisa científica? A área da pesquisa deve estar muito prejudicada. Lamento não ter ouvido o início da sua exposição e não sei qual é o peso específico da porcentagem da pesquisa no produto final. Confesso a minha ignorância no assunto, e gostaria, se houvesse dado nesse sentido, de ser informado a respeito.

Em segundo lugar, não tenho nenhuma dúvida de que a pesquisa deve estar numa situação muito difícil em nosso País, porque o empresariado não tem margem ampla para promover a pesquisa, ainda mais a pesquisa básica, da qual depende a pesquisa científica, e, por outro lado, a Universidade está desaparelhada e tem sido esmagada sobretudo nesse terreno.

Há, no Brasil, uma tendência àquilo que chamo de faz-de-conta. As nossas universidades são em grande parte instituições baseadas no faz-de-conta; aliás não é só a Universidade. No Brasil há muito esse problema; a gente substitui a realidade pela idealidade, faz-de-conta que existe, faz-de-conta que funciona, faz-de-conta que é Universidade, quando

na verdade tem sido fábrica de diplomas, grande parte são pesquisas; universidade sem pesquisa não é universidade, porque não renova o saber, e o saber que não se atualiza, hoje, está dando dois passos para trás. Isso me deixa profundamente angustiado, eu que sou um lutador da Universidade, desde o tempo em que a Universidade Federal do Rio de Janeiro se chamava Universidade do Brasil, porque talvez se supusesse que tal como o Rei Momo ela seria a primeira e única.

Portanto, afligi-me profundamente esse problema da pesquisa científica e tecnológica no Brasil. E lhe pergunto, se realmente esse quadro, que estou pintando assim um pouco apoliticamente é verdadeiro, qual a colaboração que a pesquisa universitária tem trazido para a área específica dos fármacos, da química fina, em geral, para avaliar o grau de esforço que é preciso brigar por ele na área da educação, para que este Brasil não morra à mingua de pesquisa e tecnologia, isto é, não morra à mingua de saber.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Em primeiro lugar, Senador, concordo plenamente com V. Ex.^a Pelo que sabe, só a IBM gasta mais com pesquisa do que o Brasil inteiro; se somar o que se pesquisa com universidades, governo, empresas privadas no Brasil inteiro é menos do que a IBM sozinha pesquisa. Então, isso não é um problema específico dos farmacêuticos, é um problema geral.

Agora, no caso da indústria farmacêutica, praticamente não existe nada em termos de pesquisa no Brasil, apenas uma tênue, saudável e leve tentativa da Central de Medicamentos, em Campinas, de fazer alguma coisa. Mas, sinceramente, não saberia dizer a V. Ex.^a quais são os resultados efetivos; posso garantir que se eles existem, são muito pequenos.

Realmente, não vejo perspectiva a curto prazo do desenvolvimento de pesquisa nessa área no Brasil, sobretudo porque o interesse da pesquisa está diretamente ligado ao lucro; quer dizer, ninguém pesquisa, especialmente na nossa área, que é uma área onde quem faz a pesquisa é o setor privado, ninguém pesquisa para não ganhar; quer dizer, a pesquisa está diretamente associada ao lucro. Se eu passar 10 anos pesquisando isso, vou ganhar, porque se não o setor privado não vai pesquisar.

Veja bem: não adianta a gente aqui, nesta CPI, partir para uma discussão de ordem filosófica ou mesmo ideológica, porque isso é uma coisa complexa de partirmos para uma discussão de ordem filosófica ou mesmo ideológica, porque isto é uma coisa complexa, mas o fato é que, a meu ver, a única maneira de se ter alguma coisa em termos de pesquisa no Brasil é fortalecer, efetivamente, o setor privado — ao Governo, eu diria nem ajudar: é deixar de atrapalhar. O que o Governo tem feito no nosso setor, pura e simplesmente, é atrapalhar. O Ministério da Saúde tem atrapalhado porque a ADMED não funciona; o CIP tem atrapalhado por-

que não tem critérios; a Cacex tem atrapalhado porque toda vez em que há um problema do Governo fechar as estatísticas no fim do ano de saldo da balança comercial superavitária, as tomeiras se fecham e não conseguimos importar. Agora mesmo tomamos conhecimento, através dos jornais de um laboratório que fabrica um determinado produto que constate uma doença grave e rara, esse produto faltou durante dois meses por causa de problemas, entre outros, da Cacex. Na realidade, o Governo tinha que parar de atrapalhar a indústria farmacêutica e a indústria de química fina, que é só o que ele tem feito.

Não sei se respondi a sua pergunta.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Aumentou o meu desalento...

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Lamentavelmente, aumentei o seu desalento.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Na verdade, o meu interesse nesse terreno é este. Talvez eu esteja tentando um samba de uma nota só.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Esse é um problema seriíssimo. Concordo plenamente com V. Ex.^a

O SR. POMPEU DE SOUSA — Mas esse samba de uma nota só é um samba da libertação e da afirmação deste País como nação soberana. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Dr. João Luiz Ferreira, apreciamos a conferência. V. Ex.^a é muito preciso na palestra. O ouvimos com muito desembaraço, o que nos tranqüiliza. Só que nos resta dúvidas, pela sua palestra — o País está muito bem neste setor. Ele não precisaria de mudanças. Essa participação de laboratórios nacionais e estrangeiros — isto é, equânime — satisfaz. E não teríamos, então, nesse setor, uma providência legislativa ou executiva a adotar? V. S.^a acha que, do jeito que está, a coisa está bem? A nossa dependência não teria alternativa, teríamos que estar sujeitos a ela.

O que, de resto, V. S.^a acha que poderíamos fazer para que melhorasse essa situação — de interesses econômicos, de segurança nacional, no que diz respeito a essa dependência? Ao que sabemos, na Argentina, onde a dependência de estrangeiros é menor em razão da guerra das Malvinas, aquele país foi privado da importação de rémédio dos Estados Unidos e de países de sua influência. Soube que, até precariamente, alguns laboratórios no Brasil tiveram que atender à Argentina em setores de antibióticos. Então, hipoteticamente, numa situação similar, como é que ficaria o Brasil — digamos — se houvesse um choque? A nossa dependência seria igual à da Argentina, os nossos laboratórios teriam condições de nos atender? O que V. S.^a acha disso?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Em primeiro lugar, nobre Senador, quero fazer uma observação. Não disse que o quadro não

vai mudar, que estou conformado e que não há nada a fazer. Eu não disse isto. O que afirmei é que o Governo deve deixar de atrapalhar. Por exemplo: se eu tenho um pequeno laboratório — e V. S.^a os meus produtos deve conhecer Bromil, Saudamuler, produtos anti-gússimos, do laboratório que meu avô montou — tendo um dinheiro disponível, não vou investir num negócio em que não sei se, amanhã, terei prejuízo. Não vou colocar o meu dinheiro bom — o *over* dando 35% ao mês — para um técnico do CIP chegar para mim, amanhã e dizer que o Bromil está caro. Então, lamentavelmente, as minhas opções de investimento, como empresário, não são na indústria farmacêutica. Então, não disse que não há nada a fazer e que o quadro não pode se reverter. Seria extremamente saudável que a participação das empresas nacionais fossem maior. Agora, garanto a V. Ex.^a que se o setor tivesse mais liberdade de trabalhar, houvesse promessa ou perspectiva de rentabilidade, garanto que o empresário nacional ocuparia o espaço que ele pode ocupar. Em primeiro lugar, porque a vantagem na empresa nacional — não as multinacionais — são na flexibilidade. Sento com o meu sócio e tomo qualquer decisão em 5 minutos. Uma empresa multinacional, para tomar uma decisão em termos de Brasil é extremamente complicado. Uma estrutura grande leva tempo, são feitos estudos. Temos uma possibilidade de crescer, se tivermos liberdade muito grande. Em segundo lugar, a legislação brasileira nos permite fazer um produto igual a um produto pesquisado nos Estados Unidos, recentemente. Amanhã se uma empresa "A" lança um produto de pesquisa recente, posso, como empresário nacional, licenciar esse produto, se é que eu consegui, porque a ADMED leva 5 anos para mudar os dizeres de uma bula, quanto mais para licenciar um novo medicamento. Mas posso lançar esse medicamento, rapidamente, antes da empresa multinacional, como há casos. Há casos de empresa nacional — um clássico da Raliditina que é um antiácido para tratamento de úlcera, moderníssimo — em que um laboratório nacional lançou antes do dono do sal. Quer dizer, o laboratório nacional pode, ele lançou praticamente simultaneamente, com agilidade e com poder, com rapidez, poder de decisão, ganhar uma guerra de mercado com a multinacional, tranqüilamente; ainda mais num mercado onde a concorrência é limpa, não existe um mercado fragmentado, não existe esse tipo de problema. Na realidade, não estou conformado com essa situação nem acho que não há nada para fazer. Acho que o Governo não pode fazer nada no sentido de apoiar...

O que ele poderia fazer? Financiamento preferencial para empresas nacionais? Mas o fato é o seguinte: portarias, leis, regulamentos só têm sido muito mal utilizados pelos nossos burocratas, que se têm colocado como, realmente, os donos do negócio. Hoje, um empresário — todos estão de prova aqui — para falar com alguém do CIP, é comum ficar três horas esperando. O dever do funcionário do CIP, o dever do Ministério da Saúde é atender

ao empresário. Ele está lá para isso. Ele não tem outra função que não seja essa. Aqui, há uma inversão completa de valores. Nós somos de tal ordem dependentes da burocracia, que a situação se inverteu. Já vi Antônio Ermírio de Moraes ficar na ante-sala do CIP para falar com o cara do segundo escalão. Isso ninguém me mostrou. Eu vi. Então, na realidade, tem que haver menos intervenções. Temos normas e controles em demasia. De modo que garanto a V. Exª que o empresário nacional, com maior liberdade e com possibilidade de rentabilidade, poderia perfeitamente investir mais no setor farmacêutico e, apesar de tudo isso, na realidade, ganhar um pouquinho de mercado. A minha posição é exatamente como V. Exª a entendeu. Acho que se o Governo der um pouco mais de liberdade ao setor, o setor nacional vai ganhar.

Com relação à guerra das Malvinas, isso é uma coisa que a gente ouve falar mas, até agora, dados concretos não vi. Pode ser que haja. Quais são, especificamente, as empresas que deixaram de fornecer? Não sei se as empresas inglesas estavam em guerra. Agora, não sei, especificamente, quais produtos deixaram de ser vendidos para a Argentina porque nunca, até hoje, por mais que eu tenha perguntado, alguém trouxe alguma prova. Isso foi uma coisa que alguém disse e "pegou". No Brasil há leis que "pegam" e leis que não "pegam". Então, afirmações que "pegam" e afirmações que não "pegam", com muito maior razão, há muitas. Essa foi uma afirmação que "pegou" porque é muito bonita. É uma questão de segurança nacional. E, além do mais, em termos de segurança nacional, se isso pudesse ocorrer, o que iríamos fazer? Estatizar? Não é a solução, porque o fato de estatizar não garante o fornecimento. Uma empresa lá fora não vai fornecer prioritariamente para uma empresa aqui porque ela é estatal. Vai fornecer porque tem um preço bom e realmente é um mercado bom e pode ser lucrativo. Então, em termos de segurança nacional, talvez o sentido que V. Exª queira dar é se pudéssemos fabricar todos os produtos, todas as matérias-primas aqui, o que é impossível. Nós já vimos que não existe nenhum país auto-suficiente.

Nessa área, realmente, há pouca coisa a fazer. E somos um país capitalista. Temos que definir o nosso modelo. Ou, partimos para um capitalismo democrático, com preocupações sociais, mas que essa burocracia pare de influenciar da forma negativa, como influi, principalmente no nosso setor; ou, então, não sei qual seria o nosso modelo, talvez partir para uma socialização. O setor privado não pode ficar sempre com todas as suas atividades cercadas por pessoas que, muitas vezes, até ideologicamente, são contra ele. Tivemos no próprio Ministério da Saúde, durante anos, um exemplo disso. Qualquer pessoa pode ter a sua ideologia. Sou a favor de liberdade, da existência de todos os partidos, mas o que não posso admitir é que seja colocado, num determinado setor de um ministério, alguém que normatize a atividade da empresa privada e que seja essencialmente, filosoficamente,

contra a empresa privada. Nós temos até lutas ideológicas dentro de repartições do Governo. A nossa vida é muito difícil. Um presidente de laboratório nacional, tem alguns aí, gastou grande parte do tempo discutindo com o Governo, pedindo permissão para o Governo para fazer o que é dever dele. O que eles tinham que fazer? Automaticamente, livremente, o seu dever poderia ser exercido livremente. Não pode porque o próprio Governo atrapalha. Então, essa é a minha posição. Não é uma posição de conformismo, absolutamente. Eu sou emculdade. Hoje, tenho 35% do meu faturamento com despesa financeira e estou colocando o meu dinheiro, porque, graças a Deus, tenho outros negócios, no fim de cada ano eu coloco um pouquinho do meu dinheiro lá, no laboratório. Isso tem acontecido sistematicamente. E essa é a sina do empresário nacional. Agora, como empresário nacional, eu digo claramente a V. Exª, "não quero proteção, quero, simplesmente, liberdade".

O SR. LEITE CHAVES — Dr. João Luiz, o tratamento fiscal, alfandegário, é equânime no Brasil, tanto para os laboratórios nacionais quanto para os estrangeiros? Não há diferença, não há proteção?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Não, nenhuma.

O SR. LEITE CHAVES — Segundo consta aqui de uma sinopse biográfica de seu bisavô, o seu laboratório foi fundado em 1882, e depois V. Sª comprou aqui o (ilegível)? V. Sª é o presidente das duas organizações. Qual o nível de dependência, até que ponto o seu laboratório depende da matéria-prima estrangeira? Qual o percentual?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — No eu caso, não vai nem a 10%. Meus produtos são simples; são produtos de uso...

O SR. LEITE CHAVES — Mas, há laboratórios nacionais que têm uma dependência maior dessa matéria-prima?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Depende do tipo de produto que o laboratório fabrique e comercialize.

O SR. LEITE CHAVES — V. Sª é a segunda pessoa que ouvimos. Antes, ouvimos um professor que também é do setor empresarial de laboratórios. Ele se mostrou um homem muito preparado, mas com relativa reticência, infundindo-nos a impressão de que, se ele fizesse qualquer crítica mais séria a um laboratório externo, ele poderia ser penalizado nessa relação de comércio.

V. Sª acha isso possível? A nossa dependência é tamanha, que o próprio empresário brasileiro, como o senhor, tem que ter essa convivência muito delicada, para não sofrer represália?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Não, senador. Inclusive, digo isso pela minha experiência pessoal. Já tive alguma oferta. Às vezes tenho até posições que contrariam as empresas estrangeiras: às vezes tenho posições que contrariam as empresas nacionais.

Sou visto pelo setor como uma pessoa isenta. Não sou, realmente, um nacionalista no sentido de xenófobo. Acho que o capital estrangeiro é muito bem-vindo. Acho o empresário muito pragmático, senador. Ele não tem esse tipo de pensamento; ele quer é fazer bons negócios. Há empresários nacionais que são radicalmente contra as empresas multinacionais, vivem nos jornais dando declarações contra as empresas multinacionais, e, no entanto, importam matérias-primas dessas empresas e nunca sofreram qualquer tipo de represália. Existe uma outra associação — nossa associação representa 90% do mercado e tem as maiores empresas nacionais, existe uma outra associação que representa uma parcela pequena do mercado, que é um grupo de empresários que acha que devem estar numa associação longe das multinacionais.

Alguns desses empresários têm feito declarações contra empresas multinacionais, e, em nenhum momento, houve qualquer tipo de bloqueio de fornecimento de qualquer matéria-prima para qualquer desses empresários em função das suas posições políticas.

Como já disse, senador, empresário é essencialmente prático. O problema dele é fazer a sua empresa dar lucro.

O SR. LEITE CHAVES — Como os países socialistas pobres, assim como Cuba, resolveram esse problema? Eles têm essa dependência dos grandes laboratórios internacionais ou eles resolveram internamente os seus problemas ou não dependem de forma alguma? Se dependem, até que percentual?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Senador, não estou informado para lhe dar uma resposta precisa. O que sei é que a gama de produtos existentes nos países socialistas é menor. Não existe, nos países socialistas, a mesma quantidade, o mesmo leque de produtos para todas as doenças, como existe aqui. Sei que Cuba importa muitos medicamentos, inclusive aqueles realmente importantes no tratamento de algumas doenças que eles não têm. Mas eles têm um leque de medicamentos muito menor. Não tenho informações suficientes para dar essa resposta a V. Exª

O SR. LEITE CHAVES — Na sua conferência, V. Sª nos elucidou muito bem o fato de sermos um dos países no mundo que menos consome remédios. Talvez essa falta de consumo decorra exatamente da pobreza do nosso povo. Se esses laboratórios barateassem produtos, dificilmente haveria um elástico ou aumento porque inelástico se não houver também melhoria das condições.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Relativamente inelástico.

O SR. LEITE CHAVES — Colocando-me, mais ou menos, na posição do Senador Pompeu de Sousa, haveria razão para que tivéssemos uma gama enorme dos mesmos remédios, para as mesmas doenças e dentro de um nível de sofisticação que atenda a uma pequena faixa da população nacional? Há ra-

ção para que haja uma quantidade enorme dos mesmos medicamentos? Cada laboratório repete a mesma coisa, apenas mudando o nome.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Sobre esse assunto, há várias considerações a fazer. Em primeiro lugar, essas relações básicas de medicamentos foram uma criação da Organização Mundial da Saúde, para que países que não tivessem nenhum medicamento passassem a ter uma lista básica — Namíbia, Etiópia, países desse tipo. Então, se um país que não tem nenhum medicamento passa a ter uma lista básica, é um progresso realmente excepcional.

Essas listas básicas são organizadas não sob o aspecto qualitativo, mas sob o aspecto puro e simplesmente quantitativo. O raciocínio é o seguinte: Se eu tenho 400 sais que atendem 80% das doenças, para que preciso de mais? Isso, para um país que não tem nenhum medicamento, é uma coisa lógica e aceitável. Mas não é o caso do Brasil e dos países capitalistas.

Em primeiro lugar, o Brasil — já dizia o Ministro Mário Henrique Simonsen — é a "Bélgica": metade Bélgica, metade Índia; há, na realidade, dois países. Temos um país de 40 milhões de habitantes, que é um país com um excelente padrão de vida, porque sabemos muito bem que as nossas estatísticas de PIB são mentirosas. Há uma economia subterrânea que, se fosse incorporada ao nosso PIB, reforçaria-o muito. E temos, aí, 90 ou 100 milhões de pessoas que vivem quase que no estado da pedra lascada, não têm acesso nem à aspirina. Então, para esse grupo de pessoas, essa lista básica é perfeitamente razoável e lógica, até, como já falei aqui, que o governo deveria aumentar brutalmente a quantidade de verbas para atender a essa população carente porque, realmente, não seria um plano do setor privado. Por outro lado, nós temos, no Brasil, essa Bélgica. Quem paga os impostos? São os assalariados, pequenos comerciantes, pequenos industriais, os profissionais liberais, a comunidade que realmente tem poder aquisitivo.

Não seria justo que essa comunidade, que sustenta mal e porcamente — eu concordo — 100 milhões de brasileiros — mas que é o que eles comem, são os hospitais que eles vão, financiados pelos impostos daqueles que são os mais bem favorecidos — seja privada da tecnologia que existe no mundo. Por exemplo: se eu tenho um filho, amanhã, que tenha um problema de crescimento, eu tenho que ter o hormônio de crescimento para dar a ele. Para mim, isso é uma coisa essencial, embora não esteja na relação de produtos essenciais. Então, há uma série de doenças de menor incidência que estão fora dessa listagem, para os quais existe uma série de medicamentos que são absolutamente fundamentais. Além disso, dessa relação de medicamentos constam alguns antibióticos, por exemplo. Isso é um exemplo. Agora, existe uma série de outros antibióticos, com atuações específicas, que são melhores em certos casos, na

maioria dos casos que aqueles da lista, que existem também e que não devem deixar de existir para quem pode pagar.

Essa é a realidade. Nós somos um mercado que pode, perfeitamente, comprar.

Estão me dizendo: "O Brasil tem produtos demais?" Não, não tem. Ali, nós temos um quadro do total de produtos comercializados. Nos Estados Unidos, nós temos 265 mil apresentações e nos países da Europa nós temos todos eles com mais de 20 mil apresentações uns com quatorze, doze, todos países desenvolvidos. No Brasil, nós temos, no *Diário Oficial*, 13 mil e poucas apresentações, que correspondem a 7 mil produtos. Então, em primeiro lugar, uma série desses produtos é de laboratórios regionais. Há um laboratório no Rio Grande do Sul, por estar no *Diário Oficial*, mas ele vende no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e parte de São Paulo. Já o outro laboratório do Ceará vende 400 produtos, por exemplo, que só vende no Nordeste. Na realidade, o Brasil é um País de dimensões continentais. Uma parte razoável dessas apresentações é de produtos que não são vendidos, às vezes, no Brasil inteiro.

Em segundo lugar, o universo de uma farmácia, hoje, é de 3 mil a 3 mil e quinhentas apresentações. Quer dizer, uma farmácia não tem 3 mil apresentações. Ela investe o mínimo possível naqueles produtos que vendem mais. Existem muitos produtos que estão no *Diário Oficial* e têm uma venda muito baixa. Existem, até, apresentações que, momentaneamente, praticamente não vende. Agora V. Exª poderia até perguntar: "Bom, as empresas que têm uma apresentação do *Diário Oficial* e que estão com o produto com venda praticamente nula ou fora de linha, por que não retiram o produto do *Diário Oficial*?" Não retiram pelo seguinte: porque, no Brasil, a gente não pode chegar para a ADMED e dizer: "Olha, agora eu quero registrar uma nova apresentação". Vai levar seis anos para conseguir, se conseguir. Então, quem tem, mantém, não tira. Tem alguns produtos no *Diário Oficial*, por exemplo, que poderiam, até, ser retirados do mercado e não são porque, realmente, se amanhã o laboratório quiser voltar com o produto no mercado ele não pode. São os tais controles governamentais, que nós não temos a liberdade de lançar na hora que nós quisermos; que for conveniente para o mercado. Se o mercado exigir uma apresentação nova, a classe média exigir, não temos a licença de fazer.

Na realidade, o Brasil não tem muitos produtos. Considerando os países capitalistas, é um dos países que têm menos produtos farmacêuticos. Na realidade, o universo de uma farmácia, como eu disse aqui, é da ordem de 3 mil e quinhentos, no máximo 4 mil apresentações.

Mais uma coisinha que V. Exª falou: a concorrência, eu acho saudável. Entendo que se o laboratório "a" tem um produto a base de um sal "x" e o laboratório "b" tem um produto também a base de sal "x", é uma nova opção para o médico. O médico hoje é sensível ao aspecto de preço. Os laboratórios que têm

os produtos mais baratos que os seus similares falam isso para o médico: "olha, doutor, o Senhor receita o meu produto porque o meu produto é mais barato que o da concorrente". Isso sensibiliza o médico. A preocupação governamental nem deveria ser com o preço, deveria ser com qualidade. O Governo não fiscaliza, embora os associados da Abifarma tenham uma preocupação com a qualidade total. A qualidade dos produtos farmacêuticos no Brasil é exatamente a mesma dos produtos vendidos fora do Brasil.

Na realidade o que existe é isso. Não existe, absolutamente, um grande número de produtos e não há nenhum prejuízo na existência de similares. Há pouco tempo debati na *Rádio Jornal do Brasil* com a Dra. Marta, que hoje é Diretora da AMED e era Presidente da Ceme. Fiquei muito surpreso quando ela defendeu a tese de que o problema não está no similar — é ótimo até para o consumidor que haja mais opções — mas o problema está em que o Governo consiga fiscalizar realmente a qualidade e exigir que os laboratórios existentes no mercado fabriquem produtos dentro de padrões mais rígidos de qualidade.

O SR. LEITE CHAVES — Dr. João Luiz, quais as matérias-primas de importância estratégica para o setor que são 100% importadas?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Senador, são muitas e não sei dizer, pois são matérias-primas de cada empresa e a Abifarma é uma associação que trata basicamente da política do setor. Eu, por exemplo, quando falo em defasagem de medicamentos, falo na média. Nunca sei se a indústria "A" está com o preço mais defasado do que a indústria "B". Realmente, não sei lhe citar os nomes dessas matérias-primas.

O SR. LEITE CHAVES — Qual a posição da Abifarma em relação às patentes internacionais e ao pagamento de royalties?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — A posição da Abifarma em relação às patentes é de completa omissão sobre o assunto, porque somos uma associação onde — já lhe disse — o poder político das empresas nacionais é igual ao poder político das empresas estrangeiras. Então, a maioria das empresas nacionais — não digo totalmente, mas na sua grande maioria — é contra a adoção de patentes de processo de produtos farmacêuticos no Brasil, e a maioria das empresas estrangeiras acha que isso seria uma garantia de que os seus produtos de pesquisa pudessem ser lançados no Brasil. Seria um mecanismo para proteger realmente seus interesses.

Como somos um conselho que dirige a Abifarma, meio a meio, fizemos um acordo de cavalheiros e a Abifarma tem se omitido e não tem dado nenhuma opinião sobre o assunto de patentes.

O SR. LEITE CHAVES — Ao que nos consta, o Japão, enquanto foi dependente, não reconhecia as patentes. Hoje, que já está com gran-

de participação nesse setor, ele reconhece internacionalmente as patentes.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Isso, Senador, é natural, porque se amanhã tivéssemos no Brasil de grandes laboratórios que tivessem já tamanho, escala e recursos para investir em pesquisas, talvez a mentalidade do empresário mudasse. Ele pode ter o interesse, no momento em que percebe que pode desenvolver uma matéria-prima e com essa matéria-prima ter altos lucros, pode ser favorável às patentes.

Na realidade, esse problema de patente é um problema comercial e depende da estrutura interna, da riqueza, do PIB, da estrutura social de um país e do poder e tamanho das empresas farmacêuticas que estão nesse País.

O SR. LEITE CHAVES — V. S.^a concorda que seria desejar para o Brasil uma posição similar à do Japão?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Não concordo nem discordo. Não tenho posição sobre o assunto. V. Ex.^a me perguntou e eu lhe respondi que provavelmente alguns laboratórios crescessem muito e pudessem ser favoráveis a uma política de patentes, mas não necessariamente.

O SR. LEITE CHAVES — Essa é a sua posição como industrial ou como Presidente da Abifarma?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Eu não falo da minha posição como industrial, porque todas as minhas opiniões sempre são, invariavelmente, compreendidas com a opinião do Abifarma. Essa é uma experiência que já tive e já tive alguns aborrecimentos por causa disso. Se eu for favorável irão dizer que o Presidente da Abifarma defendeu a patente; se for contra, irão dizer que o Presidente da Abifarma atacou a patente.

Então, lamentavelmente, vou levar para o caixão, se eu morrer antes do final do meu mandato, a minha opinião. Agora, no dia 1.^o de abril, quando acabar o meu mandato, darei a minha posição.

O SR. LEITE CHAVES — V. S.^a é o Presidente da Abifarma neste momento?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Vou completar dois anos de mandato no final de dezembro.

O SR. LEITE CHAVES — Qual é a posição da Abifarma?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — É de completa omissão sobre o assunto. A Abifarma não se pronuncia sobre o assunto patente.

O SR. LEITE CHAVES — Dr. João, existe algum mecanismo de acordo que garanta a permanência de um produto em um mercado os laboratórios podem retirar qualquer produto do mercado a qualquer tempo ou a qualquer momento, quando quiserem?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Podem, mas não retiram.

O SR. LEITE CHAVES — Pelo interesse comercial?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Não, veja bem. É complicado. Vamos admitir que o laboratório tenha um produto de venda de massa que represente 40% do seu faturamento e que esse produto esteja efetivamente com prejuízo e muito defasado. Se ele for um produto absolutamente essencial, um produto com esse peso de faturamento, é provável que esse laboratório consiga fazer com o CIP um acordo para não retirar esse produto do mercado. Se o produto é de baixa venda e para doenças raras, mesmo com prejuízo, o laboratório não tira. Tanto que se V. Ex.^a conversar com os médicos de várias especialidades observará que há realmente o caso do hormônio de crescimento, *diabetes insipidus* e uma série de doenças que têm uma incidência muito pequena e o produto existe à disposição.

Acho que o controle de preços poderia ser mais inteligente, porque se tenho um produto que pesa 40% em meu faturamento e é um produto de venda de impulso, como a aspirina, por exemplo — o cara vai à farmácia, diz que esta com febre e que quer uma aspirina — e se eu tiver a liberdade de aumentar mais dois cruzados nessa aspirina, eu terei mecanismos para manter no mercado produtos para doenças raras, que vêm mil unidades por mês, e que podem ser até subsidiados muitas vezes por produtos de grande venda.

Temos visto na Abifarma telex desesperados de empresas, alertando o CIP de que vão ter que tirar do mercado, caso não haja uma solução, produtos desse tipo. Temos conseguido, junto ao CIP, em casos como esse, não um preço adequado para o produto, mas temos conseguido salvar a permanência de alguns produtos no mercado, porque fica uma situação muito complicada. Existe até um laboratório estrangeiro, não é um laboratório grande mas tem produtos específicos para doenças peculiares e de pouca incidência, que estava há pouco tempo atrás realmente preocupado, e conseguiu com o CIP resolver alguns problemas de forma a não tirá-los do mercado. Existe, então essa preocupação do laboratório de não tirar, quando é um produto fundamental. Muitas vezes ele é obrigado. Às vezes o laboratório não consegue a matéria-prima, muitas vezes tem problemas momentâneos de produção, mas por livre e espontânea vontade, produtos que pesam pouco no faturamento e que são essenciais a doenças graves, ele não os tira do mercado. Mas poderia, se assim desejasse.

O SR. LEITE CHAVES — Quanto à qualidade — digamos — uma aspirina feita aqui no Brasil, tem a mesma composição e a mesma qualidade da americana ou da alemã?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Tem existem normas técnicas internacionais que são obedecidas. É exatamente a mesma coisa.

O SR. LEITE CHAVES — Quem fiscaliza, no País, a qualidade de remédios?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — É a Divisão de Medicamentos do Ministério da Saúde que deveria realmente fiscalizar, mas a Dimed tem um quadro de funcionários absolutamente incipiente. Agora, por incrível que pareça — tenho até um pouco de vergonha de comentar aqui — a nova diretora da Dimed conseguiu, se não me engano, 15 farmacologistas para lá trabalhar, com salário extremamente irrisório, há alguns meses atrás, de 90 mil cruzados. E foi obrigada a demitir esses 15 técnicos, porque as contratações foram irregulares quanto ao decreto do Presidente Sarney.

Então a Dimed, que está com 20 mil processos parados de mudança de bula, de novos produtos, de transferência de titularidade, não pode sequer dar prosseguimento ao estudo desses processos, quanto mais fiscalizar a qualidade dos medicamentos no mercado.

Com relação aos associados da Abifarma, é possível garantir que aquela relação as empresas satisfaçam em as condições básicas de qualidade.

O SR. LEITE CHAVES — A qualidade do nosso produto, nesse setor, é a mesma?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — É a mesma. Tenho um amigo que compra um produto nos Estados Unidos, que custa 12 vezes o preço aqui. Ele diz que compra o americano porque é melhor. Já cansei de dizer a ele que é bobagem, que compre o daqui porque é a mesma coisa, mas não adianta. Ele encasquetou na cabeça que o americano é melhor e prefere pagar 12 vezes mais. Mas é exatamente a mesma coisa.

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. disse que os laboratórios são empresas comerciais e que o lucro é o seu maior orientador. Por outro lado, a Nação, nesse setor —, e nós aqui trabalhamos também sob pressão social — tem o seu povo pobre e desassistido. É um setor muito delicado. Mesmo assim, o Sr. acha que o Brasil deve abrir a livre iniciativa, deixar na autonomia da vontade o fabrico e a produção? Como o Sr. concilia, então, esse interesse nacional, esse dever da Nação de fiscalizar e de vigiar e essa liberdade autônoma em que o lucro seria o determinante.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Nobre Senador, acho que não é a liberdade, não é o *laissez faire*. Acho que o Brasil é um País que não pode prescindir da pujança do setor privado, assim como não pode prescindir do investimento governamental. Quando falo em controle do Governo, falo numa experiência que tive em dois anos de Abifarma, em muitos momentos, que se apresentamos alguma boa solução para um problema específico, toda vez que essa solução também é boa e fortaleça o setor privado, ela não é uma solução bem vista. Acho que existe um ranço em relação ao setor privado e o País não pode permitir que exista esse ranço. Acho que, assim como o setor privado tem que ser fortalecido, o seu lucro tem que ser estimulado para fornecer medicamento para a nossa Bélgica, da qual falei, acho que os lucros desses medi-

cimentos e os lucros das outras atividades têm que ser utilizados para satisfazer as condições mínimas da Índia.

Na realidade, não é que o brasileiro não possa comprar remédio; o brasileiro não pode comprar alimento, não tem lazer, não pode comprar roupa, não pode fazer nada com o seu dinheiro, tem poder aquisitivo para nada.

Então, se estamos num sistema capitalista, temos que ajudar os menos favorecidos com os impostos. O que gera o imposto é o lucro. Uma parte dos impostos é o Imposto de Renda se o Sr. for requisitar o imposto de renda dos laboratórios não sei se CPI tem poder para isso — vai ver que é decrescente ou nulo. Os laboratórios não têm pago Imposto de Renda porque não têm lucro. Então, na realidade, existe, realmente, dois países aqui.

O SR. LEITE CHAVES — Quando antes do reatamento das relações, uma Comissão do Senado esteve em Cuba, e nós a encontramos, assim, um pouco saudável. Impressionou-nos, inclusive, a saudabilidade de não encontrar ninguém de dente careado. Leitões disponíveis nos hospitais, povo bem alimentado, é verdade. Não sei especificamente o problema de remédio, mas deve ser coisa muito razoável, porque eles devem ter encontrado uma solução. Então o Senhor acha que o preço que a gente terá que pagar para ter uma situação dessas para o povo, pois Cuba era mais miserável do que o Brasil, é tendo um regime socialista? E que num País subcapitalista como o nosso, õnus tem que ser esse, o povo tem que sofrer?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Senador, vou dizer uma coisa. Primeiro, Cuba tem 10 milhões de habitantes ou 11, alguma coisa assim.

O SR. LEITE CHAVES — A China tem 1 bilhão e é mesma coisa.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Não posso dizer. Mas se V. Ex.^a mencionar China e Cuba, falo na Alemanha. Fui à Alemanha e todo mundo é loiro, sorridente, tem 1 metro e 90, também não tem cárie. Quer dizer, a gente não é por aí. Acho que o padrão de vida nesses países capitalistas também é muito bom. Não gostaria de entrar nesse mérito da questão ideológica. Agora, pessoalmente, não acredito.

O SR. LEITE CHAVES — Eu, testemunho sobre fatos. O senhor disse, aqui, então o seguinte "que tem que ser dessa forma". O País é pobre, a que chamou de "Belíndia", quer dizer, uma Bélgica e uma Índia, e que a Índia tem que existir. Pelo que o senhor nos declara, é difícil. De que essa é uma atividade prejudicial, não há rentabilidade. O senhor disse mesmo que a sua empresa, que é nacional, é subsidiada por outras atividades que o senhor usa, enquanto que as estrangeiras são subsidiadas por fora, porque elas têm lucro fora para manter-se com prejuízo aqui dentro.

Então, quer dizer, é um quadro de permanência, é um quadro de durabilidade. Assim, digamos isso, enquanto o País for assim, nós não teríamos outra condição.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — A situação do Brasil, senador, e V. Ex.^a sabe melhor do que eu, é muito difícil. No caso da indústria farmacêutica, se nós tivéssemos um lucro de 20% sobre a nossa venda, por exemplo, teríamos de imposto de renda cerca de 150 milhões de dólares, que poderiam ser utilizados para distribuir medicamentos para quem não pode comprar.

Na realidade, o problema do Brasil é um problema muito difícil. Cento e quarenta milhões de habitantes, e V. Ex.^a falou de Cuba, que tinha 10. Não sei, se V. Ex.^a me perguntar o que tem que ser feito, não sei. Agora, o que eu posso dizer é o seguinte, acredito na livre iniciativa, acho que um dos caminhos é o aparecimento da livre iniciativa, sem os investimentos governamentais e algumas empresas estatais sou contra essa política de privatizar tudo, acho que a empresa estatal tem que existir. Mas acho que o que não pode haver é a influência e a interferência de interesses políticos, de facções políticas, dentro das estatais. Na Itália resolveram esse problema e as empresas estatais são muito mais eficientes. Então, não sou contra a existência da empresa estatal, o que eu sou contra é o preconceito. Acho o seguinte, que o setor privado tem que ter liberdade para trabalhar e o Brasil não pode prescindir dos investimentos do governo. Não tenho o radicalismo de privatizar tudo, não sou um privatista completo, acho que a América Latina é uma situação peculiar, e o seu desenvolvimento não vai se dar nem da forma que os países capitalistas se desenvolveram, nem da forma adotada pelos países socialistas. Acho que isso aqui seria um desastre, um nivelamento por baixo, acho que nós vamos ter que encontrar o nosso próprio modelo. Agora, na minha opinião, esse modelo não pode, em hipótese alguma, prescindir de um setor privado muito forte.

O SR. LEITE CHAVES — O senhor disse que o seu laboratório foi fundado em 1882 pelo seu bisavô, não é? Antônio de Oliveira. E o senhor afirmou também que a despeito de ter sido fundado em 1882, hoje com 106 anos, o seu laboratório é deficitário e que o senhor tem que subsidiá-lo com atividades privadas, com as suas outras atividades. Então, não haveria uma incompatibilidade entre essa atividade laboratorial no País e o capitalismo, quer dizer, a iniciativa privada?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Não, isso é uma fase. Hoje, o grande problema das indústrias nacionais pequenas é um negócio chamado despesa financeira. Hoje, o grande problema é esse. Hoje, se V. Ex.^a não tem um capital de giro próprio, que seja adequado, é obrigado a botar todo o seu suor e o seu sangue dentro de um banco. De cada 100 cruzados de uma duplicata que V. Ex.^a manda para o banco, de cada 30 dias de prazo o banco fica com 26, quer dizer, aquele 70 que é o preço de fábrica fica imediatamente reduzido e isto distorce completamente a situação.

No caso específico da minha empresa, eu não trabalhava lá, inclusive meu sócio e eu compramos as ações da família, que eram

de minha mãe, e tínhamos um laboratório extremamente pequeno, com 17 funcionários, e que na época do Plano Cruzado estava passando por uma situação difícil; porém, nós nos indvidamos para fazer alguns investimentos e fomos surpreendidos com o crescimento novamente do custo financeiro o que é uma coisa que não sai mais.

Agora, deixar o meu laboratório "quebrar" não vou deixar, vender, quem sabe, se alguém quiser comprá-lo confesso, senador, que o venderia, porque poderia ter uma vida muito mais tranqüila? Porque se alguém pagasse o que o laboratório vale, garanto a V. Ex.^a que não precisaria trabalhar o resto da minha vida.

Isto é uma situação real que está ocorrendo no Brasil, este problema da descapitalização da empresa nacional e da despesa financeira, principalmente os empresários nacionais, realmente, sofrem muito com esse problema. Então acredito ainda no Brasil, acredito que o mercado vai crescer.

Vou lhe dizer uma coisa, acho que o empresário não é só empresário por interesse de lucro, existe uma dose de idealismo, porque se ela não existir também é impossível se agüentar. Tudo que a gente faz na vida é uma mistura, a gente não é uma coisa só, a gente tem um lado da gente, que é o lado que faz a gente lutar, é um lado muito importante porque sem idealismo a gente não toca a nossa empresa e, digo mais, senador, se eu vender minha empresa pela metade do que ela vale não preciso mais trabalhar.

Tenho 45 anos, estaria numa situação extremamente confortável, não estaria aqui depondo na CPI, estaria na praia. Então, para mim seria uma situação muito mais confortável se eu tivesse vendido a minha empresa pela metade do que ela vale, quer dizer, existe uma dose de idealismo que faz com que a gente realmente trabalhe também.

O SR. LEITE CHAVES — Qual foi o último laboratório que se instalou no País, diretamente ou por filiais, de que nacionalidade e em que ano?

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Não me lembro. O último entrou há muitos anos. Laboratório japonês, por exemplo, o Japão tem 21% do mercado mundial, já há laboratórios japoneses na lista dos maiores laboratórios do mundo e produtos japoneses na lista dos produtos mais vendidos. Não temos laboratórios japoneses ainda aqui, eles estão todos na Coréia do Sul. As empresas estrangeiras que não estavam aqui não têm vindo para cá.

O SR. LEITE CHAVES — Dr. Luiz, agradeço muito ao senhor. Se necessário, o convocaremos novamente e gostaríamos de saber se contaríamos com a sua boa vontade.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Sempre que os Srs. Senadores precisarem.

O SR. LEITE CHAVES — Inclusive, para questão de acareação, de confronto isso é possível? Eu o agradeço muito.

Sr. Presidente, é a última pergunta que o relator tem a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — O Senador Leite Chaves já traduziu os agradecimentos da CPI ao Dr. João Luiz Gostartamos apenas que o senhor ratificasse aquilo que já disse no decorrer dos debates, de que todo o depoimento que o senhor prestou é o pensamento da Abifarma.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Então, foi um privilégio para nós recebermos esse volume de informação e tenho certeza que os senadores, que por obrigação da sua própria atividade são pessoas bem-informadas, mas, confesso da minha parte que desconhecia esses números que aqui foram apresentados, inclusive a inexistência do lucro da multinacional farmacêutica aqui no Brasil, porque são daquelas tais afirmações que são apregoadas e a população começa a aceitá-las, de que as empresas multinacionais têm lucros fabulosos aqui no Brasil.

O SR. JOÃO LUIZ FERREIRA SOARES — Isso é um mito.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Até deixo uma sugestão com a Abifarma que leve isto aos meios de comunicação para que toda a população tenha conhecimento dessa informação, porque acredito que é um dado que a grande maioria desconhece.

Foi um grande privilégio tê-lo conosco, o Senador Leite Chaves já traduziu a nossa gratidão, e esperamos que tenhamos outros encontros tão produtivos, para que o resultado desta CPI, que é fruto de uma angústia da sociedade brasileira, possa servir, pelo menos como orientação do Senado para o governo, a fim de que ele não crie tantas dificuldades e não seja um elemento complicador e, sim, um ponto de apoio para o empresariado brasileiro no que diz respeito à Abifarma, para a indústria farmacêutica.

Muito obrigado.
Esta encerrada a reunião.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O DEPOENTE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

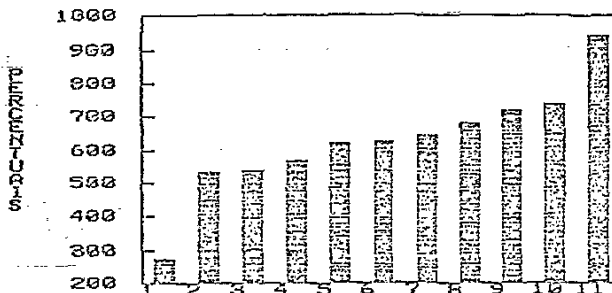
REAJUSTES DE PREÇO X INFLAÇÃO/88

Data	Reajustes de Preço (setorial)
1- 2-88	15,00
8- 3-88	15,00
19- 4-88	15,00
27- 5-88	18,89
4- 7-88	14,01
3- 8-88	17,80
15- 9-88	22,35
7-10-88	22,55
7-11-88	24,15
Total	186,65
Acumulada	368,95
Infla. Jan/Nov	699,91

Defasagem Perante a Inflação
= 799,91 = 71,30%
466,95

*Considerando inflação de novembro = 26,5%
Fonte: Assessoria Econômica/Abifarma

AUMENTO % JAN/SET - 1988



- 1 - Medicamentos (Setorial)
- 2 - Inflação (IPC)
- 3 - Açúcar
- 4 - Tarifa Telef.
- 5 - Gasolina
- 6 - Óleo Diesel
- 7 - Cigarro
- 8 - Alcool Combust.
- 9 - Pão
- 10 - Energia Elétr.
- 11 - Água

Fonte: Assessoria Econômica/ABIFARMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,

Destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".

5ª Reunião, realizada em 22 de novembro de 1988

As quinze horas e vinte minutos do dia vinte e dois de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, na sala da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Francisco Rollemberg, Leite Chaves, Relator, Afonso Sancho, Pompeu de Sousa, Divaldo Suruagy, Presidente, e José Paulo Bisol, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".
É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, em seguida é aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos.

O Sr. Presidente solicita ao depoente, Sr. Roberto Teixeira, Presidente da Abifarma, que proceda a leitura do juramento e, em seguida conceder-lhe a palavra. Após sua exposição, coloca-se à disposição dos Srs. Senadores para quaisquer esclarecimento.

Na fase interpelatória, usam da palavra pela ordem, os Srs. Senadores Afonso Sancho, Pompeu de Sousa e Leite Chaves, Relator.

O Sr. Presidente, solicita ao Sr. Senador José Paulo Bisol, Vice-Presidente, que assuma a Presidência, pois precisa dirigir-se a Plenário, porque está em exercício da liderança do seu partido.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador José Paulo Bisol, continua com a fase de indagações, retomando a palavra ao Sr. Senador Leite Chaves e, em seguida, ao Sr. Senador Francisco Rollemberg.

Finalmente, o Sr. Senador José Paulo Bisol, Vice-Presidente, em exercício da Presidência, agradece a presença do Sr. Roberto Teixeira e, determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE FRAUDE NA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, POR EMPRESAS MULTINACIONAIS, E OS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS DA ATUAÇÃO DESSAS EMPRESAS NO PAÍS, INCLUSIVE A DESNACIONALIZAÇÃO DO SETOR E A DESMESURADA ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1988, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. ROBERTO TEIXEIRA, PRESIDENTE DA ABIFARMA QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE.

Presidente: Senador DIVALDO SURUAGY
Vice-Presidente: Senador JOSÉ PAULO BISOL
Relator: Senador LEITE CHAVES

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Solicitamos que o Dr. Roberto Teixeira proceda o juramento protocolar.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que dizer do meu conhecimento sob quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos por empresas multinacionais e os possíveis desdobramentos, na atuação dessa empresa no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos."

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, sugiro, a exemplo do que tem ocorrido, que o depoente faça um relato geral sobre o que conhece, o que pensa, qual a sua experiência, como é que a sua organização se tem posicionado a respeito e em seguida, que os Srs. Senadores formulem perguntas e nós, então, concluiremos, se houver ou não perguntas porque como o V. Ex.^a sabe, o seu depoimento será gravado, transcrito depois pela Taquigrafia e servirá de base ao nosso relatório.

O senhor se sinta inteiramente à vontade, não há constrangimento. Entretanto o senhor fica obrigado ao juramento, porque se houver divergência que possa prejudicar o interesse nacional isso pode ensejar um processo criminal. Mas o senhor sabe que jamais se terá qualquer suspeita a respeito de um homem do seu porte, representante de uma firma.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Concedo a palavra ao Dr. Roberto Teixeira.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Quero iniciar o meu depoimento, colocando um pouco a evolução histórica do que aconteceu na indústria farmacêutica que, creio, que seria benéfico aos debates.

A história da produção farmacêutica no Brasil pode ser melhor compreendida se divida

em períodos baseados no conteúdo tecnológico. Dois períodos desses situaram-se antes da Segunda Guerra Mundial e um terceiro período após a Primeira Guerra Mundial.

O primeiro período era um período em que a tecnologia era artesanal. Até a virada do século, a produção farmacêutica no Brasil, consistia na manipulação de substâncias naturais de origem vegetal, animal ou mineral, com predominância da vegetal em pequenos estabelecimentos de cunho familiar. Isso era a tradicional farmácia — boticário.

No segundo período é o produto biológico. Os produtos de origem biológica caracteriza o segundo período evolutivo. A necessidade de combater surtos epidêmicos motivou a implantação de laboratórios estatais capacitados para pesquisa e produção de vacinas e soros.

Estas instituições, das quais se podem citar, como exemplo, o Instituto Butantã, em 1889 e o Instituto Oswaldo Cruz, em 1902, exerceram papel destacado no desenvolvimento da tecnologia destes produtos.

Esses laboratórios foram o início do caráter industrial da produção farmacêutica nacional. Essa indústria farmacêutica nacional atingiu o seu auge em torno de 1930. Nesse período já se encontravam instaladas no País diversas casas representantes que importavam matéria-prima farmacêutica do exterior e as embalavam aqui.

O terceiro período, é a revolução terapêutica, o terceiro período da indústria farmacêutica no Brasil é fundamentalmente marcado pela defasagem tecnológica entre a indústria nacional e a dos países mais desenvolvidos. Ela pode ser dividida em duas fases iniciais na primeira fase, a radical mudança da base tecnológica que era sínteses químicas nos anos 30, e na segunda descoberta dos antibióticos nos anos 40 a que propiciou uma rápida e completa alteração do panorama internacional da indústria farmacêutica, o saldo qualitativo. O que produtos oriundos da nova tecnologia trouxeram é inquestionável.

O advento dos antibióticos, na Europa Ocidental, reduziu os percentuais de morte por doenças em níveis substanciais, como por exemplo, a pneumonia, foi reduzida de 31% para 7%, a febre tifóide que dava 20% de morte reduziu-se para 0,6%.

Esses dados demonstram que o acesso à tecnologia de novos produtos era absolutamente vital para quem pretendesse continuar no ramo. Esse é um fato que gostaria de ressaltar. Nesse momento o domínio tecnológico passou a ser um poder muito grande.

A Segunda Guerra Mundial teve papel destacado no desenvolvimento do setor farmacêutico a nível mundial, seja pela demanda inusitada causada pela guerra, seja pela necessidade de medicamentos mais eficazes, permitindo rápido crescimento das empresas existentes e a criação de novas, contribuindo, assim, para a incorporação de pesquisas e de desenvolvimento, como atividade inerente à indústria farmacêutica.

Os países capitalistas avançados apoiaram decididamente o desenvolvimento e a consoli-

dação de suas empresas farmacêuticas nacionais, por entenderem o desdobramento estratégico que as novas drogas representavam.

O Brasil que, na época, reconhecia patentes para produtos farmacêuticos, teve o seu acesso à tecnologia bloqueado.

Em 1945, passou o País a não reconhecer as patentes para produtos, mas continuava a reconhecer as patentes para processo de produção.

A indústria farmacêutica nacional, sem ter volumes adequados de recursos para investir em pesquisa e desenvolvimento, somada ao fato da capacitação tecnológica do País como um todo não ser adequada, além de não receber, por parte do Governo, nenhum apoio, tornou-se presa fácil para as empresas estrangeiras. No momento mais crítico de sua história, enfrentando a competição de grupos multinacionais de injeável porte financeiro, não contaram as empresas nacionais com qualquer apoio econômico do Governo para modernização de suas instalações ou mesmo mecanismos que dificultassem a passagem de seu controle para as mãos de grupos nacionais.

Com efeito, o Governo brasileiro não só não cuidou da indústria farmacêutica nacional, como a prejudicou. Um exemplo deste contra-senso, com a Instrução nº 70 da Superintendência da Moeda e do Crédito, da Sumoc, que implantou, em 1953, um sistema com cinco taxas cambiais, onde a importação de equipamentos para a indústria farmacêutica era onerada. As indústrias genuinamente brasileiras que, inclusive, tinham importações pendentes, tiveram seus planos de modernização inviabilizados.

O rentável mercado dos novos medicamentos foi, então, ocupado pelas empresas multinacionais, enquanto a indústria farmacêutica nacional restringia-se à produção de remédios tradicionais e populares. Esse processo de internacionalização não foi acompanhado de qualquer aporte significativo de capacitação tecnológica ao País, pois a produção de insumos era privilégio das matrizes das empresas estrangeiras no exterior.

A primeira transparência, que vou pedir que passe agora, aí mostra a evolução da participação das empresas estrangeiras no mercado brasileiro.

Como se pode ver, no início do século, a participação das empresas estrangeiras era secundária. Vemos que aqui, com esse novo desenvolvimento, com a base tecnológica, dá o seu primeiro salto nessa década e cresce substancialmente até a posição de hoje. De novo, a partir de 1960, o crescimento diminuiu o ritmo. Vamos ver mais tarde o que provocou esse crescimento.

A segunda fase é chamada de difusão tecnológica.

Nos anos 60 houve uma quebra no monopólio da produção de fármacos. Países com regime de patenteamento mais flexíveis passaram a ser fornecedores de produtos e processos fora das grandes corporações multinacionais que dominavam o setor. Dessa forma, várias empresas nacionais que subsistiam

com as linhas de remédios populares, adentraram no mercado ético e algumas empresas são formadas por profissionais brasileiros, que trabalhavam para empresas estrangeiras. As empresas nacionais que passaram a importar fármacos, tornaram-se competidoras das subsidiárias das empresas estrangeiras, operando com estratégias muito semelhantes, pois ambas formulavam e comercializavam produtos com matérias-primas importadas.

Um dos fatores que fazem com que o processo de desnacionalização continue até os nossos dias é, certamente, a necessidade de controle do mercado pela compra de concorrentes. Esse fator tornou-se muito mais importante, pois o Brasil, em 1969, passou a não reconhecer patentes para processos farmacêuticos, tornando possível a verticalização de diversas empresas nacionais pela produção de seus próprios fármacos.

Esse mecanismo, de ser um pouco mais independente, é que diminuiu o ritmo do crescimento. Há uma nítida inflexão a partir de 1960: o ritmo de crescimento de desnacionalização é bem menor.

Quero agora fazer algumas considerações sobre o mercado brasileiro.

Favor passar a segunda transparência.

Segundo os dados da Alanac, Associação dos Laboratórios Nacionais, em 1987 as vendas às farmácias, drogas, hospitais, casas de saúde e aos órgãos governamentais, exceto as vendas à Ceme, Central de Medicamentos, totalizaram cerca de 1,8 bilhão de dólares. A distribuição das vendas por origem do capital é a seguinte: 22 empresas americanas, que totalizam 35%, o que dá uma média, por empresa, de 1,6; 10 empresas alemãs, totalizando 18%, com média de 1,8; 6 empresas suíças com 15%, dando uma média de 2,5; 5 empresas francesas com 7,5%; 6 empresas inglesas com 5,5%; 4 empresas italianas com 2%; 1 austríaco-holandesa, com 2%, 1,3. A média geral daria em torno de 1,5%.

Ao mesmo tempo, isso totaliza 55 laboratórios. E temos 280 de origem nacional que têm apenas 16% das vendas, o que daria uma média de 0,05%. Obviamente, dentro desse universo de 280, existem empresas de porte maior, mas isso mostra que o porte de cada laboratório em si... há uma discrepância grande entre empresas nacionais. O fato de o maior laboratório em vendas só deter cerca de 4,8% do mercado total pode levar à impressão de que o setor está bastante pulverizado. Este argumento só é admissível como expediente caudatário ou desconhecimento de peculiaridades inerentes à indústria farmacêutica.

É mundialmente conhecido o fato de que a indústria farmacêutica é exemplo padrão do gênero industrial, onde os conceitos de indústria e de mercado são de pouca utilidade na avaliação de fenômenos com concentração. A existência de considerável diferenciação e diversificação de produtos e o grau de substituição praticamente inexistente entre os mesmos, evidencia a existência de muitos mercados, pois psicotrópicos não substituem hor-

mônios, que por sua vez não substituem antibióticos e assim sucessivamente.

O verdadeiro mercado é composto pelas diferentes classes terapêuticas e as empresas concorrem dentro de poucas e determinadas classes preferenciais e não homoganeamente distribuídas por todo o mercado.

Passamos ao quadro três por favor.

É a expressão do real grau de concentração do setor, o que é preocupantemente elevado como veremos a seguir. Na classe de antiácidos, antifiséticos, a companhia líder detém 14% e as 4 maiores detêm 44%. Vitamina B1 pura associada à maior companhia, tem 41% e as 4 maiores, 85%; e assim vemos nesse quadro que a menor concentração é 4,3%, as quatro maiores. Isso mostra uma forte concentração dos mercados. É isso o que eu queria ressaltar. O mercado farmacêutico não pode ser olhado como um todo, mas, sim, deve ser olhado sob o ponto de vista de classes terapêuticas. A concentração é elevada, bastante elevada.

Quero mostrar agora qual é a posição dos laboratórios farmacêuticos. Segundo os novos dados Alanac, os 40 principais laboratórios farmacêuticos instalados no Brasil detêm a fatia de 80% do mercado. Entre os 40 primeiros, somente quatro são nacionais. O primeiro lugar é da Aché, que é um laboratório nacional, com 4,7% de participação; o segundo laboratório nacional vem em 30º lugar, que é o Dorsai, com 1,28% de participação, o 32º é Cinto-farma, com 1,25%; e o 37º é a Farmasa, com 1,01%. A participação desses quatro laboratórios somada é 8,3%. Enquanto apenas quatro companhias nacionais estão entre as quarenta principais com 8,31% de participação, as outras 36, todas estrangeiras, participam com 72,12%. Isso reforça aquele quadro anterior que vimos, que mostra que o peso de cada empresa nacional é muito pequeno. Se em vez das 40 primeiras olharmos as 60 primeiras, que representam 91% das vendas, temos só 14 nacionais, além dessas quatro que já falei, o 45º lugar é do Instituto Médico Fontoura; a 46º é o Bio-Sintética; a 49º é a Lipis; a 50º é a Virtus; a 52º é o Instituto Campinas; a 53º é a Infabra; a 54º é a Alergan; a 56º é a Hosbom; a 58º é a União Química; e a 59º, é a NB. Dos 91% do total do mercado farmacêutico atendido pelas 60 maiores empresas — isso representa cerca de 1,6 bilhão de dólares em 1987 — a distribuição é a seguinte: há 46 empresas estrangeiras com 77,76% e 14 companhias nacionais, com 12,73%; os demais 9% do mercado são distribuídos entre mais dez companhias estrangeiras que detêm a maior parte, e o restante com quase 300 companhias nacionais, de porte muito pequeno, o que demonstra a grande dependência do País no setor farmacêutico e a dramaticidade da situação da indústria farmacêutica nacional.

Eu tinha falado que o mercado como um todo não deve ser analisado é, sim, casos terapêuticos. Vamos analisar um pouco como fica a situação quando se refere a produtos em coluna de venda. O mercado farmacêutico brasileiro é formado por cerca de seis mil pro-

duto, com aproximadamente treze mil e quatrocentas apresentações diferentes. Os 55 produtos farmacêuticos de maior venda no mercado farmacêutico brasileiro participaram com 25% do total e foram responsáveis por cerca de 450 milhões de dólares, em 1987. De novo, esses dados são da Alanac. Entre esses 55 produtos, encontramos dois medicamentos fabricados por laboratórios nacionais. Em 21º lugar, temos o Fibrase com Clofenicol, da Aché e, no 51º lugar, temos o Gelol, da Dorsai. Temos que observar que o primeiro produto é de natureza ética, esse que é vendido com receita médica, enquanto o Gelol é um produto vendido sem prescrição, é um produto popular; há, inclusive, propaganda na televisão. Isso mostra a fragilidade da indústria nacional. Uma outra observação a ser feita é que os cinco produtos líderes participam com quase 5% do total de vendas no mercado brasileiro. Isso é bastante forte.

Vamos ver agora como o setor se comporta com relação a importações. No que tange ao comércio exterior, a balança comercial do setor é deficitária, sendo em 1987 o valor das importações de cerca de 400 milhões de dólares em matérias-primas. Esse valor é relativamente elevado, pois representa cerca de 20% do faturamento do setor como um todo, sendo mais de três vezes maior do que a média em outros segmentos industriais do País. Deve-se ressaltar o fato de que as importações efetuadas pela indústria farmacêutica constituem-se no mais importante mecanismo de remessa de divisas das subsidiárias das empresas multinacionais para suas matrizes, por meio de subfaturamento de insumo, isto é, o preço chamado "preço de transferência".

Os preços das matérias-primas são arbitrados pela matriz, segundo seus objetivos globais, e não de acordo com o mercado aberto. Na prática, a estratégia global das campanhas internacionais contemplar o duplo lucro, um, obtido com a produção e a venda dos medicamentos no Brasil e, a de bem maior importância, o lucro oriundo das vendas de matérias-primas de matriz à filial.

Um outro elemento associado à questão das importações farmacêuticas é o caráter do seu controle, pois a fiscalização que poderia ser exercida pela Cacex e outros órgãos do Governo não poderia ser levada a cabo sem a atualização da legislação e fiscalização das especificações técnicas de fármacos e intermediários. Esse é um ponto que gostaria de ressaltar, porque fármacos são normalmente importante com um nome genérico e não existe uma legislação que estabeleça a sua composição. Torna-se muito difícil comparar a importação de uma empresa com outra; eles são importados não baseados de sua composição química, mas no seu nome genérico.

Ressalto a situação do mercado mundial farmacêutico como isso se reflete no nosso mercado. Principal problema que a indústria farmacêutica nos países desenvolvidos enfrenta hoje é, paradoxalmente, a mesma razão do seu vertiginoso crescimento: a inovação.

Os anos 40, 50 e 60 foram extremamente pródigos em descoberta de novos produtos. Quase todo o arsenal terapêutico hoje disponível e o crescimento do mercado alcançou índices de cerca de 20% ao ano. As décadas de 70 e 80, no geral, apresentaram variantes de melhor eficácia ou tolerância para doenças cujos remédios já existiam, e não era uma inovação realmente.

A bem da verdade, as pesquisas originais das empresas transnacionais não são tão originais quanto essas tentam fazer crer e o aparte dos novos medicamentos são versões mais seguras ou efetivas de um produto-mãe.

São duas as razões para a diminuição do ritmo inovativo. A versão da grande indústria atribui ao rigor dos padrões de segurança e eficácia, impostos pelas autoridades reguladoras do Governo para aprovação de novos produtos, principalmente do *Folding Drug Administration* (FDA) dos Estados Unidos, que por sua credibilidade é considerado o padrão mundial. Essa regulamentação crescente tem suas raízes no acidente da talidomida, nos anos 60. A outra explicação fundamenta-se na exatidão do acervo de conhecimentos médico-científicos, que haviam suportado o desenvolvimento acelerado da quimioterapia. De fato, essa indústria ainda não assimilou a idéia de que a época de ouro passou e tenta compensar a queda na taxa de crescimento com aumentos de preços e *marketing* agressivos. Seus lucros, todavia, continuam elevados.

Em 1985, os lucros combinados das vinte principais indústrias farmacêuticas americanas exercem os lucros da *Exxon*, mas para atingir a igualdade de faturamento era necessário arremeter toda a indústria farmacêutica mundial.

O que atormenta a indústria não é uma queda de lucratividade, e sim a redução da taxa de crescimento, o que é natural pela atualização dos principais mercados.

O crescimento do mercado de medicamentos, nota-se que a partir de 1980 nitidamente a taxa de crescimento está melhor, isso no mundo, não é no nosso mercado. Essa taxa de crescimento do mercado mundial, que mostrarei adiante, é um fator que aumenta a pressão sobre as indústrias nacionais que estão começando o seu caminho no mercado. São dados do Banco Mundial.

Com a taxa de crescimento anual do mercado caindo de 15% na década passada — que foi a taxa entre 70 e 80, que foi de 15% a.a. — para 5% dos anos 80 e a fronteira tecnológica praticamente estacionada, não há como sustentar a lucratividade a médio e longo prazos. O movimento no sentido de aumento de preços e do esforço de vendas são de fôlego curto, colidem com os projetos dos países desenvolvidos em reduzir os custos com a saúde pública. O perfil etário desses países com significativos contingentes de idosos têm elevados gastos públicos com a saúde, para além da capacidade governamental. Os governos da Europa Ocidental e do Japão têm tomado medidas para controlar os custos com medicamentos e o próprio governo dos Estados Unidos passou a permitir aos farma-

cêuticos a substituição de produtos com marca comercial por produtos genéricos mais baratos, salvo explícita recomendação médica.

A propósito, trava-se hoje uma verdadeira guerra no mercado americano de produtos éticos. As grandes corporações gastam milhões para promover em todo o planeta marca comercial de um produto que possui um nome clínico genérico. Por exemplo: um produto que todos conhecem, o *Valium*, cujo nome genérico é *Diazepam*. Quando a patente desse produto se expira — que já expirou nesse caso — outras companhias passam a fabricar sua própria versão do medicamento sob o nome genérico. A lealdade, a marca comercial criada pela propaganda, proporciona ao fabricante original um poder de monopólio que ultrapassa os prazos de vigência da patente e os consumidores continuam pagando elevados preços por produtos que possuem similares genéricos mais baratos.

É razoável supor que a estratégia de comercialização por marca comercial seja mais importante do que as patentes para a indústria farmacêutica. Estima-se que mais de 40% das marcas registradas em uso em todo o mundo referem-se a produtos farmacêuticos com nome genérico. A promoção do nome comercial consome entre 20% e 40% do faturamento das grandes companhias que representam, no mínimo, duas vezes os seus gastos com pesquisas e desenvolvimento.

A experiência dos países desenvolvidos tem demonstrado que essa indústria livre da interferência governamental e imune à competição é imune à competição por preços. O consumidor final fica à margem da escolha de medicamentos. A quase totalidade dos médicos desconhece o preço daquilo que receita e ao farmacêutico interessa vender o mais caro, pois a ele cabe um percentual das vendas.

Somente políticas governamentais explícitas como a dos Estados Unidos e da *Grã-Bretanha*, por exemplo, logram à indústria uma parcela do mercado, que nos Estados Unidos já atingem 35%. O nome genérico hoje representa 35%. Vou lhe dar um exemplo de diferenças no mercado americano entre dois tipos de medicamentos: esse é o nome comercial — e eu vou citar alguns que conhecemos, o *Valium*, por exemplo, esse é o nome genérico, esse é a dosagem de 25mg, esses preços são para 100 tabletes ou cápsulas, esse é o preço do medicamento vendido sob o nome *Valium* e também do *Diazepam*, que é exatamente o mesmo medicamento. Podemos escolher outros: *Lasix*, que é remédio de uso de 10,74 para 5,89 dólares. Esses dados são de uma associação americana que defende o uso do nome genérico. É isso daí a única diferença, é simplesmente o peso que tem a marca. Não tem nenhuma influência na propriedade terapêutica, simplesmente a população, como um todo, e a própria classe médica tende a aceitar um *Valium*, com mais tranquilidade do que receitar um *Diazepam*.

Enfim, sem novos produtos que permitam a criação do mercado, assediados pelos produtos genéricos e com a virtual saturação dos mercados do mundo desenvolvido, as gran-

des corporações voltam as suas baterias para os mercados dos países periféricos, com ênfase para países com grande consumo potencial, onde o Brasil ocupa lugar de destaque. O Brasil, apesar do consumo *per capita* ser quase 10% do mercado americano, ainda é o 7º mercado do mundo capitalista. Nenhum outro país do mundo apresenta uma perspectiva tão favorável de crescimento do mercado, sendo, portanto, alvo prioritário na estratégia das corporações internacionais. O potencial está expresso apenas nisso aqui: consumo *per capita*. O Brasil é o 7º mercado, mas o consumo *per capita* é de apenas 14 dólares por habitante. Se fizermos um raciocínio matemático, só para exemplificar, temos, ao invés de 14, 28. O nosso mercado que era 1,9% passa a ser 3,8%, o que desloca a posição para o 5º lugar, simplesmente dobrando. Vemos que 28 ainda é, dentre os dez primeiros países, o mercado mais baixo em consumo *per capita*. Este dado mostra por que o mercado brasileiro é cobijado no exterior. É um potencial de crescimento. Não existe nenhum outro igual. Ai temos dados que nos envergonham — não considero um mérito desse mercado potencial. Países como a Argentina têm um mercado de 38 dólares por habitante, enquanto o nosso é de 14. Isso mostra, simplesmente, que uma parcela da nossa população não é que consuma 14, consome zero, o que é um motivo de vergonha. Por isso somos um atrativo, porque esse motivo de vergonha não pode restar para sempre. O País tem que fazer alguma coisa. Então, é inexorável que o País vai crescer e esse mercado vai ser um crescimento do mercado como não existe em todo o mundo. E essa é a explicação do porque só receberemos pressões nesse setor.

Hoje, segundo estimativas do setor, cerca de 35 milhões de pessoas são atendidas no Brasil através da venda de medicamentos em farmácias ou drogarias. São pessoas que normalmente compram remédios; outras, cerca de 40 milhões, são atendidas através da *Ceme* e de outros órgãos governamentais, que simplesmente dão o produto farmacêutico. Só que faltam 35; mais 40 são 75. Faltam 65 milhões de habitantes que não compram e não recebem de graça. Este é o mercado potencial. Isso possibilita a ampliação da parcela nacional da indústria, sem prejuízo das empresas multinacionais aqui instaladas, dado que o atendimento à demanda reprimida far-se-ia em boa parte pelo aumento do consumo governamental junto às empresas nacionais. E apenas para estender a assistência farmacêutica às populações de baixa renda. Isso é algo que gostaria de reafirmar. É fundamental trazer assistência a essa parte da população, hoje cerca de 65 milhões, que não tem acesso a ela. Temos dois caminhos: ou aumentar a renda dessa população, o que se tenta fazer de alguma maneira, ou a *Ceme* ou órgãos do Governo estender a sua assistência médica, que é um papel também do Governo. Ai, esse mercado cresce em volumes inimagináveis. Hoje, se isso fosse direcionado às empresas nacionais, as empresas multinacionais conti-

nuariam com a sua posição grande, mas possibilitaria o fornecimento e o crescimento das empresas nacionais.

Gostaria agora de terminar apenas com os comentários finais. A indústria farmacêutica nacional vive hoje um momento de decisão, pois, se persistir a tendência passada e atual, a desnacionalização total do setor é inevitável. Na minha opinião três pontos são fundamentais para inverter essa tendência: o primeiro é a manutenção da atual legislação sobre patente; o segundo é a preferência no atendimento do mercado governamental pelas empresas nacionais, o que consta hoje da nossa Constituição; e o terceiro é uma política de preços coerente e realista. Não adianta vender quantidades se não tiver preços. Vamos analisar rapidamente cada uma dessas áreas, apenas como um fechamento.

Primeiro, sobre patente. No meu conceito, que não é só meu, patente, na verdade, é um privilégio legal que se constitui em um monopólio e que cria legalmente uma reserva de mercado. Qual é o resultado desse monopólio? Vamos dar um dado não daqui, do Chile — não temos dados daqui. O Governo do Chile encontrou, recentemente, divergências de preços em importações, após pesquisas feitas pelo Ministério da Saúde chileno. Vou reproduzir no quadro. Isto foi publicado numa revista britânica *script* no seu número 1289, de 9-3-88, página 22. Acho que quanto aos dados, não precisamos nem dizer nada. Isso é um fármaco de clorfenato. O primeiro dado é uma empresa que importou de uma firma que não detinha patente, de uma firma que fornecia o produto. Custou 111 dólares por quilo. Outra é importada da Ciba-Geigy. Custou 1648, a Pfizer, importou, da Irlanda a 12100 dólares e a Norgini, na Suíça, a 138. Trimetropiu, 338-4348. Inclusive, aqui, é interessante, porque duas importações: Diazepam, 2.360,3; E na hora em que existe a patente, nós só podemos comprar do fabricante que detém a patente, vamos comprar a 12.100 dólares, não a 138. E nós não podemos produzir, porque se ele detém a patente e nós a reconhecemos, não temos outra alternativa a não ser comprar desse. Por isso, acho que a manutenção da legislação da patente é fundamental.

Um outro ponto de que falei é sobre o mercado governamental. Como vimos anteriormente, existe no Brasil uma grande parte da população que não é atendida pelo sistema de saúde. Esse mercado, que tem que ser considerado dentro de uma política de saúde pública, é grande o suficiente para expandir o mercado de fármacos em, pelo menos, duas vezes, num prazo curto, o que teria efeito de expansão para as indústrias nacionais, que estão contempladas por preferência de atendimento pela nova Constituição, capaz de torná-las mais fortes financeiramente. E na hora em que elas tiverem uma maior capacidade financeira, certamente serão mais fortes tecnologicamente. Para que o crescimento do mercado governamental seja preponderantemente absorvido pelas empresas nacionais, o que é imprescindível para o desejado fortalecimento

do segmento nacional da indústria farmacêutica, faz-se necessária a articulação de esforços na área do Governo, através da concentração de recursos Ceme, destinados à aquisição de medicamentos necessários para esse ambicioso programa de dispensação farmacêutica. O convênio Ceme/BNDES resume a solução para a garantia de assistência medicamentosa à população e ao aparelhamento do setor nacional para essa demanda, visto que é um mercado que não tem tido o interesse das empresas internacionais. Apenas como esclarecimento, esse convênio Ceme/BNDES previa que seriam concedidos recursos para o desenvolvimento tecnológico a empresas nacionais, e que a Ceme compraria preferencialmente dessas empresas nacionais. Isso daria uma base de crescimento a essas empresas nacionais.

O outro item de que falei foi sobre a política de preços. Os preços dos medicamentos no País são, quando comparados aos do exterior, baixos. O preço médio dos medicamentos nos Estados Unidos situa-se em cerca de 7 dólares, enquanto no País, em cerca de 0,80 dólares, segundo fontes da Alanac.

O CIP, que é o Conselho Interministerial de Preços, é sem dúvida o responsável por essa situação no setor farmacêutico pela falta de um plano de análise técnica que permita e reconheça o direito do retorno dos investimentos feitos. O CIP foi um dos instrumentos que colaboraram no processo de desnacionalização e a indústria nacional foi a que mais sofreu pela falta crônica de capital de giro.

Acreditamos firmemente que se esses três fatores patentes, mercado governamental e preços adequados forem atendidos, certamente a curto prazo teremos um novo panorama no mercado farmacêutico no que se refere às empresas nacionais. Era este o meu depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Sutiagey) — Está franqueado o debate aos Srs. Senadores que desejarem.

O SR. AFONSO SANCHO — Gostaria de fazer a seguinte indagação: a que o senhor atribui esse pouco interesse do empresário brasileiro em montar laboratórios, se esse é um ramo que dá tanto lucro, tem um mercado relativamente grande, onde está esse pouco interesse, esse pouco apetite?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — O primeiro é que na situação de hoje aqui o lucro não é tão grande, tendo em vista que os mercados atendidos pelos laboratórios nacionais são muito pequenos, então, o volume de lucro é pequeno. Outro fator é que a inovação tecnológica, a evolução da tecnologia faz com que, enquanto as empresas multinacionais tenham de suas matrizes uma tecnologia mais atualizada, a empresa nacional tem tecnologias um pouco mais defasadas, o que faz com que a margem de lucratividade desses produtos seja menor.

Na minha opinião, senador, na hora em que for oferecida ao laboratório nacional possibilidade de expandir o seu mercado não haverá

nenhuma resistência de ninguém investir. O problema hoje é que o mercado está num dilema, está dividido 85% por empresas multinacionais, 15% por empresas nacionais e não há um crescimento porque uma parte grande desse mercado está à margem desse mercado. Vimos que aproximadamente 65 milhões de pessoas não têm medicamentos. Então, não há perspectivas se não houver uma medida governamental de um plano de saúde pública, não há possibilidade de expansão imediata, a curto prazo, desse mercado. Isso na minha opinião é o que tem feito uma certa timidez do empresário nacional. Mas, por outro lado, gostaria de ressaltar, senador, que os laboratórios nacionais têm investido em coisas de retorno muito menor, eles têm investido basicamente em desenvolvimento tecnológico, através de convênios com a Ceme têm sido desenvolvidos fármacos no País dentro da relação da Rename e tem sido basicamente de empresas nacionais. Então, a timidez é relativa, eles têm investido no setor. Existem hoje modernizações. O que está acontecendo — e quero citar um fato apenas — é que o mercado começa a ficar tão interessante potencialmente que grandes grupos como a Norquisa, que não são do ramo, estão investindo no setor. Então, estamos em um ponto de inflexão, senador.

O SR. AFONSO SANCHO — Essa condição da empresa nacional de desenvolver seria através de um privilégio em detrimento das empresas estrangeiras.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Não, em absoluto. O mercado das empresas estrangeiras, se for na expansão do produto para a saúde pública, esse mercado não tira nenhuma fatia da empresa multinacional estabelecida, ele cria um novo mercado, estamos criando. O que está sendo feito, se é que pode ser chamado de detrimento, é que estamos oferecendo um novo mercado para as empresas nacionais: o crescimento seria preferencialmente nacional mas isso não implica, não faz sentido, inclusive, dizer que vai se nacionalizar o setor todo; isso nunca ocorrerá, porque não existe em lugar nenhum a não ser nos regimes totalitários em que o estado assumiu esse papel. Acho que isso em nenhum momento — se passei essa impressão peço desculpas — mas em nenhum momento falei em retirar nenhuma fatia da multinacional.

O SR. AFONSO SANCHO — Ainda estou em dúvida aqui de como seria feito, proporcionado, este desenvolvimento. Se através de uma linha de crédito especial, através de privilégios de impostos fiscais?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Eu diria que não precisaria nenhum incentivo desse tipo, falando de incentivos fiscais ou privilégios. Eu diria que simplesmente se o Governo dissesse assim: "No próximo ano teremos um programa de saúde que necessitará da compra desses produtos, nessa linha e darei preferência às empresas nacionais..." e as empresas nacionais investiriam para atender o mercado.

Nas minhas três considerações não coloquei nenhum privilégio de natureza creditícia deste tipo, porque o que existe hoje, que é relativamente pouco, e eu diria que é adequado; que é basicamente voltado ao desenvolvimento tecnológico e não ao mercadológico, e eu diria que é adequado.

O SR. AFONSO SANCHO — Na sua opinião as empresas nacionais se sentem sojgadas pelas empresas estrangeiras?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Eu diria que sim, porque elas estão ocupando o espaço, a multinacional cresceu e ocupou o espaço, e ela tem este espaço, a empresa nacional não tem como crescer. Ela tem menor capacitação tecnológica, menor capacidade financeira, então, e detem em porte menor. Não é que a multinacional faça uma pressão contrária, ela simplesmente ocupou um espaço e mantém este espaço. Então, é por isso que sugeri expandir o mercado deixar a multinacional com o espaço dela, e expanda o mercado para a empresa nacional.

O SR. AFONSO SANCHO — Esta importação de 400 milhões de dólares, é só para produtos farmacêuticos ou para outros produtos?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Não, apenas para insumos farmacêuticos.

O SR. AFONSO SANCHO — Dois fatos interessantes. Um é que nós tivemos aqui o presidente da Abifarma, como o senhor deve saber, e nós concluímos que existe uma paz muito grande entre o mundo empresarial farmacêutico, tanto multinacional como nacional, e ele também nos falou, embora até tenha dado um número menor na importação, parece-me 340 milhões de dólares, e disse que esta importação não é só para produtos farmacêuticos, que tem outros produtos que não são farmacêuticos, mas que estão incluídos no rótulo de produtos farmacêuticos.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Senador, este dado que estou oferecendo, é um dado do Conselho de Desenvolvimento Industrial, que diz que é produto farmacêutico, realmente não analisei a pauta de importação. Neste momento só posso lhe dizer isto, estou dando um dado do Governo, o que realmente contém não sei.

O SR. AFONSO SANCHO — Outro assunto também, dizem que o nosso produto aqui é um dos mais baratos do mundo.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Não sei se é dos mais baratos do mundo, mas comparado com os países desenvolvidos, é barato. Isto é verdade.

O SR. AFONSO SANCHO — Tem país que atinge até 41 dólares a média.

Portugal 30 dólares, e aqui me parece que é 0,8.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Isso e verdade. Também tenho a mesma opinião.

O SR. AFONSO SANCHO — Inicialmente era isso, Sr. Presidente. No decorrer das inda-

gações acredito que precisarei falar novamente.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Tem a palavra o Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Verifico que pelo pequeno *quorum* da comissão, eu e o Senador Afonso Sancho estamos repetindo, hoje pela manhã, e agora à tarde. S. Ex.^a hoje pela manhã, declarou que iria fazer o papel de "Advogado do Diabo", e eu então, por contraposição, embora conterrâneo, colega, e amigo, disse que neste caso iria fazer o papel de "Advogado de Deus", porque ele fez uma declaração de princípios, que era diametralmente opostas às minhas. Depois verificamos que nas respostas hoje pela manhã, ele é quem fez o "Advogado de Deus" eu o "Advogado do Diabo". Agora, realmente, cumpre-me assumir o papel que é "Advogado de Deus".

Na verdade, a sessão vespertina da comissão está parecendo até uma resposta à sessão matutina. Nada melhor do que isso. Temos aqui o exemplo de como as comissões parlamentares de inquérito devem proceder, criando até um processo dialético: tese, antítese e quem sabe a comissão faz a síntese, se chegarmos a obtê-la — até a síntese farmacológica, se o caso.

Já estive visitando alguns empreendimentos na área da indústria farmacológica deste País, no interior de São Paulo, a primeira vez, se não me engano, em Angatuba, quase na fronteira com o Paraná. Depois, estivemos na inauguração da Carbonor. Fiquei impressionadíssimo com o espírito de realização, de pioneirismo e de conquista de um território estrangeiro no Brasil, que é a produção autônoma de fármacos, que é o desenvolvimento da química fina, da tecnologia de ponta, sobre a qual, hoje de manhã, já falei abundantemente e não quero voltar a falar, pois seria repetitivo. Considero essa produção fundamental.

Verificamos que já não precisamos expulsar — como teme o meu colega Afonso Sancho — quer dizer, promover uma cruzada nacionalista, expulsando os invasores estrangeiros, fazendo uma nova Batalha dos Guararapes. Não precisamos fazer isso. Precisamos, apenas, conquistar o mercado brasileiro para a produção brasileira, para a indústria farmacológica brasileira. E essa tem dado demonstração realmente de uma grande capacidade. O que é mais empolgante é que essa capacidade é nascida quase que ao desamparo, porque ela resulta evidentemente de pesquisa científica e tecnologia de ponta, e a pesquisa, neste País — hoje de manhã já falei nisso e não quero voltar a falar — é o elemento fundamental pelo qual se conquista o desenvolvimento e até a autonomia nacional.

Pergunto ao nosso depoente de hoje à tarde sobre o problema pesquisa. Fiz uma pergunta, hoje de manhã, e o depoente não respondeu a este primeiro ponto — talvez não tivesse dados sobre isso — mas respondeu à segunda parte. Perguntei se havia conhecimento, se havia dados estatísticos — se não estatísticos

rigorosos, porque sabemos que a estatística é algo muito enganoso, pelo menos aproximados — da pesquisa como componente de custo no produto, no fármaco. Esse me parece um elemento fundamental para a liberação e para o desenvolvimento da indústria farmacêutica brasileira.

Pergunto-lhe também o seguinte: qual é a participação da pesquisa na área da indústria e qual é a contribuição da pesquisa universitária, que me parece muito precária por falta de recursos? Isso me affige muito. Não sou homem da área farmacológica: sou homem da Educação. Preocupa-me muito o problema universitário, o problema de pesquisa universitária neste País.

Pergunto: até onde a pesquisa universitária tem colaborado para os progressos da farmacologia brasileira e qual a participação, na composição dos custos, do fator pesquisa?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Sobre a primeira parte da sua pergunta, senador, quer dizer, qual seria, no preço de venda do medicamento, o componente de pesquisa, não tenho esse dado.

Mas posso lhe dar um dado: é que, hoje, as empresas, os laboratórios nacionais que estão tentando desenvolver seus próprios fármacos, com processos tecnológicos, têm gasto em pesquisa algo como 10% de seu faturamento. Este é o único dado que eu poderia lhe dar; da composição não tenho.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Já é alguma coisa.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Sobre o esforço, realmente, do desenvolvimento tecnológico, houve, durante muito tempo, um processo na universidade que dissociou um pouco a universidade do resto do País. A universidade ficou um pouco autônoma.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Ficou um pouco torre de marfim.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Isso. Então, a interface que deveria existir entre a indústria e a universidade tem tido alguns problemas, mas há esforços muito sérios por parte da universidade e da indústria de acabar essa barreira e se unirem. E já existem várias empresas que têm feito desenvolvimento em conjunto com a universidade.

Na verdade, na minha opinião, acho que essa é a única maneira de chegarmos a algum lugar, porque a universidade é onde começa a coisa, é a ciência pura.

Então, é importante isso.

Nós temos deficiência em áreas de pesquisa que são básicas para a indústria farmacêutica. Por exemplo, em farmacologia, que é uma parte da ciência fundamental para o desenvolvimento dos farmacêuticos, nós somos deficientes. Mas hoje já existe, dentro da comunidade científica, em alguns lugares, pelo menos, um claro sentimento da importância disso.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Tenho impressão que na Unicamp existe esse trabalho e

também na Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil, não é?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Exatamente.

O SR. POMPEU DE SOUSA - São os dois centros mais desenvolvidos nesse terreno.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Eu acrescentaria a essas a USP, também.

O SR. POMPEU DE SOUSA - A USP também.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Essas três: a USP, a Unicamp e a Federal do Rio de Janeiro são universidades que já têm esse sentimento e têm trabalhado nisso, e os resultados estão começando a ser colhidos agora.

Eu fugi um pouquinho do nosso tema, mas V. Exª perguntou...

O SR. POMPEU DE SOUSA - Em meio a uma grande aflição por verbas das universidades.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Exatamente, e isso daí é muito sério, porque nesse momento em que a universidade começa a expandir as suas atividades, ela sofre um corte nas suas verbas. Então, isso pode comprometer o desenvolvimento.

O SR. POMPEU DE SOUSA - As operações "desmonte", que estão desmontando este País.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - "Desmonte", exatamente. Isso aí é uma preocupação nossa. Inclusive, hoje de manhã, eu passei só um pouco aqui na reunião porque fui a uma reunião tentando levar o meu protesto contra o desmonte no orçamento de Ciência e Tecnologia, porque é algo que é fundamental para a indústria.

Eu não sou um homem de universidade, eu sou um homem de indústria. É fundamental para a indústria. É para a universidade como decorrência para a indústria.

Então, eu acho que esse esforço tecnológico... eu diria que nos últimos três anos fizemos um esforço maior do que nos últimos cinquenta anos. Mas acho que estamos indo lá.

Existe, hoje, um volume muito grande. Existem cerca de cem fármacos que estão sendo desenvolvidos por empresas nacionais, de novo sob o guarda-chuva do não reconhecimento das patentes. Algumas, a maior parte, para ser honesto, a maior parte. Mas existe esse esforço.

Então, algo que V. Exª me perguntou, se as empresas estão investindo nesse setor, estão investindo. Estão investindo timidamente mas estão investindo.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Mas esse não reconhecimento de patentes não exonera a obrigação de manter uma tecnologia avançada até para copiar.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - O senhor está perfeitamente certo.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Não se copia na ignorância.

Dizia mestre Luís de Camões: "Não se aprende, Senhor, na fantasia, sonhando, imaginando ou estudando, senão vendo, sentindo e praticando". Quer dizer, praticando mesmo.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Mesmo.

Senador, infelizmente, se era para copiarmos a patente, a patente não é uma receita de bolo. É um indicativo e tem um esforço de tecnologia muito grande.

O que faz, simplesmente, é que encurta esse tempo de esforço, não elimina. Não elimina de maneira alguma.

E, na verdade, nós não reconhecemos patentes há algum tempo e não fizemos nada, não porque não quiséssemos fazer nada, nós não tínhamos a capacidade nem de copiar. Eu acho que isso é fundamental.

Hoje nós temos, e é por isso que, hoje, as pressões para mudarem a legislação são fortes.

Hoje, e não há cinco anos, porque há cinco anos nós não tínhamos capacidade de copiar. Então, reconhecer ou não reconhecer não fazia nenhuma diferença, nós não tínhamos capacidade. Isso resulta não só do esforço da indústria como do esforço da universidade e acima de tudo da união das duas. Acho que esse é o grande enfoque, e o que é fundamental.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Um esforço meio heróico.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Heróico, mas acho que o resultado compensa os heróismos.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) - Senador José Paulo Bisol deseja fazer alguma pergunta?

Senador Afonso Sancho deseja fazer alguma pergunta?

O SR. AFONSO SANCHO - V. Exª é daqueles que acreditam que essas empresas internacionais do setor farmacêutico, com sede no Brasil, exportam os seus produtos, a matéria-prima para o Brasil majorados, para que a empresa que não dê lucro ou por outra conveniência qualquer?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Senador, de novo, eu não conheço a composição do custo de uma matéria-prima no exterior. Filosoficamente eu poderia colocar para V. Exª algo em que ficaria clara a minha posição; trata-se do seguinte: o desenvolvimento de um fármaco demanda um certo esforço e obviamente determinados custos.

A empresa que desenvolve esse fármaco tem que recuperar esses custos dentro da regra do regime capitalista no menor prazo possível. E para isto ela quer botar o maior preço possível e atender o maior mercado possível. E esse é o fundamento porque ela quer patente, porque a patente lhe garante não ter nenhum outro preço referencial para se poder comparar e ter o mercado do mundo a sua disposição.

Então, essa é uma posição que, até sob o enfoque da multinacional, acho válida. Ela está tentando recuperar o seu investimento. O outro lado, acho que compete a nós, como País, aceitar ou não aceitar isso. Assim, temos que procurar um termo de referência. De novo, acho que é natural que ela tente vender por um preço maior possível.

Nós vimos que ela vende por um preço maior naquele quadro que eu comparei com produtos de marca e produtos genéricos e a razão dela estar com o preço maior é que ela está tentando amortizar gastos. Ela já tem uma fatia grande no mercado e está tentando amortizar gastos e vai fazer isso sempre.

Agora, como País, não podemos ficar é na dependência disto; nós temos que ter é um referencial. O produto feito aqui tem um custo tanto, então esse custo é excessivo. Essa é a única maneira de dizer se o custo é excessivo ou não. A outra maneira seria entrar na intimidade da empresa e fazer uma análise da composição dos custos e isto é impossível.

O SR. AFONSO SANCHO - Ou então o órgão controlador, que no caso é a Cacex devia ter um preço referencial genérico e quando o laboratório disser: quero importar tantas toneladas do artigo tal com aquele preço, a Cacex pode dizer: não, o preço é este aqui.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Exatamente, concordo plenamente.

O SR. AFONSO SANCHO - V. Exª acredita que empresas brasileiras e estrangeiras têm tido prejuízos contínuos ou pressão do Governo por essa burocracia que existe no CIP e outras coisas?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - Nobre Senador, não sou de laboratório, minha empresa é uma empresa química, faço fármaco, não faço laboratório. Essa pressão do CIP foi basicamente sobre o preço do laboratório. Se eles têm perdas contínuas ou não, de novo, não posso lhe afirmar. O que posso lhe afirmar é o seguinte, o CIP não dá um tratamento, sob o ponto de vista igualitário. Ele trata de uma determinada maneira as matérias-primas, que são produtos químicos dos quais ele consegue analisar a composição dos custos, e outros são os fármacos. Muitas vezes ele não tem feito o repasse desse custo e certamente isso provoca prejuízo; se é muito ou pouco; não tenho como aferir.

Outro fato é esse que aí como V. Exª disse pela manhã e o presidente da Abifarma falou e confirmo, o preço médio do nosso medicamento é muito baixo. Se é muito baixo tem alguma coisa errada em algum lugar. Se é muito baixo, certamente, a margem de lucratividade é muito maior do que nos países desenvolvidos.

O SR. AFONSO SANCHO - Realmente, o preço, fazendo essa comparação internacional, é baixo mas é muito alto para o brasileiro.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA - De novo, aí, estamos num problema - se V. Exª me

permite — muito mais sério. Nós somos um País pobre e, aí, de novo — foi aquilo que eu disse — a única maneira de se agregar um mercado farmacêutico é através da assistência da saúde pública, porque, infelizmente, não temos renda. O problema, aí, é diferente. Não é que o preço do medicamento seja alto. Nós é que não temos recursos para comprá-lo. Nós temos uma parte da nossa população à margem da sociedade de consumo. Então, este é um impasse que nós não podemos — se, por outro lado, se tentar baixar o preço do produto farmacêutico, o único resultado que vai acontecer disto, Sr. Senador, é que caberá ao Estado a produção de todos os produtos farmacêuticos. É inevitável. Só o Estado é que pode bancar, porque a contabilidade do Estado não é feita em termos econômicos e sociais — este é o papel do Estado. Então, concordo com V. Ex.^a A nossa população como um todo não tem capacidade para comprar medicamentos, mas não porque os nossos preços sejam altos mas porque a nossa população é muito pobre.

O SR. AFONSO SANCHO — Eu, ainda, faço a última indagação — mesmo V. S.^a não sendo dono do laboratório, como já disse. Pergunto: numa visão geral, o Sr. não vê que esse excesso de amostras grátis — porque, muitas vezes, se vê pilhas dessas amostras em consultório médico, sem nenhuma utilização e, também, as embalagens, às vezes, muito sofisticadas — não contribuem para encarecer um pouco o produto?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Certamente e, novamente, isto faz parte da estratégia de manter a marca e não o nome genérico. Então, é preciso fazer um esforço exagerado para manter a marca e eles precisam manter a marca, porque é mais resistente do que a própria patente. Então, quando expira a patente que lhe garantiu o mercado, a marca, ainda, tem um período que lhe garante o mercado. Então, o investimento é feito naquele sentido: de ter o retorno maior possível e é isto, a embalagem também. Uma prova disto é que a Central de Medicamentos, que atende essa farmácia básica, tem as suas embalagens padronizadas certamente para baixar os custos. Não tenho como aferir o percentual que afeta mas, certamente, afeta o preço.

O SR. AFONSO SANCHO — Obrigado. Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Nobre Senador Pompeu de Sousa, V. Ex.^a deseja falar?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Na verdade, não quero monopolizar, com o Sr. Senador Afonso Sancho, as atividades da comissão. Apenas uma conclusão de toda a nossa reunião hoje, pela manhã, e da nossa reunião, hoje, à tarde; nós chegamos à conclusão de que o problema da indústria farmacêutica, afóra todas as outras implicações que ela tem —, há um componente fundamental desse problema que é o componente social do Brasil. Temos cerca de 60% da nossa população com uma demanda reprimida — e aqui falou

o presidente da Abifarma — que não têm nenhum socorro médico e nem farmacêutico e que vivem em condições subumanas. Enquanto este País não libertar os escravos da subumanidade, que são cerca de 60% dos seus habitantes, não haverá indústria farmacológica e nem indústria farmacêutica. Não haverá coisa alguma que não seja, realmente, problemática. Este País tem que resolver os seus problemas pela base e o problema básico deste País são as condições de subumanidade em que vive a maioria da sua população. Esta é a conclusão que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Leite Chaves que é o relator da comissão, gostaríamos apenas de frisar que um país que tem 30 ou 40 milhões de habitantes, com uma renda *per capita* muito acima da média, poucos países da Europa têm população acima de 30 ou 40 milhões de habitantes, se não me enganão, apenas três: Alemanha, França e Itália e se isto representa um dos maiores mercados do mundo, então este país, é de uma potencialidade incrível. O que é preciso é que não só o governo, porque o governo é bom que a gente sempre repita, não é a figura isolada de um homem num palácio ou de um grupo de homens que compõe o ministério. Governo são as forças vivas da sociedade, são os sindicatos, são as associações de classe, são os empresários, enfim, aquilo que pressiona as decisões do governo. E nós sabemos que um presidente da República, tem um poder de decidir muito limitado. Aparentemente ele é todo-poderoso mas, na verdade, a sua capacidade de decidir é muito pequena, diante das pressões da sociedade. Mas a verdade é que se impõe a abertura de mercado através de uma maior oferta para uma população carente de recursos, carente de tudo. Se a Alefina, atuando em toda a indústria farmacêutica, ao lado do poder político, representado por esta Casa e, particularmente, por esta comissão, se nós fizermos um esforço para a abertura do mercado e melhoria das condições de vida dessa população; eu acho que será, realmente, uma grande contribuição. Agora, o que não pode ficar nunca limitado a uma ação do governo, a classe empresarial, não somente através do pagamento de impostos mas assim, também, de algo mais, porque não é possível um país que atingiu um estado de capitalização como o nosso ainda conviver com a figura do miserável. A pobreza sempre existirá — em qualquer lugar do mundo — mas a figura do miserável que, eufemisticamente falando, nós chamamos de quarto estrato da sociedade, não tem sentido. Hoje existe uma consciência da classe empresarial, juntamente com aqueles que compõem essa estrutura do governo, para que reajamos a isso. Mas o Senador Leite Chaves, que é realmente o espírito desta comissão pois ela partiu da sua inteligência, da sua sensibilidade — é quem vai interrogar por último V. Ex.^a.

O SR. LEITE CHAVES — Dr. Roberto, V. Sa. poderia deixar essa conferência e essa

transparência conosco, para facilitar nosso trabalho?

O Presidente da Abifarma, aqui presente, chegou a dizer que éramos um dos países de menor capacidade de consumo do mundo no setor de remédios, e mais ou menos isso foi dito pela V. Sa. Disse que as firmas estrangeiras aqui se mantêm porque seu faturamento é mínimo, quer dizer, em relação ao que eles faturam fora, e por faturarem fora eles têm condições de se manter aqui por duas razões. Primeiro, porque facilmente não conseguem vender os seus estoques, os seus artigos, ninguém os compraria. E depois, porque eles mantêm essa expectativa de que essa potencialidade do mercado brasileiro venha a efetivar-se. V. Sa. em outras palavras, também, disse isso. Mas quando é que se efetivaria? Que causa poderiam concorrer para esse mercado, essa potencialidade ser efetivamente no seu entender?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Senador, esse mercado potencial que existe é o que o deputado acabou de definir como "miséria absoluta", o que é verdade. Na verdade, o nosso mercado é hoje cerca, de trinta e poucos milhões de habitantes, que consomem uma média de 13 dólares *per capita* de medicamentos. Mas é 13 dólares sobre os 140 milhões. Se eu fizer isso, só sobre 35, temos um mercado comparável ao da Argentina, que é o décimo mercado *per capita*. Na verdade o nosso País tem apenas pelo censo, 140 milhões de habitantes, e a atividade econômica por pessoa restringe-se à metade disso. Estou sendo bastante generoso, metade disso e a única maneira de expandir isso no setor farmacêutico é, simplesmente — não há outro jeito, a não ser expandir o serviço de assistência de saúde pública, porque essa população está tão marginalizada que não há esforço, a curto prazo, do Governo, que faça com que ela adquira poder aquisitivo suficiente para poder comprar medicamentos. Na verdade, hoje ela é carente de tudo, é miserável, mesmo, o termo é "miserável", ela é miserável, mesmo. Então, a única maneira de atender isso é um programa coerente de saúde pública. De novo, gostaria de ressaltar a importância que foi a criação da Central de Medicamentos, que é um órgão do Governo que tem como atividade exatamente o fornecimento de medicamento às classes menos favorecidas. Esse programa está hoje muito reduzido pelos desmontes e cortes. Mas essa é a única maneira de expandir esse mercado, porque não há como fazer, a curto prazo, infelizmente, nenhum de nós aqui tem uma fórmula de fazer com que todo esse pessoal marginalizado passe, a curto prazo, a se juntar à sociedade de consumo. A única maneira, o primeiro estágio, é a fase assistencial e paternalista. Agora, concordo com o Senador Suruagy quando disse que realmente...

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Eu me sinto honrado, porque fui deputado tão jovem e é como se fosse uma homenagem ainda permanecer jovem.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — É porque conheço V, Ex^a ao tempo em que era deputado. Fiz um esforço para não chamá-lo de governador.

De novo é importante, porque trata-se de uma ação de governo. Também será transitório, será enquanto o Governo der essa assistência, e quando por um motivo qualquer não a puder dar, ele volta à posição anterior. É preciso haver um esforço da sociedade como um todo, porque realmente não mudou nada, simplesmente houve um movimento pontual que num determinado momento o Governo decidiu dar assistência médica, o mercado cresceu; no ano seguinte, por motivo de orçamento, ele teve que diminuir a assistência à metade e o mercado sumiu.

É um esforço que não pode ser isolado, nem dentro da sociedade nem dentro do Governo, isso, na minha opinião, tem que ser um enfoque de governo, que precisa tomar as medidas necessárias para trazer essa população para o País, porque hoje ela simplesmente o habita. Então, esse é um ponto. Concordo com o senhor, quando disse que se não houver um esforço de todos nós não teremos como resolver.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) — Senador Leite Chaves, se V, Ex^a me permitir, eu estou no exercício da liderança do meu partido, lá em plenário: Eu solicitaria que o Senador José Paulo Bisol presidisse os trabalhos. O Senador Paulo Bisol é o presidente de fato, o de direito sou eu, mas é S. Ex^a que tem sido o grande condutor desses encontros.

O SR. LEITE CHAVES — V, Ex^a fez uma sinopse, um retrospecto da atividade de que tratamos aqui desde a sua formação primitiva até aos tempos de hoje, desde a farcopia, que vai da farmácia de família até os dias atuais dos grandes conglomerados internacionais. Mas, de 1970 para cá, houve um avanço imediato, houve um surto imediato no volume dessa produção e no valor dessa produção. Que causas teriam concorrido para isso?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Foi basicamente nisso quando começaram a surgir grandes inovações terapêuticas que, apesar de serem produtos que o efeito era muito benéfico, o seu custo era muito mais alto. Então nós passamos de produtos artesanais para produtos industrializados, com grande componente de custo tecnológico embutido no seu preço, que inevitavelmente, tem um efeito como remédio muito mais eficaz e, por outro lado, tem um custo muito mais alto. Isso daí explica por que de repente houve uma inflexão do custo, o resultado foi melhor, mais nós pagamos um preço por isso: não só no Brasil como em todo o mundo houve um saldo. É certamente isso daí se encaminha no setor farmacêutico com uma nova perspectiva de uma revolução, que são os produtos de origem via biotecnologia. Certamente nós vamos ter outros produtos, talvez mais ativos, mas certamente o custo será mais alto.

O SR. LEITE CHAVES — Quer dizer que a causa desse aumento de consumo não foi o aumento do poder aquisitivo no País? Quer dizer que é elástica a capacidade do povo de absorver remédio ou medicação, se ele for melhor ou cientificamente mais elaborado o consumo aumenta?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — É elástico porque nós estamos falando simplesmente dos 35 milhões de habitantes que têm poder aquisitivo, comparados aos países da Europa. É o único mercado que temos, nós só temos 35 milhões de habitantes. Então, esse mercado é elástico, o País como um todo é totalmente inelástico, mas os 35 milhões tem um poder, uma renda *per capita* bastante razoável, obviamente não muito elástica, mas bastante razoável.

O SR. LEITE CHAVES — Quais são as matérias-primas nesse setor de que nós somos totalmente dependentes?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Cada fármaco em si se origina de um determinado composto. Então, nós temos uma infinidade de matérias-primas. No momento, eu não poderia listar quais matérias-primas.

Certamente, com relação à parte de hormônio, dentro daquelas classes terapêuticas, somos totalmente dependentes.

O SR. LEITE CHAVES — No Brasil já se faz alguma coisa nesse sentido, para que possamos ser autônomos ou menos dependentes?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Existe, Sr. Senador, um esforço que foi feito nesse sentido, que se chama Rename: é a Relação Nacional de Medicamentos. É uma lista de medicamentos que são considerados essenciais. O conceito dessa lista é que ela cobriria uma relação de medicamentos que seriam indispensáveis, que cobriria exatamente essa preocupação que V, Ex^a está levantando. Quais os medicamentos essenciais que devemos ter no País para qualquer eventualidades? Isso é a Rename.

Elaborada essa lista, foi feito um esforço, através da Central de Medicamentos, para incentivar que empresas passassem a produzir no Brasil os fármacos necessários a essa Rename e isso sendo feito.

Hoje, eu diria que dois terços da Rename já existem em produção nacional. Esse esforço foi feito, mas são medicamentos meramente essenciais. A maior parte deles se destina exatamente àqueles sessenta e cinco milhões que não conta. Temos vermífugos, de uma maneira geral, temos vitaminas, temos realmente o básico. Nós não temos nenhum medicamento sofisticado. Então, a Rename é isto, uma tentativa de o Governo, sob o ponto de vista de segurança em saúde, dizer o que é indispensável no País.

Existem produtos da Rename feitos por empresas nacionais e por empresas internacionais. Apenas, de uma maneira geral, as empresas Nacionais é que têm feito a maior parte do desenvolvimento.

O SR. LEITE CHAVES — As universidades brasileiras são solicitadas na pesquisa pelos laboratórios estrangeiros ou nacionais?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Com relação aos estrangeiros eu não tenho informações, mas os nacionais certamente. Eu lhe diria que no eixo Rio-São Paulo-Minas Gerais, nesse triângulo, existem poucos grupos lidando com síntese de fármacos, ou com farmacologia que não tenham um convênio com uma empresa nacional, desenvolvendo algum processo inteiro ou um determinado estágio de processo ou um estudo específico. Existe hoje esses esforço bastante grande. Agora, isso é uma coisa bastante recente. Eu diria que há três anos essa interface entre a universidade e a empresa nacional era desprezível. Hoje não, hoje é algo preponderante.

O SR. LEITE CHAVES — É possível, digamos; fazer uma avaliação do que se investe em pesquisa no Brasil nesse setor, o percentual sobre faturamento...

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — É possível. Já tenho dito em outros lugares, que nós investimos cerca de 0,6% do PIB em pesquisa, como um todo, não em fármacos. Mas esse número, na minha opinião, é enganoso. É enganoso pelo seguinte: no setor farmacêutico, especificamente no setor de química fina, normalmente são empresas pequenas cujas donos-acionistas são normalmente pessoas com capacidade tecnológica. Eles dispõem um esforço muito grande, dentro da empresa, em desenvolvimento. Apenas, esse gasto não é explicitado. Porque até recentemente não havia nenhuma vantagem em explicitar esse gasto. O gasto em desenvolvimento tecnológico era tratado, sobre o ponto de vista fiscal, como um gasto de compra de um telefone. Então, não está explicitado isso. Alguns casos, acredito — se V, Ex^a trouxer algumas empresas aqui elas lhe dirão o quanto investem em pesquisa, e esse número, posso lhe dizer, em se tratando de laboratórios nacionais, eles têm investido, às vezes, quantidade superior a 10% do seu faturamento em pesquisa e desenvolvimento.

Gostaria que ficasse claro a V, Ex^a da minha parte, que para quem está no setor da farmacos o conhecimento tecnológico é tão ou mais importante do que o equipamento necessário para se produzir o fármaco. O domínio da tecnologia é uma peça fundamental para a sobrevivência da própria empresa, porque ela tem de acompanhar a mudança do setor como um todo no mundo, e ela só vai poder fazer isso se tiver uma capacitação tecnológica adequada. Caso contrário, ela crescerá agora, mas se houver uma mudança no contexto tecnológico mundial no setor de fármacos ela não poderá acompanhar e morrerá. Voltaríamos de novo ao período anterior. Para as empresas isso é muito claro e elas têm investido maciçamente nisso. É por isso que esse intercâmbio com a universidade se acelerou muito nos últimos anos, porque eles sentiram que o caminho mais fácil de se fazer isso é junto à universidade.

O SR. LEITE CHAVES — Há produtos farmacêuticos que são de boa rentabilidade para quem produz, mas há outros que não têm qualquer rentabilidade mas são essenciais à vida. Quando um produto dessa natureza é essencial mas não rentável, os laboratórios fazem acordo para que eles sejam mantidos ainda que não deem rentabilidade satisfatória?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Desde logo, para esclarecer gostaria de informar que não sou do setor de laboratório. Sou do setor de química, mas o que tenho escutado é que, muitas vezes, não é rentável um produto, mas também não é danosamente prejudicial. Então, dentro da linha farmacêutica interessa para ele manter o produto. Se, por outro lado, esse produto pesa substancialmente e seu faturamento passa a ser não-rentável, aí, na minha opinião — não posso citar dados porque não sou do setor —, como empresário eu pensaria duas vezes em continuar produzindo, porque na verdade não posso vender nada por um preço inferior ao que me custa. Essa é a regra do jogo capitalista, pelo menos. Na melhor das hipóteses, tenho que empatar. Empatar é o limite, perder nunca!

Fica muito difícil... Aliás, isso é uma das coisas que na minha apresentação inicial eu disse: que preço é um negócio importante, porque só o preço é que vai possibilitar que o empresário invista sabendo que vai ter um retorno do investimento. O empresário não pode investir sem uma perspectiva de retorno. Ele não vai investir.

O SR. LEITE CHAVES — O senhor tem alguma vivência, algum relacionamento com o mundo da homeopatia? Que expressão ela tem no País e qual o futuro que ela pode exercer? Como é que tem sido tratada nesses países mais civilizados?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Nobre Senador, neste setor da homeopatia eu sou apenas usuário, infelizmente. É algo bastante afastado. Dentro da necessidade de atendimento de saúde pública, meu enfoque pessoal que temos do contingente de miseráveis, como o Senador Surugy definiu, é que precisamos atacar esse contingente com todas as armas que tivermos e se a homeopatia é uma delas, vamos atender a homeopatia. Acho que é isso.

O SR. LEITE CHAVES — Como é que se cobram aqui no Brasil os índices, os valores decorrentes de patentes? Como é que os laboratórios cobram? É um caráter permanente? Há um percentual sobre o remédio? Se a pessoa é titular de uma patente, ela produz ou é produzido sob forma de... ou qualquer outra forma, como isso é cobrado: é por unidade, por volume ou por tempo?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Veja, o grosso das patentes do mercado farmacêutico em vigor, na verdade não é cobrado. Elas são produzidas aqui pelas filiais de seus detentores no exterior.

De modo geral, há duas maneiras de se fazer acordos de patentes. Se é que existem nesse setor, a existência é muito pequena. É

pequena dentro de algo a que eu já havia me referido: é que a patente é usada para garantir o retorno do investimento feito no seu desenvolvimento.

Na hora em que ele cede a patente a alguém, ele está perdendo uma fatia do mercado. Inclusive, dentro da nossa legislação, ele não pode ceder uma patente para nós que tenha restrições de áreas geográficas. No momento em que ele vende uma patente para mim, eu tenho direito de exportar o produto para todo o mundo.

O Governo brasileiro, no seu regulamento de propriedade industrial, proíbe cláusulas de exclusão comercial.

Então, no momento em que se vende uma patente, ela abre um concorrente, o que tumultua.

Agora, há duas maneiras de fazer isso. Existem algumas patentes: uma é um valor global pela patente; a outra é um **royalty** sobre faturamento.

O SR. LEITE CHAVES — Na sua exposição, que o senhor apresentou com transparências, mostrou que, digamos, em determinado medicamento — e o senhor usou o Chile — há a matéria-prima que em quantidade na natureza, às vezes, excede outra em cem vezes. Uma custa dois milhões, outra vinte e três milhões... Isso no Chile.

Aqui, no Brasil, ocorre a mesma coisa?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Eu diria a V. Ex. que há chance de ocorrer, simplesmente por causa disto, existem matérias-primas que vêm dos detentores das suas patentes e que têm o seu preço estabelecido, e há matérias-primas que vêm de empresas que estão produzindo esse produto mas que a patente já caducou, normalmente, e a composição do custo dele é diferente do outro. Então, o preço é diferenciado.

Esse levantamento não existe tendo em vista que não foi feito... A única maneira de se fazer isso é levantar as importações da CACEX, dia por dia.

Acredito que o panorama será o mesmo, não tenho nenhuma dúvida. Os números, certamente, serão diferentes, mas o panorama será o mesmo.

O SR. LEITE CHAVES — O que o Brasil, o que nós, aqui, a partir do Congresso Nacional, poderíamos fazer para incentivar e dar credibilidade e mais expressão técnico-científica, inclusive comercial, à indústria brasileira?

É verdade que o senhor já falou nas suas conclusões de que a Constituição já dá preferência... O senhor acha que aquilo que está nessas determinações, nessas orientações, nessas posições tomadas, agora, na Constituição é suficiente, ou seria necessário mais algum comportamento?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Acho que seria necessária uma política industrial clara. Acho que seria necessário isso, e não é só para a indústria nacional, mas necessário inclusive para a indústria internacional.

Seria uma posição clara da política industrial e esta, então, deixaria claro o que o País

pretende. E o Governo em si pretende que o País tenha, para o empresário pode seguir isso.

Hoje, o que acontece é que todos os investimentos das empresas são feitos num clima de incerteza muito grande, porque não há uma política clara. Nós sofremos continuamente mudanças resultantes de políticas. No passado tivemos pacotes, pacotinhos e pacotões que mudam o retorno do seu investimento.

O investimento de um setor desses não é um investimento instantâneo. O investimento demanda um certo tempo e o tempo de retorno é de dois ou três anos, não menos do que isso.

É preciso garantir ao empresário que dentro de um horizonte razoável a política do Governo como um todo não vai mudar.

Claro, pequenos ajustes existirão sempre e não poder ser de outra maneira. Isso, combinado com preferência de compra para a empresa nacional nesse setor, que é fundamental para a expansão do setor nacional, e combinado com a manutenção do esforço de capacitação tecnológica do País como um todo, e aí não é simplesmente do setor, é do País como um todo, e vai desde a universidade até a indústria, dar ao Governo uma base bastante sólida para o empresário investir com uma segurança muito maior. E, certamente, o resultado seria acolhido a curto prazo.

O SR. LEITE CHAVES — O Presidente da Abifarma, presente e ouvido hoje pela manhã, dirige também um laboratório que vem de fundação de remotos parentes, de 1883, no século XIX, e diz que o laboratório sobrevive, em parte porque frequentemente aporta recursos de outras atividades para isso. Disse que nessa atividade mantém também uma identificação sentimental, porque se vendesse poderia viver o resto da vida com esse resultado, mas mesmo assim corre o risco. Admitiu até a possibilidade de venda, se algum laboratório exterior comprasse. Muitos houve que foram vendidos. Qual a posição desta indústria brasileira? Se houver oferta valiosa a maioria vende?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — V. Ex. me coloca numa posição de tentar prever a posição dos outros. Não sei.

O SR. LEITE CHAVES — Mas V. Ex. representa uma entidade.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Talvez ficasse claro para V. Ex. A Abifarma representa basicamente os produtores de fármacos, não os laboratórios finais, temos associados laboratórios, mas esses laboratórios também produzem fármacos. A Aliança é que seria a Associação dos laboratórios nacionais, efetivamente, aí só tem laboratório. Esses laboratórios nacionais, que estão aí, estão investindo em desenvolvimento. Isso para mim é uma indicação que seria difícil para eles pensarem em venda do laboratório. Por outro lado, sei que, neste momento, existe uma nova onda de ofertas para laboratórios nacionais por grupos multinacionais. Até agora parece que as indústrias têm resistido, na verdade houve até uma inversão porque a Norquisa se associou e comprou

um laboratório da Monsanto. Mas essa pressão de tentar comprar de novo laboratórios nacionais, minha opinião, prende-se ao fato de controlar a possibilidade daquele crescimento do mercado potencial que temos. O perigo desse mercado se expandir e fazer crescer o laboratório nacional faz com que ele tente eliminar a concorrência pela compra. De novo tem "n" motivos para não vender seus negócios, desde os motivos econômicos até os motivos sentimentais, certas pessoas nem consideram, não fazem conta se a proposta é boa ou ruim. Um dado interessante: mesmo no passado, quando normalmente o mercado era muito menor, as ofertas de compra dos laboratórios nacionais foram feitas por valores que levaram os detentores a passar o seu controle para empresa multinacional, o que mostra que o raciocínio também não era meramente econômico sob o ponto de vista do retorno daquele investimento, era um posicionamento estratégico que os elevou a dominar o mercado.

O SR. LEITE CHAVES — Essa disposição de compras poderia ser a possibilidade de conversão dessa potencialidade em efetividade, ou seria a conversão da dívida? Muitos setores estão sendo solicitados à compra em razão dessa conversão, não podendo levar o dólar. O que o Sr. pensa?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Eu também acho, juntam-se as duas coisas, uma possibilidade de reforçar a posição estratégica junto ao fato de ser um bom negócio como conversão.

O SR. LEITE CHAVES — Temos aqui, como o Sr. vê, fazendo um levantamento sem **partis**. A iniciativa é do senador Nelson Wedekind. Já houve no passado uma comissão similar, na Câmara, que apurou muita verdade, mas não chegou a um resultado legal. Ouvimos aqui, antes, um professor, homem de empresa e de universidade; um depoimento claro, mas reticente, onde não esclareceu muito. Entre a posição do Sr. e a da Abifarma, não houve grandes diferenças, os Srs. parecem pertencer à mesma empresa. Não estamos encontrando contrastes para nosso posicionamento. Em todo caso, o depoimento do professor e de V. Sr. nos impressionou bem, houve um esforço em cooperar com o Senado, mas esta é uma Casa política, não estamos atrás só da coisa técnica, em busca de fatos que possam determinar um posicionamento. É um mercado difícil, com participação expressiva de setores externos; o Brasil hoje quer se afirmar, não quer ficar nessa dependência, as duas grandes dependências nacionais são o petróleo e da Indústria farmacêutica, sendo aqui é mais difícil, porque não é só a dependência do remédio, mas, também, da tecnologia. O Sr. tendo uma longa vivência em esse setor, que pessoas acha que poderiam ser úteis ao Senado com seus depoimentos, que poderiam expressar diferenças para nós, poderiam fornecer dados em que baseassemos e pudéssemos assumir uma posição política no Senado. Quer dizer, não

uma política xenófoba, que diga respeito à política brasileira ou estrangeira, mas para definir daqui uma política nacional, uma política brasileira ou estrangeira, mas para definir daqui uma política nacional, uma política brasileira conveniente ao País.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — senador, diria que os dirigentes dos laboratórios nacionais daquela lista dos maiores, que são exatamente aqueles que têm uma expressão pequena, mas têm uma expressão no mercado, e que são empresas que têm uma capacidade de ter contratos, os conheço e podem trazer dados específicos por problemas pessoais da sua empresa.

O SR. LEITE CHAVES — Digamos, é uma questão de conveniência econômica, conveniência científica, interesses nacionais, a segurança do País neste setor.

Vejam o Senhor, o Cerqueira Leite, numa revista que é de produção dos Senhores, mostra que um país da África saiu dessa área de influência e de patentes e fez economias terríveis. Ele afirma também que há uma evasão terrível de reservas nossas nesse setor, no que diz respeito a patentes. O Senhor concorda com essas afirmações? Este artigo está na sua revista.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Na verdade, isto é uma separata da *Gazeta Mercantil*.

O SR. LEITE CHAVES — Mas os Senhores divulgaram esse artigo, e certamente estão encampando essa afirmação.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — De novo, disse de uma outra maneira, quando lhe mostrei aqueles dados do Chile estava dizendo isso, a fuga de patentes faz com que o preço do produto caia, acredito que o Cerqueira Leite esteja se referindo a esse tipo de coisa.

De novo, acredito que se o Senhor trouxer um laboratório nacional que seja um produtor de fármaco, ele poderia lhe dar um comparativo quanto custava um insumo que ele produz, antes, e quanto ele está vendendo hoje. Seria um dado concreto que poderia ser uma prova.

O SR. LEITE CHAVES — Nessa questão de mercado, o Presidente Reagan, que é muito prático, criou quase que uma guerra em relação a essa questão de patentes nos laboratórios. Então, não ia fazer uma coisa românticamente, a não ser que houvesse interesse, ou o senhor acha que essa preocupação com o setor visava outro posicionamento político?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Não, Senador, na minha opinião o que visa é dominar o único mercado potencial de porte que existe no mundo, que é o nosso. Acho que não há outro setor não, é esse mesmo.

O SR. LEITE CHAVES — E nessa posição, não contrário os interesses do Brasil e os dos Estados Unidos?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Não sei se o sentimento de dominar o mercado é dos Estados Unidos ou se é o das empresas multi-

nacionais de remédios, que não são necessariamente — os Estados Unidos. Simplesmente, o que ocorre lá é que as empresas fazem com que o governo defenda seus interesses.

Não acredito que os Estados Unidos tenham algum interesse em dominar coisa nenhuma, porque não é por aí, apesar de termos os nossos problemas, somos uma dimensão, porque não somos mais um quintal. Agora, certamente, é de empresas e, na verdade, todo o problema das patentes surgiu, não de uma medida do governo, mas a partir de uma associação de fabricantes de produtos farmacêuticos americana.

O motivo da retaliação em patentes não foi uma medida do governo, foi da associação, MPA, que apresentou uma moção ao governo dentro dos termos da lei e pediu que fosse investigado. A iniciativa foi da empresa privada, não do governo.

O SR. LEITE CHAVES — Mas o governo americano acobertou?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Sim, claro.

O SR. LEITE CHAVES — O Senhor tem conhecimento de que os Estados Unidos têm uma lei que diz se uma firma americana no exterior for desapropriada e o pagamento não for efetivado em dólar ao custo efetivo, os Estados Unidos tomam iniciativa de represálias, inclusive a invasão. O Senhor tem conhecimento disso?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Tenho.

O SR. LEITE CHAVES — Diante de um fato dessa natureza, sendo grande parte os laboratórios de origem americana, o Senhor não acha conveniente que nós tentássemos para esta singularidade da lei e tivéssemos os nossos laboratórios?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Acho que sim, temos que perder um pouco a vergonha de defender o que é nosso. Temos que defender. O Governo americano tem um a posição clara de defesa dos seus interesses, como um todo. Então, há particularidades da lei, esse *trade oct* recente, que sobrepõe se acordos internacionais tipo o GATT. Ele diz assim: "Não reconheço o GATT porque a minha lei interna tem mais poder do que o acordo que eu assinei." De forma que esse tipo de posicionamento faz com que as empresas se sintam protegidas.

Tivemos aqui, ao longo desse tempo, vergonha de dizer que nós vamos defender a empresa nacional, temos que defendê-la! Não há aí nenhuma xenofobia. O setor do qual sou Presidente na Associação é um setor que não importa qual medida seja tomada, necessariamente conviverão empresas nacionais e internacionais, sem nenhum atrito. Simplesmente, está havendo — no momento — o domínio do espaço. Eles estão querendo dar menor espaço e nós temos que defender o nosso espaço. Só que certamente vão conviver conosco. Não é uma posição xenófoba, repito, mas sim de real defesa dos interesses do País, que às vezes para nós pode parecer extrema, entretanto, é o que ele tem feito: de-

fendido dentro do puro sentido que a empresa americana é um patrimônio do País. Ele defende o mercado americano como parte do patrimônio do País, o que nós não fazemos.

O SR. LEITE CHAVES — Então, a partir daí, já existe o diferencial entre o seu depoimento e o que foi prestado pelo Presidente da Abifarma. Ele disse, como já lembrei aqui, que esses laboratórios vivem nessa perspectiva imaginária de que essa potencialidade se converta em realidade. Esses laboratórios se matêm aqui porque, em grande parte, têm aqui um faturamento de 1%, quando grande parte desse faturamento é extraído dos países com maior retabilidade.

O Senhor, por outro lado, disse que o preço das inversões nesse setor de pesquisa é muito grande e que os laboratórios nacionais não podem pesquisar. O represnetante do Abifarma, diz umas firmas não vendem porque dificilmente alguém compraria; se não fecham é porque seria antieconômico. Então, como seria essa proteção efetiva internacional? Elas comprariam esses laboratórios externos?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Elas não precisam comprar os laboratórios externos. De novo, Senador ou polemizar um pouco, apesar de não estar como Presidente da Abifarma, mas para mim, como empresário, se eu tivesse uma empresa com 1% do seu faturamento no Brasil e que isso tivesse me dando prejuízo, dor de cabeça, não pensava em vender, não; fechava. Fechava, porque 1% não faz nenhuma diferença.

Eles estão no País porque é interessante para eles, não é porque estão esperando.... O País é interessante para eles.

O SR. LEITE CHAVES — Quer dizer, que é lucrativa a atividade no País?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Pode ser pouco lucrativa, mas eles não raciocinam a curto prazo e nem precisam fazê-lo. Eles têm duas coisas: vendem medicamento aqui e vendem insumos farmacêuticos para eles e empresas nacionais, muitas vezes. Ele tem dois lucros - nós só temos um lucro, que é o mercado aqui - ele tem o mercado interno e o produto exportado. Não acredito que seria tal mal negócio assim, senão eles teriam fechado.

O SR. LEITE CHAVES — Isso é apenas uma questão hipotética. Digamos, se os laboratórios nacionais tivessem condições financeiras, inclusive, para encampar e comprar toda essa aparelhagem e instrumental de capital externo, o senhor com sua experiência, aconselharia que fosse comprado? Que o Brasil passasse a explorar?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Certamente, isso é um mercado de dois bilhões de dólares; é o sétimo mercado do mundo, no estágio em que está hoje. É claro que é interessante se houver a venda e eu tiver recurso, eu compro, apesar de não ser do ramo. É um mercado. O dado é esse: dois bilhões de dólares, e nós o sétimo no mercado. Então, isso é

suficientemente atrativo para todo mundo querer comprar, só que não está à venda.

O SR. LEITE CHAVES — E se em razão de outro interesse o Brasil tivesse condições e resolvesse, por qualquer motivo, fazer uma desapropriação e nacionalização, o que senhor acha?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — A desapropriação implica necessariamente no fato dessa indústria ser gerida pelo Estado. Aí eu diria que o Estado não tem capacidade, de formação específica, de gerir esse volume.

Por outro lado, deve-se lembrar que a indústria farmacêutica em si, a composição do remédio, fazer o remédio, a pílula, a gota, o xarope, essa tecnologia a nossa indústria tem no mesmo nível da internacional. Esse setor nós dominamos. Não dominamos é a tecnologia da produção do fármaco. A dos medicamentos nós dominamos no mesmo nível. Então, temos capacidade de, se sair a multinacional, manter o mesmo nível. Eu me questiono sobre se o Estado teria gente suficiente e com capacidade para tocar uma indústria de 1,6 bilhões de dólares, que é, na verdade, o ponto. Hoje, o mercado de medicamentos, que é atendido por laboratórios oficiais, é cerca de 3% do total. Seria uma expansão muito grande. Não sei se haveria condições.

O SR. LEITE CHAVES — Existe medicação para todas as doenças conhecidas, à exceção de AIDS e de câncer. Quer dizer, para essas doenças comuns, não há necessidade dessa pesquisa. Não se está dando assim uma ênfase exagerada a essa questão de pesquisa para monopólio e domínio de determinados setores, inclusive este?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Em alguns setores, está, mas o que ocorre no setor farmacêutico é que a evolução da pesquisa faz com que exista uma obsolescência dos produtos farmacêuticos, não necessariamente porque são ineficazes. Os outros talvez tenham alguma melhoria, mas não necessariamente são ineficazes.

Essa preocupação diz respeito ao que eu comentei antes sobre a Rename. Ela tenta fazer com que esse produto tenha uma vida mais longa, a obsolescência não seja provocada simplesmente como um domínio do mercado; seja provocada quando realmente surgir um fármaco de substancial melhoria. Aí, sim, é inegável. Mas pequenas modificações, não.

O SR. LEITE CHAVES — Há diversos países que eram capitalistas ou subcapitalistas como o nosso, que passaram para o regime socialista, e não há queixas alguma a respeito do nível da medicação de laboratórios que eles têm. O senhor sabe me dizer como houve esse comportamento? Como eles passaram para um outro regime, rompendo as relações com o regime capitalista sem que houvesse consequência fundamental nesse setor?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — De uma maneira geral, o que ocorreu foi que eles fizeram uma relação, tipo uma Rename, e tiveram sim-

plesmente produtos essenciais. Então, eles atendem num regime de política de saúde pública. Eles atendem basicamente o essencial.

O SR. LEITE CHAVES — Como, assim, se Cuba, inclusive, está fornecendo para o mundo cura para o vitiligo, que é de uma pesquisa difícil?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — É exatamente porque ele existe em todos os lugares, existe em Cuba. Há uma comunidade que pensa na pesquisa científica. Então, ela desenvolveu isso, mas é um caso isolado. É resultado da existência de esforço em pesquisa.

O SR. LEITE CHAVES — Nós somos gratos. O Relator é muito grato ao senhor pela atenção, por ter vindo aqui, por ter elaborado o seu trabalho, por ter mostrado esforço em cooperar com o País, como ao Congresso Nacional. Recolhi a impressão de que o senhor foi muito sincero e que o seu juramento foi cumprido. Gostaríamos de saber se o senhor ficaria à nossa disposição para uma eventual acareação, um outro eventual contato, ser chamado com antecedência para vir ao Senado.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Certamente, Senador.

O SR. LEITE CHAVES — Somos muito grato ao senhor.

Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — A palavra está à disposição dos Srs. Senadores.

O SR. — O meu companheiro Pompeu de Sousa disse que eu tenho procurado açambarcar toda a Comissão, mas eu ainda gostaria de fazer uma indagação.

Há determinadas orientações no sentido de jungir a empresa internacional. Não sei qual é a razão. Para um país subdesenvolvido, isso está muito bem, mas para o Brasil, que está produzindo quase tudo, e que exporta tudo, eu perguntaria ao nosso visitante: se houvesse um problema com a empresa brasileira lá na Bolívia no Chile, em Angola, em qualquer outro país, o Brasil não entraria da mesma maneira como estão entrando os Estados Unidos para defender o seus empresários. Vamos exemplificar:

O Brasil tinha um empréstimo para fazer à Bolívia no total de dez milhões de dólares. Porém, a Bolívia está prejudicando o empresário grande do Brasil, o empreiteiro, algo assim. O Brasil não defenderia a sua empresa brasileira da mesma maneira que as nações estrangeiras, seja o americano, seja o inglês, o alemão...qualquer um defenderia. Não vejo razão de se encaminhar nada para se jungir a empresa internacional. O Brasil é um país que só tem possibilidade de se desenvolver muito como outros países, se receber capitais, tecnologia do exterior. O Brasil não está sujeito a ser invadido pela Rússia, pelos Estados Unidos, pela Inglaterra, por nenhum outro país. O nosso País não está sujeito nem brigar com

os seus países de fronteiras, então porque esse fechamento do País, a título de se proteger a empresa nacional, quando se sabe que no comércio ganha aquele que tem mais competência. Perguntaria ao nobre palestrante, neste momento:

V. Ex^a não pensa que nós iríamos com a mesma garra à Bolívia ou a outro país que estivesse prejudicando a empresa nacional?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Gostaria que fôssemos, mas nós não vamos.

O SR. — Por que não?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — V. Ex^a me perdoe, mas, no meu entender, a empresa multinacional está dentro do seu papel. Ela tenta ocupar o maior espaço possível, bem como obter a maior lucratividade dentro do seu plano global. Isso é inerente ao sistema capitalista. Para mim, é a essência do sistema capitalista. A empresa multinacional está perfeitamente dentro do seu papel.

O SR. — O cartel é da essência do capitalismo?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Penso que é. O nosso papel, como País, é exatamente dizer que dentro de determinados limites não poderemos aceitar certas coisas. E temos que fortalecer a nossa empresa. No caso, o Governo tem que tomar uma medida de apoio. Acho válida essa sua posição. O que ocorre hoje, é que se escuta defesa da multinacional e não da nacional. Nada tenho contra a multinacional, a meu ver, ela está no seu papel, e nós estamos no papel de abrir o nosso espaço. Para isso, precisamos ter o mesmo apoio que elas têm dos seus governos. V. Ex^a citou um exemplo claro. Eles fazem isso mesmo. Eu não crítico. Isso é inerente ao jogo. Acontece que temos que fazer isso também. Estamos oferecendo o único mercado-fármaco que tem potencial de crescimento no mundo. Vamos dar isso de graça? Não vamos fazê-lo. Se vamos dar, vamos fazê-lo para a empresa nacional. Temos que defender isso para a empresa nacional.

Na minha opinião, recuso-me a acreditar que eu, como empresa nacional, estou fadado a ser menos preparado, menos eficiente e com menor formação tecnológica. No dia que eu aceitar isso, fecharei as portas. Compete ao Governo acreditar nisso e defender essa posição.

O SR. — Penso que o Governo defende essa posição, porque, no ano passado ou no ano de 1986 as relações do Brasil com o Iraque esfriaram muito, porque aquele país não cumpriu o contrato com a grande empresa e empreiteira brasileira. Sabemos que na África, não estou lembrado se em Angola, aconteceu o mesmo. O Brasil esfriou relações com aquele país, porque o contrato não foi cumprido. Trata-se de autodefesa de todo o país. Acredito que o caminho seja esse. Conforme disse V. Ex^a, o caminho somos nós.

Dão-se os meios, os caminhos para que a empresa nacional possa se desenvolver o máximo possível e deixar que a empresa es-

trangeira trabalhe dentro das suas condições, dentro do espírito mais livre possível. Quero ressaltar que não conheço nenhum diretor de empresa nacional, não tenho nenhum relacionamento com empresa nacional. Porém, vejo, observo, acompanho a economia e essa tendência de querer fechar o Brasil contra o capitalismo internacional, sinto que não é por aí que se chegará ao grande desenvolvimento.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Senador, se, de novo, passei essa mensagem, eu não estou querendo fechar e não estou querendo nacionalizar nenhuma empresa estrangeira, nem estou querendo expulsar nenhuma empresa estrangeira, eu simplesmente estou querendo abrir espaço para a empresa nacional, porque tem espaço para as duas. O que eu quero, simplesmente, é que dentro disso, para se ter uma convivência leal que seja benéfica para todo mundo, tem que ser dada, pelo menos, uma posição que fale de pessoas do mesmo tamanho, empresas do mesmo tamanho. O que ocorre, hoje, é que o mercado está desigualmente dividido, e quando está desigualmente dividido, fica difícil esse relacionamento. Esse é que é o ponto.

Não quero tirar empresa multinacional, não faz sentido tirar empresa multinacional. Empresa multinacional está aqui há muito tempo e está em todos os lugares e vai ficar em todos os lugares. Não é isso. Não tenho uma posição xenófoba para dizer assim: Vamos acabar com a empresa multinacional. A minha posição é a seguinte: vamos dar todas as condições à empresa nacional. Primeiro vamos dar condições à empresa nacional; na hora em que demos as condições à empresa nacional ela resolverá os seus problemas com a empresa internacional, mas ela tem que dar condições à empresa nacional. Porque se ela não der condições à empresa nacional, ela morrerá porque é fraca, simplesmente porque o mercado está numa divisão tal de forças que tende para outro lado, é inevitável. Mesmo porque a empresa internacional já tem quem a favoreça, tem quem lhe proporcione os meios precisos para desenvolver, mas não ir por um caminho de querer isolar, jungir uma empresa que vem para cá desenvolver-se.

O SR. AFONSO SANCHO — O Sr. me permite fazer um pequeno comentário? É que a diferença básica, que eu vejo, em relação à empresa nacional, é que nos Estados Unidos, por exemplo, a legislação exprime claramente esse apoio do Governo à empresa nacional. Esse tipo de problema que o Sr. mencionou como exemplo, é claro, na lei americana, que os Estados Unidos têm poder — como o Senador Leite Chaves comentou — de tomar os bens. Então está claro na lei. Na nossa lei isso depende do momento do Governo, porque não está claro na lei, esse é que é o ponto. Num determinado momento ocorre, porque uma conjuntura de pessoas envolvidas faz com que ocorra, só que a lei não proíbe, mas não especifica também, eu gostaria que fosse especificada. Esse é o ponto.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — A propósito disso, acredito que a maior parte das pessoas que têm razoável conhecimento do assunto, elas não são pelo fechamento das portas do País, com relação às empresas multinacionais. O problema todo é saber até onde nós temos condições de controlar o que se passa nas relações das empresas internacionais com suas origens. Então, eu faço aqui uma pergunta para o Senhor, um pouco acadiana, mas baseada na palavra do Cerqueira Leite, ele diz: "O que ocorre freqüentemente é que a mesma empresa multinacional compra o fármaco de sua matriz por um preço extorsivo, estabelecido este preço pelo cartel."

Aqui é que está o problema. Se nós controlássemos isso abríamos as portas assim, até gritaríamos — venham! Mas, o problema é que não temos o controle até hoje. Segue: "Estabelecido pelo cartel, e exporta o seu produto", quer dizer, disso aí ela elabora o seu produto e exporta, por um preço muito baixo, a pretexto da diluição. Isto é ou não é normalmente o que acontece no País?

O SR. AFONSO SANCHO — Isto é o que aconteceu!

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — É ou não é o núcleo do problema? Ninguém está contra a empresa multinacional. Porque isso aqui, Senador, significa remessa de lucro para o estrangeiro sem nenhum controle meu ou seu, sem nenhum controle do Senado, do Presidente da República, de ninguém; superfaturamento, remessa de lucro e... de um dinheiro que não foi produzido pelo trabalho, foi produzido pela esperteza, em termos até, assim, penais, produzida pela fraude. Isso é fraude. É um delito tipificado no Código Penal. Então, se as empresas nacionais se caracterizarem por essa fraude, por esse estelionato, eu lhe digo, não posso gostar dela, porque são estelionatárias. Queremos empresas multinacionais que não sejam estelionatárias, que não façam este tipo de remessa de lucros, e que não façam superfaturamento.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Senador, antes de V. Ex^a chegar tínhamos comentado este assunto, inclusive, quando ele veio, e fez ali o mapa em que um produto, do Chile, era importado pela marca, por, vamos dizer, 1,600 dólares, e pelo genérico seria importado por 400 dólares. Então, eu disse: quanto a isso aí é preciso que a Cacex tivesse um referencial e não permitisse. Porque quem degrada isto são as nossas próprias autoridades, compreendeu? Eu estou plenamente de acordo, eu acho que nós não devemos manter isso.

O SR. AFONSO SANCHO — O problema não é das multinacionais, o problema é nosso. Nós temos de ajeitar esta situação.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — O Senador há de compreender que, no comércio, a pessoa procura fazer toda a espécie de manobras possíveis, quando não é fiscalizado. Por exemplo, se não fosse fiscalizado o Imposto de Renda, ninguém o pagaria.

O SR. AFONSO SANCHO — Não exatamente. É por isso que nós estamos muito preocupados com a nossa Pátria, porque a nossa Pátria tem de controlar o seu comércio, sobretudo o seu comércio com o exterior. Esta é a questão.

Aliás, há uma colocação do Cerqueira Leite, aqui, que é aciana da minha pergunta, mas eu formularia: o preço de um fármaco não tem conexão com seu custo de produção. É fantástico isto. O preço de um fármaco não tem conexão com seu custo de produção, e sim com aquilo que o consumidor pode pagar por sua vida. É certo, isto?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Isso é certo.

O SR. AFONSO SANCHO — Quer dizer que se feita uma análise do jogo dos preços no mercado, preços de fármacos no mercado, o Sr. vai verificar que quem tem condições compra, quem não tem... Isto, aí, é uma sobre-determinante do preço.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Senador, isto é favorecido exatamente pela existência de patentes. Na hora que eu tenho um fármaco, cumpro uma determinada função, eu vendo esse produto para cumprir aquela função, no limite do que o mercado absorve. Como eu tenho a patente, não pode haver nenhuma outra produção que sirva como referencial. Porque, se houvesse uma outra que servisse como referencial, poderia dizer assim: bom, ele está botando uma margem grande, deixe-me diminuir um pouco a margem e baixava o preço. E, aí, haveria um equilíbrio numa hora qualquer. Como ele tem uma patente, e é por isso que a patente é que é a real reserva de mercado. É neste aspecto. Por isso que é difícil o referencial. Porque há determinados produtos que são feitos por um fabricante. Então, qual é o referencial? Não sei. Não sei. E não há como ter. É aquele, o referencial é ele. E esse é, realmente, a essência disso. É por isso que nós temos de ter uma indústria nacional para servir de referencial. Essa é a razão. Por isso que eu não sou contra a multinacional. Eu acho que ela tem o lugar dela. Inclusive, ela tem o lugar dela, porque tendo uma capacitação tecnológica mais avançada que a nacional, ela tende a modernizar o setor. Mas, desde que nós tenhamos um controle, e o controle é ter um referencial; e para ter um referencial a única maneira é ter uma empresa nacional que sirva de referencial.

O SR. AFONSO SANCHO — A Rename, que o Sr. mencionou tantas vezes, tem importância capital na estratégia de defesa dessas idéias?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Certamente, porque a Rename faz com que a empresa nacional possa investir em pesquisa de um determinado fármaco, sabendo que este fármaco vai ser usado pelo Governo durante um período suficiente para amortizar seus próprios custos. E que não vai estar sujeito, amanhã, a este produto ser substituído, no mercado, por um novo produto de uma empresa multinacional.

O SR. AFONSO SANCHO — Então, por favor, um nome decisivo da Rename, que pudesse vir aqui e prestar um depoimento esclarecedor destas coisas.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — O Presidente da Ceme seria a pessoa que, talvez, fosse adequada a isso.

O SR. AFONSO SANCHO — O Sr. sabe o nome?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Ronei Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Senador Pompeu de Sousa, V. Exª tem a palavra.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, eu me congratulo com V. Exª, porque eu, lhe havendo pedido, mudamente, a palavra, quer dizer, não para travar um duelo verbal com meu colega e contemporâneo, meu caro amigo Afonso Sancho, foi um lapso, foi uma traição georgiana. Realmente, uma traição, pois V. Exª não tem nem o físico, nem as características. Que coisa curiosa! O que eu ia dizer V. Exª até com mais brilho e até mais veemência do que eu, que o sou muito, já o disse a respeito de que não temos nenhum propósito de jungir — e S. Exª, Senador Afonso Sancho, abusou do verbo jungir, — as "pobrezinhas" das multinacionais, das transnacionais tão exploradas por nós. Não queremos isso não. Queremos, apenas, que elas não nos explorem demais.

V. Exª respondeu esse ponto de maneira admirável e eu felicito V. Exª, congratulando-me pela sua atuação nesse ponto. Quero assinalar a importância, à margem do diálogo que V. Exª travou com o depoente de hoje, da observação do não xenofobismo dessa área. Aliás, realmente, não sou um xenófobo. Acho que não se deve adotar uma vacina tão violenta contra a xenofobia que acabe matando o País, compreendeu? A vacinação não pode ser tão grande! Parece-me que nosso amigo Afonso Sancho está exagerando na dose da vacina. S. Exª tem uma prevenção contra a xenofobia...

O que foi dito pelo Presidente da Abissínia é a importância da presença da multinacional, pela importância da tecnologia mais avançada, do progresso da tecnologia de ponta — isso é que é fundamental —, como fator de provocação, de esporeamento da tecnologia nacional e da indústria nacional.

Isso é fundamental. Nesse ponto, até faço uma observação ao nosso querido Relator da Comissão, que tem interrogado muito bem todos os depoentes e estou certo de que fará um brilhantíssimo relatório final, quando S. Exª fez uma consideração a propósito, talvez, da conveniência de não se exagerar muito no sentido de requeijar sempre, estar sempre procurando novas descobertas, porque isso onera.

O que onera, em termos de investimento atual, desonera em termos de frutos e rendimentos futuros. Na tecnologia, quanto mais

pesquisa houver... o que há de perigoso, realmente, é o conformismo, quer dizer, é parar e achar que já atingimos um grau de desenvolvimento que não precisa caminhar mais, já sabemos demais. Não! Nunca sabemos demais! Sabemos sempre de menos. E eu me lembro com que emoção, em plena 2ª guerra mundial, — e nós a sofremos aqui, não em tiros de canhão, nem de metralhadora, mas em aflição, pela maneira, por que parecia que a Alemanha nazista iria dominar o mundo, nos primeiros momentos — quando surgiu uma figura, realmente, importante do mundo moderno, que chamou Winston Churchill, apesar de ser um conservador. Não sou conservador, muito pelo contrário, tenho, pela memória de Winston Churchill, o maior culto.

Lembro-me quando Winston Churchill foi objeto de um episódio em que ele serviu de cobaia, quando surgiram os antibióticos e salvaram-no de uma pneumonia. Isso é fundamental! É preciso salvar, não só Winston Churchill, como — sobretudo — o homem das pneumonias futuras, de todas as monias e todas as imunodeficiências adquiridas, de todos os cânceres. É preciso salvar.

Fiz essa consideração apenas marginal, mas o que eu gostaria, já que S. Exª, o nosso Presidente, fez consultas sobre a futuras convocações e eu já, na sessão inaugural, fiz algumas sugestões nesse sentido...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — V. Exª fez a sugestão de ouvirmos o Heider de Araújo Rangel, da Carbonoc, não é isso?

O SR. POMPEU DE SOUSA — É. Exatamente!

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — O outro, o Roberto Teixeira.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É José Corrêa da Silva, Presidente da Sulfabrás. Não tenho nenhuma vinculação com empresários, não sou homem de empresas, até pelo contrário, até defendo os trabalhadores contra os empresários. Não posso ser, de maneira alguma, suspeito de qualquer ligação escusa com o empresariado. Mas, eu tenho, realmente, um grande empenho em que o empresariado nacional, que tem a condição pioneira de puxar para cima e para frente este País, seja beneficiado pelo dispositivo constitucional de dar preferência à empresa brasileira de capital nacional. Isso é fundamental. Na ocasião, não me lembrei do nome, mas agora já o apanhei: além do Sr. dr. Heider de Araújo Rangel, o Dr. Nelson Brasil, da Carbonoc, empresa que está instalada no Pólo Petroquímico da Bahia, ao Dr. José Correia da Silva, que é o Presidente da Sulfabrás. Eu tenho a impressão de que devo ter, na primeira e na segunda reuniões os mencionados, porque são justamente representativos desse tipo de atividade, que eu considero fundamental, vital e essencial para o País.

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Acredito que chegamos ao final desta audiência.

O SR. LEITE CHAVES — Estabelecemos uma estratégia. Ouvimos primeiro um empre-

sário professor, depois ilustres presidentes de duas entidades e eu gostaria de que V. Ex^a determinasse à nossa secretária para contactar as universidades de São Paulo e do Paraná, através de suas faculdades de farmácia, para que possam indicar pessoas qualificadas, para que nós ouçamos aqui, ainda que possamos na próxima reunião ouvir essas pessoas e, logo depois, aquelas que foram referidas.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Está deferido o pedido do nobre Relator. E eu vou designar a próxima reunião para terça-feira da semana que vem, se houver a concordância dos nobres Senadores. É dia 30, se não me engano, às 10h da manhã, na qual nós ouviríamos duas personalidades mencionadas pelo depoente, que me pareceram relevantes. Na seguinte, ouviríamos as que o Senador Pompeu acaba de indicar. Para a próxima ouviríamos o Sr. Volnei Ribeiro e o Sr. Adilson Xavier. Na hipótese de um deles tiver alguma dificuldade, substituí-lo-emos pelo indicado pelo Senador Pompeu. O pedido do nobre Senador está deferido.

O SR. POMPEU DE SOXISA — Acaba de me ser sugerida uma idéia muito interessante, resultante das observações tanto do Presidente da Abissínia, como do nosso colega Afonso Sancho, que é o problema da Cacex, o controle do superfaturamento dos farmos estrangeiros. Poderíamos, então, chamar o responsável, o superintendente, o diretor da Cacex, para ser interrogado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Namir Salec, já está relacionado. Pois não, Senador Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Sr. Presidente, eu agradeço a V. Ex^a me conceder a palavra depois de, praticamente, ter encerrado a reunião. Serei breve. Eu quero dizer, tão-somente, que para a minha surpresa ouvi, com muito cuidado, a palestra do Dr. Roberto Teixeira, que nos veio trazer as notícias da Abissínia. Mas, a sua palestra, na prática, repete uma palestra que o Dr. David Zaruc, em 1980, nos fez também numa CPI, na Câmara. S. S^a era Presidente da Abifarma. Isso me deixou um tanto flutuante em dúvidas, porque eu esperava encontrar notícias da indústria de química fina sobre farmos e medicamentos no Brasil. Uma das coisas que eu queria dizer era só essa manifestação de surpresa. A segunda era dizer da minha preocupação, porque, naquela época, já havia, entre nós Parlamentares, uma preocupação de que o Brasil desenvolvesse uma tecnologia própria na área de farmos, para que não tivéssemos problemas como os que denunciados naquela CPI, tais como — eu vou ler como foi feita a denúncia:

“Denúncia feita pelo Presidente da Ceme, Sr. Leonil Inter, que alertou para as consequências imprevisíveis que a falta dessa matéria-prima trará para os programas governamentais, como o problema das doenças infecciosas, além de graves problemas, como a elevação dos preços de determinados medicamentos.”

Segundo Leonil Inter, a penicilina G, utilizada na fabricação de penicilina sintética, largamente consumida, era fornecida aos laboratórios nacionais pelos Laboratórios Fontoura — White. Este laboratório, depois de aceitar várias encomendas, no final do ano passado, 1987, em 79, em fevereiro deste ano, em 80, comunicou aos compradores que não mais teria condições de atender ao mercado devido aos altos custos operacionais da produção, tendo anunciado que continuaria a produzir apenas para o consumo próprio. Isto significou que o Fontoura — White açambarcou o mercado, não entregou aos laboratórios nacionais o fármaco, e ele sozinho participou dessa fatia do mercado. E ele alertava para dizer que o Presidente dizia que para montar sua unidade — produto no estrangeiro — o Fontoura — White obteve do governo uma série de incentivos fiscais com a proteção da Cacex e a elevação da alíquota fixada pelo Conselho da Política Aduaneira, para importação de produto que passou de 15 para 45%. Quer dizer, era uma coisa muito séria, àquela época, o não desenvolvimento da nossa química fina e da fabricação de fármacos, porque ficávamos submetidos a coisas desses tipos. O Brasil não disporia, naquele ano, de penicilina G se não a comprasse ao Fontoura — White.

O SR. ROBERTO TEXEIRA — O Sr. também nos falou que foram detectados no Chile empresas que vendiam por preços diferentes os mesmos fármacos. Em 1980, foi dito o seguinte: “Temos estatísticas inúmeras fornecidas pela Interbrás que nos mostram que a Interbrás importou matéria-prima 319% mais barato do que certas matérias-primas importadas pelos laboratórios do País.” Então, veja, Sr. Dr. Roberto Teixeira, o motivo das nossas preocupações.

Quando o mercado era comandado — como ainda hoje o é — pelas empresas multinacionais, entendo que não somos xenófobos, creio que elas têm também o seu lugar — ficávamos submetidos a esse tipo de coisas: simplesmente não querer entregar o produto. Depois, elas ficavam comprando as suas matrizes por preços sobretaxados, como o Sr. bem frisou, que era uma espécie de transferência de capital para o exterior. Quando a Interbrás entrou no mercado adquiriu os mesmos produtos com 319%. Algumas empresas vieram dizer que o problema era de confiabilidade, quando os laboratórios vendiam com essa diferença, porque geralmente eram produtos com um prazo de validade a se exaurir, eles, então, entregavam por qualquer preço para salvar o capital investido, mas também não comprovaram isso.

Aliás, eu não deveria ter feito nenhuma interferência, porque fui um participante quase que eventual. Por forças das circunstâncias, tive de me retirar a todo instante, mas gostaria que V. S^a, se não já teceu algum comentário a respeito dessas duas denúncias, dissesse alguma coisa a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Nobre Senador, quanto a isso que V. Ex^a men-

cionou a respeito de ter ficado preocupado quando viu que a situação que relato é a mesma de 1980, é motivo de minha preocupação, também, porque isto mostra exatamente que, durante esse período, apesar do fortalecimento inegável das empresas nacionais, que passaram a produzir uma gama muito maior de produtos, o panorama continua exatamente o mesmo que o de 1980. Então, isso simplesmente me fornece um certo suporte quando digo que se não forem tomadas medidas urgentes, o setor nacional vai desaparecer, é inegável.

Sobre o assunto específico, creio ser um pouco mais preocupante. Hoje a Fontoura — White ainda domina o mercado da penicilina G. O que ocorre hoje é que se passou a usar o que se chama penicilina semi-sintética, que é um derivado da penicilina G, volume maior e mais cara. Hoje, o mercado é esse. O que tem ocorrido é que existem laboratórios nacionais que fazem penicilina semi-sintética. Na hora em que a Fontoura — White nega o fornecimento da penicilina G, ela tem possibilidade de importar, e aí certamente importa a preço mais baixo do que da Fontoura-White. Então, ela continua dominando o mercado por ser o grande produtor de penicilina G. De novo, o Sr. sentia a importância disso, é que a penicilina G é um produto bastante velho, cuja tecnologia já caducou todas as patentes possíveis e imagináveis. É um produto antigo, e mesmo assim, é difícil a um laboratório nacional entrar nesse mercado tendo em vista que ela domina o mercado. Então, a única maneira de surgir um produtor nacional de peso, é dar-lhe um mercado. O problema aí não é tecnológico. Agora, o preocupante, essa é a situação, é que apesar do esforço que foi feito, não foi um esforço realmente unificado, planejado dentro de uma política industrial, foram esforços esporádicos. Então, hoje existe maior capacitação tecnológica, mas isso não está se refletindo num maior domínio do mercado, infelizmente.

Essa sua intervenção é perfeita, mostra que a situação hoje é tão grave quanto lá — eu acredito que hoje é mais grave ainda, porque nós estamos 8 anos depois e continuamos dizendo as mesmas coisas. Eu acho que daqui a 8 anos não terá empresa nacional para poder dizer as mesmas coisas, se nós não tomarmos alguma medida nesse momento. E também não para tomar daqui a 8 anos, porque vai ser tarde demais. Eu acho que esse é o ponto, e esse dado que o Sr. falou, certamente. Porque eu não tenho acesso às informações da Cacex, é por isso que eu citei exemplos do Chile, em que tenho acesso. É um dado que é irrefutável porque está publicado numa revista *Vogelman*. Mas certamente, no caso aí, é a Interbrás, porque a Interbrás era o comprador dos fármacos para Ceme, então ele tinha acesso ao preço que ele comprou e a cotação para as outras empresas, então ele tinha o dado completo. Mas esse dado, a mim não é disponível porque a Cacex não o revela. Mas o panorama é igual, Senador, infelizmente é igual. Eu faria então a última interpelação.

O Sr. como Presidente da Abifina, o que o Sr. nos trouxe assim de novo da indústria química fina, na área de medicamentos? Quais os produtos que já dominaram o ciclo? Já estão no mercado, que estão em fase de prelançamento, que podem concorrer a preço de mercado como o mercado exterior?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Existe hoje, dentro da Rename que foi onde a indústria nacional concentrou seus esforços de desenvolver tecnologia, pela simples razão de ter um mercado garantido que seria o da Cerme, e na verdade, como muitos das coisas que ocorrem nesse País era garantido pela vontade das pessoas e não pela legislação, em determinados momentos esse mercado não apareceu, dentro do mercado da Rename, hoje eu diria que 80% da Rename está sendo produzido no País, ou existem processos de desenvolvimento de tecnologias para produzi-las no País. Eu acho que esse é o dado mais importante, e diria também o que, com uma análise da Rename, não é produzido no País. Normalmente não é produzido no País, ainda, produtos cujo consumo é tão pequeno que o mercado jamais remunerará o esforço de desenvolver uma tecnologia para isso, mesmo sendo produtos muitas vezes urgentes.

O SR. AFONSO SANCHO — Ia se instalar no Pólo Petroquímico da Bahia uma fábrica de Fenol, matéria-prima para industrialização e preparo do ácido acetilsalicílico, e eu li qualquer coisa nos jornais, nos últimos dias, que houve uma reviravolta, e não seria mais instalada essa fábrica de Fenol. O senhor teria alguma coisa a dizer sobre isso?

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — O plano petroquímico nacional aprovado, alocou essa fábrica de Fenol, para o Rio Grande do Sul, e mais uma em lugar não definido que, possivelmente, na minha opinião, será no Rio de Janeiro. Então, hoje realmente o Fenol é o início de uma cadeia, é uma matéria-prima fundamental, e isso se chama de uma árvore que tem ramificações que vão longe. O ácido acetilsalicílico está bem longe do Fenol, mas é fundamental, o domínio do Fenol é fundamental. Apenas quando se fala em Fenol é uma coisa diferente em fármaco, porque existem vários produtores no mundo, existem preços de referência no mundo inteiro, não há superfaturamento do produto porque, todo mundo sabe, publica-se no jornal a sua cotação. Então, o fato de sair da Bahia e ir para outro lugar tem outras implicações que não o de atendimento; eu acredito que irá dificultar o consumidor que está localizado na Bahia e preferiria trazer Fenol do outro lado da cerca; ele vai ter que trazer de São Paulo ou do Rio Grande do Sul, mas tem esse custo adicional. O problema não está tão grande que possa inviabilizar a produção dele, vai onerá-lo, mas não inviabilizá-lo, porque o preço, certamente o preço será o do mercado; existe um preço de mercado.

O SR. AFONSO SANCHO — A minha preocupação não é de que ela saísse da Bahia, mas que ela saísse do País, que não fosse instalada no Brasil...

O SR. ROBERTO TEIXEIRA — Será instalada no País; já saiu da Bahia e foi mais ao Sul.

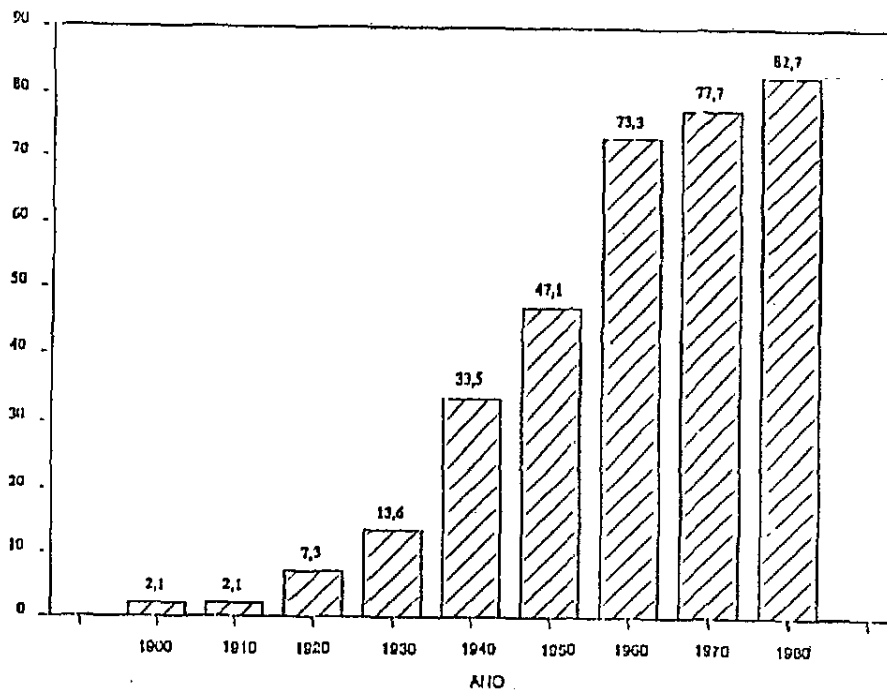
O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, permita-me um brevíssimo comentário; realmente muito breve, pois estou de olho no relógio, como V. Ex., uma vez que temos uma reunião no Congresso Nacional dentro de pouquíssimos minutos. Aliás, estamos praticamente em sessão permanente e até simultânea, desde às 9 horas e 30 minutos, mais as Comissões. O que eu quero é apenas fazer uma observação à margem da oportuna intervenção do nosso colega Francisco Rollemberg, quando ele mostra a identidade de situação ali dentro de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que funcionou há 8 anos e a que está funcionando hoje, nesse terreno. Então, o comentário que eu faria é que se não faz diferença a situação existente há 8 anos, é porque esse fenômeno da colonização dos subdesenvolvidos em relação, ou dos países em desenvolvimento — vá lá o eufemismo — essa colonização em relação a nós, acima de quaisquer Comissões Parlamentares de Inquérito, tem 488 anos, desde quando a metrópole colonizadora era, "coitadinha", em Lisboa.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Bisol) — Agradeço ao Dr. Roberto Teixeira, pelo comparecimento e pelos esclarecimentos prestados. Já foi dito pelo nobre Senador Pompeu de Sousa, mas reitero que temos uma convocação para o Congresso às 18:30. Assim, faço a convocação desta Comissão para a próxima 3ª-feira, dia 29, quando prosseguiremos os nossos trabalhos. Está encerrada a reunião.

DEPOIMENTO:
DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO TEIXEIRA EM SEU DEPOIMENTO:

QUADRO 1

**EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS
ESTRANGEIRAS NO MERCADO NACIONAL**



QUADRO 3

.18.

Quadro.D.: Concentração de Algumas Classes Terapêuticas, no ano de 1986

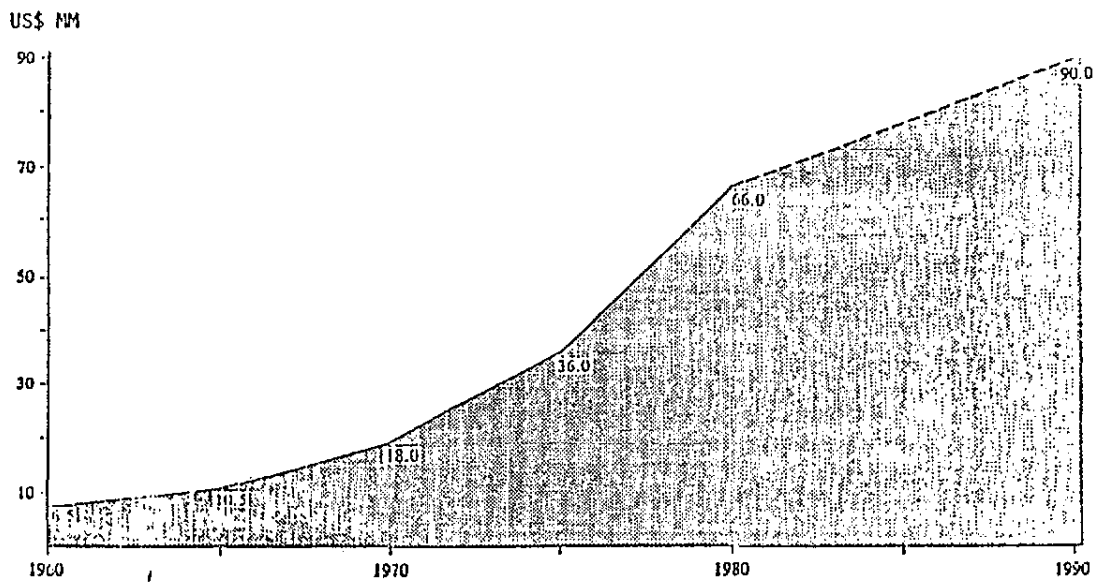
Classe	Companhia Líder	4 Maiores
Antiácidos/Antifiséticos	14,0	44,0
Vitamina B1 pura e associada	41,3	85,0
Antiulcerosos	33,7	70,2
Polivitamínicos com minerais	13,7	43,6
Vitamina C pura e associada	45,7	93,9
Terapia coronariana *	23,9	66,4
Vasoterapia cerebral e periférica	27,4	66,0
Fenicilinas de amplo espectro	20,4	56,1
Macrolídeos e similares	38,1	85,7
Anti-reumáticos sem esteróides	35,8	60,9
Analgésicos não narcóticos e antipiréticos	18,5	53,4
Tranquilizantes	28,8	68,9
Expectorantes com anti-infecciosos	17,0	50,0
Anti-tussígenos puros	42,3	80,8

* Exceto antagonista do cálcio e nitrito

Fonte: IMS/FMD, Dezembro de 1986

FIGURA 1

MERCADO MUNDIAL DE MEDICAMENTOS (ECONOMIAS CAPITALISTAS)
1960-1990



Fonte: OECD/World Bank, apud Tucker, D., "The World Health Market", Euromonitor Ltd., 1984

QUADRO 4

COMPARAÇÃO DE PREÇO

Marca Comercial	Nome Genérico	Dosagem	Preço no Varejo*	
			Marca	Genérico
Amoxil	amoxicilina	250 mg	\$21.46	\$15.29
Ativan	lorazepam	1	31.99	17.99
Darvocet-N 100	propoxifeno acetaminofen	100 650	28.01	17.89
Dilantil	fenitoína	100	7.49	5.79
EES 400	eritromicina ES	400	17.99	14.97
Inderal	propranolol HCL	40	19.56	10.49
Keflex	cefalexina	250	77.34	48.99
Lasix	furosemida	40	10.74	5.89
Motrin	ibuprofeno	600	18.23	9.93
Tylenol nº 3	acetaminofen codeína	300 30	14.89	6.88
Valium	diazepam	5	27.47	8.49

* Para 100 tabletes ou cápsulas

Fonte: Consumer Reports August 1987

QUADRO 5

MERCADO FARMACÊUTICO DO MUNDO CAPITALISTA (1984/1985)

Colo- cação	País	Mercado Farmacêutico US\$ Bn	População Milhões Habitantes	Consumo Per Capita/ Ano US\$	Participação no Mercado Mundial - %	Participação Acumulada %
1	E.U.A.	22,0	231	94	31,4	31,4
2	Japão	13,4	129	111	19,1	50,5
3	Alemanha Ocidental	5,6	62	90	8,0	58,5
4	Francia	4,4	55	80	6,3	64,8
5	Itália	3,2	58	55	4,6	69,4
6	Grã-Bretanha	2,8	56	50	4,0	73,4
7	Brasil	1,9	135	14	2,7	76,1
8	Espanha	1,7	38	44	2,4	78,5
9	Canadá	1,4	25	56	2,0	80,5
10	Argentina	1,1	30	30	1,6	82,1

Nota: Existem divergências de 10% entre as várias fontes.

Fonte: Companhia de Desenvolvimento Tecnológico - Cadernos CODETEC nº 1 - 1987



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 009

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 20/89, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que regulamenta o § 7º do art. 195 da Constituição brasileira.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/89, de autoria do Senador Edison Lobão, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Caxias, com sede na cidade de idêntica denominação, no Estado do Maranhão e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicações da Liderança do PSDB

— Indicação do Senador Fernando Henrique Cardoso para membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— Indicações dos Senadores Chagas Rodrigues e José Paulo Bisol como Vice-Líderes.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 51/89 (nº 84/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Governo do Estado da Paraíba possa emitir, em caráter excepcional, letras financeiras destinadas a substituir Obrigações do Tesouro do Estado que serão extintas na forma do artigo 15 da Medida Provisória nº 32.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO MENEZES — Saudação ao Presidente Nelson Carneiro. Fisiologismo de partidos políticos.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Questão amazônica.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Aposentadoria do servidor Georgino Ave-lino da Costa.

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI — Apoiamento às considerações do Senador Nabor Júnior, feitas na presente sessão.

1.3 ORDEM DO DIA

Redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 8, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo ao art. 562 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. *Discussão encerrada* após usar da palavra o Senador Cid Sabóia de Carvalho, ficando a apreciação sobreposta em virtude da falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 8/89.

Redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 9, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1982, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de 2 (dois) anos. *Aprovada*. À Câmara dos Deputados.

Redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mansueto de Lavor, em seu Parecer nº 10, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço público e de atividade privada, para efeito

de aposentadoria pelo INPS. *Aprovada*. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, *Aprovado* em segundo turno.

À Comissão de Redação.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JAMIL HADDAD — Proibição de celas para castigo de presos.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Estabilidade do servidor público.

SENADOR MARCONDES GADELHA — Viagem do Presidente em exercício, Deputado Paes de Andrade, ao Ceará.

SENADOR RUY BACELAR — Banco do Brasil fecha Superintendência Regional, em Vitória da Conquista, BA.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Reassunção do mandato e os desafios legislativos presentes.

SENADOR AUREO MELO — Questões da Amazônia.

SENADOR NEY MARANHÃO — Preservação da unidade regional da Fundacentro, de Pernambuco.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — **RETIFICAÇÕES** — Ata da 77ª sessão, realizada em 12-12-88

3 — **MESA DIRETORA**

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral NCz\$ 9,32 Exemplar Avulso NCz\$ 0,06</p> <p>Tiragem 2.200-exemplares.</p>

Ata da 6ª Sessão, em 27 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Leopoldo Peres — Carlos de De'Carli — Aureo Mello — Olavo Pires — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Ney Maranhão — Lourival Baptista — Ruy Bacelar — Gerson Camata — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Rachid Saldanha Derzi — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, de 1989

"Regulamenta o § 1º, do art. 195 da Constituição brasileira."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para beneficiarem-se da isenção de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal, as entidades beneficentes de assistência social deverão obter o reconhecimento como entidade de utilidade pública, pelo poder público federal.

Art. 2º O Certificado de Reconhecimento de Utilidade Pública será fornecido pelo Ministério da Justiça, no prazo máximo de 90 dias contados a partir do requerimento da entidade

que, para este fim, instruirá o pedido com documento comprobatório de:

- a) objeto social estritamente de caráter filantrópico;
- b) que seus membros e dirigentes não percebam qualquer remuneração; e
- c) que esteja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

§ 1º O despacho que indeferir o reconhecimento deverá ser fundamentado, cabendo, do mesmo, recurso à autoridade imediatamente superior no prazo de 30 dias da ciência da parte.

§ 2º Atendidos, cumulativamente, os três requisitos o Ministério da Justiça expedirá Certificado de Utilidade Pública, publicando a notícia da outorga no *Diário Oficial* da União.

§ 3º O benefício da isenção tem início na data da expedição do Certificado de Utilidade Pública.

Art. 3º O cancelamento de qualquer uma das condições previstas no art. 2º da presente lei acarretará o cancelamento do certificado e a revogação automática da isenção, ficando, a instituição, obrigada ao recolhimento da Contribuição Previdenciária a partir do mês seguinte ao do cancelamento do certificado e da consequente revogação.

Art. 4º As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela Constituição Federal ficarão obrigadas a recolher para seguridade social, apenas, a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos dos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O assunto de que trata o presente Projeto de Lei, originalmente foi estabelecido pela Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959; em 1º de setembro de 1977, o Decreto-Lei nº 1.572 revogou esta lei.

A nova Constituição brasileira, precisamente no seu art. 195, § 7º, renovou a isenção da contribuição para a seguridade social, para as entidades beneficentes de assistência social.

Visa, portanto, o presente projeto, estabelecer as condições para as entidades gozarem do benefício da isenção, pois seria injusto e até poderia constituir-se em modo de enriquecimento ilícito, que qualquer entidade, sem registro próprio no Conselho Nacional do Serviço Social e outras até com fins lucrativos, deixassem de contribuir para a seguridade sem contrapartida de uma prestação social.

Sabendo que os recursos destinados às obras de Assistência Social são poucos, dependendo muitas vezes de doações, a isenção deve servir de incentivo a essas entidades que prestam serviços às comunidades de cuja natureza, ainda tanto carece o nosso País.

Procurei, por outro lado, tomando a lei um tanto quanto procedimental, assegurar a essas entidades a concessão de seus certificados com base em critérios objetivos e procedimentos definidos, inclusive em seus prazos. Isso porque muitas entidades sérias têm seus pedidos de reconhecimento pendentes durante meses e até anos, sem que possam beneficiar-se do que a lei lhes assegura.

Entendo que criar condições para a isenção de que trata o § 7º do art. 195 é uma retribuição aos anseios das entidades da caridade e um

incentivo para que tenham recursos para suas obras filantrópicas.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1989.
— *Jarbas Passarinho.*

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 21, de 1989

Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação Universidade Federal de Caxias", com sede na cidade de idêntica denominação, no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Universidade Federal de Caxias, com sede o foro na cidade de Caxias, Maranhão.

Parágrafo único. A Fundação, vinculada ao Ministério da Educação, será dotada de personalidade jurídica de direito público e de patrimônio próprio e se destinará à manutenção da Universidade Federal de Caxias, instituição voltada para o ensino e para a pesquisa.

Art. 2º A Universidade Federal de Caxias ministrará, entre outros, os seguintes cursos:

- Administração;
- Assistência Social;
- Agronomia;
- Ciências Contábeis;
- Direito;
- Educação Física;
- Enfermagem e Obstetrícia;
- Economia;
- Cursos na área de Engenharia;
- Farmácia;
- Fisioterapia;
- Medicina;
- Odontologia;
- Psicologia;
- Veterinária.

Art. 3º O patrimônio da Fundação Universidade Federal de Caxias será constituído por:

I — recursos orçamentários que lhe forem consignados;

II — doações e legados; e

III — recursos de outras fontes.

Art. 4º A execução das medidas previstas nesta lei dependerá de prévia consignação no Orçamento da União, das dotações necessárias, inclusive a criação de cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da instituição, de iniciativa do presidente da República.

Art. 5º O Poder Executivo, ouvido o órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A posição geográfica e o crescimento acelerado de Caxias justificam a implantação de uma universidade federal.

Caxias já é, reconhecidamente, um pólo importante de desenvolvimento no Estado do Maranhão e está a exigir um impulso maior para que ela possa, realmente, se transformar numa das cidades mais importantes do Nordeste brasileiro.

A presença da universidade possibilitará a fixação dos nossos jovens no município e alimentará o mercado de trabalho com mão-de-obra competente e especializada.

Não podemos continuar como satélite das cidades maiores, pois a distância encarece o deslocamento e obstaculiza o processo de desenvolvimento de toda aquela região no meu estado.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1989.
— **Edison Lobão.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

Brasília, 24 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho indicar, em substituição, ao do Senador Chagas Rodrigues, o nome do Senador Fernando Henrique Cardoso como membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e distinta consideração. — *Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 24 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para indicar os Senadores Chagas Rodrigues e José Paulo Bisol como Vice-Líderes do Partido da Social Democracia Brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. — *Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 51, de 1989 (nº 84/89, na origem), de 24 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso IX, da Cons-

tituição, solicita autorização para que o Governo do Estado da Paraíba possa emitir, em caráter excepcional, letras financeiras destinadas a substituir Obrigações do Tesouro do Estado que serão extintas na forma do art. 15 da Medida Provisória nº 32, transformada na Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a instalação das Comissões Permanentes.

Passemos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa. (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, antes de iniciar o meu discurso, dizer algumas palavras a respeito do Senador Nelson Carneiro. Depois que S. Exª assumiu a Presidência da nova Mesa, em substituição à chefiada pelo nosso bom e eficiente companheiro, Senador Humberto Lucena.

Não só pelo nosso antigo conhecimento e amizade, quero dizer que o Senador Nelson Carneiro não foi eleito Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional pelo fato de já estar aqui há muitos anos; S. Exª não foi eleito Presidente do Congresso pela amizade que o une a todos os companheiros do Senado Federal e também da Câmara dos Deputados; S. Exª não foi eleito Presidente do Senado porque está aqui sempre pronto a atender seus companheiros; S. Exª não foi eleito, porque é uma das grandes forças eleitorais; S. Exª não foi eleito porque foi o grande defensor das mulheres, quando manteve durante longos anos uma luta, que afinal foi vitoriosa, que é a referente ao divórcio, a qual teve a honra de me engajar. Quero dizer, Senador Nelson Carneiro, que V. Exª foi eleito porque é um grande Parlamentar; V. Exª é talvez o Parlamentar que mais tem exercido a função legislativa. Se formos fazer um levantamento nesta Casa, verificaremos que V. Exª esteve presente em todos os debates. Então, a eleição de V. Exª à Presidência do Senado é uma homenagem que lhe fazem todos os seus Companheiros, e o fizeram unanimemente, pelo trabalho que desempenhou e desempenha no Parlamento brasileiro.

Desejo a V. Exª e a todos os Companheiros de Mesa o maior sucesso, para o engrandecimento não só do Senado, mas também do Congresso Nacional.

Srs. Senadores, ao iniciar o discurso, quero citar James MacGregor Burns, que diz:

"Os autores querem um governo forte o bastante para proteger as liberdades individuais, mas não tão forte que ameace essas liberdades."

É o que está acontecendo em nosso País. Fala-se a toda hora em liberdade e, às vezes, essa liberdade chega à desordem, chega à anarquia, chega ao desrespeito. É o que fazem os pregadores dessa liberdade excessiva, ultrapassando, muitas vezes, o que podemos chamar de legalidade. O excesso de liberdade

é que faz com que estejamos a ameaçar a própria liberdade. A liberdade tem que ter os seus limites, a liberdade tem que ser exercida dentro da lei, a liberdade tem que ser exercida dentro do respeito, sob pena de destruímos toda e qualquer instituição.

Isso me faz lembrar uma frase de Gandhi, que diz:

"A liderança é essencial na resistência civil de massa, mas na resistência civil individual cada manifestante é seu próprio líder."

E isso é o que está acontecendo; cada um acha que tem a sua liderança e cada um a exerce fora completamente dos ditames que seriam os normais, que seriam os enquadramentos que a lei determina para estabelecer aquele princípio, já soado, que diz que "o seu direito termina onde começa o direito dos outros".

Daí a variedade de lideranças que, com o seu valor político ou eleitoral, invadem o País. É isto, certamente, que leva a posições políticas de membros de grupos ou de grupos de partidos, julgando-se cada um na oportunidade de exercer pressão sobre partidos a que pertencem.

Assim os altos cargos, nos Ministérios, até a mais simples função, têm sido exercido por quem? Pelo partido do Movimento Democrático Brasileiro. Agora, esse mesmo Partido está em luta, está dividido, porque uma grande parte afirma que é contra o Governo, e precisa dele desligar-se. Como pode acontecer isto, depois que se aproveitaram de tudo durante tantos anos e estão-se aproveitando ainda? Porque não há um canto neste Brasil, do Rio Grande do Sul ao Acre, onde o PMDB não tenha colocado uma pessoa para exercer uma função. Esta é que é a grande realidade.

E por que, agora, em final de Governo, uma grande parte desse mesmo Partido diz que precisa ser independente do Governo, precisa ser contra o Governo? Está faltando, em tudo isto, no nosso entender, um pouco de raciocínio, e até um pouco de exame da situação do País. O povo está olhando tudo. O povo sabe que o Governo do Presidente Sarney foi exercido, desde o seu início, pelos Ministros do PMDB. Foram eles que nomearam, em todos os lugares do País, para todas as funções, os partidários do PMDB. Eram os que tinham vez para nomear, eram os que tinham vez para usar esse poder, e isto não só o nosso querido e eminente companheiro Ulysses Guimarães, mas todos aqueles que o seguiram, nos Ministérios. Foram os donos do País; usaram e abusaram e, agora, quando estamos nos aproximando de uma transição democrática o que acontece? Dizem: não, nós somos contra o Governo. Grupos se levantam: somos contra o Governo.

Onde está o bom senso? Onde está o raciocínio deste ato?

Os políticos precisam pensar mais um pouco, porque a população, o eleitorado está prestando atenção no que vem acontecendo, e não é justo, não é certo, não é correto, que pessoas que exerceram funções importantes

no Governo, que colocaram em todos os setores os seus amigos e correligionários, agora saiam do governo, tomando essa posição contra o governo. Procuram tomar uma posição, apenas, com reflexos, que pensam positivos eleitoralmente.

Isto me parece um absurdo político, e é este absurdo político que faz que nós marchemos cada vez mais para uma descrença da opinião pública.

Este mal não é só do PMDB, não. Este mal igualmente ocorre no meu Partido, o PFL, cujos integrantes exerceram também funções ministeriais e colocaram pessoas nos mais variados cargos deste País, e agora dizem: Não, nós temos que ser dissidentes, porque somos contra o Governo, temos que ser contra o Governo. Que negócio é esse? Parece-me que é um fato relevante e que precisa, na realidade, ser estudado e examinado, sobre tudo sociológica e politicamente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador João Menezes, gostaria de apartear V. Ex?

O SR. JOÃO MENEZES — Honra-me muito o aparte de V. Ex?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Eu estava ouvindo o discurso de V. Ex, do meu Gabinete, e pelo tema enfocado eu corri, mais do que seria o natural, para chegar aqui ao Plenário. Ouço as considerações de V. Ex, mas lamento discordar profundamente da visão que o nobre Companheiro tem do PMDB. A História do Brasil precisa ser contada com exatidão, para que todos saibam dos episódios da vitória de Tancredo Neves. E quando Tancredo Neves veio a falecer e o Presidente Sarney se tornou efetivo na Presidência da República, o quadro político nacional começou a mudar. Nós sabemos perfeitamente que o PMDB não é esse Partido que usufruiu ou que usufrui do Governo. Muito pelo contrário. Nos meus primeiros tempos de Senado Federal, as melhores defesas do Governo Sarney foram feitas aqui pelo PFL e, principalmente, pelo brilhantismo de V. Ex. Quantos discursos eu ouvi do Senador Carlos Chiarelli, que, então, era Líder do PFL, discursos sábios de V. Ex, bem fundamentados, sempre ilustrados com recortes de jornais, explicações, protestos. O PMDB tinha aqui, nesta Casa, a liderança do Senador Fernando Henrique Cardoso, que — é bem que se diga — jamais se envolveu, na condição de Líder do PMDB, com problemas que dissessem respeito à Liderança do Governo. Daí porque fomos plenamente favoráveis a que existisse a Liderança do Governo, como hoje existe regimentalmente nesta Casa. O PMDB, Senador João Menezes, toma uma posição, neste momento, compatível com ele próprio, o Partido não deve atitudes compatíveis com o Presidente José Sarney ou com qualquer governo de estado ou de município, ou da União, as suas posições são compatíveis com ele próprio, e isso significa dizer que é compatível com o povo, que fez deste Partido o maior de todos no momento nacional. Então, quando o PMDB se posiciona, não é pelo

sabor de ficar a favor ou contra isso ou aquilo, mas é exatamente no cumprimento programático de seus deveres assumidos para com o povo. Sei dos cuidados de V. Ex, seu zelo e sua personalidade é inquestionável. V. Ex é um homem, acima de tudo, leal, e sei que neste momento está no cometimento maior desta lealdade para com o Palácio do Planalto, o Presidente José Sarney e seu Ministério. Mas não deve fazê-lo de modo a atingir o PMDB, nem a liberdade que tem o peemedebista que se posiciona democraticamente, no momento em que surgiu a nova Constituição, obra de todos os Partidos, mas bem marcada pelo Programa do PMDB, quanto se abrem todos os horizontes políticos. Ai de nós, do PMDB, se devêssemos, necessariamente, nos filiar a esta ou aquela posição. O problema é de democracia, de liberdade institucionalizada, de liberdades reconquistadas, e o PMDB, mais uma vez, se apresta para tomar uma posição que ficará na história dos Partidos políticos do Brasil. Louvo a V. Ex a ousadia com que fala, a nobreza com que expande os seus pontos de vista, acima de tudo essa sinceridade que lhe é muito peculiar, mas, lamentavelmente sou obrigado a fazer este reparo.

O SR. JOÃO MENEZES — Eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, em homenagem à inteligência de V. Ex, vou deixar de responder, para dar a resposta através de Arthur Schbesinger Junior, que diz:

"São os líderes que criam as suas épocas, ou como querem os deterministas, a época é que cria seus líderes. O determinismo pode ou não ser verdadeiro, mas, inquestionavelmente, violenta os nossos mais profundos sentidos humanos. E se o líder criar a sua época, o que dizer dessa liderança dos países democráticos em que o poder do líder é extremamente limitado?"

Dentro deste quadro, nós encontramos a ação aqui mesmo citada por S. Ex, que falou no nosso grande Companheiro da Sorbonne, Senador Fernando Henrique Cardoso, que exerceu profundamente a Liderança do Governo durante uma época, e, quando foi candidato a Prefeito de São Paulo, recebeu o maior apoio da Presidência da República; recebeu esse apoio em todos os sentidos do Presidente da República, e por essa ou aquela circunstância foi-se afastando, até que deixou a Liderança do Governo.

Mas, o que falo é público e notório. Quem neste País não sabe que o PMDB comandou, que o nosso grande Constituinte Ulysses Guimarães foi o condestável do Presidente da República. Quem pode negar isto? Nós, que convivemos com S. Ex, sabemos que o fato é verdadeiro. O PMDB se colocou neste País, invadiu todos os estados, e não foi só no Poder Central da República; foi em todos os estados que o PMDB tomou conta. E agora, como a mudança está aí, chegando, aparecem grupos do PMDB e dizem: "não, nós agora não somos mais a favor, temos que ser contra o Governo, porque o Governo está-nos atra-

sando, o Governo vai ser contra nós, contra nossos votos, contra nossa eleição". Isto é o que se diz. E é contra isto que eu quero posicionar-me e deixar inscrito aqui, nos Anais do Senado Federal.

A mesma coisa se vê no PFL. O Presidente do PFL foi Ministro da Educação, exerceu o Ministério da Educação com todo o poderio, com toda a força. Usou esse poder como pôde, da melhor forma, com a sua inteligência, agilizou os meios de comunicação em seu benefício com a sua capacidade, que nada tenho a dizer contra; foi depois Ministro da Casa Civil, levou consigo quem quis para exercer a Chefia da Casa Civil. E agora, numa hora de mudança, diz: "não, temos que ser contra o Governo, porque o Governo é ruim para nós. O Governo é negativo eleitoralmente".

É contra esses procedimentos que quero deixar gravado o meu entendimento para a História, não para os Srs. Senadores, porque V. Ex^{as} sabem tanto quanto eu o que está acontecendo. V. Ex^{as} sabem tanto quanto eu — não se precisa estar repetindo —, mas quero que fique gravado nos Anais do Senado, para amanhã, para a história política. É isso que desejo e é por esta razão que estou usando a palavra.

Não posso entender como é que as pessoas querem ser contra o Governo mantendo todas aquelas vantagens que obtiveram anteriormente. Continuam com elas nas mãos; não soltam nem largam. Quer dizer, são contra o Governo para efeito público. — aqueles que exercem as lideranças —, mas o arsenal que armaram, esse continua, esse eles não tiram nem pedem para sair. Assim é muito cômodo. Depois de terem desgastado o poder político, depois de terem desgastado o poder econômico e o poder financeiro deste País, agora dizem "não, nós não podemos mais continuar, temos que ser contra o Governo do Presidente José Sarney, porque eleitoralmente é contra nós".

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — São todos esse fatos que precisamos anotar, porque isso aconteceu com vários Partidos. Muitos, quando estão tirando vantagens, ficam dentro do Governo. Quando não conseguem o que objetivavam passam a ser contra o Governo.

Então, quanto a essa falta de idéias, é que desejo expressar nosso pensamento.

Muito me honra o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador João Menezes, as considerações que V. Ex^a faz podem ser, realmente, apreciadas, quer do ponto de vista ético, quer sob o ângulo político-partidário. O Partidos são livres para apoiar e para retirar apoio a qualquer governo, mormente quando o governo altera o seu comportamento. Não quero entrar neste aspecto, mas, do ponto de vista ético, V. Ex^a está correto. Se um político, ou se um Partido político, estabelece uma nova linha, qual seja, a de independência ou de oposição, se impõe,

eticamente, que restitua os cargos que, porventura, tenha recebido ou que seus filiados se exonerem. Mas, se estes não o fizerem, o Presidente da República deve demiti-los. Então, tanto é de condenar-se o comportamento dos partidos políticos, quaisquer que eles sejam, que se opõem ao governo e que insistem em manter o seus integrantes em altos cargos, como é de condenar-se o governo que mantém nos seus quadros aqueles que pertencem a partidos que lhe fazem oposição. A outra consideração que gostaria de fazer, do ponto de vista político-partidário, é esta: V. Ex^a não deve surpreender-se porque a situação do nosso País não é normal. Os Partidos políticos foram extintos duas vezes, durante o período de exceção. Lembra-se V. Ex^a de que durante muito tempo fomos reduzidos ao bipartidarismo. Então, as tendências oposicionistas mais diversas procuravam o Partido de oposição e lá ficavam, apesar de terem idéias as mais díspares. Era um regime de exceção, era uma fachada pluripartidária, que na realidade não era de pluripartidarismo, e V. Ex^a viu mesmo que já por fim, em determinado momento, grandes grupos do PDS formaram o PFL, e agora tanto no PFL como no PMDB e em outros Partidos, vemos fenômenos iguais. O País passou 20 anos em regime de exceção, sem que funcionassem as instituições democráticas, de modo que agora é que a Casa está sendo arrumada; cada um deve procurar o seu partido de acordo com as suas idéias. Eu, que sou parlamentarista, e defendo idéias de moralização administrativa e progressistas, dentro do meu entendimento e da minha filosofia, fui para o PSDB. Mas reconheço a todos o direito de ter idéias, defendê-las e de procurar um partido; agora o que não é possível é que em cada partido tenhamos grupos díspares, não só em relação a idéias como quanto ao comportamento em face do Governo que aí está. Precisamos, portanto — e tanto se fala em racionalização — racionalizar os Partidos políticos e vamos proceder de acordo com normas éticas e fideis a idéias e a princípios. De modo que, em linhas gerais, estou de acordo com as palavras de V. Ex^a.

O SR. JOÃO MENEZES — Eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a ilustrou o nosso pronunciamento.

Na realidade, não estamos preocupados com a parte ética ou com a parte pluripartidária. Nosso interesse é gravar para a Sociologia e para a História o que está acontecendo.

Agora, por exemplo, V. Ex^a, no brilhante aparte com que nos honrou, disse que o Governo deveria, se assim entendesse, demitir todos aqueles que foram nomeados pelos que, hoje, dizem que são contra o Governo.

Imagine se o Presidente José Sarney tivesse esse espírito! todo mundo sairia gritando aqui que isso era revanchismo, uma violência! Sua Excelência não faz isso, porque é um homem bom.

Aqueles que tomam atitude, a eles caberia a ação; a eles caberia o direito de tomar essa

providência, para não se fazer o que está acontecendo.

Hoje, os Partidos políticos — como diz V. Ex^a — estão todos fissurados de cima a baixo e estão nos levando a consequências, muitas, talvez imprevisíveis.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a uma aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Com prazer.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador João Menezes, ouço com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a no que toca ao rompimento ou não do PMDB com o Governo, pediria a V. Ex^a incluisse no seu discurso — no qual, em parte, V. Ex^a tem toda a razão — que entre os Governadores do PMDB que realmente, no meu entender, fazem ao Presidente Sarney uma oposição construtiva, incluisse o Governador Miguel Arraes, que sempre teve uma posição coerente, juntamente com o Governador da Bahia, Waldir Pires. Era esta a ressalva que eu queria fazer ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOÃO MENEZES — Nada tenho contra o Governador Waldir Pires nem contra o Governador Miguel Arraes. É verdade que eles também lutaram pela nomeação do Superintendente da Sudene. Mas isto é natural, porque era um fato de interesse geral.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Permita-me interromper V. Ex^a pois o seu tempo terminou às 15 horas e 5 minutos. De modo que eu pediria a V. Ex^a não recebesse mais apartes e concluisse o seu discurso.

Aproveito a oportunidade para agradecer a V. Ex^a as referências elogiosas que fez à minha presença nesta Casa. Estou certo de que aqui estou por antiguidade, não por merecimento.

O SR. JOÃO MENEZES — Não apoiado. Mas, o que vamos continuar a dizer é que esta parte política, por essa posição pouco segura dos políticos, daqueles que se dizem líderes, até talvez por determinismo, tem feito com que haja no País toda uma grande confusão. E assim nós vemos: estamos no ano em que vai haver eleição para presidente da República. Temos, marcada, de um lado, a extrema esquerda, com Lula e com Brizola, temos marcada hoje, a extrema direita, em o lançamento da candidatura Ronaldo Caiado. Só nos resta, a nós brasileiros — se é que queremos manter as nossas instituições — procurar, na realidade, encontrar um candidato que venha a representar o quê? Venha representar a livre iniciativa; venha representar a garantia da propriedade; venha representar a garantia da família; venha representar a segurança do trabalhador rural e do homem do campo, e não enganá-los, lutando pelo direito de propriedade, a garantia do uso do solo e subsolo, além de outros.

É por esta razão que dissemos, anteriormente, que propugnamos aquilo que chamamos de "radicalização democrática". De um lado, esses que acabamos de mencionar, e, de outro lado, colocamos os socialistas, que podem ser comunistas, podem ser integristas, podem ser anarquistas, podem ser inva-

sores de terras, podem querer a revolução, através de greves e tudo mais. Isso é o que estamos precisando fazer. O que não é possível é aqueles da livre iniciativa terem aqui dez, quinze candidatos para disputar a eleição presidencial.

Vimos ontem, em São Paulo, a candidatura do eminente Deputado Ulysses Guimarães, sendo já quase ultrapassada pela candidatura do meu amigo e companheiro Orestes Quércia. Quer dizer, está tudo confuso.

Vemos candidatura de Afif Domingos; vemos candidatura de Jânio Quadros; Jânio Quadros, que já foi presidente da República, saiu depois de seis meses e não explicou ainda por que saiu; até hoje não sei, realmente, por que ele saiu.

Vemos José Ermírio de Moraes; vemos Roberto Frêire, nosso colega Deputado por Pernambuco; Miguel Arraes; vemos o Senador Marco Maciel, e uma fila de candidatos. Ou esses candidatos colocam na cabeça que querem, realmente, fazer um trabalho que venha a defender certos princípios, ou, então não adianta fazer eleição, porque ela está definida para o lado de Lula e Brizola.

Ou encontramos um candidato e fazemos dele a bandeira que vai ser um impacto contra a extrema-direita e contra a extrema-esquerda, ou não teremos condições de bons resultados.

Esta será a condição principal: ou vamos ter juízo e encontrar esse candidato — e é muito difícil encontrar um candidato do partido, porque, quando for do PFL, o PMDB não aceita; quando for do PMDB, o PDS não aceita; quando for de outro partido, outros não aceitam também —, a única solução que temos, se tivermos juízo, é encontrar uma pessoa que venha de fora e possa atender a essas aspirações.

Tenho falado aqui em Leônidas Pires Gonçalves por várias vezes, dizendo que ele vai emergir como candidato, em consequência das circunstâncias: o que não quero, o que não aceito é que vá este País fazer a "erudinizacão" brasileira através do resultado de São Paulo — o terceiro orçamento do País —, em que ela, com 23% do eleitorado, ganhou a eleição em São Paulo. Isso não pode acontecer; é preciso que os homens tenham a cabeça no lugar, tenham inteligência e decidam se querem ir para um lado ou se querem ir para outro, ou ainda se querem ficar naquela idéia que o Brasil tem sempre defendido, que é da livre iniciativa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A presidência agradece a V. Exª pela compreensão e concede a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC.

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sejam minhas primeiras palavras em homenagem a Chico Mendes, um dos mais autênticos e combativos líderes que os seringueiros do Brasil já tiveram, desde os primórdios da heveicultura. Quero, de público, repetir o que venho afirmando em todos os contatos com autoridades, políticos, trabalha-

dores e jornalistas: a morte de Chico Mendes é uma página execrável da História Contemporânea, que só será atenuada com a apuração integral e a punição exemplar de seus responsáveis.

Mas não posso deixar de recordar que há outros apóstolos da integração do Acre à Nação brasileira, desde Plácido de Castro, Gumerindo Saraiva, Taumaturgo de Azevedo até os Pais do Estado, os heróis parlamentares que fizeram sua segunda emancipação, de território federal à Unidade de Federação. E aqui reverencio todos aqueles que lutaram por essa causa; muitos nomes poderia citar, mas já são eles registros importantes de nossa memória nacional.

Esta breve introdução aponta o caminho a seguir, na análise da questão amazônica: preservar a identidade e as características da grande mata mas, ao mesmo tempo, abrir nela os caminhos para transformar o extremo noroeste em região produtiva e voltada para o interesse maior de todo o povo brasileiro.

O interesse maior do povo brasileiro, como Nação e como sociedade, está sendo posto em segundo plano nas discussões sobre a Amazônia, onde a mais deslavada e afrontosa intervenção estrangeira se faz a cada momento.

Estados Unidos, Europa, Japão, organismos internacionais como o Banco Mundial, cantores de "rock" e entidades pretensamente religiosas se unem, fora de nossas fronteiras, para decidir o que nós seremos obrigados a fazer. Nem mesmo nos tempos imediatamente após a II Guerra Mundial se registrou tanta arrogância, jamais a ingerência estrangeira se fez tão atrevida como agora.

Ninguém, em sua consciência, pode ser favorável à devastação das florestas ou ao massacre de indígenas — mas, em contrapartida, a nenhum brasileiro é lícito permitir que essas louváveis bandeiras sirvam de biombos para a grande verdade: a cobiça internacional sobre a Amazônia é, hoje, mais forte do que nunca.

As grandes potências praticamente liquidaram seus próprios recursos naturais; a braços com a necessidade, sempre crescente, de matérias-primas, sabem que essas vão se tornar mais difíceis a cada ano. Em outras zonas do Planeta, a superpopulação e as dificuldades para produção de alimentos são fatores explosivos, que podem causar sérios tumultos sociais e econômicos.

Todos procuram, no mapa terrestre, uma região onde possam encontrar terras férteis, riquezas minerais incalculáveis e, praticamente, intocadas, grandes extensões com baixa densidade populacional e fronteiras precariamente policiadas.

E todos constatarem: só resta a Amazônia do Brasil.

Ao mesmo tempo, o progresso brasileiro incômoda e ameaça: quem percorre os países da América Andina e as vizinhas regiões litorâneas do Pacífico, só encontra veículos e produtos oriundos da América do Norte — e, agora, já os suplantando em qualidade e quantidade, produtos fabricados ou montados no Extremo Oriente.

A integração européia, que redime a economia e a qualidade de vida no Velho Continente, deveria ser o espelho para o desenvolvimento da América Latina. Seria — não houvesse a intenção deliberada de impedir sua repetição ao sul do Equador, neste Novo Mundo.

Todos, somos, no plenário do Senado Federal, homens experientes, provados na defesa dos interesses nacionais. A nenhum de nós é permitida ou será perdoada a ingenuidade, neste momento em que a pele de cordeiro da ecologia esconde o lobo faminto da voracidade alienígena.

Até mesmo os mais tenazes e habituais críticos da ação governamental admitem que a Amazônia não pode ser tratada em termos irrealistas — como o Padre Luiz Cepp, presidente da Pastoral da Terra, que afirma, a propósito de quem defende o corte de recursos para o desenvolvimento da Amazônia. São frases dele: "É só colocar um desses radicais num fim de mundo qualquer desse do Acre que ele vai mudar de opinião rapidamente".

Nasci, criei-me, e vivi grande parte de minha vida adulta dentro dos seringais, ou envolvido com os problemas da borracha. Como parlamentar e como governador, sempre procurei conhecer os aspectos, as dificuldades da produção e da comercialização da goma elástica. Lamento que a heveicultura da Amazônia ainda seja meramente extrativa, em sua essência — mas sei que mesmo essa face precária e rudimentar deve ser preservada, pois dela dependem dezenas de milhares de famílias, em milhares de hectares de terras expostas à avidez alheia.

Uma rodovia está, atualmente, nas manchetes dos jornais de todo o mundo e se converteu em centro dos conchavos entre governantes americanos, japoneses e europeus: a BR-364, que deixou de ser um atoleiro dantesco para ocupar as teses de inocentes e de autênticos aspirantes a grileiros internacionais.

Quando falam em "evitar financiamentos para a construção da BR-364", esses pretensos apóstolos da ecologia mostram sua face de ignorância — porque a estrada já existe há muito tempo.

Quando falam em "bloquear financiamentos para sua pavimentação", mostram sua face cobiçosa pois, com isso, impedem o progresso do Estado do Acre e prejudicam a mais viável e importante saída de produtos brasileiros na rota do Pacífico e da Ásia.

Durante seis meses do ano, no chamado "verão", o tráfego da BR-364 é precário e consome praticamente um dia inteiro, para cobrir os quinhentos quilômetros que separam Rio Branco e Porto Velho, dificultando o escoamento e o abastecimento nos dois sentidos — com maior prejuízo para o Acre, que não dispõe de qualquer outra via terrestre. Nos outros seis meses, temos o chamado "inverno", quando violentos aguaceiros incessantes completam o quadro e inviabilizam, de fato, qualquer tipo de tráfego.

Isso explica e deixa evidente a contrapartida: pavimentar a BR-364, dando-lhe condição permanente de tráfego, ao longo de todo o

ano, propiciará a melhoria da qualidade de vida do povo acreano e favorecerá o intercâmbio de produtos, serviços e viajantes com o resto do País.

Há mais, todavia: o Brasil tem o apolo dos países vizinhos, em seus indispensáveis projetos de abertura viária para o Pacífico. Só com o Peru já firmamos, em duas oportunidades, acordos para a pavimentação de rodovias que interliguem as duas nações.

Quando lá se encontraram os então Presidentes João Figueiredo e Belaunde Terry, foi assinado acordo bilateral para a interligação em Assis Brasil, através da inflexão no rumo sul de outra rodovia, a BR-317. Posteriormente, já com José Sarney e Alan Garcia, como seus respectivos mandatários, os dois países decidiram também fazer a conexão em Mâncio Lima e Pucalpa, então usando apenas o traçado da BR-364.

São duas nações independentes, decidindo soberanamente o que melhor lhes serve para integrarem-se e aprimorarem as condições de vida de seus povos.

Nada disso, entretanto, está sendo levado em consideração pelas grandes potências, de olhos gananciosos na Amazônia.

Todos os princípios éticos, jurídicos e morais da convivência internacional são hoje rasgados — até mesmo aquele, o mais elementar, que exige a presença do país interessado, quando outros dele falam, não está sendo obedecido. Porque decidir os destinos e os interesses do Brasil é pura prática imperialista, um desrespeito e uma intromissão que jamais poderemos admitir.

Onde está a consciência nacionalista, que tantas glórias nos propiciou, como nação independente e soberana?

Onde estão os estudantes, onde estão os intelectuais, onde estão os trabalhadores que não reagem com altivez a essa ingerência, tão afrontosa?

Os primeiros gritos de protesto já estão surgindo, no Congresso Nacional e em alguns setores da Imprensa. Mas ainda é pouco.

Onde estão, Sr. Presidente, os patriotas que fizeram a emancipação energética do País com a bandeira de "O Petróleo é Nosso"?

Onde estão, Srs. Senadores, os nacionalistas de hoje, que deixam vazias as praças e as tribunas onde deveriam estar afirmando que "A Amazônia é Nossa"?

Sim, porque a Amazônia é nossa!

A consciência nacional está caída e adormecida — ou, pior ainda, poderá ser acordada por propostas espúrias como essa que ora se insinua, a de trocar a soberania do Brasil sobre a Amazônia pelo perdão de parte de nossas dívidas externas.

Será possível que a traição aos antepassados que conquistaram nossas fronteiras valha os sete bilhões de dólares oferecidos pelos pretensos credores?

Já foi dito aqui, neste mesmo plenário, que entregar parte do território amazônico é a mesma coisa que um pai viver às custas da prostituição de suas filhas.

Acompanhamos, há alguns dias, a visita de comitiva parlamentar norte-americana — que

conheceu diversas regiões e cidades da Amazônia, sendo, até mesmo, recebida pelo Governador do Acre, Flaviano Melo, com a hospitalidade que tão bem representa a generosa alma acreana.

Logo constatou-se que florestas e índios serviam, apenas, de pretexto para constantes críticas à pavimentação da BR-364. Ao mesmo tempo, certamente não por acaso, o presidente George Bush forçava o Primeiro-Ministro do Japão a prometer que não daria qualquer tipo de ajuda àquela rodovia.

Os grandes organismos internacionais, financeiros e políticos, também são sensíveis às pressões das superpotências. E estão fechando as torneiras de recursos passíveis de aplicação na grande estrada, a qual, assim, a cada dia vê confirmadas suas características de imprescindível à unidade e ao desenvolvimento nacionais.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muita honra, concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex^a, neste instante, como os amazônidas de maneira geral, está dando conhecimento ao Congresso Nacional, através da tribuna do Senado, das preocupações que temos com respeito à grande Região Norte, que, no momento, é objeto da curiosidade e do interesse mundial. Em várias oportunidades temos-nos manifestado aqui, nesta Casa do Senado da República, sobre nossas preocupações com respeito à exploração que está ocorrendo atualmente, principalmente nas duas últimas décadas, a exploração desordenada, imediatista da Amazônia, assumindo uma característica predatória intensa. Devemo-nos arregimentar, para fazer uma revisão imediata e colocar termo a essa corrida de verdadeira destruição da riqueza biológica nacional. Portanto, esta questão é cristalina, é transparente a todos os Representantes do povo brasileiro no Senado e na Câmara, principalmente a nós da Amazônia. Preocupamo-nos muito o interesse exagerado que potências estrangeiras estão a demonstrar neste momento, mais do que isto, a ingerência indevida de representantes de outros países, que, com toda a liberdade, entram nas fronteiras do nosso País para visitar os nossos estados e dar opiniões as mais estapafúrdias, criando, inclusive, restrições odiosas ao nosso relacionamento com outros países. Imagine V. Ex^a se um de nós chegasse agora nos Estados Unidos e procurasse as autoridades daquele país para apresentar a nossa crítica e o nosso protesto quanto às explosões atômicas que os Estados Unidos fazem no deserto do Novo México e em outras paragens. Entretanto, os senadores americanos vêm aqui, nos visitam com a maior desfachatez e nos dizem o que devemos fazer. Agora mesmo, como V. Ex^a refere no seu discurso, ocorre a ingerência do Presidente dos Estados Unidos nos negócios do Brasil com outras nações. Estamos em negociações com o Japão, como é sabido,

para a celebração de vários projetos para o desenvolvimento do Brasil. S. Ex^a o Presidente dos Estados Unidos vai ao Primeiro-Ministro do Japão, Noboru Takeshita, e o aconselha não celebre contratos dessa natureza com o Brasil, principalmente aquele relacionado com a consolidação BR-364, e alega que esta estrada será altamente nociva à Hiléia Amazônica. Ora, nobre Senador, os Estados Unidos deviam preocupar-se com o asfaltamento que fazem nas suas estradas, nas suas ruas, porque estatística que lemos recentemente acusa que os Estados Unidos asfaltam 320 km de estradas por mês; de modo que eles deveriam preocupar-se também com esse asfaltamento e com a destruição da flora e da fauna de seu país. Por outro lado, quando a réplica da Amazônia sul-americana, que é o Vale do Mississippi-Missouri, teve arrasada, destruída a sua floresta, ninguém se intrometeu. Não queremos, absolutamente, com este exemplo, justificar que devamos destruir a Amazônia. As minhas palavras, no início do aparte, justificam isso, mas achamos que é uma intromissão indevida que estão querendo atualmente fazer com a Amazônia, impedindo nosso relacionamento com países que nos querem ajudar no desenvolvimento da nossa grande Região Norte. Trago aqui o aparte de solidariedade ao discurso que V. Ex^a faz, como um protesto às ingerências que os países e as multinacionais estão querendo fazer, aproveitando-se deste momento que nasceu, que marcou a história do desenvolvimento da Amazônia, com a tragédia da morte de Chico Mendes.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pediria a atenção do nobre orador, porque o seu tempo se esgotaria às 15 horas e 35 minutos, invadindo, por força do Regimento, a Ordem do Dia. Mas a Presidência tem possibilidade de dar ainda mais cinco minutos a V. Ex^a para concluir o seu discurso, para que se passe, depois, à Ordem do Dia, e a uma breve comunicação, já deferida ao nobre Senador Mauro Benevides, de acordo com o art. 183, § 2º, do Regimento.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente e não poderia concluir o meu pronunciamento sem abrir a possibilidade de receber o honroso aparte do Senador Ruy Bacelar, meu velho companheiro ainda da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acredito que o Senador Ruy Bacelar dará um breve aparte, de modo que V. Ex^a pode concedê-lo.

O Sr. Ruy Bacelar — Agradeço a V. Ex^a a concessão do aparte, eminente Senador Nabor Júnior. Procurarei também atender à advertência do nosso distinto e eminente Presidente Senador Nelson Carneiro. V. Ex^a começa seu discurso prestando uma justa homenagem, uma reverência toda especial, sua solidariedade à luta travada por Chico Mendes, declarando que esse crime não poderá ficar im-

pune. V. Ex^a reverencia também outros vultos históricos importantes do Brasil, que lutaram pelo Território brasileiro, principalmente na Amazônia. Mas V. Ex^a também diz que é um

dever e obrigação nossa lutarmos pela preservação da floresta tropical, da Floresta Amazônica, assim como pela defesa ecológica daquela região. Cabe a nós, brasileiros, lutarmos pela preservação, pela ecologia, e não nossos irmãos de outros países do continente. Entretanto, acredito que V. Ex^a concorde, e estou de acordo com V. Ex^a, da necessidade da implantação urgente da BR-364, parte já implantada, quando liga Porto Velho a Rio Branco, faltando uma pequena interseção de Rio Branco-Cruzeiro; Cruzeiro à fronteira do Peru e daí a Lima. Uma porta, um canal do Brasil, do Atlântico ao Pacífico, para que possamos atender o Oriente que hoje tem 40 a 50% da população mundial. V. Ex^a também diz e concorda que precisamos buscar, perseguir o crescimento econômico e, conseqüentemente, o desenvolvimento social, concomitantemente, o bem-estar do povo brasileiro; precisamos, sim, conciliar e, ao mesmo tempo, preservar esse bem-estar do povo com a mata, a floresta tropical, e ninguém melhor do que nós, brasileiros, para fazermos isso, porque conhecemos os nossos problemas e temos consciência de que é preciso, sobretudo, buscarmos esse desenvolvimento e ao mesmo tempo preservá-lo; daí não entender essa intromissão indébita de outros países nos nossos problemas. A nossa soberania tem que ficar, de qualquer maneira, incólume, preservada dessa intromissão. Por isso, quero parabenizar o brilhante pronunciamento de V. Ex^a, pronunciamento sério e necessário, que esta Casa precisava ouvir. Obrigado a V. Ex^a

O SR. NABOR JÚNIOR — Eu é que agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Continuo, Sr. Presidente.

É ponto de honra para um país não abrir mão de sua soberania!

A única resposta que o Brasil, agora, pode dar, é concluir a qualquer custo, com seus próprios recursos, a pavimentação da rodovia BR-364 e a interligação com a Costa do Pacífico, através do Peru.

Ou seja, ao invés de se apequenar ante essas pressões espúrias, tem o Brasil que se afirmar corajosa e materialmente negando-se a paralisar ou reduzir o ritmo das obras. Todos sabemos que os recursos são escassos mas nada pode superar, em prioridade, a declaração de soberania nacional.

Tem de ser efetivamente cumprida a decisão do Presidente da República anunciada no final de semana, retornando do Japão, de que o alarido artificial contra aquela rodovia não impedirá seu asfaltamento. Nisso, aliás, Sua Excelência cumpre compromisso histórico do saudoso Presidente Tancredo Neves, por ele encampado ao assumir a Chefia do Governo.

Nada justificaria a concretização das ameaças de paralisação das obras, pelo não-pagamento de faturas referentes ainda ao ano passado, conforme reclamam empreiteiros — situação que põe em risco todos os projetos

de unir os grandes vales do Juruá e do Rio Acre, as regiões hoje isoladas que compõem o Estado do Acre.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito existe, ainda, a ser dito sobre a questão da Amazônia, mas estou certo de que é um assunto já despertado na consciência e no civismo dos meus nobres pares.

Ao concluir, retorno às primeiras palavras deste pronunciamento: é preciso que o Brasil concilie suas próprias preocupações ecológicas com seus próprios projetos de desenvolvimento.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. NABOR JÚNIOR — Eu perguntaria à Presidência se ainda há possibilidade de conceder apartes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a me permita, o nobre Líder do Governo colaborará com a Mesa deixando o aparte para uma breve comunicação.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço, então, a compreensão do ilustre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Brasil não pode, o Brasil não deve, nossa geração não tem o direito de permitir a ingerência de outras potências numa questão que só a nós diz respeito.

Se os outros povos, mesmo os mais desenvolvidos, mesmo aqueles que hoje se desdobram em críticas, ameaças e retaliações ao Brasil — se outros povos dizimaram suas populações indígenas e devastaram, ao longo dos séculos, suas próprias reservas naturais, isso deve servir apenas de exemplo para nós.

Jamais a teoria é a prática dos fariseus, a lei do "faça o que eu digo, não faça o que eu faço ou já fiz!"

Os herdeiros do General Custier nada têm a ensinar ao filhos do Marechal Rondon.

Não é hora, a esta altura das pressões, de o Brasil se restringir à linguagem diplomática ou à política de bastidores.

O Brasil deve, agora e já, fazer valer sua autoridade de nação soberana, não deixando qualquer dúvida sobre a determinação que anima e impulsiona o novo brado de independência:

A Amazônia é nossa! (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador Mauro Benevides, para uma comunicação.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao completar, no mês findante, trinta e cinco anos de serviço público, acaba de requerer aposentadoria, nos quadros do Senado Federal, o funcionário Georgino Avelino da Costa, que vinha exercendo, com exemplar dedicação e probidade, a chefia do Serviço de Transporte da Casa.

Após haver escolonado por várias funções, até alçar-se à direção daquele importante setor desta Casa do Congresso, Georgino Avelino da Costa impôs-se à admiração de seus colegas e subordinados, bem assim das suces-

sivas Mesas Diretoras que estiveram à frente dos nossos trabalhos.

Recentemente, assistimos à inauguração de Restaurante do Serviço de Transportes, efetivada graças ao seu obstinado empenho junto à Presidência e à 1^a Secretária, na busca de concretizar uma justa aspiração dos motoristas que trabalham sob sua lúcida orientação.

Além da construção de um galpão destinado à oficina mecânica, propiciando maior segurança aos funcionários da seção de manutenção; a reforma de telhado da garagem; a construção de um novo almoxarifado e um salão de barbearia - tudo isso deve ser creditado à sua visão de administrador, comprovada por todos quantos pleitearam os bons ofícios do Serviço de Transportes.

Com a sua larga folha funcional, Georgino Avelino da Costa aguarda, apenas, a tramitação de seu respectivo processo, para afastar-se do cargo de confiança que vinha ocupando com zelo e espírito público.

Ao registrar o fato, desejo reconhecer os méritos do referido servidor, para que nele se inspirem todos quantos, na área dos transportes e em outras de nossa estrutura organizacional, prestem colaboração ao Senado.

Ao despedir-se, Georgino Avelino da Costa endereçou a todos os Senadores a seguinte Exposição de Motivos, que transcrevo para constar nos Anais desta augusta Casa!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MAURO BENEVIDES EM SEU DISCURSO:

"Excelentíssimo Senhor Senador

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência as tarefas realizadas neste Serviço de Transportes, durante o período de 02 (dois) anos no qual tive a satisfação de chefiar este Serviço de Transportes.

Ciente de minha responsabilidade durante este período conseguimos, com a ajuda da Comissão Diretora, realizar várias obras, há tanto tempo pleiteadas neste Setor, que se faziam necessárias.

Fizemos o castelo d'água, que abastece todos os setores deste Serviço de Transportes;

Construímos o galpão da oficina mecânica, proporcionando maior conforto e maior segurança para todos os funcionários da Seção de Manutenção;

Foi reformado todo o telhado da Garagem, inclusive, da Administração;

Construímos um novo Almoxarifado, com maior capacidade de armazenar e guardar com maior segurança as peças e equipamentos, carcaças, pneus novos, máquinas etc...

Construímos uma barbearia, para que os servidores aqui lotados possam desfrutar tranquilamente, cortando o cabelo e fazendo a barba, possibilitando-os andarem apresentáveis;

Transformamos a escala dos funcionários plantonistas com uma melhor distribuição dos horários, no sentido de melhor atendermos a todos os setores desta Casa, conseqüentemente criamos a sala de repouso dos senhores motoristas;

Finalmente realizamos o grande sonho de todos os funcionários aqui lotados, conseguindo a construção do nosso restaurante, que possibilitará aos funcionários deste setor uma maior tranquilidade para desempenharem as suas funções.

Portanto, V. Exª há de concordar que foram 02 (dois) anos de trabalho árduo, de jornadas diárias, onde chegávamos nesta garagem diariamente às 6h30min da manhã e saíamos geralmente após o término da Sessão; depois da saída de nossos ônibus, que transportam os funcionários é que eu me retirava, com a consciência do dever cumprido.

Hoje, depois de 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados ao Senado Federal, onde a maior parte destes anos foram dedicados integralmente ao Serviço de Transportes, pedi a minha aposentadoria, agradecendo a vários pedidos de meus colegas, de alguns Senadores e Diretores, que queriam a minha permanência neste posto.

Considerando estes anos todos, em que me entreguei de corpo e alma ao meu trabalho na garagem, me vejo hoje preocupado com o futuro deste Serviço de Transportes, pois há várias tarefas a serem terminadas e mesmo aposentado gostaria que fossem concluídas.

Gostaria que esta Mesa Diretora, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Carneiro, confirmasse o pessoal que trabalhou comigo durante estes dois anos, na direção deste Serviço, desejando que ficasse assim constituída:

Genivaldo Fernandes Mendonça — Chefe deste Serviço, pois foi o meu Chefe da Seção de Administração, tendo competência para me substituir em todos os aspectos; além de ser formado;

Djalma Nobre de Carvalho — Chefe da Seção de Administração, foi o responsável pela parte financeira em minha gestão;

Gesmar Divino da Costa — Chefe da Seção de Almoxarifado, tem sete anos nesta função, formado também;

Sebastião Celestino de Oliveira Filho — Chefe da Seção de Manutenção, trabalha neste setor há mais de 06 (seis) anos.

O Senado Federal teria no Serviço de Transportes a continuação desta Administração que tanto fez por este setor.

Acredito também que com esta equipe resolveríamos os problemas que ficaram pendentes, como a criação de um box para os ônibus e a reforma administrativa deste setor.

Ciente no espírito público de Vossa Excelência e credor que um dos maiores patrimônios desta Casa se encontra neste Serviço de Transportes, submetendo à apreciação de V. Exª a equipe para ser responsável por este Serviço durante estes dois próximos anos, agradeço desde já a confiança que foi depositada em minha pessoa através da Mesa Diretora anterior, e esperançoso em dias melhores para todos os funcionários desta Casa, com a nova Administração que se inicia, desejando-lhes sucessos nesta jornada.

Respeitosamente, *Georgino Avelino da Costa*, Chefe do Serviço de Transportes".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, para brevíssima comunicação, ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi aquele aparte só para dar meu apelo ao nobre Senador pelo Acre Nabor Júnior. Realmente, S. Exª tem razão. Todos os brasileiros percebem, hoje, que há uma orquestração de todas as nações estrangeiras, comandada pelos Estados Unidos, contra o Brasil, a pretexto de defender a ecologia. Venho fazendo essa denúncia há muitos anos. A Amazônia está cada vez mais acirrando a cobiça internacional. Todos os países vêem a potencialidade do Brasil. Com todas as dificuldades, com todas as perseguições, o Brasil sobressai-se, dentre os países do mundo, sendo hoje a 7ª potência industrial.

Vimos agora, Sr. Presidente, a reunião das nações — das nações, prestem atenção — indígenas em Altamira. Aquilo foi financiado por quem? Por potências estrangeiras e pela Pastoral da Terra, que está aí comandando essa gente. O que vimos? Aquêlê espetáculo que toda a Nação viu, financiado por potências estrangeiras aqui dentro do Brasil. E nós estamos dormindo, estamos olhando, estamos apoiando. É um absurdo que isso se dê dentro do Brasil. O Governo precisa tomar medidas energéticas no combate à interferência de nações estrangeiras dentro do Brasil.

Vimos a audácia de uma índia chegar, procurar e provocar a Mesa que comandava aquela reunião e dar de facão na cara de um dos diretores da Eletronorte. Isso é ridículo! Isso é humilhante para todo o Brasil! Faço um apelo a todos os políticos desta Casa e da Câmara dos Deputados, para que prestem atenção a esse espetáculo que está ocorrendo ferindo a autonomia da nossa Pátria. Não vamos admitir que americanos, que potências estrangeiras venham comandar a política interna do País e nossa administração.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Assim V. Exª está fazendo um discurso; seria apenas uma breve comunicação.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Impedem que construamos a estrada em direção ao Peru, para que não conquistemos o Oceano Pacífico; impedem que construamos uma hidroelétrica para minorar o sofrimento da Amazônia.

Sr. Presidente, peço uma atenção toda especial dos Parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para o que está acontecendo aqui dentro da nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum** para deliberação.

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 8, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

A matéria não depende de número, razão pela qual será posta em discussão.

Em discussão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PROPONHA DISCUSSÃO À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª encontra fundamento para sua impugnação no art. 359 do Regimento Interno, que diz:

"Art. 359. Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, se votação, a não ser que algum Senador requeira seja submetida a votos."

V. Exª acaba de manifestar o desejo de que seja submetida a votos esta redação final.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Exatamente, porque quero votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na forma do art. 359 do Regimento Interno, estando presentes apenas 34 Srs. Senadores, a matéria vai ser objeto de deliberação na próxima sessão ou quando voltar à pauta.

É a seguinte a matéria a ser apreciada posteriormente:

REQUERIMENTO Nº 8, DE 1989

Requeremos, nos termos do disposto no art. 359, *in fine*, do Regimento Interno, seja colocada em votação a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, constante do item 1 da pauta de hoje.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1989.
— **Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 9, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 114, de

1982, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de 2 (dois) anos.

A matéria foi aprovada, em segundo turno, no dia 5 de dezembro de 1986, ficando sobrestada, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 1987.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno:

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1982, que dispõe sobre licença especial para empregada adotante de menor de 2 (dois) anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A empregada, adotante de criança de até 2 (dois) anos de idade, tem direito a licença, sem prejuízo dos salários, durante 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mansueto de Lavor, em seu Parecer nº 10, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1984, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço público e de atividade privada, para efeito de aposentadoria pelo INPS.

A matéria foi aprovada, em segundo turno, no dia 5 de dezembro de 1986, ficando sobrestada, nos termos do art. 11, da Resolução nº 1, de 1987.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1984, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço público e de atividade privada para efeito de aposentadoria pelo INPS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Observadas as demais disposições da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, o tempo de serviço público dos segurados do INPS será computável para fins de aposentadoria proporcional a que se refere o art. 10, item I, alínea a, da Lei nº 5.890 de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em discussão o projeto, em segundo turno (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, de 1988

Altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 84. O funcionário gozará obrigatoriamente 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º (omissis)

§ 2º (omissis)

§ 3º É facultado ao funcionário converter 1/3 (um terço) do período de férias, a que tiver direito, em abono pecuniário, calculado sobre a respectiva remuneração e independentemente de outras vantagens."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Líder Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores, na semana passada apresentei projeto de lei proibindo a existência de celas chamadas celas-surdas, celas para castigo de presos, e dando também outras providências. Ontem, vi, estarecido, na televisão, S. Exº

o Governador de São Paulo, numa propaganda proibida pela Constituição que acabamos de votar, no seu art. 37, § 1º que veda aos Governadores, Prefeitos e autoridades civis e militares, fazer publicidade às custas do Erário.

Vi S. Exº com um séquito à sua volta e mais um cidadão com maçarico na mão, destruindo as grades de uma cela onde dezoito pessoas haviam morrido, por terem sido colocados cerca de cinquenta presos no interior da mesma, que mal dava para quatro ou cinco.

O Governador do Estado violou frontalmente o art. 37, § 1º, da nossa Constituição, onde se lê:

"A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Sr. Presidente, é muito clara a colocação. No entanto, o Governador de São Paulo, como se fosse um auxiliar do ferramenteiro que usava um maçarico para destruir a grade da cela, onde faleceram dezoito presos, ali estava maquiado, aparecendo perante a população brasileira como aquele que estava construindo diversos presídios, para evitar fatos idênticos ao ocorrido.

O que S. Exº deveria fazer era, na realidade, punir imediatamente todos aqueles que agiram da maneira como foi fartamente publicado pela imprensa e não ficar fazendo publicidade, contrariando frontalmente o dispositivo constitucional.

Sr. Presidente, vou solicitar urgência para a tramitação deste projeto que apresentei e estou dando entrada, também, em outro projeto, proibindo o transporte de presos em camburões.

A pena de morte foi proscrita dentro da nossa Constituição. A nossa Constituição manda que os presos sejam tratados com dignidade. E não é possível que se coloque, durante horas e horas, um preso em um camburão sem ventilação, com um calor escaldante, pois a sua permanência naquela veiculo, é, na realidade, um fator preponderante que poderá levar à extinção da sua vida.

Aproveito, também, para deixar consignado nos Anais desta Casa o apoio à proposição do nobre Senador Mauro Benevides, elogiando, no momento em que se aposenta da função de Chefe dos Serviços de Transportes, o funcionário Georgino Avelino da Costa, que muito fez, na realidade, para o bom funcionamento desse serviço essencial à nossa Casa, o Senado da República.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com os agradecimentos desta Presidência pela brevidade da comunicação do nobre Líder do Partido Socialista Brasileiro, concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Odacir Soares — João Menezes — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Mansueto de Lavor — Rubens Vilar — João Calmon — Jamil Haddad — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Meira Filho — Márcio Lacerda — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra como líder, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre senador, havendo uma relação de ordem dos inscritos, V. Ex^a, pedindo a palavra como líder, só tem um ponto negativo, é que em vez dos 45 minutos, terá só 10 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL, Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Como Líder. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a palavra como Líder do Partido da Frente Liberal, para manifestar a minha surpresa, com toda esta algaravia em torno da viagem do Deputado Paes de Andrade, quando do exercício da Presidência da República na semana que passou.

Surpreendem, Sr. Presidente, o exagero das afirmações e a profusão de versões deformadas sobre o assunto. Até parece que o Presidente fez uma expedição à Lua, desarticulou completamente toda a administração pública deste País e fez desembastarem as burras do Tesouro. Um horror, Sr. Presidente! Felizmente sem qualquer parentesco com a verdade.

O Presidente não foi à lua, evidentemente! Foi ali pertinho, ao Ceará, conquanto o Ceará pareça longe, no seu infinito despojamento. Também não acarretou, que eu saiba, qualquer descontinuidade administrativa, eis que se consumiu, apenas em termos de tempo útil da administração, o expediente de uma tarde de sexta-feira, sendo que o essencial da solenidade se procedeu no sábado, quando, pela rotina, o Senhor Presidente também não teria que estar necessariamente despachando em Palácio.

Quanto às despesas envolvidas na viagem, também não é difícil avaliar o exagero das formulações.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, para transporte — os aviões utilizados foram os de praxe, conforme nota distribuída pela Secretaria de Imprensa da Presidência da República aqueles aviões que normalmente são uti-

lizados nessas operações, ou seja, o avião que é atribuído à Presidência da República nessas ocasiões, e o avião de apoio, que, por determinadas razões de segurança, sempre acompanha o primeiro, e, ainda que vazio, teria de compor o esquema logístico.

Em segundo lugar, a hospedagem dos convidados do Sr. Paes de Andrade foi custeada pelo mesmo.

Neste sentido, o empresário cearense Amárilio Macedo distribuiu hoje nota à imprensa, desmentindo qualquer participação sua, mesmo a título de ajuda, o que de resto não teria maiores implicações éticas e seria perfeitamente compreensível.

Terceiro, Sr. Presidente, não foram requisitados quaisquer veículos pelo Senhor Presidente Paes de Andrade ao Governo do Estado do Ceará, conforme esclarecimento público oferecido pelo próprio Sr. Governador Tasso Jereissati. Aliás, a respeito da participação do Governo Tasso Jereissati, que alguns setores insistem em caracterizar como tísada pelo constrangimento, devo dizer que foi das mais exemplares, solícitas, francas e espontâneas. S. Ex^a esteve no aeroporto na chegada e na partida; esteve na Federação das Indústrias do Estado do Ceará e em Mombaça, na praça pública, onde levou a voz do seu povo e do seu Governo.

Nesta curta estadia de dois dias, ou menos que isso, de 24 horas, no Ceará, o Sr. Paes de Andrade compareceu à Confederação das Indústrias e recebeu o título de "Personalidade do Ano", que dividiu com o nosso querido, estremecido e saudoso Colega Virgílio Távora, *in memoriam*, e com o próprio Governador Tasso Jereissati, e, no dia seguinte, dirigiu-se a Mombaça, para inaugurar uma agência do Banco de Nordeste.

Agora, Sr. Presidente, cabe uma pergunta: mas se são esses os fatos, como explicar, então, a agressividade dos comentários, o grotesco de certas afirmações com relação a esta viagem?

Honestamente não consigo explicação! Mas temo pela repetição, pela insistência e, sobretudo, pela virulência com que está sendo desenvolvida.

Quando determinada campanha não tem sustentação nos fatos nem na racionalidade ou na lógica, leva, inapelavelmente, à hipótese de preconceito.

E é isto, Sr. Presidente, o que bom grado ou mau grado, já está acontecendo.

Veja, V. Ex^a, este editorial do jornal *A Tribuna do Ceará*, sob a epígrafe "O Presidente merece respeito!"

"Parte da grande imprensa do Centro Sul do País não perdoou o fato de o Presidente interino da República, Deputado Paes de Andrade, ser cearense, ter vindo visitar a sua terra natal, a bucólica Mombaça, investido legalmente do cargo de Presidente da República.

Este é o início do editorial, Sr. Presidente, e o resto V. Ex^a pode deduzir.

Em outro jornal *O Povo*, de sexta-feira, 24 de fevereiro, o artigo assinado pelo Econo-

mista Paulo Lustosa, atual presidente da Cebræe e ex-ministro da Desburocratização, vai mais longe, e fala com absoluta insuspeição, porque o Sr. Paulo Lustosa não é o que se pode chamar de amigo dos mais íntimos do Deputado Paes de Andrade. Multíssimo pelo contrário, é seu adversário tradicional, responsável pela sua derrota para a Prefeitura de Fortaleza e que tem mantido uma diátribe constante com S. Ex^a. O ex-Ministro Paulo Lustosa vai mais longe, na interpretação, pelo ângulo do preconceito, sobre o comportamento de determinados setores a respeito dessa viagem, uma vez que não se encontra explicação nem nos fatos, nem na lógica. O que está em pauta não é propriamente a pessoa física do Sr. Paes de Andrade, mas a pessoa jurídica de um político nordestino que enfrenta um sentimento de *apartheid* que domina algumas mentes doentias do Centro-Sul. V. Ex^a, Sr. Presidente, pode também interpretar o que este tipo de apresentação malevolente tem causado como ferida na alma do povo cearense.

Quanto a mim, prefiro dar uma interpretação mais benigna a esses desencontros, a essas desinformações, a essas malversações do fato, e a interpretação mais benigna que posso dar é de natureza estética: é de que esta viagem tenha desagradado, tenha incomodado o refinado gosto de certos senhores, o fato de que um Presidente vá a Mombaça, essa cidade sem brilho, escondida entre o espinho e a urze, nas profundezas do sertão.

Se é este o problema, Sr. Presidente, diria que de estética entendem os mombacenses, porque essa festa não foi feita para os olhos do Mundo, mas para a sua alma contrita e as suas esperanças baldias. Eles encheram as ruas, Sr. Presidente; eram cinquenta mil ou mais, explodindo o seu contentamento, propiciando fotografias como esta, onde se vê uma multidão a perder de vista. Era a presença demais de cinquenta mil pessoas. E pergunto: o que sabe sobre isso a nossa vã filosofia? Se o argumento é de natureza estética, se cometeu um erro o Deputado Paes de Andrade em levar os alamares do Poder para o regaço e o aconchego da sua terra natal, outros estadistas, dentro e fora do País, também pecaram pelo mesmo gosto, estivessem como titulares ou na interinidade. Aqui dentro, para citar só dois, lembraria o próprio cearense Humberto de Alencar Castello Branco, e o seu antípoda Ulysses Guimarães, que foi, por diversas vezes, à sua cidade de São Carlos inaugurar obras da mesma natureza e da mesma forma, e não vi que isto açulasse a indignação, o sentimento estético de quem quer que seja, dos que compõem o deletrismo periodístico deste País.

É verdade também...

O Sr. Leopoldo Peres (Fora do microfone) — Isso porque é nordestino. Caso contrário, não haveria escândalo.

O SR. MARCONDES GADELHA — Mas é isso, nobre senador, essa interpretação que está aflorando pela falta de explicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A presidência gostaria de advertir aos apar-

teantes que o nobre Líder do PFL, pedindo a palavra na qualidade de líder, só disporia de 10 minutos nesse período dos trabalhos...

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Pediria um aparte, antes de V. Ex^a terminar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Embora sensível à argumentação de S. Ex^a, porque sou cearense também, na verdade tenho que me curvar à tirania do Regimento e não posso criar exceções.

O Sr. Leopoldo Peres — Eu não aparteei, pensei em voz alta.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, pelo que eu saiba, estamos depois da Ordem do Dia, e o Regimento me faculta, nesta circunstância, 40 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Segundo o Regimento, V. Ex^a dispõe de 30 minutos, como líder, por inscrição, uma vez por semana, mas, em caráter excepcional, são 10 minutos realmente. Mas vamos elástico um pouco esses 10 minutos, porém não muito. Como há vários oradores inscritos, eu pediria aos companheiros não abusassem desse tempo.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu apenas pediria a V. Ex^a me permitisse conceder um aparte ao eminente Líder Rachid Saldanha Derzi. Em seguida, encerrarei o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Desde que o eminente Líder Rachid Saldanha Derzi contenha os limites do seu cronômetro.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Cinco minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Cinco minutos é um discurso, nobre líder!

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre líder, vejo, com bastante alegria, a defesa que V. Ex^a faz contra os ataques injustos que está sofrendo o nosso querido Deputado Paes de Andrade, quando no exercício da Presidência da República. S. Ex^a é um homem humilde, simples, um homem que fez os maiores sacrifícios para estudar, um homem que se impôs pela sua atitude, pelo seu caráter, pela sua honradez e pela sua inteligência. Hoje, realmente, S. Ex^a se projetou no âmbito político nacional. Agora que S. Ex^a conquista, para o seu estado, para a sua querida cidade natal de Mombaça, a segunda maior posição política da Nação, que é a de Vice-Presidente da República, é natural e justo que, nesses dias em que substituiu o nobre Presidente José Sarney, S. Ex^a fosse, num fim de semana, ao seu estado, sobretudo à sua cidade natal, muito mais para prestar homenagem aos seus conterrâneos do que ser homenageado ou receber as honrarias pelo cargo que S. Ex^a estava exercendo eventualmente. S. Ex^a é homem merecedor, é um homem tranqüilo, é um homem de respeito, é homem de cultura e é um grande político nacional. Vamos homenageá-lo, vamos dar razão a esse gesto de S.

Ex^a, qualquer outro faria igual, não tenha dúvida. S. Ex^a homenageou o seu estado e a sua querida Mombaça muito mais do que indo lá para receber as honrarias, que S. Ex^a já as possui. Admira-me e fico triste com a imprensa do nosso País, que ultimamente só se mantém nos ataques que faz aos parlamentares — do Senado Federal e da Câmara dos Deputados — e ao Governo, como querendo destruir nossa Instituição, que aí está na sua conquista democrática definitiva, que culminará com as eleições no próximo 15 de novembro. Sabe a imprensa que a primeira vítima num regime de exceção seria ela; a segunda, talvez, nós. Vamos prestar a nossa homenagem, o nosso respeito, a nossa admiração ao Deputado Paes de Andrade. S. Ex^a não cometeu nenhum crime nesta Nação.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Líder Rachid Saldanha Derzi, pela solidariedade e pela abordagem que traz sobre esta questão, que também reputo uma abordagem bastante feliz.

A personalidade, em si, do Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara, Presidente da República, é toda ela marcada por uma luta tenaz em favor da liberdade de expressão, em favor do direito à livre manifestação do pensamento.

Foi por essa causa que S. Ex^a se expôs nas tribunas da resistência parlamentar, pedindo a abertura do regime, o levantamento dos fatos institucionais, da censura à imprensa. Foi por isso que S. Ex^a lutou contra o banimento, pelo repatriamento dos exilados, pela restauração dos direitos cívicos dos cassados, dos punidos, dos perseguidos por atitudes políticas.

Todo esse passado, Sr. Presidente, que não quis nem lembrar, mas que aqui foi suscitado pelo eminente Líder do Governo, Senador Rachid Saldanha Derzi, é um elemento a mais que não poderia ser esquecido na hora em que se faz uma campanha tão rude, tão impiedosa, tão severa em cima de um ato todo ele praticado dentro de quadros de lisura e de respeito ao povo, pois outro não foi o propósito serão manifestar a submissão do poder ao povo, outro não foi o propósito senão mostrar que o Poder também está junto do povo, que o Nordeste não está distante, que o Ceará não está abandonado e, neste sentido, o Deputado Paes de Andrade conseguiu erguer, também, uma chama de esperança para todos os nordestinos, para o seu estado, em particular, que lhe reclamava uma luta em favor de uma refinaria de petróleo, com o propósito de multiplicar as atividades industriais e gerar empregos, sobretudo para o brasileiro, como um todo, para mostrar que o Poder não vive enclausurado numa redoma de cristal, mas vai para lá, junto do povo, onde quer que ele se encontre: em Ceilândia, em Mombaça, em Bagé, no Rio de Janeiro ou em São Paulo.

Sr. Presidente, é este o sentido maior desse propósito.

E termino aqui, lembrando que, se a recriminação é de natureza estética, se se acha

que é repreensível sair de Brasília para Mombaça, e cultivar junto aos seus essa vitória que é também do seu povo, num processo já repetido por Chefes de Estado, por líderes de toda natureza, por esportistas, por artistas, por todos aqueles que galgam alguma vitória ou alguma conquista na vida; se a repreensão é de natureza estética, eu me socorro, Sr. Presidente, do poeta Fernando Pessoa, quando dizia:

“O Tejo é maior do que o rio da minha aldeia, porém o Tejo não é maior do que o rio da minha aldeia, porque o Tejo não é o rio da minha aldeia.”

Sr. Presidente, posso dizer-lhe que a administração pública vai melhorar muito, neste País e no Mundo, no dia em que o sentimento telúrico deixar de ser apenas um sentimento incrustado no coração dos poetas e se tornar, também, uma prática no dia-a-dia dos homens públicos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 15 do corrente mês o Conselho Diretor do Banco do Brasil, reuniu para se ajustar ao tão falado “Plano Verão”, achou por bem reduzir para 6 as diretorias do Banco do Brasil e, ao mesmo tempo, fechar a superintendência regional daquele estabelecimento, situada na cidade de Vitória da Conquista, instalada há apenas onze meses, e que coordena 69 agências em 69 municípios, localizados no baixo-sul, extremo-sul e sudoeste baianos.

Com a implantação dessa nova unidade regional o Banco do Brasil contribuiu para a descentralização administrativa e agilização das suas operações, atendendo os produtores e ao mesmo tempo diversificando a economia.

Para se ter uma idéia do que isso representou basta fazer uma análise das aplicações realizadas nesse curto espaço de tempo em relação a algumas dezenas de anos, antes da implantação dessa unidade: até o ano de 1987 o Banco do Brasil tinha aplicado na região a quantia de 19 milhões de cruzados novos, passando após 11 meses de efetivação da superintendência a 220 milhões de cruzados novos.

Dá o apelo, o movimento que parte do Município de Vitória da Conquista, apoiado pelos demais 68 municípios da região, com o apoio dos prefeitos, dos vereadores e a comunidade em geral, no sentido de que é inaceitável que se cometa mais esse absurdo contra os interesses do desenvolvimento dessa promissora região do Estado da Bahia.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, juntamos à nossa voz a das forças vivas da Bahia que, conscientes dos prejuízos que tal medida virá causar à economia do estado, começam a clamar pela permanência da superintendência regional do Banco do Brasil em Vitória da Conquista, que conta com o apoio integral

da imprensa do meu estado. Basta dizer, Sr. Presidente, que na edição de sábado, 25 de fevereiro, o jornal *A Tarde*, de Salvador, publicou editorial sob o título "Sudoeste quer o Banco de volta" onde conclama todo o povo bahiano para lutar contra o esvaziamento do Banco do Brasil na Bahia. Segundo o editoralista do referido jornal, "O esvaziamento do Banco do Brasil na Bahia é inadmissível, notadamente quando surgem claros sinais de uma nova seca na região. E um banco social não pode jamais ser podado como estão a proceder as autoridades de Brasília".

Sendo assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero que o Senhor Presidente da República e o Ministro da Fazenda, que tanto têm prejudicado o desenvolvimento da Bahia, não cometam mais esta injustiça contra os produtores localizados nas regiões anteriormente citadas do meu estado.

Esta luta é de todo o povo. É suprapartidária, pois tanto a oposição quanto a situação perdem com a concretização de tal medida, em face das conseqüências negativas que inevitavelmente virão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Mansueto de Lavor. E esta presidência, ao lhe conceder a palavra, não pode deixar de se congratular com este Plenário por receber de volta S. Ex.^a, que constitui uma das figuras que honram o Senado Federal, e também, ao mesmo tempo, dizer do agrado com que durante a sua licença teve aqui na pessoa do seu Suplente, Senador Luiz Piauhyllino, um substituto à altura do Senado da República.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Muito grato, Sr. Presidente, é neste sentido a parte principal do meu pronunciamento.

Ao reassumir o exercício do mandato de Senador da República, após um período de licença, não resisto em manifestar meu contentamento pelo retorno a esta seleta assembléia, que para mim tem sido uma escola de sã prática política e uma demonstração permanente de fidelidade e respeito aos interesses populares.

Com alegria saúdo a todos: aos dignos integrantes da Mesa; aos eminentes líderes partidários; aos nobres colegas senadores e aos funcionários da Casa, na confiança de que, com o apoio e a colaboração de todos, possa eu retomar a pesada e dignificante tarefa que me foi confiada pelo bravo povo de Pernambuco.

Parece-me justo e oportuno ressaltar que a representação pernambucana no Senado Federal, durante a minha licença, longe de ser desfalçada, foi enriquecida com a presença e o trabalho do Senador Luiz Piauhyllino. Tenho a satisfação e até mesmo o orgulho de recolher, junto aos meus pares, o testemunho unânime da dedicação, da competência, da

lealdade e da seriedade com que o meu 1.^o suplente exerceu o mandato, nesses últimos meses. Só essa revelação de um excelente quadro para a política nacional já poderia justificar o meu afastamento temporário desta Casa.

Mas é preciso lembrar que a motivação básica desse afastamento foi a legítima e irresistível pressão que recebi dos companheiros de base e dos segmentos sociais que me apóiam para um contato mais intenso com eles, que se ressentiam de avaliação, de reflexão e de adaptação aos novos tempos políticos. Esse retorno às raízes fazia-se mais premente em face das eleições municipais e da turbulência reinante nas hostes do meu Partido, atolado no dilema de ser, a nível federal, governo e oposição ao mesmo tempo, e por outro lado, sapecado nas fogueiras das administrações estaduais e municipais.

Em face desse chamamento, não relutei em licenciar-me sem remuneração nos termos da Constituição. E creio que a experiência foi por demais válida. Tanto mais que me foi dado o ensejo de prestar um colaboração mais direta, se bem que informal, ao Governador Miguel Arraes.

Agorá retorno de ânimo redobrado para retomar a luta nesta trincheira. E teremos importantes, até decisivas, batalhas à vista.

No campo legislativo, desponta a votação dos regimentos, que são nossas principais ferramentas de trabalho. Os regimentos terão necessariamente que refletir a restauração do trato democrático dos processos legislativos.

À vista também a vasta e inadiável tarefa das leis complementares. É preciso reconhecer que a sociedade já se impacienta com aquilo que considera lentidão das iniciativas de regulamentação dos dispositivos constitucionais até agora inócuos, como a questão das aposentadorias e pensões, das conquistas trabalhistas e da contenção da ganância financeira.

No campo político-partidário eleitoral, a luta não será menos intensa. Basta ver a convenção do PMDB, no próximo dia 12 de março, que extrapolará a economia interna do partido e se projetará por todo o cenário político nacional. Logo depois, a campanha presidencial mobilizará o País inteiro. Essa campanha e principalmente o seu resultado constituirão termômetros com que se medirá a saúde de nossas instituições políticas.

Mas é preciso não esquecer o Governo Sarney e a conjuntura sócio-econômica. A sensação de barco à deriva, de vazão de poder, poderá aguçar o apetite dos "salvadores da Pátria". Ainda mais com o desespero e a descrença popular, com a astronômica inflação ostensiva ou camuflada em planos paliativos, com a sangria da dívida, as perdas salariais⁽¹⁾, o desperdício administrativo e a corrupção, em boa figura denominada o cumpim desta República.

No que se refere ao meu estado, temos algumas batalhas duras e que exigem a união indistinta de todas as bancadas pernambucanas no Congresso. A mais próxima delas será a derrubada dos vetos presidenciais à Lei Orçamentária que constituiram um verdadeiro atentado contra os interesses de Pernambuco. Nunca se verificaram tanta fúria e tanta discriminação numa decisão presidencial contra um estado, como foi o caso dos vetos. Essa batalha nós temos que enfrentar: derrubar esses vetos é questão de sobrevivência para Pernambuco.

Outra batalha que vai exigir a união dos pernambucanos, com ou sem representação parlamentar, é a da Coperbo: Borracha Sintética de Pernambuco. Para se ter uma avaliação da importância desse complexo industrial basta citar que a sua arrecadação tributária supera a de todo o parque açucareiro do estado. No entanto, a Coperbo que precisa de ser ampliada par 20 mil toneladas, está ameaçada de esvaziamento com a instalação de uma unidade similar em Triunfo-RS, empreendimento que resultará na compra de tecnologia à multinacional Shell. Tecnologia que o Brasil não precisa de importar nem de pagar, porque é a mesma da Coperbo.

Como se percebe, por esses dois exemplos, os desafios que terei de enfrentar, ao lado dos demais representantes de Pernambuco, multiplicam-se na medida em que o nosso estado, além de inserir-se na periferia nordestina, tem o vezo histórico de não acomodar-se, de resistir com altivez aos caprichos imperiais do Poder Central. Isto já lhe custou, as mais violentas repressões além da amputação de grande parte do seu território, sem que nunca se impussem ao seu povo o silêncio e a acomodação.

Em face das atuais hostilidades administrativas do Governo Central contra Pernambuco, venho sugerir a formação de uma frente parlamentar unindo todos os representantes do estado na defesa dos seus direitos e interesses. Pernambuco unido vencerá.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

(1) — A propósito, telegrama do Presidente do Sindicato dos Bancários de Garanhuns:

"Telex circular nº 13/89 = em 24-1-89
Do: Sindicato dos Bancários de Garanhuns e Região
P/: Exmo. Sr. Senador Mansueto de Lavor
Senado Federal (DF)

Senhor Senador,

Em relação ao Plano Verão, as principais alterações divulgadas, assemelham-se ao Plano Cruzado, ou seja, congelamento dos preços pelo pico e os salários pela média, representando uma grande perda salarial para a classe trabalhadora. No Gráfico abaixo, demonstramos as reais perdas

ÍNDICES DE REAJUSTES

Data Base	Reajuste do Plano Verão	Reajuste necessário
JAN	— 0 —	50,00%
FEV	14,73%	83,15%
MAR	10,37%	80,42%
ABR	6,37%	80,70%
MAI	1,60%	76,00%
JUN	— 0 —	75,86%
JUL	6,31%	73,15%
AGO	2,36%	64,26%
SET	— 0 —	65,24%
OUT	— 0 —	61,77%
NOV	— 0 —	54,32%
DEZ	— 0 —	53,25%

Diante desse quadro macabro, apelamos a V.Ex.^a no sentido de fazer justiça, visto que a tabela acima mostra, que mais uma vez a classe trabalhadora é convocada a pagar o ônus da irresponsabilidade do nosso governo.

Atenciosamente, *Josef Sales*, Presidente — *Carlos Everaldo*, Secretário."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONÚNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao último orador inscrito o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assumo rapidamente a tribuna para denunciar e fazer um apelo.

Há no Nordeste apenas duas regionais da Fundacentro (Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho). Uma tem sede em Pernambuco e atende de Alagoas ao Maranhão, e a outra tem sede em Salvador da Bahia.

A Fundacentro está ligada diretamente ao Ministério do Trabalho e vive de 1% da arrecadação do seguro-acidente do trabalho, repassado pelo Iapás.

O Ministério do Trabalho, a pretexto de diminuir gastos, quer fechar essas duas regionais, mantendo, apenas, o centro técnico nacional da Fundacentro, em São Paulo.

Mais uma vez o Nordeste perde para o Centro-Sul.

O Governo federal nunca tratou a questão da prevenção de acidentes do trabalho e das doenças profissionais com a gravidade que o assunto requer, pois o Brasil continua sendo recordista mundial de acidentes do trabalho.

Enquanto até países do terceiro mundo aumentam seus estudos sobre o controle e a prevenção de acidentes e ambientes de trabalho mais salubres, nosso Ministério do Trabalho quer reduzir as atividades da Fundacentro, fechando as duas regionais do Nordeste.

Fechando a regional, haveria a demissão de pesquisadores e outros profissionais com alta especialização científica.

A regional de Pernambuco, com a abrangência de atendimento até o Maranhão, possui só 16 profissionais que prestam relevantes serviços aos trabalhadores, aos empresários, e aos próprios cofres públicos, pois estão diminuindo cada vez mais os tais acidentes.

Testemunham o trabalho da Fundacentro de Pernambuco, 10 mil salteiros do Rio Grande do Norte, 20 mil castanheiros do Ceará, 250 mil canavieiros de Pernambuco, sem contar os trabalhadores da construção civil dos diversos estados sob seus cuidados pela Fundacentro, prestando enormes serviços em todos os estados. É com tudo isso, com todo esse bem, que o Governo, através do Ministério do Trabalho quer acabar.

Conter gastos, é diminuir os acidentes de trabalho e prevenir as doenças profissionais, acabando com os ônus financeiros para os empresários e para os cofres públicos com a redução do pagamento dos benefícios, licenças médicas, tratamentos e aposentadorias precoces.

Daqui pois, nosso apelo à eminente Ministra do Trabalho, para que ela reveja essa disposição de seu Ministério em querendo fechar a Fundacentro de Pernambuco. Nós lhe pedimos que tal não aconteça. Pois se tal acontecer é um retrocesso, nossos trabalhadores ficarão à mercê da sorte, em vez de economizarmos para os cofres públicos, veríamos as estatísticas de acidentes de trabalho aumentarem, ficando o Brasil não só campeão de dívidas, mas também campeão de homens e mulheres inválidos para o trabalho.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição de ofício da Câmara Municipal da cidade de Itapissuma, em Pernambuco.

Tenho dito, Sr. Presidente.

Documento a que se refere o Sr. Ney Maranhão em seu discurso:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA — PE
Casa Frei Caneca

Itapissuma, 21 de fevereiro de 1989

Exmo. Sr. Senador Ney Maranhão

Na qualidade de legítimo representante do povo do Município de Itapissuma, Pernambuco, não poderia ficar alheio à reivindicação que estão fazendo os funcionários da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho - Fundacentro/Pernambuco, através do documento que segue anexo a esse. Para tanto temos que somar nossos esforços, para que possamos exigir de nossos ilustres deputados e senadores, uma atuação efetiva, no sentido de coibir esse abuso, mais um desmando administrativo do Governo federal, que só faz colocar o nosso Nordeste em uma posição de marginalização sob todos os aspectos e em face disso deve todo o Nordeste brasileiro ser levado a sério, com especialidade o nosso trabalhador que é sem a menor sombra de dúvida desassistido pelos poderes públicos.

Os municípios nos quais a Fundacentro/PE, tem sua atuação clamam aos seus representantes no Congresso Nacional, no sentido de que encetem esforços para que venha a ser preservada a Unidade Regional da Fundacentro em Pernambuco.

Enquanto o Governo federal, emprega apenas 1% (um por cento) da arrecadação do Seguro Acidente recolhido pelas empresas ao INPS, para a prevenção de Acidentes do Trabalho em todo o Brasil, gasta 99% (noventa e nove por cento) desta mesma arrecadação em reabilitação desses mesmos trabalhadores acidentados e na maioria das vezes sem nenhum resultado, devido a gravidade do acidente, daí podemos observar numa simples vista d'olhos a incompetência deste governo ue aí está, a partir da distribuição dessa receita.

Com uma participação mais justa na arrecadação desse Seguro-Acidente para a prevenção de Acidentes de Trabalho, a Fundacentro teria mais condições para solver seus problemas, no que tange ao bem-estar da comunidade trabalhadora deste País.

Aos nossos deputados e senadores fazemos um apelo, no sentido de que se unam em torno desse grave e relevante problema, que tanto preocupa a classe trabalhadora desse tão sofrido Nordeste brasileiro, pois o êxito das reivindicações que fazem os funcionários da Fundacentro/PE, virá atender as necessidades básicas dos trabalhadores de Alagoas ao Amazonas, que é a área de atuação da Unidade Regional de Pernambuco.

A intenção é fechar as Unidades Regionais indiscriminadamente, preservando-se o Centro Técnico Nacional, com Sede em São Paulo. Não obstante essa injusta centralização em São Paulo, favorecendo-se dessa maneira ainda mais os estados ricos do Sul do País, como é de costume pelos governos que passam por nosso Brasil.

Para solucionar essa situação, está sendo reivindicado o apoio de todas as entidades políticas e apolíticas de nosso estado e estados vizinhos, restando-nos agora solicitar dos ilustres deputados federais e senadores que também entrem nessa luta, enviando apelo a Ex^{ta} Sr^a Ministra do Trabalho Dorotheia Verneck, no sentido de mostrar a importância do trabalho realizado pela Fundacentro/PE em prol do trabalhador nordestino e os sérios prejuízos que advirão se porventura a mesma for fechada e automaticamente as suas atividades encerradas.

Atenciosamente, *Ydigoras Ribeiro de Albuquerque*, Vereador.

CARTA ABERTA ÀS AUTORIDADES E AO POVO BRASILEIRO

O Governo Federal, que nunca tratou a questão da prevenção de acidentes e doenças profissionais com a importância que a gravidade da nossa situação exige (o Brasil é recordista mundial neste campo), agora quer dar mais um passo atrás.

Enquanto países mais adiantados e até integrantes do terceiro mundo, aumentam seus estudos e controles sobre a prevenção de acidentes e ambientes de trabalho mais salubres, o Ministério do Trabalho quer reduzir as atividades do único órgão oficial que pesquisa este assunto — a Fundacentro.

Pretende aquele ministério, a quem a Fundacentro é ligada (embora sua fonte de recursos seja 1% da arrecadação do seguro-acidente do trabalho, repassado pelo Iapas), extinguir as unidades regionais, demitindo pesquisadores e outros profissionais com elevado grau de especialização científica, inclusive no exterior. Tais medidas contemplariam ainda a manutenção apenas do Centro Técnico Nacional da Fundacentro, em São Paulo.

Por este prisma, o Nordeste seria mais uma vez penalizado. Contando apenas com duas regionais — Bahia e Pernambuco — a concentração da Fundacentro na região Sudeste relegaria a segundo plano o estudo de problemas específicos de nossa região.

A Regional de Pernambuco, cuja área de abrangência vai de Alagoas ao Maranhão, possui apenas 16 profissionais, que, longe da ociosidade, prestaram e continuam prestando relevantes serviços aos trabalhadores, empresários e aos cofres públicos, na medida em que suas pesquisas resultam em menos acidentes e menos doenças, implicando, por conseguinte, a redução de pagamento de benefícios, licenças médicas, tratamentos e aposentadorias precoces.

São testemunhas deste trabalho os dez mil salteiros do Rio Grande do Norte, as vinte mil castanheiras do Ceará, os 250 mil canavieiros de Pernambuco, sem falar nos trabalhadores da construção civil destes estados, só para citar estes, dentre muitos outros que a FUNDACENTRO-Pernambuco assistiu através de seus diversos projetos de pesquisa e treinamento.

E o que dizer dos milhares de profissionais especializados pela regional, que hoje prestam sua colaboração nos diversos estados da região? Pois é tudo isso que querem acabar.

Mais uma vez o Governo, numa visão simplista e obtusa, a pretexto de conter gastos, quer reduzir drasticamente as atividades desta Fundação, numa espécie de "plano verão particular" do Ministério do Trabalho, já que tais ações não estão inclusas nas medidas provisórias recentemente editadas. Em verdade, a real contenção de gastos passa pela diminuição de acidentes e doenças profissionais e seus respectivos ônus financeiros, que são os objetivos de uma Fundacentro forte e dinâmica.

Segue abaixo resumo das atividades já desenvolvidas e em desenvolvimento pela Fundacentro — Regional Pernambuco:

- Promoção de cursos de formação e especialização profissional, diretos e em convênios, para engenheiros de segurança, médicos do trabalho, enfermeiros do trabalho, técnicos de segurança e auxiliares de enfermagem, abrangendo desde Alagoas até o Amazonas;

- Desenvolvimento de cursos intensivos para o pessoal formado e especializado em Segurança e Saúde Ocupacional e áreas afins;

- Promoção de cursos sobre prevenção de acidentes do trabalho para dirigentes sindicais e trabalhadores sindicalizados (rurais e urbanos);

- Realização de conferências, simpósios e seminários sobre a prevenção de acidentes do trabalho rurais e urbanos;

- Estudo para reformulação dos currículos dos cursos de formação e especialização nas áreas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

- Desenvolvimento do Programa Conjunto Fundacentro/Ministério do Exército, objetivando a formação de sargentos como agentes multiplicadores;

- Promoção de cursos de treinamento em prevenção de acidentes para componentes de Cipa, desde as Alagoas até o Amazonas;

- Realização do Projeto de Formação da Consciência Prevencionista dos Escolares de 1º Grau (4ª a 8ª séries) de Pernambuco e Rio Grande do Norte;

- Desenvolvimento do Programa de Cooperação Técnica Fundacentro/Senar;

- Elaboração de material didático, destacando-se a cartilha "Um Dia na Vida do Salteiro";

- Produção de programas educativos de rádio e televisão;

- Desenvolvimento do Programa de Assistência Técnica às Pequenas Empresas do Grande Recife;

- Realização de testes de controle de qualidade em equipamentos de proteção individual;

- Levantamento de riscos profissionais no setor de estiva do Porto do Recife;

- Pesquisa de riscos na indústria de extração, beneficiamento e transporte do sal marinho, envolvendo dez mil trabalhadores;

- Avaliação dos riscos na indústria de renovação de pneus do Grande Recife e treinamento de trabalhadores do setor;

- Avaliação dos riscos nos trabalhos em pedreiras e treinamento de trabalhadores do setor;

- Pesquisa de riscos na indústria de beneficiamento de castanha de caju, no estado do Ceará, envolvendo vinte mil trabalhadores;

- Pesquisa de riscos na mineração de tungstênio no Rio Grande do Norte, envolvendo quatro mil trabalhadores;

- Assessoria técnica para prevenção de doenças ocupacionais a cerca de trezentas empresas do Nordeste;

- Desenvolvimento do Programa Conjunto Fundacentro/Senar, objetivando a formação de instrutores do Senar como agentes multiplicadores;

- Desenvolvimento do programa de prevenção de acidentes na atividade canavieira, em Pernambuco e estados vizinhos, objetivando capacitar professores das escolas rurais e encarregados da administração do campo;

- Treinamento de alunos do curso de Ciências Agrícolas do Colégio Don Agostinho Ibas, em São Lourenço da Mata (PE);

- Desenvolvimento do programa de prevenção de acidentes na cultura do sisal, no sertão da Paraíba, prestando-se assistência técnica na produção e instalação do dispositivo de segurança da máquina "paraibana";

- Desenvolvimento do programa de vigilância epidemiológica em toxicologia de praguicidas, através do treinamento de técnicos da Emater, Senar, Embrapa, DRT/PE e UFPA, objetivando a realização de exames em trabalhadores rurais;

- Desenvolvimento de pesquisa de (Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) na área rural, visando a obter um diagnóstico com vistas à elaboração de programas preventivistas;

- Desenvolvimento de pesquisa sobre doenças profissionais causadas pela exposição ao bagaço da cana-de-açúcar;

- Realização de pesquisa sobre saúde ocupacional junto a trabalhadores de processamento de dados;

- Levantamento de casos de câncer de esôfago no estado de Pernambuco;

- Pesquisa em cromadoras do grande Recife, objetivando conhecer a real situação de saúde dos trabalhadores expostos ao ácido crômico;

- Pesquisa sobre a incidência de silicose em cavadores de poços na Serra da Ibiapaba, no Estado do Ceará;

- Instalação e coordenação de três Comitês de Engenharia de Segurança na Construção Civil, nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte;

- Ministradas 63 palestras em canteiros de obra através da unidade móvel de ensino, nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte;

- Distribuição de milhares de cartazes e livretos a empresas e trabalhadores da construção civil, nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte;

- Pesquisa sobre acidentes do trabalho na construção, em Pernambuco e na Paraíba,

com levantamento do universo das CAT registradas pelo INPS neste segmento econômico. Recife, 17 de fevereiro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 8, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1985 (nº 2.816/83, na Casa de origem), que dá o nome de José Antônio Mendes Sansano à Ceasa — Campinas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 942, de 1985, da Comissão
— de **Agricultura**.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985 (nº 1.243/83, na Casa de origem), que obriga a realização de exames pré-anestésicos em pacientes sujeitos a cirurgia, para evitar choques anestésicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.051, de 1985, da Comissão
— de **Saúde**.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1985 (nº 3.724/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a conservação do Memorial de Juscelino Kubitschek, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.138, de 1985, da Comissão
— de **Educação e Cultura**.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

ATA DA 77ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-12-88

(Publicada no DCN
— Seção II — de 13-12-88)

RETIFICAÇÕES

Na numeração da Mensagem nº 13, de 1988 — DF, que encaminha o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 9/88, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências.

Na página nº 3882, 1ª coluna,

Onde se lê:
MENSAGEM Nº 13, de 1988 — DF
(Mensagem nº 11/87 — GAG)

Leia-se:
MENSAGEM Nº 13, de 1988 — DF
(Mensagem nº 11/88 — GAG)

Na mesma mensagem, que encaminha o mesmo projeto, na página nº 3886, 3ª coluna, após o texto do projeto,
acrescente-se, por omissão, o seguinte:

(À Comissão do Distrito Federal)

Na publicação da Mensagem nº 14/88 — DF, que encaminha o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 10/88, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, e dá outras providências.

Na página nº 3887, 1ª coluna,

Onde se lê:
PROJETO DE LEI Nº 10,
DE DE DEZEMBRO DE 1988

Leia-se:
PROJETO DE LEI DO
DISTRITO FEDERAL
Nº 10, DE 1988

Na mesma mensagem, que encaminha o mesmo projeto, na mesma página, 3ª coluna, após o texto do projeto,

acrescente-se, por omissão, o seguinte:

(À Comissão do Distrito Federal)

Na publicação da Mensagem nº 15/88 — DF, que encaminha o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 11/88, que institui, no Distrito Federal, o Adicional do Imposto sobre a Renda e dá outras providências.

Na página nº 3887, 3ª coluna,

Onde se lê:
PROJETO DE LEI
Nº 11, de 1988

Leia-se:
PROJETO DE LEI DO
DISTRITO FEDERAL
Nº 11, DE 1988

Na mesma mensagem, que encaminha o mesmo projeto, na página 3888, 1ª coluna, após o texto do projeto,

acrescente-se, por omissão, o seguinte:

(À Comissão do Distrito Federal)

Na publicação da Mensagem nº 16/88 — DF, que encaminha o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 12/88, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, e dá outras providências.

Na página nº 3888, 2ª coluna,

Onde se lê:
PROJETO DE LEI Nº 12/88

Leia-se:
PROJETO DE LEI DO
DISTRITO FEDERAL
Nº 12, DE 1988

Na mesma mensagem, que encaminha o mesmo projeto, na página nº 3889, 1ª coluna, após o texto do projeto,
acrescente-se, por omissão, o seguinte:

(À Comissão do Distrito Federal)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 010

QUARTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 7ª SESSÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 17/89 — DF, encaminhando à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 4/89, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistência Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 4/89, lido anteriormente.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senador nº 22/89, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicações

— Da Liderança do PMDB, designando o Senador Francisco Rollemberg, para titular da Comissão Especial que examina o Projeto de Lei da Câmara nº 175/84.

— Da Bancada do PTB, designando os Senadores Afonso Camargo e Carlos Alberto, para exercerem, respectivamente, a liderança e a vice-liderança do Partido.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Inclusão em Ordem do Dia de mensagens da Presidência da República relativas a operações de crédito externos e internos, de interesse da União e dos Estados.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR RUBENS VILAR — Situação Econômica Nacional. Plano de verão.

SENADOR NEY MARANHÃO — Medida Provisória nº 32. Entrevista do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, publicada no *Jornal do Brasil*.

SENADOR JAMIL HADDAD — Transporte de presos. Chacina ocorrida em delegacia de São Paulo.

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final (oferecida pelo Relator Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 8, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo ao art. 552, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. *Aprovado*, após usar da palavra o Senador Jamil Haddad. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1985 (nº 2.816/83, na Casa de origem), que dá o nome de José Antônio Mendes Sansano

à Ceasa — Campinas. *Aprovado*. À Sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1985 (nº 1.243/83, na Casa de origem), que obriga a realização de exames pré-anestésicos em pacientes sujeitos a cirurgia, para evitar choques anestésicos. *Aprovado*, após usar da palavra o Senador Jamil Haddad. À Sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1985 (nº 3.724/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a conservação do Memorial de Juscelino Kubitschek. *Aprovado*. À Sanção.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LEITE CHAVES — Movimento Social em Guaira, em favor da construção de ponte sobre o rio Paraná.

SR. PRESIDENTE — Falecimento de Aurélio Buarque de Holanda.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO, para uma reclamação — Declarações feitas por membro da atual Mesa do Senado, relativas a nomeações feitas na Casa pela Mesa anterior.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, pela ordem — Gestão da Mesa Diretora anterior e da atual.

SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador Jutahy Magalhães.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Questão da Amazônia.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral NCz\$ 9,32 Exemplar Avulso NCz\$ 0,06 Tiragem 2.200-exemplares.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão 1.4 — ENCERRAMENTO 2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL — Nº 2, de 1989.	3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL — Nº 29, de 1989. 4 — ATA DE COMISSÃO 5 — CONVÊNIOS — Entre o Senado Federal e a Fundação Casa de Rui Barbosa.	— Segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções celebrado entre o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília. 6 — MESA DIRETORA 7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES
---	---	---

Ata da 7ª Sessão, em 28 de fevereiro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva, Mendes Canale e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Chagas Rognigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benedites — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Rubens Vilar — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 17, DE 1989-DF (Nº 7/89, na origem)

Brasília, 27 de fevereiro de 1989
 Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Por força do disposto no § 1º, do art. 16, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e a da Resolução nº 157, do Senado Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência anteprojeto de lei que dispõe sobre a reestruturação das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Na elaboração do texto do anteprojeto acima mencionado tomou-se por paradigma as Leis nºs 7.038, de 5 de outubro de 1982, 7.071, de 20 de dezembro de 1982, 7.341, de 10 de julho de 1985, 7.389, e 7.393, ambas de 25 de outubro de 1985, e a de nº 7.427, de 17 de dezembro de 1985, respectivamente, que disciplinam a mesma matéria na área federal, à vista do que dispõe o art. 11, inciso III, da Lei nº 5.920, de 1973, no sentido de que haja uniformidade entre o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e o da União, criado pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e profundo apreço. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 4, DE 1989

Altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Co-

municação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º As categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, ficam alteradas na forma constante do anexo desta lei.

Art. 2º O preenchimento dos cargos ou empregos das classes especiais e das intermediárias das categorias funcionais mencionadas no artigo anterior far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

Art. 3º Os servidores alcançados pelo disposto nesta lei será posicionados nas novas classes das categorias funcionais a que pertencerem, mantidas as atuais referências de vencimento ou salário, ressalvado o disposto nos art. 4º e 5º desta lei.

Art. 4º Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-01 e NS-02 da categoria funcional de Técnico em Comunicação Social ficam automaticamente localizados na referência NS-03, inicial da Classe A.

Art. 5º Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-01 a NS-04 das categorias funcionais de Assistente Social e Enfermeiro ficam automaticamente localizados na referência NS-05, inicial da Classe A.

Art. 6º A alteração a que se refere o artigo

1º desta lei não acarretará elevação automática de vencimentos, ressalvadas as hipóteses de que tratam os arts. 4º e 5º

Art. 7º As disposições desta lei aplicam-se, no que couber, ao funcionário aposentado.

Art. 8º A despesa com a execução desta

Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(Lei nº de de de 1989)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR NS-700 ou LT-NS-700	Assistente Social	NS-721 ou LT-NS-721	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-05 a NS-11
	Técnico em Comunicação Social	NS-722 ou LT-NS-722	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-03 a NS-11
	Enfermeiro	NS-724 ou LT-NS-724	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-05 a NS-11
	Geógrafo	NS-712 ou LT-NS-712	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-03 a NS-11
	Sociólogo	NS-720 ou LT-NS-720	Classe Especial - NS-20 a NS-25 " B - NS-12 a NS-19 " A - NS-01 a NS-11
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR NS-700 ou LT-NS-700	Nutricionista	NS-725 ou LT-NS-725	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-05 a NS-11

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.038
DE 5 DE OUTUBRO DE 1982

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

LEI Nº 7.071
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

LEI Nº 7.341
DE 10 DE JULHO DE 1985

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Assistente Social, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

LEI Nº 7.389

DE 25 DE OUTUBRO DE 1985

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Geógrafo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

LEI Nº 7.393

DE 25 DE OUTUBRO DE 1985

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Sociólogo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

LEI Nº 7.427

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Nutricionista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

(À Comissão do Distrito Federal)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Nos termos da Resolução nº 157, de 1988, a Mensagem nº 17/89-DF será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de cinco dias úteis.

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário. É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1989

Dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Segurança e a do Distrito Federal, assim como os órgãos policiais federais, deverão, no prazo de trinta dias, informar o Ministério da Justiça de que não estão sendo usados, no transporte de presos, veículos nas condições referidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto segue a linha de orientação de outro que tive a honra de oferecer, há poucos dias, à consideração do Senado, proibindo a existência de celas nas mesmas condições.

A Constituição enunciou a tortura como crime insuscetível de graça ou anistia e de natureza inafiançável.

O Projeto de Lei do Senado nº 28/87, de minha autoria e anterior à Constituição, já objetivava definir o delito de tortura, incluindo-o no Código Penal.

Quem causa a outrem sofrimento físico, psíquico ou moral, seja com o propósito de castigo, seja com o fim de vingança, seja com o escopo de obter confissão, está praticando tortura. Esta significa, em última análise, a imposição de um tratamento cruel ou degradante.

A imprensa tem noticiado, à farta, a colocação de presos nos chamados "camburões", nos quais os detidos são obrigados a passear muitas horas em ambiente acanhado, quase sem ar. Em Salvador, um inquérito rumoroso apura fato dessa espécie. Em Niterói, no meu Estado, pobre mulher viu-se vítima dessa selvageria, há bem pouco tempo.

É necessário erradicar esses aparelhos, enquanto não se consegue mudar hábitos de violência de certos agentes da autoridade.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1989. — *Jamil Haddad.*

(À Comissão de Constituição e Justiça)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa comunicações que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes
Senhor Presidente.

Nos termos do art. 81, do Regimento Interno do Senado Federal, designo o Senador Francisco Rollemberg para compor, como titular, a Comissão Especial que examina o Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1984, que "institui o Código de Processo Penal".

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1989. — *Ronan Tito,* Líder do PMDB no Senado Federal.

* * * *

Ofício Nº 06/89

Brasília, 17 de fevereiro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por decisão da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado Federal, comunicamos a V. Exª que, a partir desta data, a liderança e a vice-liderança do PTB nesta Casa serão exercidas, respectivamente, pelos Senadores Afonso Camargo (PTB — PR) e Carlos Alberto (PTB — RN).

Ao ensejo, renovamos a V. Exª os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Lourenberg Nunes Rocha* (PTB — MT) — *Carlos De Carli* (PTB — AM) — *Olavo Pires* (PTB — RO) — *Carlos Alberto* (PTB — RN) — *Afonso Camargo* (PTB — PR).

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Em sessões anteriores foram lidas mensagens da Presidência da República relativas a operações de crédito externos e internos, de interesse da União e dos estados.

A Presidência determinou, à época da leitura, que as referidas mensagens aguardariam,

na Secretaria Geral da Mesa, a instalação das comissões.

Entretanto, em decorrência da natureza urgente das proposições, a Presidência, não havendo objeção dos senhores Senadores, irá incluí-las em Ordem do Dia, designando Relator em Plenário. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Rubens Vilar.

O SR. RUBENS VILAR (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de iniciar este pronunciamento com palavras de otimismo e comentários entusiasmados sobre o momento atual do Brasil. Infelizmente isto não é possível.

Nos últimos anos, o País vem atravessando sucessivas crises, marcadas por tentativas recorrentes — e malsucedidas — do Governo, no sentido de reverter o processo de desgaste da economia e entaves ao desenvolvimento.

Chegamos ao final de 1988 com grave ameaça de hiperinflação combinada com queda na atividade econômica, fruto de uma estagnação dos investimentos e da perda do valor real dos salários da população.

O Governo, manietado por uma dívida interna absurda, debatia-se entre ações que visavam ao estancamento de emissões de moeda sem, no entanto, controlar os seus próprios gastos que alimentavam o descontrolado monetário da economia.

Como pano de fundo desta situação, a dívida externa permanecia insolúvel apesar do novo e polêmico acordo firmado com os credores internacionais.

O choque do Plano Verão encontrou uma população perplexa, calejada da reedição de pacotes, descrente da retórica que não se traduz em mudanças efetivas.

Desta vez o Governo mescla medidas de caráter ortodoxo — juros elevados, salários contidos, desvalorização da moeda etc. — com outras de caráter heterodoxo, como o congelamento dos preços. Introduz, ainda, com especial ênfase, a intenção de conter o próprio dispêndio, mas não assume o peso e a responsabilidade que só a ele caberiam nas decisões impopulares ou politicamente desgastantes.

No entanto, o cerne do problema permanece estranhamente intocado. O Governo não modificou o tratamento dado à dívida externa, embora, contraditoriamente, reconheça as relações de causa e efeito que existem entre esse débito e o desequilíbrio das finanças públicas.

Os valores envolvidos nesta problemática são eloquentes. Em 1988, o Brasil alcançou um superávit na sua Balança Comercial de 19 bilhões de dólares. Apenas o Japão e a Alemanha conseguiram superá-lo nesse desempenho. Tal esforço, no entanto, foi praticamente todo carreado para o pagamento dos

juros e amortização da dívida externa — 17 bilhões de dólares. O peso deste encargo sobre cada brasileiro no ano passado chegou assim a 117 dólares. Seria algo como um imposto de quase 6% sobre o PIB *per capita*, descabido e injusto, pois atinge indiscriminadamente pobres e ricos.

O recorde das exportações esconde, porém, uma estagnação dos investimentos e uma contenção do consumo interno para geração de excedentes exportáveis. Mais ainda: a conversão para cruzados dos dólares gerados nas rendas externas aumenta a dívida interna, estimula a especulação financeira, compromete o crescimento dos investimentos nos setores da economia fundamentais para o seu desenvolvimento, embora não exportadores.

Este quadro leva-nos a pensar que o Brasil é escravo desta situação. Aliás, ironicamente, a história da dívida externa do País é inaugurada juntamente com a proclamação da Independência, quando o Brasil assumiu um débito de 2,5 milhões de libras perante a Inglaterra, como parte do acordo para reconhecimento da sua soberania.

Os contornos da situação atual, no entanto, começaram a definir-se na segunda metade da década de 60, mercê da disponibilidade de eurodólares a juros convidativos. Em 1973, a dívida brasileira colocava-se em torno de 12 bilhões de dólares. Hoje, ultrapassa os 120 bilhões de dólares embora, com excessão do rápido intervalo da moratória de 1987, o Brasil tenha honrado todos os pagamentos estipulados. De 1981 a 1986, o Brasil remeteu mais de 40 bilhões de dólares líquidos ao exterior e, só em 1988, esta transferência chegou a 4,4% do Produto Interno Bruto.

A discussão da dívida externa ganha, ultimamente, os foros internacionais. E não poderia ser de outra maneira, uma vez que o débito dos países do Terceiro Mundo chega a 1,3 trilhão de dólares, uma quantia capaz de desequilibrar o sistema financeiro internacional e comprometer os lucros de grandes instituições bancárias.

Recentemente, os Ministros da Fazenda e Presidentes de bancos centrais das sete nações mais ricas reuniram-se em Washington, com a finalidade de encontrar alternativas para a dívida daqueles países. Ao mesmo tempo que constatam a crescente transferência líquida de recursos dos países pobres para os ricos — 31 bilhões de dólares em 1988 — as nações desenvolvidas reconhecem a baixa cotação dos títulos da dívida externa das nações do Terceiro Mundo.

No caso brasileiro, o deságio já chegou a 45% e, embora este não seja um comportamento constante no mercado secundário, indica claramente que os países credores admitem que a dívida real é inferior ao seu valor nominal.

Opiniões de representantes do governo norte-americano, professores universitários e até banqueiros chegam a ser mais radicais e defendem a moratória como única saída para evitar a desintegração da economia.

Do meu ponto de vista, importa, isto sim, que a Nação brasileira, de forma soberana

e equilibrada, decida pelo seu melhor caminho. O Governo não pode continuar sendo a única voz nas decisões de como enfrentar a dívida externa, enquanto à Nação resta apenas arcar com os sacrifícios.

Uma vez funcionando o Congresso Nacional na plenitude da democracia, investido na condição de representante do povo para legislar, cabe a ele assumir as funções de condutor do processo de comprometimento da Nação quanto à melhor alternativa para enfrentar o problema da dívida externa.

Mas que este posicionamento se faça de imediato!

A Nação não suporta mais o peso de novos erros!

Neste momento, lembro, particularmente, a minha região — o Nordeste — onde se abatem, com maior perversidade, a recessão econômica e a inflação desenfreada. Sendo a mais pobre região do País, o Nordeste ressentiu-se da interrupção dos investimentos, o que traz a recessão, o desemprego e a exacerbação da miséria. No Nordeste, já não se perde o supérfluo, mas a própria condição de sobrevivência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no princípio deste pronunciamento falei o quanto lamentava não poder transmitir otimismo. No entanto, se a reflexão sobre o presente me preocupa, a esperança no futuro não me abandona. Dela não posso afastar-me pois preciso desta crença e desta força para assumir desafios que a vida dedicada à causa pública me impõem.

Mantenho, assim, a esperança de que sabermos extrair dessa história de troçoços e acertos as lições que nos permitirão trilhar, como Nação soberana, o caminho do desenvolvimento e do bem-estar do nosso povo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro. (Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi um telex do Sr. José Aroldo Gallassini, Diretor-Presidente da Cooperativa Agropecuária Mourãoense. Esse telex chama a atenção para a Medida Provisória nº 32, de 15-11-89, do Plano Verão, nos seus arts. 15, 16 e 17, a qual atingiu duramente a agricultura brasileira, principalmente no que diz respeito ao financiamento de lavouras tão importantes para o abastecimento do País, como milho, algodão, arroz, feijão e soja. S.ª faz as suas considerações, mostrando o contrasenso dessa medida, que vai acarretar grande prejuízo à lavoura nacional, e, no final, S.ª alerta o Governo, tecendo algumas considerações:

“Em primeiro plano, encontramos um flagrante desrespeito ao princípio de equidade, pois que os produtores com financiamentos lastreados pelo recursos da Caderneta de Poupança foram sensivel-

mente prejudicados em relação aqueles que estão com financiamentos com base na OTN (MCR-18), pois que não tiveram eles o benefício do congelamento da OTN.

Não poderão de forma alguma, os produtores com financiamentos lastreados na Caderneta de Poupança arcar com as conseqüências do estímulo, por parte do Governo Federal, ao Mercado Financeiro.

É justo que se iniba a evasão dos recursos da Caderneta de Poupança para evitar-se um consumo desenfreado, porém tem-se que analisar que os produtos estão congelados e os financiamentos em questão terão que ser liquidados com a comercialização desses produtos.

Desta forma, o que vamos verificar é que durante o período de congelamento, os financiamentos de soja e investimentos serão atualizados no mês de janeiro em 29,79% mais juros, contra 13,93% mais juros dos contratos com base em OTN. No mês de fevereiro/89, aqueles contratos serão atualizado com mais ou menos 23% (que é a estimativa de remuneração da LFT em janeiro), mais juros, contra apenas juros dos contratos em OTN.

Persistindo o congelamento, no mês de março/89, os financiamentos lastreados na Caderneta de Poupança serão atualizados pela LFT menos 0,5%, ou o IPC, o que for maior, enquanto que os financiamentos lastreados em OTN, continuarão somente com os juros.”

Faz ainda o Sr. José Aroldo Gallassini várias considerações, protestando contra esse decreto e, no fim, diz:

“Assim sendo, entendemos que neste momento o tratamento no que concerne aos encargos financeiros deveria ser igual para todos os produtores, porque todos os preços estão congelados. Em face disso os financiamentos lastreados na Caderneta de Poupança deverão, durante o congelamento, sofrer somente os encargos dos juros, bem como ter uma correção monetária congelada com base na OTN de 15-1-89.”

Assim sendo, Sr. Presidente, peço seja transcrito nos Anais do Senado Federal esse telex que servirá de alerta contra situação de descalabro, que poderá haver, futuramente, na área da agricultura nacional.

Segundo assunto que me traz à Tribuna, Sr. Presidente: não tenho procuração para defender quem quer que seja, principalmente homens que ocupam o primeiro escalão do Governo Federal. Registro, contudo, o artigo do *Jornal do Brasil* em que o Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool diz que “nega prejuízo, mas susta a exportação do açúcar”.

Se não me engano, foram 300 toneladas de açúcar negociadas pelo Governo Federal, e acredito que o Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, que conheço de longas datas, um homem de bem, um homem por

quem tenho toda a consideração, acredito piamente que o Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, vendo o prejuízo que ia acarretar ao País essa venda de açúcar, resolveu sustá-la.

Neste instante, apesar de fazer oposição ao Governo Federal, congratulo-me com o Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, seja transcrita a entrevista do Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente,
DOCUMENTOS OS QUAIS SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Ilustríssimo Senhor
Ney Maranhão
MD. Líder, no Senado, do PMB
Brasília — DF

Prezado Senhor,

A Medida Provisória nº 32, de 15-1-89 — "Plano Verão" nos seus artigos 15, 16 e 17, atingiu duramente a agricultura brasileira, principalmente no que diz respeito aos financiamentos de investimentos e custeio da lavoura de soja.

1) Custeio de soja e investimentos:

Praticamente todo custeio da lavoura de soja referente a safra de 88/89, bem como os financiamentos de investimentos realizados em 1988, foram lastreados pelos recursos das respectivas cadernetas de poupança.

Em consequência disso, segundo o artigo 16, combinado com o artigo 17 da referida medida provisória, tais financiamentos serão atualizados.

a) em fevereiro pelo rendimento da lei, verificado no mês de janeiro, menos o percentual fixo de 0,5%, mais os juros pactuados de 7% a 9% a.a.;

b) nos meses de março e abril, pelo rendimento da lei, menos o percentual fixo de 0,5%, ou pela variação do IPC, verificado no mês anterior, prevalecendo o maior, mais os juros pactuados de 7% a 9% a.a.;

c) a partir do mês de maio de 1989, com base na variação do IPC verificada no mês anterior, mais os juros pactuados de 7% a 9% a.a.

2) Custeio das demais lavouras (milho, algodão, arroz, feijão etc.)

Os custeios dessas lavouras foram contratados com base na variação da OTN (MCR-18), mais juros de 7% a 9% a.a., de acordo com o artigo 15 da medida provisória supra mencionada, terão o seguinte tratamento:

a) os financiamentos que vencerem durante o período de congelamento, serão atualizados com base na OTN congelada de NCz\$ 6,17 até o dia 15-1-89, correndo daí por diante, somente os juros pactuados de 7% a 9% a.a.;

b) os que vencerem após o período de congelamento, serão atualizados com base na OTN congelada de NCz\$ 6,17 até o dia 15-1-89 e pelo IPC a partir de 1º de fevereiro de 1989, mais os juros pactuados de 7% a 9% a.a.;

c) na hipótese de pagamento antecipado, durante o período de congelamento, o credor poderá exigir, além da atualização com base na OTN congelada de NCz\$ 6,17 até o dia 15-1-89 o reajuste pelo IPC acumulado a partir de 1º fevereiro de 1989.

3) Considerações gerais:

Em primeiro plano, encontramos um flagrante desrespeito ao princípio de equidade, pois que os produtores com financiamento lastreados pelos recursos da caderneta de poupança foram sensivelmente prejudicados em relação aqueles que estão com financiamentos com base na OTN (MCR-18), pois não tiveram eles o benefício do congelamento da OTN.

Não poderão de forma alguma, os produtores com financiamentos lastreados na caderneta de poupança arcar com as consequências do estímulo, por parte do Governo Federal, ao mercado financeiro.

É justo que se iniba a evasão dos recursos da caderneta de poupança para evitar-se um consumo desenfreado, porém tem-se que analisar que os produtos estão congelados e os financiamentos em questão terão que ser

liquidados com a comercialização desses produtos.

Desta forma, o que vamos verificar é que durante o período de congelamento, os financiamentos de soja e investimentos serão atualizados no mês de janeiro em 28,79% mais juros contra 13,93% mais juros dos contratos com base na OTN, no mês de fevereiro/88, aqueles contratos serão atualizados com mais ou menos a 23% (que é a estimativa de remuneração da LFT em janeiro), mais juros contra apenas juros do contrato em OTN.

Persistindo o congelamento, no mês de março/89, os financiamentos lastreados da caderneta de poupança serão atualizados pela LFT menos 0,5% ou IPC O que for maior, enquanto que os financiamentos lastreados em OTN, continuarão somente com os juros.

Assim sendo, no final de fevereiro, os financiamentos lastreados na caderneta de poupança estariam com um encargo de 60,24% a 60,76%, porém com seus preços congelados, como no caso da soja.

Apenas exemplificando melhor, em uma hipótese de financiamentos com vencimento em 28-2-89, durante o congelamento.

Tipo Financiamento	Jan/89	Fev/89	Total
Lastreado em OTN (MCR-18) — milho	13,031% +		15,097% A
juros de		juros de	
arroz — algodão,	7% A	7% A	15,437% A
feijão	9% A.A.	9% A.A.	
Lastreado em caderneta de poupança (soja e investimento de 1988)	28,79% +	23% +	60,24% A
juros de		juros de	
7% A		7% A	60,76% A
9% A.A.		9% A.A.	

Ora, os preços mínimos foram congelados, os preços dos produtos agrícolas foram congelados, como o produtor poderá pagar encargos financeiros durante o período de congelamento? Foram os produtores severamente prejudicados, ainda mais se levamos em consideração que em muitas regiões do País, como a nossa, a estiagem durante o período de plantio prejudicará sensivelmente a produtividade. Fatalmente terão esses produtores muita dificuldade para liquidar seus financiamentos, devendo haver acionamento do Proagro em número muito expressivo, trazendo consequências negativas ao déficit público.

O que há de se observar ainda é que os financiamentos agrícolas lastreados em OTN, que forem liquidados após os períodos de congelamento serão atualizados pelo IPC, acumulado, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Neste caso, o que temos nos encargos financeiros não é um congelamento e sim um represamento, que se desaguará de uma só vez após o congelamento.

Assim sendo, entendemos que neste momento o tratamento no que concerne aos encargos financeiros deverá ser igual para todos os produtores, porque todos os preços estão congelados. Em face disso os financiamentos lastreados na caderneta de poupança deverão, durante o congelamento, sofrer somente os encargos dos juros, bem como, ter uma corre-

ção monetária congelada com base na OTN de 15-1-89.

Por outro lado, por uma questão de Justiça, que os encargos financeiros passassem a incidir somente após o congelamento com base na variação do IPC, ocorrido na data do descongelamento em diante e não a partir de 1-2-89.

Esta é uma situação que merece uma atenção muito especial, por tanto, como o Governo pretende preservar as aplicações na caderneta de poupança, que a diferença entre a LFT e os juros a que teriam direitos a instituições financeiras, durante o período de congelamento seria absorvida por subsídio da União, devidamente aprovado pelo Congresso Nacional.

Certo de que tal assunto merecerá a melhor atenção por parte de V. S^a, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe as nossas saudações cordiais. — Eng. Agr. José Aroldo Gallasini. Diretor- Presidente da Coamo, Coop. Agrop. Mouraense Ltda.

**PRESIDENTE DO IAA NEGA
PREJUÍZO MAS SUSTA
EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR**

Brasília — O Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) cancelou o contrato de exportação de 300 mil toneladas de açúcar branco para Portugal, Tchecoslováquia e Bulgária, após de-

núncias veiculadas pela imprensa de que o Ministro Roberto Cardoso Alves, do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia, havia negociado com as estações daqueles países preços abaixo dos praticados no mercado internacional. Depois de reunir-se por mais de três horas no gabinete do ministro, o Presidente do IAA, Araripe Serpa, anunciou o cancelamento da transação, alegando que a decisão foi tomada devido à reação da imprensa e à tendência de alta nos preços praticados pela bolsa de Paris.

Araripe nega, entretanto, que a transação com os três países fora mal negociada e desmente que isso traria um prejuízo de cerca de US\$ 7,2 milhões. "Verifiquei todas as propostas. Não havia nada de estranho nelas, e o preço foi considerado compatível com os vigentes no mercado internacional, levando em conta a bolsa de Paris, cuja operação, a 24 de janeiro — dia da transação comercial com os três países — indicava um preço de cerca de US\$ 278 por tonelada de açúcar", explica Araripe.

O presidente do IAA diz ainda que seriam pagos entre US\$ 10 e US\$ 13 por tonelada de frete. Em março é abril, quando seria realizada a operação, os preços da bolsa de Paris estariam por volta de US\$ 261 e US\$ 272 a tonelada de açúcar. O IAA, segundo Serpa, fechou negócio em US\$ 265 por tonelada para a venda de 50% do produto. O restante, acrescenta, seria pago pela média dos preços da bolsa de Paris nos 30 dias que antecederiam o embarque.

"Tão logo vi as notícias sobre a operação: fiquei preocupado. Sustei o andamento da transação", disse. Ele negou ainda que estava havendo intermediação, para esse contrato, da companhia francesa Sucre Denrées. Esclareceu também que não sabe se haverá novos contratos de exportação, tendo em vista que as exportações de açúcar devem ser privatizadas até 31 de maio, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.437.

Quando atingem valores muito elevados, as exportações brasileiras de açúcar são levadas ao conhecimento do Ministro do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia, Roberto Cardoso Alves. Em alguns casos, o Ministro aprova diretamente a operação. Isso ocorre porque o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), que controla todas as exportações, é vinculado ao seu ministério. A participação do Ministro, embora não seja exigida por lei, tem sido comum nos últimos meses. Pela legislação, o Presidente do IAA, Araripe Serpa, tem autonomia para aprovar qualquer operação de exportação de açúcar, mas a prática vem mostrando uma ação pessoal do Ministro nessa área.

Durante o discurso do Sr. Senador Ney Maranhão, o Sr. Senador Mendes Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhei à Mesa um projeto de lei "que dispõe sobre transportes de presos, e dá outras providências".

O projeto proíbe, em seu art. 1º, o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade. Em outras palavras, proíbe o transporte de presos nos chamados camburões, pois, em termos de proteção à saúde e à vida é inadmissível que um preso fique horas trancado em um compartimento fechado, sem ventilação. Há casos, inclusive, de mortes causadas por exposições demoradas desses veículos aos raios solares.

Sr. Presidente, passo a ler o projeto e sua justificação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, de 1989

Dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Segurança e a do Distrito Federal, assim como os órgãos policiais federais, deverão, no prazo de trinta dias, informar o Ministério da Justiça de que não estão sendo usados, no transporte de presos, veículos nas condições referidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este Projeto segue a linha de orientação de outro que tive a honra de oferecer, há poucos dias, à consideração do Senado, proibindo a existência de celas nas mesmas condições.

A Constituição enunciou a tortura como crime insuscetível de graça ou anistia e de natureza inafiançável.

O Projeto de Lei do Senado nº 28/87, de minha autoria e anterior a Constituição, já objetivava definir o delito de tortura, incluindo-o no Código Penal.

Quem causa a outrem sofrimento físico, psíquico ou moral, seja com o propósito de castigo, seja com o fim de vingança, seja com o escopo de obter confissão, está praticando tortura. Esta significa, em última análise, a imposição de um tratamento cruel ou degradante.

A imprensa tem noticiado, à farta, a colocação de presos nos chamados "camburões", nos quais os detidos são obrigados a passar muitas horas em ambiente acanhado, quase sem ar. Em Salvador, um inquérito numeroso apura fato dessa espécie. Em Niterói, no meu estado, pobre mulher viu-se vítima dessa selvageria, há bem pouco tempo.

É necessário erradicar esses aparelhos, enquanto não se consegue mudar hábitos de violência de certos agentes da autoridade.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1989.
— *Jamil Haddad.*

Sr. Presidente, ontem fiz um pronunciamento em que mostrava minha estranheza com o descumprimento de dispositivo constitucional por parte do candidato a candidato, do PMDB, à Presidência da República, o Governador de São Paulo, Sr. Orestes Quércia.

Aparecia, S. Ex., como declarei, cercado por áulicos palacianos tendo à frente um cidadão com um maçarico na mão, tentando destruir grade de uma cela onde haviam morrido 18 presos, poucos dias antes, em razão de ser um recinto em que mal cabiam 4 ou 5 detentos, e no qual, no entanto, foram colocados 50.

Pergunto, Sr. Presidente: é um crime de tortura ou não? Está claramente configurado o crime de tortura! Colocar 50 pessoas numa cela sem condições de ventilação, sem área necessária a que aquelas pessoas pudessem manter-se num estado razoável de condição humana — por assim dizer —, é um crime de tortura. E a tortura resultou em morte, já que, ao ser aberta a porta da cela, lá encontravam-se mortos 18 presos.

A pena de morte foi expurgada da Constituição brasileira, e a Constituição prevê que seja dado um tratamento digno ao preso. No entanto, o que vemos são essas celas-surdas e esses camburões, que degradam, às vezes, pessoas que estão com penas menores, que estão a sair, até, do presídio e, contudo, sofrem violência e barbáries desse tipo.

Este é o sentido da elaboração de mais um projeto, respeitando a vida dos presos, que apresentei hoje à Casa e espero tenha o apoio dos nobres Pares no Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa)

S. Ex.º não está presente.

O Sr. Senador Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Edison Lobão — José Agripino — Humberto Lucena — Raimundo Lira — João Lyra — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Márcio Lacerda — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— *Item 1:*

Votação, em turno único, da redação final (oferecida pelo Relator, Senador Mário Maia, em seu Parecer nº 8, de 1987), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo sido sua discussão encerrada com a apresentação do Requerimento nº 8, de 1989, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando que seja a redação submetida a votos.

O Sr. Jamil Haddad — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, Pela ordem.) — Sr. Presidente, queria declarar a V. Exª que, sendo médico, não conhecendo o aspecto jurídico das coisas, ontem, fui alertado, aqui, pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a respeito dos malefícios que poderiam ocorrer caso essa proposição fosse aprovada. E como S. Exª não se encontra, hoje, no plenário, tive o intuito, então, de pedir a retirada do projeto por algumas sessões. Fui informado, porém por um assessor da Mesa que S. Exª o Senador Cid Sabóia de Carvalho já havido anuído com a aprovação no Senado e a remessa para a Câmara dos Deputados, onde, lá provavelmente, será dado outro tratamento ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Realmente, o projeto veio ao plenário apenas para que seja votada a redação final. Somente as dúvidas sobre a redação poderiam ser objeto de exame nesta oportunidade. Não há nenhuma restrição à redação, de modo que não podemos voltar ao mérito da matéria. Como não há objeções da redação, o requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho demonstra apenas seu interesse e sua preocupação no bom andamento dos trabalhos desta Casa. Regimentalmente, não é preciso modificar o que já foi aprovado quanto ao mérito, no plenário.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à votação da redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil — é acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 552.

§ 4º Quando houver pedido de vista, com interrupção do julgamento, far-se-á nova publicação de pauta, observado o disposto no § 1º”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— *Item 2:*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1985 (nº 2.816/83, na Casa de origem), que dá o nome de José Antônio Mendes Sansano à Ceasa — Campinas, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 942, de 1985, da Comissão — *de Agricultura.*

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1985

(Nº 2.816/83, na Casa de origem)

Dá o nome de José Antônio Mendes Sansano à Ceasa — Campinas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O conjunto de edificações da Ceasa localizado na cidade paulista de Campinas e integrante do Sistema Nacional de Ceasas, sob o controle da Companhia Brasileira de Alimentos (Cobal), passa a denominar-se “José Antônio Mendes Sansano”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— *Item 3:*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1985 (nº 1.243/83, na Casa de origem), que obriga a realização de exames pré-anestésicos em pacientes sujeitos a cirurgia, para evitar choques anestésicos, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.051, de 1985, da Comissão

— *de Saúde.*

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto merece, na realidade, a nossa aprovação. Sabemos que, em razão da falta de exames pré-anestésicos, vidas foram ceifadas, porque, sem que haja o teste para a substância a ser usada, podem ocorrer choques anafiláticos que levaram ao óbito.

Acho, Sr. Presidente, altamente elogiável essa proposição, mas agora não há mais como apresentar emendas. Em verdade, dever-se-ia também fazer esse exame nas pielografias, nas radiografias, para verificar a função renal, pois, às vezes, são usados contrastes à base de iodo que podem igualmente causar choques anafiláticos, inclusive a morte.

Em razão de já estar encerrada a discussão deste projeto, provavelmente apresentarei outro relacionado com o problema dos contrastes para as radiografias renais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 1985

(Nº 1.243/83, na Casa de origem)

Obriga a realização de exames pré-anestésicos em pacientes sujeitos à cirurgia, para evitar choques anestésicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Além da história clínica e do exame físico pré-operatório, fica obrigatória a realização de exames pré-anestésicos em pacientes sujeito à cirurgias eletivas, devendo-se caracterizar, em todas elas, o risco cirúrgico e anestésico a que estiverem potencialmente sujeitos tais pacientes.

Parágrafo único. Durante o exame pré-anestésico, dever-se-á proceder a todos os testes admitidos pela ciência médica para a detecção de possível incompatibilidade orgânica com os agentes anestésicos.

Art. 2º A não-realização dos exames, nas condições de que trata o artigo anterior, ouvido o Conselho Regional de Medicina, caracteriza negligência médica, sujeitando os infratores às cominações da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— *Item 4:*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1985 (nº 3.724/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a conservação do Memorial de Juscelino Kubitschek, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.138, de 1985, da Comissão
— De Educação e Cultura.

Em discussão. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)
Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 93, DE 1985**

(Nº 3.724/84, na Casa de origem)

Dispõe sobre a conservação do Memorial de Juscelino Kubitschek.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas cabíveis, através da Fundação Pró-Memória, do Ministério da Cultura, para a manutenção e conservação do Memorial de Juscelino Kubitschek.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Leite Chaves, o Sr. Nelson Carneiro, presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esta presidência associa-se a todo o povo brasileiro, à Academia Brasileira de Letras, enfim, à intelectualidade brasileira. Morre o Mestre Aurélio Buarque de Holanda.

Lamentavelmente, perde o Brasil um dos seus maiores dicionaristas; perdem as Letras brasileiras uma figura insubstituível. Para a cultura, entretanto, ele deixa inúmeras obras. Deixa ainda um dicionário cujas conceituações marcação por décadas, séculos, a presença desse grande brasileiro.

A Presidência do Senado, de luto, pranteia este desaparecimento. Repito: associa-se a todos os brasileiros neste pesar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu estava inscrito para o uso da palavra, mas, como me encontrava ausente na oportunidade em que fui convocado, deixo aquela inscrição para amanhã. Neste momento, faço uso da palavra para uma reclamação.

Trata-se de algumas declarações que a Mesa que ora assume a direção desta Casa fez através do 1º Secretário, Senador Mendes Canale, relativa às nomeações e a essas situações consideradas irregulares aqui, na Casa, atribuindo ou generalizando esta responsabilidade aos membros da Mesa anterior.

Como um dos membros da Mesa anterior, como 3º Secretário, testemunhei o trabalho daquela Mesa durante todo o seu mandato: vi, senti e ajudei a construir a idéia básica, que era de modernizar esta Casa para adaptá-la às condições do nosso momento histórico, servir à Constituinte e basicamente moralizar.

É nesta questão da moralização que quero valer-me de um dos primeiros atos desta Mesa, exatamente o ato que data de 9 de março de 1987, portanto dos primeiros que trazem a seguinte alteração no Regimento Administrativo do Senado: a obrigatoriedade de concurso público, concurso de provas, concurso de títulos, para admissão ao Senado, a execução, cargo de confiança, competência do presidente, do Senado... e aí por diante".

Essa medida, talvez a primeira ou, pelo menos, a única que conheço, é altamente moralizadora, porque simplesmente impede, de qualquer forma, o acesso a esta Casa, exceto pela via regular do concurso. Durante todo esse período não assisti ao ingresso de qualquer pessoa a esta Casa, como funcionário, a não ser pela via do concurso. De modo que não aceito a generalidade.

Segundo, o que poderia gerar alguma dúvida foi uma decisão, tomada em uma das últimas reuniões da Comissão Diretora, a que, lamentavelmente, não pude estar presente, pois exatamente naquele momento estava presidindo a sessão do Congresso Nacional, mas lá estavam presentes o nosso Presidente Humberto Lucena, o 1º Secretário — Senador Jutahy Magalhães, que está aqui, o Senador Wilson Martins, o Senador Odacir Soares, o Senador Lourival Baptista e o Senador João Castelo. Nessa sessão, por maioria de votos, se admitia um aproveitamento, do nosso ponto altamente discutível, dos secretários e outras funções que existem no Senado, para o Quadro Permanente, configurando com isto os chamados "trens da alegria".

Esses votos são públicos dos Srs. Senadores. Votaram a favor o Relator Odacir Soares, Lourival Baptista e João Castelo. Votaram contra essa proposta os Senadores Jutahy Magalhães e Wilson Martins. O Presidente não pôde votar, porque não houve empate. Inclusive S. Exª advertiu para o aspecto grave dessa questão, contrariando outra decisão do Senado.

No mesmo dia, apenas algumas horas depois, na sessão do Senado, o Senador Jutahy Magalhães levanta uma questão de ordem —

acompanhei também a sua questão de ordem — está aqui registrado na sessão daquele dia —, que o Presidente do Senado, acolhendo a questão de ordem, trouxe para a competência do Plenário do Senado a decisão.

O Presidente faz um arrazoado e conclui.

"Nestas condições, acolho a questão de ordem e decido que a transformação desses cargos poderá ser viabilizada através de projeto de resolução aprovado pelo Plenário do Senado Federal."

Esta é a decisão.

De modo que, com esta decisão do Presidente do Senado, S. Exª descartou a pretensão do "trem" e trouxe para o âmbito do Plenário a última decisão.

Isto foi uma tentativa apenas, Sr. Presidente. Não foi uma conclusão, não foi um ato completo.

Por outro lado, registrar a preocupação que o Senador Jutahy Magalhães teve, em todas as reuniões da Mesa Diretora de que participei, sempre no sentido de moralizar esta Casa, com a questão do ponto, para verificar realmente quais são os servidores que trabalham e lhes fazer justiça, e quais aqueles que não prestam os seus serviços regulares, embora sendo funcionários desta Casa. Esse projeto, que não logrou uma aprovação de pronto na Mesa, veio para o Plenário. Teve aqui uma longa tramitação como os Srs. Senadores podem notar, um número bastante avantajado de linhas de registro. Encontra-se na última linha desse documento, tirado do Prodasen: "Dependendo de votação do Requerimento nº 214", que é aquele que vai permitir que se verifique, portanto, quem trabalha nesta Casa e quem não trabalha. Quanto à preocupação da Mesa anterior, foi sempre neste sentido.

Devo dizer ainda mais aos meus companheiros e à nova Mesa quanto ao meu comportamento particular. Nunca exerci função pública, ou servi ao poder público, senão pela delegação do voto popular. Por conseguinte nunca recebi dinheiro público que não fosse pelo mandato delegado pelo povo brasileiro. Não tenho parente algum no serviço público, nenhum. Estou em cargo ou função delegada pelo povo brasileiro desde 1972. Portanto, não aceito, Sr. Presidente, generalização. Quem tomou as atitudes que quis tenha a responsabilidade e a competência para tomar, e assumam as conseqüências. Eu não passo recibo dessas observações feitas por um membro desta Mesa.

De modo que quero deixar aqui registrado que se dê nome aos bois, porque eles têm nome. Não aceito generalidades.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Dirceu Carneiro — Nobre Senador Jutahy Magalhães, pedi a palavra para uma reclamação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se é reclamação, infelizmente não posso apartear-lo para dar o meu testemunho sobre o trabalho de V. Exª

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Afinal, mesmo sem esta, a autorização regimental já foi dada.

Encerro esta minha consideração, Sr. Presidente, esperando que o 1º Secretário desta Casa, que já foi 1º Secretário em outra oportunidade e também Suplente da Mesa em mais outra, portanto, já é versado nas questões da administração da Casa, faça os esclarecimentos devidos aos Srs. Senadores, particularmente aos membros da Mesa anterior, e à sociedade brasileira. Vou continuar lutando pela moralização desta Casa, pelos atos íctos, moral e legalmente, porque este é o nosso dever.

Vejo a imprensa muito preocupada com esta questão, particularmente dos políticos do Brasil. Também não quero que os políticos do nosso País, que têm muito pecados, sejam o bode expiatório deste momento que estamos passando. Se houver algum empresário neste País que não especulou e não sonogou, que atire a primeira pedra. Se houver uma instituição neste País que não tem pecados, que não tem erros, que atire a primeira pedra. Os políticos devem muito, mas não devem ser o bode expiatório de uma situação dessas, do momento em que estamos vivendo.

Precisamos realmente resgatar, reconstruir a vida pública deste País, que é resultado de um acúmulo, de mais de 20 anos, de erros, de incompetência e de desacertos. Não vai ser agora, neste momento, que vamos pagar por tudo isto. Queremos ajudar a corrigir, porque, afinal, não só queremos um Brasil moralizado, decente, que consiga atingir seus objetivos históricos maiores da sociedade, como também, sobretudo justo com seus cidadãos, públicos e particulares, os trabalhadores, os empresários e políticos, de qualquer ordem que sejam. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. DIRCEU CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

Diário do CN Sessão II, 16/12. Sexta-feira.

Senhores Membros da Comissão Diretora: Analisando o Processo nº 015131/88-2, em que Paulo Timm e outros, todos assessores técnicos e secretários parlamentares do Senado Federal, requerem que, à sua situação funcional, sejam aplicadas num e noutro caso, as regras do artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, concluo o seguinte:

1. Que não procedem, por jurídicas, as alegações formuladas pelos diversos órgãos do Senado Federal que se manifestaram no presente processo;

2. Que não procedem os termos do voto do Sr. Primeiro Secretário, emitido em consonância com os termos dos pareceres supra referidos;

3. Que, em consequência, na forma dos pareceres dos Professores Ulysses Riedel, Pinto Ferreira, Mozart Victor Russomano, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, Fundação de Assistên-

cia Judiciária, OAB, DF, que me foram encaminhados, e fiz anexar aos presentes autos, que passam a integrar o presente voto, os requerentes:

a) inquestionavelmente, ocupam emprego público na administração pública federal direta;

b) estão protegidos, na forma do artigo 7º, inciso I, contra despedida arbitrária e sem justa causa.

Por tais razões, proponho o deferimento do requerido.

Brasília, 15 de dezembro de 1988. — *Odacir Soares.*

**COMISSÃO DIRETORA
Ata da 6ª Reunião Extraordinária,
Realizada em 15 de dezembro de 1988**

As dez horas e trinta minutos do dia quinze de dezembro de um mil novecentos e oitenta e oito, na Sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, presentes os Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente, Lourival Baptista, Segundo Vice-Presidente, Jutahy Magalhães, Primeiro Secretário, Odacir Soares, Segundo Secretário, João Castelo, Quarto Secretário, Wilson Martins e Francisco Rollemberg, Suplentes. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores José Ignácio, Primeiro Vice-Presidente e Dirceu Carneiro, Terceiro Secretário.

O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral que trata dos seguintes assuntos:

1) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a concessão de passagens aéreas aos Senadores, e dá outras providências".

Após os debates, a matéria é aprovada e o respectivo Ato assinado pelos presentes que vai à publicação.

2) Processo nº 009024/88-3, que "trata da doação à ASSEFE — Associação dos Servidores do Senado Federal de bens de propriedade do Senado Federal, em péssimo estado de conservação, relacionados às fls. 01".

A matéria é discutida e autorizada a doação.

3) Processo nº 009025/88-0, "que trata de doação ao Clube do Congresso de bens de propriedade do Senado Federal".

Encerrados os debates, a Comissão Diretora autoriza a doação.

4) Processo nº 016288/88-2, que versa sobre a "doação de bens de propriedade do Senado Federal cedidos por empréstimo ao Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec", e que não mais se encontram em poder daquela entidade, em virtude de terem sido distribuídos a pessoas carentes".

A matéria é debatida e a autorização de doação, concedida.

5) Processo nº 016289/88-9, "que trata da doação de bens de propriedade do Senado Federal cedidos por empréstimo à Casa do Ceará, e que não mais se encontram em poder daquela entidade, em virtude de deterioração".

Após os debates é concedida a autorização de doação.

Em seguida, o Senhor Presidente franqueia a palavra ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, que apresenta para deliberação as seguintes matérias:

6) Proposta de reajuste e correção, na mesma proporção dos aumentos que vierem a ocorrer nas tarifas, da franquia da cota de telefone residencial para Cz\$ 100.000,00 a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1989.

A matéria é debatida e a proposta aprovada.

7) Processo nº 006847/88-9, em que a Subsecretaria de Comissões "encaminha requerimento subscrito pelos Chefes de Serviço e Assistentes de Comissões contendo reivindicações com vistas a transformação das funções de Chefe de Serviço e Assistente de Comissão.

O Senhor Senador Jutahy Magalhães, Relator da matéria, apresenta proposta de projeto de resolução que "cria cargos em comissão do grupo — Direção e Assessoramento Superiores, da Subsecretaria de Comissões, e dá outras providências".

Após os debates, o projeto de resolução é aprovado, assinado pelos presentes e vai à Secretaria Geral da Mesa.

Em seguida, o Senhor Primeiro Secretário aproveita a oportunidade de fim de ano e o término do mandato para agradecer ao Senhor Presidente e demais Membros, o apoio na árdua missão de administrar a Casa, desejando a todos um Feliz Natal e um Ano Novo de felicidades e realizações.

Os presentes ressaltam as qualidades do Senhor Senador Jutahy Magalhães e retribuem os votos.

O Senhor Presidente, prosseguindo com os trabalhos, concede a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares:

8) Processo nº 015131/88-2, em que Paulo Timm e outros, "solicitam providências indispensáveis, visando a garantia da estabilidade e da proteção da relação contra a despedida arbitrária ou seja, sem justa causa, pelos motivos que expõem", com pareceres contrários da Subsecretaria de Administração de Pessoal e do Senhor Primeiro Secretário.

O Senhor Senador Odacir Soares, Relator, contesta os pareceres contrários, e anexa ao processo os Pareceres dos Professores Ulysses Riedel, Pinto Ferreira, Mozart Victor Russomano, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, Fundação de Assistência Judiciária, que passam a integrar o seu voto, na forma que expõe, favorável ao pleito:

a) inquestionavelmente, ocupam emprego na administração pública federal direta;

b) estão protegidos, na forma do artigo 7º, inciso I, contra despedida arbitrária e sem justa causa."

A matéria é debatida. Colocado em votação, o Parecer favorável do Relator recebeu a aprovação dos Senhores Senadores Lourival Baptista, João Castelo. Votaram contrário os Se-

nhores Senadores Jutahy Magalhães e Wilson Martins. O Senhor Presidente, como não houve empate, na forma Regimental, não votou, mas participou do debate, chamando a atenção para a gravidade daquela decisão, sobretudo quanto aos servidores que não têm os cinco anos de serviço, que poderiam estar amparados pelo art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição. Ausente o Senhor Senador Francisco Rollemberg.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares.

9) Processos nº 011338/87-3 e 011758/88-0, onde o servidor Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, "requer, em grau de recurso, os benefícios do Ato nº 26/87, da Comissão Diretora, pelas razões que expõe".

O parecer do Senhor Odacir Soares, na forma que expõe, favorável ao requerimento, após discutido, é aprovado pela maioria, com votos contrários dos Senhores Senadores Jutahy Magalhães e Wilson Martins. O Senhor Presidente, tomando conhecimento de que o relator designado na reunião anterior da Comissão Diretora foi o Senhor José Ignácio, e não concordando com a avocação feita pelo Senhor Odacir Soares, determina que na próxima reunião da Comissão Diretora o Senhor José Ignácio se manifeste sobre a matéria. Ausente o Senhor Senador Francisco Rollemberg.

10) A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Martins que apresenta minuta de projeto de resolução da Comissão Diretora que "altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983, e dá outras providências".

A matéria é debatida, o projeto de resolução aprovado, assinado pelos presentes e vai à Secretaria Geral da Mesa.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 15 de dezembro de 1988. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de ter podido apartear o Senhor Dirceu Carneiro, porque o trabalho de S. Ex^a, todos nós que tivemos oportunidade de acompanhar, só podemos elogiar. S. Ex^a sempre se preocupou com as questões do Senado, para que todos os fatos ocorridos aqui tivessem uma norma ética, uma norma moral, e que tudo andasse corretamente, estudando criteriosamente as propostas que eram leva-

das à Mesa. Muitas vezes S. Ex^a foi relator das propostas mais importantes que a Mesa apreciava.

Este é o testemunho que é dado gratuitamente a quem sempre trabalhou como o Senador Dirceu Carneiro.

No meu modo de ver, esta Mesa está merecendo aplausos. Esta Mesa, que iniciou os seus trabalhos há pouco tempo, está merecendo os aplausos de todos nós.

Alguns fatos foram tentados na Mesa anterior, e não foi possível alcançá-los; e esta Mesa já está conseguindo, e espero que mantenha essa unanimidade, aproveite essa unanimidade inicial e dê seguimento a estas normas que estão sendo traçadas. Não é fácil, porque as incompreensões, as preocupações, às vezes até paternalistas, atropelam um pouco.

Entendo que os equívocos de declarações, interpretações de declarações não devem encobrir aquilo a que tive a oportunidade de assistir na primeira reunião da Mesa, convidado que fui para dela participar. Fiquei muito satisfeito de ver as intenções de trabalho. Fiquei feliz até por ver que em pouco tempo de reunião algumas medidas concretas foram tomadas. Fiquei com muita esperança de ver nestes próximos meses, em execução, muitos projetos que foram tentados antes.

Lógico que isso tudo tem que ter uma maturação, e essa maturação vem ocorrendo já há alguns meses. São companheiros, são colegas do Senado que vão tomando conhecimento dos fatos e vão, então, fazendo o seu ente de razão e vendo que é necessário darmos à sociedade brasileira uma resposta. Temos que dar uma resposta sobre aquilo que fazemos no Senado, sobre aquilo que temos condições de realizar, sobre aquilo que temos obrigações de cumprir com as normas éticas e morais.

Tenho dito muitas vezes que, infelizmente, nem 1% do nosso eleitorado, perante o qual os deputados, de quatro em quatro anos, e nós Senadores, de oito em oito anos, fazemos o nosso vestibular, para ver se temos ou não condições de voltar às Casas do Congresso Nacional, porquanto o eleitor tem condições de julgar o trabalho parlamentar de qualquer um de nós.

Se dependermos da divulgação do trabalho parlamentar dos senadores e deputados para voltarmos a estas Casas do Congresso Nacional, ninguém volta. Podemos depender da divulgação do trabalho político, do trabalho individual de cada um, mas não do trabalho parlamentar, do que aqui é dito, do que aqui é discutido de interesse nacional. Infelizmente essas notícias não chegam àqueles que, de quatro em quatro anos ou de oito em oito anos, têm de dar ou não o seu *referendum*. E isto vem também daquilo que o Senador Dirceu Carneiro estava falando, das generalizações dos erros. Não podemos generalizar. Então, cada um de nós deve fazer aquilo que, dentro da sua consciência, está como certo, dando essa resposta à sociedade.

Fui testemunha do trabalho da Mesa, na sua primeira reunião, e faço votos de que continue assim. Quero ver quanto tempo irá durar.

Espero que dure pelos dois anos, e que essa unanimidade seja mantida pelos dois anos, para que possamos fazer aquilo que a sociedade brasileira espera de nós.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa agradece ao Senador Jutahy Magalhães as manifestações.

Realmente, o propósito desta Mesa é o de conseguir realizar durante o período do seu mandato, uma administração como fez a Mesa anterior.

A presidência esclarece também ao nobre Senador Dirceu Carneiro que S. Ex^a, inclusive, foi lembrado para participar das reuniões da Mesa, por considerar que o trabalho, durante os dois últimos anos, foi realmente o de só erguer cada vez mais o nome do Senado.

Amanhã, a Mesa estará reunida, e S. Ex^a é um membro sempre efetivo para a ela levar esclarecimentos. Temos certeza de que esses fatos todos, no que diz respeito às interpretações de qualquer membro sobre qualquer entrevista, terão que ser esclarecidos, porque S. Ex^a merece.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um tema que vem provocando verdadeira polêmica internacional hoje, Amazônia.

Aqui, nesta Casa, já se tomou, inclusive, a iniciativa, através do Líder do PDS, Senador Jarbas Passarinho, para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Esta, sem dúvida, é uma iniciativa saudável e positiva, porque vai permitir que se instale também o debate e que esta Casa possa nutrir-se de um conjunto razoável de informações, a fim de que possamos julgar, a cavaleiro, este fenômeno que é, atualmente, não só fenômeno ecológico como fenômeno político, que é a causa amazônica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há, parece-me, por parte dos países centrais, das nações superdesenvolvidas, uma atitude de profunda perversidade para com o Brasil. Trata o Brasil de forma maldosa e perversa. Exigem do Brasil uma transferência líquida de capitais da ordem de 16 bilhões de dólares por ano, o que significa — e todo o mundo sabe disto, porque vivemos na carne esta experiência trágica — o estrangulamento, o empobrecimento radical da economia brasileira, para que se possa manter um circuito financeiro internacional com plena saúde e com plena vitalidade.

Na verdade, tem-se em relação ao Brasil uma atitude muito dura e muito cruel, — porque, a par de se exigirem sacrifícios imensos do povo brasileiro, a par de empobrecê-lo drasticamente, a par de arrancarem-se as economias, o sangue e o suor do povo brasileiro, impõe-se de fora para dentro, também, que o Brasil, um País com imensas áreas de pobreza, um País com um índice populacional de alto grau de miserabilidade, arque ainda com os custos de preservação ecológica da Amazô-

nia. Presidente, esta é uma atitude cruel e perversa.

Ao mesmo tempo é absolutamente pouco compreensível a proposta que começa a surgir em alguns fóruns internacionais, no sentido de que perdendo-se, em parte, a dívida externa brasileira, se possa permitir que a Amazônia venha a ser administrada por um fórum internacional, ou venha a ser colocada sob o controle de um conselho internacional.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não me parece que esta proposta seja minimamente razoável. Nela está embutida uma visão de absoluta dominação política, porque supõe que o Brasil deva entregar parcelas de soberania exatamente proporcionais à sua dívida externa. E se a nossa dívida externa, hoje, representa cerca de 30 a 40% do Produto Interno Bruto, significa dizer que o Brasil deve entregar, potencialmente, 1/3 da sua soberania, para que possa pagar o seu endividamento.

Quando um pequeno agricultor, que tem pequeno pedaço de terra e está endividado com os bancos, vê-se obrigado a entregar a sua terra hipotecada para fazer frente à dívida financeira, estamos diante de um verdadeiro crime social. Não foi por outra razão que a nova Constituição do Brasil tornou insuscetível de hipoteca a chamada pequena propriedade. A relação entre a entrega da terra e a dívida financeira não pode estabelecer-se porque é socialmente criminoso e inaceitável. Ora, se é socialmente criminoso um agricultor entregar o seu pedaço de terra em troca de dívida, um país entregar parte de seu território em troca da dívida é crime de lesa-soberania.

Essa proposta é simplesmente impensável; é, como aqui me lembra bem o Senador Mário Maia, indecorosa; é despuddorada e não pode sequer entrar no âmbito das cogitações do Governo brasileiro, das autoridades nacionais.

A Amazônia é um problema para o nosso País. A sua questão ecológica é uma responsabilidade nacional e devemos assumi-la com inteireza, com integridade e com responsabilidade. Questionar os projetos que lá se encontra é responsabilidade do Congresso Nacional, colocá-los sob o crivo, sob o exame, sob o controle do Congresso Nacional é responsabilidade dos representantes desta Casa e das autoridades brasileiras.

Não é por outra razão que a nova Constituição traz claramente no seu texto que a instalação de usinas hidrelétricas, a exploração de recursos hidrominerais, de recursos hídricos em terras indígenas, dependem de autorização do Congresso Nacional. Portanto, esta é uma questão que está constitucionalmente subordinada à vontade popular, expressa nos seus representantes nesta Casa. É responsabilidade do Congresso Nacional assumir com inteireza uma visão ampla, abrangente, responsável, em torno da questão amazônica, onde o desenvolvimento não pode significar a destruição ecológica, não pode significar a destruição do bem mais precioso que é a riqueza natural e o equilíbrio da vida que ela traz consigo.

O Sr. Leite Chaves — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com todo o prazer, ouço o nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Com o seu discurso V. Ex.^a mostra que o Senado Federal está sintonizado com os fatos atuais, de interesse da Nação. A questão da Amazônia vem de longe. Fomos, aqui, o primeiro a denunciar aquele incêndio de uma área de dez mil quilômetros quadrados vista por satélite. Mas, agora, há outro interesse nessa luta toda. Estou de acordo com V. Ex.^a. Quer dizer, a Amazônia integra a soberania nacional, e a soberania é imprescritível, é indivisível, é inalienável. Jamais um país poderia vender-se a quem quer que seja. Qualquer presidente ou congresso que fizesse isso estaria praticando um ato nulo perante qualquer outra Constituição ou perante a posteridade. Temos que fazer um enfoque da Amazônia. Entendo que o Brasil, para dar oxigênio ao mundo, não tem que suportar esses custos, sobretudo quando já temos grandes problemas, inclusive esse da dívida externa. Até agora não foi feito nenhum estudo conclusivo sobre a exploração econômica da Amazônia. Ela é leopárdica, uma espécie de onça pintada; tem manchas que podem ser perfeitamente aproveitadas; outras têm que ser intocáveis, porque, se o forem, ferirão a ecologia. São cinco milhões de quilômetros quadrados onde estão as riquezas mais expressivas do mundo. Nem a Sibéria, com toda a sua riqueza, chega aos pés do Ocidente do País, porque para mim o Brasil é Ocidente. Isso que está aberto até hoje é uma oficina para que possamos viabilizar aquilo. Há anos estava em Torremolinos e lançava a idéia da cidade científica e turística da Amazônia, em Juara, norte do Mato Grosso, onde as universidades do mundo pudessem mandar estudantes para pesquisas e estudos com a participação das nossas universidades, a fim de que não destruíssemos a Amazônia no que ela tem de mais essencial antes que a conhecêssemos. Então, poderíamos fazer uma grande coisa, quer dizer, um grande plano, mas os outros países cooperariam. Vale dizer, o Brasil comandaria o plano de conveniente preservação da Amazônia, de exploração racional das suas riquezas, inclusive as agrícolas, porque todo o mundo pensa que a Amazônia é uma mancha contínua. Há lugares inatingíveis e intocáveis, mas há outros passíveis de racional exploração. É por isso que já defendi aqui, na Casa, que o Brasil se envolvesse nesse projeto dos grandes dirigíveis modernos, de 250 toneladas, que saem de uma região para outra, transportando madeira, gado para Santos, ou vice-versa, e descendo em cada região, sem que haja intercomunicação por perto. A Amazônia é singulárrima. Mas eu quero dizer a V. Ex.^a que as razões que levam determinados países a ter esse interesse exagerado não é realmente a da poluição mundial, porque os Estados Unidos são o País que mais polui no mundo, V. Ex.^a sabe disso, e eles destruíram suas florestas também. O Brasil tem sido até coerente,

deveríamos até ser elogiados no mundo, porque, bem ou mal preservamos a Amazônia; nenhum povo conseguiu fazer o que fizemos, manter uma área com essa extensão. Há outros interesses, é o interesse do subsolo, é o interesse da madeira, e agora um outro, que será objeto talvez de um discurso meu amanhã. Estou voltando do Oriente, é outra realidade. O Brasil tem que partir para o Pacífico, e muitos países estão querendo impedir que tenhamos acesso ao Pacífico através dos Andes. Esta é outra questão. É por isso que o discurso de V. Ex.^a é muito oportuno e vai merecer repercussão nesta Casa e terá continuidade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito obrigado nobre Senador Leite Chaves. Talvez seja esta uma questão sobre a qual devêssemos debater — esta Casa, o Senado da República, quem sabe, todo o Congresso devesse fazer um estudo minucioso, detalhado, o levantamento de um conjunto de trabalhos e de informações técnicas e científicas que existem a respeito da questão amazônica.

O Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia possui um estudo que está à disposição de quem o quiser ler, um estudo da Universidade de Cambridge, que pode ser conferido, contestado, testado e cotado, mas que existe, comprovando que a tese de que a Amazônia é o pulmão do mundo é absolutamente falida e sem sentido.

Estudando a natureza da Floresta Amazônica, a Universidade de Cambridge demonstra, através de estudos ricamente detalhados, que a mesma consome mais oxigênio do que produz. Portanto, não é, sem dúvida nenhuma, o pulmão do mundo, como se supõe, com se pensa. Esta é uma conceituação científica equivocada.

Não estou dizendo isto gratuitamente. Esses dados estão no Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia, e um depoimento do ex-Ministro dessa Pasta, o Sr. Renato Archer, a respeito da matéria enriqueceria as nossas informações.

Durante o Governo do Sr. João Figueiredo, a Nasa conviniu com o Governo brasileiro um estudo sobre a Floresta Amazônica, para avaliar as camadas de CO₂ que se espalham em grande extensão sobre a Amazônia. Casualmente, a Nasa enviou ao Brasil, em maio de 1985, uma equipe, quando já estava no poder o Senhor José Sarney, e o Ministro era o Sr. Renato Archer. Segundo o depoimento de S. Ex.^a, após sessenta dias, com balões e aparelhos específicos, com todo o instrumental científico, a Nasa fez um longo e detalhado estudo a respeito das camadas de CO₂ que cobrem amplas e extensas áreas da Amazônia — este é um dado real, não há contestação científica, nem da European Space Agency (ESA), nem do Instituto alemão voltado para essa área de estudo ecológico — a Nasa constatou que as camadas de CO₂ se originam das queimadas. Isto não significa absolver sua prática criminoso, mas há um estudo científico, hoje, sob a guarda da Ministério do Desenvolvimento Industrial Ciência e Tecnologia

do Brasil, que prova, também — e este era o maior objetivo da Nasa — que essas camadas de CO₂ não são massas deslocadas da Califórnia, segundo supunham alguns cientistas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero dizer com isto que a questão amazônica é extremamente delicada, é um assunto extremamente sensível, mas essa questão deve ser vista na sua exata dimensão, ou seja, a preservação ecológica, a preservação do equilíbrio natural é dever e responsabilidade das autoridades nacionais, mormente do Congresso Nacional. Nenhum Senador americano, nenhum cantor estrangeiro poderá dizer a mim, Senador, que devo agir com responsabilidade diante da minha Nação, diante do meu povo e diante das futuras gerações.

Srs. Senadores, faço um registro que deve ser hoje encarado com muita seriedade por esta Casa, porque sobre nós recai esta responsabilidade que nos foi atribuída pela Constituição — a instalação de uma usina hidrelétrica que vai produzir 11 milhões de quilowatts, agora intitulada pelo Governo de Belo-Monte, para não usar uma palavra indígena, reprovada pelos próprios índios. Está num depoimento do Senador Severo Gomes a um jornal de São Paulo neste fim de semana, essa hidrelétrica equivale a cinco usinas nucleares, todos sabemos que na questão ecológica a usina hidrelétrica é a que menos afeta e menos agride o ambiente. Porém, isso não significa que a sua instalação possa ser feita a critério autoritário do Governo, sem o consentimento, sem a aprovação, sem o estudo crítico, sem o debate nacional e sem a aprovação do Congresso Nacional, que, em última instância, tem a responsabilidade política, a responsabilidade institucional e a responsabilidade histórica por tudo que vier a acontecer.

Sr. Presidente, trago a esta Casa esta preocupação.

No momento em que se instala uma Comissão Parlamentar de Inquérito, começamos a agir, começamos a sair da casca, mas creio que não basta. O Congresso Nacional tem que avocar para si, chamar para si esta decisão e tornar-se o centro efetivo desses debates, sob pena da convivência ou da irresponsabilidade. Este é o preço que pagaremos perante o futuro.

Com insistência, reitero essa questão diante dos meus pares. Precisamos aprofundar o nosso olhar crítico sobre esta questão, mas, acima de tudo, trazê-la para o âmbito dos debates deste parlamento. É aqui que está o foro legítimo, instituído pela Constituição, para que se tomem essas decisões. Devemos dizer aos senadores e cantores, instituições e entidades que quiserem ajudar o Brasil, que nos façam um favor: acampem em frente aos bancos internacionais, acampem em Wall Street e não saiam de lá enquanto não houver uma decisão de não se tratar o Brasil com perversidade e crueldade, como o Brasil vem sendo tratado pelo sistema financeiro internacional.

Se assim o fizerem essas entidades, tenho certeza de que estarão beneficiando extraordinariamente a defesa ecológica em nosso País,

mas principalmente a ecologia do bem-estar, do direito ao trabalho, do direito ao alimento, do direito à educação, do direito à saúde, direitos fundamentais consagrados pela Constituição do nosso País.

O Sr. João Menezes — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muita honra, concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. João Menezes — Quero felicitar V. Ex.^a pela abordagem do assunto que faz sobre a Amazônia. Temos muitos pontos de convergência nesse seu discurso. E quero também aproveitar a oportunidade para relatar que, na semana passada, estive em minha casa o Sr. Leônidas Pires Gonçalves, que fez uma exposição para 26 parlamentares da Amazônia sobre os problemas que nos afligem e que estão afligindo V. Ex.^a. Levou slides, fez demonstrações, mostrou qual a posição do Governo, as providências que estão sendo tomadas, o que existe entre a propaganda e a realidade e terminou fazendo um apelo aos parlamentares da Amazônia para que viessem debater, no Congresso, este assunto, pois achava ser da maior relevância e que não estava sendo debatido no Congresso. E é grande a minha satisfação, porque parece que houve até uma transmissão de pensamento, porque, desde a semana passada para cá, temos escutado vários parlamentares discutirem sobre o problema da Amazônia, que é realmente um problema da maior gravidade e, sobretudo, da maior complexidade. Precisamos progredir e precisamos conservar a Amazônia. São dois pólos diferentes e que coincidem. Não podemos continuar a ser, apenas, fornecedores de matéria-prima. Se V. Ex.^a for ao Porto de Belém do Pará, de janeiro a dezembro, vai ver em seu armazém o que há de madeira para ser exportada para o mundo. E isso, também, concorre para uma devastação predatória. Temos feito o que é possível. Na Constituinte, apresentamos uma emenda no sentido de que se pudessem criar dificuldades, sobretudo para que se pagassem impostos sobre a exportação de madeira do País. Infelizmente, não tivemos a compreensão e só obtivemos 120 e poucos votos, como se isso não fosse importante. Esse problema é capital! V. Ex.^a o aborda com muita propriedade. Não adianta chegar aqui o cantor Sting, que deve entender de corda de violão ou de show e ir lá para a Amazônia, porque ele não sabe nada, não viu nada. Não adianta vir um senador ou um congressista americano declarar, nos jornais, que vai apresentar um projeto de lei nos Estados Unidos contra os nossos interesses. Isso é loucura! Isso não tem cabimento, nós não devemos nem prestar atenção, porque é absurdo, é apenas propaganda, e propaganda organizada contra a Amazônia. Fico feliz, como um filho da região, quando vejo este assunto em debate, porque, quando instalamos — e eu fui testemunha pessoal — a grande hidrelétrica de Tucuruí, como sofríamos! O Governo do meu estado, que era exercido pelo Ministro Jader Barbalho, propôs uma ação, para que

não se fechassem as comportas da Usina de Tucuruí. Vê V. Ex.^a como é problemático o progresso da Amazônia. Propôs uma ação popular e, com rapidez, tivemos que efetuar o fechamento das comportas. Se não fosse Tucuruí, hoje não tínhamos energia elétrica em nosso estado. Já o Nordeste levou oitocentos quilômetros de energia elétrica de Tucuruí. O de que precisamos é acabar o outro lado da bargagem de Tucuruí; e também fazer levar avante o problema das eclusas do Tocantins, que realmente nos vão trazer grandes benefícios. V. Ex.^a faz muito bem em trazer este assunto a debate. Eu também acho que uma Comissão de Inquérito não trará maior resultado, porque já fizemos uma há algum tempo. O de que precisamos é debater o assunto de acordo com o direito que a Constituição nos assegura. Acho que esse enfoque de V. Ex.^a é respeitável e precisa ser realmente adotado. Eu parabeno V. Ex.^a e espero que os problemas da Amazônia sejam debatidos e que se lembrem, não só os estrangeiros, mas também os brasileiros, que a Amazônia precisa alento para que os outros estados do Brasil progridam. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito obrigado, Senador João Menezes. É bem possível que, se o assunto for trazido para esta Casa, eu e V. Ex.^a possamos acabar em posições diferentes, como temos estado sistematicamente. Na verdade, o assunto pertence ao Congresso Nacional. Até creio que o Congresso poderá tomar uma decisão que impeça a instalação da usina, se entender que esta é uma iniciativa que agride a ecologia e que realmente desrespeita o direito milenar e histórico dos índios. No entanto, não pode ficar reduzida esta questão a um embate entre a Eletrobrás e alguns grupos ecológicos, porque, se assim for, perde o País, perde o desenvolvimento e perde a ecologia.

O Congresso Nacional é o foro legítimo para essa discussão. Creio que terei, a partir daí, posições muito diferenciadas do Senador João Menezes. Defendo, por exemplo, muito mais por uma questão social do que por uma questão desenvolvimentista, que é preciso, tal como num projeto de reforma agrária, respeitar e estabelecer áreas de extrativismo. Do ponto de vista econômico talvez isto represente muito pouco. No entanto, para o equilíbrio social é fundamental e é importante. O episódio em torno da figura de Chico Mendes tem, por trás de si, justamente a inexistência do respeito e da demarcação de áreas de extrativismo, para a sobrevivência social dos seringueiros.

Se o assunto vier para o Congresso Nacional, teremos — creio — posições divergentes e diferenciadas. Talvez só concordemos que é aqui que as coisas devem ser decididas.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muita satisfação, ouço V. Ex.^a nobre Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Dirceu Carneiro — Nobre Senador José Fogaça, embora não sendo um dos convocados pelo General Leônidas Pires Gonçalves, como fez referência o nobre Senador João Menezes, no ano passado estive no Impe, justamente para buscar informações sobre a questão das queimadas e fazer um pronunciamento nesta Casa. Lá, vimos as fotografias, ouvimos as informações, recebemos muitos dados, inclusive da gigantesca mancha queimada de 1987 e, com um aumento substancial em 1988. É progressiva essa devastação, com um aproveitamento, como todos sabemos, muito irracional daquela riqueza vegetal. Das milhares de espécies florestais, não chega a meia dúzia as que são comerciais no mercado internacional, talvez em torno de uma dúzia as que são aproveitadas no mercado interno; o resto é simplesmente devastado. Muitas questões influenciam para que isto aconteça — quer legislações inadequadas, consideração do desmatamento, como beneficiamento da propriedade. A lei mesma considera beneficiamento o desmatamento. Portanto, ela é um estímulo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Ela permite que 50% da propriedade seja desmatada.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sim, seja desmatada, e isto não é fiscalizado, e logo ela passa sempre além dos 50%. Todos conhecemos também a fragilidade do ecossistema, ponto também já abordado por V. Exª. Certa oportunidade, eu fiz um estudo, com os meus rudes conhecimentos de matemática e um pouco de teologia, e verifiquei, por exemplo, que a devastação florestal para a implantação de pastagem, portanto para produzir proteína animal — uma das grandes motivações para a devastação —, ela tem um efeito decadente, logo em seguida, pela própria natureza do solo. No primeiro ano, se produz bem; no segundo, um pouco menos; e assim progressivamente, até transformar-se aquilo, provavelmente, num deserto. E a erosão vai assorear os rios da Amazônia, e, depois de se transformar num deserto, não haverá também os rios. Nesses cálculos verifiquei que é possível produzir mais proteína de origem da piscicultura, que poderia ser desenvolvida nos rios, inclusive racionalmente, do que devastássemos toda a floresta Amazônica e a transformássemos numa grande invernada de criação de gado. Até nesse aspecto é irracional e sem futuro essa agressão ao meio ambiente amazônico. Por estes dados e por tantos outros que são trazidos aqui, inclusive esse que V. Exª traz com fundamento científico, originário da Universidade de Cambridge, ou da Nasa e outras tantas informações que tem aí, é realmente o momento de tomarmos uma iniciativa que, acima de tudo, discipline porque nem o Código Florestal nem as legislações que estão aí são apropriadas. Agora, em cumprimento à competência que recebemos, é muito oportuno e é um dever, principalmente dos representantes da área amazônica, trazamos propostas para um enquadramento adequado, do ponto de vista das leis e da responsabilidade deste Congresso no trato desta questão. A

Amazônia ainda é um mundo pouco conhecido para os brasileiros, relativamente ao seu aproveitamento racional, à sua correta solução, porque fala-se muito de superficialidades referentes à Amazônia e pouco projeto ou pouca coisa se traz, de modo concreto, prático e viável, para a solução do problema. Além de tudo, temos que examinar a questão de viabilidade, porque, do contrário, iremos ser simples utopistas. Cumprimento V. Exª por ter focalizado este assunto no Senado Federal, com informações que acrescentam, que dão mais substância ao trato desta questão. Como um brasileiro que sente o chamamento da Pátria e da consciência, disponho-me a produzir algo neste sentido. Compartilho das preocupações a respeito deste assunto que representa a metade do território pátrio: a Amazônia.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sem dúvida, V. Exª é um estudioso, alguém que tem procurado informações e se tem dedicado a este assunto profundamente. V. Exª é um homem que está mais convencido de dados e de elementos comprobatórios desse processo de devastação.

Esta é uma realidade inequívoca, transparente e visível: há uma exploração desenfreada, desordenada e descontrolada do solo amazônico. Mesmo essa questão da propriedade do solo para esse ou aquele tipo de exploração, seja pecuária, seja agrícola, já vem sendo contestada por alguns cientistas, que dizem ser a questão do solo amazônico apenas uma questão do código genético das sementes; que assim como Israel, alterando o código genético da semente da laranja, conseguiu produzir laranjas belíssimas no período do inverno europeu, e até exportá-las, não há o que impeça também que uma pesquisa genética possa resolver a questão da exploração agrícola do solo amazônico.

Portanto, nobre Senador, esta questão já está — parece-me — superada pelo domínio recente da tecnologia de sementes. No entanto, nem esta questão está sendo analisada, considerada e examinada no Brasil. Estamos no trato superficial da questão. Nós, congressistas, estamos armados, munidos de informações que nos chegam através da imprensa e dos jornais, mas não temos tido um trato parlamentar, objetivo, sistemático, a respeito da Amazônia, e esta região é de fundamental importância para o País.

Tive o cuidado de dizer que não entrava sequer no mérito de uma usina hidrelétrica ou da questão do desmatamento no seu grau de extensão. O que queria e o que eu realço com veemência é a necessidade de que essa questão seja democraticamente decidida pela sociedade brasileira, através de um amplo debate nacional e através de uma decisão que passe pelo único caminho institucional legítimo — o Congresso Nacional.

É este o teor central do meu pronunciamento, ou seja, a diversidade das informações, a complexidade do assunto, não nos dá, neste momento, condições de uma tomada de posição firme ou definitiva. Agora é possível tomar uma posição política séria, serena e consis-

tente, a de avocar, em respeito à Constituição, avocar para o Congresso Nacional o eixo, o centro soberano, representativo, democrático, expressão da vontade popular para essas decisões. Assim estaremos conduzindo o assunto no seu verdadeiro leito, porque é preciso ter também o peso e a medida adequados para os fatos, é preciso ter o peso e a medida corretos para cada situação.

A Amazônia é um fator de desequilíbrio para o mundo, não só do ponto de vista ecológico — como defendem alguns cientistas — como também um fator de desequilíbrio econômico. Quando se descobre uma jazida de cassiterita na Amazônia, rompe-se o mercado mundial deste mineral, porque as proporções lá são amazônicas. A Bolsa de Cassiterita foi à falência quando se descobriu uma jazida na Amazônia, porque puxou para baixo os preços internacionais e desequilibrou esse mercado mundial, atingindo duramente as grandes empresas mineradoras do mundo.

Por conseguinte a Amazônia é uma questão sensível, altamente delicada, porque provoca grandes desequilíbrios econômicos, principalmente no mercado de minérios. Daí é preciso ter-se em conta que a questão da administração econômica e da preservação ecológica da Amazônia não podem passar pelo crivo das pressões externas, das pressões internacionais, porque essas pressões, sejam ingênuas ou bem-intencionadas — como a faz um cantor —, sejam elas mal-intencionadas — como as faz o presidente dos Estados Unidos, estarão sempre filtradas de uma visão deformada da questão amazônica. Só quem pode ter uma visão ampla, abrangente e representativa é a Casa que representa o povo brasileiro, pela via do voto direto — o Congresso Nacional.

O Sr. Áureo Mello — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Consulto a V. Exª, nobre Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício desta sessão, se me é dado o tempo necessário para que eu possa conceder um aparte aos dois Senadores da Região Amazônica: Mário Maia e Áureo Mello, que, insistentemente, me têm solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Senador José Fogaça, o tempo de V. Exª está por dois minutos. Por serem dois grandes Senadores da Região Amazônica, haveremos de ouvi-los.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muito prazer, concedo o aparte, primeiramente, ao ilustre Senador Mário Maia, que já havia manifestado o desejo de ser ouvido, e, em seguida, ao nobre Senador Áureo Mello.

O Sr. Mário Maia — Em primeiro lugar, agradeço à Mesa, a compreensão que, no momento, está sendo presidida por um homem da Amazônia, porque pertence a um Estado que faz parte da Amazônia Legal, pelo menos fazia até bem pouco tempo, quando Goiás não estava dividida em Tocantins e Goiás. Tenho dificuldade em ser breve nos meus apar-

tes, mas vou fazer o possível. Dos três domínios de selvas de florestas úmidas do mundo: da Eurásia, da Europa, e da Oceania e América, o domínio de selva tropical da América é o maior deles, tanto em extensão quanto em biomassa, desde que se leve em consideração que a extensão territorial da selva americana não compreende apenas a Amazônia propriamente dita, mas se estende desde o sul do México, indo até o Chaco, na Bolívia, de norte a sul e de leste a oeste das florestas do Maranhão até os contrafortes andinos. Dentro desse contexto geográfico está a Amazônia brasileira, com os seus cinco milhões de quilômetros quadrados, e mais a Amazônia dos países vizinhos, compreendendo a Venezuela, a Colômbia, o Equador, a Bolívia, o Peru e parte das Guianas. É mata heterogênea que, vista a distância dos aviões, parece um oceano homogêneo, mas é de grande heterogeneidade. É essa heterogeneidade que devemos estudar profundamente, porquanto, até agora, a ciência do mundo inteiro sequer estudou, classificou a quarta parte das espécies existentes na floresta americana principalmente da América Latina. Então, neste momento devemos nos ater e batalhar pelo estudo do manejo da Amazônia, porém um manejo responsável, cientificamente estudado, explorando-a com tecnologia adequada, porque, como no mundo inteiro, há várias espécies em extinção na Amazônia. O IBDF registra 86 espécies animais e algumas vegetais em extinção na fauna e flora do Brasil todo, sendo que a metade estaria na Amazônia. Dentre elas espécies de como é o caso das tartarugas, do pirarucu, do tambaqui, do peixe-boi — um mamífero habitante das águas amazônicas — e que serviram, por longos séculos ou milênios, como alimento às populações nativas e hoje estão sendo dizimados, estão em extinção. Nós brasileiros, precisamos nos ater, de agora em diante, a um estudo profundo, fazendo um esforço universal para classificar, pelo menos, as espécies existentes na Amazônia, a fim de podermos traçar um plano de exploração racional. Até que isto aconteça, é mister que se tenha todos os cuidados, que se façam leis proibindo, de agora por diante, o devastamento de qualquer parte da floresta, impedindo os desmatamentos e as queimadas, até que se faça um inventário das espécies, para sabermos o que estamos destruindo e as riquezas que estamos substituindo. É interessante, pois, quando se faz um plano de ocupação das áreas, principalmente dos adentrados de nossa Pátria, digamos, um projeto agropastoril, não se leva em conta o que se vai destruir, apenas o que se vai implantar. E, às vezes, vai-se derrubar um hectare, por exemplo, no Vale do Acre — inclusive já fizemos referência, aqui, na mesopotâmia compreendida entre os rios Purus e Madeira, onde há uma das maiores prevalências do endemismo das espécies nobres da Amazônia, entre elas a castanha — a *Bertholletia excelsa* —, e a seringueira — *hevea*; e *brasiliensis*. Do lado oeste do Purus até o Juruá não existe a *Bertholletia excelsa*, não existe a castanha, e, sim, um endemismo naquela área —; e na derrubada desse

hectare, onde se está implantando os projetos agropastoris, faz-se derrubadas e queimadas intensivamente. Quando se derruba um hectare naquela área de grande endemismo, derruba-se pelo menos uma dúzia de castanheiras e umas três dúzias de seringueiras, para serem queimadas, mesmo que a maioria não seja aproveitada industrialmente. Só o látex fornecido pelas seringueiras e as castanheiras têm um valor muito maior do que aquele que vai ser ocupado com duas cabeças de gado por hectare. De modo que a política, de agora por diante, deve ser a de se estudar um manejo da Amazônia, para se fazer zoneamentos para a implantação de projetos de exploração racional, e não se estabeleçam, aleatoriamente, os projetos agropastoris, como vem ocorrendo. Parabenizo V. Ex^a, que é homem do Rio Grande do Sul e que, neste momento, se interessa, como os demais brasileiros, por este problema, que é crucial e se tornou universal. Ficamos satisfeitos, pois, no período de uma semana, talvez V. Ex^a seja o quinto ou o sexto senador a se pronunciar sobre o assunto, inclusive um deles, o Senador Jarbas Passarinho, está solicitando a contribuição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar mais profundamente o problema amazônico. Encerro meu aparte, prometi ser breve e estou sendo longo, dizendo: às vezes, é preciso que a pessoa morra para se tornar universal. Chico Mendes era um homem simples da selva, um homem que ninguém conhecia, e foi preciso que fosse brutalmente, barbaramente assassinado para que se tornasse uma figura universal. O marco histórico do desenvolvimento econômico da Amazônia, como dissemos aqui, na semana passada, de agora por diante, para o Brasil e para o mundo, será antes da morte de Chico Mendes e depois da morte de Chico Mendes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sem dúvida, nobre Senador Mário Maia, o assassinato do ecologista Chico Mendes, este fato, está indelévelmente associado à questão dessa espécie de reforma agrária amazônica que é a questão do zoneamento das áreas de extração, das áreas de reserva e das áreas de exploração racional. Não temos isto no Brasil, não temos uma proposta consistente, e creio que nenhum governo poderá fazê-lo. Isto tem que ser produto de um amplo debate, perpassado pelos diversos interesses em jogo, dentro do País. Os diversos interesses em jogo, insisto e repito, só podem estar assentados legitimamente no Congresso Nacional. Se tivéssemos nós, desde já, uma política de zoneamento que preservasse as áreas de extração, Chico Mendes não teria sido morto e o sindicato do crime no Acre, não estaria praticando essa verdadeira devastação física e humana.

O Sr. Aureo Mello — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muito prazer é muita honra ouço o nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Antes de mais nada, manifesto meu profundo regozijo por ver, na qualidade de caboclo lá das matas de Rondônia, antigo Guaporé, e que hoje tem essa denominação de Rondônia, modestia à parte, em função de projeto de lei de minha autoria, que apresentei ao Congresso Nacional e foi convertido em lei depois de 6 meses —, regozijo-me em ver principalmente dois colegas do Sul, V. Ex^a e o nobre Senador Dirceu Carneiro, abordando, com empenho, assuntos da Amazônia. Já não direi o Senador Mário Maia, porque deste posso dizer que é prata da Casa. Para nós, que fomos criados à margem dos rios, olhando e batendo nos jacarés com o remo e recebendo a visita continuada e azucrinante dos carapanãs, que nos ferroavam e extraíam o sangue vendo a amarelidão do nosso caboclo, em suma contemplando a vastidão e a solidão do habitante daquela selva, alguns a 45 dias de viagem por lanchara, de Manaus até lá, como é o caso do Município de Eirunepé, que fica no rio Juruá; é para nós uma alegria imensa observar que os nossos patriotas estão de fato empenhados em analisar e conhecer aquela terra e aquelas águas. O dos oradores que usaram da palavra, e aos quais me referi, são pessoas de nobres corações, voltados para o humanitarismo e o bem-estar, principalmente dos pobres, dos desassistidos da fortuna, dos desajustados e dos injustiçados. Fico satisfeito, e acrescento ao discurso de V. Ex^a, como ao brilhante aparte do Senador Dirceu Carneiro, que realmente tenho sido, modestia à parte, um daqueles que continuamente têm trazido ao conhecimento desta Casa, que é a síntese do Brasil, os assuntos da Amazônia, apontando, inclusive, o fechamento, a tentativa de privatização da Siderama, nossa primeira experiência de indústria pesada naquela região, pedindo a atenção para a tentativa de privatização da Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Enasa), e acentuando a necessidade de uma mecanização daquela terra. O aparte tem que ser breve — e ontem fiz um pronunciamento muito longo, mas num deserto de audiência, a não ser qualitativamente por aqueles que aqui estavam — pedindo a V. Ex^a, a este Congresso, ao qual V. Ex^a, com muita oportunidade, está atribuindo a maior responsabilidade em relação àquela área brasileira, que corresponde a 2/3 da Federação, pedindo realmente que este Congresso informe-se cada vez mais, que assista aos simpósios, que nossos colegas vejam de perto, observem de viso, e até convivam um pouco conosco naquela região, naquela terra e tomem conhecimento aprofundado dos assuntos amazônicos. No momento em que V. Ex^a verificarem a posse efetiva da Amazônia e o seu aproveitamento brasileiro, estarão cumprindo esse ideal de altruísmo e de bondade, no sentido de fazer com que este País e as pessoas pobres que nele habitam tenham finalmente uma situação de vida correspondente à sua condição de ser humano, situação essa irradiada para o mundo inteiro. A Amazônia tem dimensões incomensuráveis, e potencialidades econômicas e minerais principalmente, fantásticas, e não somente mine-

rais, tem também reservas de proteínas e há necessidade das fazendas aquáticas, pois a Amazônia será, sem dúvida, o maior repositório. Sobre tudo ter muito cuidado em não ouvir a propaganda organizada mundial de que a Amazônia está sendo devastada, de que a Amazônia está pegando fogo, de que as queimadas estão transformando aquela área em deserto. Realmente, as queimadas têm sido feitas mais na área do semi-úmido. A área do úmido, que é a Amazônia propriamente dita, não tem sido atingida por essas queimadas, a não ser excepcionalmente. A presença do General Leônidas Pires Gonçalves na residência do Senador João Menezes foi, para mim, uma alvissareira manifestação e uma evidência extraordinária. O General Leônidas Pires Gonçalves, que, por sinal, é gaúcho, conterrâneo e patricio de V. Ex^a, como meu patricio durante dois anos, foi o Comandante da Região Amazônica, que ele percorreu *pari passu*, de helicóptero e quase que matematicamente; o General Leônidas Pires Gonçalves acabou convertendo-se, segundo declarou nessa reunião, exclusiva para os parlamentares da Amazônia — não foi ainda a reunião em que poderiam estar presentes os representantes dos estados do Sul, do Nordeste e de outras regiões; foi uma reunião só para nós, amazônidas, e S. Ex^a é, hoje em dia, um conhecedor profundo da Amazônia — formulou revelações que a mim, por exemplo, que sou o que se chamaria um navegador solitário na política, porque sou desengajado e ecumênico, a mim me tranquilizaram um pouco. Realmente, na Amazônia, estamos sempre atemorizados com a perspectiva de uma investida ou de uma retalição que se vem sucedendo. Essa ameaça é contínua, desde a história do Lago Hudson e desde que o Sr. Artur César Ferreira Rios denunciou aquela conspiração de militares na Itália, em que já estava cada qual distribuindo uma parcela da Amazônia para os países chamados adiantados; desde quando se tentou também dominar o Acre e utilizar a riqueza de *hevea brasiliensis* para o aproveitamento industrial de um *pool*, um grupo, que até então não tinha percebido a importância econômica daquelas áreas e que, finalmente, foi retomada, contra até os interesses do Brasil. Pediria, ainda, que V. Ex^a procurassem comparecer e se informar cada vez melhor a respeito deste assunto da Amazônia, para que nós, aqui, dêsemos um pronunciamento que — tenho certeza — será um pronunciamento do coração, do idealismo, do altruísmo. As detecções de queimadas, inclusive com aparelhos inadequados, satélites inadequados, apontando aquilo que eles chamariam de clareira, quando são, na realidade, manchas de fumaça. Há os depoimentos de Argemiro Procópio, de Rolim, de profundos conhecedores, a respeito, inclusive, da camada de humos da Região Amazônica, os quais contrariam, muitas vezes, estas noções preestabelecidas. Sobre tudo faz-se necessária a posse efetiva dessa região de maneira racional, jamais destrutiva, para que o Brasil não perca a Amazônia. Tenho falado continuamente. Mas o que quero manifestar é a minha

alegria em presenciar o pronunciamento dos gaúchos e o despertar do Sul em relação à nossa solidão nortista.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agradeço a V. Ex^a e não vou alongar-me mais, porque o tempo já foi ultrapassado em muito. Apesar de ter havido uma promessa dos apanteantes de serem breves, a promessa não pôde ser cumprida, uma vez que o assunto inspira discussão, e, por isto mesmo, os apartes foram extremamente ricos, substanciais em informações e enriqueceram demasiadamente este meu pronunciamento.

Nobre Senador Aureo Mello, coloquei aqui a questão da Amazônia como uma questão nacional e repudiei a intervenção externa, mas só o fiz porque passei toda a minha vida de parlamentar condenando aqueles que também entregaram a Amazônia. Foi o governo militar que entregou, por exemplo, o Projeto Jari, com mais de 10 milhões de hectares, o mais fracassado e o mais retumbante insucesso empresarial já investido na Amazônia; uma coisa trágica como devastação e como insucesso empresarial. Sabe-se que foi o mesmo governo militar que entregou 500.000 hectares ao Grupo Rockefeller, o famoso King's Ranch Company, que produz exatamente este fenômeno da devastação, para a produção de gado, para a pecuária.

Portanto, estou apenas querendo dizer que, assim como repudio a intervenção externa, também repudio internamente o entreguismo, e por isso quis dizer, acima de tudo, que esta questão, como é uma questão de interesse do País, tem que passar pelo crivo da representação popular.

A Amazônia não é uma questão internacional e não é uma questão de segurança militar. É uma questão democrática e nacional, e, portanto, uma questão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrada a lista de oradores.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 50 da Constituição e do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Doutor Mailson da Nóbrega, para, perante o Plenário, prestar informações sobre o "Plano Verão", especialmente sobre as taxas de juros ora praticadas.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1985 (nº 4.248/80, na Casa de origem), que institui a caderneta de controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 1.049 e 1.050, de 1985, das Comissões

— *De Legislação Social*; e
— *De Finanças*.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1985 (nº 1.579/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 30 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 482 e 483, de 1986, das Comissões

— *De Constituição e Justiça*; e
— *De Finanças*.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1985 (nº 3.295/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção de limite mínimo de idade para admissão de professores às escolas oficiais em decorrência de concurso público, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.141, de 1985, da Comissão

— *De Educação e Cultura*

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com vistas ao estabelecimento de mais restrições ao desmatamento, tendo

PARECERES, sob nº 1.103 e 1.104, de 1986, das Comissões

— *De Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— *De Agricultura*, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.*)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, DE 1989

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando a urgência para a implementação das atuais diretrizes de racionalização e reformulação administrativas do Senado Federal;

Considerando a necessidade de atualização das informações cadastrais relativas aos servidores da Casa, para fins, inclusive, de fixação da lotação ideal,

Resolve:

Art. 1º É o Primeiro Secretário autorizado a adotar as providências necessárias para a

atualização de dados cadastrais de todos os servidores do Senado Federal, do Centro Gráfico (CEGRAF) e do Centro de Processamento de Dados (PRODADEN), nos termos, prazo e demais condições por ele aprovados.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 28 de fevereiro de 1989. — *Pompeu de Sousa* — *Lorenberg Nunes Rocha* — *Antonio Luiz Maya* — *Nelson Carneiro* — *Iram Saraiva* — *Alexandre Costa*.

ATO DO PRESIDENTE Nº 29, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 000377/89-9

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor Wagner Maia Leite, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 2 de janeiro de 1989, com lotação e exercício no gabinete do Senador Antonio Luiz Maya.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1989.
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1989

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, Lorenberg Nunes Rocha, Quarto Secretário, Antônio Luiz Maya, Suplente. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Divaldo Surtiagy, Segundo Secretário.

Participam, ainda, excepcionalmente, os Excelentíssimos Senhores Senadores Áureo Mello e Fernando Henrique Cardoso.

O Senhor Presidente dá início aos trabalhos e concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que apresenta parecer favorável ao pedido de reconsideração, formulado pela servidora Maria Inês de Souza Ribeiro Bastos, da decisão dada ao Processo nº 008387/88-5. Os presentes, após discutirem a matéria, aprovam o parecer, em caráter excepcional.

A seguir, o Senhor Segundo Vice-Presidente solicita a palavra e declara que, tomando conhecimento do convite formulado ao Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque para exercer o cargo de Consultor-Geral, se congratula com o Senhor Presidente pela feliz escolha de um velho e competente servidor da Casa.

O Senhor Presidente, dando seqüência aos trabalhos, franqueia a palavra ao Senhor Primeiro Secretário que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) proposta de Ato da Comissão Diretora que autoriza o Senhor Primeiro Secretário a adotar as providências necessárias à atualização de dados cadastrais dos servidores do Senado Federal, Cegraf e Prodasen;

Após discutida, a proposta é aprovada, assinando os presentes o respectivo ato, que vai à publicação.

b) Expediente do Gerente da Agência Central do Banco do Brasil solicitando seja autorizada a permanência de vigilantes contratados pelo Banco na Susen — Subagência Senado. A Comissão Diretora, após examinar a matéria, aprova a solicitação, autorizando o Diretor-Geral a dar ciência da decisão àquela autoridade e a orientar a Segurança da Casa a manter a mesma situação de vigilância atualmente adotada em relação à Susen.

c) Proposta de ato da Comissão Diretora que regulamenta e racionaliza o uso de veículos oficiais do Senado Federal. A proposta é amplamente discutida e aprovada pelos presentes que assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

Em continuidade, o Senhor Presidente submete ao exame da Mesa as emendas oferecidas, em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 3, de 1989, que "adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências".

São examinadas, pelos presentes, 21 (vinte e uma) emendas, das quais 8 (oito) foram aprovadas, 5 (cinco) aprovadas parcialmente, e 8 (oito) rejeitadas.

O Senhor Presidente, a seguir, marca uma reunião para amanhã, 1º de março, às 10 horas, a fim de prosseguir a discussão e votação das emendas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, às catorze horas, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 1989.
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

CONVÊNIO

Que entre si realizam, de um lado, o Senado Federal, e do outro, Fundação Casa de Rui Barbosa-Entidade da Administração Indireta vinculada ao Ministério da Cultura, para a realização dos estudos, levantamentos e pesquisas necessários à publicação de um livro comemorativo do Centenário da Proclamação da República.

O Senado Federal, com sede à Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito sob CGC nº 00.530.279/0002-4, doravante denominado SENADO, representado neste ato por seu Presidente, Senador Humberto Coutinho de Lucena, e a Fundação Casa de Rui Barbosa, transformada em fundação pela Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, com estatuto aprovado pelo Decreto nº 73.781, de 11 de março de 1974, entidade da Administração Indireta, ora vinculada ao Ministério da Cultura, sediada à Rua São Clemente nº 134, Rio de Janeiro/RJ, inscrita sob CGC nº 01264142/0017-96, doravante denominada FUNDAÇÃO, representada neste ato, por seu Diretor-Executivo, Dr. Olavo Brasil de Lima Júnior, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a realização dos estudos, levantamentos, pesquisas e outros trabalhos que se fizerem necessários à publicação de um livro comemorativo do centenário da Proclamação da República, contendo os termos de posse dos Chefes do Poder Executivo, no período compreendido entre 1831 e 1985, acompanhados de um estudo lingüístico-histórico, em que serão analisadas as conjunturas em que se deram as posses.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Regime

O objeto descrito na cláusula anterior dar-se-á em regime de colaboração entre o SENADO e a FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Execução dos Serviços

Os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento deste acordo serão partilhados entre os convenientes da seguinte forma:

I — Caberá à FUNDAÇÃO:

a) microfilmagem dos livros 1 e 2 dos termos de posse dos Chefes do Poder Executivo, a serem fornecidos pelo SENADO, em equipamentos planetários, com o grau de redução de 15x, em microfilmes de 35mm; saís de prata, 100' pés;

b) transcrição do texto dos documentos;

c) preparo de estudo analítico, que compreenderá um estudo histórico-lingüístico sobre os conteúdos semânticos e o significado conceitual de valores e representações expressos e/ou implícitos à luz das respectivas conjunturas;

d) projeto gráfico, dos livros 1 e 2;

e) revisão tipográfica;

f) custeio com eventuais viagens de funcionários da FUNDAÇÃO a Brasília, para acompanhamento do objeto conveniado, e realização de outras tarefas que se fizerem necessárias.

II — Caberá ao SENADO:

a) microfilmagem do livro 3 dos termos de posse dos Chefes do Poder Executivo, respeitadas, se possível, as especificações técnicas descritas na letra a acima;

- b) pesquisa, seleção e reprodução de documentos de apoio;
- c) composição e/ou fotolitos e impressão da obra;
- d) projeto gráfico do livro 3; e
- e) custeio com eventuais viagens de funcionários do SENADO ao Rio de Janeiro, para acompanhamento do objeto descrito acima e realização de outras tarefas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Primeiro — Cada parte conveniente responsabilizar-se-á pela reprodução das fotografias e dos documentos que apresentarem para ilustração iconográfica da obra.

Parágrafo Segundo — A entrega dos serviços, que deverá acompanhar o cronograma abaixo, dar-se-á da seguinte maneira:

- | | |
|--------------------------------|----------|
| a) Microfilmagem | 30-1-89 |
| b) Pesquisa | 30-3-89 |
| c) Redação do texto analítico | 30-5-89 |
| d) Projetos gráficos completos | 30-6-89 |
| e) Lançamento | 15-11-89 |

Parágrafo Terceiro — Para elaboração do projeto de pesquisa, cada parte conveniente designará, pelo menos, três funcionários, sendo que a FUNDAÇÃO indicará especialistas em História, Filologia e Ciência Política.

Parágrafo Quarto — Ambos os convenientes designarão, ainda, dois de seus funcionários para comporem a Comissão Editorial, sendo que a FUNDAÇÃO indicará um especialista em Editoração e outro em Filologia.

CLÁUSULA QUARTA Dos Direitos Autorais

Os direitos autorais decorrentes da obra, pertencerão, em conjunto, ao SENADO e à FUNDAÇÃO.

Parágrafo Único. — As partes convenientes se comprometem a designar para a realização dos trabalhos intelectuais, exclusivamente, servidores que, nos termos do artigo 36, da Lei nº 5.988, de 14-12-73, tenham ajustado a plena e integral transferência dos direitos sobre qualquer obra intelectual produzida em razão de dever funcional ou contrato de trabalho às respectivas entidades.

CLÁUSULA QUINTA Da Responsabilidade

A FUNDAÇÃO assume irrestrita responsabilidade quanto ao manuseio, emprego e utilização das obras e documentos que lhes forem confiados, devendo indenizar o SENADO na hipótese de ocorrência de dano ou uso indevido do material.

CLÁUSULA SEXTA Do Aditamento

As convenientes, mediante mútuo acordo, podem aditar o presente Convênio, para melhor ajustá-lo às suas conveniências.

CLÁUSULA SÉTIMA Das Disposições Gerais

O objeto a ser realizado compreenderá uma única edição, com uma tiragem de 5.000 (cinco mil) exemplares a serem divididos em partes iguais entre as convenientes.

Parágrafo Único — Os critérios de distribuição e divulgação da obra serão ajustados na forma prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA

Das Normas de Execução Orçamentária e Financeira

Quando na execução do presente convênio se fizer necessário o dispêndio de verba pecuniária, cada uma das partes observará, estritamente, as normas de execução orçamentária e financeira a que se encontram vinculadas.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo e Publicação

O presente Termo de Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 15 de novembro de 1989, e eficácia a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

É a Justiça Federal, Seção-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes, direta ou indiretamente, deste convênio. E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 3 de janeiro de 1988. — Senador Humberto Coutinho de Lucena — Doutor Olavo Brasil de Lima Júnior. Testemunhas: Rosa Maria Barboza de Araújo — Branca Borges Góes.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao protocolo de intenções celebrado pelo Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília, em 4-7-88. Com o objetivo de promover o intercâmbio de cooperação Técnico-Científica e Cultural.

O Senado Federal, com sede em Brasília — DF, doravante denominado SENADO, representado por seu Presidente, o Senador Humberto Lucena, e a Fundação Universidade de Brasília, sediada na Asa Norte, Campus Universitário, CGC nº 00.038.174/0001-43, criada pela Lei nº 3.998, de 15-12-61, instituída pelo Decreto nº 500, de 15-1-62, doravante denominada FUNDAÇÃO, representada neste ato por seu Presidente, o Professor Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, com competência constante do Estatuto, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a cooperação mútua para:

- a) produção de setenta e dois programas em vídeo, com dez minutos cada um, baseados em depoimentos de senadores a respeito da participação do Senado Federal na elaboração da nova constituição brasileira e seu contexto histórico e político;
- b) produção de 3 vídeos com duração mínima de 30 minutos cada um sobre o Senado Federal e o recente processo constituinte.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do SENADO:

- a) definir a ordem a ser obedecida na gravação das entrevistas com cada um dos Senhores Senadores;
- b) indicar um técnico para supervisionar os produtos finais;

c) repassar os recursos para a execução dos trabalhos nos termos da Cláusula Terceira.

2. Constituem obrigações da FUNDAÇÃO, através do Centro de Produção Cultural e Educativa (CPCE):

- a) executar os trabalhos de gravação e edição de cada programa;
- b) indicar e contratar o pessoal técnico e de apoio necessário à realização dos programas;
- c) aplicar os recursos de acordo com a legislação em vigor e as normas da Diretoria de Administração e Finanças da Universidade de Brasília.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Recursos

Para a execução dos objetivos aqui previstos, o Senado repassará à FUNDAÇÃO a importância em cruzados equivalente a 12.744 OTN (doze mil, setecentos e quarenta e quatro Obrigações do Tesouro Nacional), dividida em doze parcelas mensais iguais correspondentes a 1.062 OTN (hum mil e sessenta e duas Obrigações do Tesouro Nacional), a serem depositadas em nome da FUNDAÇÃO, até o 5º dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência Central Suniv, Conta nº 55597001-9.

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da Ação legislativa/atividades especiais de apoio à ação legislativa. Rubrica: 3132 — outros serviços e encargos.

CLÁUSULA QUINTA

Do Material Produzido

1. A FUNDAÇÃO encaminhará ao SENADO uma cópia em formato U-Matic de cada programa editado, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo pelas partes.

2. As matrizes dos programas, bem como as fitas de áudio e demais materiais coletados durante a fase de pesquisas, serão arquivadas pela FUNDAÇÃO, à disposição do Centro de Documentação da UnB, para a formação de um acervo de imagens e sons da atividade parlamentar, a ser desenvolvido pelas partes signatárias deste Termo.

3. Durante a vigência deste Termo Aditivo, o SENADO poderá solicitar à FUNDAÇÃO, através do CPCE, a gravação de sessões e eventos de seu interesse, conforme prazos, custos e demais condições a serem estabelecidos em documentos específicos que, assinado pelas partes, passará a integrar este Termo Aditivo.

4. As gravações serão feitas no Distrito Federal. Quando, por exigência do SENADO ou de algum entrevistado, houver necessidade de gravações em outros locais, as despesas suplementares referentes ao deslocamento e à hospedagem da equipe serão de inteira responsabilidade do solicitante.

CLÁUSULA SEXTA
Do Prazo e Rescisão

O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1989, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou se ocor-

rer, durante a sua vigência, a instalação de uma central de vídeo no Senado Federal, em condições de executar os programas definidos neste instrumento. Em ambos os casos, a rescisão será objeto de um aviso prévio formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II.

2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

As partes elegem o Foro de Brasília — DF, para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justo e de acordo, assinam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, para os mesmos fins de direito.

Brasília, 30 de dezembro de 1988. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente do Senado Federal — Doutor *Cristovam Buarque*, Presidente da Fundação Universidade de Brasília.